SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3160

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)

CONSIDERANDO o afastamento pelo INSS da servidora da matrícula nº 15571 e a licença da servidora da matrícula nº 21342;

CONSIDERANDO a desistência das candidatas classificadas em 1º e 2º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2024**, homologado pelo **DECRETO Nº 2068/2024** de **17 de junho de 2024;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 02 de dezembro de 2024;**
– Prazo de Contratação: 02/12/2024 à 31/03/2025. **Podendo ser prorrogado até 23 de setembro de 2025, a depender do interesse e da necessidade da Administração;**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade, Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial com a mensagem **"Os dados estão corretos"**;
Declaração de cor – etnia;

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - FARMACÊUTICO - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
3º	CLAUDIA PRETO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:0FE58814

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2024

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de servidora da matrícula nº 615;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**

– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 02 de dezembro de 2024.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial com a mensagem **"Os dados estão corretos"**;
Declaração de cor – etnia;

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
2º	ALEXANDRA PEDRO MORO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:5CD10AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2178/2024, DE 21/11/2024

DECRETO Nº 2178/2024, de 21/11/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 26.083,89 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 757/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 26.083,89 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)
Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
555 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.903,52
556 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.241,40
561 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.683,38
593 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.907,25
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
594 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.248,34
595 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
Total Suplementação:	**26.083,89**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
551 - 3.3.50.41.00.00 - 889 - CONTRIBUIÇÕES	4.110,63
553 - 3.3.60.45.00.00 - 889 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.110,63
558 - 3.3.90.48.00.00 - 889 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	682,26
552 - 3.3.50.41.00.00 - 890 - CONTRIBUIÇÕES	11.420,32
557 - 3.3.90.39.00.00 - 890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263,06
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
509 - 3.3.90.30.00.00 - 884 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,34
Total:	**21.835,24**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	4.248,65
Total:	**4.248,65**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:DBA262D0

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA 50/2024

Comunicação Interna 50/2024
Alto Piquiri, segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria
Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.986.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 25/11/2024
DATA DO FIM: 27/11/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-PR.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:9EFA8B18

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA 49/2024

Comunicação Interna 49/2024
Alto Piquiri, sexta-feira, 18 de outubro de 2024.
Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria
Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.986.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 21/10/2024
DATA DO FIM: 23/10/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-PR.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:CA0229A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA Nº 14/2024

ATA Nº 14/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as nove horas, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, reuniram-se os membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei n°14.399/2022 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, para proceder a análise dos documentos de habilitação apresentado pelo proponente cujo projeto cultural foi contemplado durante a análise de mérito cultural, conforme divulgado na Ata n° 13/2024. iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados do proponente Gabriel Eric Monteiro Elvas CNPJ 28.501.664/0001-53 categoria fomento cultural onde verificou-se que anexou todos os documentos necessários conforme solicitado sendo julgado habilitado. Diante do resultado a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando este prazo, o proponente habilitado será convocado para assinatura do termo de execução cultural e recebimento do recurso. Não tendo mais nada a tratar, a presente ata vai assinada por mim e os demais presentes.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3D2EC86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: GELO CANEIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 45.127.508/0001-93, localizado na Rua Caveuna, 1339 – sala 04, Bairro Bom Pastor, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para a entrega dos produtos será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº.

14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E4108195

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
39ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.124-0	OPME'S DO PACIENTE R.A.S (CONFORME NOTA TÉCNICA: 009-2024)	9.500,00
07.03.01.125-0	OPME'S DO PACIENTE N.M.D.C (CONFORME NOTA TÉCNICA: 010-2024)	7.000,00
07.03.01.126-0	OPME'S DO PACIENTE J.R.B (CONFORME NOTA TÉCNICA: 011-2024)	4.460,00
07.03.01.127-0	OPME'S DO PACIENTE A.V.D.S (CONFORME NOTA TÉCNICA: 012-2024)	4.460,00
07.03.01.128-0	OPME'S DA PACIENTE M.S.N (CONFORME NOTA TÉCNICA: 013-2024)	9.500,00
04.07.02.041-1	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	1.453,79

Alterar o valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
07.03.01.114-0	CAGE BLOQUEADO EM PEEK	5.800,00	4.100,00
07.03.01.115-0	SISTEMA PERSONALIZADO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE ATM (CONFORME NOTA TÉCNICA 003-2024)	98.977,00	95.557,65
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	629,65	1.000,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C333B6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
53ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E T

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor e de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	280,00	306,00

Alterar a nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL GUIADA POR US

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:65C19BDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
153ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor e de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	280,00	306,00

Alterar a nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL GUIADA POR US

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4995CB7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
174ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Alterar o valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	629,65	1.000,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor Credenciamento do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0D12A92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 305/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 305/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e biópsias.			
Valor Global:	36.783,72		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	25/11/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF133571

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 063/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** C.N.P.J Nº 21.484.336/0001-47, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C6A448C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 064/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J Nº 09.192.829/0001-08, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5C622833

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90071-2024 - AQUISIÇÃO DE TRATOR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90071/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola de Pneus, 4 X 4, Plataformado, equipado com conjunto frontal de lâmina e concha. Valor máximo estimado: R$ 366.333,33 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das

13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C8FE5309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 02/2024/SAÚDE_G.F.D

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°02/2024.

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) G.F.D., noticiados através do Memorando nº 5.694/2024, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso III e VIII, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Acusatória, nomeados através do Decreto n. 133/2023 alterado pelo Decreto 130/2024,** Clevis Trindade, e Luciani Gubert, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**,** dar cumprimento ao item supra. Os membros suplentes foram nomeados por meio do Decreto 052/2021, alterado pelo Decreto 130/2024.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:90556141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 1345/2024_ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 03/2024_J.K.

PORTARIA Nº 1.345/2024
A ILMA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.° 03/2024.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância n.º 03/2024, referente a servidora J.K., considerando a inexistência de conduta infracional, nos termos do artigo 180, inciso I, da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho).
Chopinzinho, 25 de novembro de 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social,Mulher e Família

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2B9A00CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 1344/2024_ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 02/2024_T.M.

PORTARIA Nº 1.344/2024
A ILMA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.° 02/2024.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância n.º 02/2024, referente a servidora T.M., considerando a inexistência de conduta infracional, nos termos do artigo 180, inciso I, da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho).

Chopinzinho, 25 de novembro de 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0DC0F557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 1343/2024_ARQUIVAMENTO DEFINITIVO SINDICÂNCIA Nº 01/2024_M.O.S.

PORTARIA Nº 1.343/2024

A ILMA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.° 01/2024.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância n.º 01/2024, referente a servidora M.O.S., considerando a inexistência de conduta infracional, nos termos do artigo 180, inciso I, da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho).
Chopinzinho, 25 de novembro de 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social,Mulher e Família

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0391CB4D

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, de 11 de novembro de 2024, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público nº 004/2024
1	WELLITON QUELIN LOPES	Habilitado	131.613.119-08	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. Tanque de resfriamento de leite, usado, para 4 ordenhas, capacidade de 600 litros de leite, fabricado em AÇO INOX

				304, vertical redondo, isolamento com poliuretano injetado, válvula de dreno em aço inox de 2 “, sistema de refrigeração em expansão, controlador digital de temperatura, timer para agitador e termômetro programável, chave contactora, fusíveis de proteção, unidades condensadoras com capacidade dimensionada para cada tanque. Marca: TECNOFRIO, Modelo: RI 600, Série: 304, ano fabricação 2002.
1	LELI TEREZINHA DE SOUZA RAMOS	Habilitada	039.936.069-73	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. Ordenhadeira mecânica, balde ao pé, marca SULINOX, usada, com pulsador SULINOX, conjunto de teteira e relógio e regulador de pressão.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 26 de novembro de 2024.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

RICARDO SCANDOLARA –

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:A93472E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 29/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

Súmula: Aprovação da atualização do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantil e Dietas Especiais.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quadragésima Quarta Reunião, realizada no dia 21 de novembro 2024,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;
Resolve:
1. Aprovar a atualização do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantil e Dietas Especiais, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 29, de 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:BC1EC8D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2024

Extrato da ata de registro de preço Nº 226/2024
Pregão Eletrônico Nº 45/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ADEMAR BORGES DOS SANTOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos em Edital, para aquisição futura e parcelada de serviços especializados de inseminação artificial de bovino de aptidão leiteira e serviços especializados de exames de brucelose e tuberculose, com reteste quando necessário for, conforme especificações no Termo de Referencia.
Valor: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 25/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 25 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6F69840A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO(A)S E TÉCNICO(A)S DE ENFERMAGEM, MODALIDADE PLANTÃO 12X36 HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo do Envelope: de **26 de novembro 2024, até às 09h30min do dia 17 de dezembro de 2024**, em horário de expediente no Departamento de Licitação, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua jangada, 25, centro, Fênix/PR, CEP: 86.950-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná ou www.fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 25 de novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AB147EEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 215/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Srª. Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, JULIANA MARCHIORETO IANI - Matrícula: 944 (titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA- Matrícula: 943 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Inexigiblidade de Licitação nº 26/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 25 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5E8B2548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA. RETIFICÃO AO EDITAL Nº 53/2024

ERRATA. RETIFICÃO AO EDITAL Nº 53/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 123/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, com sede à PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000, estado do Paraná, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto a presente ERRATA AO EDITAL, conforme o que se segue: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E RESÍDUOS VOLUMOSOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.1- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL – RETIFICA-SE: ONDE SE LÊ R$ 513.931,00 (quinhentos e treze mil novecentos e trinta e um reais). LEIA-SE: R$ 521.367,10. (quinhentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos). As demais disposições permanecem inalteradas. A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico: https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F3EC12B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

A Prefeita Municipal Interina, Maria Jose Pelizer Pedroso no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de passeio com o Grupo 60+ em Parque Aquático, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) localizado a uma distância máxima de até 80 (OITENTA) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças e sediada no estado do Paraná, conforme disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, visando atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: POR DO SOL PARQUE AQUATICO
CNPJ: 03.920.555/0001-40
VALOR TOTAL R$: 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
661	2024	13005082410008213733900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 25 de novembro de 2024

Cordialmente,

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:06D1EBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA - ME

A Prefeita Municipal Interina, Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	39/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	25/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de passeio com o Grupo 60+ em Parque Aquático, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) localizado a uma distância máxima de até 80 (OITENTA) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças e sediada no estado do Paraná, conforme disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, visando atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.

08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BALNEARIO POR DO SOL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.920.555/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de passeio com o Grupo 60+ em Parque aquático, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) localizado a uma distância máxima de até 80 (OITENTA) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças. Incluso: Passaporte (entrada) com identificação para cada pessoa. 1 Quiosque Estacionamento Uso das piscinas Bingo Baile para Idosos Que permita levar bebidas e lanches Refeições, sendo: Café da Manhã Almoço acompanhado por refrigerante, água e sobremesa. Café da Tarde Data do evento: 29/Novembro/2024	70	R$ 115,00	R$ 8.050,00

Valor Total Homologado - R$ 8.050,00

Nossa Senhora das Graças, 25 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C03E545B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 530/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, Senhora: **VANÉIA ARISTIDES**, matrícula nº 1239, para o período de: 21/11/2024 à 05/12/2024, conforme Lei 323/94.
Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:9E02F297

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 533/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 08 (oito) dias de férias, à funcionária abaixo relacionada:

- BRUNA ANGELICA ASSETE ZAGO VALERIO, matrículas nº 784/963.

Período de férias, de: 16/12/2024 à 23/12/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:034ED7C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 181/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **74/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
181/2024	ELOIDE APARECIDA ODY	24.524.358/0001-81	894.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 25/11/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:28025B7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 51/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ART IN MOTION LTDA – CNPJ nº.** 44.998.236/0001-34
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme justificativa informada no Memorando 52/2024 da Secretaria de Assistência Social.**
Prazo de vigência	**18/07/2025**
Prazo de execução	**18/07/2025**
Data assinatura	25/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CB6E1623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

Decreto nº. 4.434/2024

Dispõe sobre a fixação de critérios para classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial a prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

DECRETA

Art. 1º. Fica atribuído a Procuradoria do Município para proceder à classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais.
Art. 2º. A classificação dos riscos fiscais tem por função orientar a provisão de recursos para perdas administrativas e judiciais que comportam estimativa confiável, embora possam ainda não contar com valor homologado ou com prazo para pagamento já determinado.
Art. 3º. A contabilização como passivo depende da classificação de risco atribuído, podendo ser enquadrado em três hipóteses:
Risco Provável: a probabilidade de perda é elevada e por isso deve ser registrado como passivo no balanço patrimonial;

Risco Possível: a probabilidade de perda e mediana, mas enseja algum grau de risco, por isso deve ser mencionado nas notas explicativas no balanço patrimonial do exercício fiscal;
Risco Remoto: a probabilidade de perda é remota ou nula e por isso dispensável tanto a realização de registro como passivo, quanto a nota explicativa no balanço patrimonial.

Art. 4º. Incumbe à Procuradoria, por seus Procuradores Municipais, responsáveis pelo acompanhamento jurídico-processual, ao proceder à classificação do risco, indicar as razões que levaram à tipificação prevista no art. 3º deste Decreto.
Art. 5º. Os riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais serão compiladamente informados à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a quem compete finalizar o lançamento contábil no balanço patrimonial.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D075C465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REGULAMENTA OS RESTOS A PAGAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº. 4.435/2024

Regulamenta os restos a pagar no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1o. No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
- processados: que foram liquidadas e não pagas; e - o ds
- não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1o. Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 2o. O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.
§ 3o. A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica com indicação de ordem cronológica.
§ 4o. O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo eletrônico específico.
§ 5o. As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.
Art. 2o. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1o de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
§ 1o. Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado à Diretoria de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda; pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.
§ 2o. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.
Art. 3o. Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores. Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.
Art. 4o. Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Resolução do Secretário de Fazenda.
Art. 5o. Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal n° 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do de cada exercício financeiro.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:338E81CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA O SR. LIOMAR SIEGA, COMO RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL -– CMEI "PINGO DE GENTE".

PORTARIA Nº. 2.686/2024

Designa O Sr. Liomar Siega, como responsável pela Documentação do Centro Municipal de Educação Infantil -– CMEI "Pingo de Gente".

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. LIOMAR SIEGA, portador do CPF nº. 934.433.319-04, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo II, como responsável pela Documentação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI "Pingo de Gente".
Parágrafo Único. A presente portaria não revoga a Portaria nº. 2.308/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:6C8292AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 166/2024, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 166/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuiçãqo Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 53.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 50.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CB912172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 101/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E PEDREIRA SANTIAGO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023 – CONCORRÊNCIA N° 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor

DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e;

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.744.134/0001-41, com sede à Rua 13 de maio, n° S/N, Bairro – São Miguel, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Moises de Gasperin**,** na função de representante legal, residente e domiciliada na Rua 14 de Novembro, n° 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador (a) da CI/ RG sob nº 3.519.935-7 e CPF nº 518.634.809-00 doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo. Para pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ 18.355,75 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação, conforme processo administrativo n° 102/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 20/02/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica inalterado a prozo de vigência do contrato permanecendo o inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestora:
EGUINALDO PAULO PIAIA
Secretario de Viação, Obras e Urbanismo

Contratada:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ N° 77.744.134/0001-41

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:792F2FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 062/2024

TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024
ID Contrato: 180/2024
Processo: 079/2024
Homologado em: 26/09/2024
Processo 1doc: 2.777/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2024 de 27 de setembro de 2024, tendo como objeto: Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Fogão Industrial, Forno Micro-ondas, Forno elétrico e Câmaras de segurança para atender as necessidades da Creche municipal – Pequeno Anjo. Tendo em vista que o Playground e a Máquina lavam e secar roupas ficou FRACASSADO no Pregão Eletrônico n° 049/2024, conforme descrição mínima em edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 060/2024, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.871.504/0001-48, com sede no Endereço na Rua MARIANO SOARES, nº 405 – Bairro: Jacu – Município de Aquari – SC, CEP: 89.245-000 – TEL: (47) 3447-1000/Telefone WhatsApp: (46)99934-5273 e-mail: comercial6@plasgomes.com.br/contato@plasgomes.com.br, representado pelo Administrador Sr. JEAN CARLOS GOMES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, 6.424.918 expedida pela SSP-SC, com CPF nº 091.128.869-47, residente e domiciliado na Rua Mariano Soares snº, Corveta, CEP 89245-000, em Araquari (SC), doravante denominada **CONTRATADA**, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de entrega e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 27/12/2024, com fundamento nos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Secretaria:
DANIELA CAMELLO
Secretaria Municipal de Educação

Contratada:
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ N° 30.871.504/0001-48

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:0BE46EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 69/2024

TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024
ID Contrato: 213/2024
Processo: 084/2024
Homologado em: 24/10/2024
Processo 1doc: 3045/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2024 de 25 de outubro de 2024, tendo como objeto: Aquisição de Bateria para o Raio X, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, conforme descrição mínima em edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 064/2024, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº

006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.573.964/0001-70, com sede no Endereço na Estrada General Afonso de Carvalho, 86 LJB QDE LT2 - Bairro Padre Miguel -Cidade do Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.725-040 – e-mail: licitacao@emmensa.com.br, Telefone: (21) 3855-9039 , representado pelo Administrador Sr. Vinnicius Timoteo Ferreira , CIRG nº. 11.940.411-9 - Detran/RJ, inscrito no CPF. nº. 081.723.227-39, residente e domiciliado na Rua Juncal, 159 BL 15 CS 103 – Realengo CEP: 21725-020 - Rio de Janeiro / RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de entrega e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 25/12/2024, com fundamento nos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Secretaria:
MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Contratada:
EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 13.573.964/0001-70

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:57731722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 073/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 073/2024, de 04 de novembro de 2024, com abertura e julgamento em 19 de novembro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes lotes, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 073/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01.	01.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu dia 25 de novembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:379F8B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 073/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 073/2024, com abertura em 19 de novembro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 073/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 25 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C88E9CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25/11/2024.

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as orientações gerais necessárias ao processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Abatiá e dá outras providências.

Liliam de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Abatiá, no uso de suas atribuições legais:

Silmara Ribeiro da Silva Rocha, Presidente da Comissão Organizadora Central do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 918, de Setembro de 2024 que consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 86, de 21 de novembro 2024 que Regulamenta o Art. 15 da Lei Municipal nº 918 de 12 de setembro de 2024, que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 87 de 21 de Novembro 2024 que Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação da Comissão de Avaliação de Mérito e desempenho, das Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, das Mesas Receptoras, das Mesas Escrutinadoras, das Impugnações, dos Recursos e das Propagandas do processo de

consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Abatiá e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Baixar normas complementares necessárias à realização do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores, dentre os quais:

a) Os documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos a diretor são:

I - Cópia simples do RG;
II - Cópia simples do CPF;
III - Cópia simples dos certificados de graduações e especializações;
IV - Declaração que poderá ser feita a mão ou digitada pelo candidato atestando que tem disponibilidade legal para assumir a função de diretor em instituição de ensino que demande 40 (quarenta) horas;
V - Declaração que ateste não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois);
VI - Plano de Trabalho (opcional);
VII - Currículo constante no processo de Avaliação de Mérito e Desempenho devidamente acompanhada dos documentos exigidos, conforme Anexo 1 do Decreto Municipal nº 86/2024.

b) Servidores em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão participar do processo de escolha em sua escolha de origem, devendo para tanto ter seu nome registrado na listagem organizada pela Comissão Organizadora da Unidade Escolar da referida instituição.

c) Escolas com duas ou mais chapas registradas deverão fazer suas cédulas contendo o nome e número das chapas concorrentes, possibilitando aos participantes sua escolha.

d) Escolas com chapa única deverão fazer suas cédulas contendo o nome do candidato/chapa acompanhado das opções SIM ou NÃO, possibilitando aos participantes manifestar sua decisão.

e) Servidor Público que for pai/mãe de aluno poderá participar da consulta na urna destinada ao servidor publico, enquanto que outro responsável poderá ser registrado em outra urna destinada a pai/mãe de aluno, caso não seja possível, deverá escolher em qual urna será registrado, devendo, nesta situação participar uma única vez.

f) Poderá participar do processo pai ou a mãe ou responsável que assinou a matrícula.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abatiá-Pr em 25 de Novembro de 2024.

LILIAM DE OLIVEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:2974636C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 64/2024
Nº PROC. ADM. 444/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 25/11/2024 11:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/11/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/11/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 29/11/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 25.859,2100

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Db_9xFqya_gjOz9nlenTMtsSEuujtVPj25ke7EqB53F3kMmqFVUqBmu7KVm4NURS2GMVh2u4BaoIdH5bWzcCo0uFGu328SB0HksNb8eolgeQ%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 25/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E7710C92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 65/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 65/2024
Nº PROC. ADM. 491/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 25/11/2024 13:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/11/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/11/2024 12:00
INÍCIO DISPUTA: 29/11/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.013,0700

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E AGENTES DE ENDEMIAS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHJX5EeMLPFqAvaj1_7d9tRM7UwSX9DhyJ1otkGjRpbol5W9u3tuOZM_5z%2FpiaOvDbmxDGT6o0yvQvuG2WLCnoSBncvCNU6%2FJKBOSCeH_q5U%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 25/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5A073565

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282/2024

Portaria Nº 282, de 25 de Novembro de 2024.

Institui a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, parte integrante do Processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da rede municipal de educação de ABATIÁ, estado do Paraná.

NELSON GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Abatiá, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 918/2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº**. 86/ 2024** que regulamenta o artigo 15º da Lei Municipal n.º 918 de 12 de setembro de 2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº**. 87/2024** que dispõe sobre a regulamentação da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação da Comissão de Avaliação de Mérito e desempenho, das Comissões Organizadoras Das Unidades Escolares, das Mesas Receptoras, das Mesas Escrutinadoras, das Impugnações, dos Recursos e das Propagandas do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Abatiá e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os representantes da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, parte integrante do Processo de escolha de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Abatiá, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Silmara Ribeiro da Silva Rocha

REPRESENTANTES DOS RECURSOS HUMANOS
Robson José Simões

Representantes dos diretores das respectivas escolas
Aparecida de Fatima Martins Mafra
Patrícia Aparecida Vieira

Representantes do Magistério
Luciane Cristina Benites Pereira
Marli Galdino da Silva

Representantes de Pais de alunos
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira
Elisangela Rocha Alves Américo

Representante do Técnico-administrativo
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E936B0D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 66/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 66/2024
Nº PROC. ADM. 505/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 25/11/2024 14:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/12/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.838,3000

OBJETO DO PROCESSO

aquisição de um HD D3-S4520 SERIES 1.92 TB 2.5 SATA SSD para armazenamento do servidor de dados.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D5gMkv91XoiZMxHsTWu58o3zA6OjkfEFKytvqyrHqZbzv6XJTqeoq96S07Y4AOqRQgKPin5WL8790o_UIN50i%2F4XkHHDYMwFQhX0KOq49QYw%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 25/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AE88CF37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2024
Processo Adm: Nº 461/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE REPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO MESLAZINA 1200MG, VIA ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0001709-02.2023.8.16.0145, PARA A PACIENTE ANGELA MARIA GUERRA GONÇALES.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.528,00(três mil e quinhentos e vinte e oito reais):UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI(29910022000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F838B2AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 67/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 67/2024
Nº PROC. ADM. 380/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 25/11/2024 15:07
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2024 12:00
INÍCIO DISPUTA: 02/12/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.794,9000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DbunhBWfgotYZsN4D1lsomzi8nwVaGpI8ySgftC4aCTWXAbO04HiC_J0DTeL3CGppwp41AIRrHnrpvAE8VpOUQUsbNh4ThFVABPWDdYcFd5U%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 25/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:924D865D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 68/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 68/2024
Nº PROC. ADM. 450/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 25/11/2024 16:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 33.868,4500

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e proteção de nascente nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJMuTHTk1DSPZh6F9bSdejNndcdE0ApbqlxL_R6nsjEcyFA_H7NXKtuJcmGe4AyjhVKUc_YajZ2AWSQj7A8VWgaE7Te7RUCf7Der9K4Ip9M4%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 25/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3ED4301B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024

COMPRA DIRETA Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em impressora BROTHER DCP 7065, com eventual reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis ao equipamento de qualidade e durabilidade equivalente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ORÇAMENTO: Nº 1124-000266

COMPRA DIRETA: Nº 013/2024

CONTRATADA: AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA

CNPJ: Nº 50.399.510/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais).

Adrianópolis-PR, 25 de novembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:05E45AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a

licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 26/11/2024 até às 08h00min do dia 06/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 06/12/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZÍO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D6254A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 070/2024 - AP LUCIANE TERESINHA BUZATO MALTACA

PORTARIA Nº 070/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000259/2024 de 25/09/2024.

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LUCIANE TERESINHA BUZATO MALTACA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º padrão, matrícula 3103 (Nível e Referência NIII-21), portadora do RG n° 3.602.001-6 e inscrita no CPF sob n° 984.871.599-15.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.735,24 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 65, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **22 de novembro de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 18 de novembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:31C6EDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 265/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 102/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PANIFICADORA ALMIRANTE TAMANDARE LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DOCINHOS".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.
Valor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
Data de Assinatura: 14.11.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo – **328**
3.3.90.30.00 – 1980	Material de Consumo – **328**

Almirante Tamandaré, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8D55F8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 436/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024, a Sra. **THAILA LAILA ARRUDA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 9.456.807-2-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 073.835.939-44,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL CC-VI**, lotada na Unidade de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 21 (vinte e um) de novembro de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:08E3B21F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 437/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024,* ***20 (vinte) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA,*** *matrícula funcional nº* ***8850,*** *ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/02/2022 à 04/02/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:D05DEB81

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 438/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024,* ***10 (dez) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***RICARDO MALUF WIDERSKI,*** *matrícula funcional nº* ***508418****, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/05/2022 à 08/05/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:D4D432A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **AQUISIÇÃO DE PANETONES, AFIM DE SEREM DISTRIBUÍDOS PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

Favorecido: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 2.886,50 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 026/2024.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 25 de novembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0D628BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 57 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 030/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futuras e parceladas Aquisições de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos das Escolas Municipais e CMEIS para o ano letivo de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã – PR.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: dezembro/2024.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais)**.**

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C57F5E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.346/2024

REGULAMENTA A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY -PARANÁ.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 655/2015, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Anahy;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal no 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Atenção e Proteção Social no município de Anahy-PR.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy.

Art. 2º. A Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy, com base nas disposições legais, articula ações integradas, Inter setoriais entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.

Art. 3º. A Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy, tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art. 4º. A Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, segurança, trabalho, governamentais e não governamentais, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Parágrafo único. A Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy é uma rede Inter setorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.

Art. 5º. A estrutura da Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy é composta por:

I - Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy: composta por todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendem a população do Município de Anahy, conforme o art.4º deste Decreto, indicados por seus respectivos gestores por meio de ofício.
II - Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do Município de Anahy;
III - Mesa Diretiva: composta por Coordenador (a), Vice coordenador (a), Secretário (a) e Vice-Secretário (a);
IV - Núcleos Temáticos: composição e temas serão definidos pela Plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy.

§ 1º. A mesa diretiva será eleita pela Plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy, entre os representantes dos Gestores municipais das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, trabalho em reunião plenária da Rede, os quais deverão fornecer estrutura administrativa e institucional necessária para o funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy.

§ 2º. O Mandato da mesa diretiva será de um ano, permitida uma recondução consecutiva e/ou reconduções alternadas.

§ 3º. Os Núcleos Temáticos terão coordenadores que serão eleitos entre seus participantes.

Art. 6º. A função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de núcleos temáticos.

Art. 7º. A Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 8º. A Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy poderá a qualquer tempo elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentais.

Art. 9º. Os instrumentais e/ou documentos serão discutidos e elaborados pelos Núcleos Temáticos, e apreciados pela Plenária Geral da Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy.

Art. 10. A Ficha de Referência e Contrarreferência é instrumento de comunicação e encaminhamento, referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy.

Art. 11. Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy.

Art. 12. Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas com as devidas descrições de cada processo.

Art. 13. O funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social de Anahy, como frequência de reuniões, locais, horários entre outros serão disciplinados e elaborados pela Mesa Diretiva e aprovado pela Plenária da referida Rede.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5894B58

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.355/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis Prefeito Municipal, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	25 a 27 de novembro de 2024.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei participar de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Saúde - SESA; - Secretaria de Estado do Turismo - SETU; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno, Batatinha e Marcio Pacheco.
Memorando nº	086/2024
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FF3F004C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.356/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Arilson Batista de Souza, motorista, portador do RG. 5.341.856-2/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 874-5/1, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	25 a 27 de novembro de 2024.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Transportar o Prefeito Municipal que irá participar de Audiências para tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: - SESA; - SETU; - Gabinete dos Deputados: Ademar Traiano, Hussein Bakri, Gugu Bueno, Oziel Luiz Batatinha e Marcio Pacheco.
Memorando nº	087/2024
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:42E919BD

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Edital nº 03.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. O Resultado da fase de habilitação do EDITAL DE CHAMANETO PÚBLICO Nº 01/2024 - Após análise criteriosa, realizada com base nos critérios de habilitação item 9 do edital, os projetos foram habilitados respeitando ainda os critérios de pontuação da seleção da etapa anterior.

I- Relação da categoria Música.

N°	Nome do projeto	Nome do proponente	Resultado	Parecer
1°	Música e Arte – Cultura e Tradição	Associação Cultural Artística e Desportiva de Anahy (ACADA)	Habilitado	Encaminhou documentação necessária para habilitação, conforme item 9 do edital.

II- Relação das demais categorias

N°	Nome do projeto	Nome do proponente	Resultado	Parecer
1°	Evolução da Fanfarra: Resgate Cultural do Município	Michelli L. da Silva Oliveira	Habilitado	Encaminhou documentação necessária para habilitação, conforme item 9 do edital.
2°	Criando mangás com as crianças	Dyenifer Lardini	Não Habilitado	Não encaminhou documentação necessária para habilitação, conforme item 9 do edital.

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 25 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BA05502A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.609 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 25 de novembro de 2024, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, a Servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA SOARES RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:70E8ABD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.737 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Processante Permanente – CPP, conforme Instrução Normativa nº. 01/2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.655/2019.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.655/2019, vinculando todo o Poder Executivo Municipal;*

R E S O L V E
***Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Processante Permanente para processos administrativos apuratórios de irregularidades no curso das licitações e nas execuções dos contratos e das atas de registro de preços da Administração Direta, conforme previsão do art.6º da Instrução Normativa nº 01/2019, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.655/2019.*

Parágrafo Único. São os membros:

I – Presidente: Mikaely Alves Moreira (Agente Administrativo);

II – Membros:
a) Ana Gabriely Vitorino (agente administrativo);
b) Magna Cristina Marchioni Benfica (agente administrativo);
c) Stephanie dos Santos Papini Souza (agente administrativo);
d) Gustavo Taconi (agente administrativo);
e) Vitória Miyao Gomes (agente administrativo).

***Art. 2º.** Os membros nomeados assumem o dever de impulsionar automaticamente os respectivos processos mediante a observância da Instrução Normativa nº 01/2019, bem como da Lei 8.666/93 e legislação correlata, valendo-se, sempre que precisar, de consulta à Procuradoria Geral do Município e ao Departamento de Compras.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 17.858 de 12 de Janeiro de 2024.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2D0DDF4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.610/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº 10610/2024 de 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 14.500,00 (catorze mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
643 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
725 - 3.3.90.30.00.00	01505	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
		Total Suplementação:	**14.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.04.00.00000000	Fonte: 1510	5.500,00
Receita:1.7.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1505	9.000,00
Total da Receita:		**14.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E9F9002A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 10-2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 10/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58
OBJETO: O recurso tem por objetivo a reforma da cobertura de 276 m², que corresponde à ala feminina da instituição. Nesse projeto será realizada a troca de telhas francesas existentes que não serão reaproveitadas, revisão e substituição da estrutura de madeira danificada, instalação de telhas portuguesas em toda cobertura, remoção dos forros, instalação de novos forros de PVC, retirada e recolocação de luminárias já existentes, remoção de entulhos e a limpeza da instituição. Prazo de execução do serviço é de 45 dias, com condições climáticas favoráveis.
VALOR TOTAL: R$ 97.823,38.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 28 de fevereiro de 2025.
DATA: 25 de novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F97E74A3

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Andirá, 12 de novembro de 2024

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;
Considerando a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa à garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;
Considerando o Artigo 3º da Lei nº. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei nº. 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando a inscrição nº. 01 do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos, da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá/PR, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR, inscrita desde 26/11/2012 no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
Considerando a Resolução n° 14/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, que aprovou o relatório de atividades do ano de 2023 e o plano de ação 2024 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá/PR, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR;
Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O serviço visa acolher e manter pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.
Atenciosamente

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D38C3E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 26/11/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 10/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 10/12/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Novembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B356B6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 26/11/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 10/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 10/12/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Novembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F2A3037B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ - ASPMA, CNPJ nº 77.345.460/0001-86, com sede no Bairro Cinzas, S/N, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para a **ASSEMBLEIA GERAL** em Sessão Extraordinária, na forma dos artigos 33, § 2º e 3º, 34, 35, 36 e 39 do Estatuto da ASPMA, destinada às **ELEIÇÕES PARA A NOVA DIRETORIA**, que será realizada por videochamada, via Google Meet, através do link: https://meet.google.com/qna-ysna-mdv, **às 09 horas do dia 29 de novembro de 2024**.
Na forma do art. 35 do Estatuto da ASPMA, a Assembleia Geral será instalada com a presença mínima de 1/3 dos sócios em primeira votação e, em segunda votação, que poderá ocorrer meia hora depois, em qualquer número.

Andirá, 25 de nevembro de 2024.

GUSTAVO TACONI
Presidente

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:E98EEC9F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.255 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**GEOVANI LORENZINI**		
Fiscal Substituto:	**MARCÍLIO NAZÁRIO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**022-2024**	**Vigência:**	**22/11/2024 A 21/11/2025**
ID DA ATA:	**055-2024**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**14-2024**		
Contratado:	**GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI-BOMBAS ALUMINA LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE.**		
Valor:	**R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 25 de novembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B6A8606C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **22/2024**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **66/2024**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **14/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA:
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI-CNPJ: 29.789.777/0001-69.

VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 21/11/2025.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GILMAR FONTES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ECAAAD31

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.256 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MITROVINI NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 02/12/2023 a 01/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de novembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:277A17AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 08/2024.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2024.
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85, neste ato devidamente representado pelo Diretor, Cleber de Araújo Cezarino, e

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. com registro no CNPJ/MF Nº **60.701.190/0001-04,** estabelecida na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Parque Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

OBJETO
Contratação de prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto, emitidas pelo Samae de antonina, adequadas ao padrão FEBRABAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

VALOR
O valor da contratação é de **R$ 21.798,00 (Vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.81.00 - FONTE 76

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 74, Inciso I.

DATA DE FIRMAMENTO: 22/11/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO, DIRETOR GERAL, E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:283CEB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MAURO DOVE

PORTARIA Nº 468/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4024/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/11/2024 à 17/12/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 19 de Novembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8470B950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2024 - LICENÇA MÉDICA, CRISTIANE BRASILIO CUNHA

PORTARIA Nº 469/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 4027/2024

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a**) CRISTIANE BRASILIO CUNHA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 15/11/2024 até 29/11/2024**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 30 (trinta) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6ABC2DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) AROLDO CESAR DA COSTA FILHO, DO CARGO PROFESSOR(A) , MATRICULA Nº 112311, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA, CONFORME CARTA DE CONCESSÃO DO INSS, EM 25/11/2024

PORTARIA Nº 474/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 2.254.226.171**

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **AROLDO CESAR DA COSTA FILHO,** do cargo **PROFESSOR(A) , MATRICULA Nº 112311**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **25/11/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSOR(A) no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 25 de Novembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BA112284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO N° 059/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pelo Secretário de Administração e Finanças; torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg e 45kg, bem como vasilhames, reguladores, mangueiras e abraçadeiras caso haja a necessidade, para abastecimento de diversas secretarias municipais, tais como: Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Benefícios eventuais para atendimento da demanda social nos CRAS I e II. Astorga, 22 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9B6F45B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 065/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 12/12/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto Aquisição de bens móveis permanentes, sendo cadeiras plásticas com assentos vazado e plano, com encostos vazados, rebatível/retrátil, que serão utilizados no Ginásio Márcio Bastos Ruziska atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Esportes e Lazer. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 25 de novembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:804ABB29

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
(Lei 14.1333/2021)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata de análise dos credenciamentos, bem como no aviso de habilitação, e ata de sorteio publico, considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto d**o presente Chamamento Público,** aos seguintes interessados com a seguinte ordem de classificação:

1º JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05
2º HELCIO KRONBERG, CPF: 085.187.848-24
3º DANIEL ELIAS GARCIA, CPF: 910.192.149-53
4º ADALBERTO SCHERER FILHO, CPF: 301.894.209-44
5º FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: 039.167.186-30
6º PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, CPF: 035.022.569-93
7º MARCIANO MAURO PAGLIARINI, CPF: 021.563.329-67
8º CATIELE BORGES LEFFA, CPF: 960.192.550-34
9º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 014.721.886-16
10º LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF: 397.601.709-49
11º ANDRE LUIZ WUITSCHIK, CPF: 028.240.179-29
12º JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, CPF: 580.826.389-15
13º JAQUELINE SPERANÇA, CPF: 859.917.759-15
14º CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI, CPF: 040.261.439-96
15º EVANILDE AWUINO PIMENTEL ROSA, CPF: 583.302.329-72
16º JOACIR MONZON POUEY, CPF: 007.917.900-29
17º SANDRA DE FATIMA DOS SANTOS, CPF: 830.154.696-49
18º PEDOR LERNER KRONBERG, CPF: 005.142.199-20
19º SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, CPF: 049.611.679-75
20º RICARDO FERREIRA GOMES, CPF: 005.114.589-83
21º LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS, CPF: 036.505.829-70
22º ELTON LUIZ SIMON, CPF: 044.016.329-31
23º EDUARDO SCHIMITZ, CPF: 945.659.100-04
24º LUIZ CARLOS DALL AGNOL, CPF: 607.889.929-53
25º GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, CPF: 042.371.199-71

Astorga, 22 de Novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:24631252

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº015/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 21/11/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BONINI, NO DISTRITO DE TUPINAMBÁ, SENDO AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA, ALMOXARIFADO E SALA DIREÇÃO EM ALVENARIA, CONCRETO ARMADO E COBERTURA EM TELHA CERÂMICA,** à empresa abaixo:

1) SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 124.900,0000 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 21 de Novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6476FD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 087/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	499.720,87	21/11/2024

Astorga, 25 de Novembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:20671DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2024 - CONVOCAÇÃO PSS-AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 019/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **27/11/2024, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Agente Educacional ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 821/2024, processo 28716/2024 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Dr. Mario Faraco	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **28/11/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
32°	JOCENI DA SILVA NASSAR	10870/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 25 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:70339DC9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO PSS EDUCADOR

EDITAL Nº 001/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **27/11/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Educador ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando 824/2024, Processo 28984/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (9)
CMEI Brincando e Criando	3
CMEI Margarida Flórida Chiló	2
CMEI Tia Niva	3
CMEI Jardim da Alegria	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **28/11/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
1°	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	26339/2024
2°	HELCIO SOARES PADILHA JUNIOR	25090/2024
3°	TANI DE FÁTIMA CARDOSO	26450/2024
4°	PAULO CARVALHO DE MOURA	25696/2024
228 – 2°*	***MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS****	***26025/2024***
5°	ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	26176/2024
6°	LISANGELA TURRA DE LARA	26840/2024
7°	KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	26294/2024
8°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	26334/2024

****Candidato convocado pela vaga reservada a afrodescendentes item 8.3.***

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 25 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FA5C5E0A

GABINETE
DECRETO N° 460/2024

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.28.846.0000.0011		-	Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
2000	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores	1.000,00

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 0011, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto 452/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C9F11FF9

GABINETE
DECRETO Nº 464/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre nomeações de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Balsa Nova.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1052, de 08 de agosto de 2018, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, bem como com fundamento no Processo Administrativo nº 28.336/2024,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, sem qualquer espécie de remuneração, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Balsa Nova:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: GISELE RODRIGUES PADILHA
Suplente: JESSICA MACHADO

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
Suplente: ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Suplente: FERNANDA RIBEIRO FEOLA

d) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Titular: JAILSON DE CASTRO
Suplente: SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI

e) Secretaria Municipal de Obras
Titular: RAFAEL NOBORU TAKEUCHI
Suplente: KELLI DO ROCIO ROSSA

II - Represented da Sociedade Civil

a) Associação de Moradores de São Luiz do Purunã
Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
Suplente: REGINALDO PIRES

b) Entidade, Associação Patas que Curam
Titular: DILCEY DE OLIVEIRA SANTOS
Suplente: ROSANGELA PATRÍCIA ZIELINSKI

c) Associação para Maternidade e Infância de Balsa Nova - APMI
Titular: ROSANI DO ROCIO DE MORAES FERREIRA
Suplente: NANCI FERREIRA BULOW

d) Associação de Pais, Mestres, Professores e Funcionários – APMF Escola Municipal Padre Boleslau Liana
Titular: JESSICA GONCALVES DA CRUZ
Suplente: WANDERLEIA APARECIDA DOS REIS

III - Secretária Executiva
Servidora LIDIA PATLA DUDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:415848CF

GABINETE
DECRETO Nº 465/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Balsa Nova.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como com fundamento no Processo Administrativo nº 28.335/2024,
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados, sem qualquer espécie de remuneração, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Balsa Nova:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Suplente: JÉSSICA CRISTIANE MACHADO

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI
Suplente: ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: FERNANDA RIBEIRO FEOLA
Suplente: FERNANDA WESTPHALEN VIEIRA

d) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Titular: JAILSON DE CASTRO
Suplente: SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI

II - Represented da Sociedade Civil

a) Associação de Moradores de São Luiz do Purunã
Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
Suplente: REGINALDO PIRES

b) Entidade, Associação Patas que Curam
Titular: DILCEY DE OLIVEIRA SANTOS
Suplente: ROSANGELA PATRÍCIA ZIELINSKI

c) Associação para Maternidade e Infância de Balsa Nova - APMI
Titular: ROSANI DO ROCIO DE MORAES FERREIRA
Suplente: NANCI FERREIRA BULOW

d) Usuários dos serviços
Titular: VERA REGINA MATOZO DURAU
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO STOCO

III - Secretária Executiva
Servidora LIDIA PATLA DUDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7B8A725D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA**,**

inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) , - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
VALOR TOTAL R$ 48.532,00(QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 22/11/2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 32/2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:75D4B175

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOREM OS KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNEBILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 137.924,50 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ O 10/12/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10/12/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 10/12/2024 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e ou PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS.
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E4FBB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº294/2024

PORTARIA N° 294/2024

De: 25/11/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Vagner Correia Perez e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **VAGNER CORREIA PEREZ,** ocupante do cargo de **Operador De Maquina Pesada,** no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/12/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9CB63CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 856 / 2024

SÚMULA: *Altera a Lei 761 de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025..*

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas competências Legislativas, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir no PPA 2022/2025 os programas e ações referente ao orçamento 2025.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de novembro de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:65DD8AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 857 / 2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 850 de 08 de maio de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2024, os Programas e Ações conforme necessidade da administração.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:63B4D99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 167/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 646/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$30.000,00
Total R$30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
Equipamentos e Materiais Permanentes R$30.000,00
Total R$30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 11 de Novembro de 2024.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:AA91A040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0189/2024

PORTARIA Nº 0189/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 25 de novembro de 2024, a servidora **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xxx-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:95701326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0190/2024

PORTARIA Nº 0190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 25 de novembro de 2024, a servidora **ANGELICA DAIANE STORCH**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.xxx.xxx-7 SSP/PR, e CPF sob nº 107.xxx.xxx-07, ocupante do cargo Efetivo Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8B80BC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2024

PORTARIA Nº 0191/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 25 de novembro de 2024, a servidora **MARCIA LEANE RICHTER**, portadora do CPF 004.XXX.XXX-73, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:83533F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 080/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AGL FORMULAS LTDA
Valor.....: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 25/11/2024 Término: 23/05/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL10/2024
Recursos...: Dotação: 227 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/11/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C4671503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 077/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art. 71 e 77, para a servidora Marlene dos Reis Cordeiro, matrícula 311, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A licença é concedida no período de 02 (dois) anos, compreendido entre 20/12/2024 a 19/12/2026.

Bituruna, 20 de novembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2E75DBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 187/2024

"Aprova oPlano de Manejo do Parque Natural Municipal ANTONIO NECY CHERUBINI e LÍDIA ABRUZZI CHERUBINI, Parque GELMI CHERUBINI e ZULEMA ANNA FRIZON CHERUBINI, e do Parque LINO CHERUBINI e ELSA TARRASCONI CHERUBINI"

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nosDecretos Municipais nº 34/2017, 35/2017 e 36/2017, que criaram os Parques Naturais Municipais Antonio Necy Cherubini E Lídia Abruzzi Cherubini, Gelmi Cherubini E Zulema Anna Frizon Cherubini, E Lino Cherubini E Elsa Tarrasconi Cherubini;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Manejo dos Parques Naturais Municipais: Antonio Necy Cherubini E Lídia Abruzzi Cherubini, Gelmi Cherubini E Zulema Anna Frizon Cherubini, E Lino Cherubini E Elsa Tarrasconi Cherubini, localizados no Município de Bituruna/PR, conforme documentos anexos, que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os Planos de Manejo dos Parques Naturais Municipais estarão disponíveis para consulta do público, em versão digital, na página da Prefeitura Municipal de Bituruna na Internet.

Art. 3º A revisão dos Planos de Manejo ocorrerá quando constatada sua necessidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em Contrário.

Paço do Índio, 14 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5E32CB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Janice Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 640-1, nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, concede 05 (cinco) dias do período de férias referente ao período 18/02/2023 a 17/02/2024 e que serão fruídas de 25/11/2024 a 29/11/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3787722E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2024

PORTARIA Nº 347/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Airton Machado dos Santos**,** matricula de Nº 56-1, nomeado através da Portaria n°072/1997 para exercer o Cargo de Servente de Obras e Reenquadrado pela Portaria 139/2007 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 07/03/2023 a 07/03/2024 que serão fluidas a partir de 05/12/2024 a 03/01/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BE492761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER:Fériase adicional de 1/3 (um terço)relacionados abaixo, e mais 10 (dez) dias de abono pecuniário em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição
425-1	FABIANO RAFAEL KERBER	08/09/2023 - 07/09/2024	23/12/2024 – 11/01/2025
378-1	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	01/04/2023 - 31/03/2024	23/12/2024 – 11/01/2025

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F1E825DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleide Batista Werner, Matricula de Nº 390-1 nomeada através da portaria nº 208/2007 ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/04/2023 à 01/04/2024 que serão fruídas a partir de 02/12/2024 a 01/01/2024. E 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei832/15 art 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C24F5C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Freitas, matricula de Nº 114-1 nomeada através da Portaria n 585/2000 para exercer o cargo de atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 031/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conceder 30 (trinta) dias de férias, sendo 05 dias do período de 07/03/2020 a 07/03/2021 e mais 25 dias do período 07/03/2021 a 07/03/2022 a serem fruídas em 25/11/2024 a 24/12/2024. Conforme a Lei Nº 832/2015, art 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E500910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor André Luiz Ghiotto, matricula de nº 875-1 nomeado através do Decreto 093/2011 para exercer o cargo de Operador de Maquina, 15 (quinze) dias de férias relativas ao seguinte período de 14/11/2022 a 13/11/2023, que serão fruídos de 17/12/2024 a 31/12/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7A15EF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2024

PORTARIA Nº 342/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
875-1	ANDRE LUIZ GHIOTTO	G 40	**G 41**
244-1	JOSE MARCIO PERIN LEITE	E 12	**E 13**
878-1	MARIA SALETE A. DE CAMPOS	U 40	**U 41**
874-1	DIRCE R. S. DE ALMEIDA	U 40	**U 41**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6AEC4077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2024

PORTARIA Nº 335/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e adicional de 1/3 (um terço) as Agente Comunitário de Saúde relacionado abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
236-1	LUCIA APARECIDA NUNES	27/06/2023 - 26/06/2024	18/11/2024 - 02/12/2024	15 dias
274-1	ABEGAIL APARECIDA BATISTA KRUGER	26/06/2023 - 25/06/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30 dias
612-1	CLAUDINEIA VIEIRA LOPES LOURENÇO	30/01/2023 - 29/01/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30 dias
874-1	DIRCE RIBEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA	09/11/2023 - 08/11/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30 dias
618-1	TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO KLOSTER	30/01/2023 - 29/01/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30 dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:99ED70BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 147/2024

DECRETO N.º 147/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2103	AÇOES SUBSITENCIA NUTRITIVA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4912	01080-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - VIAJA MAIS 60	1.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5312	01027-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5413	01027-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	**217.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA EXECUTIVO - OUTROS RENDIMENTOS	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	TOTAL	**17.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01027	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:2B7FA60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 858/2024

LEI Nº 858/2024
DATA: 25/11/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOA VISTA DA APARECIDA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O Serviço de Transporte Escolar é considerado de utilidade pública e destina-se a transportar estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino Público pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro grau, mediante permissão do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Educação organizar e administrar os assuntos pertinentes ao serviço de Transporte Escolar.

Art. 3º. O serviço de transporte escolar será prestado por veículos próprios do Município e quando necessário por empresas contratadas para essa finalidade, por meio de processo licitatório.

Art. 4º. A empresa para explorar o Serviço de Transporte Escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - Ter seus veículos registrados junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;

II - Os veículos deverão submeter-se a inspeção/vistoria pelo menos duas vezes ao ano junto ao DETRAN do Estado, em conformidade com a legislação vigente;

III - Exibir a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;

IV - Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;

V - Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;

VI - Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;

VII - Ser autorizado e vistoriado pelo DETRAN e ter o documento de afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;

VIII - Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;

IX - Possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos;

X – Possuir RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS);

X - Possuir os equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação de trânsito em vigência;

XI – os veículos contratados não poderão ter tempo de fabricação superior a 20 (vinte) anos.

Art. 5º. O Condutor deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - Ser maior de 21 anos;

II - Ser habilitado pelo Detran no mínimo na Categoria D;

III - Ser aprovado em curso especializado nos termos da Legislação de Trânsito;

IV - Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

V - Usar vestimentas adequados e condizentes com a atividade a ser exercida.

Art. 6º. Deverá ser obedecido, para os veículos objeto da presente Lei, o limite de passageiros conforme a capacidade estabelecida pelo fabricante, constante no documento do veículo.

Art. 7º. A fiscalização dos serviços do Transporte Escolar será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida ou através de Comissão ou Comitê constituído para esse fim específico, através de ato do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 769 de 18 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 25 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F21831A9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 859/2024

LEI Nº 859/2024
Data: 25/11/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer ajuda de custo para a Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida - ASSEMA, para premiação em jantar de confraternização dos associados da entidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajuda de custo para a Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida - ASSEMA, inscrita no CNPJ nº 02.735.615/0001-91, com sede na Rua Celmo Miranda, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para premiação em jantar confraternização dos associados e convidados da entidade, que acontecerá no dia 23 de novembro de 2024.

§ 1º. A ajuda de custo a ser concedida pelo Município será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os quais serão usados para a aquisição de prêmios a serem sorteados no evento e demais despesas inerentes ao evento.

§ 2º. Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município.

§ 3º. A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

05.001.04.122.003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇAO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
003. PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 25 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DCDCA688

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 860/2024

LEI Nº 860/2024
Data: 25/11/2024

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 852 de 18 de outubro de 2024, que Cria Ruas dentro da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, para corrigir erro material, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 852 de 18 de outubro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
.....

"Art. 1º. Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO
RUA MIGUEL MIZERSKI
MATRÍCULA Nº 22.611
ÁREA: 3.348,38M²
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta por uma distância de 10.47 metros.
LESTE: Confronta por uma distância de 336.09 metros.
SUL: Confronta por uma distância de 10.02 metros.
OESTE: Confronta por uma distância de 333.59 metros.

ÁREA: A área descrita acima é de 3.348.38m².
"
.....

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 852/2024, inclusive o parágrafo único do artigo 1º da referida lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5C44B224

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2024

PORTARIA N° 336/2024
DATA: 11/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JORGE DA SILVA
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 11/11/2024.
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, levar paciente no Hospital Nossa Senhora Aparecida, para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FCBB4A03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 340/2024

PORTARIA N° 340/2024
DATA: 14/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO
Cidade: ROLÂNDIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 14/11/2024.
Justificativa: Viagem a Rolândia/PR, buscar paciente quando em realização de consulta em clínica de recuperação.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C2E54AF5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 341/2024

PORTARIA N° 341/2024
DATA: 18/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DALVA AMORIN DE LIMA REIS
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 18/11/2024.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, buscar paciente no Hospital Nova Vida e levar para internamento em Guaraniaçu.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6F869B82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 342/2024

PORTARIA N° 342/2024
DATA: 19/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 150,00
Data: 19/11/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente quando em realização de consulta n Hospital Deputado Bernardo G. Ribas Carli.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8411BB81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343/2024

PORTARIA N° 343/2024
DATA: 20/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Oficial Administrativo lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: LEANDRO JORGE MORESCO
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 20/11/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR levar paciente em retorno de consulta médica no Hospital Deputado Ribas Carli.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:301C924A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B238F8E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.059,17 (dois mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:ECEB71D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELO CONSULTORIA E RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.835,24 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:72742EE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4E774F6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.339,16 (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1365A6D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.652,46 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E303FD8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MICRON INFORMATICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.738,00 (quinze mil, setecentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FD9267FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.301,98 (um mil, trezentos e um reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D8EF0156

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DDE MATERIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.403,88 (dezenove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4A23EE6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 01 de dezembro de 2024.

PRAZO ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 01 de junho de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:87F78192

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITA GLOBAL N° 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITA GLOBAL N° 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: D R CALÇAMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 253.980,72 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:38D022FE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 048/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 048/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/202,** conforme abaixo:

LOTE	EMPRESAS	CNPJ	VALOR DO LOTE
LOTE 01 – AVES NATALINAS	SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	56.979.775/0001-05	R$ 29.900,00
LOTE 02 – PANETONES	SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	56.979.775/0001-05	R$ 5.832,70
LOTE 03 – BOLAS	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	53.814.361/0001-38	R$ 17.677,00
LOTE 04 – BICICLETAS	KUSSLER E KUSSLER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	26.202.890/0001-08	R$ 20.450,00
LOTE 05 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	R$ 5.763,07
LOTE 06 – DOCES	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	53.814.361/0001-38	R$ 34.467,78
LOTE 07 – ENFEITES DE NATAL	DOUGLAS POSSAN LTDA	15.332.845/0001-51	R$ 162.005,00
VALOR TOTAL			**R$ 276.095,55**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 276.095,55 (duzentos e setenta e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 25/11/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9E17AF3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 84/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SANDRO MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 506.692,73 (quinhentos e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e tres centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D22A4A83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350 2024

PORTARIA nº 350/2024
Data: 25/11/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos abaixo relacionados, pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Maria Rosangela Barbosa	117487-8	Zeladora	05/12/2024 a 03/01/2025	2023/2024
Santina da Silva Lembeck	117406-1	Cozinheira	09/12/2024 a 07/01/2025	2023/2024
Vanderlei Alves	11412-0	Guardião	20/12/2024 a 18/01/2025	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A9796708

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 301 2024

DECRETO nº 301/2024
Data 25/11/2024

SÚMULA: Revoga concessão e designação gratificada a Professora Efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 790/2023,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 245/2024, de 25 de novembro de 2024, em virtude da licença maternidade, concedida a Professora/Diretora, Elismara Kubiaki Weiss;

DECRETA
Art. 1º - Fica revogada a gratificação e a designação concedida a professora efetiva do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	MAT.	C.H.	FUNÇÃO
CMEI - Professora Lourdes Klauss Reimondi	Simone Santos Kroni	118076-2	20hrs/ semanais	Diretora Art. 34, Inciso III (30%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6A4DBEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/24 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 254/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 02 DE DEZEMBRO 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Adriana Alves de Oliveira Drumm
Cleverson Polli Guimaraes da Silva
Erlon Padilha kovalski
Francisco Augusto Santos
Luciano Ceccon Neto
Marcelo dos Santos Machado
Patricia Bernardi

DE 02 DE DEZEMBRO 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acir de Jesus Assunção
Ismael Bueno dos Santos
Tadeu de Jesus Ribeiro de Siqueira

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 25 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E93E8CCB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1729/24 - LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 1729/2024

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores efetivos".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, aos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Andreia Rodrigues de Jesus Santos	Professora
Angela Ceccon	Professora
Carmem Bueno do Nascimento	Professora
Catarina Isolete Bernardi Cordeiro	Professora
Claudineia Pacheco Santos Costa	Professora
Gisele Fatima Razoto	Professora
Lucineia Rodrigues Garcia	Professora
Renata de Oliveira Cardoso	Professora

Rodrigo Figueiredo Alberti	Professora

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 25 de novembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C78B7225

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1727/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART.. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1727/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 19.204,42 (Dezenove mil, duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
197	3.3.90.43 – Subvenções Sociais	R$	19.204,42
	TOTAL	**R$**	**19.204,42**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
209	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	19.204,42
	TOTAL	**R$**	**19.204,42**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:415DA664

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL / PR**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.245,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Emissão: 25/11/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **16 de dezembro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F411E1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5448/2024

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal.

HELIO JOJE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Srª. **ANA CAROLINA DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº. 1153, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, nomeado através da Portaria nº 5378/2024 de 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5378/2024 e e a portaria 5382/2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F903DAF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 247-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 247/2024.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de ingredientes para preparo do bolo de aniversário do Município.
VIGÊNCIA: 21/11/2024 à 20/11/2025.
VALOR: R$ 12.053,54 (doze mil e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°72/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7D54FE97

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 85-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 11/12/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza.
Recebimento das propostas: de 28/11/2024 às 08h00min até 11/12/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 11/12/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 11/12/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50AF2E3F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 86-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 11/12/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de Óleo diesel S10.
Recebimento das propostas: de 28/11/2024 às 08h00min até 11/12/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 11/12/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 11/12/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:313BDE55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5449/2024

Designa servidor para a função de coordenação da atenção primária em saúde no âmbito municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora pública Municipal Senhora: **DILVANI DOS SANTOS GONÇALVES** matricula Nº 1135, nomeada pela portaria nº 5320/2024 de 01 de março de 2024, para responder pela função de coordenação da atenção primária em saúde no âmbito do município de Bom Jesus do Sul - PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B969A855

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 248-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 248/2024.
CONTRATADA: ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.
VALOR: R$ 3.598,08 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°51/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A9034BCD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 249-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2024.
CONTRATADA: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.
VALOR: R$ 2.758,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°51/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F40BAF7B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 250-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 250/2024.
CONTRATADA: ALEX ANDERSON GOULART.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°51/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AFB746E1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 251-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 251/2024.
CONTRATADA: CHAGAS & CARDOSO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.
VALOR: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°51/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0B146201

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 252-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 252/2024.
CONTRATADA: VILMAR TEIXEIRA 00161610099.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.
VALOR: R$ 66.094,96 (sessenta e seis mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°51/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1302F813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.539, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas Fontes de Recursos: 1040 - VAAR e 1063 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operac. Do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1063	50.000,00
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**		
3.3.90.30	Material de Consumo (2100)	1040	35.000,00
TOTAL			**85.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a serem abertos em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
17.15.52.0.1.00 (115)	Transf. Rec. Da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR - principal	1040	35.000,00
1.7.1.9.60.0.01.00(167)	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. A Cultura Lei 14.399/2022	1063	50.000,00
	TOTAL		**85.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A984847D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 375, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros da Comissão Permanente para monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais relacionados à Criança e Adolescente do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o capítulo IX, art. 35 do Regimento Interno do CMDCA do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Permanente para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais relacionados à Criança e Adolescente, composta pelos seguintes membros:
Francielle Bet Rodrigues – Assistente Social.
Priscila Santana – Assistente Social.
Fernanda Cristina Segalin – Assistente Social.
Eliane Piacentini – Assistente Social.

Art. 2º A referida comissão terá suas atribuições especificas conforme descritos nos Incisos I, II, III, IV e V do art. 35 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal e também no CMDCA.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 223 de 24 de outubro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D351EFFB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.540, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Bom Sucesso do Sul, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.
Art. 2ºSão atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família;
Construir e executar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família;
Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, apresentando os resultados e as dificuldades.
Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por profissionais de atuação municipal, com os seguintes representantes:
Ronise Jane Ravanelli de Oliveira - representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
Gabriela Siebert Marchetti - representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
Patricia Luzia Cecatto do Prado - representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
Rafaela Cleris Alves Cordeiro - representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
Franciely Zolet - representante do Departamento Municipal de Educação;
Jane Clara Pieta – representante do Colégio Estadual Castelo Branco;
Sônia Maria Santana Dalponte - representante do Departamento Municipal de Saúde;
Fernanda Cristina Segalin - representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 4ºA função dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.
Art. 5º Revoga-se integralmente o Decreto 3.383 de 23 de novembro de 2023.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:777F40C9

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.541, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ **83.512,96** (oitenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos), na Fonte de Recurso abaixo relacionada, para suprir a dotação orçamentária a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	**Depto de Ind. Com. e Turismo**		
11.01	**Divisão de Ind. Com. e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Ativ. Op. E Apoio a Ind. Com. e ao Turismo**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1911)	5000	83.512,96
TOTAL			**83.512,96**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ **83.512,96** (oitenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários livres	83.512,96
TOTAL		**83.512,96**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:05E6D067

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO 03/2024

LEILÃO Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede administrativa à Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul, Paraná, CEP: 85.515-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.951.209-59, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO,** para alienação bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Elton Luiz Simon, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 09/023-L, com escritório na Rua Osvaldo Aranha,

659, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.
O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no site do Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, ou ainda solicitado pelo e-mail simonleiloes@simonleiloes.com.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico www.simonleiloes.com.br e https://bomsucessodosul.pr.gov.br.

1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO
DATA: 18/12/2024
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília – DF)
SÍTIO ELETRÔNICO: www.simonleiloes.com.br
LEILOEIRO DESIGNADO: Sr. Elton Luiz Simon, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 659, bairro Brasília, município de Pato Branco/PR, fone(s) (46) 3225-2268 e (46) 98419-2466, e-mail: contato@simonleiloes.com.br – Contrato de Credenciamento nº 214/2024.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, conforme Anexo I deste edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 – A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 – A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro contratado,
conforme contrato de Credenciamento nº 214/2024, na data, horário e local indicados neste edital;

3.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente a este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico: https://bomsucessodosul.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

3.3 – Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (https://bomsucessodosul.pr.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

4.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.4 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.5 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://bomsucessodosul.pr.gov.br) e (www.simonleiloes.com.br).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1 – Poderão participar deste Leilão:

5.1.1 – pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam as demais exigências deste edital.

5.2 – Não poderão disputar este leilão:

5.2.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5.2.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 – O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 – O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8 – A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O(s) interessado(s) em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site www.simonleiloes.com.br, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para sua participação on-line. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line.

6.2 – O credenciamento é obrigatório para participação no leilão e consiste na apresentação dos seguintes documentos ao leiloeiro (em cópias simples acompanhadas de originais ou cópia autenticadas):

a) pessoas físicas:

- documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH);
- CPF ou CNH;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

b) pessoas jurídicas:

- CNPJ;
- ato constitutivo e devidas alterações;
- CPF e, cédula de identidade ou CNH do representante;
- comprovante de endereço comercial;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

6.3 – O credenciamento neste leilão implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como a submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

7 – DA VISTORIA

7.1 – O bem a ser leiloado poderá ser vistoriado pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate.

7.2 – Os bens a serem alienados ficarão à disposição dos interessados para constatação do estado em que se encontram no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Rodovia Dom Agostinho Sartori, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11h30min – 13h30min às 17:00h, mediante agendamento prévio no setor de Obras e Serviços Rodoviários através do telefone 46-9971-2604 falar com Hermes. (itens 1 a 5).
Lote: 6 a 10 encontra-se na Rua Presídio Borba nº 790, centro ETEC, fone: 46-03234-1371.

7.3 – A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

7.4 – Eventual regularização de categoria, partes e peças, remarcação de chassi e motor, ajuste de quilometragem, identificadores, emplacamento padrão Mercosul, Recall, baixa na documentação e laudos veiculares diversos, além das despesas de transferência de propriedade e honorários com despachante ocorrerão por conta do arrematante.

7.5 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo- se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Anunciado o Leilão, o qual será conduzido pelo leiloeiro, os interessados poderão oferecer lances on- line, efetuando lances no ambiente on-line, a partir do valor da avaliação estabelecido neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais.

8.2 – A ordem dos lances será pré-definida de acordo com o anunciado no sítio eletrônico do leiloeiro; no entanto, diante a fatos supervenientes, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem estabelecida, podendo invertê-las, segunda a sua conveniência e podendo ainda apregoar novamente os itens que não tiverem sido arrematados até o encerramento do leilão.

8.3– As descrições dos bens sujeitam-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminando distorções acaso verificadas.

8.4 – Cada bem possui um incremento mínimo pré-cadastrado automaticamente, que será informado pelo leiloeiro no início do leilão de cada um dos bens.

8.5 – A cada novo lance, o cronômetro retroagirá em 1 (um) minuto, tempo este que poderá ser aumentado a critério do leiloeiro.

8.6 – Não será admitido, em nenhuma hipótese, lance igual ou inferior ao anterior ofertado.

8.7 – Será admitida no certame a representação por instrumento público, mediante a apresentação de procuração específica para esse fim.

8.8 – Encerrado o Leilão, será lavrado o Termo de Arrematação, no qual figurará o objeto leiloado, a correspondente identificação do

arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.9 – O Termo de Arrematação será assinado ao fim do evento, pelo Leiloeiro e pelo arrematante, assim como pela comissão.

9 – DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO

9.1 – O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de maior lance.

9.2 – O leiloeiro desclassificará lance final, cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados à vista mediante depósito bancário identificado em nome do arrematante, no prazo de até 48 horas após o término do leilão e serão irretratáveis, não havendo devolução de valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

10.2 – Anunciado os vencedores, os valores deverão ser pagos da seguinte forma:

- LOTES 01 ao 05 – (MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – Alienação de Bens – CNPJ: 01.609.843/0001-52) depósito identificado junto a **Conta Corrente nº 225-0, Banco 104 operação 06, Agência nº 0602- Caixa Economica Federal** o qual, depois de quitado deverá ser apresentado devidamente autenticado.

- LOTES 06 ao 10 – (MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – Alienação de Bens – CNPJ: 01.609.843/0001-52) depósito identificado junto a **Conta Corrente nº 225-0, Banco 104 operação 06, Agência nº 0602- Caixa Economica Federal** o qual, depois de quitado deverá ser apresentado devidamente autenticado.

10.3 – Após a assinatura do respectivo Termo de Arrematação, que deverá ser enviado para o e-mail simonleiloes@simonleiloes.com.br, e passado o prazo estipulado neste Edital, o Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, não se responsabiliza pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

10.4 – A entrega dos veículos, máquinas, será efetuada com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do município, concomitante ao Termo de arrematação e comprovantes de pagamento (valor da arrematação, valor do ICMS e comissão do leiloeiro) e após autorização expressa do Município.

10.5 – A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, implicará multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

10.6 – Os bens poderão ser retirados mediante agendamento prévio e após autorização expressa do Município.

10.7 – Ao arrematante competem todas as despesas e serviços com carregamento, transporte, seguros e retirados do bem, inclusive os danos daí resultantes.

10.8 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem.

10.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas, ônibus e caminhões como pertencente ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, após a concretização da arrematação.

10.10 – Os pagamentos não efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital, **darão ensejo à perda do direito** sobre o bem arrematado. Em caso de não pagamento por parte do arrematante do valor remanescente do bem arrematado, no prazo estabelecido no Edital, será revogada de pleno direito a aquisição e aplicado multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor do item, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, além da perda do valor já pago.

10.11 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.

10.12 – O pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) e do ICMS (0,90%) referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante.

10.13 – O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.

10.14 – O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera civil quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de credenciamento do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de sessão;

11.3.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://bomsucessodosul.pr.gov.br).

12 – DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Após o esgotamento do prazo para interposição de recurso e o pagamento do valor do item arrematado, os autos serão remetidos à autoridade superior para a deliberação quanto a homologação do leilão.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 48 horas após o leilão (o comprador que não efetuar o pagamento dos lotes, perderá todo e qualquer direito de compra), perdendo o direito ao bem que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos temos do disposto no art. 156, III e IV da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

13.1.1 – O descumprimento do subitem 13.1, ressalvadas as situações decorrentes de fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Administração Pública do Município de Bom Sucesso do Sul configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados por esta Administração a título de indenização com as despesas do leilão de 10% (dez por cento) do valor do lance, retornando o bem ao poder público da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, para ser leiloado em outra oportunidade.

13.2 – Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem".

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 – O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

14.8 – O Município poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.

14.9 – No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, ocorrido para a prática da irregularidade.

14.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.simonleiloes.com.br e no site do Municipio de Bom Sucesso do Sul: https://bomsucessodosul.pr.gov.br**.**

14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1 – ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS;

Bom Sucesso do Sul/PR, 25 de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:750A0593

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO Nº 37/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO Nº 37/2024
CONTRATADA: JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 19.376.115/0001-03
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 dias, até a data de 25 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de concluir a obra, que acabou atrasando devido as condições climáticas que impossibilitaram a pintura das chapas expandidas, impedindo consequentemente sua instalação.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:FE4C011A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGANÇÃO P.E 56.2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
CETRIC S.A

Aos 25 vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **CETRIC S.A, inscrito no CNPJ nº 04.647.090/0001-68, na data de 22/11/2024.** A empresa requer que seja revisto o seguinte ponto: **o edital merece ser reparado quanto ao exigido no item 11.3.4, pois há exigência impassível de comprovação e atendimento diante do**

procedimento adotado pelo próprio órgão ambiental do Estado (IAP); requer-se seja corrigido o chamamento para possibilitar e prever (observando-se ao princípio da isonomia e da competitividade) a apresentação da devida licença DO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO ONDE A PROPONENTE TIVER SUA SEDE INSTALADA. Ao analisar as solicitações da empresa podemos concluir que, quanto a exigência da licença do IAT restringe as empresas, sendo assim será modificado e aceito a sugestão da empresa impugnante alterando o edital para que possa ter mais competitividade no certame. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO da empresa CETRIC S.A, conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alterando o edital e a data de abertura da licitação, a qual ficará marcada para o **dia 11/12/2024 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:02A3D0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 063/2024 – VINCULADO A DISPENSA Nº 052/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO O CONTRATANTE A EMPRESA M FORNASARI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **M FORNASARI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 45.035.112/0001-16, sediada na RUA DOS BURITIS, 153, JARDIM BOTâNICO I, na cidade de Campo Mourão, Estado do PARANÁ, CEP: 87301510, neste ato representada pelo **Sr** MARCOS FELIPE FORNASARI**,** portador do **CI/RG Nº. 7.814.259-6 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.544.879-06** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIMENSIONAMENTO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos na entrega dos serviços.

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é até **25 de maio de 2025**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

CLÁUSULA – EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O presente contrato terá sua vigência iniciada em **25/11/2024 até 25/05/2025.**

CLÁUSULA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 25 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24EEF5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 098/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a Comissão de Transição de Governo do Município de Braganey/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida ao artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Braganey, e,
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos do Município de Braganey;
CONSIDERANDO que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Braganey, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO que são princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37, da Constituição Federal:
I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - transparência da gestão pública;
III - planejamento da ação governamental;
IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - supremacia do interesse público e a indisponibilidade desse interesse; e,
VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

CONSIDERANDO que o Prefeito eleito indicará a equipe de transição, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos; resolve **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Braganey a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto, e constituída a "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028, composta pelos membros abaixo elencados da atual Gestão:
I - RUBIA MARA DI BERNARDO - Secretária de Administração e Planejamento - Presidente;
II - DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA - Secretária de Finanças;
III - FLÁVIA WRONSKI - Controladora Interna;
IV - SILVIO RETKA - Advogado do Município;
V - LILIAN RIGAMONTI - Contadora do Município;
VI - CHRISTIANO WERLANG ROTA - Engenheiro do Município;
VII - EVA DA SILVA SCHULTZ – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
VIII - DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA – Assistente administrativo;
Parágrafo único. A Comissão ora instituída, será presidida pela Secretária de Administração e Planejamento, através do representante indicado no inciso I, deste artigo, cabendo a este a coordenação dos trabalhos vinculados à transição administrativa de que trata este Decreto.
Artigo 2º - Para os efeitos deste Decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.
Artigo 3º O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 18 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.
Artigo 4º - As informações relativas à Administração Pública serão fornecidas à Equipe de Transição da Nova Administração, a qual foi nomeada pelo candidato eleito, nos termos do ofício encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, sob a coordenação do membro disposto no inciso I, sendo eles:
I – LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS – Presidente;
II – VELMOR BATTISTEL;
III – ANA ROSA BARBOSA;
IV – ODIR PICCOLO;
V – ADRIANO DA SILVA.
Artigo 5º - A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações que julgar necessárias.
Parágrafo Primeiro: Os pedidos de acesso às informações de que trata o "*caput*", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo coordenador da Comissão de Transição de Mandato do Prefeito eleito e dirigido ao presidente da Comissão de Transição de Governo indicado pelo Prefeito em exercício.
I - Ao Presidente e/ou Secretário da Comissão de Transição de Mandato, caberá solicitar as informações requeridas pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato a Secretaria correspondente, no prazo de até um dia útil do recebimento da solicitação.
II – A secretaria deverá fornecer as informações solicitadas, no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação.
III - Recebida às informações, o Presidente da Comissão de Transição de Mandato deverá, no prazo de um dia útil encaminhá-las ao Coordenador da Comissão de Transição de Mandato.
Parágrafo segundo - A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I - Programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito.
II - Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 120 (cento e vinte) primeiros dias do novo governo.
III - Projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.
IV - Outros que se fizerem necessários.
Parágrafo terceiro - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Artigo 6º - O presidente da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do artigo 1°, terá as seguintes funções:
I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II - Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato; e,
III - Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
Artigo 7º - A Secretaria Municipal, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:
I - local considerado próprio para o exercício de suas atividades; e,
II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.
Artigo 8º - Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Artigo 9º - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição de Mandato deverá elaborar e assinar relatório final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias.
Parágrafo único. O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Prefeito eleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência do Município.
Artigo 10 - A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
Artigo 11 – A comissão eleita não receberá qualquer remuneração pelos serviços prestados no que concerne à transição governamental.
Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELETTO, aos 18 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:E3399EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2024

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (duas) diárias ao Sr. **SIDNEI DE MORAES**, CPF nº 037.822.709-24, Secretário de Saúde, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 25/11/2024 a 27/11/2024, para participar do GT de promoção e vigilância em saúde; do GT de atenção à saúde, gestão e planejamento; da assembleia ordinária do COSEMS/PR; e, da comissão intergestores bipartite – CIB/PR, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:F90CA6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2024

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (duas) diárias a Sra. **INGRID APARECIDA RIBEIRO DE AQUINO**, CPF nº 125.870.569-93, Chefe de Divisão da Secretaria de Saúde, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 25/11/2024 a 27/11/2024, para participar do GT de promoção e vigilância em saúde; do GT de atenção à saúde, gestão e planejamento; da assembleia ordinária do COSEMS/PR; e, da comissão intergestores bipartite – CIB/PR, conforme solicitação.
Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.
Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:6D09C985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 13

CONTRATO nº 13/2024
PREGÃO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.245.843/0001-75, no valor de R$ 28.149,10 (vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

Objeto: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Vigência: 20/12/2024

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D92B5728

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 16

CONTRATO nº 16/2024
PREGÃO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, CNPJ nº 97.546.883/0001-71, no valor de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Objeto: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Vigência: 20/12/2024

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:FA7E15A2

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024
Processo Adm: Nº 0000020

Objeto:Registro de preço para aquisição de Suplemento alimentar Fortini Complete 800g Ação Judicial Sentença n°0002425-14.2019.8.16.0066.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.369,24(doze mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos):K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME(10675016000158) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.369,24 (doze mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E6203DD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA 46/2024
PREGÃO 20/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ sob o nº 10.675.016/0001-58,
Valor de R$ 12.369,24 (doze mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Objeto: Registro de preço para aquisição de Suplemento alimentar Fortini Complete 800g Ação Judicial Sentença n°0002425-14.2019.8.16.0066.
ASSIANTURA 25/11/2024
LEI 14133/2021
VIGENCIA 12 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8723F694

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 14/2024 – CMAS

Súmula: Aprovação do demonstrativo financeiro, referente aos Serviços e Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social – relativo ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Demonstrativo financeiro, referente aos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – relativo ao ano de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 25 de novembro de 2024.

HELOÍSE REGGIANI GALBARDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EEB6D5EC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 15/2024 – CMAS

Súmula: Aprovação do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal SUAS – Sistema de Assistência Social – referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal SUAS – Sistema Único de Assistência Social – referente ao ano de 2023 do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS.

Art. 2º. Aprovar o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal SUAS – Sistema de Assistência Social – referente ao ano de 2023 do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD PAB.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 25 de novembro de 2024.

HELOÍSE REGGIANI GALBARDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E4025BE1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 16/2024 – CMAS

Súmula: Cancelamento do Benefício do Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2024, constante na ata n° 009/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do município sob número do NIS (número de identificação social): 16401935902 do responsável pela unidade familiar, após constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do Cadúnico após apuração dos fatos de acordo com a **Portaria MDS 177/2011**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 25 de novembro de 2024.

HELOÍSE REGGIANI GALBARDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC943F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 30/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 30/2024-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO S.P.T (STANDART PENETRATION TEST)**, e **Adjudicação** à empresa **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **34.786.607/0001-60** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 77.810,00** (setenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:40586A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 155/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2024

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO S.P.T (STANDART PENETRATION TEST)**.

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA - ME, sediada na Rua Duque de Caxias, Centro, 597, CEP: 85.540-000, Mangueirinha - PR, inscrita no CNPJ sob o nº **34.786.607/0001-60** e Inscrição Estadual sob o nº. 033969106-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Srº. **Juan Gabriel Edler Pacheco**.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO (SPT)	1.000,00	77,81	77.810,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 77.810,00 (setenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

VALIDADE DA ATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
ASSINATURA DA ATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:914E108D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 31/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 31/2024-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, e **Adjudicação** à empresa **INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **75.023.242/0001-08**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 153.967,77** (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) e à empresa **DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **36.255.357/0001-68**, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 146.280,00** (cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D7B62A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 156 AO 157/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 156/2024
CONTRATADA: INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **75.023.242/0001-08**, com sede a Rodovia dos Minérios, 7000, Sumidouro, CEP: 83.514-000 Almirante Tamandaré – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Vitor Hugo Gaudêncio Johnson.**

VALOR: R$ 153.967,77 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CONTRATO 157/2024
CONTRATADA: DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **36.255.357/0001-68**, com sede a Rodovia dos Minérios, Santaria, 3.000, CEP: 83.540-000 Rio Branco do Sul – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Vinicius Alves Berbick.**

VALOR: R$ 146.280,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7850C772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares aos Servidores do Município de Campina do Simão abaixo relacionados.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor e Lei Complementar n° 07, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias a Servidora Lindacir Terezinha Ribeiro Miranda Matrícula 541-1, durante os dias 18/11/2024 a 07/12/2024**,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 e ao Servidor e ao Servidor Remildo Chandeski Matricula 386-1, durante os dias 11/11/2024 a 30/11/2024, com período aquisitivo em 01/01/2023 a 31/12/2023
Art. 2° - Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias dos servidores mencionados no artigo 1° desta portaria.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em 25 de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:03E6B72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA

PORTARIA N° 67, de 05 de novembro de 2024.

A Portaria N° 67, de 05 de novembro de 2024, publicada na edição nº. 3150, página 70, de 08 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP tem pela presente, a seguinte correção:
Onde se lê: O transporte será realizado por meio do veículo oficial.
Leia-se: O transporte será realizado por meio do veículo próprio.
E na publicação:
Onde se lê: Portaria N° 67, de 04 de novembro de 2024
Leia-se: Portaria N° 67, de 05 de novembro de 2024
ERRATA
PORTARIA N° 68, de 05 de novembro de 2024.

A Portaria N° 68, de 05 de novembro de 2024, publicada na edição nº. 3150, página 70, de 08 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP tem pela presente, a seguinte correção:
Onde se lê: O transporte será realizado por meio do veículo oficial.
Leia-se: O transporte será realizado por meio do veículo próprio.
E na publicação:
Onde se lê: Portaria N° 67, de 04 de novembro de 2024
Leia-se: Portaria N° 67, de 05 de novembro de 2024

Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7B0392E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2024

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição para o diretor administrativo financeiro Marcelo Olegário da Silva Filho, que participará do Curso Prestação de Contas no Encerramento do Mandato, realizado pela União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná em parceria com a Datalegis - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, entre os dias 19 a 22 de novembro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Justificativa: O objetivo principal na participação no curso supramencionado é a busca pela qualificação constante de toda a equipe da unidade demandante, através da diretoria Administrativa Financeira e o tema a ser abordado no curso em questão sendo que a prestação de contas, a importância da transparência, comunicação com a população e a elaboração de relatórios legislativos é de suma importância para o pleno funcionamento do Poder Público a execução de boas práticas de transição.
Fornecedor: Datalegis - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda
CNPJ: 01.031.983/0001-96
Valor de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
Data da homologação: 18/11/2024
Fundamento Legal: Art.74, da Lei 14.133/21

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:71080BFF

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº05 - PSS 01/2023 - NUTRICIONISTA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 05
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a funcionária contratada pediu sua demissão:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
4º lugar	Nº 4	13/03/2023	2728a	13 a 15 de março de 2023	Desligamento

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Nutricionista (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO do dia 26 a 28 de NOVEMBRO de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua João Cândido, 135 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	**Nome**	**Classificação**
NUTRICIONISTA (40 HORAS)	**PRISCILA MENDES**	**05°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Cruz Chagas
Código Identificador:D160A6B2

SETOR DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PG 105 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Comunico que a licitação realizada no dia 25/11/2024, às 09h00min, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO", CONFORME LEI MUNICIPAL N°598/2018, E PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024", NOS TERMO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.157 DE 26 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da única empresa participante, pelo não atendimento no contido no item 6.9.5 do Edital.
Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2024.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6FC6B543

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 97 2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 97/2024
Processo nº. 168/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 97/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO, COM VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. FAMÍLIA E CULTURA. , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ELISON BUSNARDO DE SOUZA LTDA	33.116.342/0001-20	R$ 1.288.047,09

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 25/11/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:151AA00A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 120 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 120/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISITAS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 7.729,74 (Sete mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)
Data de abertura: 11/12/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77BB2020

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1735/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 40.759/2024;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano ao Servidor **SIDNEI DIAS PEREIRA - Matrícula nº. 211721,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C12 Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 30 de novembro de 2024 até 29 de novembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94D1BC53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1736/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA - Matrícula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município, no período de 25 de novembro de 2024 à 08 de dezembro de 2024, em substituição da Procuradora Geral Bruna Ferrarini Berleis - Matricula nº. 327250, devido a licença médica.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26215F7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1737/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28 de novembro de 2024 até o dia 26 de janeiro de 2025, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº. 004/2024.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81EC9450

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1738/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 875/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 41.823/2024;

D E S I G N A

A Servidora **CLEUNICE PROCÓPIO FAZOLO - Matrícula nº. 279011,** ocupante do cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 13 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44B819DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 681/2024

Nomeia SOLANGE SANTANA LIMA ABREU, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 3901/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 05/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 25 de novembro de 2024, SOLANGE SANTANA LIMA ABREU portadora do RG: 04****3348 PR e do CPF n. 535.***.*75-04, para ocupar o cargo temporário PSS ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretária Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25/11/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F63EB12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 680/2024

Nomeia KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Protocolo no 4031/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 05/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEIA, a partir de 25 de novembro de 2024, KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL portadora do RG: 53****136 PA e do CPF n. 969.***.*42-34, para ocupar o cargo temporário PSS ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretária Municipal de Saúde (SESAU).
Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25/11/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EE9D6F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 679/2024

Nomeia SIMONE ZAMMAR, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Protocolo no 3996/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 05/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEIA, a partir de 25 de novembro de 2024, SIMONE ZAMMAR portadora do RG: 45****36 PR e do CPF n. 598.***.*79-87, para ocupar o cargo temporário PSS ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretária Municipal de Saúde(SESAU).
Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25/11/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:88A53EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 683/2024

Exonera LUCIANA LEITE RUGGERI SCHERNN na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,:
D E C R E T A
Art. 1º - Exonera a partir de 25 de novembro de 2024, LUCIANA LEITE RUGGERI SCHERNN, mat. 2796, do cargo comissionado de Ass. Pub. I símbolo AC5.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.
Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:98EC1780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684/2024

Exonera NICOLE MILENA DE JESUS VAZ na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 25 de novembro de 2024, **NICOLE MILENA DE JESUS VAZ,** mat. 2796, do cargo comissionado de Ass. Pub. II símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:228B2600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 685/2024

Exonera EDER CADONA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 25 de novembro de 2024, **EDER CADONA,** mat. 2931, do cargo comissionado de Ass. de Dpto, símbolo AC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DC0F75AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 0015/2024

O Prefeito Municipal de Campo Magro torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo n.º 71, II e parágrafo 2° da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos sob n.º 14.133/2021, na cláusula 30ª do edital da concorrência n.º 15/2024, na Súmula n.º 473 do STF, no Decreto Municipal n.º 22/2024, e ainda na justificativa para revogação realizada pela Chefia de Gabinete, a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 0015/2024**, conforme justificativa constante no processo, alicerçado pelo parecer jurídico n.º 474/2024 e baseado no princípio da supremacia do interesse público.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando planejar, criar, executar, e distribuir à divulgação de ações, campanhas e promoções realizadas pelos órgãos da administração pública direta do Município de Campo Magro, estado do Paraná.

Desta feita, obedecidas às formalidades legais, e corroborando com os dispostos acima, especialmente a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal n.º 022/2024 (Regulamentação Municipal**), REVOGO** o processo licitatório sob n° **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 0015/2024.**

Publique-se no Diário Oficial do Município para ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7E4EC566

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em confecção e serviço de personalização de camisetas para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo do município de Campo Magro/PR, via sistema de registro de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/12/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de Novembro de 2024.

MÁRCIA DE FÁTIMA HEY
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CBAFE078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.
CONTRATADA: **TG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **43.678.332/0001-32**.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO POR ESCOPO DE EMPREITEIRA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO E ESTRUTURA DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL".**
VALOR TOTAL: **R$ 1.000.000,00** (**Um milhão de reais**) ORIGEM: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 6º,XXXVIII da Lei 14.133/2021**
ELEMENTO DE DESPESA: **01.001.01.031.0001.1-001.44.90.51.00.00**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 Meses**.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2024.
Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Andréia de Fátima Silva Barbosa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0D426692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 625/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA CARMEN DE CARLI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.303.927/SC e inscrita no CPF nº 049.549.759-21, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO** – Nível 11, nomeada pela Portaria nº 213/2008, matrícula: 2013-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **Setor de Vigilância Socioassistencial**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:62D0D380

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 626/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Memorando n°2.677/2024.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:49DA359A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 627/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por falecimento a servidora **LUCIANA TEREZINHA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.710.147-0/PR e inscrita no CPF nº 026.419.699-63, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, nomeada pela Portaria nº 143/2012, matrícula: 2316-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 25 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:887C9FB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506/2024

DECRETO Nº 506/2024

DATA: 25/11/2024

Decreta luto oficial por 03 (três) dias.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento de Luciana Terezinha de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, ocorrido na data de 22/11/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 25 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C5B1F23

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA TERCEIRA VEZ REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.1802024 DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA TERCEIRA VEZ REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.1802024 DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, II, da Lei nº 14.133, de 2021. **ÓRGÃO CREDENCIANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021. **MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Inclusão de nova dotação orçamentária para o exercício de 2024. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais). **LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:** Setor de licitações e contratos, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2024/69. **PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:** 11/06/2024 até 11/06/2025**. ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B83AE771

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 CONTRATO Nº 082/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inclusão para empenho, de dotações orçamentárias, mediante os termos que constam do processo de empenho nº 3.163/2024 - despacho 51 e nas cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a inclusão para empenho, das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, para cobertura das despesas relativo ao exercício de 2024, do contrato nº 082/2024 firmado com GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 2.835/2024 de Inexigibilidade nº 008/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021":

Dotação: 12.361.005.2014 - Manutenção do Departamento de Gestão Adm. e Pedagógica, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 103 - Transferências Constitucionais (5%) - MDE, grupo da fonte: Do Exercício, conta 1155.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamentação nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

3.1. O presente instrumento não altera as demais condições do contrato, que continuam em vigor em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Caberá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:223AAD1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 CONTRATO Nº 083/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inclusão para empenho, de dotações orçamentárias, mediante os termos que constam do processo de empenho nº 3.164/2024 - despacho 52 e nas cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a inclusão para empenho, das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, para cobertura das despesas relativo ao exercício de 2024, do contrato nº 083/2024 firmado com NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ sob o nº 09.051.290/0001-77), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 2.936/2024 de Inexigibilidade nº 009/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021":

Dotação: 12.361.005.2014 - Manutenção do Departamento de Gestão Adm. e Pedagógica, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 103 - Transferências Constitucionais (5%) - MDE, grupo da fonte: Do Exercício, conta 1155.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamentação nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

3.1. O presente instrumento não altera as demais condições do contrato, que continuam em vigor em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Caberá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B26B0E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 672/2024

ERRATA
Ref.: Portaria nº 672/2024 de 14-11-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Motorista	06 (seis)	Curitiba PR	17 a 22 de novembro 2024	Imersão e capacitação para profissionais e professores de escolinhas – aperfeiçoamento teoria e pratica com categorias de base do atlético paranaense

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Motorista	05 (cinco)	Curitiba PR	17 a 22 de novembro 2024	Imersão e capacitação para profissionais e professores de escolinhas – aperfeiçoamento teoria e pratica com categorias de base do atlético paranaense

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.' Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:E3F32391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 393/2024 DATA: 25-11-2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, a Servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designado para o exercício da função de Motorista de Caminhão Caçamba, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123603/1	Edicleia Menegassi	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de novembro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 25 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D9DAE6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 148/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual), que atendam as normas de segurança, para fornecer as zeladoras e cozinheiras escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a solicitação nº 266/2024 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.067,00 (dezesseis mil e sessenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.12.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI***

COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
· AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
· SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:DAADF762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 069 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 570 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 069/2024.*
***PROCEDIMENTO DE "CARONA"* –** Processo Adm. n. º 239/2024.
***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), a favor da empresa ***INGA CAMINHOES LTDA*** sita à Rodovia BR 101, Km 383, Bairro Barracão, CEP: 88.820-000, Município de Içara, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. º 23.008.729/0001-00, após anuência do Consorcio Interativo Santa Catarina – CINCATARINA, por meio de Processo Administrativo sob n. º 4048/2024-e de 13/11/2024, à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico SRP n. º 0089/2023, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor Minibus, teto alto, com no mínimo 20 + 1 lugares com adaptação para acessibilidade do tipo poltrona móvel – Tipo F, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preço nº ATC 000105/2023 vigente, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0089/2023 realizado pelo órgão Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 570/2024.*
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 069/2024.
Processo Adm. n. º 239/2024.
Solicitação n. º 265/2024.
***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
PROCEDIMENTO DE "CARONA" - Pregão Eletrônico nº 0089/2023 realizado pelo órgão Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: INGA CAMINHÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o fornecimento de 01 (um) veículo automotor Minibus, teto alto, com 20 + 1 lugares com adaptação para acessibilidade do tipo poltrona móvel – Tipo F, Marca MERCEDES-BENZ/ SPRINTER, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preço nº ATC 000105/2023 vigente, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0089/2023 realizado pelo órgão Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: 804 – 13.001.10.301.1079.1133.4.4.90.52.00 – Fonte livre e 304;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:12068901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA 2024 que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra com material incluso.
Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail,camarasecretaria@yahoo.com.br, até 08h00min, do dia 29/11/2024 , e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 29/11/ 2024.
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 25 de novembro de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:64D5B215

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO INTERNO Nº 31/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**WJ ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 24.894.922/0001-58**
Objeto:	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato:	25/11/2024 à 25/11/2025

Valor Contratual:	**R$ 14.447,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 301022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 301019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WJ ESTRUTURAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:5F326A4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO INTERNO Nº 31/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 20.555.377/0001-14**
Objeto:	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato:	25/11/2024 à 25/11/2025
Valor Contratual:	**R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 301022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 301019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D0AD5A82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO INTERNO Nº 31/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.098.294/0001-88**
Objeto:	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato:	25/11/2024 à 25/11/2025
Valor Contratual:	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 301022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 301019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:8389CE7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2024

OBJETO: Obra de pavimentação com blocos de concreto e drenagem e drenagem pluvial no Caminho das Flores.

A Agente de Contratação da Concorrência Eletrônica 012/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR comunica que em epígrafe encontra-se suspenso alterações no Termo de Referência que visam ajustar os critérios técnicos para garantir maior clareza e alinhamento com as necessidades da administração pública.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 25 de novembro de 2024.

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A5757903

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 (SUPRESSÃO E REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 013/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar e suprimir o objeto do Contrato nº 228/2023, que estipula as condições de execução de Obra de urbanização de calçada, rampa náutica, arquibancada e iluminação da Avenida Turística Elias Merhi Mansur, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Fica redimensionado o valor de R$ 101.038,28 (cento e um mil e trinta e oito reais e vinte e oito centavos),
Fica suprimido o valor de R$ 60.540,69 (sessenta mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)
Conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico nº 0259/2024 - PRO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os mesmos prazos do Contrato nº 228/2023.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 003/2024.
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 25 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C02B7FDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2021(PRAZO E VALOR) - PROCESSO DE DISPENSA Nº 139/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 291/2021

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o **WILKEYSON THIAGO UTO ZURDO**, brasileiro, divorciado, operário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.087.788-0– SSP/SP,e CPF nº 070.391.379-41 residente na Rua Capitão Estácio nº 532, Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP:86420-000 Telefone: 43 98824-2322, representado por seu procurador Wilson dos Santos Zurdo, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.065.097-2 inscrito no CPF nº410.140.069-53, que, ao final este subscrevem entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na locação de imóvel localizado a Rua Marcos Rodrigues do Amaral nº 402, matrícula nº 4.129 que será instalada o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito em até 30 dias após a emissão da nota através de depósito na Agência do Banco Itaú -Ag: 3498 C/c: 00335-3 Wilson dos Santos Zurdo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem a vigência de 09 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 209/2021 e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 25 de novembro de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

WILKEYSON THIAGO UTO ZURDO
Proprietário
Locador

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:F255905B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA NORTE PIONEIRO – ACANOP.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hiroshi Kubo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA NORTE PIONEIRO - ACANOP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.703.631/0001-00**,** com sede Rua Anezia Landgraf Adami, 205, Congonhinhas – Paraná, CEP 86.320-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** representada neste ato pelo Senhora Carina Aparecida Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.207.608-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 092.566.209-79, residente e domiciliada no lote 04, Assentamento Ho Chin Minh, Bairro Patrimônio Nossa Senhora do Carmo- CEP 86.320-000, CELEBRAM o presente aditivo aoTermo de Cessão de Uso de Bem Móvel, conforme, Lei Municipal nº 1.570 de 20 de outubro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CEDIDO
Trator agrícola, Novo, motor diesel 4x4, da Marca YANMAR, Modelo SOLIS 90 OLD FACE, Série JYYDR1090100MS, Chassi 4105ELT14H1085191, Ano/Modelo 2021, adquirido com recursos do Convenio 918873/2021/MAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cessão estabelecida em termo de cessão datado de 07 de novembro de 2.022 e autorizada pela Lei Municipal nº 1.570 de 20 de outubro de 2.022, por mais 01 (um) ano. Podendo, a critério das partes, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas todas as demais disposições, estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Carlópolis para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carlópolis, 07 de novembro de 2.024.

-- Cedente -
HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Cessionária
CARINA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS -
Presidente da ACANOP

Testemunhas:

1_____
Nome:
Doc.:

2_____
Nome:
Doc:

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E71520D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N O 263, SEXTA-FEIRA,22 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO ALTO ALEGRE II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA OU LEGETIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRI

MOISES APARECIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Catanduvas, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e ou Legitimação de Posse, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei

13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Alto Alegre II,** localizado neste município, que pertence à **matriculas nº 7.448 e nº 7.449** de propriedade de Ivo Domingos Pavan e Albertina De Souza Pavan, **matriculas nº 9.386, nº 9.387 , nº 9.388 , nº 9.389 , nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443 nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433** de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Décio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Cândida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antônio Fernando Slomp, a **matricula nº 3471** de propriedade de Paulo Joaquim Slomp a **matricula nº 9.423** de propriedade de Leonildo Gotardo/Inês Tomarini Gotardo, **matricula nº 9.419** de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes, **matricula nº 9.416** de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR e à **transcrição n° 27.735** de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:510F1CF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: CHGB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.770.625/0001-50					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2000	SACAS – de 25 kg cada, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica	SACA	20,90	**41.800,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:49742FDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 10/2024 – Processo Administrativo 116/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADA NO PROGRAMA DE PARCEIROS DA COMPANHIA PARANANENSE DE ENERGIA – COPEL, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO A COPEL, SOB PROTOCOLO Nº 20247292964176.

Com base na Lei 14.133/2021 o Pregoeiro do Município resolve retificar o edital, nos seguintes termos:
Devido a necessidade de adequação da lista de materiais, haja vista estar divergente do projeto há necessidade de ajusta-la e disponibiliza-la aos interessados.
Tendo sido revisada, há necessidade de RETIFICAÇÃO DO EDITAL tanto na lista de materiais quanto no valor total máximo admitido.
Desta forma, FICA RETIFICADO O EDITAL, nos seguintes itens:
RETIFICA-SE a lista de itens a serem empregados na execução da obra, sendo que a lista de materiais retificada está anexada a plataforma para consulta de todos os interessados;
RETIFICA-SE o valor máximo admitido na licitação, passando a ser considerado o valor de R$ 305.200,61 (trezentos e cinco mil duzentos reais e sessenta e um centavos).

Diante das retificações acima descritas, considerando que interfere na formulação da proposta, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, bem como **fica REMARCADA DATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, para as 09:00 horas do dia 11/12/2024.**

As demais condições permanecem inalteradas.
Catanduvas, 25 de novembro de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:14422BC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA EVERTON & ALEX, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, NO LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
EMPRESA: MANTOVANI PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 84.914.779/0001-40

ENDEREÇO: Rua 7 de setembro, nº 3034, sala 71, centro, CEP 8501-14, Cascavel/PR.
PREÇO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
PRAZO: O evento será realizado no dia 29 de dezembro de 2024.

Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E97F3BC8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA EVERTON & ALEX, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, NO LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
EMPRESA: MANTOVANI PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 84.914.779/0001-40
ENDEREÇO: Rua 7 de setembro, nº 3034, sala 71, centro, CEP 8501-14, Cascavel/PR.
PREÇO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
PRAZO: O evento será realizado no dia 29 de dezembro de 2024.

Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2FF6C995

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 327/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

CONTRATO Nº 327/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MANTOVANI PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, estabelecida na Rua 7 de setembro, Nº 3034, sala 71, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 84.914.779/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Olice Mantovani, inscrito no CPF nº 545.xxx.409-xx, residente e domiciliado a Rua Juracy Antonio Capra, 861, casa 05, bairro Country, CEP 85813-400, na cidade de Cascavel, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da **Inexigibilidade nº 27/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA EVERTON & ALEX, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, NO LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá disponibilizar o show artístico com EVERTON & ALEX, duração mínima de 90 minutos e arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, estadia, e encargos/taxas que incidam sobre a realização do espetáculo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, iluminação, sonorização, painel de led, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessárias para a realização do show.
a) - A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 14h00min do dia 29 de dezembro de 2024.
PARÁGRAFO QUARTO - A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para a realização de outras atividades que antecederão o show da dupla EVERTON & ALEX. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) 50% do valor será pago no dia do evento após a chegada da dupla no Município e 50% será pago no dia 30 de dezembro, após a execução do serviço;
b) pagamento será efetuado somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	3106

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de validade do contrato é 30 de dezembro de 2024.
PARAGRAFO SEGUNDO – O evento será realizado no dia 29 de dezembro de 2024, com início a partir das 20:00 horas e com duração mínima de 90 minutos.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DO EVENTO: Lago Municipal Novo Milênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Disponibilizar estrutura de palco, dois camarins incluindo estrutura, mobília e abastecimento e dois veículos tipo Van e seguranças.
2 – Eventuais taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos;
3 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
4 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
5 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
8 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
9 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
10 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13 - Caso não haja a possibilidade de realização do show por ocorrência de força maior ou caso fortuito, que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
4 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
10 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
11 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.
CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.829-XX

Mantovani Promoções Artisticas LTDA
OLICE MANTOVANI
Representante Legal
CPF: 545.XXX.409-XX

MILDO RAMOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC0F0AAC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 270/2024 - EXONERA SERVIDOR DEVIDO APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 270/2024

SÚMULA: Exonera servidor devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, devido aposentadoria, a partir de 28/11/2024, o servidor público municipal Osni Ferreira Lopes, RG nº 3.767.256-4/SC do cargo de Servente de Serviços Gerais, matricula nº 951-2.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:BF98B18F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CHGB DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Campos do Jordão, Nº 260, bairro Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 57.770.625/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.668-x, e do CPF nº 017.xxx.xxx-19, residente e domiciliado a Rua Campos do Jordão, Nº 260, bairro Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 73/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O produto deverá possuir selo do INMETRO. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital**.**
PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2000	SACAS – de 25 kg cada, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica	SACA	20,90	**41.800,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega do material, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2525
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 512	2526 2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 meses, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 15 dias após emissão da ordem de entrega/empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

CHGB Distribuidora LTDA
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA
Representante Legal
CPF: 017.xxx.xxx-19

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:493A0F71

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 273/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 18.278,41
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 34.383,85

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,25 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CA610104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 084/2024 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

LICITAÇÃO Nº 084/2024
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a **Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014**, A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR de R$ 33.439,55 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) provenientes de doação de imposto de renda que deverá ser repassado à instituição até 31 de dezembro de 2024, como custeio de vencimentos e salários, aprovado pelo Conselho Municipal do idoso, por meio da Resolução nº 08/2024, publicado no diário oficial do Municípios do Paraná no dia 28/08/2024., conforme cronograma no plano de trabalho, ETP e Termo de Referência.

Centenário do Sul, 25 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:75D33E1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº240/2024

DECRETO Nº240/2024

SÚMULA: Suspende a colocação de galhos, entulhos, dejetos e caçambas nas vias urbanas do município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso a colocação de entulhos, galhos, dejetos e caçambas, no período de 10 de dezembro de 2024 a 02 de Janeiro de 2025, nas vias públicas de Centenário do Sul.
Parágrafo único **-** O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará em multa de acordo com o código de postura do município de Centenário do Sul, que será aplicada ao imóvel de onde originou os galhos e entulhos ou responsável.

Artigo 2º - Os serviços de coleta de Lixo, reciclável e não reciclável, não será interrompido, mantendo a normalidade em seus dias e horários.
Artigo 3º - Ao presente Decreto deverá ser dada ampla publicidade no meio local de divulgação.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 dezembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:166BC353

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

1. OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n° 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 78.973.021/0001-80; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as
exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, entidade não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada no dia 15 de agosto de 1988. Atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias nas áreas de: ***Assistência Social***, através do Serviço de Proteção Especial, ***Educação***, através da Escola de Educação Básica Padre Flávio Maria Cosso, na modalidade Educação Especial, e ***Saúde***, através de atendimentos na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Neurologia.

A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações. Prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Metas: Com o repasse de recursos proveniente de doação de imposto de renda repassados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Plano de Aplicação será destinado a manutenção de bens e serviços ofertados pela instituição.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:
A atividade desenvolvida na entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços contínuos a pessoas com deficiência, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa com deficiência proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de outra instituição no município onde às pessoas com deficiência, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização dos serviços contínuos a pessoas com deficiência é realizada excepcionalmente para proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socio assistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.

O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 30.055,70 (trinta mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme estabelecido no ETP:

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR
Parcela unica	**R$ 30.055,70**
VALOR TOTAL	**R$ 30.055,70**

Beneficiária:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignoti, n.° 187, nesta cidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1781	07.003.08.242.0016.2029	880	3.3.50.41.00.00	Do Exercício

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 22 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:05F442CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 221/2024. EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 22 de novembro do corrente ano, a Senhora CINTIA DE MATTOS PINHEIRO, portadora do RG nº 9.3836.801-9 SSP/PR SSP/PR e CPF n° 063.070.069-94, da função de Diretora do Departamento de Urgência e Emergência.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 22 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C37CB405

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 223 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2024. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 207.163,33 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 207.163,33 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	882	Convênio Veículo Governo	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 196.805,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 196.805,16
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 10.358,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 10.358,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 207.163,33

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I - O valor de R$ 196.805,16 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos), é referente a repasse do Governo Estado, e o valor de R$ 10.358,17 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) da contrapartida são recursos de superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6E5EF530

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 224/2024. NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 22 de novembro do corrente ano, o Senhor PEDRO HENRIQUE ROSNER, portador do RG nº 15015140-6 SSP/PR SSP/PR e CPF n° 129.899.729-19, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Urgência e Emergência, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 22 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7C49463D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1295/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°339/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 01,04 do mês de novembro do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:535EB2F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1296/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°338/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29,31,31 do mês de outubro e 01 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:95142F46

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1297/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0734/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 11,12,13,14 do mês de novembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F8DC32EE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1303/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SILMARA MARIA DE FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°581/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de Emergência para Curitiba PR no dia 31 do mês de outubro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Rocio, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 05h00min e retorno as 10h15 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:37A67B90

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1304/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°590/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 02 de novembro até o Hospital rocio centro. Saída 10h00min e retorno as 18h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F3A7E6CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1308/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°338/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02,04,05 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:146A7A78

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1309/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°442/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 06 de novembro para Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na assembleia da COMESP. Saída às 08h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4B77303B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1310/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor vice Prefeito Municipal EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°443/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 06 de novembro para Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na assembleia da COMESP. Saída às 08h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B3B7AE9C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1316/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SILMARA MARIA DE FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°589/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de Emergência para Curitiba PR no dia 02 do mês de novembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital rocio, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 05h30min e retorno as 13h15 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6359F002

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1317/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 323/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 02,06 do mês de novembro do ano de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B14DD5D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1318/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°343/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 01,04,05 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1B17C556

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1819/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vigilância epidemiológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°078/2024 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear

despesas com viagens até Curitiba PR no dia 12 mês de novembro do ano de 2024, para buscar o relatorio de inspeção sanitária realizadas nas UBS. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ACC5CD9D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1324/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°233/2024 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 22 de novembro no parque bombom ville kids.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1E8BD8B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1325/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhora SIMONE DE OLIVEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo conforme o memorando n°234/2024 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 no parque bombom ville kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min no dia 22 de novembro em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B17F4257

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1327/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 13/11/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinetedo Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:04AC7142

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1335/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0748/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de

Educação o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 18,19,20,22 do mês de novembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E2BDC347

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1338/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°16/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 14 de novembro no valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ED6B00CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1339/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO ocupante do cargo de diretora do departamento de Desenvolvimento Econômico vinculado à Secretaria Municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°261/2024, advindo da Secretaria municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR, para participar do encontro presencial do núcleo de cooperação socioambiental, No dia 13 de novembro do curso com Saída às 06h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:40B796B1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1340/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ELIZIANE CORDEIRO LOVATO, cargo Diretora do Projeto Pia, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°236/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no parque bombom ville kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min no dia 14 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5183DB77

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1341/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GISEANE DE BONFIM, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°237/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no parque bombom ville kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min no dia 14 de novembro doo ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:98F88E70

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1342/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DE SOUZA, cargo de EDUCADOR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°238/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no parque bombom ville kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min no dia 14 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B0D24F61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1343/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO, cargo educador social, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°239/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 14 de novembro do corrente, participara do passeio parque bombom ville kids. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BD55054A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1344/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora ALINE ROSNER, ocupante do cargo de ENFERMEIRA vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°350/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º III, alínea "a" e artigo 7º da lei complementar 001/2022, participara da reunião na 2° regional de saúde no dia 12 de novembro em Curitiba Pr.Com saída às 06h00min e retorno as18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:60307A3B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1345/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do efetivo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE memorando nº348/2024 advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 12 de novembro, participara da reunião na 2° regional de saúde. Saída as 06h00 e retorno as 18h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BF32235A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1346/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUDIMYLA PASSOS SILVA, ocupante do cargo de MEDICA VETERINARIA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°670/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 14 do mês de novembro do ano de 2024, para tratar sobre o sistema de inspeção municipal. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FA4D6A2D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1348/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°347/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,08,11 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:31EE7F79

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1349/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 351/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 07,11 do mês de novembro do ano de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EAB9BC8D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1350/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°352/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,09,10,11,12 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1CFD9E6B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1351/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°243/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 11,12,13,14 de novembro do ano em curso, com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8454897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Dispensa de Licitação nº 035/2024
Processo Administrativo nº 045/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra para reparos e pintura da área interna e externa e das grades do prédio da Biblioteca Cidadã, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

Em favor da empresa: NACIONAL SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 48.451.176/0001-96).
Em relação ao LOTE 01.
Valor total: R$ 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais).

Em favor da empresa: J.COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (CNPJ: 19.042.881/0001-31).
Em relação ao LOTE 02.
Valor total do objeto: R$ 1.580,40 (mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavo).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 25 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6ED62CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N° 233/2024

PORTARIA N° 233/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria n° 129/2024, visando apurar os fatos narrados no Ofício n° 346/2024, instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:42FA03BB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2024 LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2024 - PROCESSO Nº. 65/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORACOES LTDA.
OBJETO: Concessão de direito real de uso das instalações físicas destinadas ao Café da luz, localizada na praça Getúlio Vargas, na Avenida nossa Senhora da Luz, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, com área total de 171,16 metros quadrados.
PAGAMENTO MENSAL: R$3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reias)
VALOR TOTAL: R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A contratada terá até o 5º (quinto) dia útil para realizar o pagamento da locação através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 25/11/2024 até 25/11/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 25/11/2024 até 25/11/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024.

Clevelândia, 25 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3E5DE39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2024.

Processo:	31525/2024 - Dispensa Nº 105/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME.** **CNPJ: 24.118.004/0001-37.** **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** **CNPJ: 00.802.002/0001-02.**
Objeto:	Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, destinados ao atendimento em situações de urgência, emergência, terapia endovenosas e/ou infusão gravitacional de medicamentos nos estabelecimentos municipais de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 59.014,66 (cinquenta e nove mil e quatorze reais e sessenta a seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	22/11/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C09C8340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 21362-21363-21364-21365/2024.

N° dos Empenho:	**21362-21363-21364-21365/2024**
Data:	**22/11/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 59.014,66 (cinquenta e nove mil e quatorze reais e sessenta a seis centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**105/2024**
Contratado:	**ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME.** **CNPJ: 24.118.004/0001-37.** **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** **CNPJ: 00.802.002/0001-02.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, destinados ao atendimento em situações de urgência, emergência, terapia endovenosas e/ou infusão gravitacional de medicamentos nos estabelecimentos municipais de Saúde.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E31144D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024 - AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS

Objeto: Aquisição de Tendas Sanfonadas
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2024 até às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 25 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F7ED31CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de **Materiais Médico Hospitalares,** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 80392566000145
Item 41 - Valor: 290,00 (duzentos e noventa reais)
CIRURGICA OESTE LTDA – CNPJ: 52141816000139
Itens 21, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 34 - Valor: 212.415,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos e quinze reais)
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04063331000121
Itens 7, 14, 22, 37 - Valor: 32.256,50 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 30881804000108
Item 11 - Valor: 9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa reais)
MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24774241000156
Item 10 - Valor: 21.596,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e seis reais)
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00656468000139

Itens 12, 13, 40 - Valor: 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47181976000171
Item 19 - Valor: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 418.547,50 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
ITENS FRACASSADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 15,16, 17, 18, 20, 24, 26, 27, 32, 33, 35
, 36, 38,39
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de novembro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1DDA03A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILANCIA SOCIOASSITENCIAL

Boletim – Vigilância Socioassistencial
(1° Semestre 2024 / Edição 01)

Considerando os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seus equipamentos de Proteção Social Básica e Especial, seguem alguns dados importantes referentes ao trabalho realizado, durante o 1° Semestre de 2024:

Segundo dados do IBGE/2022, o município de Colombo possui 232.212 habitantes, sendo que, conforme dados do Ministério da Cidadania, **38%** desta população (ou seja, **87830 pessoas)**, está cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal. Esta população, que se encontra incluída no CadÚnico, representa um total de **36.740 Famílias cadastradas,** e destas, **13.691 são famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família,** o equivalente a 37% das famílias cadastradas (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Junho de 2024).

O município possui um total de **4.654 beneficiários do BPC** (Benefício de Prestação Continuada), sendo 1.975 benefícios para Pessoascom Deficiência e 2.679 para Idosos (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Junho de 2024).

No que se refere ao **Benefício Eventual**: **Cesta Básica**, no período de Janeiro à Junho de 2024, foram dispensadas um total de 4527 Cestas (Sistema IPM Social).

De acordo com dados dos Relatórios Mensais de Atendimento, no período de Janeiro à Junho de 2024, os **06 CRAS** realizaram um total de 43275 atendimentos (RMA, Janeiro à Junho de 2024).

419 Famílias estão em Acompanhamento pelo CRAS/PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) (RMA, Janeiro à Junho de 2024).

No que se refere ao **CREAS**, no período de Janeiro à Junho de 2024, foram realizados um total de 7086 atendimentos individualizados.

- **444 famílias ou indivíduos** estão em acompanhamento pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos). (RMA, Janeiro à Junho de 2024).

- **60 adolescentes** foram acompanhados pelo **PEMSE,** de Janeiro a Junho de 2024, por meio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

- O **Centro Pop**, realizou, no mesmo período, **3373 atendimentos;**

- O **Serviço Especializado em Abordagem Social realizou 132 abordagens** (Janeiro à Junho de 2024);

- **60 Mulheres Acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional,** Unidade de Acolhimento Casa da Mulher Colombense (Janeiro à Junho de 2024).

- **O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, acolheu 45 Pessoas** na Unidade de Acolhimento Para Pessoa em Situação de Rua (Janeiro à Junho de 2024).

- E, **184 Acolhidos** nas Instituições de Acolhimentos para criança e adolescentes (Janeiro à Junho de 2024), sendo:

•
39 Acolhidos no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Casa Pequeno Príncipe;**

•
91 Acolhidos no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Casa de Alice;**

•
54 Acolhidos no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Casa de Emília.**

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9671AEDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 369/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Impressoras e Scanners para atender as necessidades das Secretarias Municipais. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ R$ 2.893.756,80** (Dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/11/2024 as 08h30m do dia 16/12/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/12/2024 as 09h:00m do dia 16/12/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 16/12/2024

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:07B72AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355/2024

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES E REDES DE PROTEÇÃO PARA FUTEBOL nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 28.377,40 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/11/2024 as 08h30m do dia 16/12/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/12/2024 as 09h:00m do dia 16/12/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 16/12/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6D8FCAD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:
Contratação de empresa para Manutenção de Processadora de Filmes, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 5.210,00 (Cinco mil e duzentos e dez reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 02/12/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 02/12/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.
Contenda/PR, 25 de novembro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:99B01A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:
Aquisição de Toner para Impressora HP Laser 107 Original/Genuino, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 9.576,00 (Nove mil e quinhentos e setenta e seis reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 02/12/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 02/12/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.
Contenda/PR, 25 de novembro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:59DFA39B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2024

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar Para Atenção Primária, nos termos estabelecidos nesse Edital e seus anexos. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 148.282,85** (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/11/2024 as 08h30m do dia 13/12/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 13/12/2024 as 09h:00m do dia 13/12/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 13/12/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FBD634E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 01 - CATANDUVAS DO SUL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	JEFERSON EMANUEL SILVA FERREIRA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 25 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG:_UF:_CPF:

Data de Nascimento:_/ /Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/ /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:EE7D85BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 288/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
LEANDRO PAVELSKI GASPAR	039.507.189-58	6º	Motorista Saúde	23/11/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:77004BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3409-2024 DA LOA 2025

LEI Nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.025.

AUTORIA: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.025, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 185.531.335,00 (cento e oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, e trezentos e trinta e cinco reais) e fixa a Despesa em igual importância.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**193.687.335,00**
Receita Tributária	29.776.000,00
Receita de Contribuições	2.522.000,00
Receita Patrimonial	1.747.000,00
Receita Agropecuária	61.000,00
Receita de Serviços	2.821.000,00
Transferências Correntes	139.828.000,00
Outras Receitas Correntes	16.932.335,00
TOTAL DE DEDUÇÕES	**(-) 15.645.000,00**
Dedução de Receita - Renúncia	(-) 111.000,00
Dedução de Receita – Restituições	(-) 20.000,00
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	(-) 96.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 15.408.000,00
Dedução de Receita - Compensações	(-) 2.000,00
Dedução de Receita - Retificações	(-) 3.000,00
Dedução da Receita – Outras Deduções	(-) 5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**7.489.000,00**
Alienação de Bens	2.010.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.972.000,00
Outras Receitas de Capital	3.507.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**185.531.335,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativa	3.093.000,00
04 – Administração	12.013.000,00
06 – Segurança Pública	497.000,00
08 – Assistência Social	9.962.000,00
10 – Saúde	61.559.000,00
12 – Educação	48.339.000,00
13 – Cultura	1.158.000,00
15 – Urbanismo	12.393.000,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	387.000,00
18 – Gestão Ambiental	2.147.000,00
20 – Agricultura	4.294.000,00
22 – Indústria	2.180.000,00
23 – Comércio e Serviços	548.000,00
26 – Transporte	12.649.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.372.000,00
28 – Encargos Especiais	8.920.335,00
99 – Reserva de Contingência	2.020.000,00
TOTAL GERAL	**185.531.335,00**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	163.851.335,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.660.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.020.000,00
TOTAL DA DESPESA	**185.531.335,00**
03 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - PODER LEGISLATIVO	**3.093.000,00**
0100 - Câmara Municipal	3.093.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	**182.438.335,00**
0200 – Governo Municipal	1.757.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração	11.700.335,00
0400- Secretaria Municipal da Fazenda	7.973.000,00
0500 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	52.869.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Saúde	61.559.000,00
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	4.294.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Obras , Viação e Urbanismo	25.429.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.728.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	9.962.000,00
1100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.147.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.020.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**185.531.335,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de **2025**, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;
II – Abrir Créditos Adicionais suplementares, Por Decreto, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:
a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.
III - Utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, Por Decreto, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, por Decreto, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.
Art. 6º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Art. 7º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 8º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001. Fica também o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência para suplementar as emendas impositivas de bancada e individual do Legislativo Municipal, conforme amparado pelas Emendas Constitucionais: nº 100/2019 de 26/01/2019 (EC 100/2019), nº 86/2015, de 17/03/2015, e 126/2022, de 21/12/2022 (EC 86/2015 e EC 126/2022).
Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C2333334

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3411-2024 - CV SECID 836-2024 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

LEI N.º 3411/2024, 21 de novembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
4.4.90.51	Obras e Instalações	989-EA	300.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	988-EA	20.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênio nº 836/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID 836/2024 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SECID	989	320.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			320.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DD9F1FE0

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3412-2024 - SEJUF-FEAS-ACOLH.IDOSOS E DEFICIENTES

LEI N. º 3412/2024, de 21 de novembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.241.0021.2.212	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001-EA	132.000,00
1001.08.242.0034.2.213	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001-EA	132.000,00
TOTAL			264.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – SEJUF/FEAS – Deliberação 055/2024-CEAS/PR, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEJUF/FEAS-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SEJUF/ FEAS	2001	264.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			264.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:16681B21

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8537

DECRETO N.º 8537/2024, de 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3410/2024, de 21 de novembro de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	Departamento de Educação		
0504.12.361.0013.2.024	FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1040-EA	400.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1040-EA	40.000,00
TOTAL			440.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB VAAR Complemento, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	ME	1040	440.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			440.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:69D04E6A

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8538

DECRETO N.º 8538/2024, de 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3412/2024, de 21 de novembro de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **14.000,00 (quatorze mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	2001-EA	14.000,00
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.241.0021.2.212	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL			14.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – SEJUF/FEAS – Deliberação 055/2024-CEAS/PR, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEJUF/FEAS-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SEJUF/ FEAS	2001	14.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			14.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AE5F8996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2024
DATA: 29/10/24 ABERTURA: 19/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, DISPOSITIVOS E UTENSÍLIOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	I4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	153,40/ hora	4%	143.820,00
	2	I4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	-		100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					243.820,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
I4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	09.039.335/0001-98	243.820,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 243.820,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte reais).
A empresa JULIANO FERREIRA DREHMER aderiu ao cadastro de reserva para o lote 01.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 19 de novembro de 2024.

IANA R. SCHMID ELAINE BORTOLOTTO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2024
DATA: 29/10/24 ABERTURA: 19/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, DISPOSITIVOS E UTENSÍLIOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 79/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL
			R$		ESTIMADO R$
1	1	I4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	153,40/ hora	4%	143.820,00
	2	I4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	-		100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					243.820,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
I4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	09.039.335/0001-98	243.820,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 243.820,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte reais).
A empresa JULIANO FERREIRA DREHMER aderiu ao cadastro de reserva para o lote 01.
Coronel Vivida, 19 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C391D34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 34/2024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 05.461.328/0001-29. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação do cronograma de execução da obra, sem alteração de valor e prazo. Faz parte integrante do presente termo, e substitui o anteriormente vigente, a adequação do cronograma de execução, apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo contratante, por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C07CCEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2392/2024 DE 25/11/2024

Decreto nº 2392/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.772,73 (setenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
280 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária	
292 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00 504	MATERIAL DE CONSUMO	772,73
293 - 3.3.90.39.00.00 504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00

Total Suplementação: 71.772,73
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.2.50.04.00.0000 Fonte 1000..... R$ 1.317,95.
Receita 1.1.1.4.51.12.00.0000 Fonte 1000 ..... R$ 4.463,.22.
Receita 1.7.1.2.52.41.00.0000 Fonte 504 ..... R$ 13.459,58.
Receita 1.7.1.9.99.01.02.0000 Fonte 1000 ..... R$ 43.152,47.
Receita 1.7.2.1.52.01.00.0000 Fonte 1000 ..... R$ 6.066,36.
Receita 1.7.2.2.51.01.00.0000 Fonte 504 ..... R$ 3.313,15.
Total da Receita..... R$ 71.772,73.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4639E2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2393/2024

DECRETO N.º 2393/2024

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 489/2024.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001.12.361.0010.1021 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
121 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE – 102 – Fundeb 40%..... R$ 150.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 – 001.12.361.0010.2024 – Atividades do Ensino Fundamental
142 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS – 102 – Fundeb 40%..... R$ 120.000,00.
145 – 3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – 102 – Fundeb 40%.. R$ 30.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 150.000,00.
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:41945EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2394/2024 DE 25/11/2024

Decreto nº 2394/2024 de 25/11/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
387 - 4.4.90.52.00.00 3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00

Total Suplementação: 3.200,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:291F7580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 74/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 236/2024, na modalidade pregão registro de preço na forma Eletrônica sob nº 74/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de materiais e insumos odontológicos; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **11-12-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 25 de Novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DC6AD2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 21448/2024

DECRETO N° 21448/2024

Outorga a Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Municipal e da outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 3º, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica permitido ao Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, o uso de 01 (um) ar condicionado, splint 12000 quente/frio, externa elgin high wall eco power, no valor de R$ 1.629,99 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) de propriedade do Município de Dois Vizinhos/Paraná na Conta Patrimonial 1.2.01.01.01.00.00.00, com número de bem patrimonial 0000016871, a ser instalado na sala da Patrulha Escolar, situada na sede da Cessionária.

Parágrafo único - A presente permissão é feita a título precário, mediante as condições e cláusulas estabelecidas no Termo de Cessão firmado, com minuta em anexo.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CESSÃO E USO DE BEM MÓVEL

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130, Centro, Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS TURATTO, portador do CPF/MF sob o n° 681.117.629-68, doravante denominada CEDENTE, e NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 321, Centro, Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.416.965/0001-21, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos Sr. DIRSIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF sob o n° 025.841.529-08, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, regido pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto n° 9.373/2018, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de um bem móvel pertencente ao CEDENTE, assim descrito:

01 (UM) AR CONDICIONADO, SPLINT 12000 QUENTE/FRIO, EXTERNA ELGIN HIGH WALL ECO POWER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO
O bem descrito na Cláusula Primeira do presente termo destina-se ao uso exclusivo do CESSIONÁRIO, na sala da Patrulha Escolar, situada na sede do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos.

PARÁGRAFO ÚNICO
Ao objeto da cessão de uso, não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO
Ao objeto da cessão de uso, é atribuído o valor de R$ 1.629,99 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Termo de Vistoria - parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO DE USO
Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão de uso observará as seguintes condições:
I - Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao CESSIONÁRIO, independentemente de indenização;
II - Fiscalização periódica por parte da CEDENTE, através de servidor e/ou comissão designados;
III - Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
São obrigações do CEDENTE:
I - Entregar o objeto da cessão de uso, através de Termo de Entrega lavrado, assinado, com testemunhas;
II - Realizar vistorias, através de servidor e/ou comissão designados para fiscalização e inventário, em periodicidade anual;
III - Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
São obrigações do CESSIONÁRIO:
I - Manter o equipamento ora cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;
II – Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;
III - Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, direito de retenção do móvel.
IV - Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre o objeto da cessão de uso;
V- Devolver o objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em conformidade com o Termo de Vistoria, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DANOS
A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Dois Vizinhos, responsabilizando-se o CESSIONÁRIO por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização dos bens descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser objeto de prorrogação por igual período, sucessivamente, mediante prévia anuência das partes mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO
Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal da CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria do bem.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM
A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto do bem ou pagamento do valor correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O bem deve ser restituído à CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:
I – Utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
II – Necessidade de a CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;
III – Inobservância das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CEDENTE providenciará a publicidade devida ao presente termo, conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as partes, serão conduzidas ao foro da Comarca de Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos-PR, 19 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

DIRSIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Núcleo Regional de Educação Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:268DEA4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 176/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 176/2024.

Contrato	279/2024 – Pregão Eletrônico nº 90103/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de lanches a serem utilizados em reuniões, programas, treinamentos, palestras e outros eventos realizados pela Administração Municipal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ R$ 102.494,50 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2024.

Contrato	281/2024 – Pregão Eletrônico nº 90095/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Alessandra B. Tonietti - Instrumentos Musicais - CNPJ/MF nº 18.047.657/0001-70.
Objeto	Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 45.855,99 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2024.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020 – Concorrência nº 010/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ/MF nº 08.715.392/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa do Contrato o valor de R$ 87.290,63 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
Data de Assinatura	25 de novembro de 2024.

Termo Aditivo ao Contrato nº 247/2022 – Concorrência nº 011/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39,
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa do Contrato o valor de R$ R$ 180.913,54 (cento e oitenta mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	25 de novembro de 2024.

Termo de Cessão e Uso de Bem Móvel – Decreto nº 21448/2024	
Cedente	Município de Dois Vizinhos.
Cessionária	Núcleo Regional de Educação - CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21.
Objeto	Constitui o objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de um bem móvel pertencente ao CEDENTE, assim descrito: 01 (UM) AR CONDICIONADO, SPLINT 12000 QUENTE/FRIO, EXTERNA ELGIN HIGH WALL ECO POWER.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2024.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:49A2C331

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21430/2024

DECRETO Nº 21430/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 17.835,34 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 17.835,34 (dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4067	00315-VIGIASUS - CUSTEIO ESTADO	8.880,00
	SUBTOTAL	8.880,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5091	01182-FNAS/SIGTV-GND3	8.955,34
	SUBTOTAL	8.955,34
	TOTAL	17.835,34

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 09 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4354A7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 12/2024

Súmula: Correção na prestação de Contas- 2017 – Recurso Federal- IGD Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 21/11/2024.

Resolve:
Art 1º: Aprovar a correção da prestação de contas do recurso, do Bloco IGD BOLSA FAMÍLIA do ano de 2017, no quais foram corrigidos: no item 1.1: Recursos Reprogramados de exercício anteriores: valor é zerado; no item 1.4: Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício: é de quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos e no item 1.7: Valores efetivamente executados no exercícios: é de quinhentos e trinta três reais e oitenta centavos, conforme apresentado a este Conselho através do relatórios da gestão.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de novembro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5B70C4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 13/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 13/2024

Súmula: Correção na prestação de Contas- 2018 – Recurso Federal- IGD Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 21/11/2024.

Resolve:
Art 1º: Aprovar a correção da prestação de contas do recurso, do Bloco IGD BOLSA FAMÍLIA do ano de 2018, no quais foram corrigidos: no item 1.3: Outros créditos ocorridos na conta vinculada: no valor de trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos e no item 1.4: Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício: é o valor de quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos, conforme apresentado a este Conselho através dos Relatórios da Gestão.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de novembro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7DA485F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 14/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 14/2024

Súmula: Correção na prestação de Contas- 2019 – Recurso Federal- IGD Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 21/11/2024.

Resolve:
Art 1º: Aprovar a correção da prestação de contas do recurso, do Bloco IGD BOLSA FAMÍLIA do ano de 2019, no quais foram corrigidos: no item 1.4: valores de aplicações no mercado financeiro no exercício: seiscentos e trinta um reais e setenta e sete centavos e no item: 1.7: Valores efetivamente executados no exercício: quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos, conforme apresentado a este Conselho através dos Relatórios da Gestão.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de novembro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F9E145B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 15/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 15/2024

Súmula: Correção na prestação de Contas- 2020 – Recurso Federal- IGD Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 21/11/2024.

Resolve:
Art 1º: Aprovar a correção da prestação de contas do recurso, do Bloco IGD BOLSA FAMÍLIA do ano de 2020, no quais foram corrigidos: item 1.7: Valores efetivamente executados no exercício: três mil reais cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos e no item 1.8: Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: cinquenta e cinco mil e duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos, conforme apresentado a este Conselho através dos Relatórios da Gestão.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de novembro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A7EA59B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 16/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 16/2024

Súmula: Correção na prestação de Contas- 2021 – Recurso Federal- IGD Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 21/11/2024.

Resolve:
Art 1º: Aprovar a correção da prestação de contas do recurso, do Bloco IGD BOLSA FAMÍLIA do ano de 2021, no quais foram corrigidos: item 1.1: Recursos reprogramados de exercícios anteriores: cinquenta e cinco mil e duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos e no item 1.8: Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: setenta e três mil, um real e setenta e quatro centavos, conforme apresentado a este Conselho através dos Relatórios da Gestão.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de novembro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:39C7A46E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 17/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 17/2024

Súmula: Correção na prestação de Contas- 2022 – Recurso Federal- IGD Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 21/11/2024.

Resolve:
Art 1º: Aprovar a correção da prestação de contas do recurso, do Bloco IGD BOLSA FAMÍLIA do ano de 2022, no quais foram corrigidos: item 1.1: Recursos reprogramados de exercícios anteriores: setenta e três mil, um real e setenta e quatro centavos, no item 1.2: Valores recebidos no exercício: zero reais e no item Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício: seis mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos, conforme apresentado a este Conselho através dos Relatórios da Gestão.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de novembro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF278E76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À BRASILIO DE MATOS FILHO.

PORTARIA Nº. 0096/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **BRASILIO DE MATOS FILHO,** brasileiro CARPINTEIRO, matricula 102, portador do CPF nº 778.xxx.xxx-49, a partir do dia **19/11/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FD5DFE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0384/2024 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA.

DECRETO Nº 0384/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA,** portadora do CPF/MF nº 009.xxx.xxx-44, do Cargo Temporário de NUTRICIONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE521944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 18/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 18/2024

Súmula: Correção na prestação de Contas- 2023 – Recurso Federal- IGD Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 21/11/2024.

Resolve:
Art 1º: Aprovar a correção da prestação de contas do recurso, do Bloco IGD BOLSA FAMÍLIA do ano de 2023, no quais foram corrigidos: item 1.1: Recursos reprogramados de exercícios anteriores sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos no item 1.2: Valores recebidos no exercício, informação está que já vem preenchida pela sistema e que encontra-se com divergência é de trinta mil setecentos e dezoito reais e cetenta e dois centavos e no item 1.8: Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: noventa mil duzentos e quarenta e novo reais e oito centavos, conforme apresentado a este Conselho através dos Relatórios da Gestão.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de novembro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64CB8213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo a pavimentação asfáltica, sinalização viária, construção de calçadas em paver e instalação de sistema de drenagem pluvial,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

LOTE 03: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SISTEMA DE DRENAGEM
VENCEDORA: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 52.317.485/0001-45
VALOR GLOBAL: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2A94AE61

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Concorrência, na forma eletrônica nº 009/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo a pavimentação asfáltica, sinalização viária, construção de calçadas em paver e instalação de sistema de drenagem pluvial,** pelo critério de Menor Preço Global.

LOTE 03: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SISTEMA DE DRENAGEM
VENCEDORA: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 52.317.485/0001-45
VALOR GLOBAL: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 25 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7F40886C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000127

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo a pavimentação asfálca, sinalização viária, construção de
calçadas em paver e instalação de sistema de drenagem pluvial, conforme planilhas e projetos apresentados.
Empresas vencedoras valor total: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais): NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA. (52317485000145) com os lotes: 3 no valor total de R$
381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B7B1FEF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000127

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo a pavimentação asfálca, sinalização viária, construção de
calçadas em paver e instalação de sistema de drenagem pluvial, conforme planilhas e projetos apresentados.
Empresas vencedoras valor total: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais): NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA. (52317485000145) com os lotes: 3 no valor total de R$
381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D1A9A7ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 336/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal n° 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação à servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
274-1	ARLA RODRIGUES FONTOURA	EDUCADOR INFANTIL	B	C	399/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *25 de novembro* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:43F3D591

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 172/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR PEDRO STANISLAU DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 402/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a PEDRO STANISLAU DOS SANTOS, servidor ocupante da função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, matrícula 1320-1, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 19/11/2024 a 03/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:EAC88FB6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 173/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA ELIANA APARECIDA TRIBEK.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 398/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a ELIANA APARECIDA TRIBEK, servidora ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 304-1, 7 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 21/11/2024 a 27/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:0FFAEC6E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 174/2024 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

a)O disposto na Portaria n° 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS); b) A Portaria GM/MS n° 1.555, de 30 de julho de 2013,que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único da Saúde; c) A deliberação n°2013,que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único da Saúde; c) A deliberação n° 33/CIB-PR de 10 de março de 2015, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; d) A Portaria GM/MS n° 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022 - no âmbito do Sistema único de saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022; e) A necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva; f) A necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde; g) A necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais; h) A complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; i) A dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro sendo uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro: estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos; definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação; estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município; elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais; fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde; fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde; assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e validação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;
Art. 3° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Fernandes Pinheiro é composta de forma multidisciplinar podendo integrá-la servidores públicos municipais na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.
§1° - Os membros efetivos compõem a plenária, instancia deliberativa e normativa da comissão, ficando designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Carla Adriana Trog (Farmacêutica); - Presidente;
II - Priscila Zanoni (Farmacêutica); - Vice-presidente;
III - Ana Luiza Cavalin (Médica);
IV - Luiz Ricardo Marafigo Zander (Dentista);
V - Patrícia Bielik (Enfermeira).
$2° - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, ficando designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Analu Aparecida Dmucharski (Psicóloga);
II - Francielli de Arruda Jacomel (Dentista);
III - Gustavo Voss (Médico);
IV – Kammyla Tessari Jenzura (Fisioterapeuta);
V - Walter Cararo (Enfermeiro).
Art. 4° - Em um prazo de até 120 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Fernandes Pinheiro.
Art. 6º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno

Art. 7° - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 8° As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica tem caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 25 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A4BB470B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 175/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear a servidora CARLA ADRIANA TROG, portador(a) do CPF nº 079.XXX.XXX-66 e RG nº 12.XXX.XXX-3, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, inscrita no CRF/PR nº 25.432, para atuar como responsável pela Programação, Aquisição, Recebimento e Dispensação de Medicamentos, conforme as normas e regulamentos internos e legislação vigente.
Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 25 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:28082488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
892/2024

LEI N.º 892/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reverter a doação de imóvel e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter a doação da fração ideal de 470m² do Lote Rural nº 42/04C-1, da Gleba nº 11, descrito na matrícula 6.226 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR, prevista na Lei Municipal n° 856/2023 de 18 de outubro de 2023, devido a inexecução do encargo imposto no artigo 2º da Lei Municipal n° 856/2023.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 25 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D12E70DD

JURIDICO
893/2024

LEI N.º 893/2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ACEFSS – Associação Comercial e Empresarial de Flor da Serra do Sul.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ACEFSS – Associação Comercial e Empresarial de Flor da Serra do Sul, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº

15.279.727/0001-27, com sede na Avenida Francisco Perondi, s/n, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 25 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:45EF2D90

JURIDICO
894/2024

LEI 894/2024

Autoriza a abertura de vagas para cargos efetivos previstos na Lei Municipal n° 411/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar o número de vagas para provimento efetivo para os seguintes cargos, alterando-se o disposto na Lei n° 411/2010 e seus anexos:

CARGOS DE NÍVEL BÁSICO	Nº DE VAGAS ACRESCIDAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS INICIAIS
ASSISTENTE SOCIAL 30H	01	Ensino Superior	5.237,03
PSICÓLOGA 30H	01	Ensino Superior	3.866,28
FARMACÊUTICO 20H	01	Ensino Superior	3.418,60
CONTADOR 40H	01	Ensino Superior	4.113,20

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2A83E682

JURIDICO
LEI N° 895/2024

LEI Nº 895/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA LUCI MARIA ZANELLA ROLIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o apoio dos ilustres vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária do município de Flor da Serra do Sul a Senhora Luci Maria Zanella Rolim, pelos relevantes serviços prestados no Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 25 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:3FEAF3D6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 64

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS AMPLÂ CONCORRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 89/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 11 de Dezembro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de equipamentos agrícola 01 (uma) Grade Niveladora, 02 (duas) Carreta forrageira basculante através do Convenio nº 927108/2022 - MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:09B7A461

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 267/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957
Valor.....: 274.864,83 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 25/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (28), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (64), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (70), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (88), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (89), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (104), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (157),

2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (164), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (267), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 268/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA
Valor.....: 381.670,00 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 25/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (89), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (164), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (267), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 269/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LETICIA TALIA MIERES 11349346969
Valor.....: 32.344,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 25/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (89), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (164), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (267), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 270/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945
Valor.....: 177.026,95 (cento e setenta e sete mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 25/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (89), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (164), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (267), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 271/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME
Valor.....: 242.004,47 (duzentos e quarenta e dois mil e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 25/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (89), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (164), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (267), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município
Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 272/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SOLISNEI FRANCISCO DE VARGAS 09301955903
Valor.....: 46.765,79 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 25/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (89), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (164), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (267), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município

Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9541FEE6

PREFEITURA
DIÁRIAS

PREFEITURA
DIÁRIAS

Requisição nº 058/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 26/08/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 29/08/2024 até 30/08/2024
Destino: GUARAPUAVA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: ONIX PLUS (SFM-3F32)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Franciele Peres de alta pós cirurgia no Hospital Regional Centro Oeste de Guarapuava.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 059/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 12/09/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 16/09/2024 até: 17/09/2024
Destino: GUARAPUAVA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: ONIX PLUS (SFM-3F32)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Claudia Nunes Blazius de Medeiros para internar no Hospital Regional Centro Oeste.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 060/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: LEANDRO RIBEIRO
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 927
Data de Solicitação: 16/09/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 18/09/2024 até: 20/09/2024
Destino: ENTRE RIOS DO OESTE – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: TAK-8E85 (OROCH)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Neusa Franciosi, Deni Matias e Edina Matias no Hospital Cristo Rei.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 061/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 19/09/2024 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 24/09/2024 até: 26/09/2024
Destino: LONDRINA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SFM-3F34 (ONIX PLUS)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picoli para consulta pós operatória no Hospital Universitário de Londrina.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 062/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 09/09/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 12/09/2024 até 13/09/2024
Destino: GUARAPUAVA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: ONIX PLUS (SFM-3F32)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Marcio Alexandre Borba e Wilhian Pedroso para consulta pós cirurgia.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 063/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 23/09/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 25/09/2024 até 26/09/2024
Destino: GUARAPUAVA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )

PLACA: ONIX PLUS (SFM-3F32)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Alcindo Alencar mendes para avaliação pós cirurgia.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 064/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 03/10/2024 Quantidade de Diária: 05
Data de saída: 07/10/2024 até: 12/10/2024
Destino: LONDRINA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: TAN-6F95 (TIGGO 8)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picoli para cirurgia no Hospital Universitário de Londrina.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 065/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 23/10/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 27/10/2024 até: 29/10/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (TAN-6F95) TIGGO 8
Objetivo da Viagem: Audiência no Gabinete do Deputado Ademar Traiano; Audiência no Gabinete do Senador Sergio Moro; Audiência com o Deputado Matheus Veloso Maria; Audiência com o Deputado Luiz Fernando Guerra.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Requisição nº 066/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: THAISLINE MASO FELIPE
Cargo: Secretária do Depto. De Assistência Social
Matrícula: 1090
Data de Solicitação: 23/10/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 27/10/2024 até: 29/10/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (TAN-6F95) TIGGO 8
Objetivo da Viagem: Acompanhar o Prefeito em Audiência no Gabinete do Deputado Ademar Traiano; Audiência no Gabinete do Senador Sergio Moro; Audiência com o Deputado Matheus Veloso Maria; Audiência com o Deputado Luiz Fernando Guerra.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Requisição nº 067/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 11/10/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 15/10/2024 até 16/10/2024
Destino: GUARAPUAVA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: ONIX PLUS (SFM-3F32)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Claudia Nunes Blazius de Medeiros e Severo Valente da Silva para avaliação cirúrgica no Hospital Regional Centro Oeste.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 068/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 17/10/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 22/10/2024 até: 23/10/2024
Destino: GUARAPUAVA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: ONIX PLUS (SFM-3F34)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Severo Valente da Silva para internação e Maria Gisela Acorsi para avaliação cirúrgica no Hospital Regional Centro Oeste.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 069/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 24/10/2024 Quantidade de Diária: 04
Data de saída: 28/10/2024 até: 01/11/2024
Destino: LONDRINA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SFM-3F34 (ONIX PLUS)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picoli para cirurgia no Hospital Universitário de Londrina.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 070/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 30/10/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 04/11/2024 até: 05/11/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (TAN-6F95) TIGGO 8
Objetivo da Viagem: Audiência no Gabinete do Deputado Ademar Traiano; Audiência no Gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra; Audiência com o Deputado Matheus Veloso Maria; Audiência com o Deputado Felipe Francischini.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____
PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Requisição nº 071/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Cargo: SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Matrícula: 1263
Data de Solicitação: 30/10/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 04/11/2024 até: 05/11/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (TAN-6F95) TIGGO 8
Objetivo da Viagem: Acompanhar o Prefeito em Audiência no Gabinete do Deputado Ademar Traiano; Audiência no Gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra; Audiência com o Deputado Matheus Veloso Maria; Audiência com o Deputado Felipe Francischini.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:A29FD11A

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:A42A1366

RH
PORTARIA 439/2024

PORTARIA Nº 439/2024

Revoga portaria 434/2024 e Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - REVOGAR EM TODO O SEU TEOR a Portaria 434/2024 com data de 22 de novembro de 2024.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024, Processo Nº 79/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares classe I, dos grupos "A", "E" e "B", bem como transporte e destinação final de resíduos classe II "A" e "B" (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.	JOSÉ JOCELI DOS SANTOS
	Gestor
	IVANIL DE FÁTIMA SABINO
	Fiscal
	CLOVIS ANTONIO CORADI
	Fiscal
	EDIMARA CELANTE DALLA VALLE

Art. 3º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 4º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9AA9F984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Placa de revitalização em aço inox gravado no tamanho de 40x60 cm com base em granito 45x65 instalada na sede da Câmara Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.
DATA: recebimento de proposta até Dia 29/11/2024, ás 12h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 25 de novembro de 2024.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:FFA0EBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75,
§3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de portões com fornecimento de peças e acessórios, com vistas a atender as necessidades da Secretaria* Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do município de Flórida – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Confecção e Instalação de Portão de ferro 5 x 5	Unid.	1	
2	Confecção e Instalação de Portão de ferro 5,30 x 5	Uni	1	
3	Treliças e Alinhador de portão com 20 metros	Uni	1	

Condições de fornecimento: O prazo de entrega é de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa, conforme a solicitação
Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e- mail licitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min – 25 de novembro de 2024.
FIM: às 23h:59min – 29 de novembro de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 22 de novembro de 2024.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F90BF6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em espetáculo teatral e musical com tema infantil para encerramento de ano letivo de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Espetáculo teatral e musical voltado para o publico infantil com duração mínima de 1 hora, palco, cenário, som, iluminação, mínimo de 6 artistas com deslocamento e alimentação da equipe incluso.	
	A apresentação deverá obrigatoriamente acontecer no dia 06/12/2024.	

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.
Documentos exigidos para a contratação
São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e- mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min - 26 de novembro de 2024.
FIM: às 23h:59min – 29 de novembro de 2024.
Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 25 de novembro de 2024.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1BFE14E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.286, 14 DE NOVEMBRO DE 2024 (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 2.286, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Cleber Alexandre de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.

123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando a perícia médica realizada na data de 11 de novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrículas 2-01057 e 2-01059, até a data de 9 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Flórida, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C8181143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N.º 036/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 - PMFJ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação SRP n.º 036/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PANETONES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **ATACADÃO S.A.",** inscrita no CNPJ sob **onde se lê: "nº 75.315.333/0001-09"**, **leia-se: "75.315.333/0260-94",** situada à Avenida Doutor Aragão de Mattos Leão, 293, Bairro Dos Estados – Guarapuava - PR CEP; CEP: 85.100-000, Contratada pelo valor total de **R$ 15.162,00 (Quinze Mil cento e sessenta e dois) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 22 de novembro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:726965C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PROCESSO ADM: Nº 059/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
Processo Adm: Nº 059/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, EXAMES DEMISSIONAIS, PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO QUANDO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXAMES PERIÓDICOS COM ENVIO AO E-SOCIAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO COMO DISPOSTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1997 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 136.355,00(cento e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais):**SAUDAX MEDICINA LTDA ME**(08741163000137) com os lotes: 1 no valor total de R$ 136.355,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:4BD557DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2024
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
ETAPA DE HABILITAÇÃO
A Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a comissão de avaliação (dec. 87/2024), torna pública a ETAPA DE HABILITAÇÃO dos projetos inscritos no edital PNAB (Lei nº 14.399/2022).Segue abaixo a lista de classificação por categorias:

Categoria Música (Bandas)	Proponente	Projeto	Nota
01	Rosemery de Fátima Bruger de Oliveira	Musica Instrumental: "trilhas que embalam gerações".	87 pontos **DEFERIDO**

Categoria Projetos Livres (cotas - pessoas Negras)	Proponente	Projeto	Nota
01	Cristiane Ap. dos Santos	Mulheres em Ação	99 pontos **DEFERIDO**
02	Rivael M. dos Santos	A importância da Música	79 pontos INDEFERIDO

Categoria Projetos Livres	Proponente	Projeto	Nota
01	Jaine M. Martins Melo	Meu corpo como instrumento de louvor e adoração	95 pontos **DEFERIDO**
02	Debora Nervo Padilha	Palco Vivo	85 pontos **DEFERIDO**
03	Neury Ramos de Siqueira	Esculturas	74 pontos **DEFERIDO**
04	Giovana Rocha Siqueira	Colorindo os muros da minha Escola	73 pontos **DEFERIDO**
05	Devanir Araújo Luiz	Artesanato em pallits, garrafas pets e pneus.	70 pontos **DEFERIDO**
06	Edilson Luis dos Santos	Teatro de Fantoches: Verminose	66 pontos ***DEFERIDO**

Foz do Jordão, 25 de novembro de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:74A98F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 18/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 104/2024
DISPENSA ELETRÔNCIA Nº 018/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha P13 kgs, para atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais reais).
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 02/12/2024 AS 07h59min
INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 02/12/2024 Das 08h as 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DF476E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo de apostilamento nº 01:

ESPÉCIE: Contrato nº 882/2024 nº 209/2024 – Concorrência Nº 90020/2024.
OBJETO: Execução da ampliação do Centro Municipal de Assistência ao Idoso - CMAI, com área útil a ser construída de 1.296,60m2 composta por área coberta compreendendo o acesso coberto, recepção, administração, ateliê, instalações sanitárias coletivas masculina e feminina, instalações sanitárias acessíveis masculina e feminina, sala multiuso, cinema, sala de fisioterapia, barbearia e salão de beleza, consultório médico, sala de descanso masculina e feminina, solário, sala de hidroterapia, vestiários masculino e feminino, sala para a associação dos idosos aposentados e pensionistas do sudoeste do Paraná, sala para o clube de mães do Bairro júpiter, sobre os lotes nº 01, 03, 05, 06, 07 e 09, da quadra nº 1357, na Rua AntonioMontemezzo, nº 214, no Bairro Jupíter, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de apostilamento, para o fim de incluir a dotação orçamentária oriunda das seguintes fontes de custeio: Plano de Ação nº. 0903-004125/2020 (R$ 250.000,00) e Plano de Ação nº. 09032022-020471/2022 (R$ 150.000,00), ambos do Ministério Economia e decorrentes de emendas parlamentares especiais, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.789/2024.

APOSTILAMENTO: Ficam incluídas no contrato nº 882/2024 as seguintes dotações orçamentárias:
- Plano de Ação – Ano 2020 - 0903-004125 – R$ 250.000,00 - Ministério Economia
CONTA: 2079 - FONTE DE RECURSOS: 1197 -Emenda Individual Especial/L - COMUNIDADE C RIO DO MATO - SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 250.000,00
- Plano de Ação – Ano 2022 - 09032022-020471– R$ 150.000,00 – Ministério da Economia
CONTA: 2069 - FONTE DE RECURSOS: 1275 -Emenda Especial - Gleisi Hoffmann 020471/2022 - SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 150.000,00

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D142E295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº1 Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 491/2024 – Pregão Nº 176/2023.
OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de substituição do CNPJ e o ENDEREÇO da mesma, conforme Processo Administrativo nº 15.952/2024.
ADITIVO: Fica alterado endereço e o CNPJ da seguinte forma:
De:

Sediada na AV FRANCISCO DE ANGELIS, 186 - CEP: 13043030 - BAIRRO: JARDIM OKITA, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21.

Para:

Sediada na AV JOHN DALTON, 92 UND. 03 TECHNO PARK, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0001-60.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7ABA462C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01. Processo: 31.957/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a RL BALDESSAR LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2022 – Inexigibilidade Nº27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
APOSTILAMENTO:
O presente termo de apostilamento tem por objetivo, incluir o nome do profissional médico, em seu quadro de colaboradores.

JOÃO PEDRO SIMI MARSON, PORTADOR DO RG 5.095.769 – SESP/SC

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0DFA2BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024 – Processo nº 627/2024.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Casa da Mulher Brasileira
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32.
GRUPO 02 VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.000,00.
ITEM 01 R$ 4.000,00.
2 – LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA. CNPJ Nº 00.305.891/0001-94.
GRUPO 01, VALOR TOTAL DO LOTE R$ 27.400,00
ITENS 01 R$ 2.000,00; 02 R$ 1.000,00; 03 R$ 2.400,00; 04 R$ 2.000,00.
VALOR TOTAL R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C14BF557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024 – Processo nº 627/2024.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Casa da Mulher Brasileira
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32.
GRUPO 02 VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.000,00.
ITEM 01 R$ 4.000,00.
2 – LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA. CNPJ Nº 00.305.891/0001-94.
GRUPO 01, VALOR TOTAL DO LOTE R$ 27.400,00
ITENS 01 R$ 2.000,00; 02 R$ 1.000,00; 03 R$ 2.400,00; 04 R$ 2.000,00.
VALOR TOTAL R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:143D9EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90119/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero km, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a letra "b" do PARÁGRAFO SEGUNDO da Minuta do Edital da seguinte forma:

Onde se lê:

b) Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.

Leia-se:

b) Os veículos deverão ser entregues novos, zero km, para emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela CONTRATADA para o Município de Francisco Beltrão.

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para dia 10 de dezembro de 2024 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E5E5E11D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de dezembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de serviços para recolhimento, transporte, classificação e destinação final, de resíduos sólidos oriundos da construção civil e da limpeza de espaços públicos, das classes A, B, C e D (resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados), oriundos da construção e reforma de prédios públicos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:90C081AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 – Processo nº 239/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e utensílios de copa e cozinha para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 11.186.469/0001-83. ITENS 40 R$ 1,98; 44 R$ 33,00; 49 R$ 7,20; 67 R$ 4,90.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 01 R$ 84,00; 08 R$ 5,99; 10 R$ 11,50; 13 R$ 59,00; 14 R$ 98,80; 15 R$ 154,00; 16 R$ 41,00; 19 R$ 19,95; 20 R$ 54,00; 23 R$ 75,00; 26 R$ 67,95; 28 R$ 2,29; 35 R4 10,00; 37 R$ 25,00; 50 R$ 35,00; 51 R$ 45,50; 52 R$ 129,99; 53 R$ 13,00; 54 R$ 25,00; 60 R$ 349,00; 61 R$ 410,00; 77 R$ 13,50; 80 R$ 155,00; 81 R$ 179,00; 84 R$ 7,49.
3 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. CNPJ Nº 26.926.117/0001-94. ITENS 09 R$ 7,77; 17 R$ 25,20; 79 R$ 34,44.
4 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. ITENS 02 R$ 84,90; 05 R4 14,07; 06 R$ 4,99; 12 R$ 9,18.
5 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.186.728/0001-89. ITEM 07 R$ 5,50.
6 - INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITENS 11 R$ 10,60; 22 R$ 23,00; 27 R$ 1,80; 36 R$ 65,00; 42 R$ 7,95; 43 R$ 7,70; 47 R$ 1,80; 63 R$ 7,30; 64 R$ 6,30; 66 R$ 8,49; 68 R$ 7,15; 69 R$ 40,99; 70 R$ 15,00; 71 R$ 21,99; 72 R$ 23,00; 75 R$ 13,00.
7 - KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME. CNPJ Nº 21.782.356/0001-02. ITENS 24 R$ 23,00; 46 R$ 185,00.
8 - M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS. CNPJ Nº 21.690.355/0001-20. ITENS 21 R$ 51,43; 31 R$ 26,88; 32 R$ 26,66.
9 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS. CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. ITENS 29 R$ 14,13; 30 R$ 5,10; 33 R$ 14,37; 34 R$ 13,17; 38 R$ 14,13.
10 - PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 38.425.755/0001-00. ITENS 56 R$ 47,90; 82 R$ 130,00; 83 R$ 58,00.
11 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA. CNPJ Nº 18.449.927/0001-79. ITENS 58 R$ 38,00; 59 R$ 33,00.
12 - SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS. CNPJ Nº 05.777.506/0001-25. ITENS 03 R$ 24,90; 04 R$ 8,50; 18 R$ 17,90; 25 R$ 3,60; 39 R$ 17,82; 41 R$ 6,90; 45 R$ 47,59; 48 R$ 1,05; 57 R$ 20,00; 62 R$ 69,90; 65 R$ 9,79; 73 R$ 20,59; 74 R$ 7,16; 76 R$ 3,75; 78 R$ 40,00.
VALOR TOTAL R$ 173.552,65 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35EDC229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 – Processo nº 239/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e utensílios de copa e cozinha para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 11.186.469/0001-83. ITENS 40 R$ 1,98; 44 R$ 33,00; 49 R$ 7,20; 67 R$ 4,90.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 01 R$ 84,00; 08 R$ 5,99; 10 R$ 11,50; 13 R$ 59,00; 14 R$ 98,80; 15 R$ 154,00; 16 R$ 41,00; 19 R$ 19,95; 20 R$ 54,00; 23 R$ 75,00; 26 R$ 67,95; 28 R$ 2,29; 35 R4 10,00; 37 R$ 25,00; 50 R$ 35,00; 51 R$ 45,50; 52 R$ 129,99; 53 R$ 13,00; 54 R$ 25,00; 60 R$ 349,00; 61 R$ 410,00; 77 R$ 13,50; 80 R$ 155,00; 81 R$ 179,00; 84 R$ 7,49.
3 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. CNPJ Nº 26.926.117/0001-94. ITENS 09 R$ 7,77; 17 R$ 25,20; 79 R$ 34,44.
4 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. ITENS 02 R$ 84,90; 05 R4 14,07; 06 R$ 4,99; 12 R$ 9,18.
5 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.186.728/0001-89. ITEM 07 R$ 5,50.
6 - INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITENS 11 R$ 10,60; 22 R$ 23,00; 27 R$ 1,80; 36 R$ 65,00; 42 R$ 7,95; 43 R$ 7,70; 47 R$ 1,80; 63 R$ 7,30; 64 R$ 6,30; 66 R$ 8,49; 68 R$ 7,15; 69 R$ 40,99; 70 R$ 15,00; 71 R$ 21,99; 72 R$ 23,00; 75 R$ 13,00.
7 - KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME. CNPJ Nº 21.782.356/0001-02. ITENS 24 R$ 23,00; 46 R$ 185,00.
8 - M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS. CNPJ Nº 21.690.355/0001-20. ITENS 21 R$ 51,43; 31 R$ 26,88; 32 R$ 26,66.

9 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS. CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. ITENS 29 R$ 14,13; 30 R$ 5,10; 33 R$ 14,37; 34 R$ 13,17; 38 R$ 14,13.
10 - PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 38.425.755/0001-00. ITENS 56 R$ 47,90; 82 R$ 130,00; 83 R$ 58,00.
11 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA. CNPJ Nº 18.449.927/0001-79. ITENS 58 R$ 38,00; 59 R$ 33,00.
12 - SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS. CNPJ Nº 05.777.506/0001-25. ITENS 03 R$ 24,90; 04 R$ 8,50; 18 R$ 17,90; 25 R$ 3,60; 39 R$ 17,82; 41 R$ 6,90; 45 R$ 47,59; 48 R$ 1,05; 57 R$ 20,00; 62 R$ 69,90; 65 R$ 9,79; 73 R$ 20,59; 74 R$ 7,16; 76 R$ 3,75; 78 R$ 40,00.
VALOR TOTAL R$ 173.552,65 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:341A9538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Nº4 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1084/2021 – Pregão Eletrônico nº 175/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.700/2024.
ADITIVO: 1- Fica prorrogado o período de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2025.
ADITIVO: 2- O valor contratual para o período aditado de 12 meses será de R$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:84A79385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA FINAL DE ENTIDADES E GRUPOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS INSTITUIÇÕES CULTURAIS PARA RECEBIMENTOS DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

LISTA FINAL DAS ENTIDADES E GRUPOS/COLETIVOS HABILITADOS
PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO

ENTIDADE OU GRUPO/COLETIVO	CPF/CPNJ	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE COLECIONADORES DE ANTIGUIDADES DE FRANCISCO BELTRÃ/PR - ASCAFB - Representante: Claudemir Machado Moreira	xxx.421.968-xx	Entidade Habilitada
ASSOCIACAO DE PROPAGADORES DO ENSINO E CULTURA CRISTA - APECC - DEMAIS	xx.064.680/0001-xx	Entidade Habilitada
ASSOCIAÇÃO DE TROPEIROS PÉ NO ESTRIBO DE FRANCSICO BELTRÃO - DEMAIS	xx.246.401/0001-xx	Entidade Habilitada
CENTRO DE ARTES PERFORMANCE - ACADEMIA VIDA MAIS ATIVA LTDA	xx.616.559/0001-xx	Entidade Habilitada
DALAZEM PRODUÇÕES - LAURI ANTONIO DALAZEM - MEI	xx.660.700/0001-xx	Entidade Habilitada
FAVÃO AUDIOVISUAL - FAVORINO CARLOS FAVÃO DOS SANTOS - MEI	xx.031.802/0001-xx	Entidade Habilitada
GAPL PRODUÇÕES - GUILHERME ANTONIO PARIZ LIMA - MEI	xx.782.007/0001-xx	Entidade Habilitada
GRUPPO FOLKLORICO ITALIANO BELVEDERE Representante: Luciana Nesi da Silva	xxx.099.299-xx	Entidade Habilitada
HENRI ELVIS SANTIN BELAVER - MEI	xx.598.459/0001-xx	Entidade Habilitada
JULIO AUGUSTO VIEIRA FAGNESE - MEI	xx.840.358/0001-xx	Entidade Habilitada
LM FLESSAK COMÉRCIO LTDA	xx.838.073/0001-xx	Entidade Habilitada

Francisco Beltrão/PR, 26 de novembro de 2024

Secretaria de Esporte Cultura e Lazer – Departamento de Cultura

Pareceristas Representantes do Poder Público – Portaria 331/2024

COMISSÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE INCENTIVO À CULTURA - PORTARIA Nº 328/2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:32691E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS
NOVEMBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE NOVEMBRO DE 2024
Requisição de diária nº 024/2024
Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**
Cargo: Servidor
Período: de 04/12/2024 á 06/12/2024
Cidade de destino: FRANCISCO BELTRÃO
Observação: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA.
AULA PRESENCIAL, MÓDULO VI, na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) INTEGRAL, R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:0F4645E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.405/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reajusta a Taxa de Coleta de Lixo.

O Senhor **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento), a **Taxa de Coleta de Lixo** devida ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - O reajuste de 4,09% estabelecido no caput do art. 1º, corresponde a inflação medida pelo INPC/IBGE, não configurando aumento de tributo, apenas recompõe o valor da degradação de processos inflacionários ocorrido no período de doze meses, tendo como referência o mês de setembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:056B3FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.406/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n. 081/2024 – Processo n. 225/2024, tendo por objeto "Contratação de empresa prestadora de serviços para execução de reforma em escolar municipais e CMEIS - Centro Municipal de Educação Infantil deste Município de General Carneiro - PR, incluindo pintura, substituição de telhado e demais serviços necessários, conforme especificado no estudo técnico preliminar, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos'';

Considerando a ausência de propostas válidas e a regular habilitação dos licitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada Licitação Fracassada o Pregão Eletrônico n. 081/2024 – Processo n. 225/2024, em razão da ausência de propostas válidas e a regular habilitação dos licitantes, conforme Ata de Sessão anexada ao processo licitatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:94BF50A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.407/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
51	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 100.000,00
52	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 235.000,00
62	101	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	R$ 227.000,00
75	101	02.004.12.365.0016.2.021	VALORIZ. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENS. PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 101 – FUNDEB 60% no valor de R$ 179.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
53	101	02.002.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 210.000,00
63	101	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13	R$ 215.000,00
76	101	02.004.12.365.0016.2.021	VALORIZ. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENS. PRÉ ESCOLAR	3.1.90.13	R$ 58.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4B7D2BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 229/2024
Pregão Eletrônico nº 082/2024
Adjudicação e Homologação: 25/11/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para as escolas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR por meio de Emendas Impositivas do Legislativo Municipal.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MICRON INFORMATICA LTDA	01
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	01

General Carneiro - Paraná, 25 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:98B9A6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 229/2024
Pregão Eletrônico: 082/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 26/11/2024 a 26/11/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos e para as escolas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR por meio de Emendas Impositivas do Legislativo

Municipal, por meio de Emendas Impositivas do Legislativo Municipal.
--
Contratada: MICRON INFORMATICA LTDA
Contrato: 426/2024
Ata de Registro de Preços: 355/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.490,00. (Dois mil quatrocentos e nove reais
--
Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
Contrato: 425/2024
Ata de Registro de Preços: 354/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 8.260,00. (Oito mil duzentos e sessenta reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
89	02.004	2.115	000	4.4.90.52
95	02.004	2.122	000	4.4.90.52
97	02.004	2.124	000	4.4.90.52

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3F62B0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 22/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 22 de Novembro de 2024, registrada na ATA 15/2024.
Resolve:
Art. 1º - Deliberar favoravelmente quanto à aprovação do Aceite e ao Plano de Atendimento Físico do repasse referente ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência, conforme disposto na Deliberação CEAS nº 60/2023, no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 22 de Novembro de 2024

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:CAD6005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 23/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 22 de Novembro de 2024, registrada na ATA 15/2024.
Resolve:
Art. 1º - Deliberar favoravelmente quanto ao encerramento da conta referente ao repasse Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo, com valor em conta R$14,57.
Art. 2º - Deliberar favoravelmente quanto ao encerramento da conta referente ao repasse do Programa de Atenção Integral à Família com valor em conta de R$4,67.
Art. 3º - Deliberar favoravelmente quanto ao encerramento da conta referente ao repasse Incentivos Órfãos do COVID com valor em conta de R$52,61.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 22 de Novembro de 2024

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:06F40B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 034/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 25 de Novembro, registrada na ATA n° 14/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o encerramento da conta referente ao repasse Incentivo CMDCA, com o valor restante de R$17,92.
Art. 2º - Aprovar o encerramento da conta referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, com o valor restante de R$282,24.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:4A200E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 080/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, MATRÍCULA**: 182; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$1.476,68 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 29 de novembro de 2024, para participar de evento de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO", promovido pelo ICAP, conforme termo de solicitação de diária nº. 080/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1DD4B250

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 054/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, matrícula. Nº.186, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **27/11/2024 a 06/12/2024**, relativo ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:010C9CA2

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 247/2024 - CMAS

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09h30m, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê para realização de reunião ordinária. Estavam presentes a Presidente Sra. Jocasta Flávia Karolesky, os membros: Ivanilda de Fátima Plazza, Daniela Lara Garcia, Graciele Giopato Lima, Rozi Mari Apoloni, Rosane Bispo, Cassia Fernanda Mercurio, Kerollen Any Areco da Silva, Graziella Gorri Pareja Evangelista, Luzinete Teixeira de Oliveira, Giovana Moreira dos Santos, Cassiane Kreler, Wandy Wilke, Vilma Geska Fernandes, Antônia Rodrigues Alves dos Santos, Solange Dias Valente e convidados.
Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Informações**: a)** aditivo do CRISTMA referente ao impositivo da Câmara de Vereadores, **b)** Lar dos Velhinhos de Moreira Salles pleiteia repasse para custeio e obtém registro dos serviços prestados junto ao CMDPI- Conselho Municipal da Pessoa Idosa**; 2ª)** Relatório preliminar CGU – Controladoria Geral da União**; 3ª)** Avaliação do Relatório de atividades do CMAS do ano de 2024.
A Presidente do Conselho Sra. Jocasta Flávia Karolesky cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **1ª pauta** da ordem do dia: Informações a respeito do aditivo do CRISTMA, passado a palavra para a palavra para a representante do Sra. Cassia Kreler, que discorreu a respeito do serviço (acolhimento em república) efetuado no CRISTMA, qual já é objeto de parceria com município e o valor de R$ 20.000,00 aditivado é oriundo de verba de emenda parlamentar municipal. Como segunda informação foi discorrido sobre o Lar dos Velhinhos São João Batista do município de Moreira Salles que obteve o Registro de seus serviços (acolhimento em ILPI) junto ao CMDPI e que pleiteia recurso para os acolhimentos dos idosos de Goioerê. Os Conselheiros se manifestaram favoráveis as ambas informações. **2ª pauta** Leitura do relatório de avaliação Preliminar da CGU- Controladoria Geral da União, com relação a auditoria feita no CMAS, chegaram as seguintes conclusões: 1ª- O CMAS não possui canal para recebimento de demandas; 2ª- Não há avaliação das propostas orçamentárias; 3ª- Faltam ações de acompanhamento e fiscalização dos serviços de assistência social; 4ª - Faltam acompanhamento das ações dos programas bolsa família (PBF); 5ª- Faltam acompanhamento da execução de recursos destinados à assistência social do IGD-SUAS e IGD-PBF. Aberto a palavra aos Conselheiros, houve manifestações concluindo que as ações pontuadas pela CGU são tratadas de forma rasa pelo CMAS, e que para o ano de 2025 terão atuação mais forte nestas questões, levando em consideração o relatório. Passando à **3ª pauta**, Relatório de atividades do CMAS do ano de 2024. O relatório confeccionado foi apresentado por mídia visual (projetor), para acompanhamento de todos, na sequencia foi aberto para manifestação dos conselheiros, quais debateram que durante o ano foi realizado muitas conquistas e que seguiram para o ano de 2025 aprimorando o Conselho e capacitando ainda mais os conselheiros. Em votação, aprovado por unanimidade. A palavra permaneceu aberta, não havendo mais manifestações. Nada mais havendo a ser tratado, tendo os membros presentes do Conselho tomado conhecimento e discutidas todas as pautas, restando todas aprovadas por unanimidade, a Presidente agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião de Conselho, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo lavrei a presente ata que será por mim e pela Presidente assinada, anexando no livro ata do CMAS a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:DBF2408F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 007/2024 – CMDM

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00h , reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e demais convidados para a realização de reunião ordinária, estando presente a Presidente – Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira, as conselheiras; Ivanilda de Fátima Plazza, Ana Flávia de Souza, Melânia Ortega, Camila Rafaela Gomes Ribeiro, Vânia Viana do Carmo, Iris Schurt, Alesandra Christian Abrantes, Janaína Paula Belfiori Carvalho Nava e convidados, que assinam a lista de presença. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Apresentação do Projeto "*Construindo Espaço de Diálogos – sobre Violência contra a Mulher*" realizado no Colégio Cívico Militar da Vila Guaíra; **2ª)** Relatório Anual de Atividades; **3ª)** Inclusão de pauta sobre casos de violência doméstica a pedido da Polícia Militar.
A Presidente do Conselho da Mulher Sra. Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira, inicia a reunião dando boas-vindas aos convidados e às conselheiras. Como **primeira pauta** foi apresentado por meio de mídia de vídeo (projetor) fotos com os alunos do Colégio Cívico Militar da Vila Guaíra, local onde foi realizado o projeto "*Construindo Espaço de Diálogos – sobre Violência contra a Mulher*" teve como objetivo geral proporcionar a reflexão dos adolescentes sobre o a violência contra a mulher, realizando as seguintes atividades: rodas de conversas com os adolescentes e mobilização dos jovens na realização de práticas que conscientizem a comunidade sobre tal temática. Durante o projeto foram atendidos os alunos dos segundos (A e B) e terceiros (A e B) anos, com um total de aproximadamente 60 alunos. O parâmetro para aferição das metas se deu na forma quantitativa e qualitativa, verificando a adesão ao projeto e a satisfação durante o período do projeto, em torno de 90%. Foi analisado os pontos fortes e fracos do projeto e onde deverá ser revisto, a cada encontro era abordado o tema anterior para se ter o feedback. Temáticas que foram trabalhadas: TEMA 01: Adolescência: período peculiar desenvolvimento (tendências); TEMA 02: Relacionamentos; TEMA 03: Violência Contra a Mulher**:** Mais de 80% dos jovens relatam já terem sofrido algum tipo de violência no namoro; Sejam elas as violências diretas ou indiretas (presenciadas);

Impactos na saúde: Reproduzir tais comportamentos violentos em outros relacionamentos; Estresse e consequente desenvolvimento de transtornos como de ansiedade, depressão ou pós-traumático; Dificuldades cognitivas, afetando na concentração e na aprendizagem; Evasão escolar; TEMA 04: Colocando um fim na relação de violência**.** Com o projeto foi possível: **1º** identificar as fragilidades dos adolescentes no que envolve a violência contra a mulher (dúvidas, esclarecimentos); **2º** demonstrar formas de enfrentamento a violência (medidas protetivas, canais de denuncia); **3º** desenvolver senso de empatia (coleguismo, ajuda mutua). O Projeto foi finalizado com uma partilha entre os alunos e entrega de chaveiros confeccionado durante o projeto por eles mesmos com o auxílio da equipe técnica do projeto (psicólogo e advogada). Foi aberta a palavra, todos os presentes manifestaram a importância de ser realizados projetos com esse intuito, ainda manifestaram que no ano de 2025 deve-se aumentar a abrangência, realizando em mais escolas e também ser levado ao público infância, pensado em uma linguagem própria a cada idade. As Conselheiras parabenizaram a ação e aprovaram o relatório unanimemente. Em **2ª pauta**, foi apresentado através de data show o relatório anual das atividades do CMDM, após manifestações e deliberações sobre os trabalhos desenvolvidos que continuarão em 2025, devendo no próximo ano estarem atentas também ao Plano Municipal dos Direitos das Mulheres. Em votação, aprovado por unanimidade. Na sequência a **3ª pauta** foi passado a palavra ao Tenente Fernando da Polícia Militar, qual manifestou preocupação com o número de ocorrências e acompanhamento nos casos de violência doméstica nos últimos meses, manifestou que apenas no ultimo mês foram 47 acompanhamentos; com a palavra a Delegada da Polícia Civil Dra. Lorena, também manifestou preocupação com esse tipo de ocorrência, as conselheiras indagaram como são os acompanhamentos efetuados pelas forças policiais, os policiais manifestaram dificuldade. Em deliberação, concluíram que seria importante uma equipe técnica formada por psicólogo e ou assistente social para acompanhamento junto aos policiais. Porém, deveria ser um projeto bem escrito e estruturado, deveria ser uma equipe própria para isso. A sugestão e opção mais viável seria a implantação de um NUMAPE – Núcleo Maria da Penha em Goioerê, visto que a equipe do CREAS atende também outras demandas. Devendo ser oficializado novamente o Governo do Estado no ano 2025 para a implantação de um NUMAPE em Goioerê ou um projeto que tenha a mesma dinâmica do Núcleo. Em votação, ficou aprovado o encaminhamento de um ofício para o Governo do Estado, solicitando implantação do NUMAPE em parceria com universidades. A Palavra esteve aberta, não houve manifestações. Encerrada as pautas quais foram aprovadas por unanimidade, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDM, agradece a presença de todas e os trabalhos realizados em 2024, informa sobre o período de recesso que será nos meses de dezembro e janeiro, retornando as atividades em fevereiro de 2025, e dá por finalizada a reunião do Conselho, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo (secretária executiva), lavrei a presente ata que vai por mim e pela Presidente assinada, anexando a lista de presença no livro ata do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:849342ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Registro do Lar de Velhinhos São João Batista com inscrição de seus Serviços, Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada, Ata nº 36/2024 do dia 19 de novembro de 2024 às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-Pr.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Registro sob o nº 004/2024 da Organização da Sociedade Civil, *Lar de Velhinhos São João Batista*, com inscrição do Serviço de Acolhimento para Idosos na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência.
Parágrafo único: O registro deve ser reavaliado anualmente, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 25 de novembro de 2024.

PR. NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:487FB88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Registro da Associação São Francisco com inscrição de seu Projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada, Ata nº 35/2024 do dia 30 de outubro de 2024 às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Registro sob o nº 002/2024 da Organização da Sociedade Civil, *Associação São Francisco*, com inscrição do Projeto destinado às Pessoas Idosas no atendimento e acompanhamento às necessidades básicas de higienização e alimentação.
Parágrafo único: O registro deve ser reavaliado anualmente, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.
Goioerê, 25 de novembro de 2024.

PR. NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:B451EF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Registro do Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão com inscrição de seus Serviços, Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.

Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada, Ata nº 36/2024 do dia 19 de novembro de 2024 às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-Pr.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Registro sob o nº 003/2024 da Organização da Sociedade Civil, *Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão*, com inscrição do Serviço de Acolhimento para Idosos na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência.
Parágrafo único: O registro deve ser reavaliado anualmente, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 25 de novembro de 2024.

PR. NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:028BBEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor: R$ 273.990,00
Vigência: Início: 22/11/2024 **Término:** 22/11/2025
Pregão Eletrônico nº 75/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO tipo VAN TETO ALTO, com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio n° 665/2024 do ParanaCidade.

Goioerê, 25 de Novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A39E7959

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, VEM POR MEIO DESTE TORNAR PUBLICO O CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 18/11/2024, PÁGINA Nº 94, EDIÇÃO Nº 3155, ANO XIII.

GOIOERÊ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:00080179

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 25/11/2024
OBJETO: Chamamento Público nº 006/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: WESLEY FERNANDES BRAZ
VALOR DA DESPESA: R$ 8.960,00
CONTRATADO: OSMAR APARECIDO DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.678,40
CONTRATADO: DAVISON JARABI DE CARVALHO
VALOR DA DESPESA: R$ 39.996,75
CONTRATADO: JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO
VALOR DA DESPESA: R$ 39.996,75
CONTRATADO: SEBASTIANA VALENTINA ROMANO DE LIMA GUERRART
VALOR DA DESPESA: R$ 39.340,50
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERE E REGIAO - APROGOIO
VALOR DA DESPESA: R$ 458.581,90

DATA: 25/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:9CA79D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 066/2024

DISPENSA N° 066/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS AGRÍCOLAS VAZADAS e APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS e CONTRATAÇÃO de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, destinados a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO (APROGOIO) conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS de GOIOERÊ/PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.096,15 (nove mil, noventa e seis reais e quinze centavos)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 às 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 18:00 hrs
E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL: https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail: compras@goioere.pr.gov.br Telefone: (44) 3521-8920.

Goioerê, 25 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REAIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BB78235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 85/2.024 - UASG 451481

OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO, MÓVEIS, PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL ELÉTRICO E CORTADOR DE GRAMA, para atender a Associação de Deficientes Físicos - AGODEF, através do Recurso

destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 26/11/2024.
Abertura das propostas: 09/12/2024 às 08:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 25 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0045E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 86/2.024 - UASG 451481

OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEICULO NOVO ZERO KM TIPO HATCH, através do Recurso Paraná Mais Cidade III, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê/PR
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/11/2024.
Abertura das propostas: 10/12/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 25 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:05745FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, a conclusão do Parecer Jurídico nº 106/2024, referente ao Processo Administrativo nº 005/2024.

Considerando, a Decisão Administrativa de Aplicação de Sanção Administrativa por Descumprimento de Obrigações Contratuais na qual acolheu parcialmente a decisão do Parecer Jurídico nº 106/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3051 – Página nº 209.

Considerando, a identificação do equívoco quanto ao item do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023, na qual descreve as sanções administrativas a serem aplicadas quanto ao descumprimento contratual.

Resolve assim, retificar a Decisão Administrativa de Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa RENOVA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ sob n.º 33.148.439/0001-15, MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 12.2.2 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 4/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência."

Leia-se:
"Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa RENOVA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ sob n.º 33.148.439/0001-15, MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 12.2.3 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 4/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Ficam mantidos e inalterados os demais termos da Decisão.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D3DEB63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: QUALITY NET COMUNICACOES LTDA
Valor: R$ 223.768,00
Vigência: Início: 14/12/2024 **Término:** 14/12/2025
Pregão Eletrônico n° 79/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 25 de Novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4E4AE912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 282, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Revoga as portarias 219, 236, 237 e 240, todas de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 219/2024, nº 236/2024, nº 237/2024 e nº 240/2024, expedidas pelo Município de Goioxim-PR, restabelecendo os servidores públicos transferidos em suas funções e lotações originais, em atendimento à determinação judicial exarada no processo nº 0600862-02.2024.6.16.0203, da 203ª Zona Eleitoral de Cantagalo-PR.

Art. 2º – Determina-se o cumprimento imediato do disposto no Art. 1º conforme estabelecido na decisão judicial supracitada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:E997256E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES REFERENTE À NOTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do processo licitatório que visa a contratação de uma agencia de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato; b) á produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; c) á criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias. Torna público o resultado **do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS,** referente ao procedimento em epígrafe, conforme segue:

Classificação	Licitantes	Nota Técnica
1°	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	65,00
2°	ÚNICA PROPAGANDA LTDA	62,07
3°	BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	57,53
4°	BASSIL & BITTENCOURT PUBLICIDADE LTDA	43,63

Vistas do processo e demais informações poderão ser obtidas perante a própria Comissão Permanente de Licitação e pelo site www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas, e-mail compras@guaira.pr.gov.br e/ou pelo telefone: (44) 3642-9924/9928, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, com fundamento no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Guaíra (PR), 25 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D4439FC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 824/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **TATYANE RAVEDUTTI CULTURA E EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 27.743.256/0001-45**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pareceristas, para elaboração de pareceres técnicos de todos os projetos submetidos aos editais da Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.339/2022) de acordo com os critérios estabelecidos nos editais.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Recurso Orçamentário:

2033.13.3.2089.33390390000.000

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de as-sinatura e término em **25 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B54DD5A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 509/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 149/2024,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens 7, 11, 36, 57, 71, 72, 92, 95, 132, 149, 159, 173, 194, 227, 279, 298, 306 e 307 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 152.637,05 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos);**

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**, vencedora dos itens 1, 5, 12, 29, 50, 84, 91, 93, 98, 104, 110, 115, 125, 150, 163, 167, 204, 217, 224, 232, 236, 245, 246, 272, 275, 277, 282, 299, 301, 302 e 321 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 235.655,77 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos);**

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, vencedora dos itens 13, 134, 295 e

315 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 22.796,10 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos);**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens 2, 6, 32, 122, 123, 185, 205, 206, 228, 233, 243, 244, 283, 284, 308 e 312 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 131.331,95 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);**

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, vencedora do item 124 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 12.105,00 (doze mil e cento e cinco reais);**

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.974.929/0001-06**, vencedora dos itens 21 e 63 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.936,00 (um mil e novecentos e trinta e seis reais);**

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens 37, 38, 116, 151, 182, 222, 247, 249, 255, 274 e 300 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 92.150,00 (noventa e dois mil e cento e cinquenta reais);**

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 85.247.385/0001-49**, vencedora do item 287 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);**

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, vencedora dos itens 22, 44, 56, 82 e 83 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 55.103,00 (cinquenta e cinco mil e cento e três reais);**

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.485.130/0001-03**, vencedora do item 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);**

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.944.371/0001-04**, vencedora dos itens 52, 53 e 190 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 51.704,00 (cinquenta e um mil e setecentos e quatro reais);**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, vencedora dos itens 18, 19, 24, 48, 61, 105, 114, 120, 126, 152, 191, 199, 200, 201, 213, 234, 267, 270, 309 e 318 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 210.474,53 (duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);**

ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.657.155/0001-02**, vencedora dos itens 25, 26, 28, 31, 42, 49, 65, 66, 67, 68, 80, 85, 88, 89, 108, 119, 145, 183, 193, 210, 214, 231, 252, 304, 305 e 313 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 327.706,56 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos);**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES S/A, inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, vencedora dos itens 8, 10, 30, 153, 170, 207 e 269 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 69.391,05 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos);**

JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.892.897/0001-46**, vencedora do item 225 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.374,00 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais);**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 56.081.482/0001-06**, vencedora dos itens 45 e 208 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.684,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais);**

METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 42.496.258/0001-70**, vencedora dos itens 86 e 310 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.871,60 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos);**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.595.725/0001-84**, vencedora dos itens 129 e 263 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 25.835,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais);**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens 81, 112 e 177 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 31.941,05 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos);**

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.789.446/0001-01**, vencedora dos itens 94, 285, 290, 291, 292 e 293 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais);**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens 79, 117, 121, 130, 146, 175, 181, 186, 209, 215, 257, 259, 264, 280, 281 e 296 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 59.599,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos);**

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.089.337/0001-00**, vencedora dos itens 17, 77 e 198 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.668,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais);**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.228.076/0001-74**, vencedora dos itens 101 e 107 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 17.107,04 (dezessete mil, cento e sete reais e quatro centavos);**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.862.531/0001-26**, vencedora dos itens 55 e 248 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, vencedora dos itens 4, 27, 76, 90, 106, 109, 176, 192, 196, 218, 223, 240, 254 e 294 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 85.029,67 (oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos);**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**, vencedora dos itens 78, 87, 135, 155, 166, 197 e 237 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 55.620,27 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos);**

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.365.113/0001-78**, vencedora dos itens 43, 64, 69, 127, 171, 216 e 297 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 36.305,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinco reais);**

MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.874.929/0001-40**, vencedora dos itens 16, 34 e 118 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.508,75 (nove mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos);**

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.014.370/0001-67**, vencedora do item 316 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.869,70 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos);**

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no **CNPJ nº 01.571.702/0001-98**, vencedora dos itens 286, 288 e 289 da

Licitação, com valor total máximo de **R$ 214.600,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos reais);**

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, vencedora dos itens 33, 47, 58, 99, 138, 142, 143, 144, 148, 161, 162, 169, 178, 195, 221, 226, 235, 271 e 273 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 119.023,00 (cento e dezenove mil e vinte e três reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3, 9, 14, 20, 23, 35, 39, 40, 41, 46, 51, 54, 59, 60, 62, 70, 73, 74, 75, 96, 97, 100, 102, 103, 111, 113, 128, 131, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 147,154, 156, 157, 158 e 160.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48AFC13C

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto Municipal nº 143/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HABILITAÇÃO** da empresa **JULIANO GOMES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.639.088/0001-03, por ter apresentado toda a documentação exigida e cumprido integralmente os requisitos editalícios. Além disso, publica-se o resultado preliminar da análise técnica da proposta apresentada pela empresa no edital de Chamamento Público nº 016/2024.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

ITEM 1- LOCUÇÃO/NARRAÇÃO EVENTOS EM GERAL E ITEM 2 – LOCUÇÃO/NARRAÇÃO JOGOS ESPORTIVOS			
Proponente	**Equipe Técnica**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
JULIANO GOMES PEREIRA	VANDERLEI GOMES PEREIRA	88 pontos	Classificada

Conforme disposto no subitem 09.03 do item 09 do Termo de Referência do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público e a publicação valerá como notificação aos proponentes.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO	***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***	***CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F46D7E94

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 121/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – locação de mão-de-obra
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 4º Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 130/2024.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9BDC157E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 122/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 121/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	**CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA**	**VALOR**
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 250.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 4° Termo Aditivo
do Contrato de Rateio nº 130/2024.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8CBA8119

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 REF. REUNIÃO DO CONDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE) REGISTRADO SOB O MEMORANDO ONLINE N° 2.465/2017

O Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições;

RESOLVE:

1. CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) nos termos do Decreto municipal nº 092/2024 de 26/03/2024, a comparecer no auditório do Centro Administrativo Municipal – C.A.M, à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme programação:

Data: 02 de dezembro de 2024 (segunda-feira)
Horário: 16h00 horas
Local: Auditório do Centro Administrativo Municipal – C.A.M.

Pauta da Reunião:

- Anuência para substituição gradativa de espécies exóticas das ruas Quatro Mártires, Joana Aldana Zeballos e Avenida Marcelino Rolon.
- Apresentação das ações de educação ambiental implementadas no ano de 2024
- Muro de Arrimo
- Lote "O"
- Tema livre

Guaíra, Pr., 25 de novembro de 2025

FABIANO MELANIAS RADDATZ
Presidente do CONDEMA e Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e
Meio Ambiente

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AAB57AF3

PROJUR
DECRETO Nº 442/2024 DATA: 25.11.2024 EMENTA: DENOMINA AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO PORTO DE PESCA DE MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (VÔ MESSIAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a importância histórica, cultural e econômica da atividade pesqueira para o desenvolvimento do município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o papel fundamental do "Porto de Pesca", que compreende a prática de pesca profissional e apicultura, as quais representam a força e a tradição da pesca artesanal e comercial em nosso Município;

Considerando a relevância da preservação do patrimônio pesqueiro e das práticas sustentáveis em nosso Município;

Considerando o Memorando online sob o nº 3.215/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado o atual Porto de Pesca de **Manoel Messias dos Santos (Vô Messias)**, em reconhecimento ao seu valor histórico como pioneiro das embarcações, culturais e econômicas, especialmente no contexto da atividade pesqueira.

Art. 2º A instalação pública do atual Porto de Pesca doravante denominado de Manoel Messias dos Santos (Vô Messias), consiste em uma edificação em estrutura de concreto com área de 1.244,77 m², sendo a área interna em piso molhado, com a finalidade de atracadouro de embarcações de pescadores profissionais, cuja edificação está construída em uma área denominada "uma área de 212.656,09 m²", com área total de 212.656,09 m², objeto da matrícula nº 16.283, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, situada na Av. Sete Quedas, s/n, próximo ao cruzamento da Rua Getúlio Vargas.

Art. 3° O nome Porto de Pesca Manoel Messias dos Santos (Vô Messias), deverá ser utilizado em todas as documentações, eventos e ações relacionadas ao referido Porto de Pesca.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:24BFB4B1

PROJUR
PORTARIA Nº 551/2024 DATA: 25.11.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.136/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Silvia Dillenburg Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	27804-01	2018/2023	03/12/2024 a 02/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57E58E2E

PROJUR
PORTARIA Nº 552/2024 DATA: 25.11.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 8.427/2013, 4.153/2017, 299/2021, 3.911/2021, 4.096/2021, 3.065/2022, 2.990/2023, 1.482/2024, 3.230/2024 e 3.245/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Carla Pagno de Carvalho	1986-01	2024/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Adriana Cristina da Silva	21903-03	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Adriane de Matos	30246-01	2023/2024	03/01/2025 a 17/01/2025
Cristiane Nonato da Silva	21466-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Cicero Ruberval de Almeida	2860-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Cleverson João da Silva	30161-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Eli Piske de Matos	30186-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Eliel Antonio de Souza	30161-01	2024/2025	13/01/2025 a 27/01/2025
Henrique Medeiros Lima	29956-01	2024/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Jair Kirch	2992-01	2022/2023 e 2023/2024	10/01/2025 a 19/01/2025 e 20/01/2025 a 29/01/2025
João Mariano Filho	18694-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Jose Geraldo Rodrigues Alves	3050-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Liviston Ruberti Silva	14850-03	2022/2023	09/12/2024 a 28/12/2024
Luana Mayara de Almeida	29767-01	2023/2024	06/01/2025 a 15/01/2025
Lucelene Eleuterio Teixeira	29444-01	2021/2022	09/12/2024 a 23/12/2024
Noemi Teixeira Alves	22802-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Paulo Rodrigues	17361-01	2024/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Rafael Matter	25577-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Vagner Lima	22691-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1019C5B3

PROJUR
DECRETO Nº 443/2024 DATA: 25.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **ISABELA JIANELO TORETTI DA COSTA**, portadora da CI/RG nº XX.108.XXX-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora de Imprensa, símbolo CC-03, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 172/2024 de 24.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8CEAC4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2024

Dispõe sobre o afastamento da Conselheira Tutelar Rosimeire Santana dos Santos, em cumprimento à recomendação do Ministério Público, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023, e considerando:

O Ofício nº 726/2024 do Ministério Público da Comarca de Jaguapitã, referente ao Processo nº 0002370-85.2024.8.16.0099, que determina o afastamento da Sra. **Rosimeire Santana dos Santos** do cargo de Conselheira Tutelar;
A necessidade de garantir o cumprimento das orientações do Ministério Público e resguardar os direitos das crianças e adolescentes do município de Guaraci;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento imediato da Sra. **Rosimeire Santana dos Santos** do cargo de Conselheira Tutelar de Guaraci, em conformidade com a recomendação expedida pelo Ministério Público da Comarca de Jaguapitã.
Art. 2º Designar as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar de Guaraci, preservando a proteção integral e prioritária das crianças e adolescentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraci/PR, 25 de novembro de 2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:928DC658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 018/2024

AVISO DE DISPENSA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA nº 018/2024**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS BRINQUEDOS DO TIPO BONECAS E CARRINHOS E ACESSÓRIOS PARA EMBALAGENS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS COMO PRESENTES ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, EM OCASIÃO DO NATAL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.** A entrega das propostas terá início no dia **26 de novembro de 2024,** às 08:00 e a finalização da entrega das propostas acontecerá no dia **29 de novembro de 2024**, às 08:00 horas. O

credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão. Existe interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C187596F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - 14H CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

EXPEDIENTE.

INDICAÇÃO Nº 063/2024 - Proponente: Vereadora NAIR DE SIQUEIRA. Data: 21 de Novembro de 2024
- Considerando a relevância da participação das mulheres na construção de uma sociedade mais justa e equitativa;
- Considerando a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e combate à violência de gênero; - Considerando a importância de garantir o acesso das mulheres a serviços essenciais como saúde, educação e assistência social; - Considerando a existência de uma demanda reprimida por serviços especializados para mulheres no município. Propõe a Criação do CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER e de um CENTRO DE ATENDIMENTO especializado para mulheres.

Ofício n° 229/24-GAB - Excelentíssima Presidente, Ao cumprimentá-la cordialmente, o presente instrumento tem por finalidade encaminhar a Excelentíssima Presidente, o Projeto de Lei n° 026/2024, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Súmula: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO DO INSS JUNTO À RECEITA FEDERAL, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Levamos ao conhecimento dessa Nobre Casa Legislativa, projeto de lei tendente a ratificar e homologar o Parcelamento n. DEBCAD 35.513.477-2, DEBCAD 35.513.478-0, DEBCAD 35.513.484-5, junto à Receita Federal, referente às Contribuições Previdenciárias/Sociais devidas ao INSS, cujo valor total consolidado corresponde a R$ R$ 1.982.005,77 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil e cinco reais e setenta e sete centavos), em 60 (sessenta) parcelas. Cumpre informar que o débito que deu causa ao parcelamento, se refere ao Processo n. 10906.303727/2024-81, lavrado em virtude do não pagamento de contribuições previdenciárias, ocorrido no período de 1998 a 2001. Nesse sentido, segue as informações da Receita Federal sobre o débito, inclusive com riscos de bloqueio do FPM, que inviabilizaria a movimentação e cumprimento de obrigações continuadas do Município. Gabinete da Prefeita Municipal Guaraqueçaba/PR, em 22 de novembro de 2024.

ORDEM DO DIA

COMISSÕES.

PROJETO DE LEI N° 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA". Protocolo nº 234 de 30/09/2024 17h.

PROJETO DE LEI N° 25, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, BEM COMO SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA PIX E CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OF.735-24-OPD-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO 016/21-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2019** PROCESSO 237405-20

OF.042-24-OPD-GP REF.ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO 515-23-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2020** PROCESSO 864620-19

OF.007-24-OPG-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PREVIO 507-23-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2021** PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A0A19E56

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 300/2024 DE 25/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 300/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.686,84 (trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	30.686,84
Total Suplementação:			**30.686,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.1.107.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
90 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.686,84
Total Redução:			**30.686,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:32902F01

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 301/2024 DE 25/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 301/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.738,62 (doze mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
211 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.738,62
Total Suplementação:			**12.738,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
218 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.374,01
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0007.2.367.		AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.353,48
230 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.522,35
231 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.368.		FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	
233 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	0,11
238 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,56
11.003.08.243.0007.2.518.		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
243 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
244 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	885,33
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	
11.004.08.241.0007.2.370.		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	
247 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17,00
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175,78
Total Redução:			**12.738,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:0323C5A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 302/2024 DE 25/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 302/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.568,41 (dezoito mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.368.		FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	
234 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.568,41
Total Suplementação:			**18.568,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
215 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.568,41
Total Redução:			**18.568,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:C0137EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Marize Terezinha Terezin, matrícula 300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecer ao trabalho desde 01/04/2021, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.
Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

VÂNIA REGINA LUIZ
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar
Portaria nº185/2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:275C6856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Zenilda Maria Barbosa de Souza, matrícula 747, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por não comparecer ao trabalho desde abril de 2023, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

CLAUDETE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar
Portaria nº186/2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:2BF35CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de reforma e revitalização de 12 trapiches, reforma e ampliação de 1 trapiche e construção de 2 trapiches, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Aos **22 dias do mês de novembro de 2024**, às **09h30**, na plataforma eletrônica BLL, foi aberta a sessão pública referente à **Concorrência Eletrônica nº 05/2024**, pelos agentes de contratação **Lorena Rocha Feltes Sebastião**, **Osmar Onorato Rodrigues e Jaqueline Ferreira dos Santos**.
Estiveram presentes para participação no certame as seguintes empresas:
R.G. Cordeiro CNPJ 46.791.917/0001-52 – Participante nº 606
Fernando Santana Salvador ME CNPJ 08.164.224/0001-40 – Participante nº 848
BLK Construtora LTDA CNPJ 40.442.819/0001-23 – Participante nº 136
Omega Services Group LTDA CNPJ 36.366.681/0001-53 – Participante nº 135
Após a abertura da fase de lances e a devida análise das propostas, as empresas ficaram classificadas na seguinte ordem:

Classificação	Empresa	Participante	Valor (R$)
1º	R.G. Cordeiro	606	1.315.000,00
2º	Fernando Santana Salvador ME	848	1.480.000,00
3º	BLK Construtora LTDA	136	1.495.799,00
4º	Omega Services Group LTDA	135	1.508.864,31

Foi solicitado, via chat na plataforma BLL, que a empresa **R.G. Cordeiro**, classificada em **1º lugar**, anexe a documentação relativa à concorrência até as **13h30 do dia 25 de novembro de 2024**, conforme previsto no edital.
A sessão foi **suspensa**, aguardando a análise da documentação apresentada pela empresa classificada em 1º lugar. Após a análise, será realizada a reabertura para prosseguimento do certame, em data e horário a serem informados aos participantes.
Não havendo mais deliberações nesta etapa, a sessão foi encerrada, sendo registrado o presente termo que segue assinado pelos responsáveis.

Guaraqueçaba 22 de novembro de 2024

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6C38A055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 283/2024 SALDO REMANESCENTE ATA 221/2023, PREGÃO 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO 283/2024
saldo remanescente ata 221/2023, pregão 39/2023

Origem: Ata 221/2023, pregão 39/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: CARRARO LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.787.216/0001-59
Objeto:"Contratação futura e parcelada de Empresa nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota do município de Guaraqueçaba"
Vigência: 60 (dias) dias.
Valor global R$ 119.596,62 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), 14.970,75 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos),

Dotação Orçamentaria:

(55) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
(56) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
(294) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
(388) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
(178) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços pessoa Jurídica
(287) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços pessoa Jurídica
(392) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços pessoa Jurídica

Data da assinatura 22/11/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:12F6BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 284/2024 SALDO REMANESCENTE ATA 222/2023, PREGÃO 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO 284/2024
saldo remanescente ata 222/2023, pregão 39/2023

Origem: Ata 222/2023, pregão 39/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: ELINTON SCHULTZ SOARES
CNPJ: 22.887.560/0001-42
Objeto:"Contratação futura e parcelada de Empresa nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de Guaraqueçaba"
Vigência: 60 (dias) dias.
Valor global R$ 9.169,23 (nove mil, cento e sessenta e nove reais, vinte e três centavos)

Dotação Orçamentaria:

(211) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
(178) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços pessoa Jurídica
(215) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços pessoa Jurídica

Data da assinatura 22/11/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DA87C9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°23/2024

Termo De Ratificação E Adjudicação

Processo De Dispensa Eletrônica N°23/2024

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, ratifica e adjudica a despesa abaixo especificada:

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO À REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA-PR"

contratada: PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 53.494.246/0001-23
Valor total R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)

Guaraqueçaba PR 19 de novembro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5D8EE150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 25/2024

Termo De Ratificação E Adjudicação

Processo De Dispensa Eletrônica N°25/2024

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, ratifica e adjudica a despesa abaixo especificada:

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO CULTURAL

contratada: MALKUT E BOHN LTDA –
CNPJ: 10.868.068/0001-40 –
Valor R$ 25.268,72

Guaraqueçaba PR 25 de novembro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:396F2614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 249 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 249/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA
Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 29.473,10** (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 008.243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
466	3339030000000000000 – Material de consumo	11017	18.352,10
475	3449052000000000000 – Equipamentos e materiais permanentes	11017	11.121,00
Total Ação			**29.473,10**
TOTAL GERAL			**29.473,10**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 008.243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
464	3339014000000000000 – Diárias-civil	11017	20.000,00
468	3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11017	2.273,10
470	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11017	7.200,00
Total Ação			**29.473,10**
Total Geral			**29.473,10**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:98C0D593

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 250 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 250/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor de **R$ 13.440,95** (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional:0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
227	339030000000000000 - Material de consumo	1512	13.440,95
Total Ação			**13.440,95**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação** junto a fonte **1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1b),** no valor de **R$ 13.440,95** (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), estimado de acordo com a arrecadação realizada nessa fonte no primeiro semestre de 2024:

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 25 novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A3D16D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 13/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 13/2024

SÚMULA: Altera disposições da Portaria n.º 12/2024, de 04/11/2024.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a L.O.M.

RESOLVE

Art. 1.º - Dá nova redação ao art. 2.º da Portaria n.º 12, de 04/11/2024, passando a viger com a seguinte redação:

"~~**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/1/2024, conforme disciplina inserta no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos à partir de 14/05/2024 e financeiros a partir de 01/11/2024, conforme disciplina inserta no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
19 de novembro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D26BC38E

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Presidente da Comissão Organizadora/Avaliadora Geral do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, afixado na forma e prazos determinados, vêm **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta pelos membros do Conselho do FUNDEB, Conselho Unidade Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF; Conselho Municipal de Educação; Comissão Organizadora/Avaliadora Local das Unidades Escolares; Pais ou responsáveis por alunos; Profissionais do Magistério e Funcionários, para mediante escrutino secreto/eleição, para proceder a escolha dos Diretores para a **Escola Municipal "Elena Bruski de Vasconcelos" - Candidata:** Jordana Barbosa Miranda Castilho e **Candidata**: Miriam Ester Ripoli Dos Reis; **Centro Municipal de Educação Infantil "Vamos Crescer Juntos": Candidata:** Simone Cristina Barbosa Correa e **Centro Municipal de Educação Infantil "Gente Pequena" - Candidata:** Maria Aparecida Bernini de Almeida para assumirem a Direção para o quadriênio 2025/2028 (02/01/2025 a 31/12/2028) no qual será realizada no dia 06/12/2024, com início às 7h30min (sete e trinta) horas e encerramento às 20h00min (vinte) horas, com apresentação do Plano de Gestão e em seguida o devido escrutino secreto dos candidatos aptos a concorrerem.

Iguaraçu, PR., 25 de novembro de 2024.

Presidente Comissão Organizadora/Avaliadora Geral
Nome: Simone Rosana Pereira de Araujo
Assinatura:

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE4CE70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº	P-E 152/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	09 de Dezembro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 26 de Novembro de 2024 às 08h30min do dia 09 de Dezembro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h00min horas do dia 09 de Dezembro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2024.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 04 de Dezembro de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 040/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Aquisição de veículo 0 km para uso da Secretaria da Assistência Social através de Recurso do Governo Federal, índice de Gestão descentralizado (IGD) Programa Bolsa Família." O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AD96A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 093/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 093/2024
Contrato n° 166/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2024
Registro de Preço n° 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sergio Apolinário Gonçalves, sediada na Rua Deputado Branco Mendes, 51 – centro - Colorado/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 02.632.978/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E768D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 092/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 092/2024
Contrato n° 165/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2024
Registro de Preço n° 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Eletro Depot Ltda, sediada na Rua Princesa Isabel, 681 – sala 101 – anda 01 – Garbia Coworking – Rio do Sul/SC, com cadastro no CNPJ sob o nº 55.798.780/0001-59.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EA58F233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 091/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 091/2024
Contrato n° 164/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2024
Registro de Preço n° 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: P A P A R Condicionado Ltda, sediada na Rua Manoel Lopes, S/N – Galpão 03 Box 3-C – Taquara II – Serra/ES, com cadastro no CNPJ sob o nº 43.075.236/0003-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A80639E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 090/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 090/2024
Contrato n° 163/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2024
Registro de Preço n° 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Império Comércio Ltda, sediada na Q SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, S/N – Sala 501 e 512 – Asa Sul – Brasília/DF, com cadastro no CNPJ sob o nº 50.899.054/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:198924D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 089/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 089/2024
Contrato n° 162/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2024
Registro de Preço n° 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Vale Comércio de Materiais Ltda, sediada na Rua Babacu, 24 – Jardim Botujuru – Jacupiranga/SP, com cadastro no CNPJ sob o nº 49.287.699/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E65E25A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 088/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 088/2024
Contrato n° 161/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2024
Registro de Preço n° 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Vila Brasil Marketplace Ltda, sediada na Quadra Quatro B, 18 - Quajaviras – Canoas/RS, com cadastro no CNPJ sob o nº 50.147.665/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:18B07DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 030/20024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 144/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 036/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Vila Brasil Marketplace Ltda, sediada na Quadra Quatro B, 18 - Quajaviras – Canoas/RS, com cadastro no CNPJ sob o nº 50.147.665/0001-09; Vale Comércio de Materiais Ltda, sediada na Rua Babacu, 24 – Jardim Botujuru – Jacupiranga/SP, com cadastro no CNPJ sob o nº 49.287.699/0001-01; Império Comércio Ltda, sediada na Q SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, S/N – Sala 501 e 512 – Asa Sul – Brasília/DF, com cadastro no CNPJ sob o nº 50.899.054/0001-09; P A P A R Condicionado Ltda, sediada na Rua Manoel Lopes, S/N – Galpão 03 Box 3-C – Taquara II – Serra/ES, com cadastro no CNPJ sob o nº 43.075.236/0003-61; Eletro Depot Ltda, sediada na Rua Princesa Isabel, 681 – sala 101 – anda 01 – Garbia Coworking – Rio do Sul/SC, com cadastro no CNPJ sob o nº 55.798.780/0001-59 e Sergio Apolinário Gonçalves, sediada na Rua Deputado Branco Mendes, 51 – centro - Colorado/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 02.632.978/0001-00.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 25 de Novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:31DBE6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ADENDO N° 002/2024 AO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
Deste modo, o Município de Iguaraçu/PRtorna público a prorrogação das inscrições do presente edital, visto a ausência de interessados, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.**

Prazo de inscrição

DE 08 HORAS DO DIA 12/11/2024 ATÉ ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 26/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Do Cronograma prévio

FASE 1 – AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	**12/11/2024 à 26/11/2024**	10 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	**27 à 28/11/2024**	2 dias úteis após o prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação	**29/11/2024**	Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.
Prazo para Recursos	**02 á 04/12/2024**	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**05/12/2024**	1 dia útil (se houver).

FASE 2 – HABILITAÇÃO		
Prazo para Envio da Documentação de Habilitação	**12/11/2024 à 26/11/2024**	10 dias úteis após publicação do edital.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	**29/11/2024**	2 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	**02 á 04/12/2024**	3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação.
Publicação da Análise dos Recursos	**05/12/2024**	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**06/12/2024**	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Obs: Se houver recursos, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para o oferecimento de contrarrazões na forma da lei.

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 09/12/2024**
Prazo máximo para pagamento do recurso	**16/12/2024**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**15/06/2025**

Iguaraçu/PR, 25 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BORLINA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A46DCCF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 254/2023

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 254/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: S.O.S. – Soluções Otimizadas em Saúde Ltda, com o cadastro no CNPJ sob o n° 05.643.447/0001-00, sito a Avenida Getúlio Vargas, 72 – Sobreloja – Sala 03 – centro - Maringá/PR.

Objeto: O aditamento é para prorrogação de prazo contratual. O prazo passa-se a encerrar em 28/11/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 25/11/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3AAE5CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2024

AVISO RETIFICADOR - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros para composição das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores do Conder/PR Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER;

O Consórcio,inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.051.788/0001-04, com sede na Rua: Conselheiro Zacarias, nº 628, Centro, na cidade de Irati - Paraná, por intermédio do Setor de Licitação, torna público a retificação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024 cujo critério de julgamentoMENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que devido a erro de elaboração no Julgamento das propostas, ficando assim corrigido;

LOTE 01
CONTRATADO: SUPERMERCADO NEW LTDA
CNPJ Nº: 19.672.805/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 4.579,52 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE 02
CONTRATADO: SUPERMERCADO NEW LTDA
CNPJ Nº: 19.672.805/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 2.704,13 (dois mil e setecentos e quatro reais e treze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias

Irati, 25 de novembro de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F397EE44

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A autoridade superior do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI FEDERAL 14.133/21, e suas alterações, adjudica a proponente abaixo indicada, o objeto da Concorrência nº 001/2024, a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE FERNANDES PINHEIRO, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS E TEIXEIRA SOARES, CONSORCIADOS AO CONDER.

VENCEDOR:	Valor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL (R$)	Deságio
CONSÓRCIO ILUMINA CONDER, composto pelas empresas, Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda, Tecnoluz Eletricidade Ltda e Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda	R$ 552.498,93	- 3,26%

IRATI (PR), 25 de novembro de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente Do Consorcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional/CONDER-PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1DCC7674

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A autoridade superior do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI FEDERAL 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório especificado.
Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE FERNANDES PINHEIRO, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS E TEIXEIRA SOARES, CONSORCIADOS AO CONDER.

VENCEDOR:	Valor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL (R$)	Deságio
CONSÓRCIO ILUMINA CONDER, composto pelas empresas, Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda, Tecnoluz Eletricidade Ltda e Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda	R$ 552.498,93	- 3,26%

IRATI (PR), 25 de novembro de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente Do Consorcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional/CONDER-PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DF8AB5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 101/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO,** brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 26 de novembro de 2024 e retorno no dia 29 de novembro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA" "AS ATUALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" "A IMPORTÂNCIA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS-SERVIDOR PÚBLICO E AGENTE POLÍTICO" E "A IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS OBRAS PARALISADAS".

O Curso será Promovido pela Empresa: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:609FED1D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 102/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, e considerando o presídio do ofício n° 382/2024-GAB, recebido do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Iporã Sérgio Luiz Borges, que informa sobre a viagem a ser realizada juntamente com o vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para participar de reuniões com nobres deputados estaduais, com o intuito de angariar recursos por meio de emendas parlamentares em prol do nosso Município, com saída no dia 25 de novembro de 2024 e retorno no dia 28 de novembro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Outrossim, ressalto que esta autorização possui respaldo fundamentado no parecer jurídico desta Casa de Leis, que atesta a regularidade e a legalidade da presente solicitação.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:429BD062

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação	
O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
- **Nº PROCESSO**	131/2024
- **MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
- **Nº PROCEDIMENTO**	025/2024
- **OBJETO**	Fornecimento de lona fosca branca
- **VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 2.220,00
- **FONTE DE RECURSO**	3.3.90.30.99.99.00
- **CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
- **ADJUDICAÇÃO**	por item
INVERSÃO DE FASE	não
- **MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via plataforma)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
- **INGRESSO NA DISPENSA**	Até às 08h00m do dia 29/11/2024
- **RECEBIMENTO DE LANCES**	Das 08h30m às 11h30m do dia 29/11/2024
- **LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Certame exclusivo para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
- **EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
- **TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 25 de novembro de 2024

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretaria de Educação de Cultura

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0CDCEF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a decisão administrativa de não realizar despesas com a aquisição de materiais e serviços de ornamentação natalina previstos no processo de dispensa de licitação nº 127/2024, Procedimento nº 024/2024;

CONSIDERANDO que o Município optará por utilizar os materiais remanescentes das festividades natalinas anteriores e contará com o trabalho de servidores e voluntários para a confecção dos enfeites, de forma a otimizar recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público superveniente devidamente justificado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Dispensa de Licitação nº 127/2024, Procedimento nº 024/2024, cujo objeto era a prestação de serviços de ornamentação natalina com fornecimento de materiais, no valor estimado de R$ 49.828,23 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º A revogação justifica-se pelo interesse público superveniente em redirecionar os recursos municipais, evitando a contratação prevista no processo mencionado, uma vez que serão utilizados materiais já disponíveis e serviços realizados por servidores e voluntários.

Art. 3º Fica a Secretaria de Compras e Finanças responsável por comunicar aos interessados na dispensa de licitação a presente revogação e adotar as medidas administrativas necessárias.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49DFCF0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 192/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 055/2024, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	R$ 26.685,00
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 3.154,00
AR LIMP LTDA	R$ 67.682,80
ARMARINHO PINTE O SETE LTDA	R$ 3.140,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 870,00
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 2.340,00
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R$ 2.990,40
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.742,00
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 13.623,30
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R$ 61.949,40
CREATIVE LICITACOES LTDA	R$ 193.388,00
DIOGO EMANUEL KUHN - ME	R$ 2.847,00
DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	R$ 6.554,68
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 844,40
D S J CONFECCOES LTDA	R$ 8.333,12
E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES	R$ 1.906,00
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO	R$ 38.243,00
EQUIPE VALVULAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 3.200,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	R$ 5.906,00
FRANCIELE ELETRO LTDA	R$ 17.000,00
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	R$ 76.498,00
INCOTECH COMPANY LTDA ME	R$ 3.150,00
IRM PROCESSO LICITATORIOS LTDA	R$ 34.658,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	R$ 13.570,00
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTD	R$ 9.618,00
JUTEX LTDA	R$ 6.260,00
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 695,00
M GIROLDO DECORA LTDA	R$ 12.250,00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 25.480,00
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 119.765,70
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.999,00
MMP NANTES	R$ 6.505,20
MONTANA COMERCIAL LTDA	R$ 34.762,00
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ	R$ 12.175,00
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	R$ 217,44
SGCORP COMERCIAL LTDA	R$ 9.000,00
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	R$ 5.119,90
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 25.510,00
UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 5.192,00
VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA	R$ 15.913,98
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	R$ 3.374,80
VMC COMERCIAL LTDA	R$ 14.340,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBD1DFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 456/2024

PORTARIA Nº 456/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **DAIANE DE FATIMA DE LIMA, PROFESSOR - PSS 40 H/S,** temporário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **10 dias**, retroativamente a **21/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CC6B1BE1

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 457/2024

PORTARIA Nº 457/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **KACIELLY DE LARA BUDNHESKI, PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **16 dias**, retroativamente a **13/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:205B5DDA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 458/2024

PORTARIA Nº 458/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com

as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **PAULO CESAR SABATOVISKI, GUARDA MUNICIPAL,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **14 dias**, retroativamente a **12/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:150C83D7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 459/2024

PORTARIA Nº 459/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA, PROFESSOR - PSS 40 H/S,** temporário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **15 dias**, retroativamente a **21/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B06030C4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 466/2024

PORTARIA Nº 466/2024

Institui no âmbito do Município de Irati, a Comissão de Apoio à Gestão de Saúde Municipal.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **considerando:**

A necessidade de alinhamento e organização dos processos de trabalho da Secretária Municipal de Saúde (SMS) de Irati;
A indigência de identificar, avaliar, acompanhar e supervisionar os atos de gestão administrativa e os atos organizacionais da secretaria; e,
O carecimento de discutir e organizar eventos e ações que são de responsabilidade da secretaria municipal de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Município de Irati a **Comissão de Apoio à Gestão de Saúde Municipal**, a qual será uma instância de apoio técnico ao gestor de saúde municipal e deverá atender as demandas relacionadas à saúde da população do Município de Irati.

Art. 2º - São atribuições da comissão:

I - realizar alinhamento entre a gestão de saúde municipal e os profissionais de saúde, buscando ser uma ferramenta para promover o diálogo, fortalecimento e qualificação das ações, no sentido de avaliar, pactuar diretrizes e ações prioritárias para implementação das ações de Saúde do Município de Irati.
II - deliberar e propor orientações a respeito das ações, projetos e outros instrumentos considerados prioritários para o alinhamento da SMS com as políticas da Atenção à Saúde;
III - acompanhar e avaliar o desempenho das ações dos:
1- Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025;
2- Programação Anual de Saúde (PAS);
3- Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA); e,
4- e Relatório Anual de Gestão (RAG): para assim recomendar ajustes e ações corretivas decorrentes da avaliação, acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas e dos indicadores monitorados.

Art. 3º - Quanto à composição da Comissão de Gestão de Saúde Municipal de Irati será indicado um (1) representante titular das Seguintes pastas:
I - Secretário Municipal de Saúde;
II - Diretor de Divisão Administrativa;
III - Diretor de Divisão de Vigilância em Saúde;
IV - Diretor de Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM);
V - Coordenador da Atenção Primária em Saúde;
VI - Responsável técnico da enfermagem Municipal;
VII - Ouvidor Municipal;
VIII - Diretor Depto I - Administração;
IX - Coordenador I - Compras e Licitação.

Art. 4º - Determinar como primeiro ato da comissão a indicação nominal dos membros da Comissão de Gestão de Saúde Municipal (Anexo I).

Art. 5º - Determinar que o regimento de funcionamento da Comissão de Gestão de Saúde Municipal, contendo normativas será redigido e aprovado pela comissão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Nomeação de indicação dos Técnicos e gestores membros da Comissão de Gestão de Saúde Municipal.
Seguintes instituições:

Secretário(a) Municipal de Saúde: Ismary Llanes Casanas.
Diretor(a) de Divisão Administrativa: Andressa Andrade Caetano.
Diretor(a) de Vigilância em Saúde: Agostinho Vanderlei Basso.
Diretor(a) de Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM): Carla Renata Kozak.
Coordenador(a) da Atenção Primária em Saúde: Emanueli Mazur Ianoski Neuls.
Responsável técnico(a) da enfermagem Municipal: Emanueli Mazur Ianoski Neuls.
Ouvidoria Municipal: Leandro Ditzel.
Diretor (a) Depto I - Administração, Compras e Licitação: Deise Stefania Daniliszyn.
Coordenador(a) I - Compras e Licitação: Ariane Taline Gomes.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6F8E5278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024
Processo Administrativo nº 034/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: MAXXIMO'S PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na cidade de PEDRINHAS PAULISTA-SP, sito à RUA TRES, 35, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14455908000102.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.874,77 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e setena e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 25 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:876043C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024
Processo Administrativo nº 034/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com sede na cidade de ANDIRÁ-PR, sito à AVENIDA BRASIL ,870, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57069019/0001-01.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.905,29 (hum mil novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 118/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 25 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:97157C90

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024
Processo Administrativo nº 034/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Empório Comercial de Alimentos Ltda, com sede na cidade de Jataizinho-Estado do Paraná, sito à Av. Antônio Brandão de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.817.454/0001-90.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.799,35 (dezesseis mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 120/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.
Itamaracá, 25 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1DC53E06

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para apresentação teatral para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Itambaracá-PR, com o tema: Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para a empresa: **Associação Cultural Soarte**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.360/0001-77, com sede na Rua Paraná, nº 276, Bairro: Centro. CEP 19.900-020. Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, pelo valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 055/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 25 de novembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:76D7B0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 390/2024

Súmula: Concede Licença Gestante à servidora e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **DANIELE BERTELIS BUENO** - Matricula 200902, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrar em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F05F5A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 391/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor João Vanderlei Bernini, Matrícula 200809, no cargo de Motorista, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 11/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 984/2024 do Ofício nº 1063/2024 do Secretário Municipal de Educação que autoriza o Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **JOÃO VANDERELI BERNINI** no cargo de Motorista à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 26/11/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7DDB2C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 392/2024

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1068/2024 do Ofício nº 437/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o Turno Suplementar de 10 horas da servidora pública Solange Aparecida dos Santos Severino – Matricula 400791, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4A2DC84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.217/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2024 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 1978/2023 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		20.000,00
TOTAL DO CREDITO			***70.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	010076	70.000,00
TOTAL DO CREDITO			***70.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor a partir de 25 de novembro de 2024, produzindo seus efeitos a partir desta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 de novembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:28049C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 054/2024 - ID/TCE Nº 42763

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: Ruth Landgraf Beltramin Alves
CPF/MF nº 084.629.729-90

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 67,15 (sessenta e sete reais e quinze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/11/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8CD77D10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 01/06/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 22.716,00 (vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 198.237,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta e sete reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/11/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:00BF0907

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 086/2020 – ID/TCE Nº 42230

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 03/12/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 3.376,33 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 15.698,64 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/11/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:ACE23559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº

90014/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, com recursos financeiros provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos do Termo de Julgamento n.º 90014/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa B-ENG Construtora Ltda - Me, com o valor total de R$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Novembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:575CB6A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
Processo 012/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e no Termo de Referência/Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **26/11/2024 à 28/11/2024 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:
1.1. Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.
3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 39.108,00 (trinta e nove mil cento e oito reais).**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site.
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 28 de novembro de 2024.
4.1.2 – No dia 28 de novembro de 2024 as 17:00 horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
4.1.3 No dia 29 de novembro de 2024 às 17:00, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as novas propostas recebidas no período.
4.1.4 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.
4.1.5 No dia 02 de dezembro de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ às 17:00.
4.1.6 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.7 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00horas do dia 03 de dezembro de 2024, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 25/11/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:F1D2311D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 850 A Nº 853/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 850/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro G. Rodrigues, Matrícula: 101.162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/11/2024 as 07h15 e retorno dia 20/11/2024 as 12h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 19.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 851/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/11/2024 as 07h20 e retorno dia 23/11/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Fronteira. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 852/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro G. Rodrigues, Matrícula: 101.162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/11/2024 as 12h30 e retorno dia 24/11/2024 as 18h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Léia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 853/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/11/2024 as 07h20 e retorno dia 23/11/2024 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Fronteira. Órgãos/locais a serem visitados

ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.11.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D4B961B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
LEI N.º 893/2.024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.-

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaperuçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Jean Gomes Castro**, **Presidente da Câmara,** promulgo, nos termos do artigo 49, § 9º, da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se auxílio-alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º Cada servidor receberá a título de auxílio-alimentação o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º O auxílio-alimentação, benefício de caráter indenizatório, tem a finalidade de subsidiar as despesas com alimentação e/ou refeição dos servidores efetivos e comissionados.

Parágrafo Único – O Benefício não se incorpora à remuneração do funcionário ou servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 4° Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor:

§ 1º Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, com prejuízo total ou parcial da remuneração.

§ 2º Os servidores admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência.

§ 3º Os servidores que, no mês de competência, obtiverem faltas injustificadas.

§ 4º Em caso de falta não justificada, considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação a proporcionalidade dos dias trabalhados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias prevista na legislação orçamentária em vigor e suplementadas se necessário.

Art. 6º O valor do auxilio-alimentação estipulado no art. 2º desta Lei será reajustado sempre em 1º de maio de cada ano, baseado no IPCA/IBGE ou, em sua falta, noutro índice oficial que o substitua.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes em 12 de Setembro de 2.024.-

JEAN GOMES CASTRO
(Jean Bonfim)
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:1CC5BD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 852/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 3 (três) anos ao servidor **GUILHERME JOVINSKI DE CRISTO ROZA,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** portador do **RG: ****** 753/PR, Matrícula 44061.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 25/11/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B3118A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024**, que tem como objeto a **"**Escolha da proposta mais vantajosa na Aquisição de **fogão industrial de 6 bocas com forno em inox** para atender a demanda das Escolas e CMEI'S da rede municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental**".** Cujo vencedor foi a empresa **TYSKI & MACHOVSKI LTDA, CNPJ: 33.460.679/0001-50** no valor de **R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu-PR, 25 de novembro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:4635AEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 266/2022 – REEQUILIBRIO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 266/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-7130
OBJETO: "Prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação nas dependências do futuro Hospital Municipal de Itaperuçu – plantão presencial de 12 horas diurnas e noturnas – das 07h às 19h e das 19:00 h as 07:00h de domingo a domingo – Clinico generalista devidamente registrado junto ao CRM - PR".
VALOR DO REEQUILIBRIO: R$ 39.312,00 (trinta e nove mil trezentos e doze reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:0EF47B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2024

CONTRATO Nº 231/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAPELARIA WOSCH EIRELI
CNPJ: 86.725.637/0001-60

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de cama, mesa e banho, visa atender pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social**".
DO VALOR: R$ 19.016,40 (dezenove mil dezesseis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:5154EE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024

CONTRATO Nº 232/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 08.574.064/0001-08
OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de cama, mesa e banho, visa atender pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social**".
DO VALOR: R$ 8.599,95 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:35DDD9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADTIVO AO CONBTRATO Nº 275/2021 – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 275/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: 39.714.114/00011-39
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e
consultoria em projetos de captação de recursos, gestão de convênios, elaboração de prestação de contas e consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu."
DO VALOR: R$ 349.344,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIÇ TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2024 A 21 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:32D62C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2024

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 09/12/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/12/2024 às 09h00min.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr."
VALOR MÁXIMO: R$ 1.956.898,12 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 25 de novembro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:87D7A4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 87/ 2024, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 33 Hora Extra, referente ao mês de outubro de 2024, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **João Carlos Manfrin** matrícula**: 5541** portador do RG: **571***89** ocupante do cargo de guardião.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0FAB7B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N°024/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria N°024/2024 de 13 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **17** Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO,** portador do **RG:8******7,** matricula **10231** ocupante do cargo de **Carpinteiro,** referente ao mês de outubro de 2024**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PABLO HENRIQUE TOMÉ
Secretário de Obras Públicas

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:499B3933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2024
CONTRATO Nº 006/2024.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 2.784,92 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Angela Maria de Oliveira – CPF 846.9**.***-15.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução: 25/11/2024 a 24/05/2025.

Prazo total de vigência: 25/11/2024 a 24/05/2025.

Data da assinatura: 25/11/2024

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

LARA FERNANDA DA SILVA
CPF 077.4**.***-03

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3F675F5F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 306/2024

PORTARIA Nº 306/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Maikon Diego de Paula Martins e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pelo Servidor; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Maikon Diego de Paula Martins, matrícula nº 758, CPF 061.6**.***-01, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 22/11/2024, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4F9CC817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CONC.03.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 003/2024 ao contrato nº. 0118/2023, referente a licitação CONCORRENCIA ELETRONICA Nº003/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.
CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, AVENIDA MASSATOSHI YAGURA, 549, TELEFONE: (44) 99185-4420, CNPJ: 23.703.968/0001-80, CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205, E-MAIL: machadoconstru@gmail.com, representado por Victor Vieira Machado, CPF: 075.649.019-7.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 118/2023, que tem como finalidade a reforma do Centro de Convivência Municipal, em razão da necessidade de conclusão integral do objeto contratado, conforme disposto no parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 118/2023 por mais 02 [dois] meses, a contar de [15/11/2024]..
Local Itaúna do Sul-PR, 14 de novembro de 2024.
Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:38DED0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP - PE054.2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024. **Empresa com preço registrado**:

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado
HEROLD & CANUTO LTDA	**07.575.441/0001-60**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71**	R$ 418.217,00	R$ 418.520,00

		- 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81		
Total Geral			**R$ 418.217,00**	**R$ 418.520,00**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:78164086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ. HOMOL. PE54.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024
Processo Administrativo 0171.2024
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: HEROLD & CANUTO LTDA (Laboratorio Logos de Analises Clinicas), CNPJ: 07.575.441/0001-60, Praça da Matriz, 178, centro, Nova Londrina-PR, CEP: 87.970-000, representado por Christian Markus Herold, CPF: 711.416.xxx-xx,
VALOR TOTAL: R$418.217,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 25 de novembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Alex Junior da Silva – Diretor Hospitalar

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E6DA9275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP079.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024
Processo Administrativo 0173.2024
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS ESPECÍFICOS DE HIGIENE PESSOAL DE USO COLETIVO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE LIMPEZA URBANA;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, representante, MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF: 249.664.478-79,
VALOR TOTAL: R$12.916,50
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 25 de novembro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:08D5CBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - DP079.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0186/2024. REF:Dispensa de Licitação nº. 079/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS ESPECÍFICOS DE HIGIENE PESSOAL DE USO COLETIVO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE LIMPEZA URBANA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 25/11/2024. ENCERRAMENTO: 24/11/2025. **DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:615CB8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 269/2024

DECRETO Nº 269/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **KATIUSKA APARECIDA CORTES**, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:67C5FE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação de n. 03/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso III, aliena f',* do Artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **Gestão Pública Brasil**, inscrita no CPF/CNPJ: 40.178.961/0001-05, com endereço na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba-Pr, quanto à Contratação da empresa especializada na prestação de serviços técnicos especificamente de capacitação dos agentes políticos da Câmara Municipal de Ivatuba-Pr.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.

Ivatuba–Pr, 14 de novembro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E28EDA64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 935, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula - Institui o Programa "NATAL SEM FOME – IVATUBA - 2024", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "NATAL SEM FOME IVATUBA - 2024" pelo Governo Municipal - Poderes Executivo e Legislativo de Ivatuba – bem como autoriza o Município a adquirir 130 (cento de trinta) cestas-básicas, contendo diversos gêneros alimentícios, para serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade financeira, selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme cópia anexa do Processo Administrativo nº 2601/2024, de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de execução do objeto proposto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar licitação para aquisição de cestas básicas até o montante de até R$ 33.321,60 (trinta e três mil, trezentos e vinte e um reais, e sessenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, em 19 de novembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:334ADF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2024

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de novembro de 2024, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
84	Silvana Aparecida Tamioso	Auxiliar de Enfermagem	XVII	I	XVIII
85	Joaquim Inácio de Siqueira Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	XIII	I	XIV

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4343A949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre readaptação de servidor municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, §2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 2534/2024, expedida pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em data de 22/10/2024,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a readaptação do servidor municipal ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, detentor do cargo de Agente de Saneamento, matrícula 150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho da função de motorista de veículos leves, em Ivatuba, em razão de apresentar limitação funcional, comprovada por laudo e atestado médico, com fulcro no artigo 29, §2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica expedida pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em 22/10/2024, conforme Processo nº 2534/2024, de 23 de outubro do corrente, a

partir de 22 de novembro de 2024, pelo período de 30 (trinta) dias, visando verificação das condições de trabalho.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 21 de novembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA9ADDB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera servidora em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Senhora BIANCA DE SOUZA PEREIRA DIAS, brasileira, portadora da CI.RG. nº 7.861.780-2 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.855.819-90, matricula nº 628, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de novembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 2803/2024 de 21/11/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2C79E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024-PMI

CONTRATO Nº. 167/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.591.882/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura da Pista de Caminhada Municipal, contemplando mão-de-obra, materiais, equipamentos e paisagismo.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

PINTURA PISTA DE CAMINHADA					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
01	01	Serviço	Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura da Pista de Caminhada Municipal, contemplando mão-de-obra, materiais, equipamentos e paisagismo, conforme planilhas.	89.990,00	89.990,00
TOTAL					**89.990,00**

VALOR: **R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D72D2B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº. 010/2024-PMI

CONTRATO Nº. 168/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTRUFORT, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 45.437.460/0001-10.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de sistema de drenagem, captação e dissipação de águas pluviais, no município de Ivatuba, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Engenheiro Civil.**

Item	**Especificação do Objeto**	**R$ Total**
01	Execução de sistema de drenagem, captação e dissipação de águas pluviais, no município de Ivatuba, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações, projetos e condições constantes neste Edital e seus anexos.	**298.900,00**
TOTAL		**298.900,00**

VALOR: **R$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:669F2CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024-PMI

CONTRATO Nº. 169/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.043.671/0001-19.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Execução de Ensaios Geotécnicos para localização do Portal de Entrada da cidade de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Engenheiro Civil.**

ENSAIOS GEOTÉCNICOS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	serviço	02	Ensaio SPT standard penetration test 10 metros ou impenetrável.	2.500,00	5.000,00
1.2	serviço	01	Laudo técnico.	1.000,00	1.000,00
TOTAL					**6.000,00**

VALOR: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39C6C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Valério Duminelli, matricula nº 300, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 07/12/2022 à 06/12/2023, a partir de 04/12/2024 retornando em 19/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2800/2024 - PMI de 21/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:40035A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Agnaldo Aparecido de Souza, matrícula nº 155, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 16/07/2022 à 15/07/2023, a partir de 01/12/2024 retornando em 21/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2808/2024 - PMI de 21/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D06B10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor José Davi Costa, matricula nº 504, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, a partir de 25/11/2024 retornando em 30/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2818/2024 - PMI de 22/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D718B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 010/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 010/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de sistema de drenagem, captação e dissipação de águas pluviais, no município de Ivatuba, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 45.437.460/0001-10, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos reais).

Ivatuba - Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:24632F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 032/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura da Pista de Caminhada Municipal, contemplando mão-de-obra, materiais, equipamentos e paisagismo, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item 01, à empresa N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.591.882/0001-01, no valor total de R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7C6A29AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 033/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Picador/Triturador de Galhos para a Prefeitura Municipal de Ivatuba – Convênio n°. 101/2023 – Instituto Água e Terra (IAT), e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item à empresa NBX LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 15.384.813/0001-08, no valor total de R$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9425A245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 037/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Execução de Ensaios Geotécnicos para localização do Portal de Entrada da cidade de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora à empresa ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.043.671/0001-19, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:090B0AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 038/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Recarga e Botijão de Gás, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para os Item 01 e item 02 à empresa CENTRAL GÁS - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.395.410/0001-63, no valor total de R$ 27.633,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e três reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D24F15CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 215/2024 DE 19/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 215/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.210,00 (cinqüenta e quatro mil duzentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	
447 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
757 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.210,00
Total Suplementação:			**54.210,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1	45.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.02.00000000	Fonte: 1	9.210,00
Total da Receita:		**54.210,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:33859E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

CONTRATO: 010/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: RENATO FERNANDO CALONEGO – EIRELI EPP.
CNPJ: 00.949.819/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024
CONTRATO: 010-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVIRUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 2.304,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/11/2025
DATA DO CONTRATO: 22/11/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8EF98D75

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, INCLUINDO FRETE PARA ENTREGA E RETIRADA, SEM INSTALAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **02 de dezembro de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **02 de dezembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27B3A219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 718/2024

Decreto nº 718/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.038,35 (quarenta e sete mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.191. CONVENIO SECID 377-2024 - E-PROTOCOLO 22.075.797-8
855 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.191. CONVENIO SECID 377-2024 - E-PROTOCOLO 22.075.797-8
854 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.738,35
Total Suplementação: 47.038,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 2.300,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.11.00000000 Fonte: 10000 44.738,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:5C2C7938

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO VLR CTO 134 PREGÃO 23 2023

5° Termo aditivo do contrato nº.134/2023, decorrente de Pregão n° 23/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL
A **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00, com sede no endereço, Centro, - neste ato representada por RUI **SOARES DE**

CARVALHO, portador do RG n°, portador do CPF sob n° 506.523.549-04, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 153,68 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 6,73% PASSANDO DE R$ 3,90 para R$ 4,16(quatro reais e dezesseis centavos) com finalidade em dar atendimento a solicitação do fornecedor mediante notas fiscais e pesquisas realizadas com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:DFFCC593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 232/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 232 /2024 – De 14/11/2024 à 21/11/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	14/11/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 80,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	18/11/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	19/11/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	21/11/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de novembro de 2024.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:344F6C6C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2024

Processo Administrativo nº 072/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de Motor Elétrico Monofásico de Gaiola 3 CV 02 56 HJ para o compressor de ar da borracharia do pátio da prefeitura municipal, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Transportes, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 1.675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco reais),** em favor da **Empresa CLAUDOMIRO FARIA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 80.203.144/0001-84.**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 22 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9480F0F7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 144/2024

PORTARIA Nº. 144/2024

SÚMULA: *Constitui a comissão para processo de consulta para a escolha do Diretor da Rede Municipal de Educação Infantil e Rede Municipal de Ensino Fundamental do município de Jundiaí do Sul.*

Considerando atender o decreto nº 039 de 2022, que dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino;

Considerando atender o disposto na resolução nº 01/2024 que dispõe sobre a regulamentação sobre o processo de consulta para a designação da função de Diretores da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, que atende o que determina a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, a qual se refere à Gestão Democrática;

Considerando os dois anos para consulta publica para diretores, faz-se necessário nova consulta pública;

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Consulta Publica do CMEI Nice Braga e da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – Ensino Fundamnetal e EJA do municipio de jundiaí do Sul;

Art. 2º A comissão é constituída por membros titulares, a saber:

CMEI Nice Braga
Jocimar Aparecida de Souza – Presidente
Gislaine de Assis Costa – Secretária

Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – Ensino Fundamental e EJA
Wanusa Fogaça de Souza – Presidente
Neidiliene Aparecida Godinho Fidencio – Secretária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Jundiaí do Sul/Pr., 25 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:0246C933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Wanderley Cardoso Serviços Profissionais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.498.263/0001-66, com sede à Rua Olívio José Rosetti, 169, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná, CEP 81.470-270, doravante denominada CONTRATADA, de comum

acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 14/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 05/2021, assinado pelas partes no dia 24 de novembro de 2021, já prorrogado, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, para o fim prorrogar novamente a vigência do mesmo até a data de 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas a eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação ou reajuste, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 22 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5334E11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 202, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova o repasse de recursos para o Projeto "Estruturando o Centro de Convivência" da Pessoa Idosa/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município da Lapa-PR;

• Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

• Considerando a Resolução N° 56, de 15 de Março de 2018 - CMDI/LAPA-PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDI/Lapa-PR;

• Considerando o Ofício Nº 02, de 11 de Novembro de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 18 de Novembro de 2024;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias executadas com recursos do FMDI, datado em 19 de Novembro de 2024,

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 21/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2, Agência 0630-0 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Estruturando o Centro de Convivência", no valor total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), do Centro de Convivência da Pessoa Idosa/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 21 de Novembro de 2024.

LIDIANE PEPES DO NASCIMENTO
Vice Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:91C6EEB0

GABINETE
DECRETO Nº 28114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia SARAH KRAINSKI MARTINS, para provimento do cargo de PSICÓLOGO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6025/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.12.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PSICÓLOGO, abaixo relacionado(a):

SARAH KRAINSKI MARTINS
RG: 13.198.158-9/PR
CPF: 110.849.069-70
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a psicóloga aposentada por meio da Portaria 337 de 30/04/2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:654D8A3D

GABINETE
DECRETO Nº 28115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA, para provimento do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25939/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.12.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, abaixo relacionado(a):

CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA
RG: 16.193.576-0/PR
CPF: 993.778.611-87
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA I
GRUPO OCUPACIONAL RADIOLOGIA
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Técnica de Radiologia exonerada por meio do Decreto nº. 28058 de 04/10/2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9499D6A9

GABINETE
DECRETO N° 28116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Torna sem efeito o Decreto nº 24487, de 19.03.2020.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28204/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a decisão proferida nos autos 0001592-45.2020.8.16.0103

D E C R E T A :

Art. 1° – Torna SEM EFEITO, o Decreto nº 24487, de 19.03.2020, que demite a servidora Suzana Luzia Kossoski.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D24CCF7E

GABINETE
DECRETO N° 28117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 14.11.2024, o(a) servidor(a) FERNANDA ELISA STELLE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 30268/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 14.11.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

FERNANDA ELISA STELLE
RG: 10985245-7/PR
CPF: 073.573.379-10
ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERÊNCIA 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.11.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7253827

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 381, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 172079/20 do TCE-PR e a Instrução nº 13196/2024 - CAGE;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 663/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 90, de 28 de fevereiro de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora ISABEL CRISTINA FRANK ALBERTI, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/03/2020, o valor de R$ 2.579,39 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais e R$ 30.952,68 (Trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) anualmente.

Art. 2º - Que a partir de 1º/12/2024 o valor do provento passa a ser R$ 3.116,23 (Três mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AC2530E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 382, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 86441/20 do TCE-PR e a Instrução nº 13194/2024 - CAGE;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 20917/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 81, de 19 de dezembro de 2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora BEATRIZ REGINA SANTOS, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/01/2020, o valor de R$ 5.606,87 (Cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais e R$ 67.282,44 (Sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) anualmente.

Art. 2º - Que a partir de 1º/12/2024 o valor do provento passa a ser R$ 6.773,81 (Seis mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:63DE2823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares da Atenção Básica e Saúde Mental para suprir as necessidades de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares, Farmácia Municipal, Unidades de Saúde e demais serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da LapaENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 12/12/2024 às 08:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 12/12/2024 às 08:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.354.656,14(Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 25 de novembro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E89C4793

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ATA REUNIÃO

Reuniram-se às 9h30 do dia 22 de novembro de 2024, na sala de reuniões do LapaPrevi, os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a presença de: Andre Rezende Cherubini, Miriam Pinto Scholz, representantes da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente; Adenilson Drobiniewisk Sossela, Jair Zavorne Lima, representantes da Sanepar; Leonilda Santana de Carvalho, representante da Secretaria de Saúde; Orivaldo Pinheiro, representante da Associação de moradores; Camile Eduarda Pereira Meira, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa; Marina Gilaverte, representante da ACIAL; as representantes da Secretaria de Educação justificaram a ausência, e se colocaram a disposição para auxiliar no que for necessário. Também estavam presentes Lia Márcia K. de Souza Marin, Alana Helena Knaut e Talita Gazzola Neumann. Para dar início a reunião Andre deu boas vindas a todos, e foi dado início ao assunto do dia, a aprovação do Regulamento para II Conferência Municipal de Meio Ambiente, realizado a leitura minuciosa e explicativa do referido regulamento, que após o término da leitura foi aprovado por todos. Ficou definido que a Comissão organizadora do dia da Conferência será formada pelos integrantes do Conselho que participaram da reunião, incluindo as representantes da Secretaria de Educação que justificaram antecipadamente e equipe do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal que estiverem presentes; foi salientado a importância da participação de todos, como estabelecido no próprio regulamento aprovado. Sendo esse o assunto do dia, estando certo os encaminhamentos, Andre agradeceu a presença de todos e assim lavrou-se a ata, conforme lista de presença em anexo.

REGULAMENTO DA SEGUNDA CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAPA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 10 de dezembro de 2024 no Centro da Juventude, Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda , n° 526, Lapa-PR.
Art. 2º A 2ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.
Art. 3º A 2ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.
Art. 4º A 2ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 2ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 5º A 2ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:
– Mitigação
– Adaptação e preparação para desastres
III– Transformação Ecológica
– Justiça Climática
– Governança e Educação Ambiental
Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.
Art 7º A Comissão Organizadora da 2ª CMMA será composta por representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e equipe do Departamento de Meio Ambiente.
Art. 8º A 2ª CMMA será presidida pela senhora Lia Márcia K. de Souza Marin – Engenheira Agrônoma do Departamento de Meio Ambiente.
Parágrafo único Na ausência da presidente, a Comissão Organizadora será presidida por um membro designado entre a comissão.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 10º O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMMA será efetuado no dia 10 de dezembro de 2024 das 12h20 às 13h00 e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.
Art. 11º - Na 2ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
- Participante com direito a voz e voto;
- Convidados(as) com direito a voz; e
III- Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.
§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.
§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município há pelo menos 02 (dois) anos.
Art. 12º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal (ou Intermunicipal)
Art. 13º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores
(as).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º A 2ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
Abertura e apresentação da programação;
Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA

Art. 15º A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 16º Os grupos de trabalho serão organizados em 5 grupos, de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 17º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 18º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.
Art. 19º As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20º A Plenária Final é o momento de:
Priorização das Propostas; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 21º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 22º As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e
priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.
Art. 23º Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.
Art. 24º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.
Art. 25º Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 26º Na Plenária Final, serão 3 (três) pessoas eleitas delegadas para participar da 2ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em regulamento da etapa estadual.
Art. 27º Conforme elencado no artigo 9º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 2ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores do município da Lapa há pelo menos 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 2ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 28º A escolha das 3(três) pessoas delegadas para a 2ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição: 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; 30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público.
§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 2ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 3(três) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 2ª Conferência Estadual paritariamente.
§ 3º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.
Art. 29º A relação das pessoas delegadas para a 2ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 31º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F88F14F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRAVESSIA NÁUTICA Nº 046/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PD 2309/2022).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
LOCADORA: F. ANDREIS NETO LTDA, CNPJ SOB Nº 12.127.886/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FIORAVANTE ANDREIS NETO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRAVESSIA NÁUTICA Nº 046/2022, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2025 E 30.06.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 291.060,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1288;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/11/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AA82DFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (PD N.º 10294/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: AJB CARUZO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.414.071/0001-88, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ADRIELLY JESSIKA BATISTA CARUZO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, UPA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 295,20 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 18/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2EB60715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (PD N.º 10294/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: ALAIDE ALVES DOS SANTOS EPP, CNPJ SOB Nº 03.177.123/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALAIDE ALVES DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, UPA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 25, 26, 27, 35, 36, 37 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 13.815,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 18/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:60B0D35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (PD N.º 10294/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.496.899/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, UPA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 8.190,00 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 18/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:64C11302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (PD N.º 10294/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: DIVINA FACÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 49.422.839/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SANTOS DE ASSIS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, UPA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 5.820,50 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 18/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:45081B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (PD N.º 10294/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: INVEST FACÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 15.559.887/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JAISON KOCH.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, UPA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E

EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 13, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 3.844,50 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 18/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:592C9F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (PD N.º 10294/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: RP TEXTIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.715.476/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ROGERIO POLIDORO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, UPA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$ 1.170,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 18/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D8E096FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (PD N.º 10294/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.851.189/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANTOUN EL MOALLEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, UPA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43 E 44.
VALOR GLOBAL: R$ 27.100,00 (VINTE E SETE MIL E CEM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 18/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E27020E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.831.246/0001-85, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 114 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023, CONFORME O PEDIDO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL DATADO DE 29.07.2024; CI Nº 079/2024 DATADO DE 08.08.2024, DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PD Nº 22529/2024) E PARECER JURÍDICO Nº 912/2024/PGM, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DO CANCELAMENTO DO ITEM 114, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME O DISPOSTO COM BASE NO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 24319/2019, ART. 21, I E II DA LEI Nº 8666/1993, ITEM 11, SUBITEM 11.1.1, IV E 11.1.2, II DA MENCIONADA ATA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023.
DATA: 19/11/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F9FB2E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, SR. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Município de TURVO-PR, CONVIDA: o Excelentíssimo Prefeito de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EDSON FLAVIO HOFFMANN; o Excelentíssimo Prefeito de CAMPINA DO SIMÃO, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA; o Excelentíssimo Prefeito de CANDÓI-PR, ALDOINO GOLDONI FILHO; o Excelentíssimo Prefeito de CANTAGALO-PR, JOÃO KONJUNSKI; o Excelentíssimo Prefeito de FOZ DO JORDÃO-PR, FRANCISCO CLEI; a Excelentíssima Prefeita de GOIOXIM-PR, MARI TEREZINHA DA SILVA; o Excelentíssimo Prefeito de LARANJAL-PR, JOÃO ELITON DUTRA; o Excelentíssimo Prefeito de PALMITAL-PR, VALDENEI DE SOUZA; o Excelentíssimo Prefeito de PINHÃO-PR, VALDECIR BIASEBETTI; o Excelentíssimo Prefeito de PITANGA-PR, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA; o Excelentíssimo Prefeito de PRUDENTÓPOLIS-PR, OSNEI STADLER; o Excelentíssimo Prefeito de RESERVA DO IGUAÇU-PR, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA; para REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS, pautada no artigo 12, da Lei Federal nº 11.1107/2005, artigo 18, § 3º c/c artigo 19, IV do Estatuto do CIS – Centro Oeste, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2024, às 09h00, na sede do CIS CENTRO OESTE, na rua Professora Leonidia, nº 1203, Centro, Guarapuava/PR, tendo a seguinte pauta:

1. Prestação de contas finais e extinção do Consórcio;

2. Assuntos Gerais.

Para facilitar o comparecimento de todos os representantes dos municípios consorciados, faculta-se o comparecimento de forma online, mediante acesso ao seguinte link pela plataforma google meet: meet.google.com/fym-muew-mkq

Comunique-se.

Guarapuava, 25 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:10675618

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 55/2024

Súmula: Nomeia os membros representantes da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Laranjal - PR, e da outras providências.

Art. 1º Nomeia os Membros Representantes da Rede de Proteção para crianças e adolescentes, enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Laranjal.

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Neide Nascimento
Luciano Jose Lentsck

2 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS e SCFV
Camila Mazetti Dutra
Samara Fernanda Rodrigues

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francieli Severino Schon

4 CONSELHO TUTELAR
Maria Antonia Reis Dutra
Marilda Mariglod
Josiane da Silva Moreira
Maria Terezinha Ribeiro
Orseni Oliveira

5 REDE ESTADUAL DE ENSINO
Edir de Oliveira
Marian Seródio
Noel Rodrigues

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Daiane de Oliveira
Janete Michalcen

7 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).
Jorge Serbai

8 CRECHES MUNICIPAIS
Gregória Gasques Oyera
Rosangela Maria

9 Policia Militar
Sargento Joberto Monteiro
Representante da Policia Militar do destacamento de Laranjal- Pr

10 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CREAS
Flaviane dos Santos
Solange Kervald Martins

11 ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS
Antonio Sergio da Silva
Noely Lopes

12 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS REVIVER – APAE
Graciela Mendes Batista

13 MINISTÉRIO PÚBLICO
Representante do Ministério Público da Comarca de Palmital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F0879D59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024 FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Fundo de Previdência do Município de Laranjal
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
Procedimento Licitatório n° 04/2024
Dispensa Eletrônica n° 04/2024
Por meio do presente tornamos público que a DISPENSA ELETRÔNICA acima mencionado, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR. FICA REVOGADO, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital. Assim sendo será publicado nova data para o certame nos termos da Lei.

Laranjal-PR, 25 de novembro de 2024

PATRICIA REIS DUTRA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:B26BD01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505/2024

Portaria Nº 505/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, JULIA APARECIDA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 25 de Novembro de 2024 a 24 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 25 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:07892661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA RPDM

CONVOCAÇÃO

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Laranjal, através da Coordenadora da Revisão do Plano Diretor Municipal, convida toda a população, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos para participarem da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA da Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, **a ser realizada dia 16 de dezembro de 2024, com início às 18:00 horas**, na Câmara de Vereadores do Município de Laranjal/PR.

Laranjal/PR, 25 de novembro de 2024.

SIMONE DE ANDRADE
Arquiteta e Urbanista
Coordenadora da Revisão do Plano Diretor

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:C5571BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 05/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
OBJETIVO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS DEMAIS ÀREAS CULTURAIS PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, COM OBEJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MAIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LARANJAL /PR.
GABRIELLA S. VALLE inscrita no CPF; 080.120.229-90
RAFAELI MARIA ANTUNES inscrita no CPF; 122.681.159-09
EDUARDA MARIANA ZVOLINSKI DE SOUZA inscrita no CPF; 154.252.849-69
DECLARA que as proponentes atendem ás exigências e cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstas no Edital, e suas alterações, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições, exigências para a execução do **TERMO DE EXECUÇÃO**; que não se encontra declarada inidônea para participar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, estadual, Municipal e do Distrito federal;

Laranjal 25 de novembro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ELICIANE GODOY DE LIMA

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B7A6C325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024-PML
PROCESSO Nº. 173/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de dezembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.136,40 (trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BF110D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024-PML
PROCESSO Nº. 174/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventuall prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação , do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de dezembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E5CBCAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual construção de carneiras simples e dupla, em concreto, incluindo o fornecimento de todos os materais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **E M DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº37.397.922/0001-94, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$500.280,00(quinhentos mil, duzentos e oitenta reais).

Loanda, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED3C2A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0842024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Policitcas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esports Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.852.363/0001-28, vencedora dos Lotes 18 e 19, perfazendo o valor global de R$38.430,00(trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).
· **MARCOS LOPES SOUZA PANIFICADORA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº02.800.587/0001-49, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, perfazendo o valor global de R$103.434,00(cento e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Loanda, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F93A5E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CREDENCIADA: AUTO POSTO BERGATON - LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 705, CENTRO - Lobato/PR - CEP 86790-000, inscrita no

CNPJ/MF sob nº04. 241.569/0001-08, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. **REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 075/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.441.820,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 até 25/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:694FE9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CREDENCIADA: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1016, CENTRO - LOBATO – PR - CEP: 86790 – 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.788.640/0001-20, neste ato representada por seu Sócio administrador, **MARCOS VINICIUS GONÇALVES.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 075/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 751.500,00 (Setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 até 25/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7F6D419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 94/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 37/2024.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 10 de dezembro de 2024 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 10 de dezembro de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 56.254,14 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 25 de novembro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação
Decreto Nº. 133/2023 De 21 De Agosto De 2023

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C47797F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. *.932.*** e CPF nº. ***.056.419-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário** com carga horária semanal de 20 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **21/11/2024 a 20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de 04/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE3B86B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 191/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 FICA EFETIVADA A PARTIR DE 09/10/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GREICIANE TAIS DOS PASSOS.

SÚMULA – Efetiva a servidora Greiciane Tais dos Passos aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 916/2021 de 02/09/2021;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 09/10/2024, a servidora pública municipal Greiciane Tais dos Passos, portadora do RG nº. **.614.***-** e CPF nº. ***.838.109-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5146E23C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Isabela Milani Egea e membro da Comissão de Contratação, Sr. Mateus Izepon de Freitas, designados pela Portaria nº 04/2024, de 12 de janeiro de 2024, fazem saber que aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se para deliberar o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação para credenciamento no Edital de Chamamento nº 01/2024: **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.**

Constataram que até a presente data, a única licitante proponente foi a empresa **TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA - CNPJ: 34.788.640/0001-20**, tendo realizado protocolo de envelope, na data de 08 (oito) de novembro (11) de 2024, às 14h18min, na sede da Autarquia, situada na Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, Cep. 86.790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná,
Iniciada a sessão a Sra Presidente procedeu a abertura do envelope que foi analisado e rubricado pela comissão. Em ato contínuo, analisada toda documentação apresentada chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.788.640/0001-20**, atendeu todas as exigências editalícias, sendo considerada HABILITADA e CREDENCIADA, estando, portanto apta para prosseguir com o Termo de Credenciamento.

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Neste sentido, esta Comissão de Contratação **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a Lista de Credenciado, até a presente data, nos termos do Edital nº 01/2024:

Nº	Razão Social	CNPJ	Endereço	Item Credenciado
1	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	34.788.640/0001-20	Av Presidente Vargas, 1016 – Centro, Lobato – PR. CEP: 86790 – 000.	2 – GASOLINA ADITIVADA 3 - ETANOL COMUM 4 - DIESEL COMBUSTIVEL (S500)

Assim sendo, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 17, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Federal nº 11.878/2024, contados da data de publicação da decisão, para aqueles que se sentindo prejudicado em seus direitos, interponham recursos administrativos, através do endereço de e-mail: **licitacao@samaelobato.com.br.** Portanto o prazo transcorrerá entre os dias 26, 27 e 28 do corrente mês até às 17h. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Transcorrido o prazo recursal o processo será submetido à Autoridade superior para autorização e formalização do Termo de Credenciamento. Para constar, é lavrada a presente ata, que segue assinada pelo membro da Comissão de Contratação.

Lobato, 25 de novembro de 2024.

ISABELA MILANI EGEA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 04/2024, de 12 de janeiro de 2024

MATEUS IZEPON DE FREITAS
Membro da Comissão de Contratação
Portaria Nº 004-2024 de 12/01/2024 - SAMAE

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BCE4C3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 39/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e

selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSELAINE CRISTINA XAVIER DE SOUZA SANTOS	35	20/03/1982	**41º**
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	35	15/09/1982	**42º**
SIANE FERREIRA BEGA	35	25/03/1992	**43º**
DANIELA DA SILVA SANTOS	35	30/06/1992	**44º**
JOANA DARC BERNARDINO DA SILVA	35	17/02/1997	**45º**
LARISSA VANESSA DE ALENCAR	35	18/10/1997	**46º**

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 26 de novembro de 2024 (terça-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos RG e CPF, para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 25 de novembro de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:9A575BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA A COMUNIDADE PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS PARA O BIÊNIO DE 2025 E 2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA A COMUNIDADE PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS PARA O BIÊNIO DE 2025 E 2026

SÚMULA: Homologa o resultado da Consulta a Comunidade para a eleição de Diretor da Escola Municipal Guido Maria Conforti e Cmeis Casinha Feliz e Cantinho da Criança de Lupionópolis.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, instituída pela Portaria nº 126, de 21 de OUTUBRO de 2024, no uso de suas atribuições,

LOCAL DE VOTAÇÃO	CANDIDATAS	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	TOTAL DE VOTOS
ESCOLA GUIDO MARIA CONFORTI	NADIA MARIA GARBULHA CLAVISSO	**137**	**02**	**166**
	GLAUCILENE AGOSTINHO	**29**		
CMEI CASINHA FELIZ	ELAINE CRISTINA ALVES MANGANARO	**126**	**0**	**149**
	ELISANGÊLA FARAMILHO SANA	**23**		
CMEI CANTINHO DA CRIANÇA	IDALINA APARECIDA NASSIGH SOARES	**19**	**0**	**19**

RESOLVE: I – HOMOLOGAR o Resultado da consulta a comunidade para Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Lupionópolis, para o biênio de 2025 e 2026, do dia 24/11/2024.
Resultados das respectivas Unidades Escolares.

MARIA MONICA DE OLIVEIRA

DENISY MARA SANTOS CARDOSO

RAIANE RISSATI ZAINE

SANDRA MONICA PAULOSSI

ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI

Lupionópolis, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:1DEBC6A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Contrato nº 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DISTRIBUIDOS NOS LOTES,DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.672,82 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 1.142.556,42 (um milhão e cento e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Lupionopolis, 22 de novembro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:1F31825E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2024 – PRAZO

Contrato N° 108/2022 – Credenciamento/Chamada Pública N° 05/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CENTRO DE RECUPERACAO VIDA NOVA CERVIN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, LOCALIZADO NUM RAIO DE 100 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, PARA ADULTOS DOS SEXO MASCULINO E FEMININO, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Vigência Contratual prorrogada: 08/11/2025.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 08 de novembro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:03929057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85, domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502, bairro N. Sra. Aparecida, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada pelo senhor **EDUARDO ANZILIERO, CPF 062.856.909-28,** domiciliada à Travessa Dos Estudantes, nº 84, bairro Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação para servidores do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **30 (trinta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5D3AE044

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1.438/2024

DECRETO Nº 1.438/2024

Regulamenta o Processo Administrativo Fiscal.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1 Este Decreto rege o Processo Administrativo Fiscal, em todas as suas fases relativos a todos os tributos municipais, que está sob a responsabilidade de Fiscal devidamente lotado no Setor de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2 Os prazos estabelecidos neste Decreto são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único: Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 3 A abertura do Processo Administrativo Fiscal no âmbito interno do Setor de Tributação e Fiscalização far-se-á obrigatoriamente por meio de sua protocolização virtual.
I – O número do protocolo gerado no expediente previsto no caput será o mesmo do Termo do Início de Ação Fiscal e constituir-se-á como o número dos autos do Processo Administrativo Fiscal até sua finalização.
II – As etapas e atos praticados durante o Processo Administrativo Fiscal após sua abertura terão sua documentação correspondente apensada aos autos de que trata o inciso anterior, vedada nova protocolização quando a estes se referirem.
a) Será lavrado termo de apensamento para os eventos referidos em II, arrolando a documentação apresentada, quando for o caso, bem como data, local e assinatura de quem a apresentou.
III – Encerrado definitivamente o Processo Administrativo Fiscal, o que se dará por meio de quitação integral do débito, assinatura de Confissão de Dívida, encaminhamento de Certidão de dívida ativa para cobrança executiva ou acolhimento integral de recurso ou impugnação, encerram-se também os autos da auditoria, que deverão ser digitalizados e arquivados.
a) O encerramento do termo de início de ação fiscal, que se dará por ocasião da lavratura da notificação de lançamento, não encerra os autos.
b) A cópia dos autos poderá ser solicitada pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, nos casos previstos em lei, a qualquer tempo.
IV – A mera abertura do Processo Administrativo Fiscal por protocolização virtual, conforme refere o caput, não configura seu início para fins legais, porquanto isso só se dará na forma como descreve o art. 4 deste decreto.
Art. 4 O Processo Administrativo Fiscal tem início efetivo, para todos os efeitos legais, quando do recebimento, por parte do sujeito passivo, pessoalmente ou por via postal, do termo de início de ação fiscal ou nas outras situações previstas no art. “3” da Lei 792/2006.
I – O termo de que trata o caput conterá a intimação para apresentação de documentos, quando forem necessários e cujo arrolamento se dá a juízo do Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da forma como estabelece o art. 3 deste decreto.
II – Prescindindo-se da apresentação de documentos, a auditoria poderá ter início imediatamente após o recebimento do termo de início de ação fiscal pelo sujeito passivo, já cabendo, inclusive, sua autuação, se for o caso.
III – A exigência de documentos necessários à auditoria encontra pela égide no que dispõe o art. 117 da Lei 792/2006, cabendo ao Fiscal sua invocação, quando for o caso.
Art. 5 Na impossibilidade, desde que devidamente justificada, de cumprimento do prazo determinado pelo Fiscal para apresentação dos documentos, o sujeito passivo poderá solicitar, por escrito e tempestivamente, dilação do prazo inicial nela contida.
I – Em não havendo cumprimento do prazo de intimação, nem solicitação tempestiva de sua dilação por parte do sujeito passivo, caberá o arbitramento da base de cálculo do imposto na forma do art. 44 da Lei 792/2006.
II – O Fiscal decidirá sobre o provimento da solicitação de que trata o caput, informando o sujeito passivo de sua decisão, pessoalmente ou por via postal, por meio de Ofício no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
III – Decorrido o prazo de dilatação e insistido seu descumprimento por parte do sujeito passivo, a ele aplicar-se-ão as penalidades previstas nos art. 104 e 106 da Lei 792/2006.
IV – Havendo provimento na solicitação de dilação, o novo prazo contar-se-á em conformidade com o que disciplina o art. 2.
V – Entendendo incabível por parte do Fiscal, desde que devidamente fundamentado, a justificativa para dilação de prazo da intimação inicial, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos arts. 104 e 106 da lei 792/2006.
VI – É facultada ao sujeito passivo a apresentação de parte dos documentos arrolados na intimação, desde que haja fundamentada justificativa, sem prescindir da apresentação dos demais documentos posteriormente.
VII – à luz do que trata o inciso anterior, o Fiscal poderá conceder novo prazo para apresentação dos documentos restantes, desde que este não ultrapasse o previsto no caput, incorrendo-se, em caso de descumprimento, nas penalidades previstas nos arts 104 e 106 da Lei 792/2006.
VIII – Os documentos podem ser enviados por meio digital, desde que haja meios de confirmar a data de seu envio e recebimento pelo Fiscal, sendo obrigatória a anexação de tal confirmação aos autos da auditoria.
Art. 6 Durante o processo de auditoria poderá o Fiscal, a qualquer tempo e a juízo de sua necessidade, solicitar a apresentação de outros documentos, respeitados os procedimentos e prazos previstos no art. 2 e no art 5.
Art. 7 Ao fim do levantamento, se houver sido apurado crédito tributário, seja por diferença, seja por arbitramento ou estimativa, o Fiscal lavrará Notificação de Lançamento, com numeração própria, na forma como determina o art. “4” da Lei 792/2006.
Art. 8 Acompanharão a Notificação de Lançamento:
I – Relatório de Auditoria Fiscal;
II – Planilha descritiva da apuração do imposto;
III – Termo de arbitramento ou de estimativa do imposto, quando for o caso;
IV – Termo de encerramento da ação fiscal;
V – Termo de devolução de documentos, quando for o caso;
VI – Auto de infração, quando for o caso; e

VII – Outros atos, termos ou documentos que o Fiscal entender necessários.
Art. 9 O sujeito passivo poderá apresentar impugnação ao crédito tributário apurado, arbitrado ou estimado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Lançamento e dos documentos que a acompanham, por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, ao Fiscal na primeira instância, em conformidade com o que determina o art. "6" da Lei 792/2006.
§ 1º A impugnação terá efeito suspensivo e instaura a fase do contraditória do procedimento.
§ 2º A impugnação será apensada aos autos, na forma do art. 4º, II, 'a'.
§ 3º À impugnação seguir-se-á parecer pelo Fiscal, na forma do art. 17 e decisão do Secretário Municipal da Fazenda ou responsável pela pasta.
I – Havendo deferimento parcial da impugnação, o sujeito passivo será excluído, o requerente será cientificado da decisão e os autos serão encerrados e arquivados.
II – Havendo deferimento parcial da impugnação, o sujeito passivo será novamente notificado, mantendo-se a numeração da notificação de lançamento com a informação de que foi retificada.
a) O previsto em II obedecerá aos procedimentos e prazos previstos, respectivamente, no art 9º e no caput do art. 10º.
III – Havendo indeferimento da impugnação é facultado ao sujeito passivo apresentar recurso conforme previsto nos arts "9 a 12" da Lei 792/2006.
§ 4º O sujeito passivo será informado de todas as decisões previstas no parágrafo anterior por meio de Ofício acompanhado de cópia da decisão e do parecer que as fundamentaram.
§ 5º Os procedimentos seguintes ao apensamento da impugnação também seguirão o que determina o art "8" da Lei 792/2006.
Art. 10 A impugnação mencionará:
I – A autoridade a quem é dirigida, obrigatoriamente;
II – A qualificação do impugnante, obrigatoriamente;
III – O número dos autos aos quais será apensada, obrigatoriamente;
IV – O número da notificação de lançamento cujo crédito tributário é impugnado, obrigatoriamente;
V – Os motivos de fato e de direito em que se fundamente, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
VI – As diligências ou perícias que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;
VII – Se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.
§ 1º Deverão acompanhar a impugnação documentos que comprovem a representatividade legal do signatário sobre o sujeito passivo objeto do Processo Administrativo Fiscal, bem como cópia simples do contrato social atualizado da empresa e os documentos pessoais de seu representante legal.
§ 2º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso VI do art 10.
§ 3º É defeso ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo à autoridade que decidirá sobre a matéria, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.
§ 4º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:
a) Fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;
b) Refira-se a fato ou a direito superveniente;
c) Destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.
§ 5º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade que sobre ela decidirá, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior.
§ 6º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para se for interposto recurso, serem apreciados na segunda instância.
§ 7º A autoridade a quem cabe a decisão poderá recusar o apensamento da impugnação e exigir sua retificação quando houver descumprimento do que determinam os incisos I, II, III e IV da art. 10 ou em circunstâncias em que reste prejudicado a decisão, sem que haja interrupção do prazo de interposição de recurso à notificação de lançamento.
Art. 11 Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.
Parágrafo único: Não será conhecida, em primeira ou em segunda instância, a impugnação que trate de matéria diversa daquela que a originou, tampouco em que haja reformulação do mérito.
Art. 12 A decisão não encerra os autos, porquanto isso somente se dará na forma prevista do art. 3º, III.
Art. 13 Não sendo cumprida nem impugnada a exigência em primeira ou em segunda instância, o Fiscal declarará à revelia, subseguindo-se inscrição em Dívida Ativa do município, na forma do art. 90 da Lei 792/2006.
§ 1º Somente após o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva encerrar-se-ão aos autos da auditoria.
Art. 14 Terão prioridade de decisão os processos remetidos para apreciação do Fiscal em que estiverem presentes as circunstâncias de crime contra a ordem tributária.
Art. 15 Na apreciação da impugnação, o Fiscal formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias, fixando-lhes prazo.
Art. 16 O parecer exarado pelo Fiscal após a apreciação da impugnação conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais e conclusão, devendo referir-se, expressamente, a todos os autos de infração e notificações de lançamento objeto do processo, bem como às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra todas as exigências.
Art. 17 As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculo existentes no parecer poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.
Art. 18 A decisão compete:
I – Em primeira instância, à Autoridade Fazendária, após a juntada de parecer formulado pelo Fiscal devidamente lotado no Setor de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, que lavrou todos os termos e atos relativos ao Processo Administrativo Fiscal, na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 8 da Lei 792/2006.
II – Em segunda instância, ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, na forma do art. 9 da Lei 792/2006.
§1º Caso a impugnação se refira à exigência de tributo não administrativo pelo Setor de Fiscalização Tributária, o parecer será exarado por servidor responsável lotado no respectivo setor.
§2º Ao apreciar a impugnação, o Fiscal poderá solicitar parecer à Procuradoria Jurídica ou ao Setor ou Secretaria que guardem vínculo com os fatos objeto do processo, a fim de subsidiar o próprio parecer.
a) O contido no §2º é facultado, também, ao servidor referido no §1º, bem como à Autoridade Fazendária quando da formulação de sua decisão.
Art. 19 Quando da decisão de segunda instância for de anulação integral da exigência, os débitos serão cancelados e os autos encerrados e arquivados.
Art. 20 Quando a decisão de segunda instância for de indeferimento da impugnação, a autoridade competente encaminhará a dívida para cobrança executiva, restando encerrados os autos neste ato, na forma do art. 13, §1º.
Art. 21 São nulos:
I – Os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;
II – Os despachos e decisão proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa;
§1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência;
§2º Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.
Art. 22 As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.
Art. 23 Para os efeitos deste Decreto, considerar-se-á motivação a circunstância ou fato que dá origem ao Processo Administrativo Fiscal, que poderá se classificar em:
I – Seleção Interna: Processo Administrativo Fiscal programado com base em planejamento fiscal pelo corpo de fiscais do município,

efetuado em sujeitos passivos isoladamente ou, de preferência, por segmentos de atividade; bem como em circunstancias nas quais o Fiscal entenda, de própria iniciativa ou havendo indícios de irregularidades, necessário proceder a auditoria;
II – Demanda interna: Processo Administrativo Fiscal decorrente de solicitações ou protocolizações, por parte ou não do sujeito passivo ou de seu representante legal, que se refiram a alteração, inativação, baixa de inscrição municipal ou expediente equivalente;
III – Demanda externa requisitória: Processo Administrativo Fiscal programado a partir de demandas de Poder Judiciário, Ministério Público, ou outros órgãos com poder requisitório, cujos elementos apresentados apontem os indícios necessários à sua realização;
IV – Demanda externa não requisitória: Processo Administrativo Fiscal programado a partir de demandas de órgãos externos à Secretaria Municipal de Fazenda sem poder requisitório, e de fontes externas em geral, cujo conteúdo justifique sua execução, podendo, inclusivo, originar-se de denúncias;
V – Determinação interna: Processo Administrativo Fiscal originado de determinação expressa do Secretário Municipal da Fazenda ou responsável pela pasta.
Art. 24 Quando se tratar de mera verificação do recolhimento do imposto, especialmente de expedientes como previsto no inciso II do artigo anterior, o Processo Administrativo Fiscal poderá ser iniciado e finalizado sem que, necessariamente, o sujeito passivo seja cientificado, intimado e/ou notificado, quando da auditoria não ressaltar apuração de crédito tributário, desde que haja relatório do Fiscal atestando o adimplemento.
Art. 25 Mais de um Fiscal poderá efetuar Processo Administrativo Fiscal em face do mesmo sujeito passivo, quando a auditoria demandar procedimentos complexos e/ou que resultem morosos se realizados individualmente.
Parágrafo único: Quando mais de um Fiscal atuar em um procedimento, todos firmarão conjuntamente a integralidade dos atos, termos e documentos, tendo sobre eles igual responsabilidade jurídica.
Art. 26 Sempre que possível, os atos e termos processuais de que trata este Decreto poderão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, conforme disciplinado em ato da administração tributária, desde que comprovando o recebimento do ato ou termo pelas partes, sujeitos ativo e passivo, conforme o caso.
Art. 27 Os atos e procedimentos previstos deste decreto, se formalizados ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação das irregularidades depender dos mesmos elementos de prova.
Art. 28 Os autos serão organizados em ordem cronológica e terão suas folhas numeradas e rubricadas, sendo responsável por este ato o servidor que fizer a juntada de folhas e documentos.
Art. 29 Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, mediante lavratura de termo próprio, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia nos autos.
Art. 30 Os atos, termos e documentos submetidos à digitalização e armazenados eletronicamente possuem o mesmo valor probante de seus originais.
Art. 31 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito somente para Processos Administrativos Fiscais que tenham início após esta data.
Art. 32 Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:3684359B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1.439/2024

DECRETO Nº 1.439/2024

Regulamenta o Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, conforme disposto na Lei nº 792/2006.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS DE MALLET - PR

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Recursos Fiscais, integrado à Secretaria Municipal de Fazenda, rege-se pelas disposições constantes nos artigos do Código Tributário Municipal, Lei nº 792/2006, e na forma deste Regimento Interno.
Art. 2º- O Conselho é um órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, a quem compete dirimir as questões de natureza tributária suscitadas entre o sujeito passivo e a Fazenda Pública Municipal, no âmbito do contencioso administrativo fiscal.
Parágrafo Único–Compete ao Conselho julgar, em Segunda Instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes contra atos ou decisões sobre matéria fiscal praticados pela autoridade administrativa de Primeira Instância, bem como, os recursos de ofício quanto aos atos julgados em Primeira Instância contrários à Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O Conselho Municipal de Recursos Fiscais será composto por seis membros, sendo três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes.
I - um titular e um suplente, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Fazenda do município;
II - um titular e um suplente, servidor efetivo do quadro de servidores do município;
III - um titular e um suplente, contador prestador de serviço estabelecido no município.
Art. 4º – O Conselho Municipal de Recursos Fiscais terá um Secretário, cujas atribuições serão complementadas neste regimento.
Art. 5º- Os membros titulares do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 6º- A posse dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.
Art. 7º - Cabe aos conselheiros elegerem, dentre seus membros de servidores efetivos, um Presidente, um Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
§1º O Vice-presidente será chamado, no impedimento do Presidente, a assumir suas funções e a presidir as reuniões;
§2º As atribuições do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Recursos Fiscais serão definidas ou complementadas neste regimento.
Art. 8º - O Diretor do Setor de Tributação e Fiscalização, o Fiscal Municipal e o julgador de Primeira Instância, que acompanhou ou proferiu decisões no processo a ser julgado, são partes integrantes do Conselho de Recursos Fiscais como órgãos consultivos e, nesta qualidade, serão vedadas suas respectivas participações nas votações das decisões de Segunda Instância.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 9º- Perderá o mandato o membro que:
I. deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado por escrito;
II. usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;
III. recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo.

IV. contrariar normas regulamentares do Conselho.
§1º A perda do mandato será precedida de processo administrativo regular que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do membro.
§2º O Secretário de Finanças ou o Presidente do Conselho determinará a apuração dos fatos referidos neste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PRAZO

Art. 10º- O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, ou da sua reconsideração.
§1º Os prazos serão contínuos, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se do vencimento;
§ 2º Os prazos só se iniciam ou se vencem em dias úteis.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 11 - O Conselho de Recursos Fiscais é competente para:
I. Julgar, em Segunda Instância, recursos voluntários sobre tributos municipais;
II. Proceder aos reexames necessários para o julgamento dos processos a que se refere o art. 9 da Lei Municipal 792/2006.
III. Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
IV. Responder pedido de esclarecimento;
V. Responder ao procedimento administrativo de revisão;
VI. Resolver casos omissos.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 12 - Compete ao Presidente do Conselho:
I. Dirigir e supervisionar todos os serviços e atividades do Conselho de Recursos Fiscais; presidir as sessões do Conselho, com direito a voto, comum e de qualidade, mantendo o bom andamento dos trabalhos e resolvendo as questões de ordem;
II. Deliberar com os Conselheiros, votando em último lugar e usando, no caso de empate, o voto de qualidade;
III. Convocar as sessões, designando o local, dia e hora para a reunião, determinando à Secretaria que faça a comunicação, a cada membro, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas;
IV. Convocar os membros para sessões extraordinárias;
V. Resolver as questões de ordem, suscitadas nas sessões, apurar as votações e proclamar os seus resultados;
VI. Manter a ordem e a harmonia dos debates, conduzindo-os da forma mais produtiva possível;
VII. Promover, mediante sorteio, a distribuição dos processos;
VIII. Assinar, com os membros presentes à sessão e o Secretário, a ata da sessão anterior; aprovar a pauta dos recursos a serem julgados em cada sessão, obedecida a ordem cronológica de sua devolução, e determinar a sua publicação;
IX. Comunicar ao Secretário Municipal da Fazenda ou responsável pela pasta as faltas, sem motivo justificado, de qualquer membro às sessões, quando atingirem 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas;
X. Considerar justificadas as faltas, dadas pelos Conselheiros, às sessões em que não compareçam, uma vez apresentadas razões que, a seu critério, sejam consideradas satisfatórias, encaminhando, para apreciação do Conselho, as justificativas que, no seu entender, mereçam melhor exame;
XI. cuidar para que sejam observados os prazos legais estabelecidos neste Regimento; convocar o suplente, nos casos previstos neste Regulamento;
XII. designar, quando vencido o relator, um dos membros do Conselho cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o julgado;
XIII. conhecer as suspeições invocadas, procedendo como de direito em relação às mesmas;
XIV. comunicar, ao Secretário Municipal da Fazenda ou responsável pela pasta, a ocorrência de fatos que ensejam a destituição do membro do Conselho, a fim de ser providenciada a nomeação de seu suplente;
XV. propor às autoridades competentes por iniciativa, ou dos plenários, quaisquer medidas consideradas úteis ao bom desempenho das atribuições do Conselho;
XVI. representar o Conselho junto aos demais órgãos e autoridades, inclusive nos atos e solenidades oficiais;
XVII. cumprir e fazer cumprir este Regimento e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao Conselho de Recursos Fiscais.

CAPÍTULO VII
DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 13 - Ao Vice-Presidente, compete:
I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, ocasionais ou temporários;
II. substituir o Presidente, no caso de afastamento definitivo deste, até e enquanto se realize nova eleição;
III. substituir o Presidente, no momento do julgamento do processo em que aquele seja o membro relator.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Art. 14 - Compete aos membros do Conselho:
I. comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;
II. receber os processos que lhe forem distribuídos e devolvê-los devidamente relatados ou com solicitação das diligências que entender necessárias, nos prazos regulamentares;
III. manifestar-se expressamente em relação às diligências e perícias realizadas por sua iniciativa, reiterando as que julgar necessárias e, quando Relator e na hipótese de já haver sido feito o relatório, aditar o que restar apurado;
IV. fazer, em sessão, a leitura do relatório do recurso em julgamento, que lhe tenha cabido em distribuição, prestando quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos demais conselheiros, destacando tudo o que for relevante ou necessário para a solução da lide;
V. fundamentar seu voto em todos os processos que figure como Relator e, nos demais, quando julgar conveniente, bem como naqueles em que discordar do Relator ou do Redator;
VI. pedir a palavra sempre que tiver de usá-la para intervir nos debates ou justificar seu voto, sem limitação de tempo;
VII. pedir vista dos autos do processo, quando julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria em debate;
VIII. redigir os acórdãos nos processos em que tenha funcionado como Relator ou Redator; assinar, juntamente com o Presidente, os acórdãos que lavrar, quer como Relator, quer como Redator, bem como aqueles em que apresentar declaração de voto;
VIX. declarar-se impedido para julgar os recursos, nos casos previstos neste regulamento; propor ou submeter a estudo e deliberação do Conselho qualquer assunto que se relacione com a competência deste;
X. desempenhar as missões de que for incumbido pelo Presidente, quer por iniciativa deste, quer por deliberação do plenário;
XI. solicitar ao Presidente a convocação de seu suplente quando, eventualmente tenha de afastar-se por uma ou mais sessões;
XII. interpor recurso ao Prefeito, através do Presidente do Conselho, sempre que entender que a decisão final não unânime, for contrária à lei ou à evidência da prova.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DO CONSELHO

Art. 15 - Ao Secretário do Conselho compete:
I. assessorar o Presidente na direção, coordenação, orientação, planejamento, controle e fiscalização dos trabalhos do Conselho, inclusive secretariando as suas sessões e redigindo as atas;
II. fazer protocolar e registrar, na ordem cronológica das remessas, os recursos recebidos;
III. organizar a pauta de julgamento para aprovação do Presidente e providenciar a sua publicação no órgão oficial do Município, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da correspondente sessão, com preferência absoluta dos seguintes critérios preferenciais:
a. data de entrada no protocolo;
b. data do julgamento em Primeira Instância e,

c. valor, se coincidirem os elementos dos itens anteriores.
IV. certificar atos e termos processuais e dar andamento aos processos, para cumprimento das decisões do Conselho;
V. informar ao Presidente sobre tempestividade ou intempestividade dos recursos e verificar se se trata de recursos de ofício ou recursos discordando da decisão de 1ª Instância.
VI. dirigir, orientar e fiscalizar as atividades da Secretaria, a fim de atender a todos os serviços de expediente e, especialmente:
a. prestar informações quanto ao andamento dos recursos;
b. notificar os recorrentes, da decisão proferida no recurso;
c. manter fichários dos recursos;
d. registrar, em livros próprios, as decisões do Conselho;
e. manter arquivados atas, relatórios, votos, decisões e outros documentos.
f. arquivar todos os documentos oficiais recebidos e cópia dos expedidos, controlando-os a numeração, com igual procedimento para correspondência pertinente ao Conselho;
g. comunicar aos Conselheiros Relatores a data em que seus respectivos recursos entrarão em pauta;
h. lavrar as atas das sessões de julgamento, assinando-as juntamente com o Presidente;
i. elaborar e subscrever a folha de jeton dos Conselheiros, acompanhando a tramitação do correspondente processo, para informação aos mesmos do dia de seu pagamento;
j. anotar a frequência dos Conselheiros nas sessões de julgamento;
k. acompanhar nomeações, exonerações e términos de mandato dos Conselheiros, informando ao Presidente;
l. cumprir todas as demais determinações do Conselho e deste Regulamento, na parte referente à sua competência.

CAPÍTULO IX
DAS SESSÕES E JULGAMENTO

Art. 16 - O Conselho Municipal de Recursos Fiscais reunir-se-á em local, dia e hora designados pelo seu Presidente, em comunicação feita a cada Membro, com
antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas e só poderá deliberar quando reunida com a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único - As sessões de julgamento do Conselho serão públicas.
Art. 17 - As reuniões durarão o tempo necessário à apreciação dos assuntos incluídos na ordem do dia e constantes da pauta organizada pelo Secretário.
Art. 18 - A ordem dos trabalhos, nas sessões, será a seguinte:
a. abertura da sessão, pelo Presidente;
b. verificação do número de membros presentes;
c. leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
d. leitura do expediente;
e. aprovação de acórdãos;
f. conferência da redação dos julgados em que, vencido o relator, outro tenha sido designado, na sessão anterior para redigir a decisão;
g. julgamento dos processos constantes da pauta;
h. apreciação de outros assuntos de competência do Conselho.
Parágrafo único – Na ordem do dia, poderá ser tratado, discutido e votado assunto relevante e urgente, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho.
Art. 19 - Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição.

Art. 20 - O relator restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório ou parecer.
Art. 21 - O relator poderá solicitar qualquer diligência para completar o estudo ou parecer da autoridade administrativa que realizou o levantamento fiscal.
§1º Quando for realizada qualquer diligência, a pedido do relator, terá este novo prazo de 10(dez) dias úteis, para completar o estudo, contados da data em que receber o processo com a diligência cumprida.
Art. 22- Será automaticamente destituído da função de membro do Conselho, o relator que estiver o processo além dos prazos previstos neste Regimento, salvo motivo de doença ou deferimento de dilação de prazo por tempo não superior a 30 (trinta) dias úteis, em se tratando de processo de difícil estudo, quando o relator o alegue em requerimento dirigido tempestivamente ao Presidente.
Art. 23- Qualquer membro que, durante a discussão do recurso e após o relator ter proferido seu voto, não se sentir suficientemente esclarecido, poderá pedir vistas do processo, pelo prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis.
Art. 24- Da decisão do Conselho, que ao interessado se afigure omissa, contraditória ou obscura, cabe pedido de esclarecimento interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis que será distribuído ao relator e julgado, preferencialmente na primeira sessão seguinte à data do recebimento do Conselho.

Art. 25- Enquanto o processo estiver em diligência ou em estudo com o relator, poderá o recorrente solicitar ao Presidente a juntada de documentos, a bem de seus interesses, desde que isso não protele o seu andamento.
Art. 26- Os Conselheiros declarar-se-ão impedidos de participar dos recursos que lhes interessarem pessoalmente ou às empresas ou sociedades de que façam parte como empregados, sócios, acionistas, interessados ou membros da Diretoria ou de quaisquer Conselhos.
§1º Subsiste o impedimento quando, nos recursos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneos ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.
§2º Igual impedimento existe em relação ao Conselheiro que tenha decidido o processo na primeira instância.
§3º Poderá o Conselheiro, por motivo de foro íntimo, considerar-se impedido, quando não necessitará declarar precisamente o motivo do impedimento.
§4º No caso de impedimento do Relator, este encaminhará o recurso ao Presidente, para nova distribuição e convocação de suplente.
Art. 27 - O julgamento do processo obedecerá a seguinte ordem:
a. o Presidente dará a palavra ao Relator, que fará a apresentação do relatório escrito, do assunto em discussão;
b. após a leitura do relatório, o Presidente abrirá a discussão, podendo os membros pedirem esclarecimentos ao relator sobre o assunto;
c. encerrada a discussão, o relator proferirá o seu voto em primeiro lugar, seguindo-se os demais membros.

CAPÍTULO X
DAS DECISÕES

Art. 28- As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto comum e de qualidade.
Parágrafo único – Nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimentos ou suspeição.
Art. 29- A decisão do Conselho terá a denominação de acórdão, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Relator e publicada no órgão oficial do Município, sob a forma de ementa.
Art. 30- As decisões do Conselho constituem segunda instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Art. 31- Os membros vencidos assinarão acórdão, podendo aduzir, por escrito e em separado, os motivos da discordância.

Art. 32- Vencido o relator, designará o Presidente, um dos membros, cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o acórdão, o qual será apresentado à Mesa, na sessão seguinte, para conferência e assinatura.
Art. 33- Os processos da mesma natureza poderão ser objetos de acórdão único.
Art. 34 - Facultar-se-á sustentação oral, durante o período de 15 (quinze) minutos, se requerida na peça recursal.
Art. 35- Nos processos que couberem ao Presidente relatar, a presidência da sessão será transferida ao Vice-Presidente.
Art. 36 - Cada processo conterá, obrigatoriamente:
a. elementos de identificação do órgão julgador e do recurso, data da sessão de julgamento e número do processo;
b. ementa;
c. relatório escrito;
d. voto fundamentado do Relator;
e. os votos escritos, se houver, de outros membros do Conselho;
f. acórdão proferido;
g. data e assinatura do Presidente e do Relator.
Art. 37 - Quando o processo for encaminhado a qualquer Unidade de Administração Municipal, para o cumprimento de diligência ou

elaboração de parecer, o responsável pela Unidade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para os devidos esclarecimentos, informações e devolução.
Art. 38 - O julgamento, uma vez iniciado e salvo pedido de vista ou de diligência, não será interrompido.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - As dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo Conselho.
Art. 40 - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:5028ACC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **SOCIN RODRIGO JITIAKO 29185856886** inscrita no CNPJ sob n. 36.561.345/0001-61 com sede na Rua 11a Rua Gabriel Manha, n. 496, JD Monaco, na cidade de Mandaguari, representada neste ato pelo representante legal **SOCIN RODRIGO JITIAKO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 33156204-2, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 291.858.568-86,

OBJETO: Contratação emergencial de serviços e materiais para manutenção de sistema hidráulico da Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 25 de novembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CFF70E85

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 072/2024

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 02/12/2024 à 19/12/2024, referente a segunda parcela do período aquisitivo de 10/01/2023 à 09/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.11.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9B84DB6E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 12.587.125/0001-49 com sede na Rua Athaide de Siqueira, n. 556, Bairro Vila Raquel, na cidade de Almirante Tamandaré, representada neste ato pelo representante legal **ADRIELLE ALTANAZIO DE CASTRO**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 8498236-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 055.533.889-45,

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de títulos honoríficos, artigos para premiações e condecorações da Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ R$ 17.028,00 (dezessete mil e vente e oito reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 25 de novembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3C0763F2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 073/2024

Súmula: Cancela a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mandaguari do dia 25 de novembro de 2024.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2024, com fulcro no artigo 112, § 12 do Regimento Interno, em razão da pintura do prédio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:854440DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HORÁRIO ESPECIAL

DECRETO Nº 572/2024

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Junta Médica para Avaliação de Documentos para Horário Especial, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a **Comissão Permanente de Junta Médica para Avaliação de Documentos para Horário Especial**, conforme segue:

- ANDRÉ DOMINGOS BORBA (Médico Clínico Geral 40 horas)
- WANNY KARINA GOMES VIEIRA (Psicólogo)
- DANIELLY CRISTINA SILVA (Psicólogo)
- GILMAR MANUEL DA SILVA (Fisioterapeuta)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A706262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 573/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, INTEGRANTE DA COMISSÃO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR - COVD

DECRETO Nº 573/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, integrante da Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar - COVD do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar - COVD**, nomeada através do Decreto Nº 168/2023, de 09/05/2023, a saber:

III – ATENÇÃO BÁSICA
Titular: ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA, em substituição à Valdirene Gomes Machado de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5D6A4C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574/2024 - NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS TÉCNICOS – CART

DECRETO Nº 574/2024

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros da Comissão de Análise de Recursos Técnicos – CART, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a a **Comissão de Análise de Recursos Técnicos – CART,** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 470/2018, de 30/10/2018, a saber:

97796 – PATRÍCIA SALVADOR CÂNDIDO
97172 – RAFAEL ROSSETO RIBEIRO

Art. 3º - Exclui as pessoas abaixo relacionadas da **Comissão de Análise de Recursos Técnicos – CART,** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 470/2018, de 30/10/2018, a saber:

- GIOVANI ROMÃO BARCALA
- GILBERTO APARECIDO DOMINGUES JUNIOR

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:225AF2DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO PARA CONDUZIR A PROVA DE CONCEITO (POC)

DECRETO Nº 575/2024

Súmula: Constitui a Comissão para Conduzir a Prova de Conceito (POC) referente a Licitação – Pregão Eletrônico Nº 101/2024 – PMM, Processo Administrativo Nº204/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes, para comporem a **Comissão para Conduzir a Prova de Conceito (POC) referente a Licitação – Pregão Eletrônico Nº 101/2024 – PMM, Processo Administrativo Nº204/2024**, conforme segue:

I- REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
- MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ
- YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO
- ANDRÉ GOMES DOS SANTOS
- ALISSON PAVAN LOPES BARBOSA (CONSEG)

II – REPRESENTANTES EXTERNOS
- SARGENTO MILTON ANDRADE DA SILVA (Polícia Militar)
- CABO ELAINE HENRIQUE MACHADO (Polícia Militar)
- MARCELO APARECIDO SIQUEIRA (CONSEG)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3CE07F15

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: G2 GESTAO EM SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.557.914/0001-11, com endereço na AVENIDA BRASIL, 142, CENTRO, CEP: 83650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora LUANE IANIK COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 038.205.599-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR: 120.040,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUANE IANIK COSTA
D2 Gestao em Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:333813B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.720.305/0001-30, com endereço na RUA PEN SILVANIA, 72, CONJUNTO CENTURY PARK CEP: 87201-144, na cidade de CIANORTE/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAGNER MICHEL MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.936.744-7/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 021.406.339-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) ÓCULOS 3D, COM REALIDADE VIRTUAL, PARA REALIZAR INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS NO MOMENTO DA VACINAÇÃO.

VALOR: 3.479,85.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAGNER MICHEL MOREIRA
M. M. Moreira e Moreira LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:24350F91

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.68/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	04.096.738/0001-55	R$ 32.300,00

Mandaguari (PR), 25 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A34BDBDD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2023
PROCESSO N. 182/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SÉRGIO SUSLIK WAIS, inscrito no CPF sob o nº. 062.422.780-49, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 85/2023, bem como pela legislação vigente em a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 109/2023, referente ao Pregão Eletrônico 85/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 23 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Gente Seguradora S. A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7AF50924

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.40/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
W V SERVICOS LTDA	42.129.716/0001-33	R$ 12.000,00

Mandaguari (PR), 22 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5BA11CB7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.41/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0004-50	R$ 3.760,11

Mandaguari (PR), 25 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0FB7B2C4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.606.767/0001-85, com endereço na Rua Luiz Segundo Rossoni, 355, Centro, CEP: 85.901-170, na cidade de Toledo/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, inscrita no CPF sob o nº. 072.521.789-86, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 146/2024, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

KELLY HARIADINE DOS S. R. DO COUTO
Crismed Comércio de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1C56137A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **VP MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.318.693/0001-39, com endereço na Rua Sete de Setembro, 270, Centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 898.698.506-34, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo

contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 228/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

IRINEU DA SILVA
VP Medicamentos LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1B9491F2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.141.956/0001-90, com endereço na Rua Paraná, 289, Centro, CEP: 85.501-074, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DALCI DAMBROS, inscrito no CPF sob o nº. 546.515.499-34, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 242/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DALCI DAMBROS
Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Prod. Hosp.LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82AFAD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 33 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SALDO PARA O ANO 2025 – DELIBERAÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.
Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 08/2024 - CMDCA, da Reunião ordinária realizada na data de 06/11/2024, reprogramar a utilização do saldo deliberação Primeira Infância para o ano 2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de novembro de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:C87C9B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 34 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SALDO PARA O ANO 2025 – DELIBERAÇÃO HIGIENE ÍNTIMA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.
Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 08/2024 - CMDCA, da Reunião ordinária realizada na data de 06/11/2024, reprogramar a utilização do saldo deliberação Higiene Intima para o ano 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de novembro de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:85847863

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024 – IN 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024 – IN 26/2024

CONTRATO Nº 93/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: RICARDO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.114.589-83, Matrícula de Leiloeiro JUCEPAR n.º 21/332-L
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER LEILÕES PÚBLICOS DE MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA E ALGUNS REMANESCENTES DE LEILÕES ANTERIORES, CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 05/2024.**
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 25/11/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BB63979A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 142-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 52.639,53(Cinqüenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/11/2025**, conforme Pregão nº 79/2022 e Contrato original nº 142/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/11/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:68D7076F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 103 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material hidráulico, tubos, peças e afins, conforme processo de Pregão nº 5/2024.
CONTRATADO: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP. CNPJ: 04.151.335/0001-61
VALOR CONTRATADO: 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 25/11/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:00FA00DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 35-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 24.989,60(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/11/2025**, conforme Pregão nº 16/2023 e Contrato original nº 35/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/11/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:15B3B686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 18/2024

PORTARIA Nº 18/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Natali Aparecida de Abreu Gomes, cpf 056.5252.579-01, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde no período compreendido entre 21/11/2024 a 05/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:6AC99DAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024

ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: IURI RIBEIRO LTDA - CNPJ 15.461.261/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 4115002/2023, FIRMANDO ENTRE ITAIPU BINACIONAL E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 83.500,00 (-OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS-).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
03.001.18.541.0004.1163.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;

FONTE DE RECURSOS:
517 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
516 – 31072 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:45470F37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024

ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME - CNPJ 10.955.575/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 4115002/2023, FIRMANDO ENTRE ITAIPU BINACIONAL E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (-QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS-).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
03.001.18.541.0004.1163.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;

FONTE DE RECURSOS:
517 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
516 – 31072 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F2D5CA89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024

ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ 31.499.939/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 4115002/2023, FIRMANDO ENTRE ITAIPU BINACIONAL E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (-NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS-).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
03.001.18.541.0004.1163.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;

FONTE DE RECURSOS:

517 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
516 – 31072 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A029200

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024

ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ 46.344.050/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 4115002/2023, FIRMANDO ENTRE ITAIPU BINACIONAL E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 168.905,66 (-CENTO E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS-).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
03.001.18.541.0004.1163.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;

FONTE DE RECURSOS:
517 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
516 – 31072 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:39F3F801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 456/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 053/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 4115002/2023, firmando entre Itaipu Binacional e Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 053/2024, em favor das empresas:

- **IURI RIBEIRO LTDA**, com sua proposta no valor de R$ 83.500,00 (-oitenta e três mil e quinhentos reais-); - **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, com sua proposta no valor de R$ 15.200,00 (-Quinze mil e duzentos reais-); - **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sua proposta no valor de R$ 9.500,00 (-Nove mil quinhentos reais-); - **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, com sua proposta no valor de R$ 168.905,66 (-Cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos-);

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2B41C024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2024

De 25 de Novembro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Elizabete Francisco dos Santos Ferreira**,** matricula 5711, referente ao período aquisitivo 2021/2022 , a partir do dia 01/11/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE NOVEMBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:50BACD2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2024

De 25 de Novembro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Maikon Vinicius Peres da Costa**,** matricula 5636, referente ao período aquisitivo 2023/2024 , a partir do dia 01/11/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE NOVEMBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:541E8F41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2024

De 25 de Novembro de 2024
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno de Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra Elisabeth de Jesus Pinto**,** matricula 5931, a partir do dia 25/11/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE NOVEMBRO
DE 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9178A15D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2024

De 25 de Novembro de 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 066 (sessenta e seis) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Francieli Helen Thais Miranda da Silva Pereira**,** a partir do dia 30/09/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/09/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE NOVEMBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2AE88915

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 457/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 25 de Novembro de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 001/2024
EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA	026.994.169-08	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	33/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F59B7D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 075-2024 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº044/2019 e 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 02 de dezembro de 2024 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Stephanny Bitencourt Bestel	Professor	APTA	APTA
Damares Pereira Farias	Professor	APTA	APTA

Eneide Pereira dos Santos	Professor	APTA	APTA

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DEA628A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, e como convidados o Conselho Fiscal da Previdência, para Reunião a ser realizada no dia 11de dezembro de 2024, às 13:00 horas.

- Apresentação, Apreciaçãoe Aprovação da Política de Investimentos 2025

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:940C8779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 545/2024 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK

PORTARIA Nº 545/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 71324656 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 809.582.499-20, lotada na Secretaria de Assistente Social, ocupante do cargo eletivo **"CONSELHEIRO TUTELAR"**, admitida em 10/01/2024 matricula nº 800047; licença tratamento de saúde, período de **105** (cento e cinco) dias, a **contar de 15/11/2024** – Dr. Sergio Marcon – CRM 33.658/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de NOVEMBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:583EBC6E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2024
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 09 de dezembro do ano de 2024, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura do Município de Mato Rico – PR- Convênio /MAPA Nº 946409/2023 – Transfere Gov .br Nº.058392/2023- conforme condições estabelecidas neste Edital e no plano de trabalho do presente Convênio. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:26EA8626

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 547/2024 NOMEIA MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO RICO - REDE PCA.

PORTARIA Nº 547/2024

SÚMULA – Nomeia membros da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Mato Rico - REDE PCA.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Membros para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Mato Rico - REDE PCA, conforme instituído pela Lei 704/2024 de 22 de novembro de 2024:

ÒRGÃO GESTOR DE ASSISTENCIA SOCIAL:
FRANCIELY SEVULSKI – ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK
CRAS:
RONEIDE MAZUROK – GISLAINE DA SILVEIRA
SAÚDE:
SILVANA BEDNARCZUK – KEWELLYN THEREZA VINCI
CONSELHO TUTELAR:
VALERIA PALCEZUK – FLADEMIR FERNANDES- OLIVO NUNES- MARIA VERONICA HUMENIUK – CELIO NEVES DE CASTRO.
EDUCAÇÃO:
ANGELA MARCIA HOLIK– LUCELIA DAL SANTO
ESCOLA PRINCESA ISABEL:
ELAINE PEREIRA DA LUZ – ALESSANDRA F MAGALHÃES
COLEGIO ADELIA BINACO SEGURO:
ELCIO PEREIRA – TEREZINHA PONTES DE JESUS
ESCOLA DE CAMPO BELA VISTA:
ANA LUCIA CORPAN – SUZANA G FRANÇA MENDES
APAE:

JOELMA GRUCHOVSKI – JOSIANE FELISBINO
CULTURA:
JAQUELINE BOSCHEN REGEL
MEIO AMBIENTE:
CAMILA GRANDE – DANIELE ORTIZ
ESPORTE:
DIANDRA SOBOTA – JOSÉ VALTER CASTANHA
CMEI:
EROCELIA FERREIRA – EDGARD PAULO MENDES
ADMINISTRAÇÃO:
VICENTE B. DE ALMEIDA NETO – MARCELO BEDNARCZUK
CMDCA:
AURORA DE FATIMA Z. DE OLIVEIRA – BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
POLICIA MILITAR:
ELIZEU DE LIMA DA LUZ – WILLIAN FREITAS
ESCOLA MUNICPAL PEDRO MENDES
SUZANA GOMES DE FRANÇA ALMEIDA – TEREZINHA LEOPOLDINO CHIMURA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de novembro de 2024

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:818568AA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 5646/2024 - FERIAS KEWELYN E CLAUDINEI NASIMENTO

PORTARIA Nº 546/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200675	Claudinei Nascimento	2024 2025	25112024	20	-x-
200857	Kewelyn Thereza Vinci	2023 2024	25112024	05	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9B6B925F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2024
DISPENSA Nº 24/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 25/11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: RADIO NOVA FM LTDA – CNPJ:03.982.138/0001-21
OBJETO: contratação de empresa especializada em turismo para fornecimento de PACOTE DE VIAGEM COMPLETO, para a cidade de Pontal do Paraná, no Programa Paraná Viaja mais 60.
O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/05/2025
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quatro e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – SECRETARIA DE MEIO ANBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043- Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:02EF9614

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE IMISSÃO DE POSSE

TERMO DE IMISSÃO DE POSSE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ 95.684.510/0001-31, com sede à Avenida
das Araucárias s/n°, Mato Rico/PR, na condição de adquirente do lote urbano chácara n.º 021 do
patrimônio Mato Rico Gleba 2, 2ª Parte da Colônia Cantu desta Comarca.
DECLARA que nesta data toma posse do referido imóvel compromissado, podendo exercer
todas as prerrogativas do proprietário como usar usufruir gozar e nele realizar as benfeitoria e
melhoramentos que julgar necessário
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente
declaração.
Mato Rico, 13 de Novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A4E49408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), em favor do servidor Fabiano Aparecido da Silva, ocupante do cargo efetivo de Contador, para participar do curso "Processo Legislativo e Executivo Municipal no Fim de Mandato e Atuação Extrajudicial do Ministério Público", promovido pelo Instituto de Capacitação e Pesquisa (ICAP). A agenda, que será realizada na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, entre os dias 26 e 29 de novembro de 2024, objetiva promover a capacitação do quadro funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 25 de novembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:ACE6FC9D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), em favor do servidor Rodolfo do Nascimento Schiavon, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para participar do curso "Processo Legislativo e Executivo Municipal no Fim de Mandato e Atuação Extrajudicial do Ministério Público", promovido pelo Instituto de Capacitação e Pesquisa (ICAP). A agenda, que será realizada na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, entre os dias 26 e 29 de novembro de 2024, objetiva promover a capacitação do quadro funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 25 de novembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:1135583D

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME **CNPJ nº:** 26.529.632/0001-30
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em apresentações teatrais circenses "Circo Teatro Sem Lona", para a realização da abertura do Natal na cidade, através da apresentação do espetáculo "A Magia do Natal", junto a chegada do Papai Noel**, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR	
VALOR ESTIMADO	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 25 de novembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E7A0D8F9

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentações teatrais circenses "Circo Teatro Sem Lona", para a realização da abertura do Natal na cidade, através da apresentação do espetáculo "A Magia do Natal", junto a chegada do Papai Noel, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.529.632/0001-30.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Miraselva/PR, 25 de novembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5DEDD704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N°078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

"Concede período de férias ao Sr. André Simão da Silva, Gestor Público da Câmara Municipal de Morretes, conforme especifica."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COLEHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER FÉRIAS ao senhor **ANDRÉ SIMÃO DA SILVA** portador da carteira de identidade/RG nº 10.921 272-5, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, a partir de 29 de novembro a 16 de dezembro (18 dias), do corrente ano, relativo ao período aquisitivo de 19 de março de 2023 à 18 de março de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:B26E57A3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N°079/2024

PORTARIA N° 79/2024

"Concede diária ao Servidor André Simão da Silva para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Servidor André Simão da Silva, para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR, na data de 26 de novembro de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:DDDE4B74

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N°080/2024

PORTARIA N° 080/2024

"Concede diária a Servidora Fernanda Ferreira Bontorin para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Fernanda Ferreira Bontorin, para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR, na data de 26 de novembro de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:710389EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4765 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4765 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **JULIO CESAR PEREIRA**, no dia 05/11/2024, Matinhos/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **JULIO CESAR PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Contador, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 05/11/2024, para participar no Curso sobre SIOPS E INVESTSUS – pelo Ministério Público.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3FDD24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4766 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4766 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor JULIO CESAR PEREIRA, no dia 06/11/2024, Matinhos/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal

nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **JULIO CESAR PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Contador, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 06/11/2024, para participar no Curso sobre SIOPS E INVESTSUS – pelo Ministério Público.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E8FF445F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4767 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4767 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **JULIO CESAR PEREIRA**, no dia 07/11/2024, Matinhos/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **JULIO CESAR PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Contador, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 07/11/2024, para participar no Curso sobre SIOPS E INVESTSUS – pelo Ministério Público.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39E47CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4776 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4776 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 082/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, no âmbito do Município de Morretes/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação do Processo Licitatório nº 082/2024, Pregão Eletrônico nº 027/24, objetivando a "Contratação de licenciamento de software integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento para atendimento das necessidades do município de Morretes, Fundação Municipal e a Câmara Municipal de Morretes/PR, atendidas as demais especificações contidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá necessidade de aplicação da Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do Processo Licitatório dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial, conforme disposições do item nº 8 do Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 082/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, no âmbito do município de Morretes/PR, composta pelos seguintes membros:

I – **JOSIELE DE SOUZA DUARTE**, ocupante do cargo de Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da matrícula de nº 1710;

II – **WELLINGTON FERNANDO DA SILVA**, ocupante no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, portador da matrícula nº 1986;

III – **IVANILDA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor de Gestão, portadora da matrícula nº 41541;

Art.2º - A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41A817E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4763 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4763 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, ao Sr. Sebastião Brindarolli Junior, Prefeito, no dia 29/11/2024 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (50%), no valor total de R$ 147,49 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 29/11/2024, para participar da confraternização de encerramento do Projeto Aproxima.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D5FAEC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4764 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4764 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, ao Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, **Prefeito**, no dia 05/12/2024 São Paulo/SP

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 1804,76 (mil e oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela I da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocará até São Paulo/SP nos dias 05 e 06/12/2024, para participar da Cerimônia de Inauguração a Acendimento das Luzes da Vilazinha de Belém 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F3BEE739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4768 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4768 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 06/09/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/09/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44312650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4769 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4769 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 13/09/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 13/09/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:48648BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4770 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4770 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 20/09/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 20/09/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85B54F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4771 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4771 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 27/09/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/09/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13B4AAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4772 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4772 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 04/10/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/10/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7173B458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4773 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4773 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 11/10/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/10/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:692C815A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4774 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4774 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 18/10/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/10/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:30B3C746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4775 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4775 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 25/10/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. **Luciana Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 25/10/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:36FB66FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1869 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1869/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adiciona suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.927,32 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 62.927,32
Total Suplementação:		**R$ 62.927,32**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.148,30
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.003.14.122.0040.2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.779,02
Total Redução:		**R$ 62.927,32**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	62.927,32	62.927,32
Total		62.927,32	**62.927,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:54D5137A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1875 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1875/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adiciona suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.929,97 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete

centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.929,97
Total Suplementação:		**R$ 7.929,97**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.929,97
Total Redução:		**R$ 7.929,97**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.929,97	7.929,97
Total		7.929,97	**7.929,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D0E95DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1875 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1875/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adiciona suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.929,97 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.929,97
	Total Suplementação:	**R$ 7.929,97**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$
		7.929,97
	Total Redução:	**R$ 7.929,97**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.929,97	7.929,97
	Total	7.929,97	**7.929,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3E262AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1876 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1876/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.460,19 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.460,19
	Total Suplementação:	**R$ 21.460,19**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.460,19
	Total Redução:	**R$ 21.460,19**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.460,19	21.460,19
	Total	21.460,19	**21.460,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E4AC9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1877 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1877/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.900,00
	Total Suplementação:	R$ 19.900,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.900,00
	Total Redução:	R$ 19.900,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00	19.900,00
	Total	19.900,00	19.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C96C0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1878 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1878/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicion suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.711,68 (cinqüenta e nove mil setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 59.711,68
	Total Suplementação:	**R$ 59.711,68**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.095,04
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.616,64
	Total Redução:	**R$ 59.711,68**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	59.711,68	59.711,68
	Total	59.711,68	**59.711,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:631C9AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1879 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1879/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.380,20 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.380,20
Total Suplementação:		**R$ 35.380,20**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.380,20
Total Redução:		**R$ 35.380,20**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.380,20	35.380,20
Total		35.380,20	**35.380,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3997794E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1880 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1880/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adiciona suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.561,22 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.561,22
	Total Suplementação:	**R$ 25.561,22**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.561,22
	Total Redução:	**R$ 25.561,22**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.561,22	25.561,22
	Total	25.561,22	**25.561,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:556797AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1883 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1883/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.999,42 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.999,42
Total Suplementação:		**R$ 6.999,42**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.999,42
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Total Redução:		**R$ 6.999,42**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.999,42	6.999,42
Total		6.999,42	**6.999,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2990A7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1884 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1884/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicion suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.401,61 (trinta e nove mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.401,61
Total Suplementação:		**R$ 39.401,61**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
06.003.14.122.0040.2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.401,61
Total Redução:		**R$ 39.401,61**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	39.401,61	39.401,61
Total		39.401,61	**39.401,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD44B578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1885 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1885/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.135,95 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68,95
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.067,00
Total Suplementação:		R$ 4.135,95

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.067,00
Total Redução:		R$ 4.135,95

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.135,95	4.135,95
	Total	4.135,95	4.135,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:00C65B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4777 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4777 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção ao servidor João Luis Miranda, no dia 26/11/2024, Curitiba/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Srª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 100%, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto no anexo I tabelas I e III da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Luís Miranda**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Controlador Geral, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 26/11/2024, para Participação em curso de Pós Graduação de MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, ofertado pelo TCE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0906B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 .

Data inicial para envio de propostas: 27/11/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 02/12/2024 às 08h30min
Início da fase de lances: 02/12/2024 às 09h00min.
(2 horas de duração de disputa)
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) para atendimento às Secretarias Municipais de Morretes, conforme termo de referencia.
DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:
As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Red 294 Programática 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Red 1027 Programática 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 Fonte 31018 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Red 628 Programática 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.00. Fonte 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).**
O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.
Documentação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
Documentos pessoais dos sócios;
Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
Documentação Fiscal
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(ANEXO III)**
Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado pelo vencedor.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e passará a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)*

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:39254D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5596/2024

PORTARIA N.º 5596/2024
DATA: 25/11/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Coordenação: Roseli Teixeira da Silva – Secretária Municipal de Educação
Membros:
Simone Grassi – Pedagogos Escolares Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Marli da Silva – Pedagogos Escolares Educação Infantil
Everaldo Cousseau – Comissão de Educação - Câmara Municipal de Vereadores
Marilene Urbano – Profissionais Técnicos da Secretaria de Educação
Suzamar de Campos – Direção da Educação Infantil
Albari de Almeida – Direção dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Dione Ribeiro – Direção dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Equipe Técnica:
Ana Maria Bellé – Secretaria Municipal de Educação
Janildes Sueli Metz Machado – Secretaria Municipal de Educação
Cleone Mara Schmitz Paz – Setor de Contabilidade
Denival da Silva Oliboni – Departamento de Recursos Humanos
Fernando Antônio Filipini – Assessoria Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CA9050CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3896/2024

DECRETO Nº 3896/2024
DATA: 25/11/2024

SÚMULA: Regulamenta a adesão a Atas de Registros de Preços, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 86 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, no qual prevê a participação de outros órgãos ou entidades em atas de registros de preços.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do procedimento de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, conforme disposto no Artigo 86, §2° da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. No caso de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser observado o regulamento existente no mesmo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:245505E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 178

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ariade Barbosa Caetano, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.272.281-*- SESP/PR, CPF ***.915.315-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EF4044BA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 179

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edilamar Simião, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.923.958-*- SESP/PR, CPF ***.991.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:66CAEACB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 180

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Odilaine Regina Bittencourt, brasileira, Professora (20 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.355.924-*- SESP/PR, CPF ***.365.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:145A3374

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 181

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Roberto Aparecido de Oliveira Pereira, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.379.407-*- SESP/PR, CPF ***.893.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E7229515

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 182

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vaneide Marcolino Rabello Garcia, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.790.392-*- SESP/PR, CPF ***.101.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E93B4C58

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 404/2024

de 12 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***12 a 21 de novembro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***977** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.229.***-20, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO desde 02 de janeiro de 2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:028F85C9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 405/2024

de 22 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de novembro de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO 40HS P.S.S., o Senhor OLIVER EDUARDO CIMPRICIO AMANCIO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.***.296-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 123.***.819-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D73F625F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 406/2024

de 22 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de Licença prêmio no período de ***25 de novembro a 4 de dezembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora MARIANA SCALCON GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.867.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.010.***-01, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO desde 20 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:444A4388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024-PMP

CONTRATANTE: Município de Paiçandu, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro nº 499, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, seu Prefeito ISMAEL BATISTA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.028.456-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 634.229.219- 15, e

CONTRATADA: A empresa W' DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI, CNPJ Nº 09.106.791/0001-03, localizada na Rua Nelson Abrão, n°2483, Zona 05, Cep: 87.015-230, na Cidade de Maringá, Estado PR, representada por MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.733.544-7 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 070.986.819-70, residente na cidade de Maringá-PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: 01 - lote nº 01.

VALOR: R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 25 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8FFC1577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 126/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 126/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23872/2024

Objeto: Apresentação da peça Teatral - Circense de Natal "A Magia do Natal", através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. º 04.540.929/0001-64, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 11985/2024
Data de emissão: 19/11/2024.

Publique-se.

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7F2E7ADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 125/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 125/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24423/2024

Objeto: Realização de oficina de treinamento artístico "O corpo no jogo teatral" e, oficina artística intitulada "Caminhos para o treinamento do ator", através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LUCAS ANDRÉ FIORINDO 07080014913, empresa inscrita no CNPJ n.º 20.809.126/0001-19, com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 12042/2024
Data de emissão: 21/11/2024.

Publique-se.

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C44C3B18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22691/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.259.748/0001-86, com o valor total de R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais); PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.877.319/0001-19, com o valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.323.616/0001-64, com o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 97.533.241/0001-38, com o valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de novembro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4905E353

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25391/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para o curso "Encerramento do Mandato - Passo a Passo Providências de Cada Setor", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06001041220012203933900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNYFLEXUNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. º 50.451.387/0001-70, com o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 12103/2024
Data de emissão: 22/11/2024.

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B140343E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23137/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.256.518/0001-17, com o valor total de R$ 21.585,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); PRUDEMPLAK COMÉRCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.678.852/0001-11, com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.668.414/0001-63, com o valor total de R$ 46.330,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais); TOMCZAK INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.622.925/0001-66, com o valor total de R$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais); CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME, inscrita no CNPJ nº. 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 8.891,00 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais) e SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.926.189/0001-20, com o valor total de R$ 4.054,95 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de novembro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4A8E42EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2024 – CCLA DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS

Referente ao Credenciamento n.º 02/2024 – Processo Administrativo n.º 8208/2024
Termo de Credenciamento n.º 05/2024 – Processo Administrativo n.º 24713/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CCLA DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS
Objeto: visa o credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município..
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura:25/11/2024**.**

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F2C8E941

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024 - ARQUIPAR SERVICOS DE OBRAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como

responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2024**, processo administrativo n.º 22658/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de tapa-buracos incluindo o fornecimento da massa asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ARQUIPAR SERVICOS DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.906.493/0001-45

LOTE 1
Valor Total do Lote: 421.938,00 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TAPA-BURACOS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO, RECOMPOSIÇÃO EM CBUQ (5CM), PINTURA LIGAÇÃO (RR1C), SEM MATERIAL	TONE	600	R$ 81,0900	R$ 48.654,0000
2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixa F – com CAP 50/70. Incluindo transporte	TONE	600	R$ 622,1400	R$ 373.284,0000

Valor Total Homologado - R$ 421.938,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

– Detalhamento da Execução:

I.Demolição/requadramento, Limpeza e Varrição: O requadramento, ou seja, o corte onde será executado os serviços é necessário para uma melhor aderência, bem como a distribuição da carga aplicada com reações verticais e horizontais. A limpeza consiste na remoção dos agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência, com utilização de vassourão para uma perfeita limpeza na área de aplicação.

II.Pintura de Ligação: Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície do buraco, aplicado com trincha, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Esta pintura de ligação será de asfalto RR1C que deverá ser retirado no pátio de obras da prefeitura.

III.Aplicação de CBUQ: Após a pintura da área de aplicação, será aplicada manualmente a massa asfáltica aquecida a no mínimo 120ºC, com auxílio de pás e enxadas com espessura necessária para nivelamento com o pavimento existente. A aplicação do CBUQ será autorizada somente após a conferência da temperatura da massa asfáltica por parte da fiscalização pela Contratante.

IV.Compactação: Após a aplicação da massa asfáltica será feita a compactação, com a utilização de placa vibratória ou rolo vibratório para um perfeito acabamento do pavimento recuperado com aquele existente, em tantas passadas quantas forem necessárias.

V.Limpeza final com remoção do material excedente e restos de entulhos e transporte até o local indicado pelo requerente.

VI.Todos os serviços e materiais a serem utilizados deverão obedecer atentamente às normas técnicas vigentes da ABNT e NBR e demais normas e recomendações técnicas de reparo de pavimentos.

2.2 – Composição da Massa Asfáltica:

CBUQ – FAIXA F

a)O CBUQ produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhão basculante para que a mistura seja aplicada na **temperatura específica de no mínimo 120ºC**

b)Na composição da massa asfáltica deverá ser utilizado cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-20 ou CAP-55 atendendo a especificação DNER-EM 204/95 ou ou cimentos asfálticos dos tipos CAP 30-45, CAP 50-70 ou CAP 85-100, atendendo ao Regulamento Técnico ANP 03/2005.

c)O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

I.Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

II.A percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/98), não deve ser superior a 45%;

III.A porcentagem de grãos de forma defeituosa, determinada no ensaio de lamelaridade descrito no Manual de Execução, não pode ultrapassar a 25%;

IV.No caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem;

d)O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

I.As perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89/94), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

II.O equivalente de areia (DNER-ME 54/97) de cada fração componente do agregado miúdo (cará-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;

III.É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

IV.Impurezas orgânicas inferiores a 300 p.p.m. (DNER-ME 055/95).

– Mão e Obra:

a)A mão de obra a se empregar para a execução do contrato será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser composta por profissionais competentes, de acordo com a necessidade da etapa em que os serviços se encontrarem.

b)A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente equipamentos de proteção e segurança individuais de seus funcionários, e coletivos, de acordo com as Normas Técnicas e Regulamentações vigentes.

c)A Contratada deverá manter 01 (um) Engenheiro responsável, que deverá fornecer assistência técnica necessária aos funcionários, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e deverá possuir experiência em recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) conforme item 4.3.c deste termo.

– Local de execução e sinalização:

a)Após a Emissão da Nota de Empenho, a contratante deverá enviar um ofício à contratada especificando o local para execução dos serviços;

b)Durante a execução dos serviços o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar acompanhado pelos respectivos fiscais de contrato o mesmo deverá estar ciente dos logradouros a serem contemplados;

c)A CONTRATADA deverá observar as leis de segurança do trânsito, para a efetivação dos transportes, tais como coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalizações adequadas.

d)A CONTRATADA deverá sinalizar o trânsito utilizando: cones, cavaletes, balizas entre outros a fim de garantir a segurança do trânsito durante os trabalhos;

– Condições de garantia e assistência técnica:

a)O material bem como o serviço prestado, deverá ter garantia de um ano.

– Demais informações necessárias para execução do objeto:

a)Caso os detritos oriundos desses serviços venham a obstruir eventual sistema de drenagem existente, a CONTRATADA deverá efetuar a desobstrução sem ônus para o Município;

b)Após o recebimento da Nota de Empenho a CONTRATADA terá um prazo de dez (10) dias para prosseguir com os trâmites de transporte de maquinário e pessoal para ai então começar os serviços.

c)O Empenho mínimo realizado pela CONTRATANTE deverá ser de 300 toneladas.
d)A contrante deverá Empenhar o mesmo quantitativo de material e serviço, ou seja, para cada tonelada de material empenhada, deverá ser empenhada também a mesma quantidade de serviço.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para liquidação das notas fiscais será de até 30 dias após o recebimento da mesma.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores João Gabriel Zviegicoski - Titular e Audren Neves Damasio - Titular, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de novembro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
PABLO CORDEIRO BUENO
CPF/MF sob o n.° 069.024.889-08
(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Arquipar Servicos de Obras LTDA
CNPJ/CPF: 34.906.493/0001-45
JOSIMARA SANTOS
CPF/MF sob o nº 834.999.209-30
Contratada

Testemunhas:

_____
João Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Audren Neves Damasio
R.G sob o nº 13.527.655-3
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor Total**
2º	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS CNPJ: 02.879.936/0001-60	Ton	R$421.944,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:06BB289B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22834/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.426.310/0001-54 com o valor total de R$ 6.263,39 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos); GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.620.735 /0001-30 com o valor total de R$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 31.397,00 (trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais); ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.151.224/0001-28 com o valor total de R$ 10.227,50 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.685.881/0001-25 com o valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.448.145/0001-03 com o valor total de R$ 50.020,50 (cinquenta mil, vinte reais e cinquenta centavos); P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.808.009/0001-27 com o valor total de R$ 20.953,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais); CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.743.242/0001-61 com o valor total de R$ 29.406,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos); 2 JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.892.897/0001-46 com o valor total de R$ 23.655,65 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.749.232/0001-82 com o valor total de R$ 24.993,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais); MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.754.325/0001-20 com o valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.328.535/0001-59 com o valor total de R$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais); GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.319.803/0001- 90 com o valor total de R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais); PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54 com o valor total de R$ 2.703,50 (dois mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos); SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.926.612/0001- 76 com o valor total de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 81.706.251 /0001-98 com o valor total de R$ 64.635,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de Novembro de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D2F47B53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 12/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15494/2024

Objeto: Reforma de cobertura, contendo: remoção de telhado existente e instalação de telhas metálicas e complementos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.300.861/0001-63 com o valor total de R$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de novembro de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D7607FCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22579/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 17.526 de 07/08/2024, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de novembro de 2024
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AF29B438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.594 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 23.447 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 23984/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 23.447 de 31 de Outubro de 2024, contados a partir de 19/11/2024.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 03/12/2024

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:14AD7914

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATA DA SESSÃO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimentos

Ata da sessão do dia 22 de novembro de 2024 – Dispõe sobre a alteração da POLÍTICA DE INVESTIMENTOS do exercício de 2024 e apresenta a proposta da POLÍTICA DE INVESTIMENTOS para o exercício de 2025.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do Comitê, Simone Follador, Juliano Barauce de Oliveira com ausência justificada do integrante Railson Viera da Silva, juntamente com Integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal do RPPS. Na oportunidade foi deliberado sobre o assunto acima disposto, como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Comitê de Investimentos, Juliano Barauce de Oliveira, informa que a Consultoria de Investimentos apresentou a proposta em forma de minuta, da Política de Investimentos para o exercício de 2025, para análise e apreciação por parte desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e, juntamente com o texto, as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria 1467, de 01 de julho de 2022. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da Consultoria. Finalizadas as declarações do Senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. A Política de Investimentos para o ano de 2025 foi discutida no Comitê de Investimentos e, também pelo Conselho Administrativo, por ocasião da apresentação pelo economista Bruno Leme, representante da Consultoria de Investimentos Crédito e Mercado. Os membros do Comitê de Investimentos, após deliberação, verificaram que esta se encontra em consonância com o cenário econômico projetado para o ano de 2025, que as alocações dos recursos seguem a todos os parâmetros necessários para minimizar riscos, além de atender as normas da legislação vigente. Fechado o período de discussões, foi deliberado pela Aprovação da Política de Investimentos para o exercício 2025. Nesse mesmo momento, também houve a aprovação de alterações com a finalidade de adequar as estratégias de alocação de recursos aos limites estabelecidos, na Política de Investimentos do exercício de 2024. O atual Gestor de Recursos disponibilizará o documento referente à Política de Investimentos – 2025, para os membros Conselho Administrativo e Fiscal, para ciência, análise e posterior aprovação ou não. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião, após leitura e aprovação da ata, achada exata, esta segue assinada por mim Juliano Barauce de Oliveira e Simone Follador.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:1D586210

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 02/2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 02/2024
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h00 (quinze horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Francine Albuquerque Cruz, Tarcísio Delfrate, Mirian do Carmo Prestes Cruchelski e Simone Follador . No horário, a reunião teve início, conforme pauta previamente encaminhada, sendo aprovada por unanimidade a alteração (novembro2024) da política de investimentos de 2024, apresentada pelo Diretoria executiva do RPPS. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:DD78D1D0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2023 - LAR ACELINO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 120/2023, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 24974/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Quanto à vigência do termo, fica ajustada a sua prorrogação de prazo pelo período de 07 (sete) meses a contar de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 120/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:79C0D820

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2023 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua Emilia Farias Erickesen, n° 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Hugo Kreusch**, portador do **RG nº 1.468.464-6**, inscrito no **CPF/MF nº 357.886.909-00**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 23395/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, e Lei Municipal nº 5.827/2023 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 119/2023, visando:

· A alteração do valor total do presente Termo de Colaboração para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 828,15, passando o valor total da parceria de R$ 232.980,00 para R$ 233.808,15.
· A modificação das seguintes rubricas: "GENEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 40.910,00 para R$ 39.915,57; "MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO" de R$ 10.300,00 para R$ 9.946,00; "MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 7.450,00 para R$ 10.533,25 e "VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 174.320,00 para R$ 173.413,33.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 119/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 25 de Novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social

Associação Menonita Beneficente – AMB
CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00
HUGO KREUSCH
CPF/MF sob o nº 357.886.909-00
Organização da Sociedade Civil
Administração Pública

Testemunhas:

__
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B47C2747

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2023 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/LAR SAGRADA FAMÍLIA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo **Decreto nº 12.820/2021**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua presidente **Sra. Edites Bet**, portadora da **cédula de identidade nº 875.995-2**, inscrita no **CPF/MF nº 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 124/2023, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 24304/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 124/2023, visando:

· A alteração do valor total do presente Termo de Colaboração para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 966,39, passando o valor total da parceria de R$ 100.800,00 para R$ 101.766,39.
· A modificação das seguintes rubricas: "MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 19.421,66 para R$ 20.522,10; " GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS" de R$ 1.840,00 para R$ 1.652,00; "SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" de R$ 5.000,00 para R$ 4.324,73; " SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES" de R$ 2.174,00 para R$ 1.759,78; " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 51.073,33 para R$ 52.060,48 e " 13º SALÁRIO" de R$ 4.643,03 para R$ 3.833,02. E inclusão da rubrica " MATERIAL DE EXPEDIENTE" no valor de R$ 966,30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 124/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

EDITES BET
Associação Família de Maria/Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:396ECE8E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA

Pelo presente instrumento particular de contrato de comodato, constituído nos termos dos artigos 579 a 585, do Código Civil Brasileiro, de um lado, como COMODANTE, a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Palmeira, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 77.487.601/0001-03, com sede nesta cidade, na Rua Bento Luís da Costa, nº 14 – Bairro do Rocio I, neste ato, representada por sua presidente abaixo assinada e identificada, e de outro lado, como COMODATÁRIO a Prefeitura Municipal de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ: 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli 134 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sérgio Luís Belich, portador do CPF: 752.xxx.xxx-72, tem justo e contrato o que contem nas seguintes cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRO: A comodante é legitima proprietária de uma casa de morada construída de alvenaria com área de 124,20 m² em terreno, de sua propriedade sita à Rua Emilia Faria Erichsen, Rocio I.

SEGUNDO: Por este instrumento e na melhor forma de direito, a COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO, o imóvel acima descrito, para que dele possa usar e gozar gratuitamente, o que é feito pelo prazo de 12 meses a contar de 01/07/2024, com término previsto para 31/06/2025 (passível de prorrogação por 6 meses), data em que o COMODATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel, com todas as instalações, inteiramente desocupado e independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde logo constituído em mora para os efeitos do artigo 582, do Código Civil Brasileiro e para os de Reintegração de Posse, desde que não tenha havido renovação do prazo, previamente acordado entre as partes.

TERCEIRO: O COMODATÁRIO utilizará o imóvel, instalações e dependências, para finalidade de no imóvel instalar Casa Lar com o objetivo de abrigar crianças e adolescentes (0 a 18 anos) em situação de abandono e ou risco social, durante a vigência do presente. Ficando o COMODATÁRIO inteiramente responsável pelos custos de manutenção incluindo pagamento de luz, água e pela coordenação da Instituição ali instalada. Caso o imóvel seja utilizado para outra finalidade que não acima descrita o COMODATÁRIO perderá o direito de uso do mesmo, ocorrendo a rescisão de pleno direito do presente contrato, retornando o imóvel a posse do COMODANTE.

QUARTO: Fica expressamente proibida, toda e qualquer modificação no imóvel ora cedido, sem prévio conhecimento e autorização da comodante, bem como o COMODATÁRIO fica responsável pela manutenção e conservação do imóvel.

QUINTO: O presente instrumento de contrato ficará rescindido de pleno direito e independente de qualquer formalidade prevista na cláusula Segunda no caso de desapropriação, venda ou qualquer outro motivo de que impeçam o uso normal bem como, em caso de grave infração, sujeitando-se em mora e na ação de reintegração de posse prevista em lei.

PARAGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento dar-se-á nos casos constantes de cláusulas antecedentes, sem que seja devida qualquer indenização ao COMODATÁRIO, ou direito de preferência, ficando este obrigado a ressarcir os prejuízos que der causa pôr sua ação ou omissão.

SEXTO: Para dirimir toda e qualquer dúvida que surja em decorrência deste instrumento, elegem desde logo o foro desta Comarca, que é o da situação, renunciando outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de mutuo acordo, certos e ajustados, assinam o presente instrumento particular de contrato de comodato, em duas vias, toda de igual teor e para os mesmos efeitos, comprometendo-se ao fiel cumprimento do presente, promessa formulada ainda, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira, 01 de julho de 2024.

ALICE DE FATIMA DE PAULI SÉRGIO LUÍS BELICH
Presidente Prefeito Municipal
APAE de Palmeira Palmeira

DAIANE CHIMIM DE PAULI
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
MICHELE DE FREITAS KAPP

_____
MÁRIO ANTÔNIO WIESOREK

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:067AA752

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.556.458-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15627/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.295.774/0001-85, com sede em Campestre de Vieiras, Distrito Papagaios Novos, Palmeira - Paraná, neste ato representada por seu presidente **Sr. Valmor Santos Stelle**, portador do **RG nº 6.112.724-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 728.304.179-68**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 23545/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a conta do dia 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Das Famílias Agricultoras de Campestre –AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
VALMOR SANTOS STELLE
CPF/MF sob o nº 728.304.179-68
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ACEEEB78

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 17.806 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 16.493 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender aos pedidos contidos nos procedimentos administrativos nº 23309/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea *e* do Decreto nº 16.493 de 22 de setembro de 2023, o qual Constitui comissões processantes com a função de instruir procedimento administrativo instaurado para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da administração pública do Município, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I ----------
----
e) Marcela Bianca da Silva, matrícula: 204391 – suplente.
---------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.493 de 22 de Setembro de 20223.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembroo de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21C8F884

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.804 DE 25/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
06.004.04.122.0015.2.045. Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
138 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00

Total Suplementação: R$ 3.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
06.004.04.122.0015.2.045. Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
139 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00

Total Redução: R$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:FE2C73DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.805 DE 25/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
06.004.04.122.0015.2.045. Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
137 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00

Total Suplementação: R$ 1.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
06.004.04.122.0015.2.045. Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
139 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00

Total Redução: R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2772B534

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.807 DE 25/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.300,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.300,00 (cem mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
362 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.1.144. Pagamento de salários e encargos sociais PROCAD SUAS
645 - 3.1.90.11.00.00 2940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 300,00

Total Suplementação: R$ 100.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
358 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.1.145. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS
647 - 3.3.90.39.00.00 2940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 300,00

Total Redução: R$ 100.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:47D013FE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.596 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25857/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:18B17B3B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.597 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23866/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AA946734

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.598 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25731/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DB1332D5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.599 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25709/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Liliam Schuhli	038.xxx.xxx-42	R$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4D825267

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.600 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25728/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivo Francisco Alves de Oliveira	357.xxx.xxx-59	R$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C4D080C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.601 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25730/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A8D1F242

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.602 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELIZIANE PASSONI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25729/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliziane Passoni	742.xxx.xxx-00	R$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A2EEABF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.604 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA CRISTINA ROCHA MEZZADRI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25494/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 2º Congresso de Governança Pública CGE - PR e 3ª Semana de Ouvidoria – Curitiba – 2024, a realizar-se nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Cristina Rocha Mezzadri – Assistente Social – Assessora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CPF: 781.xxx.xxx-15,

duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A9F16D63

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.603 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25492/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 2º Congresso de Governança Pública CGE - PR e 3ª Semana de Ouvidoria – Curitiba – 2024, a realizar-se nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Simone Aparecida dos Santos de Chaves – Diretora de Saúde – CPF: 083.xxx.xxx-58, duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9B6E17CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 025 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Palmital - PR durante o período de 26 novembro a 31 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 4428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024;

Considerando a expedição do DECRETO N° 066 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o funcionamento da administração Municipal de Palmital – PR durante o período de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1° Fica decretado do dia 26 de novembro até o dia 22 de dezembro de 2024, horário de funcionamento reduzido para atendimento ao público, das 08h às 12h.

Art. 2° Ficam mantidas as Sessões Ordinárias, durante o período legislativo, em horario normal, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º Fica decretado recesso administrativo do dia 23 de dezembro (segunda-feira) até o dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), na Câmara Municipal em virtude de comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 4º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público nas datas mencionadas.

§ 1° Durante o recesso legislativo não haverá sessões ordinárias, audiências públicas e reuniões das comissões.

Art. 5° Todos os servidores que não estiverem em férias regulares permanecem em atividade e expedientes normais, no primeiro dia útil, logo após o término do recesso administrativo, previsto no art. 3° do referido decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AE18CF0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de férias à servidora pública INDIANARA DE ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023, para serem usufruídas no período de 27 à 29 de novembro de 2024, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (02 de dezembro de 2024).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:691FA177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 809/2024

PORTARIA Nº 809/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (08/11 e 25/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **SILMARA CARRIEL (matrícula 51352),** Professora lotada na Escola Augusto Vicentin.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:36299F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 810/2024

PORTARIA Nº 810/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (11/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **SINTIA FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS (matrícula 53937),** Professora lotada no CMEI Clandira Nunes de Oliveira.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:450ED682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 811/2024

PORTARIA Nº 811/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (30/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **JOELMA DOS SANTOS MARTINS (matrícula 51412),** Professora lotada na Escola do Campo Coelho Neto.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:73A50838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 812/2024

PORTARIA N.º 812/2024

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar o servidor **ANTONIO SERGIO DOLENER,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Vias do período de férias concedido pela Portaria 800/2024, a partir da data de 21/11/2024.
Art. 2º- Tendo usufruído 15 dias de férias do período 2021/2022.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0BAD8E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 079/2024

Nomeia MARCELO MENDES TEIXEIRA para o cargo de PROCURADOR da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições

legais e estatutárias e segundo deliberação da 22ª reunião extraordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCELO MENDES TEIXEIRA, portador(a) do RG nº 9.420.182-9, para o cargo de PROCURADOR da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 25 de novembro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:EB8630D0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 025/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDENCIA
CNPJ 08.542.807/0001-68
IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ 01.258.027/0001-41
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **25/11/2024**.
DATA DA VIGÊNCIA**: 02/12/2024 A 01/12/2025.**

Objeto: "CONTRATAÇÃO PARA PROVIMENTO DE "SISTEMA NUVEM – MÓDULOS: IMPLANTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; GESTAO CONTÁBIL, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; CONTROLE INTERNO; SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; FOLHA DE PAGAMENTO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; FROTA; PATRIMÔNIO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO E PROCESSO; E SERVIÇOS ADICIONAIS", atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência. Processo Administrativo n° 3633/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **"25.01.09.272.0010.2235. 33.90.40.06.00"**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **360 (trezentos e sessenta) dias.**
VALOR GLOBAL: **R$ 115.321,24 (cento e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).**
CONTRATO: nº 025/2022 de 02/12/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini – Paranaguá
Aldo Luiz Mees – IPM SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:56D53513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA Nº 37 - DECRETO Nº 5.746 DE 2024.

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação do Decreto nº 5.746, de 22 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25/11/2024, Edição 3.159, pg. 1139, ficando a numeração disponível para outra matéria.

Paranaguá, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B658487B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.748

DECRETO Nº 5.748

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 155.080,37 (cento e cinquenta e cinco mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 155.080,37 (cento e cinquenta e cinco mil, oitenta reais e trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.003	Departamento de Administração de Pessoal	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Contabilidade	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.080,37
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 155.080,37		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.080,37
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 155.080,37		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC5D0F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.167

PORTARIA Nº 9.167

"Concede o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 77.977/2024,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores admitidos de 04 de novembro de 2009 a 30 de dezembro de 2009, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 2019 a 2024.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 9.167/2024

PERÍODO DE 2019 A 2024 - 3ª LICENÇA PRÊMIO				
MATRÍCULA	**CONTRATO**	**NOME**	**ADMISSÃO**	**CARGO**
10.287-1	1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	11.11.2009	AGENTE OPERACIONAL
10.294	1	JOSE FREIRE	24.11.2009	AGENTE OPERACIONAL
10.285	1	LEONICE EZEQUIEL	11.11.2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.300	1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO	15.12.2009	ENFERMEIRO
10.289	1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIDER	16.11.2009	AGENTE OPERACIONAL

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:77297A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.166

PORTARIA Nº 9.166

"Exonera, a pedido, Susana Pereira Piochi do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78.123/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, SUSANA PEREIRA PIOCHI, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 93.774-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B459B295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.170

PORTARIA Nº 9.170

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Bárbara Kulik Alleman Evangelista."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 79.181/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora BÁRBARA KULIK ALLEMAN EVANGELISTA, matrícula nº 97.886-1, ocupante do cargo de Enfermeiro do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 14 de novembro de 2024 e término em 21 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6616AEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.172

PORTARIA Nº 9.172

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.071/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 4.191-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.506,96 (Mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Alagoinhas - BA, com saída no dia 27 de novembro e retorno no dia 29 de novembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 5ª Reunião do Fórum Baiano de Secretários, Secretarias e Dirigentes de Mobilidade Urbana.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AEDF64BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.749

DECRETO Nº 5.749

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 597.008,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oito reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 597.008,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Down, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 97.008,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 597.008,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:63A0D26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.171

PORTARIA Nº 9.171

"Concede licença maternidade à servidora Cibele Batista de Lima Luiz."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78.345/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ, matrícula nº 95.124-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de novembro de 2024 e término em 04 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8455C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.169

PORTARIA Nº 9.169

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Silane da Silva da Conceição."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.133/2024,

RESOLVE:

I - conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SILANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 7.227-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de novembro de 2024 e término em 28 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C41AB2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.168

PORTARIA Nº 9.168

"Concede Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Márcio Antônio Gaspar da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.135/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MÁRCIO ANTÔNIO GASPAR DA SILVA, matrícula nº 5.382-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 21 de novembro de 2024 e término em 28 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4EFF97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.751

DECRETO Nº 5.751

"Exonera, a pedido, Mirielen da Cunha do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, MIRIELEN DA CUNHA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA0ECE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 25 de novembro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio meio do Decreto Municipal nº 5.235 de 06 de maio de 2024. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Lesandro Marcos Floriano Filho, Gian Frank Julian Tamposetti, Maurício dos Prazeres Coutinho, Raul da Gama e Silva Luck, Cláudia Inez Soares e Dr. Brasil Vianna Neto. Anotou-se as ausencias de: Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos e Wilson Gomes Moraes.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
a.Nomeação do cargo de PROCURADOR JURÍDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019;.
Aberta a reunião a Senhora Presidente apresentou o currículo do indicado ao cargo de PROCURADORA JURÍDICA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP senhor **Marcelo Mendes Teixeira**.
Colocada o tema em votação não houve objeções, sendo que foi aprovada a nomeação do profissional indicado pela Diretora Geral da FASP.
Ao fim, esclareceu que a portaria de nomeação do profissional acima mencionado seria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2024.
Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Lígia Regina de Campos Cordeiro, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 25 de novembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador

Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMPOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

WILSON GOMES MORAES (AUSENTE)
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS (AUSENTE)
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Interina da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:AD687F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRAT O CC 198-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA CNPJ: 10.484.550/0001-87
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIA- EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 25/11/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 198/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 25 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FE205217

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que:
É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem", **Art. 68°** *Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
96	IGOR IJIRI	165	7 A	JD. OURO BRANCO
98	JOÃO PEREIRA DA SILVA	01	1 A	VILA ARGUS
99	CARLOS CEZAR GEHRING	04	+10B	JD. JARAGUÁ
111	LUCIO DE JESUS FERREIRA	36	18	CENTRO
113	ANA MARIA DA GRAÇA EVANGELISTA (ESPÓLIO)	20	04	JD. IGUAÇU

Paranavaí, 23 de novembro de 2024.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Márcio Lucas de Souza
Samara Zanquetta Morales

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2DE13128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.319/2024

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 007/2024 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 59986/2024 e atas e documentos anexos,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 007/2024, para apurar possíveis irregularidadesna conduta funcional de servidor público municipal, considerando o Processo Digital nº 59986/2024 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Barbara Evangelista Damasceno Siqueira, Matrícula nº 10868 – Presidente;
II – Ricardo dos Santos Padilha, Matrícula nº 11210 – Secretário;
III – Luciana Barbosa dos Santos, Matrícula nº 8320 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BFBC7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.320/2024

Determina a instauração de Processo para apuração dos fatos relacionados ao Estágio Probatório de servidor público municipal.

A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no artigo 19, §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 3.891/2012;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo para apuração dos fatos relacionados ao Estágio Probatório de servidor público municipal, Matrícula nº 10.670-1, em razão das avaliações encaminhadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2° Fica a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório responsável por apurar e emitir parecer definitivo, opinando pela aprovação ou desaprovação do servidor avaliado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADODO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ADF2CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.318/2024

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 006/2024 e constitui Comissão de Sindicância.

***Considerando** o Processo Digital nº 72330/2023 e documentações anexas,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 006/2024, para apurar possíveis irregularidadesna conduta funcional de servidor público municipal, considerando o Processo Digital nº 72330/2023 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Marcelo Toro Alécio, Matrícula nº 5393 – Presidente;
II – Roger José Amancio Fratucci, Matrícula nº 6988 – Secretário;
III – Rafaela Pereira Santana, Matrícula nº 10956 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3235FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.840/2024

Decreto Nº26840 de 25 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 76.284,65 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 76.284,65 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2434)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Educação	R$ 287,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2435)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01061 - Compensação de impostos – Recursos Educação	R$ 75.997,33
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 76.284,65		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6CC7CA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1317/2024

PORTARIA Nº 1317/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 170/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **JEFTER SOARES SORTI,** lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE,** lotada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **GESTORA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024, celebrado em novembro de 2024, com a CONTRATADA **MARDISA VEÍCULOS S/A,** cujo objeto é a "Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, sendo o Órgão Gerenciador o Ministério da Cultura para aquisição de Veículo Adaptado para ser usado como Equipamento Cultural Móvel (Movceu), tipo Furgão Sprinter 417 Cid 10,5m3", na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **JESUS RODRIGUES SOARES,** LOTADO na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 170/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 61/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B09A8602

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1316/2024

PORTARIA Nº 1316/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 194/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 194/2023, celebrada em 28 de novembro de 2023 com a Empresa J C FERRAGENS LTDA, cujo objeto é "Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais", conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: Reginaldo Avelar da Silva Fiscal: Gilmar Silva de Castro
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Auro Lima Carvalho Fiscal: Caroline Ferreira Garrido Moreno Fiscal suplente: Sonia Costa Brum
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: Patrícia Falasz Bertate Fiscal: João Batista Ferreira dos Santos Fiscal suplente: Leandro Rodrigues Castro
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Valdemir Nogueira Lima Fiscal: Golam Remberto Pereyra Melgar Fiscal suplente: Rosana Letícia de Oliveira Franco
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: Matheus Buchner Garcia Fiscal: Marcelo Gomes dos Santos Fiscal suplente: Carlos Hideki de Souza Fujimori
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: Fabio da Silva Neves Havro de Sá Fiscal: Kendje Aparecido Matsumoto
Procuradoria Geral do Município	Gestor: Tatiane Dariva Guassu Fiscal: Barbara Evangelista Damasceno Siqueira Fiscal suplente: Carlos Eduardo Balliana
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: Flávio Patricio Neto Fiscal: Marcelo Milani do Nascimento Fiscal suplente: Aparecida de Fátima Ferreira
Gabinete	Gestor: Nadiele Rocha Pereira a Fiscal: Edson Hedler Fiscal suplente: Roberta Inês Araujo de Souza

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 366/2024/SEINFRA, Memorando nº 1166/2024/SEDUC, Memorando nº 849/2024/SESAU, Memorando nº 163/2024/SEDECTU, Memorando nº 110/2024/SEMEL, Memorando nº 405/2024/SEPROVPAT, Memorando nº 45/2024/SEDUR, Memorando nº 1153/2024/PGM, Memorando nº 237/2024/SEMA, Memorando nº 267/2024/FUNDAÇÃO e Memorando nº 72/2024/GABINETE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:5EFAEC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

O Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 63/2024, referente Participação na 35ª Edição do Congresso Nacional de Auditores e Fiscais de Tributos Municipais FENAFIM, destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e o Agente Político lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio de Inexigibilidade de Licitação através , constante das Dotações Orçamentárias: 11.001.008.2271.3339039480 (1595) e 03.001.004.2130.3339039480 (17) - Serviço de seleção e treinamento pela seguinte pessoa jurídica: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA – CNPJ nº 81.077.596/0001-20, no

valor total de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquentas reais), diante das justificativas, fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS HENRIQUE SCARABELI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:1C79987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATONº 034/2023

6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Comércio, nº 2095 - B, Piso Superior, Sala 04, Distrito de Primavera, CEP. 19.274-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.842.085/0001-01**, representada neste ato pelo sócio e administrador **Sr. ALVANIR JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, geógrafo, residente e domiciliado à Rua E, nº 236, Bairro Tubiacanga, CEP. 19.273-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 29.353.263-1 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 206.345.868-58.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ALTERAÇÕES ANTERIORES
1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada em construção civil para obra de **REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PARANAVAÍ – UPA**, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves – S/N, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, atravésda Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023** (Processo Administrativo nº 002/2023), que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, 1º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **2º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços e Prorrogação de Prazo), **3º Termo de Apostilamento** (Reajuste de Preços), **4º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução) e **5º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução), de: **R$ 1.324.816,11 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo de meta física,** com percentual de acréscimo aproximado de **1,53%** (acumulado de 14,49%) em relação ao valor original do contrato, correspondente ao montante de **R$ 17.766,35 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta ecinco centavos),** nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando solicitação apresentada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde (ordenadora da despesa) por meio do Memorando n° 692/2024; planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pela Engª Fiscal do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento/Complemento:44.90.51.01.07
Referência: 332 - 04.001.0010.0302.0006.2243.449051

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
3.1. Considerando o acréscimo de serviços para readequação de meta física, o valor global do Contrato nº 034/2023 passa a ser de: **R$ 1.342.582,46 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA– DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem também **prorrogar o prazo de execução dos serviços** objeto do referido contrato, por mais 17(dezessete) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **30 de Novembro de 2024,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, tendo em vista as justificativas apresentadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n° 692/2024, autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Parecer Técnico emitido pela Engª Fiscal do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em 15 de dezembro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 034/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 61.217/2024.

6.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original -CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023, datado de 24 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Engenheira Civil /CREA PR 136.746/D
Engenheira Fiscal

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil – CREA-PR 122232/D
Diretor de Projetos e Obras

Construções e Comércio Ajs LTDA.
ALVANIR JOSÉ DE SOUZA
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:476BC12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, especializada em engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial de patologias estruturais, para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos as built, bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações e pintura da edificação.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 35.795,07 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço
DATA DE ABERTURA: 6 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DANIELI BOLZAN -
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:78007B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

OBJETO: Contratação empresa especializada em arquitetura ou engenharia para execução de obra de engenharia relativa a manutenção de fachada de vidro da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste projeto básico e documentos anexos.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 272.317,96 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço
DATA DE ABERTURA: 7 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
OBS: Republicação do Aviso, após análise de pedido de impugnação.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:E2AC8AA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.097, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 10.097, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e Oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 000 (288)	Juros sobre a Dívida por Contrato	500.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 509 (524)	Material de Consumo	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 – 504 (13546)	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL	**580.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.841	**Refinanciamento da Dívida Interna**	
28.841.0016	**Encargos Especiais**	
0.001	Refinanciamento da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 000 (286)	Juros sobre a Dívida por Contrato	165.000,00
4.6.90.77 – 000 (287)	Principal Corrigido da Dívida	335.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 – 504 (14227)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.40 – 509 (532)	Serviços de Tecnologia da Informação	60.000,00
	TOTAL	**580.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:02404F5E

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº191/2024
Pato Branco, 22 de novembro de 2024.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
8223091-0	54.511.152/0001-82	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Diário; Balancete de Verificação Exercício: 2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:6339FD9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 A 245/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024. PROCESSO Nº 100/2024. OBJETO: registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios remanescentes,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. **Ata de Registro de Preços n° 242/2024: *A.T.M. Alimentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de **R$ 72.219,42.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de novembro de 2024. Representante Legal –Alexandre Tolotti de Mesquita – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 243/2024: *Comsabor Comercio de Alimentos Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 18.472.579/0001-50, com o valor total de **R$11.044,04**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de novembro de 2024. Representante Legal – Franciane Pagnoncelli Farias – Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 244/2024: *Mang Foods Distribuidora Ltda***, inscrita no CNPJ nº 47.669.925/0001-93, com o valor total de **R$ 147.155,96.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de novembro de 2024. Representante Legal – Wlademyr Albert Ferreira – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 245/2024: *Otis Distribuiçao Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com o valor total de **R$ 372.841,30.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de novembro de 2024. Representante Legal – Otávio Augusto Lachman– Prefeito Robson Cantu. Pato Branco 25 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A0C6764A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 31/2024 - PROCESSO: 117/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 12455/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Ochoa Produções Artísticas Ltda***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº ***04.540.929/0001-64***. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apresentação Teatral circense com o tema de Cyberbullyng, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 18.125,00 (Dezoito mil cento e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO:** 16435-17306. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 25 de Novembro de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:788FF8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, PROCESSO Nº 08/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Zuffo Soluções Tecnológicas LTDA. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. ADITAMENTO: com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 14.896/2024, fica alterado o valor do Item 206, constantes no Anexo I – Itens Reequilibrados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MATHEUS FELIPE ZUFFO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:FE5F92A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 326/2022, CONCORRÊNCIA N° 14/2022, PROCESSO Nº 309/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: A execução de terraplenagem no Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto e no Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Da Supressão, Com base no artigo 65, inciso I, alínea a, §1º da Lei 8.666/93, fica suprimido o valor de R$ 279.051,37 (duzentos e setenta e nove mil, cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) alterando o valor total do contrato, passando de R$ 3.862.011,70 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, onze reais e setenta centavos) para R$ 3.582.960,33 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:614523A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2024. INEXIGIBILIDADE N° 31/2024. PROCESSO N° 117/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Ochoa Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.540.929/0001-64. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apresentação Teatral circense com o tema de Cyberbullyng, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. DOTAÇÃO: 16435-17306. VALOR TOTAL: R$ 18.125,00. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da assinatura. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 25 de Novembro de 2024.

RAFAEL OCHOA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BAE1BCDE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 13/11/2024 a 22/11/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	13/11/2024	45.535,35
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	13/11/2024	13.056,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	13/11/2024	528.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	13/11/2024	38.560,49
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	13/11/2024	121.126,25
FUNDEB	13/11/2024	710.289,19
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	14/11/2024	13.520,08
FUNDEB	19/11/2024	745.220,47
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	19/11/2024	798.512,56
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	19/11/2024	2.323,01
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	19/11/2024	22.300,82
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	19/11/2024	251.336,00
FUNDEB	21/11/2024	1.657.367,81
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	21/11/2024	2.000,00
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	21/11/2024	373.843,73

Pato Branco 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:4C91E582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 818, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Atualiza a composição do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 10.090, de 6 de novembro de 2024, e considerando o contido no Memorando nº 27.982/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - 1 representante titular e 1 suplente da Atenção Primária Saúde (APS), da Estratégia Saúde da Família (ESF), da Equipe Multiprofissional (e-Multi), da Equipe de Atenção Domiciliar, das Academias da Saúde e da Saúde Bucal:
titular: **Silvania de Agostinho Bussolaro;**
suplente: Isabela Pickler Bonetti;

II - 1 representante titular e 1 suplente da Unidade Central de Saúde (Laboratório, Programas Especiais, Setor de Dietas, Serviço Social e Ambulatório de Psicologia), da Rede Materno Infantil, do Serviço de Reabilitação Física, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) e do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPSi):
titular: Cleunir de Fátima Candido de Bortoli;
suplente: Rafaela Carbonari Fogolari;

III - 1 representante titular e 1 suplente da Assistência Farmacêutica (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Central de Abastecimento da Saúde - CAS, Farmácia Central e Satélites) e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h):
titular: Roseana Chioquetta;
suplente: Ana Claudia Wichmann;

IV - 1 representante titular e 1 suplente das Vigilâncias em Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador) e do Centro de Orientação e Apoio Sorológico (COAS):
titular: Ana Victória Bortot;
suplente: Clademir Ronsani;

V - 1 representante titular e 1 suplente do Departamento de Auditoria, do Controle Avaliação e Regulação, da Ouvidoria, da Administração da Secretaria Municipal de Saúde, do Centro de Processamento de Dados (CPD) e do Transporte e Serviço de Controle de Infecções dos Estabelecimentos de Saúde (SCIES):
titular: Dirceia Borges Fernandes;
suplente: Silvana Aparecida de Oliveira;

VI - 1 representante titular e 1 suplente do Setor de Educação em Saúde:
titular: Alethéia de Cássia Carolino Brumato;

suplente: Elys Regina Albani.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EF239D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENTES CULTURAIS HABILITADOS PARA RECEBER O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC 2

Agentes Culturais habilitados para receber o recurso da Lei Aldir Blanc 2
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1- ACLAIR HELENA SCHUTZE
2- ALEXANDRA KOSTESKI
3- CAMILI BARTH
4- FELIPE ANDRE PETOLA
5- ISRAEL CHECOZI FERREIRA
6- JOELMA GIARETA BUENO
7- LUIZ ANDREI MARQUES DOS SANTOS
8- MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO ZAVIRACZ

Paula Freitas, 25 de novembro de 2025.

ROSANE C. RESSEL
Coordenadora de Cultura

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:48D4957B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 38/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 038/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite à Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **25/11/2024**, para participação em **REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL CLOARA PINHEIRO (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 22 de novembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:138360D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 39/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 039/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **25/11/2024**, para acompanhar, a pedido, a Vereadora ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (PSD) em **REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL CLOARA PINHEIRO (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 22 de novembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C6A4F642

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 027/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 027/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1ºConvocarLÚCIA LEONILDA TREUK, eleita primeira suplente na Eleição Unificada realizada em 01de outubro de 2023e resultado homologado através da Resolução nº 018/2023expedida pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11/10/2023na Edição2.876, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no período de licenças previstas aos conselheiros (as) tutelares titulares na Lei Municipal1.378/2023.
Art. 2ºAConselheira Tutelar convocada será diplomada e empossada, nopróximo dia03 de dezembro de 2024, às 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de janeiro, sn, com registro em ata e nomeada pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que prestará o compromisso de defender e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Art. 3ºA conselheira tutelar convocada exercerá suas atribuições no período de 13 de janeiro de 2025 à 17 de junho de 2025.
Art. 4ºA conselheira tutelar será remunerada proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipalcompetente para tomar as providências administrativas necessárias.

Paulo Frontin,25 de novembro de 2024.

DULCI CARLOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3BED738D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024/SMG

PORTARIA Nº 153/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º.Exonerar a servidora MAIARA ANDRESSA KRAVEC, inscrita no CPF sob nº. ***.***.549-17, da Função de Diretora de Planejamento, sem justa causa, nesta data.
Art. 2º.Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se.Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:92E0D259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2024

PROTOCOLO: 4415/2024

Objeto: Aquisição de Arla 32 (Agente redutor de líquidos de óxidos de nitrogênio automotivo), para o veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GM AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 12.711.494/0001-00
VALOR: R$ 1.928,00 (mil e novecentos e vinte e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 25/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A39DB458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2024

PROTOCOLO: 4406/2024

Objeto: Contratação de empresa para instalação de cobertura metálica, com fornecimento de materiais, no CMEI VIDA NOVA, no município de Piên/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: SCHARMACH METAL MECANICA LTDA
CNPJ: 21.108.467/0001-20
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 25/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7526A8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, em atendimento às Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 26/11/2024. **Entrega das propostas**: a partir 26/11/2024 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 11/12/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1BDD1EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2024
FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo menor preço, por lote único, do seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eficientização da rede de iluminação pública do Município de Piên/PR. O edital poderá ser examinado no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7B793BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 012/2024**, o qual tem como objeto o "Pavimentação em CBUQ da Rua Espírito Santo com área de 2.270,17m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 947570/2023 operação 108922349 representado pela Caixa Econômica Federal e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.589/0001-39, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 598.216,33 (Quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 25 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A670A824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1341 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1341 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Guilherme Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5912825/SC e matrícula funcional 4765246, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Obras e Edificações.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência na 1ª Promotoria de Justiça	21/11/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10421/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7E776231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1342 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1342 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765916, ocupante do cargo público de agente político de **Procurador Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência na 1ª Promotoria de Justiça	21/11/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10415/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:352C0BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1343 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1343 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Caroline de Faria Mondini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.741307-0/PR matrícula funcional 4766011, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência na 1ª Promotoria de Justiça	21/11/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10417/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6C18DC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1344 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1344 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 368029542/SP matrícula funcional 4765897, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência na 1ª Promotoria de Justiça	21/11/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10389/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AEA2B1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1345 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1345 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
aula presencial da pós-graduação em licitações e contratos promovida pela faculdade Pólis Civitas em parceria com o TCE/PR	26/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10393/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5C4F1E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1346 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1346 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-1/PR e matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência na 1ª Promotoria de Justiça	21/11/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10397/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:62BC2446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1347 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1347 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência na 1ª Promotoria de Justiça	21/11/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10387/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9C680091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1348 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1348 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-1/PR e matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VISITA TÉCNICA NA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	26 a 29/11/2024	Santa Mariana/PR	4 (quatro)	683,00	10309/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BB6457E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1349 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1349 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Leandro Marcos de Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4859443/SC matrícula funcional 4766027, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica a empresa POLIBOX	25/11/2024	Guaramirim/SC	1 (uma)	53,00	10310/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7E43917E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1350 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1350 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.914-8/PR e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Gestão de Programas Sociais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
ENCONTRO REGIONAL DA MELHOR IDADE	21/11/2024	MANDIRITUBA/PR	1 (uma)	53,00	10319/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:41D05880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1351 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1351 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR e matrícula funcional 10588/395601, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10185/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:31D30466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1352 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1352 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no curso O papel do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	19/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10320/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E76B948D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1353 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1353 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Plano de contingência da Dengue	19/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	137,00	10028/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir da concessão da diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:37F93852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 050/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, e pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.694.762-27, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 080/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor do contrato fica acrescido em 4.405,88 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme planilha constante no processo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de novembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EA67BA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

6849 - PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PIÊN		
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0040454	ALLYSSON MANOEL RODRIGUES DE MORAES	SALA INDIVIDUAL (TDAH)

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:84EDF30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 04.01/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.01/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 27/11/2024 às 23h59min do dia 28/11/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 25 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C53B366E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

6845 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PIÊN		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040223	LUCA CESTARI DANC	PcD - Pessoa com Deficiência
0040337	MARILENE GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência

	6846 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040365	ELISAINE APARECIDA LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040206	JAQUELINE APARECIDA DO ROSÁRIO	PcD - Pessoa com Deficiência

	6849 - PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040454	ALLYSSON MANOEL RODRIGUES DE MORAES	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7F04F81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	6845 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040156	REGINA DO ROCIO LEMOS	Afrodescendente
0040340	VINÍCIUS CAVALHEIRO DA SILVA	Afrodescendente

	6846 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040205	TATIANE DA SILVA SOUZA	Afrodescendente

	6848 - PROFESSOR - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040486	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	Afrodescendente
0040464	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	Afrodescendente

	6849 - PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040478	JONAS DA SILVA DE SOUSA	Afrodescendente

	6851 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040485	JOSELI APARECIDA CABRAL	Afrodescendente
0040516	RADIJA APARECIDA RAMOS	Afrodescendente

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:23EAF3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 199/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4405 - Decreto n° 199/2024 de 25/11/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação			36,92
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	36,92
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1110 1117	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	36,92

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DB9BCD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 198/2024

DECRETO 198/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 55.113,08 (Cinquenta e cinco mil cento e treze reais e oito centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DA7B4CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 199/2024

DECRETO 199/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 36,92 (Trinta e seis reais e noventa e dois centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:34EA1A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 21/2024 para até 26/01/2025, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n° 6/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C9C75FC0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 22/2024 DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 22/2024

Sumula, aprova Prestação de Contas do Exercício 2023- DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS ANO: 2023, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do Programa BPC na Escola.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 25 de novembro de 2024, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas do ano de 2023 - **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2023**, referente ao Bloco de Proteção Básica que compreende os recursos do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS e Bloco do Programa BPC na Escola destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento - Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a Prestação de Contas do ano de 2023 do **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2023**, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do programa BPC na Escola destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento - Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:E1ADAE36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 23/2024 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 23/2024.

Dispõe sobre a alteração equipe da Vigilância Socioassistencial do Município de Pinhal de São Bento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com Lei municipal nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 25 de novembro de 2024, após a leitura, análise e discussão, referente a alteração da Equipe da Vigilância Socioassistencial do Município de Pinhal de São Bento

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referente a alteração da Equipe da Vigilância Socioassistencial do Município de Pinhal de São Bento
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:42ECAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2024

Regulamenta a formação continuada da Rede Municipal de Ensino do Município de Pinhal de São Bento, para o ano letivo 2024

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais regulamenta a formação continuada na Rede Municipal de Ensino do Município de Pinhal de São Bento.

INSTRUI

Art. 1°. A formação continuada é uma pratica relacionada à busca constante pela qualificação profissional, com o objetivo de melhorar a pratica docente e a trajetória profissional do professor. Por isso, a formação continuada é uma forma que o professor tem de se preparar para o futuro e conquistar melhores condições profissionais.
Art. 2°. Seja no âmbito acadêmico, através de pós-graduações ou em cursos livre, é na melhoria da prática docente que ela é ancorada, vista como um processo permanente e constante. Assim, com o papel de conduzir a aprendizagem, os professores precisaram se reinventar, descobrir novas ferramentas, desenvolver competências, comunicar de forma diferente.

Art. 3°. Aprender novas habilidades não é novidade na vida do docente, isso faz parte da busca por entregar um ensino de qualidade e
garantir o aprendizado dos alunos. Ela acontece através de cursos de formação, capacitações, oficinas, programas de qualificação profissional, entre outras abordagens, oferecidas por instituições privadas e públicas para profissionais que atuam em todos os segmentos da educação. Dessa forma, o professor que busca a formação continuada para se qualificar se torna capaz de se adaptar às novas tendências da educação, além de acompanhar as evoluções do processo de ensino-aprendizagem.
Art. 4°. Um dos objetivos da formação continuada para os professores é incluir metodologias de ensino inovadoras nas propostas pedagógicas e desenvolver conhecimentos que possam agregar no aprendizado dos alunos. Além disso, a formação continuada é uma forma de valorização do profissional. Isso porque, quando em constante atualização, o professor se destaca e pode conquistar melhores condições de trabalho. Por outro lado, a Escola Municipal Primo Savoldi e Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta - CMEI ganha um quadro de docentes capaz de atender às demandas por educação de qualidade.
Art. 5° Programas de formação continuada gratuitos. Atualmente, existem alguns programas de formação continuada para professores oferecidos pelo Estado. Confira a seguir:
Educa Juntos: O objetivo principal do Programa é assegurar educação de qualidade aos estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas com os municípios, a fim de superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, pelo pleno desenvolvimento da educação de qualidade em todos os estágios. Todos os professores de 1°, 2° e 3° ano do ensino fundamental I participam.
Tempo de Aprender Mais: POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO

Política Nacional de Alfabetização (PNA), e conduzida pelo Ministério da Educação por meio da Secretaria de Alfabetização (Sealf). Somente com o trabalho colaborativo de famílias, professores, escolas, redes de ensino e poder público será possível elevar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo em todo o território brasileiro. O Tempo de Aprender é o programa sobre alfabetização mais completo da história do Brasil. Destinado principalmente às crianças da pré-escola e do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
Ainda no programa Tempo de Aprender Mais existem outros cursos que são indicados para todas as turmas do maternal I até o 5º ano do ensino fundamental, propondo também cursos de Gestão em que diretores e coordenadores podem estar fazendo.
Cursos livres
Os cursos livres são a forma mais comum de oferecer capacitação profissional a baixo custo e com aplicação direta em uma área específica. Eles costumam ser oferecidos com finalidade e objetivo bem definidos e têm curta duração. Os cursos livres podem ser realizados no formato presencial. Uma característica dos cursos livres é que eles não precisam ser reconhecidos pelo MEC, portanto, qualquer pessoa pode oferecer um curso livre sobre algum conhecimento que domine.
Sendo que estes cursos são oferecidos nas datas de Estudo e Planejamento bem como cursos em parceria com o SESI/SENAR.

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO

DATA	FORMAÇÃO	TRIMESTRE
01/02/2024 02/02/2024	Estudo e Planejamento	1º trimestre
20/05/2024	Estudo e Planejamento	1º trimestre
22/07/2024 23/07/2024	Estudo e Planejamento	2º trimestre
14/09/2024	Estudo e Planejamento	3º trimestre

Art. 6° Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a 07/2023

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal
Port. 2477/2021

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:96848044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 DISPENSA Nº 37/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à LONGO E LONGO LTDA., com sede na Rua Vittório Emanuele, 382, Guilherme Reich, Concórdia-SC, CEP 89709168, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.413/0001-00, A "Aquisição de placas de mesa para a Câmara Municipal de Piraquara", no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de novembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:5BFE9051

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 DISPENSA Nº 40/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA., com sede na Rua Ceará, 125, Centro, Imperatriz-MA, CEP 65901610, inscrita no CNPJ sob o nº 20.452.964/0001-88, a "Aquisição de Licença Anual do Sistema Secullum Ponto Web – Basic", no valor de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de novembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:2841E138

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 DISPENSA Nº 41/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à ANGELA CHRISTINA DRISCHEL, com sede na Av. Getúlio Varga, 1591, Centro, Piraquara-PR,CEP 83301010, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.860/0001-07, a "Aquisição de flores para a cerimônia de posse da 19ª Legislatura", no valor de R$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de novembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:4221A012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 006/2024)

1. Da análise das averiguações conduzidas pelo Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 006/2024, de 17 de abril de 2024, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado, considerando a demonstração clara de que a empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 34.832.381/0001-97** infringiu as cláusulas contratuais (Cláusula 4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021), ao passo que os atrasos na entrega do produto caracterizam inexecução parcial do contrato, conforme artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita às sanções previstas nas cláusulas do Edital e Termo de Referência, cometendo assim a prática de infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

2. Isto posto, aplico à empresa ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 34.832.381/0001-97) as seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada em razão das falhas que, embora não tenham causado prejuízo significativo ao objeto da contratação, demonstraram negligência no cumprimento das obrigações, conforme art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, item 21.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021 e item 10.2.1 do Termo de Referência;

b) **Multa compensatória no importe de R$ 2.069,80** (dois mil e sessenta e nove e oitenta centavos), tendo em vista o descumprimento do prazo de entrega, o qual extrapolou a razoabilidade, conforme item 22.4.2 do Edital, item 10.2.3 do Termo de Referência e art. 87, II, da Lei 8.666/93;

c) **Multa moratória no importe de R$ 6.209,40** (seis mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos), considerando a entrega de objeto licitado fora dos padrões exigidos e com atraso, conforme prevê o item 10.2.2 do Termo de Referência e o art. 87, II da Lei 8.666/93;

d) **Retenção dos créditos decorrentes do contrato**, conforme art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93 e item 10.6 do Termo de Referência;

3. Em face das penalidades impostas, determino as seguintes providências:

a) Publique-se extrato da decisão;
b) Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
c) Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR1, conforme Decreto nº 5326/2016;
d) Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças para que promova a retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais.

Piraquara, 25 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI
Procurador-Geral do Município

1 *Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.*

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C299993A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÂO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.210/2024

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos previstos no Plano de Ação aprovado no processo de Seleção 01/2023 da Itaipu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo e energias renováveis**., que se encontrava suspenso após as devidas alterações. será reaberto, na data de: **11/12/2024, às 9h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EBF6796C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 13/2024 - PROCESSO 55.273/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da Concorrência eletrônica, que tem por objeto **a** Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ da Rua Estefano Uberna, localizada no bairro Recreio da Serra no município de Piraquara/PR, com área total de 13.090,43m², compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia **11/12/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Valor Máximo**: R$ 4.997.341,62 (Quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 25 de novembro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AC176BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 633/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59151/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: AGP SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.686.331/0001-77. **Objet**o: credenciamento de pessoas jurídicas para a realização do programa de check up preventivo residencial, meditante testes sanguíneos, físicos e de urina a serem aplicados nos moradores em domicílio. **Valor Global:** R$ 1.620.400,00 (um milhão seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais). **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses com início na data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:429AA13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 614/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.523/20219 – INEXIGIBILIDADE N.º 15/2019

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução n° 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde — COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **Contratada:** CLÍNICA DE RADIOLOGIA PIRAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.966.995/0001-10. – **Valor do contrato:** o valor do instrumento contratual será calculado mensalmente, tomando-se por base o relatório de Produção ou outro que vier a substitui-lo e documentos referentes a quantidade de consultas efetivamente realizadas. - **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses – **Data da assinatura:** 25/11/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:86C5B35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.821/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **02/10/2024 a 30/03/2025** à servidora **IVONE JENSEN,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **992711**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A7F781BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.822/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **12/11/2024 a 10/05/2025** à servidora **THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **620061 e 638861**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:817CC65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.823/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.095/2020,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da conselheira tutelar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eliana Moreira dos Santos Pereira	9582921807	Conselheira Tutelar	14/11/2024	Nomeação provisória

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/11/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:40C0968A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.824/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.095/2020,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da conselheira tutelar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rafaela Almeida Cruz	9582921808	Conselheira Tutelar	14/11/2024	Nomeação provisória

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:21F20CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.825/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Evelin Dayane Cardozo Barbarine**, do cargo de Diretor de Publicidade e Comunicação Social-CC4, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas-Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 26/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:18BA7303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 957/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 948/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
26	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	AUSENTE
27	KAMILY SARA TURT	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:20A52D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 284, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ROBERTA TABALDI TUON,** no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO PUBLICA IV**, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A2185882

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 635, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prorrogar o mandato da servidora Ângela Maria Tortato, Matrícula nº 52968, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Chico Mendes - Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município Art. 37 São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I – Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO: O Anexo Ida Lei nº 785/1996 - Estatuto do Magistério do Município – Quadro Próprio do Magistério Municipal- Cargos de Provento em Comissão- diretores de Escolas Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º **PRORROGAR** o mandato da servidora **ANGELA MARIA TORTATO**, matrícula nº 52968, nomeada pela portaria 701/2022 para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Chico Mendes – Educação Infantil Ensino Fundamental, a contar de 09 de setembro de 2024, até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB5BFE1F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 666, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa gestor de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 19.569/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, Allan Felipe Da Silva Vieira , matricula n° 50034 , no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor do Convênio com cláusula de cessão de uso de uma retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX, ciclo diesel-4 tempos, tração 4x4, potência de 92 HP, direção hidráulica, chassi S0RCXTTAL2935853,celebradoentre o Município de Pitanga e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D922E6A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 667, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa gestor de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 19.569/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, Allan Felipe Da Silva Vieira , matricula n° 50034 , no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor do Convênio com cláusula de cessão de uso de uma motoniveladora XCMG, modelo: GR1803BR, chassi: XUG01803TNPB01379, celebrado entre o Município de Pitanga e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9C77E967

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (22/11/2024 às 09:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 123.053.819-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6740.7FE6.CA16.8294 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6D86B3DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 673 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia fiscal de Parcerias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeador o servidor Alexy Anderson Braz matrícula Funcional nº 21186 como fiscal de pereceria firmada entre o Município de Pitanga referente aos repasses destinados por emenda impositiva;
I-Emenda impositiva nº 68 destinada a associação Clube de Antigomobilismo Pé de Bode
II- Emenda impositiva nº 107 destinada a associação Pitangão esporte Clube.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E4EF10A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 245 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a manutenção do centro da juventude localizado Rua Anita Garibaldi nº1647, Bairro Parque São Basílio

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e;

Considerado a manutenção do Centro da Juventude de Pitanga no estado do Paraná situado no endereço Rua Anita Garibaldi nº1647, Bairro Parque São Basílio

Considerando questões técnicas levantadas pela administração pública municipal, quais sejam a manutenção de um espaço para realização de programas voltado a Educação, Cultura e esporte

DECRETA:

Art. 1º. A manutenção e organização do Centro da Juventude do município de Pitanga Paraná ficará sob a responsabilidade do Departamento de Esportes vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º Este decreto faz necessário tendo e vista as questões técnicas levantadas pela administração pública municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D82E9C56

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 674 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas contra o Município de Pitanga , suas autarquias ou fundações públicas, que possam representar riscos fiscais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos a serem observados pela Procuradoria Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas contra o município de Pitanga, suas autarquias ou fundações públicas, que possam representar riscos fiscais.

Art. 2º Para fins da classificação de risco, serão consideradas as ações judiciais em tramitação nos tribunais superiores ou já transitadas em julgado, cujo impacto financeiro possa acarretar risco Fiscal ao município.

Art. 3º A classificação das ações quanto à probabilidade de perda observará os seguintes critérios:
I - Risco Provável:
a) quando houver Súmula Vinculante desfavorável à Fazenda Pública;
b) quando houver ação de controle concentrado de constitucionalidade, com decisão de colegiado do Supremo Tribunal Federal - STF desfavorável à Fazenda Pública, ainda que pendente o debate quanto à eventual modulação dos efeitos;
c) quando houver decisão de órgão colegiado do STF desfavorável à Fazenda Pública proferida em recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, ainda que pendente a publicação do acórdão ou o julgamento dos embargos de declaração;
d) quando houver recurso representativo de controvérsia julgado por órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça - STJ ou do Tribunal Superior do Trabalho - TST desfavorável à Fazenda Pública, ainda que pendente a publicação do acórdão ou o julgamento dos embargos de declaração e desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF;
e) quando houver Súmula, Enunciado ou Orientação Juris- prudencial emitida pelo STJ ou TST desfavorável à tese da Fazenda Pública, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF;
f) quando na ação judicial houver decisão desfavorável à tese da Fazenda Pública proferida por órgão colegiado do STF;

g) quando na ação judicial houver decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida por órgão colegiado dos demais tribunais superiores, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF; e
h) quando a ação judicial estiver em fase de execução.
II - Risco Possível:
a) quando houver recurso representativo de controvérsia julgado pelo STJ ou pelo TST desfavorável à Fazenda Pública, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF;
b) quando houver Súmula, enunciado ou Orientação Juris- prudencial emitida pelo STJ ou TST desfavorável à tese da Fazenda Pública, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF;
c) quando houver incidente de inconstitucionalidade julgado por Tribunal Superior desfavorável à tese da Fazenda Pública, enquanto a matéria ainda não tiver sido apreciada por órgão colegiado do STF;
d) quando na ação judicial houver decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida por órgão colegiado do STJ ou do TST, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF; e
e) quando a ação tramitar no STF sem decisão de mérito proferida pelo órgão colegiado, desde que tenha havido decisão desfavorável do tribunal a quo.
III - Risco Remoto: ações que não se enquadrem na classificação prevista nos incisos I e II.

Art. 4º Para os efeitos da estimativa de risco, devem ser excluídas:
I - as ações em fase de execução cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou tenha sido suspenso por decisão judicial; e
II - as ações judiciais para as quais já exista inscrição em precatório ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.

Art. 5º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes no processo e nas informações e documentos apresentados pelos órgãos e entidades envolvidas no processo judicial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6326752C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 670 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de monitoramento de riscos Fiscais Judiciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1 º Fica instituído a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de:
I - Propor medidas de aprimoramento da governança em relação ao macroprocesso de acompanhamento de riscos fiscais judiciais do município de Pitanga-PR;
II - Fomentar a adoção de soluções destinadas a fortalecer e subsidiar as atividades dos órgãos de representação judicial, no acompanhamento de eventos judiciais capazes de afetar as contas públicas, com vistas a ampliar a previsibilidade e a segurança na condução da gestão fiscal do município de Pitanga-PR, observadas as diretrizes da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A comissão de acompanhamento e monitoramento de Riscos Judiciais compete:
I - Propor estratégias de aprimoramento da governança sobre os riscos fiscais;
II - Identificar e propor atualizações em relação aos procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos passivos contingentes oriundos de demandas judiciais;
III - propor medidas de articulação entre os órgãos integrantes de acompanhamento e monitoramento dos riscos fiscais judiciais;
IV - Promover reuniões periódicas de acompanhamento dos trabalhos de monitoramento de riscos fiscais judiciais;
V - Elaborar relatórios periódicos de diagnóstico e medidas de aprimoramento da gestão de riscos fiscais judiciais;
VI - Elaborar estudos sobre a evolução dos riscos fiscais judiciais no tempo, com vistas a:
a) indicar possíveis fatores de estímulo de litigiosidade; e
b) sugerir medidas para a prevenção e a resolução, inclusive por autocomposição, de litígios que envolvam o Poder Público;
VII - Articular-se com órgãos e entidades públicas com vistas a alertá-las quanto à disseminação de litígios que envolvam temas relativos às suas atividades finalísticas;
VIII - Requisitar, no âmbito da administração pública, informações a respeito das despesas com precatórios e requisições de pequeno valor e de outros assuntos correlatos;
IX - Estabelecer suas diretrizes e seus programas de ação; e
X - Elaborar e aprovar o seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Art. 3ª A comissão de acompanhamento e monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais é composto pelos titulares dos Seguintes Órgãos.
I-Procuradoria Geral do Município, que o presidirá;
II- Secretaria da Fazenda; e
III- Secretaria de Gestão Pública.
Parágrafo único: Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências e seus impedimentos, pelos seus substitutos legais.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu (sua) Presidente ou requerimento da maioria absoluta dos seus membros.
§ 1º O quórum de reunião e de aprovação da comissão é de maioria simples.
§ 2º É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência de seus titulares.

Art. 5º A comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter permanente ou temporário, destinados à elaboração de estudos e propostas que serão submetidos à apreciação do executivo municipal.
Parágrafo único. O ato de criação de grupo temático ou comissão especificará seus objetivos, sua composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos ou a apresentação de relatórios periódicos.

Art. 6º A Secretaria da comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais será exercida pela Procuradoria geral do Município.

Art. 7º O Presidente da comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais poderá convidar especialistas de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 8º. A participação na comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º. As dúvidas e os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Presidente da comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, ad referendum do Colegiado.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:69DA8A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 01/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: RC LICITACOES LTDA
CNPJ/MF: 49.255.881/0001-80
OBJETO: Aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Câmara
Municipal.
VALOR: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 25/11/2025
SIGNATÁRIOS: Roberto Chaves de Almeida e Rafael Calixto da Silva Abadia
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D948C946

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 22/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TIGARE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 06.786.973/0001-84
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisetas para a Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 7.923,50 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/11/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rodrigo Augusto Rodrigues
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F42FFD73

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 14/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA
CNPJ: 08.111.952/0001-94
OBJETO: Contratação de show da banda Djavú para as festividades do dia 13 de dezembro de 2024.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DESP Nº 147 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/11/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Juliana Fernandes dos Santos Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:17F15AA8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: P H FAVARO MENDES SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 23.472.452/0001/71
OBJETO: Credenciamento de médico plantonista, técnico de enfermagem e enfermeiro em regine de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.
3.3.90.34.00.303.00303.01.02.00.00.1.500.0000
3.3.90.34.00.495.00495.01.02.00.00.1.500.0000
3.3.90.34.00.000.00000.01.02.00.00.1.500.0000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Pedro Henrique Favaro Mendes
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9F07603E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Concorrência n° 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.066.937/0001-56
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução da ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde de Pitangueiras.
VALOR: R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP 205 - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
DESP Nº 205 -00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/11/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rodrigo Favoreto
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D5ED41FD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ID FARMA LTDA
CNPJ: 49.400.601/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor do item 242 da ata 100/2023, que passa a ser de R$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Igor Expedito Tomas
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:821ACC20

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 72/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.764.308/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet, conforme as especificações técnicas estabelecidas.
VALOR: R$ 22.639,20 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 223 -3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - .
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 166 -3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 108 -3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais
SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
DESP Nº 53 -3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/11/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ana Lucia Bonfim
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8A9DAC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2023, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. João Luiz de Macedo Júnior, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 307/2023, firmado entre as partes em data de 20 de novembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecer infraestrutura e serviços de hospedagem em nuvem (cloud computing) para atender a demanda do Município de Planalto, quanto a gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados pelo Município, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da variação do IPCA (índice nacional de preços do consumidor amplo) do mês de outubro de 2024 de 4,75%, fornecedor participante da Inexigibilidade que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor:

Item	Objeto	Valor Unit	Reajuste 4,75%	Meses	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em fornecer infraestrutura e serviços de hospedagem em nuvem (cloud computing) para atender a demanda do Município de Planalto, quanto a gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados pelo Município. - Quinze usuários simultâneos.	3.700,00	3.875,75	12	46.509,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Para R$ 90.909,00 (noventa mil e novecentos e nove reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 20/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EA189801

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 024/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais para compor a decoração natalina do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ Nº. 15.332.845/0001-51
VALOR: R$ 32.902,00 (trinta e dois mil, novecentos e dois reais).
DATA: 25 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:713DB9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 811/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **AMANDA PONTES SERAFIM DE SOUZA CNPJ: 54.423.486/0001-08**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).
OFICINA APOIO PEDAGÓGICO. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9FC724EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE 117/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 235/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 819/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **57.841.618 LINDALVA MARIA DA SILVA MAYER,** inscrita no **CNPJ nº 57;841;618/0001-00.**
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.228,00 (Quinze mil duzentos e vinte e oito reais).Os contratos terão vigência de 6 meses e renovados a critério da Administração Pública.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1BE86D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 820/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **50.598.452 THAIS FERNANDA DE SIQUEIRA VIANA,** inscrita no **CNPJ n.º 50.598.452/0001-95**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).
OFICINA DE CULTURAS, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.APOIO PEDAGÓGICO /1400 HORAS. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:3EB1EF2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado CONTRATANTE, Empresa **BIO MASSA LITORAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.135.545/0003-06.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa para coleta, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento de produtos inservíveis de madeira para fins de aproveitamento energético (biomassa) e destinação ambientalmente adequada. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:** O objeto deste termo é DILATAR prazo em (doze) meses e REDIMENSIONAR o item do contrato **448/2023** em 25%, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com anuência da empresa contratada, devido a necessidade de continuação do serviço licitado, conforme preceitua o art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/21, e justificativas constantes no **Proc. Administrativo nº 1.002/2024**.**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **29/11/2025.PARÁGRAFO SEGUNDO –** Fica aditado o valor do contrato em **R$222.750,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Parágrafo 2º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:98FD8DD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº280/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **XP. SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 20.243.296/0001-89**,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamentomensal de sistemas de gestão pública de saúde, para atender as necessidades das unidades de saúde, vigilância em saúde, secretaria municipal de saúde e serviços de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combates a Endemias (ACE), com fornecimento em regime de comodato de tablets, com manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamentos e aperfeiçoamento, provimentode datacenter e suporte técnico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVOS: O objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do **Contrato nº 280/2021**, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuação dos serviços, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, justificativas constantes no **Protocolo 24.954/2024.**

Parágrafo 1º - Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 23/11/2025.Parágrafo 2º -** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 315.807,00** (trezentos e quinze mil, oitocentos e sete reais), reajustados de acordo com o INPC **índice de 4,51%.**
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:CD822F49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 821/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **43.853.485 ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA,** inscrita no **CNPJ n.º 43.853.485/0001-79**. **DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).**
OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO /1400 HORAS. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:985ECB4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 118/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 236/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 822/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **57.829.523 ANDRESSA SIEMSEN DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 57.829.523/0001-62**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).**O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F2623F7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 824/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE, CNPJ n.º 33.891.729/0001-54.**
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).**
OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F3196127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 823/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **PETER TAFAEL ZAIATZ , CNPJ n.º 50.730.501/0001-00**.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).**

OFICINA DE CULTURAS, ANTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8C2E7C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA NO 389

Ata no 389 - Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:30h, em segunda chamada, estiveram reunidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, para reunião extraordinária, os senhores conselheiros abaixo elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Júnior, representante da SMAS, Sr. Fábio Ribas, representante da entidade União e Vida, Sra. Leonice Aparecida Rozalem e Sr. Manoel Fabrício Neto, representantes do CIEE – Paraná e a Sra. Simone Aparecida de Paula Zambotto Chabowski, representante da Secretaria Municipal de Saúde. A Presidente do CMDCA, Sra. Leonice, abriu a reunião cumprimentando todos os presentes e dando início a sessão. Na oportunidade, o Sr. Geraldo Borges informou a **Pauta Única: Conselho Tutelar**. Foi debatido sobre a Suplente do Conselho Tutelar, Sra. Débora Basto de Araújo Carbonera, que assumiu a vacância de cargo referente à licença maternidade da Conselheira Tutelar titular Sra. Isabela dos Santos Ramos Fortes. Ocorre que a Sra. Débora apresentou atestado médico de 60 (sessenta) dias para acompanhar sua filha Evelin. Contudo, com o retorno da adolescente para o Abrigo, o atestado perdeu seu valor. Para justificar sua ausência, a Conselheira Débora apresentou um outro atestado médico de 15 (quinze) dias, a contar a partir de 14/11/2024, com encerramento previsto para 28/11/2024. Este período é considerado muito curto para convocar a próxima suplente, Sra. Denise P. Tieppo, e ao mesmo tempo, a Conselheira titular Sra. Isabela já está prevista para retornar ao seu cargo, em 02/12/2024, após sua licença maternidade.
Sem mais nada a tratar, a Presidente deu a reunião por encerrada.
Esta ata foi redigida por mim e será devidamente assinada.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58A835E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.347 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 24.572/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN – MATRÍCULA 323011 ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E77D97C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 12.173 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) Sr.(a) **JANAINA MIRANDA DO NASCIMENTO ,** brasileiro (a) , portador(a) do **RG nº 9.388.432- 9 PR e CPF n.º 044.983.889-76** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF3C2B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12172/2024 DE 22/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12172/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.640,00
Total Suplementação:			**5.640,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.1.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.640,00
Total Redução:			**5.640,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ECEDF0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.348 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 6.210/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **REVOGA PORTARIA N.º 1504 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 ,**que concedia referente ao **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias -LOURDES DE CARVALHO KIESKI -MATRICULA 156791**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - EFS** , lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEA87F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1349 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6210/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **-LOURDES DE CARVALHO KIESKI - MATRICULA 156791,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - EFS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 18 **(dezoito)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D96B4105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.350 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"Nomeia os membros da Comissão para Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação - SMED e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo n° 1.062/2024.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento ,composta pelos seguintes servidores:

Francisca Kaminski;
Juliana S. dos Santos do Carmo;
Sonia Regina de Souza.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação - SMED

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2957629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Termo de Cooperação Técnica n° 01/2024, celebrado entre a Prefeitura do Município de Pontal do Paraná por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e o

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, visando o aperfeiçoamento e a capacitação técnico-profissional de integrantes da Guarda Municipal. PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.609.843/0001-52, Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná com sede na Rodovia PR 407, KM 19,5 - Nº 215 Praia de Leste - Pontal do Paraná/PR CEP: 83.255-000 - Praia de Leste, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, na qualidade de ordenador de despesa, assistido pela Comandante da Guarda Municipal, CAMILA FERNANDA BINI. CEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, Centro, São José dos Pinhais, PR, CEP 83030-720, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, PAULO FERREIRA TOMAZ, matrícula 14.463-01, assistido pelo Diretor da Guarda Municipal, ANDREO MAYKON DE SOUZA, matrícula 14.392-01, intermediado pelo CFA - Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Departamento da Guarda Municipal de São José dos Pinhais e com a interveniência da Coordenação do CFA, assistido pela Coordenadora KETLIN AYABE, matrícula 14.363-01. As partes, entre si, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Municipal nº 4.203/2013 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, e legislação correlata à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o aperfeiçoamento e a capacitação continuada para a Guarda Municipal de Pontal do Paraná, conforme exigências previstas na Lei Federal n° 13.022/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS São obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública de São José dos Pinhais (SEMUSEG) e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento – CFA da GM/SJP/: I. Definir o espaço e cronograma para realização do curso; II. Disponibilizar instrutores para a aplicação do curso; III. Controlar em conjunto com os instrutores a frequência de alunos e dos instrutores; IV. Administrar em conjunto com os instrutores todas as fases do curso, praticando os atos necessários a sua realização; V. Autorizar os profissionais que serão responsáveis pela aplicação das aulas previstas no Plano de Trabalho, os quais deverão apresentar-se devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes; VI. Promover assistência médica emergencial em caso de intercorrências durante os treinamentos e, se necessário, providenciar o encaminhamento à Unidade de Pronto Atendimento de referência. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ São obrigações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Segurança Pública: I. Conjuntamente com o CFA, definir a quantidade de alunos para a realização do curso; II. Providenciar as documentações solicitadas pelo CFA; III. Prover o cadastro dos alunos para fins de registro junto ao CFA; IV. Fornecer os materiais necessários para a realização das atividades práticas de armamento e tiro, de acordo com que for estipulado conjuntamente pelas partes, já definido em lei; V. Fornecer aos discentes o transporte, alimentação e combustível durante todo o período de realização do curso; VI. Fornecer todos os materiais para a realização do curso; VII. Atender todas as competências definidas no plano de Trabalho;VIII. Adotar as medidas administrativas pertinentes em casos de alterações de conduta ou demais alterações; IX. Promover assistência médica não emergencial em casos de intercorrências em razão das atividades realizadas; CLÁUSULA QUARTA DA COORDENAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES As instituições de interesse recíproco designarão representantes para, em conjunto, estabelecerem as normas que regerão o desenvolvimento das atividades de instrução. Parágrafo Primeiro Em concordância as partes estabelecem que treinamento será realizado por intermédio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento - CFA da GMSJP. Parágrafo Segundo Os responsáveis pela Secretaria Municipal de Segurança de Pontal do Paraná, participante do Termo de Cooperação, poderão acompanhar a execução deste, desde que comunicados previamente. Parágrafo Terceiro A execução do presente acordo não implicará em qualquer vínculo de subordinação entre os convenentes, ou entre um deles e os prepostos do outro, mantendo-se as competências de cada um. Parágrafo Quarto A remuneração dos instrutores será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança de São José dos Pinhais, nos Termos da Lei Municipal nº 4.203/2023, conforme conteúdo programático e tabela constante no anexo I deste Termo. CLÁUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO A administração do curso competirá ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cabendo-lhes: I – Distribuição da carga horária das matérias definidas no Plano de Trabalho; II – Coparticipar no controle de frequência dos alunos e Instrutores; III – Comunicação de todas as ocorrências relevantes, através de relatório, que digamrespeito ao desenvolvimento do aluno no período do curso, bem como os demais fatos relacionados ao comportamento dos alunos que causarem prejuízos a aplicação do curso, prejuízos a imagem das instituições, prejuízos aos colegas de turma ou instrutores; IV – Elaboração do termo final para a emissão de certificados/diplomas de conclusão de curso para os alunos, indicando os alunos aptos e inaptos para realização de cada uma das atividades previstas no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO DOS ALUNOS E DA AÇÃO DISCIPLINAR As comunicações a que se referem o inciso III da cláusula anterior serão encaminhadas ao Diretor da Guarda Municipal de Pontal do Paraná cabendo-lhe decidir sobre as providências a serem tomadas em conformidades com as leis, decretos, normas e regulamentos peculiares. CLÁUSULA SÉTIMA DO PLANO DE TRABALHO O Estágio Anual de Qualificação Profissional 2024 para os servidores de Pontal do Paraná será realizado em conformidade com o plano de trabalho que atenderá todas as exigências dos órgãos e instituições de controle das atividades ligadas a área de segurança pública. Atendendo as determinações legais, com a finalidade da celebração da Minuta de Convênio formalizado por órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as diretrizes a seguir: PLANO DE TRABALHO I – Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica objetiva o aperfeiçoamento e a capacitação continuada para os guardas municipais de Pontal do Paraná conforme exigências previstas na Lei Federal n° 13.022/2014, Lei Federal nº 13.060/2014 e Decreto nº 5.123/2004. II – Metas atingidas: Requalificar 20 agentes do efetivo da Guarda Municipal de Pontal do Paraná e habilitar 15 agentes para porte de pistola 9mm. III – Etapas ou fases da execução: O cronograma da fase de execução será ministrado por instrutores credenciados do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Prefeitura do Município de São José dos Pinhais. Serão formadas duas turmas, uma referente ao Estágio Anual de Qualificação Profissional e outra para habilitação de 15 agentes em pistola 9mm. IV– Local do curso: Os locais de treinamento serão estabelecidos pelo CFA, mediante parcerias bem como, utilização do Stand de tiro da GMSJP.

V– Plano de aplicação de recursos financeiros O Município de Pontal do Paraná arcará com as despesas relacionadas a material, deslocamento, alimentação, impressão de material didático, dentre outros que se fizerem necessários. Turma Estágio Anual de Qualificação Profissional 2024 (Pontal do Paraná): Instrução Horas Profissionai s necessários Valor instrutor Valor Monitor Total 1 Grupo de Vulneráveis 03 1 instrutor 400,23 - 400,23 2 Saúde Mental dos Profissionais de Segurança Pública 01 1 instrutor 133,41 - 133,41 3 Noções de Primeiros Socorros 08 1 instrutor 1 monitor 1.067,28 709,12 1.776,40 4 Retenção e Contrarretenção do Armamento 04 1 instrutor 1monitor 533,64 354,56 888,20 5 Uso Legal de Arma de Fogo – habilitação Pistola 9mm 16 1 instrutor 1 monitor 2.134,56 1.418,24 3.552,80 6 Combate em Ambientes Confinados 08 1 instrutor 1 monitor 1.067,28 709,12 1.776,40 Total Geral R$ 8.527,44 Turma habilitação pistola 9 mm (Pontal do Paraná): Instrução Horas Profission ais necessário s Valor instrutor Valor Monitor Total 1 Uso Legal de Arma de Fogo – habilitação Pistola 9mm 16 1 instrutor 1 monitor 2.134,56 1.418,24 3.552,80 Total Geral R$ 3.552,80

Cronograma de desembolso PROPONENTE Dotação: Previsão de desembolso Período Munições para treinamento: Quantidade de alunos: Disparos por agentes: (Alunos x Disparos) Valor Unitário Valor Total 1- Qualificação Anual (20 agentes) (20*30) 600 disparos (CBC .40 SW treina) (unidade R$ R$ 4,10) R$ 2.460,00 (20*50) 1000 disparos (9 mm) (unidade R$ 3,76) R$ 3.760,00 2- Habilitação 9mm (15 agentes) (15*50) 750 disparos (unidade R$ 3,76) R$ 2.820,00 Despesas totais referente às munições para treinamento: R$ 9.040,00

Despesa referente às munições destinadas à GMSJP: 1500 munições CBC 40 SW treina (unidade R$ R$ 4,10) R$ 6.150,00 Alimentação Turma 1: Dias Qtdade/diária Preço médio (R$) Total (R$) 05 20 R$ 60,00 R$ 6.000,00 Alimentação: Turma 2 02 15 R$ 60,00 R$ 1.800,00 Despesas totais referente à alimentação dos discentes: R$ 7.800,00 Combustível: Dias Distância (ida e volta) Preço Médio Total 07 200 Km R$ 6,00 R$ 630,00 Despesas totais (Instituição proponente): R$ 23.620,00 CONCEDENTE (CONTRAPARTIDA) Dotação Cursos Total Qualificação Anual 8.527,44 Habilitação 9mm 3.552,80 Despesas totais (Instituição cedente): R$ 12.080,24 VI – Data Prevista: Qualificação Anual: 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024. Habilitação 9mm: 05 e 06 de dezembro de 2024. CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento terá vigência por 90 (noventa) dias úteis a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Município. CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Parágrafo Primeiro O presente acordo poderá, por mútuo consentimento dos partícipes, ser alterados ou complementados, mediante a formalização de termos aditivos, os quais farão parte integrante deste acordo para todos os efeitos de direito. Parágrafo Segundo Em casos de impossibilidade de comparecimento do instrutor qualificado e credenciado junto ao CFA, as instruções serão suspensas com possível pré-comunicado, por tempo indeterminado ou até a sua disponibilidade. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO Admite-se a renúncia a qualquer tempo por liberdade dos partícipes, mediante aviso prévio, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou da prescrição, perante o comprovado impedimento de qualquer de suas cláusulas CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica, não separadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná - Paraná. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito de Pontal do Paraná

PAULO FERREIRA TOMAZ
Secretário Municipal de Segurança de São José dos Pinhais

CAMILA FERNANDA BINI
Comandante da Guarda Municipal de Pontal do Paraná

ANDREO MAYCON DE SOUZA
Diretor da Guarda Municipal de São José dos Pinhais

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D64C232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.175 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão –CS–CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DE ANALISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) REGINALDO BENTO, brasileiro, portador do RG nº. 6.362.076-9 PR e CPF n. º 017.232.139-50 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a). Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF1AD192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de PORECATU - PR, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato e define o seu funcionamento na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Porecatu, a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 25 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º O candidato eleito para o cargo de Prefeito indica sua equipe de transição, mediante ofício nº 01/2024 dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde consta os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 4 (quatro) membros, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo, quais sejam: 1 – **OSNI TOME DA SILVA**, como Coordenador; portador do RG nº 4960865-9 e inscrito no CPF nº 788709929-34; 2 – **JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS**, portador do RG nº 4135469-0, inscrito no CPF nº 497205389-53; 3 – **MARIO PIZONI**, portador do RG nº 7602511-8, inscrito no CPF nº 005875909-39; 4 – **JOSÉ ERALDO LOTTI**, portador do RG nº 3642340-4, inscrito no CPF nº 538786809-10; § 1º A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações pertinentes.

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações pertinentes.

§ 2º O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indica, para compor a Comissão de Transição de Mandato, o servidor **BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI**, portador do RG nº 0.060.845-6, inscrito no CPF nº 072.724.559-64, como Coordenador Geral; **MICHELE CRISTINA CAPASSI**, portadora do RG nº 9.117.386-7, inscrita no CPF sob nº 052.612.789-96, como Secretário responsável pelo registro das atas; **BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES**, portador do RG nº 4919634-2, inscrito no CPF sob nº 693945049-15, Contador; **LIELTO VALERIO PADOVAN**, portador do RG nº 3.921.594-2, inscrito no CPF nº 547.520.199-49.

§ 3º As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades pro bono, de relevante interesse público.

§ 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o caput, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no § 2º deste artigo, a quem compete, no prazo de 2 (dois) dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

§ 5º A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I -programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II -assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV -glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

§ 6º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º caput, terá as seguintes funções:

I -coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II -presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º As Secretarias, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocarão à disposição do colegiado:

I -local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
II -a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 7º Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto**.**

Art. 9º A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10 Esse Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 092/2024 e das disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.11.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:38159A58

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº134/2023 modalidade Pregão Presencial nº 81/2023, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA , CNPJ/CPF sob o nº 28.491.296/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 07 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE- Prefeito Contratante	***ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA*** Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:976075B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2024

DECRETO Nº 169 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 12 de dezembro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, no local e nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
30°	0037399	Nilso Sebastião Padilha do Nascimento Junior	68,50

FISIOTERAPEUTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
5°	0038941	Dafinny Michelly Henderikx Gazola	65,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Nilso Sebastião Padilha do Nascimento Junior	Auxiliar Administrativo II	12/12 – 13h00min
Dafinny Michelly Henderikx Gazola	Fisioterapeuta	12/12 – 13h15min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 12 de dezembro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Nilso Sebastião Padilha do Nascimento Junior	Auxiliar Administrativo II	12/12 – 08h00min
Dafinny Michelly Henderikx Gazola	Fisioterapeuta	12/12 – 08h15min

Observações:
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
O exame admissional será realizado na data de 12 de dezembro de 2024, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS
FISIOTERAPEUTA	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A23735A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DESISTENTES E DESCLASSIFICADOS - PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
LISTA DE DESISTENTES E DESCLASSIFICADOS

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 090, de 19 de maio de, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2023 – PSS, nos termos dos itens 17 e 18 do Edital 01/2023 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital de divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2023, edição 2863, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 17 e 18, do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar e tornar pública a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato Douglas Amaral Pelinski, classificado em 16º lugar para a vaga de Motorista II, devido ao não comparecimento para a entrega e conferência de documentos agendada para o dia 21/11/2024, perdendo o direito de assumir a vaga.

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora

RENATA FERRARI
Membro da Comissão Organizadora

IZABELI CAROLINE CIESIESLKI
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:02087EBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 060/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais, para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além da demanda, dos eventos e dos cursos promovidos pelos Departamentos municipais de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	COMERCIAL BORA LTDA - CNPJ: 04.094.110/0001-10
RECORRIDO	PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº060/2024, feito pela empresa **COMERCIAL BORA LTDA - CNPJ: 04.094.110/0001-10.**
Em síntese, alega que houve erro material e que há precedentes do TCU para que a pregoeira aceite a documentação enviada posteriormente.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 14/11/2024, às 09h23min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega que a empresa foi desclassificada do certame por um erro material ao apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Federal no lugar da Certidão Estadual e que tal erro não pode ser entendido como falha de capacidade ou

comprometimento com o processo, mas sim como uma omissão materialmente sanável, conforme preconizado pela própria Lei nº 14.133/2021.

3.1 Quanto ao pedido de reclassificação

Aceito. Inicialmente a recorrente alega que a empresa foi desclassificada do certame por um erro material ao apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Federal no lugar da Certidão Estadual.
Informo que a peça recursal foi encaminhada ao Setor Jurídico para análise e parecer, o qual retornou com o parecer de número 232/2024.
A recorrente deixou de apresentar a documentação exigida, anexando de forma repetida a Certidão Federal no local onde seria a Certidão Estadual. Tradicionalmente não haveria a possibilidade de se realizar diligência para a inclusão de documento não existente, pois a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de o pregoeiro realizar diligências para sanar irregularidades na documentação já apresentados pelos licitantes. Vejamos o que diz o art. 64 desta Lei:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

No entanto, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 1.211/2021 – Plenário, traz o seguinte:

[...] a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

O Tribunal de Contas da União (TCU) considera que o artigo 64 impede a adição de novos documentos que modifiquem a condição de um licitante após o início do processo licitatório. Contudo, a entrega de documentos que atestem condições já existentes antes do começo da licitação é aceita, desde que esses documentos se relacionem com essas condições anteriores.
Pois bem, em sua peça recursal, a recorrente demonstrou possuir a Certidão Negativa de Débitos Estadual com data de emissão em 13/08/2024 e com validade em até 11/12/2024, o que podemos entender, salvo melhor juízo, ser documento que comprova condição já existente antes do início da sessão da licitação, e que a não inserção em campo próprio, ocorreu devido a erro material. A administração deve se basear nos princípios da eficiência e do formalismo moderado, reconsiderando a decisão de inabilitação da recorrente, pois o documento juntado ao processo (fl. 366) comprova condição anterior ao início da licitação.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas pela empresa **COMERCIAL BORA LTDA - CNPJ: 04.094.110/0001-10**, conforme fundamentação supra, reclassificando a mesma no Pregão Eletrônico n°060/2024

Porto Amazonas, 25 de novembro de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FF46C3BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 170/2024

DECRETO Nº 170 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Atualiza os Membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT do Departamento Municipal de Saúde, instituida pelo Decreto nº 33 de 08 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar os Membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT do Departamento Municipal de Saúde, instituida pelo Decreto nº 33 de 08 de agosto de 2018, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos, que passará ser integrada pelos seguintes membros:
I – Wagner Bahr Esposito da Rocha - Farmacêutico Municipal - Presidente;
II – Janira Kmiecik Machado - Enfermeira Pronto Atendimento Municipal - Secretária;
III - Membros:
a) Cecilia Minako Osako - Farmacêutica Municipal;
b) Haydan de Freitas Osako - Médico do Departamento de Saúde;
c) Walyson Lima Souza - Médico do Programa Mais Médicos;
d) Renata Ferrari - Enfermeira da Vigilância Epidemiológica e Enfermeira da Unidade de Saúde Drº Roberto Saraiva Osório de Almeida;
f) Alysson Berton - Enfermeiro da Unidade Básica Leonaldo Gomes da Costa;
g) Priscila Pelexate - Dentista Estratégia Saúde da Família;
h) Anelise Aparecida Ribas - Diretora Municipal de Saúde;

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 10 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0BEC93A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 121/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2023

------PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº121/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, empresa estabelecida na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Neo Alves Martins, Nº 864, Sobreloja, Zona 03, CEP: 87.050-110, inscrita no CNPJ sob nº 00.850.753/0001-96, neste ato representada por **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 971.547.419-53, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.975.754-9, ao fim assinado.

GESTOR DE CONTRATO: THAYSE DE PAULA PADILHA, DECRETO Nº 27/2023.

FISCAL DE CONTRATO: MOISÉS SCHREIBER, PORTARIA Nº 24/2024.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº121/2023 com base no índice do IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 24/11/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 26/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR DO TERMO ADITIVO

- Fica pactuado como índice de reajuste deste contrato o IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo).

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 1.436,72 (mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,48% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 09/2023 à 09/2024.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 27/11/2024.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 17.240,64 (dezessete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal De Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 40, inciso XI e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 25 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8F05913D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 171/2024

DECRETO Nº 171 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Política Pública Municipal e o Planejamento de Atendimento e Expansão da Educação Infantil neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERNADO a necessidade de aprovar uma Política Pública Municipal, o Planejamento, a Expansão e a Forma de Atendimento da Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação de uma política pública para a educação infantil neste Município, bem como a aprovação do planejamento, da forma de expansão, dos direitos e da forma de atendimento das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.
Art. 2º A educação infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito, devendo cumprir com as funções indissociáveis do cuidar e educar, num processo de interação entre ambos.
Art. 3º A educação infantil deve ser oferecida prioritariamente em instituições próprias e autônomas, denominadas de Centro de Educação Infantil, em jornada integral ou parcial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a pré-escola II poderá ser oferecida em escolas de ensino fundamental, desde que com espaços específicos, com mobiliário adequado e em períodos adequados e diferentes dos intervalos dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
Art. 4º A educação infantil no Município poderá ser oferecida em instituições públicas denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, ou em instituições particulares, denominadas de Centro de

Educação Infantil, em ambos os casos seguido da denominação escolhida.
Parágrafo único. As instituições definidas no *caput* deverão ser autorizadas e credenciadas pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, nos termos da legislação pertinente.
Art. 5º No processo de credenciamento deverá constar as condições de funcionamento da instituição, inclusive e em especial o projeto político-pedagógico, com atendimento às diretrizes educacionais emanadas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Art. 6º A educação infantil compreende:
I – creche, para crianças de zero a três anos de idade;
II – pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.
Art. 7º A pré-escola é dividida em duas fases:
I – Pré-escola I, destinada às crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso;
II – Pré-escola II – destinada às crianças com cinco anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso.
Parágrafo único. A criança que completar quatro anos de idade após a data de 31 de março, tem direito de permanecer frequentando o último ano da creche até o final do ano letivo.
Art. 8º O atendimento às crianças na creche ou na pré-escola poderá ser em período parcial ou integral, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.
§ 1º O período parcial deverá ter a duração mínima de 4 (quatro) horas diárias, podendo ser no período matutino ou vespertino, conforme horário de entrada e saída a ser definido pela rede municipal ou particular de ensino.
§ 2º O período integral deverá ter a duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, abrangendo os dois períodos matutino e vespertino, com permanência da criança na instituição durante todo este tempo.
Art. 9º Terão direito à matrícula em período integral somente quando o casal responsável pela criança, pai e mãe ou responsáveis, comprovarem que ambos exercem atividade laboral em período integral, não existindo condições de permanecerem com a(s) criança(s) durante o dia.
§ 1º Encontrando-se a criança em condições de risco social ou outra situação que possa comprometer ou prejudicar o desenvolvimento da criança, poderá ser concedido a ela o direito à matrícula em período integral.
§ 2º Também têm direito à matrícula em período integral, independentemente da mãe ter emprego fixo ou não, quando:
I – a criança apresentar alguma deficiência, podendo ser matriculada em meio período na Escola de Educação Especial e meio período na Instituição de Educação Infantil;
II – a mãe da criança é monoparental e responde sozinha pelos seus cuidados e manutenção;
III – a família encontra-se em estado de extrema pobreza e é beneficiária do Programa Bolsa Família.
Parágrafo único. Não encontrando-se a família ou a criança em nenhuma das condições previstas neste artigo, terá direito à matrícula em regime parcial, obedecendo a uma fila de espera para ser atendida.
Art. 10. A matrícula na creche, em período parcial ou integral, somente poderá ser efetuada a partir da data em que a criança completar quatro meses de vida, respeitando-se, portanto, o período mais intenso de amamentação, salvo alguma condição especial indicada pelo médico.
Art. 11. Na organização das turmas, além de serem respeitadas as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve ser respeitada a seguinte relação professor/aluno, conforme definido na Deliberação nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
I - de quatro meses a doze meses – até seis crianças por professor;
II - de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;
IV – de três a quatro anos de idade – até quinze crianças por professor;
V – de quatro e cinco anos de idade (pré I e pré II) – até vinte crianças por professor.
§ 1º As vagas serão limitadas segundo a capacidade de alunos por turma e professor, conforme definido nos incisos do *caput* deste artigo, considerando, no entanto, o espaço físico da sala e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos.
§ 2º As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar para a educação infantil, permitindo-se, todavia, a matrícula durante o ano letivo, dentro do limite da relação professor/aluno já definida.
§ 3º É permitido um acréscimo na relação professor/aluno de até 20%(vinte por cento) para atender as matrículas procuradas durante o decorrer do ano letivo, considerando casos de extrema necessidade da criança e da família, conforme critérios estabelecidos no arts. 9º e 10.
Art. 12. Atendendo ao disposto na Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024, o Município deve elaborar um plano de ação para obter o número de crianças em idade da educação infantil, em especial as que estão na faixa de 0(zero) a 3(três) anos de idade, bem como a condição de cada criança ou família, para estabelecer uma lista de espera por ordem de prioridade, nos termos dos arts. 9º e 10, deste Decreto.
§ 1º O planejamento para obter o número de crianças na idade para atendimento nas creches e suas prioridades, e também na idade 4(quatro) e 5(anos) para matrícula na pré-escola I e II deverá ser efetuado pelo Município, para atender o disposto na Lei nº 14.851/2024.
§ 2º Além do levantamento efetuado com a utilização de todos os órgãos municipais, estaduais e federais para obtenção do número de crianças na faixa etária de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade e, em especial, das crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade, o Departamento Municipal de Educação e Cultura deverá realizar um chamamento público para que os pais ou responsáveis das crianças nesta faixa etária preencham um questionário, onde ficarão evidentes as condições estabelecidas nos artigos 9º e 10 deste Decreto, com o objetivo de estabelecer uma fila de espera por prioridade.
§ 3º O preenchimento do questionário poderá ser feito diretamente em cada estabelecimento de ensino, unificando posteriormente todos os resultados para evitar superposição de solicitação de vagas.
Art. 13. Nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a matrícula na educação infantil da criança de quatro anos completos ou que venha a completar até a data de 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis às penalidades impostas pelo Poder Judiciário.
Art. 14. O Departamento Municipal de Educação e Cultura deve efetuar um levantamento junto aos órgãos oficiais sobre a população estimada na faixa de quatro e cinco anos do Município, para efeito de programar as vagas para as turmas da pré-escola I e pré-escola II, de modo que não falte vagas de matrícula para esta fase da educação infantil, a qual não é apenas um direito, mas uma obrigação dos pais ou responsáveis.
§ 1º O Departamento Municipal de Educação e Cultura deve buscar apoio do Conselho Tutelar, do Departamento Municipal de Assistência Social, do Departamento Municipal de Saúde, do Ministério Público e de toda a sociedade na busca de eventuais crianças nesta faixa etária fora da escola.
§ 2º A direção de cada Centro Municipal de Educação Infantil e, eventualmente, da escola de ensino fundamental que tiver turma de pré-escola, fica obrigada a comunicar ao Conselho Tutelar e/ou o órgão da Assistência Social quando uma criança matriculada tiver 5(cinco) faltas consecutivas, para as providências cabíveis por parte destes órgãos, respeitando todas as ações previstas no Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP).
§ 3º Em cada instituição de educação infantil as turmas de pré I e pré II deverão ser organizadas em turmas em regime parcial e regime integral, atendendo o disposto no art.7º deste Decreto.
§ 4º Como a quase totalidade das crianças que irão matricular-se na pré-escola I já estão frequentando o último ano da creche, as condições estabelecidas no art. 7º poderão ser obtidas através da condição dos pais destes alunos.
Art. 15. As turmas constituídas por crianças em matrícula em período integral deverão ser planejadas para receberem matrículas de crianças cuja mãe iniciou suas atividades de contrato de trabalho após o início das aulas.
Parágrafo único. A transferência de criança matriculada em turma de período integral para turma em regime parcial somente poderá ser efetuada se esta transferência não causar traumas ou problemas pedagógicos ou emocionais à criança.
Art. 16. A rede municipal de ensino deve estabelecer uma política de expansão das vagas na creche com o objetivo de atender o preceito

constitucional do direito à educação, estabelecido nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal.
Art. 17. No planejamento para expansão do atendimento das crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade, o Departamento Municipal de Educação e Cultura deve propor e executar as seguintes ações, que podem ser repetidas ano a ano:
I – efetuar um levantamento estatístico para verificar, pelo menos de modo aproximado, quantas vagas seriam necessárias para atender os pais interessados na matrícula dos filhos;
II – divulgar na comunidade os critérios para o direito à matrícula em período integral e para o regime parcial;
III – efetuar uma pesquisa de campo para verificar quantas crianças teriam direito à matrícula em regime integral e, das que teriam a matrícula em regime parcial, em qual turno teriam o interesse;
IV – convocar os pais ou responsáveis por criança até 3(três) anos de idade para comparecer à escola ou à instituição de ensino de educação infantil, para responder a um questionário, cujo objetivo é estabelecer uma ordem de prioridade para as matrículas.
Parágrafo único. No estudo das vagas e condições de matrícula deve ser observado sempre a possibilidade de matrícula em escola próxima da residência, considerada a distância máxima de mil metros.
Art. 18. Após efetuado o levantamento estatístico, nos termos do artigo anterior, o planejamento deve se dirigir às necessidades dos espaços físicos necessários para atender, pelo menos parcialmente, no início, através de:
I – trabalho de racionalização e otimização das turmas nas escolas do ensino fundamental, verificando-se a possibilidade de ocupação de salas ou ambientes que seriam ocupadas por turmas da pré-escola II;
II – racionalização e otimização dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil, sem prejuízo da aplicação do projeto político-pedagógico da instituição de ensino;
III – possibilidade de ampliação dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil ou de escolas de ensino fundamental.
Art. 19. Em relação aos equipamentos, mobiliários e material didático para atender a esta ampliação de vagas, o órgão da educação municipal, se não dispuser de recursos próprios, deve mobilizar a sociedade para ajudá-lo nesta aquisição, preferencialmente pela doação dos materiais, ou obter recursos junto aos órgãos do Ministério da Educação.
Art. 20. Os recursos humanos necessários para atender a ampliação de turmas das creches devem ser obtidos mediante racionalização e redistribuição dos profissionais habilitados.
§ 1º Durante o período de maior volume de trabalho nas turmas das creches, isto é, na hora do banho e da alimentação, os regentes das turmas poderão utilizar o trabalho dos demais servidores, em especial aqueles que foram admitidos para exercerem estas funções.
Art. 21. Os recursos financeiros para atendimento ao aumento da demanda poderá ser obtido através de:
I – recursos do Fundeb, (fonte 1.101 e fonte 1.102);
II – 5%(cinco por cento) do restante dos impostos que compõem o Fundeb (fonte 1.103);
III – 25%(vinte e cinco por cento) dos impostos municipais, inclusive os obtidos na cobrança da dívida ativa (fonte 1.104);
IV – recursos do salário-educação, vedado apenas para remuneração dos profissionais;
V – recursos da complementação VAAT, onde a legislação obriga a utilização de, pelo menos, 50%(cinquenta por cento) na educação infantil;
VI – recursos da complementação VAAR, eventualmente recebidos pelo Município;
VII – repasse dos recursos oriundos do ICMS estadual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 249, de 23 de agosto de 2022 e sua regulamentação.
Art. 22. As crianças que apresentam alguma necessidade especial deverão receber tratamento educacional especializado, conforme a sua deficiência, devendo ser atendidas, tanto na fase da creche, como na pré-escola, em período integral, podendo ter matrícula parcial na instituição municipal e matrícula parcial na Escola de Educação Especial.
Art. 23. Na organização e funcionamento da educação infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº 02/2014 e nº 2/2016, que tratam da educação infantil e da educação especial, respectivamente, com exceção dos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e que possuem regulamentação própria.
Art. 24. Existindo no município instituições particulares de educação infantil que se enquadram nas condições de previstas no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e que concordam em efetuar convênio com Município para matrícula de crianças de zero a três anos de idade, as ações para sua implementação são:
I – ajustar com a entidade mantenedora os detalhes das matrículas, a saber:
a) número de crianças a serem atendidas pela instituição, inclusive com determinação de regime, parcial ou integral, e quais os turnos de atendimento;
b) valor anual a ser repassado pelo Município por aluno;
c) forma de pagamento dos valores acordados.
II – comunicar aos pais interessados na matrícula dos filhos na instituição conveniada;
III – orientar os pais sobre o calendário de matrícula e início das aulas e demais informações necessárias.
Art. 25. Confirmadas as matrículas na instituição conveniada, deve ser firmado um Termo de Cooperação para definir todos os direitos e deveres do Município e da instituição conveniada, em especial a forma de pagamento e a vedação pela instituição de qualquer cobrança de taxa aos pais.
Parágrafo único. O Município poderá aprovar repasse de recursos à instituição conveniada, específicos para a merenda escolar dos alunos conveniados.
Art. 26. No primeiro ano do convênio o repasse dos recursos à instituição conveniada é efetuada exclusivamente pelo erário municipal, relacionados no art. 21 deste Decreto.
Art. 27. O Termo de Cooperação, por ser executado com recursos financeiros do erário municipal, deve ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.
Art. 28. A instituição conveniada deverá apresentar, como anexo ao Termo de Cooperação, um plano de aplicação dos recursos a serem recebidos, cujas despesas deverão atender exclusivamente a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.
Art. 29. A instituição conveniada deverá também apresentar toda a documentação que comprove sua condição de entidade filantrópica e sem fins lucrativos, nos termos do § 4º do art. 24 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.
Art. 30. Dentre as obrigações da instituição conveniada, deverá constar no Termo de Cooperação, a obrigatoriedade de apresentação de balancete contábil a cada bimestre.
Art. 31. Os alunos matriculados na instituição conveniada deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação para efeito de computação de seu número e condições junto ao INEP/MEC, através do SERE.
Art. 32. Se o processo de abertura de vagas com a aplicação das normas emanadas neste Decreto não for suficiente para atender a demanda por vagas, mesmo após o uso de instituições conveniadas, o Município poderá utilizar os recursos da compra de vagas de instituições com fins lucrativos, na forma de concessão de bolsas de estudos, conforme previsto no art. 77, § 1º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 33. O Departamento Municipal de Educação e Cultura poderá emitir instruções normativas para regulamentar alguma condição em especial deste Decreto.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D896D2DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 2023

EDITAL CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 90, de 19 de maio de 2023, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2023 – PSS, nos termos do item 16 e seus subitem 16.1 e 16.3 do Edital 01/2023 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** com divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023, edição 2853, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 17.1 e 18, do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público

RESOLVE:

Art. 1° Fica **CONVOCADO** nos termos do item 16 e seus subitens, Edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 05 de dezembro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2024, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 25 de novembro de 2024

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora

RENATA FERRARI
Membro da Comissão Organizadora

IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI
Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: MOTORISTA II			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
17°	Adilson Rodrigues Da Rosa	48	Ampla Concorrência

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Adilson Rodrigues Da Rosa	MOTORISTA II	05/12/2024 – 15h30

Observação:

1 - O convocado deverá comparecer no dia 05 de dezembro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D ou E" em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN (para motorista II e operador de máquinas pesadas)
h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do
Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
q) comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
- Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
r) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.
s) Declaração que não é aposentado pelo Regime Geral da Previdência

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL
21/11/2024

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Adilson Rodrigues Da Rosa	MOTORISTA II	05/12/2024 – 15h00min

Observações:
- Favor chegar com 15 minutos de antecedência.
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado a Rua Ursulina Barbosa, n°26, Bairro Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas/PR.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:25CDECC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024

Constitui a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº **04**, 25 de novembro de 2021;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, com os seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Lazara Pedra dos Santos	400055	Presidente
Alan Junn Brunelli Miya	400070	Membro
Isabelle Gomes dos Santos	400076	Membro
Wallyngson Bruno	400067	Suplente

Art. 2º. Esta Comissão tem por finalidade realizar o inventário dos bens alocados na Câmara Municipal, em virtude do final da legislatura, e terá duração entre os dias 26/11/2024 a 06/12/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prado Ferreira-PR, 25 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Justificativa
A presente Comissão encontra seu fundamento jurídico na Resolução nº 04 de 25 de novembro de 2021 que "*Institui a Comissão Permanente deLevantamentoe Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências*".
Quanto aos membros, em especial os titulares, deve-se considerar a pequena quantidade servidores da Câmara Municipal, bem como, que o inventário, constitui-se na realidade em simples conferência dos bens patrimoniais alocados no Poder Legislativo local. Portanto, sem qualquer natureza complexa.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A5C0718F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024

Dispõe sobre a transferência da Data em comemoração à Emancipação Política do Estado do Paraná, bem como sobre o período de recesso de fim de ano, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 40/1998 estabelece que no dia 19 de dezembro – Data da Emancipação Política do Estado do Paraná -, não haverá expediente nas repartições públicas do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 01/2024, deste Poder Legislativo, a qual já estabeleceu ponto facultativo e feriado nos dias 24/12/2024 e 25/12/2024, respectivamente;
CONSIDERANDO a organização das atividades administrativas desta Câmara Municipal;
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve expedir o seguinte:

PORTARIA:
Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 19 de dezembro (quinta-feira) - Data em comemoração à Emancipação Política do Estado do Paraná, para o dia 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira).
Art. 2º Fica estabelecido o recesso de fim de ano no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, compreendendo o período de 23/12/2024 (segunda-feira) a 31/12/2024 (terça-feira).
Art. 3º Durante o período de recesso, as atividades administrativas estarão suspensas.
Art. 4º Os prazos administrativos que porventura se encerrem durante o recesso ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:CEF4F52B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 06/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 06/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024
Processo Administrativo nº 11/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por lote, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS, COMPREENDENDO: 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E- CPF-A3, COM TOKEN, COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, E 01 (UM) CERTIFICADO E- CNPJ-A1, COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO PARA USO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 376,82 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA SESSÃO: 02/12/2024 (segunda-feira)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00
LINK: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por item.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prado Ferreira-PR, 25 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:01EDE676

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2024

Dispõe sobre a nomeação de integrante titular do *Conselho Tutelar Municipal* – quadriênio 2024/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral Suplementar para a escolha e eleição dos membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2024/2028;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeado para compor o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membro:

NOME	RG	CPF
LÉIA DA SILVA	59.155.298-X	123.940.313-48

Art. 2° O mandato de Conselheiro Tutelar Suplementar será 03 anos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á 12/11/2024.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E33E7560

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 - DISPENSA Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ **28.594.525/0001-11**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES E SMART TV, PARA A 4ª FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024, NO SALÃO PAROQUIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5DE3F29B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 18/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 18/2024

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DA ESTRADA DA ÁGUA DA AREIA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.233,33 (Onze Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prado Ferreira, 25 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6F272E1A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **65/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, sediada na RUA CASTELO BRANCO, 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RAFAEL PIRES GONÇALVES, portador do RG nº 15.943.142-8 e do CPF nº 15.943.142-8, residente e domiciliado em Jataizinho/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 02/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2664	08.243.0011.2061	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 25 de novembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:17035920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 88/2024
Athaide Kern Junior – CPF ***.***.489-30;
I) Processo Administrativo n° 928/2024;
II) Cargo: Operador Sistema de Comunicação;
III) Período de afastamento: 25/11/2024 a 29/11/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato" – Florianópolis SC.

Requerimento de Diária n° 89/2024
Jorge Alves da Cunha – CPF ***.***.536-20;
I) Processo Administrativo n° 929/2024;
II) Cargo: Oficial Legislativo;
III) Período de afastamento: 25/11/2024 a 29/11/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato" – Florianópolis SC.

Requerimento de Diária n° 90/2024
Carlos Alberto Conde dos Santos – CPF ***.***.939-07;
I) Processo Administrativo n° 931/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 25/11/2024 a 29/11/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato" – Florianópolis SC.

Requerimento de Diária n° 91/2024
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti – CPF ***.***.219-64;
I) Processo Administrativo n° 932/2024;
II) Cargo: Assessor de Plenário da Presidencia;
III) Período de afastamento: 25/11/2024 a 29/11/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato" – Florianópolis SC.

Requerimento de Diária n° 92/2024
Edmirso Batista de Abreu – CPF ***.***.222-20;
I) Processo Administrativo n° 933/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 25/11/2024 a 29/11/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato" – Florianópolis SC.

Requerimento de Diária n° 93/2024
Luiz Carlos Martins – CPF ***.***.889-72;
I) Processo Administrativo n° 936/2024;
II) Cargo: Motorista;
III) Período de afastamento: 26/11/2024 a 28/11/2024;
IV) Número de diárias: 3 (três) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.949,43 (mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Transporte e Visita Técnica a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes SP.

Requerimento de Diária n° 94/2024
Jurandir Baptista Salgueiro – CPF ***.***.809-49;
I) Processo Administrativo n° 937/2024;
II) Cargo: Diretor do Departamento Jurídico;
III) Período de afastamento: 26/11/2024 a 28/11/2024;
IV) Número de diárias: 3 (três) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.949,43 (mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Visita Técnica a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes SP.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:B94868C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10234/2024

Súmula: Exonera o Senhor BRENO CAMPOS BEZERRA DE ALMEIDA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor BRENO CAMPOS BEZERRA DE ALMEIDA, CPF nº. ***.704.039--**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 22 de Novembro de 2024.

Quatro Barras, 25 de Novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3783EEB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.235/2024

Estabelece limitação das despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 1964 e legislação pertinente;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o qual preconiza providências de contingenciamento de despesas e limitação de empenhos e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO a frustração de receitas e a necessidade de contingenciar despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento da folha e observar os limites impostos na Lei nº 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1630/2023, em especial o art. 49 e ss;

CONSIDERANDO que, para tanto, é imprescindível racionalizar as despesas e realizar a receita prevista para o exercício,

DECRETA

Art. 1º A execução das despesas dos Órgãos e entidades da Administração Direta atendidas com Recursos Próprios do Tesouro Municipal observará:

I - redução das despesas para aquisição de equipamentos e material permanente, que não comprometam os serviços públicos municipais;

II - redução ao estritamente necessário para o regular funcionamento da gestão das despesas gerais de custeio e de manutenção de órgãos e repartições, notadamente as de energia elétrica, telefone, combustíveis, uso de veículos, material de consumo e de expediente;

III - reprogramação de metas dos investimentos ainda não iniciados;

IV - revisão de subvenções econômicas e auxílios financeiros;

Parágrafo único. O contingenciamento da Lei nº 1631/2023, será de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o saldo atual das secretarias municipais apropriadas na fonte de recursos livres (000) na data deste decreto e as demais fontes vinculadas de acordo com a arrecadação.

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir da publicação deste Decreto, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto:

I - As obrigações constitucionais e legais do Município.

II - O pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos.

III - As despesas fixas com pessoal e encargos sociais;

IV – Benefícios eventuais, bolsa atleta, Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Residente Médico, e a continuidade dos auxílios previstos em lei aos servidores municipais.

V - as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 3º Ficam determinadas medidas adicionais de controle e redução de despesas, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, a saber:

I - Suspensão temporária de quaisquer reajustamentos ou realinhamentos contratuais, decorrentes de contratos de prestação de serviços, compras, locação, fornecimentos e obras, sendo que eventuais reajustes somente poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal, condicionada a respectiva validade e eficácia à formalização de prévio termo aditivo contratual;

II - Somente poderão ser acolhidos documentos fiscais - nota fiscal ou fatura - consignando reajustes ou revisões contratuais, após a celebração do correspondente termo aditivo contratual;

Art. 4º Até futura revisão das limitações determinadas pelo presente Decreto, e na conformidade com o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a partir da edição deste Decreto, fica vedada a concessão de jornada extraordinária, de jornada em regime de plantão ou de sobreaviso, salvo para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança, à educação e à economia pública, as quais somente serão concedidas mediante despacho fundamentado do Secretário da Pasta ou Dirigente do Órgão.

Art. 5º A partir da publicação deste Decreto, fica proibida a abertura de processos administrativos para requisição de pagamento de diárias previstas na Lei nº 57/2006, salvo para transporte de pacientes ou de menores de idade.

Art. 6º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais.

§1º As unidades orçamentárias e administrativas adotarão as medidas e procedimentos, necessários à adequação aos limites fixados neste Decreto.

§2º Deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

Art. 7º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Art. 8º Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em conjunto com o Prefeito Municipal, pode:

I - Expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

II - Propor aumento no percentual de contingenciamento, ou a liberação parcial ou total do contingenciamento a que se refere esse Decreto, observando o comportamento da receita.

Art. 10 Na conformidade do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, e no art. 49, da Lei 1630, de 18 de dezembro de 2023 - LDO, compete ao Poder Legislativo, promover, por ato próprio, em seu orçamento, a limitação de empenho e movimentação financeira, nas mesmas proporções do Poder Executivo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BDD1BA91

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo a operacionalização de reservas, marcação, emissão e entrega de bilhetes, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens de todas as companhias aéreas, para atender as necessidades da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 001/2024, através do Edital e seus anexos
PROCESSO: 57/2024.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.
CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo concedido o desconto de 38,06% (trinta e oito virgula zero seis por cento) sobre o valor total das passagens.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura eletrônica do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quatro Barras, 25 de novembro de 2024.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1589A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8173, 8174, 8175, 8176, 8177E 8178/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8173/2024
ADRIAN DA SILVA NOGUEIRA – CPF. XXX.135.569-XX
I)Processo Administrativo n° 16.959/2024
II) Cargo do servidor: Assessora de Secretaria – SMDET
III)Período de afastamento: 25/11/2024(20h) a 30/11/2024(12h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica na Associação Comercial Joinville e Agencia do Trabalhador, na cidade de Joinville/SC.

Requerimento de Diária n° 8174/2024
VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR – CPF. XXX.446.219-XX
I)Processo Administrativo n° 16.946/2024
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMDET
III)Período de afastamento: 25/11/2024(21h) a 29/11/2024(08h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Encontro Estadual de Agentes de Crédito 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 8175/2024
JOÃO LUIZ DA SILVEIRA – CPF. XXX.027.219-XX
I)Processo Administrativo n° 16.656/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMEPEIA
III)Período de afastamento: 02/12/2024(06h) a 04/12/2024(06h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da cerimônia de entrega de premiação do Instituto Chico Mendes, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 8176/2024
LORENO BERNARDO TOLARDO – CPF. XXX.649.529-XX
I)Processo Administrativo n° 16.654/2024
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III)Período de afastamento: 02/12/2024(06h) a 04/12/2024(06h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da cerimônia de entrega de premiação do Instituto Chico Mendes, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 8177/2024
FREDERICO BERNARDI – CPF. XXX.205.459-XX
I)Processo Administrativo n° 16.786/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMPUO
III)Período de afastamento: 02/12/2024(08h) a 04/12/2024(08h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da cerimônia de entrega de premiação do Instituto Chico Mendes, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 8178/2024
ELISON ALBERTO BATISTA – CPF. XXX.316.789-XX
I)Processo Administrativo n° 16.877/2024
II) Cargo do servidor: Assistente Administrativo – SMS
III)Período de afastamento: 03/12/2024(08h) a 04/12/2024(11h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 2º Congresso de Governança Pública da AGE-PR e 3ª Semana da Ouvidoria o uso da Tecnologia como ferramenta de gestão, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 25 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:03B24EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 9.811/2024, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 06/2024 - Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

Chamamento 09/2024 - Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.

Chamamento 10/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "b" e motorista categoria "d", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

Chamamento 11/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 de novembro de 2024 às 14:00h.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 25 de novembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6F713CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR. devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2023 e seus ANEXOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA, CNPJ n° 37.631.979/0001-06.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de dezembro de 2024 com término em 07 de dezembro de 2025.
DO VALOR: Mantem-se o mesmo valor unitário firmado no contrato inicial de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) com quantidade de 3.625 consultas, totalizando R$ 353.437,50 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 354/2024, ambos emitidos no âmbito dos processos administrativos n° 15913/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3123F1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 8184/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 8184/2024
WELLINGTON FABIO BENEDETTI – CPF. XXX.485.859-XX
I)Processo Administrativo n° 17.094/2024
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMPUO
III)Período de afastamento: 02/12/2024(06h) a 04/12/2024(06h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da cerimônia de entrega de premiação do Instituto Chico Mendes, na cidade de São Paulo/SP.
Quatro Barras, 25 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D64F42F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9809/2024, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 88/2024 que foi realizado no dia 22 de novembro de 2024 às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 61 considerado deserto e os itens 10, 14, 18, 19, 32, 51, 55, 79, 80, 84, 90, 95 e 105 fracassados.
Quatro Barras, 25 de novembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F3D01B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N° 2.008/2024

LEI Nº2.008/2024

SÚMULA: Institui a criação da Imagem Representativa da Base Operacional Integrada de Querência do Norte, Estado do Paraná, estabelecendo a arpia (Harpia hapyja) como ave símbolo oficial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Imagem Representativa Institucional da Base Operacional Integrada de Querência do Norte, composta pela figura da arpia (harpia harpyja), reconhecida como símbolo de proteção e força da região, representando o compromisso com a segurança e a soberania nacional das áreas de fronteira.

Art. 2° - A ave arpia será representada de forma estilizada, com elementos visuais que transmitam: I. a força, vigilância e determinaçãono combate ao crime; II. A resiliência e o compromisso com a segurança e a integridade dos cidadãos de Querência do Norte e arredores; III. A preservação da biodiversidade, em respeito ao ecossistema regional e ao símbolo da fauna brasileira.

Art. 3° - A imagem representativa, com base na arpia, será utilizada em: 1. documentos oficiais da Base Operacional Integrada; II. Uniformes, veículos e equipamentos pertencentes à Base; III. Materiais de divulgação e conscientização voltados à segurança e integração regional; IV. Campanhas e projetos educacionais e culturais que promovam a segurança e a preservação da biodiversidade.

Art. 4° - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, especificando as características técnicas e estéticas da imagem representativa para assegurar a uniformidade e a identidade visual da Base Operacional Integrada de Querência do Norte, em até 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 25 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:519219D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°157/2024

DECRETO N°157 DE 25 DE NOVEMBRO DE /2024

Súmula: Retifica área 01 para fins de servidão do Decreto 144/2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto Municipal 144/2024, área 01, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, das áreas de terra abaixo descritas e Anexo I, destinadas à **Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Tubulação de drenagem de águas pluviais, para o Acesso a represa da Jurití,** bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

AREA 01:

• **Proprietário: IRENE ANDREASSI ALEIXO** ou a quem de direito pertencer.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **ÁREA DE SERVIDÃO "3", ENCRAVADA NO IMÓVEL DENOMINADO ESTÂNCIA SANTA HELENA**, constituída pelo Lote Rural Destacado do Lote nº 25-B; Chácaras de terras sob nºs. 17 e 18, da subdivisão dos lotes nºs. 25 e 26; Lote de terras sob nº 24-C, subdivisão do Lote nº 24; Lote rural nº 25-C-Remanescente e Chácaras nºs. 14, 15 e 16, subdivisão do Lote nº 25, todos da Gleba nº 28, da Colônia Paranavaí.
MUNICÍPIO: **QUERÊNCIA DO NORTE – PR**
COMARCA: **LOANDA – PR**
MATRÍCULA: **41.425 – CRI LOANDA – PR**
ÁREA: **5.934,50 metros quadrados**

ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado '**ponto 0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 243.815,740 m e N= 7.444.934,177 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela margem esquerda do Córrego Juriti com a área útil da Estância Santa Helena; Daí segue confrontando com a área útil da ESTANCIA SANTA HELENA, com o azimute de 101°12'48" e distância de 903,86 metros até o marco '**ponto 1**'; Daí segue confrontando com o PERIMETRO URBANO da cidade de Querência do Norte, com o azimute de 191°38'40" e distância de 10,59 metros até o marco '**ponto 2**'; Daí segue confrontando com a BACIA DE ACUMULAÇÃO, com o azimute de 281°38'40" e distância de 60,00 metros até o marco '**ponto 3**'; Daí segue ainda confrontando com a BACIA DE ACUMULAÇÃO, com o azimute de 191°38'40" e distância de 20,00 metros até o marco '**ponto 4**'; Daí segue confrontando com a área útil da ESTANCIA SANTA HELENA, nos seguintes azimutes e distâncias: 330°53'57" - 31,66 metros até o marco '**ponto 5**'; 281°12'50" - 265,20 metros até o marco '**ponto WGYX-M-0845**'; 281°12'50" - 554,25 metros até o marco '**ponto WGYX-M-0846**'; 281°05'09" - 5,01 metros até o marco '**ponto WGYX-V-2413**', cravado na margem esquerda do Córrego Juriti; Daí segue subindo e confrontando com a margem esquerda do referido CORREGO JURITI, com o azimute de 23°31'55" e distância de 6,14 metros, até retornar ao marco '**ponto 0=PP**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **5.934,50 metros quadrados**".

OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 41.425 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.

Parágrafo único: As demais disposições do Decreto 144/2024 permanecem inalteradas.
Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, 25 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:25E0F7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.312/2024

DECRETO Nº 312, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Presencial nº 003/2024-CMQN

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 003/2024, tipo presencial que tomou por objeto a contratação de empresa fornecedora de Pneus para a frota de veículos do Legislativo Municipal, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- VOSS AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 97.532.745/0001-33, no valor total de R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 25 de novembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:EA23D844

LICITAÇÃO
INEX 70 BANDA DONA BENTA

INEXIGIBILIDADE Nº. 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo, para contratação do show com a Banda Dona Benta, em virtude da 41ª Festa do Arroz, que acontecerá nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024.

CONTRATADO	VALOR
show com a **BANDA DONA BENTA,** representada pela empresa SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM Rua São Salvador, 1248, Parapuã – SP, CEP 17.730-000 , CNPJ: 17.694.524/0001-22.	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Apresentação 05/12/2024

Querência do Norte - PR, 22 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DFBC4F14

LICITAÇÃO
INEXIG 71 TROPA VEIA

INEXIGIBILIDADE Nº. 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo, para contratação do show com a Banda Dona Benta, em virtude da 41ª Festa do Arroz, que acontecerá nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024.

CONTRATADO	VALOR
show com a BANDA TROPA VEIA, através da empresa que a representa: **FF. PROMOÇOES E EVENTOS** avenida Maria Pilegi, 247, Nova Londrina – PR, CEP 87.970-000, CNPJ: 31.197.518/0001-90	R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Apresentação 06/12/2024

Querência do Norte - PR, 22 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B1CC2EAE

LICITAÇÃO
INEX 72 DUPLA PEDRO SANCHES E THIAGO

INEXIGIBILIDADE Nº. 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo, para contratação do show com a Banda Dona Benta, em virtude da 41ª Festa do Arroz, que acontecerá nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024.

CONTRATADO	VALOR
dupla – PEDRO SANCHES E THIAGO, através da empresa que a representa: **P.H. SANCHES PRODUÇÕES LTDA – ME,** Rua Cassio Pacheco Barros, 52,bairro – Jardim Res. Village – Limeira –SP, CEP 13482-714, CNPJ: 43.247.991/0001-14	R$ 85.000.00 (oitenta e cinco mil reais) Apresentação 07/12/2024

Querência do Norte - PR, 22 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FA0916A8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 48

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
FGS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.988.022/0001-47
LOTES: 01,08,12,13,14 E 15

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00
LOTE: 02,03,04,05,06,07 E 10

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:46.344.050/0001-97
LOTE: 09 E 11

Querência do Norte PR, 25 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:10C3EA29

LICITAÇÃO
DISP ELETRONICA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000, CNPJ 76.973.692/0001-16 -Querência do Norte – Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIRO, TENDA, STAND.

PERÍODO DE envio das PROPOSTAS
De **26/11/2024** às **8:30h**
Até 02/**11/2024** às **8:30h**

PERÍODO DE LANCES
De : 02/122024 às 9h
Até 02/12/2024 às 15h

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 25 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:379B8D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 944/08/2024

LEI Nº. 944/08/2024

Sumula: Altera a Lei 799/08/2021 – PPA-2022/2025 – Plano Plurianual de Investimentos, Aumento de Valores no Orçamento do Legislativo Municipal para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNIICPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná. Aprovou a Lei 944/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:
Art. 1º. Esta Lei Obedecendo as Determinações Legais acima descritos, vem alterar sobre forma de REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Executivo para o Legislativo, ajustando da importância Total de R$ 1.891.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil Reais), para a importância de R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos mesmos Elemento existentes, sendo que segue apenas novos Anexos com os valores ajustados do Legislativo que foram acrescido e remanejados do Executivo Municipal, diminuindo do Departamento de Administração a Importância de R$ 359.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).
Art. 3º. Fica Autorizado esta Lei, apenas a efetuar as alterações nos anexos que compõem a Lei 799/08/2021 – PPA – 2022/2025, visando adequar este instrumento de Planejamento, não necessitando alterar o corpo integral da Lei, que permanece a mesma, bem como não alterando o valor Total Geral, já aprovado anteriormente.
Art. 4º. Segue em anexo em conjunto com o Projeto da LOA-Lei Orçamentária Anual para 2025, todos os Anexos pertinente a essa alteração de valores, servindo para posterior análise dos Nobres vereadores os valores citados acima ajustados.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D´Oeste, 21 de Novembro de 2.024

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:D54B42DE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 943/08/2024

LEI Nº. 943/08/2024

Sumula: Altera a Lei 928/08/2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025, Aumento de valores no Orçamento do Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNIICPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná. Aprovou a Lei 943/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:
Art. 1º. Esta Lei Obedecendo as Determinações Legais acima descritos, vem alterar sobre forma de REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Executivo para o Legislativo na Importância de R$ 359.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), passando da importância de R$ 1.891.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil Reais), para a importância de R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos Elemento existentes, sendo que segue Novos Anexos com valores ajustados conforme solicitados e acrescido no Legislativo e deduzido no Executivo Municipal (Departamento de Administração).
Art. 3º. Segue em anexo em conjunto com o Projeto da LOA-Lei Orçamentária Anual para 2025, todos os Anexos pertinente a essa alteração de valores, servindo para posterior análise dos Nobres vereadores os valores citados acima ajustados.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D´Oeste, 21 de Novembro de 2.024

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:AB09CA93

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ nº 85.062.099/0001-09
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de Extensão de Rede de Iluminação Pública, com Fornecimento e

Instalação de Luminárias em LED, Conjunto composto por Poste e Luminárias em LED Modelo Ornamental, conforme especificado no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços - Cronograma Físico Financeiro e Projeto Elétrico.
DATA DO ADITIVO: 22/11/2024.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 03/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Novembro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C049745B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO LOTE.**

OBJETO: Contratação de Empresa, Especializada para Manutenção, Instalação e Reinstalação, Cargas de Gás e Consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, placa, compressor e da hélice) para os aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 27 de Novembro de 2024 as 08h30min do dia 02 de Dezembro de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 02 de Dezembro de 2024.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:25ACCD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.858/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2024.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

Considerando os fatos ocorridos e relatados pela da Secretaria de Educação;

Considerando as denúncias recebidas via protocolo;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2024, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) L. O. T. de Matrícula nº 307411, destinada a apurar possível cometimento de infração dos incisos IV e V do Art. 188 e possível descumprimento dos deveres do Servidor Público, principalmente os incisos I, II, III, VII e IX do Art. 187, ambos da Lei Complementar Nº 01/2022 e/ou outro dispositivo constatado no decorrer do PAD.
Art. 187.São deveres do servidor público:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX - tratar com urbanidade as pessoas;
Art. 188. Ao servidor público é proibido:
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

Art. 2º- - Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73A2A71B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.859/2024 25/11/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, a partir de novembro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ALBERI ANDRÉ MENZEL	Motorista	A04 em EX	A05 em EX
CATIA MAFRA PELLENZ	Enfermeiro	F04	F05
ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA	Auxiliar de Secretaria	D05	D06

ELOIR FÁTIMA ZIMIANI	Auxiliar de serviços gerais	C06	C07
FABIA FERRAZZA	Agente Comunitário de Saúde	F06	F07
FABIOLA CAROLINA DE ARAUJO CONCEIÇÃO	Auxiliar de serviços gerais	A05	A06
GILMAR DA ROCHA	Auxiliar de serviços gerais	A05	A06
IVONIR KRUGER	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
JOÃO IRACY JOSÉ DUARTE	Motorista	B05	B06
LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	Motorista	C07	C08
LIDIANA TERESA AGUSTINI	Auxiliar de serviços gerais	B04	B05
MARILENE FURTADO GOULART	Auxiliar de serviços gerais	B05	B06
NAIR FÁTIMA MENDONÇA	Auxiliar de serviços gerais	C05	C06
SELMA APARECIDA TORETI	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
SONIA MORAIS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
TATIANE DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de serviços gerais	A05	A06
TEREZINHA SALETE SCHMITT ANDRETTA	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
VIVIANI GABRIELA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9A84CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

Despacho De Anulação De Processo Licitatório Em Razão Da falha da fase de planejamento do processo. O Prefeito Do Município De Realeza/PR, No Uso De Suas Atribuições Legais, Considerando a manifestação da procuradoria jurídica que opina pela impossibilidade jurídica da conclusão do processo, resolve: Anular O Processo Licitatório Nº 152/2024, Pregão Eletrônico N° 99/2024 Que Tem Por Objeto "Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Luminárias Públicas para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano". Ressalta-se que o ato está fundamentado No Art. 71, Da Lei Federal Nº 14.133/2021 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Realeza, 25 de Novembro de 2024.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6A518B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024
PROCESSO Nº 483/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90065/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: O Registro de preços visando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão traçado/trucado com caçamba de no mínimo 310 CV de potência, conforme características, quantitativos e demais exigências.
VALOR ESTIMADO: R$ 653.792,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/12/2024 - 08h 30min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Pregoeiro
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:9BC76C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 285 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.607.722/0001-62, com sede na RUA BELÉM, 165., 0 TERREO - CEP: 85465000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 32.594,00(Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EBE680AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 286 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.316/0001-89, com

sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 11.470,00(Onze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C23D7E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024
PROCESSO Nº 479/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90067/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 148.291,16 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/12/2024 - 08h 30min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Pregoeiro
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7AE1BAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 287 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.223.106/0001-79, com sede na RUA FLORESTA 440, 0 BR 480 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 1.149,50(Um Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:CC3BA49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 288 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.413.591/0003-18, com sede na RUA FREDERICO JENSEN, 180 Galpão 01, 0 - CEP: 89066301 - BAIRRO: ITOUPAVA NORTE.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 46.125,00(Quarenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F944EC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 289 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.828.722/0001-02, com sede na RUA São LUIZ, 1960, 0 - CEP: 89870000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 24.659,50(Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C14BC053

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 290 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.128.762/0001-31, com sede na RUA JORGE TZACHEL, 0 SALA 60 C - CEP: 88301600 - BAIRRO: FAZENDA.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 579,70(Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2926FB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 291 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.651.148/0001-61, com sede na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, N.º 50, 0 LOJA 4 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 11.031,00(Onze Mil e Trinta e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:CBF0FD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 292 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.272.796/0001-09, com sede na HUMBERTO DE CAMPOS, 0 SALA - CEP: 88523140 - BAIRRO: CORAL.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 1.598,00(Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B4CCD870

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 293 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PAPELARIA KRAPP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.005.222/0001-13, com sede na RUA FRANCISCO DELLE, 63, 63 SALA 02 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 27.218,40(Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3A7E9CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 296 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.770.897/0001-06, com sede na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N° 257, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 248.279,05(Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7DCFEE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 294 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PARANA LICITAÃ‡Ã•ES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.494.246/0001-23, com sede na RUA ALCEMIRO LUCIANO, 0 - CEP: 83218160 - BAIRRO: VILA GARCIA.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 53.110,20(Cinquenta e Três Mil, Cento e Dez Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D46E8438

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 383/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa J. I. INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.273.689/0001-77, com endereço à Rua Alcione Bastos, nº. 1473 - Sala 03, Bairro Alto da XV, cidade de Guarapuava/PR
LICITAÇÃO: Contrato n.º 383/2023 – Dispensa n.º 038/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS COM OBJETIVO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL REFERENTE À RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME TESE 1130 DO STF E N/RFB N.º 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012".
VALOR TOTAL: R$ R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:26 de dezembro de 2024 à 26 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2E5FAA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 295 - PREGÃO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.234.029/0001-54, com sede na AVENIDA JOSE ANTUNES FABRICION N 2458, 0 LOJA - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 10.123,10(Dez Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Dez Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0D0B55B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MAHÁ, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA VIRADA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JF SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ.: 13.354.044/0001-61
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,
Rio Azul, 25 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 069/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JF SONORIZAÇÃO LTDA

CNPJ.: 13.354.044/0001-61
VALOR: R$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **25/11/2024** à **24/05/2025.**
ASSINATURA: 25/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:54E10544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 113/2024

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 113/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 06 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE 350 PACOTES DE CAFÉ, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 25/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 06/12/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/12/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de novembro de 2024.

Rio Azul, 21 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:37B55C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:111/2024

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é o Compra e Instalação de Ar Condicionado nas Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 25 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0F99DE0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:95/2024

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 95/2024, cujo objeto é o AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Motivo da Suspensão: **Em razão de recebimento de Achados ao processo advindo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

Rio Azul, 25de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2E540F84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Regiane Teleginski Cochinski**, matrícula 2038-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, a partir de 21 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:410A8206

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Edna Regina Kurzydlovski**, matrícula 589-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7B5421F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Danieli Druczkowski Duda**, matrícula 477-1, ocupante do cargo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:21CDC74B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Maria Izabel Carneiro**, matrículas 834-1 e 834-2, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:16602A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

Contrato: 306/023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 080/2023. **Objeto:** Execução de serviços de infra estrutura compreendidos em: cobertura, telhamento e madeiramento, para atender as necessidades das Unidades Escolares de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 37, §XXIº da Lei nº 8666/93. **Contratado:** PWB – manutenção industrial EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 1.413.744,25. **Motivo:** Prorrogação do contrato original e mais 25%. **Prazo de Execução:** 20/12/2024 – 19/12/2025. **Vigência:** 18/04/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 25/11/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6563A9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota no dia 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação Nº 088/2024 - INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CRAS no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CRAS no valor de R4 30.000,00 (trinta mil reais), previsto na Deliberação Nº 088/2024;

Art. 3º - Aprovar do Termo de Adesão à Deliberação Nº 088/2024 - INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CREAS no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 4º - Aprovar do Plano de Ação relativo ao INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CREAS no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), previsto na Deliberação Nº 088/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 25 de novembro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE75C273

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1276/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Simone Moreira	Matrícula nº 2204-7/5	Assistente Social

Membros:

I – Leonice Gritti Duarte	Matrícula nº 2295-0/1	Assistente Social
II – Franciane de Fátima Passemko Alves	Matrícula nº 2205-5/1	Psicóloga
III – Daniela Maria Lima Bastos Franco	Matrícula nº 2192-0/1	Recepcionista

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B843B80C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1275/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Eliane Valério Pereira	Matrícula nº 0409-0/4	Secretária Municipal de Assistência Social

Membros:

I – Dafny Suellen dos Santos	Matrícula nº 2428-7/3	Assistente Administração B
II – Daniela Maria Lima Bastos Franco	Matrícula nº 2192-0/1	Recepcionista

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB20429A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 201/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 26 (vinte e seis) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 78, de 14/05/2024, Edital nº 83, de 23/05/2024, Edital nº 172, de 26/09/2024, Edital nº 174, de 30/09/2024, Edital nº 176, de 7/10/2024, Edital nº 177, de 10/10/2024, Edital nº 182, de 15/10/2024, Edital nº 185, de 24/10/2024,Edital nº 188, de 30/10/2024, Edital nº 190, de 05/11/2024 e Edital nº 199, de 14/11/2024. Os classificados em 1º, 2º, 5º, 6º, 8º e 16º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 4º, 7º, 10º, 12º e 13º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. Os classificados em 9º, 11º, 14º, 15º, 17º e 18º lugar assinaram requerimentos de final de lista.	1º a 18º
8560/2024	Daniela dos Santros Terres Veiga	19º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 25 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B0D4791

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 203/2024

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024, para contratação temporária de profissional do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº da Inscrição	Candidato
26416	Márcio Woehl
26543	Cristiano César Ulbrich
26565	Waslan Miguel Choinatzki
26613	Jackson Henrique da Maia
26698	Ademir Vicente Colaço
26751	Lucia Cristina de Brito
26816	Álvaro Albrecht
26644	Eduardo Silva de Lara
26693	Jaqueline Aparecida de Souza Cardozo
26851	Daniel Kohut
26918	Danilo Preisler
26976	Marcos Paulo Schelbauer
26980	Adilson Schuatey
26982	Antônio Alves Martins
26984	Luiz Marcos Bencz
27028	Anderson Siqueira Chaves
27036	Ezequiel de Medeiros
27089	Cleiton Kraj
27104	Ederson França Moreira dos Santos

II – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Nº da Inscrição	Candidato
26343	Alana Pereira Alves
27072	Arildo Ademir Denk

III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **11. DOS RECURSOS**, do Edital nº 193, de 2024:

11. DOS RECURSOS
11.1 Somente será admitido recurso para:
11.1.1 indeferimento da inscrição;
11.1.2 gabarito da prova objetiva;
11.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;
11.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
11.3 Serão indeferidos os recursos:
11.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
11.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
11.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;
11.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 25 de novembro de 2024.

CHRISTIAN DE ASSIS
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:389A1388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 426/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/12/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 22 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4CFB62FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 428/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EXTINTOR, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE RECARGA E RETESTE EM EXTINTORES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/12/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:18785A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: QUALYTECH INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representada por JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 177/2024. OBJETO: Locação de impressoras e cópias. Vigência: 21/11/2024 até 21/02/2025. Execução: 2 meses. Preço: R$ 1.676,00 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais). Recursos: 11.001.0010.0122.0007.2039.3339040010000000000-595 Fonte 00303. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 18/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F234B5D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 36.519.422/0001-15, neste ato representada por DEBORA ROCHA COSTA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 90/2024. OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural escolar ORE3. Vigência: 13/11/2024 até 23/03/2025. Execução: 130 dias. Preço: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Recursos: 06.004.0012.0361.0003.1032.3449052520000000000-1532 Fonte 00000. 06.004.0012.0361.0003.1032.3449052520000000000-1533 Fonte 07000. 06.004.0012.0361.0003.1032.3449052520000000000-1534 Fonte 10125. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 12/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06B7F7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ/MF sob n.º 09.508.047/0001-35, neste ato representada por RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 93/2024. OBJETO: Aquisição de materiais do método das Boquinhas. Vigência: 21/11/2024 até 20/01/2025. Execução: 30 dias. Preço: R$ 119.037,00 (cento e dezenove mil e trinta e sete reais). Recursos: 06.002.0012.0367.0003.2104.3339030600000000000-271 Fonte 00104. 06.003.0012.0361.0003.2022.3339030600000000000-293 Fonte 00102. 06.003.0012.0365.0003.2109.3339030600000000000-336 Fonte 00102. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/11/2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:318DDD80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.771/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **WANIA CRISTINA DE BARROS,** matrícula 2103-2/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo CC01 (INTERINA),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **27/11/2024 a 06/12/2024 (10 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1ED81A11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.424/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **PATRICIA GOLIN CALDEIRA**, matrícula 33585-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenadoria de UBS – Nossa Senhora Aparecida (Bartira)**, partir de **21/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:45D23B4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.439/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/11/2024, de acordo com Memorando n° 17.971/2024, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Denise Terezinha Bresciani	13/06/2012	C1 11	C2 11	Professor Ens. Fundamental – 1° Padrão
Isabel Aparecida Amorin Rossi	04/10/2004	C1 26	C2 26	Professor Ens. Fundamental – 1° Padrão
Larissa Amaral	02/02/2015	C1 09	C2 09	Professor Ed. Infantil – 40 horas
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	10/06/2013	C1 11	C2 11	Professor Ens. Fundamental – 1° Padrão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F656648E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.451/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 16.617/2024,
Considerando a portaria n.º 32.348/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES,** matrícula **377479-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica Especialista - Pediatra - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.434/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, **até 22/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CB35BC5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.452/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA**, matrícula 2424-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Monteiro Lobato**, partir de **23/09/2024,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:051B4344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.453/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LUCÉLIA DA SILVA,** matrícula **33789-7/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a exercer serviços de Professora de Ensino Fundamental nas Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e Escola Municipal Garrastazu Médici conforme laudo médico pericial, por 180 dias a partir de 22/11/2024**,** de acordo com Protocolo nº 24.710/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0BEA918B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.772/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **CEZAR AUGUSTO FELIX DA SILVA**, matrícula 377923-8/1, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **25/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:08F2FA8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.416/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N. 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.112/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO,** matrícula **33174-0/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.112/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8AB938C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.417/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.110/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA,** matrícula **377273-0/8,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.110/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:793CC10D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.418/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.116/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CELISANGELA FERREIRA MELLO,** matrícula **377415-5/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.116/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F926D44E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.419/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.108/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA,** matrícula **377441-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.108/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D1FBCDB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.420/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.114/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI,** matrícula **377549-6/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.114/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D513E61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.421/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.177/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI,** matrícula **377592-5/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 30h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.177/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **20/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2E02E9BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.422/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.118/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CIRSA COSTA BARBOSA,** matrícula **377595-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 30h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.118/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B7FAD5AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.423/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.120/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA MACHARETE BEZERRA,** matrícula **377845-2/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.120/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6FACCDB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.425/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.179/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARLEI DE OLIVEIRA,** matrícula **32421-3/8,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.179/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3CA0124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.426/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.146/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCIA GISELE SEGATEL PACOLA,** matrícula **32955-0/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.146/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:822DB7D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.427/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.152/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSINEI BATISTELA MÜLLER,** matrícula **33341-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.152/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D0C5C0B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.428/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.201/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO,** matrícula **33567-3/11,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.201/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CC6966E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.429/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.138/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSIANA XAVIER,** matrícula **33678-5/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 30h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.138/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3F1A7D2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.430/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.134/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IRAI INÊS DOS SANTOS,** matrícula **377218-7/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.134/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:00521533

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.431/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.124/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDNAIDE DE SOUZA SANTOS,** matrícula **377288-8/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 40h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.124/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:449611A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.432/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.175/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IRENI SEBASTIÃO BEILKE,** matrícula **377412-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 30h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.175/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E89DD4EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.433/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.154/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA,** matrícula **377590-9/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.154/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FDF6FD92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.434/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.156/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS,** matrícula **377754-5/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.156/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B460F4F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.435/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.148/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE MARIANO DE CARDOZO,** matrícula **377777-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. da Educação - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.148/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6F7005A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.436/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.136/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JESSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI,** matrícula **377854-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 30h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.136/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E33410AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.437/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.130/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA DA CRUZ RONCHI,** matrícula **377872-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 40h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.130/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0FD518AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.438/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.181/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA FERNANDA DE ARAUJO CARVALHO,** matrícula **377885-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.181/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/11/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BC0C9F5C

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 198, de 21 de Maio de 2024, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **MICHEL GUEBARA GULZOW.**

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, despacho 3, bem como o parecer jurídico, despacho 5, ambos do memorando nº 11.200/2024, na sua integralidade e, de conseqüência, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, aplico a pena de **DEMISSÃO**.

Determino, ainda, o ressarcimento aos cofres públicos municipais do numerário recebido indevidamente pelo servidor referente aos dias 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de maio de 2024.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia - PR, aos 21 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E1384675

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 474, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, considerando:

O relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 198, de 21 de Maio de 2024, e de acordo com a decisão proferida no despacho 6 do memorando nº 11.200/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DEMITIDO** o Senhor **MICHEL GUEBARA GULZOW,** matrícula nº 336076/2, do cargo de Agente Administrativo da Educação, lotado na Secretária Municipal de Educação, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar n° 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8348FEED

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 480 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 230.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 50.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 180.000,00
TOTAL			**R$ 230.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.13.00.00.00	101	R$ 130.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 230.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.1	131	Novembro	R$ 230.000,00
TOTAL				**R$ 230.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.1	131	Novembro	R$ 230.000,00
TOTAL				R$ 230.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:D7A8E116

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 08/2024/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar na **Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista a **Renovação de Autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental**, a partir de 01/01/2025.

Nome	RG	Setor
Adriana Aparecida Silva de Moraes	7.601.179-6	Estrutura e Funcionamento
Renan Huss	10.105.795-0	Estrutura e Funcionamento
Silvana Fátima de Marco Negrão	3.294.522-8	Pedagógico

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 21 de novembro de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E4531E16

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 07/2024/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar na **Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista a **Renovação de Autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil**, a partir de 31/12/2024.

Nome	RG	Setor
Natalia Braggion Rossi	10.202.984-4	Estrutura e Funcionamento
Natalia Ipojuca da Silva	8.343.566-6	Pedagógico
Rafael Soares Folco	10.938.136-5	Estrutura e Funcionamento

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 21 de novembro de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B1597A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – PMR. PROCESSO Nº 221/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e acessórios para instalação e manutenção de infraestrutura lógica para atender às demandas da Administração Pública, com a finalidade de manter e aprimorar o sistema de rede lógica do município.

Haja vista o erro de digitação no mapa de preços, o processo fica REVOGADO, para posterior relançamento com a correção.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C8C30D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 052/2024

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **IVANI LUISA DEGAN**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 005.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **luizfdegan@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº

14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024 ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO DE CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº 052/2024, firmado entre as partes, com base no artigo 138 da Lei nº 14133/2021.
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*IVANI LUISA DEGAN*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:06405B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024 – PMR. PROCESSO Nº 222/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto abertura de Processo por registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Trator Cortador de Grama** para utilização na roçada de grandes áreas de gramado.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 59.998,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:18E457EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024 – PMR. PROCESSO Nº 223/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de gênero alimentício.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 128.017,90.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 09/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 09/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36265BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 202/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85, estabelecida na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-450, telefone (43) 99650-1343, e-mail: **elo.servicos.saude@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, médico, portador do CPF/MF nº 075.988.659-81, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 29/11/2024 a 28/11/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9D7C2672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

O Extrato de Contrato nº 01/2024, publicado na edição nº 3156 do dia de 19 de novembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – DIOEMS e publicado na edição nº 2418, de 19 de novembro de 2024 do Jornal Tribunal Regional, que tem por objeto o disposto abaixo, considera-se invalidado devido a erros verificados no extrato, onde será realizada uma nova publicação em substituição.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - LEI FEDERAL Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
CONTRATO N.º 02/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS (LEI ORGÂNICA, LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR), GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DO PORTAL LEIS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO: De acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º e 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93
ASSINAM: HARI OSCAR WEIPPERT / CARLITO MELLO DE LIZ
VALOR: R$ 4.588,40 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: 18/11/2024 a 17/11/2025
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho/PR, em 25 de novembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1BCAC9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 58/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços da eventual e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/PR

Data de entrega dos envelopes: 10/12/2024 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 10/12/2024 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 25 de novembro de 2024

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:EB2518DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

O Prefeito municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referencia anexo ao edital de licitação do Pregão 56/2024 conforme segue:

ONDE SE LÊ
Qualificação Técnica
8.23. Comprovante de registro de estabelecimento no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA) da proponente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 56/2006 daquele órgão (Somente para empresas participantes de item sêmen).

LEIA-SE:
Qualificação Técnica
8.23. Comprovante de registro no ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), como produtor e/ou comerciante de sêmen bovino, comerciante de sêmen bovino;

Comunicamos a alteração de realização do processo para o dia 06/12/2024 as 09:00 horas (horario de brasilia) na plataforma eletronica do ComprasGov.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 25 de Novembro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1C96B76B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 343, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 343, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ELIANE MARCIA RUCH,** ocupante do cargo em comissão de Secretária de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:FD692927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024
RETIFICAÇÃO

OBJETO:	Contratação de empresa para construção de muro no entorno do cemitério municipal de Salto do Lontra, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
EXECUÇÃO:	21/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6664DDA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 PROCESSO 160/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de produtos para limpeza, higienização, protetores solares e repelentes para a manutenção dos serviços de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 25 de novembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F255EA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro prestação de serviços de metalúrgica em atendimento a secretaria municipal de Administração Planejamento e finanças, com recursos próprios
CONTRATADO:	ELIO BULIGON E CIA LTDA
CNPJ:	05.788.204/0001-52
VALOR:	61.500,00
VIGÊNCIA:	25/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C988163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro prestação de serviços de metalúrgica em atendimento a secretaria municipal de Administração Planejamento e finanças, com recursos próprios
CONTRATADO:	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
CNPJ:	07.823.127/0001-50
VALOR:	74.000,00
VIGÊNCIA:	25/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3218C5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024 PROCESSO 161/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para aquisição de Testes rápidos de Dengue NS1 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 25 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6B2EF37A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024

OBJETO:	Aquisição de luminárias públicas com tecnologia LED e assessórios para manutenção e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:	38.874.848/0001-12
VALOR:	84.280,00
VIGÊNCIA:	25/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C584C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

OBJETO:	Aquisição de luminárias públicas com tecnologia LED e assessórios para manutenção e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ:	43.441.918/0001-89
VALOR:	126.998,00
VIGÊNCIA:	25/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8706E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

OBJETO:	Aquisição de luminárias públicas com tecnologia LED e assessórios para manutenção e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ:	56.004.897/0001-86
VALOR:	9.000,00
VIGÊNCIA:	25/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:830FCC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	M.R. FRANCESCON TACOGRAFOS
CNPJ:	24.790.557/0001-31
VALOR:	19.950,00
VIGÊNCIA:	25/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:07B4B6F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	AUGUSTO ANTUNES- MEI
CNPJ:	11.943.692/0001-28
VALOR:	94.900,00
VIGÊNCIA:	25/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:873F06F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/ 2024 COMPRASNET 90.078/ PROCESSO 162/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviço de polimento e lixamento de piso com politriz e serviço de pintura em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 090:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 25 de novembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A6091DC0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 937-2024

DECRETO Nº 937, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal MARISLEI DE PIERI SEGATO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 25/11/2024 a servidora municipal Sra. **MARISLEI DE PIERI SEGATO,** brasileira, portadora da Matrícula 2186/1, admitida em 01/09/1990, ocupante do cargo de Professor 20h.

Art. 2º - Exonera a pedido em 25/11/2024 a servidora municipal Sra. **MARISLEI DE PIERI SEGATO,** brasileira, portadora da Matrícula 2186/2, admitida em 01/03/1995, ocupante do cargo de Professor 20h.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:096EDD2D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 938-2024

DECRETO Nº 938, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Declara vacância dos cargos de Professor 20h, ocupados pela servidora municipal MARISLEI DE PIERI SEGATO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor 20h, lotado na Educação, ocupado pela servidora municipal **MARISLEI DE PIERI SEGATO**, brasileira, portadora da Matrícula 2186/1, admitida em 01/09/1990, conforme decreto de exoneração nº 937 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor 20h, lotado na Educação, ocupado pela servidora municipal **MARISLEI DE PIERI SEGATO**, brasileira, portadora da Matrícula 2186/2, admitida em 01/03/1995, conforme decreto de exoneração nº 937 de 25 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:38C4A736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
B	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativa	Compensação de dia trabalhado para a Justiça Eleitoral e na festa do agricultor	02 e 03/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7CC616D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 25 de novembro de 2024, 30 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Renato Ottenio**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **motorista de veículos pesados**, correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 25 de dezembro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:11F4ED38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 40/2024

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Licitação dispensável 40/2024

Aos 11/11/2024 09:30:24 na(no) PREFEITURA reuniram os Presidente da comissão de contratação para o recebimento dos ENVELOPE 1 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÂO e ENVELOPE 2 — PROPOSTA(S) DE
PREÇOS referente ao processo licitatório em epígrafe que tem por objeto: EUCALIPITO e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA
No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame em epígrafe, Presidente da comissão de contratação declarou esta Licitação Deserto.

DO MOTIVO
Na 11/11/2024 09.50:53 a presente licitação foi dada por deserta pelo motivo exposto a seguir: NAO HOUVE PARTICIPANTES PRESENTES PARA A DISPUTA.

DAS OCORRENCIAS
Nâo houve ocorrências de sessâo pÚblica.
Nada mais havendo a constar, Presidente da comissão de contratação encerra os traDalhos com a lavratura desta ata que vai assinada Presidente da comissão de contratação ficando desde jã os autos com vista franqueados aos interessados.

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR, 11 de novembro de 2024

Data: 19/11/2024 13:52:47

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C61CD0C6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.320/2024

DECRETO Nº 2.320/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 12721 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2094		**SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**		
3.3.90.39	376	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806	R$ 100,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	169	Material de Consumo	104	R$ 50.000,00
3.3.90.36	172	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	104	R$ 17.000,00
3.3.90.39	173	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	R$ 200,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 67.300,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação – 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.	R$ 67.200,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 806 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 67.300,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6551F101

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 11/12/2024	Horário: 08h às 08:30h
Início da sessão:	Data: 11/12/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 268.608,33 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e trinta e três centavos)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FB71BAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10 de DEZEMBRO DE 2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 041/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA E DEMAIS PERIFÉRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 164.202,75 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AF99B38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.235, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.235, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e também de natureza indenizatória; Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o acidente ocorrido no dia 29/10/2024, na Avenida Juscelino Kubitschek, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, envolvendo veículo e servidor desta municipalidade;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sra. Marcia Aparecida Albuquerque Aleixo da Silva, pedindo o ressarcimento do suposto dano material sofrido em decorrência do acidente, devendo ser objeto de apuração e reparação.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, bem como aferir o grau de culpa do servidor envolvido e a possibilidade de reparação dos danos causados em veículo de terceiro bem como veículo oficial desta municipalidade, na forma da lei n°018/2015, mediante processo administrativo, na forma do artigo 154 e seguintes da lei n° 03/93.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no disposto no artigo 154 da Lei Municipal nº 03/93 a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e de natureza indenizatória contra o servidor AMAURI GIMENES, brasileiro, detentor do cargo tratorista, portador da Carteira de Identidade RG n° 6.864.862-9 SSP/PR e CPF/MF sob o n° 024.751.179-07, residente e domiciliado na EST SCC IAN, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, para apurar eventuais irregularidades funcionais, como a falta do dever de diligência no cumprimento de suas atribuições, previsto no artigo 128, XVI do Estatuto do Servidor Púbico, em decorrência do acidente ocorrido no dia 29/10/2024, na Avenida Juscelino Kubitschek, Envolvendo o veículo trator roçadeira, pertencente ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, e o veículo automotor RENAULT/MEGANE SD, placa DVC2J11, ano 2006, de cor branca e placa COO-0733, de propriedade da Requerente Aparecida Albuquerque Aleixo da Silva.

Art. 2º Além da apuração dos danos causados em veículo de terceiro, deverá também ser apurado eventuais danos causados no veículo oficial desta municipalidade, sendo que os valores deverão ser restituídos aos cofres públicos, seja pelo servidor envolvido ou por terceiro causador do dano, mediante ação judicial a ser proposta pela Procuradoria Jurídica Municipal, na forma do art. 6º da Lei 018/2015.

Art. 3º Para a apuração dos fatos nomeia-se Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores: **TIAGO VIEIRA DA PAZ, LEA SILVIA CARLOS FUZA, PATRICIA WOITCHIK DA SILVA,** sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar a veracidade dos fatos narrados, apontando eventual transgressão funcional e o efetivo dano material causado, devendo a Comissão, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida excepcionalmente a prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F95AD96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **12 de DEZEMBRO de 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 031/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS DO TIPO BATATAIS (MATO GROSSO) EM CANTEIROS NA CIDADE, EM ATENDIMENTO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** DO MUNICÍPIO DE **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Estimado: **R$ 42.846,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C85A66EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O:

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADO: Joao Soares Viana Netto **CPF: 521.379.299-53**

LOTE: 0127 QUADRA: 034
COD.: 01-01-034-0127-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência das seguintes **LEIS COMPLEMENTARES N.° 002/2009,** que disciplina instrumentos que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo **em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos provenientes de limpezas residências e quintais e Nº 001/2013, que institui medidas de controle dos vetores da dengue.**
Sendo que o senhor (a) infringiu a estas leis, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades a seguir das Leis Complementares n° 002/2009 e Nº 001/2013:
(X) O proprietário ou ocupante é responsável perante a prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
(X) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede **(**art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;
(X) O proprietário ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados a execução de medida que determinadas para sua extinção.
(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.
(X) Os terrenos localizados em vias públicas serão mantidos limpos e drenados.
(X) Não é permitido a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulhos, resíduos orgânicos, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.
(X) Ao proprietário, possuidor a qualquer título, detentor ou administrador de imóvel, compete adotar medidas de controle mecânico e alternativas do sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante: limpeza do quintal recolhendo todo lixo que possa juntar água, especialmente os materiais insensíveis, tais como latas, garrafas de vidro, ou de plástico, potes de iogurtes, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferros velhos e etc.
Desse modo fica o Senhor (a) Alcides Figueiredo Galhardo (espólio) a fazer a limpeza, remoção dos resíduos, plantas, limpeza de quintais ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, **aplicará multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal**, **que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, além **do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.**
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

MARIA AP. BRAZ DA SILVA BARBOSA
Vigilância Sanitária
Portaria 840/2019

THIAGO VIEIRA DA PAZ
Chefe de Gabinete

JOAO SOARES VIANA NETTO
Notificado

Recebi em 22/11/2024

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:65BA115A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024 DATA: 25.11.2024

DISPÕE SOBRE ACOLHIMENTO DO PARECER PRÉVIO Nº 238/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Paraná E APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JEAN PIERR CATTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA**, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º: Por força do presente **Decreto Legislativo**, dá-se o acolhimento de todos os termos do **Parecer Prévio nº 238/24 – Segunda Câmara**, datado de **16 de Maio de 2024 – Sessão Virtual nº 7**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** nos autos do **Processo nº 222875/23**, relativo às Contas do **Exercício Financeiro de 2022** do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Em virtude do acolhimento a que se refere o artigo anterior, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, porque **REGULARES, sem ressalvas**, de responsabilidade do Senhor **Jean Pierr Catto.**

Artigo 3º: Ficam fazendo parte integrante deste **Decreto Legislativo** o **Parecer Prévio nº 328/24 – Segunda Câmara do Egrégio TCE/Pr** e o Parecer da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.**

Artigo 4º: Depois de ultimada a deliberação, deverá a Mesa Diretora adotar as medidas a que se refere o Regimento Interno e encaminhar copia do **Decreto Legislativo** e sua Publicação ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Artigo 5º: As despesas decorrentes com a aplicação do presente **Decreto Legislativo** correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º: Este **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F5609022

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.59/2024 -RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO- RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 12 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **"Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta-paletes, incluindo a entrega de módulos com as especificações técnicas e anexos a seguir, visando à adequação e organização de armazenagem no estoque da Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a montagem completa dos porta-paletes, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 12 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:315F5574

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 90064/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 16 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 16 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 25 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E289BC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 90063/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 16 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de ares-condicionados das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Expansão Econômica e Saúde, de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 16 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 25 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:560532C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 226/2024 AO CONTRATO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste financeiro.
DATA:21/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PB LED INSTALADORA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Projetores LED em alumínio e acessórios, todos devidamente instalados, para renovação programada e modernização dos sistemas de Iluminação de centros esportivos, de acordo com as necessidades

da Administração Municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios e da COSIP
VIGÊNCIA:11/11/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.235,04 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).
DATA:11/11/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:BE0A747D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO 556

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Pintura de Ligação e serviços especializados para reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape ou tapa buraco, em vias urbanas e rurais do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios Recursos Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:18/11/2025.
VALOR TOTAL:R$ 574.800,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA:18/11/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F24D0061

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.211/ 2024

PORTARIA N° 15.211 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à Licitação e Contratos.

MOACIR MAROSTICA, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o cumprimento das determinações do Art. 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Servidora Jiencris Danieli Robe Falk para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá:
I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II –Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III – Dar impulso ao procedimento licitatório em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em especial:
I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para o calendário de contratação, desde que seja cumprido na
data prevista, observando ainda o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a)
Estudos técnicos preliminares;
b)
Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c)
Pesquisa de preços; e
d)
Minuta do edital e do instrumento do contrato.
II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a)
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b)
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c)
Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d)
Verificar e julgar as condições de habilitação;
e)
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f)
Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g)
Indicar o vencedor do certame;
h)
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i)
Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:
I
- Sra. Cristiane Pinto
II-Sra. Simone Kindzerski Pchebichewski
III-Sra. Clenir Teixeira
Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a)
Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b)
Estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, da sede ou do domicílio das licitantes;
c)
Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto especifico do contrato.
II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local

de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.
§ 1º Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
ART. 8°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:766CD0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 08.24

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO 129/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada para execução da reforma do centro Centro Cultural Monsenhor Cestilio José Miotto, executando os serviços de pintura, troca de cobertura, troca de luminárias, piso, contrapiso, alvenaria, vedações, prevenção de incêndio, acessibilidade, rampas, instalações elétricas e iluminação, tendo como responsável técnico profissional habilitado pelo conselho competente (CREA/CAU), afim de emitir ART e acompanhar a execução dos serviços acima relacionados, por um período de 12 meses, com recursos da União através do Ministério da Cultura/PNAB e recursos próprios do município. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FF0B7B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.212

PORTARIA Nº 15.212
DATA: 25/11/2024

SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 53/2024, de 06 de novembro de 2024.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Portaria Municipal nº 14.713/2023,

RESOLVE:

SUSPENDER, COM PRAZO INDETERMINADO, o Processo Licitatório nº 109/2024, do Pregão na forma Eletrônica nº 53/2024, de 06 de novembro de 2024, por interesse da Administração Municipal, para análise pela parte técnica da Demanda nº 278 do TCE- PR.

Após resposta pela equipe técnica da Demanda, será informada nova data para reabertura da licitação, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Portal da Transparência, PNCP e retificação de edital no Sistema Compras Governamentais.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:16A1B20C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 131/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 12 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO Aquisição de Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, no mínimo fabricação 2023, tração 4x4, motor 4 cilindros, capacidade mínima de 110 CV, turbo, combustível diesel, tomada de força mínimo 540 a 1800 rpm, capacidade mínima de levante hidráulico 2.900 kg, com terceiro ponto, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros mínimo 12.4x24 e pneus traseiros mínimo de 18.4x30, com toldo e arco de segurança, entrega técnica, assistência técnica da própria revendedora e garantia mínima de 12 meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos da União mais contrapartida do município, por meio do Contrato de Repasse nº 946674/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e o município de Santa Izabel do Oeste PR**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 12 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4DC143FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 227/2024 AO CONTRATO Nº 424/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E TECELAGEM MADRYTEX LTDA
OBJETO:PRAZO ATÉ 14/12/2025
DATA:25/11/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8FFE59A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 09.24

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO 132/2024
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação e reforma da Creche Pequeno Príncipe, localizada em Santa Izabel do Oeste, nos lotes 7 e 9 da quadra nº 112. O projeto contempla a reforma de uma área de 32,96m² e a ampliação de 303,85m², incluindo a construção de novas salas de aula, salas de espera, sala de apoio, diretoria, sanitários, berçários e fraldários adaptados, de acordo com projeto arquitetônico, para atender às necessidades das crianças. Os serviços a serem realizados compreendem: execução de estruturas em concreto armado, impermeabilizações, cobertura com telhas de aço/alumínio, fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos, instalação de esquadrias em alumínio e vidro, além de instalações elétricas e hidrossanitárias, dentre os demais serviços descritos no orçamento e projetos. A obra deverá ser acompanhada por um responsável técnico devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, que será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e pelo acompanhamento da execução dos serviços. O prazo de vigencia é de 12 meses, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E83054B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARILENE MERY MAGALHÃES SANTIN.

PORTARIA Nº. 15.213
Data: 26.11.2024

Conceder, LICENÇA PRÊMIO à servidora Marilene Mery Magalhães Santin.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 420/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, à Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
MARILENE MERY MAGALHAES SANTIN	019.***.***-99	2º	01/04/2015 a 31/03/2020	25/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7E161902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 306/2024 DATA: 25/11/2024

DECRETO Nº 306/2024
DATA: 25/11/2024

SÚMULA: Concede a progressão a servidora municipal e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
905-1	CAROLINE JUNKERFEURBOM	Agente Comunitário de Saúde	03B	03C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:26A9559F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 163/2024 DATA: 22/11/2024

PORTARIA Nº 163/2024
DATA: 22/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente, em FOZ DO IGUAÇU - PR. Saída e retorno no dia 21 de novembro de 2024.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retrativos a 21 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1E582AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 164/2024 DATA: 25/11/2024

PORTARIA Nº 164/2024
DATA: 25/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores **Margarida Mattos Pedrotti** (Chefe de Gabinete) e **Sueli Rosana Gonzatti** (Secretária de Administração), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar de evento na Assembleia Legislativa promovido pelo Provopar "1º Encontro de ONGs PROVOPAR – Conexões que transformam". Saída no dia 25 de novembro de 2024 e retorno no dia 27 de novembro de 2024.

VEICULO: SIENA
PLACA: BCO 9959

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:616C927C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 054/2024

SÚMULA: Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Servidores: Leandro Carlos Boska e Rozelia de Fátima Saldanha
Data início: 19/11/2024
Data fim: 19/11/2024
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Maringá- PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Encontro MBA em licitações e contratos TCE e Faculdade Polis Civitas.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Santa Maria do Oeste, 21 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3944D879

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 055/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: Daniela Kunrath da Luz
Data início: 21/11/2024
Data fim: 21/11/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Foz do Iguaçu - PR
Código do IBGE do Município destino: 08304
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Representar a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr no evento da Itaipu Binacional.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Santa Maria do Oeste, 21 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:394C8A28

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER DIVULGAÇÃO E MARKETING DO NATAL FEST´OESTE 2024 DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: Sabe – se que as celebrações são momentos de grande importância na vida das pessoas, onde família e amigos se reúnem por motivo muito especial e compartilham momentos alegres e que ficam marcados e gravados na memoria por muitos anos ou até para sempre. Por isso, fez-se necessário a contratação de empresa para o marketing, visto que o município não possui em sua estrutura organizacional uma assessoria de impressa, tão pouco licitou serviços de publicidade e marketing no seu exercício, no momento houve a necessidade de contratação para a cobertura do evento natalino, o qual já é tradição para o município com o natal Fest´Oeste 2024. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, preocupada com a divulgação para a participação na festividade da noite natalina, busca uma empresa de qualidade e profissionalismo para fazer a divulgação do evento, com o intuito de atingir m publico grande e, dessa forma, se alcance o objetivo principal do evento que é fomentar a cultura, lazer, turismo e o comercio local. De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cujo Valor Total de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Santa Maria do Oeste/PR, 25 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER DIVULGAÇÃO E MARKETING DO NATAL FEST´OESTE 2024 DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Novembro de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 17/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER DIVULGAÇÃO E MARKETING DO NATAL FEST´OESTE 2024 DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: 54.691.841 EDUARDO BLACHA, inscrita no CNPJ 54.691.841/0001-11, Localizada na Rua General Osorio, nº 471, Bairro Maria do Carmo, Pitanga/PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
JUSTIFICATIVA: Sabe – se que as celebrações são momentos de grande importância na vida das pessoas, onde família e amigos se reúnem por motivo muito especial e compartilham momentos alegres e que ficam marcados e gravados na memoria por muitos anos ou até para sempre. Por isso, fez-se necessário a contratação de empresa para o marketing, visto que o município não possui em sua estrutura organizacional uma assessoria de impressa, tão pouco licitou serviços de publicidade e marketing no seu exercício, no momento houve a necessidade de contratação para a cobertura do evento natalino, o qual já é tradição para o município com o natal Fest´Oeste 2024. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, preocupada com a divulgação para a participação na festividade da noite natalina, busca uma empresa de qualidade e profissionalismo para fazer a divulgação do evento, com o intuito de atingir m publico grande e, dessa forma, se alcance o objetivo principal do evento que é fomentar a cultura, lazer, turismo e o comercio local. De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.
Santa Maria do Oeste - PR, 25 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:349E1F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187744	DIONEIA BONASSOLI RODRIGUES	16º

CARGO: ENGENHEIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
179943	KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS	4º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
186264	FERNANDO ALVANI BORGES	5º
187542	SIDNEI JOSÉ BRASIL	6º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180062	ALCEU CORDEIRO	9º
181879	LUCAS IASUNIK	10º
180552	ALESSANDRO TIBURCIO MAIA	11º
186432	GEOVANE DE CAMPOS DA COSTA	12º

CARGO: PEDREIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184609	CLAYTON JUNIOR MAIER	5º
181784	JORGE PAULO GOMES DE SOUZA	6º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.

s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AF9387E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059/2024

PORTARIA N.º 059/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**049**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	SERGIO ANTONIO DE MATTOS		
CPF N.º	**627.976.979-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.459.191-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**FRANCISCO BELTRÃO – PR**		
SAÍDA:	**26/11/2024**		
RETORNO:	**26/11/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**0,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**113,84**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**113,84**		
OBJETIVO:	**REUNIÃO ACAMSOP – FRANCISCO BELTRÃO – PR.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**25/11/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 25/11/2024.
PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:02F62C5C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 060/2024

PORTARIA N.º 060/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**050**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	SERGIO ANTONIO DE MATTOS		
CPF N.º	**627.976.979-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.459.191-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**04/12/2024**		
RETORNO:	**06/12/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**927,80**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2319,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: 2º SIMPOSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**25/11/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 25/11/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EFDEECE1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.184/2024

DECRETO Nº 4.184/2024

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, decreta;

Artigo 1º- Este Decreto dispõe acerca da observância da ordem cronológica de
pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021.

Artigo 2°- O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§ 1º - As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.

§ 2º - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica dos recursos, cuja obtenção exija vinculação.

Artigo 3º- A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Parágrafo único. Considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Artigo 5º- A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle à fiscalização.

Artigo 6º- No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Parágrafo único. Aplica-se o pagamento parcial de que trata o *caput* nos casos em que haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto a sua dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 7º- A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Secretaria de Contabilidade e Finanças, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Artigo 8º- A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes à:
I – diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Art. 9º Os órgãos e entidades municipais deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio da internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Artigo 10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Contabilidade e Finanças em conjunto com a Gestão do Controle Interno.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de novembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:72C51574

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 144/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2024
Processo dispensa nº 144/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 53.353.874 MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO - MEI
CNPJ Nº 53.353.874/0001-99
Representante: MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
CPF nº 007.309.669-50
OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de locação de objetos e decoração para eventos e festividades, atendendo as demandas das Secretarias Municipais do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:02C887DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 10/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.303.264-3SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 385.962,00(trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais), referente a 75 toneladas de Emulsão Asfáltica. Contrato nº 10/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 do TCE PR.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jeronimo da Serra-Pr, 22 de novembro de 2024.

Contratante
VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Contratado
CASA DO ASFALTO D. INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5CB396BE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 10/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.303.264-3SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 385.962,00(trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais), referente a 75 toneladas de Emulsão Asfáltica. Contrato nº 10/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 do TCE PR.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 22 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:668B1179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 24 de 21 de novembro de 2024 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico-financeira dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao município de São Jerônimo da Serra/PR, no exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira do SUAS, relativo ao exercício de 2023;

Considerando a reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 21 de novembro de 2024, a plenária delibera e;

Resolve:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico – Financeira dos Serviços/Programas, referente aos Recursos do SCFV, PAIF, BPC na Escola, ProcadSuas, Programas-Projetos-Transferências Voluntárias, IGD-PBF/PAB e IGD-SUAS repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício de 2023.

Art. 2° APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2023 nas contas, relativos ao Bloco de Proteção Básica, Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo, Bloco de Proteção Especial e dos Blocos de Gestão SUAS (IGD-SUAS) e Programa Bolsa Família (IGD-PBF) Programa Auxílio Brasil (PAB), para todo o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:691455FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 25 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 25 de 21 de novembro de 2024 - CMAS/SJS

Delibera sobre aprovação do Protocolo de Atendimento da Rede de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade do município de São Jerônimo da Serra – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 21 de novembro de 2024, a plenária:

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Protocolo de Atendimento da Rede de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade do município de São Jerônimo da Serra – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9A0D6622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 58.183.113. DENIS ANDRE DE SOUZA, com sede na Rua Antônio de Ponce, nº 204. Bairro Fujiagro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 58.183.113/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRE DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04. Com o valor de **R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA REMOVÍVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D46F487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2024
Processo Administrativo 187/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA REMOVÍVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 58.183.113. DENIS ANDRE DE SOUZA, com sede na Rua Antônio de Ponce, nº 204. Bairro Fujiagro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 58.183.113/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRE DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04. Com o valor de **R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:41FEA676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA REMOVÍVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**

Empresa vencedora:

01. 58.183.113. DENIS ANDRE DE SOUZA, com sede na Rua Antônio de Ponce, nº 204. Bairro Fujiagro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 58.183.113/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRE DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04. Com o valor de **R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais).**

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9EBAC4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 082/2024 CONTRATO Nº 204/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 082/2024
CONTRATO Nº 204/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA REMOVÍVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **58.183.113. DENIS ANDRE DE SOUZA,** com sede na Rua Antônio de Ponce, nº 204. Bairro Fujiagro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 58.183.113/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRE DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04. Com o valor de **R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 25 de novembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
58.183.113. DENIS ANDRE DE SOUZA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:84A2D40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 216/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ESTABELECE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS COM DEPARTAMENTO FISCAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o procedimento administrativo interno para fins de regulamentação da transmissão de dados referente a emissão de alvarás de construção, loteamentos, habite-se, entre outros documentos de aprovação e regularização imobiliário com o Departamento de Tributação do Município de São Jerônimo da Serra – PR, com o objetivo de atualização da base fiscal e tributária do ente público.

Art. 2º. O procedimento de Atualização de Base Cadastral Tributária terá por finalidade e execução constante de arrecadação de dados provenientes de alterações em fluxos e processos do Departamento de Obras e Engenharia, assim como o de Fiscalização e de Obras e Posturas do Município.

Art. 3º. O Departamento de Obras e Engenharia do Município ao receber requerimentos de emissão de Habite-se, Alvará de Construção, Alvará de Demolição, Pedido de Loteamento, Desdobro, Fracionamento ou qualquer alteração em loteamento deverá após a sua aprovação comunicar ao Departamento de Fiscalização para atualização de sua base cartográfica e cadastral todos os seus dados referentes a propriedade e dimensões, facilitando o processo fiscal.

Art. 4º. Ao proceder ao encaminhamento o Departamento detentor das informações a serem atualizadas deve indicar ao Departamento de Tributos, a inscrição imobiliária, os dados que são alterados, e as novas dimensões as correções/alterações que serão realizadas para fins de ajustes tributários.

Art. 5º. Recebido o documento o Departamento de Tributos e Fiscalização, realizará a conferência dos documentos, podendo inclusive realizar vistoria em loco, de modo que realizará a atualização cadastral de conformidade com as alterações aprovadas pelo Departamento de Engenharia após parecer do Fiscal de Obras e Posturas ter se manifestado.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Fiscalização, com anuência do Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:56588063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, à Professora abaixo relacionada**,** a partir de 01/11/2024.

NOME NÍVEL

GESSICA DE FATIMA DA SILVA BUACHACK PD-E-2

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2024.

VENICIUS DAJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:EFA108E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 02/2024 – FORMA: ELETRÔNICA
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto, fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado a rede ON-GRID da Concessionária de energia, conforme Instrumento de Repasse nº 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal representante da ITAIPU e o Município de São Jose da Boa Vista". A sessão se dará no dia 14/03/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 542.857,76 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. Regime de Execução: Contratação Integrada. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 25 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:14484A99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 41/2024

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Casco de botijão, para atender a demanda das Secretarias Municipais. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	**OSWALDO FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA**	01, 02,03 e 04.	**R$ 47.797,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 25 de novembro de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:465E4C65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 41/2024, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
92/2024	**OSWALDO FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA**	01, 02,03 e 04.	**R$ 47.797,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 25 novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6A4D261C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 384/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 96/2024 – Pregão Eletrônico nº 41/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Casco de botijão, para atender a demanda das Secretarias Municipais**;**
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preço de nº 92/2024 o Senhor Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal o senhor Matheus Lucas da Silva.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D6C89E4A

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: **Confecção de 01 (um) quadro com fotos para a galeria de vereadores e 01 (um) brasão em aço inox do município de São José da Boa Vista – Pr e Reprodução de Fotografias 7,5 cm X 6 cm.**
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora para **Quadro em aço inox escovado gravado em baixo relevo** a proposta da empresa JOSÉ ADEILSON LEITE DE MELO ME - Real Comunicação Visual, CNPJ Nº 44.980.988/0001-78 sito a Rua da Matriz, 642, centro, CEP:19.804-590, Assis – SP a qual apresentou um valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais) e para **Brasão do Município em aço inox relevo** a proposta da empresa JOSÉ ADEILSON LEITE DE MELO ME - Real Comunicação Visual, CNPJ Nº 44.980.988/0001-78 sito a Rua da Matriz, 642, centro, CEP:19.804-590, Assis – SP a qual apresentou um valor de R$ 1.188,00 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais) e **Reprodução de fotografias 7,5 cm X 6 cm relevo** a proposta da empresa JOSÉ ADEILSON LEITE DE MELO ME - Real Comunicação Visual, CNPJ Nº 44.980.988/0001-78 sito a Rua da Matriz, 642, centro, CEP:19.804-590, Assis – SP a qual apresentou um valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se. São José da Boa Vista – Pr.

São José da Boa Vista, 25 de novembro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:CACD14F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 045/2024.

Objeto: Aquisição de climatizadores evaporativo industrial de parede a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 045/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	A N ASSMANN CLIMATIZACAO	R$ 22.598,00
ITEM 02	A N ASSMANN CLIMATIZACAO	R$ 11.299,00
ITEM 03	A N ASSMANN CLIMATIZACAO	R$ 4.599,00

São José das Palmeiras, 25/11/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3C30A819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024,

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 045/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de climatizadores evaporativo industrial de parede a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR..

A empresa vencedora foi: **A N ASSMANN CLIMATIZACAO**, com o valor de R$ 38.496,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 25 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:069BA794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0172/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0172/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

OBJETO: Aquisição de climatizador evaporativo industrial de parede a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: A N ASSMANN CLIMATIZACAO
VALOR: R$ 38.496,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 25 de janeiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 25 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D9251D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 252/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 252 de 25 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.576.289-93	**RG:** 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Arapongas/PR.	
Justificativa: Levar paciente **José Miranda** para retorno médico no Hospital Norte Paranaense de Arapongas/Pr.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL – 1I72
Saída: 25 de novembro de 2024	**Retorno:** 26 de novembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A232939E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	084/2024
Concorrência Eletrônica n.º:	06/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Professora Luciana Brum - para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE;

•Regime de Empreitada: Por preço global;

•Valor Máximo Admitido: R$ 86.793,48 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos);

•Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;

•Prazo de Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 26/11/2024 até as 08h10min do dia 12/12/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 12/12/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 12/12/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 25 de novembro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CC8FDFF7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 148 /2024 - FORMALIZA E REGULAMENTA A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR.

DECRETO Nº. 148 /2024

FORMALIZA E REGULAMENTA A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR.

O SENHOR NELTON BRUM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, 11, 227 e 230 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, que define parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, que trata da proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, conforme a política nacional de atendimento à criança e ao adolescente prevista nos artigos 86 e 87, incisos I, III, V e VI, e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que aborda estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa e outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 5º, 26 e 27 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, em todo o território nacional, dos casos de violência contra a mulher atendidos em serviços de saúde públicos ou privados;

CONSIDERANDO a Lei nº 665/2021, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 594/2017, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, por natureza, o caráter articulador das demais políticas, visando assegurar atendimento e proteção integral aos munícipes para enfrentar e superar situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para o enfrentamento das violências contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada e regulamentada a Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras – PR e a Comissão Coordenadora de São José das Palmeiras – PR.

Parágrafo único: A Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras – PR, poderá ser denominada como RAPS.

Art. 2º A Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras, com base nas disposições legais, articula ações integradas e intersetoriais entre serviços e instituições para prevenir e intervir em situações de violação dos direitos dos seus usuários.

Art. 3º A Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras, tem caráter mediador, consultivo, articulador, preventivo e propositivo, visando a promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Parágrafo único: A organização da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras, está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

Art. 4º A Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras, será constituída pelos representantes das políticas e serviços, governamentais e não governamentais, devendo cada órgão direcionar, por meio de ofício, um titular e um suplente para a articulação de intervenções e monitoramento visando garantir os direitos de seus usuários:

I -Política de Assistência Social:

a) Proteção Social Básica;

b) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

c) Órgão Gestor da Assistência Social.

II– Política de Saúde:

a) Atenção Primária à Saúde;

b) Vigilância Epidemiológica;

c) Saúde Mental.

III – Política de Educação:

a) Educação Infantil;

b) Ensino Fundamental Séries Iniciais;

IV – Política de Segurança Pública;

V – Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

§1º Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida recondução.

§2º Na hipótese de haver necessidade de substituição de membros, a indicação deverá ser formalizada por meio de ofício.

Art. 5º São atribuições da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras, por meio de sua Comissão Coordenadora:

I - Reunir-se para análise, estudo e deliberações sobre casos específicos atinentes à atuação da Rede, especialmente os casos que envolvam situações de risco e vulnerabilidades;

II - Abordar, de forma intersetorial e interdisciplinar, a prática de ações concretas para garantir a efetivação dos direitos;

III -Articular e implementar, operacionalmente, ações a serem desenvolvidas nas instituições de ensino, entidades de atendimento e órgãos públicos;

IV -Elaborar planejamentos estratégicos a curto, médio e longo prazo para a superação das vulnerabilidades e situações apresentadas;

V-Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras;

Art. 6º A estrutura da Rede de Atenção Proteção Social de é composta por:

I -Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras: composta por todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendem a população do Município de São José das Palmeiras, conforma o Art. 4º deste Decreto, indicados por seus respectivos gestores por meio de ofício.

II - Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais prestam serviço à população do município de São José das Palmeiras – PR;

III -Comissão Coordenadora: composta por Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e Secretário(a), incluindo os gestores municipais das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação;

IV -Núcleos Temáticos: composição e temas serão definidos pela Plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras, em regimento Interno.

§1º A Comissão Coordenadora será eleita em plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras – PR.

§2º O mandato da Comissão Coordenadora será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

§3º O mandato dos gestores municipais estará sujeito à ocupação do cargo.

Art. 7º A Comissão Coordenadora da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras – PR, com base nas disposições legais, articula ações integradas e intersetoriais entre os serviços e instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.

Art. 8º A função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras – PR é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, devendo o representante de cada serviço prestar informações sobre as respectivas demandas e encaminhamentos aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de núcleos temáticos.

Art. 9º A Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras/PR, deverá elaborar instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 10. Os instrumentos e documentos serão discutidos e elaborados pela Comissão Coordenadora da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras/PR e deverão ser aprovados pela plenária.

Parágrafo único: Será permitida a convocação dos demais membros da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras para contribuir com o processo de análise dos instrumentos.

Art. 11. A Ficha de Referência e Contrarreferência é um instrumento de comunicação e encaminhamento, referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras PR.

Art. 12. A Rede de Atenção e Proteção Social de São José da/PR pode, a qualquer momento, elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentos, incluindo os protocolos e fluxos, que servem para organizar e padronizar os encaminhamentos entre os serviços de cada política. Esses protocolos e fluxos podem ser criados ou extintos conforme a demanda apresentada pela RAPS.

Art. 13. Os protocolos serão apresentados com as devidas descrições de cada processo, com fluxograma, quando necessário.

Art. 14. As reuniões Rede de Atenção e Proteção Social de São José das Palmeiras/PR, acontecerão ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 15. Informações como dia, horário, local e forma de convocação serão regulamentadas através de Regimento Interno, que deverá ser elaborado pela Comissão Coordenadora.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, 25 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3DFB24AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 149/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 149/2024
DATA: 25 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.447,40 (dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2087 – Manutenção do FMAS
3.3.90.32.00.00 – 0804 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.447,40

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0804 R$ 2.447,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:340BFFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº238/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CILINDROS DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 25 de novembro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:068E3A07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 25 de novembro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D3BC6EA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº240/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA E RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 12 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 25 de novembro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6A047327

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP 02/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 98/2023-PMSPPR
IDEUSO Nº 2023224
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e JHR CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 27.193.300/0001-90
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 65, Inciso I alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando a solicitação da empresa e o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o valor de 56.190,00 (cinquenta e seis mil cento e noventa reais centavos) no valor total do contrato original.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 22 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:838E8844

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 97/2024

PORTARIA N° 97/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de candidatura a membro do Conselho Tutelar nos termos da Lei Municipal 61/2024, a servidora Jhenifer Bianca Barbosa Vieira, CPF nº 147.969.209-35, matrícula nº 684, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, garantindo o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de 22/11/2024 até 14/12/2024.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:24847708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

OBJETO: Aquisição de NOTEBOOKS e AR CONDICIONADO para as Escolas Municipais de São Sebastião da Amoreira - PR (Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto e CMEI Neuza de Oliveira da Costa).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 09/12/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7311DEA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: BABINSKI BOLSAS LTDA

Objeto: Aquisição de itens de higiene íntima pessoal e bolsa tipo nécessaire, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socio assistencial do município de São Sebastião da Amoreira, através do programa INCENTIVO, APOIO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA.

Valor: R$ **1.689,80 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/11/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B9EE6417

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de itens de higiene íntima pessoal e bolsa tipo nécessaire, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socio assistencial do município de São Sebastião da Amoreira, através do programa INCENTIVO, APOIO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA.

Valor: R$ **4.214,00 (quatro mil, duzentos e quatorze reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/11/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C8966DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818,

Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 50/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail:contato@franet.com.br, telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.080,00(um mil e oitenta reais) no lote nº 01 item nº 15 (Secretaria de Turismo). Referente ao contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica para instalação e prestação de serviços na sede Centro de Atendimento ao Turista no Bairro Lambari. Conforme Acórdão nº 1912/2023 do TCE PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:71DF8826

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2023

Tomada de Preços Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 04/2023.**

CONTRATADO: RDC ENGENHARIA LOGÍSTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62 telefone 43-99962-1762, e-mail rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 129/2023, até o dia 05/03/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:869D0EFA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 365/2024

DECRETO Nº 365/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 e o Decreto Municipal nº 014/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Casamento conforme Artigo 92º, Letra A do Estatuto dos Servidores Municipal a Srª Ioná Francine Rodrigues, mat. nº 7218-1, por um período de 08 (oito) dias consecutivos.
Art. 2º - Convocar a Srª Renata Barbosa Pavelski, mat nº 802-1, para substituir a servidora no período citado no Art. 1º, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 3º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E1C7C899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0057/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0057/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Aquisição e instalação de um Biodigestor para Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **13 de dezembro de 2024 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 25 de novembro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:FB5A2528

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4280/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal, abaixo relacionada, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para aquisição de MATERIAL ESCOLAR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:F76FD07F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4282/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal, abaixo relacionada, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para aquisição de "CARNES (BOVINAS, FRANGO, SUINA, PEIXE) E FRIOS", até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SHEISA CYLEIA SARGI	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:E97948E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4284/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para aquisição de Medicamentos que foram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 24/2024, para atender à demanda de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARIA JANETE RIBEIRO	FISCAL	SAÚDE
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	SUPLENTE	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7CA42611

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4285/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução de contrato, que possui por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Armazenamento SAN (Storage Area Network) e Placas Controladoras HBA, com serviço de instalação e configuração, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
HELIO KAZUTOMI FUGIE	FISCAL	
JOHN JACKSON FERNANDES DE SOUZA	SUPLENTE	ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO VAZ DA SILVA	SUPLENTE	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 4052/2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:34DD550C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4318/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução de contrato, que possui por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:199EDE72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 71/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 28, 29 de novembro e 01, 02, 03 de dezembro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-2508	11	MAIARA CRISTINA PEREIRA	64

CARGO:AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7655	11	ELIZABETE DO PRADO DE MELO	62

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9AEA77A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 43/2024

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 5º Bimestre de 2024 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 19 de Novembro de 2024.

Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 006/2024 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária n.º 16/2024;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 5º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Setembro e Outubro de 2024 no valor Liquidado de R$ 1.483.351,37 (Um Milhão quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 25 de Novembro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F1A1541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 44/2024

Dispõe sobre a aprovação do material gráfico para a Campanha Permanente do FIA Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 19 de Novembro de 2024.

Considerando:
- O ECA - Estatuto da Criança do Adolescente;
- Os trabalhos da Comissão de Mobilização do CMDCA;
- A Reunião Ordinária n.º 16/2024;

Resolve:
Art. 1o. – Aprovar o material gráfico permanente para Campanha do FIA Municipal. (ANEXO)

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 25 de Novembro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CB26CB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 45/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Inovação para o ano de 2025, que será executado pela entidade ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 19 de Novembro de 2024.

Considerando:
- O ECA - Estatuto da Criança do Adolescente;
- A deliberação da Reunião Ordinária n.º 16/2024 da pauta 06 e apresentação do Sr. Vitor - Acesa;

Resolve:
Art. 1o. – Aprovar o Projeto Inovação (Plano de Trabalho e de Aplicação) que será executado pela ACESA - Associação do Cegos de Sarandi, no valor de R$ 91.480,00 (Noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 25 de Novembro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:342C7906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 34/2024

Dispõe sobre a aprovação para aquisição de um veículo passageiro para o Cadastro Único do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 19 de novembro de 2024:

- CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e a Política Nacional de Assistência Social de 2004;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2908/2023 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Sarandi/PR;

- CONSIDERANDO a apresentação do Ofício n.º 1067/2024 PSB e a apresentação da Diretora da Proteção Social Básica - Kelly Viviane de Jesus;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a aquisição de um veículo passageiro, 04 portas para o atendimento das demandas do Cadastro Único do Município de Sarandi/PR, será financiado com Recurso PROCARD .

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 25 de novembro de 2024.

VINÍCIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7A734B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 93/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 93/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	69515	203	10	JD. INDEPENDENCIA.1A.2A.3A. PARTE
JOSE NILTON DA SILVA	167584	06	1REM	JARDIM ESPLANADA
EVANDRO CESAR POLCAQUE RIBEIRO	181927	36	08	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	234494	54	20	JD. N. INDEPENDENCIA 1º E 2º PARTE
FLAVIO TEODORO	299405	55	09	PQ.RES.BOM PASTOR
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397632	13	08	JARDIM SÃO PAULO
JESSICA MARQUES DA ROCHA	448489	05	05	JARDIM ITALIA
CONTRIBUINTE		**CADASTRO AVULSO**		**CPF**
PAULO HELLMANN		4-30982		335.xxx.xxx-53

Paço Municipal,25 de Novembro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:C63781F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2323/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1246-3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1253-3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
Total Suplementação:			**152.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1000	152.000,00
TOTAL			**152.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3365681B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241113_149264

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
ARM5A76	284610M000294604	27/08/2024	56732	03937966525
ATK1066	284610M000294452	26/08/2024	56732	
IVN5J29	284610M000294646	27/08/2024	56732	
SFL3B17	284610M000294534	26/08/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:10E75CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241114_149340

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
ANJ7385	284610J000089724	30/08/2024	52070	
BEE0G47	284610M000295048	30/08/2024	56732	
RVY0H04	284610M000295020	30/08/2024	56732	02873727909
SDV6I84	284610M000295135	31/08/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:56F43955

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241115_149408

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
ALJ5F81	284610J000089731	02/09/2024	73400	
APS6G08	284610J000102597	02/09/2024	73400	
ARV5E30	284610J000100594	02/09/2024	54600	
AWF4H97	284610J000093969	04/09/2024	73400	
BEH1E95	284610J000102619	04/09/2024	55500	
OPX1C29	284610M000295574	02/09/2024	56732	07600263207
QPZ3C28	284610J000102620	04/09/2024	55500	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:1733E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241119_149518

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
AOV6150	284610M000295849	04/09/2024	56732	
APW9F16	284610M000296015	05/09/2024	56732	03793782005
AVG6J26	284610M000295781	04/09/2024	56732	
IWM7I22	284610M000295920	05/09/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:E96B8E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
(Processo Licitatório n.º 203/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais de acondicionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, inscrita pelo CNPJ n° 46.531.296/0001-78 nos lotes 001, 002, 004, 007, 008, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 017 e 018 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 21.263,92 (vinte e um mil duzentos e sessenta e três e noventa e dois centavos).

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita pelo CNPJ n° 19.031.878/0001-12 nos lotes 003 e 005 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais).

FRACASSADO: 006.

DESERTOS: 009 e 013.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2024

Sengés, 25 de novembro de 2024.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FE3C75DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 019/2024
(Processo Licitatório N.º 198/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a ampliação da Biblioteca Pública Municipal Cândido Manuel Martins de Oliveira com área de 68,75m², localizada na Rua Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto, 333, Morungava II, conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

WB CAMARGO ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 47.872.967/0001-27 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 131.997,00 (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e sete reais)**

ADJUDICAÇÃO: 22/11/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2024.

Sengés, 25 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B629EF02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024
(Processo Licitatório n.º 223/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de show pirotécnico, inclusos os materiais, durante as festividades de fim de ano especificamente para o Réveillon 2024/2025, no Município de Sengés/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 110.366,51 (cento e dez mil trezentos e sessenta e seis e cinquenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 11 de dezembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 11 de dezembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 11 de dezembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

22/11/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:41C7D5FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
(Processo Licitatório n.º 140/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando ao REGISTRO DE PREÇO-para futura e eventual compra de materiais de expediente, escritório, artesanato e escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

KIZAG MAIS PAPELARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 54.092.405/0001-26 nos lotes 01, 02, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 41, 44, 45, 46, 50, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 85, 89, 99, 100, 103, 104, 105, 121, 125, 126, 128, 129, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 170 e 175 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 61.189,11 (sessenta e um mil cento e oitenta e nove reais e onze centavos).

C. A. DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 47.426.140/0001-90 nos lotes 03, 05, 06, 08, 09, 10, 18, 43, 47, 53, 54, 68, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 101, 106, 107, 108, 112, 119, 120, 124, 127, 131, 133, 134, 152, 157, 165, 172 e 173 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 10.014,92 (dez mil quatorze reais e noventa e dois centavos).

MM LICITA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 53.610.975/0001-06 nos lotes 04, 15, 55 e 122 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.664,27 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

RHR ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 51.231.745/0001-00 nos lotes 07, 22, 35, 51, 151, 167 e 174 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 13.542,05 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 47.725.565/0001-08 nos lotes 12, 13, 17 e 109 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 52.376,84 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 07.245.458/0001-50 nos lotes 32, 33, 48, 110 e 115 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 18.808,90 (dezoito mil oitocentos e oito reais e noventa centavos).

A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMÁTICA ME, inscrita pelo CNPJ n° 14.572.000/0001-70 nos lotes 34 e 118 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.660,63 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita pelo CNPJ n° 32.111.081/0001-93 nos lotes 36, 37, 38, 39, 40, 42, 52, 57, 69, 70, 86, 87, 92, 97, 98, 102, 111, 113, 114, 116, 117, 123, 130, 132, 135, 138, 150 e 163 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 18.961,53 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

SOLO G9 LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 11.102.277/0001-41 nos lotes 49, 153, 154, 168 e 171 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 75.199,09 (setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e nove centavos).

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, inscrita pelo CNPJ n° 18.828.722/0001-02 nos lotes 64 e 176 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 15.453,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

FRACASSADO: 169.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2024

Sengés, 22 de novembro de 2024.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DFD4C248

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 010/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211/2024.

OBJETO: Credenciamento para contratação de Leiloeiros conforme especificações contidas no Edital, por meio da Secretaria Municipal de Administração

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os leiloeiros abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

1º LUGAR	**LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO - CPF N.º 839.225.129-68**
2º LUGAR	**RICARDO FERREIRA GOMES - CPF N.º 005.114.589-83**
3º LUGAR	**JORGE MARCO AURELIO BIAVATI - CPF N.º 580.826.389-15**
4º LUGAR	**SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR - CPF N.º 049.611.679-75**
5º LUGAR	**LUIZ CARLOS DALL AGNOL - CPF N.º 607.889.929-53**
6º LUGAR	**LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR - CPF N.º 397.601.709-49**

Sengés, 25 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A426FD00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviços de qualificação térmica em autoclave acima e abaixo de 65 litros, conforme Norma NBR 17665, incluindo emissão de laudo e recolhimento de ART, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 25 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:ED584502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS - APAE

OBJETO: Atendimento da pessoa com deficiência, por meio do Recurso de origem de programação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social por meio do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (EMENDA SERGIO MORO).

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

DOT.ORÇ: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
018 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2-072 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção básica
6422.3.3.50.43.00.00 – Fonte 812 – Exercício Corrente – Subvenção Social

VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:33056DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4321/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/11/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A36493AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PR

EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Após a análise dos recursos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 14 de novembro de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **29 de novembro de 2024.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis (PR), 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO	***ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA***
Prefeita	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:869FE6F9

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Instituição do Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sertanópolis,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Sertanópolis-Pr, com os seguintes objetivos:

I- Identificar crianças e adolescentes que não estejam matriculados em Instituições de Ensino;
II- Organizar ações de combate ao abandono e a evasão escolar.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar de Sertanópolis fica constituído pelas pessoas abaixo indicadas sendo um titular e um suplente, representando os respectivos órgãos:

I- Departamento Municipal de Educação:
II- Conselho Municipal de Educação
III- Serviço Municipal de Saúde
IV- Departamento de Assistência Social
V- Conselho Tutelar

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I- Cada membro do Comitê terá um suplente, que substituirá em suas ausências e impedimentos;
II- O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do setor convidado;
III- O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de Instituições de Ensino ou de organizações não governamentais.
IV- A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência no Departamento/órgão que atua. Em caso de remanejamento, afastamento ou desligamento, outro servidor deverá ser indicado imediatamente para sua substituição.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas recorrentes dos respectivos cargos.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa escolar do Município de Sertanópolis:

I- acompanhar e monitorar as ações realizadas para a Busca Ativa escolar;
II- analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas no Município a fim de adotar as medidas que forem cabíveis para a redução das taxas de evasão;
III- analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
IV- apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;
V- validar o Plano de Ação e a Proposta Curricular participativa, flexível adaptada aos estudantes em distorção idade-série;
VI- definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;
VII- realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e permanência dos estudantes na escola;
VIII- encaminhar propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
IX- adotar estratégias de mobilização das famílias para matrículas dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;
X- analisar e monitorar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.

Parágrafo Único. No exercício das competências previstas no caput, o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar elaborará

medidas que deverão ser observadas pelos diversos órgãos responsáveis pelo público atendido.

Art. 5º São atribuições do coordenador do Comitê Gestor Intersetorial na Busca Ativa escolar:

I- representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um dos seus membros, desde que previamente indicado;
II- convocar e presidir as reuniões do Comitê;
III- elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
IV- estender o convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
V- centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
VI- acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
VII- executar e fazer executar as determinações do Comitê;
VIII- solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
IX- delegar ao secretário do comitê as funções de registro e organização;
X- encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
XI- compor grupos de trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
XII- exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º são atribuições do secretário do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar:

I- realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
II- organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
III- realizar registros das reuniões do Comitê em ata própria;
IV- elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para Busca Ativa serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 9º Os casos omissos neste decreto serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C0338C8F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 336-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 336/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: **SERVIÇO DE SEGURO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

VALOR: R$ 3.368,00(TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D2E43A53

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PHTRON INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PHTRON INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ/CPF: 52.198.699/0001-40

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	Termômetro Acessórios de Cozinha Digital Espeto, Ampla escala de Temperatura: Entre -50°C a + 300°C; Material: Parte elétrica: ABS. Sonda: 304 de aço inoxidável;Tamanho: 24cm; - Conforme Termo de Ref. Marca: Phtron Modelo: PHT101	UN	11	R$ 17,89	R$ 196,79

Valor Total Homologado - R$ 196,79 (cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:70BE4CEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 57.241.955/0001-58

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	SANITIZANTE DE VEGETAIS – ATENDE AS EXIGENCIAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA APRESENTANDO FORTE AÇÃO MICROBIANA. COMPOSIÇÃO: DICLOROISOCIANURATO DE SPODIO, ESPESSANTE ELETROLITICO. Especificações fisico quimicas pH -6,0 a 6,5. Solução 1g/l – 60 ppm; teor total de cloro ativo – 6,5 %: Odor – caracteristico de cloro; Aparencia – pó branco. Diluição do produto: 2 gramas para cada litro de água. Embalagem 5 kg. Registro na Anvisa - Conforme Termo de Referência.	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 900,00 (novecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5054FD08

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 25.195.487/0001-36

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
42	Saco plástico para amostra de alimentos, feito de polietileno de baixa densidade, material esterilizado, com tarja branca para descrição, saco lacrado, com medida 12X30 cm, embalagem com 1000 unidade. Marca: Tecnoplast	PCT	36	R$ 56,51	R$ 2.034,36

Valor Total Homologado - R$ 2.034,36 (dois mil e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A2E76614

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 339-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 339/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GABRYEL DE MATOS SILVEIRA.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ) PARA REALIZAÇÃO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE EVENTOS.**

VALOR: R$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:891084FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024

b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.072.600/0001-04

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	Panela de Pressão Polida Fechamento Externo 10 Litros - Conforme Termo de Referência. Marca: ASJ / 10L (2043).	UN	11	R$ 198,80	R$ 2.186,80

Valor Total Homologado - R$ 2.186,80 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:47D57B2E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CAIAN LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIAN LTDA
CNPJ/CPF: 53.211.921/0001-60

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Luva de segurança, confeccionada em malha de aço inoxidável para proteção das mãos - Conforme Termo de Referência. EN388:2016 – 244XF	UN	10	R$ 184,00	R$ 1.840,00

Valor Total Homologado - R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2583E559

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.665.456/0001-10

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Colher de sopa em aço inox - Conforme Termo de Referência. Marca: Original	UN	470	R$ 1,88	R$ 883,60
23	Faca de mesa em aço inox - Conforme Termo de Referência. Marca: Original	UN	470	R$ 1,46	R$ 686,20
28	Jarra de plástico, 4 litros - Conforme Termo de Referência. Marca: Tritec	UN	31	R$ 17,85	R$ 553,35
38	Pratos fundos para refeições TRANSPARENTE/INCOLOR - Conforme Termo de Referência. Marca: Nadir	UN	546	R$ 6,20	R$ 3.385,20

Valor Total Homologado - R$ 5.508,35 (cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D3BF3B11

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Garfos em aço inox - Conforme Termo de Referência. Marca: Golden Inox	UN	470	R$ 1,43	R$ 672,10

Valor Total Homologado - R$ 672,10 (seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:55128106

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.F. LAZZARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C.F. LAZZARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.372.258/0001-68

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	Etiqueta para congelamento prova D`agua, rolo com 1000 etiquetas. Marca: Newflexo	Rolo	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00

Valor Total Homologado - R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:780BCEEB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LUIZ TADEO DAMASCHI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIZ TADEO DAMASCHI
CNPJ/CPF: 01.424.128/0001-45

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Estadiômetro portátil vertical com suporte - Conforme Termo de Referência. Marca: Avanutri	UN	6	R$ 239,90	R$ 1.439,40

Valor Total Homologado - R$ 1.439,40 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:076E7EF6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 57.069.019/0001-01

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Bobina Plástico Filme Pvc 60cm X 700 Metros Rolo Esticável - Conforme Termo de Referência. Marca: Braspratic	Bobina	10	R$ 135,38	R$ 1.353,80
7	Bobina Plástico Filme Pvc 38cm X 1.000 Metros Rolo Esticável - Conforme Termo de Referência. Marca: Braspratic	Bobina	10	R$ 92,85	R$ 928,50
9	Caixa Plástica Agrícola Vazada cor PRETO - Conforme Termo de Referência. Marca: Arqplast	UN	105	R$ 31,22	R$ 3.278,10
19	Dispenser/Saboneteira para sabonete líquido com reservatório para 800 ml - Conforme Termo de Referência. Marca: Bellplus	UN	10	R$ 20,32	R$ 203,20
32	Palito de Churrasco 25 cm pct c/ 100 Marca: Estilo	PACOTE	24	R$ 5,36	R$ 128,64

Valor Total Homologado - R$ 5.892,24 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:01336FCF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 91/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, DIURNA E NOTURNA, ESCALA 12X36 HORAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 321/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2024 ID Nº 84726.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 29.975,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A7EB420B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.205.260/0001-22

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Dispenser para papel toalha interfolhada de duas (2) dobras, para papel medindo no mínimo 23 cm x 21 cm - Conforme Termo de Referência. Marca: Nobre	UN	8	R$ 22,84	R$ 182,72
35	Panela de Pressão Profissional Industrial de no mínimo 15 litros - Conforme Termo de Referência. Marca: Nigro	UN	10	R$ 337,85	R$ 3.378,50
43	Saco plástico reforçado, tipo para cesta básica, transparente, atóxico, com medida mínima de 50x80cm, embalagem contendo no mínimo 100 unidades. Marca: Plastpérola	PCT	60	R$ 42,65	R$ 2.559,00

Valor Total Homologado - R$ 6.120,22 (seis mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2F2803FB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 00.528.262/0001-23

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Bobina de saco plástico 28x40 cm – 05 kg picotada, para freezer, com 500 unidades. Marca: Tubespack	Bobina	35	R$ 22,45	R$ 785,75
5	Bobina de saco plástico 40x60 cm – 10 kg picotada, para freezer com 500 unidades Marca: Tubespack	Bobina	34	R$ 43,71	R$ 1.486,14

Valor Total Homologado - R$ 2.271,89 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0C50CA53

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA (PMU) NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS PARANÁ**,** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 58/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2024 ID Nº 84727.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 43.900,00 (QUARENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:14AD7C7E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AUTOMX SOLUCOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	Termômetro Acessórios de Cozinha Digital infra vermelho Marca: Infrared Thermometer	UN	12	R$ 88,00	R$ 1.056,00

Valor Total Homologado - R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0335CDAA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.449.927/0001-79

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 25 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: INJE	UN	24	R$ 68,00	R$ 1.632,00

Valor Total Homologado - R$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D28FA5D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 107/2024

EXTRATO DA ATA Nº 107/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VIA CEAN COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO E COLA PARA FIXAÇÃO**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 59/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - ID Nº 84728.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D2757066

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 29.322.621/0001-73

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Caixa de plástico organizadora com tampa fabricada em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem – 45 litros - 650 x 440 x 220mm (Comprimento x Largura x Altura). Marca: Rischioto / Ref. 0117 Cx. 50L	UN	26	R$ 62,17	R$ 1.616,42
11	Caixa Plástica Empilhável com Tampa fabricada em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem – 10 litros - 40x29x12cm (Comprimento x Largura x Altura). Marca: Rischioto / Ref. 0121 Cx. 10L	UN	30	R$ 19,60	R$ 588,00
33	PALLET :Dimensão: 1000X1200X150MM - Conforme Termo de Referência. Marca: Inplastic / Ex 1210 Branco	UN	9	R$ 196,46	R$ 1.768,14

Valor Total Homologado - R$ 3.972,56 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7C14BBF0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.702.540/0001-55

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	TABUAS PARA CORTE - POLIETILENO - 30 X 50 CM Espessura: 10mm, cor vermelha - Conforme Termo de Referência. Marca: Kitplas	UN	8	R$ 70,95	R$ 567,60
46	TABUAS PARA CORTE - POLIETILENO - 30 X 50 CM Espessura: 10mm, cor verde - Conforme Termo de Referência. Marca: Kitplas	UN	6	R$ 72,01	R$ 432,06
47	TABUAS PARA CORTE - POLIETILENO - 30 X 50 CM Espessura: 10mm, cor bege - Conforme Termo de Referência. Marca: Kitplas	UN	5	R$ 73,50	R$ 367,50
48	TABUAS PARA CORTE - POLIETILENO - 30 X 50 CM Espessura: 10mm, cor amarelo - Conforme Termo de Referência. Marca: Kitplas	UN	5	R$ 73,50	R$ 367,50
49	ABUAS PARA CORTE - POLIETILENO - 30 X 50 CM Espessura: 10mm, cor azul - Conforme Termo de Referência. Marca: Kitplas	UN	5	R$ 73,50	R$ 367,50
50	TABUAS PARA CORTE - POLIETILENO - 30 X 50 CM Espessura: 10mm, cor branca - Conforme Termo de Referência. Marca: Kitplas	UN	20	R$ 67,05	R$ 1.341,00

Valor Total Homologado - R$ 3.443,16 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5DD6A3EA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024

e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Cortador de legumes e frutas, grande 12x12 - Conforme Termo de Referência. Marca: Metal Ferreira	UN	6	R$ 164,00	R$ 984,00
20	Estante de aço inox - Conforme Termo de Referência. Marca: Lakozia	UN	9	R$ 1.410,00	R$ 12.690,00

Valor Total Homologado - R$ 13.674,00 (treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C9F89FD9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GERBRA COMERCIO EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GERBRA COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.559.804/0001-03

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 100 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: LAR PLASTICOS	UN	24	R$ 220,00	R$ 5.280,00

Valor Total Homologado - R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:56A56B3F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	Papel toalha interfolhado, tipo crepado, fardo com 1.000 folhas, peso 1,0 kg - Conforme Termo de Referência. Marca: Belapell	Fardo	102	R$ 8,45	R$ 861,90

Valor Total Homologado - R$ 861,90 (oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:90BE5B60

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 340/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 340/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mini fazendinha (conforme termo de referência).
Data da sessão: **03 de dezembro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DEFAB2E3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 10/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

CONTRATO A **AMPLIAÇÃO** DA OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, COMO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES DE IMAGEM, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA E ÓCULOS, POTENCIALIZANDO A CAPACIDADE DE ATENÇÃO E CUIDADO DOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TENDO POR FINALIDADE A DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 338 DE 28 DE JULHO DE 2023. SEGUE OS PROJETOS ATIVIDADES EXECUTADOS NO PROGRAMA-004- APOIO A ATENÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, CNPJ n.º 00.445.188/0001-81, estabelecido na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor do contrato*, de n.º 10/2024 do dispensa de licitação nº 24/2024, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PROGRAMAS 002 e 004 Projeto Atividade	**VALOR**	**VALOR ADITIVO**
POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	R$ 500.000,00	R$ 100.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA.	R$ 50.000,00	R$ 25.000,00
AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES.	R$ 20.000,00	
POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.	R$ 30.000,00	
TOTAL:	**R$ 600.000,00**	**R$ 125.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de Novembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI
Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Paranapanema - CISMEPAR
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3F412244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ATA 01/2024

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro as 14:00 horas, reuniu-se a comunidade escolar e local, no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI). Situada na rua comendador Araujo, nº 248, Sulina Pr. em assembleia geral ordinária para escolher e eleger membros representantes do conselho escolar. Apresentou-se então uma única chapa composta com os seguintes membros: direção Anivia Marli Ludwig Selzler (membro nato e Presidente); representante da equipe pedagógica: Eliane machado (titular) e Diessica Karling (suplente) representante do corpo docente Andreia Mohr (titular) Sandra Correa de Oliveira (suplente) representante dos funcionários administrativo Tania Pinheiro (titular) Ivanilda Lopes (suplente) representante serviço gerais Ivonete Machado (titular) Josleida Semin (suplente)representante dos pais Paula Bragheroli (titular) Giovna Wendt (suplente). Após apresentada esta chapa a todos os presentes, aprovaram por aclamação e ficam estes os representantes do conselho escolar, os quais serão empossados imediatamente. Nada mais havendo a se tratar encerro a presenta ata que segue assinada pelos presentes.

Foi composta pelos seguintes membros:

• **Rrepresentante Direção**: Anivia Marli Ludwig Selzler (membro nato e Presidente);
• **Representante da equipe pedagógica**: Eliane Machado (titular) e Diessica Karling (suplente);
• **Representante do corpo docente**: Andreia Mohr (titular) e Sandra Correa de Oliveira (suplente);
• **Representante dos funcionários administrativos**: Tania Pinheiro (titular) e Ivanilda Lopes (suplente);
• **Representante dos serviços gerais**: Ivonete Machado (titular) e Josleida Semin (suplente);
• **Representante dos pais**: Paula Bragheroli (titular) e Giovna Wendt (suplente).

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CFD32E1A

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços n.º 56/2024, do Pregão Eletrônico n.º 05/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao Processo Licitatório n.º 14/2024, Processo Administrativo Interno n.º 1.188/2024, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINAPR".

Concede-se **até às 16:30h do dia 02 de dezembro de 2024, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho n.º 5.608/2024,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina/PR, 25 de novembro de 2024.

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:32BFDBC3

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços n.º 233/2023, do Pregão Eletrônico n.º 47/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao Processo Licitatório n.º 98/2023, Processo Administrativo Interno n.º 4.987/2023, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR".

Concede-se prazo **até às 16:30h do dia 02 de dezembro de 2024, para efetuar a entrega total dos itens dos Pedidos de Empenho n.º 5.804/2024 e n.º 5.828/2024,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina/PR, 25 de novembro de 2024.

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F6ABA3FC

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

Ata de Registro de Preços n.º 237/2023, do Pregão Eletrônico n.º 47/2024, Processo Licitatório n.º 98/2023, Processo Administrativo Interno n.º 4.987/2023, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR".

Concede-se prazo **até às 16:30h do dia 02 de dezembro de 2024, para efetuar a substituição do equipamento do Pedido de Empenho n.º 5.234/2024**, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina/PR, 25 de novembro de 2024.

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DB13F161

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/12/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA SEDE OURO, CONFORME ANEXOS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO LINK: https://www.sulina.pr.gov.br/licitacoes/"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26/11/2024 até dia 11/12/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 25 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:98E2C9D7

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA-PR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, Referente à Inexigibilidade nº 01/2023. Contratada: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**. CNPJ nº 11.520.032/0001-34. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 28 de novembro de 2025. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina, 25 de novembro de 2024.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D9D5BE90

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços n.º 106/2024, do Pregão Eletrônico n.º 14/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao Processo Licitatório n.º 40/2024, Processo Administrativo Interno n.º 1.372/2024, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES".

Concede-se **até às 16:30h do dia 02 de dezembro de 2024, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho n.º 6.092/2024.**

A mesma já possui Processo Administrativo Disciplinar em andamento, o que não excluí a possibilidade de novas notificações, o que não exclui a possibilidade de novas notificações, nem limita a aplicação de penalidades adicionais ou a continuidade de processos para aplicação de medidas cabíveis.

Sulina/PR, 25 de novembro de 2024.

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9C163CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024 – ID 2565

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador **Marcos Alexandrino,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 3.374,32 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o seu valor para R$ 445.602,30 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 11 de Novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustíveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:27EA68ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.338.259-xx, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares - Estado do Paraná e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.945.699-xx, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares - Estado do Paraná, doravante denominados respectivamente, simplesmente **CONCEDENTE/MUNICÍPIO E CONVENENTE/ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado nº 14.102/2024, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio.

Tem entre si ajustado e celebrado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 14.260/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS, DO TERMO DE CONVÊNIO 01/2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
9. O presente Convênio terá prazo de vigência e de execução até 28/02/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.
9.1 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa;
9.2 O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses);
9.3. As condições do presente Termo de Convênio somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para análise, decisão e com a devida manifestação jurídica, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade AAHTS –Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 26/11/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:718EA4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas.

Sendo que os credenciados foram:

NOME	CPF
CARLOS ALBERTO GONÇALVES SOARES	030.833.189-36
ELIZABETH CRAVO HENKER	044.046.429-38
JOICE ALINE BATISTA	064.743.049-52

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 25 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FBD1AFED

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 473/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO GONCALVES SOARES, CPF nº 030.833.189-36, com sede RUA RIO GRANDE DO NORTE, 254, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR,

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
2	**Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** Realizar suporte de Técnico de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	1.800	**Considerando:** Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de novembro de 2024, com vencimento até 25 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35A5CDB7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 474/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELIZABETH CRAVO HENKER, CPF nº 044.046.429-38, com sede RUA EVANDRO DE PAULA SOUZA, 422, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
2	**Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** Realizar suporte de Técnico de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com	1.800	**Considerando:** Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

	exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.		

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de novembro de 2024, com vencimento até 25 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:19BA1D97

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 130-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de serviço especializado e aquisição de peças para alinhamento e balanceamento e afins para atender as demandas de manutenções e consertos da frota municipal (Veículos baixos), para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.11.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 10.12.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de novembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A465B8E2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 122/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 122/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 108.985,90 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Terra Boa, 25 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E12F63D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **SANDRA FUZI GALO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **21/11/2024** a **20/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2125419D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **THAINARA CAROLINE PEREZ,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **25/11/2024** a **23/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:43414C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. São Paulo, nº 1178, Centro, Município de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.222/0001-46, neste ato representada por seu Presidente Sr. Agnaldo de Souza Costa, portador do RG. 5.994.543-2/SSPPR e CPF: 919.243.329-49 de ora em diante denominada simplesmente de**CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Bairro Meia Praia, Itapema, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562/SSPSC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 009/2020, cujo objeto consiste na**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE ATUALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE TERRA RICA, PARANÁ**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com vigência de 03/12/2024 à 02/12/2025, nos termos da Lei 14.133/21, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo Aditivo a quantia de R$ 11.157,73 (Onze mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), que será pago em valor único, através do envio da nota fiscal e boleto de recebimento ou informação da conta para transferência bancária. O presente contrato que tem como valor atual R$ 39.388,57 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) passará o valor montante total para R$ 50.546,30 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Tais valores foram reajustados de acordo com o índice previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Terra Rica, Paraná, 20 de Novembro de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:FA65E638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de frios, Pregão N° 128/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F1F34CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 555/2024

Decreto nº 555/2024

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 132/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 132/2024 de 31/10/2024(trinta e um dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Telas para proteção de portas e janelas das cozinhas dos CMEIS e Escolas municipais..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de novembro de 2024. (25/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:48BC718A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 549/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR GILSON SOARES DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** servidor o Sr. **GILSON SOARES DE MACEDO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 25 de Novembro 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F2CAA114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 553/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** servidor o Sr. **ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 26 de Novembro 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:21418B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 552/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 25 de Novembro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANA MARIA COSTA DELABIGLIA	36º

.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (25/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F6AD0074

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 554/2024

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** a pedido, a Sra. **MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 016/2023, a partir de 25 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:185D5E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 539/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE SANCHES DA SILVA RODERS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **22/11/2024** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **DENISE SANCHES DA SILVA RODERS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matricula nº. 12295.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:32A271E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.513.919/0001-59, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Chácara São José, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOAO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH**, brasileiro, portador do CPF nº. 562.009.789-72.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 003/2024, datado de 01/02/2024.

Terra Rica-PR, 25 de novembro de 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

JOAO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH
Presidente

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:28A0FDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 550/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 99.279,74 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
133	00515-FUNREBOM	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1176	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.206,00
	SUBTOTAL	7.206,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	71.913,94
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2039	46494-BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	16.159,80
	SUBTOTAL	88.073,74
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	99.279,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 99.279,74

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 29.014,45 (Vinte e Nove Mil Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00515-FUNREBOM	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2501	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2502	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.854,65
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2008	46494-BB 24869-X INC. FINAN.	16.159,80

	QUALIFICAÇÃO DA APS	
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2503	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	25.014,45
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	29.014,45

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 29.014,45

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 70.265,29 (Setenta Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL.....23.877,06

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL 46.388,23

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 000 Novembro R$ 7.206,00
Fonte: 303 Novembro R$ 63.059,29

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 000 Novembro R$ 7.206,00
Fonte: 303 Novembro R$ 63.059,29

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de novembro de 2024 (19/11/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:401CC26D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 29/2024

•

PORTARIA Nº: 29/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **EDUARDO BASSIL DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **EDUARDO BASSIL DA SILVA (Matricula 1041),** ocupante do cargo de Agente Administrativo**,** relativa ao período de **11/12/2021 à 10/12/2022**, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas **a partir de 03/12/2024, com término em 22/12/2024**.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (25/11/2025).

•

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:115491B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ERRATA EDITAL CHAMAMENTO 007/2024 - LEI ALDIR BLANC

ERRATA

No Edital Preliminar da Chamada Pública Nº 007/2024 - LEI ALDIR BLANC, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22/11/2024, edição n° 3158, pagina n°1212, corrige-se as seguintes informações:

Onde se lê:
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - LEI ALDIR BLANC
ETAPA DE HABILITAÇÃO

Leia se:
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - LEI ALDIR BLANC
ETAPA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Terra Roxa- PR, 25 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F4D64E29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17928/2024

PORTARIA Nº 16272/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 17928/2024 em 25 de novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Renato Joaquim Pereira, matrícula 133442-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 01/12/2024 a 30/11/2026.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D82D1B42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4348/2024

DECRETO Nº 4348 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS POR ORDEM DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos internos procedidos por Ordem de Serviço dos profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná,
DECRETA
Art. 1º Regulamenta os procedimentos internos por Ordem de Serviço para os profissionais da rede municipal de ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná que passa a ser regulamentada pelas regras dispostas neste Decreto.
Art. 2º Ordem de Serviço é uma concessão, por tempo determinado, ao professor da rede municipal de ensino para exercer suas ou outras funções pertinentes ao cargo em local diferente da sua lotação, de forma a suprir a totalidade da carga horária de seu cargo efetivo no setor/município, observando-se a compatibilidade de horário na instituição de ensino de destino e, sempre, o interesse público.
Art. 3º O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá designar professor da rede municipal de ensino através de Ordem de Serviço para:
I – Assumir cargo de coordenação pedagógica nas Escolas e CMEIs da rede municipal de ensino do município de Terra Roxa;
II- Exercer funções/ou regência no Centro de Contraturno Escolar Professora Suely Moreira Perissato;
III- Exercer conforme necessidade atendimento especializado aos alunos nas Escolas e CMEIs do município de Terra Roxa, por designação da Secretaria Municipal de Educação;
IV- Designação de professores excedentes nas instituições de ensino da rede municipal.
Art. 4º A concessão da Ordem de Serviço estará condicionada a existência de aulas/funções.
Art. 5º Será mantida a lotação do servidor que obtiver Ordem de Serviço e, caso haja intenção de transferência definitiva da sua lotação, deverá participar do Concurso de Remoção para pleitear tal alteração.
Art. 6º As Ordens de Serviços expedidas terão validade enquanto perdurar a existência das vagas para suprimento temporário dos servidores, ou até a sua revogação.
Art. 7º As Ordens de Serviços poderão ser revogadas a qualquer tempo, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Após a revogação, o servidor deverá se apresentar na Escola municipal ou CMEI de lotação para atribuição de suas aulas/funções.
Art. 9º Ao servidor com Ordem de Serviço caberá o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir a legislação vigente do Município de Terra Roxa, na observância do interesse público.
Art. 10º É vedado, sob qualquer hipótese, o suprimento do servidor fora de seu local de lotação, sem a existência de Ordem de Serviço.
Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7DD15F3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4349/2024

DECRETO Nº 4349 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTABELECE ORIENTAÇÃO REGULAMENTAR PARA A TRANSIÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR ENTRE OS DIRETORES ATUAIS E OS ELEITOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A DIREÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regulamentação ao processo administrativo de Transição Escolar entre diretores atuais e os eleitos para o mandato futuro nas Escolas e CMEIs do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO a importância de se estabelecer regras internas destinadas a garantir a continuidade do serviço público no âmbito das unidades escolares, assim como, dispor de regulamento para que a troca de diretores escolares não ocasione qualquer atraso e se mantenha os registros pertencentes ao Município de Terra Roxa,
DECRETA
Art. 1º Fica regulamentada a transição escolar entre diretores atuais e eleitos para novos mandatos nas Escolas municipais e CMEIs do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para que se garanta a entrega de todos os documentos e informações necessárias, assim como, quaisquer outras consideradas pertinentes para a continuidade dos serviços públicos educacionais no município.
Art. 2º O processo de transição escolar terá início no dia 02/12 de cada ano que antecede a posse dos novos diretores eleitos, devendo as instituições designarem comissão específica para o processo de transição, constituída por no mínimo 2 (duas) pessoas por instituição, podendo uma ser o próprio diretor eleito e publicada em portaria de designação.
Art. 3º A comissão de transição escolar terá acesso a todos os dados e informações da instituição que esteja em processo de transição de direção escolar.
Parágrafo único. É facultado ao diretor em atividade nomear comissão para providências dos documentos necessários ao processo de transição.
Art. 4º Para instruir o processo de transição de direção escolar, devem ser apresentados à Comissão de Transição Escolar pelo diretor atual os documentos e informações que seguem, em formato de PDF, editável e físico:
I - Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;
II - Regimento da Instituição de Ensino;
III - Proposta Pedagógica Curricular;
IV - Matriz Curricular;
V- Entrega de relatório atualizado da Vida Legal do estabelecimento de ensino, acompanhado dos Atos Regulatórios: Autorização de funcionamento, Reconhecimento do curso, Renovação do reconhecimento do curso, Credenciamento do curso, Matriz Curricular aprovada, Calendário Escolar da Instituição de Ensino Homologado;
VI- Plano de Ação da Equipe Pedagógica (formas de acompanhamento do trabalho docente e do desenvolvimento curricular pela Equipe Pedagógica Escolar, horários das aulas);
VII- Rotina organizacional / pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental, sala de apoio e Sala Multifuncional;
VIII - Relatórios de Sala de Apoio e atendimento Educacional Especializado;
IX- Todos os relatórios dos alunos, inclusive os relatórios finais;
X- Todos os arquivos de relatórios de encaminhamentos ao Conselho Tutelar e à Rede de Proteção;
XI - Entrega da documentação referente ao Conselho Escolar: Estatuto do Conselho Escolar, Ata de posse dos membros do Conselho Escolar, Lista dos membros do Conselho Escolar, com a função, segmento,

nome e RG, entrega da documentação referente APMF, Estatuto da APMF, Ata de criação do APMF, Ata da eleição da APFM, Ata de posse da Diretoria do APMF, Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do Presidente e Tesoureiro da APMF; comprovantes de depósitos e gastos;
XII - Levantamento dos livros didáticos por modalidade de ensino/ disciplina/série e número de alunos matriculados e do acervo da biblioteca;

XIII - Termo informando toda a situação das prestações de contas da instituição;
XIV- Disponibilizar as senhas de acesso das redes sociais e dos e-mails da instituição escolar;
XV- Registros em atas dos equipamentos de segurança e quantidade de extintores;
XVI – Inventário de todos os mobiliários e equipamentos da escola, estado de conservação e material em estoque.
Art. 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição Escolar não serão remuneradas.
Art. 6º Os caso omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:71D948B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 16271/2024

PORTARIA Nº 16271/2024

Constitui e compõe a Equipe de Transição Escolar de acordo com o Processo de Escolha dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa, Estado do Paraná, para a gestão de 2025 a 2027.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Equipe de Transição Escolar, que iniciará os trabalhos no dia 02/12/2024 até a posse dos eleitos com a seguinte composição:

Equipe de Transição Escolar do Centro de Educação Infantil Hugo Dherê

DENISE APOLINARIO LIMA PEREIRA CPF: 03565073942
MARIA LÚCIA DOS SANTOS CPF: 03501820941
Equipe de Transição Escolar do Centro de Educação Infantil Girassol
IRIS CRISTIANE DE SOUZA CPF: 05074724970
SIDINEIA ALVES DE JESUS CPF: 04794378904
Equipe de Transição Escolar da Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva
LARRIN DE SOUZA DIVINO CPF: 07762341960
VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA CPF: 05164166933
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9ECAE830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 065-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 135/2024
Licitação n°: 65/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, do Tipo CBUQ - Faixa "C/F", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE OAVIMENTACOES LTDA	1.1
R$374.250,00 (trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de novembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CE951269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 412-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE LUIZ LONGUINI, Administrador, portador do RG/CI nº 75241518 e no CPF/MF nº 024.752.929-03, com endereço à RODOVIA PR-323 S/N, KM 271, Gleba n° 04 - 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, do Tipo CBUQ - Faixa "C/F", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 374.250,00 (trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do

1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:80D27190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 035/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 35/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 35/2024, Processo Administrativo nº 141 / 2024, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
394756 - 57.895.598 MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS	22

Terra Roxa, 25 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:6EE685F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 413-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 5917088 e no CPF/MF nº 076.992.229-54, com endereço à Rua Pedro Mess, 330-, Tribess - 89.055-440, Blumenau - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.959,98 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 122.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:52449F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 414-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KIENTRO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.717.870/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSIANE SABINO MATTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 055.686.606-11, com endereço à Rua 24 de Outubro, 716, Santa Cruz - 13.974-391, Itapira - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.935,00 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:01F4DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 415-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 68.591.593/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO CARDOSO SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 741.650.977-72, com endereço à Rua OTÁVIO MANGABEIRA, 56, JARDIM MERITI - 25.555-120, São João de Meriti - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.745,00 (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 92, 96.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:91C63774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 416-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.032.903/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 537.555.021-00, com endereço à Rua SOUZA NAVES, 867, Centro - 87.703-350, Paranavaí - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 815,40 (oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 36, 47, 49.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:637AFDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 417-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.669.174/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 304.312.418-99, com endereço à Avenida itanhaem, 1831, vila carvalho - 14.075-050, Ribeirão Preto - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7490DF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 418-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A2XR COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.591.089/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 033.958.589-79, com endereço à Rua Munhoz da Rocha, 760, CENTRO - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.359,43 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 5, 6, 15, 19, 20, 22, 27, 29, 31, 33, 34, 53, 57, 61, 63, 64, 66, 77, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 91, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 112, 115, 120.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5F00850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 419-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.322.844/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 957.968.000-00, com endereço à Rua 434, 1603, MORRETES - 88.220-000, Itapema - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 16.519,98 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 67.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3385872C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 420-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.626.812/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, Administrador, portador do RG/CI nº 9029160811 e no CPF/MF nº 559.554.600-04, com endereço à Avenida CENTRAL, 784, CENTRO - 88.330-666, Balneário Camboriú - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.029,12 (dez mil, vinte e nove reais e doze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 7, 30, 32.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:04DC62D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 421-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.519.741/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE DA ROSA, Administrador, portador do RG/CI nº 12.999.627-7 e no CPF/MF nº 047.528.829-73, com endereço à Avenida Francisco Perondi, 435, Centro - 85.618-000, Flor da Serra do Sul - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 12.062,86 (doze mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24, 26, 28, 50, 52, 68, 84, 90, 107, 108, 109.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E0D8018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 422-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.947.536/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEODIMAR DONIZETE MORETI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.437.249-07, com endereço à Rua Prudente de Moraes, 418, CENTRO - 87.900-000, Loanda - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.391,25 (um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 45, 82.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:98B78612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 423-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.259.748/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WESLEY GUSTAVO CALIXTO DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 406.507.578-58, com endereço à Rua CIPRIANO DE CARVALHO, CINQUENTENÁRIO - 30.570-020, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.519,72 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 40, 41, 42, 46, 48.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3BAF1CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 424-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ODONTOMED T/A LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.205.945/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TAINA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, Administrador, portador do RG/CI nº 12.428.395 e no CPF/MF nº 080.491.056-10, com endereço à Avenida RAJA GABAGLIA, , SANTA LUCIA - 30.360-663, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 361,24 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5103C58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 425-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANO DE COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.227.111-0 e no CPF/MF nº 019.030.619-03, com endereço à Avenida UNIÃO DA VITÓRIA, , MINIGUAÇU - 85.605-586, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.624,50 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 16, 21, 25, 35, 71, 72, 73, 74, 75, 85, 88, 97, 117, 119.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E3FA0C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 128/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA..
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E ELETROENCEFALOGRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA..

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C14E1773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 555/2024 da Secretaria de Assistência Social, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 19.2024, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:7A0BE8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LARISSA WELKER COSTA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.584-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 1397, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude em virtude de sua participação em " 2ª Oficina Regional de Vigilância Sanitária", a ser realizado na cidade de Curitiba - PR, no dia 29 de novembro de 2024, conforme processo nº 104/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:86760C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 146/2023	Pregão Eletrônico N° 71/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (04.12.2025).	BERTI & GARCIA MULTI – ATACADO LTDA CNPJ: 45.338.600/0001-00	22/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:0FD092ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 147/2023	Pregão Eletrônico N° 71/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (04.12.2025).	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 19.032.430/0001-13	19/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:DF2FF06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destino final de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades públicas de saúde do município de Tomazina/PR. O serviço abrange o gerenciamento de resíduos perigosos, dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes), em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 20.472,32 (vinte mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 02/12/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 25 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5AB48697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

de reciclagem de pneus usados e Recapagem de pneus para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 05/11/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2024, do objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

LUANA GOMES DA CUNHA 10474152910 – CNPJ: 44.464.504/0001-38 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 no valor total de R$415.790,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e noventa reais).
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ: 17.234.948/0001-04 com os lotes: 8 e 14 no valor total de R$22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ 03.050.725/0001-82 com os lotes: 16 e 17 no valor total de R$26.741,00 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e um reais).

Valor Total da Licitação: R$464.971,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais).

Vigência: 25/11/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 25 de NOVEMBRO de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

Contratado: LUANA GOMES DA CUNHA 10474152910 – CNPJ: 44.464.504/0001-38
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e Recapagem de pneus para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$415.790,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e noventa reais).
Vigência: 25/11/2025.

Tomazina, 25 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

Contratado: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ: 17.234.948/0001-04
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e Recapagem de pneus para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 25/11/2025.

Tomazina, 25 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

Contratado: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ 03.050.725/0001-82
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e Recapagem de pneus para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$26.741,00 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e um reais).
Vigência: 25/11/2025.

Tomazina, 25 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0A0A7600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024

Processo Adm: N° 116/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS

M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA(52724107000186) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 75.386,98 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C173AED7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024

Processo Adm: N° 116/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS

Empresas vencedoras valor total: R$ 75.386,98 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos):**M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA**(52724107000186) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 75.386,98 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:78A6FD50

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 278/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DESBRAVADORES, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO ANDERSON PILATTI EIRELI
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 52/2024
VALOR: R$ 16.277,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F21E66DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 279/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DESBRAVADORES, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MONTANA COMERCIAL LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 52/2024
VALOR: R$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:15C1B7AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 280/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DESBRAVADORES, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 52/2024
VALOR: R$ 5.166,00 (cinco mil cento e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DB9A5614

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N° 281/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e M.A EXECUÇÃO DE PROJETOS E DECORAÇÃO E EVENTOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 58/2024
VALOR: R$ 75.386,98 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:30F5B21F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6065/2024

DECRETO Nº6065/2024
Data 25.11.2024

Súmula. Exonera Professora Efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Janete Savegnago Ganzala**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº2312-4/1, aprovada através de Concurso Público e nomeada pelo Decreto n°034/1993.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:524490CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6061/2024

DATA 19/11/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI 2602/2023.
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

05	Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviários	
267820006.1.002000	Execução de Obras de Infra Estrutura Rodoviária	
4.490.51 (109)(000)	Obras e Instalações	50.000,00

Total.....R$ 50.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

03	Secretaria Municipal da Administração e Planejamento	
03.01	Departamento ADM. Rec.Hum. Planej. Licit. e Compras	
041220003.2.006000	Manut. do Dpto. de Adm. Rec. Hum. Plan. Lic. e Comp.	
3.190.13(48)(000)	Contribuições Patronais	50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00
Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2603/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0B25AEB4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6063/2024

DATA 25/11/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico N° 62/2024,

DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação da Prova de Conceito da empresa vencedora do Pregão Eletrônico N° 62/2024, conforme previsto no item 9.4 do Termo de Referência.

Art. 2°. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, designados por ato do Chefe do Executivo Municipal:

I - **LEOMAR PIZZATO**, Chefe de Departamento de Informática, CPF N° 800.xxx.xxx-49;

II - **CLEA MARA GOMES DA SILVA CHIQUIN**, Agente Administrativo, CPF N° 889.xxx.xxx-15

III - **KARINE FERNANDA SKORUPA**, Assistente Administrativo, CPF N° 089.xxx.xxx-76

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I - avaliar a Prova de Conceito apresentada pela empresa vencedora do certame, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência;

II - emitir parecer técnico conclusivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Prova de Conceito, recomendando ou não a aprovação;

III - solicitar, caso necessário, esclarecimentos ou ajustes à empresa, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade;

IV - registrar em ata todas as reuniões e procedimentos realizados no âmbito da avaliação.

Art. 4°. Os trabalhos da Comissão Especial serão conduzidos de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5°. Os membros da Comissão Especial desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades regulares de seus respectivos cargos, sendo vedada a percepção de qualquer remuneração adicional por sua participação na comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7DB96E66

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6064/2024

DATA 25/11/2024

SÚMULA – Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A ATA Nº 001/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Nome	Cargo
Sandra Francischini Pizzato	Presidente
Manoel Dourado	Vice-presidente
Jacqueline Pimentel Oenning	1ª Secretária
Ricardo Brandini	2º Secretário

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9D171012

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA 001/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aos oito dias do mês de outubro as oito e trinta horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura, membros do Conselho Municipal de Habitação de interesse social, onde estavam presentes: Sandra Francischini Pizzato, Carmen Brandini Fongaro, Eliza Bortolanza Cristian Ludwig, Ricardo Brandini, Vanessa Boligon, Manoel Dourado, Marlete Dal Magro e Jacqeline Pimentel Oenning, para discutir a seguinte pauta: 1. Formação da Diretoria do Conselho Municipal de habitação de interesse Social e Aprovação do Plano municipal de Habitação de Interesse Social. Indicados para presidência e todos concordaram: Preseidente Sandra Francischini Pizzato e Vice-Presidente Manoel Dourado, primeira secretária: Jacqueline Pimentel Oenning e segundo Secretário Ricardo Brandini. Explanado para conhecimento de todos o Plano Municipal de Habitação de interesse Social pela responsável técnica Marlete Dal Magro, que informou que este plano já foi protocolado na plataforma do Ministério das cidades sob nº 0003731.03.09/2011-59 em 23/08/2024 e habilitado às 11:33 horas do dia 03/09/2024; o qual foi aprovado por unanimidade. Jacqueline Pimentel Oenning informou que temos cadastrado junto ao sistema Novo PAC, duas propostas para buscar recurso para construção de 50 unidades habitacionais, as quais estão para análise do Ministério. E nada mais havendo a tratar encerro esta ata que será assinada por mim que a lavrei e pelos presentes.

JACQUELINE PIMENTEL OENNING

SANDRA FRANCISCHINI PIZZATO

CARMEN BRANDINI FONGARO,

ELIZA BORTOLANZA

CRISTIAN LUDWIG

RICARDO BRANDINI

VANESSA BOLIGON

MANOEL DOURADO,

MARLETE DAL MAGRO

MARIA DO SOCORRO MARINHO PRESTES

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B81E0494

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1139/2024

Data 25 de novembro de 2024.

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóvel para locação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22 de janeiro de 2024, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado para pagamento de locação:
PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,0M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE N° 13, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU",de propriedade do senhor **Paulo Porolin**, portador do CI/RG 4.xxx600-x SSP PR e CPF nº 838.xxx.xxx.87.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E9C6E9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 373 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Instrução 02/2024 – SME, que dispõe sobre orientações e metodologias para transição entre etapas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e 5º para o 6º ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02/2024 - SME, que dispõe sobre orientações e metodologias para transição entre as etapas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a divulgação e aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F7A8FF4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 374 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a implementação do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena na Rede Municipal de Ensino do município de Tunas do Paraná, conforme estabelece o artigo 26 – A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída implementação do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena na Rede Municipal de Ensino do município de Tunas do Paraná, a inclusão dos temas afro-brasileiros, africanos e indígena em diversas disciplinas, como história, geografia, e artes. Pela importância de que os conteúdos sejam apresentados de forma integrada, para que os alunos possam compreender a influência da cultura africana e indígena na formação da sociedade brasileira;

Art. 2º A formação pedagógica é obrigatória para os profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Tunas do Paraná, com cursos indicados na Plataforma Aprende Brasil Digital e demais instituições que ofereça a mesma formação. Isso inclui a formação em temáticas específicas, mas também para a diversificação de referências utilizadas em diferentes disciplinas, bem como para o desenvolvimento de estratégias de ensino que possibilitem a reflexão crítica sobre o tema;

Art. 3º Fica instituída a promoção de atividades na Rede Municipal de Ensino as seguintes: palestras, exposições dos trabalhos realizados envolvendo a temática afro-brasileira, africana e indígena.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I - Coordenar e supervisionar a implementação dos cursos indicados na Plataforma Aprende Brasil Digital e outras instituições que ofereça essa formação;
II - Fornecer suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação para a realização dos cursos;
III - Fornecer suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação para incluir no Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino do Município;
IV - Monitorar e avaliar a participação e desempenho dos educadores nos cursos;
V - Fornecer suporte técnico e pedagógico aos profissionais para a realização das atividades com alunos como: palestras e exposições dos trabalhos.

Art. 5º Os profissionais da Rede Municipal de Ensino deverão:
I - Assegurar a participação nos cursos indicados;
II - Registrar e reportar à Secretaria Municipal de Educação a participação dos profissionais nos cursos, apresentando os certificados para a comprovação da formação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:44CEC5F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 372 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 7.800,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU
3.3.71.70.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias
3.3.90.30.00.00 762 Material de Consumo..... R$ 4.500,00
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 3.300,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.14.00.00 303 Diárias – Civil..... R$ 2.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:005106C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIANº 001/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Considerando a importância do acompanhamento dos dados educacionais para a melhoria da gestão municipal, a Secretaria de Educação de Tunas do Paraná institui o uso do Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil (SIMEB) como ferramenta oficial para coleta, análise e monitoramento de indicadores educacionais e de gestão municipal.

O SIMEB é uma plataforma de acesso público e gratuito, disponível no endereço https://simeb.com.br/, que organiza informações provenientes de sites oficiais, facilitando a visualização e análise de dados educacionais, indicadores municipais e outros aspectos relevantes para a tomada de decisão no âmbito educacional.

Além disso, o **Panorama SIMEB** promove diálogos entre a equipe gestora da Secretaria de Educação e a consultoria pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil, abordando temas de relevância atual, como os resultados do IDEB e do SAEB, que já se encontram disponíveis na plataforma.

A Consultoria Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil está à disposição para o esclarecimento de dúvidas e apoio técnico-pedagógico, visando otimizar o uso do SIMEB e fortalecer o processo de gestão educacional em nosso município.
Fica, portanto, instituído o uso do SIMEB como recurso essencial para a gestão educacional de Tunas do Paraná, cabendo à equipe gestora e aos profissionais da educação realizar o acompanhamento periódico dos indicadores disponibilizados na plataforma.

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 030/2021 de 08/01/2021

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:49CF605E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;
Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;
Considerando o que estabelece a Lei nº 10.172/2001, que instituiu o PNE (Plano Nacional de Educação), de acordo com a META 2;
Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, no § 2º do art. 18, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
Considerando a orientação n.º 001/2021 – DEDUC/SEED.

Dispõe sobre orientações e metodologias para transição entre as etapas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano.

1. Educação Infantil
- Autorização para realização da visita de transição dos alunos da Educação Infantil, visando o processo de transição para o Ensino Fundamental I.
- Os familiares ou responsáveis pelos alunos também poderão visitar o ambiente escolar para conhecer o espaço onde seus filhos irão frequentar no próximo ano letivo, conforme as normas legais vigentes.

2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- Autorização para a visita de transição dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, com foco no processo de adaptação para o 6º ano do Ensino Fundamental II.
- Os familiares ou responsáveis também estão convidados a conhecer o ambiente escolar, onde seus filhos passarão a estudar, promovendo maior integração e apoio ao processo de transição.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tunas do Paraná Paraná, 13 de novembro de 2024

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 030/2021 de 08/01/2021

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C93EB767

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Processo Avaliativo de alunos que apresentem indicativos de Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Autismo e Altas Habilidades ou Superdotação na Rede Municipal de Ensinodo Município de Tunas do Paraná.

Considerando:
A Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), especialmente os artigos 58 a 60, que tratam da educação especial e garantem o atendimento educacional especializado para os alunos com necessidades educacionais específicas;
A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que promove a inclusão e o desenvolvimento pleno das capacidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, autismo e altas habilidades ou superdotação;
O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), que visa à proteção integral da criança e do adolescente, assegurando-lhes o direito ao atendimento educacional especializado;
O Decreto n.º 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, no âmbito da educação básica;
A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Decreto n.º 6.949/2009, que assegura os direitos das pessoas com deficiência em igualdade de condições;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, lhe são conferidas:
Resolve:
Art. 1º - Do Objetivo

Estabelecer normas para a organização e realização do processo avaliativo dos alunos que apresentem indicativos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, autismo e altas habilidades/superdotação, de forma a assegurar uma avaliação inclusiva, justa e que respeite as especificidades de cada aluno.
Art. 2º - Da Identificação e Acompanhamento
I - As escolas municipais deverão implementar procedimentos para identificar alunos com indicativos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, autismo e altas habilidades/superdotação, com base em avaliações pedagógicas e, quando necessário, pareceres multiprofissionais.
II - O acompanhamento do processo avaliativo desses alunos deverá ser feito de forma contínua e articulada com os serviços de apoio pedagógico especializado, garantindo a adaptação das práticas avaliativas.

Art. 3º - Das Adaptações Curriculares e Avaliativas
I - A escola deve garantir adaptações curriculares e metodológicas para os alunos, incluindo:
a) Adequações de materiais didáticos;
b) Alteração de critérios e formas de avaliação, como provas adaptadas, atividades práticas e uso de tecnologias assistivas, quando necessário.
II - O desenvolvimento de critérios avaliativos diferenciados deve considerar as potencialidades e o ritmo de aprendizagem de cada aluno, conforme o princípio da equidade educacional.

Art. 4º - Da Formação Continuada
I - A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal, de modo a capacitá-los para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.

Art. 5º - Da Participação da Família e da Comunidade
I - A escola deve assegurar a participação da família e da comunidade escolar no processo de acompanhamento e avaliação dos alunos, promovendo diálogos periódicos e prestando informações sobre o desenvolvimento escolar.

Art. 6º - Das Disposições Finais
I - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revista periodicamente para atender às atualizações legislativas e às necessidades dos alunos.

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 030/2021 de 08/01/2024

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:35A929BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os Registros de Relatórios Descritivos na Rede Municipal de Ensino de Tunas do Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, lhe são conferidas:

Com base nas diretrizes legais do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), este documento orienta a obrigatoriedade da elaboração de relatórios descritivos na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme descrito abaixo:
Educação Infantil-
- Relatório descritivo obrigatório na Educação Infantil, contemplando o processo de transição para o Ensino Fundamental.

Ensino Fundamental (Anos Iniciais) -
- Relatório descritivo obrigatório para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase no processo de transição do 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental II.

A obrigatoriedade dos relatórios visa aprimorar o acompanhamento do desenvolvimento educacional dos estudantes, facilitando uma transição pedagógica eficiente e alinhada aos objetivos de aprendizagem da educação básica.

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 030/2021 de 08/01/2021

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E2865131

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, lhe são conferidas:

Dispõe sobre a organização das Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino a partir do anode 2024, conforme exigências do tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.
CONSIDERANDO:

- a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos de organização administrativa e pedagógica para as Unidades Educacionais do Município de Tunas do Paraná;
- a**Lei Federal nº 10.639, de 2003**, altera a**Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
- a**Lei Federal nº 11.645, de 2008**, altera a**Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, modificada pela**Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para

incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
- a importância da formação pedagógica relacionada sobre ao ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena na Rede Municipal de Ensino, conforme estabelece o artigo 26 – A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- os profissionais deverão participar dos cursos indicados na Plataforma Aprende Brasil Digital e demais instituições que ofereçam essa formação, podendo atender as exigências do Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 030/2021 de 08/01/2021

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D766BB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 19/2022

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 19/2022, parte integrante do pregão Eletrônico Nº117/2022 (realizado pela prefeitura), celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o. Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, com sede localizada na Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, Sala 202, Vila Industrial no Município de Toledo-PR, CEP 85.905.030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, neste Ato representada por **João Luiz de Macedo Junior**, portador da cédula de identidade Nº 5.406.041-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 857.230.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação pregão Eletrônico Nº117/2022, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 19/2022, cujo objeto é a o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública em atendimento aos termos do Memorando nº 08/2022 da Secretaria da Municipal, autuado na forma do Processo Administrativo nº 17/2022, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 117/2022 (realizado pelo Município de Turvo/PR), que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição., que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Segundo aditivo ao contrato da empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3, parágrafo único do Contrato Administrativo n°. 01/2024, bem como o artigo 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses contados a partir do fim do contrato vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá valor de R$ 41.779,95 (quarenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C4F2AA97

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 26.343.359/0001-55, com endereço na Rua das flores, nº400, Toledo/PR neste Ato representada por **LUIZ GRANDO**, portador do CPF 152.792.009-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 19/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 19 a 22 de novembro em Dionísio Cerqueira – SC, com o tema ""TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO LEGISLATIVO E A RELAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES COM A SOCIEDADE" E "SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL."

VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

LUIZ GRANDO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C0AF124E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.976/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o **LOTE 01** do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE NATAL E PRESENTES PARA AS DATAS COMEMORATIVAS, em favor da empresa **GAMMA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ N° 22.015.479/0001-72)** pelo valor global R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1CDCD58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 862/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Suzana Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 25 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7777580E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca da apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR, para a utilização de saldo remanescente da Resolução nº 860/2022 da SESA, na modalidade fundo a fundo a fim de qualificação da Atenção Primária, para execução em 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em sua reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do município de Turvo –PR.
Considerando a Resolução da SESA nº 860/2022.
Resolve:
Art. 1º: Aprovar a utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR, de saldo remanescente da Resolução SESA nº 860/2022, na modalidade fundo a fundo a fim de qualificação da Atenção Primária, para execução em 2024, no valor total de R$ 53.622,00 (cinqüenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais).
Parágrafo único: o recurso financeiro contido nesse artigo será utilizado para a aquisição de: 06 (seis) unidades de Aspirador Clínico bivolt 1,3L, 02 (dois) unidades de Carrinho de Emergência, 04 (quatro) unidades de DEA – Desfibrilador Automático, 06 (seis) unidades de Doppler Fetal/Detector Fetal, 06 (seis) unidades de Kit Equipamento de Urgência e 06 (seis) unidades de Monitor Doppler Vascular.

Turvo, 21 de novembro de 2024.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 08/2024, de 21 de novembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:20A8B641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2024

Contrato Administrativo nº 234/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 51/2024 (Chamamento Público n° 09/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** MADLAYNE FERREIRA KRICHAK, residente e domiciliada na localidade de Saudade, S/N, municipio e Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº º 095.263.959-99 - **Objeto:** PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA – **Prazo de Vigência:** 25/11/2024 a 31/12/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4E67F1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 865/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Silmara Cordeiro Kerniski, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 16 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 16 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CE394B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 861/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor Marcelo Henrique Golanoski, ocupante do cargo efetivo de Médico a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C8832ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 864/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Sandra Schleder, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0DC2127B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 863/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Daiane Marconato, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6D3AC8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 866/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Danielle de Souza Almeida, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem a retornar ao gozo de 5 (cinco) dias de férias, no período de 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias regulares da servidora os quais foram cassados através da portaria 48/2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DC1271DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 867/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor Luiz Carlos Golanoski Junior, ocupante do cargo efetivo de Médico a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 09 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Converter em abono pecuniário 5(cinco) dias das férias regulares do servidor os quais foram cassados através da portaria 48/2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 09 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:459D77E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 869/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 22 de novembro de 2024, o contrato de trabalho nº 74/2022, da senhora Marcia Regina Moreira, inscrita no CPF nº 060.192.039-21, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Odontológico, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 02/2022. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6453E8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 868/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora Keli Francis de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, no período de 16 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.
Art. 2º Converter em abono pecuniário o remanescente de 10 (dez) dias das férias da servidora mencionada no artigo 1° desta portaria.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir de 16 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B5FCD4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 151/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 151/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico Clínico Geral- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
23539	Gabriela Caetano Pinto Silveira	1°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5F80E521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 871/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 30 de novembro de 2024, o contrato de trabalho nº 43/2023, da senhora Adriane Aparecida dos Santos, inscrita no CPF nº 037.605.259-70, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a parti de 30 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:56789B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 870/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente a Portaria Municipal Nº 847/2024, a qual concedeu 10(dez) dias de férias para a servidora Sauana Haeffner Centenaro, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, no período de 25 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024. Publicada em 21 de novemro de 2024, Edição Nº 3157, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B425F558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGAS AO SERVIDOR SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.

Portaria Nº 30/24

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGAS AO SERVIDOR SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido ao servidor Sérgio João Dohopiati os dias 19, 21, 22 e 25 de novembro de 2024 como folga compensatória, em conformidade com o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis às folgas decorrentes de atividades eleitorais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de Novembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A8705C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGA em 22/11/2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024, que tem por objeto é ***Registro, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos***, adjudicando em favor da CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.589.204/0001-94, com o Valor Total de R$ 820.560,00 (Oitocentos e vinte mil quinhentos e sessenta reais).

União da Vitória/PR, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:320E18EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024

Pregão Eletrônico n.º 36/2024 - Processo Administrativo: N.º 96/2024
Ata de Registro de Preços n.º 156/2024

Órgão Gestor: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato: Casa Nona Cecília Alojamento Ltda. / CNPJ n.º 35.589.204/0001-94.
Objeto: Registro, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 820.560,00 (Oitocentos e vinte mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura da ARP: 22/11/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 36/2024.
Recursos Orçamentários: Despesa (246)
Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 – Fontes (1000 e 00303).

União da Vitória/PR, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:06FAB606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 80/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado...: Jeferson Willian Gohl. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global...: R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 50/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 119/2024
Objeto.....: *PROJETO "**CAMINHOS: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA – ESTACÃO DO ROCK**" -*
CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória – Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 81/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Juliano Przybichewski. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 51/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 120/2024
Objeto..... *PROJETO "**A CASA VILA MARIA**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos*
culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 82/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Leandro Correa Peppes. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 121/2024

Objeto.....: *PROJETO "**UNIÃO DA VITÓRIA: TERRAS DE CAMINHOS – UM RETRATO DA***
MORADIA CENTENÁRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 83/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Márcio José Torrens. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação. : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 122/2024
Objeto..... *PROJETO "**OS VAPORES DO RIO IGUAÇU**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de*
projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 84/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Alexandra Kosteski. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação. : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 54/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 123/2024

Objeto..... *PROJETO "**UM RIO CHAMADO IGUAÇU E SUA HISTÓRIA EM UNIÃO DA VITÓRIA**"*
- CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 85/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Joelma Giareta Bueno – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura : 19/11/2024.
Prazo de Vigência. : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 55/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 124/2024
Objeto..... *PROJETO "**ARTE E TROPEIRISMO**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos*
culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 86/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Cesar Luis Rubel – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 56/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 125/2024
Objeto.....: *PROJETO "**O SÁBIO DA FRONTEIRA**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de*
projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 87/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Marcia Regina Sieracki – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 57/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 126/2024
Objeto..... *PROJETO "**A BELEZA DE UMA PONTE PARA UNIR PESSOAS**" - CREDENCIAMENTO*
para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –

PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 88/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Ivete Pasko – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 58/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024

Objeto.....: *PROJETO "A FERROVIA NO DESENVOLVIMENTO DE UNIÃO DA VITÓRIA" -* CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 89/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado. : Mônica Patrícia Tusset Araujo – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global... R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 59/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024

Objeto.....: *PROJETO "AQUARELANDO A PAISAGEM DE UNIÃO DA VITÓRIA" -* CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 90/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado. : Luana Luise Siqueira Luczka – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 60/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2024

Objeto..... *PROJETO "AS ENCHENTES QUE MARCARAM A HISTÓRIA DE UNIÃO DA VITÓRIA"* - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 91/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Fernando César Gohl – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2024

Objeto..... *PROJETO "REFLEXOS DO IGUAÇU" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos* culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 92/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado. : Cristian Kraemer – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global... R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 62/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024

Objeto..... : *PROJETO "ARLEQUIM – TRUPE CIRCENSE" - CREDENCIAMENTO para a seleção de* projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 93/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado. : Licio Leônidas Ferreira – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global... R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 63/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2024

Objeto..... : *PROJETO "AUTO DE NATAL – O VERDADEIRO NATAL" - CREDENCIAMENTO para* a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte

299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 94/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Regis Lemos – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 10.260,60 (Dez mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 64/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 133/2024
Objeto..... *PROJETO "**CANTATA NATALINA**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos*
culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 95/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Cristiano Tiago Alves – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 65/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 134/2024
Objeto.....: PROJETO "**MPB PARA TODOS**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 96/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Juliane Aparecida Geisler – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 66/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 135/2024

Objeto..... PROJETO "MPB, JAZZ E BLUES PARA TODOS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de
projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 97/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Ricardo Luciano Schroh – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 67/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 136/2024
Objeto..... PROJETO "MÚSICA SOLO" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais
que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 98/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Alexandre Gelchaki Neto – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 68/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 137/2024
Objeto.....: *PROJETO "**BANDA BREJO ESPECIAL DE NATAL**" - CREDENCIAMENTO para a*
seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 99/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Daniel Jarentchuck – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência. : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação. : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 69/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 138/2024
Objeto.....: *PROJETO "**APRESENTAÇÃO CULTURAL DA BANDA FLOW DRIVE NA PRAÇA***
CORONEL AMAZONAS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 100/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Felipe Jacinto – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação. : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 70/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 139/2024
Objeto.....: PROJETO "**THE OVERHEAD'S**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 101/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Markus de Wlad Myszka – CNPJ N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação. : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 71/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 140/2024
Objeto. : *PROJETO "**VLAD MYSZKA E REGIS LEMOS – PIANO ROCK BAND IN CONCERT**" -*
CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 102/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado...: José Carlos Gonçalves – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global...: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 72/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 141/2024
Objeto.....: *PROJETO "**BANDA MARCIAL NO NATAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**" -*
CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 103/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Luís Antônio Correa – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 73/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 142/2024
Objeto..... *PROJETO "**BANDA TAMBÉM É CULTURAL**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de*
projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 104/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Leandro Pimentel – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 74/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 143/2024;
Objeto.....: *PROJETO "**CAPOEIRA, ESSA ARTE ME ENCANTA**" - CREDENCIAMENTO para a*
seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 105/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado...: Luana Maria Werle – CNPJ N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global...: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 75/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 144/2024;
Objeto..... *PROJETO "**O PRESENTE PERFEITO**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos*
culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 106/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratado. : Paulo César Meyer Júnior – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de Assinatura.... : 19/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.
Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 76/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 145/2024;
Objeto..... *PROJETO "**O SILÊNCIO DE NATAL**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos*
culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com

o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 107/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado. : Cibele Aparecida Campos – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 77/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 146/2024;

Objeto..... *PROJETO "**PONTO A PONTO UCRANIANO**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de*
projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº

14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 108/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado. : Wilson José Kotviski – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 78/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 147/2024;

Objeto..... : *PROJETO "**PÊSSANKA – ARTE MILENAR UCRANIANA**" - CREDENCIAMENTO para a*
seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 109/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado. : Rosicler Guérios Gohl – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global... R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Assinatura.... : 19/11/2024.

Prazo de Vigência..... : Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 79/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 148/2024;

Objeto..... *PROJETO "**NÓS DO AMOR**" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais*
que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

União da Vitória/PR, 25 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:B17008FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 567/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica RETIFICADO o DECRETO Nº 346/2024, para que passe a constar o imóvel de matrícula nº 29.767, declarado de utilidade pública e área prioritária para fins de loteamento urbano, conforme o inciso VIII, letra "b", do art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), descrito da seguinte forma:

Matrícula nº 29.767, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área total de 160.620,92m², de propriedade de Nelson Padovani & Cia Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.357.017/0001-99, constituído por um terreno urbano situado no lugar denominado Encruzilhada, na Fazenda Passo do Iguaçu, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7099257.353m e E 495834.306m, situado na avenida Paula Freitas; deste, segue confrontando com a matrícula nº 15.445 proprietário Osvaldo Moeck e matrícula nº 24.371 proprietário o Roberto Moeck; com o seguinte azimute e distância: 140°44’30” e 486,20 metros até o vértice 1, de coordenadas N 7098880.891m e E 496141.981m; deste segue confrontando com à rua João Antônio de Freitas; com o seguinte azimute e distância: 237°15’29” e 266,37 metros até o vértice 2, de coordenadas N 7098736.822m e E 495917.931m; deste, segue confrontando com à Rua Gonçalves de Andrade; com o seguinte azimute e distância: 274°27’13” e 216,07 metros até o vértice 3, de coordenadas N 7098753.600m e E 495702.510m; deste, segue confrontando com a matrícula nº 26.240 de Alcindo Alberto Kostiw e Maria Judite de Amaral Quaresma Kostiw, matrícula nº 26.239 de Tifane Kostiw, Ariel Agilberto Kostiw e Leoli Kostiw, matrícula nº 26.238 de Alceni Aparecida Kostiw Cândico e Sidnei Pereira Cândido; com o seguinte azimute e distância: 314°15’36” e 219,14 metros até o vértice 4, de coordenadas N 7098906.541m e E 495545.567m; deste segue confrontando com a matrícula nº 8.423 de Lisete de Souza Cordeiro de Paula; com o seguinte azimute e distância 318°41’41” e 60,54 metros até o vértice 5, de coordenadas N 7098952.019m e E 495505.606m; deste, segue confrontando com a rua Orlando Savi Sobrinho; com o seguinte azimute e distância: 5°07’22” e 39,49 metros até o vértice 6, de coordenadas N 7098991.351m e E 495509.132m; deste, segue confrontando com à avenida Paula Freitas; com o seguinte azimute e distância: 69°49’11” e 91,96 metros até o vértice 7, de coordenadas N 7099023.076m e E 495595.450m; deste, segue confrontando com à avenida Paula Freitas; com o seguinte azimute e distância: 69°06’47” e 36,64 metros até o vértice 8, de coordenadas N 7099036.138m e E 495629.677m; deste, segue confrontando com a matrícula nº 27.951; com o seguinte azimute e distância: 130°26’14” e 73,12 metros até o vértice 9, de coordenadas N 7098988.711m e E 495685.330m; deste, segue confrontando com a matrícula nº 27.951; com o seguinte azimute e distância: 249°14’42” e 95,00 metros até o vértice 10, de coordenadas N 7098955.045m e E 495596.495m; deste, segue confrontando com a matrícula nº27.951; com o seguinte azimute e distância: 130°26’16” e 180,78 metros até o vértice 11, de coordenadas N 7098837.789m e E 495734.087m; deste, segue confrontando com a matrícula nº 27.951; com o seguinte azimute e distância: 40°26’14” e 97,24 metros até o vértice 12, de coordenadas N 7098911.803m e E 495797.162m; deste, segue confrontando com a matrícula nº 27.951; com o seguinte azimute e distância 310°26’14” e 201,63 metros até o vértice 13 de coordenadas N 7099042.581m e E 495643.701m; deste, segue confrontando com à avenida Paula Freitas, com o seguinte azimute e

distância: 63°11’47” e 43,92 metros até o vértice 14, de coordenadas N 7099062.384m e E 495682.899m; deste segue confrontando com à avenida Paula Freitas com o seguinte azimute e distância: 38°54’30” e 83,30 metros até o vértice 15, de coordenadas N 7099127.207m e E 495735.220m; deste, segue confrontando com à avenida Paula Freitas; com o seguinte azimute e distância: 37°17’01” e 163,57 metros até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7099257.353m e E 495834.306 até o vértice inicial da descrição.

Art. 2º A área referida destina-se à CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO E À REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES E OBRAS NECESSÁRIAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO COM ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DO SOLO, NO LUGAR DENOMINADO ENCRUZILHADA, NA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU.

Art. 3º Fica Decretado, ainda, INTERESSE SOCIAL PARA FINS HABITACIONAL, na área acima descrita, somente onde a Lei Municipal autoriza o PARCELAMENTO DO SOLO.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1E03C450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 987937

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa de 01(UM) ELEVADOR NOVO DE PASSAGEIROS PARA O CAFÉ MORRO DO CRISTO, sito à Rua Suzana Schiel, Bairro São Joaquim, no Município de União da Vitória/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/12/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 96.572,93 (Noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 25 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7AE2F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 559/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **FRANCIELE VANESSA ZATORSKI**, da função de Assistente Social -PSS, a partir de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2619AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 558/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de União da Vitória – Paraná, com o prazo de 01 (um) ano, válido até dia 10 de novembro de 2025.

1 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL:

Associação Autismo sem Barreiras
Siane Pereira Andreiov – titular
Letícia Pimentel – suplente

Associação Esportiva Sfinge Futsal – SFINGE
Vera Lúcia Maximiliano Falk – titular
Sabrina Maximiliano Falk – suplente

Associação Laços Amor Down
Lurdes Nicolak – titular
Silvia Adriany Kochan Marcon – suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Grace Kely Malat – titular
Marcia Aparecida Mohilski – suplente

Centro de Integração Empresa-Escola Pr – CIEE;
Jaqueline dos Santos Lima Caon – titular
William Douglas Bughay – suplente

Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII
Ketlyn Karin Kovalczuk – titular
Daniele Rosinski – suplente

2 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Esportes
Ademir Santos – titular
Natália Dulz – suplente

CIAHAB
Patrícia Wroblewski – titular
Luciane Aparecida Ruiz– suplente

Secretaria de Educação
Simone Zatorski Montagnoli – titular
Gislaine Aparecida Gomes – suplente

Secretaria de Assistência Social
Simone Andréa Sacks – titular
Mavia Viviane Maciel Sodré - suplente

Secretaria de Saúde
Gláucia Ilkiv Foggiatto Calistro – titular
Maiara Tamiris Godoy – suplente

Secretaria de Administração
Leonice de Fátima Espanhol - titular
Cirlei Aparecida Alves Moleri – suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:86786B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 557/2024

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 203/2024 -FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 122/2024**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ELISABETH DE FATIMA ALVES DA SILVA**
CPF:	**792.600.399-91**
RG:	**3.558.317-3 SSP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**02 MAGISTÉRIO**
MATRÍCULA:	**991504119**
INVESTIDURA:	**20/01/2017**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.575,10 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B268AC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 823/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Senhora **LURDES LORENO,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE,** do quadro do Município de União da Vitória, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS DO BAIRRO CRISTO REI,** a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1DC30FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 821/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme solicitação protocolada sob n° 0036.0103178, a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO** da servidora FERNANDA WOSNY CARVALHO, ocupante do cargo de PSICÓLOGA I, para fazer jornada de trabalho de 08 horas diárias para 06 horas diárias.

Parágrafo único. A redução terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 19 de novembro de 2024, após a vigência deverá ser formulado novo requerimento de redução.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D181CA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 142/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 – PROCESSO Nº 183/2023

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Fornecimento de GASOLINA COMUM, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.*
CONTRATADO: AUTO POSTO CENTRAL UNIAO LTDA – CNPJ nº 25.102.772/0001-65.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 4ª do Termo de Contrato nº 142/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 22/11/2024 e a terminar em 21/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A1F23C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 198/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022 – PROCESSO Nº 263/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Salgado Filho, Nº 746, bairro São Bernardo, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: HORST ADELBERTO WALDRAFF – CPF Nº 004.210.579-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 198/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 26/11/2024 e a terminar em 25/11/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 198/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), sendo R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5EDAF4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 822/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, bem como na decisão administrativa junto ao **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.109.428**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:980573A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

Ratifico e Homologo,em 25/11/2024, para que surta os efeitos legais, a Dispensa de Licitação nº 11/2024, nos termos do Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 11/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 11/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionadas a viagem do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR.
CONTRATADA: CRIS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.041.992/0001-26.
VALOR TOTAL: R$ 10.535,00 (Dez mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, 25/11/2024 à 25/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
OBS.: Contratação Sem Termo Formal, conforme art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021;
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória – PR, 25 de novembro de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:561B7518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2022 – PROCESSO N.º 239/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA DE POLICARBONATO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.793.288/0001-10.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e de Planejamento, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 194/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/11/2024 e a terminar em 24/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9961C786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 221/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N ° 221/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente

inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLV situada à Rua AV SILVA JARDIM, 775, ********, Bairro Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 02032297000100, neste ato representada por JORGE LUIZ DE SA RIECHI, inscrito no CPF/MF sob nº 53596145953, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 3329/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Da vigência: passa sua vigência para 10/11/2025.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 09/11/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JORGE LUIZ DE SA RIECHI
Contratada
Fundacao de Apoio a Educacao, Pesquisa e Desenvolv

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0665823A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 26/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 72/2024, b) Licitação Nr.:26/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 25/11/2024, e) Data da Adjudicação:25/11/2024, f) Objeto da Licitação: Contratação de Serviços e Bens para programação de Natal 2024, g) Fornecedores e Itens Vencedores: 004287 - ALCIONE MARIA NUNES 02629648990, 005202 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, - 005909 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, 006179 - STAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TRAILERS E REBOQUES, - 006778 - PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA, 007015 - E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9D118937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 334 - FÉRIAS RICARDO BERTONCELLO

Portaria 334, de 25 de novembro de 2024

Marcio Roberto Tibes, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ricardo Bertoncello	Secretário de Des. Urb. Ind. e Comércio	2023/2024	26/11/2024 até 01/12/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2024.

MARCIO ROBERTO TIBES
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1EFBF085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 333 - DIÁRIA TIAGO BALHAN

Portaria 333, de 25 de novembro de 2024

Marcio Roberto Tibes, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 206/2024, protocolo 7605/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 25 de novembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2024.

MARCIO ROBERTO TIBES
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8E633260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 332 - FÉRIAS FERNANDA E VALDAIR

Portaria 332, de 25 de novembro de 2024
Marcio Roberto Tibes, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernanda Tomassoni	Assistente Social I	2022/2023	02/12/2024 até 06/12/2024
Valdair Brandoli	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	2022/2023	02/12/2024 até 06/12/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2024.

MARCIO ROBERTO TIBES
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2D5C9695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário
Partes: Município de Vitorino e Keli Maria do Prado de Oliveira.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 045/2024 celebrado em 22 de novembro de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 25 de novembro de 2024.

MARCIO ROBERTO TIBES
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5DF6202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 03/2024

EDITAL Nº 03/2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto 1584/2017 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei nº 1973/2022 que "concede auxílio-transporte a estudantes de terceiro grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio, sem similares neste município, de baixa renda que se deslocarem diariamente do município de Vitorino", TORNA PÚBLICO a desistência de Camile Scaranto da Silva portadora do CPF nº 090.233.709-29, sendo assim sua inscrição INDEFERIDA.

Vitorino/PR, 25 de novembro de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DEC.4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:F35761C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 756/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 756/2024, de 21 de Novembro de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais)
Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
36 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
42 - 3.1.90.01.00.00 - 000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	12.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	
67 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
73 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
86 - 3.3.90.47.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
112 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
265 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.258. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	
367 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
373 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
377 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
399 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**1.297.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
18 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
21 - 3.3.71.70.00.00 - 000 -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
22 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
28 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMA	
37 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
43 - 3.1.90.03.00.00 - 000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	27.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
45 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
51 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
53 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
65 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
74 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
172 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
175 - 3.3.90.14.00.00 - 104 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
185 - 3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
187 - 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
193 - 3.3.90.40.00.00 - 104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
196 - 4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
202 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
231 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
233 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
236 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
246 - 4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
251 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
263 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
264 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	

07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
473 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
275 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
276 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
282 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
283 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIA	
299 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
338 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
349 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.6.202. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
352 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.238. MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI	
364 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
381 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
397 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
Total:	**1.297.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:8F1A5276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 757/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 757/2024, de 21 de Novembro de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 26.083,89 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 26.083,89 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)
Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
555 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.903,52
556 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.241,40
561 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.683,38
593 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.907,25
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
594 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.248,34
595 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
Total Suplementação:	**26.083,89**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	

06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
551 - 3.3.50.41.00.00 - 889 - CONTRIBUIÇÕES	4.110,63
553 - 3.3.60.45.00.00 - 889 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.110,63
558 - 3.3.90.48.00.00 - 889 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	682,26
552 - 3.3.50.41.00.00 - 890 - CONTRIBUIÇÕES	11.420,32
557 - 3.3.90.39.00.00 - 890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263,06
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
509 - 3.3.90.30.00.00 - 884 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,34
Total:	**21.835,24**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	4.248,65
Total:	**4.248,65**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:96DC1452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2177/2024, DE 21/11/2024

DECRETO Nº 2177/2024, de 21/11/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 756/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais)
Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
36 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
42 - 3.1.90.01.00.00 - 000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	12.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	
67 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
73 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
86 - 3.3.90.47.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
112 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	

07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
265 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.258. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	
367 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
373 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
377 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
399 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**1.297.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
18 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
21 - 3.3.71.70.00.00 - 000 -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
22 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
28 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMA	
37 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
43 - 3.1.90.03.00.00 - 000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	27.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
45 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
51 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
53 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
65 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
74 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
172 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
175 - 3.3.90.14.00.00 - 104 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
185 - 3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
187 - 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
193 - 3.3.90.40.00.00 - 104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
196 - 4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
202 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
231 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
233 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
236 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
246 - 4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
251 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	

263 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
264 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
473 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
275 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
276 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
282 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
283 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIA	
299 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
338 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
349 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.6.202. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
352 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.238. MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI	
364 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
381 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
397 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
Total:	**1.297.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:97D82AD0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 348/2024
b) Nr. Licitação: 305/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/11/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e biópsias.
f) Fornecedores Vencedores:

CASELANI E GIONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Total fornecedor: R$ 36.783,72
Total geral: R$ 36.783,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:112ED644

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5 BIM 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.859.108,97	166.367.884,15	24.352.333,71	14,64	146.563.150,28	88,10	19.804.733,87
RECEITAS CORRENTES	134.009.562,22	146.919.221,56	23.084.274,35	15,71	132.808.633,77	90,40	14.110.587,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.397.019,41	17.451.019,41	2.414.830,19	13,84	14.640.887,37	83,90	2.810.132,04
Impostos	16.619.258,27	16.619.258,27	2.227.407,53	13,40	13.928.243,79	83,81	2.691.014,48
Taxas	777.761,14	831.761,14	187.422,66	22,53	712.643,58	85,68	119.117,56
CONTRIBUIÇÕES	5.901.938,55	5.901.938,55	958.192,78	16,24	5.097.251,01	86,37	804.687,54
Contribuições Sociais	4.542.549,70	4.542.549,70	755.626,80	16,63	3.724.550,48	81,99	817.999,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.359.388,85	1.359.388,85	202.565,98	14,90	1.372.700,53	100,98	(13.311,68)
RECEITA PATRIMONIAL	4.396.636,97	4.572.089,52	1.380.474,57	30,19	7.968.109,73	174,28	(3.396.020,21)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.437,34	13.437,34	5.280,07	39,29	25.217,26	187,67	(11.779,92)
Valores Mobiliários	4.383.199,63	4.558.652,18	1.375.194,50	30,17	7.942.892,47	174,24	(3.384.240,29)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.562.177,69	1.562.177,69	271.293,75	17,37	1.446.854,67	92,62	115.323,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.562.177,69	1.562.177,69	271.293,75	17,37	1.446.854,67	92,62	115.323,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.398.528,69	117.078.735,48	17.798.918,63	15,20	102.359.773,12	87,43	14.718.962,36
Transferências da União e de suas Entidades	52.289.849,73	62.312.472,58	8.304.920,89	13,33	54.771.620,25	87,90	7.540.852,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.830.687,16	37.318.848,10	6.242.449,82	16,73	31.596.375,54	84,67	5.722.472,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	840.924,00	1.312.647,00	263.913,30	20,11	947.780,40	72,20	364.866,60
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.424.567,80	16.122.267,80	2.987.634,62	18,53	15.043.996,93	93,31	1.078.270,87
Outras Transferências	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	353.260,91	353.260,91	260.564,43	73,76	1.295.757,87	366,80	(942.496,96)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	219.082,12	365,14	1.044.293,13	1.740,49	(984.293,13)
Demais Receitas Correntes	293.260,91	293.260,91	41.482,31	14,15	251.464,74	85,75	41.796,17
RECEITAS DE CAPITAL	4.849.546,75	19.448.662,59	1.268.059,36	6,52	13.754.516,51	70,72	5.694.146,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.407.500,00	4.877.500,00	249.221,80	5,11	249.221,80	5,11	4.628.278,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.407.500,00	4.877.500,00	249.221,80	5,11	249.221,80	5,11	4.628.278,20
ALIENAÇÃO DE BENS	442.046,75	937.864,74	69.837,56	7,45	1.028.515,82	109,67	(90.651,08)
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	500.817,99	-	-	532.915,00	106,41	(32.097,01)
Alienação de Bens Imóveis	437.046,75	437.046,75	69.837,56	15,98	495.600,82	113,40	(58.554,07)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	13.633.297,85	949.000,00	6,96	12.476.778,89	91,52	1.156.518,96
Transferências da União e de suas Entidades	-	6.906.232,50	-	-	6.939.688,00	100,48	(33.455,50)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	6.727.065,35	949.000,00	14,11	5.537.090,89	82,31	1.189.974,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.776.472,49	7.776.472,49	1.242.688,47	15,98	6.136.286,21	78,91	1.640.186,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	146.635.581,46	174.144.356,64	25.595.022,18	14,70	152.699.436,49	87,69	21.444.920,15
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	146.635.581,46	174.144.356,64	25.595.022,18	14,70	152.699.436,49	87,69	21.444.920,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	146.635.581,46	174.144.356,64	25.595.022,18	14,70	152.699.436,49	87,69	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	19.082.750,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	19.082.750,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.881.215,39	175.718.515,67	23.329.286,08	142.880.089,83	32.838.425,84	24.794.443,12	120.290.576,73	55.427.938,94	118.971.514,74	-
DESPESAS CORRENTES	120.013.924,03	144.440.408,28	21.914.798,80	115.823.963,02	28.616.445,26	23.305.698,00	108.449.785,25	35.990.623,03	107.205.740,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.224.784,11	65.193.827,06	9.679.825,76	49.903.931,75	15.289.895,31	9.775.769,93	49.805.005,30	15.388.821,76	49.786.580,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	700.500,00	790.500,00	73.925,79	719.671,61	70.828,39	118.862,07	663.353,83	127.146,17	663.353,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.088.639,92	78.456.081,22	12.161.047,25	65.200.359,66	13.255.721,56	13.411.066,00	57.981.426,12	20.474.655,10	56.755.806,23	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.345.333,34	31.086.519,98	1.414.487,28	27.056.126,81	4.030.393,17	1.488.745,12	11.840.791,48	19.245.728,50	11.765.774,68	-
INVESTIMENTOS	8.136.333,34	30.000.194,18	1.349.903,96	26.071.526,33	3.928.667,85	1.359.042,06	10.925.350,80	19.074.843,38	10.850.334,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.000,00	36.325,80	-	36.325,80	-	-	36.325,80	-	36.325,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.050.000,00	64.583,32	948.274,68	101.725,32	129.703,06	879.114,88	170.885,12	879.114,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.958,02	191.587,41	-	-	191.587,41	-	-	191.587,41	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.827.238,41	8.581.463,97	893.974,45	6.486.683,44	2.094.780,53	1.242.688,47	6.136.286,21	2.445.177,76	6.136.286,21	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.708.453,80	184.299.979,64	24.223.260,53	149.366.773,27	34.933.206,37	26.037.131,59	126.426.862,94	57.873.116,70	125.107.800,95	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	137.708.453,80	184.299.979,64	24.223.260,53	149.366.773,27	34.933.206,37	26.037.131,59	126.426.862,94	57.873.116,70	125.107.800,95	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.332.663,22	-	-	26.272.573,55	-	27.591.635,54	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	137.708.453,80	184.299.979,64	24.223.260,53	152.699.436,49	-	26.037.131,59	152.699.436,49	57.873.116,70	152.699.436,49	-
RESERVA DO RPPS	8.927.127,66	8.927.127,66	-	-	8.927.127,66	-	-	8.927.127,66	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.776.472,49	7.776.472,49	1.242.688,47	15,98	6.136.286,21	78,91	1.640.186,28
RECEITAS CORRENTES	7.776.472,49	7.776.472,49	1.242.688,47	15,98	6.136.286,21	78,91	1.640.186,28
CONTRIBUIÇÕES	7.776.472,49	7.776.472,49	1.242.688,47	15,98	6.136.286,21	78,91	1.640.186,28
Contribuições Sociais	7.776.472,49	7.776.472,49	1.242.688,47	15,98	6.136.286,21	78,91	1.640.186,28

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.827.238,41	8.581.463,97	893.974,45	6.486.683,44	2.094.780,53	1.242.688,47	6.136.286,21	2.445.177,76	6.136.286,21	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	7.827.238,41	8.581.463,97	893.974,45	6.486.683,44	2.094.780,53	1.242.688,47	6.136.286,21	2.445.177,76	6.136.286,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.724.418,69	6.478.644,25	893.974,45	4.389.349,79	2.089.294,46	893.132,87	4.388.508,21	2.090.136,04	4.388.508,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.102.819,72	2.102.819,72	-	2.097.333,65	5.486,07	349.555,60	1.747.778,00	355.041,72	1.747.778,00	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
RODRIGO JAZYNSKI		***EDSON LUIZ CENCI***								
Contador 066252/O-2		Prefeito Municipal								

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5A258475

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEM EXEC DESP 5 BIM 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**129.881.215,39**	**175.718.515,67**	**23.329.286,08**	**142.880.089,83**	**95,66**	**32.838.425,84**	**24.794.443,12**	**120.290.576,73**	**95,15**	**55.427.938,94**
Legislativa	3.713.716,00	3.713.716,00	263.806,26	1.533.925,25	1,03	2.179.790,75	267.605,36	1.493.425,48	1,18	2.220.290,52
Ação Legislativa	3.713.716,00	3.713.716,00	263.806,26	1.533.925,25	1,03	2.179.790,75	267.605,36	1.493.425,48	1,18	2.220.290,52
Essencial à Justiça	1.179.381,77	1.076.477,58	157.991,69	840.878,68	0,56	235.598,90	157.991,69	840.878,68	0,67	235.598,90
Defesa da Ordem Jurídica	1.179.381,77	1.076.477,58	157.991,69	840.878,68	0,56	235.598,90	157.991,69	840.878,68	0,67	235.598,90
Administração	8.305.205,99	12.555.166,44	1.782.505,65	10.401.987,29	6,96	2.153.179,15	1.827.399,68	9.905.482,18	7,83	2.649.684,26
Administração Geral	5.308.011,56	9.480.342,49	1.383.644,13	8.161.137,20	5,46	1.319.205,29	1.396.367,61	7.726.385,34	6,11	1.753.957,15
Administração Financeira	2.397.986,19	2.355.220,70	284.985,28	1.639.330,88	1,10	715.889,82	316.899,22	1.582.866,19	1,25	772.354,51
Controle Interno	109.443,49	110.203,49	15.892,76	93.720,63	0,06	16.482,86	15.892,76	93.720,63	0,07	16.482,86
Relações de Trabalho	489.764,75	609.399,76	97.983,48	507.798,58	0,34	101.601,18	98.240,09	502.510,02	0,40	106.889,74
Segurança Pública	303.092,00	295.096,19	50.491,26	247.564,23	0,17	47.531,96	50.498,76	246.511,05	0,19	48.585,14
Defesa Civil	303.092,00	295.096,19	50.491,26	247.564,23	0,17	47.531,96	50.498,76	246.511,05	0,19	48.585,14
Assistência Social	5.635.394,81	8.293.493,40	811.603,57	5.543.037,28	3,71	2.750.456,12	1.080.819,28	4.747.654,14	3,76	3.545.839,26
Administração Geral	1.411.982,75	1.458.882,75	219.025,50	1.097.561,31	0,73	361.321,44	221.400,76	1.097.561,31	0,87	361.321,44
Assistência ao Idoso	221.602,58	222.291,45	0,00	688,87	0,00	221.602,58	0,00	688,87	0,00	221.602,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.076,17	1.112.282,46	132.231,71	756.566,55	0,51	355.715,91	125.877,71	750.212,55	0,59	362.069,91
Assistência Comunitária	3.159.733,31	5.500.036,74	460.346,36	3.688.220,55	2,47	1.811.816,19	733.540,81	2.899.191,41	2,29	2.600.845,33
Previdência Social	5.375.266,06	5.375.266,06	799.810,36	4.251.886,93	2,85	1.123.379,13	798.977,03	4.250.220,27	3,36	1.125.045,79
Administração Geral	36.046,06	64.156,75	2.499,99	46.125,23	0,03	18.031,52	1.666,66	44.458,57	0,04	19.698,18
Previdência do Regime Estatutário	5.339.220,00	5.311.109,31	797.310,37	4.205.761,70	2,82	1.105.347,61	797.310,37	4.205.761,70	3,33	1.105.347,61
Saúde	38.265.844,58	50.685.223,13	7.573.944,26	41.860.138,72	28,03	8.825.084,41	8.823.092,69	38.891.879,99	30,76	11.793.343,14
Administração Geral	819.089,10	819.089,10	98.284,01	456.808,37	0,31	362.280,73	98.621,41	455.095,40	0,36	363.993,70
Atenção Básica	18.176.486,68	25.722.534,39	4.343.371,96	19.839.145,94	13,28	5.883.388,45	4.650.618,31	19.218.420,25	15,20	6.504.114,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.025.608,06	21.365.631,99	2.758.322,64	19.815.495,65	13,27	1.550.136,34	3.707.016,39	17.477.441,23	13,82	3.888.190,76
Suporte Profilático e Terapêutico	729.992,38	804.590,10	146.451,92	542.308,82	0,36	262.281,28	146.882,42	542.308,82	0,43	262.281,28
Vigilância Sanitária	1.514.668,36	1.973.377,55	227.513,73	1.206.379,94	0,81	766.997,61	219.954,16	1.198.614,29	0,95	774.763,26
Educação	38.277.214,23	40.961.497,35	7.299.765,99	33.146.382,43	22,19	7.815.114,92	6.297.005,46	31.443.319,19	24,87	9.518.178,16
Administração Geral	1.500.002,77	1.598.402,77	259.990,86	1.307.957,64	0,88	290.445,13	265.971,56	1.292.917,43	1,02	305.485,34
Alimentação e Nutrição	2.268.541,66	2.341.541,66	224.553,59	1.884.236,25	1,26	457.305,41	310.122,35	1.787.533,55	1,41	554.008,11
Ensino Fundamental	18.046.535,92	19.292.868,86	3.456.113,93	15.562.504,64	10,42	3.730.364,22	2.931.521,52	14.892.687,66	11,78	4.400.181,20
Ensino Superior	547.270,00	622.867,71	191.685,47	601.636,69	0,40	21.231,02	133.491,47	543.442,69	0,43	79.425,02
Educação Infantil	8.437.409,54	9.279.431,10	1.442.338,15	6.778.909,36	4,54	2.500.521,74	1.383.580,03	6.690.552,29	5,29	2.588.878,81
Educação de Jovens e Adultos	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Educação Especial	513.995,00	553.047,21	15.973,95	470.716,12	0,32	82.331,09	83.072,41	437.166,90	0,35	115.880,31
Transporte Rodoviário	6.954.659,34	7.264.538,04	1.709.110,04	6.540.421,73	4,38	724.116,31	1.189.246,12	5.799.018,67	4,59	1.465.519,37
Cultura	787.980,64	1.104.168,89	306.625,01	668.271,34	0,45	435.897,55	327.069,52	606.301,27	0,48	497.867,62
Difusão Cultural	787.980,64	1.104.168,89	306.625,01	668.271,34	0,45	435.897,55	327.069,52	606.301,27	0,48	497.867,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	3.034.187,27	15.881.713,69	911.098,64	14.076.876,24	9,42	1.804.837,45	549.669,31	7.344.366,58	5,81	8.537.347,11
Serviços Urbanos	3.034.187,27	15.881.713,69	911.098,64	14.076.876,24	9,42	1.804.837,45	549.669,31	7.344.366,58	5,81	8.537.347,11
Habitação	4.408.500,00	4.408.500,00	0,00	3.197.502,26	2,14	1.210.997,74	249.221,80	249.221,80	0,20	4.159.278,20
Habitação Urbana	4.408.500,00	4.408.500,00	0,00	3.197.502,26	2,14	1.210.997,74	249.221,80	249.221,80	0,20	4.159.278,20
Gestão Ambiental	2.109.205,93	2.880.957,27	585.998,53	2.516.752,03	1,68	364.205,24	492.580,97	2.129.100,48	1,68	751.856,79
Vigilância Sanitária	0,00	57.370,61	0,00	0,00	0,00	57.370,61	0,00	0,00	0,00	57.370,61
Preservação e Conservação Ambiental	2.109.205,93	2.823.586,66	585.998,53	2.516.752,03	1,68	306.834,63	492.580,97	2.129.100,48	1,68	694.486,18
Agricultura	3.215.662,96	7.455.244,95	410.063,92	6.468.666,18	4,33	986.578,77	522.457,47	4.893.005,74	3,87	2.562.239,21
Assistência aos Povos Indígenas	362.000,00	330.091,04	12.189,37	121.623,15	0,08	208.467,89	16.449,58	104.706,15	0,08	225.384,89
Promoção da Produção Agropecuária	2.787.662,96	3.335.568,10	397.874,55	2.557.457,22	1,71	778.110,88	352.962,86	2.334.337,95	1,85	1.001.230,15
Transporte Rodoviário	66.000,00	3.789.585,81	0,00	3.789.585,81	2,54	0,00	153.045,03	2.453.961,64	1,94	1.335.624,17
Comércio e Serviços	1.245.626,59	4.461.016,88	41.324,55	3.496.236,53	2,34	964.780,35	43.764,34	269.364,12	0,21	4.191.652,76
Promoção Comercial	1.207.426,59	4.422.816,88	41.324,55	3.496.236,53	2,34	926.580,35	43.764,34	269.364,12	0,21	4.153.452,76
Turismo	38.200,00	38.200,00	0,00	0,00	0,00	38.200,00	0,00	0,00	0,00	38.200,00

Transporte	8.079.124,17	10.305.192,44	1.650.214,07	9.495.302,73	6,36	809.889,71	2.364.926,89	8.284.080,53	6,55	2.021.111,91
Transporte Rodoviário	8.079.124,17	10.305.192,44	1.650.214,07	9.495.302,73	6,36	809.889,71	2.364.926,89	8.284.080,53	6,55	2.021.111,91
Desporto e Lazer	1.886.254,37	2.370.081,17	382.911,66	1.878.990,22	1,26	491.090,95	463.486,68	1.680.275,86	1,33	689.805,31
Desporto Comunitário	1.886.254,37	2.370.081,17	382.911,66	1.878.990,22	1,26	491.090,95	463.486,68	1.680.275,86	1,33	689.805,31
Encargos Especiais	3.537.600,00	3.704.116,82	301.130,66	3.255.691,49	2,18	448.425,33	477.876,19	3.015.489,37	2,39	688.627,45
Serviço da Dívida Interna	1.900.500,00	1.840.500,00	138.509,11	1.667.946,29	1,12	172.553,71	248.565,13	1.542.468,71	1,22	298.031,29
Outros Encargos Especiais	1.637.100,00	1.863.616,82	162.621,55	1.587.745,20	1,06	275.871,62	229.311,06	1.473.020,66	1,17	390.596,16
Reservas	521.958,02	191.587,41	0,00	0,00	0,00	191.587,41	0,00	0,00	0,00	191.587,41
Reserva de Contingência	521.958,02	191.587,41	0,00	0,00	0,00	191.587,41	0,00	0,00	0,00	191.587,41
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	7.827.238,41	8.581.463,97	893.974,45	6.486.683,44	4,34	2.094.780,53	1.242.688,47	6.136.286,21	4,85	2.445.177,76
TOTAL (III)=(I+II)	**137.708.453,80**	**184.299.979,64**	**24.223.260,53**	**149.366.773,27**	**100**	**34.933.206,37**	**26.037.131,59**	**126.426.862,94**	**100**	**57.873.116,70**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.827.238,41	8.581.463,97	893.974,45	6.486.683,44	4,34	2.094.780,53	1.242.688,47	6.136.286,21	4,85	2.445.177,76
Legislativa	242.000,00	242.000,00	14.331,57	69.533,32	0,05	172.466,68	14.331,57	69.533,32	0,05	172.466,68
Ação Legislativa	242.000,00	242.000,00	14.331,57	69.533,32	0,05	172.466,68	14.331,57	69.533,32	0,05	172.466,68
Essencial à Justiça	86.044,93	86.044,93	14.279,64	70.968,63	0,05	15.076,30	14.279,64	70.968,63	0,06	15.076,30
Defesa da Ordem Jurídica	86.044,93	86.044,93	14.279,64	70.968,63	0,05	15.076,30	14.279,64	70.968,63	0,06	15.076,30
Administração	2.728.195,95	2.744.295,47	94.525,33	2.578.160,18	1,73	166.135,29	443.239,35	2.227.762,95	1,76	516.532,52
Administração Geral	2.530.236,99	2.530.236,99	63.774,22	2.424.236,62	1,62	106.000,37	413.329,82	2.074.680,97	1,64	455.556,02
Administração Financeira	116.224,65	132.324,17	17.751,03	89.892,40	0,06	42.431,77	16.909,45	89.050,82	0,07	43.273,35
Controle Interno	9.622,44	9.622,44	1.492,70	7.420,31	0,00	2.202,13	1.492,70	7.420,31	0,01	2.202,13
Relações de Trabalho	72.111,87	72.111,87	11.507,38	56.610,85	0,04	15.501,02	11.507,38	56.610,85	0,04	15.501,02
Segurança Pública	23.564,94	23.564,94	3.713,08	18.280,39	0,01	5.284,55	3.713,08	18.280,39	0,01	5.284,55
Defesa Civil	23.564,94	23.564,94	3.713,08	18.280,39	0,01	5.284,55	3.713,08	18.280,39	0,01	5.284,55
Assistência Social	361.598,77	361.598,77	48.708,12	261.484,22	0,18	100.114,55	48.708,12	261.484,22	0,21	100.114,55
Administração Geral	127.894,80	127.894,80	17.984,74	94.543,29	0,06	33.351,51	17.984,74	94.543,29	0,07	33.351,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	59.446,95	59.446,95	8.258,45	45.216,40	0,03	14.230,55	8.258,45	45.216,40	0,04	14.230,55
Assistência Comunitária	174.257,02	174.257,02	22.464,93	121.724,53	0,08	52.532,49	22.464,93	121.724,53	0,10	52.532,49
Saúde	1.724.159,83	1.622.359,83	251.432,48	1.248.606,99	0,84	373.752,84	251.432,48	1.248.606,99	0,99	373.752,84
Administração Geral	40.516,39	40.516,39	5.267,06	23.341,83	0,02	17.174,56	5.267,06	23.341,83	0,02	17.174,56
Atenção Básica	1.448.414,06	1.298.414,06	211.065,75	1.038.870,37	0,70	259.543,69	211.065,75	1.038.870,37	0,82	259.543,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.667,72	87.667,72	13.743,38	67.958,74	0,05	19.708,98	13.743,38	67.958,74	0,05	19.708,98
Suporte Profilático e Terapêutico	64.781,43	64.781,43	10.329,72	51.354,34	0,03	13.427,09	10.329,72	51.354,34	0,04	13.427,09
Vigilância Sanitária	82.780,23	130.980,23	11.026,57	67.081,71	0,04	63.898,52	11.026,57	67.081,71	0,05	63.898,52
Educação	2.084.323,78	2.924.249,82	377.367,92	1.794.676,80	1,20	1.129.573,02	377.367,92	1.794.676,80	1,42	1.129.573,02
Administração Geral	103.487,79	103.487,79	16.645,56	82.658,23	0,06	20.829,56	16.645,56	82.658,23	0,07	20.829,56
Ensino Fundamental	1.464.256,91	1.978.586,80	270.898,46	1.267.371,18	0,85	711.215,62	270.898,46	1.267.371,18	1,00	711.215,62
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	507.165,21	830.235,99	88.986,26	440.556,58	0,29	389.679,41	88.986,26	440.556,58	0,35	389.679,41
Educação Especial	8.413,87	10.939,24	837,64	4.090,81	0,00	6.848,43	837,64	4.090,81	0,00	6.848,43
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	61.014,58	61.014,58	9.573,54	47.342,54	0,03	13.672,04	9.573,54	47.342,54	0,04	13.672,04
Serviços Urbanos	61.014,58	61.014,58	9.573,54	47.342,54	0,03	13.672,04	9.573,54	47.342,54	0,04	13.672,04
Gestão Ambiental	17.192,17	17.192,17	2.683,44	13.347,60	0,01	3.844,57	2.683,44	13.347,60	0,01	3.844,57
Preservação e Conservação Ambiental	17.192,17	17.192,17	2.683,44	13.347,60	0,01	3.844,57	2.683,44	13.347,60	0,01	3.844,57
Agricultura	150.909,09	150.909,09	23.079,49	116.716,90	0,08	34.192,19	23.079,49	116.716,90	0,09	34.192,19
Promoção da Produção Agropecuária	150.909,09	150.909,09	23.079,49	116.716,90	0,08	34.192,19	23.079,49	116.716,90	0,09	34.192,19
Comércio e Serviços	15.111,43	15.111,43	2.377,65	11.837,44	0,01	3.273,99	2.377,65	11.837,44	0,01	3.273,99

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção Comercial	15.111,43	15.111,43	2.377,65	11.837,44	0,01	3.273,99	2.377,65	11.837,44	0,01	3.273,99
Transporte	254.212,75	254.212,75	37.355,64	186.530,41	0,12	67.682,34	37.355,64	186.530,41	0,15	67.682,34
Transporte Rodoviário	254.212,75	254.212,75	37.355,64	186.530,41	0,12	67.682,34	37.355,64	186.530,41	0,15	67.682,34
Desporto e Lazer	77.910,19	77.910,19	14.546,55	69.198,02	0,05	8.712,17	14.546,55	69.198,02	0,05	8.712,17
Desporto Comunitário	77.910,19	77.910,19	14.546,55	69.198,02	0,05	8.712,17	14.546,55	69.198,02	0,05	8.712,17
TOTAL	7.827.238,41	8.581.463,97	893.974,45	6.486.683,44	4,34	2.094.780,53	1.242.688,47	6.136.286,21	4,85	2.445.177,76
RODRIGO JAZYNSKI					***EDSON LUIZ CENCI***					
Contador 066252/O-2					Prefeito Municipal					

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7D5BD7C2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - DEM 25 EDUCAÇÃO 5 BIM 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**129.881.215,39**	**175.718.515,67**	**23.329.286,08**	**142.880.089,83**	**95,66**	**32.838.425,84**	**24.794.443,12**	**120.290.576,73**	**95,15**	**55.427.938,94**
Legislativa	3.713.716,00	3.713.716,00	263.806,26	1.533.925,25	1,03	2.179.790,75	267.605,36	1.493.425,48	1,18	2.220.290,52
Ação Legislativa	3.713.716,00	3.713.716,00	263.806,26	1.533.925,25	1,03	2.179.790,75	267.605,36	1.493.425,48	1,18	2.220.290,52
Essencial à Justiça	1.179.381,77	1.076.477,58	157.991,69	840.878,68	0,56	235.598,90	157.991,69	840.878,68	0,67	235.598,90
Defesa da Ordem Jurídica	1.179.381,77	1.076.477,58	157.991,69	840.878,68	0,56	235.598,90	157.991,69	840.878,68	0,67	235.598,90
Administração	8.305.205,99	12.555.166,44	1.782.505,65	10.401.987,29	6,96	2.153.179,15	1.827.399,68	9.905.482,18	7,83	2.649.684,26
Administração Geral	5.308.011,56	9.480.342,49	1.383.644,13	8.161.137,20	5,46	1.319.205,29	1.396.367,61	7.726.385,34	6,11	1.753.957,15
Administração Financeira	2.397.986,19	2.355.220,70	284.985,28	1.639.330,88	1,10	715.889,82	316.899,22	1.582.866,19	1,25	772.354,51
Controle Interno	109.443,49	110.203,49	15.892,76	93.720,63	0,06	16.482,86	15.892,76	93.720,63	0,07	16.482,86
Relações de Trabalho	489.764,75	609.399,76	97.983,48	507.798,58	0,34	101.601,18	98.240,09	502.510,02	0,40	106.889,74
Segurança Pública	303.092,00	295.096,19	50.491,26	247.564,23	0,17	47.531,96	50.498,76	246.511,05	0,19	48.585,14

Defesa Civil	303.092,00	295.096,19	50.491,26	247.564,23	0,17	47.531,96	50.498,76	246.511,05	0,19	48.585,14
Assistência Social	5.635.394,81	8.293.493,40	811.603,57	5.543.037,28	3,71	2.750.456,12	1.080.819,28	4.747.654,14	3,76	3.545.839,26
Administração Geral	1.411.982,75	1.458.882,75	219.025,50	1.097.561,31	0,73	361.321,44	221.400,76	1.097.561,31	0,87	361.321,44
Assistência ao Idoso	221.602,58	222.291,45	0,00	688,87	0,00	221.602,58	0,00	688,87	0,00	221.602,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.076,17	1.112.282,46	132.231,71	756.566,55	0,51	355.715,91	125.877,71	750.212,55	0,59	362.069,91
Assistência Comunitária	3.159.733,31	5.500.036,74	460.346,36	3.688.220,55	2,47	1.811.816,19	733.540,81	2.899.191,41	2,29	2.600.845,33
Previdência Social	5.375.266,06	5.375.266,06	799.810,36	4.251.886,93	2,85	1.123.379,13	798.977,03	4.250.220,27	3,36	1.125.045,79
Administração Geral	36.046,06	64.156,75	2.499,99	46.125,23	0,03	18.031,52	1.666,66	44.458,57	0,04	19.698,18
Previdência do Regime Estatutário	5.339.220,00	5.311.109,31	797.310,37	4.205.761,70	2,82	1.105.347,61	797.310,37	4.205.761,70	3,33	1.105.347,61
Saúde	38.265.844,58	50.685.223,13	7.573.944,26	41.860.138,72	28,03	8.825.084,41	8.823.092,69	38.891.879,99	30,76	11.793.343,14
Administração Geral	819.089,10	819.089,10	98.284,01	456.808,37	0,31	362.280,73	98.621,41	455.095,40	0,36	363.993,70
Atenção Básica	18.176.486,68	25.722.534,39	4.343.371,96	19.839.145,94	13,28	5.883.388,45	4.650.618,31	19.218.420,25	15,20	6.504.114,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.025.608,06	21.365.631,99	2.758.322,64	19.815.495,65	13,27	1.550.136,34	3.707.016,39	17.477.441,23	13,82	3.888.190,76
Suporte Profilático e Terapêutico	729.992,38	804.590,10	146.451,92	542.308,82	0,36	262.281,28	146.882,42	542.308,82	0,43	262.281,28
Vigilância Sanitária	1.514.668,36	1.973.377,55	227.513,73	1.206.379,94	0,81	766.997,61	219.954,16	1.198.614,29	0,95	774.763,26
Educação	38.277.214,23	40.961.497,35	7.299.765,99	33.146.382,43	22,19	7.815.114,92	6.297.005,46	31.443.319,19	24,87	9.518.178,16
Administração Geral	1.500.002,77	1.598.402,77	259.990,86	1.307.957,64	0,88	290.445,13	265.971,56	1.292.917,43	1,02	305.485,34
Alimentação e Nutrição	2.268.541,66	2.341.541,66	224.553,59	1.884.236,25	1,26	457.305,41	310.122,35	1.787.533,55	1,41	554.008,11
Ensino Fundamental	18.046.535,92	19.292.868,86	3.456.113,93	15.562.504,64	10,42	3.730.364,22	2.931.521,52	14.892.687,66	11,78	4.400.181,20
Ensino Superior	547.270,00	622.867,71	191.685,47	601.636,69	0,40	21.231,02	133.491,47	543.442,69	0,43	79.425,02
Educação Infantil	8.437.409,54	9.279.431,10	1.442.338,15	6.778.909,36	4,54	2.500.521,74	1.383.580,03	6.690.552,29	5,29	2.588.878,81
Educação de Jovens e Adultos	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Educação Especial	513.995,00	553.047,21	15.973,95	470.716,12	0,32	82.331,09	83.072,41	437.166,90	0,35	115.880,31
Transporte Rodoviário	6.954.659,34	7.264.538,04	1.709.110,04	6.540.421,73	4,38	724.116,31	1.189.246,12	5.799.018,67	4,59	1.465.519,37
Cultura	787.980,64	1.104.168,89	306.625,01	668.271,34	0,45	435.897,55	327.069,52	606.301,27	0,48	497.867,62
Difusão Cultural	787.980,64	1.104.168,89	306.625,01	668.271,34	0,45	435.897,55	327.069,52	606.301,27	0,48	497.867,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	3.034.187,27	15.881.713,69	911.098,64	14.076.876,24	9,42	1.804.837,45	549.669,31	7.344.366,58	5,81	8.537.347,11
Serviços Urbanos	3.034.187,27	15.881.713,69	911.098,64	14.076.876,24	9,42	1.804.837,45	549.669,31	7.344.366,58	5,81	8.537.347,11
Habitação	4.408.500,00	4.408.500,00	0,00	3.197.502,26	2,14	1.210.997,74	249.221,80	249.221,80	0,20	4.159.278,20
Habitação Urbana	4.408.500,00	4.408.500,00	0,00	3.197.502,26	2,14	1.210.997,74	249.221,80	249.221,80	0,20	4.159.278,20
Gestão Ambiental	2.109.205,93	2.880.957,27	585.998,53	2.516.752,03	1,68	364.205,24	492.580,97	2.129.100,48	1,68	751.856,79
Vigilância Sanitária	0,00	57.370,61	0,00	0,00	0,00	57.370,61	0,00	0,00	0,00	57.370,61
Preservação e Conservação Ambiental	2.109.205,93	2.823.586,66	585.998,53	2.516.752,03	1,68	306.834,63	492.580,97	2.129.100,48	1,68	694.486,18
Agricultura	3.215.662,96	7.455.244,95	410.063,92	6.468.666,18	4,33	986.578,77	522.457,47	4.893.005,74	3,87	2.562.239,21
Assistência aos Povos Indígenas	362.000,00	330.091,04	12.189,37	121.623,15	0,08	208.467,89	16.449,58	104.706,15	0,08	225.384,89
Promoção da Produção Agropecuária	2.787.662,96	3.335.568,10	397.874,55	2.557.457,22	1,71	778.110,88	352.962,86	2.334.337,95	1,85	1.001.230,15
Transporte Rodoviário	66.000,00	3.789.585,81	0,00	3.789.585,81	2,54	0,00	153.045,03	2.453.961,64	1,94	1.335.624,17
Comércio e Serviços	1.245.626,59	4.461.016,88	41.324,55	3.496.236,53	2,34	964.780,35	43.764,34	269.364,12	0,21	4.191.652,76
Promoção Comercial	1.207.426,59	4.422.816,88	41.324,55	3.496.236,53	2,34	926.580,35	43.764,34	269.364,12	0,21	4.153.452,76
Turismo	38.200,00	38.200,00	0,00	0,00	0,00	38.200,00	0,00	0,00	0,00	38.200,00
Transporte	8.079.124,17	10.305.192,44	1.650.214,07	9.495.302,73	6,36	809.889,71	2.364.926,89	8.284.080,53	6,55	2.021.111,91
Transporte Rodoviário	8.079.124,17	10.305.192,44	1.650.214,07	9.495.302,73	6,36	809.889,71	2.364.926,89	8.284.080,53	6,55	2.021.111,91
Desporto e Lazer	1.886.254,37	2.370.081,17	382.911,66	1.878.990,22	1,26	491.090,95	463.486,68	1.680.275,86	1,33	689.805,31
Desporto Comunitário	1.886.254,37	2.370.081,17	382.911,66	1.878.990,22	1,26	491.090,95	463.486,68	1.680.275,86	1,33	689.805,31
Encargos Especiais	3.537.600,00	3.704.116,82	301.130,66	3.255.691,49	2,18	448.425,33	477.876,19	3.015.489,37	2,39	688.627,45
Serviço da Dívida Interna	1.900.500,00	1.840.500,00	138.509,11	1.667.946,29	1,12	172.553,71	248.565,13	1.542.468,71	1,22	298.031,29
Outros Encargos Especiais	1.637.100,00	1.863.616,82	162.621,55	1.587.745,20	1,06	275.871,62	229.311,06	1.473.020,66	1,17	390.596,16
Reservas	521.958,02	191.587,41	0,00	0,00	0,00	191.587,41	0,00	0,00	0,00	191.587,41
Reserva de Contingência	521.958,02	191.587,41	0,00	0,00	0,00	191.587,41	0,00	0,00	0,00	191.587,41
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	7.827.238,41	8.581.463,97	893.974,45	6.486.683,44	4,34	2.094.780,53	1.242.688,47	6.136.286,21	4,85	2.445.177,76
TOTAL (III)=(I+II)	**137.708.453,80**	**184.299.979,64**	**24.223.260,53**	**149.366.773,27**	**100**	**34.933.206,37**	**26.037.131,59**	**126.426.862,94**	**100**	**57.873.116,70**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.827.238,41	8.581.463,97	893.974,45	6.486.683,44	4,34	2.094.780,53	1.242.688,47	6.136.286,21	4,85	2.445.177,76
Legislativa	242.000,00	242.000,00	14.331,57	69.533,32	0,05	172.466,68	14.331,57	69.533,32	0,05	172.466,68
Ação Legislativa	242.000,00	242.000,00	14.331,57	69.533,32	0,05	172.466,68	14.331,57	69.533,32	0,05	172.466,68
Essencial à Justiça	86.044,93	86.044,93	14.279,64	70.968,63	0,05	15.076,30	14.279,64	70.968,63	0,06	15.076,30
Defesa da Ordem Jurídica	86.044,93	86.044,93	14.279,64	70.968,63	0,05	15.076,30	14.279,64	70.968,63	0,06	15.076,30
Administração	2.728.195,95	2.744.295,47	94.525,33	2.578.160,18	1,73	166.135,29	443.239,35	2.227.762,95	1,76	516.532,52
Administração Geral	2.530.236,99	2.530.236,99	63.774,22	2.424.236,62	1,62	106.000,37	413.329,82	2.074.680,97	1,64	455.556,02
Administração Financeira	116.224,65	132.324,17	17.751,03	89.892,40	0,06	42.431,77	16.909,45	89.050,82	0,07	43.273,35
Controle Interno	9.622,44	9.622,44	1.492,70	7.420,31	0,00	2.202,13	1.492,70	7.420,31	0,01	2.202,13
Relações de Trabalho	72.111,87	72.111,87	11.507,38	56.610,85	0,04	15.501,02	11.507,38	56.610,85	0,04	15.501,02
Segurança Pública	23.564,94	23.564,94	3.713,08	18.280,39	0,01	5.284,55	3.713,08	18.280,39	0,01	5.284,55
Defesa Civil	23.564,94	23.564,94	3.713,08	18.280,39	0,01	5.284,55	3.713,08	18.280,39	0,01	5.284,55
Assistência Social	361.598,77	361.598,77	48.708,12	261.484,22	0,18	100.114,55	48.708,12	261.484,22	0,21	100.114,55
Administração Geral	127.894,80	127.894,80	17.984,74	94.543,29	0,06	33.351,51	17.984,74	94.543,29	0,07	33.351,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	59.446,95	59.446,95	8.258,45	45.216,40	0,03	14.230,55	8.258,45	45.216,40	0,04	14.230,55
Assistência Comunitária	174.257,02	174.257,02	22.464,93	121.724,53	0,08	52.532,49	22.464,93	121.724,53	0,10	52.532,49
Saúde	1.724.159,83	1.622.359,83	251.432,48	1.248.606,99	0,84	373.752,84	251.432,48	1.248.606,99	0,99	373.752,84
Administração Geral	40.516,39	40.516,39	5.267,06	23.341,83	0,02	17.174,56	5.267,06	23.341,83	0,02	17.174,56
Atenção Básica	1.448.414,06	1.298.414,06	211.065,75	1.038.870,37	0,70	259.543,69	211.065,75	1.038.870,37	0,82	259.543,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.667,72	87.667,72	13.743,38	67.958,74	0,05	19.708,98	13.743,38	67.958,74	0,05	19.708,98
Suporte Profilático e Terapêutico	64.781,43	64.781,43	10.329,72	51.354,34	0,03	13.427,09	10.329,72	51.354,34	0,04	13.427,09
Vigilância Sanitária	82.780,23	130.980,23	11.026,57	67.081,71	0,04	63.898,52	11.026,57	67.081,71	0,05	63.898,52
Educação	2.084.323,78	2.924.249,82	377.367,92	1.794.676,80	1,20	1.129.573,02	377.367,92	1.794.676,80	1,42	1.129.573,02
Administração Geral	103.487,79	103.487,79	16.645,56	82.658,23	0,06	20.829,56	16.645,56	82.658,23	0,07	20.829,56
Ensino Fundamental	1.464.256,91	1.978.586,80	270.898,46	1.267.371,18	0,85	711.215,62	270.898,46	1.267.371,18	1,00	711.215,62
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	507.165,21	830.235,99	88.986,26	440.556,58	0,29	389.679,41	88.986,26	440.556,58	0,35	389.679,41
Educação Especial	8.413,87	10.939,24	837,64	4.090,81	0,00	6.848,43	837,64	4.090,81	0,00	6.848,43
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	61.014,58	61.014,58	9.573,54	47.342,54	0,03	13.672,04	9.573,54	47.342,54	0,04	13.672,04
Serviços Urbanos	61.014,58	61.014,58	9.573,54	47.342,54	0,03	13.672,04	9.573,54	47.342,54	0,04	13.672,04

Gestão Ambiental	17.192,17	17.192,17	2.683,44	13.347,60	0,01	3.844,57	2.683,44	13.347,60	0,01	3.844,57
Preservação e Conservação Ambiental	17.192,17	17.192,17	2.683,44	13.347,60	0,01	3.844,57	2.683,44	13.347,60	0,01	3.844,57
Agricultura	150.909,09	150.909,09	23.079,49	116.716,90	0,08	34.192,19	23.079,49	116.716,90	0,09	34.192,19
Promoção da Produção Agropecuária	150.909,09	150.909,09	23.079,49	116.716,90	0,08	34.192,19	23.079,49	116.716,90	0,09	34.192,19
Comércio e Serviços	15.111,43	15.111,43	2.377,65	11.837,44	0,01	3.273,99	2.377,65	11.837,44	0,01	3.273,99
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção Comercial	15.111,43	15.111,43	2.377,65	11.837,44	0,01	3.273,99	2.377,65	11.837,44	0,01	3.273,99
Transporte	254.212,75	254.212,75	37.355,64	186.530,41	0,12	67.682,34	37.355,64	186.530,41	0,15	67.682,34
Transporte Rodoviário	254.212,75	254.212,75	37.355,64	186.530,41	0,12	67.682,34	37.355,64	186.530,41	0,15	67.682,34
Desporto e Lazer	77.910,19	77.910,19	14.546,55	69.198,02	0,05	8.712,17	14.546,55	69.198,02	0,05	8.712,17
Desporto Comunitário	77.910,19	77.910,19	14.546,55	69.198,02	0,05	8.712,17	14.546,55	69.198,02	0,05	8.712,17
TOTAL	7.827.238,41	8.581.463,97	893.974,45	6.486.683,44	4,34	2.094.780,53	1.242.688,47	6.136.286,21	4,85	2.445.177,76
RODRIGO JAZYNSKI				***EDSON LUIZ CENCI***						
Contador 066252/O-2				Prefeito Municipal						

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9AC8B53A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEM 15 SAÚDE 5 BIM 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.619.258,27	16.619.258,27	13.928.243,79	83,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.747.862,69	4.747.862,69	4.205.484,65	88,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.185.089,64	3.185.089,64	2.125.489,45	66,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.715.504,03	3.715.504,03	3.447.607,30	92,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.970.801,91	4.970.801,91	4.149.662,39	83,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.993.890,64	77.434.860,26	64.264.208,15	82,99
Cota-Parte FPM	35.097.968,22	35.097.968,22	28.229.086,89	80,43
Cota-Parte ITR	569.138,89	569.138,89	1.045.360,64	183,67
Cota-Parte IPVA	5.639.761,04	5.639.761,04	5.516.179,65	97,81
Cota-Parte ICMS	34.278.391,66	35.719.361,28	29.037.815,62	81,29
Cota-Parte IPI-Exportação	408.630,83	408.630,83	435.765,35	106,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	92.613.148,91	94.054.118,53	78.192.451,94	83,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.537.055,91	13.719.109,68	9.567.281,20	69,74	9.495.454,27	69,21	9.494.611,72	69,21
Despesas Correntes	14.365.055,91	13.503.779,68	9.453.298,37	70,00	9.418.964,27	69,75	9.418.121,72	69,74
Despesas de Capital	172.000,00	215.330,00	113.982,83	52,93	76.490,00	35,52	76.490,00	35,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.090.383,01	7.133.731,52	5.943.462,15	83,31	4.956.237,83	69,48	4.696.059,23	65,83
Despesas Correntes	8.055.521,19	7.098.869,70	5.935.897,16	83,62	4.949.933,70	69,73	4.689.755,10	66,06
Despesas de Capital	34.861,82	34.861,82	7.564,99	21,70	6.304,13	18,08	6.304,13	18,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	791.573,81	866.171,53	593.232,66	68,49	593.232,66	68,49	593.232,66	68,49
Despesas Correntes	775.573,81	850.171,53	593.232,66	69,78	593.232,66	69,78	593.232,66	69,78
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	756.778,48	956.778,48	603.389,72	63,06	603.389,72	63,06	600.947,99	62,81
Despesas Correntes	740.778,48	940.778,48	603.389,72	64,14	603.389,72	64,14	600.947,99	63,88
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	859.605,49	859.605,49	480.150,20	55,86	478.437,23	55,66	478.437,23	55,66
Despesas Correntes	859.605,49	859.605,49	480.150,20	55,86	478.437,23	55,66	478.437,23	55,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.035.396,70	23.535.396,70	17.187.515,93	73,03	16.126.751,71	68,52	15.863.288,83	67,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.187.515,93	16.126.751,71	15.863.288,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.187.515,93	16.126.751,71	15.863.288,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.728.867,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			11.728.867,79

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.397.883,92	4.134.421,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,62	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	11.728.867,79	16.126.751,71	4.397.883,92	-	-	-	-	-	-	4.397.883,92
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.704.607,71	24.128.358,27	24.332.109,76	100,84
Proveniente da União	11.439.898,44	19.691.140,76	20.004.818,49	101,59
Proveniente dos Estados	2.423.660,08	3.124.445,32	3.377.175,99	108,09
Proveniente de outros Municípios	841.049,19	1.312.772,19	950.115,28	72,37
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	416,32	24.307,36	45.892,19	188,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.705.024,03	24.152.665,63	24.378.001,95	100,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.087.844,83	13.301.838,77	11.310.735,11	85,03	10.761.836,35	80,90	10.622.304,69	79,86
Despesas Correntes	5.070.082,75	12.171.780,89	10.182.341,34	83,66	10.048.747,56	82,56	9.982.202,70	82,01
Despesas de Capital	17.762,08	1.130.057,88	1.128.393,77	99,85	713.088,79	63,10	640.101,99	56,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.022.892,77	14.319.568,19	13.939.992,24	97,35	12.589.162,14	87,92	12.311.869,97	85,98
Despesas Correntes	9.022.892,77	14.319.568,19	13.939.992,24	97,35	12.589.162,14	87,92	12.311.869,97	85,98
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.200,00	3.200,00	430,50	13,45	430,50	13,45	430,50	13,45
Despesas Correntes	3.200,00	3.200,00	430,50	13,45	430,50	13,45	430,50	13,45
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	840.670,11	1.147.579,30	670.071,93	58,39	662.306,28	57,71	649.088,39	56,56
Despesas Correntes	840.670,11	1.147.579,30	670.071,93	58,39	662.306,28	57,71	649.088,39	56,56
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.954.607,71	28.772.186,26	25.921.229,78	90,09	24.013.735,27	83,46	23.583.693,55	81,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.624.900,74	27.020.948,45	20.878.016,31	77,27	20.257.290,62	74,97	20.116.916,41	74,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.113.275,78	21.453.299,71	19.883.454,39	92,68	17.545.399,97	81,78	17.007.929,20	79,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	794.773,81	869.371,53	593.663,16	68,29	593.663,16	68,29	593.663,16	68,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.597.448,59	2.104.357,78	1.273.461,65	60,52	1.265.696,00	60,15	1.250.036,38	59,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	859.605,49	859.605,49	480.150,20	55,86	478.437,23	55,66	478.437,23	55,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.990.004,41	52.307.582,96	43.108.745,71	82,41	40.140.486,98	76,74	39.446.982,38	75,41

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

RODRIGO JAZYNSKI	***EDSON LUIZ CENCI***
Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 25/Nov/2024, 14h e 06m.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0C69DEB6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.285.062,00	65.813.112,39	9.410.311,79	14,30	49.693.165,13	75,51	16.119.947,26
RECEITAS CORRENTES	50.281.062,00	52.619.180,84	8.734.854,68	16,60	45.444.004,23	86,36	7.175.176,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.621.550,00	4.072.550,00	691.094,00	16,97	3.425.523,92	84,11	647.026,08
Impostos	3.560.500,00	3.849.500,00	671.338,27	17,44	3.302.156,34	85,78	547.343,66
Taxas	61.050,00	223.050,00	19.755,73	8,86	123.367,58	55,31	99.682,42
CONTRIBUIÇÕES	418.860,00	418.860,00	87.996,99	21,01	485.366,98	115,88	(66.506,98)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.860,00	418.860,00	87.996,99	21,01	485.366,98	115,88	(66.506,98)
RECEITA PATRIMONIAL	752.300,00	1.040.673,40	319.287,37	30,68	1.477.338,98	141,96	(436.665,58)
Valores Mobiliários	752.300,00	1.040.673,40	319.287,37	30,68	1.477.338,98	141,96	(436.665,58)
RECEITA DE SERVIÇOS	341.000,00	341.000,00	21.784,22	6,39	112.773,79	33,07	228.226,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	46,00	3,07	314,32	20,95	1.185,68
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.000,00	18.000,00	3.268,22	18,16	10.611,23	58,95	7.388,77
Outros Serviços	321.500,00	321.500,00	18.470,00	5,74	101.848,24	31,68	219.651,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.057.952,00	46.656.697,44	7.594.729,66	16,28	39.854.059,34	85,42	6.802.638,10
Transferências da União e de suas Entidades	19.610.952,00	20.649.949,24	2.839.902,20	13,75	16.862.430,46	81,66	3.787.518,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.728.000,00	19.987.748,20	3.746.388,31	18,74	17.743.873,66	88,77	2.243.874,54
Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	2.517,19	13,25	20.585,44	108,34	(1.585,44)
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	6.000.000,00	1.005.921,96	16,77	5.227.169,78	87,12	772.830,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.400,00	89.400,00	19.962,44	22,33	88.941,22	99,49	458,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	1.270,00	-	1.270,00	-	(1.270,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	89.400,00	89.400,00	18.692,44	20,91	87.671,22	98,07	1.728,78
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	13.193.931,55	675.457,11	5,12	4.249.160,90	32,21	8.944.770,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	6.000.000,00	-	-	2.000.000,00	33,33	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	6.000.000,00	-	-	2.000.000,00	33,33	4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	567.331,30	-	-	636.900,00	112,26	(69.568,70)
Alienação de Bens Móveis	-	567.331,30	-	-	636.900,00	112,26	(69.568,70)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	6.626.600,25	675.457,11	10,19	1.612.260,90	24,33	5.014.339,35
Transferências da União e de suas Entidades	-	356.500,00	-	-	385.152,06	108,04	(28.652,06)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	6.270.100,25	675.457,11	10,77	1.227.108,84	19,57	5.042.991,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.285.062,00	65.813.112,39	9.410.311,79	14,30	49.693.165,13	75,51	16.119.947,26
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.285.062,00	65.813.112,39	9.410.311,79	14,30	49.693.165,13	75,51	16.119.947,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.285.062,00	65.813.112,39	9.410.311,79	14,30	49.693.165,13	75,51	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.200.926,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	15.200.926,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.285.062,00	81.014.038,63	11.679.051,87	60.267.604,53	20.746.434,10	10.717.953,92	44.371.856,41	36.642.182,22	44.004.759,42	-
DESPESAS CORRENTES	48.645.304,75	59.448.897,82	9.223.054,82	43.904.132,10	15.544.765,72	9.431.771,50	41.844.707,90	17.604.189,92	41.477.610,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.604.141,00	31.130.378,94	4.268.977,54	21.469.009,92	9.661.369,02	4.316.842,44	21.431.191,90	9.699.187,04	21.247.712,93	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	86.000,00	286.000,00	60.525,94	169.935,87	116.064,13	60.525,94	169.935,87	116.064,13	169.935,87	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.955.163,75	28.032.518,88	4.893.551,34	22.265.186,31	5.767.332,57	5.054.403,12	20.243.580,13	7.788.938,75	20.059.962,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.129.757,25	21.205.140,81	2.455.997,05	16.363.472,43	4.841.668,38	1.286.182,42	2.527.148,51	18.677.992,30	2.527.148,51	-
INVESTIMENTOS	1.018.757,25	21.144.140,81	2.448.706,71	16.327.829,61	4.816.311,20	1.278.892,08	2.491.505,69	18.652.635,12	2.491.505,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	61.000,00	7.290,34	35.642,82	25.357,18	7.290,34	35.642,82	25.357,18	35.642,82	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	360.000,00	-	-	360.000,00	-	-	360.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.285.062,00	81.014.038,63	11.679.051,87	60.267.604,53	20.746.434,10	10.717.953,92	44.371.856,41	36.642.182,22	44.004.759,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.285.062,00	81.014.038,63	11.679.051,87	60.267.604,53	20.746.434,10	10.717.953,92	44.371.856,41	36.642.182,22	44.004.759,42	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.321.308,72	-	5.688.405,71	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.285.062,00	81.014.038,63	11.679.051,87	60.267.604,53	-	10.717.953,92	49.693.165,13	36.642.182,22	49.693.165,13	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:050182FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 5º BIM/2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**50.285.062,00**	**81.014.038,63**	**11.679.051,87**	**60.267.604,53**	**100,00**	**20.746.434,10**	**10.717.953,92**	**44.371.856,41**	**100,00**	**36.642.182,22**
Legislativa	3.140.954,25	2.640.954,25	271.634,27	1.410.703,72	2,34	1.230.250,53	279.540,77	1.394.355,82	3,14	1.246.598,43
Ação Legislativa	3.140.954,25	2.640.954,25	271.634,27	1.410.703,72	2,34	1.230.250,53	279.540,77	1.394.355,82	3,14	1.246.598,43
Administração	7.297.355,00	7.766.987,18	1.082.560,30	6.045.758,56	10,03	1.721.228,62	1.081.042,66	5.545.810,95	12,50	2.221.176,23
Administração Geral	5.467.355,00	5.594.195,88	769.236,76	4.241.190,68	7,04	1.353.005,20	747.315,78	3.839.346,22	8,65	1.754.849,66
Administração Financeira	618.000,00	684.870,00	70.075,87	524.681,76	0,87	160.188,24	108.080,85	472.692,23	1,07	212.177,77
Controle Interno	162.000,00	152.000,00	16.627,12	85.236,61	0,14	66.763,39	16.627,12	85.236,61	0,19	66.763,39
Ensino Superior	1.050.000,00	1.335.921,30	226.620,55	1.194.649,51	1,98	141.271,79	209.018,91	1.148.535,89	2,59	187.385,41
Assistência Social	2.884.250,00	3.431.333,40	313.941,08	2.025.648,79	3,36	1.405.684,61	347.036,38	1.880.360,40	4,24	1.550.973,00
Administração Geral	224.000,00	388.922,44	27.106,58	279.121,15	0,46	109.801,29	27.129,18	278.682,88	0,63	110.239,56
Assistência ao Idoso	145.000,00	172.440,03	8.969,11	118.410,80	0,20	54.029,23	19.011,81	98.266,15	0,22	74.173,88
Assistência ao Portador de Deficiência	193.050,00	271.806,56	45.481,59	164.922,17	0,27	106.884,39	57.119,71	138.592,09	0,31	133.214,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	698.000,00	868.835,80	63.776,34	454.102,11	0,75	414.733,69	66.790,15	428.474,36	0,97	440.361,44
Assistência Comunitária	1.624.200,00	1.729.328,57	168.607,46	1.009.092,56	1,67	720.236,01	176.985,53	936.344,92	2,11	792.983,65
Saúde	11.054.050,00	15.008.505,92	2.503.797,59	11.595.140,74	19,24	3.413.365,18	2.569.047,75	11.236.338,90	25,32	3.772.167,02
Administração Geral	392.000,00	467.000,00	60.280,11	300.326,56	0,50	166.673,44	58.483,11	298.529,56	0,67	168.470,44
Atenção Básica	6.390.000,00	8.593.252,68	1.311.958,41	6.307.761,67	10,47	2.285.491,01	1.272.300,09	6.054.732,40	13,65	2.538.520,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.000,00	3.874.484,67	618.561,84	3.321.427,30	5,51	553.057,37	721.916,60	3.218.073,83	7,25	656.410,84
Suporte Profilático e Terapêutico	1.054.050,00	1.292.311,37	433.946,97	1.143.195,54	1,90	149.115,83	433.946,97	1.143.195,54	2,58	149.115,83
Vigilância Sanitária	265.000,00	417.457,20	31.206,74	280.497,02	0,47	136.960,18	34.557,46	279.874,92	0,63	137.582,28
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	18.733,70	98.243,66	0,16	56.756,34	18.733,70	98.243,66	0,22	56.756,34
Alimentação e Nutrição	198.000,00	209.000,00	29.109,82	143.688,99	0,24	65.311,01	29.109,82	143.688,99	0,32	65.311,01
Trabalho	644.000,00	761.495,48	75.116,51	601.423,84	1,00	160.071,64	73.047,41	596.552,21	1,34	164.943,27
Fomento ao Trabalho	644.000,00	761.495,48	75.116,51	601.423,84	1,00	160.071,64	73.047,41	596.552,21	1,34	164.943,27
Educação	14.009.000,00	16.210.616,48	2.432.886,52	11.741.218,68	19,48	4.469.397,80	2.508.170,61	11.252.866,02	25,36	4.957.750,46
Administração Geral	243.000,00	263.000,00	36.575,91	174.222,37	0,29	88.777,63	28.611,62	163.205,73	0,37	99.794,27
Ensino Fundamental	7.567.000,00	8.847.542,41	1.332.001,49	6.773.579,06	11,24	2.073.963,35	1.457.557,46	6.446.340,46	14,53	2.401.201,95

Educação Infantil	6.199.000,00	7.100.074,07	1.064.309,12	4.793.417,25	7,95	2.306.656,82	1.022.001,53	4.643.319,83	10,46	2.456.754,24
Cultura	161.000,00	403.403,45	30.221,23	160.704,69	0,27	242.698,76	28.161,98	131.268,64	0,30	272.134,81
Difusão Cultural	161.000,00	403.403,45	30.221,23	160.704,69	0,27	242.698,76	28.161,98	131.268,64	0,30	272.134,81
Direitos da Cidadania	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Urbanismo	2.075.960,00	2.742.377,88	182.934,35	2.164.621,14	3,59	577.756,74	257.208,62	1.941.357,82	4,38	801.020,06
Serviços Urbanos	2.075.960,00	2.742.377,88	182.934,35	2.164.621,14	3,59	577.756,74	257.208,62	1.941.357,82	4,38	801.020,06
Habitação	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Habitação Urbana	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Saneamento	200.000,00	726.896,88	57.397,51	337.621,72	0,56	389.275,16	75.623,43	247.972,61	0,56	478.924,27
Saneamento Básico Rural	200.000,00	726.896,88	57.397,51	337.621,72	0,56	389.275,16	75.623,43	247.972,61	0,56	478.924,27
Gestão Ambiental	785.000,00	1.181.000,00	184.971,24	678.199,86	1,13	502.800,14	185.932,12	640.364,75	1,44	540.635,25
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**(c)=(a-b)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/Total d)**	
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	185.000,00	34.323,44	65.269,62	0,11	119.730,38	29.749,94	55.026,88	0,12	129.973,12
Controle Ambiental	650.000,00	996.000,00	150.647,80	612.930,24	1,02	383.069,76	156.182,18	585.337,87	1,32	410.662,13
Agricultura	2.473.492,75	4.213.111,99	1.138.832,30	3.264.448,41	5,42	948.663,58	1.133.966,30	3.070.572,92	6,92	1.142.539,07
Promoção da Produção Agropecuária	2.473.492,75	4.213.111,99	1.138.832,30	3.264.448,41	5,42	948.663,58	1.133.966,30	3.070.572,92	6,92	1.142.539,07
Indústria	750.000,00	10.095.343,26	815.288,92	9.771.915,95	16,21	323.427,31	546.939,66	906.627,48	2,04	9.188.715,78
Promoção Industrial	750.000,00	10.095.343,26	815.288,92	9.771.915,95	16,21	323.427,31	546.939,66	906.627,48	2,04	9.188.715,78
Comércio e Serviços	190.000,00	242.000,00	50.613,32	129.764,53	0,22	112.235,47	51.025,05	123.235,80	0,28	118.764,20
Promoção Comercial	190.000,00	242.000,00	50.613,32	129.764,53	0,22	112.235,47	51.025,05	123.235,80	0,28	118.764,20
Transporte	2.541.000,00	12.573.754,66	2.155.991,62	8.485.526,73	14,08	4.088.227,93	1.158.025,03	3.747.869,84	8,45	8.825.884,82
Transporte Rodoviário	2.541.000,00	12.573.754,66	2.155.991,62	8.485.526,73	14,08	4.088.227,93	1.158.025,03	3.747.869,84	8,45	8.825.884,82
Desporto e Lazer	660.000,00	1.039.777,88	133.211,40	834.116,01	1,38	205.661,87	160.398,29	781.426,76	1,76	258.351,12
Desporto Comunitário	500.000,00	747.297,86	119.737,50	585.819,48	0,97	161.478,38	129.322,65	572.691,51	1,29	174.606,35
Lazer	160.000,00	292.480,02	13.473,90	248.296,53	0,41	44.183,49	31.075,64	208.735,25	0,47	83.744,77
Encargos Especiais	856.000,00	1.493.479,92	249.653,71	1.020.791,16	1,69	472.688,76	262.787,86	874.875,49	1,97	618.604,43
Serviço da Dívida Interna	186.000,00	336.000,00	67.816,28	205.578,69	0,34	130.421,31	67.816,28	205.578,69	0,46	130.421,31
Outros Encargos Especiais	670.000,00	1.157.479,92	181.837,43	815.212,47	1,35	342.267,45	194.971,58	669.296,80	1,51	488.183,12
Reservas	510.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Reserva de Contingência	510.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**50.285.062,00**	**81.014.038,63**	**11.679.051,87**	**60.267.604,53**	**100**	**20.746.434,10**	**10.717.953,92**	**44.371.856,41**	**100**	**36.642.182,22**
GILVANE HOFFMANN			***DARLEI TRENTO***							
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal							

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:47DD91C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 5º BIM/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.849.500,00	3.302.156,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.500,00	265.840,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	226.500,00	125.218,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	840.100,00	872.789,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.512.400,00	2.038.307,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.488.000,00	36.733.298,94
2.1- Cota-Parte FPM	19.025.000,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.325.000,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	23.125.000,00	20.232.209,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	303.484,90
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.020,17
2.5- Cota-Parte IPVA	1.018.000,00	1.029.489,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.337.500,00**	**40.035.455,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.357.600,00**	**7.139.948,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.476.775,00**	**2.868.914,41**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.036.000,00	5.271.843,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.036.000,00	5.271.843,39
6.1.1- Principal	6.000.000,00	5.223.166,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	48.676,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.357.600,00**	**-1.916.781,97**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		317.910,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		317.910,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.589.754,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.353.910,95	4.856.103,12	4.856.103,12	4.809.559,90	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.032.910,95	4.656.003,12	4.656.003,12	4.609.459,90	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.609.850,00	2.084.279,99	2.084.279,99	2.063.077,26	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.423.060,95	2.571.723,13	2.571.723,13	2.546.382,64	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	321.000,00	200.100,00	200.100,00	200.100,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	130.000,00	89.400,00	89.400,00	89.400,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	191.000,00	110.700,00	110.700,00	110.700,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.538.192,17	4.538.192,17	4.491.648,95	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.538.192,17	4.538.192,17	4.491.648,95	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.338.092,17	4.338.092,17	4.291.548,95	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.690.290,37	4.338.092,17	4.338.092,17	82,29
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	527.184,34	733.651,22	733.651,22	206.466,88	13,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	VALOR DE **SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO**

						EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	582.432,45	317.910,95	317.910,95	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.432,45	317.910,95	317.910,95	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.003.964,15	5.222.606,91	4.845.525,17	4.825.449,86	-
20.1- Educação Infantil	3.628.168,15	1.975.657,56	1.880.083,15	1.872.060,99	-
20.2- Ensino Fundamental	4.112.796,00	3.072.726,98	2.802.236,29	2.791.284,62	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	263.000,00	174.222,37	163.205,73	162.104,25	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.357.875,10	10.078.710,03	9.701.628,29	9.635.009,76	-
21.1- Educação Infantil	6.368.018,15	4.149.337,55	4.053.763,14	4.024.538,25	-
21.1.1- Creche	2.884.590,00	1.817.421,94	1.798.978,19	1.783.522,69	-
21.1.2- Pré-escola	3.483.428,15	2.331.915,61	2.254.784,95	2.241.015,56	-
22.2- Ensino Fundamental	7.989.856,95	5.929.372,48	5.647.865,15	5.610.471,51	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.845.525,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.139.948,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					206.466,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					5.294,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**11.773.712,64**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.008.863,82	11.773.712,64	29,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.480,95	102.171,10	208.860,85	5.294,31	13.325,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	166.040,89	102.171,10	147.420,79	5.294,31	13.325,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.440,06	-	61.440,06	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	941.257,52	864.530,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	720.257,52	643.416,66
31.1.1- Salário-Educação	411.000,00	352.164,51
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	170.500,00	154.137,45
31.1.4- PNATE	78.600,60	78.360,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.156,92	58.753,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.000,00	221.113,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.852.741,38	1.662.508,65	1.551.237,73	1.551.237,73	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	732.055,92	644.079,70	589.556,69	589.556,69	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.120.685,46	1.018.428,95	961.681,04	961.681,04	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.210.616,48	11.741.218,68	11.252.866,02	11.186.247,49	-
33.1- Despesas Correntes	15.988.132,70	11.569.273,81	11.136.328,63	11.069.710,10	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.436.789,76	7.218.007,94	7.207.961,06	7.141.780,36	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	57.000,00	14.816,70	14.816,70	14.816,70	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.494.342,94	4.336.449,17	3.913.550,87	3.913.113,04	-
33.2- Despesas de Capital	222.483,78	171.944,87	116.537,39	116.537,39	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	222.483,78	171.944,87	116.537,39	116.537,39	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	379.351,01	16.496,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.271.843,39	352.164,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.870.999,96	324.967,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	780.194,44	43.693,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	780.194,44	43.693,55
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***	
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3C0E91FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 5º BIM/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.560.500,00	3.849.500,00	3.302.156,34	85,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.500,00	270.500,00	265.840,36	98,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.500,00	226.500,00	125.218,75	55,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	672.500,00	840.100,00	872.789,46	103,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.398.000,00	2.512.400,00	2.038.307,77	81,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.625.000,00	41.788.000,00	35.699.747,04	85,43
Cota-Parte FPM	17.325.000,00	17.325.000,00	14.114.543,37	81,47
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	20.020,17	100,10
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.018.000,00	1.029.489,57	101,13
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.125.000,00	20.232.209,03	87,49
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	300.000,00	303.484,90	101,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.185.500,00	45.637.500,00	39.001.903,38	85,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.174.584,00	6.306.926,77	4.561.668,69	72,33	4.427.944,40	70,21	4.393.242,08	69,66
Despesas Correntes	5.165.284,00	6.297.626,77	4.558.246,04	72,38	4.424.521,75	70,26	4.389.819,43	69,71
Despesas de Capital	9.300,00	9.300,00	3.422,65	36,80	3.422,65	36,80	3.422,65	36,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.581.900,00	3.760.662,86	3.227.524,87	85,82	3.124.171,40	83,08	3.124.171,40	83,08
Despesas Correntes	2.568.900,00	3.753.662,86	3.226.547,71	85,96	3.123.357,10	83,21	3.123.357,10	83,21
Despesas de Capital	13.000,00	7.000,00	977,16	13,96	814,30	11,63	814,30	11,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.048.000,00	1.271.852,49	1.128.786,66	88,75	1.128.786,66	88,75	1.127.022,82	88,61
Despesas Correntes	1.045.000,00	1.268.852,49	1.128.772,30	88,96	1.128.772,30	88,96	1.127.008,46	88,82
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	14,36	0,48	14,36	0,48	14,36	0,48

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.864,00	140.864,00	82.387,91	58,49	82.387,91	58,49	82.387,91	58,49
Despesas Correntes	138.864,00	138.864,00	82.387,91	59,33	82.387,91	59,33	82.387,91	59,33
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	155.000,00	98.243,66	63,38	98.243,66	63,38	97.386,25	62,83
Despesas Correntes	154.000,00	154.000,00	98.243,66	63,79	98.243,66	63,79	97.386,25	63,24
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	198.000,00	209.000,00	143.688,99	68,75	143.688,99	68,75	142.355,68	68,11
Despesas Correntes	196.000,00	207.000,00	143.688,99	69,41	143.688,99	69,41	142.355,68	68,77
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	392.000,00	467.000,00	300.326,56	64,31	298.529,56	63,92	295.848,94	63,35
Despesas Correntes	390.000,00	465.000,00	300.326,56	64,59	298.529,56	64,20	295.848,94	63,62
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.690.348,00	12.311.306,12	9.542.627,34	77,51	9.303.752,58	75,57	9.262.415,08	75,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.542.627,34	9.303.752,58	9.262.415,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	586.954,70	586.954,70	586.954,70
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.955.672,64	8.716.797,88	8.675.460,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.850.285,51		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.850.285,51		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.866.512,37	2.825.174,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	586.954,70	586.954,70	586.954,70	586.954,70	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	586.954,70	586.954,70	586.954,70	586.954,70	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	5.850.285,51	9.303.752,58	3.453.467,07	-	-	-	-	-	-	3.453.467,07
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	131.988,06	2.911,92	3.168,31	4.052.891,79
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020 e anteriores	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)		- -	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	74.550,00	298.265,38	425.980,56	142,82
Proveniente da União	4.200,00	212.461,90	232.117,73	109,25
Proveniente dos Estados	70.350,00	85.803,48	193.862,83	225,94
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.288.952,00	1.646.940,68	1.390.266,42	84,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.363.502,00	1.945.206,06	1.816.246,98	93,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.215.416,00	2.286.325,91	1.746.092,98	76,37	1.626.788,00	71,15	1.621.913,85	70,94
Despesas Correntes	1.215.016,00	2.027.813,93	1.633.452,98	80,55	1.550.888,00	76,48	1.546.013,85	76,24
Despesas de Capital	400,00	258.511,98	112.640,00	43,57	75.900,00	29,36	75.900,00	29,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.100,00	113.821,81	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50
Despesas Correntes	18.100,00	113.821,81	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	20.458,88	14.408,88	70,43	14.408,88	70,43	14.408,88	70,43
Despesas Correntes	2.050,00	16.458,88	14.408,88	87,54	14.408,88	87,54	14.408,88	87,54
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	124.136,00	276.593,20	198.109,11	71,62	197.487,01	71,40	196.215,31	70,94
Despesas Correntes	124.136,00	276.593,20	198.109,11	71,62	197.487,01	71,40	196.215,31	70,94
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	+ 1.363.702,00	2.697.199,80	2.052.513,40	76,10	1.932.586,32	71,65	1.926.440,47	71,42
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.390.000,00	8.593.252,68	6.307.761,67	73,40	6.054.732,40	70,46	6.015.155,93	70,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.600.000,00	3.874.484,67	3.321.427,30	85,73	3.218.073,83	83,06	3.218.073,83	83,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.054.050,00	1.292.311,37	1.143.195,54	88,46	1.143.195,54	88,46	1.141.431,70	88,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	265.000,00	417.457,20	280.497,02	67,19	279.874,92	67,04	278.603,22	66,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	98.243,66	63,38	98.243,66	63,38	97.386,25	62,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	198.000,00	209.000,00	143.688,99	68,75	143.688,99	68,75	142.355,68	68,11
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	392.000,00	467.000,00	300.326,56	64,31	298.529,56	63,92	295.848,94	63,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.054.050,00	15.008.505,92	11.595.140,74	77,26	11.236.338,90	74,87	11.188.855,55	74,55
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E0DF9612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 073/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 073/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Kits de gêneros alimentícios para o PROGRAMA ILUMINANDO O NATAL NA MESA DAS FAMÍLIAS, conforme Lei Municipal n° 1.537/2023 de 15 de setembro de 2023, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01

Item	Descrição	Un	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo fino. Pacote com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Chinês, urbano, grão de campo, tio João ou granjeiro	UN	URBANO	550	6,80	3740,00
2	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, tipo 1. Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: liza, salada ou soya	UN	SOYA	550	6,40	3520,00
3	FRANGO INTEIRO CONGELADO e não temperado, peso mínimo 1,9 kg, (frango sem miúdos). Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Marcas pré-aprovadas: Le vida, Copacol, C. Vale, Sadia e/ou Seara.	UN	LEVIDA	550	26,40	14520,00
4	CAIXA DE BOMBOM de chocolate ao leite com recheio variado, com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade não inferior a 90 dias do prazo de entrega. Marcas pré-aprovadas: Nestlé, Garoto e lacta.	CX	GAROTO	550	12,30	6765,00
5	FAROFA PRONTA TRADICIONAL. Farinha de mandioca temperada. Embalagem contendo no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Marcas pré-aprovadas: Pinduca, yoki ou zaeli.	PC	ZAELI	550	7,50	4125,00
6	CREME DE LEITE UHT: produto de origem animal, homogeneizado, embalagem tetra pack, peso aproximado 200g. Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: frimesa, nestlé, Piracanjuba ou santa clara.	CX	PIRACANJUBA	550	4,70	2585,00
7	LEITE CONDENSADO: obtido pela desidratação, adicionada de sacarose ou glicose, embalado em tetra pack ou em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, em Embalagem com 395g. Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: nestlé, frimesa ou Piracanjuba.	UN	PIRACANJUBA	550	5,20	2860,00
8	REFRIGERANTE garrafa pet transparente contendo 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Marcas pré-aprovadas: Coca-cola, fanta laranja e guaraná antarctica.	UN	FANTA LARANJA	550	8,80	4840,00
9	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE (CHOCOTONE), de primeira qualidade, embalagem em caixa contendo no mínimo 400g. Marcas pré-aprovadas: cacau show, bauducco, parati.	UN	PARATI	550	27,30	15015,00
10	PÊSSEGO EM CALDA especial em metades. Ingredientes: pêssego, açúcar e água. Não contém glúten. Apresentação em lata contendo no mínimo 400g (peso drenado). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas, latas amassadas ou estufadas. Marcas pré-aprovadas: cantu, lar, Simon´s e/ou GB.	LT	CANTU	550	11,80	6490,00
11	Caixa cesta de natal no material - Empastada c/ Micro Ondulado, que caiba todos os itens do kit, menos o Frango congelado, escrito PROGRAMA ILUMINANDO O NATAL NAS MESAS DAS FAMÍLIAS , acompanhado do slogan do município, a caixa deve ser na cor vermelha com imagens que remetem ao natal.	UN	PRÓPRIA	550	15,00	8250,00
12	Aluguel do caminhão câmara fria, que deverá ficar no local da entrega dos kits até o término do evento promovido pela Secretaria de Assistência Social. Aproximadamente 08 horas	UN	PRÓPRIA	1	4.290,00	4.290,00
					TOTAL	77.000,00

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:20478D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140 A 162/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
TELEFONES: (47) 3520-9000 / (47) 3521-2412
E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
17	UNIDADE	15	ASPIRADOR SECRECOES, P/ REDE DE AR COMPRIMIDO, A VACUO, POR EJETOR TIPO VENTURI, C/ VALVULA RETENCAO, DESMONTAVEL E ESTERILIZAVEL(HASTE ACO INOX), BOLA,	PROTEC	PROTEC COD. 005794/80435140002	111,41

			CONEXOES CONFORME ABNT, PORCA ENTRADA LATAO C/ABAS, SEDE EM BORRACHA SILICONE, FRASCO DE VIDRO 500ML			
50	UNIDADE	3000	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER: POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1: CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL	POLYBOND	ECOWIN 18G (VERDE)/80448319004	0,58
51	UNIDADE	7000	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER: POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1: CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL	POLYBOND	ECOWIN 20G (ROSA)/80448319004	0,58
63	UNIDADE	5	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, COM ALCA, APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO	ARTINOX	ARTINOX MOD. 721/NÃO REGULADO	99,05
73	KIT	200	CONJUNTO NEBULIZACAO, MASCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MASCARA COM AJUSTE ANATOMICO E ATOXICA, TRANSPARENTE	VITALGOLD	VITALGOLD MOD.ADULTO/10296900071	5,67
74	KIT	200	CONJUNTO NEBULIZACAO, MASCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MASCARA COM AJUSTE ANATOMICO E ATOXICA, TRANSPARENTE	VITALGOLD	VITALGOLD MOD.INFANTIL/10296900071	5,67
78	PACOTE	600	ELETRODO, APLICACAO 1: P/ MONITORIZACAO CARDIACA - ECG, MODELO: DE SUPERFICIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSORIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO UNICO, PCT C/ 50 UNIDADES	MEDIX	MEDIX MOD. 8308/80495510048	9,38
98	UNIDADE	100	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	TECHNOFIO-ACE	TECHNOFIO MOD. CS27MR40/10378330016	3,99
100	UNIDADE	400	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDIX	MEDIX MOD. 9835/80495519040	1,11
101	UNIDADE	300	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDIX	MEDIX MOD. 9827/80495519040	1,11
103	UNIDADE	300	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDIX	MEDIX MOD. 9823/80495519040	1,09
111	UNIDADE	1000	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ: TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ METODO: IMUNOCROMOTOGRAFIA. FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DO HCG. AMOSTRA: SORO E/OU URINA. APRESENTACAO: TIRAS REATIVAS CONTENDO MEMBRANA REATIVA IMPREGNADA COM ANTICORPO POLICIONAL, ANTICORPO MONOCLONAL, CONJUGADO DE COR E AZIDA DE SODIO A 0,1%, PARA DETECCAO QUALITATIVA DA HCG EM AMOSTRA DE URINA NUMA SENSIBILIDADE DE 25MU/ML. CARACTERISTICAS REGULAMENTARES ESSENCIAIS: TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM VALIDADE DE 12 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSAVEL REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE ANVISA	BIOCON	BIOCON ß-hCG StripTest 25 mUI/80638720089	0,55
160	CAIXA	100	PAPEL TERMICO, USO: CARDIOTOCOGRAFO - ECG, DIMENSAO: LARGURA: 120mm, COMPRIMENTO: 130mm, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TERMOSSENSSIVEL, EMBALAGEM: CAIXA COM 200 FOLHAS	TECNOPRINT	TECNOPRINT BISTOS BT330/NÂO REGULADO	22,90
170	UNIDADE	600	PROTETOR OCULAR, APLICACAO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVAL, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGENICO, TAMANHO: ADULTO, COMPONENTE: BORDA C/ FIXACAO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO UNICO	CRAL	COPERTINA/0010379860125	0,62
189	UNIDADE	20000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	SR JERINGA 05ML LOCK/80026180029	0,13
197	UNIDADE	1000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	BIOSANI	BIOSANI/80286009007	0,68
230	UNIDADE	100	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, ATE 45 C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMORIA ULTIMA MEDICAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ACCUMED	G TECH MOD. RIGIDO/80275310040	8,80
247	UNIDADE	10	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO: NÂº 204	G.L.	GOIAS LATEX/NÃO REGULADO	93,61
248	UNIDADE	30	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: NÂº 1, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX	MEDIX MOD. 10170/80495519084	14,55
249	UNIDADE	30	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GASTRICO, TAMANHO: NÂº 2, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX	MEDIX MOD. 10172/80495519084	14,55
250	UNIDADE	30	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GASTRICO, TAMANHO: NÂº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX	MEDIX MOD 10174/80495519084	14,55
251	UNIDADE	30	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GASTRICO, TAMANHO: NÂº 4, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX	MEDIX MOD 10175/80495519084	14,55

252	UNIDADE	50	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GASTRICO, TAMANHO: NÂº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX	MEDIX MOD 10176/80495519084	14,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 19.031.878/0001-12
TELEFONE: (11) 4229-7900 / 97240-7900
E-MAIL: autom.licitacao@autom.ind.br
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
228	UNIDADE	10	TERMO HIGROMETRO DIGITAL COM RELOGIO DIGITAL, INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA (LEITURA EM CÂ° E FÂ°) ESCALA INTERNA: 0Â° A + 50 CÂ° (32FÂ° A 122FÂ°) E ESCALA EXTERNA: -50CÂ° A + 70CÂ° C (-58Â°F A 158Â°F) ESCALA DE UMIDADE : 15% a 95% UR. SENSOR EXTERNO COM LEITURA DE TEMPERATURA COM CABO DE NO MINIMO 2,80M. ALIMENTACAO: PILHA: 1,5V - AAA (INCLUSA). GARANTIA MINIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. APROVADO PELA ANVISA.	EXBOM	FEPRO	46,60
229	UNIDADE	90	TERMOMETRO CLINICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATE 500 C, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDICAO A DISTÂ?NCIA, MEMORIA MINIMA: 10 MEDICOES	NINGBO	ANXIN	51,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
TELEFONE: (41) 3699-3278
E-MAIL: brasildevices@uol.com.br
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
153	UNIDADE	20	OTOSCOPIO, TIPO: CLINICO, MODELO: PORTATIL, ALIMENTACAO: PILHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES: 5 ESPECULOS ACO INOX 2,5 - 3 - 3,5 - 4 - 8MM	Doctor Devices	BR-200.104	236,00
154	UNIDADE	30	OXIMETRO DE PULSO, PARA MONITORIZACAO NAO INVASIVA DA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA DE PACIENTES: NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO; MODELO DE MESA, DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA APRESENTACAO DE PELO MENOS SATURACAO DE OXIGENIO, FREQUENCIA CARDIACA E PLESTIMOGRAMA; COM TELA TIPO DISPLAY DE LCD MATRIZ ATIVA, RETRO ILUMINADO; DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM LIMITES AJUSTAVEIS PARA ALTA E BAIXA SATURACAO DE OXIGENIO E ALTA E BAIXA FREQUENCIA CARDIACA. ALIMENTACAO ELETRICA 110/220V BIVOLT AUTOMATICO - 60 HZ, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL (COM CARREGADOR INTEGRADO OU ACOPLADO AO EQUIPAMENTO) ACOMPANHAM: BATERIA; 3 (TRES) CABOS SENSORES DE DEDO COMPLETOS, REUTILIZAVEIS PARA PACIENTE, SENDO 01 (UM) ADULTO, 01 (UM) PEDIATRICO E 01 (UM) NEONATAL. CONTER TODOS OS ACESSORIOS E COMPONENTES NECESSARIOS A PERFEITA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA; DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.	Lepu	PC66B	798,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 12.449.629/0001-00
TELEFONE: (11) 94965-2831
E-MAIL: consultoria.startlic@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
172	UNIDADE	50000	PULSEIRA PARA HOSPITAL, 245X20MM, MATERIAL CONFECIONADAS SINTETICO LACRE ADEVISO INVIOLAVEL, RESISTENTE A AGUA SEM IMPRESSAO - COR AMARELA	CAMASSO	CAMASSO	0,08
173	UNIDADE	50000	PULSEIRA PARA HOSPITAL, 245X20MM, MATERIAL CONFECIONADAS SINTETICO LACRE ADEVISO INVIOLAVEL, RESISTENTE A AGUA SEM IMPRESSAO - COR AZUL	CAMASSO	CAMASSO	0,08
174	UNIDADE	50000	PULSEIRA PARA HOSPITAL, 245X20MM, MATERIAL CONFECIONADAS SINTETICO LACRE ADEVISO INVIOLAVEL, RESISTENTE A AGUA SEM IMPRESSAO - COR LARANJA	CAMASSO	CAMASSO	0,08
175	UNIDADE	50000	PULSEIRA PARA HOSPITAL, 245X20MM, MATERIAL CONFECIONADAS SINTETICO LACRE ADEVISO INVIOLAVEL, RESISTENTE A AGUA SEM IMPRESSAO - COR VERDE	CAMASSO	CAMASSO	0,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
TELEFONE: (43) 3275-3105
E-MAIL: classmed@uol.com.br
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
23	CAIXA	2500	AUTO LANCETA, LANCETA, ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRATIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	8,88
149	UNIDADE	300	MASCARA GASOTERAPIA, APLICACAO: P/ ALTA CONCENTRACAO DE REINALACAO PARCIAL, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXACAO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALAO RESERVATORIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO	MEDIX	4,674
186	UNIDADE	18000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 30 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX	0,2116

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 23.228.076/0001-74
TELEFONE: (44) 3255-3774
E-MAIL: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
69	ROLO	100	COMPRESSA DE GAZE (TIPO QUEIJO) EM ROLO, MEDINDO 91CMX91M, COM 13 FIOS POR CMÂ², NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE â??PESOâ? NO MINIMO DE 1.850G ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL HA 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO	erimax	36,90
88	UNIDADE	1000	ESPECULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/ LUBRIFICACAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	cral	1,3599
109	UNIDADE	300	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODAO, COMPONENTES: ADESIVO BRANCO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E RESINAS, ISENTO DE LATEX. DIMENSOES: 100 MM, ROLO COM 4,5 METROS	wiltex	7,479
141	CAIXA	1000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	17,239
142	CAIXA	1000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: MODELO: ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	medix	17,249

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
TELEFONES: (54) 99707-7697 / (54) 99908-7889
E-MAIL: pedidos@deltashoprs.com.br
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
122	UNIDADE	500	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 85 POR 10 CM	ORTOFEX	RESGATE SP	10,35
123	UNIDADE	500	Indicador Biologico do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilizacao a vapor, com tempo de leitura final de 24 horas incubados em incubadora apropriada com temperatura de 58Â°C +/- 2Â°C. Composto por uma tira/disco de papel, impregnado com esporos deÂGeobacillus StearothermophillusÂATCC 7953 (nao patogeno) contendo populacao minima de 1 x 105, ampola de vidro lacrada e quebravel, contendo meio de cultura especifico, combinado com indicador de pH, que muda de cor apos incubacao, para amarelo quando existirem esporos viaveis	2I	BIOLOGICAL TEST	1,75
125	UNIDADE	500	Integrador Quimico para Vapor 1243A e um indicador quimico do tipo integrador (CLASSE 5) que permite a monitorizacao das condicoes de esterilizacao a vapor, no interior de cada pacote contendo dispositivos medicos, em ciclos de esterilizacao a vapor de 121 Â°C a 135 Â°C	2I	CLASSE 5	0,32
161	ROLO	100	PAPEL TERMICO, USO: ELETROCARDIOGRAMA DE GRANDE SENSIBILIDADE, LARGURA: 216MM, COMPRIMENTO: 30 METROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TERMOSSENSIVEL, PARA IMPRESSAO TERMICA	TECNOPRINT	ECG	22,10
163	UNIDADE	10	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, DISSECCAO DIETRICH, 14 CM	WELDON	RICHARDS	11,65
164	UNIDADE	10	PINCA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO CABO: COM TRAVA, APLICACAO: HOSPITALAR	WELDON	RICHARDS	22,20
165	UNIDADE	10	PINCA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 14 CM	WELDON	RICHARDS	21,50
167	UNIDADE	10	PORTA ALGODAO METAL	AÇONOX	FLEXINOX	51,30
168	UNIDADE	10	PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM	WELDON	RICHARDS	18,70
169	UNIDADE	10	PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 16 CM	BAK INDUSTRIA	6B INVENT	31,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
TELEFONE: (45) 2035-6034
E-MAIL: difemedicamentos@homtail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
104	UNIDADE	300	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificacao do material, recoberto de substÃ¢ncia adesiva uniformemente distribuidas, com aderencia eficiente e duradoura, porem, de facil remocao, sem rasgar, deixar residuos ou manchas na superficie, capaz de resistir a umidade e as condicoes termicas da autoclavagem, com marcacao termossensivel, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilizacao em autoclave. Enrolada em anel rigido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteracao do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude.	Masterfix	Masterfix	3,5136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.144.036/0001-51
TELEFONE: (49) 3328-9990
E-MAIL: geomed.financeiro@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
19	UNIDADE	15000	ATADURA DE CREPOM, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM	MAISMED	MAISMED	0,39

			REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CMÂ² TIPO II, COM PESO DE 30G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO			
21	UNIDADE	15000	ATADURA DE CREPOM, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CMÂ² TIPO II, COM PESO DE 60G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO	MAISMED	MAISMED	0,73
39	UNIDADE	200	Campo operatorio, compressa de campo operatorio 35G, sem radiopaco, medindo 45x50cm, constituida de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas atraves do ponto overloque, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 pecas	MAISMED	MAISMED	49,88
70	PACOTE	100000	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM COM 13 FIOS ESTERIL. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA OU CROCHE, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSAO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÃ?NCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, SEM FIOS RADIOPACOS EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO COM 10 UNIDADES, PESO MINIMO DE 1G POR UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DEMAIS CARACTERISTICAS EM ATENDIMENTO A RESOLUCAO 02/2008 DO CONMETRO	MAISMED	MAISMED	0,45
158	ROLO	50	PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSICAO: C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTACAO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS	DUOTEC	DUOTEC	88,00
159	ROLO	50	PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSICAO: C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTACAO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS	DUOTEC	DUOTEC	106,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
TELEFONE: (54) 2106-7930
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	R$ UNITÁRIO
53	UNIDADE	10000	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER: POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1: CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL	Descarpack	0,6789
87	UNIDADE	50	ESPACADOR, APLICACAO: INALACAO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VALVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESERVATORIO RIGIDO TRANSLUCIDO, MODELO: MASCARA POLIMERO, TAMANHO ADULTO/INFANTIL	Multilaser HC	15,26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
TELEFONE: (19) 3022-6045
E-MAIL: kientro@outlook.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
25	UNIDADE	5	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIÃ?METRO: CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE: CERCA DE 3000 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL	IMPERIAL	BACIA INOX 35 CM	79,000
31	UNIDADE	10	Bandeja 30x20x4cm, em aco inoxidavel, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves	IMPERIAL	BANDEJA INOX 30X20X4	52,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: LEMED COM. DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ: 37.931.064/0001-16
TELEFONE: (47) 99699-5693 / (41) 99592-0610
E-MAIL: lemedcomercial@gmail.com; lemedlicitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
6	UNIDADE	20000	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 22 G X 1 Â¼, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR 32	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT ANVISA: 10369460080	0,09
15	UNIDADE	1000	APARELHO BARBEAR, DESCARTAVEL, MATERIAL, LÃ?MINA ACO INOXIDAVEL, QUANTIDADE LÃ?MINAS: 2 LÃ?MINAS UN, MATERIAL CABO: CABO PLASTICO	MAXICOR	MAXICOR RDC nº 260 DE 202	0,688
16	UNIDADE	80	APARELHO PARA GLICEMIA - DMENSOES APROXIMADAS 97X60X16,5MM, PESO APROXIMADAMENTE DE 55,2G. BATERIA LITIO DE 3 VOLTS (TIPO CR2032) COMO FONTE DE ENERGIA, DURABILIDADE PARA MAIS DE 1.000 TESTES E DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM 3 MINUTOS. POSSUIR VISOR LCD COM LETRAS GRANDES, DE USO PORTATIL E ADEQUADO PARA OPERACAO CONTINUA. EMISSAO DE RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDICA O ENTRE 10 A 600 MG/DL. COMPORTAR AMOSTRAS SANGUINEAS CAPILARES, VENOSAS, ARTERIAIS E NEONATAIS. GRAVAR RESULTADOS DOS TESTES, COM REGISTRO DO HORARIO E APRESENTAR MEDIA DOS RESULTADOS. REGISTRO NO INMETRO.	BIOLAND	BIOLAND ANVISA: 10410130024	21,875
24	UNIDADE	400	AVENTAL MANGA LONGA TNT, GRAMATURA 20, PCT COM 10 UN	LAVIE	LAVIE ANVISA:	11,50

					81358060004	
27	UNIDADE	10	Bandagem elastica - Material para cinesioterapia: Bandagem elastica, material algodao, tipo autoadesiva, hipoalergenica, com cor, impermeavel a agua, permeavel a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 cm.	BIOLAND	BIOLAND ANVISA: 10410130039	28,41
30	UNIDADE	300	BANDAGEM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSOES: 140 A 140 POR 200CM	RESGATE	RESGATE ANVISA: 81094800001	7,875
32	UNIDADE	400	BISTURI DESCARTAVEL, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL LÃ?MINA: ACO INOXIDAVEL, TAMANHO LÃ?MINA: 15 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LÃ?MINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	WILTEX	WILTEX ANVISA: 10150479127	1,063
33	UNIDADE	400	BISTURI DESCARTAVEL, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL LÃ?MINA: ACO INOXIDAVEL, TAMANHO LÃ?MINA: 24 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LÃ?MINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	WILTEX	WILTEX ANVISA: 10150479127	1,063
34	UNIDADE	500	BOCAL DESCARTAVEL PARA ESPIROMETRIA	INFAXPAPER	INFAXPAPER ISENTO DE REGISTRO	0,9167
35	ROLO	50	CADARCO, MATERIAL: 100% ALGODAO, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 1 CM	TECNIL	TECNIL ISENTO DE REGISTRO	16,125
36	UNIDADE	40	CAIXA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE	RISCHOTTO	RISCHOTTO ISENTO DE REGISTRO	25,00
37	UNIDADE	15	CAIXA PLASTICA 30 LITROS COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE	RISCHOTTO	RISCHOTTO ISENTO DE REGISTRO	44,2111
38	UNIDADE	100	CAMPO CIRURGICO, TIPO: FENESTRADO, APLICACAO: CIRURGIA GERAL, MATERIAL: SMS, DIMENSAO: CERCA DE 50 POR 50 CM	LUDAN	LUDAN ANVISA: 81481410013	2,50
40	KIT	20	CÃ?NULA OROFARINGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL: POLIMERO	VITALGOLD	VITALGOLD ANVISA: 10296900076	9,00
41	UNIDADE	100	CATETER CENTRAL, APLICACAO: VENOSO, MATERIA PRIMA: SILICONE RADIOPACO, DIÃ?METRO: CERCA 7 FR, VIAS: MONO LUMEN, COMPRIMENTO: CERCA 90 CM, TIPO FIXACAO: FIXACAO SUBCUTÃ?NEA, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO U	MEDIKA	MEDIKA ANVISA: 81580880001	57,9967
43	UNIDADE	300	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO: TIPO OCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTAVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO, 2, 10M, TIPO A - INFANTIL	BIOSANI	BIOSANI ANVISA: 80286000007	1,063
46	UNIDADE	2000	CATETER PERIFERICO, APLICACAO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, TI	SOLIDOR	SOLIDOR ANVISA: 10369469002	0,219
54	UNIDADE	50	CATETER, POLIURETANO TIPO 2, DUPLO LUMEN, 4 FRENCH, RADIOPACO, ESTERIL, DESCARTAVEL, C/ GUIA METALICO (0.35MM X 18CM), C/ DILATADOR	MEDIKA	MEDIKA ANVISA: 81580880001	125,33
57	UNIDADE	100	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WILTEX	WILTEX ANVISA: 10150479066	0,40
68	UNIDADE	5	COMADRE, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 3.500 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRAO MUNDIAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: C/ ALCA	FORTINOX	FORTINOX RDC nº 260 DE 202	149,00
72	UNIDADE	5	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENOTUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO: EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUACAO: GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA CLAMP	GLOMED	GLOMED ANVISA: 80273459007	35,00
79	ROLO	40	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 50 CM, C/ INDICADOR QUIMICO, USO UNICO, ROLO COM 100 METROS	MAXICOR	MAXICOR RDC nº 260 DE 202	175,00
80	UNIDADE	20000	EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL, USO UNICO, BIOCOMPATIVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTAVEL COM PROTETOR, CÃ?MARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM CAPACIDADE MINIMO DE 9ML, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUCAO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATOXICO E APIROGENICO, FLEXIVEL COM PINCA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUCAO ENTRE ZERO E O MAXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSARIO) E PINCA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPCAO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSARIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINCA ROLETE). PONTO DE INFUSAO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PECA E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DO SISTEMA SEM DESCONECTAR A TAMPA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MINIMO DE 150CM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM ISO 8536-4. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PETALA, ASSEPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO; LUER SLIP	GLOMED	GLOMED ANVISA: 80273459004	0,667
82	UNIDADE	6000	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL. Ponta perfurada adaptavel com facilidade e seguranca em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; CÃ¢mara de gotejamento flexivel e transparente permitindo o monitoramento do fluxo de alimentacao a ser administrada. Tubo flexivel de coloracao azul em PVC de no minimo 1,2 m de comprimento. Regulador de fluxo com seguranca, conector escalonado para diferentes diÃ¢metros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em papel grau cirurgico e filme termoplastico, contendo os dados impressos de identificacao, codigo, lote, data de fabricacao e validade e registro no Ministerio da Saude, conforme NBR14041/1998.	VITALGOLD	VITALGOLD ANVISA: 10296900191	0,775
86	UNIDADE	20	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE MECÃ?NICO DE PRESSAO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSAO CONSTITUIDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICACAO DA PRESSAO ARTERIAL, ATENDENDO FAIXA DE MEDICAO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISAO: 2 MMHG, GRADUACAO MAXIMA: 304 MMHG, GRADUACAO MINIMA: 6 MMHG. RESISTENCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADROES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, RESISTINDO A QUEDAS OU IMPACTOS DE ATE 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVES DE DOCUMENTO DA FABRICA. NAO DEVERA DEPENDER DA UTILIZACAO DE PILHAS, BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO.	PREMIUM	PREMIUM ANVISA: 80275310022	80

			TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360Â° PARA FACIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISAO CERTIFICADA PELO INMETRO DE Â± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RAPIDA DE BRACADEIRAS; MANGUITO E PERA LIVRE DE LATEX; BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURACAO E LAVAVEL, DEVEM TER SINALIZADOR DA POSICAO DA ARTERIA E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERENCIA DO BRACO. ACOMPANHAM O APARELHO BRACADEIRAS TAMANHO ADULTO (25-34CM), HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRACAO DE NO MINIMO 5 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. TAMANHO: ADULTO OBESO, CARACTERISTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCIMETRO			
89	UNIDADE	1000	ESPECULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/ LUBRIFICACAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	CRAL ANVISA: 10379860106	1,125
90	UNIDADE	1000	ESPECULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/ LUBRIFICACAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	CRAL ANVISA: 10379860106	1,063
91	UNIDADE	45	ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATOMICAS BORRACHA, HASTE ALUMINIO, TUBO PLASTICO, AUSCULTADOR ACO INOX, PEDIATRICO	WILTEX	WILTEX ANVISA: 10150470457	10,563
92	UNIDADE	100	ESTETOSCOPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSORIOS: OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE: HASTE ACO INOX, TUBO: TUBO â??Yâ? PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR ACO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	WILTEX	WILTEX ANVISA: 10150470457	10,125
93	UNIDADE	10000	EXTENSOR INFUSAO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS, MATERIAL: POLIMERO, COMPRIMENTO: CERCA 10 CM, CALIBRE: CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXAO: LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSAO MAXIMA: ATE CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CLAMP, TIPO USO: ESTERIL, USO UNICO, DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNCAO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSAO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA)	ADVANTIVE	ADVANTIVE ANVISA: 10296900190	0,531
94	UNIDADE	100	EXTENSOR INFUSAO VASCULAR, VIAS: 4 VIAS, MATERIAL: POLIMERO, COMPRIMENTO: CERCA 15 CM, CALIBRE: CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXAO: LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSAO MAXIMA: ATE CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CLAMP, TIPO USO: ESTERIL, USO UNICO	ADVANTIVE	ADVANTIVE ANVISA: 10296900190	6,1058
97	UNIDADE	100	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 5 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	SHALON	SHALON ANVISA: 10243410012	4,10
99	UNIDADE	300	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	PROCARE	PROCARE ANVISA: 10369460141	1,17
102	UNIDADE	300	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	PROCARE	PROCARE ANVISA: 10369460141	1,17
106	UNIDADE	2000	Fita cirurgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergenica, constituida de adesivo microporoso nao tracado, superficie impregnada de substÃ¢ncias a base de eter sintetico, quimicamente inerte, bobinado em carretel plastico coberto com capa tambem plastica	WILTEX	WILTEX ANVISA: 10150470603	3,10
107	UNIDADE	1000	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM x 10M, HIPOALERGENICA, CONSTITUIDA DE ADESIVO MICROPOROSO NAO TRACADO, SUPERFICIE IMPREGNADA DE SUBSTÃ?NCIAS A BASE DE ETER SINTETICO, QUIMICAMENTE INERTE, BOBINADO EM CARRETEL PLASTICO COBERTO COM CAPA TAMBEM PLASTICA	WILTEX	WILTEX ANVISA: 10150470603	6,625
108	UNIDADE	2500	Fita cirurgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergenica, constituida de adesivo microporoso nao tracado, superficie impregnada de substÃ¢ncias a base de eter sintetico, quimicamente inerte, bobinado em carretel plastico coberto com capa tambem plastica.	WILTEX	WILTEX ANVISA: 10150470603	1,875
110	UNIDADE	1000	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODAO, COMPONENTES: ADESIVO BRANCO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E RESINAS, ISENTO DE LATEX. DIMENSOES: 50 MM, ROLO COM 4,5 METROS	MISSNER	MISSNER ANVISA: 80003300017	4,188
113	CAIXA	100	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELASTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: UNICO, TIPO USO:DESCARTAVEL, CARACTERISITCAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX, CAIXA COM 100 UN	FARMATEX	FARMATEX ANVISA: 81175930007	5,188
114	UNIDADE	100	GUIA P/ INTUBACAO TRAQUEAL, MODELO: VIA RETROGRADA, MATERIAL HASTE: CATETER INTRODUTOR EM PTFE, TAMANHO: CERCA DE 14 FR X 70 CM, COMPONENTE 1: C/ FIO GUIA, AGULHAS E SERINGA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: CONJUNTO COMPLETO	WELL LEAD	WELL LEAD ANVISA: 10150470324	22,50
115	CAIXA	200	Hastes flexiveis com pontas de algodao; Seguros e absorventes; Puro algodao; Antigerme, caixa com no minimo 75 unidades	NATHY	NATHY RDC 260 DE 2002	1,438
117	UNIDADE	200	IMOBILIZADOR (ORTESE), TIPO: P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL: PAPELAO, ADICIONAIS: C/ MARCACOES PARA DOBRAS, TAMANHO: ADULTO, POSICAO: BILATERAL	RESGATE	RESGATE RDC nº 260 DE 202	1,438
121	UNIDADE	500	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 120 POR 10 CM	RESGATE	RESGATE RDC nº 260 DE 202	18,125
128	UNIDADE	30	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA AQUOSA 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA RDC 199 DE 2006	40,49
132	UNIDADE	300	LÃ?MINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL, NÂº 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ADVANTIVE	ADVANTIVE ANVISA: 10296900128	0,23
133	ROLO	600	Lencol descartavel, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no minimo 28 g/mÂ², com no minimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura minima de 80 %, resistente, flexivel, isento de substÃ¢ncias quimicas e alergenicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	DESCARBOX	DESCARBOX RDC nº 260 DE 202	8,38
134	UNIDADE	1000	LENCOL DESCARTAVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 30 G/M2,	LAVIE	LAVIE RDC nº 260 DE 202	0,813

			LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTACAO: C/ ELASTICO			
135	UNIDADE	1500	Luva cirurgica esteril nÂ° 6,5 descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	ABL	ABL ANVISA: 81788089026	1,125
136	UNIDADE	2000	Luva cirurgica esteril nÂ° 7,0, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	ABL	ABL ANVISA: 81788089026	1,10
139	CAIXA	700	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	NUGARD ANVISA: 80748910003	17,25
140	CAIXA	900	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	NUGARD ANVISA: 80748910003	17,25
148	CAIXA	1000	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM TRES CAMADAS DE PROTECAO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALERGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTORNO DO ROSTO, PRODUZIDO EM ALUMINIO SUAVE E FLEXIVEL, NAO TRAUMATIZANTE, INODORA, TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRONICA, BORDAS BEM ACABADAS, ISENTAS DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (E.F.B.), PARA PARTICULAS DE 1.0 MICRON, ACIMA DE 95%. EMBALAGEM EM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÂ° DE REGISTRO OU ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES	COTEMINAS	COTEMINAS ANVISA: 82094910001	3,539
150	UNIDADE	300	MASCARA GASOTERAPIA, APLICACAO: P/ ALTA CONCENTRACAO DE REINALACAO PARCIAL, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXACAO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALAO RESERVATORIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO	GOODCOME	GOODCOME ANVISA: 10150470352	4,95
151	UNIDADE	600	MASCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO FIXACAO: DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS, APLICACAO: FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TAMANHO REGULAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NEVOAS TOXICAS), DUPLA CAMADA	LIFE CARE	LIFE CARE ANVISA: 82332400001	0,475
152	UNIDADE	20	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBACANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTECAO LATERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPATULA REGULA COMPRIMENTO	SUPERMEDY	SUPERMEDY RDC nº 260 DE 202	2,938
156	UNIDADE	40	Oximetro portatil (dedo) destinado a avaliacao rapida para verificacao de SpO2 e frequencia cardiaca, compacto e portatil ; Tempo de resposta de no maximo 08 segundos; e tempo de ajuste (ao ligar) de no maximo 20 segundos. O desligamento devera ser automatico, apos no maximo 8 segundos de retirado do dedo. APLICACAO: PEDIATRICO	WINNER	WINNER ANVISA: 82270159001	62,50
157	ROLO	50	PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSICAO: C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTACAO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS	HARBO	HARBO RDC nº 260 DE 202	35,625
166	UNIDADE	5	PINCA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO COM SERRILHA 20 CM, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL CIRURGICO; EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	VITALGOLD	VITALGOLD ANVISA: 10296900157	150,00
179	UNIDADE	3000	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTACAO: PECA UNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTÂ?NCIA INFECTANTE, APLICACAO: HOSPITALAR	NEKPLAST	NEKPLAST RDC 260 DE 2002	0,25
180	UNIDADE	1000	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTINUA, ESPESSURA: 7 MICRA, APLICACAO: COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE	NEKPLAST	NEKPLAST RDC 260 DE 2002	0,163
182	UNIDADE	3000	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 8 X 0,30. TAMANHO 100UIFABRICADA EM POLIMERO PLASTICO INERTE, OU SEJA, NAO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO; ATOXICA; APIROGENICA, DESCARTAVEL, USO UNICO ESTERIL - ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA EXCLUSIVAMENTE DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, CORPO TRANSPARENTE â?? PERMITE A PERFEITA VISUALIZACAO DO NIVEL DE MEDICAMENTO, ALEM DE FACILITAR DETECCAO DE POSSIVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO EMBOLO, A LUBRIFICACAO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSAO EXIGIDA DURANTE A APLICACAO DA INJECAO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	WILTEX	WILTEX ANVISA 10150479093	0,18
183	UNIDADE	1000	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 8 X 0,30. TAMANHO 50UI FABRICADA EM POLIMERO PLASTICO INERTE, OU SEJA, NAO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO; ATOXICA; APIROGENICA, DESCARTAVEL, USO UNICO ESTERIL - ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA EXCLUSIVAMENTE DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, CORPO TRANSPARENTE, PERMITE A PERFEITA VISUALIZACAO DO NIVEL DE MEDICAMENTO, ALEM DE FACILITAR DETECCAO DE POSSIVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO EMBOLO, A LUBRIFICACAO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSAO EXIGIDA DURANTE A APLICACAO DA INJECAO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	SR	SR ANVISA 80026180028	0,181
185	UNIDADE	1000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO:	SR	SR ANVISA 80026180028	0,145

			EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL			
187	UNIDADE	15000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	ABL	ABL ANVISA 81788089020	0,317
188	UNIDADE	3000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	ABL ANVISA 81788089020	0,32
190	UNIDADE	15000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL	WILTEX	WILTEX ANVISA: 10150470497	0,117
191	UNIDADE	200	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: NÂº 12, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUACAO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA	GVFLEX	GVFLEX ANVISA 81919860001	8,25
193	UNIDADE	10000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	BIOSANI	BIOSANI ANVISA 80286009007	0,60
195	UNIDADE	3000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTERIL	BIOFARMACEUTICA	BIOFARMACEUTICA ANVISA 82740070002	0,505
204	UNIDADE	1000	SONDA SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 6 FR, TIPO SONDA: SONDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, ESTERIL	BIOFARMACEUTICA	BIOFARMACEUTICA ANVISA 82740070001	0,552
205	UNIDADE	200	SONDA SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 10 FR, TIPO SONDA: SONDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, ESTERIL	BIOFARMACEUTICA	BIOFARMACEUTICA ANVISA 82740070001	0,513
206	UNIDADE	3000	SONDA SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, ESTERIL	BIOFARMACEUTICA	BIOFARMACEUTICA ANVISA 82740070001	0,513
207	UNIDADE	1000	SONDA SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, ESTERIL	BIOFARMACEUTICA	BIOFARMACEUTICA ANVISA 82740070001	0,513
222	UNIDADE	50	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	TKL	TKL ANVISA 80288099019	3,188
226	UNIDADE	300	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, NÂº 14, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO	TKL	TKL ANVISA 80288099019	2,163
227	UNIDADE	2000	TAMPA PROTETORA USO MEDICO, APLICACAO 1: P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO: LUER LOCK E SLIP, MATERIAL: POLIMERO, TIPO USO: ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT RDC 260 DE 2002	0,15
231	UNIDADE	20	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA, FAIXA MEDICAO TEMPERATURA -20Â°C A +50, APLICACAO GELADEIRA, MATERIAL PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, FUNCAO Â°C/F, CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, SENSOR, ALIMENTACAO PILHA TIPO AAA.	SUPERMEDY	SUPERMEDY ISENTO DE REGISTRO	54,99
234	UNIDADE	30	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	GLOMED	GLOMED ANVISA 80273450037	3,8067
236	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL	GLOMED	GLOMED ANVISA 80273450037	2,725
254	UNIDADE	500	VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA 100ML	CINORD	CINORD ANVISA 2038257	4,188

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
TELEFONE: (35) 3449-1950
E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
1	PACOTE	1000	Abaixador de lingua - espatula de madeira, descartavel, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superficie e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensao, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	MEDIX - Registro M.S.: ISENTO	CX COM 1,00 UN	3,795
11	UNIDADE	500	ALCOOL ETILICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70%, APRESENTACAO: GEL 1000ML	PROLINK - Registro M.S.: 326100019 INK	CX COM UN	6,25
42	UNIDADE	1000	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO: TIPO OCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTAVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO, 2, 10M, TIPO A - ADULTO	BIOSANI - Registro M.S.: 80286000032	CX COM 1,00 UN	0,8625
61	UNIDADE	4	Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo adulto, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes de engate rapido em cores padronizadas, cinto central	SP - Registro M.S.: 81094800003	CX COM UN	201,25

			amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alcas que permitem a movimentacao em bloco da vitima de material radiotransparente, almofada anatomica para cabeca e dois tirantes para fixacao nos niveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente.			
62	UNIDADE	4	Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo infantil, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes e de engate rapido em cores padronizadas, cinto central amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alcas que permitem a movimentacao em bloco da vitima, de material radiotransparente, almofada anatomica para cabeca e dois tirantes para fixacao dos niveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente	SP - Registro M.S.: 81094800003	CX COM 1,00 UN	163,30
64	UNIDADE	4000	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUACAO: GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, VALVULA: VALVULA ANTIREFLUXO, PINCA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALCA DE SUSTENTACAO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZ	MEDIX - Registro M.S.: 80495510024	CX COM UN	2,7485
67	UNIDADE	1000	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rigido, impermeavel e resistente a perfuracoes em condicoes de uso e descarte, resistente a queda, mantendo integridade com relacao a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, com orientacao de uso do fabricante colocadas de forma que permita facil visualizacao e compreensao em cada coletor. Com alca para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolacao do mesmo.	FLEXPELL - Registro M.S.: 80704570003	CX COM 20,00 UN	5,9225
95	UNIDADE	200	FILTRO, TIPO: BARREIRA DE BACTERIAS E VIRUS, MODELO: TROCA DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA UNIDIRECIONAL, ESTERILIDADE: DESCARTAVEL, ESTERIL, COMPATIBILIDADE: SAIDA PARA CAPNOGRAFO, COMPONENTE: TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL, CONEXAO UNIVERSAL	HISERN - Registro M.S.: 10150479096	CX COM 1,00 UN	5,06
105	UNIDADE	200	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substÃ¢ncia adesiva uniformemente distribuida, com aderencia eficiente e duradoura, de facil remocao, sem deixar residuos ou manchas na superficie. Enrolada em anel rigido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteracao do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude.	EUROCELL - Registro M.S.: 80066069002	CX COM UN	3,0245
137	UNIDADE	2000	Luva cirurgica esteril nÂ° 7,5, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar.	SANRO/MEDFEEL - Registro M.S.: 10170489006	CX COM 200,00 UN	1,104
138	UNIDADE	1000	Luva cirurgica esteril nÂ° 8,0, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	SANRO/MEDFEEL - Registro M.S.: 10170489006	CX COM 200,00 UN	1,104
181	UNIDADE	10	SELADORA DE MESA EMBALAGEM, MATERIAL: ACO INOX AISI 430, VOLTAGEM: 110/220 V, FUNCIONAMENTO: A PEDAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA: APROXIMADAMENTE 90 W, ALTURA: 1.400 MM, PESO 40 KG, 2 ANOS DE GARANTIA	BAIAO - Registro M.S.: ISENTO	CX COM UN	704,00
184	UNIDADE	100	Seringa com capacidade de 60 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico	SR - Registro M.S.: 80026180002	CX COM 50,00 UN	0,9982
192	UNIDADE	10000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	BIOFARMACEUTIC - Registro M.S.: 82740070002	CX COM 1,00 UN	0,4715
194	UNIDADE	500	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	BIOSANI - Registro M.S.: 80286009007	CX COM 10,00 UN	0,483
196	UNIDADE	1000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	BIOSANI - Registro M.S.: 80286009007	CX COM 10,00 UN	0,5175
198	UNIDADE	1000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTERIL	BIOFARMACEUTIC - Registro M.S.: 82740070002	CX COM 1,00 UN	0,4715
212	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: NÂº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	FOYOMED - Registro M.S.: 10150470536	CX COM 1,00 UN	0,6696
219	UNIDADE	200	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX - Registro M.S.: 80495510041	CX COM 1,00 UN	1,955
220	UNIDADE	400	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX - Registro M.S.: 80495510041	CX COM UN	1,955
223	UNIDADE	200	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX - Registro M.S.: 80495510040	CX COM 1,00 UN	1,955
224	UNIDADE	200	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX - Registro M.S.: 80495510041	CX COM 1,00 UN	1,955
225	UNIDADE	100	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX - Registro M.S.: 80495510041	CX COM UN	1,836
233	FRASCO	300	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA - TIRA DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA NO SANGUE. AS TIRAS DE TESTE DEVERAO UTILIZAR A	MEDLEVENSOHN - Registro M.S.: 80560310031	CX COM UN	18,975

			TECNOLOGIA DAS ENZIMAS GOD-FAD E GDH-FAD, DISTINGUIR A GLICOSE DE OUTROS TIPOS DE ACUCARES. FRASCO COM 50 UNIDADES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
235	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL	COMPER - Registro M.S.: 10150470427	CX COM UN	2,376
237	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	GLOMED - Registro M.S.: 80273450037	CX COM 1,00 UN	2,376
238	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	WELL LEAD - Registro M.S.: 10150470331	CX COM 1,00 UN	2,376
239	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL	WELL LEAD - Registro M.S.: 10150470331	CX COM 1,00 UN	2,376
240	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL	WELL LEAD - Registro M.S.: 10150470331	CX COM 1,00 UN	2,376
241	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL	GLOMED - Registro M.S.: 80273450037	CX COM 1,00 UN	2,376
242	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL	GLOMED - Registro M.S.: 80273459018	CX COM 1,00 UN	2,376
243	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO	WELL LEAD - Registro M.S.: 10150470331	CX COM UN	2,376
244	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO	WELL LEAD - Registro M.S.: 10150470331	CX COM 1,00 UN	2,376
245	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	GLOMED - Registro M.S.: 80273450037	CX COM 1,00 UN	2,376
246	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL	WELL LEAD - Registro M.S.: 10150470331	CX COM UN	2,376
253	UNIDADE	200	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATAO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICACAO (ABNT NB 24), OXIGENIO, CONEXAO BORBOLETA DE INSERTO LATAO E POLIPROPILENO, CONEXAO SAIDA LATAO CROMADO P/ MANGUEIRA C/ MASCARA	VENTCARE - Registro M.S.: 80677040012	CX COM 1,00 UN	9,2115

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: MED COMPANY INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 27.468.000/0001-77
TELEFONE: (34) 99214-8414
E-MAIL: hiplicita@gmail.com / medcompany77@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
71	PACOTE	1500	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM COM 13 FIOS. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA OU CROCHE, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSAO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÃ?NCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, SEM FIOS RADIOPACOS EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO COM 500 UNIDADES, PESO MINIMO DE 500G, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DEMAIS CARACTERISTICAS EM ATENDIMENTO A RESOLUCAO 02/2008 DO CONMETRO	PROPRIA	13 FIOS	13,21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
TELEFONE: 41 3042-0997
E-MAIL: medefe@medicalprodutos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
13	UNIDADE	600	Algodao hidrofilo, 500 gr. 100% algodao, nao esteril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes opticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele.	NATHY	500G	12,56
28	UNIDADE	300	BANDAGEM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSOES 70 A 70 POR 100CM	RESGATE	BANDAGEM	3,32
29	UNIDADE	300	BANDAGEM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSOES: 100 A 100 POR 142 CM	RESGATE	BANDAGEM	6,05
112	UNIDADE	60	FLUXOMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO, ESCALA DE 0 A 15IPM	ANDRAMED	OXIGENIO	28,79
177	UNIDADE	7000	RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUACAO: GRADUADO, ESTERILIDADE: NAO	MEDGRAN	ENTERAL	0,75

			ESTERIL, ATOXICO, TIPO USO: DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ: 09.676.256/0001-98
TELEFONE: (46) 3523-5454
E-MAIL: az.medicamentos@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	R$ UNITÁRIO
49	UNIDADE	3000	CATETER PERIFERICO, APLICACAO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	0,22
58	UNIDADE	15	Colar cervical adulto, desmontavel com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho grande	MARIMAR	13,48
59	UNIDADE	15	Colar cervical adulto, desmontavel com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho medio	MARIMAR	13,45
60	UNIDADE	15	Colar cervical adulto, desmontavel com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho pequeno	MARIMAR	13,54
131	UNIDADE	300	LÃ?MINA BISTURI, ACO CARBONO, NÂº 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	0,23
171	UNIDADE	300	PROTETOR OCULAR, APLICACAO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVAL, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGENICO, TAMANHO: INFANTIL, COMPONENTE: BORDA C/ FIXACAO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO UNICO	COPERTINA	0,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
TELEFONE: (44) 3354-5826
E-MAIL: empenho@multihosp.com.br
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
65	UNIDADE	700	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rigido, impermeavel e resistente a perfuracoes em condicoes de uso e descarte, resistente a queda, mantendo integridade com relacao a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, com orientacao de uso do fabricante colocadas de forma que permita facil visualizacao e compreensao em cada coletor. Com alca para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolacao do mesmo.	DESCARBOX	DESCARBOX	3,25
66	UNIDADE	1000	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 13 litros, confeccionado em material apropriado, rigido, impermeavel e resistente a perfuracoes em condicoes de uso e descarte, resistente a queda, mantendo integridade com relacao a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, com orientacao de uso do fabricante colocadas de forma que permita facil visualizacao e compreensao em cada coletor. Com alca para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolacao do mesmo.	DESCARBOX	DESCARBOX	4,54
75	GALAO	30	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS. APLICACAO: LIMPEZA E DESINFECCAO DE SUPERFICIES FIXAS E EQUIPAMENTOS, USO HOSPITALAR. COMPOSICAO: SOLUCAO AQUOSA A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO OU SUPERIOR E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM POLIMEROS, ACRILICO E METAIS. INODORO, NAO CORROSIVO. PRONTO USO. EMBALAGEM: GALAO 5 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICACAO DO CONTEUDO, FABRICANTE, REGISTROS, COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 80% DA VIDA UTIL DO MATERIAL, NO MOMENTO DE ENTREGA DO ALMOXARIFADO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	38,01
81	UNIDADE	1000	EQUIPO MICROGOTAS ESTERIL, USO UNICO, BIOCOMPATIVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTAVEL COM PROTETOR, CÃ?MARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM CAPACIDADE MINIMO DE 9ML, LIBERANDO 60 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUCAO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATOXICO E APIROGENICO, FLEXIVEL COM PINCA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUCAO ENTRE ZERO E O MAXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSARIO) E PINCA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPCAO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSARIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINCA ROLETE). PONTO DE INFUSAO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PECA COM TAMPA PROTETORA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MINIMO DE 150CM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM ISO 8536-4. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PETALA, ASSEPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO	M2LIFE	M2LIFE	0,80
126	UNIDADE	100	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	39,56
127	UNIDADE	500	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE 100ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	5,26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
TELEFONE: (47) 3311-7391
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
20	UNIDADE	18000	ATADURA DE CREPOM, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CMÂ² TIPO II, COM PESO DE 45G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E	ANAPOLIS	ANAPOLIS	0,60

			QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.181.976/0001-71
TELEFONE: (43) 99974-9939
E-MAIL: supermedhospitalar@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
2	GALAO	250	Agua destilada para autoclave, nao esteril, galao com 5 litros.	CICLO FARMA	CICLO FARMA	6,14
10	FRASCO	2000	Alcool etilico hidratado 70Â° INPM, composto de alcool etilico 70% (p/p) e agua q.s.p. Frasco com 1.000 mL.	SUPERVALE	SUPERVALE	4,68
12	UNIDADE	2000	ALCOOL 70Â° 100ML ALMOTOLIA	PROLINK	PROLINK	1,16
14	UNIDADE	150	Almotolia plastica Ã¢mbar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plastico apropriado, resistente, flexivel, bisnaga inteirica, com parede uniformes em sua espessura e diÃ¢metro regular em toda extensao; bico reto e longo confeccionado em plastico flexivel, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plastico rigido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plastico rigido.	BIOMEDICA	BIOMEDICA	2,47
76	GALAO	120	DETERGENTE ENZIMATICO, COMPOSICAO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSICAO II: PEPTIDASE, CELULASE, NAO ESPUMANTE. PH NEUTRO (6 A 8). BIODEGRADAVEL, COMPATIVEL COM A LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATICA, DILUICAO DE 1 ML/L. EMBALAGEM EM FRASCO RIGIDO, COM SELO DE SEGURANCA ANTI-VAZAMENTO NA APRESENTACAO EM GALAO COM 5 LITROS	PROLINK	PROLINK	77,09
83	UNIDADE	400	ESCOVA DEGERMACAO, APLICACAO: COM PVP A 10% IODADO A 1%, ESTERIL, DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	1,92
85	UNIDADE	120	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE MECÃ?NICO DE PRESSAO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSAO CONSTITUIDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICACAO DA PRESSAO ARTERIAL, ATENDENDO FAIXA DE MEDICAO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISAO: 2 MMHG, GRADUACAO MAXIMA: 304 MMHG, GRADUACAO MINIMA: 6 MMHG. RESISTENCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADROES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, RESISTINDO A QUEDAS OU IMPACTOS DE ATE 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVES DE DOCUMENTO DA FABRICA. NAO DEVERA DEPENDER DA UTILIZACAO DE PILHAS, BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360Â° PARA FACIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISAO CERTIFICADA PELO INMETRO DE Â± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RAPIDA DE BRACADEIRAS; MANGUITO E PERA LIVRE DE LATEX; BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURACAO E LAVAVEL, DEVEM TER SINALIZADOR DA POSICAO DA ARTERIA E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERENCIA DO BRACO. ACOMPANHAM O APARELHO BRACADEIRAS TAMANHO ADULTO (25-34CM), HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRACAO DE NO MINIMO 5 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. TAMANHO: ADULTO, CARACTERISTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCIMETRO	SOLIDOR	SOLIDOR	58,60
129	UNIDADE	600	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA AQUOSA 100ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	5,45
162	UNIDADE	700	PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA) 100 ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	1,45
200	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nÂº 12 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÂ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	BIOSANI	0,58
201	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nÂº 14 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÂ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	BIOSANI	0,60
202	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nÂº 16 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÂ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	BIOSANI	0,68
203	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nÂº 18 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÂ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	BIOSANI	0,78
213	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: NÂº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	BIOSANI	BIOSANI	0,76
217	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: NÂº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	BIOSANI	BIOSANI	1,08
221	UNIDADE	600	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX	MEDIX	2,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85
TELEFONE: (47) 3456-5033 / (47) 98465-3032
E-MAIL: licitacao1@tecsulmedical.com.br / tecsullicitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	R$ UNITÁRIO
55	UNIDADE	10	CINTO SEGURANCA, MATERIAL: NAILON, USO: FIXACAO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RAPIDO, COMPONENTES: FIVELAS EM POLIPROPILENO	PROPRIA	17,90

56	UNIDADE	5	CIRCUITO RESPIRATORIO, MATERIAL: SILICONE, MODELO: C/ 2 TRAQUEIAS, DIÃ?METRO TRAQUEIA: CERCA DE 22 MM, COMPRIMENTO TRAQUEIA: CERCA DE 125 CM, CONECTOR: C/ CONECTOR "Y", DRENO COLETOR DE AGUA: SEM DRENO, LINHA ADICIONAL: SEM LINHA, ESTERILIDADE: ESTERILIZ	MJV	293,75
118	UNIDADE	200	IMOBILIZADOR (ORTESE), TIPO: P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL: PAPELAO, ADICIONAIS: C/ MARCACOES PARA DOBRAS, TAMANHO: INFANTIL, POSICAO: BILATERAL	PROPRIA	1,00
119	UNIDADE	200	IMOBILIZADOR (ORTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL: PAPELAO, ADICIONAIS: C/ MARCACOES PARA DOBRAS, TAMANHO: ADULTO, POSICAO: BILATERAL	PROPRIA	1,13
120	UNIDADE	200	IMOBILIZADOR (ORTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL: PAPELAO, ADICIONAIS: C/ MARCACOES PARA DOBRAS, TAMANHO: INFANTIL, POSICAO: BILATERAL	PROPRIA	0,93
147	UNIDADE	800	MANTA TERMICA, MATERIAL: POLIESTER, MODELO: ENVELOPE, DIMENSOES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL	PROPRIA	4,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
TELEFONE: (47) 99163-2802
E-MAIL: ursaltda@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
155	UNIDADE	80	Oximetro Portatil (dedo) destinado a avaliacao rapida para verificacao de SpO2 e frequencia cardiaca, compacto e portatil; Tempo de Resposta de no maximo 08 segundos; e tempo de ajuste (ao ligar) de no maximo 20 Segundos. O desligamento devera ser automatico, apos no maximo 8 segundos de retirado do dedo. APLICACAO: ADULTO	CONTEC	PORTÁTIL	43,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
TELEFONE: (43) 99149-4565
E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
77	UNIDADE	50	Dreno de Penrose nÂ° 02 - Confeccionado em latex natural, descartavel, flexivel, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensao, paredes finas e maleaveis, esteril, embalagem individual.	WALTEX	1,78
116	UNIDADE	200	Hipoclorito de sodio solucao 10 mg cloro/MLI com 1,000ml	PROLINK	5,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
DETENTOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
TELEFONE: (44) 99136-9163 / (44) 99172-1121 / 3037-5077
E-MAIL: lokalmed@outlook.com
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
178	UNIDADE	6000	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, APRESENTACAO PECA UNICA: LARGURA 75X90CM, ADICIONAIS LEITOSO, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, APLICACAO HOSPITALAR	NEKPLAST	0,33

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:0E637700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2023

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 21.136.749/0001-30, MVA BRINDES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.380.640/0001-84,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 72/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de mochilas, estojos e squeezes, para atendimento dos alunos, professores e demais profissionais da educação pertencentes a rede municipal de ensino**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 72/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 21.136.749/0001-30, endereço: Frei Lívio Panizza, 115, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-720, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDISON DE SOUZA OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 431.134.439-20

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	MOCHILA ESCOLAR COSTAL –ENSINO FUNDAMENTAL	Própria	UN.	1.400	60,00	84.000,00
2	1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO REMOVÍVEL	Própria	UN.	800	94,50	75.600,00
Valor Total: de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais)							

FORNECEDOR: MVA BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 44.590.575/0001-87, endereço: Rua Emilia Simioni, 146, bairro: Poente do Sol, CEP: 89.705-470, Concórdia/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX POSSAMAI inscrito no CPF/MF N° 062.478.789-31

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	SQUEEZE PROFESSORES / EDUCADORES	Marca Própria	UN.	350	23,70	8.295,00
Valor Total: de R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF N° 37.380.640/0001-84, endereço: Rua Salvador Gonçalo de Christo, 232, bairro: CIC, CEP: 81.270-380, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE CHAGAS inscrito no CPF/MF N° 083.940.109-46

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS	PNK	UN.	2.000	23,97	47.940,00
4	1	ESTOJO PROFESSOR/EDUCADOR	PNK	UN.	250	25,97	6.492,50
5	1	MOCHILA PROFESSOR / EDUCADOR	PNK	UN.	250	93,90	23.475,00
6	1	SQUEEZE ALUNOS	SQZ	UN.	2.000	4,00	8.000,00
Valor Total: de R$ 85.907,50 (oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 72/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Para a entrega dos produtos, será repassado à empresa vencedora planilha com quantitativos necessários para entrega em cada instituição de ensino.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.

Contratada:
MVA BRINDES LTDA.

Contratada:
TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0D90C36D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10157/2023
Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova –

PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** inscrito no **CNPJ/MF nº 32.111.081/0001-93, ARC DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 24.972.018/0001-13, BASTOS LICITACOES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 49.400.601/0001-80, BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.609.906/0001-69**, **CHAO DE GIZ EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** inscrito no **CNPJ/MF nº 18.828.722/0001-02, EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 41.087.715/0001-00, EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 47.206.967/0001-98, FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.334.148/0001-72, HERNANDES & CIA LTDA. - ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.798.806/0001-84, LPS DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.339.918/0001-96, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 15.272.796/0001-09, PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 03.772.965/0001-90, PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.257.900/0001-38, PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.833.052/0001-56, R&L COMERCIAL LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.496.674/0001-55, TCM OFFICE LTDA - ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 19.454.034/0001-84,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10157/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 83/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 83/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrito no CNPJ/MF N° 32.111.081/0001-93, endereço: Rua Alberto Stenzowski, 201, bairro: Novo Mundo, CEP: 81.050-020, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRE MATIAS inscrito no CPF/MF N° 010.186.569-44

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Alfinetes e demarcadores para mapas e quadros, tipo taça, em embalagem com no mínimo 50 unidades cada, cores sortidas, fabricado em aço niquelado com cabeça plástica, tamanho do alfinete 2,3 x 1 x 1 cm (comprimento x largura x altura). A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Leo&Leo	Caixa	133	1,85	246,05
7	1	Apontador com depósito jumbo - display com 30 unidades - lâmina de aço temperado com alta resistência; excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade, lâmina de aço temperado. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Leo&Leo	Caixa	101	36,40	3.676,40
28	1	Bomba manual para encher balões tipo canudo: material: plástico, tamanho aproximado 29 cms de cumprimento x 5 cms de diâmetro. Com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante	Imporiente	UN.	104	18,10	1.882,40
57	1	Cartolina colorida na cor amarela dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	76	69,80	5.304,80
58	1	Cartolina colorida na cor azul dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	78	67,80	5.288,40
59	1	Cartolina colorida na cor rosa dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	26	67,90	1.765,40
60	1	Cartolina colorida na cor verde dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	77	68,80	5.297,60
149	1	Folha de papel celofane amarelo 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	184	54,00	9.936,00
211	1	Grafite para desenho 2,0 mm graduado estojo com 12 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Lyke	Un.	105	21,90	2.299,50
241	1	Pacote de canudinho com 100 unidades / pacote. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Theoto	Pacote	196	4,57	895,72
266	1	Papel verge a4 lilas pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Usapel	Pacote	119	9,90	1.178,10
267	1	Papel verge a4 verde pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Usapel	Pacote	117	10,20	1.193,40
268	1	Pasta a z usual ofício lombo largo com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo niquelado de alta qualidade. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Lyke	Un.	135	9,10	1.228,50
280	1	Pen drive usb capacidade de 32 gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 50 mb/s e gravação de (no mínimo) 15 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android. Garantia contra defeitos de fabricação.	Multi Laser	Un.	182	22,22	4.044,04
331	1	Saco de celofane - transparente incolor, dimensões aproximadas: 15x30 cm, pacote com 100 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto	Cromos	Pacote	56	26,05	1.458,80
340	1	Tela para pintura compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira nobre tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, grampeada por traz, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento. Dimensões: 30x30 cm.	Cortiart	UND	40	6,98	279,20
Valor Total: de R$ 45.974,31 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)							

FORNECEDOR: ARC DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 24.972.018/0001-13, endereço: Rua Willibaldo Kayser, 388, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-590, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ARCELIO ANTONIO DALABONA inscrito no CPF/MF N° 231.042.799-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
166	1	Folha de papel crepom metalizado azul aqua 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	art floc	Pacote	145	56,40	8.178,00
169	1	Folha de papel crepom metalizado fosco bronze 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	art floc	Pacote	84	56,40	4.737,60

175	1	Folha de papel de seda metalizado azul perola, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	vmp	Pacote	122	21,10	2.574,20
176	1	Folha de papel de seda metalizado bronze, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	vmp	Pacote	112	21,10	2.363,20
251	1	Papel bobina kraft branco, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m2, medidas aproximadas 60cm x 50m. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	mgm	RL	91	44,40	4.040,40
Valor Total: de R$ 21.893,40 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: BASTOS LICITACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 49.400.601/0001-80, endereço: Rua Alcemiro Luciano, 633, bairro: Vila Garcia, CEP: 83.218-160, Paranaguá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS inscrito no CPF/MF N° 696.587.659-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Agenda permanente - com 168 folhas, tamanho 145mmx 210mm, capa/contracapa papelão e papel couche, folhas internas papel offset 60 g. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.	Lorigraf	UND	95	19,90	1.890,50
2	1	Alfabeto em formato de varal em espiral, contendo 24 páginas com no mínimo 8 letras sendo cada letra de uma cor diferente da outra. Dimensões 7.4 x 27.4 x 1.4 cm	Moderna	UN.	282	59,00	16.638,00
9	1	Aquarela à base de água em bisnaga de no mínimo 5 ml cada. Produto não tóxico. Conjunto contendo 12 cores diferentes.	Imp	KIT	10	58,11	581,10
13	1	Balão n° 7dourado cintilante em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	Paranalatex	Pacote	197	8,29	1.633,13
102	1	Fita adesiva washi tape, kit com 10 cores diversas. Medindo 7,5 mm x 5 m. Contendo informações do produto e do fabricante.	Lyke/Brw	Caixa	148	29,15	4.314,20
232	1	Molde em silicone do alfabeto, medida de cada letra aproximadamente 3 x 3 x 05 cm.do a ao z	Imp	Un.	100	97,99	9.799,00
233	1	Molde em silicone dos números, branca, medida dos números entre 3 x 2 cm / 3x 2,2 cm altura. Do 0 ao 9.	Imp	Un.	100	32,73	3.273,00
240	1	Pacote de bola de algodão (colorido) com aproximadamente 95 gramas fibras 100% algodão. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Use It	Pacote	284	11,25	3.195,00
242	1	Paleta plástica para pintura, 10 cavidades e diâmetro de 13,7 cm, ideal para separar ou misturar as tintas de acordo com sua necessidade	Condor	UND	15	27,52	412,80
304	1	Pintura a dedo, pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina, não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Embalagem c/ 6 unidades de 30ml cada. Com selo do Inmetro e validade mínima de 01 ano	Pira	Caixa	470	5,30	2.491,00
305	1	Pistola de cola quente grande com gatilho anatômico 40w voltagem 110 v, utiliza refis de cola grosso: 11,2 mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Gatte	Un.	156	14,00	2.184,00
310	1	Pop it material em silicone, diversas cores, formas, modelos e tamanho aproximadamente 12.5 x 12.5 x 1.5 cm. Adequado para crianças, e crianças com necessidades especiais. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BM	Un.	730	10,53	7.686,90
333	1	Saco de celofane - transparente incolor, dimensões aproximadas: 40 x 60cm, pacote com 100 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto	Vmp	Pacote	84	47,63	4.000,92
344	1	Tesoura para picote com no mínimo 5 tipos de picotes, kit contendo no mínimo 1 cabo/ haste da tesoura para segurar e 5 tesouras adaptáveis ao cabo/haste, lâminas de aço inoxidável, cabo plástico borrachado, corta, papéis, E.V.A, tecidos, plásticos e etc. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	Onda	Kit	68	105,04	7.142,72
348	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor azul. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	Corfix	UND	5	34,95	174,75
351	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor roxa. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	Corfix	UND	5	34,25	171,25
353	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor vermelha. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	Corfix	UND	5	34,50	172,50
362	1	Velcro com adesivo; largura de 25 mm, comprimento de 25 m. Apresentação fita na cor preta	Imp	RL	68	145,04	9.862,72
Valor Total: de R$ 75.623,49 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.609.906/0001-69, endereço: Avenida Carneiro Leão, 902, bairro: Zona Armazém, CEP: 87.014-010, Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 841.117.809-97

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
52	1	Caneta permanente – descrição: caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal. Tem duas pontas, uma grossa de 2,0mm e uma fina de 0,7mm embalagem: caixa com 12 canetas nas cores: preta, vermelha e azul. Embalagem com informações do fabricante e do produto	BE ART	Caixa	111	14,90	1.653,90
291	1	Pincel atômico permanente azul, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BE ART	Caixa	120	7,78	933,60
292	1	Pincel atômico permanente preta, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BE ART	Caixa	122	7,78	949,16
293	1	Pincel atômico permanente vermelho, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BE ART	Caixa	117	7,78	910,26
330	1	Régua em poliestireno 30 cm em cristal com no mínimo 3 mm de espessura embalagem individual, deve conter as informações do produto e do fabricante.	BE ART	Un.	788	0,68	535,84
341	1	Tesoura aço inoxidável, sem ponta, 12,3cm e lâmina 1,3 mm de espessura, resistente a flexão, cabo em material termoplástico emborrachado resistente, duas cores, fixado por rebite ou parafuso com revestimento em plástico na cor do cabo em formato estrela. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes capa de proteção na lâmina com etiqueta com código de barras, lâmina contendo marca, escrita aço inox, origem de fabricação.	BE ART	Un.	584	1,42	829,28
345	1	Tesoura profissional grande, uso geral – 1ª linha lâmina em aço inox 8. Cabo em polipropileno. C: 275mm x l: 100mm tamanho: 18mm. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	BE ART	Un.	335	4,01	1.343,35
Valor Total: de R$ 7.155,39 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)							

FORNECEDOR: CHAO DE GIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 29.071.796/0001-55, endereço: Avenida Amazonas, 650, bairro: Jardim Riva II, CEP: 78.850-000, Primavera do Leste/MT. **REPRESENTANTE LEGAL:** TALITA THAIS GERMANO VILHA inscrito no CPF/MF N° 047.295.749-07

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
354	1	Tinta cremosa colorida para rosto cremosa estojo com 10 cores. Identificação do produto e fabricante com data de fabricação inferior a 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Peso aproximado 90gr.	COLORMAKE	Un.	141	19,99	2.818,59
Valor Total: de R$ 2.818,59 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, inscrito no CNPJ/MF N° 18.828.722/0001-02, endereço: Rua São Luiz, 1960, bairro: Centro, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** DOUGLAS ALAN HEINEN inscrito no CPF/MF N° 018.731.439-07

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
107	1	Folha de EVA azul 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	Dubflex	Pacote	149	11,95	1.780,55
108	1	Folha de EVA bege 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	Dubflex	Pacote	144	11,95	1.720,80
109	1	Folha de EVA branco 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	Dubflex	Pacote	157	11,95	1.876,15
112	1	Folha de EVA com gliter - marrom embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	202	9,35	1.888,70
113	1	Folha de EVA com gliter - prata embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	205	8,29	1.699,45
114	1	Folha de EVA com gliter - preto embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	204	8,29	1.691,16
116	1	Folha de EVA com gliter - verde embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	156	8,29	1.293,24
117	1	Folha de EVA com gliter - vermelho embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	166	8,29	1.376,14
Valor Total: de R$ 13.326,19 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)							

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 41.087.715/0001-00, endereço: Rua America Do Norte, 309, bairro: Centro, CEP: 83.323-310, Pinhais/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO inscrito no CPF/MF N° 114.345.489-88

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
364	1	Papel sulfite a 4 branco 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: Cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	SUZANO	Caixa	15	223,00	3.345,00

Valor Total: de R$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

FORNECEDOR: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 47.206.967/0001-98, endereço: Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, 1241, bairro: Mossungue, CEP: 82.305-100, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDER VILHA DO LAGO inscrito no CPF/MF N° 024.037.409-69

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Apagador para quadro branco magnético oval com compartimento para 02 pincéis (deve acompanhar os pinceis), com feltro 2mm de espessura, dimensões aproximadas 6 x 16 x 3 cm, composição polipropileno	starprint	UN.	80	3,40	272,00
8	1	Aquarela - estojo plástico com 12 pastilhas + 1 pincel: 12 pastilhas de cores sortidas, miscíveis com ótimo efeito de luz, sombra e transparência a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, validade mínima de 01 ano, com selo do Inmetro	futuro	UN.	452	6,30	2.847,60
30	1	Caderno de caligrafia brochura, 1/4, c/96 fls. Formato de 14cm de largura por 20,2cm de altura, miolo de folhas brancas 63g/m², c/pautas. Bordas do caderno cortadas em esquadro. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Capa e contracapa: cartão, gramatura mínima de 250g/m². Acabamento: 2 grampos na lombada. O caderno deverá conter na contra-capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) Constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	panamericana	UN.	550	6,33	3.481,50
51	1	Caneta para quadro branco na cor vermelho, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	world master	Caixa	117	11,90	1.392,30
56	1	Capa p/encadernação pp 0,30 a4 transparente pacote c/ 50 un - características: capa para encadernação pp (polipropileno) cor: transparente line, formato: a-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%. Embalagem com informações do fabricante e do produto	master	Pacote	122	14,40	1.756,80
62	1	Carvão especial para trabalhos de esboço e ilustrações em papel ou tela contendo 12 unidades, embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	corfix	UN.	103	10,00	1.030,00
76	1	Compasso para giz 40 cm: tipo: madeira pinus - altura: 40 cm. Equipado com uma ponta numa das extremidades que fica apoiada no quadro e na outra extremidade vem com um acoplador para o giz escolar.	souza	UN.	88	6,45	567,60
79	1	Display expositor de acrílico transparente para folha a3, com fita dupla face para fixação na parede, medindo aproximadamente 30x42 centímetros.	maxcril	UND	200	30,00	6.000,00
81	1	Elástico látex amarelo - especificação: nº 18, embalagem de 100 grs, alta resistência, fabricação brasileira - composição: borracha natural. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	premier	Pacote	56	2,17	121,52
88	1	Espiral encadernação 7mm plástico preto capacidade 25 fls, pacote c/ 50 un - características: espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rigido. Diâmetro de 07mm para encadernar aproximadamente 25 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Embalagem com informações do fabricante e do produto	officeplast	Pacote	96	8,74	839,04
89	1	Espiral encadernação 9mm plástico preto capacidade 50 fls, pacote com 50 un - características: espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rigido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg/75gr), com 0comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Embalagem com informações do fabricante e do produto	officeplast	Pacote	94	6,45	606,30
90	1	Estilete com lâmina larga de 18mm, em aco carbono extensível interna, corpo em pvc, regulagem da lâmina com trava automática, tamanho 15cm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	masterprint	UN.	268	0,90	241,20
91	1	Etiqueta auto adesiva 44,45 x 12,70mm; cor: branca; ideal para impressoras inkjet laser; formato a4; composição: papel com adesivo acrílico aquoso; caixa com 100 folhas contendo 80 etiquetas por folha; industria brasileira.	green paper	Caixa	83	31,30	2.597,90
92	1	Etiqueta auto adesiva 101,6 x 25,4mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas por folha. Industria brasileira.	green paper	Caixa	85	31,30	2.660,50
93	1	Etiqueta auto adesiva 101,6x 50,8mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 10 etiquetas por folha. Industria brasileira.	green paper	Caixa	91	31,28	2.846,48
95	1	Etiqueta auto adesiva 55,8 x 99,0mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Contendo 10 etiquetas por folha. E 1000 etiquetas dentro da caixa.	green paper	Caixa	42	32,90	1.381,80
104	1	Fitilhos para presente - cor branca embalagem c/ 10 rolos de 50m	raio de sol	Pacote	78	11,70	912,60
105	1	Fitilhos para presente. Cores diversas embalagens c/ 10 rolos de 50m	raio de sol	Pacote	93	11,70	1.088,10
110	1	Folha de EVA com glitter - azul embalagem c/ 05 fls	world master	Pacote	216	8,40	1.814,40
111	1	Folha de EVA com glitter - dourado embalagem c/ 05 fls	world master	Pacote	205	8,40	1.722,00
115	1	Folha de EVA com glitter - rosa embalagem c/ 05 fls	world master	Pacote	177	8,40	1.486,80
119	1	Folha de EVA laranja 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	101	11,95	1.206,95
120	1	Folha de EVA marrom 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	134	11,95	1.601,30
121	1	Folha de EVA preto 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	111	11,95	1.326,45
122	1	Folha de EVA rosa 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	146	11,95	1.744,70
123	1	Folha de EVA roxo 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	136	11,95	1.625,20
124	1	Folha de EVA verde 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	159	11,95	1.900,05
125	1	Folha de EVA vermelho 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	155	11,95	1.852,25
144	1	Folha de papel cartão marrom 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	121	18,30	2.214,30
145	1	Folha de papel cartão preto 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	362	18,30	6.624,60
146	1	Folha de papel cartão rosa 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	359	18,30	6.569,70
147	1	Folha de papel cartão verde 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	263	18,30	4.812,90
148	1	Folha de papel cartão vermelho 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	273	18,30	4.995,90
157	1	Folha de papel color set marrom 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	186	12,90	2.399,40
158	1	Folha de papel color set preto 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	186	12,90	2.399,40
159	1	Folha de papel color set rosa 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	187	12,90	2.412,30
161	1	Folha de papel color set vermelho 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	186	12,90	2.399,40
167	1	Folha de papel crepom metalizado fosco ouro 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	ridet	Pacote	85	35,00	2.975,00
168	1	Folha de papel crepom metalizado fosco prata 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	ridet	Pacote	85	30,00	2.550,00
174	1	Folha de papel criativo dupla-face escolar a-3 com 24 folhas tamanho 297mmx420mm gramatura 120grs - com mínimo de 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	ridet	Pacote	273	10,74	2.932,02
177	1	Folha de papel de seda metalizado cobre, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	ridet	Pacote	111	16,00	1.776,00
178	1	Folha de papel de seda metalizado prata, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	ridet	Pacote	212	19,00	4.028,00
179	1	Folha de papel de seda metalizado rosê gold, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	ridet	Pacote	32	21,00	672,00
197	1	Folhas de papel seda amarelo tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	119	19,50	2.320,50
198	1	Folhas de papel seda azul tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	122	19,50	2.379,00
199	1	Folhas de papel seda marrom tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	120	19,50	2.340,00
201	1	Folhas de papel seda verde tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	15	19,50	292,50
202	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de círculo no tamanho de 25 mm	make mais	Un.	143	15,70	2.245,10

203	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de coração no tamanho de 25 mm	make mais	Un.	143	15,70	2.245,10
204	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de estrela no tamanho de 25 mm	make mais	Un.	95	15,70	1.491,50
205	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de flor no tamanho de 25 mm	make mais	UN.	94	15,70	1.475,80
215	1	Grampo 23/10 galvanizado para uso em grampeadores, com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m². Embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw	Un.	151	15,70	2.370,70
216	1	Grampo 23/13 galvanizado para uso em grampeadores, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/m². Embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw	Un.	166	18,35	3.046,10
217	1	Grampo 23/8 galvanizado para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas com 75 g/m². Embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw	Un.	182	14,00	2.548,00
219	1	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	masterprint	Un.	521	3,10	1.615,10
221	1	Grampo trilho plástico branco estendido 300x9x112mm para 600 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante	hellomax	Pacote	131	8,00	1.048,00
223	1	Lápis de cor aquarela com 24 unidades produzido em madeira super-resistente, pode ser utilizado tanto na escola quanto em demais trabalhos diários; formato sextavado, não rola na mesa; madeira plantada de alta qualidade; fácil de apontar; atóxico e seguro para o uso. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada fsc. Na embalagem deverá constar dados do fabricante e do produto.	kaz	Caixa	555	15,00	8.325,00
227	1	Livro protocolo capa dura em papelão 700grs revestida em papel 90 grs plastificado, nas medidas de 154mm x 216mm, contendo 104 (cento e quatro) folhas internas em papel off-set 63grs, embalagem contendo 5 unidades com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação	sidgraph	Un.	95	9,80	931,00
229	1	Marcador de página tipo seta, pacote contendo 05 blocos de 25 folhas - cores variadas neon - dimensões aproximadas: 44 x 12 mm. Embalada com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação	brw	Un.	280	2,30	644,00
231	1	Material dourado quantidade de peças: 611; dimensões: conjunto confeccionado em madeira contendo: 01 cubo (milhar) medindo 100x 100 x 100 mm, 10 placas (centenas) medindo 100 x 100 x 10 mm, 100 prismas (dezenas) medindo 100 x 10 x 10 mm, 500 cubos (unidades) medindo 10 x 10 x 10 mm. A tolerância admissível para estas dimensões é de ± 1%. Matéria prima: madeira pinus seca em estufa. Acabamento: lixamento, sem a presença de farpas, com os materiais divididos, por meio de vincos em baixo relevo na madeira, em unidades de 10 mm cúbicos.	jot play	Un.	101	63,40	6.403,40
234	1	Molha dedo peso aproximado 12g, atóxico, composição: ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 (um) ano contado da data de entrega do produto.	starprint	Un.	169	1,45	245,05
236	1	Olhinhos grande para artesanato modelos e cores distintos, pares idênticos, devidamente embalado com dados do produto e fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. Pacote contendo 100 unidades	da nova	Pacote	121	8,40	1.016,40
237	1	Olhinhos médio para artesanato modelos e cores distintos, pares idênticos, devidamente embalado com dados do produto e fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. Pacote contendo 100 unidades	da nova	Pacote	121	5,00	605,00
238	1	Olhinhos pequeno para artesanato modelos e cores distintos, pares idênticos, devidamente embalado com dados do produto e fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. Pacote contendo 100 unidades	da nova	Pacote	119	3,00	357,00
253	1	Papel carbono azul a4 cx 100 fl. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	hard copy	CX	10	29,30	293,00
254	1	Papel contact adesivo com figuras infantis, espessura do plástico 80 micras, 45cm x 10m, estampas diversas. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	futuro	RL	109	36,00	3.924,00
256	1	Papel criativo dupla-face escolar 08 cores tamanho a-4 210mm x 297mm gramatura 120grs - pt com mínimo de 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	pagina brasil	Pacote	333	5,00	1.665,00
260	1	Papel sulfite a 4 rosa 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	report	Caixa	81	282,00	22.842,00
263	1	Papel sulfite a3 branco 75 g, pacote com 500 folhas, formatos: a 3 (297x420 mm). A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	report	Pacote	89	45,00	4.005,00
264	1	Papel verge a4 branco pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	usapel	Pacote	125	8,30	1.037,50
265	1	Papel verge a4 creme pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	usapel	Pacote	128	8,30	1.062,40
269	1	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (pp). Espessura 0,35mm. Textura: super line. Cor: transparente. Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Peso da pasta 0,07 kg. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	polibras	Un.	347	1,36	471,92
270	1	Pasta c/ elast. polip. Transparente 335x245x55mm -a40 - dorso de 55mm, 100% plástica (pp); espessura 0,50mm; textura: super line. Dimensões do produto acabado 245 largura x 335altura x 40 dorso mm; cor: transparente; embalagem com 1 peça; peso da pasta 0,121kg. Peso da caixa 6,433 kg; material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	polibras	Un.	332	2,82	936,24
271	1	Pasta catalogo, com 100 plásticos de 0,12 micras, medindo 245 x 335mm, com 4 colchetes e com visor, cor preta. Deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	191	14,25	2.721,75
272	1	Pasta em L amarela - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	309	0,52	160,68
273	1	Pasta em L azul - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	308	0,52	160,16
274	1	Pasta em L cristal- especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	421	0,52	218,92
275	1	Pasta em L fume - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	556	0,52	289,12
276	1	Pasta em L verde - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	315	0,52	163,80
277	1	Pasta em L vermelha especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	305	0,52	158,60
278	1	Pasta sanfona media a4 12 divisões az para arquivos e documentos, fechamento com elásticos, acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação, 250x350mm, 0,31kg deve conter na embalagem informações sobre o produto.	polibras	Un.	149	11,70	1.743,30
282	1	Percevejo fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Deve conter na embalagem informações sobre o produto.	brw	Caixa	110	1,90	209,00
283	1	Perfurador de papel médio, metálico, com capacidade para perfurar de 40 a 45 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm. Sistema de bloquei de folhas e guia para facilitar a perfuração, com margeador plástico, com gaveta para deposito de resíduos. Com selo de segurança Inmetro. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira	masterprint	Un.	113	24,00	2.712,00
284	1	Perfurador de papel pequeno, metálico, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm. Sistema de bloquei de folhas e guia para facilitar a perfuração, com margeador plástico. Com gaveta para deposito de resíduos. Com selo de segurança Inmetro. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira	futuro	Un.	112	7,70	862,40
287	1	Pilha alcalina 12v, a23; contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de	elgin	Un.	204	2,30	469,20

		identificação do produto e marca do fabricante					
289	1	Pincel 1 1/2 espessura de 3 mm, cabo em polipropileno, para tintas látex e acrílica. Pincel linha dupla cerdas pura natural, cor das cerdas: negra, acabamento envernizado. Cerdas longas. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	compel	Un.	260	5,70	1.482,00
295	1	Pincel chato nº 16, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, filamento pelo de pônei. Pacote com 12 unidades.	futuro	PCT	5	20,00	100,00
296	1	Pincel chato nº 20, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, filamento pelo de pônei., pacote com 12 unidades.	futuro	PCT	5	14,50	72,50
308	1	Plástico p/plastificação 220x307x0,05 a4 - especificações: filme para plastificação p/ utilização em máquinas plastificadoras, transparente, resistente a água, 125 micras, adaptável em qualquer máquina, resistente ao calor, proteção uv, formato a4, embalagem c/ 100 lâminas dimensões 220 x 307mm. Embalagem com informações do fabricante e do produto	masterprint	Pacote	238	55,00	13.090,00
317	1	Prendedor de papel, cor preto, metálico, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 51mm, caixa com no mínimo 12 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	brw	Caixa	69	16,35	1.128,15
320	1	Risque e rabisque 46x32cm aproximadamente, com acabamento em pvc laminado cor preta, com 20 folhas. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	acp	Un.	145	13,00	1.885,00
321	1	Rolo de pintura, em poliéster com cabo plástico, largura 5cm, com garantia contra defeitos de fabricação, embalagem com dados do produto e do fabricante.	compel	Un.	157	2,50	392,50
332	1	Saco de celofane - transparente incolor, dimensões aproximadas: 30 x 44cm, pacote com 100 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto	vmp	Pacote	87	41,55	3.614,85
334	1	Saco plástico envelope 4 furos, grosso formato oficio. Embalagem contendo 100 unidades características: tamanho a4, ofício 4 furos, dimensões aproximadas: comprimento x altura - 240mm x 320mm, 0,15 micras de espessura, pacote com 100 unidades embalagem com informações do fabricante e do produto	plas	Pacote	170	13,50	2.295,00
336	1	Suporte p/fita adesiva grande plâmina com corte a laser; base anti-derrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida.totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade: rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65,19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm). Composição: lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	futuro	Un.	97	14,65	1.421,05
337	1	Suporte para fita adesiva pequeno lâmina em aço inox, especificações: fabricado em plástico - durável, lâmina aço inox, para fitas de 12mmx30mm e 12mmx33mm embalagem com informações do fabricante e do produto	futuro	Un.	87	7,00	609,00
342	1	Tesoura de picotar tesoura para picotar tamanho 21 cm; tecidos leves e papel. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	masterprint	Un.	95	26,70	2.536,50
343	1	Tesoura escolar para canhoto com trava, ponta arredondada, aproximadamente 12,3 cm de comprimento espessura da lâmina 1,3 mm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado bicolor, tamanho de 5" embalada em cartela individual com as informações do fabricante, importador ou distribuidor, código de barras, certificada pelo Inmetro – 1ª linha. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	world master	Un.	169	11,22	1.896,18
355	1	Tinta guache amarela atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
356	1	Tinta guache azul atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
357	1	Tinta guache branca atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	246	2,97	730,62
358	1	Tinta guache preta atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
359	1	Tinta guache verde atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	241	2,97	715,77
360	1	Tinta guache vermelha atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
361	1	Tinta para carimbo, cor preta, frasco com 42ml, para todos os tipos de almofadas, tinta a base de água. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	starprint	Un.	84	2,25	189,00
Valor Total: de R$ 221.874,50 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)							

FORNECEDOR: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 37.334.148/0001-72, endereço: Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326, 2º Pavimento, Sala 01, Setor 18, Centro Empresarial Torre Gêmea, bairro: Zona 07, CEP: 87.020-035, Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIANA FERREIRA CASSIA CAVALINI inscrito no CPF/MF N° 066.823.479-28

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
258	1	Papel sulfite A 4 amarelo 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	Caixa	84	236,40	19.857,60
259	1	Papel sulfite A 4 azul 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	Caixa	81	236,40	19.148,40
262	1	Papel sulfite A 4 verde 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	Caixa	82	236,40	19.384,80
Valor Total: de R$ 58.390,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 20.798.806/0001-84, endereço: Rua Domingos Jorge Velho, 966, bairro: Jardim Riviera, CEP: 86.187-030, Cambé/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILHERME DA SILVA HERNANDES inscrito no CPF/MF N° 077.552.069-12

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Balão palito 260 sortido material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cores sortidas, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante	SÃO ROQUE	Pacote	175	8,49	1.485,75
19	1	Barbante 100% algodão chamado cru, acomodado em rolo com 400g do produto com dados de identificação do produto/ fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	SÃO JOÃO	UN.	160	9,07	1.451,20
235	1	Novelos de lã colorida para bordar tela (cores variadas) novelo com 100 grs. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PINGOUIN	Un.	439	9,55	4.192,45
294	1	Pincel chato n° 10, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, filamento pelo de pônei. Pacote com 12 unidades.	TIGRE	PCT	5	24,99	124,95
346	1	Tinta acrílica para tela 250ml. Cor laranja. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	ACRILEX	UND	5	43,90	219,50
Valor Total: de R$ 7.473,85 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)							

FORNECEDOR: LPS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.339.918/0001-96, endereço: Rua Mauricio Cardoso, 85, bairro: Centro, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUDIMILE PAZUCH DA SILVA inscrito no CPF/MF N° 039.640.570-37

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
55	1	Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 preta pacote c/ 50 un - características: capa para encadernação pp (polipropileno) cor: preta, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%. Embalagem com informações do fabricante e do produto	POLIBRAS	Pacote	119	20,83	2.478,77
87	1	Espiral encadernação 17mm plástico preto capacidade 100 fls, pacote c/ 50 un - características: espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rigido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg/75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Embalagem com informações do fabricante e do produto	KAZ	Pacote	97	20,90	2.027,30
315	1	Prendedor de papel, cor preto, metálico, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 19mm, caixa com no mínimo 12 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAXCRIL	Caixa	68	2,92	198,56

316	1	Prendedor de papel, cor preto, metálico, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 32mm, caixa com no mínimo 12 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAXCRIL	Caixa	98	6,43	630,14
335	1	Saco plástico sem furos - 0,15 micras (240x330mm) formato ofício embalagem contendo 50 unidades embalagem com informações do fabricante e do produto	POLIBRAS	Pacote	140	8,93	1.250,20
Valor Total: de R$ 6.584,97 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)							

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF N° 26.716.048/0001-94, endereço: Rua Adolfo Konder, 279, bairro: São Rafael, CEP: 89.297-234, Rio Negrinho/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ AMARILDO MUELLER inscrito no CPF/MF N° 516.501.429-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	Almofada para carimbo nº 3 recarregável na cor preta, medida 6,7 x 11,0 cm. Com tampa. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	RADEX	UN.	110	3,30	363,00
6	1	Apagador para quadro negro de alta resistência mdf, com feltro de no mínimo 4 mm de espessura. Dimensões aproximadas do produto 17 x 7 x 3 cm. Peso aproximado do produto 100gr. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	SOUZA	UN.	319	2,50	797,50
10	1	Balão n° 7 amarelo em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	194	4,80	931,20
11	1	Balão n° 7 azul em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	192	4,55	873,60
12	1	Balão n° 7 branco em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	176	4,78	841,28
14	1	Balão n° 7 preto em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	146	4,52	659,92
15	1	Balão n° 7 verde em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	155	4,60	713,00
16	1	Balão n° 7 vermelho em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	154	4,61	709,94
17	1	Balão nº 7 rosa em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante	HAPPY DAY	Pacote	186	4,75	883,50
54	1	Canetas hidrograficas conjunto com 12 cores tinta a base de água super lavável, não mancha o uniforme. Ponta jumbo, com tampa antiasfixiante, estojo prático e durável, atóxica. Embalagem contém 12 cores sortidas com dimensões aproximadas de 12,5 x 1 x 17 cm (cxlxa). A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, com selo de segurança do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	LEONORA	UN.	306	4,80	1.468,80
128	1	Folha de papel camurça branco 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	102	23,50	2.397,00
130	1	Folha de papel camurça preto 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	102	23,50	2.397,00
131	1	Folha de papel camurça verde 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	110	23,40	2.574,00
132	1	Folha de papel camurça vermelho 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	71	23,40	1.661,40
191	1	Folha de papel micro-ondulado amarelo tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	59	20,70	1.221,30
192	1	Folha de papel micro-ondulado azul tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	58	20,70	1.200,60
193	1	Folha de papel micro-ondulado branco tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	98	20,70	2.028,60
194	1	Folha de papel micro-ondulado rosa tamanho 50x80cm embalagem com 10 unidades	REIPEL	Pacote	98	20,70	2.028,60
195	1	Folha de papel micro-ondulado verde tamanho: 50 x 80 cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	98	21,00	2.058,00
196	1	Folha de papel micro-ondulado vermelho tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	67	20,70	1.386,90
314	1	Prato de papelão nº 5; com formato redondo, tamanho número 5, material de papelão, acabamento interno branco, diâmetro de 21 cm podendo variar. Contendo 100 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	INPEL	Pacote	66	24,74	1.632,84
347	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor amarela. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	40,00	200,00
349	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor branca. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	38,00	190,00
350	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor preta. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	40,00	200,00
352	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor verde. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	30,00	150,00
Valor Total: de R$ 29.567,98 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)							

FORNECEDOR: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N°15.272.796/0001-09, endereço: Rua Humberto De Campos, 1148, bairro: Coral, CEP: 88.523-140, Lages/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** KLEBER MACHADO inscrito no CPF/MF N° 933.125.129-72

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
53	1	Canetas esferográficas com 12 cores, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1,2 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo tampa e corpo acompanha cor da tinta. Dimensões aproximadas do produto 21 x 17 x 1.5 cm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Bic	UN.	305	21,92	6.685,60
311	1	Porta clips em poliestireno cor fumê com tira magnética na borda do recipiente, facilitando o manuseio dos clips. Alta qualidade e design moderno dimensões 50x50x75mm. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Un.	163	5,55	904,65
Valor Total: de R$ 7.590,25 (sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)							

FORNECEDOR: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 03.772.965/0001-90, endereço: Rua João Franzner, 21, bairro: São Luís, CEP: 89.253-640, Jaraguá do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** FABIO EDNEI RODRIGUES inscrito no CPF/MF N° 970.014.309-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
84	1	Envelope médio tipo saco branco 170 x x250 mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PROPRIA	Caixa	99	25,00	2.475,00
160	1	Folha de papel color set verde 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	PROPRIA	Pacote	187	15,60	2.917,20
208	1	Giz de cera meu primeiro giz com 6 cores, produzidos com material não tóxico, com selo do Inmetro. Tipo estaca. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 (um) ano contado da data de entrega do produto.	PROPRIA	Un.	649	4,88	3.167,12
Valor Total: de R$ 8.559,32 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)							

FORNECEDOR: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF N° 28.257.900/0001-38, endereço: Avenida Brasil, 810, bairro: Jardim Ingá, CEP: 86.380-000, Andirá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZA PIRES ESTEFANUTO inscrito no CPF/MF N° 097.658.489-19

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	Bastão para pistola de cola quente fino transparente 7,4mm x30 pacote com 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	TEKBOND	Pacote	118	29,12	3.436,16
22	1	Bateria alcalina 1,5 v; tipo pastilha lr41; contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	UND	270	0,23	62,10
24	1	Bateria alcalina 9v, contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de	ELGIN	UND	60	5,66	339,60

		identificação do produto e marca do fabricante					
29	1	Borracha nº 20 caixa com 20 unidades, branca, macia para lápis, sem nenhum corante, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Características geométricas da borracha: comprimento mínimo: 3 cm, largura mínima: 4 cm espessura mínima: 2 cm. Produto certificado pelo Inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PREMIER	Caixa	111	10,00	1.110,00
31	1	Caderno de linguagem mínimo 48 fls pequeno, capa dura, brochura, costurado, folhas paltadas, medidas aproximadas: 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m², de cor neutra integral. Produto deve conter informações de suas características e do fabricante.	JANDAIA	UN.	780	3,42	2.667,60
32	1	Caderno de linguagem mínimo 96 fls grande, capa dura, espiral, folhas paltadas, medidas aproximadas: 290mm x 200mm, gramatura 56 g/m², de cores diversas. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) Constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino). Produto deve conter informações de suas características e do fabricante.	PANAMERICANA	UN.	865	5,49	4.748,85
33	1	Caderno universitário capa dura mínimo 160 folhas, espiral, especificações: capa dura, 10 matérias, folhas pautadas, dimensões aproximadas: 220mm x 280mm. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) Constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino). Produto deve conter informações de suas características e do fabricante.	PANAMERICANA	UN.	307	13,05	4.006,35
34	1	Caixa de arquivo morto na cor azul, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Com montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação	POLIBRAS	UN.	897	4,36	3.910,92
36	1	Caixa para correspondência modular empilhavel vertical nas cores fume ou cristal, não articulada, injetada em poliestireno com três bandejas. Tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical, encaixe para inserção de novos módulos e intercalação de cores. Dimensões mínimas 245 x 326 x 56 mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	NOVACRIL	UN.	135	34,99	4.723,65
37	1	Calculadora 12 dígitos, deve conter porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático. Funcionamento com energia solar e bateria, quando a iluminação do ambiente é boa, a célula solar deve atua simultaneamente com a bateria reduzindo seu consumo de energia, prolongado assim sua vida útil. Tamanho: 12,5x10x1,5cm. Peso 130g e garantia de 3 meses. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	UN.	156	14,01	2.185,56
40	1	Caneta esferográfica cor preta, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	COMPACTOR	Caixa	145	8,58	1.244,10
42	1	Caneta marca texto, cor verde, fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	152	8,58	1.304,16
43	1	Caneta marca texto, cor amarela, fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	208	8,58	1.784,64
44	1	Caneta marca texto, cor azul fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	147	8,58	1.261,26
49	1	Caneta para quadro branco na cor preto, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	GATTE	Caixa	117	18,78	2.197,26
63	1	Cavalete para pintura, produto com pernas dobráveis, ajustável, estrutura em madeira de pinus, com altura mínima regulável de: 1,51mt; 1,57mt; 1,63mt.	SOUZA	UND	20	53,92	1.078,40
68	1	Cola bastão 40 gramas produto certificado pelo Inmetro. A composição do produto deve conter 90% dos ingredientes renováveis no total da massa (incluindo água): ausência de pvp ou pva (componentes a base de petróleo), livre de solventes. O sistema de fechamento da tampa+tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Deve ser lavável a 30°c..embalagem com 05 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	ONDA	Caixa	265	7,56	2.003,40
71	1	Cola colorida, frasco com 23g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	PIRATININGA	UN.	497	4,65	2.311,05
75	1	Colchete nº 11, latonados, caixa com 72 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	TOP	UN.	69	7,67	529,23
133	1	Folha de papel cartão amarelo 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	REALCE	Pacote	148	20,89	3.091,72
134	1	Folha de papel cartão azul 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	REALCE	Pacote	159	20,89	3.321,51
135	1	Folha de papel cartão fluorescente amarelo 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
136	1	Folha de papel cartão fluorescente azul claro 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
137	1	Folha de papel cartão fluorescente azul escuro 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	35	26,72	935,20
138	1	Folha de papel cartão fluorescente laranja 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
139	1	Folha de papel cartão fluorescente lilás 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
140	1	Folha de papel cartão fluorescente rosa 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
141	1	Folha de papel cartão fluorescente verde bandeira 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
142	1	Folha de papel cartão fluorescente verde claro 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	130	26,72	3.473,60
143	1	Folha de papel cartão fluorescente vermelho 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	130	26,72	3.473,60
180	1	Folha de papel dobradura amarelo tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	73	16,54	1.207,42
181	1	Folha de papel dobradura azul tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	83	16,54	1.372,82
182	1	Folha de papel dobradura preto tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	122	16,54	2.017,88
183	1	Folha de papel dobradura verde tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	73	16,54	1.207,42
184	1	Folha de papel dobradura vermelho tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	112	16,54	1.852,48
186	1	Folha de papel laminado azul tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	82	30,74	2.520,68
187	1	Folha de papel laminado prata tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	283	30,74	8.699,42
188	1	Folha de papel laminado rosa tamanho 48 x 60cm embalagem com 40 unidades	REALCE	Pacote	42	30,74	1.291,08
189	1	Folha de papel laminado verde tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	43	30,74	1.321,82
190	1	Folha de papel laminado vermelho tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	43	30,74	1.321,82
207	1	Giz de cera grosso com 12 cores, produzidos com material não tóxico, com selo do Inmetro. Tipo estaca. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 (um) ano contado da data de entrega do produto.	PIRATININGA	Un.	579	2,44	1.412,76
209	1	Giz escolar branco - não toxico e antialérgico. Dermatologicamente testado. Embalagem com 100 palitos cada. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Selo do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	SETE BELO	Un.	243	4,20	1.020,60
210	1	Giz escolar colorido - não toxico e antialérgico. Dermatologicamente testado. Embalagem com 100 palitos cada. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Selo do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	SETE BELO	Un.	262	5,49	1.438,38
213	1	Grampeador de mesa profissional metálico para até 100 folhas (75 g/m²), com profundidade de entrada do papel de até 70 mm e ajuste de profundidade. Comprimento: 28 cm. Capacidade de grampeamento: 30 folhas com grampo 23/6, 50 folhas com grampo 23/8; 70 folhas com grampo 23/10 e 100 folhas com grampo 23/13. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Un.	100	24,01	2.401,00

222	1	Lantejola metalizada nº 8, cores diversas, pacote com 1000 unidades, material pcv. Peso aproximado 22g. Na embalagem deverá constar dados do fabricante e do produto.	LANTECOR	Un.	138	3,70	510,60
225	1	Lápis grafite nº 2 - especificação: sextavado, 1ª linha - mina resistente, tamanho standard, com selo do Inmetro. Caixa com 72 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	ONDA	Caixa	118	14,42	1.701,56
226	1	Livro ata capa dura em papelão revestida e plastificada, tamanho oficio, contendo 100(cem) folhas, todas numeradas, tracejada em cor preta, embalada com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação	PAGINA BRASIL	Un.	176	10,25	1.804,00
228	1	Lápis borracha 2b, produto atóxico, borracha abrasiva, livre de pvc, ideal para apagar escritas a tinta e a grafite, embalagem com 6 unidades e informações do fabricante e produto.	ECOLE	Un.	78	8,27	645,06
230	1	Massa para modelar, caixa com 12 cores variadas, nas dimensões com o comprimento de 100mm por 10mm de diâmetro, devendo ser antialérgica e atóxica, fabricada a base de água, pigmentos, conservantes, aditivos, cloreto de sódio, carboidratos de cereais, glúten e aroma, peso mínimo 180 gramas. Deverá ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagem, indústria brasileira, não poderá endurecer, sendo adequada para crianças de acordo com norma europeia em 71, Inmetro, astm d, registro compulsório 000 320/2011, ocp 0061. Devendo ainda constar em sua embalagem dados do fabricante, selo de não recomendável para menores de 3 anos, constar a marca em todas as faces da embalagem, peso, base de amido, código de barras, abertura no verso da embalagem para visualização de cores.	MAGIX	Un.	932	2,72	2.535,04
243	1	Palito de churrasco 18 cm, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	THEOTO	Pacote	279	3,01	839,79
244	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor amarelo com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	THEOTO	Pacote	276	5,32	1.468,32
249	1	Papel almaço com pauta e margens a4, 56g, embalagem c/ 200 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PANAMERICANA	Pacote	82	16,35	1.340,70
250	1	Papel almaço quadriculado, a4, 56g, embalagem c/ 200 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PANAMERICANA	Pacote	82	16,35	1.340,70
252	1	Papel bobinas kraft/mix 60 cm x 150m. Gramatura 80 g/m2deve conter informações sobre o produto e fabricante.	NSL	RL	89	41,24	3.670,36
257	1	Papel presente estampado 50 x 60 sortidos pacote com 20 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VMP	Pacote	95	9,27	880,65
279	1	Pasta suspensa em cartão kraft, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, tamanho 36 x 24cm com 50 unidades embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	ICL	Un.	308	73,20	22.545,60
285	1	Pilha alcalina 1,5 v; contendo 2 (duas) unidades, tamanho AA; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	Un.	826	2,12	1.751,12
286	1	Pilha alcalina 1,5 v; contendo 2 (duas) unidades, tamanho AAA; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	Un.	1.215	2,29	2.782,35
288	1	Pilha alcalina média c; 1,5v, contendo 2 (duas) unidades; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	Un.	274	8,25	2.260,50
297	1	Pincel chato para pintura artística nº 18, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	127	12,49	1.586,23
298	1	Pincel chato para pintura artística nº 6, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	118	7,49	883,82
299	1	Pincel chato para pintura artística nº 12, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	113	9,39	1.061,07
300	1	Pincel chato para pintura artística nº16, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	113	11,37	1.284,81
301	1	Pincel n° 10, filamentos sintéticos com ponta arredondada e formato bulbo, cabo curto de madeira. Indicado para pinturas em aquarela e com tinta à base de água. Pacote com 12 unidades.	ONDA	PCT	5	9,99	49,95
302	1	Pincel n° 4, filamentos sintéticos com ponta arredondada e formato bulbo, cabo curto de madeira. Indicado para pinturas em aquarela e com tinta à base de água. Pacote com 12 unidades.	ONDA	PCT	5	8,38	41,90
303	1	Pincel n° 8, filamentos sintéticos com ponta arredondada e formato bulbo, cabo curto de madeira. Indicado para pinturas em aquarela e com tinta à base de água. Pacote com 12 unidades.	ONDA	PCT	5	9,49	47,45
309	1	Plástico transparente tipo bolha rolo; com medidas de 130 cm de largura x 100 m de comprimento.	NSB	RL	214	67,80	14.509,20
313	1	Prancheta para desenho fabricada em mdf, cantos arredondados e prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. Medidas aproximadas: 25x35cm.	NOVACRIL	UND	15	3,23	48,45
322	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - amarelo	NEWTNT	RL	76	46,97	3.569,72
323	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - azul	NEWTNT	RL	47	46,97	2.207,59
324	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - branco	NEWTNT	RL	47	46,97	2.207,59
325	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - marrom	NEWTNT	RL	75	46,97	3.522,75
326	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - preto	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
327	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - rosa	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
328	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - verde	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
329	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - vermelho	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
Valor Total: de R$ 176.437,66 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)							

FORNECEDOR: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 20.833.052/0001-56, endereço: Rua Alcides da Cruz, 1131, bairro: Jardim São Joao, CEP: 83.730-000, Contenda/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** VALDENI BUENO PEREIRA inscrito no CPF/MF N° 025.575.699-25

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
245	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor azul com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	216	5,10	1.101,60
246	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor vermelho com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	220	4,99	1.097,80
247	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor verde com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	216	4,99	1.077,84
248	1	Palitos de picolé ponta arredondada, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	273	2,10	573,30
319	1	Quadro informativo fabricado mdf laminado com 06 bolsas porta folha em acrílico cristal no tamanho a4 (30x21cm) vertical. Fixação na parede através de parafusos e buchas que devem acompanhar o produto. Medidas aproximadas: largura: 82 cm, altura: 73 cm.	Marca Própria	UND	10	430,00	4.300,00
338	1	Tela para pintura 100% algodão, contendo 8 cunhas para travamento do chassi da tela. Medindo: 20 cm x 30 cm. Ideal para tinta a óleo, acrílica, guache ou aquarela. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	Marca Própria	Un.	582	5,30	3.084,60
339	1	Tela para pintura 100% algodão, contendo 8 cunhas para travamento do chassi da tela. Medindo: 50 cm x 70 cm. Ideal para tinta a óleo, acrílica, guache ou aquarela. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	Marca Própria	Un.	462	17,00	7.854,00
Valor Total: de R$ 19.089,14 (dezenove mil e oitenta e nove reais e quatorze centavos)							

FORNECEDOR: R&L COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 48.496.674/0001-55, endereço: Rua Maria Lopes de Souza, 51, bairro: Cambiju, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO inscrito no CPF/MF N° 073.270.329-83

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	Bastão para pistola cola quente grosso transparente, 11,2 mm x 30 pacote com 1kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	RENDICOLLA	Pacote	103	29,15	3.002,45
23	1	Bateria alcalina 3v, tipo botão cr2032, de lithium; contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem	ELGIN	UND	300	0,80	240,00

		apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
25	1	Bloco de recado auto adesivo com 4 blocos de cores neon contendo 100 folhas cada bloco, dimensões aproximadas do produto 38mm x 50mm, gramatura 75g/m², alta qualidade. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	UN.	981	3,05	2.992,05
26	1	Bloco de recado auto adesivo cores diversas embalagens com 1 bloco medindo no mínimo 76 x 102 mm contendo no mínimo 90 folhas, com certificado pelo sfi (chain of custody certified). Reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	UN.	1.476	2,15	3.173,40
35	1	Caixa de arquivo morto na cor branca, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Com montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação	ALAPLAST	UN.	420	3,75	1.575,00
38	1	Calculadora científica contendo 02 linhas 10+2 dígitos, 09 memórias de variáveis, com 240 funções; visor de criostal liquido; teclas plásticas; dimensões mínimas 161.5 × 77 × 13.8 mm (axlxp), com alimentação de pilha AAA, com pilha incluso, estojo rijido, peso aproximado 105g, manual de instruções em português e garantia mínima de um ano.	MASTERPRINT	UN.	66	25,00	1.650,00
39	1	Caneta esferográfica cor azul, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	INJEXPEN	Caixa	160	22,99	3.678,40
41	1	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	INJEXPEN	Caixa	110	22,99	2.528,90
45	1	Caneta marca texto, cor laranja fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	151	8,06	1.217,06
46	1	Caneta marca texto, cor rosa fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	154	8,60	1.324,40
48	1	Caneta para quadro branco na cor azul, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	Caixa	120	14,45	1.734,00
50	1	Caneta para quadro branco na cor verde, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	Caixa	115	14,50	1.667,50
61	1	Cartolina na cor branca dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	PBR	Pacote	101	75,00	7.575,00
64	1	Clips nº. 2 (tamanho 3cm) - especificação: caixa c/ 100, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	461	1,50	691,50
65	1	Clips nº. 4 (tamanho 4cm) - especificação: caixa c/ 50, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	466	1,39	647,74
66	1	Clips nº. 6 (tamanho 4,5cm) - especificação: caixa c/ 50, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	161	1,85	297,85
67	1	Clips nº. 8 (tamanho 5,5cm) - especificação: caixa c/ 25, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	404	1,39	561,56
69	1	Cola branca escolar embalagem de 1 kg, a base de água, produto 100%lavavel, sem solventes ou pvc, atóxico. Não pode conter ftalato. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	PIRATININGA	UN.	134	6,53	875,02
72	1	Cola instantânea - embalagem com 20 g - ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel. Plástico - indústria brasileira	BRW	UN.	317	4,21	1.334,57
73	1	Cola liquida branca lavável, 110g, não tóxico, a base de água, cola papel e tecido. Data de validade 2 anos. Não contem ftalato, livre de solventes, com boco dosador antientupimento, a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	PIRATININGA	UN.	761	1,59	1.209,99
74	1	Cola para isopor e E.V.A 90grs, com bico aplicador econômico, embalagem com informações do fabricante e produto, validade de no mínimo 01 ano	PIRATININGA	UND	30	2,94	88,20
77	1	Corretivo 18ml fórmula à base de água não tóxico e seguro para crianças. Sem odor. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	LYKE	Caixa	139	15,00	2.085,00
78	1	Corretivo fita contendo 12m de fita, correção instantânea, excelente aderência, formato ergonômico, ideal para o uso sobre todos os papeis, para corrigir fotocopia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica, e destaca texto, produto atóxico, feito de pet reciclado. Embalagem com 6 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	LYKE	Caixa	228	23,70	5.403,60
80	1	Display expositor de acrílico transparente para folha a4, com fita dupla face para fixação na parede, medindo aproximadamente 31x23 centímetros.	FAÇA FÁCIL	UND	350	12,20	4.270,00
82	1	Envelope A4 tipo saco branco 229x324 mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	IPE PAPER	Caixa	144	34,00	4.896,00
83	1	Envelope A4 tipo saco ouro 229x324 mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	IPE PAPER	CX	50	34,59	1.729,50
85	1	Envelope pequeno tipo saco branco - 114x229mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	IPE PAPER	Caixa	90	12,00	1.080,00
86	1	Escalímetro triangular de precisão, corpo em resina, produzido por injeção, com escalas grandes em baixo relevo, com identificação de cores diferentes em suas faces, deve conter escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:1000 e 1:125 dimensão (mm) de 320x25. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	UN.	22	29,49	648,78
94	1	Etiqueta auto adesiva 212,73 x 138,11mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 25 folhas, contendo 02 etiquetas por folha. Industria brasileira.	IMPRIMASTER	Caixa	87	9,90	861,30
98	1	Fita adesiva colorida composição filme de polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico conteúdo da embalagem pacote com 6 unidades (rolos), dimensões aproximadas: comprimento x largura 12mmx10mm cores variadas, informações do fabricante e do produto. Validade mínima de 1 ano.	DELFIX	Pacote	178	2,49	443,22
99	1	Fita adesiva dupla face características: medidas aproximadas 19mm x 30 m com alto poder de adesão. Embalagem c/ 4 rolos contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	CELLUX	Pacote	251	14,99	3.762,49
100	1	Fita adesiva transparente filme de polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico, embalagem c/ 5 rolos, medidas aproximadas 48mm x 100m informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	DELFIX	UN.	253	25,09	6.347,77
101	1	Fita adesiva transparente medida aproximada 12mm x 30m embalagem com 10 rolos contendo informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	CELLUX	Pacote	174	8,79	1.529,46
103	1	Fita crepe uso geral cor branca, p/ trabalhos escolares, fechamento de embalagens, fixações, proteção enfaixamentos, emendas e reforços. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, medidas aproximadas: comprimento x largura 50 metros x 24mm embalagem com 5 unidades, com informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	EUROCEL	Pacote	230	18,05	4.151,50
106	1	Folha de EVA amarelo 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	EVAMAX	Pacote	151	11,93	1.801,43
118	1	Folha de EVA estampada - com estampas sortidas - 60x40 com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	HAITI	Pacote	124	13,52	1.676,48
126	1	Folha de papel camurça amarelo 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	ART FLOC	Pacote	108	17,95	1.938,60
127	1	Folha de papel camurça azul 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	ART FLOC	Pacote	108	17,95	1.938,60
129	1	Folha de papel camurça marrom 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	ART FLOC	Pacote	102	17,95	1.830,90
150	1	Folha de papel celofane azul 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	84	45,00	3.780,00
151	1	Folha de papel celofane laranja 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	83	50,00	4.150,00
152	1	Folha de papel celofane rosa 85x100 cmg embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	83	45,00	3.735,00

153	1	Folha de papel celofane verde 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	284	44,60	12.666,40
154	1	Folha de papel celofane vermelho 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	285	44,60	12.711,00
155	1	Folha de papel color set amarelo 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	PREMIATTA	Pacote	163	13,85	2.257,55
156	1	Folha de papel color set azul 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	PREMIATTA	Pacote	187	13,85	2.589,95
162	1	Folha de papel crepom amarelo tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	155	7,70	1.193,50
163	1	Folha de papel crepom azul tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	155	7,70	1.193,50
164	1	Folha de papel crepom branco tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	134	7,70	1.031,80
165	1	Folha de papel crepom marrom tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	180	7,70	1.386,00
170	1	Folha de papel crepom preto tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	129	7,70	993,30
171	1	Folha de papel crepom rosa tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	157	7,70	1.208,90
172	1	Folha de papel crepom verde tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	156	7,70	1.201,20
173	1	Folha de papel crepom vermelho tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	151	7,70	1.162,70
200	1	Folhas de papel seda rosa tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ART FLOC	Pacote	15	19,55	293,25
218	1	Grampo para grampeador 106/8 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanadto, tela de pintura, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 2500unidades com informações sobre o produto e fabricante.	JOCAR	Un.	148	8,27	1.223,96
220	1	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas 19,5 x 7 cm embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante	MP	Pacote	152	5,65	858,80
224	1	Lápis de cor grande, caixa personalizada com 12 cores – lápis de cor para uso escolar inteiro. Medida mínima 17 cm de comprimento, apontados. Caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira 100% de reflorestamento, mina colorida, mina carbono borracha plástica. Mina com 3mm de espessura cores vivas, intensas, macia e fácil de apontar. A marca deverá estar gravada no corpo do produto juntamente com o modelo, na embalagem deverá constar dados do fabricante, código de barra, in71	LEO&LEO	Caixa	589	3,09	1.820,01
239	1	Organizador de mesa fumê. Porta lápis/ clips/ lembrete de papel dimensões; 232 x79 x 90. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAXCRIL	Un.	168	6,30	1.058,40
255	1	Papel contact adesivo incolor, espessura do plástico 80 micras, 45cm x 25m, cor transparente. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PLASTCOVER	RL	127	46,35	5.886,45
281	1	Pen drive usb capacidade de 64 gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 50 mb/s e gravação de (no mínimo) 15 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android. Garantia contra defeitos de fabricação.	SAN DISK	Un.	189	27,00	5.103,00
290	1	Pincel atômico permanente verde, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	Caixa	114	12,90	1.470,60
312	1	Prancheta em poliestireno, cristal, com pegador em poliestireno, formato ofício, dimensões 3 x 240 x 340, peso 286g com garantia contra defeitos de fabricação. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CARBRINK	Un.	253	8,30	2.099,90
Valor Total: de R$ 155.534,39 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)							

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 19.454.034/0001-84, endereço: Rua Santa Catarina, 2106, bairro: Centro, CEP: 87.303-170, Campo Mourão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RONALDO GONÇALVES DA SILVA inscrito no CPF/MF N° 851.471.769-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
70	1	Cola colorida com glitter, frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	MAKE+	UN.	511	5,65	2.887,15
96	1	Extrator de grampos tipo espátula, em chapa de aço fina fria, niquelado, tamanho: 15 x 2cm - deve vir em embalagem individual, contendo informações do fabricante e do produto	CAVIA	UN.	220	1,32	290,40
97	1	Fita adesiva características: medidas aproximadas 19mmx50m com alto poder de adesão. Embalagem c/ 6 rolos contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	KORETECH	Pacote	205	8,28	1.697,40
185	1	Folha de papel laminado amarelo tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	VMP	Pacote	84	21,34	1.792,56
212	1	Grampeador de mesa - deve permitir três funções: grampeamento, tacheamento (abertura de 180º) e grampemento temporário; profundidade de entrada do papel de 60 mm; produto com estrutura 100% metálica e revestimento plástico de alta resistência; sistema de carga superior; medidas aproximadas (lxaxc) 40mm x 68mm x 137mm; peso aproximado: 250 g; quantidade máxima de folhas (75 g/m2): 25 folhas; a quantidade e o tipo de grampo utilizável: 100 grampos do tipo 24/6 ou 150 grampos do 26/6; profundidade máxima de introdução de papel, neste caso, 60 mm; janela que permite ver o nível de grampos. Base de borracha macia antideslizante. 3 anos de garantia pelo fabricante. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VIGHS	Un.	214	15,75	3.370,50
214	1	Grampeador de parede em metal, com botão de ajuste de pressão utiliza grampos. Grampeador manual 4 à 8mm 106, aplicações: tapeçaria, fixação forros, telas (mosquiteiros), fixação cartazes, serigrafia, marcenaria, etc... Utiliza grampos: 106/4, 106/6 e 106/8. Embalagem com informações do fabricante e produto, com garantia contra defeito de fabricação	FUTURO	Un.	89	40,34	3.590,26
306	1	Pistola de cola quente pequena com gatilho anatômico 40w voltagem 110 v, utiliza refis de cola fino:7,4 mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAKE+	Un.	168	12,98	2.180,64
307	1	Plástico liso transparente: ideal para encapar cadernos e livros, feito de material liso e resistente (polipropileno) dimensões: 45cm x 2mt cada rolo, pacote com 5 rolos, embalagem com informações sobre o fabricante e produto.	GOLDPLAS	Pacote	219	10,57	2.314,83
318	1	Purpurina-glitter escolar em pó, 3 gr cada, embalagem com 6 cores sortidas. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	LANTECOR	EMB	223	4,26	949,98
Valor Total: de R$ 19.073,72 (dezenove mil e setenta e três reais e setenta e dois centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 83/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Contratante

ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ARC DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

BASTOS LICITACOES LTDA.
Contratada

BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI
Contratada

CHAO DE GIZ EIRELI
Contratada

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
Contratada

EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA.
Contratada

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Contratada

FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.
Contratada

HERNANDES & CIA LTDA - ME
Contratada

LPS DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Contratada

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Contratada

PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME
Contratada

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.
Contratada:

R&L COMERCIAL LTDA
Contratada

TCM OFFICE LTDA - ME
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EE870296

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10142/2023

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.891.529/0001-04, TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.184.395/0001-49, VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.257.978/0002-26,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10142/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 76/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de Uniforme Escolar, Camisetas, Jaqueta, Suéter, Meias e Tênis Escolar**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 76/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 10.891.529/0001-04, endereço: Avenida Wallace Simonsen, 1729, bairro: Nova Petrópolis, CEP: 97.71-210, São Bernardo do Campo/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** SANDRO CANUTO LEÓDIDO inscrito no CPF/MF N° 221.507.798-03

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Meia Escolar com proteção antimicrobiana	Sangelo	P	3.700	9,60	35.520,00
5	2	Meia creche antiderrapante	Sangelo	P	450	30,50	13.725,00
Valor Total: de R$ 49.245,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 28.184.395/0001-49, endereço: Rua Cinco, 281, bairro: Santa Helena, CEP: 35.523-464, Nova Serrana/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** RITA DE CÁSSIA SILVA DE BARCELOS inscrito no CPF/MF N° 067.031.306-80

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	Tênis escolar	Própria	P	2.100	109,52	229.992,00
Valor Total: de R$ 229.992,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)							

FORNECEDOR: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 08.257.978/0002-26, endereço: Rua Celestino Menssing de Siqueira, 271, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.350-240, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** NILCE SALETE TROMBETTA inscrito no CPF/MF N° 713.715.089-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Camiseta Manga Curta Modelo Raglan	Própria	Un.	2.100	9,80	20.580,00
1	2	Camiseta Manga Curta Azul	Própria	Un.	2.100	9,80	20.580,00
1	3	Camiseta Manga Longa Modelo Raglan	Própria	Un.	2.100	11,82	24.822,00
2	1	Calça Helanca	Própria	Un.	3.300	23,16	76.428,00
2	2	Calça Legging	Própria	Un.	1.100	31,36	34.496,00
2	3	Jaqueta Helanca	Própria	Un.	2.100	36,87	77.427,00
2	4	Bermuda Helanca	Própria	Un.	1.100	15,66	17.226,00
2	5	Short Saia Helanca	Própria	Un.	1.100	14,70	16.170,00
3	1	Jaqueta de Inverno Forrada	Própria	Un.	2.100	102,88	216.048,00
4	1	Suéter	Própria	Un.	2.100	57,25	120.225,00
Valor Total: de R$ 624.002,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e dois reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 76/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.
Contratada

TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4287221F

GABINETE
LEI Nº 1405/2024

SÚMULA: *Altera e acrescenta disposições na Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013,conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º.O artigo 22 da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos XXI, XXII e XXIII, e dos §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, com a seguinte redação:
.....
Art. 22. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
.....
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo I.
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo I.
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do Anexo I.
.....
§ 4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do Anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.
§ 6º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do Anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do Anexo I, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras;
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 do Anexo I, o tomador é o cotista.
§ 9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 10 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
.....

Art. 2º.O § 2º do artigo 24 da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 24 (...)
.....
§ 2º Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do Anexo I, não podendo a mão de obra ser menor que quarenta por cento.
.....
Art. 3º.O artigo 64 da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 64. As pessoas jurídicas de direito público e privado e demais entidades despersonalizadas que se encontrem na situação de tomadores dos serviços previstos nos incisos I a XXIII do art. 22, exceto nas ocasiões em que o ISSQN não seja devido ao município de Balsa Nova, são obrigadas a promover a retenção de imposto na fonte.
§ 1º O valor retido deve ser recolhido aos cofres municipais até o dia 15 do mês subsequente à retenção, ou o próximo dia útil, em guia própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a entrega da Declaração de Serviços Tomados.
§ 2º A falta de retenção na fonte do imposto devido implicará na obrigação solidária do usuário por seu recolhimento.
.....
Art. 4º.O artigo 82 da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:
.....
Art. 82 (...)
.....
VII – o imóvel que esteja localizado, parte em zona urbana, de expansão urbana ou urbanização específica e parte em zona rural, em relação à área situada no zoneamento rural.
.....
Art. 5º.O Anexo V – Tabela 3, *TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA*, da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	VRM/m²/Ano
1 - Estabelecimento comerciais, industriais e prestadores de serviços por m² de área construída e por ano	0,02
II - Profissional Autônomo	VRM/Ano
2.1 níveis superior	4

2.2 níveis médio	3
2.3 demais profissionais	2,5
III - Valor mínimo (taxa mínima) anual	2,5
IV - Valor máximo (taxa máxima) anual	130
V - Valor máximo (taxa máxima) anual - Aplicação exclusiva para Atividades enquadradas no Simples Nacional e Entidades sem fins lucrativos (Redação acrescida pela Lei nº 1230/2021)	18

Art. 6º.O Anexo VIII – Tabela 7, *TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*,da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

	Grau de Risco				
Área do Estabelecimento	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
Até 50 metros quadrados	4	3	2,5	0,6	0,5
De 51 a 100 metros quadrados	5	4	3	0,8	0,5
De 76 a 100 metros quadrados	6	4,5	3,5	0,9	0,5
De 101 a 125 metros quadrados	8	5	4	1	1
De 126 a 150 metros quadrados	9	6	4,5	1,2	1
De 151 a 200 metros quadrados	10	6,5	5	1,3	1
Acima de 200 metros quadrados	10	7,5	5,5	1,5	1

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:411EF100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão21/ 2024
b) Objeto Homologado:	SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE RECEBER OS VALORES E EFETUAR OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, NAS SUAS RESPECTIVAS CONTAS BANCÁRIAS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ITAÚ UNIBANCO S. A.	60.701.190/0001-04	R$ 210.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO COM UM CAIXA ELETRÔNICO NO PAÇO MUNICIPAL EM LOCAL DESTINADO PELA CONTRATANTE	ITAU	UN	1	210.000,00	210.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Barbosa Ferraz, 25 de novembro de 2024.

Documento Assinado no Original Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C7C12EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Nº Processo: 108/2024. Objeto**:** Aquisição de Veículos Sanitários, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 25/11/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: 424.900,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais), Contratado: SAMP AUTOVEICULOS LTDA CNPJ 78.066.800/0001-00, conforme quadro a seguir:

SAMP AUTOVEI • CULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VAN 16 LUGARES RENAULT MASTER L3H2			UN	1,00	324.900,00	324.900,00

2	1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE PLUS 1.3 FLEX 2024/2025			UN	1,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL								424.900,00

Barra do Jacaré/PR, 25 de Novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31C36EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: GUSTAVO ANTONIO I.P. SICILIANO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.277.150/0001-76, RUA SAMPAIO VIDAL, São Paulo-SP, CEP 01443-001, por apresentar proposta de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 5.991,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

GUSTAVO ANTONIO I.P. SICILIANO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVALIAÇÃO DE,TERRENOS/LOTES PARA FUTURO LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS PARA ADIMINISTRAÇÃO.	Serviço		UN	9,00	499,00	4.491,00
2	1	AVALIAÇÃO DE, TERRENOS/LOTES PARA AQUISIÇÃO/COMPRA DA ADMINISTRAÇÃO.	Serviço		UN	3,00	500,00	1.500,00
TOTAL								5.991,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7BB73DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Município de Barra do Jacaré - 2024									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**750.250,00**	**888.250,00**	**605.896,83**	**68,21**	**557.856,51**	**62,80**	**485.179,78**	**54,62**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**750.250,00**	**888.250,00**	**605.896,83**	**68,21**	**557.856,51**	**62,80**	**485.179,78**	**54,62**
6047 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	(E)	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6048 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**226.200,00**	**234.200,00**	**145.726,17**	**62,22**	**144.267,64**	**61,60**	**128.891,72**	**55,03**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000,00	133.000,00	94.560,47	71,10	94.560,47	71,10	86.460,47	65,01
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.350,00	28.350,00	16.948,46	59,78	16.948,46	59,78	14.693,18	51,83
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.500,00	18.500,00	16.777,84	90,69	16.777,84	90,69	12.588,90	68,05
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.350,00	5.350,00	2.488,43	46,51	2.488,43	46,51	2.488,43	46,51
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00	16.000,00	3.459,65	21,62	2.408,49	15,05	2.408,49	15,05
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00	9.000,00	2.975,00	33,06	2.567,63	28,53	2.567,63	28,53
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.000,00	13.000,00	8.140,76	62,62	8.140,76	62,62	7.309,06	56,22
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	212,56	21,26	212,56	21,26	212,56	21,26
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00	163,00	2,72	163,00	2,72	163,00	2,72
6049 Projeto Criança e Adolescente em Ação	(E)	**505.050,00**	**560.050,00**	**417.667,73**	**74,58**	**375.312,92**	**67,01**	**320.984,99**	**57,31**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00	211.000,00	155.525,16	73,71	155.525,16	73,71	138.859,85	65,81
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.000,00	22.000,00	12.263,82	55,74	12.263,82	55,74	10.763,92	48,93
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	20.000,00	12.736,44	63,68	12.736,44	63,68	12.736,44	63,68
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	4.000,00	1.047,76	26,19	1.047,76	26,19	1.047,76	26,19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		175.000,00	175.000,00	145.114,63	82,92	112.292,08	64,17	112.292,08	64,17
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.250,00	61.250,00	45.582,77	74,42	36.688,50	59,90	31.189,18	50,92
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		19.000,00	19.000,00	14.896,94	78,40	14.896,94	78,40	13.233,54	69,65
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	181,88	18,19	181,88	18,19	181,88	18,19
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	32.000,00	30.318,33	94,74	29.680,34	92,75	680,34	2,13

6050 Manutenção do ECA/FMDCA	(E)	**16.000,00**	**91.000,00**	**42.502,93**	**46,71**	**38.275,95**	**42,06**	**35.303,07**	**38,79**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo** **(NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	58.000,00	35.002,93	60,35	30.775,95	53,06	27.803,07	47,94
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	25.000,00	7.500,00	30,00	7.500,00	30,00	7.500,00	30,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**750.250,00**	**888.250,00**	**605.896,83**	**68,21**	**557.856,51**	**62,80**	**485.179,78**	**54,62**

Critério de seleção:

Entidades:

29 - Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:113772A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.600.082,40	44.491.312,57	5.472.856,57	28.415.206,71	16.076.105,86	4.572.968,29	23.542.259,13	20.949.053,44	22.323.782,13
DESPESAS CORRENTES	26.462.063,67	32.235.291,05	4.309.011,36	23.236.697,35	8.998.593,70	4.303.497,07	21.156.365,21	11.078.925,84	20.021.477,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.367.888,37	14.198.485,32	1.879.627,61	9.741.708,67	4.456.776,65	1.879.627,61	9.741.708,67	4.456.776,65	8.787.454,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.000,00	61.000,00	9.354,13	49.340,50	11.659,50	9.354,13	49.340,50	11.659,50	49.340,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.040.175,30	17.975.805,73	2.420.029,62	13.445.648,18	4.530.157,55	2.414.515,33	11.365.316,04	6.610.489,69	11.184.683,06
DESPESAS DE CAPITAL	2.088.018,73	12.206.021,52	1.163.845,21	5.178.509,36	7.027.512,16	269.471,22	2.385.893,92	9.820.127,60	2.302.304,49
INVESTIMENTOS	1.608.954,01	11.684.956,80	1.133.112,95	4.733.007,67	6.951.949,13	178.077,16	1.956.301,81	9.728.654,99	1.872.712,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	479.064,72	521.064,72	30.732,26	445.501,69	75.563,03	91.394,06	429.592,11	91.472,61	429.592,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.600.082,40	44.491.312,57	5.472.856,57	28.415.206,71	16.076.105,86	4.572.968,29	23.542.259,13	20.949.053,44	22.323.782,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.600.082,40	44.491.312,57	5.472.856,57	28.415.206,71	16.076.105,86	4.572.968,29	23.542.259,13	20.949.053,44	22.323.782,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	43.832,00	0,00	0,00	943.720,28	4.615.095,33	(4.615.095,33)	5.833.572,33
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.600.082,40	44.491.312,57	5.516.688,57	28.415.206,71	16.076.105,86	5.516.688,57	28.157.354,46	16.333.958,11	28.157.354,46

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9381F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.220.082,40	33.860.981,67	5.516.688,57	16,29	28.157.354,46	83,16	5.703.627,21
RECEITAS CORRENTES	26.924.372,40	29.106.241,60	4.568.688,21	15,70	25.054.728,04	86,08	4.051.513,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.386.815,00	1.411.568,00	185.857,28	13,17	1.246.951,63	88,34	164.616,37
IMPOSTOS	1.217.875,00	1.242.628,00	178.136,06	14,34	1.155.879,83	93,02	86.748,17
TAXAS	168.940,00	168.940,00	7.721,22	4,57	91.071,80	53,91	77.868,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.300,00	11.300,00	82,85	0,73	3.357,53	29,71	7.942,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	11.300,00	11.300,00	82,85	0,73	3.357,53	29,71	7.942,47

RECEITA PATRIMONIAL	1.008.850,00	1.062.866,00	218.632,12	20,57	1.057.018,90	99,45	5.847,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000,00	1.054.016,00	215.173,11	20,41	1.039.060,86	98,58	14.955,14
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.850,00	8.850,00	3.459,01	39,08	17.958,04	202,92	(9.108,04)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,20	0,00	(105.600,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,20	0,00	(105.600,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.505.307,40	26.608.407,60	4.158.126,29	15,63	22.485.569,20	84,51	4.122.838,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.333.597,40	17.508.532,60	2.587.895,09	14,78	14.635.145,50	83,59	2.873.387,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.945.810,00	6.631.975,00	1.185.211,25	17,87	5.770.451,80	87,01	861.523,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,92	0,00	(3.001,92)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.225.900,00	2.467.900,00	385.019,95	15,60	2.076.969,98	84,16	390.930,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.100,00	12.100,00	5.989,67	49,50	156.230,58	1.291,16	(144.130,58)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	11.100,00	11.100,00	1.925,46	17,35	135.090,67	1.217,03	(123.990,67)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	4.064,21	406,42	21.139,91	2.113,99	(20.139,91)
RECEITAS DE CAPITAL	295.710,00	4.754.740,07	948.000,36	19,94	3.102.626,42	65,25	1.652.113,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	303.000,00	606,00	303.000,00	606,00	(253.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	303.000,00	606,00	303.000,00	606,00	(253.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	245.710,00	4.704.740,07	550.600,36	11,70	2.705.226,42	57,50	1.999.513,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	46.580,00	1.641.755,86	0,00	0,00	290.015,03	17,66	1.351.740,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	199.130,00	3.062.984,21	550.600,36	17,98	2.415.211,39	78,85	647.772,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	94.400,00	0,00	94.400,00	0,00	(94.400,00)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	94.400,00	0,00	94.400,00	0,00	(94.400,00)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.220.082,40	33.860.981,67	5.516.688,57	16,29	28.157.354,46	83,16	5.703.627,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.220.082,40	33.860.981,67	5.516.688,57	16,29	28.157.354,46	83,16	5.703.627,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	27.220.082,40	33.860.981,67	5.516.688,57	16,29	28.157.354,46	83,16	5.703.627,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.362.330,90	0,00	0,00	9.362.330,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.362.330,90	0,00	0,00	9.362.330,90	100,00	0,00
LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***				***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***		
Contador	Controle Interno				Prefeito		
CRC: 071277/O-2							
RODRIGO FERREIRA BERNARDES							
Técnico Em Contabilidade							

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6085C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2024		**Período: De Janeiro Até Outubro**		**Data de 25/11/2024**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		26.924.372,40	29.106.241,60	25.054.728,04	(4.051.513,56)

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.386.815,00	1.411.568,00	1.246.951,63	(164.616,37)
IMPOSTOS		1.217.875,00	1.242.628,00	1.155.879,83	(86.748,17)
TAXAS		168.940,00	168.940,00	91.071,80	(77.868,20)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		11.300,00	11.300,00	3.357,53	(7.942,47)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		11.300,00	11.300,00	3.357,53	(7.942,47)
RECEITA PATRIMONIAL		1.008.850,00	1.062.866,00	1.057.018,90	(5.847,10)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.000.000,00	1.054.016,00	1.039.060,86	(14.955,14)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.850,00	8.850,00	17.958,04	9.108,04
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	105.600,20	105.600,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	105.600,20	105.600,20
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.505.307,40	26.608.407,60	22.485.569,20	(4.122.838,40)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.333.597,40	17.508.532,60	14.635.145,50	(2.873.387,10)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.945.810,00	6.631.975,00	5.770.451,80	(861.523,20)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	3.001,92	3.001,92
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.225.900,00	2.467.900,00	2.076.969,98	(390.930,02)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.100,00	12.100,00	156.230,58	144.130,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		11.100,00	11.100,00	135.090,67	123.990,67
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.000,00	1.000,00	21.139,91	20.139,91
RECEITAS DE CAPITAL		295.710,00	4.754.740,07	3.102.626,42	(1.652.113,65)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	50.000,00	303.000,00	253.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	50.000,00	303.000,00	253.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		245.710,00	4.704.740,07	2.705.226,42	(1.999.513,65)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		46.580,00	1.641.755,86	290.015,03	(1.351.740,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		199.130,00	3.062.984,21	2.415.211,39	(647.772,82)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	94.400,00	94.400,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	94.400,00	94.400,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		27.220.082,40	33.860.981,67	28.157.354,46	(5.703.627,21)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		27.220.082,40	33.860.981,67	28.157.354,46	(5.703.627,21)
DÉFICIT (IV)		1.380.000,00	10.630.330,90	257.852,25	(10.372.478,65)
TOTAL (V) = (III+IV)		28.600.082,40	44.491.312,57	28.415.206,71	(16.076.105,86)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	9.362.330,90	9.362.330,90	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	9.362.330,90	9.362.330,90	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		26.462.063,67	32.235.291,05	23.236.697,35	21.156.365,21	20.021.477,64	8.998.593,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.367.888,37	14.198.485,32	9.741.708,67	9.741.708,67	8.787.454,08	4.456.776,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		54.000,00	61.000,00	49.340,50	49.340,50	49.340,50	11.659,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.040.175,30	17.975.805,73	13.445.648,18	11.365.316,04	11.184.683,06	4.530.157,55
DESPESAS DE CAPITAL		2.088.018,73	12.206.021,52	5.178.509,36	2.385.893,92	2.302.304,49	7.027.512,16
INVESTIMENTOS		1.608.954,01	11.684.956,80	4.733.007,67	1.956.301,81	1.872.712,38	6.951.949,13
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		479.064,72	521.064,72	445.501,69	429.592,11	429.592,11	75.563,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		28.600.082,40	44.491.312,57	28.415.206,71	23.542.259,13	22.323.782,13	16.076.105,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		28.600.082,40	44.491.312,57	28.415.206,71	23.542.259,13	22.323.782,13	16.076.105,86
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	4.615.095,33	5.833.572,33	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		28.600.082,40	44.491.312,57	28.415.206,71	28.157.354,46	28.157.354,46	16.076.105,86

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	831.311,74	733.008,06	733.008,06	17.791,44	80.512,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	831.311,74	733.008,06	733.008,06	17.791,44	80.512,24
DESPESAS DE CAPITAL		545.035,35	2.463.746,52	2.210.534,82	2.210.534,82	61.053,62	737.193,43
INVESTIMENTOS		545.035,35	2.463.746,52	2.210.534,82	2.210.534,82	61.053,62	737.193,43
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		545.035,35	3.295.058,26	2.943.542,88	2.943.542,88	78.845,06	817.705,67

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	304.074,46	304.074,46	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	159.186,60	159.186,60	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	144.887,86	144.887,86	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	93.694,68	93.694,68	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	93.694,68	93.694,68	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	397.769,14	397.769,14	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

RODRIGO FERREIRA BERNARDES	***LUCAS NASCIMENTO***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Técnico Em Contabilidade	Contador CRC: 071277/O-2	Prefeito
EDNALBERTO GOULART		
Controle Interno		
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:751DF269

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.600.082,40	44.491.312,57	5.472.856,57	28.415.206,71	100,00	16.076.105,86	4.572.968,29	23.542.259,13	100,00	20.949.053,44
LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	144.033,87	745.992,90	2,63	2.014.007,10	144.033,87	745.992,90	3,17	2.014.007,10
JUDICIÁRIA	209.410,00	236.810,00	26.379,28	146.856,43	0,52	89.953,57	26.379,28	146.856,43	0,62	89.953,57
ESSENCIAL À JUSTIÇA	114.445,00	116.445,00	14.050,51	69.514,15	0,24	46.930,85	14.050,51	69.514,15	0,30	46.930,85
ADMINISTRAÇÃO	4.229.005,00	4.388.554,72	573.331,55	3.337.967,01	11,75	1.050.587,71	542.312,52	3.126.630,46	13,28	1.261.924,26
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.473.368,00	4.592.332,06	418.266,80	2.713.697,85	9,55	1.878.634,21	420.117,97	1.677.139,37	7,12	2.915.192,69
SAÚDE	6.164.160,03	9.031.823,46	1.220.433,25	6.674.615,30	23,49	2.357.208,16	1.317.707,13	6.001.285,19	25,49	3.030.538,27
TRABALHO	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,63	0,00	30.000,00	150.000,00	0,64	30.000,00
EDUCAÇÃO	6.107.318,80	7.971.735,94	928.210,88	6.175.203,35	21,73	1.796.532,59	1.191.093,29	5.248.394,64	22,29	2.723.341,30
CULTURA	300.708,21	1.085.324,74	276.810,11	728.867,06	2,57	356.457,68	38.225,75	478.457,35	2,03	606.867,39
URBANISMO	2.863.601,58	3.259.317,65	354.395,45	1.760.119,26	6,19	1.499.198,39	326.732,86	1.629.531,73	6,92	1.629.785,92
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	625.672,00	593.926,89	30.305,30	370.977,48	1,31	222.949,41	46.589,23	313.226,59	1,33	280.700,30
AGRICULTURA	1.336.929,06	8.100.253,46	647.077,98	3.945.622,87	13,89	4.154.630,59	237.802,56	3.105.050,19	13,19	4.995.203,27
TRANSPORTE	473.800,00	441.800,00	56.985,63	286.573,73	1,01	155.226,27	56.985,63	286.573,73	1,22	155.226,27
DESPORTO E LAZER	339.000,00	1.261.323,93	777.668,39	952.247,78	3,35	309.076,15	115.368,32	252.564,44	1,07	1.008.759,49
ENCARGOS ESPECIAIS	364.564,72	413.564,72	4.907,57	326.951,54	1,15	86.613,18	65.569,37	311.041,96	1,32	102.522,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	28.600.082,40	44.491.312,57	5.472.856,57	28.415.206,71	100,00	16.076.105,86	4.572.968,29	23.542.259,13	100,00	20.949.053,44

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F9317F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.600.082,40	44.491.312,57	5.472.856,57	28.415.206,71	100,00	16.076.105,86	4.572.968,29	23.542.259,13	100,00	20.949.053,44
LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	144.033,87	745.992,90	2,63	2.014.007,10	144.033,87	745.992,90	3,17	2.014.007,10
AÇÃO LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	144.033,87	745.992,90	2,63	2.014.007,10	144.033,87	745.992,90	3,17	2.014.007,10
JUDICIÁRIA	209.410,00	236.810,00	26.379,28	146.856,43	0,52	89.953,57	26.379,28	146.856,43	0,62	89.953,57
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	209.410,00	236.810,00	26.379,28	146.856,43	0,52	89.953,57	26.379,28	146.856,43	0,62	89.953,57
ESSENCIAL À JUSTIÇA	114.445,00	116.445,00	14.050,51	69.514,15	0,24	46.930,85	14.050,51	69.514,15	0,30	46.930,85
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	114.445,00	116.445,00	14.050,51	69.514,15	0,24	46.930,85	14.050,51	69.514,15	0,30	46.930,85
ADMINISTRAÇÃO	4.229.005,00	4.388.554,72	573.331,55	3.337.967,01	11,75	1.050.587,71	542.312,52	3.126.630,46	13,28	1.261.924,26
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	799.450,00	688.700,00	106.737,69	579.706,26	2,04	108.993,74	99.080,59	542.144,79	2,30	146.555,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.698.500,00	1.931.000,00	207.855,62	1.432.522,17	5,04	498.477,83	221.267,78	1.338.907,52	5,69	592.092,48
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	531.100,00	597.600,00	110.969,58	493.760,61	1,74	103.839,39	74.195,49	415.861,19	1,77	181.738,81
CONTROLE INTERNO	116.375,00	137.674,72	15.572,72	95.366,80	0,34	42.307,92	15.572,72	95.366,80	0,41	42.307,92
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.430,00	135.430,00	14.285,82	81.389,11	0,29	54.040,89	14.285,82	81.389,11	0,35	54.040,89
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	246.500,00	201.500,00	20.651,94	121.645,08	0,43	79.854,92	20.651,94	119.384,07	0,51	82.115,93
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	88.650,00	68.650,00	0,00	22.971,51	0,08	45.678,49	0,00	22.971,51	0,10	45.678,49
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	628.000,00	628.000,00	97.258,18	510.605,47	1,80	117.394,53	97.258,18	510.605,47	2,17	117.394,53
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
DEFESA CIVIL	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.473.368,00	4.592.332,06	418.266,80	2.713.697,85	9,55	1.878.634,21	420.117,97	1.677.139,37	7,12	2.915.192,69
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.200,00	50.315,00	10.511,15	20.153,14	0,07	30.161,86	8.611,15	17.893,14	0,08	32.421,86
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	904.250,00	1.121.250,00	109.463,10	633.263,26	2,23	487.986,74	138.170,70	571.808,13	2,43	549.441,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.558.918,00	3.420.767,06	298.292,55	2.060.281,45	7,25	1.360.485,61	273.336,12	1.087.438,10	4,62	2.333.328,96
SAÚDE	6.164.160,03	9.031.823,46	1.220.433,25	6.674.615,30	23,49	2.357.208,16	1.317.707,13	6.001.285,19	25,49	3.030.538,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.260,00	12.260,00	0,00	0,00	0,00	12.260,00	0,00	0,00	0,00	12.260,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.146.111,93	6.497.197,98	868.294,03	4.777.273,38	16,81	1.719.924,60	867.289,69	4.318.227,52	18,34	2.178.970,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.089.747,90	1.773.067,48	233.319,58	1.473.067,48	5,18	300.000,00	342.735,73	1.323.216,10	5,62	449.851,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	88.866,74	199.539,11	0,70	100.460,89	77.728,81	155.108,92	0,66	144.891,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	478.190,20	351.448,00	20.264,34	179.159,88	0,63	172.288,12	20.264,34	159.157,20	0,68	192.290,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.350,00	91.350,00	9.688,56	45.575,45	0,16	45.774,55	9.688,56	45.575,45	0,19	45.774,55
TRABALHO	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,63	0,00	30.000,00	150.000,00	0,64	30.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,63	0,00	30.000,00	150.000,00	0,64	30.000,00
EDUCAÇÃO	6.107.318,80	7.971.735,94	928.210,88	6.175.203,35	21,73	1.796.532,59	1.191.093,29	5.248.394,64	22,29	2.723.341,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	237.970,00	287.970,00	84.057,72	243.528,45	0,86	44.441,55	92.182,66	227.398,71	0,97	60.571,29
ENSINO FUNDAMENTAL	3.808.890,05	4.963.796,02	449.929,66	3.980.422,91	14,01	983.373,11	678.575,15	3.130.739,37	13,30	1.833.056,65
ENSINO SUPERIOR	413.600,00	443.732,67	77.946,49	321.902,27	1,13	121.830,40	76.157,87	302.216,35	1,28	141.516,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.537.858,75	2.126.199,53	315.777,99	1.518.312,56	5,34	607.886,97	343.678,59	1.477.003,05	6,27	649.196,48
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.200,00	31.200,00	499,02	18.999,44	0,07	12.200,56	499,02	18.999,44	0,08	12.200,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.800,00	118.837,72	0,00	92.037,72	0,32	26.800,00	0,00	92.037,72	0,39	26.800,00
CULTURA	300.708,21	1.085.324,74	276.810,11	728.867,06	2,57	356.457,68	38.225,75	478.457,35	2,03	606.867,39
DIFUSÃO CULTURAL	300.708,21	1.085.324,74	276.810,11	728.867,06	2,57	356.457,68	38.225,75	478.457,35	2,03	606.867,39
URBANISMO	2.863.601,58	3.259.317,65	354.395,45	1.760.119,26	6,19	1.499.198,39	326.732,86	1.629.531,73	6,92	1.629.785,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.353.349,58	1.752.569,43	145.663,39	587.902,39	2,07	1.164.667,04	133.600,06	539.076,11	2,29	1.213.493,32
SERVIÇOS URBANOS	998.200,00	983.065,59	127.243,24	793.863,45	2,79	189.202,14	135.081,33	751.127,76	3,19	231.937,83
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	300.552,00	312.182,63	46.310,00	207.691,00	0,73	104.491,63	22.872,65	168.665,44	0,72	143.517,19
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	201.500,00	201.500,00	35.178,82	170.662,42	0,60	30.837,58	35.178,82	170.662,42	0,72	30.837,58
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	625.672,00	593.926,89	30.305,30	370.977,48	1,31	222.949,41	46.589,23	313.226,59	1,33	280.700,30
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	7.000,00	7.000,00	0,00	4.691,29	0,02	2.308,71	0,00	4.691,29	0,02	2.308,71
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	317.500,00	302.000,01	30.205,66	251.718,42	0,89	50.281,59	45.201,55	240.282,49	1,02	61.717,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	301.172,00	284.926,88	99,64	114.567,77	0,40	170.359,11	1.387,68	68.252,81	0,29	216.674,07
AGRICULTURA	1.336.929,06	8.100.253,46	647.077,98	3.945.622,87	13,89	4.154.630,59	237.802,56	3.105.050,19	13,19	4.995.203,27
EXTENSÃO RURAL	1.295.839,06	7.586.129,38	647.077,98	3.945.622,87	13,89	3.640.506,51	237.802,56	3.105.050,19	13,19	4.481.079,19
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	41.090,00	514.124,08	0,00	0,00	0,00	514.124,08	0,00	0,00	0,00	514.124,08
TRANSPORTE	473.800,00	441.800,00	56.985,63	286.573,73	1,01	155.226,27	56.985,63	286.573,73	1,22	155.226,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	473.800,00	441.800,00	56.985,63	286.573,73	1,01	155.226,27	56.985,63	286.573,73	1,22	155.226,27
DESPORTO E LAZER	339.000,00	1.261.323,93	777.668,39	952.247,78	3,35	309.076,15	115.368,32	252.564,44	1,07	1.008.759,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	339.000,00	1.261.323,93	777.668,39	952.247,78	3,35	309.076,15	115.368,32	252.564,44	1,07	1.008.759,49
ENCARGOS ESPECIAIS	364.564,72	413.564,72	4.907,57	326.951,54	1,15	86.613,18	65.569,37	311.041,96	1,32	102.522,76
AÇÃO JUDICIÁRIA	333.000,00	382.000,00	0,00	302.771,77	1,07	79.228,23	60.661,80	286.862,19	1,22	95.137,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	31.564,72	31.564,72	4.907,57	24.179,77	0,09	7.384,95	4.907,57	24.179,77	0,10	7.384,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	28.600.082,40	44.491.312,57	5.472.856,57	28.415.206,71	100,00	16.076.105,86	4.572.968,29	23.542.259,13	100,00	20.949.053,44

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E756F707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.206.021,52	5.178.509,36	7.027.512,16
Investimentos	11.684.956,80	4.733.007,67	6.951.949,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	521.064,72	445.501,69	75.563,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.206.021,52	5.178.509,36	7.027.512,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.206.021,52	5.178.509,36	7.027.512,16

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5518DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.242.628,00	1.155.879,83
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	238.075,00	172.719,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.300,00	129.497,28
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	412.253,00	448.709,36
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	392.000,00	404.953,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.806.471,00	22.013.978,53
2.1 - Cota-parte FPM	18.464.666,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.084.266,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.400,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	6.754.050,00	6.167.108,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.755,00	92.476,82

2.4 - Cota-parte ITR	71.000,00	152.593,46
2.5 - Cota-parte IPVA	443.000,00	453.704,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.049.099,00	23.169.858,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.885.214,20	4.196.085,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.877.060,55	1.596.379,26

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.499.412,45	2.111.321,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.497.412,45	2.090.682,37
6.1.1 - Principal	2.467.900,00	2.076.969,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	29.512,45	13.712,39
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	1.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	1.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	20.638,94
6.4.1 - Principal	0,00	20.638,94
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.417.314,20)	(2.119.115,35)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	10.624,93	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	10.624,93	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.121.946,24	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.497.800,00	2.056.305,54	2.056.305,54	1.836.065,70	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.472.441,00	2.056.305,54	2.056.305,54	1.836.065,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.144.281,00	877.545,36	877.545,36	775.168,27	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.328.160,00	1.178.760,18	1.178.760,18	1.060.897,43	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	25.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	5.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.056.305,54	2.056.305,54	1.836.065,70	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.056.305,54	2.056.305,54	1.836.065,70	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.056.305,54	2.056.305,54	1.836.065,70	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.463.477,66	2.056.305,54	2.056.305,54	98,36

16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	211.132,13	55.015,77	55.015,77	0,00	2,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	220.342,23	126.477,78	0,00	0,00	126.477,78	126.477,78
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	218.278,33	126.477,78	0,00	0,00	126.477,78	126.477,78
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.063,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.591.085,18	2.088.158,13	1.968.299,43	1.857.190,90	119.858,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	869.218,75	516.620,34	509.461,53	473.109,61	7.158,81
20.2 - Ensino Fundamental	2.357.828,71	1.550.670,35	1.437.970,46	1.363.712,87	112.699,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	31.200,00	18.867,44	18.867,44	18.368,42	0,00
20.4 - Educação Especial	113.837,72	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.701.088,71	2.729.430,53	2.616.730,64	2.424.610,30	112.699,89
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.701.088,71	2.729.430,53	2.616.730,64	2.424.610,30	112.699,89
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.968.299,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.196.085,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					2.726,76
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.161.658,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.792.464,59	6.161.658,00	26,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.359,42	24.055,05	66.755,28	2.726,76	9.877,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.712,81	24.055,05	36.108,67	2.726,76	9.877,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.646,61	0,00	30.646,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		657.849,00		570.019,74	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		294.770,00		293.135,62	
31.1.1 - Salário-Educação		201.900,00		146.153,50	
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00	
31.1.3 - PNAE		68.970,00		49.478,67	
31.1.4 - PNATE		23.900,00		13.930,19	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00		83.573,26	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		47.000,00		1.435,46	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		316.079,00		275.448,66	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	1.439.018,09	1.676.100,49	904.348,08	889.843,67	771.752,41

MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	107.340,78	107.728,94	78.104,66	78.104,66	29.624,28
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.262.707,31	1.210.040,71	484.042,32	480.068,23	725.998,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	24.632,67	24.632,67	24.632,67	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	132,00	132,00	132,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	90.037,72	90.037,72	90.037,72	0,00
32.8 - OUTRAS	68.970,00	243.528,45	227.398,71	216.868,39	16.129,74
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.971.735,94	6.073.716,76	5.162.419,73	4.809.344,53	911.297,03
33.1 - Despesas Correntes	7.195.373,05	5.490.728,39	5.088.651,36	4.735.576,16	402.077,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.159.644,77	3.129.605,79	3.129.605,79	2.819.168,45	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	97.037,72	92.037,72	92.037,72	92.037,72	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.938.690,56	2.269.084,88	1.867.007,85	1.824.369,99	402.077,03
33.2 - Despesas de Capital	776.362,89	582.988,37	73.768,37	73.768,37	509.220,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	776.362,89	582.988,37	73.768,37	73.768,37	509.220,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			42.411,47	101.472,83	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.111.321,31	146.153,50	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.866.712,31	161.472,83	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			287.020,47	86.153,50	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			287.020,47	86.153,50	
LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***		***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***		
Contador	Controle Interno		Prefeito		
CRC: 071277/O-2					
RODRIGO FERREIRA BERNARDES					
Técnico Em Contabilidade					

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A08A9284

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.106.241,60	25.054.728,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.411.568,00	1.246.951,63
IPTU	238.075,00	172.719,76
ISS	412.253,00	448.709,36
ITBI	200.300,00	129.497,28
IRRF	392.000,00	404.953,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.940,00	91.071,80
Contribuições	11.300,00	3.357,53
Receita patrimonial	1.062.866,00	1.057.018,90
Aplicações Financeiras (II)	1.054.016,00	1.039.060,86
Outras Receitas Patrimoniais	8.850,00	17.958,04
Transferências correntes	26.608.407,60	22.485.569,20
Cota-Parte do FPM	15.164.212,80	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	5.554.050,00	4.933.686,67
Cota-Parte do IPVA	354.400,00	362.963,73
Cota-Parte do ITR	56.800,00	122.074,85
Transferências da LC 61/1989	59.004,00	74.061,61
Transferências do FUNDEB	2.469.900,00	2.097.608,92
Outras transferências correntes	2.950.040,80	2.569.986,44
Demais receitas correntes	12.100,00	261.830,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.100,00	261.830,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.052.225,60	24.015.667,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.754.740,07	3.102.626,42
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	303.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	303.000,00
Transferências de Capital	4.704.740,07	2.705.226,42
Convênios	2.793.120,07	2.198.419,41
Outras Transferências de Capital	1.911.620,00	506.807,01
Outras Receitas de Capital	0,00	94.400,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	94.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.754.740,07	3.102.626,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.806.965,67	27.118.293,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.806.965,67	27.118.293,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.235.291,05	23.236.697,35	21.156.365,21	20.021.477,64	304.074,46	733.008,06	733.008,06
Pessoal e encargos sociais	14.198.485,32	9.741.708,67	9.741.708,67	8.787.454,08	159.186,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	61.000,00	49.340,50	49.340,50	49.340,50	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.975.805,73	13.445.648,18	11.365.316,04	11.184.683,06	144.887,86	733.008,06	733.008,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.174.291,05	23.187.356,85	21.107.024,71	19.972.137,14	304.074,46	733.008,06	733.008,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.206.021,52	5.178.509,36	2.385.893,92	2.302.304,49	93.694,68	2.210.534,82	2.210.534,82
Investimentos	11.684.956,80	4.733.007,67	1.956.301,81	1.872.712,38	93.694,68	2.210.534,82	2.210.534,82
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	521.064,72	445.501,69	429.592,11	429.592,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.684.956,80	4.733.007,67	1.956.301,81	1.872.712,38	93.694,68	2.210.534,82	2.210.534,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.909.247,85	27.920.364,52	23.063.326,52	21.844.849,52	397.769,14	2.943.542,88	2.943.542,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.909.247,85	27.920.364,52	23.063.326,52	21.844.849,52	397.769,14	2.943.542,88	2.943.542,88

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.932.132,06	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.932.132,06	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	871.583,07	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.039.060,86	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	404,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.970.788,14	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	678.832,48	629.897,88
DEDUÇÕES (XL)	13.546.192,27	15.222.427,76
Disponibilidade de Caixa	13.546.192,27	15.222.427,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.137.541,49	16.440.967,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	397.769,14	1.218.477,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.580,08	62,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.867.359,79)	(14.592.529,88)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.725.170,09	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.122.455,82	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	820.707,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.545.877,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.507.221,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.362.330,90	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.362.330,90	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito

CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F50A8385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	3.312.048,00	325.086,91	2.986.961,09
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.312.048,00	325.086,91	2.986.961,09
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	303.000,00	(153.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.162.048,00	22.086,91	3.139.961,09
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.312.048,00	325.086,91	2.986.961,09

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	238.250,30	79.130,13	42.613,13	42.130,13	0,00	159.120,17
Investimentos	238.250,30	79.130,13	42.613,13	42.130,13	0,00	159.120,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	238.250,30	79.130,13	42.613,13	42.130,13	0,00	159.120,17

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	222.781,48	245.956,78	468.738,26

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:670BE207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro a Outubro de 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	29.106.241,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:64B9E152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.217.875,00	1.242.628,00	1.155.879,83	93,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.075,00	238.075,00	172.719,76	72,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	129.497,28	64,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	387.500,00	412.253,00	448.709,36	108,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	392.000,00	392.000,00	404.953,43	103,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.340.021,00	24.426.071,00	20.980.426,63	85,89
Cota-Parte FPM	16.502.266,00	17.084.266,00	14.114.543,37	82,62
Cota-Parte ITR	71.000,00	71.000,00	152.593,46	214,92
Cota-Parte IPVA	443.000,00	443.000,00	453.704,87	102,42
Cota-Parte ICMS	6.250.000,00	6.754.050,00	6.167.108,11	91,31
Cota-Parte IPI-Exportação	73.755,00	73.755,00	92.476,82	125,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.557.896,00	25.668.699,00	22.136.306,46	86,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.216.958,3	4.378.788,4	3.549.844,50	81,07	3.168.319,26	72,36	3.016.293,05	68,88
Despesas Correntes	3.102.160,0	4.122.759,6	3.539.256,50	85,85	3.165.031,26	76,77	3.013.005,05	73,08
Despesas de Capital	114.798,32	256.028,77	10.588,00	4,14	3.288,00	1,28	3.288,00	1,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.089.747,9	1.739.747,9	1.439.747,90	82,76	1.323.216,10	76,06	1.323.216,10	76,06
Despesas Correntes	1.089.747,9	1.739.747,9	1.439.747,90	82,76	1.323.216,10	76,06	1.323.216,10	76,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	199.539,11	66,51	155.108,92	51,70	149.302,22	49,77
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	199.539,11	66,51	155.108,92	51,70	149.302,22	49,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	148.750,00	188.750,00	111.310,60	58,97	101.047,92	53,54	95.907,22	50,81
Despesas Correntes	144.750,00	184.750,00	107.310,60	58,08	97.047,92	52,53	91.907,22	49,75
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	121.350,00	81.350,00	45.575,45	56,02	45.575,45	56,02	40.815,22	50,17
Despesas Correntes	117.350,00	77.350,00	41.575,45	53,75	41.575,45	53,75	36.815,22	47,60
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.895.566,2	6.707.396,3	5.346.017,56	79,70	4.793.267,65	71,46	4.625.533,81	68,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.346.017,56	4.793.267,65	4.625.533,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.346.017,56	4.793.267,65	4.625.533,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.320.445,97		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.025.571,59	1.472.821,68	1.305.087,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,15	21,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercicio	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (l)

CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	atual)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	= (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	3.320.445,9	5.346.017,5	2.025.571,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	2.025.571,5

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	-1.980,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	936.720,00	1.176.006,66	1.409.778,23	119,88
Proveniente da União	688.680,00	927.966,66	1.221.085,82	131,59
Proveniente dos Estados	248.040,00	248.040,00	188.692,41	76,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	190.700,00	201.000,86	277.128,90	137,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.127.420,00	1.377.007,52	1.686.907,13	122,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	797.304,80	1.886.560,7	984.484,35	52,18	910.635,02	48,27	872.625,89	46,25
Despesas Correntes	604.339,80	1.252.015,8	984.484,35	78,63	910.635,02	72,73	872.625,89	69,70
Despesas de Capital	192.965,00	634.544,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	33.319,58	33.319,58	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	33.319,58	33.319,58	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	309.440,20	142.698,00	58.109,28	40,72	58.109,28	40,72	52.461,28	36,76
Despesas Correntes	299.050,00	132.307,80	58.109,28	43,92	58.109,28	43,92	52.461,28	39,65
Despesas de Capital	10.390,20	10.390,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.106.745,0	2.062.578,3	1.075.913,21	52,16	968.744,30	46,97	925.087,17	44,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.014.263,1	6.265.349,2	4.534.328,85	72,37	4.078.954,28	65,10	3.888.918,94	62,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.089.747,9	1.773.067,4	1.473.067,48	83,08	1.323.216,10	74,63	1.323.216,10	74,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	300.000,00	199.539,11	66,51	155.108,92	51,70	149.302,22	49,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	458.190,20	331.448,00	169.419,88	51,12	159.157,20	48,02	148.368,50	44,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	121.350,00	81.350,00	45.575,45	56,02	45.575,45	56,02	40.815,22	50,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.002.311,2	8.769.974,7	6.421.930,77	73,23	5.762.011,95	65,70	5.550.620,98	63,29

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D080BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	27.220.082,40
Previsão Atualizada da Receita	33.860.981,67
Receitas Realizadas	28.157.354,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.362.330,90
Dotação Inicial	28.600.082,40
Créditos Adicionais	15.891.230,17
Dotação Atualizada	44.491.312,57
Despesas Empenhadas	28.415.206,71
Despesas Liquidadas	23.542.259,13
Despesas Pagas	22.323.782,13
Superávit Orçamentário	4.615.095,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.415.206,71
Despesas Liquidadas	23.542.259,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.957.160,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.145.160,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	29.855.869,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.970.788,14	0,00 %
Resultado Primário	871.583,07	1.932.132,06	222,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	397.769,14	0,00	397.769,14	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.840.093,61	78.845,06	2.943.542,88	817.705,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.237.862,75	78.845,06	3.341.312,02	817.705,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.161.658,00	25% / 18%	26,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.056.305,54	70%	98,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.178.509,36	7.027.512,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	303.000,00	(253.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	79.130,13	159.120,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**

		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.793.267,65	15%	21,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C7939A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-00, realizará a Chamada Pública n.º 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, e as exigências estabelecidas no Edital, com a presente **ERRATA:**

DA ERRATA

A relação dos itens, quantidades e valores passa a vigorar com as alterações, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ALFACE DE 1ª QUALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, TENRO, SADIO, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO	KG	500	R$ 9,47	R$ 4.735,00
2	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	1.000	R$ 6,23	R$ 6.230,00
3	BRÓCOLIS DE 1° QUALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	1.000	R$ 12,39	R$ 12.390,00
4	CENOURA CONVENCIONAL-AMARELO-GEMA, TENRAS, FIRMES, LIMPAS E FRESCAS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM LESÃO, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	800	R$ 8,44	R$ 6.752,00
5	CENOURA ORGÂNICA-AMARELO-GEMA, TENRAS, FIRMES, LIMPAS E FRESCAS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM LESÃO.	KG	400	R$ 10,08	R$ 4.032,00
6	CHUCHU DE 1° QUALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	500	R$ 5,03	R$ 2.515,00
7	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	1.000	R$ 5,57	R$ 5.570,00
8	MILHO VERDE ESPIGAS-MILHO VERDE, ESPIGAS INTEIRAS, FRESCAS NO PONTO PARA COZINHAR, PARCIALMENTE DESCASCADAS COM APENAS UMA PALHA PARA PROTEÇÃO DA ESPIGA.	KG	800	R$ 11,68	R$ 9.344,00
9	ABOBORA CRÚ DESCASCADO E CONGELADO. EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG.	KG	300	R$ 7,32	R$ 2.196,00
10	COUVE MANTEIGA PICADA: PRODUTO IN NATURA MINIMAMENTE PROCESSADO (APENAS PICADO), LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS, DEVIDAMENTE ROTULADO SEGUINDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM: PACOTE DEVIDAMENTE SELADO DE 500G.	KG	500	R$ 15,63	R$ 7.815,00
11	UVA BRANCA DE 1ª QUALIDADE- UVA IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	KG	1.000	R$ 13,13	R$ 13.130,00
12	UVA ROSADA DE 1ª QUALIDADE-UVA ROSADA DE 1ª QUALIDADE- UVA IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	KG	500	R$ 11,82	R$ 5.910,00
13	SUCO DE UVA CONCENTRADO INTEGRAL 1,5 L-SUCO NATURAL CONCENTRADO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OUAROMAS ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM 1,5 L. A EMBALAGEM DEVE SER ESTÉRIL, TETRA PAK OU VIDRO, ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE. SELADO PELA INDÚSTRIA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 9 MESES.	UN	500	R$ 23,06	R$ 11.530,00
14	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO-PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 0,6KG, DEVIDAMENTE ROTULADO, INCLUINDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, FORNECEDOR E VALIDADE INSCRITA NA EMBALAGEM. VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 5 DIAS.	KG	2.000	R$ 26,04	R$ 52.080,00
15	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDEOS, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E	KG	2.000	R$ 27,55	R$ 55.100,00

	ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.				
16	TOMATE DE 1ª QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	1.000	R$ 9,41	R$ 9.410,00
17	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	2.000	R$ 4,35	R$ 8.700,00
18	MORANGO DE 1ª QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	CX	200	R$ 42,90	R$ 8.580,00
19	CHICÓRIA DE 1ª QUALIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, TENRO, SADIO, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	400	R$ 10,77	R$ 4.308,00
20	MASSA CASEIRA CONGELADA-DE FARINHA DE TRIGO COMUM E OVOS, TIPO ESPAGUETE/ MACARRÃO/TALHARIM. PRODUTO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGENS DE 500G.	KG	300	R$ 22,92	R$ 6.876,00
21	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDEOS, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES EM AMARELO DOURADO. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES.	KG	300	R$ 26,39	R$ 7.917,00
22	CUCA CASEIRA COM RECHEIO-- SEM GORDURA TRANS COM CONSISTÊNCIA MACIA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. PREPARADO COM INGREDIENTES DE BOA PROCEDÊNCIA DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, DEVIDAMENTE RECHEADA (RECHEIO ACEITO: GOIABADA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE) COBERTO COM FAROFA DOCE, MANIPULADO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO. PODENDO O MESMO TER RESTRIÇÃO PARALEITE, GLÚTEN, OVO E AÇÚCAR. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTO POR EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, NÃO POROSA COM PESO DE 600G, COM INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO AGRICULTOR.	KG	600	R$ 30,84	R$ 18.504,00
23	DOCE DE FRUTAS PASTOSO/GELEIA-DOCE DE FRUTAS PASTOSO/GELEIA -PRÓPRIA PARA PASSAR NO PÃO,RESULTADO DA COCÇÃO DE FRUTAS, TAIS COMO: MORANGO, PÊSSEGO, BANANA, ABACAXI, GOIABA, UVA, PERA, COM AÇÚCAR E CONDIMENTOS NATURAIS,LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NÃO PERMITIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM ASPECTO LÍMPIDO, COR, AROMA E CHEIRO PRÓPRIO DA FRUTA, NÃO FERMENTÁVEL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, LACRADOS, COM RÓTULO, DATA DE PRODUÇÃO NO MÁXIMO 6 MESES MANIPULADO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO.	KG	300	R$ 28,02	R$ 8.406,00
24	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR - PRÓPRIA P/ PASSAR NO PÃO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ADOÇANTES COM ASPECTO LÍMPIDO NÃO FERMENTÁVEL EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500G LACRADOS COM RÓTULO, DATA DE PRODUÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	300	R$ 29,86	R$ 8.958,00
25	BOLACHA CASEIRA SABORES - SABOR COCO, BAUNILHA, LARANJA OU FUBÁ -CONSISTÊNCIA CROCANTE, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MANTEIGA, OVOS E ÁGUA. PODENDO A MESMA TER RESTRIÇÃO PARA LEITE, GLÚTEN, OVO E AÇÚCAR. MANIPULADO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 1KG. RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO AGRICULTOR.	KG	600	R$ 45,59	R$ 27.354,00
26	BOLO CASEIRO SIMPLES- (SABOR FUBÁ, CENOURA, LARANJA OU NATA) CONSISTÊNCIA MACIA E AERADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, PODENDO O MESMO TER RESTRIÇÃO PARA LEITE, GLÚTEN E OVO. MANIPULADO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO QUE MANTENHA AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E HIGIENE INALTERADOS. RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO E NOME DO AGRICULTOR.	KG	600	R$ 39,66	R$ 23.796,00
27	ACELGA DE 1ª QUALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, TENRO, SADIO, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	500	R$ 8,06	R$ 4.030,00
28	MEL DE ABELHA-ELABORADO SOMENTE COM O MEL DE ABELHA SÃ E LIMPO, SEM CONSERVANTES. DEVERÁ CONTER COR, SABOR, ASPECTO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM INSPEÇÃO FEDERAL.	KG	30	R$ 34,93	R$ 1.047,90
29	MANDIOCA DESCASCADA-EMBALAGEM DE 1KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, DESCASCADA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS.	KG	200	R$ 10,49	R$ 2.098,00
30	ABOBRINHA ORGÂNICA - CASCA VERDE E DURA, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS OU PARTES PODRES.	KG	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
31	CEBOLINHA IN NATURA-FOLHAS BEM VERDES, TENRAS, FRESCAS, SEM MANCHAS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES E DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS AMARRADOS.	KG	160	R$ 22,55	R$ 3.608,00
32	SALSINHA MAÇO DE 1° QUALIDADE 100 % DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO.	KG	160	R$ 32,78	R$ 5.244,80
33	MASSA PARA MINI PIZZA-DE 1ª QUALIDADE, ASSADA, PACOTES COM NO MÍNIMO 500G CADA, CONTENDO 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G CADA E NO MÍNIMO 12CM DE DIÂMETRO CADA MASSA. O PACOTE DEVE ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DADOS DO PRODUTOR E INGREDIENTES. QUALIDADE E DEMAIS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. PODENDO O MESMO TER RESTRIÇÃO PARA LEITE.	KG	200	R$ 29,46	R$ 5.892,00
34	FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE – FEIJÃO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000	R$ 10,58	R$ 10.580,00
35	BATATA DOCE LAVADA DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	500	R$ 5,32	R$ 2.660,00
36	PINHÃO PRÉ COZIDO, DESCASCADO INTEIRO, MOÍDO, EMBALADO E CONGELADO.	KG	250	R$ 29,69	R$ 7.422,50
37	COUVE FLOR DE 1° QUALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	600	R$ 12,45	R$ 7.470,00
38	ALFACE ORGÂNICA-FRESCA, TENRA, BEM FORMADA, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, FECHADA, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS ESUJIDADES, VERDE CLARO E BRANCO.	KG	2.000	R$ 12,07	R$ 24.140,00
39	REPOLHO VERDE ORGÂNICO-SÓLIDOS, BEM FORMADOS, FOLHAS FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO OU APODRECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM LESÃO, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	2.000	R$ 7,18	R$ 14.360,00

40	LARANJA DE 1° QUALIDADE - DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	1.500	R$ 9,10	R$ 13.650,00
41	MIMOSA/POCÃ/BERGAMOTA/MEXIRICA DE 1° QUALIDADE - DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	1.000	R$ 9,57	R$ 9.570,00
42	MANDIOCA ORGÂNICA-RAÍZES DE MANDIOCA DESCASCADAS E LAVADAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELOS ESCURO E/OU MARROM). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS, CONTENDO 1KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ROTULADA COM AS INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	400	R$ 15,58	R$ 6.232,00
43	PINHÃO IN NATURA-APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. OS FRUTOS DEVEM APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO UNIFORME. BEM FORMADO E LIMPO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. DEVEM SER EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PREFERENCIALMENTE, EMBALAGEM DO TIPO À VÁCUO, DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM DADOS DO AGRICULTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	250	R$ 14,57	R$ 3.642,50
			Total		**R$ 457.505,70**

Tendo em vista a presente errata, ficam reabertos os prazos nos termos do § 1º do art. 55, da Lei 14.133/21 conforme abaixo:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROJETO DE VENDA: no período de 26/11/2024 até as 12h00 do dia 16/12/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento da Merenda Escolar.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13h00 do dia 16 de dezembro de 2024.

AMOSTRAS DOS PRODUTOS: às 13h00 do dia 18 de dezembro de 2024.

Bituruna, 25 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:90B8C833

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Bituruna – Paraná - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Resultado Final de Habilitação.

Área: Categoria Projetos Livres.

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Antônio F. R. de Albuquerque	Projetos Livres	Um dia eu te levo lá.	21.199.515/0001-32	Habilitado
02	Luis Chiarello	Projetos Livres	Cultivando a Tradição.	088.103.769-94	Habilitado
03	Edenilce Zembruski	Projetos Livres	Transformando com feltro.	021.307.999-22	Habilitado
04	Gianna M. Gurgel	Projetos Livres	Do hippie ao chic!	624.032.063-34	Habilitado
05	Daniele Doner Alves	Projetos Livres	Vozes da Nossa Terra.	092.487.969-66	Habilitado

Área: Categoria Projetos Livres (Música)

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Fernando dos Santos Pereira	Projetos Livres (Música)	Oficina de Acordeon	102.267.269-08	Habilitado
02	Carla Daniela Seccon	Projetos Livres (Música)	Cidade Encantada	066.969.559-92	Habilitado
03	Erico Batista dos Santos	Projetos Livres (Música)	Pequenos Músicos, grandes Talentos	51.561.079/0001-60	Habilitado

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C5BBE2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº30/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, Quarto Bimestre/ referente à Setembro/Outubro de 2024, do Município de Boa Ventura de São Roque, com as seguintes ações em anexo:

Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 25 de novembro de 2024

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Anexo I da Resolução 30/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO: 5º Bimestre – Setembro/Outubro de 2024
Secretaria Municipal de Promoção Social de Boa Ventura de São Roque – PR.
O presente relatório de gestão apresentará as políticas de atendimento à criança e ao adolescente do município de Boa Ventura de São Roque - PR considerando esse público como prioritário, nas ações de proteção integral e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente. Da mais absoluta prioridade de atenção na preferência de formulação e execução de políticas públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos, conforme preconizados em Lei. O relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescente demonstrará os serviços, projetos e programas, desenvolvidos em prol à Criança e ao Adolescente deste município. Conforme estabelecido art. 18 da Instituição Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão demonstradas as Metas Físicas executados nos programas de atendimento à criança e ao adolescente referente ao 4º Bimestre do exercício corrente correspondente aos meses de Setembro e Outubro de 2024. Dentre os serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, destacamos a política pública de Assistência Social, onde serão apresentados os referenciais e as informações em relação a execução de tais programas, projetos e ações. ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Através da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (lei n° 8742 de 7 de dezembro de 1993), a assistência social tornou-se uma política de responsabilidade do Estado, direito do cidadão e portanto, uma política estratégica no combate à pobreza e parte a constituição da cidadania. Artigo 203 da Constituição Federal de 1988 diz que: Assistência social será prestada a quem dela necessitar independentemente de contribuição à seguridade social, e tem entre seus objetivos: I – A proteção a família, a maternidade, a infância, à adolescência e a velhice; II - O amparo as crianças e adolescentes carentes. Desta forma, a gestão da política de Assistência Social, passa a ser efetivado por um sistema descentralizado e participativo, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cabendo aos municípios uma parcela significativa de responsabilidade na sua formação e execução na área da criança e do adolescente. Segue abaixo os dados na Rede de atendimento a criança e ao adolescente que compõe a Assistência Social baseados na LDO - Leis Diretrizes Orçamentários do Exercício de 2024.
Descrição da Ação: Manutenção de Serviços/Projetos/Programas de Proteção Social Básica
Objetivo: Desenvolver ações de prevenção a situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Serviço	Descrição	Atendimento
Serviço de Convivência para Crianças de 06 à 15 anos / CRAS	- Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social., bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. - São priorizados atendimentos às famílias referenciadas pelo CRAS/CREAS e/ou encaminhadas pelo Conselho Tutelar; - No total são dois SCFV no município. Um na sede e um na comunidade Terra Santa.	Em pleno funcionamento sendo 1 grupo com 02 turnos na sede e um na comunidade Terra Santa
Teclado e canto	fortalecer os vínculos sociais. Também é uma atividade que exercita a coordenação e atenção, melhorando o foco que ajudará muito na vida adulta	Crianças do SCFV
Recreação	Melhora a autoconfiança e autoestima;Favorece vivências sobre o mundo que convivem;Diminui o estresse e as pressões do cotidiano;Coopera para um estilo de vida mais saudável..	Crianças do SCFV
Xadrez	O jogo de xadrez traz inúmeros benefícios para a mente de crianças, adultos e idosos.É um complexo e poderoso exercício cerebral e sua prática desenvolve o raciocínio matemático e o pensamento crítico, além de melhorar a imaginação, criatividade e comunicação	Crianças do SCFV
Esportes	O esporteajuda no tratamento de problemas como déficit de atenção e dislexia, e também reduz as chances do desenvolvimento de quadros de ansiedade e depressão.	Crianças do SCFV
Dança de Salão	Aodançar, a pessoa libera Serotonina, o hormônio da felicidade. Ao se conectar com a música e focar nos próprios movimentos, os pensamentos se voltam para o presente, além de gerar o sentimento de prazer e alegria, auxiliando na diminuição do estresse	Crianças do SCFV
Oficinas de violão e gaita 06 a 15 anos	As oficinas de música têm como objetivo apresentar as crianças e adolescentes o lado da cultura, além de fortalecer os vínculos sociais. Também é uma atividade que exercita a coordenação e atenção, melhorando o foco que ajudará muito na vida adulta.	crianças e adolescentes

Descrição da Ação: Manutenção de Serviços/Projetos/Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Objetivo: A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento socioassistencial destinada à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções de proteção. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção de proteção e efetividade na reinserção almejada.

Serviço	Descrição	Atendimento
MDS (Medida Socio Educativas)	O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço observa-se a responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.	Neste período houve 02 adolescentes cumprindo medidas

Descrição da Ação: Manutenção e capacitação da rede de proteção e defesa dos direitos das Criança e do Adolescente.
Objetivo: Assegurar atendimento integral e prioritário as crianças, adolescentes/jovens e suas famílias conforme estabelecidos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS – Sistema Único de Assistência Social, PNAS – Política Nacional de Assistência Social e demais legislações.

Manutenção do conselho tutelar	
Descrição	**Situação/Atendimento**
Recursos municipais garantidos em orçamento para o pagamento dos vencimentos e vantagens e obrigações patronais, diária para viagens, material de consumo, contratação e serviço de terceiros, equipamentos e material permanente.	Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.

Descrição da Ação: Firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil "OSC" prestadoras de Serviços de Assistência Social conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/SUAS/PNAS, não governamentais, de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Objetivo: Fortalecer as ações, promovendo sua manutenção e ampliação dos serviços, projetos e programas ofertados.

Proteção social especial			
Nome entidade	Representatividade	Serviço	População
APAE	Organização da Sociedade Civil	APAE	Pessoas com deficiência

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F7083C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 268/2024

Decreto nº 268/2024 Data 10/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.094.555,60 (um milhão e noventa e quatro mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
552 - 4.4.90.93.00.00	882	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177,55
554 - 4.4.90.93.00.00	156	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177,55
552 - 4.4.90.93.00.00	882	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96,90
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
451 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
109 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
109 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
484 - 4.4.90.51.00.00	872	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.223,74
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
175 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
551 - 3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
	DE S		
199 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
199 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
197 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
216 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
216 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD**	
232 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
475 - 3.3.90.39.00.00	946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
546 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.178,86
545 - 4.4.90.51.00.00	154	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.601,00
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
276 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
358 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total.....:	**1.094.555,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	119.178,86
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	10.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	90.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	70.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00 - BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	26.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	9.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	600,00
Receita: 1.7.1.3.50.21.02.00 - TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	30.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00 - BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	10.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	1.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	580.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	177,55
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/2023 FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO	37.601,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	5.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00 - RECAPE ASFÁLTICO GLEBA PARANACIDADE SIT 51927	96,90
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	35.223,74
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00 - PARQUE INFANTIL SIT 63801	177,55
Total.....:	**1.094.555,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 10 Outubro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:75B60D2E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 263/2024

Decreto nº 263/2024 Data 03/10/2024

Sumula**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.371,46 (trezentos e cinquenta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
94 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.289,03
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
172 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	36.742,00
187 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.554,63
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
188 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00
188 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	650,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
427 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.817,04
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
293 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
312 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
319 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.922,93
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.886,00
318 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.372,53
320 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
321 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
326 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
340 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
341 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00

10 SECRETARIA DE		**COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
365 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	927,30
Total.....:			**350.371,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
5 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
13 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.124,00
14 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
105 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
105 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.432,00
105 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.769,46
105 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
182 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.742,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
218 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
263 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.568,00
Total.....:			**350.371,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Outubro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:18C38191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195-2024

DECRETO Nº 195-2024 em 11 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) R$ 300,00 (trezentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2045-7962-331 1	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 195-2024 de 11/11/2024				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS				
Despesa 253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/11/2024	1726505	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1934	Excesso de Arrecadação	300,00	
Total da despesa:				300,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				300,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				300,00	0,00
Total do fundamento:				300,00	0,00
Total geral				300,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4DBCF9EB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196-2024

DECRETO Nº 196-2024 em 11 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
569 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1.000,00 (um mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
11 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1.000,00 (um mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1586-7380-785	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 196-2024 de 11/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Despesa 11 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/11/2024	1726603	Redução da Despesa anulação			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 569 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/11/2024	1726602	Suplementação Orçamentária anulação	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do órgão orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Total do fundamento:				1.000,00	1.000,00
Total geral				1.000,00	1.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8681AFA8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197-2024

DECRETO Nº 197-2024 em 11 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 81.400,79 (oitenta e um mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
810 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
R$ 81.400,79 (oitenta e um mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 81.400,79 (oitenta e um mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 45.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 12.358,92
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 9.041,87
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1415-5931-437	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 197-2024 de 11/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA					
Despesa 172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/11/2024	1726620	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecasação f1303, 1934, 1935, 1940 e 7012	Excesso de Arrecadação	45.000,00	
Total da despesa:				45.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				45.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				45.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/11/2024	1726619	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecasação f1303, 1934, 1935, 1940 e 7012	Excesso de Arrecadação	3.358,92	
Total da despesa:				3.358,92	0,00
Despesa 275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/11/2024	1726618	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecasação f1303, 1934, 1935, 1940 e 7012	Excesso de Arrecadação	2.041,87	
Total da despesa:				2.041,87	0,00
Despesa 276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/11/2024	1726623	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecasação f1303, 1934, 1935, 1940	Excesso de	9.000,00	

		e 7012	Arrecadação		
Total da despesa:				9.000,00	0,00
Despesa 278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/11/2024	1726622	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecasação f1303, 1934, 1935, 1940 e 7012	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 810 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/11/2024	1726621	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecasação f1303, 1934, 1935, 1940 e 7012	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				36.400,79	0,00
Total do órgão orçamentário:				36.400,79	0,00
Total do fundamento:				81.400,79	0,00
Total geral				81.400,79	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01980ADF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198-2024

DECRETO Nº 198-2024 em 12 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 56.688,92 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
113 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 56.688,92 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 56.688,92 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 56.688,92

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1960-7775-940	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 198-2024 de 12/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 113 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2024	1726647	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	56.688,92	
		Excesso de arrecadação f1000			
			Total da despesa:	56.688,92	0,00
			Total da unidade orçamentária:	56.688,92	0,00
			Total do órgão orçamentário:	56.688,92	0,00
			Total do fundamento:	56.688,92	0,00

			Total geral	56.688,92	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F89EF886

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199-2024

DECRETO Nº 199-2024 em 14 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
307.259,00 (trezentos e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES

27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
307.259,00 (trezentos e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

95 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
96 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
97 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
99 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
117 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
245 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
246 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
247 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
308 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO
6.2 - COMBATE AO TRABALHO INFANTIL
315 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO
6.2 - COMBATE AO TRABALHO INFANTIL
320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO
6.3 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES
322 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO
6.3 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES
323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO
6.3 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES
328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO
6.3 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES
329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
554 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
567 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
594 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
595 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
596 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
598 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
599 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
600 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
610 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
630 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
631 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
632 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.
634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
646 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
647 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
648 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE

17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
650 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE

17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
651 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
653 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
654 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
307.259,00 (trezentos e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1905-9580-963	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 199-2024 de 14/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO					
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 19 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2024	1726859	Redução da Despesa			1.072,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.072,00
Despesa 20 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2024	1726860	Redução da Despesa			4.294,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	4.294,00
Despesa 25 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2024	1726901	Redução da Despesa			5.368,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.368,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.734,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	10.734,00
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despesa 92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 93 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726861	Redução da Despesa			3.220,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	3.220,00

Despesa 94 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726862	Redução da Despesa			5.368,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.368,00

Despesa 95 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726863	Redução da Despesa			5.368,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.368,00

Despesa 96 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726864	Redução da Despesa			2.146,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	2.146,00

Despesa 97 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726865	Redução da Despesa			15.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726856	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 99 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726902	Redução da Despesa			43.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	43.000,00

Despesa 567 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726866	Redução da Despesa			5.368,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.368,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	79.470,00

Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Despesa 117 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726867	Redução da Despesa			10.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	40.000,00	0,00

Despesa 125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726854	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	40.000,00	0,00

Despesa 554 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726868	Redução da Despesa			12.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	12.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.259,00	
		anulação			
			Total da despesa:	12.259,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	92.259,00	22.000,00
			Total do órgão orçamentário:	192.259,00	101.470,00

Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
Despesa 220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726869	Redução da Despesa			15.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	15.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	15.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
Despesa 464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
Despesa 475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726850	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726852	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa 241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Ação: 2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Despesa 243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726870	Redução da Despesa			5.368,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.368,00

Despesa 245 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726871	Redução da Despesa			3.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Despesa 246 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726872	Redução da Despesa			2.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 247 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726873	Redução da Despesa			3.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Despesa 248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726874	Redução da Despesa			8.589,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	8.589,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	21.957,00

Unidade orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.

Ação: 6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.

Despesa 630 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726875	Redução da Despesa			10.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 631 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726876	Redução da Despesa			6.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	6.000,00

Despesa 632 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726877	Redução da Despesa			15.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726878	Redução da Despesa			10.737,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	10.737,00

Despesa 634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726906	Redução da Despesa			21.475,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	21.475,00

Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação: 6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Despesa 308 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726879	Redução da Despesa			5.368,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.368,00

Programa: 36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO

Ação: 6.2 - COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Despesa 315 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726880	Redução da Despesa			6.441,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	6.441,00

Despesa 320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726881	Redução da Despesa			6.441,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	6.441,00

Ação: 6.3 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES

Despesa 322 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726883	Redução da Despesa			6.441,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	6.441,00

Despesa 323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726882	Redução da Despesa			6.441,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	6.441,00

Despesa 328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726884	Redução da Despesa			5.368,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.368,00

Despesa 329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726903	Redução da Despesa			2.146,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	2.146,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	101.858,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	123.815,00

Órgão orçamentário: 15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Despesa 594 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726885	Redução da Despesa			1.072,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.072,00

Despesa 595 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726886	Redução da Despesa			1.072,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.072,00

Despesa 596 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726887	Redução da Despesa			2.146,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	2.146,00

Despesa 597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726888	Redução da Despesa			10.000,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 598 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726889	Redução da Despesa			10.737,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	10.737,00

Despesa 599 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726890	Redução da Despesa			500,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	500,00

Despesa 600 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726904	Redução da Despesa			5.368,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.368,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	30.895,00

Unidade orçamentária: 15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Despesa 610 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726891	Redução da Despesa			1.755,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.755,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	1.755,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	32.650,00

Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

Despesa 49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726851	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
		anulação			
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	40.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
Unidade orçamentária: 17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 45 - CHEFE DE GABINETE
Ação: 2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE

Despesa 645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726900	Redução da Despesa			999,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	999,00

Despesa 646 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726899	Redução da Despesa			8.999,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	8.999,00

Despesa 647 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726898	Redução da Despesa			1.049,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.049,00

Despesa 648 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726897	Redução da Despesa			1.049,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.049,00

Despesa 649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726896	Redução da Despesa			2.099,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	2.099,00

Despesa 650 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726895	Redução da Despesa			1.049,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.049,00

Despesa 651 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726894	Redução da Despesa			1.049,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.049,00

Despesa 652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726893	Redução da Despesa			5.199,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.199,00

Despesa 653 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726892	Redução da Despesa			1.049,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.049,00

Despesa 654 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2024	1726905	Redução da Despesa			1.049,00
		anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.049,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	23.590,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	23.590,00
			Total do fundamento:	307.259,00	307.259,00
			Total geral	307.259,00	307.259,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09D57B3F

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5º BIMESRE 2024

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: EDUARDO DIAZ

Chave de Autenticação
1469-1231-612

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 31/10/2024
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					

14003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	341.986,00		341.986,00	149.747,15	192.238,85
14003.8 Assistência Social	341.986,00		341.986,00	149.747,15	192.238,85
14003.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	341.986,00		341.986,00	149.747,15	192.238,85
14003.8.243.30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	64.427,00		64.427,00		64.427,00
14003.8.243.30.6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	64.427,00		64.427,00		64.427,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	42.951,00		42.951,00		42.951,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.738,00		10.738,00		10.738,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.033,00		15.033,00		15.033,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.738,00		10.738,00		10.738,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	21.476,00		21.476,00		21.476,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	21.476,00		21.476,00		21.476,00
14003.8.243.35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	224.952,00		224.952,00	149.747,15	75.204,85
14003.8.243.35.2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	148.718,00		148.718,00	110.376,15	38.341,85
3.1.90.00 Aplicações Diretas	136.336,00		136.336,00	109.132,65	27.203,35
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.859,00		114.859,00	94.795,54	20.063,46
3.1.90.13 Obrigações Patronais	21.476,00		21.476,00	14.337,11	7.138,89
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1,00		1,00		1,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	12.381,00		12.381,00	1.243,50	11.137,50
3.3.90.14 Diárias – Civil	1,00		1,00		1,00
3.3.90.30 Material de Consumo	4.738,00		4.738,00	1.243,50	3.494,50
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.684,00		2.684,00		2.684,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00		1,00		1,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.738,00		1.738,00		1.738,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1,00		1,00		1,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00		1,00
14003.8.243.35.6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	76.234,00		76.234,00	39.371,00	36.863,00
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	54.445,00		54.445,00	39.371,00	15.074,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	54.445,00		54.445,00	39.371,00	15.074,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.643,00		19.643,00		19.643,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.738,00		2.738,00		2.738,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.369,00		5.369,00		5.369,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.221,00		3.221,00		3.221,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.875,00		1.875,00		1.875,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.146,00		2.146,00		2.146,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.073,00		1.073,00		1.073,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.073,00		1.073,00		1.073,00
14003.8.243.36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	52.607,00		52.607,00		52.607,00
14003.8.243.36.6.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	23.619,00		23.619,00		23.619,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	21.472,00		21.472,00		21.472,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,00		2.147,00		2.147,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**				
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.442,00		6.442,00		6.442,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.147,00		2.147,00		2.147,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.147,00		2.147,00		2.147,00
14003.8.243.36.6.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	28.988,00		28.988,00		28.988,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.399,00		20.399,00		20.399,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.369,00		5.369,00		5.369,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.147,00		2.147,00		2.147,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.147,00		2.147,00		2.147,00
Total da Unidade Gestora	**341.986,00**		**341.986,00**	**149.747,15**	**192.238,85**
TOTAL GERAL	**341.986,00**		**341.986,00**	**149.747,15**	**192.238,85**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:966D0209

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR73/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 25/11/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de grama sintética para espaços públicos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1458 - EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIRELI (22.599.861/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30643 - GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA DE 20mm. • Detex: 3.000, Pontos por m²: 38.000, Espaço entre linhas: 5mm, Base de latex: Primaria, Proteção anti-uv , Largura de 3m o tapete, Fio 100% polietileno virgem, Garantia de 12 meses, Cor Verde. • Instalação, mão de obra, cola e tape para emendas. • Frete (deslocamento)	MT2		1.300	54,00	70.200,00
Total (R$):						70.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:36002CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 – *(Processo Licitatório Nº 120/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 55/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme necessidade do município**, e termo de referência anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: DENI NILSO FERREIRA - ME - CNPJ: 09.004.298/0001-82

Lote	Item	Camionete Aberta:	Lavagem Completa de Camionete Aberta:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	22	Caminhonete/ L200 Triton	BDK-3C58	75	Unid.	R$ 61,79	R$ 4.634,25
	23	Fiat / Strada	TAL-4J96				
	24	Fiat / Strada	TAM-1B92				
	25	Fiat / Strada	TAM-1B86				
	Valor Total do Lote 03 R$ 4.634,25						
Lote	**Item**	**Micro ônibus:**	**Lavagem Completa de Micro Ônibus:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
4	26	Micro Ônibus/Citroen	ATN-5031	80	Unid.	R$ 198,99	R$ 15.919,20
	27	Micro Ônibus/Renault	BBX-4316				
	28	Sprinter/M.Bez	BAE-5882				
	Valor Total do Lote 04 R$ 15.919,20						
Lote	**Item**	**Máquinas:**	**Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
9	61	Carregadeira	WA-230 KOMATSU	15	Unid.	R$ 424,99	R$ 6.374,85
	62	Trator de Esteiras	Caterpillar D-4				
	Valor Total do Lote 09 R$ 6.374,85						
Lote	**Item**	**Máquinas:**	**Lavagem Completa de Retroescavadeira:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
10	63	Retroescavadeira	420E Caterpiler	15	Unid.	R$ 385,99	R$ 5.789,85
	64	Rolo compactador	CS54				
	Valor Total do Lote 10 R$ 5.789,85						
Valor Total Homologado para o Fornecedor R$ 32.718,15 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).							

EMPRESA FORNECEDORA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949–MEI - CNPJ: 27.595.880/0001-42

Lote	Item	Ônibus:	Lavagem Completa de Ônibus:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	29	Ônibus/Marcopolo	BDG-3D09	140	Unid.	R$ 306,50	R$ 42.910,00
	30	Ônibus/VW	BDA-0I37				
	31	Ônibus/VW	AXB-8147				
	32	Ônibus/Marcopolo	BAE-9230				
	33	Ônibus/Marcopolo	BAE-9227				
	34	Ônibus/Scania	KSU-6278				
	35	Ônibus/Marcopolo	BES-3E62				
	36	Ônibus/Iveco	BEP-6J30				
	37	Ônibus/Marcopolo	BAW-9914				
	38	Ônibus/VW	BCW-1A22				
	39	Ônibus/VW	RHY-2B87				
	Valor Total do Lote 05 R$ 42.910,00						
Lote	**Item**	**Motoniveladora/Escavadeira Hidráulica:**	**Lavagem Completa de Motoniveladora e**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**

			Escavadeira Hidráulica:				
7	54	Motoniveladora/Case	Modelo 845	20	**Unid.**	R$ 331,50	R$ 6.630,00
	55	Motoniveladora/Pac	-				
	56	Escavadeira Hidráulica	Komatsu PC160				
	57	Escavadeira Hidráulica	John Deere				
	Valor Total do Lote 07 R$ 6.630,00						
Lote	**Item**	**Trator Agrícola:**	**Lavagem Completa de Trator Agrícola:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
8	58	Trator Agrícola	Modelo 7630	20	**Unid.**	R$ 345,50	R$ 6.910,00
	59	Trator Agrícola	Modelo TL75				
	60	Trator Agrícola	Modelo TL85				
	Valor Total do Lote 08 R$ 6.910,00						
Valor Total Homologado para o Fornecedor **R$ 56.450,15 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Quinze Centavos).**							

EMPRESA FORNECEDORA: FABIO MENEGAZ07557539923-MEI - CNPJ: 43.492.690/0001-56

Lote	**Item**	**Veículos:**	**Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1	Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819	250	**Unid.**	R$ 58,00	R$ 14.500,00
	2	Sandero /Renault	GHI-2D42				
	3	Aircross/Citroen	BAY-3647				
	4	Gol/VW	BBQ-4908				
	5	Voyage /VW	BAX-4579				
	6	Aircross/Citroen	BDV-1C25				
	7	Logan/ Renault	GCC-0C15				
	8	Doblo/ Fiat	BAU-5694				
	9	Partner/ Peugeot	BAW-9915				
	10	Kgoo/Renault	AWU-9249				
	11	Prisma Chevrolet	BAG-9C16				
	12	Gol/VW	RHA-3E15				
	13	Polo mb tsi volkswagem	SFK-5J30				
	14	Onix/chevrolet sedan	SDU-5J81				
	Valor Total do Lote 01 R$ 14.500,00						
Lote	**Item**	**Ambulâncias e Vans:**	**Lavagem Completa de Ambulâncias e Vanz:**	**Qtde.**	**Unid**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	15	Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7B20	130	**Unid.**	R$ 93,00	R$ 12.090,00
	16	Ambulância/Renault Master	AZM-0I67				
	17	Ambulância/Renault Master	AXK-2F78				
	18	Ambulância/Renault Master	BCV-2G30				
	19	Ambulância/Montana	BCW-5J17				
	20	I/Ford transit tca mis	TAL-2C21				
	21	Chev / Spin 1.8l at ltz	RCN-1J52				
	Valor Total do Lote 02 R$ 12.090,00						
Lote	**Item**	**Caminhões:**	**Lavagem Completa de Caminhões:**	**Qtde.**	**Unid**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
6	40	Caminhão/VW	BBY-6862	70	**Unid.**	R$ 335,00	R$ 23.450,00
	41	Caminhão/M.Benz	AYH-0168				
	42	Caminhão/GM	IGD-4064				
	43	Caminhão/VW	AIG-6959				
	44	Caminhão/Ford	AGK-4907				
	45	Caminhão/M.Benz	AFE-4579				
	46	Caminhão Pintura Effa	RHT-4H03				
	47	Caminhão/VW/Coletor de Lixo	BCM-4166				
	48	Caminhão/Ford	AXS-5907				
	49	Caminhão/M.Benz	ADJ-8541				
	50	Cavalinho/Volvo	ABU-0849				
	51	Carreta/Randon	ATF-0C34				
	52	Caminhão/VW	SDQ-9C69				
	53	Caminhão Pipa	RHU-5A63				
	Valor Total do Lote 06 R$ 23.450,00						
Valor Total Homologado para o Fornecedor **R$ 50.040,00 (Cinquenta Mil e Quarenta Reais).**							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 139.208,15
(Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Oito Reais e Quinze Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 25 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:60B81564

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024
Processo Licitatório Nº 118/2024 **– HOMOLOGADO EM: 22/11/2024.**
DETENTORA: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 06.986.647/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital e demais anexos**,** nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos**,** conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços de Sucção (Limpeza) de Fossas Sépticas, com Transporte Destinação em Local Apropriado.	1.500	M³	R$ 388,41	R$ 582.615,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 582.615,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Quinze Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº : 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1319; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1283.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:D8EB6F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.937.000,00	58.159.837,10	7.898.221,39	47.117.135,98	100,00	11.042.701,12	8.930.696,57	37.773.718,13	100,00	20.386.118,97
LEGISLATIVA	1.550.000,00	1.550.000,00	161.569,92	835.196,83	1,77	714.803,17	161.569,92	835.196,83	2,21	714.803,17
Ação Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	161.569,92	835.196,83	1,77	714.803,17	161.569,92	835.196,83	2,21	714.803,17
ADMINISTRAÇÃO	6.784.300,00	8.957.169,63	1.068.593,10	7.523.391,54	15,97	1.433.778,09	1.237.213,15	5.542.886,34	14,67	3.414.283,29
Planejamento e Orçamento	839.668,00	1.775.274,12	292.298,25	1.416.400,30	3,01	358.873,82	230.323,61	1.315.550,44	3,48	459.723,68
Administração Geral	2.737.494,00	2.211.354,83	230.301,42	1.532.596,04	3,25	678.758,79	277.833,05	1.463.321,66	3,87	748.033,17
Administração Financeira	1.809.897,00	1.276.536,62	321.794,01	1.065.830,30	2,26	210.706,32	279.896,14	995.455,96	2,64	281.080,66
Administração de Receitas	290.789,00	264.307,61	54.217,33	189.179,48	0,40	75.128,13	42.225,94	175.994,53	0,47	88.313,08
Infra-Estrutura Urbana	1.106.452,00	3.429.696,45	169.982,09	3.319.385,42	7,04	110.311,03	406.934,41	1.592.563,75	4,22	1.837.132,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.007.791,00	2.661.307,59	373.957,80	1.449.734,43	3,08	1.211.573,16	420.149,11	1.418.824,60	3,76	1.242.482,99
Administração Geral	169.440,00	406.458,99	66.828,87	306.356,76	0,65	100.102,23	68.174,65	303.078,74	0,80	103.380,25
Assistência ao Idoso	353.261,00	182.651,88	15.067,21	64.651,05	0,14	118.000,83	23.207,19	60.811,05	0,16	121.840,83
Assistência ao Portador de Deficiência	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.096.282,00	826.444,37	65.069,57	337.369,37	0,72	489.075,00	65.014,23	325.614,70	0,86	500.829,67
Assistência Comunitária	1.355.100,00	1.245.752,35	226.992,15	741.357,25	1,57	504.395,10	263.753,04	729.320,11	1,93	516.432,24
SAÚDE	5.407.480,00	10.070.041,99	1.847.290,90	8.082.268,32	17,15	1.987.773,67	1.720.628,73	7.712.413,93	20,42	2.357.628,06
Atenção Básica	3.821.581,00	7.941.837,69	1.553.168,53	6.643.667,67	14,10	1.298.170,02	1.399.849,53	6.306.812,13	16,70	1.635.025,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.047.113,00	1.309.930,56	190.976,50	1.003.107,87	2,13	306.822,69	214.664,02	979.420,35	2,59	330.510,21
Vigilância Sanitária	401.705,00	527.120,45	65.048,74	260.203,29	0,55	266.917,16	66.648,49	250.891,96	0,66	276.228,49
Vigilância Epidemiológica	137.081,00	291.153,29	38.097,13	175.289,49	0,37	115.863,80	39.466,69	175.289,49	0,46	115.863,80
EDUCAÇÃO	7.763.828,00	10.484.226,74	1.371.185,40	7.221.283,20	15,33	3.262.943,54	1.457.427,00	7.113.810,14	18,83	3.370.416,60
Administração Geral	286.406,00	768.885,31	91.617,50	523.323,95	1,11	245.561,36	101.355,81	518.707,74	1,37	250.177,57
Alimentação e Nutrição	151.967,00	606.258,14	103.370,10	545.100,66	1,16	61.157,48	121.626,96	545.100,66	1,44	61.157,48
Ensino Fundamental	4.154.635,00	4.953.982,33	596.862,68	3.216.194,51	6,83	1.737.787,82	618.205,73	3.146.644,44	8,33	1.807.337,89
Ensino Superior	198.878,00	352.787,06	54.374,30	248.101,53	0,53	104.685,53	53.862,96	239.682,32	0,63	113.104,74
Educação Infantil	2.749.917,00	3.401.595,30	505.529,03	2.571.679,89	5,46	829.915,41	541.750,06	2.546.792,32	6,74	854.802,98
Educação Especial	222.025,00	400.718,60	19.431,79	116.882,66	0,25	283.835,94	20.625,48	116.882,66	0,31	283.835,94
CULTURA	329.778,00	1.274.072,58	81.446,76	1.066.586,68	2,26	207.485,90	92.000,52	999.336,80	2,65	274.735,78
Difusão Cultural	329.778,00	1.274.072,58	81.446,76	1.066.586,68	2,26	207.485,90	92.000,52	999.336,80	2,65	274.735,78
URBANISMO	2.280.705,00	13.853.160,84	288.227,04	13.042.372,73	27,68	810.788,11	3.026.179,33	8.527.261,99	22,57	5.325.898,85
Administração Geral	214.608,00	263.839,10	47.488,01	186.871,51	0,40	76.967,59	48.910,03	185.842,07	0,49	77.997,03
Infra-Estrutura Urbana	1.598.677,00	12.796.125,22	158.436,89	12.384.275,81	26,28	411.849,41	2.876.394,93	7.870.901,11	20,84	4.925.224,11
Serviços Urbanos	467.420,00	793.196,52	82.302,14	471.225,41	1,00	321.971,11	100.874,37	470.518,81	1,25	322.677,71
GESTÃO AMBIENTAL	688.162,00	348.480,44	85.874,58	298.734,11	0,63	49.746,33	69.955,66	261.888,88	0,69	86.591,56
Preservação e Conservação Ambiental	474.678,00	53.958,57	20.084,54	42.107,00	0,09	11.851,57	17.696,70	39.719,16	0,11	14.239,41
Controle Ambiental	213.484,00	294.521,87	65.790,04	256.627,11	0,54	37.894,76	52.258,96	222.169,72	0,59	72.352,15
AGRICULTURA	669.666,00	560.743,57	84.091,09	418.385,82	0,89	142.357,75	83.819,08	409.900,15	1,09	150.843,42
Extensão Rural	669.666,00	560.743,57	84.091,09	418.385,82	0,89	142.357,75	83.819,08	409.900,15	1,09	150.843,42
INDÚSTRIA	706.745,00	173.695,75	26.229,17	85.458,79	0,18	88.236,96	26.310,04	85.093,96	0,23	88.601,79
Promoção Industrial	706.745,00	173.695,75	26.229,17	85.458,79	0,18	88.236,96	26.310,04	85.093,96	0,23	88.601,79

COMÉRCIO E SERVIÇOS	123.596,00	202.406,18	23.987,36	109.051,20	0,23	93.354,98	24.196,36	109.051,20	0,29	93.354,98
Turismo	123.596,00	202.406,18	23.987,36	109.051,20	0,23	93.354,98	24.196,36	109.051,20	0,29	93.354,98
TRANSPORTE	1.597.077,00	6.263.263,50	2.252.323,47	5.676.025,85	12,05	587.237,65	341.694,19	3.513.248,62	9,30	2.750.014,88
Transporte Rodoviário	1.597.077,00	6.263.263,50	2.252.323,47	5.676.025,85	12,05	587.237,65	341.694,19	3.513.248,62	9,30	2.750.014,88
DESPORTO E LAZER	468.319,00	860.415,29	60.198,89	720.542,57	1,53	139.872,72	96.307,57	656.700,78	1,74	203.714,51
Desporto de Rendimento	112.360,00	287.298,29	0,00	282.924,36	0,60	4.373,93	0,00	282.924,36	0,75	4.373,93
Desporto Comunitário	355.959,00	573.117,00	60.198,89	437.618,21	0,93	135.498,79	96.307,57	373.776,42	0,99	199.340,58
ENCARGOS ESPECIAIS	391.013,00	732.313,00	173.245,91	588.103,91	1,25	144.209,09	173.245,91	588.103,91	1,56	144.209,09
Outros Encargos Especiais	391.013,00	732.313,00	173.245,91	588.103,91	1,25	144.209,09	173.245,91	588.103,91	1,56	144.209,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.540,00	168.540,00	0,00	0,00	0,00	168.540,00	0,00	0,00	0,00	168.540,00
Reserva de Contingência geral	168.540,00	168.540,00	0,00	0,00	0,00	168.540,00	0,00	0,00	0,00	168.540,00
TOTAL	**31.937.000,00**	**58.159.837,10**	**7.898.221,39**	**47.117.135,98**	**100,00**	**11.042.701,12**	**8.930.696,57**	**37.773.718,13**	**100,00**	**20.386.118,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávMelUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em25/nov/2024 as 14h e 30m.										

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito Municipal	Contadora
FLAVIA WRONSKI	
Controlador Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4A162B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS até o REALIZADAS Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***		***FLAVIA WRONSKI***		
Prefeito Municipal	Contadora		Controlador Interno		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9CD2235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.337.333,60	32.774.283,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.077.659,27	2.804.906,72
IPTU	706.350,00	509.758,75
ISS	877.416,59	574.215,75
ITBI	1.028.393,00	238.394,21
IRRF	613.751,47	880.962,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.748,21	601.575,76
Contribuições	465.712,00	402.880,16
Receita Patrimonial	310.466,30	1.467.512,87
Aplicações Financeiras (II)	305.676,30	1.467.512,87
Outras Receitas Patrimoniais	4.790,00	0,00
Transferências Correntes	32.415.709,03	28.059.272,48
Cota-Parte do FPM	13.209.155,79	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	8.588.224,93	6.626.753,46
Cota-Parte do IPVA	1.344.464,27	760.030,00
Cota-Parte do ITR	155.766,55	132.170,53
Transferências da LC 61/1989	114.215,87	99.439,38
Transferências do FUNDEB	4.810.013,39	3.905.915,99
Outras Transferências Correntes	4.193.868,23	4.209.776,14
Demais Receitas Correntes	67.787,00	39.711,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.787,00	39.711,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.031.657,30	31.306.770,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.133.109,79	9.483.122,20
Operações de Crédito (VIII)	3.800.000,00	5.097.469,90
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.395,00	430.451,31
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.395,00	430.451,31
Transferências de Capital	6.330.714,79	3.955.200,99
Convênios	3.374.250,00	3.552.287,03
Outras Transferências de Capital	2.956.464,79	402.913,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.333.109,79	4.385.652,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.364.767,09	35.692.423,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.364.767,09	35.692.423,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.922.387,52	27.502.862,36	26.483.690,90	25.327.138,68	258.821,10	107.927,88	107.710,52
Pessoal e Encargos Sociais	16.506.031,36	11.541.526,47	11.524.715,43	11.431.926,52	204.101,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	451.413,00	324.540,58	324.540,58	324.540,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.964.943,16	15.636.795,31	14.634.434,89	13.570.671,58	54.719,17	107.927,88	107.710,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.470.974,52	27.178.321,78	26.159.150,32	25.002.598,10	258.821,10	107.927,88	107.710,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.518.909,58	18.779.076,79	10.454.830,40	10.347.569,65	76.338,17	2.710.728,21	2.710.728,21
Investimentos	19.236.885,58	18.515.513,46	10.191.267,07	10.084.006,32	76.338,17	2.710.728,21	2.710.728,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +	282.024,00	263.563,33	263.563,33	263.563,33	0,00	0,00	0,00
XXVI + XXVII)]	19.236.885,58	18.515.513,46	10.191.267,07	10.084.006,32	76.338,17	2.710.728,21	2.710.728,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	168.540,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.876.400,10**	**45.693.835,24**	**36.350.417,39**	**35.086.604,42**	**335.159,27**	**2.818.656,09**	**2.818.438,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.876.400,10	45.693.835,24	36.350.417,39	35.086.604,42	335.159,27	2.818.656,09	2.818.438,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.547.779,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.547.779,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.467.516,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	324.540,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.404.802,88**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.230.750,27	6.086.263,88
DEDUÇÕES (XL)	17.290.342,22	18.045.065,51
Disponibilidade de Caixa	17.290.342,22	18.045.065,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.781.579,70	19.453.262,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	358.676,13	1.264.030,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.561,35	144.166,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.059.591,95	-11.958.801,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.100.790,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	905.354,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-3.195.436,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-4.338.412,53**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.689.393,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.689.393,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/nov/2024 as 14h e 44m.	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E412B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.225.911,06**	**2.203.330,96**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	706.350,00	509.758,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.028.393,00	238.394,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	877.416,59	574.215,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	613.751,47	880.962,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.131.967,61**	**24.505.873,32**
2.1- Cota-Parte FPM	16.038.583,54	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.025.190,54	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.013.393,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	10.434.774,93	8.283.441,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	138.158,87	124.299,26
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	1.520.450,27	950.037,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.357.878,67**	**26.709.204,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.423.714,92**	**4.694.464,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.415.754,74**	**1.982.836,79**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até o**

	ATUALIZADA (a)	Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.810.013,39**	**3.941.488,23**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.736.994,68	3.856.124,13
6.1.1- Principal	4.736.994,68	3.820.551,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	35.572,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.018,71	85.364,10
6.4.1- Principal	73.018,71	85.364,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-686.720,24**	**-873.912,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**190.537,69**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	190.981,41	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-443,72	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.132.025,92**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.308.091,72**	**3.811.114,67**	**3.811.114,67**	**3.771.466,77**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.869.423,85	3.597.151,46	3.597.151,46	3.560.203,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.107.738,75	1.790.901,68	1.790.901,68	1.772.684,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.352.102,09	1.532.458,67	1.532.458,67	1.516.160,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	157.754,26	111.255,35	111.255,35	110.450,11	0,00
10.1.5- Administração Geral	251.828,75	162.535,76	162.535,76	160.908,57	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	438.667,87	213.963,21	213.963,21	211.263,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	72.042,91	72.042,91	72.042,91	72.042,91	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	140.723,69	136.109,23	136.109,23	133.889,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	220.090,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	5.811,07	5.811,07	5.811,07	5.331,26	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.629.449,35**	**3.629.449,35**	**3.590.554,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.556.459,11	3.556.459,11	3.517.564,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	72.990,24	72.990,24	72.990,24	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.527.069,80	3.527.069,80	3.490.874,62	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.699.286,89	3.527.069,80	3.527.069,80	91,47
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	394.148,82	312.038,88	312.038,88	0,00	7,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO**

Anterior)	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	QUADRIMESTRE (u)		DO EXERCÍCIO (w)	NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	390.649,96	190.981,41	108.896,06	9.118,61	72.966,74	19.623,88
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	384.403,81	128.519,94	108.896,06	9.118,61	10.505,27	19.623,88
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.246,15	62.461,47	0,00	0,00	62.461,47	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.840.885,40**	**1.983.338,41**	**1.885.943,53**	**1.834.573,82**	**97.394,88**
20.1- Educação Infantil	1.079.839,34	596.087,47	571.199,90	552.670,35	24.887,57
20.2- Ensino Fundamental	1.750.981,29	1.060.147,30	992.256,20	966.947,10	67.891,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	22.874,14	5.627,31	5.627,31	5.073,14	0,00
20.5- Administração Geral	511.245,49	321.476,33	316.860,12	309.883,23	4.616,21
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	475.945,14	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.503.428,07**	**5.018.104,15**	**4.925.325,48**	**4.845.504,08**	**92.778,67**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.259.621,00	2.338.825,70	2.313.938,13	2.277.943,88	24.887,57
21.1.1- Creche	3.259.621,00	2.338.825,70	2.313.938,13	2.277.943,88	24.887,57
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.243.807,07	2.679.278,45	2.611.387,35	2.567.560,20	67.891,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.885.943,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.694.464,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	19.623,88
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	366,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.560.417,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.677.301,07	6.560.417,93	24,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**87.619,48**	**8.211,59**	**85.392,65**	**366,00**	**1.860,83**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.904,89	8.211,59	28.678,06	366,00	1.860,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.714,59	0,00	56.714,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**580.643,00**	**504.327,54**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**357.964,00**	**240.909,11**
31.1.1- Salário-Educação	357.964,00	240.909,11
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**3.626,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**222.679,00**	**259.792,43**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**982.462,56**	**1.110.414,30**	**1.108.755,33**	**1.040.706,78**	**1.658,97**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	141.974,30	87.226,63	87.226,63	87.226,63	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	710.175,26	463.138,01	461.479,04	442.932,84	1.658,97
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	6.439,60	6.439,60	5.332,60	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	130.313,00	553.610,06	553.610,06	505.214,71	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.484.226,74**	**7.186.803,60**	**7.079.330,54**	**6.916.906,28**	**107.473,06**
33.1- Despesas Correntes	**10.176.143,74**	**7.064.575,50**	**7.002.918,44**	**6.844.314,18**	**61.657,06**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.166.873,38	4.338.414,10	4.338.414,10	4.298.481,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.090,20	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.789.180,16	2.726.161,40	2.664.504,34	2.545.832,54	61.657,06
33.2- Despesas de Capital	**308.083,00**	**122.228,10**	**76.412,10**	**72.592,10**	**45.816,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	308.083,00	122.228,10	76.412,10	72.592,10	45.816,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	247.252,28	147.513,84
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.941.488,23	240.909,11
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.828.181,36	379.534,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	360.559,15	8.888,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	25.070,69
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	360.559,15	33.958,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/nov/2024 as 15h e 00m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E3AFEA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/nov/2024 as 15h e 10m.											
Nota:											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8E4A7D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DESMONTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE BRAGANEY	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.937.000,00
Previsão Atualizada	47.470.443,39
Receitas Realizadas	42.257.410,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.689.393,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.937.000,00
Dotação Atualizada	58.159.837,10
Despesas Empenhadas	47.117.135,98
Despesas Liquidadas	37.773.718,13
Despesas Pagas	36.509.905,16

Superávit Orçamentário	4.483.691,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	47.117.135,98
Despesas Liquidadas	37.773.718,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	40.133.538,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.884.542,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.455.726,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.382.976,12	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.166.960,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	358.676,13	23.516,86	335.159,27	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.010.406,86	1.125,69	2.818.438,73	190.842,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.369.082,99	24.642,55	3.153.598,00	190.842,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.561.149,93	<18% / 25%>	24,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.527.069,80	70%	91,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	5.097.469,90		-1.297.469,90	
Despesa de Capital Líquida	18.821.361,75		777.547,83	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	446.845,76		-444.450,76	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		2.395,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.160.402,95	15,00	19,97	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/nov/2024 as 15h e 27m.				
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA		***LILIAN RIGAMONTI***		
Prefeito Municipal		Contadora		
FLAVIA WRONSKI				
Controlador Interno				

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9D378839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 377/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 377/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 (90.082/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.042/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos do Município e famílias carentes, nos termos da Lei Municipal n.°1.675/2022 e Lei Municipal n.°1.098/2011 quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 082/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 135.030,00** (centro e trinta e cinco mil e trinta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, com sede social na Av. Curitiba, n° 204, Sala 01, Bairro Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RAPHAEL MICHEL NASSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 060.188.579-10, com residência e domicilio na Rua Vereador Victo Manoel Hoffmeister, nº 106, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-696, Maringá-PR, endereço eletrônico: hakourdistribuidora@gmail.com

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Amendoim japonês pacote contendo mínimo 100 gramas. com indicação de prazo de validade e dados nuricionais.	AMENDUPAN	PACOTE	PCT	2.100,00	4,00	8.400,00
1	2	Batata crocante sabores snacks embalagem em lata cilindrica, com no mínimo 104g com indicação do prazo de validade e dados nutricionais. (Sabor tradicional)	PRINGLES	UNID	UN	1.050,00	10,00	10.500,00
1	3	Bolo inglês sabor Laranja embalagem individual de 200 gramas, com indicação de prazo de validade e dados nutricionais. Sabores variados	RENATA	PACOTE	PCT	1.050,00	6,00	6.300,00
1	4	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato,	LACTA	CAIXA	CX	1.050,00	12,00	12.600,00

		aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. • Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.						
1	5	Chocotone confeccionado com massa aveludada macia e recheio duplo de trufa, com cobertura adoçada, cada unidade pesando 450 gramas, sem amaçados/quebrados embalagem em caixa individual. Validade Mínima de 04 meses.	VENEZA	UNID	CX	1.050,00	13,00	13.650,00
1	6	Creme de Avelã: Creme de avelã com cacau embalagem 140g, com indicação de prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega, e dados nutricionais.	NUTELA	UNID	UN	1.050,00	14,00	14.700,00
1	7	Embalagem cesta de natal personalizada: que comporte o acondicionamento dos itens da cesta natalina, suportando até 12 kg.	MUNDIAL	UNID	UN	1.050,00	11,00	11.550,00
1	8	Marshmallows tradicional formas e sabores variados pacote com no mínimo 250 gramas com indicação de prazo de validade e dados nutricionais.	DOCILE	PACOTE	PCT	2.100,00	9,00	18.900,00
1	9	Mini torrada tradicional tipo snacks embalagem com no mínimo 40g com indicação de prazo de validade e dados nutricionais.	CROCANTISSIMO	PACOTE	PCT	3.150,00	2,70	8.505,00
1	10	Sequilhos de polvilho doce embalagem com no mínimo 100 gramas com indicação de prazo de validade e dados nutricionais. (sabores variados)	SANTA EDWIRGES	PACOTE	PCT	2.100,00	4,00	8.400,00
1	11	Suco de uva integral: Suco de uva ,100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de vidro contendo 1,5 litros, com prazo de validade mínima de 2 meses a partir do prazo de entrega, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	DEL NONO	UNID	UN	1.050,00	16,00	16.800,00
1	12	Wafer crocante com recheio e cobertura sabor chocolate ao leite, caixa de 100,8g contendo 16 unidades, embaladas individualmente, na qual deverá constar os dados do fabricante, registro no órgão competente e prazo de validade.	HERSHEYS	CAIXA	CX	1.050,00	4,50	4.725,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	490	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 22 de novembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3592321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2024 LEI ALDIR BLANC II

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENT
PÚBLICO 01/2024 LEI ALDIR BLANC II

A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, torna pública a alteração do Edital supracitado, da forma a seguir especificada:

ONDE SE LÊ:

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	08/11/2024
Período para inscrições	De 11/11 a 21/11/2024
Análise de mérito das propostas	22/11/2024
Publicação do resultado	25/11/2024
Período para recurso	De 26/11 a 28/11/2024
Análise dos recursos	Concomitante ao período de recebimento de recurso
Publicação do resultado pós recurso	29/11/2024
Abertura de inscrições para fase de Análise Documental	De 02 a 06/12/2024
Período de Análise Documental	Concomitante com o período de inscrições
Publicação de Edital de Resultado da fase de Análise Documental	09/12/2024
Período de recurso	De 10 a 12/12/2024
Análise dos recursos	Concomitante ao período de recebimento de recurso
Publicação das propostas deferidas	13/12/2024
Período de assinatura dos Termos de Contrapartida e Execução Cultural	De 16 a 18/12/2024
Repasse do Recurso	Dezembro 2024 a Janeiro 2025

LEIA-SE

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	08/11/2024
Período para inscrições	De 11/11 a 29/11/2024
Análise de mérito das propostas	02/12/2024
Publicação do resultado	03/12/2024
Período para recurso	De 04/12 a 06/12/2024
Análise dos recursos	Concomitante ao período de recebimento de recurso
Publicação do resultado pós recurso	09/12/2024
Abertura de inscrições para fase de Análise Documental	De 10 a 13/12/2024
Período de Análise Documental	Concomitante com o período de inscrições
Publicação de Edital de Resultado da fase de Análise Documental	16/12/2024
Período de recurso	De 17 a 19/12/2024
Análise dos recursos	Concomitante ao período de recebimento de recurso
Publicação das propostas deferidas	20/12/2024
Período de assinatura dos Termos de Contrapartida e Execução Cultural	Janeiro 2025
Repasse do Recurso	Janeiro 2025

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques, 21 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA MAGNABOSCO
Secretária da Assist. Social, Cultura e Cidadania

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:860D07E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 692/2024 DATA: 22-11-2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
114681/1	Acacio Getrullio	Agente de Administração	2023 / 2024	30	04-11-24 a 03-12-24	04-12-24
16181/1	Cecilia Piva Trevisan	Odontólogo (a)	2022 / 2023	05	18-11-24 a 22-11-24	25-11-24
124058/1	Cleuza Maria da Silva	Sec. Mun. de Administração	2023 / 2024	05*	18-11-24 a 22-11-24	25-11-24
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	2023 / 2024	20	09-12-24 a 28-12-24	30-12-24
121041/1	Fatima A. G. Marta Miyahira	Nutricionista	2023 / 2024	05	02-12-24 a 06-12-24	09-12-24
120701/1	Lizandra de Castro	Zelador (a)	2023 / 2024	15	26-11-24 a 10-12-24	11-12-24
123461/1	Luciane Sebastião	Agente Comunitário de Saúde	2023 /2024	20	02-12-24 a 21-12-24	23-12-24
123520/1	Marli Suptil Rauber	Agente Comunitário de Saúde	2023 /2024	30	02-12-24 a 31-12-24	02-01-25
118791/1	Neusa Eliana Zeniewicz	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	25	02-12-24 a 26-12-24	27-12-24
122881/1	Patricia Cristina Hoffmann	Psicólogo	2024 / 2025	30	19-11-24 a 18-12-24	19-12-24
122002/1	Raimundo Esteves de Medeiros	Motorista	2022 / 2023	20*	25-11-24 a 14-12-24	16-12-24
120771/1	Rosangela Iaruchewski Soto Riva	Zelador (a)	2022 / 2023	30	02-12-24 a 31-12-24	02-01-25
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	17	11-12-24 a 27-12-24	30-12-24
123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeiro (a)	2023 / 2024	14	11-11-24 a 24-11-24	25-11-24
123474/1	Vanessa Tatiane C. Silva	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	30	02-12-24 a 31-12-24	02-01-25

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1483EE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 326/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/224
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2024

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Catanduvas - PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, sr. Moises Aparecido de Souza, e
CONTRATADA:
KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Urupa, nº 389, Centro, CEP 85780-000, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.924.148/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Luis Junior Kastener Pontes, portador do RG nº 9.xxx.579-4 e inscrito no CPF/MF nº 945.xxx.379-xx.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS VICINAIS NA COMUNIDADE CARAVAGGIO NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 958203/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E A MUNICIPALIDADE, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024**.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução é de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:
I - O comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).
II – Garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato. (Conforme Clausula Décima desse contrato).
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.
Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51	Obras e instalações	1111 000 2000	5113 4937 5036

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução;
b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Laudo de medição emitido pelo setor de engenharia do Município de Catanduvas.
OBS - Para o ultimo pagamento, que será de no mínimo 20% do valor global, a empresa deverá apresentar CND/INSS da obra.
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.2.
5.2.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
5.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
5.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.
Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre:
a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** após emissão da ordem de serviço emitido pela Secretaria responsável pela contratação.
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato, em especial o contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;
Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
Atender ao contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 14133/2021 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Catanduvas, 22 de novembro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.XXX.829-XX

Kastener Engenharia e Pavimentações LTDA
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
Representante Legal
CPF 945.XXX.379-XX

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Fiscal de Obras
CREA PR 89.858/D
Engenheiro do Município

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal do Contrato
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7EB5F302

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 272/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 19.079,94
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 187.751,59
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 14.982,66
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 22.473,99
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.475,94
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R$ 2,84
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 2.619,99
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	494	R$ 86.000,00

		PESSOAL CIVIL		
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 20.555,88
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 2.619,99
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 37.456,65
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 187.751,59
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R$ 2,84
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 36.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 900,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:77D05477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIM_IPRECONTENDA

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.336.000,00	6.336.000,00	825.979,86	13,04	4.929.193,47	77,80	1.406.806,53
RECEITAS CORRENTES	6.336.000,00	6.336.000,00	825.979,86	13,04	4.929.193,47	77,80	1.406.806,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.594.600,00	2.594.600,00	410.277,91	15,81	1.845.188,85	71,12	749.411,15
Contribuições Sociais	2.594.600,00	2.594.600,00	410.277,91	15,81	1.845.188,85	71,12	749.411,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.601.400,00	3.601.400,00	407.521,95	11,32	2.902.011,08	80,58	699.388,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.601.400,00	3.601.400,00	407.521,95	11,32	2.902.011,08	80,58	699.388,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.180,00	0,00	8.180,00	0,00	-8.180,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	8.180,00	0,00	8.180,00	0,00	-8.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	173.813,54	124,15	-33.813,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	173.813,54	0,00	-173.813,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.168.560,20	15,98	5.235.650,53	71,58	2.078.349,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.650.000,00	13.650.000,00	1.994.540,06	14,61	10.164.844,00	74,47	3.485.156,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.650.000,00	13.650.000,00	1.994.540,06	14,61	10.164.844,00	74,47	3.485.156,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.650.000,00	13.650.000,00	1.994.540,06	14,61	10.164.844,00	74,47	3.485.156,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.978.700,00	14.350.000,00	1.411.009,99	7.070.066,59	7.279.933,41	1.453.025,62	7.031.306,19	7.318.693,81	7.031.306,19
DESPESAS CORRENTES	8.571.000,00	8.942.300,00	1.411.009,99	7.070.066,59	1.872.233,41	1.453.025,62	7.031.306,19	1.910.993,81	7.031.306,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.123.000,00	8.135.000,00	1.388.607,42	6.747.183,73	1.387.816,27	1.388.607,42	6.747.183,73	1.387.816,27	6.747.183,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.000,00	807.300,00	22.402,57	322.882,86	484.417,14	64.418,20	284.122,46	523.177,54	284.122,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	448.000,00	807.300,00	22.402,57	322.882,86	484.417,14	64.418,20	284.122,46	523.177,54	284.122,46
DESPESAS DE CAPITAL	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.400.000,00	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.000.000,00	14.350.000,00	1.411.009,99	7.070.066,59	7.279.933,41	1.453.025,62	7.031.306,19	7.318.693,81	7.031.306,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	14.000.000,00	14.350.000,00	1.411.009,99	7.070.066,59	7.279.933,41	1.453.025,62	7.031.306,19	7.318.693,81	7.031.306,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.094.777,41	-	-	3.133.537,81	-	3.133.537,81

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.000.000,00	14.350.000,00	1.411.009,99	10.164.844,00	-	1.453.025,62	10.164.844,00	-	10.164.844,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	583.530,07	3.094.777,41	-3.094.777,41			-3.133.537,81	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA, emitido em 22/nov/2024 as 09h e 50m.									

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.168.560,20	15,98	5.235.650,53	71,58	2.078.349,47
RECEITAS CORRENTES	7.314.000,00	7.314.000,00	1.168.560,20	15,98	5.235.650,53	71,58	2.078.349,47
CONTRIBUIÇÕES	3.558.000,00	3.558.000,00	590.818,48	16,61	2.630.642,00	73,94	927.358,00
Contribuições Sociais	3.558.000,00	3.558.000,00	590.818,48	16,61	2.630.642,00	73,94	927.358,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.756.000,00	3.756.000,00	577.741,72	15,38	2.605.008,53	69,36	1.150.991,47
Demais Receitas Correntes	3.756.000,00	3.756.000,00	577.741,72	15,38	2.605.008,53	69,36	1.150.991,47

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA		***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***			***MARIO CELSO DZIERVA***				
Presidente - Dec.236/2024		Contadora - CRC 054.534/O-8			Controle Interno				

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.978.700,00	14.350.000,00	1.411.009,99	7.070.066,59	100,00	7.279.933,41	1.453.025,62	7.031.306,19	100,00	7.318.693,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.978.700,00	14.350.000,00	1.411.009,99	7.070.066,59	100,00	7.279.933,41	1.453.025,62	7.031.306,19	100,00	7.318.693,81
Administração Geral	338.700,00	410.000,00	31.218,41	292.228,19	4,13	117.771,81	73.234,04	253.467,79	3,60	156.532,21
Previdência do Regime Estatutário	13.640.000,00	13.940.000,00	1.379.791,58	6.777.838,40	95,87	7.162.161,60	1.379.791,58	6.777.838,40	96,40	7.162.161,60
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.000.000,00**	**14.350.000,00**	**1.411.009,99**	**7.070.066,59**	**100,00**	**7.279.933,41**	**1.453.025,62**	**7.031.306,19**	**100,00**	**7.318.693,81**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA, emitido em 22/nov/2024 as 09h e 52m.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Presidente - Dec.236/2024	Contadora - CRC 054.534/O-8
MARIO CELSO DZIERVA	
Controle Interno	

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.640.000,00	10.124.205,35
Receita de Contribuições dos Segurados	2.584.800,00	1.845.188,85
Ativo	2.544.800,00	1.798.389,66
Inativo	40.000,00	40.488,74
Pensionista	0,00	6.310,45
Receita de Contribuições Patronais	3.567.800,00	2.630.642,00
Ativo	2.544.800,00	1.884.253,39
Inativo	910.000,00	662.315,74
Pensionista	113.000,00	84.072,87
Receita Patrimonial	3.591.400,00	2.869.552,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.591.400,00	2.869.552,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.896.000,00	2.778.822,07
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.756.000,00	2.605.008,53

Demais Receitas Correntes		0,00		173.813,54	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		**9.884.000,00**		**7.519.196,82**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	7.740.000,00	6.627.366,04	6.627.366,04	6.627.366,04	0,00
Aposentadorias	6.840.000,00	5.957.498,46	5.957.498,46	5.957.498,46	0,00
Pensões por Morte	900.000,00	669.867,58	669.867,58	669.867,58	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	800.000,00	150.472,36	150.472,36	150.472,36	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	550.000,00	150.472,36	150.472,36	150.472,36	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.540.000,00**	**6.777.838,40**	**6.777.838,40**	**6.777.838,40**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –V)²	**1.344.000,00**	**741.358,42**	**741.358,42**	**741.358,42**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-2.605.008,53				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2,81				
Investimentos e Aplicações	47.664.504,86				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00	
Ativo		0,00		0,00	
Inativo		0,00		0,00	
Pensionista		0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00	
Ativo		0,00		0,00	
Inativo		0,00		0,00	
Pensionista		0,00		0,00	
Receita Patrimonial		0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00	
Receita de Serviços		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX –X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	10.000,00			40.638,65	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**10.000,00**			**40.638,65**	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	402.300,00	292.228,19	253.467,79	253.467,79	0
Pessoal e Encargos Sociais	145.000,00	119.817,69	119.817,69	119.817,69	0,00
Demais Despesas Correntes	257.300,00	172.410,50	133.650,10	133.650,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**410.000,00**	**292.228,19**	**253.467,79**	**253.467,79**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII –XV)					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	433.873,59				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA		***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***		***MARIO CELSO DZIERVA***	
Presidente - Dec.236/2024		Contadora - CRC 054.534/O-8		Controle Interno	

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:68E170CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 021/2024, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E PARA ATENÇÃO PRIMARIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

CEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CPAP de pressão Automática com máscara nasal para apneia, dispositivo de pressão auto ajustável, com humidificador.	1	UNIDADE	R$2.357,99	**R$2.357,99**

R$ 2.357,99 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 48.849.683/0001-82, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	CARDIOVERSOR – ECG / RESP / DESF / DEA / PMS / CTR / MP / SPO2 / PNI / PRINTER: **C**ardioversor/desfibrilador: monitor de no mínimo 7", desfibrilador bifásico - peso aproximado 7 kg. alça para transporte. pronto para usar em menos de 6 segundos. desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. energia bifásica entregue de até 360 joules. apresentar no mínimo 3 curvas simultâneas na tela. bateria interna, fácil de substituir sem a necessidade de uso de ferramenta, permite mais de 100 choques. todas as operações concentradas em apenas dois botões. comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3. acesso rápido às principais funções. interface em português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada. função de auto sequência de carga - quando habilitada, carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. alarmes inteligentes de monitoração. equipado com o módulo dea - desfibrilador externo automático, se torna ainda mais completo e conveniente, sendo ideal para o acompanhamento de pacientes em alto risco porque conta com a tecnologia de prevenção de morte súbita (pms). esta característica faz com que monitor e o paciente continuamente e identifique o início de um episódio de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular rápida. nesta situação, o equipamento aciona um alarme visual e sonoro, alertando a equipe e	1	UNIDADE	R$28.900,00	**R$28.900,00**

	permitindo que o paciente seja tratado com choque em um tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória. tecnologia ctr (checagem em tempo real). módulo desfibrilador externo automático (dea). modo prevenção de morte súbita (pms). ecg (eletrocardiograma) até 12 derivações. oximetria (spo2). marcapasso não invasivo. impressora e pressão não invasiva(pni). bateria recarregável removível. duração: bateria com carga plena 3 horas em modo monitor ou um mínimo de 130 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. memória: > 150 pacientes. armazenagem: 15 segundos de ecg quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. índice de proteção: ipx1. desfibrilador: forma de onda: exponencial truncada bifásica. parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. desfibrilação adulto/externa: escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 joules. energia máxima limitada a 50 j com pás internas ou infantis. comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. seleção de energia: botão de terapia no painel frontal. comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas. comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas. comando sincronizado: botão sinc no painel frontal. auto sequência de carga: quando habilitada carrega energias. pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando. sinal sonoro de carga completa. led nas pás externas e nível de carga indicada no display. tempo máximo de carga: (200 j): rede e bateria < 4 s. (360 j): rede e bateria ≤ 6 s. auto teste automático, com indicação de serviço quando um erro é detectado, com bolsa para transporte.				

R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)

DESERTO:

02	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – com mão de obra de instalação e drenos	16	UNIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B78F686F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3408-2024 - ALTERA PPA E LDO PARA LOA 2025

LEI N.º 3408/2024, de 21 de novembro de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar as ações orçamentárias da despesa, compreendendo as fontes de recursos, textos, valores e rubricas da despesa e fontes de recursos, valores e alíneas da receita orçamentária no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente para: 2025), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 3066, de 02 de junho de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 3363, de 02 de julho de 2024, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente para: 2025), e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, ficam incluídas/alteradas as ações orçamentárias abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei: Incluída(s)/Alterada(s):

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0022 – Assistência à Criança e ao Adolescente	2.076 – manutenção do Conselho Tutelar	2025	Rubrica e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0019 – Assistência Médica e Sanitária	2.028 – Agentes Comunitários de Saúde - FMS	2025	Rubrica e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0015 – Transporte escolar	2.014 – manutenção e modernização do transporte escolar	2025	Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0019 – Assistência Médica e Sanitária	2.087 – Unidade de Pronto Atendimento-UPA (MAC) - FMS	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0026 – Meio ambiente	2.043 – Preservação ambiental	2025	Rubricas e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0027 – serviços de apoio	2.052 – Manutenção dos serviços públicos	2025	Rubrica e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0027 – serviços de apoio	2.210 – GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	2024 e 2025	Nova Ação Completa
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0023 – Assistência social geral	2.036 – manutenção da unidade de assistência social	2025	Rubrica e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
DEPARTAMENTO DE	0019 – Assistência médica e sanitária	2.065 – CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - FMS	2025	Rubricas, Fontes e

SAÚDE				Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0013 – Ensino regular	2.022 – Profissionais da educação – FUNDEB 70%	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0013 – Ensino regular	2.024 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 30%	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0019 – Assistência Médica e Sanitária	2.120 – Conims – Manutenção do Caps AD III Coronel vivida	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0019 – Assistência Médica e Sanitária	2.027 – Atenção Básica Fixa - FMS	2025	Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0019 – Assistência Médica e Sanitária	2.160 – Conims / PAB – Emendas Individuais	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0019 – Assistência Médica e Sanitária	2.062 – Unidade de Pronto Atendimento-UPA (MAC) - FMS	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0034 – Programa de proteção social de média e alta complexidade para crianças adolescentes	6.072 – Atendimento e manutenção no eixo da e PSE – CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0023 – Assistência social geral	2.116 – Atendimento e manutenção no eixo da PSB – INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0011 – PROGRAMA DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA PARA IDOSOS	**2.111 –** ATENDIMENTO E PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0011 – PROGRAMA DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA PARA IDOSOS	**2.139 –** Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da qualidade de vida da Pessoa Idosa	2025	Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0023 – Assistência social geral	1.128 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Art. 2º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente para: 2025), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025 ficam alteradas as fontes de recursos, valores e alíneas da receita orçamentária abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Incluída(s)/Alterada(s):			
RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Período**
1045	1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Demais receitas correntes	2025
1036	1.7.1.5.51.0.1.02.00.00	FUNDEB-VAAF 70%	2025
1037	1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	FUNDEB-VAAF 30%	2025
1037	1.3.2.1.01.0.1.02.01.17	Rendimentos FUNDEB - WAAF 30%	2025
1040	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Repasse FUNDEB - VAAR	2025
1040	1.3.2.1.01.0.1.02.01.18	Rendimentos FUNDEB - VAAR	2025
494	1.7.1.3.50.1.1.26.00.00	AT. À SAÚDE DA POP.P/PROCED. NO MAC	2025
4940	1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	Incremento temporário PAB-Emendas Individuais (Fonte ext.12)	2025
4940	1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	Incremento temporário MAC-Emendas Individuais (Fonte ext.12)	2025
621	1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	SESA-URGENCIA E EMERGENCIA MAC	2025
1018	1.7.1.3.50.1.1.60.00.00	MS/FNS-INCR.TEMP.APS-EMENDA PARLAMENTAR	2025
1018	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MS/FNS-INCR.TEMP.MAC-EMENDAS RELATORIA	2025
1051	1.7.1.3.50.1.1.46.00.00	Agentes Comunitários Saúde e Endemias -Fonte:1051 c/624008-4	2025
900	1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	Doações Pessoa Física para o FUNDO DO IDOSO	2025
900	1.3.2.1.01.0.1.10.01.00	CEF-CV - CP 5712-4-DOAÇÃO IRRF-PJ-FUNDO IDOSO	2025
2000	1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	Doações Pessoa Física para o FUNDO DO IDOSO	2025
2000	1.3.2.1.01.0.1.10.01.00	CEF-CV - CP 5712-4-DOAÇÃO IRRF-PJ-FUNDO IDOSO	2025
941	1.7.1.6.50.0.1.18.00.00	Repasse FNAS ao Fundo Municipal do Idoso	2025
941	1.3.2.1.01.0.1.06.30.00	Rendimentos Fundo Municipal do Idoso	2025
1011	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Transferência Estado ao Fundo Municipal do Idoso	2025
1011	1.3.2.1.01.0.1.06.31.00	Rendimentos Transferência Estado ao Fundo Municipal do Idoso	2025
1011	1.7.2.9.51.0.1.01.00	SEDEF-PAS-PISO UNICO	2025
1011	1.3.2.1.01.0.1.06.28	BB C/C 33591-6-SEDEF/PAS-PISO UNICO	2025
1018	2.4.1.3.50.0.1.02.00.00	MC/FNAS/ESTRUTURACAO REDE SUAS 2024- EM.INDIV,	2025
1018	1.3.2.1.01.0.1.06.29.00	BB C/C 33759-5/MC/FNAS/ESTR.REDE SUAS 2024- EM.IND.	2025

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B3F5C345

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3410 - VAAR FONTE 1040

LEI N. º 3410/2024, de 21 de novembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024). Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	Departamento de Educação		
0504.12.361.0013.2.024	FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1040-EA	400.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1040-EA	40.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1040-EA	120.000,00
0504.12.365.0013.2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1040-EA	200.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1040-EA	40.000,00
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	1040-EA	200.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB VAAR Complemento, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	ME	1040	1.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BF281C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21426/2024

DECRETO Nº 21426/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.146.686,46 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.146.686,46 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
480	00509-Gerenciamento do Trânsito	150.000,00
	SUBTOTAL	165.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2022	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	499.000,00
2422	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2643	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	30.700,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
	SUBTOTAL	914.700,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3991	01023-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	958,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4066	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	2.880,00
	SUBTOTAL	753.838,72
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5131	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.147,74
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5430	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2063	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5860	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00
	SUBTOTAL	28.147,74
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2066	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	2.146.686,46

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00509-Gerenciamento do Trânsito	150.000,00
	SUBTOTAL	156.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1008	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.147,74
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	72.147,74
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1015	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	499.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3031	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	80.700,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1037	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	814.700,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4242	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	2.880,00
10.301.0007.1040	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	958,72
	SUBTOTAL	753.838,72
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.0016.1048	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0008.1051	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2063	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5930	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	2.146.686,46

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB020DE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21427/2024

DECRETO Nº 21427/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 4.971.705,63 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 4.971.705,63 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2013	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1131	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3031	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3832	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	0,40
3831	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3883	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	2.090,00
3879	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	132.009,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	220.000,00
4242	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	7.100,36
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3988	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	66.894,51
3987	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4011	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	37.181,34
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4066	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	80,00
4068	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	9.834,93
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4481	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	19.499,88
	SUBTOTAL	1.239.691,22
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4608	01211-CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇÚ	3.000.000,00
4612	01221-TRANSF ESPECIAIS - VERMELHO - EMENDA 40740001	6.655,09
4613	01222-TRANSF ESPECIAIS - PAULO LITRO - EMENDA 44450006	25.359,32

	SUBTOTAL	3.032.014,41
	TOTAL	4.971.705,63

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25ED3C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Objeto: Aquisição de uma brinquedoteca para a Secretaria de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mesa grande colorida c/10 cadeiras de ferro	Unid.	01		
02	Prateleira c/ telhado	Unid.	02		
03	Cantinho da leitura gigante	Unid.	01		
04	Quadro para pintura	Unid.	01		
05	Tatame EVA – 100 X 100 X 10mm	Unid.	40		
06	Teatro da Hora	Unid.	01		
07	Fantoche Linha Premium – Caçador	Unid.	01		
08	Fantoche Linha Premium – Vovó	Unid.	01		
09	Fantoche Linha Premium – Menino	Unid.	01		
10	Fantoche Linha Premium – Menina	Unid.	01		
11	Fantoche Linha Tradicional – Ovelinha	Unid.	01		
12	Fantoche Linha Tradicional – Mamãe	Unid.	01		
13	Fantoche Linha Tradicional – Papai	Unid.	01		
14	Fantoche Linha Tradicional – Vovô	Unid.	01		
15	Gangorra minhoca	Unid.	02		
16	Desafios das cores	Unid.	01		
17	Mesa ping pong MDF	Unid.	01		
18	Kit Ping Pong Completo	Unid.	02		
19	Brinca de falar	Unid.	01		
20	Nutri Feirinha	Unid.	02		
21	Netchef Kit Cozinha Legume 07 pc velcro	Unid.	02		
22	Netchef Kit Cozinha Legume 11 pc velcro	Unid.	02		
23	Cubo didático grande-solapa	Unid.	01		
24	Cozinha Riva Mr. Chef	Unid.	01		
25	Conjunto Cozinha	Unid.	02		
26	Mini Conjunto Cozinha Big Chef	Unid.	03		
27	Panelas e talheres – color	Unid.	01		
28	Rodadinhos Blocks Truck	Unid.	01		
29	Trucababy c/ som	Unid.	01		
30	Rodadinho Blocks Trator	Unid.	01		
31	Carrinho de boneca	Unid.	02		
32	Jogo de boliche colorido	Unid.	01		
33	Pacote animais selvagens	Unid.	01		
34	Pacote animais fazenda	Unid.	02		
35	Kit animais fazenda c/ 06 peças	Unid.	01		
36	Imagem e ação	Unid.	02		
37	Identidade Secreta	Unid.	01		
38	Batalha das letras	Unid.	01		
39	Palavra secreta	Unid.	01		
40	Jogo mimicando	Unid.	01		
41	Pizzaria Maluca	Unid.	01		
42	Cara a cara	Unid.	02		
43	Jogo 5 em 1	Unid.	03		
44	Resta 1	Unid.	02		
45	Brincando de engenheiro c/200 peças	Unid.	02		
46	Caiu perdeu 54 peças	Unid.	03		
47	Quadro das emoções c/ 30 peças	Unid.	01		
48	Pacote animais selvagens sortidos	Unid.	02		
49	Baú organizador	Unid.	01		

50	Boneca Micy faz xixi c/ acessórios	Unid.	04		
51	Livro aprenda sobre personalidade	Unid.	02		
52	Livro como eu me sinto quando estou triste	Unid.	02		
53	Livro como eu me sinto quando estou com ciúme	Unid.	02		
54	Livro como eu me sinto quando me sinto bem	Unid.	02		
55	Livro como eu me sinto quando sinto sua falta	Unid.	02		
56	Livro como eu me sinto quando tenho medo	Unid.	02		
57	Livro como eu me sinto quando me importo	Unid.	02		
58	Livro como eu me sinto quando estou zangado	Unid.	02		
59	Livro explorando o mundo: na fazenda	Unid.	02		
60	Livro explorando o mundo: animais	Unid.	02		
61	Livro agora eu consigo ler: historias de animais	Unid.	02		
62	Livro agora eu consigo ler: contos da vovó	Unid.	02		
63	Livro agora eu consigo ler II historias encantadas	Unid.	02		
64	Livro agora eu consigo ler: historias de princesas	Unid.	02		
65	Agora eu consigo ler II: historias para meninas	Unid.	02		
66	Agora eu consigo ler: historias para meninos	Unid.	02		
67	Ler e ouvir: Pinoquio	Unid.	02		
68	Ler e ouvir: patinho feio	Unid.	02		
69	Brincando com sons: Aniversário do ursinho	Unid.	02		
70	Brincando com sons: show das sereias	Unid.	02		
71	Brincando com sons: Veículos em ação	Unid.	02		
72	Pebolim - 1050	Unid.	1		

Condições de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).
Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.
Documentos exigidos para a contratação
São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO, que deverá ser encaminhada DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO, para o e- mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 00h:00min - 26 de novembro de 2024.
FIM: às 23h:59min – 29 de novembro de 2024.
Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 25 de novembro de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:00392F8B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4590 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4590/2024 de 28/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.003.		Contribuições ao PASEP	
82 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
269 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	

09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	39.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
23 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
267 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
575 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.000,00
		Total Redução:	39.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C47476B9

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4585 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Exercício:2024
Decreto nº 4585/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 114.700,00 (cento e catorze mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
250 - 3.3.90.30.00.00	11494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
309 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
313 - 3.1.91.13.00.00	11494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
357 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
360 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
571 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	114.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Divulgação Institucional do Município	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
78 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
253 - 3.3.90.32.00.00	11494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
259 - 3.3.90.40.00.00	11494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	235,00
07.004.10.301.0009.2.041.		Desenvolvimento de Ações ao Enfretamento da Emergência de Saúde Pública	
281 - 3.3.90.30.00.00	11494	MATERIAL DE CONSUMO	2.470,00
284 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.470,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
676 - 3.1.90.13.00.00	11494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
300 - 3.3.90.30.00.00	11494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
305 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
324 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.025,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.009.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
338 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
		Total Redução:	114.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3EAE507C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4589 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Exercício:2024
Decreto nº 4589/2024 de 28/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.554,96 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
730 - 3.3.90.30.00.00	11011	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
728 - 3.3.90.30.00.00	11011	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
729 - 3.3.90.39.00.00	11011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.584,01
		JURÍDICA	
782 - 4.4.90.52.00.00	11011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
780 - 3.1.90.16.00.00	51494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.700,31
779 - 3.1.91.13.00.00	51494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.270,64
		Total Suplementação:	54.554,96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	1.084,01
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 51494	11.620,88
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 51494	4.350,07
Receita:1.7.2.9.51.01.01.00000000	Fonte: 1000	37.500,00
	Total da Receita:	54.554,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7242B7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº050/2024 I

EDITAL Nº050/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU8E84	275650R000015322	14/10/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0059374	08/10/2024	50020
AEN9559	275650R000015330	14/10/2024	55412
AES9J14	116100T002044256	22/10/2024	54522
AEV2522	116100T002044257	22/10/2024	55250
AEV8799	275650R000015315	14/10/2024	55412
AID0622	275650R000015305	14/10/2024	55412
AID0622	275650R000015329	14/10/2024	55412
AID0B61	275650R000015307	14/10/2024	55412
AII3F53	275650NIC0059418	08/10/2024	50020
AKT2G73	275650R000015314	14/10/2024	55412
ALE3E95	275650R000015327	14/10/2024	55412
ALR7795	116100T002332103	22/10/2024	53980
AOW5110	275650NIC0059420	08/10/2024	50020
APO7630	275650R000015318	14/10/2024	55412
APQ4B89	275650R000015301	14/10/2024	55412
APX6775	275650NIC0059373	08/10/2024	50020
APX8A47	275650R000015323	14/10/2024	55412
APY8568	275650R000015325	14/10/2024	55412
AQC0J82	275650NIC0059372	08/10/2024	50020
AQM1J63	275650NIC0059386	08/10/2024	50020
ART6754	275650NIC0059379	08/10/2024	50020
ATX1312	275650R000015317	14/10/2024	55412
AVG5021	275650NIC0059389	08/10/2024	50020
AVP7J91	275650NIC0059401	08/10/2024	50020
AXH2311	275650NIC0059393	08/10/2024	50020
AXP1B87	275650NIC0059402	08/10/2024	50020
AYK0560	275650R000015308	14/10/2024	55412
AYK0560	275650R000015320	14/10/2024	55412
AYZ7H37	275650R000015319	14/10/2024	55412
BAC3489	275650NIC0059410	08/10/2024	50020
BAQ8E76	275650NIC0059404	08/10/2024	50020
BBC6I62	116100T001367419	21/10/2024	54521
BBL6421	275650NIC0059409	08/10/2024	50020
BBR8I05	275650NIC0059407	08/10/2024	50020
BBS7630	275650NIC0059399	08/10/2024	50020
BBZ2G15	275650NIC0059397	08/10/2024	50020
BDI6B58	275650NIC0059422	08/10/2024	50020
BDU3B95	275650NIC0059414	08/10/2024	50020
BEH8D06	275650NIC0059394	08/10/2024	50020
BEJ9G20	275650R000015303	14/10/2024	55412
BEK5F79	275650NIC0059417	08/10/2024	50020
BEL9E04	275650R000015304	14/10/2024	55412
BEN5I35	275650NIC0059411	08/10/2024	50020
BES2C96	275650R000015309	14/10/2024	55412
BEW6E76	275650NIC0059382	08/10/2024	50020
BEX4B46	275650NIC0059384	08/10/2024	50020
BNB5I40	275650R000015321	14/10/2024	55412
BNB5I40	275650R000015310	14/10/2024	55412
DWK8584	275650NIC0059378	08/10/2024	50020
DWK8584	275650NIC0059377	08/10/2024	50020
EEF4A86	275650R000015313	14/10/2024	55412
EZU2D77	275650NIC0059405	08/10/2024	50020
FLD2272	275650NIC0059380	08/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059400	08/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059381	08/10/2024	50020

ICR6268	275650NIC0059383	08/10/2024	50020
IYZ2G38	275650NIC0059395	08/10/2024	50020
JVJ3C48	275650NIC0059419	08/10/2024	50020
KAT3F98	275650R000015333	14/10/2024	55412
KOS4A07	275650NIC0059421	08/10/2024	50020
LWZ0104	275650R000015331	14/10/2024	55412
LWZ0104	275650R000015316	14/10/2024	55412
LWZ0104	275650R000015306	14/10/2024	55412
MBY9D59	275650NIC0059415	08/10/2024	50020
MCE9021	275650R000015302	14/10/2024	55412
MHS4E87	275650R000015324	14/10/2024	55412
MJP3B99	275650R000015328	14/10/2024	55412
MJP3B99	275650R000015312	14/10/2024	55412
MJP3B99	275650R000015300	14/10/2024	55412
MJX2I55	275650R000015332	14/10/2024	55412
NPO8G05	275650R000015311	14/10/2024	55412
OBS0E77	275650NIC0059376	08/10/2024	50020
PXX0H69	275650NIC0059375	08/10/2024	50020
QBB2G76	275650NIC0059387	08/10/2024	50020
QHH7044	275650NIC0059403	08/10/2024	50020
QJZ2H10	275650NIC0059390	08/10/2024	50020
QOR9G84	275650NIC0059408	08/10/2024	50020
QRD5C36	275650NIC0059391	08/10/2024	50020
RAD7530	275650NIC0059392	08/10/2024	50020
RDW7E88	275650NIC0059388	08/10/2024	50020
RHD4E17	275650NIC0059413	08/10/2024	50020
RHT7B29	275650NIC0059385	08/10/2024	50020
RVJ7C43	275650NIC0059396	08/10/2024	50020
SEF0F71	275650NIC0059416	08/10/2024	50020
SEQ3G90	275650NIC0059398	08/10/2024	50020
SET9A10	275650NIC0059412	08/10/2024	50020
SFL1D99	275650NIC0059406	08/10/2024	50020
SXC4G00	275650NIC0059371	08/10/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHO0970	275650R000015341	15/10/2024	55412
AKT2G73	275650R000015340	15/10/2024	55412
ANY0150	275650R000015336	15/10/2024	55412
AOX9H42	275650R000015351	15/10/2024	55412
ARZ8F56	116100T002254403	23/10/2024	55920
ASV1A82	275650R000015342	15/10/2024	55412
AXF6F52	275650R000015334	15/10/2024	55412
AYT3A19	116100T001809282	23/10/2024	54521
BBV4F19	275650R000015349	15/10/2024	55412
BDP3G91	275650R000015343	15/10/2024	55412
BEW3D45	116100T001000412	23/10/2024	55920
DEX2471	116100T001809281	23/10/2024	54521
IOF2D85	275650R000015338	15/10/2024	55412
IOF2D85	275650R000015345	15/10/2024	55412
JFX2083	275650R000015339	15/10/2024	55412
LPL9D75	275650R000015346	15/10/2024	55412
LWZ0104	275650R000015337	15/10/2024	55412
MCE9021	275650R000015344	15/10/2024	55412
MGP5H12	275650R000015335	15/10/2024	55412
ODG9G97	275650R000015350	15/10/2024	55412
PHK1B64	116100T001809280	23/10/2024	55411
RFN8I94	116100T001000413	23/10/2024	55920

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8625	275650R000015376	16/10/2024	55412
ACS4F39	275650R000015362	16/10/2024	55412
AHP4F76	275650R000015363	16/10/2024	55412
AJQ6865	275650R000015364	16/10/2024	55412
AKT2G73	275650R000015361	16/10/2024	55412
AML3497	116100T001367425	24/10/2024	54521
AMY1170	275650R000015360	16/10/2024	55412
AXH7F40	275650R000015366	16/10/2024	55412
BCW6G12	116100T001367421	24/10/2024	54521
BEX7D89	275650R000015352	16/10/2024	55412
BNB5I40	275650R000015358	16/10/2024	55412
BNB5I40	275650R000015374	16/10/2024	55412
CXL8G25	275650NIC0059440	12/10/2024	50020
DNS6I65	275650R000015359	16/10/2024	55412
DWK8584	275650NIC0059439	12/10/2024	50020
EER0I40	275650R000015368	16/10/2024	55412
EME9I16	116100T000833999	24/10/2024	55920
GDJ6J37	116100T001367424	24/10/2024	54521
JAA1C39	116100T001367422	24/10/2024	54521
LOC0A87	275650R000015365	16/10/2024	55412
LWZ0104	275650R000015353	16/10/2024	55412
MAV1539	275650R000015354	16/10/2024	55412
MCE9021	275650R000015356	16/10/2024	55412
MHS4G05	275650R000015378	16/10/2024	55412
ODG9G97	275650R000015377	16/10/2024	55412
ODG9G97	275650R000015369	16/10/2024	55412

OKE1732	275650R000015367	16/10/2024	55412
QHK2148	275650R000015373	16/10/2024	55412
QUO0F55	275650R000015372	16/10/2024	55412
RHC4F90	275650R000015355	16/10/2024	55412
RNE3H41	275650R000015375	16/10/2024	55412
SXB6E53	116100T001367423	24/10/2024	54521

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHN3781	275650W000133168	14/08/2024	74550
AHZ7H21	275650W000133170	14/08/2024	74550
AIA7H14	275650W000133255	15/08/2024	74550
AKI1027	275650B000178863	18/08/2024	74550
AKN9F95	275650W000133386	17/08/2024	74550
AMB4E84	275650W000133260	15/08/2024	74550
AOC7701	275650W000133513	18/08/2024	74550
AOH8H89	275650B000178862	18/08/2024	74550
APJ9A87	275650B000178865	18/08/2024	74550
ASK2598	275650W000133361	17/08/2024	74550
ATB4837	275650W000133311	16/08/2024	74550
ATO0J77	275650W000133506	18/08/2024	74550
ATO3J68	275650W000133400	17/08/2024	74550
AUL9E72	275650B000178846	17/08/2024	74550
AVJ0H93	275650B000178876	19/08/2024	74550
AVX1G28	275650W000133419	17/08/2024	74550
AVX7F46	275650W000133371	17/08/2024	74550
AWC1C21	275650W000133215	15/08/2024	74550
AWF8A07	275650W000133544	19/08/2024	74550
AWG4I60	275650W000133264	16/08/2024	74550
AWM9G02	275650W000133205	15/08/2024	74550
AWX4A75	275650W000133410	17/08/2024	74550
AXC5985	275650W000133415	17/08/2024	74550
AXR8019	275650W000133316	16/08/2024	74550
AYE2I02	275650W000133412	17/08/2024	74550
AYS9690	275650W000133582	19/08/2024	74550
AYX2A41	275650W000133223	15/08/2024	74550
AYY2047	275650B000178834	16/08/2024	74550
AYY2070	275650W000133508	18/08/2024	74550
AYY2070	275650W000133527	18/08/2024	74550
AZT5F88	275650W000133317	16/08/2024	74550
BAF6882	275650B000178866	18/08/2024	74550
BAG2I75	275650B000178858	18/08/2024	74550
BAJ0528	275650W000133476	18/08/2024	74550
BAM4H49	275650W000133197	15/08/2024	74550
BAV7660	275650W000133467	18/08/2024	74550
BAX5H03	275650W000133359	17/08/2024	74550
BBY3I32	275650B000178877	19/08/2024	74550
BDK4J36	275650W000133405	17/08/2024	74550
BDP2J97	275650W000133219	15/08/2024	74550
BDP6C09	275650B000178829	15/08/2024	74550
BEY4B70	275650W000133439	18/08/2024	74550
DCK1626	275650W000133322	16/08/2024	74550
DIK7254	275650W000133425	17/08/2024	74550
DTE8F38	275650W000133245	15/08/2024	74550
EJC2125	275650W000133470	18/08/2024	74550
ELJ5515	275650W000133596	20/08/2024	74550
FDV4F08	275650W000133592	20/08/2024	74550
FKZ8D12	275650W000133203	15/08/2024	74550
FRP4C94	275650W000133421	17/08/2024	74550
FSQ6H53	275650W000133131	14/08/2024	74550
FXF8342	275650W000133342	17/08/2024	74550
GGZ0D65	275650W000133369	17/08/2024	74550

GHP9B16	275650W000133327	16/08/2024	74550
HMY9F66	275650W000133383	17/08/2024	74550
HNP5D47	275650W000133274	16/08/2024	74550
IRS0016	275650B000178822	15/08/2024	74550
JBB3H42	275650W000133384	17/08/2024	74550
JCD1677	275650B000178868	18/08/2024	74550
JCM0507	275650W000133444	18/08/2024	74550
JPK4B08	275650W000133148	14/08/2024	74550
MBJ0F72	275650W000133132	14/08/2024	74550
MDM3I77	275650W000133423	17/08/2024	74550
MEH0A80	275650W000133448	18/08/2024	74550
MFX4471	275650W000133507	18/08/2024	74550
MGF5B33	275650W000133360	17/08/2024	74550
MGJ0H34	275650W000133566	19/08/2024	74550
MGS0D43	275650W000133173	14/08/2024	74550
MHX6794	275650W000133454	18/08/2024	74550
MIP1H47	275650W000133321	16/08/2024	74550
MIT8G62	275650W000133355	17/08/2024	74550
MJP6D28	275650B000178847	17/08/2024	74550
MJS4J37	275650W000133232	15/08/2024	74550
MLT6668	275650W000133465	18/08/2024	74550
MSJ8197	275650W000133375	17/08/2024	74550
MVC8J40	275650W000133336	17/08/2024	74550
NXU1781	275650W000133543	19/08/2024	74550
OUL4A34	275650W000133354	17/08/2024	74550
PJZ9D90	275650W000133167	14/08/2024	74550
PYQ0A58	275650W000133530	18/08/2024	74550
QBC0A20	275650W000133146	14/08/2024	74550
QJE0A50	275650W000133443	18/08/2024	74550
QMV7C84	275650W000133497	18/08/2024	74550
QOP1F06	275650W000133184	15/08/2024	74550
QPD6I50	275650W000133522	18/08/2024	74550
RAH4C23	275650W000133561	19/08/2024	74550
RHS9D27	275650W000133572	19/08/2024	74550
RKX2E84	275650W000133542	19/08/2024	74550
RLF7G78	275650W000133280	16/08/2024	74550
RUN6B96	275650W000133517	18/08/2024	74550
SHT2B43	275650W000133499	18/08/2024	74550
TAI0F31	275650W000133503	18/08/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9794	275650T000012935	21/08/2024	76252
ABN0B40	275650T000012844	21/08/2024	51930
AEM2765	275650B000178884	20/08/2024	74630
AES1G08	275650T000012842	21/08/2024	51851
AGX7F55	275650T000012949	23/08/2024	76332
AIM6973	275650T000012832	20/08/2024	55417
AJF5738	275650T000010843	21/08/2024	76332
AJN1I84	275650T000012742	21/08/2024	51851
AJS1I91	275650T000012836	20/08/2024	73400
AMG7808	275650T000012825	20/08/2024	76331
AMH4E95	275650T000009481	24/08/2024	55417
AMJ9F51	275650T000012748	21/08/2024	54870
AOB3G97	275650W000133623	20/08/2024	74630
AOJ7J79	275650T000008246	20/08/2024	54526
AOL5104	275650T000012943	22/08/2024	51851
APB1B36	275650T000012924	20/08/2024	51851
ARX3B35	275650T000012829	20/08/2024	76331
ASO1913	275650T000012015	20/08/2024	54521
ASP7F88	275650T000009936	22/08/2024	55417
ATE6D55	275650T000012938	21/08/2024	76332
ATI8E62	275650T000013301	22/08/2024	55411
AVA2G43	275650T000012843	21/08/2024	76331
AVB6109	275650T000011464	23/08/2024	55411
AVF5B63	275650T000012923	20/08/2024	76332
AVJ2F28	275650T000012602	20/08/2024	52152
AVL3I66	275650W000133639	20/08/2024	74550
AVU8J47	275650T000013202	23/08/2024	76332
AVZ1A38	275650T000013204	23/08/2024	76331
AWL0F41	275650T000013208	24/08/2024	73232
AWW1F65	275650T000012945	22/08/2024	51851
AWY6E74	275650W000133605	20/08/2024	74550
AWZ9159	275650T000012827	20/08/2024	51851
AXL3487	275650T000012925	20/08/2024	51851
AXY5395	275650T000012929	20/08/2024	76332
AYJ6861	275650T000010357	20/08/2024	54521
AYU9050	275650T000010844	21/08/2024	76252
AZC0E33	275650T000010846	22/08/2024	51851
AZR5B19	275650T000012604	21/08/2024	76331
AZZ3443	275650T000012017	21/08/2024	54521
BAC6639	275650T000013157	23/08/2024	54526
BAU5H64	275650T000008249	21/08/2024	76251
BAY2392	275650T000013153	22/08/2024	55500
BBD6584	275650T000013205	23/08/2024	76332
BBE6089	275650T000012020	24/08/2024	55417
BBJ0G26	275650T000012948	22/08/2024	51851
BBY3033	275650W000133629	20/08/2024	74630

BCB3716	275650T000010358	20/08/2024	54521
BCE3283	275650T000012826	20/08/2024	76331
BCF0064	275650T000013203	23/08/2024	76331
BCK5B11	275650T000010359	20/08/2024	55417
BCM7F51	275650T000012835	20/08/2024	76331
BCV2G90	275650T000012946	22/08/2024	51851
BDB7J15	275650T000012353	20/08/2024	57380
BDI8G02	275650T000012930	20/08/2024	51851
BDQ0E79	275650W000133604	20/08/2024	74550
BDQ6H48	275650T000012016	20/08/2024	54521
BDQ6I11	275650T000012019	22/08/2024	54521
BDT4F80	275650T000010355	20/08/2024	54521
BDU8J98	275650T000010224	24/08/2024	76252
BEY2C35	275650T000010051	22/08/2024	54526
BEY2E01	275650W000133600	20/08/2024	74550
BEZ6C87	275650W000133609	20/08/2024	74550
BLE2664	275650T000012014	20/08/2024	54526
CGR7H73	275650T000012746	21/08/2024	65300
CRL4I16	275650T000012018	21/08/2024	54521
DAZ1899	275650T000008248	21/08/2024	54526
DFS3H66	275650B000178885	20/08/2024	74710
DVJ2G28	275650T000013152	21/08/2024	54526
EFT7I46	275650T000010360	20/08/2024	76251
EJS4A62	275650T000012845	21/08/2024	51930
EVE2E25	275650W000133638	20/08/2024	74550
EZM9C99	275650T000007593	20/08/2024	55417
FCB1F14	275650T000012947	22/08/2024	76331
FIR9E97	275650T000007598	23/08/2024	55411
FUI0057	275650T000010839	20/08/2024	51851
HJI9J04	275650W000133642	20/08/2024	74550
HLY7C15	275650T000012944	22/08/2024	51930
IKO4436	275650T000013055	24/08/2024	76332
IQG4G52	275650W000133612	20/08/2024	74550
IQO0I36	275650T000012841	21/08/2024	55417
IUD8C60	275650T000013056	24/08/2024	76251
IUU0760	275650W000133599	20/08/2024	74550
IVP6E24	275650T000013053	22/08/2024	55417
JFX2083	275650W000133618	20/08/2024	74550
KDH6672	275650T000010221	20/08/2024	54526
KXO8C06	275650T000013201	23/08/2024	76331
LZC8A81	275650T000012736	20/08/2024	54521
LZK1A87	275650W000133628	20/08/2024	74550
MCC2868	275650W000133640	20/08/2024	74550
MEL0I30	275650B000178883	20/08/2024	74550
MER5C69	275650T000012830	20/08/2024	76331
MHD8G37	275650T000007597	21/08/2024	55411
MHH3B73	275650T000012928	20/08/2024	73400
MHN0134	275650T000012840	20/08/2024	76332
MID8A48	275650T000010262	24/08/2024	51930
MIU1162	275650T000013209	24/08/2024	51851
MJZ8F51	275650T000012744	21/08/2024	51930
MMF3G93	275650T000013054	23/08/2024	51851
NDO4D08	275650W000133598	20/08/2024	74550
NEW5A44	275650T000010841	21/08/2024	51851
OOS2B31	275650W000133602	20/08/2024	74550
OOU3H42	275650T000013051	22/08/2024	76332
QBG5B42	275650W000133634	20/08/2024	74550
QBJ2B06	275650T000007599	24/08/2024	55417
QGS3A31	275650T000010356	20/08/2024	54521
QJO2D12	275650W000133597	20/08/2024	74550
QUV3G84	275650T000013151	21/08/2024	51930
QUX8G45	275650T000012950	23/08/2024	76331
QYO1E13	275650T000012921	20/08/2024	51930
RHE7F99	275650T000007594	20/08/2024	76331
RHJ2J89	275650NIC0058415	09/08/2024	50020
RHL7A98	275650T000012927	20/08/2024	76332
RHO7H05	275650W000133625	20/08/2024	74550
RHV6F39	275650T000012926	20/08/2024	76332
RLI6H94	275650W000133641	20/08/2024	74630
RMO8J63	275650T000012937	21/08/2024	54526
RRO2D50	275650T000012013	20/08/2024	54521
RXP7C43	275650T000010222	21/08/2024	52070
SDS5D88	275650T000012934	21/08/2024	76332
SDY1F42	275650W000133607	20/08/2024	74550
SDZ6H99	275650T000012735	20/08/2024	54521
SEQ8A12	275650T000012831	20/08/2024	54526
SER8C21	275650T000010353	20/08/2024	55417
SET3I90	275650T000012200	20/08/2024	73400
SFI2C41	275650W000133616	20/08/2024	74630
SHJ4H74	275650W000133637	20/08/2024	74550
SIL3E16	275650W000133606	20/08/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADS3322	275650W000133621	20/08/2024	74550
ASS8149	275650T000012601	20/08/2024	73400
ATW2308	275650W000133636	20/08/2024	74550
ERQ7B71	275650W000133627	20/08/2024	74550

HJU2H91	275650W000133624	20/08/2024	74550
IGE0A50	275650W000133610	20/08/2024	74550
IPJ4F80	275650W000133615	20/08/2024	74550
MGH3054	275650W000133620	20/08/2024	74550
NIY8J21	275650W000133611	20/08/2024	74550
RHJ9J39	275650W000133603	20/08/2024	74550
SDZ5G82	275650B000178882	20/08/2024	74550
SFC3D80	275650T000010840	21/08/2024	54100
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI3J38	275650W000134031	26/08/2024	74550
ABQ7746	275650W000133810	23/08/2024	74550
ADY9333	275650W000134064	26/08/2024	74550
AEW1388	275650W000133980	25/08/2024	74550
AHL5C48	275650W000134026	26/08/2024	74550
AKD9676	275650B000178915	24/08/2024	74550
ALI7I38	275650W000133729	22/08/2024	74550
ALU1A67	275650W000133682	21/08/2024	74550
ANG3637	275650B000178902	23/08/2024	74550
ANQ8021	275650W000133947	25/08/2024	74550
ANU3088	275650W000134019	26/08/2024	74550
AQA1J91	275650W000133943	25/08/2024	74550
AQD5G53	275650W000133787	23/08/2024	74550
ARI5080	275650W000134028	26/08/2024	74550
ARW9C63	275650W000133821	24/08/2024	74550
ARY0A41	275650W000133677	21/08/2024	74550
AUG7G22	275650W000133654	21/08/2024	74550
AUM5B61	275650W000133689	21/08/2024	74550
AUZ6H17	275650W000133967	25/08/2024	74550
AVT7E19	275650W000133767	23/08/2024	74550
AVY2969	275650B000178918	25/08/2024	74550
AWJ1759	275650W000133681	21/08/2024	74550
AWN9915	275650W000133679	21/08/2024	74550
AWX0577	275650W000133982	25/08/2024	74550
AXF8897	275650B000178909	24/08/2024	74550
AYQ4G62	275650W000134017	26/08/2024	74550
AYW7I42	275650W000133984	25/08/2024	74550
AZF6246	275650W000134057	26/08/2024	74550
BAO2822	275650W000133802	23/08/2024	74550
BAR2B01	275650B000178922	25/08/2024	74550
BBG1D61	275650W000133964	25/08/2024	74550
BCL2I11	275650B000178890	21/08/2024	74550
BCO3218	275650W000133756	22/08/2024	74550
BCS6B86	275650W000133688	21/08/2024	74550
BCU7D06	275650W000133837	24/08/2024	74550
BDQ6E80	275650W000133723	22/08/2024	74550
BED9D27	275650B000178907	23/08/2024	74550
DGL4280	275650W000133791	23/08/2024	74550
EWO9633	275650W000133938	25/08/2024	74550
FGK0E45	275650W000134011	26/08/2024	74550
FMC3E86	275650W000133800	23/08/2024	74550
FSD4243	275650W000133665	21/08/2024	74550
FTL7C70	275650W000133953	25/08/2024	74550
GIU5F04	275650W000133715	22/08/2024	74550
HKT0485	275650W000134060	26/08/2024	74550
ICG9577	275650W000133916	25/08/2024	74550
IOH6F33	275650W000133952	25/08/2024	74550
IRZ5D12	275650W000133709	22/08/2024	74550
IYM9C08	275650W000133950	25/08/2024	74550
JMQ5400	275650W000133849	24/08/2024	74550
KBI9687	275650W000133883	24/08/2024	74550
LSD5F65	275650W000134003	26/08/2024	74550
MAG8857	275650W000134034	26/08/2024	74550
MCZ3D17	275650W000133832	24/08/2024	74550
MDA5B77	275650W000133728	22/08/2024	74550
MEI8715	275650W000133754	22/08/2024	74550
MGQ9E33	275650W000133795	23/08/2024	74550
MJR1F88	275650W000133667	21/08/2024	74550
MKW0J74	275650W000133794	23/08/2024	74550
MLR9E30	275650W000133906	24/08/2024	74550
NDQ1421	275650W000133946	25/08/2024	74550
NPG6622	275650W000133873	24/08/2024	74550
NRN3922	275650W000133961	25/08/2024	74550
NRR1906	275650W000133960	25/08/2024	74550
NZY9A26	275650W000133904	24/08/2024	74550
OBA8B18	275650W000133660	21/08/2024	74550
QBS8G46	275650W000133768	23/08/2024	74550
QDK7I55	275650W000133936	25/08/2024	74550
QGI1J83	275650W000133686	21/08/2024	74550
QIM5554	275650W000133792	23/08/2024	74550
QIS3058	275650W000133887	24/08/2024	74550
QNO6E22	275650W000133745	22/08/2024	74550
RHR8B00	275650W000133963	25/08/2024	74550
RUR0F84	275650W000133744	22/08/2024	74550
RYL7E23	275650W000133858	24/08/2024	74550
SDS3J32	275650W000133694	21/08/2024	74550
SDS8G46	275650W000133825	24/08/2024	74550

SER8J05	275650W000134010	26/08/2024	74550
SFF6H41	275650W000133975	25/08/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C4F7E7B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº050/2024 II

EDITAL Nº050/2024 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8B53	275650R000014357	09/08/2024	55412
AAW3487	275650B000178859	18/08/2024	74630
AAW3487	275650W000133449	18/08/2024	74710
AAW3487	275650B000178856	18/08/2024	74710
AAW3487	275650W000133291	16/08/2024	74550
AAY8F58	275650W000133178	15/08/2024	74550
ABG0123	275650W000133446	18/08/2024	74630
ACG0D73	275650R000014313	08/08/2024	55412
ACS7E70	275650B000178848	17/08/2024	74550
ACT1D39	275650W000133278	16/08/2024	74550
ACY6562	275650W000133537	18/08/2024	74550
ACY9292	275650W000133468	18/08/2024	74550
ACY9292	275650W000133191	15/08/2024	74630
ADJ6H24	275650W000133395	17/08/2024	74550
ADO3A07	275650R000014347	10/08/2024	55412
ADO3A07	275650R000014305	07/08/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0058375	06/08/2024	50020
ADY1467	275650W000133299	16/08/2024	74550
AEG1811	275650W000133283	16/08/2024	74630
AFQ9J93	275650B000178831	15/08/2024	74550
AFU3B31	275650W000133378	17/08/2024	74550
AFW2034	275650R000014327	08/08/2024	55412
AFY9E35	275650R000014291	07/08/2024	55412
AGY0082	275650W000133587	19/08/2024	74550
AHB3640	275650W000133340	17/08/2024	74550
AHB3G33	275650R000014304	07/08/2024	55412
AHC5095	275650W000133540	19/08/2024	74550
AHE7539	275650R000014300	07/08/2024	55412
AHN7943	275650W000133166	14/08/2024	74550
AHP4F76	275650A000013936	16/08/2024	60503
AHY2I97	275650R000014319	08/08/2024	55412
AII3F53	275650NIC0058388	06/08/2024	50020
AIL1999	275650A000013934	16/08/2024	60503
AIR9B52	275650A000013949	20/08/2024	60503
AIV7555	275650B000178873	18/08/2024	74550
AJR4968	275650W000133324	16/08/2024	74630
AJZ0669	275650W000133179	15/08/2024	74550
AKG1972	275650W000133296	16/08/2024	74630
AKG1972	275650W000133376	17/08/2024	74550
AKL2H02	275650W000133464	18/08/2024	74550
AKM2J89	275650W000133518	18/08/2024	74550
AKN4959	275650W000133145	14/08/2024	74630
AKT2G73	275650R000014361	09/08/2024	55412
AKT2G73	275650R000014316	08/08/2024	55412
AKT2G73	275650R000014292	07/08/2024	55412
ALF5A98	275650A000013923	14/08/2024	60503
ALH0C27	275650R000014372	09/08/2024	55412
ALH0C27	275650R000014353	09/08/2024	55412

ALH3F21	275650W000133593	20/08/2024	74710
ALI3G76	275650R000014345	10/08/2024	55412
ALJ5D53	275650A000013928	16/08/2024	60503
ALM8B74	275650W000133528	18/08/2024	74550
ALV3F26	275650W000133161	14/08/2024	74630
AMC2937	275650W000133243	15/08/2024	74550
AMN5E56	275650W000133308	16/08/2024	74550
AMS6H46	275650W000133339	17/08/2024	74550
AMV6F63	275650W000133388	17/08/2024	74550
AND8023	275650W000133216	15/08/2024	74630
ANE9750	275650W000133236	15/08/2024	74550
ANL5968	275650W000133125	14/08/2024	74550
ANP2C18	275650W000133403	17/08/2024	74550
ANP9479	275650A000013943	19/08/2024	60503
ANR3096	275650W000133295	16/08/2024	74630
ANS3H09	275650W000133440	18/08/2024	74630
ANS3H09	275650B000178853	17/08/2024	74550
ANS3H09	275650W000133432	17/08/2024	74550
ANU9284	275650W000133345	17/08/2024	74550
ANV9B32	275650W000133560	19/08/2024	74630
AOA9B53	275650W000133534	18/08/2024	74550
AOH7G34	275650B000178849	17/08/2024	74630
AOP7587	275650B000178874	18/08/2024	74550
AOQ4963	275650W000133241	15/08/2024	74630
APH8380	275650W000133394	17/08/2024	74550
APK5469	275650W000133475	18/08/2024	74630
APR4I49	275650W000133581	19/08/2024	74630
APT6E43	275650W000133511	18/08/2024	74550
APU3D17	275650R000014325	08/08/2024	55412
APW1274	275650W000133524	18/08/2024	74550
APW1274	275650W000133525	18/08/2024	74550
APY6822	275650W000133198	15/08/2024	74550
AQC6121	275650W000133366	17/08/2024	74550
AQJ9A74	275650A000013950	20/08/2024	60503
AQM9530	275650W000133328	16/08/2024	74710
AQM9530	275650W000133533	18/08/2024	74710
AQU1737	275650B000178836	16/08/2024	74550
AQW7124	275650W000133577	19/08/2024	74630
AQX9129	275650NIC0058358	06/08/2024	50020
AQZ9I73	275650W000133431	17/08/2024	74550
ARD3F29	275650R000014364	09/08/2024	55412
ARF0560	275650R000014309	08/08/2024	55412
ARF3B18	275650W000133158	14/08/2024	74550
ARM7B56	275650W000133569	19/08/2024	74630
ARP7D90	275650W000133387	17/08/2024	74550
ART2A83	275650W000133584	19/08/2024	74550
ARW9158	275650W000133240	15/08/2024	74550
ARY1I11	275650W000133341	17/08/2024	74550
ASA2491	275650NIC0058378	06/08/2024	50020
ASC9F39	275650A000013925	14/08/2024	60503
ASE3J94	275650W000133329	16/08/2024	74630
ASG8J07	275650W000133374	17/08/2024	74550
ASH5819	275650W000133349	17/08/2024	74550
ASI8J51	275650R000014374	09/08/2024	55412
ASJ3412	275650R000014326	08/08/2024	55412
ASK8801	275650B000178820	15/08/2024	74550
ASM4E59	275650B000178841	16/08/2024	74550
ASQ5635	275650NIC0058382	06/08/2024	50020
ASW4D42	275650W000133491	18/08/2024	74630
ASX4F55	275650W000133460	18/08/2024	74550
ASX4F55	275650W000133206	15/08/2024	74550
ATC2802	275650W000133493	18/08/2024	74550
ATC3370	275650W000133414	17/08/2024	74710
ATC3E98	116100T001833493	16/08/2024	54521
ATC9A08	275650A000013953	20/08/2024	60503
ATI4637	275650W000133323	16/08/2024	74550
ATI7193	275650NIC0058390	06/08/2024	50020
ATL5H71	275650W000133338	17/08/2024	74550
ATX5E82	275650W000133590	20/08/2024	74550
AUE7H06	275650A000013930	16/08/2024	60503
AUL5935	275650A000013933	16/08/2024	60503
AUQ8524	275650W000133276	16/08/2024	74550
AUR8F14	275650W000133536	18/08/2024	74550
AUU9673	275650R000014360	09/08/2024	55412
AUX5F30	275650R000014311	08/08/2024	55412
AUX5F30	275650R000014336	10/08/2024	55412
AUX8H74	275650W000133548	19/08/2024	74550
AUZ3769	275650R000014322	08/08/2024	55412
AVE2H13	275650W000133288	16/08/2024	74550
AVN4G44	275650R000014367	09/08/2024	55412
AVP3E59	275650W000133229	15/08/2024	74550
AVR9A71	275650W000133399	17/08/2024	74550
AVT0G56	275650W000133488	18/08/2024	74550
AVX9J24	275650NIC0058348	06/08/2024	50020
AVZ0796	275650R000014362	09/08/2024	55412
AWC2797	275650R000014299	07/08/2024	55412
AWG4A58	275650W000133218	15/08/2024	74550
AWG8251	275650W000133404	17/08/2024	74550
AWV0073	275650W000133290	16/08/2024	74550

AWY2727	275650B000178861	18/08/2024	74550
AXB0I25	275650NIC0058355	06/08/2024	50020
AXB4843	275650W000133479	18/08/2024	74550
AXE2B23	275650R000014318	08/08/2024	55412
AXE6I39	275650W000133494	18/08/2024	74630
AXH7252	275650W000133133	14/08/2024	74550
AXN6C58	275650W000133231	15/08/2024	74550
AXO3H81	275650W000133306	16/08/2024	74550
AXS3956	275650NIC0058384	06/08/2024	50020
AXV8E54	275650W000133556	19/08/2024	74550
AXW3E99	275650R000014341	10/08/2024	55412
AXZ6E03	275650W000133279	16/08/2024	74550
AYA3343	275650NIC0058385	06/08/2024	50020
AYB8F30	275650W000133520	18/08/2024	74550
AYK4792	275650W000133398	17/08/2024	74550
AYT8821	275650NIC0058354	06/08/2024	50020
AYW3913	275650NIC0058397	06/08/2024	50020
AYY2070	275650W000133268	16/08/2024	74550
AYY8A09	275650A000013940	18/08/2024	60503
AYZ0D17	275650W000133186	15/08/2024	74630
AYZ0D17	275650W000133190	15/08/2024	74630
AZA2049	275650NIC0058349	06/08/2024	50020
AZC6478	275650NIC0058387	06/08/2024	50020
AZK7H97	275650NIC0058367	06/08/2024	50020
AZR0J63	275650W000133483	18/08/2024	74550
AZW8I60	275650W000133478	18/08/2024	74550
AZY1175	275650W000133353	17/08/2024	74630
BAH5E41	275650W000133571	19/08/2024	74550
BAI4864	275650W000133558	19/08/2024	74550
BAK9028	275650W000133502	18/08/2024	74630
BAQ2739	275650W000133292	16/08/2024	74550
BAR3984	275650W000133319	16/08/2024	74550
BAR8149	275650W000133246	15/08/2024	74630
BAV9A92	275650A000013951	20/08/2024	60503
BAZ0975	275650NIC0058371	06/08/2024	50020
BBJ9801	275650W000133187	15/08/2024	74630
BBM7C41	275650B000178850	17/08/2024	74550
BBM8G71	275650NIC0058369	06/08/2024	50020
BBN4920	275650W000133368	17/08/2024	74630
BBQ0706	275650W000133512	18/08/2024	74550
BBS6C92	275650W000133469	18/08/2024	74630
BCB9123	275650W000133195	15/08/2024	74550
BCE5H54	275650NIC0058392	06/08/2024	50020
BCF2C03	275650NIC0058356	06/08/2024	50020
BCG0B43	275650A000013947	19/08/2024	60503
BCK4107	275650NIC0058366	06/08/2024	50020
BCL0947	275650W000133155	14/08/2024	74550
BCL1365	275650W000133151	14/08/2024	74630
BCO7342	275650W000133192	15/08/2024	74550
BCO7A05	275650R000014317	08/08/2024	55412
BCO7A05	275650R000014310	08/08/2024	55412
BCQ5G00	275650W000133505	18/08/2024	74550
BCR5J48	275650W000133480	18/08/2024	74550
BCV2B02	275650R000014340	10/08/2024	55412
BCV2B02	275650R000014332	10/08/2024	55412
BDA4A41	275650W000133213	15/08/2024	74550
BDB1A37	275650W000133261	15/08/2024	74550
BDD2F19	275650NIC0058405	06/08/2024	50020
BDL7F51	275650B000178833	16/08/2024	74710
BDL9B20	275650W000133382	17/08/2024	74550
BDN5E01	275650W000133457	18/08/2024	74550
BDO2C58	275650NIC0058393	06/08/2024	50020
BDO3I01	275650NIC0058353	06/08/2024	50020
BDR3C04	275650W000133189	15/08/2024	74550
BDR5D07	275650W000133458	18/08/2024	74550
BDR9E37	275650W000133456	18/08/2024	74550
BDV8D86	275650NIC0058361	06/08/2024	50020
BDX2J04	275650NIC0058364	06/08/2024	50020
BDZ5C30	275650W000133438	18/08/2024	74550
BED1F51	275650W000133221	15/08/2024	74550
BED1F51	275650W000133210	15/08/2024	74550
BEE6F16	275650W000133393	17/08/2024	74630
BEJ4I78	275650W000133389	17/08/2024	74550
BEN8G46	275650W000133171	14/08/2024	74630
BEO5C48	275650NIC0058381	06/08/2024	50020
BEP6B39	275650W000133140	14/08/2024	74550
BEP9F74	275650R000014342	10/08/2024	55412
BET1E78	275650W000133258	15/08/2024	74550
BET1E78	275650W000133259	15/08/2024	74550
BEV6F72	275650W000133147	14/08/2024	74630
BEZ9G12	275650W000133248	15/08/2024	74550
BFE3476	275650W000133185	15/08/2024	74550
BPO0A64	275650W000133391	17/08/2024	74550
BUO4835	275650W000133441	18/08/2024	74630
BZG6H80	275650W000133492	18/08/2024	74550
CGR6I74	275650W000133591	20/08/2024	74550
CJJ7B75	275650W000133551	19/08/2024	74550
CKT2506	275650W000133332	17/08/2024	74550
CKT2506	275650R000014328	08/08/2024	55412

CPZ3894	275650R000014334	10/08/2024	55412
CVT3B26	275650W000133514	18/08/2024	74630
CVT3B26	275650W000133265	16/08/2024	74710
DBS1880	275650W000133270	16/08/2024	74550
DBS1880	275650W000133267	16/08/2024	74550
DCC4C53	275650A000013941	18/08/2024	60503
DDE8774	275650W000133402	17/08/2024	74630
DFS3H66	275650W000133461	18/08/2024	74710
DFS3H66	275650W000133430	17/08/2024	74630
DFS3H66	275650B000178840	16/08/2024	74630
DHG8844	275650B000178824	15/08/2024	74550
DIJ9481	275650R000014370	09/08/2024	55412
DLR0F55	275650R000014338	10/08/2024	55412
DON9658	275650W000133200	15/08/2024	74550
DQG9I51	275650NIC0058395	06/08/2024	50020
DQS7097	275650W000133352	17/08/2024	74710
DQS7097	275650W000133281	16/08/2024	74630
DQS7097	275650W000133351	17/08/2024	74710
DSX8E11	275650W000133247	15/08/2024	74550
DTT9H45	275650W000133128	14/08/2024	74550
DWE9199	275650W000133500	18/08/2024	74550
EEG0H17	275650B000178881	19/08/2024	74550
EFT7D22	275650W000133553	19/08/2024	74550
EFZ3G57	275650A000013948	19/08/2024	60503
EIK4B30	275650B000178821	15/08/2024	74630
EKH8277	275650W000133586	19/08/2024	74550
EMQ8E52	275650R000014359	09/08/2024	55412
ENQ0C61	275650NIC0058380	06/08/2024	50020
EQA2639	275650W000133579	19/08/2024	74630
ERC1840	275650W000133413	17/08/2024	74550
EUN3F77	275650W000133466	18/08/2024	74550
EZG0H33	275650NIC0058383	06/08/2024	50020
FCY1G92	275650W000133251	15/08/2024	74550
FDU9F95	275650NIC0058362	06/08/2024	50020
FIB1641	275650W000133363	17/08/2024	74550
FJR1511	275650A000013942	18/08/2024	60503
FLQ5C98	275650R000014312	08/08/2024	55412
FNS6H07	275650NIC0058360	06/08/2024	50020
FPH9F81	275650W000133275	16/08/2024	74550
FZI8I53	275650W000133138	14/08/2024	74550
FZZ7J28	275650B000178879	19/08/2024	74550
GAO2F88	275650W000133257	15/08/2024	74550
GAT2J28	275650NIC0058402	06/08/2024	50020
GFY7I68	275650W000133547	19/08/2024	74550
GFY7I68	275650W000133550	19/08/2024	74550
GGQ0300	275650W000133314	16/08/2024	74550
GGQ0300	275650NIC0058357	06/08/2024	50020
GKE2I44	275650B000178878	19/08/2024	74550
GOL5J40	275650W000133136	14/08/2024	74550
GRB2F86	275650W000133595	20/08/2024	74630
HCV8128	275650R000014337	10/08/2024	55412
HDV9J14	275650B000178845	17/08/2024	74630
HER5F08	275650T000012920	19/08/2024	61220
HJI9J04	275650W000133427	17/08/2024	74550
HLY7C15	275650W000133552	19/08/2024	74550
HRM2845	275650R000014349	10/08/2024	55412
HRV3356	275650NIC0058377	06/08/2024	50020
HRY3C81	275650W000133563	19/08/2024	74550
HSH9G30	275650NIC0058389	06/08/2024	50020
ICR6268	275650W000133549	19/08/2024	74630
ICR6268	275650W000133325	16/08/2024	74630
ICR6268	275650W000133188	15/08/2024	74710
ICR6268	275650NIC0058365	06/08/2024	50020
ICR6268	275650W000133211	15/08/2024	74710
ICR6268	275650W000133230	15/08/2024	74550
ICR6268	275650W000133212	15/08/2024	74630
ICR6268	275650W000133370	17/08/2024	74550
IJD2740	275650NIC0058373	06/08/2024	50020
IJZ5F82	275650W000133442	18/08/2024	74630
IKA7A85	275650W000133294	16/08/2024	74550
ILT4D76	275650W000133343	17/08/2024	74550
IPT2G24	275650W000133273	16/08/2024	74550
IQM2G13	275650W000133344	17/08/2024	74550
IRV7F12	275650B000178830	15/08/2024	74550
ISJ4C00	275650R000014368	09/08/2024	55412
JBU5I67	275650NIC0058370	06/08/2024	50020
JDQ3B31	275650W000133271	16/08/2024	74550
JKJ3A15	275650NIC0058386	06/08/2024	50020
JOB0D60	275650R000014354	09/08/2024	55412
KPA9160	275650W000133463	18/08/2024	74550
KQO2079	275650R000014363	09/08/2024	55412
KRD5103	275650R000014308	08/08/2024	55412
KWR5F70	275650W000133153	14/08/2024	74550
KYR0C41	275650B000178870	18/08/2024	74550
KYR0C41	275650W000133570	19/08/2024	74550
KYR0C41	275650W000133445	18/08/2024	74630
LNA7772	275650W000133437	18/08/2024	74550
LPC2D13	275650A000013938	17/08/2024	60503
LSS7H91	275650W000133416	17/08/2024	74630

LXE7067	275650W000133312	16/08/2024	74550
LXO0362	275650W000133337	17/08/2024	74550
LXO0476	275650W000133428	17/08/2024	74550
LXY4D37	275650W000133516	18/08/2024	74630
LXY4D37	275650W000133501	18/08/2024	74630
LYE0202	275650W000133436	17/08/2024	74550
LYQ7F63	275650W000133367	17/08/2024	74550
LYX4I76	275650W000133143	14/08/2024	74550
LZV2A22	275650W000133196	15/08/2024	74550
LZW6J51	275650A000013939	17/08/2024	60503
MAS8B15	275650R000014348	10/08/2024	55412
MCB3E99	275650W000133142	14/08/2024	74550
MCE9021	275650R000014315	08/08/2024	55412
MCE9021	275650R000014343	10/08/2024	55412
MCE9021	275650R000014365	09/08/2024	55412
MCE9021	275650R000014356	09/08/2024	55412
MDE4332	275650W000133408	17/08/2024	74550
MDE9968	275650W000133253	15/08/2024	74550
MDG9E87	275650R000014301	07/08/2024	55412
MDH4164	275650W000133175	14/08/2024	74550
MDR4G39	275650B000178823	15/08/2024	74550
MDX6C75	275650B000178844	17/08/2024	74550
MEL4B56	275650A000013932	16/08/2024	60503
MEM1C61	275650W000133238	15/08/2024	74550
MER2680	275650W000133254	15/08/2024	74550
MEY4C46	275650W000133585	19/08/2024	74550
MEZ0I92	275650B000178852	17/08/2024	74630
MFK1G24	275650R000014371	09/08/2024	55412
MFP1C49	275650R000014339	10/08/2024	55412
MFR2F95	275650R000014298	07/08/2024	55412
MFT7C18	275650W000133144	14/08/2024	74550
MGF0B52	275650R000014314	08/08/2024	55412
MGH2066	275650W000133237	15/08/2024	74550
MGI8887	275650W000133523	18/08/2024	74710
MGV1B31	275650W000133152	14/08/2024	74550
MHI3B93	275650A000013944	19/08/2024	60503
MHR4G51	275650W000133379	17/08/2024	74550
MID0D52	275650R000014335	10/08/2024	55412
MIG2423	275650W000133588	19/08/2024	74710
MIU8D54	275650R000014358	09/08/2024	55412
MJD3E20	275650R000014344	10/08/2024	55412
MJN2B84	275650R000014346	10/08/2024	55412
MJN2B84	275650R000014330	08/08/2024	55412
MJU3I32	275650W000133459	18/08/2024	74630
MKB7G83	275650W000133521	18/08/2024	74550
MKB7G83	275650B000178871	18/08/2024	74630
MKK6876	275650W000133334	17/08/2024	74550
MKL4688	275650W000133433	17/08/2024	74550
MKL9B27	275650W000133303	16/08/2024	74630
MKV7D83	275650W000133541	19/08/2024	74550
MLH1J72	275650W000133380	17/08/2024	74550
MLR9E30	275650W000133176	15/08/2024	74630
NJL1582	275650W000133385	17/08/2024	74550
NRW2E03	275650W000133301	16/08/2024	74630
NRW2E03	275650W000133304	16/08/2024	74630
NSC1J39	275650A000013926	15/08/2024	60503
NSV0945	275650W000133172	14/08/2024	74630
NYF0551	275650A000013952	20/08/2024	60503
OAN2B38	275650W000133141	14/08/2024	74550
OBS4I93	275650W000133160	14/08/2024	74550
ODG9G97	275650R000014331	08/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014321	08/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014303	07/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014297	07/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014369	09/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014323	08/08/2024	55412
OFL4B67	275650A000013927	15/08/2024	60503
OGF5367	275650W000133574	19/08/2024	74550
OKD5J58	275650W000133509	18/08/2024	74630
OKG0A82	275650W000133239	15/08/2024	74550
OON7D40	275650W000133546	19/08/2024	74550
OON7D40	275650W000133515	18/08/2024	74550
OQY6330	275650R000014352	09/08/2024	55412
OQY6330	275650R000014295	07/08/2024	55412
OTW1I09	275650W000133262	15/08/2024	74550
OVJ9324	275650NIC0058359	06/08/2024	50020
OWH8459	275650NIC0058372	06/08/2024	50020
OXB7I56	275650B000178872	18/08/2024	74550
PJQ4C10	275650R000014307	08/08/2024	55412
PNB4B33	275650NIC0058398	06/08/2024	50020
PPN4B83	275650A000013924	14/08/2024	60503
PRA2G66	275650W000133532	18/08/2024	74550
PRQ0H35	275650W000133407	17/08/2024	74550
PXF2D26	275650A000013929	16/08/2024	60503
PYR5906	275650W000133287	16/08/2024	74550
PYR5906	275650W000133286	16/08/2024	74550
PZX4I68	275650W000133578	19/08/2024	74550
QAH0A99	275650W000133481	18/08/2024	74630
QAH0A99	275650W000133228	15/08/2024	74550

QBH2696	275650W000133477	18/08/2024	74550
QHZ1H92	275650W000133450	18/08/2024	74550
QIL6359	275650W000133406	17/08/2024	74630
QJE5827	275650NIC0058351	06/08/2024	50020
QJK4G69	275650B000178851	17/08/2024	74550
QJL2B22	275650W000133174	14/08/2024	74550
QJL3I88	275650R000014324	08/08/2024	55412
QJO5199	275650B000178838	16/08/2024	74630
QJR6G90	275650W000133473	18/08/2024	74630
QKL6A28	275650W000133225	15/08/2024	74550
QLX9A00	275650R000014320	08/08/2024	55412
QPJ5D93	275650A000013935	16/08/2024	60503
QPP2B73	275650R000014329	08/08/2024	55412
QQX3G48	275650W000133538	18/08/2024	74550
QUN0F89	275650W000133418	17/08/2024	74550
QVC5H34	275650W000133272	16/08/2024	74550
QXG1D14	275650W000133313	16/08/2024	74630
QXH8G74	275650NIC0058399	06/08/2024	50020
QXI2F78	275650B000178828	15/08/2024	74550
RBF7D11	275650W000133163	14/08/2024	74630
RBF7D11	275650W000133154	14/08/2024	74550
RBV4J52	275650W000133496	18/08/2024	74550
RBV4J52	275650W000133485	18/08/2024	74550
RDX9E08	275650W000133293	16/08/2024	74550
REB2H60	275650NIC0058350	06/08/2024	50020
RFV8G59	275650W000133396	17/08/2024	74550
RGD6C78	275650W000133302	16/08/2024	74550
RHA8D61	275650W000133277	16/08/2024	74550
RHB8A96	275650B000178837	16/08/2024	74550
RHD6F83	275650NIC0058368	06/08/2024	50020
RHG5E50	275650NIC0058403	06/08/2024	50020
RHM3A33	275650A000013931	16/08/2024	60503
RHR5B52	275650W000133555	19/08/2024	74550
RHW1J16	275650W000133124	14/08/2024	74550
RHX1C76	275650W000133335	17/08/2024	74630
RHX9G88	275650NIC0058363	06/08/2024	50020
RKW7B71	275650W000133529	18/08/2024	74550
RLB9H00	275650W000133462	18/08/2024	74550
RLO3H75	275650W000133484	18/08/2024	74630
RLP3F12	275650W000133224	15/08/2024	74550
RLP3F12	275650W000133209	15/08/2024	74550
RUF1E93	275650W000133233	15/08/2024	74630
RWF8J05	275650NIC0058396	06/08/2024	50020
RXU3A74	275650W000133284	16/08/2024	74550
RYF1A78	275650NIC0058379	06/08/2024	50020
SDS6C46	275650W000133357	17/08/2024	74630
SDU4D16	275650W000133429	17/08/2024	74630
SDV9D23	275650W000133453	18/08/2024	74550
SDZ3C89	275650W000133315	16/08/2024	74630
SDZ7F70	275650B000178860	18/08/2024	74550
SEB2G51	275650W000133559	19/08/2024	74550
SEB2G51	275650W000133557	19/08/2024	74550
SEE1B35	275650W000133263	16/08/2024	74630
SEG0E22	275650W000133307	16/08/2024	74550
SEH7I76	275650B000178864	18/08/2024	74630
SEN7G58	275650W000133194	15/08/2024	74550
SER2C07	275650W000133310	16/08/2024	74550
SES9C06	275650W000133289	16/08/2024	74630
SES9C06	275650B000178825	15/08/2024	74550
SEV9E92	275650B000178839	16/08/2024	74550
SEX1B81	275650NIC0058376	06/08/2024	50020
SEY0J52	275650W000133562	19/08/2024	74550
SEY7J16	275650NIC0058347	06/08/2024	50020
SFB1J31	275650NIC0058400	06/08/2024	50020
SFB3E52	275650NIC0058352	06/08/2024	50020
SFC3H52	275650W000133331	17/08/2024	74630
SFF4J09	275650NIC0058374	06/08/2024	50020
SFI6G86	275650NIC0058346	06/08/2024	50020
SFM0J70	275650A000013945	19/08/2024	60503
SFM2G48	275650W000133455	18/08/2024	74630
SFM3F32	275650W000133183	15/08/2024	74550
SFN9B09	275650W000133318	16/08/2024	74630
STN6H95	275650NIC0058394	06/08/2024	50020
TAK1B46	275650W000133573	19/08/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D399F3E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº050/2024 III

EDITAL Nº050/2024 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2596	275650W000133809	23/08/2024	74550
ABM5J82	275650W000133669	21/08/2024	74550
ABN8444	275650W000133850	24/08/2024	74550
ACB9970	275650W000133812	23/08/2024	74550
ACB9970	275650W000133784	23/08/2024	74630
ACD4254	275650W000133864	24/08/2024	74550
ACS3832	275650W000133658	21/08/2024	74550
ACV9H79	275650W000134059	26/08/2024	74710
ADY5842	275650W000133991	25/08/2024	74550
AFL9862	275650W000133954	25/08/2024	74630
AFR9B37	275650R000014387	12/08/2024	55412
AGQ8139	275650W000134014	26/08/2024	74550
AHB8B69	275650A000013974	24/08/2024	60503
AHJ6490	275650W000133912	25/08/2024	74550
AHT2G30	275650W000133857	24/08/2024	74630
AIM2764	275650W000134044	26/08/2024	74550
AIP4679	275650W000134046	26/08/2024	74550
AJB3573	275650W000133935	25/08/2024	74630
AJF8851	275650W000133913	25/08/2024	74550
AJF8851	275650W000133917	25/08/2024	74550
AJF8851	275650W000133921	25/08/2024	74550
AJJ2H65	275650W000133789	23/08/2024	74630
AJR4687	275650B000178901	22/08/2024	74630
AJR5860	275650W000133940	25/08/2024	74550
AJS6027	275650A000013960	21/08/2024	60503
AJW9161	275650W000133955	25/08/2024	74710
AJW9B46	275650W000133989	25/08/2024	74550
AKF7H22	275650W000133798	23/08/2024	74550
AKO7B99	275650B000178927	26/08/2024	74550
AKT2G73	275650R000014377	12/08/2024	55412
AKW3A35	275650W000133879	24/08/2024	74550
AKX3882	275650W000133869	24/08/2024	74550
ALG1816	275650A000013964	21/08/2024	60503
ALG4J23	275650A000013990	26/08/2024	60503
ALR1C80	275650W000133701	22/08/2024	74630
ALR1C80	275650W000133702	22/08/2024	74550
ALY8549	275650B000178900	22/08/2024	74710
AMA5G79	275650W000133811	23/08/2024	74550
AMC2937	275650W000133706	22/08/2024	74550
AMZ4755	275650W000133966	25/08/2024	74550
ANC0H28	275650B000178891	21/08/2024	74550
ANC2409	275650W000133895	24/08/2024	74550
AND0812	275650W000133909	25/08/2024	74630
AND0812	275650W000133910	25/08/2024	74550
AND0B79	275650W000133659	21/08/2024	74550
ANK5718	275650W000133875	24/08/2024	74630
ANK5718	275650W000133748	22/08/2024	74550
ANR3096	275650W000133693	21/08/2024	74630
ANU4027	275650A000013975	24/08/2024	60503
AOA9B53	275650B000178908	24/08/2024	74710
AOG8725	275650W000133711	22/08/2024	74550
AOG8725	275650W000133732	22/08/2024	74550
AOW1A22	275650W000133862	24/08/2024	74550
AOX8957	275650W000133668	21/08/2024	74630
APB3A34	275650W000134061	26/08/2024	74550
APB3A34	275650W000133843	24/08/2024	74550
APL5H57	275650W000133841	24/08/2024	74630
APL5H57	275650W000133848	24/08/2024	74630
APS4456	275650W000133680	21/08/2024	74550
APW1274	275650B000178895	21/08/2024	74550
APY6822	275650W000133700	22/08/2024	74550
AQD0H86	275650A000013966	22/08/2024	60503
AQH3153	275650W000133877	24/08/2024	74550

AQI3199	275650W000133999	26/08/2024	74550
AQI8C78	275650W000133995	26/08/2024	74550
AQK0A36	275650W000133865	24/08/2024	74550
AQR2B66	275650W000133965	25/08/2024	74550
AQT6J77	275650W000133985	25/08/2024	74550
AQU1737	275650W000133814	23/08/2024	74550
AQZ4351	275650W000133769	23/08/2024	74550
ARA3539	275650R000014383	12/08/2024	55412
ARK8E44	275650W000133649	21/08/2024	74630
ARR3E64	275650W000133643	15/08/2024	74550
ARX7D30	275650W000133815	23/08/2024	74550
ARZ6E49	275650W000133743	22/08/2024	74550
ASR2991	275650W000133751	22/08/2024	74550
ASX7I23	275650W000134005	26/08/2024	74550
AUC1463	275650W000133867	24/08/2024	74550
AUD3A36	275650W000133866	24/08/2024	74550
AUK4112	275650W000133675	21/08/2024	74550
AUK4112	275650B000178894	21/08/2024	74550
AUM0F87	275650W000133823	24/08/2024	74550
AUQ8J06	275650W000134027	26/08/2024	74550
AUT7E67	275650A000013989	26/08/2024	60503
AUZ5J26	275650W000133716	22/08/2024	74550
AVE0C77	275650A000013988	26/08/2024	60503
AVJ2F28	275650A000013991	26/08/2024	60503
AVK6I48	275650W000133958	25/08/2024	74550
AVO9G84	275650W000133674	21/08/2024	74550
AVT8H84	275650A000013986	26/08/2024	60503
AVU9F42	275650W000133974	25/08/2024	74630
AWH4A12	275650W000133834	24/08/2024	74550
AWH5H26	275650W000134004	26/08/2024	74630
AWI9I82	275650W000134009	26/08/2024	74550
AWK8A15	275650A000013970	23/08/2024	60503
AWN0085	275650W000133790	23/08/2024	74550
AWR5132	275650W000133956	25/08/2024	74550
AWU8G69	275650W000133691	21/08/2024	74630
AWV4298	275650A000013973	24/08/2024	60503
AXC7223	275650W000133969	25/08/2024	74550
AXG1H28	275650A000013971	23/08/2024	60503
AXG5J01	275650W000134000	26/08/2024	74550
AXJ7273	116100T001867128	21/08/2024	54522
AXL8A20	275650W000133896	24/08/2024	74550
AXN2688	275650R000014382	12/08/2024	55412
AXQ2804	275650W000134052	26/08/2024	74550
AXS3954	275650W000133889	24/08/2024	74550
AXZ5C04	275650W000133817	23/08/2024	74550
AYD2I80	275650W000133986	25/08/2024	74550
AYK2E29	275650W000133853	24/08/2024	74550
AYV9374	275650W000134029	26/08/2024	74550
AZC8D04	275650W000133927	25/08/2024	74550
AZC9B58	275650W000133740	22/08/2024	74550
AZF4744	275650W000133793	23/08/2024	74630
AZI1388	275650W000134047	26/08/2024	74630
AZI4058	116100T000882492	17/08/2024	54521
AZR0C38	275650W000133997	26/08/2024	74550
AZR0C38	275650W000134038	26/08/2024	74550
AZS8C41	275650W000133880	24/08/2024	74630
AZZ1J31	275650W000133932	25/08/2024	74550
BAD9I52	275650B000178892	21/08/2024	74550
BAI3D82	275650W000133653	21/08/2024	74550
BAQ1G56	275650B000178930	26/08/2024	74630
BAR4I02	275650W000134033	26/08/2024	74630
BAU3J92	275650W000133710	22/08/2024	74550
BAU8H58	275650W000134020	26/08/2024	74550
BAW5F74	275650W000133901	24/08/2024	74550
BBC5831	275650R000014384	12/08/2024	55412
BBC7595	275650R000014381	12/08/2024	55412
BBJ3217	275650W000133757	22/08/2024	74550
BBJ3217	275650W000133730	22/08/2024	74550
BBL4I59	275650W000133959	25/08/2024	74550
BBM2774	275650W000134012	26/08/2024	74550
BBS7630	275650B000178928	26/08/2024	74550
BBX1J29	275650W000133738	22/08/2024	74550
BCA2C99	275650W000133836	24/08/2024	74550
BCL8I10	275650B000178933	26/08/2024	74550
BCN2G32	275650W000133753	22/08/2024	74550
BCO7342	275650W000133775	23/08/2024	74550
BCP4I90	275650W000133684	21/08/2024	74550
BCU1B90	275650B000178926	26/08/2024	74550
BCU7A91	275650W000134049	26/08/2024	74550
BDD9J31	275650W000133687	21/08/2024	74550
BDM5B74	275650W000133983	25/08/2024	74550
BDM9A24	275650W000133786	23/08/2024	74550
BDQ4B09	275650W000133671	21/08/2024	74550
BDR5C83	275650W000133713	22/08/2024	74550
BDR7D93	275650W000133725	22/08/2024	74550
BDW5C87	275650B000178897	22/08/2024	74550
BDY2C68	275650W000134048	26/08/2024	74550
BDZ3I09	275650W000133902	24/08/2024	74550
BDZ5B49	275650W000133931	25/08/2024	74550

BEA0I98	275650W000133949	25/08/2024	74550
BEB7I88	275650W000133881	24/08/2024	74550
BEF5E61	275650A000013962	21/08/2024	60503
BEG9I13	275650W000133973	25/08/2024	74550
BEI2J23	275650B000178914	24/08/2024	74630
BER8804	275650W000134041	26/08/2024	74550
BES9F22	275650W000134063	26/08/2024	74630
BEZ7F05	275650W000133749	22/08/2024	74550
BXP2D74	275650W000133957	25/08/2024	74550
BZB0B14	275650W000133666	21/08/2024	74550
CAR0535	275650W000133818	24/08/2024	74550
CGR6302	275650A000013985	26/08/2024	60503
CJC6J90	275650W000133733	22/08/2024	74550
CKX0203	275650W000133644	21/08/2024	74550
CRL4I16	116100T000965999	21/08/2024	54521
CVL7F78	275650B000178919	25/08/2024	74630
CYR8G45	275650W000133990	25/08/2024	74550
DAK8335	275650W000133650	21/08/2024	74550
DAL5I03	275650W000133933	25/08/2024	74550
DGD9J28	275650W000133741	22/08/2024	74630
DMA9B85	275650W000133992	26/08/2024	74550
DMA9B85	275650W000134037	26/08/2024	74550
DMA9B85	275650W000133758	23/08/2024	74550
DQS7097	275650W000133840	24/08/2024	74630
DZC9F52	275650W000133647	21/08/2024	74630
EAC4814	275650W000133734	22/08/2024	74630
EAR4H23	275650W000133899	24/08/2024	74550
EGA9H11	275650W000133994	26/08/2024	74630
EIQ1D16	275650W000133663	21/08/2024	74550
ELE1G57	275650W000133920	25/08/2024	74630
ELM0E59	275650W000133708	22/08/2024	74550
ERF4H80	275650W000133854	24/08/2024	74550
ERF4H80	275650W000133860	24/08/2024	74550
ERW7H07	275650W000133855	24/08/2024	74630
ESS2A38	275650W000133683	21/08/2024	74550
EUN3B49	275650W000134045	26/08/2024	74550
EUN3B49	275650W000134043	26/08/2024	74550
EVE2E25	275650W000134062	26/08/2024	74630
EVV4156	275650W000133898	24/08/2024	74630
FIQ9A64	275650R000014380	12/08/2024	55412
FIX2C08	275650W000134042	26/08/2024	74550
FJR1511	116100T002075559	17/08/2024	55090
FLC8F38	275650W000134015	26/08/2024	74550
FOA8B73	275650R000014385	12/08/2024	55412
FOY0A42	275650W000133722	22/08/2024	74550
FSI0E24	275650W000134040	26/08/2024	74550
FSI1B07	275650W000133970	25/08/2024	74550
FSI1B07	275650W000133971	25/08/2024	74630
FTJ3I96	275650W000133737	22/08/2024	74550
GHZ8A04	275650W000133661	21/08/2024	74550
GJT8F45	275650B000178931	26/08/2024	74550
GTN9J52	275650NIC0058416	09/08/2024	50020
IAO3E13	275650B000178913	24/08/2024	74550
ICR6268	275650W000133890	24/08/2024	74630
ICR6268	275650W000134050	26/08/2024	74630
ICR6268	275650W000133799	23/08/2024	74710
IDR1325	275650W000133781	23/08/2024	74550
IEA3E24	275650A000013972	24/08/2024	60503
IIR1B73	116100T000526820	17/08/2024	54521
IMP7C78	275650W000133707	22/08/2024	74630
INI7J50	275650A000013979	24/08/2024	60503
IRG3863	275650W000133724	22/08/2024	74630
IRY1C19	275650W000133771	23/08/2024	74550
ISV0G95	275650A000013977	24/08/2024	60503
ITI0060	275650W000133845	24/08/2024	74550
ITY0E44	275650W000133993	26/08/2024	74630
ITZ6C47	275650W000133726	22/08/2024	74550
JAN3H98	275650W000134021	26/08/2024	74630
JSW6296	275650W000133813	23/08/2024	74550
JXV1F62	275650W000133885	24/08/2024	74550
JXY4A04	116100T002009476	21/08/2024	56731
KAE9G46	275650W000133797	23/08/2024	74550
KED6B33	275650W000133819	24/08/2024	74630
KED6B33	275650W000133820	24/08/2024	74550
KJR5B59	275650W000133648	21/08/2024	74550
KMB1C25	275650R000014376	12/08/2024	55412
KYM4B99	275650W000134035	26/08/2024	74550
LQU2329	275650A000013969	23/08/2024	60503
LVA0489	275650W000133996	26/08/2024	74550
LXO0476	275650W000133937	25/08/2024	74630
LXO0476	275650A000013980	25/08/2024	60503
MBZ7I31	275650W000133934	25/08/2024	74550
MCI1905	275650B000178934	26/08/2024	74550
MCI1905	275650B000178904	23/08/2024	74550
MCR1A10	275650W000133839	24/08/2024	74550
MEB0914	275650W000133717	22/08/2024	74550
MEC8634	275650W000133755	22/08/2024	74630
MEK3E23	275650W000133900	24/08/2024	74630
MEL0I30	275650A000013957	15/08/2024	60503

MER1G08	275650W000134058	26/08/2024	74550
MES8B48	275650R000014386	12/08/2024	55412
MFT0E93	275650W000133801	23/08/2024	74550
MFZ0975	275650W000133742	22/08/2024	74550
MGU6D16	275650W000134001	26/08/2024	74550
MGW9I66	275650W000133962	25/08/2024	74550
MHD1D80	275650W000133908	25/08/2024	74550
MHF8312	275650A000013967	22/08/2024	60503
MHW0H23	275650W000133918	25/08/2024	74550
MHZ5D25	275650A000013981	25/08/2024	60503
MIF7446	275650W000133833	24/08/2024	74550
MIU7361	275650W000134024	26/08/2024	74550
MJG9G10	275650A000013958	15/08/2024	60503
MJI9I17	275650W000133891	24/08/2024	74550
MJN2B84	275650R000014375	12/08/2024	55412
MKA3E99	275650B000178905	23/08/2024	74550
MKK0J00	275650B000178921	25/08/2024	74550
MLA0D14	275650W000133672	21/08/2024	74550
MLC7F97	275650R000014379	12/08/2024	55412
MLJ7710	275650W000133703	22/08/2024	74550
MLR1H29	275650W000134016	26/08/2024	74630
NBQ2B81	275650W000133698	21/08/2024	74550
NOO1J16	275650W000133705	22/08/2024	74550
NPI1542	275650W000133750	22/08/2024	74550
NTI6A68	275650W000133831	24/08/2024	74550
OGK2F68	275650W000133870	24/08/2024	74550
OJQ1A82	275650W000133763	23/08/2024	74550
OKG0F58	275650W000133770	23/08/2024	74550
OLU3G59	275650W000133690	21/08/2024	74550
ORT5F53	275650W000133968	25/08/2024	74550
OYH6H63	275650W000133699	21/08/2024	74550
PKR6D67	275650A000013978	24/08/2024	60503
PTD5B67	275650W000133939	25/08/2024	74550
PTD5B67	275650W000133692	21/08/2024	74550
QAB0D73	275650W000134032	26/08/2024	74630
QBS5I27	275650W000133861	24/08/2024	74630
QEW9300	275650W000133878	24/08/2024	74550
QHB1437	275650W000133778	23/08/2024	74550
QHP1A65	275650W000134054	26/08/2024	74630
QIN7590	275650W000133948	25/08/2024	74630
QJF7A38	275650W000133915	25/08/2024	74550
QJF7A38	275650W000133914	25/08/2024	74550
QJO2A19	275650B000178925	26/08/2024	74630
QJX8B16	275650W000133930	25/08/2024	74710
QOW1H32	275650W000133919	25/08/2024	74550
QTI6A85	275650A000013987	26/08/2024	60503
QWT7A79	275650W000133780	23/08/2024	74550
RAF4154	275650W000133803	23/08/2024	74550
RAI2D12	275650W000133942	25/08/2024	74550
RGD6C78	275650W000133807	23/08/2024	74550
RGD9I65	275650W000133829	24/08/2024	74550
RHF8C03	275650W000133876	24/08/2024	74550
RHH2J81	275650W000133852	24/08/2024	74550
RHL2D23	275650W000133785	23/08/2024	74550
RHL6E82	275650W000133783	23/08/2024	74630
RHZ7B57	275650W000133739	22/08/2024	74550
RQM3C88	275650W000133911	25/08/2024	74550
RRM3B49	275650NIC0058407	09/08/2024	50020
RTL0E93	275650W000133656	21/08/2024	74550
RTM5A98	275650A000013984	26/08/2024	60503
RTZ3J94	275650NIC0058421	09/08/2024	50020
RVC2H29	275650NIC0058420	09/08/2024	50020
RXX8C11	275650W000133928	25/08/2024	74550
RYG9I28	275650W000133788	23/08/2024	74550
RYR1F58	275650W000133976	25/08/2024	74630
RYZ3I32	275650A000013963	21/08/2024	60503
SDP1B87	275650W000133874	24/08/2024	74550
SDS5E42	275650W000133736	22/08/2024	74550
SDV3B60	275650W000134022	26/08/2024	74550
SEA3J09	275650W000133944	25/08/2024	74550
SED5B03	275650W000133727	22/08/2024	74550
SEE3J99	275650W000133651	21/08/2024	74630
SEE8I50	275650W000133805	23/08/2024	74550
SEJ3I17	275650W000133747	22/08/2024	74550
SEM7H65	275650W000134056	26/08/2024	74550
SEP7J83	275650W000133907	25/08/2024	74630
SEQ6A46	275650W000133764	23/08/2024	74550
SER1J55	275650W000133685	21/08/2024	74550
SEW1H64	275650W000133835	24/08/2024	74630
SEW1H64	275650W000133844	24/08/2024	74550
SFB1J31	275650W000133925	25/08/2024	74550
SFD9A65	275650W000133828	24/08/2024	74550
SFG4G83	275650W000133808	23/08/2024	74550
SFO7F02	275650W000133721	22/08/2024	74710
SFO7F02	275650W000133719	22/08/2024	74550
SHR9J65	275650W000133657	21/08/2024	74550
TAI6F75	275650W000133752	22/08/2024	74550
TAK3G23	275650W000133735	22/08/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3AE01AF5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº050/2024 IV

EDITAL Nº050/2024 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU8E84	275650W000135443	27/10/2024	74550
ABE8J98	275650W000135425	27/10/2024	74550
ABG0123	275650B000183305	28/10/2024	74550
ABG0123	275650W000135396	26/10/2024	74630
ABG0123	275650W000135445	27/10/2024	74710
ABG0123	275650B000183203	27/10/2024	74710
ABG0123	275650W000135372	25/10/2024	74630
ABG0123	275650B000183304	28/10/2024	74710
ABG0123	275650W000135432	27/10/2024	74550
ABG0123	275650W000135415	26/10/2024	74550
ABJ8G59	275650B000183179	27/10/2024	74550
ABN8444	275650B000183244	27/10/2024	74630
ACE6436	275650B000183148	27/10/2024	74550
AFS1D36	275650B000183175	27/10/2024	74550
AGB4G16	275650B000183299	28/10/2024	74550
AHR8855	275650B000183034	25/10/2024	74550
AHT8F20	275650W000135400	26/10/2024	74630
AHU8575	275650B000183232	27/10/2024	74630
AIA0887	275650B000183152	27/10/2024	74550
AIC9F95	275650W000135376	25/10/2024	74550
AJO3576	275650W000135439	27/10/2024	74550
AJU3091	275650W000135419	27/10/2024	74550
AJV8600	275650W000135383	25/10/2024	74550
AKH4217	275650B000183057	26/10/2024	74550
AKR3818	275650B000183225	27/10/2024	74550
ALE5J13	275650B000182956	25/10/2024	74550
ALM5671	275650W000135381	25/10/2024	74550
ANC2409	275650B000183231	27/10/2024	74550
AND6221	275650A000014303	25/10/2024	60503
ANO1435	275650B000183290	28/10/2024	74550
ANP3F52	275650B000183082	26/10/2024	74630
ANV2G97	275650B000183266	28/10/2024	74550
ANV2G97	275650B000183268	28/10/2024	74550
ANY2575	275650B000183077	26/10/2024	74550
AOE6B17	275650B000183095	26/10/2024	74550
AON6B19	275650A000014302	25/10/2024	60503
AOO6E88	275650B000183021	25/10/2024	74550
APT8H62	275650W000135459	28/10/2024	74550
AQC7B39	275650A000014305	25/10/2024	60503
AQN8510	275650B000183111	26/10/2024	74550
AQW1F36	275650W000135462	28/10/2024	74630
AQX3418	275650B000183068	26/10/2024	74550
ARB1733	275650B000183048	26/10/2024	74630
ARB1733	275650B000183267	28/10/2024	74550
ARH5269	275650B000183112	26/10/2024	74550
ARQ2J88	275650B000182975	25/10/2024	74550
ARQ7I21	275650B000183040	26/10/2024	74550
ARQ7I21	275650B000183042	26/10/2024	74550
ARV7619	275650B000183155	27/10/2024	74550
ARW4D51	275650B000183145	27/10/2024	74550
ASC7378	275650B000183062	26/10/2024	74550
ASG5D93	275650B000183269	28/10/2024	74550

ASR0I21	275650B000183178	27/10/2024	74550
ASR2510	275650B000183296	28/10/2024	74550
AST8388	275650W000135421	27/10/2024	74550
AST8388	275650B000183161	27/10/2024	74550
ATF8H61	275650B000183035	25/10/2024	74630
ATG5F87	275650W000135435	27/10/2024	74550
ATK0J65	275650B000183101	26/10/2024	74550
ATQ2D75	275650B000183117	26/10/2024	74550
ATT2D84	275650W000135377	25/10/2024	74550
ATW4J25	275650B000183213	27/10/2024	74550
AUF0416	275650A000014308	25/10/2024	60503
AUJ0D11	275650W000135408	26/10/2024	74550
AUQ0235	275650W000135463	28/10/2024	74550
AUS0F71	275650B000183182	27/10/2024	74550
AUS1H72	275650B000182983	25/10/2024	74550
AUT5B47	275650B000182961	25/10/2024	74630
AUU0H78	275650B000183303	28/10/2024	74550
AUW0A47	275650B000183132	26/10/2024	74710
AVC2E16	275650B000183122	26/10/2024	74550
AVI5H19	275650W000135437	27/10/2024	74550
AVO9H13	275650B000183069	26/10/2024	74550
AVP7758	275650B000182972	25/10/2024	74550
AVT3409	275650B000183254	28/10/2024	74550
AWD3286	275650W000135433	27/10/2024	74630
AWD3286	275650B000183210	27/10/2024	74710
AWH2132	275650W000135405	26/10/2024	74550
AWM3653	275650B000182980	25/10/2024	74550
AWM7575	275650B000182959	25/10/2024	74550
AWT2536	275650B000183114	26/10/2024	74550
AWU5238	275650B000183103	26/10/2024	74550
AWW6C18	275650R000015395	17/10/2024	55412
AXA3D99	275650B000183185	27/10/2024	74550
AXG8653	275650W000135395	26/10/2024	74550
AXI6B96	275650B000183265	28/10/2024	74630
AXM3I71	275650B000183183	27/10/2024	74630
AXN0642	275650B000183235	27/10/2024	74550
AXT2A12	275650B000183295	28/10/2024	74630
AXT2A12	275650B000183289	28/10/2024	74550
AXW7629	275650W000135453	28/10/2024	74550
AYM0G15	275650W000135379	25/10/2024	74550
AYR8E04	275650W000135394	26/10/2024	74550
AYR8E04	275650B000183049	26/10/2024	74550
AYV0H59	275650B000183204	27/10/2024	74550
AYV1G84	275650B000183217	27/10/2024	74550
AYZ6772	275650B000182981	25/10/2024	74550
AZH2461	275650B000182978	25/10/2024	74630
AZH4J79	275650B000183190	27/10/2024	74550
AZI6G91	275650B000183047	26/10/2024	74550
AZT0965	275650B000183137	26/10/2024	74630
AZT0E37	275650B000182994	25/10/2024	74550
AZV3066	275650B000183272	28/10/2024	74550
AZZ5571	275650B000183058	26/10/2024	74630
BAK4414	275650B000183283	28/10/2024	74550
BAR1825	275650B000183121	26/10/2024	74550
BAS1E73	275650B000183279	28/10/2024	74550
BAS8H96	275650B000183257	28/10/2024	74630
BAX1F17	275650B000183072	26/10/2024	74550
BAY8418	275650B000183160	27/10/2024	74550
BBA6F66	275650B000183093	26/10/2024	74550
BBD1465	275650B000183092	26/10/2024	74630
BBG1D61	275650B000183223	27/10/2024	74550
BBN5B52	275650A000014304	25/10/2024	60503
BBO1A41	275650B000183276	28/10/2024	74550
BBO7G25	275650B000182958	25/10/2024	74550
BBS9I70	275650B000183100	26/10/2024	74550
BBT9G33	275650B000183133	26/10/2024	74550
BBW5A54	275650W000135382	25/10/2024	74550
BBX6274	275650W000135457	28/10/2024	74550
BBX7D08	275650W000135460	28/10/2024	74550
BBY4H19	275650R000015381	17/10/2024	55412
BCB8452	275650W000135450	28/10/2024	74550
BCE2337	275650W000135378	25/10/2024	74550
BCE9437	275650B000183208	27/10/2024	74550
BCG0213	275650B000183288	28/10/2024	74550
BCG6G63	275650R000015391	17/10/2024	55412
BCG9312	275650B000183247	28/10/2024	74630
BCH9686	275650A000014317	28/10/2024	60503
BCI1C66	275650B000183063	26/10/2024	74550
BCJ7D16	275650B000183060	26/10/2024	74550
BCK4J98	275650W000135431	27/10/2024	74630
BCM2I76	275650B000183156	27/10/2024	74550
BCM7753	275650B000183070	26/10/2024	74550
BCN3D51	275650B000183086	26/10/2024	74630
BCQ2011	275650B000182955	25/10/2024	74550
BCQ8980	275650B000183188	27/10/2024	74550
BCU5B60	275650B000183177	27/10/2024	74550
BCY2D83	275650B000183136	26/10/2024	74550
BDB4H19	275650B000183004	25/10/2024	74630
BDD1D40	275650W000135373	25/10/2024	74550

BDG2I42	275650B000183222	27/10/2024	74550
BDM5I06	275650B000183174	27/10/2024	74550
BDP8F57	275650B000183106	26/10/2024	74550
BDR8J40	275650B000183157	27/10/2024	74550
BDS7D92	275650B000183199	27/10/2024	74550
BDU7C44	275650B000183205	27/10/2024	74630
BDZ4H53	275650W000135446	28/10/2024	74550
BEE7F81	275650B000183243	27/10/2024	74550
BEF4F41	275650B000182954	25/10/2024	74550
BEK8J32	275650B000183214	27/10/2024	74550
BEO8C04	275650B000182988	25/10/2024	74550
BEP2A34	275650B000182993	25/10/2024	74550
BEP2A34	275650B000183085	26/10/2024	74550
BET1E78	275650B000183239	27/10/2024	74550
BEX8H76	275650B000183020	25/10/2024	74550
BFC2357	275650A000014319	28/10/2024	60503
BMS8D05	275650B000183291	28/10/2024	74550
BMS8D05	275650B000183120	26/10/2024	74550
BOT1I75	275650B000183000	25/10/2024	74630
BWL2C99	275650B000183045	26/10/2024	74630
BZB2C76	275650B000183001	25/10/2024	74550
CAA7F74	275650B000183297	28/10/2024	74550
CMP8C43	275650W000135428	27/10/2024	74550
COI4I57	275650B000183074	26/10/2024	74550
CRI3E95	275650W000135441	27/10/2024	74550
CYR3C82	275650B000183238	27/10/2024	74630
DHE7D35	275650B000183041	26/10/2024	74550
DIF2230	275650B000183029	25/10/2024	74550
DKC3H34	275650R000015389	17/10/2024	55412
DKV0A99	275650B000183233	27/10/2024	74550
DMS5B58	275650W000135397	26/10/2024	74550
DOL3A74	275650B000183064	26/10/2024	74550
DWG3D73	275650B000183237	27/10/2024	74550
DWK7874	275650B000183054	26/10/2024	74550
DZA6047	275650B000183102	26/10/2024	74550
ECT3249	275650B000183166	27/10/2024	74550
EES5271	275650B000183170	27/10/2024	74550
EIN6G74	275650B000183032	25/10/2024	74630
ERX1H20	275650B000183066	26/10/2024	74550
EUP9B28	275650A000014313	27/10/2024	60503
FCG4D91	275650R000015379	17/10/2024	55412
FDR5B67	275650B000183071	26/10/2024	74550
FFP9D23	275650A000014306	25/10/2024	60503
FGY9A65	275650B000183109	26/10/2024	74550
FHX5B09	275650B000183242	27/10/2024	74550
FJV6C68	275650B000183298	28/10/2024	74630
FJV6C68	275650W000135390	25/10/2024	74550
FMI7E01	275650B000183024	25/10/2024	74630
FUE2H86	275650W000135413	26/10/2024	74550
FXX5J94	275650B000182990	25/10/2024	74550
FYZ6F72	275650W000135448	28/10/2024	74550
GBW2D19	275650B000183195	27/10/2024	74550
GUA7780	275650B000183080	26/10/2024	74550
HQA1I44	275650B000183110	26/10/2024	74550
HRQ2996	275650B000183050	26/10/2024	74550
HSD8077	275650B000183149	27/10/2024	74550
HTO0A24	275650B000183105	26/10/2024	74550
IAY0C82	275650B000183075	26/10/2024	74550
IBK7B09	275650B000182989	25/10/2024	74550
ILQ7F59	275650B000183124	26/10/2024	74550
ILQ8F82	275650B000183245	27/10/2024	74550
ILT2722	275650B000183056	26/10/2024	74550
ILW6230	275650B000183059	26/10/2024	74550
IMT6502	275650B000183030	25/10/2024	74550
INV0776	275650B000182973	25/10/2024	74550
IOF2D85	275650R000015383	17/10/2024	55412
IOT2684	275650B000183019	25/10/2024	74550
IOT2684	275650B000182964	25/10/2024	74550
IRA0I05	275650B000183061	26/10/2024	74550
IUG6C12	275650B000183212	27/10/2024	74550
IUJ1G69	275650B000182971	25/10/2024	74550
IUJ1G69	275650B000182986	25/10/2024	74550
IUM4G87	275650W000135458	28/10/2024	74550
IUN7H90	275650B000183123	26/10/2024	74550
IVP0571	275650B000183192	27/10/2024	74550
IWU1A41	275650B000182968	25/10/2024	74550
IYO3606	275650B000183261	28/10/2024	74550
IYU0I02	275650B000182960	25/10/2024	74550
IZI6D71	275650W000135406	26/10/2024	74550
IZZ3I95	275650B000183294	28/10/2024	74550
JAH3C50	275650W000135452	28/10/2024	74550
JAX1G29	275650B000183116	26/10/2024	74550
JBR8J50	275650B000183144	27/10/2024	74550
JBR8J50	275650B000183118	26/10/2024	74550
JDQ3B31	275650B000183229	27/10/2024	74550
JFI7B28	275650W000135386	25/10/2024	74550
JGR5G64	275650B000183013	25/10/2024	74630
JPG0C61	275650B000183262	28/10/2024	74630
JSW6296	275650A000014307	25/10/2024	60503

JUQ4D47	275650B000183016	25/10/2024	74550
JYK4178	275650B000183083	26/10/2024	74550
KJG1F99	275650B000183065	26/10/2024	74630
KUV8F35	275650B000183140	26/10/2024	74550
LWZ0104	275650R000015386	17/10/2024	55412
LWZ0104	275650R000015393	17/10/2024	55412
LZT1983	275650A000014309	26/10/2024	60503
LZV2A22	275650B000183280	28/10/2024	74550
MAG5358	275650B000183227	27/10/2024	74550
MAG5358	275650B000183302	28/10/2024	74630
MAG5358	275650B000183193	27/10/2024	74550
MAN0C50	275650B000183143	26/10/2024	74550
MAN0C50	275650B000182984	25/10/2024	74550
MAP4C59	275650B000183146	27/10/2024	74630
MCE9021	275650R000015385	17/10/2024	55412
MDR7989	275650W000135411	26/10/2024	74550
MDR7989	275650W000135398	26/10/2024	74550
MDT7D87	275650B000183128	26/10/2024	74550
MDT7D87	275650B000183115	26/10/2024	74550
MDZ6E25	275650W000135402	26/10/2024	74630
MEK3E23	275650R000015387	17/10/2024	55412
MEK3E23	275650R000015394	17/10/2024	55412
MEQ6534	275650B000183277	28/10/2024	74550
MFB3I71	275650B000183246	28/10/2024	74630
MFC5I30	275650B000183150	27/10/2024	74550
MFX3889	275650B000183220	27/10/2024	74550
MGJ4E72	275650W000135391	25/10/2024	74550
MGJ4E72	275650B000183038	25/10/2024	74550
MGO6054	275650B000183281	28/10/2024	74550
MGQ5047	275650B000182957	25/10/2024	74630
MGQ5047	275650W000135412	26/10/2024	74550
MGQ5047	275650B000183127	26/10/2024	74550
MGS0C57	275650B000183044	26/10/2024	74550
MGV1H03	275650B000183163	27/10/2024	74550
MHA4D69	275650B000183162	27/10/2024	74550
MHA4D69	275650B000183167	27/10/2024	74550
MHH5146	275650B000183113	26/10/2024	74550
MHN0E50	275650B000183135	26/10/2024	74550
MIC4C01	275650W000135404	26/10/2024	74550
MIH1G38	275650R000015388	17/10/2024	55412
MIP0F46	275650B000182992	25/10/2024	74550
MJM5876	275650B000183008	25/10/2024	74550
MKA9F57	275650B000183051	26/10/2024	74550
MKD5F62	275650B000183259	28/10/2024	74550
MKI1179	275650B000183006	25/10/2024	74550
MKI1179	275650W000135392	26/10/2024	74550
MKL1G45	275650B000183275	28/10/2024	74550
MKW7I92	275650B000183053	26/10/2024	74550
MLI3J15	275650B000183186	27/10/2024	74550
MLQ5H98	275650B000183017	25/10/2024	74550
MLY7E18	275650W000135436	27/10/2024	74630
NBA3G38	275650B000183046	26/10/2024	74550
NDX3865	275650B000183011	25/10/2024	74550
NHY7371	275650W000135410	26/10/2024	74550
OBO9H21	275650B000182963	25/10/2024	74550
ODG9G97	275650R000015396	17/10/2024	55412
OGH0H19	275650B000183187	27/10/2024	74630
OHL1A38	275650B000183002	25/10/2024	74550
OJB9I38	275650B000183306	28/10/2024	74550
OKE8D28	275650A000014318	28/10/2024	60503
OME0B38	275650B000183158	27/10/2024	74550
OOJ7G63	275650B000182999	25/10/2024	74550
OTV3G00	275650B000182976	25/10/2024	74550
OZG5B25	275650B000183284	28/10/2024	74550
OZT3655	275650B000183287	28/10/2024	74550
PGR7F63	275650W000135449	28/10/2024	74550
PIN5A66	275650B000183196	27/10/2024	74550
PKR8A58	275650B000183176	27/10/2024	74550
PNV7B38	275650B000183159	27/10/2024	74550
PPT0B15	275650B000183084	26/10/2024	74710
PQG5B44	275650W000135424	27/10/2024	74550
PRF6G13	275650B000182991	25/10/2024	74630
PRF6G13	275650B000182979	25/10/2024	74550
PXK9G27	275650B000183286	28/10/2024	74550
PYT8E23	275650B000183228	27/10/2024	74550
PZQ3G75	275650B000183091	26/10/2024	74550
QCZ4C77	275650B000183107	26/10/2024	74550
QHD6344	275650W000135374	25/10/2024	74550
QHF3B48	275650W000135388	25/10/2024	74710
QHF3I10	275650B000183248	28/10/2024	74550
QIC7681	275650B000182982	25/10/2024	74550
QIC7681	275650B000183018	25/10/2024	74630
QIV5B04	275650B000183090	26/10/2024	74550
QIZ7391	275650B000182987	25/10/2024	74550
QJA7C69	275650B000182985	25/10/2024	74550
QJI5716	275650B000183169	27/10/2024	74550
QJK7B70	275650B000183012	25/10/2024	74550
QJT0E53	275650B000183014	25/10/2024	74550
QJV0H10	275650B000183089	26/10/2024	74550

QJZ8B85	275650B000183201	27/10/2024	74550
QTM2E68	275650B000183003	25/10/2024	74550
QXV2B81	275650B000183078	26/10/2024	74550
RAC4I32	275650W000135416	27/10/2024	74550
RAK8H11	275650B000183301	28/10/2024	74550
RDU9D08	275650B000183104	26/10/2024	74550
RDX0C56	275650B000183141	26/10/2024	74550
RHA7A41	275650B000183260	28/10/2024	74550
RHE8A28	275650B000183099	26/10/2024	74550
RHG3A00	275650B000183234	27/10/2024	74630
RHG5G99	275650B000183293	28/10/2024	74550
RHI6I21	275650W000135384	25/10/2024	74550
RHL0C30	275650B000183209	27/10/2024	74630
RHM3D54	275650B000183274	28/10/2024	74630
RHZ4D83	275650A000014311	26/10/2024	60503
RHZ6B33	275650B000183027	25/10/2024	74550
RHZ7B57	275650B000183108	26/10/2024	74550
RLF6H25	275650W000135407	26/10/2024	74630
RMF1B15	275650B000183098	26/10/2024	74550
RNJ2F11	275650B000183211	27/10/2024	74550
RRO4J68	275650W000135438	27/10/2024	74550
RXE5E74	275650B000183240	27/10/2024	74550
RXN8E43	275650W000135423	27/10/2024	74550
RXS0I10	275650B000183273	28/10/2024	74550
RXY7J66	275650B000183131	26/10/2024	74630
RYN2B28	275650B000183153	27/10/2024	74630
RYV8J84	275650B000183007	25/10/2024	74550
SDR6I19	275650B000183043	26/10/2024	74550
SDZ1B51	275650W000135427	27/10/2024	74550
SDZ1B51	275650B000183165	27/10/2024	74550
SDZ1B51	275650W000135422	27/10/2024	74550
SEA7F10	275650B000183270	28/10/2024	74550
SEF1H45	275650B000183067	26/10/2024	74550
SEF4J25	275650W000135389	25/10/2024	74550
SEN1D80	275650W000135426	27/10/2024	74550
SER7C62	275650B000183216	27/10/2024	74550
SEV4E35	275650B000183023	25/10/2024	74550
SEY9I87	275650B000183255	28/10/2024	74550
SFB5D77	275650B000183263	28/10/2024	74550
SFD9A63	275650W000135440	27/10/2024	74550
SFG5I54	275650W000135444	27/10/2024	74550
SFI6E70	275650B000183171	27/10/2024	74550
SFI6E70	275650B000183028	25/10/2024	74550
SFJ0G70	275650W000135454	28/10/2024	74550
SXC0A47	275650B000183147	27/10/2024	74550
TAI3E70	275650A000014315	27/10/2024	60503
TAI5E70	275650B000183215	27/10/2024	74550
TAJ7C76	275650B000183249	28/10/2024	74550
TAN4I37	275650B000183039	25/10/2024	74550
TAO2E08	275650B000183236	27/10/2024	74550
TAR2J44	275650B000183125	26/10/2024	74550
TAR3C07	275650W000135430	27/10/2024	74550
TAR3C07	275650B000183202	27/10/2024	74550
TAR3C07	275650W000135429	27/10/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9DF8CABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.342/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	valor total R$
6	78980	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	864,00	116,31	100.491,84
7	78981	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	146,10	84.153,60
8	78982	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	165,92	23.892,48
Valo total					R$ 208.537,92	

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94C6AD02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº01 Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 783/2024 – Pregão Nº 90024/2024.
OBJETO: Eventual aquisição de bens móveis para manutenção da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação para alteração de troca de marca do item 59 lote 001, por produto de igual especificações, sem alteração de valores, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.236/2024.
ADITIVO: A marca do item é:
De:

lote	item	código	Descrição	**Marca contratada**
001	59	84917	FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA – GRANDE Freezer horizontal Capacidade mínima de 500 litros- Sistema degelo- 02 tampas- Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado- Quatro pés com rodízios- Dreno de gelo frontal- Termostato de preferencialmente frontal- Cor branca- Temperatura de operação de -20 a 5 ºC- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.- Classificação do INMETRO – A.GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Modelo de referência Freezer Horizontal 519L 2 Portas Dupla função CHB53C – Consul sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	ELECTROLUX H550

Para:

lote	item	código	Descrição	**Marca alterada**
001	59	84917	FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA – GRANDE Freezer horizontal Capacidade mínima de 500 litros- Sistema degelo- 02 tampas- Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado- Quatro pés com rodízios- Dreno de gelo frontal- Termostato de preferencialmente frontal- Cor branca- Temperatura de operação de -20 a 5 ºC- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.- Classificação do INMETRO – A.GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Modelo de referência Freezer Horizontal 519L 2 Portas Dupla função CHB53C – Consul sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	CONSUL CHB53EB

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DADEF9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato Nº03 de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa outro COPPINI & CIA LTDA ME.
ESPÉCIE: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, incluindo a implantação, Contrato nº 1083/2021, Pregão nº 197/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do aditivo de prazo ao contrato, bem como o reajuste inflacionário pelo índice do IPCA de 4,24 % (quatro virgula vinte e quatro) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.096/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 13 de dezembro de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	%	Valor Mensal Reajustado R$	Valor Total A ser acrescido Ao contrato R$
1	78530	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PROGRAMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (RPPS) - PREVBEL, conforme condições e especificações técnicas destacadas no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. OBS: OS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇAS E ATUALIZAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR MENSAL.	MES	12,00	664,02	4,24	692,17	8.306,04

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DD6E6C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº1 o termo aditivo de ata:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 515/2024 – Pregão nº 176/2023.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de reequilíbrio econômico financeiro ao item 107 lote 01 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.916/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do produto conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$
001	107	90854	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. OBS: GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO (BOBINA). ROLO.	RL	4.125,00	19,23	20,68
Valor total da diferença a ser acrescida ao contrato						5.981,25	

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:31277E5B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	26.798.119,00	27.062.675,47	4.494.508,65	22.244.101,29	4.818.574,18	5.401.351,84	22.230.767,89	4.831.907,58	21.337.258,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.916.000,00	16.180.556,47	2.707.488,91	13.229.002,59	2.951.553,88	2.707.488,91	13.229.002,59	2.951.553,88	13.229.002,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.882.119,00	10.882.119,00	1.787.019,74	9.015.098,70	1.867.020,30	2.693.862,93	9.001.765,30	1.880.353,70	8.108.255,43
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	334.024,82	1.600.144,14	99.855,86	334.024,82	1.600.144,14	99.855,86	1.600.144,14
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00	334.024,82	1.600.144,14	99.855,86	334.024,82	1.600.144,14	99.855,86	1.600.144,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	28.498.119,00	28.762.675,47	4.828.533,47	23.844.245,43	4.918.430,04	5.735.376,66	23.830.912,03	4.931.763,44	22.937.402,16
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	13.333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.230,94
TOTAL (V) = (III + IV)	28.498.119,00	28.762.675,47	4.841.866,79	23.844.245,43	4.918.430,04	5.735.376,66	23.830.912,03	4.931.763,44	23.731.633,10
PATRICIA REGINA MILLANI			***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***			***CLEBER FONTANA***			
Coordenador do Controle Interno			Contadora CRC: 070279			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:33C75667

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	480.638.881,00	612.396.686,80	109.957.582,69	506.535.049,59	105.861.637,21	103.231.763,03	460.035.346,37	152.361.340,43	447.897.310,14
DESPESAS CORRENTES	458.914.881,00	514.197.112,58	84.967.204,33	427.532.498,47	86.664.614,11	82.997.354,02	391.837.815,35	122.359.297,23	386.066.268,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.692.000,00	238.240.195,20	37.706.557,61	191.461.175,36	46.779.019,84	37.706.557,61	191.461.175,36	46.779.019,84	190.053.888,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.003.000,00	4.705.504,36	1.047.002,16	4.223.983,57	481.520,79	1.047.002,16	4.223.983,57	481.520,79	4.223.983,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.219.881,00	271.251.413,02	46.213.644,56	231.847.339,54	39.404.073,48	44.243.794,25	196.152.656,42	75.098.756,60	191.788.395,66
DESPESAS DE CAPITAL	21.674.000,00	98.149.574,22	24.990.378,36	79.002.551,12	19.147.023,10	20.234.409,01	68.197.531,02	29.952.043,20	61.831.042,06
INVESTIMENTOS	18.673.000,00	94.698.574,22	23.878.810,06	75.786.475,35	18.912.098,87	19.122.840,71	64.981.455,25	29.717.118,97	58.614.966,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.001.000,00	3.451.000,00	1.111.568,30	3.216.075,77	234.924,23	1.111.568,30	3.216.075,77	234.924,23	3.216.075,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	28.498.119,00	28.762.675,47	4.828.533,47	23.844.245,43	4.918.430,04	5.735.376,66	23.830.912,03	4.931.763,44	22.937.402,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	509.137.000,00	641.159.362,27	114.786.116,16	530.379.295,02	110.780.067,25	108.967.139,69	483.866.258,40	157.293.103,87	470.834.712,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	509.137.000,00	641.159.362,27	114.786.116,16	530.379.295,02	110.780.067,25	108.967.139,69	483.866.258,40	157.293.103,87	470.834.712,30
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.199.335,00	(8.199.335,00)	0,00	54.712.371,62	(54.712.371,62)	67.743.917,72
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	509.137.000,00	641.159.362,27	114.786.116,16	538.578.630,02	102.580.732,25	108.967.139,69	538.578.630,02	102.580.732,25	538.578.630,02

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:A8A06104

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	28.056.000,00	28.056.000,00	4.563.258,46	16,26	4.563.258,46	16,26	23.492.741,54
CONTRIBUIÇÕES	17.256.000,00	17.256.000,00	2.862.184,33	16,59	2.862.184,33	16,59	14.393.815,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.256.000,00	17.256.000,00	2.862.184,33	16,59	2.862.184,33	16,59	14.393.815,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.800.000,00	10.800.000,00	1.701.074,13	15,75	1.701.074,13	15,75	9.098.925,87
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.800.000,00	10.800.000,00	1.701.074,13	15,75	1.701.074,13	15,75	9.098.925,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.056.000,00	28.056.000,00	4.563.258,46	16,26	4.563.258,46	16,26	23.492.741,54
DÉFICIT (IV)	442.119,00	472.775,47	99.278,93		99.278,93		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	28.498.119,00	28.528.775,47	4.662.537,39	16,34	4.662.537,39	16,34	23.492.741,54

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:AA1EEF51

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	471.944.000,00	575.260.002,53	95.761.714,79	16,65	514.846.996,92	89,50	60.413.005,61
RECEITAS CORRENTES	463.719.000,00	513.919.747,50	82.978.509,15	16,15	448.912.701,50	87,35	65.007.046,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	115.139.500,00	120.033.439,79	16.927.427,35	14,10	99.226.475,47	82,67	20.806.964,32
IMPOSTOS	99.222.000,00	104.017.639,79	15.575.127,27	14,97	86.008.489,55	82,69	18.009.150,24
TAXAS	15.872.500,00	15.970.800,00	1.352.300,08	8,47	13.217.985,92	82,76	2.752.814,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
CONTRIBUIÇÕES	29.485.000,00	32.061.000,00	4.922.510,87	15,35	25.083.247,50	78,24	6.977.752,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.690.000,00	14.690.000,00	2.809.851,02	19,13	13.698.100,77	93,25	991.899,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	14.795.000,00	17.371.000,00	2.112.659,85	12,16	11.385.146,73	65,54	5.985.853,27
RECEITA PATRIMONIAL	12.829.500,00	13.843.884,98	3.943.089,66	28,48	19.250.169,23	139,05	(5.406.284,25)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	1.306.500,00	1.346.000,00	52.258,85	3,88	245.459,21	18,24	1.100.540,79
VALORES MOBILIÁRIOS	11.523.000,00	12.497.884,98	3.890.830,81	31,13	19.004.710,02	152,06	(6.506.825,04)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.651.000,00	1.651.000,00	240.790,09	14,58	1.176.491,68	71,26	474.508,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.651.000,00	1.651.000,00	240.790,09	14,58	1.176.491,68	71,26	474.508,32
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	295.587.000,00	334.609.029,88	54.623.782,51	16,32	292.768.608,55	87,50	41.840.421,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	155.361.000,00	171.334.006,17	27.316.233,55	15,94	144.220.901,42	84,18	27.113.104,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	74.785.000,00	89.819.193,00	13.856.521,04	15,43	80.850.979,65	90,02	8.968.213,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	65.000.000,00	73.014.830,71	13.450.969,56	18,42	67.505.513,15	92,45	5.509.317,56
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	441.000,00	441.000,00	58,36	0,01	191.214,33	43,36	249.785,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.027.000,00	11.721.392,85	2.320.908,67	19,80	11.407.709,07	97,32	313.683,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.122.000,00	8.145.000,00	1.748.454,88	21,47	7.536.049,15	92,52	608.950,85
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.395.000,00	1.515.892,85	286.707,10	18,91	1.469.784,85	96,96	46.108,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.510.000,00	2.060.500,00	285.746,69	13,87	2.401.875,07	116,57	(341.375,07)
RECEITAS DE CAPITAL	8.225.000,00	61.340.255,03	12.783.205,64	20,84	65.934.295,42	107,49	(4.594.040,39)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.775.000,00	28.984.977,60	4.062.099,32	14,01	20.463.342,88	70,60	8.521.634,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.775.000,00	28.984.977,60	4.062.099,32	14,01	20.463.342,88	70,60	8.521.634,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	3.089.402,86	1.853.757,99	60,00	7.491.617,78	242,49	(4.402.214,92)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	54.025,00	108,05	54.025,00	108,05	(4.025,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00	3.039.402,86	1.799.732,99	59,21	7.437.592,78	244,71	(4.398.189,92)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	29.265.874,57	6.867.348,33	23,47	37.979.334,76	129,77	(8.713.460,19)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	8.216.673,30	1.680.700,00	20,45	15.732.381,90	191,47	(7.515.708,60)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	21.049.201,27	5.186.648,33	24,64	22.246.952,86	105,69	(1.197.751,59)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	28.056.000,00	28.056.000,00	4.841.866,79	17,26	23.731.633,10	84,59	4.324.366,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	500.000.000,00	603.316.002,53	100.603.581,58	16,68	538.578.630,02	89,27	64.737.372,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	500.000.000,00	603.316.002,53	100.603.581,58	16,68	538.578.630,02	89,27	64.737.372,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	500.000.000,00	603.316.002,53	100.603.581,58	16,68	538.578.630,02	89,27	64.737.372,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.706.359,74	0,00	0,00	28.706.359,74	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	28.706.359,74	0,00	0,00	28.706.359,74	100,00	0,00
PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***			***CLEBER FONTANA***			
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:AED9A613

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.498.119,00	28.762.675,47	4.828.533,47	23.844.245,43	4,50	4.918.430,04	5.735.376,66	23.830.912,03	4,93	4.931.763,44
LEGISLATIVA	880.000,00	880.000,00	20.174,30	179.794,37	0,03	700.205,63	33.507,62	166.460,97	0,03	713.539,03
AÇÃO LEGISLATIVA	800.000,00	800.000,00	20.174,30	99.794,37	0,02	700.205,63	20.174,30	99.794,37	0,02	700.205,63
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,02	0,00	13.333,32	66.666,60	0,01	13.333,40
ADMINISTRAÇÃO	968.000,00	947.400,00	152.769,69	748.566,64	0,14	198.833,36	152.769,69	748.566,64	0,15	198.833,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	95.000,00	95.000,00	14.675,52	73.067,23	0,01	21.932,77	14.675,52	73.067,23	0,02	21.932,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	733.000,00	710.400,00	114.194,55	557.946,14	0,11	152.453,86	114.194,55	557.946,14	0,12	152.453,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	140.000,00	142.000,00	23.899,62	117.553,27	0,02	24.446,73	23.899,62	117.553,27	0,02	24.446,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	551.000,00	550.721,21	92.703,70	452.096,49	0,09	98.624,72	92.703,70	452.096,49	0,09	98.624,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	550.000,00	550.621,21	92.703,70	452.096,49	0,09	98.524,72	92.703,70	452.096,49	0,09	98.524,72
SAÚDE	4.449.000,00	3.868.035,26	695.552,58	3.496.341,08	0,66	371.694,18	695.552,58	3.496.341,08	0,72	371.694,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.000,00	286.100,00	43.575,49	222.037,20	0,04	64.062,80	43.575,49	222.037,20	0,05	64.062,80

ATENÇÃO BÁSICA	3.050.000,00	2.541.000,00	489.735,48	2.461.478,64	0,46	79.521,36	489.735,48	2.461.478,64	0,51	79.521,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	876.000,00	780.735,26	127.254,41	635.806,58	0,12	144.928,68	127.254,41	635.806,58	0,13	144.928,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	232.000,00	260.200,00	34.987,20	177.018,66	0,03	83.181,34	34.987,20	177.018,66	0,04	83.181,34
TRABALHO	23.000,00	24.500,00	5.286,36	24.404,29	0,00	95,71	5.286,36	24.404,29	0,01	95,71
FOMENTO AO TRABALHO	23.000,00	24.500,00	5.286,36	24.404,29	0,00	95,71	5.286,36	24.404,29	0,01	95,71
EDUCAÇÃO	7.616.000,00	8.463.200,00	1.496.717,13	7.183.154,29	1,35	1.280.045,71	1.496.717,13	7.183.154,29	1,48	1.280.045,71
ENSINO FUNDAMENTAL	3.150.000,00	3.929.200,00	692.566,84	3.343.850,83	0,63	585.349,17	692.566,84	3.343.850,83	0,69	585.349,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.273.000,00	4.339.000,00	779.200,60	3.708.636,92	0,70	630.363,08	779.200,60	3.708.636,92	0,77	630.363,08
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.000,00	63.000,00	7.159,70	41.406,28	0,01	21.593,72	7.159,70	41.406,28	0,01	21.593,72
EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	132.000,00	17.789,99	89.260,26	0,02	42.739,74	17.789,99	89.260,26	0,02	42.739,74
CULTURA	25.000,00	25.000,00	3.003,20	16.052,17	0,00	8.947,83	3.003,20	16.052,17	0,00	8.947,83
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	25.000,00	3.003,20	16.052,17	0,00	8.947,83	3.003,20	16.052,17	0,00	8.947,83
DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	3.200,00	657,50	3.101,56	0,00	98,44	657,50	3.101,56	0,00	98,44
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.000,00	3.200,00	657,50	3.101,56	0,00	98,44	657,50	3.101,56	0,00	98,44
URBANISMO	672.000,00	673.600,00	99.544,20	498.566,68	0,09	175.033,32	99.544,20	498.566,68	0,10	175.033,32
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	215.000,00	215.000,00	32.232,18	159.076,36	0,03	55.923,64	32.232,18	159.076,36	0,03	55.923,64
SERVIÇOS URBANOS	457.000,00	458.600,00	67.312,02	339.490,32	0,06	119.109,68	67.312,02	339.490,32	0,07	119.109,68
GESTÃO AMBIENTAL	275.000,00	285.000,00	36.307,09	193.914,19	0,04	91.085,81	36.307,09	193.914,19	0,04	91.085,81
CONTROLE AMBIENTAL	275.000,00	285.000,00	36.307,09	193.914,19	0,04	91.085,81	36.307,09	193.914,19	0,04	91.085,81
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	4.100,00	785,54	3.875,64	0,00	224,36	785,54	3.875,64	0,00	224,36
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	5.000,00	4.100,00	785,54	3.875,64	0,00	224,36	785,54	3.875,64	0,00	224,36
AGRICULTURA	170.000,00	170.000,00	26.575,54	134.249,88	0,03	35.750,12	26.575,54	134.249,88	0,03	35.750,12
EXTENSÃO RURAL	170.000,00	170.000,00	26.575,54	134.249,88	0,03	35.750,12	26.575,54	134.249,88	0,03	35.750,12

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	119.000,00	125.800,00	23.213,03	116.120,31	0,02	9.679,69	23.213,03	116.120,31	0,02	9.679,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	121.800,00	22.524,23	112.676,31	0,02	9.123,69	22.524,23	112.676,31	0,02	9.123,69
TURISMO	4.000,00	4.000,00	688,80	3.444,00	0,00	556,00	688,80	3.444,00	0,00	556,00
TRANSPORTE	270.000,00	270.000,00	43.297,89	215.503,02	0,04	54.496,98	43.297,89	215.503,02	0,04	54.496,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	270.000,00	270.000,00	43.297,89	215.503,02	0,04	54.496,98	43.297,89	215.503,02	0,04	54.496,98
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	10.901,16	43.261,98	0,01	6.738,02	10.901,16	43.261,98	0,01	6.738,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	10.901,16	43.261,98	0,01	6.738,02	10.901,16	43.261,98	0,01	6.738,02
ENCARGOS ESPECIAIS	12.422.119,00	12.422.119,00	2.121.044,56	10.535.242,84	1,99	1.886.876,16	3.014.554,43	10.535.242,84	2,18	1.886.876,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.700.000,00	1.700.000,00	334.024,82	1.600.144,14	0,30	99.855,86	334.024,82	1.600.144,14	0,33	99.855,86
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.722.119,00	10.722.119,00	1.787.019,74	8.935.098,70	1,68	1.787.020,30	2.680.529,61	8.935.098,70	1,85	1.787.020,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	28.498.119,00	28.762.675,47	4.828.533,47	23.844.245,43	100,00	4.918.430,04	5.735.376,66	23.830.912,03	100,00	4.931.763,44

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:C5D7CB12

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	480.738.881,00	612.496.686,80	109.957.582,69	506.535.049,59	95,52	105.961.637,21	103.231.763,03	460.035.346,37	95,09	152.461.340,43
LEGISLATIVA	15.920.000,00	15.920.000,00	606.598,66	3.347.361,31	0,63	12.572.638,69	603.292,70	2.965.386,75	0,61	12.954.613,25
AÇÃO LEGISLATIVA	15.920.000,00	15.920.000,00	606.598,66	3.347.361,31	0,63	12.572.638,69	603.292,70	2.965.386,75	0,61	12.954.613,25
ADMINISTRAÇÃO	23.233.081,00	23.003.355,00	3.250.674,49	18.125.193,65	3,42	4.878.161,35	3.225.638,11	17.551.628,23	3,63	5.451.726,77
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.289.000,00	1.193.100,00	198.262,45	1.007.812,57	0,19	185.287,43	174.982,61	978.443,56	0,20	214.656,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.180.662,00	17.289.259,72	2.547.463,42	14.197.007,77	2,68	3.092.251,95	2.536.482,67	13.662.286,55	2,82	3.626.973,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.763.419,00	4.520.995,28	504.948,62	2.920.373,31	0,55	1.600.621,97	514.172,83	2.910.898,12	0,60	1.610.097,16
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.480.600,00	108.531,25	467.658,54	0,09	1.012.941,46	33.638,98	351.798,67	0,07	1.128.801,33
DEFESA CIVIL	1.450.000,00	1.480.600,00	108.531,25	467.658,54	0,09	1.012.941,46	33.638,98	351.798,67	0,07	1.128.801,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.945.500,00	17.341.778,26	2.960.760,99	15.287.958,88	2,88	2.053.819,38	2.866.787,06	13.774.768,79	2,85	3.567.009,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.013.500,00	1.170.325,82	155.954,36	1.015.549,97	0,19	154.775,85	175.941,44	756.342,03	0,16	413.983,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.528.500,00	3.190.088,26	541.349,61	2.353.366,31	0,44	836.721,95	344.681,31	1.773.769,03	0,37	1.416.319,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.403.500,00	12.981.364,18	2.263.457,02	11.919.042,60	2,25	1.062.321,58	2.346.164,31	11.244.657,73	2,32	1.736.706,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.896.000,00	52.316.000,00	7.463.308,81	37.650.693,30	7,10	14.665.306,70	7.463.308,81	37.650.693,30	7,78	14.665.306,70
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	51.896.000,00	52.316.000,00	7.463.308,81	37.650.693,30	7,10	14.665.306,70	7.463.308,81	37.650.693,30	7,78	14.665.306,70
SAÚDE	152.444.800,00	202.880.976,84	39.996.472,24	181.481.779,84	34,22	21.399.197,00	34.078.272,41	159.104.973,28	32,89	43.776.003,56

ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.119.000,00	4.850.168,58	770.698,01	4.215.948,65	0,80	634.219,93	764.021,15	4.099.876,14	0,85	750.292,44
ATENÇÃO BÁSICA	55.319.000,00	65.154.715,69	16.842.653,22	56.211.299,06	10,60	8.943.416,63	9.360.153,28	44.370.340,95	9,17	20.784.374,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	81.956.300,00	119.739.995,26	20.478.773,44	110.358.358,59	20,81	9.381.636,67	21.520.762,05	100.646.968,52	20,80	19.093.026,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.160.000,00	6.494.847,51	990.733,69	5.646.308,20	1,06	848.539,31	1.448.185,98	5.204.376,87	1,08	1.290.470,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	916.000,00	1.276.971,46	82.934,63	618.250,85	0,12	658.720,61	144.557,73	459.332,14	0,09	817.639,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.974.500,00	5.364.278,34	830.679,25	4.431.614,49	0,84	932.663,85	840.592,22	4.324.078,66	0,89	1.040.199,68
TRABALHO	670.500,00	637.600,00	101.920,03	471.748,65	0,09	165.851,35	103.142,85	470.180,68	0,10	167.419,32
FOMENTO AO TRABALHO	670.500,00	637.600,00	101.920,03	471.748,65	0,09	165.851,35	103.142,85	470.180,68	0,10	167.419,32
EDUCAÇÃO	108.895.500,00	115.950.627,80	21.249.027,49	100.761.257,68	19,00	15.189.370,12	19.654.211,90	95.358.133,51	19,71	20.592.494,29
ENSINO FUNDAMENTAL	57.196.000,00	60.442.484,46	11.519.711,99	53.141.961,85	10,02	7.300.522,61	10.045.741,23	48.892.703,53	10,11	11.549.780,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	41.521.500,00	42.503.961,70	7.986.962,12	39.421.138,46	7,43	3.082.823,24	7.878.515,90	38.297.582,08	7,92	4.206.379,62
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	510.000,00	548.000,00	71.730,64	349.381,31	0,07	198.618,69	65.854,72	334.001,35	0,07	213.998,65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.668.000,00	12.456.181,64	1.670.622,74	7.848.776,06	1,48	4.607.405,58	1.664.100,05	7.833.846,55	1,62	4.622.335,09
CULTURA	8.470.000,00	8.947.057,76	1.735.840,46	7.674.974,60	1,45	1.272.083,16	560.607,15	6.067.977,20	1,25	2.879.080,56
DIFUSÃO CULTURAL	8.470.000,00	8.947.057,76	1.735.840,46	7.674.974,60	1,45	1.272.083,16	560.607,15	6.067.977,20	1,25	2.879.080,56
DIREITOS DA CIDADANIA	512.000,00	317.000,00	65.039,79	255.630,94	0,05	61.369,06	63.963,13	251.611,01	0,05	65.388,99
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	512.000,00	317.000,00	65.039,79	255.630,94	0,05	61.369,06	63.963,13	251.611,01	0,05	65.388,99
URBANISMO	43.992.000,00	100.635.446,89	20.002.330,52	83.257.888,86	15,70	17.377.558,03	19.301.950,40	72.997.720,85	15,09	27.637.726,04
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.185.000,00	13.852.163,19	8.651.509,69	13.196.268,24	2,49	655.894,95	2.689.635,84	6.581.097,78	1,36	7.271.065,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.139.000,00	55.243.098,58	12.440.567,34	51.294.116,24	9,67	3.948.982,34	12.378.966,45	49.474.465,15	10,23	5.768.633,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	28.668.000,00	31.540.185,12	(1.089.746,51)	18.767.504,38	3,54	12.772.680,74	4.233.348,11	16.942.157,92	3,50	14.598.027,20
HABITAÇÃO	8.671.000,00	9.840.245,69	342.675,01	1.928.221,18	0,36	7.912.024,51	296.367,19	1.786.322,33	0,37	8.053.923,36
HABITAÇÃO URBANA	8.671.000,00	9.840.245,69	342.675,01	1.928.221,18	0,36	7.912.024,51	296.367,19	1.786.322,33	0,37	8.053.923,36
GESTÃO AMBIENTAL	10.390.000,00	12.990.831,12	1.744.529,95	11.225.547,68	2,12	1.765.283,44	1.976.671,51	8.645.949,81	1,79	4.344.881,31
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	960.000,00	2.087.384,28	381.934,34	1.788.719,35	0,34	298.664,93	92.787,61	838.295,38	0,17	1.249.088,90
CONTROLE AMBIENTAL	9.430.000,00	10.903.446,84	1.362.595,61	9.436.828,33	1,78	1.466.618,51	1.883.883,90	7.807.654,43	1,61	3.095.792,41
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	938.000,00	340.800,00	35.637,97	224.032,13	0,04	116.767,87	39.267,97	218.446,47	0,05	122.353,53
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	938.000,00	340.800,00	35.637,97	224.032,13	0,04	116.767,87	39.267,97	218.446,47	0,05	122.353,53
AGRICULTURA	4.666.500,00	3.498.691,92	439.769,16	2.805.445,01	0,53	693.246,91	752.032,07	2.662.329,18	0,55	836.362,74
EXTENSÃO RURAL	4.666.500,00	3.498.691,92	439.769,16	2.805.445,01	0,53	693.246,91	752.032,07	2.662.329,18	0,55	836.362,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.497.000,00	3.952.535,51	764.850,08	3.537.074,60	0,67	415.460,91	723.087,91	3.411.232,78	0,71	541.302,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.859.000,00	2.051.196,57	379.347,02	1.835.294,25	0,35	215.902,32	346.214,88	1.747.423,49	0,36	303.773,08
PROMOÇÃO COMERCIAL	440.000,00	1.478.108,04	180.242,77	1.350.434,67	0,25	127.673,37	188.547,45	1.333.184,81	0,28	144.923,23
TURISMO	198.000,00	423.230,90	205.260,29	351.345,68	0,07	71.885,22	188.325,58	330.624,48	0,07	92.606,42
TRANSPORTE	9.391.000,00	18.512.018,92	4.818.636,35	16.721.456,91	3,15	1.790.562,01	6.806.549,16	15.968.217,82	3,30	2.543.801,10
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.391.000,00	18.512.018,92	4.818.636,35	16.721.456,91	3,15	1.790.562,01	6.806.549,16	15.968.217,82	3,30	2.543.801,10
DESPORTO E LAZER	4.212.000,00	5.083.807,56	834.333,59	4.372.757,95	0,82	711.049,61	1.208.494,89	3.913.086,66	0,81	1.170.720,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.212.000,00	5.083.807,56	834.333,59	4.372.757,95	0,82	711.049,61	1.208.494,89	3.913.086,66	0,81	1.170.720,90
ENCARGOS ESPECIAIS	16.394.000,00	18.697.313,53	3.436.645,85	16.938.367,88	3,19	1.758.945,65	3.474.478,83	16.884.889,05	3,49	1.812.424,48
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	9.004.000,00	8.156.504,36	2.158.570,46	7.440.059,34	1,40	716.445,02	2.158.570,46	7.440.059,34	1,54	716.445,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.390.000,00	10.540.809,17	1.278.075,39	9.498.308,54	1,79	1.042.500,63	1.315.908,37	9.444.829,71	1,95	1.095.979,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.498.119,00	28.762.675,47	4.828.533,47	23.764.245,43	4,48	4.998.430,04	5.722.043,34	23.764.245,43	4,91	4.998.430,04
TOTAL III = (I + II)	509.237.000,00	641.259.362,27	114.786.116,16	530.299.295,02	100,00	110.960.067,25	108.953.806,37	483.799.591,80	100,00	157.459.770,47
PATRICIA REGINA MILLANI		***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***				***CLEBER FONTANA***				
Coordenador do Controle Interno		Contadora CRC: 070279				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:1E308A08

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total	

		(a)			b)				d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	480.738.881,00	612.496.686,80	109.957.582,69	506.535.049,59	95,52	105.961.637,21	103.231.763,03	460.035.346,37	95,09	152.461.340,43
LEGISLATIVA	15.920.000,00	15.920.000,00	606.598,66	3.347.361,31	0,63	12.572.638,69	603.292,70	2.965.386,75	0,61	12.954.613,25
ADMINISTRAÇÃO	23.233.081,00	23.003.355,00	3.250.674,49	18.125.193,65	3,42	4.878.161,35	3.225.638,11	17.551.628,23	3,63	5.451.726,77
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.480.600,00	108.531,25	467.658,54	0,09	1.012.941,46	33.638,98	351.798,67	0,07	1.128.801,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.945.500,00	17.341.778,26	2.960.760,99	15.287.958,88	2,88	2.053.819,38	2.866.787,06	13.774.768,79	2,85	3.567.009,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.896.000,00	52.316.000,00	7.463.308,81	37.650.693,30	7,10	14.665.306,70	7.463.308,81	37.650.693,30	7,78	14.665.306,70
SAÚDE	152.444.800,00	202.880.976,84	39.996.472,24	181.481.779,84	34,22	21.399.197,00	34.078.272,41	159.104.973,28	32,89	43.776.003,56
TRABALHO	670.500,00	637.600,00	101.920,03	471.748,65	0,09	165.851,35	103.142,85	470.180,68	0,10	167.419,32
EDUCAÇÃO	108.895.500,00	115.950.627,80	21.249.027,49	100.761.257,68	19,00	15.189.370,12	19.654.211,90	95.358.133,51	19,71	20.592.494,29
CULTURA	8.470.000,00	8.947.057,76	1.735.840,46	7.674.974,60	1,45	1.272.083,16	560.607,15	6.067.977,20	1,25	2.879.080,56
DIREITOS DA CIDADANIA	512.000,00	317.000,00	65.039,79	255.630,94	0,05	61.369,06	63.963,13	251.611,01	0,05	65.388,99
URBANISMO	43.992.000,00	100.635.446,89	20.002.330,52	83.257.888,86	15,70	17.377.558,03	19.301.950,40	72.997.720,85	15,09	27.637.726,04
HABITAÇÃO	8.671.000,00	9.840.245,69	342.675,01	1.928.221,18	0,36	7.912.024,51	296.367,19	1.786.322,33	0,37	8.053.923,36
GESTÃO AMBIENTAL	10.390.000,00	12.990.831,12	1.744.529,95	11.225.547,68	2,12	1.765.283,44	1.976.671,51	8.645.949,81	1,79	4.344.881,31
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	938.000,00	340.800,00	35.637,97	224.032,13	0,04	116.767,87	39.267,97	218.446,47	0,05	122.353,53
AGRICULTURA	4.666.500,00	3.498.691,92	439.769,16	2.805.445,01	0,53	693.246,91	752.032,07	2.662.329,18	0,55	836.362,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.497.000,00	3.952.535,51	764.850,08	3.537.074,60	0,67	415.460,91	723.087,91	3.411.232,78	0,71	541.302,73
TRANSPORTE	9.391.000,00	18.512.018,92	4.818.636,35	16.721.456,91	3,15	1.790.562,01	6.806.549,16	15.968.217,82	3,30	2.543.801,10
DESPORTO E LAZER	4.212.000,00	5.083.807,56	834.333,59	4.372.757,95	0,82	711.049,61	1.208.494,89	3.913.086,66	0,81	1.170.720,90
ENCARGOS ESPECIAIS	16.394.000,00	18.697.313,53	3.436.645,85	16.938.367,88	3,19	1.758.945,65	3.474.478,83	16.884.889,05	3,49	1.812.424,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.498.119,00	28.762.675,47	4.828.533,47	23.764.245,43	4,48	4.998.430,04	5.722.043,34	23.764.245,43	4,91	4.998.430,04
TOTAL III = (I + II)	509.237.000,00	641.259.362,27	114.786.116,16	530.299.295,02	100,00	110.960.067,25	108.953.806,37	483.799.591,80	100,00	157.459.770,47

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:6439689C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.500.000,00	50.755.395,96
Receita de Contribuições dos Segurados	14.690.000,00	13.698.100,77
Civil	14.690.000,00	13.698.100,77
Ativo	11.510.000,00	10.548.931,15
Inativo	2.800.000,00	2.786.961,88
Pensionista	380.000,00	362.207,74
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.256.000,00	14.829.146,73
Civil	17.256.000,00	14.829.146,73
Ativo	17.256.000,00	14.829.146,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.463.000,00	11.657.172,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.463.000,00	11.657.172,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.091.000,00	10.570.975,93
Compensação Financeira entre os regimes	1.260.000,00	1.652.336,35
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	10.800.000,00	8.902.486,37
Demais Receitas Correntes	31.000,00	16.153,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	41.700.000,00	41.852.909,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	51.816.000,00	37.389.662,48	37.389.662,48	37.382.588,43
Aposentadorias	42.720.000,00	32.209.193,31	32.209.193,31	32.206.460,86
Pensões	9.096.000,00	5.180.469,17	5.180.469,17	5.176.127,57
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	51.816.000,00	37.389.662,48	37.389.662,48	37.382.588,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(10.116.000,00)	4.463.247,11	4.463.247,11	(37.382.588,43)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR				100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				7.074,05
Investimentos e Aplicações				155.906.954,24
Outros Bens e Direitos				321.770.963,36
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**PREVISÃO ATUALIZADA Até o**	**RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00
Civil			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Militar			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00
Civil			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Militar			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA Até o**	**RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	31.946.000,00			28.527.247,50
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	31.946.000,00			28.527.247,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:4BB7F4DC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	489.475.747,50	421.888.938,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.033.439,79	99.226.475,47
IPTU	27.749.137,16	22.841.084,21
ISS	43.331.802,63	39.215.099,96
ITBI	12.112.000,00	9.991.378,54
IRRF	20.824.700,00	13.960.926,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.015.800,00	13.217.985,92
Contribuições	17.371.000,00	11.385.146,73
Receita patrimonial	5.380.884,98	7.592.996,70
Aplicações Financeiras (II)	4.034.884,98	7.347.537,49
Outras Receitas Patrimoniais	1.346.000,00	245.459,21
Transferências correntes	334.609.029,88	292.768.608,55
Cota-Parte do FPM	73.300.000,00	61.627.121,48
Cota-Parte do ICMS	57.854.627,26	51.450.030,89
Cota-Parte do IPVA	25.398.000,00	24.053.536,32
Cota-Parte do ITR	120.000,00	155.971,53
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	772.381,03
Transferências do FUNDEB	71.793.700,00	67.931.106,08
Outras transferências correntes	105.502.702,62	86.778.461,22
Demais receitas correntes	12.081.392,85	10.915.711,19
Outras Receitas Financeiras (III)	485.300,00	518.910,19
Receitas Correntes Restantes	11.596.092,85	10.396.801,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	484.955.562,52	414.022.490,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	44.037.000,00	39.098.223,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.463.000,00	11.657.172,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	61.340.255,03	65.934.295,42
Operações de Crédito (VIII)	28.984.977,60	20.463.342,88
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.089.402,86	7.491.617,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.089.402,86	7.491.617,78
Transferências de Capital	29.265.874,57	37.979.334,76
Convênios	28.251.393,58	27.662.319,46
Outras Transferências de Capital	1.014.480,99	10.317.015,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.355.277,43	45.470.952,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	561.347.839,95	498.591.666,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	517.310.839,95	459.493.443,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	488.440.788,05	411.924.697,86	376.216.681,34	369.558.698,25	7.956.979,92	9.950.432,37	9.110.233,27
Pessoal e encargos sociais	202.604.751,67	167.300.515,47	167.300.515,47	165.900.303,01	1.300.312,90	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.703.504,36	4.223.983,57	4.223.983,57	4.223.983,57	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	281.132.532,02	240.400.198,82	204.692.182,30	199.434.411,67	6.656.667,02	9.950.432,37	9.110.233,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	483.737.283,69	407.700.714,29	371.992.697,77	365.334.714,68	7.956.979,92	9.950.432,37	9.110.233,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.817.000,00	37.851.901,90	37.851.901,90	37.844.827,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	99.848.574,22	80.602.695,26	69.797.675,16	63.431.186,20	398.769,94	210.145,38	210.145,38
Investimentos	94.698.574,22	75.786.475,35	64.981.455,25	58.614.966,29	398.769,94	210.145,38	210.145,38
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.150.000,00	4.816.219,91	4.816.219,91	4.816.219,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	94.698.574,22	75.786.475,35	64.981.455,25	58.614.966,29	398.769,94	210.145,38	210.145,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	631.402.857,91	521.339.091,54	474.826.054,92	461.794.508,82	8.355.749,86	10.160.577,75	9.320.378,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	578.585.857,91	483.487.189,64	436.974.153,02	423.949.680,97	8.355.749,86	10.160.577,75	9.320.378,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							19.121.029,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.867.634,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.347.537,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.223.983,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.991.187,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	55.336.467,77	78.617.619,80
DEDUÇÕES (XL)	64.624.910,01	96.258.154,41
Disponibilidade de Caixa	59.964.227,46	91.597.471,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	69.264.636,19	108.007.966,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.557.132,89	14.078.261,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	743.275,84	2.332.233,26
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(9.288.442,24)	(17.640.534,61)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.352.092,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.521.128,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	13.873.221,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.749.667,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.706.359,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.706.359,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:C70B2785

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	99.222.000,00	12.866.182,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	27.100.000,00	1.893.945,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	12.112.000,00	1.515.554,68
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	40.500.000,00	7.049.499,95
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	19.510.000,00	2.407.182,84
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	178.650.000,00	45.146.874,07
2.1 - Cota-parte FPM	89.500.000,00	17.548.755,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	17.548.755,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	60.000.000,00	11.601.462,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	153.885,08
2.4 - Cota-parte ITR	150.000,00	9.755,89
2.5 - Cota-parte IPVA	28.200.000,00	15.833.014,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	277.872.000,00	58.013.056,95
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	34.030.000,00	9.029.374,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	35.438.000,00	5.473.889,42
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	67.000.000,00	15.394.864,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.400.000,00	15.138.968,66
6.1.1 - Principal	65.000.000,00	15.075.000,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	400.000,00	63.968,62
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.600.000,00	255.895,87
6.4.1 - Principal	1.600.000,00	255.895,87
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	30.970.000,00	6.045.625,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	738,87	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	738,87	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.395.603,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.997.000,00	11.161.520,79	11.161.520,79	11.007.664,57	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	63.638.000,00	10.905.624,92	10.905.624,92	10.758.782,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	33.574.000,00	5.648.204,18	5.648.204,18	5.569.422,11	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	28.836.000,00	5.063.997,92	5.063.997,92	4.995.937,47	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	413.000,00	59.956,50	59.956,50	59.956,50	0,00
10.1.4 - Educação Especial	815.000,00	133.466,32	133.466,32	133.466,32	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.359.000,00	255.895,87	255.895,87	248.882,17	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	878.000,00	195.577,53	195.577,53	188.638,42	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.480.000,00	60.318,34	60.318,34	60.243,75	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	11.161.586,69	11.161.586,69	11.007.730,47	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.905.690,82	10.905.690,82	10.758.848,30	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	255.895,87	255.895,87	248.882,17	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.905.624,92	10.905.624,92	10.758.782,40	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.597.278,06	10.905.624,92	10.905.624,92	72,04
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.539.486,45	4.233.277,84	4.233.277,84	2.693.791,39	27,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.530.128,36	54.139.696,95	0,00	0,00	54.139.696,	54.139.696,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.504.538,78	54.139.696,95	0,00	0,00	54.139.696,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	25.589,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	40.412.067,48	5.331.695,63	3.726.968,30	3.330.756,57	1.604.727,33
20.1 - Educação Infantil	8.585.726,38	1.223.712,24	641.634,93	490.784,62	582.077,31
20.2 - Ensino Fundamental	23.844.341,10	2.969.511,90	1.961.051,11	1.801.206,58	1.008.460,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	472,50	472,50	472,50	0,00
20.4 - Educação Especial	7.902.000,00	1.137.998,99	1.123.809,76	1.038.292,87	14.189,23
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.161.341,10	8.093.832,02	7.085.371,23	6.857.391,66	1.008.460,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	54.161.341,10	8.093.832,02	7.085.371,23	6.857.391,66	1.008.460,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.726.968,30
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.029.374,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.693.791,39
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	35.863,06
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.026.688,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**VALOR EXIGIDO (z)** 14.503.264,24			**VALOR APLICADO (aa)** 10.026.688,67	**% APLICADO (ab)** 17,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.683.618,08	771.241,46	2.050.690,89	35.863,06	1.597.064,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.790.168,61	771.241,46	1.157.980,29	35.863,06	1.596.325,26

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	883.165,04	0,00	882.426,17	0,00	738,87
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	10.284,43	0,00	10.284,43	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.400.000,00	1.420.152,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.900.000,00	1.246.829,78
31.1.1 - Salário-Educação	5.000.000,00	1.054.405,11
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.500.000,00	182.876,43
31.1.4 - PNATE	400.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	9.548,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	16,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.500.000,00	173.306,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.406.027,28	1.493.891,55	330.831,59	330.831,59	1.163.059,96
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.778.618,52	542.640,41	211.482,23	211.482,23	331.158,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.467.027,12	933.927,62	114.802,71	114.802,71	819.124,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	10.390,29	2.085,21	2.085,21	8.305,08
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.381,64	6.933,23	2.461,44	2.461,44	4.471,79
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	115.818.094,76	17.987.173,87	15.219.386,58	14.669.318,63	2.767.787,29
33.1 - Despesas Correntes	114.200.094,76	17.909.499,87	15.218.206,58	14.668.138,63	2.691.293,29
33.1.1 - Pessoal Ativo	88.002.000,00	13.428.688,30	13.428.688,30	13.167.492,78	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.900.000,00	367.840,00	367.840,00	367.840,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	24.298.094,76	4.112.971,57	1.421.678,28	1.132.805,85	2.691.293,29
33.2 - Despesas de Capital	1.618.000,00	77.674,00	1.180,00	1.180,00	76.494,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.618.000,00	77.674,00	1.180,00	1.180,00	76.494,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	893.449,47	451.184,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.394.864,53	1.054.405,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.901.179,94	301.104,66
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.387.134,06	1.204.485,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.387.134,06	1.204.485,14

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:999A7BEB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	99.222.000,00	104.017.639,79	86.008.489,55	82,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.100.000,00	27.749.137,16	22.841.084,21	82,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.112.000,00	12.112.000,00	9.991.378,54	82,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.500.000,00	43.331.802,63	39.215.099,96	90,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	19.510.000,00	20.824.700,00	13.960.926,84	67,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	170.150.000,00	182.842.627,26	166.114.101,63	90,85
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	70.574.202,00	87,13
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	194.964,24	129,98
Cota-Parte IPVA	28.200.000,00	31.038.000,00	30.066.920,66	96,87
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	69.854.627,26	64.312.538,40	92,07
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	965.476,33	120,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) +	269.372.000,00	286.860.267,05	252.122.591,18	87,89

(II)								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	38.501.000,0	33.414.727,0	30.453.241,91	91,14	29.604.796,96	88,60	29.502.083,24	88,29
Despesas Correntes	38.501.000,0	33.414.727,0	30.453.241,91	91,14	29.604.796,96	88,60	29.502.083,24	88,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.473.800,0	44.593.792,1	41.071.583,41	92,10	38.768.842,09	86,94	37.652.421,95	84,43
Despesas Correntes	31.582.800,0	43.978.492,1	40.731.415,98	92,62	38.428.674,66	87,38	37.322.908,36	84,87
Despesas de Capital	891.000,00	615.300,00	340.167,43	55,28	340.167,43	55,28	329.513,59	53,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	37.300,00	84.128,52	225,55	84.128,52	225,55	84.128,52	225,55
Despesas Correntes	29.000,00	36.300,00	83.895,29	231,12	83.895,29	231,12	83.895,29	231,12
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	233,23	23,32	233,23	23,32	233,23	23,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	771.000,00	666.971,46	273.331,57	40,98	196.197,81	29,42	196.111,26	29,40
Despesas Correntes	721.000,00	663.971,46	273.331,57	41,17	196.197,81	29,55	196.111,26	29,54
Despesas de Capital	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.535.000,00	3.559.400,00	3.001.329,74	84,32	2.995.327,39	84,15	2.969.373,24	83,42
Despesas Correntes	3.522.000,00	3.546.400,00	2.999.281,74	84,57	2.993.279,39	84,40	2.967.325,24	83,67
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	2.048,00	15,75	2.048,00	15,75	2.048,00	15,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.134.000,00	4.309.070,26	3.785.180,63	87,84	3.745.275,42	86,92	3.729.424,96	86,55
Despesas Correntes	5.128.000,00	4.303.970,26	3.785.180,63	87,95	3.745.275,42	87,02	3.729.424,96	86,65
Despesas de Capital	6.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	80.444.800,0	86.581.260,9	78.668.795,78	90,86	75.394.568,19	87,08	74.133.543,17	85,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	78.668.795,78	75.394.568,19	74.133.543,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	78.668.795,78	75.394.568,19	74.133.543,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			37.818.388,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	40.850.407,10	37.576.179,51	36.315.154,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,20	29,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício sem exercício (p)	RPNP inscrito disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	37.818.388,6	78.668.795,7	40.850.407,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,84	40.850.407,1	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	637,84	637,84	637,84	-637,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	71.884.000,00	97.087.058,54	82.645.181,90	85,12
Proveniente da União	70.109.000,00	86.594.316,08	70.053.127,18	80,90
Proveniente dos Estados	1.775.000,00	10.492.742,46	12.592.054,72	120,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.330.000,00	1.428.335,46	2.740.956,73	191,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	73.214.000,00	98.515.394,00	85.386.138,63	86,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.646.000,0	34.073.288,6	28.144.053,01	82,60	17.165.826,81	50,38	16.926.361,06	49,68
Despesas Correntes	18.946.000,0	21.310.670,8	17.145.842,78	80,46	15.981.884,32	74,99	15.743.318,57	73,88

Despesas de Capital	700.000,00	12.762.617,8	10.998.210,23	86,18	1.183.942,49	9,28	1.183.042,49	9,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.330.500,0	75.319.038,3	69.864.252,51	92,76	62.481.253,01	82,96	61.199.597,36	81,25
Despesas Correntes	50.185.500,0	64.960.932,8	60.103.277,35	92,52	52.763.497,52	81,22	52.173.169,96	80,31
Despesas de Capital	145.000,00	10.358.105,4	9.760.975,16	94,24	9.717.755,49	93,82	9.026.427,40	87,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	130.000,00	341.747,51	176.862,30	51,75	102.756,11	30,07	102.103,14	29,88
Despesas Correntes	30.000,00	205.117,51	131.192,30	63,96	79.976,11	38,99	79.323,14	38,67
Despesas de Capital	100.000,00	136.630,00	45.670,00	33,43	22.780,00	16,67	22.780,00	16,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	305.000,00	15.455,77	5,07	5.331,74	1,75	5.194,34	1,70
Despesas Correntes	140.000,00	305.000,00	15.455,77	5,07	5.331,74	1,75	5.194,34	1,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.658.500,00	2.052.078,34	1.587.140,14	77,34	1.485.606,66	72,40	1.466.551,67	71,47
Despesas Correntes	1.653.500,00	2.002.107,02	1.543.239,14	77,08	1.478.526,66	73,85	1.459.471,67	72,90
Despesas de Capital	5.000,00	49.971,32	43.901,00	87,85	7.080,00	14,17	7.080,00	14,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	265.000,00	779.128,32	652.018,41	83,69	576.028,04	73,93	576.028,04	73,93
Despesas Correntes	265.000,00	779.128,32	652.018,41	83,69	576.028,04	73,93	576.028,04	73,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	72.170.000,0	112.870.281,	100.439.782,14	88,99	81.816.802,37	72,49	80.275.835,61	71,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	58.147.000,0	67.488.015,6	58.597.294,92	86,83	46.770.623,77	69,30	46.428.444,30	68,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	82.804.300,0	119.912.830,	110.935.835,92	92,51	101.250.095,10	84,44	98.852.019,31	82,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.000,00	379.047,51	260.990,82	68,85	186.884,63	49,30	186.231,66	49,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	911.000,00	971.971,46	288.787,34	29,71	201.529,55	20,73	201.305,60	20,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.193.500,00	5.611.478,34	4.588.469,88	81,77	4.480.934,05	79,85	4.435.924,91	79,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.399.000,00	5.088.198,58	4.437.199,04	87,21	4.321.303,46	84,93	4.305.453,00	84,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	152.614.800,	199.451.542,	179.108.577,92	89,80	157.211.370,56	78,82	154.409.378,78	77,42

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:B7800B2F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	444.439.017,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:CE12EC78

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita			500.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita			603.316.002,53		
Receitas Realizadas			538.578.630,02		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores			28.706.359,74		
Dotação Inicial			509.137.000,00		
Créditos Adicionais			132.022.362,27		
Dotação Atualizada			641.159.362,27		
Despesas Empenhadas			530.379.295,02		
Despesas Liquidadas			483.866.258,40		
Despesas Pagas			470.834.712,30		
Superávit Orçamentário			54.712.371,62		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas			530.299.295,02		
Despesas Liquidadas			483.799.591,80		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida			506.712.389,92		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			500.560.309,51		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			493.330.765,51		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			37.389.662,48		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			37.389.662,48		
Despesas Previdenciárias Pagas			37.382.588,43		
Resultado Previdenciário			0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		20.644.439,38		0,00 %
Resultado Primário	0,00		17.520.885,46		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**		**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	8.557.132,89	3.059,41	8.355.749,86		198.323,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	13.619.644,27	1.744.798,34	9.320.378,65		2.554.467,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	22.176.777,16	1.747.857,75	17.676.128,51		2.752.790,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**		
			% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	61.525.683,66		25% / 18%		23,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	57.477.954,45		70%		86,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	20.463.342,88		8.521.634,72		
Despesa de Capital Líquida	80.602.695,26		19.246.878,96		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**		**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.491.617,78		(4.402.214,92)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.589.169,02		602.222,73		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**		
			% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.394.568,19		15%		29,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)					
PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***		***CLEBER FONTANA***		
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:3522416F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	28.984.977,60	20.463.342,88	8.521.634,72
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	99.849.574,22	80.602.695,26	19.246.878,96
Investimentos	94.698.574,22	75.786.475,35	18.912.098,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.151.000,00	4.816.219,91	334.780,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	99.849.574,22	80.602.695,26	19.246.878,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	70.864.596,62	60.139.352,38	10.725.244,24

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:298FC359

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	450.000,00	1.171.151,96	(721.151,96)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	450.000,00	1.171.151,96	(721.151,96)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	1.154.523,78	(754.523,78)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	16.628,18	(16.628,18)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	450.000,00	1.171.151,96	(721.151,96)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	460.952,21	11.952,21	0,00	0,00	36.811,77	449.000,00
Investimentos	460.952,21	11.952,21	0,00	0,00	36.811,77	449.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	460.952,21	11.952,21	0,00	0,00	36.811,77	449.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	1.030.776,65	1.159.199,75	2.189.976,40

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:DDD76A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.074/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 425.009,17 (quatrocentos e vinte e cinco mil e nove reais e dezessete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.350,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$212,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	212,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$76.960,17
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	76.960,17
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	550,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.577,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.577,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$46.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$92.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	92.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$36.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$32.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$707,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	707,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
01940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$103.108,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	103.108,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.240,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.240,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.305,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.305,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$83.977,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83.977,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$76.960,17
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	76.960,17
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$212,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	212,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.350,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$7.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	550,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$138.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	138.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$707,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	707,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.451.19.1022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$103.108,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	103.108,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.305,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.305,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.240,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.240,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D908A69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
51	Ceftriaxona sódica, concentração:1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	19.500	Amp.	7502	Ceftriaxona - genérica	3,82	74.490,00

VALOR TOTAL: R$ 74.490,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Heloiza Nery de Oliveira Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6D704BE5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
127	Lactulose, Concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - 120 ml **apresentar registro na ANVISA como medicamento**	600	Frasco	9607	HIPOLABOR	5,76	3.456,00

TOTAL: R$ 3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Adriano Rodrigues da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BDF570BD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	Fenobarbital sódico, dosagem 100mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, apresentação: ampola com 2ml. (para atender o samu e o hr).	400	Amp.	3237	CRISTÁLIA	2,49	996,00
13	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, apresentação: ampola com 2ml. (para atender o samu e o hr).	1100	Amp.	8459	CRISTÁLIA	3,00	3.300,00
37	Azitromicina, dosagem:500 mg, apresentação: pó liofilizado para solução injetável	3100	Amp.	8011	CRISTÁLIA	14,00	43.400,00
49	Cefazolina sódica, concentração:1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	550	Amp.	8140	CRISTÁLIA	4,44	2.442,00
53	Cetoprofeno, concentraçao:100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável	4000	Amp.	8379	CRISTÁLIA	3,20	12.800,00
56	Cetamina cloridrato, dosagem:50 mg/ml, aplicação: solução injetável, ampola de 10ml	950	Amp.	9615	CRISTÁLIA	90	85.500,00
73	Colagenase + cloranfenicol 0,6u/g + 0,01 g/g - 30gcolagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração:0,6ui + 1%, uso: pomada	210	Bisnaga	8149	CRISTÁLIA	11,00	2.310,00
74	Colagenase, concentração:0,6ui/g, uso: pomada 30 g	320	Bisnaga	8150	CRISTÁLIA	12,80	4.096,00
85	Dextrana, composição: dextrana 70 associada à hipromelose, concentração:0,1% + 0,3%, forma farmacêutica: solução oftálmica 15ml	30	Fr.	9970	CRISTÁLIA	19,84	595,20
99	Etomidato, dosagem:2 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola de 10ml	475	Amp.	4566	CRISTÁLIA	11,00	5.225,00
101	Fenobarbital sódico, dosagem:100 mg	1200	Cp	8414	CRISTÁLIA	0,16	192,00
102	Fentanila, composição: sal citrato, concentração:78,5 mcg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 10 ml	15000	Amp.	9604	CRISTÁLIA	3,70	55.500,00
104	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, indicação: solução injetável - 5ml	400	Amp.	7998	CRISTÁLIA	5,20	2.080,00
114	Haloperidol, dosagem:5 mg	1530	Cp	8420	CRISTÁLIA	0,09	137,70
115	Heparina sódica, dosagem:5.000ui/ml, indicação: injetável - 0,25ml	45500	Amp.	7494	CRISTÁLIA	5,65	257.075,00
117	Hidralazina, dosagem:20 mg/ml, indicação: solução injetável	300	Amp.	8899	CRISTÁLIA	5,98	1.794,00
133	Lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação: geléia seringa com 10g	460	Seringa	969	CRISTÁLIA	19,29	8.873,40
140	Metadona, dosagem:10 mg	970	Cp	7523	CRISTÁLIA	1,11	1.076,70
141	Metadona, dosagem:10 mg/ml, uso: solução injetável	150	Amp.	7542	CRISTÁLIA	3,83	574,50
149	Metoprolol, concentração:1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - 5ml	150	Amp.	6081	CRISTÁLIA	15,5	2.325,00
154	Morfina, apresentação: sulfato, concentração:10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - 1ml	7400	Amp.	8183	CRISTÁLIA	3,00	22.200,00
158	Nitroglicerina, dosagem 5m g/ml, aplicação injetável 5ml (para atender o samu e o hr).	100	Amp.	8446	CRISTÁLIA	38,2	3.820,00
169	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração:4g + 500mg, aplicação: injetável	16300	Amp.	7526	BIOCHIMICO	14,60	237.980,00
177	Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável - 20ml	18800	Amp.	9101	CRISTÁLIA	7,90	148.520,00
181	Retinol, composição: associado c/aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol, concentração:10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/g, aplicação: pomada oftálmica	46	Bisnaga	9077	CRISTÁLIA	13,61	626,06
183	Risperidona, dosagem:1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora, apresentação: 30ml	60	Frasco	8194	CRISTÁLIA	10,00	600,00

TOTAL: R$ 904.038,56 (novecentos e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Adriano Gomes dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6A93E4FF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	Cloreto de sódio associado a gliconato de sódio, acetato de sódio, kcl, mgcl2, concentração: 5,26 + 5,02 + 36,8 + 0,37 + 0,3 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Marca de referência: plasma lyte - baxter, apresentação: bolsa de 500ml.	25	Bolsa	9960	HALEX ISTAR PLASMAISTAR 500ML	84,73	2.118,25
33	Anlodipino besilato, dosagem:10 mg	2000	Cp.	8131	CIMED	0,32	640,00
42	Biperideno, dosagem:2 mg	750	Cp.	8372	CRISTÁLIA	0,45	337,50
80	Dexametasona, apresentação: fosfato dissódico + neomicina sulfato, concentração:0,1% + 0,35%, uso: solução oftálmica - 5ml	11	Frasco	8395	TEUTO	13,84	152,24
91	Dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável	220	Amp.	8402	HIPOLABOR	3,21	706,20
93	Dropropizina, dosagem:3,0 mg/ml, apresentação: xarope - 100ml	16	Frasco	8403	ELOFAR	10,99	175,84
94	Enalapril maleato, dosagem:5 mg	2070	Cp.	8405	CIMED	0,06	124,20
116	Hidralazina, dosagem:25 mg	2300	Cp.	8016	NOVARTIS	0,46	1.058,00
129	Levomepromazina, dosagem:25 mg	300	Cp.	8429	CRISTÁLIA	0,51	153,00
152	Miconazol nitrato, dosagem:20 mg/g, apresentação: creme 28 a 30 g	75	Bisnaga	8437	HIPOLABOR	3,72	279,00
166	Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina a + vitamina d, dosagem 150mg + 5.000ui +900ui/g, pomada 45gr	350	Bisnaga	8207	CIMED	5,88	2.058,00
175	Pregabalina, concentração:75 mg	420	Cp.	8192	EMS	0,33	138,60
186	Salbutamol, solução para inalação nasal 5mg em 10ml	72	Fr.	5443	GSK - AEROLIN	21,44	1.543,68
198	Tobramicina, dosagem:0,3%, apresentação: solução oftálmica, frasco 5ml	25	Frasco	9083	GERMED	5,98	149,50

TOTAL: R$ 9.634,01 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E0050286

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
122	Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem:100u/ml, aplicação: injetável - 10ml	150	Amp.	8424	NOVO NORDISK	72,50	10.875,00
123	Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem:100u/ml, aplicação: injetável - 10ml	242	Amp.	8023	NOVO NORDISK	72,50	17.545,00

TOTAL: R$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CCE5F7B3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
65	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9% solução injetável, aplicação:sistema fechado - 1000 ml	15100	Fr. bolsa	8887	FRESENIUS	6,60	99.660,00
66	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação:sistema fechado - 250ml. (para atender o samu e o hr).	16955	Fr. bolsa	8885	FRESENIUS	3,60	61.038,00
68	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação:sistema fechado 100ml	38300	Bolsa/ frasco	8884	FRESENIUS	3,15	120.645,00
111	Glicose, concentração:5%, indicação:solução injetável, características adicionais:sistema fechado - 250ml	8200	Bolsa/ frasco	7687	FRESENIUS	3,75	30.750,00
112	Glicose, concentração:5%, indicação:solução injetável, características adicionais:sistema fechado - 500 ml	6000	Bolsa/ frasco	8199	FRESENIUS	4,50	27.000,00
138	Manitol, dosagem:20%, forma farmacêutica:solução injetável, características adicionais:sistema fechado - 250ml	600	Bolsa/ frasco	8178	FRESENIUS	7,00	4.200,00
150	Metronidazol, dosagem 5mg/ml, solução injetável 100ml	3000	Bolsa	8180	FRESENIUS	4,00	12.000,00

TOTAL: R$ 355.293,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Ana Raquel Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A43C56E1

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	Enoxaparina, dosagem 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: seringa preenchida, apresentação: seringa 0,40ml. (para atender o samu e o HR).	560	Seringa	9602	CLEXANESAFONI	12,62	7.067,20
96	Enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1:seringa preenchida - 0,2ml	210	Seringa	6101	CLEXANESAFONI	10,25	2.152,50

TOTAL: R$ 9.219,70 (nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Bianca Rodrigues Gaidzinski

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CC84F88E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	Suxametônio cloreto, dosagem 100mg, forma farmacêutica injetável, apresentação: frasco-ampola.	470	Frasco/ amp.	8472	BLAU	21,64	10.170,80

TOTAL: R$ 10.170,80 (dez mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Marli Aparecida de Rezende

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AA3E6270

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

64	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9% solução injetável, aplicação: ampola 10 ml	65.800	Amp.	7957	EQUIPLEX	0,22	14.476,00
86	Diazepam, dosagem:10 mg	750	Cp	4565	PHARLAB	0,14	105,00
162	Omeprazol, concentração 20mg	30.450	Cp.	7500	BELFAR	0,06	1.827,00
178	Propranolol cloridrato, dosagem:40 mg	450	Cp	8193	PHARLAB	0,08	36,00

TOTAL: R$ 16.444,00 (dezesseis mil,quatrocentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Jerusa Aparecida Pitt Baseggio

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2771FFE5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
38	Beclometasona dipropionato, dosagem 400mcg-ml. Características adicionais: suspensão para inalação - flaconete 2ml	900	Flaconete	6146	CHIESI	6,64	5.976,00

TOTAL: R$ 5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Ana Paula Schulz

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AF755DB2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
50	Cefepima cloridrato, concentração:1 g, forma farmaceutica:pó liófilo p/ injetável	8.300	Amp.	7522	BIOCHIMICO	6,80	56.440,00
67	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação:sistema fechado - 500ml	33.100	Fr./ bolsa	8886	B. BRAUN	4,10	135.710,00
69	Clorexidina aquosa digluconato, dosagem: 2%, aplicação:solução tópica 30 ml	890	Fr	9965	VICPHARMA	1,50	1.335,00
70	Clorexidina digluconato, dosagem 0,5%, solução alcoólica - frasco com 30 ml	1.560	Fr	9966	VICPHARMA	1,65	2.574,00
128	Levofloxacino, dosagem:5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - 100ml	2.300	Bolsa/ frasco	8174	ISOFARMA	7,9	18.170,00
139	Meropenem, dosagem 1g, injetável - (pó para solução injetável)	7.800	Fr.	7519	BIOCHIMICO	14,7	114.660,00
160	Norepinefrina, concentração:2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável 4 ml (para atender o samu e o hr).	34.200	Amp.	9099	HIPOLABOR	1,60	54.720,00

TOTAL: R$ 383.609,00 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Marcos Aurelio de Araujo Filho

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A8FCD8AF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MARYMED DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	Ácido fólico 5 mg	1.650	Comprimido	9961	HIPOLABOR	0,04	66,00

25	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70%_(70 apresentação: gel - abertura pump, 400 a 500ml.	730	Frasco	9962	VALE VERDE	5,22	3.810,60
34	Atropina sulfato, dosagem:0,250 mg/ml, uso: solução injetável - 1ml	50	Amp.	9964	FARMACE	2,50	125,00
59	Clonazepam, dosagem:2,5 mg/ml, apresentação: solução oral- gotas – frasco 20ml	45	Frasco	8143	HIPOLABOR	2,66	119,70
108	Gel para ecg e ultrassom - 250g	50	Frasco	9606	RMC	4,20	210,00
146	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem:500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	100	Amp.	6145	BLAU	17,99	1.799,00
195	Sulfato de magnésio 50%, solução injetável, ampola com 10 ml, (para atender o samu e o hr).	1.800	Flaconete	7788	SAMTEC	5,99	10.782,00
200	Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - amp. 1ml.	100	Amp.	9620	HIPOLABOR	1,22	122,00
201	Valsartana 80 mg	884	Cp	9491	TEUTO	1,19	1.051,96

TOTAL: R$ 18.087,61(dezoito mil, oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Maryvone Aparecida Peron Buosi

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9316B8D1

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
77	Curativo, tipo:hidrogel, característica adicional: gel, esterelidade: estéril - 30g	230	Bisnaga	9600	PIELSANA	39,90	9.177,00
171	Polihexanida, composição: associada à undecilaminopropil betaína, concentração:0,1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução aquosa - 30 ml	78	Fr.	9613	PIELSANA	68,00	5.304,00

TOTAL: R$ 14.481,00(quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Denise Sieben

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F9265C16

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa - frasco 100ml	460	Fr.	8967	PROLINK	2,93	1.347,80
40	Bicarbonato de sódio, dosagem 8,4%, uso injetável - 10ml	5400	Flaconete	6685	SAMTEC	0,75	4.050,00
52	Cetoconazol, dosagem:20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga 30g	40	Bisnaga	9509	HIPOLA BOR	4,77	190,80
61	Cloreto de potássio, concentração:60 mg/ml, forma farmaceutica: xarope, apresentação frasco de 100ml	170	Frasco	7956	PRATI DONADU ZZI	2,33	396,10
156	Naloxona 0,4mg/ml ampolas de 1ml (para atender o samu e o hr).	270	Amp.	8053	HIPOLA BOR	5,40	1.458,00
182	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado 500ml	11900	Bolsa/fr.	8888	JP	5,04	59.976,00

TOTAL: R$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Marcos Henrique Lahoud

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:26F9D478

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: NUTRI-ELE DIST. DE NUTRIÇÃO, CORR. E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
31	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração:1g + 200mg, apresentação: injetável	1800	Amp.	6053	EUROFARMA	9,36	16.848,00
39	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem:1.200.000ui, uso: injetável	300	Amp.	7919	EUROFARMA	6,17	1.851,00
134	Linezolida, dosagem 2mg/ml, solução injetável 300ml	540	Bolsa	8176	EUROFARMA	16,39	8.850,60
170	Poliestirenossulfonato, composição: de cálcio, concentração:900 mg/g, forma farmaceutica: pó p/ suspensão oral	120	Envelope	8457	EUROFARMA	26,85	3.222,00
172	Polimixina b, dosagem:500.000ui, apresentação: injetável	1900	Amp.	9100	EUROFARMA	10,99	20.881,00

TOTAL: R$ 51.652,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Leandro Luis Buchholz

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:369268B3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: ampola com 5ml.	500	Amp.	7900	HIPOLABOR	3,89	1.945,00
3	Amiodarona, dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: ampola com 3ml. (para atender o samu e o hr).	3600	Amp.	7911	HIPOLABOR	2,99	10.764,00
4	Captopril, dosagem 25mg, apresentação: comprimido. (para atender o samu e o hr).	3240	Comp.	4691	GEOLAB	0,03	97,20
10	Gluconato de cálcio, dosagem 10%, forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: ampola com 10ml. (para atender o samu e o hr).	1600	Amp.	5481	HALEXISTAR	1,79	2.864,00
15	Acetilcisteína, dosagem:600 mg, indicação:pó para solução oral	950	Envelope	7897	GEOLAB	0,80	760,00
16	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml.	90	Frasco	4716	NEO QUIMICA	9,60	864,00
17	Aciclovir, dosagem 250mg, uso injetável	1100	Fr.	8350	TEUTO	6,89	7.579,00
21	Ácido valpróico, dosagem:250 mg	650	Comprimido	8124	BIOLAB	0,37	240,50
22	Adenosina, dosagem 3mg/ml:solução injetável amp. 2ml	800	Amp.	6729	HIPOLABOR	10,48	8.384,00
24	Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoolico: 70% (70°gl), apresentação: líquido - frasco 100ml	14040	Frasco	9021	PROLINK	1,13	15.865,20
29	Amicacina sulfato, dosagem:250 mg/ml, indicação:solução injetável - 2ml	550	Amp.	8130	TEUTO	3,93	2.161,50
30	Amiodarona, dosagem:200 mg	1900	Cp	6068	GEOLAB	0,33	627,00
32	Anlodipino besilato, dosagem:5 mg	6500	Cp	8132	GEOLAB	0,03	195,00
36	Azitromicina, dosagem:500 mg	3600	Cp	5876	PHARLAB	0,74	2.664,00
41	Bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso:solução injetável - 250ml	475	Frasco	7923	HYPOFARMA	18,98	9.015,50
47	Carbamazepina, dosagem:200 mg	1680	Cp	8376	TEUTO	0,15	252,00
55	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem:10 mg	130	Cp	6103	NEO QUIMICA	0,33	42,90
62	Cloreto de potássio, dosagem:19,1%, apresentação:solução injetável - ampola 10 ml	4000	Amp.	7954	SAMTEC	0,37	1.480,00
63	Cloreto de sódio, dosagem:20%, uso:solução injetável - ampola 10 ml	5800	Amp.	7958	SAMTEC	0,38	2.204,00
82	Dexametasona, dosagem:4 mg	1020	Cp	8396	TEUTO	0,17	173,40
87	Diazepam, dosagem:5 mg	2730	Cp	8398	SANTISA	0,05	136,50
89	Dipirona sódica, dosagem:500 mg	480	Cp	8400	PRATI DONADUZZI	0,13	62,40
95	Enalapril maleato, dosagem:10 mg	8790	Cp	8404	HIPOLABOR	0,04	351,60

100	Fenitoína sódica, dosagem:50 mg/ml, apresentação:solução injetável - 5ml	750	Amp.	8990	TEUTO	1,98	1.485,00
105	Fluoxetina, dosagem:20 mg	2190	Cp	8162	TEUTO	0,07	153,30
107	Furosemida, dosagem:40 mg	3000	Cp	8417	PRATI DONADUZZI	0,05	150,00
113	Glicose 50%, solução injetável, ampola com 10ml	11600	Amp.	5490	SAMTEC	0,52	6.032,00
119	Hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação:injetável	1000	Amp.	7840	TEUTO	4,85	4.850,00
126	Itraconazol, dosagem:100 mg	300	Cp	8426	GEOLAB	0,78	234,00
142	Metformina, cloridrato, dosagem: 500mg	570	Cp	6115	PRATI DONADUZZI	0,13	74,10
153	Midazolam, dosagem 5mg-ml, injetavel, ampola com 10ml	16000	Amp.	6123	TEUTO	2,69	43.040,00
155	Mupirocina, concentração:20 mg/g, uso:creme 10 g	15	Bisnaga	9972	CRISTALIA	21,28	319,20
167	Paracetamol, dosagem comprimido:500 mg	1500	Cp	8191	HIPOLABOR	0,07	105,00
194	Sulfato de magnésio 10%, solução injetável, ampola com 10ml	1600	Flaconete	6706	SAMTEC	0,83	1.328,00
199	Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - amp. 2ml	600	Amp.	8206	TEUTO	1,12	672,00
206	Paracetamol, dosagem solução oral:200 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco com 15ml.	100	Fr	9975	FARMACE	1,34	134,00

TOTAL: R$ 127.305,30 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Fernando Parucker da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3320CCE0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	Alteplase, concentração:50 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável + diluente	5	Amp.	9102	ACTILYSE	2.729,00	13.645,00
60	Clonidina cloridrato, concentração:0,1 mg	17.490	Cp	8383	ATENSINA	0,24	4.197,60
84	Dexmedetomidina cloridrato, concentraçao:100 mcg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, ampola 10ml	1.110	Amp.	9969	GLAND PHARMA	8,10	8.991,00

TOTAL: R$ 26.833,60 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Afranio Antunes Araujo

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:918C807B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
26	Alopurinol, dosagem:100 mg	420	Cp	6102	SANDOZ	0,24	100,80
81	Dexametasona, dosagem:0,1%, apresentação:creme 10g	356	Bisnaga	7506	PRATI DONADUZZI	1,78	633,68
88	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento: solução injetável amp. 10ml	3300	Amp.	8976	HYPERA	8,76	28.908,00
92	Doxiciclina, dosagem:100 mg	300	Cp	8154	SANDOZ	0,46	138,00
109	Gabapentina, dosagem:300 mg	2100	Cp	8164	BIOLAB	0,36	756,00
124	Ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso:solução para inalação	2084	Frasco	8135	PRATI DONADUZZI	0,99	2.063,16
130	Levotiroxina sódica, dosagem:25 mcg	5330	Cp	6108	MERCK	0,23	1.225,90
131	Levotiroxina sódica, dosagem:50 mcg	2520	Cp	6109	MERCK	0,20	504,00
136	Loratadina, concentração:1mg/mltipo medicamento: xarope	185	Frasco	6092	AIRELA	3,51	649,35
143	Metformina cloridrato, dosagem:850 mg	450	Cp	8433	PRATI DONADUZZI	0,12	54,00

161	Óleo mineral, petrolato, aspecto físico:líquido, tipo:laxativo, uso:oral 100ml	70	Frasco	8449	AIRELA	3,63	254,10
176	Propatilnitrato, dosagem:10 mg	250	Cp	6094	FARMOQUIMICA	0,57	142,50
179	Protamina cloridrato, concentração:1%, apresentação:solução injetável - 5ml	200	Amp.	8069	CELLERA	4,02	804,00
180	Quetiapina, dosagem: 100 mg	920	Cp	6065	BIOLAB	0,44	404,80
188	Simeticona, concentração:75 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral - gotas - 15ml	1530	Frasco	8806	AIRELA	1,70	2.601,00
189	Sinvastatina, dosagem:20 mg	4620	Cp	6086	SANDOZ	0,07	323,40
190	Sinvastatina, dosagem:40 mg	2040	Cp	6087	SANDOZ	0,14	285,60
192	Sulfadiazina, princípio ativo:de prata, dosagem:1%, indicação:creme, apresentação: bisnaga de 30 gramas	160	Bisnaga	7534	PRATI DONADUZZI	5,75	920,00
196	Sulfato ferroso, dosagem ferro 40mg de ferro	810	Cp	7495	AIRELA	0,04	32,40
202	Varfarina sódica, dosagem: 2,5 mg	270	Cp	9080	FARMOQUIMICA	0,43	116,10
203	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	1020	Cp	6152	FARMOQUIMICA	0,18	183,60
204	Vasopressina 20ui/ml, ampola de 1 ml	950	Amp.	8111	BIOLAB	27,28	25.916,00
207	Clopidogrel, concentração: 75 mg, apresentação: comprimido. (para atender o samu e o hr).	2400	Cp	7953	SANDOZ	0,55	1.320,00

TOTAL: R$ 68.336,39 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Jeferson Campos Mastaler

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3D4399D0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Ácido acetilsalicílico, dosagem 100mg, apresentação: comprimido. (para atender o samu e o hr).	5960	Comp.	5802	BRASTERAPICA	0,04	238,40
5	Clorpromazina, dosagem 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: ampola com 5ml. (para atender o samu e o hr).	300	Amp.	9013	UNIAO QUIMICA	1,88	564,00
8	Escopolamina butilbrometo, dosagem 20mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: ampola com 1ml. (para atender o samu e o hr).	11800	Amp.	7988	HYPOFARMA	1,03	12.154,00
11	Haloperidol, dosagem 5mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, apresentação: ampola com 1ml. (para atender o samu e o hr).	850	Amp.	8011	UNIAO QUIMICA	1,70	1.445,00
19	Ácido ascórbico, dosagem:100 mg/ml, tipo uso: injetável , ampola de 5ml.	350	Ampola	7501	HYPOFARMA	0,72	252,00
35	Atorvastatina 20 mg	5000	Cp	5410	EMS	0,23	1150,00
48	Carvedilol, dosagem:12,5 mg	4890	Cp	8139	EMS	0,08	391,20
71	Clorexidina digluconato, dosagem:2%, aplicação: degermante 30 ml	710	Fr	9967	RIOQUIMICA	2,06	1.462,60
76	Curativo, material:gel, revestimento:com alginato, ácidos graxos e vits: a, e,bisnaga com 85 gramas	160	Bisnaga	9599	POLARFIX	21,75	3.480,00
78	Deslanósido, 0,4 mg/ml, solução injetável 2ml	400	Amp.	9968	UNIAO QUIMICA	2,00	800,00
79	Dexametasona, dosagem 4mg-ml, injetável, 2,5ml	4050	Amp.	7543	HYPOFARMA	0,92	3.726,00
83	Dexclorfeniramina maleato, concentração:0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica: xarope - 100ml	480	Frasco	6090	FARMACE	1,85	888,00
90	Dobutamina cloridrato, dosagem 12,5mg/ml, injetável - 20ml	1180	Amp.	8401	HYPOFARMA	5,30	6.254,00
97	Escopolamina butilbrometo, apresentação:associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação:solução injetável	4100	Amp.	8411	FARMACE	1,40	5.740,00
98	Espironolactona, dosagem:25 mg	4410	Cp	4701	EMS	0,16	705,60
110	Gentamicina 80mg/2ml ampola com 2ml	400	Amp.	8006	HYPOFARMA	1,05	420,00
118	Hidrocortisona, princípio ativo:100mg, apresentação: injetável	1900	Amp.	7835	UNIAO QUIMICA	3,20	6.080,00
120	Hidróxido de ferro iii, concentração:20 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável - 5ml	200	Amp.	8421	UNIAO QUIMICA	13,00	2.600,00
125	Isossorbida, princípio ativo:sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual	900	Cp	6079	EMS	0,25	225,00
132	Lidocaína cloridrato, composição:associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:50.000, apresentação: injetável - 20ml	100	Amp.	9608	HYPOFARMA	8,50	850,00
144	Metildopa, dosagem 250mg	270	Cp	6080	EMS	0,47	126,90
145	Metilprednisolona, princípio ativo:sal succinato, dosagem:125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	1100	Amp.	9094	BLAU	8,50	9.350,00
147	Metoclopramida cloridrato, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável	13900	Amp.	7499	FARMACE	0,59	8.201,00
157	Neostigmina metilsulfato, dosagem:0,5 mg/ml, apresentação: solução injetável	450	Amp.	8179	UNIAO QUIMICA	1,15	517,50
163	Omeprazol, concentração 40mg, injetável	14300	Fr.	7521	UNIAO QUIMICA	8,33	119.119,00

164	Ondansetrona cloridrato, dosagem:2 mg/ml, indicação: injetável - 2ml	8000	Amp.	8450	HYPOFARMA	1,04	8.320,00
168	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo:10 volumes 100 ml	85	Frasco	8454	RIOQUIMICA	1,58	134,30
187	Sertralina cloridrato, dosagem:50mg	4560	Cp	9614	PRATI	0,11	501,60
193	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:400mg + 80mg	1292	Cp	9078	BELFAR	0,17	219,64

TOTAL: R$ 195.915,74 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:41ABE28A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
44	Bromoprida 5mg/ml ampola com 2ml	3000	Amp.	7929	WASSER	1,42	4.260,00
57	Cinarizina, dosagem:25 mg	510	Cp	7512	NEO QUIMICA	0,30	153,00
137	Losartana potássica, dosagem 50mg	11190	Cp.	8177	EMS	0,03	335,70
173	Prednisona, dosagem:5 mg	1200	Cp	8458	HIPOLABOR	0,06	72,00
174	Prednisona, dosagem:20 mg	4350	Cp	4746	HIPOLABOR	0,13	565,50
184	Rocurônio brometo, dosagem:10 mg/ml, indicação:solução injetável	2000	Amp.	7531	UNIAO QUIMICA	9,68	19.360,00

TOTAL: R$ 24.746,20 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Odair da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9448D661

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
148	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem:25 mg, apresentação: liberação controlada	2.400	COMP.	8434	ACCORD	0,64	1.536,00

TOTAL: R$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	José Paulo Gesser

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E174410E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: ampola com 2ml. (para atender o samu e o hr).	44.800	Amp.	4813	SANTISTA	0,7	31.360,00
23	Albumina humana, concentração:20%, uso:injetável, frasco 50ml	13	Amp.	8354	KEDRION	183,09	2.380,17
103	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, apresentação:	400	Amp.	5888	HYPOFARMA	1,67	668,00

	solução injetável - 1ml						
106	Furosemida, composição:10 mg/ml, apresentação: solução injetável - 2ml	14.000	Amp.	6688	SANTISTA	0,69	9.660,00
159	Nitroprusseto de sódio, concentração:25 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - 2 ml	500	Amp.	9098	HYPOFARMA	17,29	8.645,00
185	Salbutamol, dosagem:100mcg/dose, forma farmacêutica: aerosol oral, apresentação com 200 doses	2.120	Frasco	6095	TEUTO	14,99	31.778,80
205	Vitaminas do complexo b, composição básica:b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica: solução injetável - 2 ml	1.650	Amp.	6119	HYPOFARMA	1,02	1.683,00

TOTAL: R$ 86.174,97 (oitenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Simone Pozzebon

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0D180F2F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
75	Curativo tipo: barreira protetora, material: em spray, componentes: solução polimérica, característica adicional: sem álcool, esterelidade: estéril, embalagem: 28 ml	425	Frasco	9076	COSMODERMA	42,39	18.015,75

TOTAL: R$ 18.015,75 (dezoito mil, quinze reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Dilceia Martins Arceno

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7CD4C50C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
58	Clindamicina, dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável - 4ml	6450	Amp.	7951	HIPOLABOR	2,87	18.511,50

TOTAL: R$ 18.511,50 (dezoito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Vanessa Marcelo Braz

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E2A43E68

CONSAMU
RREO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_5º BIMESTRE/2024

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.270.806,82	197.721.661,62	34.502.111,05	17,45	146.123.388,99	73,90	51.598.272,63
RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82	197.721.661,62	34.502.111,05	17,45	146.123.388,99	73,90	51.598.272,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	154.432,20	0,00	496.571,25	0,00	-496.571,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	154.432,20	0,00	496.571,25	0,00	-496.571,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	211.232,56	0,00	211.232,56	0,00	-211.232,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	211.232,56	0,00	211.232,56	0,00	-211.232,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82	197.721.661,62	34.136.080,63	17,26	143.572.045,09	72,61	54.149.616,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	187.270.806,82	197.721.661,62	34.136.080,63	17,26	143.572.045,09	72,61	54.149.616,53
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	365,66	0,00	1.843.540,09	0,00	-1.843.540,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	365,66	0,00	1.829.292,23	0,00	-1.829.292,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	14.247,86	0,00	-14.247,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	187.270.806,82	197.721.661,62	34.502.111,05	17,45	146.123.388,99	73,90	51.598.272,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	187.270.806,82	197.721.661,62	34.502.111,05	17,45	146.123.388,99	73,90	51.598.272,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	187.270.806,82	197.721.661,62	34.502.111,05	17,45	146.123.388,99	73,90	51.598.272,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.065.000,00	-	-	1.065.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.065.000,00	-	-	1.065.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.270.806,82	198.786.661,62	28.227.716,18	154.241.937,85	44.544.723,77	29.911.579,86	143.582.756,60	55.203.905,02	134.143.290,67
DESPESAS CORRENTES	186.794.046,82	198.090.661,62	28.228.019,18	154.062.366,43	44.028.295,19	29.911.198,26	143.423.913,18	54.666.748,44	133.984.447,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.227.703,62	144.908.558,42	21.763.069,21	106.253.443,13	38.655.115,29	21.763.069,21	106.253.443,13	38.655.115,29	98.306.279,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.566.343,20	53.182.103,20	6.464.949,97	47.808.923,30	5.373.179,90	8.148.129,05	37.170.470,05	16.011.633,15	35.678.167,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.566.343,20	53.182.103,20	6.464.949,97	47.808.923,30	5.373.179,90	8.148.129,05	37.170.470,05	16.011.633,15	35.678.167,58
DESPESAS DE CAPITAL	476.760,00	696.000,00	-303,00	179.571,42	516.428,58	381,60	158.843,42	537.156,58	158.843,42
INVESTIMENTOS	476.760,00	696.000,00	-303,00	179.571,42	516.428,58	381,60	158.843,42	537.156,58	158.843,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	187.270.806,82	198.786.661,62	28.227.716,18	154.241.937,85	44.544.723,77	29.911.579,86	143.582.756,60	55.203.905,02	134.143.290,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	187.270.806,82	198.786.661,62	28.227.716,18	154.241.937,85	44.544.723,77	29.911.579,86	143.582.756,60	55.203.905,02	134.143.290,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.540.632,39	-	11.980.098,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	187.270.806,82	198.786.661,62	28.227.716,18	154.241.937,85	-	29.911.579,86	146.123.388,99	-	146.123.388,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 25/nov/2024 as 10h e 21m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA		***ELISANGELA CHIMBIDA***
Diretor Financeiro/Contábil		Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7D280122

CONSAMU
RREO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_5º BIMESTRE/2024

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	187.270.806,82	198.786.661,62	28.227.716,18	154.241.937,85	100,00	44.544.723,77	29.911.579,86	143.582.756,60	100,00	55.203.905,02
SAÚDE	187.270.806,82	198.786.661,62	28.227.716,18	154.241.937,85	100,00	44.544.723,77	29.911.579,86	143.582.756,60	100,00	55.203.905,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.270.806,82	198.786.661,62	28.227.716,18	154.241.937,85	100,00	44.544.723,77	29.911.579,86	143.582.756,60	100,00	55.203.905,02
TOTAL	187.270.806,82	198.786.661,62	28.227.716,18	154.241.937,85	100,00	44.544.723,77	29.911.579,86	143.582.756,60	100,00	55.203.905,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 25/nov/2024 as 10h e 23m.										

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA***
Controlador Interno	Diretor Financeiro/Contábil
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:69CB3939

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL N° 012/2024 GABARITO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO através do presente Edital, o Gabarito Preliminar do Concurso Público nº 001/2024, Edital de Abertura nº 01.001/2024, como segue:

I - PERÍODO DE PROVAS - MANHÃ

Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	A	C	A	C	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	B	B	C	B	A	B	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	B	C	C	B	B	B	C	C	B

Cargo de ASSISTENTE SOCIAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

A	B	C	A	D	B	A	D	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	D	B	A	D	B	C	A	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	B	D	C	A	D	C	B	C

Cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	A	C	A	C	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	B	A	B	D	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	B	A	D	C	A	B	C	B

Cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	A	C	A	C	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	A	B	C	B	A	D	D	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	B	D	C	A	B	B	C

Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	C	A	D	B	A	D	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	C	B	A	A	D	A	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	C	A	C	C	D	B	B	C

Cargo de EDUCADOR FÍSICO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	C	A	D	B	A	D	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	D	A	C	B	A	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	B	D	A	C	B	B	D	B

Cargo de EDUCADOR SOCIAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	A	C	A	C	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	D	D	B	C	D	A	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	D	B	A	C	D	C	A	C

Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	C	A	D	B	A	D	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	A	A	D	D	D	B	A	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	B	B	D	D	A	C	A	B

Cargo de ENGENHEIRO ELÉTRICO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	C	A	D	B	A	D	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	B	A	C	A	B	C	D	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	A	B	D	D	C	A	B	D

Cargo de FONOAUDIÓLOGO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	C	A	D	B	A	D	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	B	A	A	C	B	A	B	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	B	C	A	B	A	C	C	A

Cargo de PROFESSOR									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	A	C	A	C	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	C	A	A	A	C	D	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	B	D	A	C	B	D	A	C

Cargo de PSICOPEDAGOGO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	C	A	D	B	A	D	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	D	C	D	B	A	D	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	B	A	C	D	B	B	A	D

II - PERÍODO DE PROVAS - TARDE

Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	C	A	D	B	D	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	B	D	C	A	B	D	C	A

Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	C	B	B	D	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	B	C	B	B	D	A	C

Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	A	C	D	C	A	C	B	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	C	A	C	D	A	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	D	A	D	A	A	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	C	B	A	D	B	A	D	A

Cargo de CUIDADOR/EDUCADOR									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	A	A	D	B	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	C	B	A	A	B	C	C	D

Cargo de MERENDEIRA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	A	D	D	B	B	A	C	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	C	A	C	B	A	D	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	C	C	B	C	D	C	A	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**					
C	D	A	A	D					

Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	D	A	A	B	C	B	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	A	B	D	B	C	A	B	A

Cargo de TÉCNICO AMBIENTAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**

C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	B	C	D	B	C	A	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	B	C	D	B	A	A	C	B

Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	A	C	C	C	D	D	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	C	D	A	C	B	B	D	A

Cargo de TÉCNICO ELETRICISTA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	B	C	C	A	B	A	B	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	C	C	D	A	A	B	A	C	B

Cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	C	B	B	C	C	B	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	D	C	A	C	C	C	C

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0570F544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.917.992,10	70.548.546,53	7.589.114,10	10,76	42.901.104,07	60,81	27.647.442,46
RECEITAS CORRENTES	42.911.636,66	48.530.437,18	7.150.542,40	14,73	37.103.033,75	76,45	11.427.403,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.451.918,48	1.965.918,48	435.827,72	22,17	1.796.582,50	91,39	169.335,98
Impostos	1.249.502,48	1.559.502,48	416.143,18	26,68	1.549.237,33	99,34	10.265,15
Taxas	202.416,00	406.416,00	19.684,54	4,84	247.345,17	60,86	159.070,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	322,16	0,12	22.492,96	8,65	237.507,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	322,16	0,12	22.492,96	8,65	237.507,04
RECEITA PATRIMONIAL	2.368.903,01	2.381.534,94	141.701,96	5,95	746.689,73	31,35	1.634.845,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.368.903,01	2.381.534,94	141.701,96	5,95	746.689,73	31,35	1.634.845,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,02	8.541,02	96,68	1,13	114.469,941.340,24		-105.928,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.541,02	8.541,02	96,68	1,13	114.469,941.340,24		-105.928,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.022.274,15	43.114.442,74	6.421.791,61	14,89	34.067.545,35	79,02	9.046.897,39
Transferências da União e de suas Entidades	16.367.749,21	17.890.492,80	2.659.064,82	14,86	15.996.189,79	89,41	1.894.303,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.711.148,50	16.280.573,50	2.671.307,73	16,41	12.444.798,19	76,44	3.835.775,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.335.626,89	1.335.626,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335.626,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.607.749,55	7.607.749,55	1.091.419,06	14,35	5.626.557,37	73,96	1.981.192,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	150.802,27	18,85	355.253,27	44,41	444.746,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	63,96	0,00	193,05	0,00	-193,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	119.852,80	0,00	323.313,93	0,00	-323.313,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	800.000,00	800.000,00	30.885,51	3,86	31.746,29	3,97	768.253,71
RECEITAS DE CAPITAL	6.355,44	22.018.109,35	438.571,70	1,99	5.798.070,32	26,33	16.220.039,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44	6.355,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6.355,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.355,44	6.355,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6.355,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	22.011.753,91	438.571,70	1,99	5.798.070,32	26,34	16.213.683,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	13.964.551,21	0,00	0,00	202.147,59	1,45	13.762.403,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.047.202,70	438.571,70	5,45	2.305.489,38	28,65	5.741.713,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290.433,35	0,00	-3.290.433,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.917.992,10	70.548.546,53	7.589.114,10	10,76	42.901.104,07	60,81	27.647.442,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.917.992,10	70.548.546,53	7.589.114,10	10,76	42.901.104,07	60,81	27.647.442,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.917.992,10	70.548.546,53	7.589.114,10	10,76	42.901.104,07	60,81	27.647.442,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.311.172,23	-	-	9.311.172,23	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.311.172,23	-	-	9.311.172,23	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.912.732,65	80.051.910,32	8.938.781,11	38.961.186,10	41.090.724,22	7.720.718,57	35.592.033,68	44.459.876,64	34.925.702,27
DESPESAS CORRENTES	35.743.882,20	44.329.228,29	6.157.065,84	31.731.465,62	12.597.762,67	6.208.144,33	30.873.275,63	13.455.952,66	30.258.713,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.063.612,18	17.602.816,94	2.477.224,91	12.182.505,73	5.420.311,21	2.477.224,91	12.182.505,73	5.420.311,21	12.004.627,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.679.270,02	26.726.411,35	3.679.840,93	19.548.959,89	7.177.451,46	3.730.919,42	18.690.769,90	8.035.641,45	18.254.085,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.679.270,02	26.726.411,35	3.679.840,93	19.548.959,89	7.177.451,46	3.730.919,42	18.690.769,90	8.035.641,45	18.254.085,42
DESPESAS DE CAPITAL	3.739.670,53	35.293.502,11	2.781.715,27	7.229.720,48	28.063.781,63	1.512.574,24	4.718.758,05	30.574.744,06	4.666.989,11
INVESTIMENTOS	3.239.670,53	34.593.502,11	2.548.040,28	6.595.434,71	27.998.067,40	1.278.899,25	4.084.472,28	30.509.029,83	4.032.703,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	700.000,00	233.674,99	634.285,77	65.714,23	233.674,99	634.285,77	65.714,23	634.285,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.179,92	429.179,92	0,00	0,00	429.179,92	0,00	0,00	429.179,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.913.732,65	80.052.910,32	8.938.781,11	38.961.186,10	41.091.724,22	7.720.718,57	35.592.033,68	44.460.876,64	34.925.702,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.913.732,65	80.052.910,32	8.938.781,11	38.961.186,10	41.091.724,22	7.720.718,57	35.592.033,68	44.460.876,64	34.925.702,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.939.917,97	-	-	7.309.070,39	-	7.975.401,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.913.732,65	80.052.910,32	8.938.781,11	42.901.104,07	-	7.720.718,57	42.901.104,07	-	42.901.104,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 24/nov/2024 as 19h e 39m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***LILIAN RAMOS NARLOCH***				***DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS***				
Controlador Interno	Prefeita				Secretaria de Finanças				

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:47A28CE7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.912.732,65	80.051.910,32	8.938.781,11	38.961.186,10	100,00	41.090.724,22	7.720.718,57	35.592.033,68	100,00	44.459.876,64
JUDICIÁRIA	109.406,00	51.576,00	0,00	3.660,00	0,01	47.916,00	0,00	3.660,00	0,01	47.916,00
Ação Judiciária	109.406,00	51.576,00	0,00	3.660,00	0,01	47.916,00	0,00	3.660,00	0,01	47.916,00
ADMINISTRAÇÃO	10.269.213,52	16.876.745,18	2.133.698,33	11.603.405,01	29,78	5.273.340,17	2.100.365,08	10.908.220,72	30,65	5.968.524,46
Planejamento e Orçamento	253.000,00	291.000,00	42.033,83	149.252,38	0,38	141.747,62	43.151,33	144.637,78	0,41	146.362,22
Administração Geral	9.324.513,53	15.263.588,02	1.835.999,36	10.375.811,86	26,63	4.887.776,16	1.801.368,61	9.685.242,17	27,21	5.578.345,85
Administração Financeira	690.699,99	1.321.157,16	255.665,14	1.078.340,77	2,77	242.816,39	255.845,14	1.078.340,77	3,03	242.816,39
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.746,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00
Defesa Civil	22.746,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.730.014,58	2.450.830,90	314.270,90	1.695.079,22	4,35	755.751,68	448.144,75	1.675.720,53	4,71	775.110,37
Administração Geral	45.000,00	85.000,00	2.429,10	63.181,60	0,16	21.818,40	2.429,10	62.701,60	0,18	22.298,40
Assistência ao Idoso	34.000,00	11.817,00	0,00	7.824,22	0,02	3.992,78	0,00	7.824,22	0,02	3.992,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.452,81	347.923,79	70.987,50	243.206,64	0,62	104.717,15	72.507,50	243.206,64	0,68	104.717,15
Assistência Comunitária	1.411.561,77	2.006.090,11	240.854,30	1.380.866,76	3,54	625.223,35	373.208,15	1.361.988,07	3,83	644.102,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	429.179,92	429.179,92	0,00	0,00	0,00	429.179,92	0,00	0,00	0,00	429.179,92
Reserva de Contingência geral	429.179,92	429.179,92	0,00	0,00	0,00	429.179,92	0,00	0,00	0,00	429.179,92
SAÚDE	9.090.723,02	14.002.172,85	2.844.528,27	9.726.173,64	24,96	4.275.999,21	1.979.588,38	7.752.617,75	21,78	6.249.555,10
Atenção Básica	8.696.346,61	13.479.966,77	2.845.815,57	9.381.081,38	24,08	4.098.885,39	1.936.667,49	7.412.235,56	20,83	6.067.731,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.059,50	35.059,50	61,00	19.578,18	0,05	15.481,32	61,00	19.578,18	0,06	15.481,32
Vigilância Sanitária	106.525,36	101.652,55	100,00	72.191,20	0,19	29.461,35	733,89	67.579,13	0,19	34.073,42
Vigilância Epidemiológica	252.791,55	385.494,03	-1.448,30	253.322,88	0,65	132.171,15	42.126,00	253.224,88	0,71	132.269,15
EDUCAÇÃO	12.744.402,81	29.000.953,82	2.408.148,48	10.756.586,44	27,61	18.244.367,38	2.207.409,37	10.456.059,41	29,38	18.544.894,41
Ensino Fundamental	12.348.308,16	28.161.087,46	2.262.525,94	10.089.459,40	25,90	18.071.628,06	2.099.033,63	9.826.179,17	27,61	18.334.908,29
Educação Infantil	334.894,65	778.666,36	145.622,54	667.127,04	1,71	111.539,32	108.375,74	629.880,24	1,77	148.786,12
Educação Especial	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00
CULTURA	0,00	156.050,13	0,00	0,00	0,00	156.050,13	0,00	0,00	0,00	156.050,13
Difusão Cultural	0,00	156.050,13	0,00	0,00	0,00	156.050,13	0,00	0,00	0,00	156.050,13
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Serviços Urbanos	2.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
URBANISMO	2.427.986,80	11.811.849,49	726.660,07	2.729.480,66	7,01	9.082.368,83	551.179,26	2.428.364,14	6,82	9.383.485,35
Ordenamento Territorial	169.343,29	87.346,29	0,00	0,00	0,00	87.346,29	0,00	0,00	0,00	87.346,29
Infra-Estrutura Urbana	2.258.643,51	11.724.503,20	726.660,07	2.729.480,66	7,01	8.995.022,54	551.179,26	2.428.364,14	6,82	9.296.139,06
SANEAMENTO	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00
Serviços Urbanos	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Controle Ambiental	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
AGRICULTURA	80.060,00	16.069,70	0,00	4.064,70	0,01	12.005,00	0,00	4.064,70	0,01	12.005,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.060,00	16.069,70	0,00	4.064,70	0,01	12.005,00	0,00	4.064,70	0,01	12.005,00
TRANSPORTE	0,00	1.183.333,33	0,00	0,00	0,00	1.183.333,33	0,00	0,00	0,00	1.183.333,33
Transporte Rodoviário	0,00	560.333,33	0,00	0,00	0,00	560.333,33	0,00	0,00	0,00	560.333,33
Transporte Hidroviário	0,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
DESPORTO E LAZER	555.000,00	939.000,00	83.371,54	803.010,48	2,06	135.989,52	5.928,21	723.600,48	2,03	215.399,52
Administração Geral	0,00	104.000,00	79.410,00	79.410,00	0,20	24.590,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Difusão Cultural	555.000,00	835.000,00	3.961,54	723.600,48	1,86	111.399,52	5.928,21	723.600,48	2,03	111.399,52
ENCARGOS ESPECIAIS	2.451.000,00	2.775.400,00	428.103,52	1.639.725,95	4,21	1.135.674,05	428.103,52	1.639.725,95	4,61	1.135.674,05
Outras Transferências	501.000,00	700.000,00	233.674,99	634.285,77	1,63	65.714,23	233.674,99	634.285,77	1,78	65.714,23
Outros Encargos Especiais	1.950.000,00	2.075.400,00	194.428,53	1.005.440,18	2,58	1.069.959,82	194.428,53	1.005.440,18	2,82	1.069.959,82
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL	**39.913.732,65**	**80.052.910,32**	**8.938.781,11**	**38.961.186,10**	**100,00**	**41.091.724,22**	**7.720.718,57**	**35.592.033,68**	**100,00**	**44.460.876,64**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 24/nov/2024 as 19h e 43m.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Controlador Interno	Prefeita
DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS	
Secretaria de Finanças	

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:3A717900

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.569.022,36**	**1.549.237,33**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	179.654,39	74.296,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	178.635,96	78.421,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	635.604,70	743.144,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	575.127,31	653.374,46
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.085.341,90**	**27.856.182,53**
2.1- Cota-Parte FPM	14.672.766,66	15.145.747,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.740.000,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	932.766,66	1.031.204,45
2.2- Cota-Parte ICMS	17.037.334,24	12.244.205,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.035,72	183.724,38
2.4- Cota-Parte ITR	69.872,54	48.167,36
2.5- Cota-Parte IPVA	129.332,74	234.337,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.654.364,26**	**29.405.419,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.230.515,05**	**5.364.995,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.183.076,01**	**1.986.359,35**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.656.713,01**	**5.722.562,57**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.656.713,01	5.722.562,57
6.1.1- Principal	7.607.749,55	5.678.806,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.963,46	43.756,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.377.234,50**	**313.810,83**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.722.562,57**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.448.784,63**	**5.378.879,71**	**5.317.342,04**	**5.259.855,98**	**61.537,67**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.298.191,05	3.794.749,48	3.794.749,48	3.748.243,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.298.191,05	3.794.749,48	3.794.749,48	3.748.243,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.150.593,58	1.584.130,23	1.522.592,56	1.511.612,14	61.537,67
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.150.593,58	1.584.130,23	1.522.592,56	1.511.612,14	61.537,67
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.372.195,09**	**5.310.657,42**	**5.253.171,36**	**61.537,67**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.372.195,09	5.310.657,42	5.253.171,36	61.537,67	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.788.064,86	3.788.064,86	3.741.559,22	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.005.793,80		3.788.064,86	3.788.064,86	66,20
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	572.256,26	411.905,15	411.905,15	0,00	7,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	573.366,95	11.581.299,43	6.684,62	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	573.366,95	11.581.299,43	6.684,62	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.433.806,98**	**1.845.418,22**	**1.704.502,83**	**1.640.300,32**	**140.915,39**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.372.606,98	1.845.418,22	1.704.502,83	1.640.300,32	140.915,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	61.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.817.706,99**	**7.217.613,31**	**7.015.160,25**	**6.893.471,68**	**202.453,06**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.817.706,99	7.217.613,31	7.015.160,25	6.893.471,68	202.453,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.704.502,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.364.995,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	2.742,08

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**7.066.756,37 % APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.351.354,96	7.066.756,37	24,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**

CUMPRIMENTO DO LIMITE					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**109.660,34**	**5.837,22**	**106.814,13**	**2.742,08**	**104,13**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.660,34	-162,78	100.814,13	2.742,08	104,13
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.060.969,14**			**4.574.290,04**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.130.969,14**			**2.699.740,22**	
31.1.1- Salário-Educação	413.717,86			388.400,12	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.717.251,28			2.311.340,10	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**			**0,00**	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**930.000,00**			**1.874.549,82**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**17.422.749,21**	**3.364.555,68**	**3.299.102,11**	**3.151.419,77**	**65.453,57**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	408.666,36	566.839,51	562.213,11	560.674,81	4.626,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.014.082,85	2.797.716,17	2.736.889,00	2.590.744,96	60.827,17
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.000.953,82**	**10.689.141,14**	**10.388.614,11**	**10.098.644,48**	**300.527,03**
33.1- Despesas Correntes	**14.666.053,19**	**10.438.170,00**	**10.305.571,11**	**10.015.601,48**	**132.598,89**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.990.176,70	5.294.950,03	5.294.950,03	5.216.549,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.675.876,49	5.143.219,97	5.010.621,08	4.799.052,31	132.598,89
33.2- Despesas de Capital	**14.334.900,63**	**250.971,14**	**83.043,00**	**83.043,00**	**167.928,14**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.334.900,63	250.971,14	83.043,00	83.043,00	167.928,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-4.200,27	226.658,06
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.722.562,57	388.400,12
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.265.855,98	572.188,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	452.506,32	42.870,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	251.057,11	-42.869,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	703.563,43	0,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 24/nov/2024 as 19h e 48m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:ABAB0EFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.249.502,48	1.559.502,48	1.549.237,33	99,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.134,51	170.134,51	74.296,64	43,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	128.635,96	178.635,96	78.421,82	43,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	635.604,70	635.604,70	743.144,41	116,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	315.127,31	575.127,31	653.374,46	113,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.393.150,24	31.152.575,24	26.824.978,08	86,11
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.740.000,00	14.114.543,37	102,73
Cota-Parte ITR	69.872,54	69.872,54	48.167,36	68,94
Cota-Parte IPVA	129.332,74	129.332,74	234.337,20	181,19
Cota-Parte ICMS	14.417.909,24	17.037.334,24	12.244.205,77	71,87
Cota-Parte IPI-Exportação	176.035,72	176.035,72	183.724,38	104,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.642.652,72**	**32.712.077,72**	**28.374.215,41**	**86,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.360.456,09	5.501.066,60	4.524.759,56	82,25	4.266.414,76	77,56	4.175.467,12	75,90
Despesas Correntes	5.308.456,09	4.782.331,60	3.817.255,84	79,82	3.785.238,26	79,15	3.694.290,62	77,25
Despesas de Capital	52.000,00	718.735,00	707.503,72	98,44	481.176,50	66,95	481.176,50	66,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.937,79	13.064,98	13.064,98	100,00	8.487,91	64,97	7.854,02	60,12
Despesas Correntes	17.937,79	13.064,98	13.064,98	100,00	8.487,91	64,97	7.854,02	60,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.378.393,88**	**5.514.131,58**	**4.537.824,54**	**82.29**	**4.274.902,67**	**77,53**	**4.183.321,14**	**75,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.537.824,54	4.274.902,67	4.183.321,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	31.929,84	31.929,84	31.929,84
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.505.894,70**	**4.242.972,83**	**4.151.391,30**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.256.132,31	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	249.762,39	-13.159,48	-104.741,01
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,88**	**14,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de	4.256.132,31	4.537.824,54	281.692,23	359.270,57	0,00	77.578,34	0,00	359.270,57	0,00	281.692,23

2024										
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.552,59	0,00	3.948,44	-3.948,44
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.003,15	6.232,46	20.407,94	-20.407,94
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.799,56	0,00	39.641,24	-39.641,24
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849.194,54	0,00	772.695,91	-772.695,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	176.881,57	176.881,57	176.881,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	349.442,59	349.442,59	349.442,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	526.324,16	526.324,16	526.324,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.538.467,44	6.661.126,32	3.429.911,12	51,49
Proveniente da União	3.202.840,55	3.635.499,43	1.972.859,76	54,27
Proveniente dos Estados	0,00	1.690.000,00	1.457.051,36	86,22
Proveniente de Outros Municípios	1.335.626,89	1.335.626,89	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.579,35	11.631,05	303.752,05	2.611,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.547.046,79**	**6.672.757,37**	**3.733.663,17**	**55,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.100.890,52	7.436.467,87	4.426.851,95	59,53	2.721.654,20	36,60	2.678.063,73	36,01
Despesas Correntes	2.848.890,52	4.028.546,44	2.211.979,83	54,91	2.027.180,81	50,32	1.983.590,34	49,24
Despesas de Capital	252.000,00	3.407.921,43	2.214.872,12	64,99	694.473,39	20,38	694.473,39	20,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.059,50	35.059,50	19.578,18	55,84	19.578,18	55,84	19.578,18	55,84
Despesas Correntes	35.059,50	35.059,50	19.578,18	55,84	19.578,18	55,84	19.578,18	55,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.587,57	88.587,57	59.126,22	66,74	59.091,22	66,70	59.091,22	66,70
Despesas Correntes	88.587,57	88.587,57	59.126,22	66,74	59.091,22	66,70	59.091,22	66,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	252.791,55	385.494,03	253.322,88	65,71	253.224,88	65,69	253.224,88	65,69
Despesas Correntes	252.791,55	385.494,03	253.322,88	65,71	253.224,88	65,69	253.224,88	65,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.477.329,14**	**7.945.608,97**	**4.758.879,23**	**59,89**	**3.053.548,48**	**38,43**	**3.009.958,01**	**37,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.461.346,61	12.937.534,47	8.951.611,51	69,19	6.988.068,96	54,01	6.853.530,85	52,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.059,50	35.059,50	19.578,18	55,84	19.578,18	55,84	19.578,18	55,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.525,36	101.652,55	72.191,20	71,02	67.579,13	66,48	66.945,24	65,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	252.791,55	385.494,03	253.322,88	65,71	253.224,88	65,69	253.224,88	65,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.855.723,02**	**13.459.740,55**	**9.296.703,77**	**69,07**	**7.328.451,15**	**54,45**	**7.193.279,15**	**53,44**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 24/nov/2024 as 19h e 54m.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:654D34D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.917.992,10
Previsão Atualizada	70.548.546,53
Receitas Realizadas	42.901.104,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.311.172,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.913.732,65
Dotação Atualizada	80.052.910,32
Despesas Empenhadas	38.961.186,10
Despesas Liquidadas	35.592.033,68
Despesas Pagas	34.925.702,27
Superávit Orçamentário	7.309.070,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	38.961.186,10
Despesas Liquidadas	35.592.033,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	46.181.041,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.214.416,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.214.416,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.231.338,17	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.104.669,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.960.141,81	9.976,43	1.863.476,87	86.688,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	871.531,10	23.705,20	768.182,80	79.643,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.831.672,91	33.681,63	2.631.659,67	166.331,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.072.240,53	<18% / 25%>	24,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.788.064,86	70%	66,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		6.355,44	
Despesa de Capital Líquida	7.229.720,48		28.063.781,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	67,90		-67,90	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.274.902,67	15,00	15,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 24/nov/2024 as 19h e 36m.				

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Controlador Interno	Prefeita
DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS	
Secretaria de Finanças	

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:4E89F373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 618/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 618/2024

Súmula: Regulamenta a distribuição de pessoal docente, administrativo e de apoio nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e os critérios para o porte de alunos por turma para a ocupação das salas de aula da Rede de Ensino do Município de Irati.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Para fins de organização e distribuição de pessoal docente, administrativo e de apoio nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, serão observadas as normas constantes neste decreto, competindo sua aplicação à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino serão classificados em porte tanto para a distribuição de turmas quanto de profissionais: professores, diretores, administrativos, coordenadores, merendeiras e assistentes operacionais observando os anexos I, II, III, IV, V, VI parte integrante deste decreto com a seguinte distribuição:
Anexo I – Porte para diretores, coordenadores e administrativos das Escolas - a distribuição será conforme o número de alunos e horas de funcionamento.
Anexo II – Porte para diretores, coordenadores e administrativos dos CMEIs - a distribuição será conforme o número de alunos e horas de funcionamento.
Anexo III - Porte para merendeiras das Escolas - a distribuição será conforme número de alunos, horas de funcionamento e oferta da educação em tempo integral;
Anexo IV – Porte para merendeiras dos CMEIs- a distribuição será conforme número de alunos, rotinas de alimentação, horas de funcionamento e oferta da educação em tempo integral;
Anexo V - Porte para assistente operacional serviços gerais – a distribuição será conforme o número de salas de aula utilizadas.
Anexo VI - Quadro de ocupação das salas de aula do Ensino Fundamental - a distribuição será conforme número de alunos por turma.
Anexo VII – Quadro de composição de turmas da Educação Infantil - a distribuição será conforme número de alunos por turma.
§ 1º - A distribuição de alunos por turmas e funcionários para as escolas e CMEI`S será realizada com base na previsão de números de alunos do mês de dezembro do ano em exercício entregue pelas instituições à Secretaria Municipal de Educação para a concretização do quadro para o exercício seguinte.
§ 2º - Em algumas instituições serão autorizadas turmas multisseriadas, tanto da Educação Infantil como do Ensino Fundamental, ou em casos especiais, com número menor de alunos, desde que haja justificativa plausível.
Art. 3º - O porte obtido conforme disposto no art. 2º, permitirá o dimensionamento da carga horária para a Direção, Assistente Administrativo, Equipe Pedagógica, Assistente Operacional I (merendeira e serviços gerais), assim como a formação das turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 4º - As horas atividades seguirão em conformidade com a Lei 11.738/2008 (art.2º).
§ 1º - Caso na escola o professor não complete sua carga horária no mesmo período poderá cumpri-la em períodos diferentes e/ou escolas distintas alterando os dias de trabalho.
Art. 5º - A atividade docente é considerada prioritária e a Direção do estabelecimento deverá designar os regentes de classe, primeiramente, a partir do pessoal disponível na escola.
Art. 6º - A designação da vaga nos estabelecimentos de ensino, exceto na educação especial, seguirá a ordem estabelecida nos critérios abaixo, conforme o número de alunos por turma, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
I - Possuir maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino.
II - Possuir maior tempo de serviço no Município.
III - Possuir residência mais próxima à escola.
§ 1º - Caso o professor, por quaisquer motivos, seja transferido para outra unidade escolar, deverá receber nova lotação.

§ 2º - Os professores excedentes em cada estabelecimento de ensino serão removidos para aqueles onde houver vaga, respeitando os seguintes critérios:
I - Possuir menor tempo de serviço na escola;
II - Possuir menor tempo de serviço no Município;
III - Possuir menor nota na última Avaliação de Desempenho;
IV - Possuir maior número de faltas.
§ 3º - Quando houver este excedente o professor terá direito a escolher sua vaga antes do processo de remoção.
§ 4º - O excedente será verificado através da projeção de turmas realizada ao final de cada ano letivo.
Art. 7º - Se no momento da distribuição das vagas ocorrer o empate na classificação entre dois professores, o desempate deverá ocorrer levando-se em conta os seguintes critérios:
I - Qualificação profissional, maior titulação;
II - Possuir maior tempo de serviço do professor na escola;
III- Possuir maior tempo de serviço do professor no Município;
IV - Possuir residência mais próxima à escola;
V - Possuir maior nota na última Avaliação de Desempenho.
Art. 8º - Para assumir vaga na Educação Especial deverão ser cumpridos critérios, sendo que as vagas serão preenchidas temporariamente de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.
Art. 9º - Para assumir a vaga na Educação Especial o professor deverá ser habilitado na área, comprovando através de titulação, sendo que as vagas serão preenchidas temporariamente por professores do quadro municipal e a classificação se dará conforme os seguintes critérios:
I - Ser professor efetivo da rede municipal;
II - Comprovar possuir Especialização em Educação Especial ou licenciatura plena com habilitação em Educação Especial ou habilitação específica em nível médio, na extinta modalidade de Estudos Adicionais e atualmente na modalidade normal;
III - Para exercer a função de professor intérprete de aluno deficiente auditivo, o professor deverá comprovar curso na área;
IV - Possuir maior tempo de serviço na rede municipal;
V - Para área de surdez, ser professor de Português e Libras;
VI - Para trabalhar na área visual, ter conhecimento de Braile e Soroban.
Art. 10 – O professor que candidatar-se para a função de coordenador pedagógico nas Escolas e CMEIs Municipais, deverá atender aos seguintes requisitos:
§1º - Ser profissional do magistério efetivo da Rede Municipal de Ensino.
§2º - Possuir formação Normal Superior com pós graduação na área de educação ou Pedagogia.
§3º - Ter experiência como professor de no mínimo cinco anos, adquirida em qualquer nível ou Sistema de Ensino, público ou privado, comprovada através da apresentação de carteira de trabalho.
Art. 11 - O professor que for designado para exercer a função de coordenador pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, no departamento de educação especial, ao término da gestão fica assegurado o direito de retorno à escola que por último desempenhou a tal função, predominando o tempo de serviço na educação especial.
§ 1º - Caso na referida escola não haja vaga na área de educação especial, o professor deverá escolher outra escola.
§ 2º - Caso diminua a demanda na educação especial, o professor que ficará na função será o que possuir mais tempo de serviço na referida área.
Art. 12 - Na eventual falta de pessoal docente, motivada por transferência, remoção e licenças em geral, assumirá a regência de classe, até que a vaga seja provida pela Secretaria Municipal de Educação pela ordem:
a) Docente de hora atividade;
b) Coordenador pedagógico;
c) Diretor.
Art. 13 – No caso de haver excedente no número de merendeiras ou
serviços gerais, primeiramente, deverá ocorrer um diálogo com todos os envolvidos para averiguar quem tem intenção de sair da Instituição. Caso não se chegue a um consenso, sairá da unidade escolar o último profissional que assumiu a vaga na escola ou CMEI.
Art. 14 - Os critérios para a ocupação das salas de aula da Rede Municipal de Ensino constam nos anexos VI e VII deste Decreto.
Art. 15 - Os estabelecimentos de ensino situados na zona urbana do Município, além dos critérios previstos no Anexo I, observarão o seguinte:
I - A formação de novas turmas do mesmo ano e turno só poderão ser realizadas após a ocupação máxima prevista em lei, da turma planejada;
II - A abertura de nova turma, além das inicialmente planejadas, só será possível após esgotadas as possibilidades de remanejamento dentro da escola e, a seguir, dentro das escolas mais próximas, respeitando os critérios de ocupação das salas;
III - Ao longo do ano letivo, qualquer que seja o motivo, sempre que houver redução do mínimo de alunos estabelecido, cabe à Secretaria Municipal de Educação realizar a junção das turmas e encaminhar o professor excedente à outra instituição, conforme art. 6º, § 2º deste Decreto;
IV - Quando atingido o número de alunos previsto nos Anexos VI e VII, admitir-se-á mais alunos na mesma turma, desde que exista espaço físico adequado para acomodá-los e número de professores suficientes e qualificados para atender a demanda em excesso;
V - Quando não for atingido o número mínimo de alunos por sala de aula, nas escolas do campo, a turma poderá ser mantida, desde que expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16 - Tanto para os estabelecimentos da zona rural quanto da urbana, que não atendam os critérios dos Anexos VI e VII, a Secretaria Municipal de Educação deverá racionalizar a distribuição dos alunos, tomando por base, dentre outros mecanismos, o transporte escolar, a nuclearização, o remanejamento e a consolidação de turmas, seja na mesma escola ou em outras da Rede Municipal de Ensino.
Art. 17 - As escolas e CMEI´s poderão solicitar via memorando protocolado à Secretária(o) Municipal de Educação, a qualquer período do ano letivo, a mudança do seu porte quando houver aumento ou diminuição no número de alunos.
Art. 18 - O descumprimento do previsto neste Decreto implica na responsabilização do Diretor do estabelecimento de ensino, mediante a instauração de processo disciplinar pelo Órgão Competente.
Art. 19 - Na existência, em sala de aula, de aluno com Transtornos Globais do Desenvolvimento, deficiência física neuromotora que apresentem formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares, deverá prevalecer o número mínimo de alunos em sala de aula e garantia de professor de apoio especializado, conforme instrução nº 001/2016 - SEED/SUED.
Art. 20 - Os casos especiais e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21 – Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 046/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I PORTE PARA DIRETORES, COORDENADORES E ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
NÚMERO DE ALUNOS	**DIRETOR**	**COORDENADOR**	**ADMINISTRATIVO**
Até 50 Alunos	1 de 40h	Coordenador Pedagógico da SME, com atendimento por cronograma	_____
A partir de 51 a 100 Alunos	1 de 40h	1 coordenador de 40h	_____
A Partir De 101 a 200 Alunos	01 de 40h	1 Coordenador de 40h ou 2 coordenadores de 20h	1 Administrativo de 40h
A Partir De 201 a 300 Alunos	01 de 40h	. 1 coordenador de 40h, mais 1 de 20h	1 Administrativo de 40h
A Partir De 301 a 400 Alunos	01 de 40h	2 coordenadores de 40h ou 1 coordenador de 40h, mais 2 coordenadores de 20h	01 administrativo de 40h + 1 administrativo 20h
A Partir De 401 a 500	01 de 40h	2 coordenadores de 40h, mais 1 coordenador de 20h Ou 1 coordenador de 40h, mais 3 coordenadores 20h	2 administrativos de 40h
A Partir de 501 Alunos	01 de 40h	3 coordenadores de 40 h Ou 2 coordenadores de 40h e 2 coordenadores de 20h	2 administrativos de 40h
Escolas que ofertam Educação Infantil (creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental no mesmo prédio a partir de 500 alunos	01 de 40h	2 coordenadoras de 40h mais 1 de 20h ou 1 coordenadora de 40h mais 3 coordenadoras de 20h para a Educação Infantil (Pré Escola) e o Ensino Fundamental e; 2 coordenadoras de 40h ou 1 coordenadoras de 40h mais 2 coordenadoras de 20h para a Educação Infantil (creche)	2 administrativos de 40h
*Nas escolas onde o horário de funcionamento for de 20 horas, o diretor deverá cumprir a carga horária dentro do horário de funcionamento, ficando vedado o cumprimento em horário contrário.			

ANEXO II – PORTE PARA DIRETORES, COORDENADORES E ADMINISTRATIVOS DOS CMEI		
NÚMERO DE ALUNOS	**DIRETOR**	**COORDENADOR**
Até 60 alunos	1 Diretor 40h	Coordenador Pedagógico da SME, com atendimento por cronograma
De 61 até 150 alunos	1 Diretor 40h	01 coordenador de 40h ou 02 coordenadores de 20h
Acima de 151 alunos	1 Diretor 40h	1 coordenador de 40h + 1 coordenador de 20h
NÚMERO DE ALUNOS	**ADMINISTRATIVO**	
Até 70 alunos	_____	
De 71 até 150 alunos	1 administrativo de 20h	
Acima de 151 alunos	1 administrativo de 40h	

ANEXO III – PORTE PARA MERENDEIRAS ESCOLAS	
Nº DE ALUNOS	**Nº DE MERENDEIRAS ESCOLAS**
Até 150 alunos	01
De 151 a 300	02
De 301 a 450	03
Mais de 451	04
*As escolas que atendam Programas em tempo integral ou educação integral terão direito a optar por mais um Assistente Operacional I (serviços gerais ou merendeira).	
ANEXO IV – PORTE PARA MERENDEIRAS CMEI'S	
Nº DE ALUNOS	**Nº DE MERENDEIRAS CMEIS**
Até 50 alunos	01
De 51 a 150	02
De 151 a 200	03
A partir de 201	04
ANEXO V – PORTE PARA serviços gerais	
Nº DE SALAS	**Nº DE serviços gerais**
Até 03 salas*	01 serviços gerais
De 04 a 06 salas*	02 serviços gerais
De 07 a 08 salas*	03 serviços gerais
De 09 a 10 salas*	04 serviços gerais
De 11 a 13 salas*	05 serviços gerais
14 salas ou mais	06 serviços gerais
*Considerando o turno com mais utilização de salas.	
● As escolas que atendam Programas em tempo integral ou educação integral terão direito a optar por mais um Assistente Operacional I (serviços gerais ou merendeira).	
● Nos casos de escolas com muitos ambientes além das salas de aula, será feita uma análise pela Secretaria Municipal de Educação para decisão sobre o número de serviços gerais.	
ANEXO VI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
MODALIDADES E NÍVEIS DE ENSINO	**CRITÉRIOS PARA OCUPAÇAO DAS SALAS**
Ensino Fundamental	A ocupação das salas deverá ser de 1,20m2por aluno, incluindo circulação e área do professor e distância da 1ª fila do quadro de 2 m.
1º, 2º e 3º anos	20 alunos (mínimo)
	25 alunos (máximo)
4º e 5º anos	20 alunos (mínimo) 30 alunos (máximo)
Educação Especial no ensino regular	48m2
Classe Especial	01 aluno (mínimo)
	10 alunos (máximo)
Sala de recursos	01 aluno (mínimo)
	20 alunos (máximo)
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Presencial	
Fase I	10 alunos (mínimo)
Séries do Fundamental	20 (máximo)
● As salas de aula com 48m2 atenderão ao número máximo de alunos, já as salas com metragem inferior a 48m2, o número de alunos será definido pela Secretaria Municipal de Educação.	

ANEXO VII – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
IDADE	**NOMENCLATUR A**	**MÍNIM O**	**MÁXIMO (CONFORME) DELIBERAÇÃO CEE/PR 02/2014**	**LOCAIS DE ATUAÇÃO**	**CRIÉRIOS PARA OCUPAÇÃO RESOLUÇÃO 162/05 DA SESA/PR**
0a1 ano	Berçário	5 alunos	6 alunos	CMEI´s ou escolas autorizadas.	2,20m2 por aluno, incluindo área livre de circulação do professor
01 a 2 anos	Maternal I	6 alunos	8 alunos	CMEI's ou escolas autorizadas.	2,20m2 por aluno, incluindo área livre de circulação do professor
2a3 anos	Maternal II	10 alunos	12 alunos	CMEI´S ou escolas autorizadas.	1,50m2 por aluno, incluindo área livre de circulação do professor
3a4 anos	Maternal III	12 alunos	15 alunos	CMEI´S ou escolas autorizadas.	1,50 m2 por aluno, incluindo área livre de circulação do professor
4 anos	Pré I	15 alunos	20 alunos	Escolas ou CMEI´s com disponibilidade de espaço físico.	1,50 m2 por aluno, incluindo área livre de circulação do professor
5 anos	Pré II	18 alunos	20 alunos	Escolas ou CMEI´s com disponibilidade de espaço físico.	1,50 m2 por aluno, incluindo área livre de circulação do professor
● Nos CMEI´s que não possuírem estrutura física para atender ao número máximo de alunos por sala, a definição do número de alunos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que seguirá as normas técnicas da Resolução 0162/05 da SESA/PR.					

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6AFB0E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 155/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Douglas José Bueno da Silva	Chefe da divisão de esporte e lazer	Cornélio Procópio	24/11/2024	Acompanhar atletas do município para participar da COPA ANANIAS	R$ 72,50
William Medeiros da Silva	Motorista	Arapongas, Cornélio Procópio	18, 19, 21/11	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	03/12/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	04/12/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de novembro de 2024.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 151/2024, publicado em 14 de novembro de 2024, Edição 3155, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eder Aparecido Calixto	Assessor Pedagógico	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R$ 870,00
Narciso Ferreira Pires Junior	Chefe de Gabinete	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R$ 870,00
Jorge Henrique Kopp Fuzeto	Secretário de Educação	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R$ 870,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de novembro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:6F732B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula:- Dispõe sobre a forma de amortização do déficit atuarial que o Município tem em face do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, para o exercício de 2024 e seguintes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:-

Art. 1º - O Plano de Amortização do Déficit Atuarial do RPPS do Município de Ivatuba, para o exercício de 2024, será executado em conformidade com o anexo I, parte integrante desta Lei, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 45/2022, bem como diretrizes ordenadas pela Lei Federal nº 9.717/1998 e artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2023	-	-	-	**R$ 14.070.642,54**
2024	R$ 776.208,50	R$ 717.602,77	R$ 58.605,73	R$ 14.012.036,81
2025	R$ 777.458,65	R$ 714.613,88	R$ 62.844,77	R$ 13.949.192,04
2026	R$ 782.549,67	R$ 711.408,79	R$ 71.140,88	R$ 13.878.051,16
2027	R$ 785.525,35	R$ 707.780,61	R$ 77.744,74	R$ 13.800.306,41
2028	R$ 788.667,45	R$ 703.815,63	R$ 84.851,83	R$ 13.715.454,59
2029	R$ 791.809,56	R$ 699.488,18	R$ 92.321,37	R$ 13.623.133,22
2030	R$ 794.951,66	R$ 694.779,79	R$ 100.171,86	R$ 13.522.961,35
2031	R$ 798.093,76	R$ 689.671,03	R$ 108.422,73	R$ 13.414.538,62
2032	R$ 801.235,86	R$ 684.141,47	R$ 117.094,39	R$ 13.297.444,23
2033	R$ 804.377,96	R$ 678.169,66	R$ 126.208,31	R$ 13.171.235,93
2034	R$ 807.520,06	R$ 671.733,03	R$ 135.787,03	R$ 13.035.448,90
2035	R$ 810.662,16	R$ 664.807,89	R$ 145.854,27	R$ 12.889.594,63
2036	R$ 813.804,27	R$ 657.369,33	R$ 156.434,94	R$ 12.733.159,69
2037	R$ 816.946,37	R$ 649.391,14	R$ 167.555,22	R$ 12.565.604,47
2038	R$ 820.088,47	R$ 640.845,83	R$ 179.242,64	R$ 12.386.361,82
2039	R$ 823.230,57	R$ 631.704,45	R$ 191.526,12	R$ 12.194.835,71
2040	R$ 826.372,67	R$ 621.936,62	R$ 204.436,05	R$ 11.990.399,66
2041	R$ 829.514,77	R$ 611.510,38	R$ 218.004,39	R$ 11.772.395,27

2042	R$ 832.656,87	R$ 600.392,16	R$ 232.264,72	R$ 11.540.130,55
2043	R$ 835.798,98	R$ 588.546,66	R$ 247.252,32	R$ 11.292.878,24
2044	R$ 838.941,08	R$ 575.936,79	R$ 263.004,29	R$ 11.029.873,95
2045	R$ 842.083,18	R$ 562.523,57	R$ 279.559,61	R$ 10.750.314,34
2046	R$ 845.225,28	R$ 548.266,03	R$ 296.959,25	R$ 10.453.355,09
2047	R$ 848.367,38	R$ 533.121,11	R$ 315.246,27	R$ 10.138.108,82
2048	R$ 851.509,48	R$ 517.043,55	R$ 334.465,93	R$ 9.803.642,89
2049	R$ 854.651,58	R$ 499.985,79	R$ 354.665,80	R$ 9.448.977,10
2050	R$ 857.793,69	R$ 481.897,83	R$ 375.895,85	R$ 9.073.081,24
2051	R$ 860.935,79	R$ 462.727,14	R$ 398.208,64	R$ 8.674.872,60
2052	R$ 864.077,89	R$ 442.418,50	R$ 421.659,39	R$ 8.253.213,21
2053	R$ 867.219,99	R$ 420.913,87	R$ 446.306,12	R$ 7.806.907,10
2054	R$ 870.362,09	R$ 398.152,26	R$ 472.209,83	R$ 7.334.697,27
2055	R$ 873.504,19	R$ 374.069,56	R$ 499.434,63	R$ 6.835.262,64
2056	R$ 876.646,29	R$ 348.598,39	R$ 528.047,90	R$ 6.307.214,74
2057	R$ 879.788,40	R$ 321.667,95	R$ 558.120,44	R$ 5.749.094,30
2058	R$ 882.930,50	R$ 293.203,81	R$ 589.726,69	R$ 5.159.367,61
2059	R$ 886.072,60	R$ 263.127,75	R$ 622.944,85	R$ 4.536.422,76
2060	R$ 889.214,70	R$ 231.357,56	R$ 657.857,14	R$ 3.878.565,62
2061	R$ 892.356,80	R$ 197.806,85	R$ 694.549,95	R$ 3.184.015,67
2062	R$ 895.498,90	R$ 162.384,80	R$ 733.114,10	R$ 2.450.901,56
2063	R$ 898.641,00	R$ 124.995,98	R$ 773.645,02	R$ 1.677.256,54
2064	R$ 901.783,10	R$ 85.540,08	R$ 816.243,02	R$ 861.013,52
2065	R$ 904.925,21	R$ 43.911,69	R$ 861.013,52	R$ 0,00

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EBDF90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO CAVALIERI - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.887.870/0001-36.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de 90(noventa) dias de prazo e valor de 25% do item 2 do Contrato de Fornecimento nº. 0237/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 055/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás GLP e cascos para as Secretarias do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	Marcas	R$ Unit.	R$ Total
02	7	Undd	Gás liquefeito de petróleo – GLP – botijão 45kg. Recarga com troca do casco vazio para casco cheio.	Liquigás	R$ 473,38	R$ 3.313,66
					TOTAL	R$ 3.313,66

VALOR ADITIVADO: **R$ 3.313,66 (Três mil trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de novembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **16 de fevereiro de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1BA5D3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.506.307/0001-57.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 169/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2022 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível, Através de Cartão Magnético ou Microprocessado com Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná, de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota da Prefeitura do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	% Taxa de Administração
1	Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível Para os Veículos da Frota, através de Cartão de Pagamento. Está incluído no preço, o fornecimento dos cartões (primeira via de todos os veículos que serão cadastrados e segunda via, caso necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reserva (extra) na quantidade equivalente a frota. - O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.	Serviços/ Mês	12	0%

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO BASEADO ANP 24/08/2022	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	20.000	Litros	Etanol	4,01	80.200,00
2	25.000	Litros	Gasolina comum	5,59	139.750,00
3	49.000	Litros	Óleo Diesel S10	7,21	353.290,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel S500	7,03	210.900,00
MÉDIA DE CONSUMO APROXIMADA MENSAL					**65.345,00**
MÉDIA DE CONSUMO APROXIMADA ANUAL					**784.140,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 784.140,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 05 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55710F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.456.361/0001-12**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 006/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 068/203 que tem por objeto o Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	5	Caixa	Amido de Milho: Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500g	8,24	41,20
8	100	Pacote	Arroz Agulhinha: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	35,30	3.530
29	25	Sachê	Ervilha fresca: sem conservantes, embalagem integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g.	5,99	149,75
34	15	Pacote	Farinha de Trigo: Especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacotes de 5 kg.	17,49	262,35
35	175	Kg	Feijão Carioca: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	10,40	1.820,00
36	10	Kg	Feijão Preto: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	9,33	93,30
39	17	Pacote	Fubá: Do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	4,99	84,83
47	10	Pote	Manteiga: de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata). Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Embalagem de 200 gramas.	15,14	151,40
48	10	Pote	Margarina: Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	7,49	74,90
53	37	Sachê	Milho Verde: sem conservantes, embalado integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g	5,99	221,63
54	75	Garrafa	Óleo de Soja: com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Frasco contendo 900ml.	6,50	487,50
61	37	Pacote	Sal: Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 01 kg.	2,30	85,10
62	30	Lata	Sardinha: em óleo comestível. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso 125 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 24 meses a contar da entrega.	5,99	179,70
63	10	Pacote	Trigo para quibe: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g.	7,99	79,90
66	27	Kg	Abóbora cabotiá: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	4,77	128,79
70	25	Kg	Alho: produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	34,20	855,00

72	450	Kg	Banana nanica: Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	4,55	2.047,50
74	150	Kg	Batata inglesa especial: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	7,97	1.195,50
86	62	Kg	Goiaba de ótima qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	7,59	470,58
88	250	Kg	Laranja pêra; Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	4,40	1.100,00
90	300	Kg	Maçã gala: Unidades de tamanhos médios, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	10,57	3.171,00
92	10	Kg	Mandioca caipira: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra), com casca e ser de fácil cozimento.	8,24	82,40
93	10	Kg	Mandioca salsa: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra).	23,20	232,00
94	45	Kg	Manga: de ótima qualidade, tamanhos médios, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	9,50	427,50
97	250	Kg	Mexerica: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	11,95	2.987,50
101	20	Kg	Pêra: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	10,62	212,40
108	125	Kg	Tomate: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	11,27	1.408,75
111	150	Kg	Carne Bovina moída: De primeira qualidade, corte “patinho” moído refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	28,83	4.324,50
112	62	Kg	Carne bovina tiras/iscas: De primeira qualidade, corte "coxão mole" fatiada em tiras/iscas de aproximadamente 2x2x5, refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	30,73	1.905,26
113	75	Kg	Carne Bovina pedaço: De primeira qualidade corte "acém" picado em cubos (aproximadamente 4x4cm), refrigerada ou congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	25,61	1.920,75
114	75	Kg	Carne Bovina pedaço: De segunda qualidade, corte “músculo” cortado em cubos (aproximadamente 4x4 cm), refrigerada ou congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	24,00	1.800,00
115	7	Kg	Carne Bovina seca: Do tipo traseiro de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico a vácuo atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Em pacotes com especificações de peso, validade do produto, marca/procedência. Validade de no mínimo de 06 meses contados a partir da entrega.	52,64	368,48
116	150	Kg	Carne de Frango (coxa e sobrecoxa): Cortes refrigerados congelados e não temperados, separados a coxa da sobrecoxa, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	8,80	1.320,00
117	10	Pacote	Linguiça Toscana: Preparada com carne não mista, toucinhos e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Acondicionada em saco de polietileno. Pacote de 5kg.	79,75	797,50
118	62	Kg	Peito de frango: Refrigerado ou congelados individualmente e não temperado, sem osso, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação.	16,66	1.032,92
119	55	Kg	Carne suína: (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte “pernil” refrigerada ou congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg.	15,45	849,75
120	10	Kg	Linguiça de frango: Fresca de primeira qualidade, preparada com carne de frango. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada.	17,25	172,50
TOTAL				**36.072,14**	

VALOR ADITIVADO: **R$ 36.072,14 (trinta e seis mil setenta e dois reais e quatorze centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **09 de janeiro de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54E0507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024-PMI

CONTRATO Nº. 170/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NBX LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 15.384.813/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Picador/Triturador de Galhos para a Prefeitura Municipal de Ivatuba – Convênio n°. 101/2023 – Instituto Água e Terra (IAT).**
FISCAL DESIGNADO: **Raulino Dominelli, Secretário de Obras e Serviços Públicos.**

PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca Modelo	R$ Undd	R$ Total
1	01	Undd	Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 10" ou 25cm de diâmetro. Abertura da caixa de corte de no mínimo 250 mm de Altura x 355 mm de largura. Capacidade de produção mínima de 12 metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimo 02 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.600 mm de comprimento x 1.150mm de largura e 800 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Acionamento por trator agrícola via tomada de força rotativa, com potência mínima requerida entre 75 até 125Hp, mínimo 01 um cardam agrícola. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo um 01 botão de reset habilita operação. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor do trator em relação ao sistema disco de corte. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1.400 rpm, com no mínimo duas 02 facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo 02 duas contras facas/lâmina reguláveis. Mínimo um sistema de multiplicação de rpm de 540rpm cardam para mínimo 1.400 rpm disco de corte, através de polias com correias em V, mínimo 01 um esticador para regulagens. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,40cm, giratório com no mínimo 290°, trava para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba de carreta ou de outro ponto determinado. Trailer rebocável com chassi em sistema linear, sendo até 01 um eixo rodado, sendo mínimo duas 02 rodas/pneus aro de 14", mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, com capacidade mínima de 950 kg. Peso conjunto mínimo 1.000 quilos. Dimensões aproximadas do conjunto de 2.200 mm de comprimento x 1.650 mm de largura e 2.400 mm de altura. Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Mínimo 01 dispositivo de afiação de facas Lâminas, com motor elétrico. Mínimo 01 um jogo de facas, sobressalentes, dupla face de corte.	Lippel PDU 260T	123.400,00	132.400,00
TOTAL						**132.400,00**

VALOR: **R$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:40670E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024-PMI

CONTRATO Nº. 171/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRAL GÁS - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 35.395.410/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Recarga e Botijão de Gás, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Isabel De Souza Biral, Lotada na Secretaria de Assistência Social.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.1	*Undd*	*220*	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Botijão 13 Kg –em embalagem original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do Fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido, registro na ANP.	ULTRAGAZ	122,40	26.928,00
1.2	*Undd*	*03*	Casco de Botijão 13kg (P13) – Vazio.	ULTRAGAZ	235,00	705,00
						27.633,00

VALOR: **R$ 27.633,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e três reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E032E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

Estado do Paraná - 76.285.337/0001-54								
RUA MARECHAL FLORIANO, 797 CENTRO (044)3273-1161 - CEP 87130-000								
Exercício: 2025								
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES								
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente		**5.053.248,66**	**5.053.248,66**	**5.053.248,66**	**5.053.248,66**	**5.053.248,66**	**5.053.248,70**	**30.319.492,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.583.463,97	2.583.463,97	2.583.463,97	2.583.463,97	2.583.463,97	2.583.463,90	15.500.783,75
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	404.250,00	404.250,00	404.250,00	404.250,00	404.250,00	404.250,00	2.425.500,00
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	5.788,16	5.788,16	5.788,16	5.788,16	5.788,16	5.788,20	34.729,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	11.833,66	11.833,66	11.833,66	11.833,66	11.833,66	11.833,70	71.002,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	606.375,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	206.833,53	206.833,53	206.833,53	206.833,53	206.833,53	206.833,60	1.241.001,25
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	158.080,00	158.080,00	158.080,00	158.080,00	158.080,00	158.080,00	948.480,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	21.866,34	21.866,34	21.866,34	21.866,34	21.866,34	21.866,30	131.198,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	26.603,16	26.603,16	26.603,16	26.603,16	26.603,16	26.603,20	159.619,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.190.994,00	1.190.994,00	1.190.994,00	1.190.994,00	1.190.994,00	1.190.994,00	7.145.964,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.905,00	23.905,00	23.905,00	23.905,00	23.905,00	23.905,00	143.430,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.677,66	90.677,66	90.677,66	90.677,66	90.677,66	90.677,70	544.066,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	78.939,34	78.939,34	78.939,34	78.939,34	78.939,34	78.939,30	473.636,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	71.082,66	71.082,66	71.082,66	71.082,66	71.082,66	71.082,70	426.496,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.715,84	14.715,84	14.715,84	14.715,84	14.715,84	14.715,80	88.295,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	33.121,34	33.121,34	33.121,34	33.121,34	33.121,34	33.121,30	198.728,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.036,00	2.036,00	2.036,00	2.036,00	2.036,00	2.036,00	12.216,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	23.557,84	23.557,84	23.557,84	23.557,84	23.557,84	23.557,80	141.347,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	4.437,66	4.437,66	4.437,66	4.437,66	4.437,66	4.437,70	26.626,00
Despesa Corrente		**4.581.796,56**	**4.581.796,56**	**4.581.796,56**	**4.581.796,56**	**4.581.796,56**	**4.581.798,60**	**27.490.781,40**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.113.404,44	2.113.404,44	2.113.404,44	2.113.404,44	2.113.404,44	2.113.405,91	12.680.428,11
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	404.250,02	404.250,02	404.250,02	404.250,02	404.250,02	404.249,90	2.425.500,00
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	5.788,18	5.788,18	5.788,18	5.788,18	5.788,18	5.788,10	34.729,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	11.833,66	11.833,66	11.833,66	11.833,66	11.833,66	11.833,70	71.002,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	606.375,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	326.571,22	326.571,22	326.571,22	326.571,22	326.571,22	326.571,48	1.959.427,58
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	154.028,08	154.028,08	154.028,08	154.028,08	154.028,08	154.027,81	924.168,21
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	21.866,34	21.866,34	21.866,34	21.866,34	21.866,34	21.866,30	131.198,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	22.744,34	22.744,34	22.744,34	22.744,34	22.744,34	22.744,30	136.466,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.081.922,16	1.081.922,16	1.081.922,16	1.081.922,16	1.081.922,16	1.081.922,63	6.491.533,43
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.905,02	23.905,02	23.905,02	23.905,02	23.905,02	23.904,90	143.430,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.616,44	89.616,44	89.616,44	89.616,44	89.616,44	89.616,87	537.699,07
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	78.939,34	78.939,34	78.939,34	78.939,34	78.939,34	78.939,30	473.636,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	67.996,14	67.996,14	67.996,14	67.996,14	67.996,14	67.996,30	407.977,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.715,84	14.715,84	14.715,84	14.715,84	14.715,84	14.715,80	88.295,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	33.121,34	33.121,34	33.121,34	33.121,34	33.121,34	33.121,30	198.728,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.036,00	2.036,00	2.036,00	2.036,00	2.036,00	2.036,00	12.216,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	23.557,82	23.557,82	23.557,82	23.557,82	23.557,82	23.557,90	141.347,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	4.437,68	4.437,68	4.437,68	4.437,68	4.437,68	4.437,60	26.626,00
Despesa de Capital		**177.871,54**	**177.871,54**	**177.871,54**	**177.871,54**	**177.871,54**	**177.871,00**	**1.067.228,70**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	154.812,38	154.812,38	154.812,38	154.812,38	154.812,38	154.811,84	928.873,74
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.928,94	1.928,94	1.928,94	1.928,94	1.928,94	1.928,97	11.573,67
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.051,98	4.051,98	4.051,98	4.051,98	4.051,98	4.051,89	24.311,79
107.99.01.00.00	Salário Educação	3.858,84	3.858,84	3.858,84	3.858,84	3.858,84	3.858,80	23.153,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.071,76	9.071,76	9.071,76	9.071,76	9.071,76	9.071,77	54.430,57
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.061,14	1.061,14	1.061,14	1.061,14	1.061,14	1.061,23	6.366,93
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.086,50	3.086,50	3.086,50	3.086,50	3.086,50	3.086,50	18.519,00
Reserva de Contingência		**59.405,34**	**59.405,34**	**59.405,34**	**59.405,34**	**59.405,34**	**59.405,30**	**356.432,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	59.405,34	59.405,34	59.405,34	59.405,34	59.405,34	59.405,30	356.432,00
TOTAL DA RECEITA		**5.053.248,66**	**5.053.248,66**	**5.053.248,66**	**5.053.248,66**	**5.053.248,66**	**5.053.248,70**	**30.319.492,00**
TOTAL DA DESPESA		**4.819.073,44**	**4.819.073,44**	**4.819.073,44**	**4.819.073,44**	**4.819.073,44**	**4.819.074,90**	**28.914.442,10**
DIFERENÇA		**234.175,22**	**234.175,22**	**234.175,22**	**234.175,22**	**234.175,22**	**234.173,80**	**1.405.049,90**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9343696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 214/2024 DE 19/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 214/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 283.731,93 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
760 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
761 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
763 - 3.3.90.93.00.00	353	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.465,02
764 - 3.3.90.93.00.00	354	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.796,91
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
762 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
758 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
759 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
680 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
667 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	1.110,00
642 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.710,00
756 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
663 - 4.4.90.52.00.00	34934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.750,00
Total Suplementação:			**283.731,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36D79601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.413.775,00	42.238.270,67	5.601.257,94	13,26	32.792.237,53	77,64	9.446.033,14

RECEITAS CORRENTES	28.913.775,00	30.184.585,00	4.416.949,97	14,63	24.331.157,67	80,61	5.853.427,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.024.844,00	3.281.454,00	414.989,21	12,65	2.237.148,27	68,18	1.044.305,73
Impostos	2.668.252,00	2.924.862,00	406.152,76	13,89	2.066.305,31	70,65	858.556,69
Taxas	273.348,00	273.348,00	8.836,45	3,23	170.842,96	62,50	102.505,04
Contribuição de Melhoria	83.244,00	83.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.244,00
CONTRIBUIÇÕES	406.184,00	406.184,00	76.626,15	18,86	458.311,30	112,83	-52.127,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	406.184,00	406.184,00	76.626,15	18,86	458.311,30	112,83	-52.127,30
RECEITA PATRIMONIAL	525.000,00	538.600,00	199.410,56	37,02	1.007.010,75	186,97	-468.410,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	525.000,00	538.600,00	199.410,56	37,02	1.007.010,75	186,97	-468.410,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	167.411,00	167.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.411,00
RECEITA DE SERVIÇOS	354.184,00	354.184,00	10.366,76	2,93	47.376,99	13,38	306.807,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	136.812,00	136.812,00	0,00	0,00	2.480,00	1,81	134.332,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	217.372,00	217.372,00	10.366,76	4,77	44.896,99	20,65	172.475,01
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.436.152,00	25.436.752,00	3.706.985,36	14,57	20.525.303,55	80,69	4.911.448,45
Transferências da União e de suas Entidades	17.763.530,00	18.399.230,00	2.581.993,60	14,03	14.718.013,78	79,99	3.681.216,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.785.122,00	4.150.022,00	792.995,77	19,11	4.083.036,21	98,39	66.985,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.887.500,00	2.887.500,00	331.995,99	11,50	1.724.253,56	59,71	1.163.246,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.571,93	0,00	56.006,81	0,00	-56.006,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.926,46	0,00	40.633,81	0,00	-40.633,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.645,47	0,00	15.373,00	0,00	-15.373,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	12.053.685,67	1.184.307,97	9,83	8.461.079,86	70,19	3.592.605,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	2.129.866,45	60,85	1.370.133,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	2.129.866,45	60,85	1.370.133,55
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.553.685,67	1.184.307,97	13,85	6.331.213,41	74,02	2.222.472,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	578.020,17	0,00	0,00	578.020,17	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	7.975.665,50	1.184.307,97	14,85	5.753.193,24	72,13	2.222.472,26
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.413.775,00	42.238.270,67	5.601.257,94	13,26	32.792.237,53	77,64	9.446.033,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.413.775,00	42.238.270,67	5.601.257,94	13,26	32.792.237,53	77,64	9.446.033,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.413.775,00	42.238.270,67	5.601.257,94	13,26	32.792.237,53	77,64	9.446.033,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.778.347,14	-	-	6.778.347,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.778.347,14	-	-	6.778.347,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.987.139,24	45.503.324,48	5.859.680,19	33.812.192,89	11.691.131,59	7.390.606,94	29.006.029,76	16.497.294,72	28.609.954,77
DESPESAS CORRENTES	24.272.815,43	27.733.631,47	3.731.973,84	18.401.337,89	9.332.293,58	3.707.447,65	17.167.059,54	10.566.571,93	17.037.106,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.601.230,50	14.301.381,02	1.905.595,69	9.353.547,45	4.947.833,57	1.909.264,93	9.334.250,34	4.967.130,68	9.334.250,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.802,00	260.802,00	57.691,44	214.306,36	46.495,64	57.691,44	214.306,36	46.495,64	214.306,36

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.560.782,93	13.171.448,45	1.768.686,71	8.833.484,08	4.337.964,37	1.740.491,28	7.618.502,84	5.552.945,61	7.488.549,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.560.782,93	13.171.448,45	1.768.686,71	8.833.484,08	4.337.964,37	1.740.491,28	7.618.502,84	5.552.945,61	7.488.549,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.340.198,81	17.395.568,01	2.127.706,35	15.410.855,00	1.984.713,01	3.683.159,29	11.838.970,22	5.556.597,79	11.572.848,10
INVESTIMENTOS	4.182.146,81	17.237.516,01	2.108.562,01	15.318.049,19	1.919.466,82	3.664.014,95	11.746.164,41	5.491.351,60	11.480.042,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.052,00	158.052,00	19.144,34	92.805,81	65.246,19	19.144,34	92.805,81	65.246,19	92.805,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.125,00	374.125,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.088.493,00	2.175.150,57	202.041,66	952.409,72	1.222.740,85	202.041,66	952.409,72	1.222.740,85	952.409,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.075.632,24	47.678.475,05	6.061.721,85	34.764.602,61	12.913.872,44	7.592.648,60	29.958.439,48	17.720.035,57	29.562.364,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.075.632,24	47.678.475,05	6.061.721,85	34.764.602,61	12.913.872,44	7.592.648,60	29.958.439,48	17.720.035,57	29.562.364,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.833.798,05	-	3.229.873,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.075.632,24	47.678.475,05	6.061.721,85	34.764.602,61	-	7.592.648,60	32.792.237,53	-	32.792.237,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/nov/2024 as 10h e 06m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.088.493,00	2.175.150,57	202.041,66	952.409,72	1.222.740,85	202.041,66	952.409,72	1.222.740,85	952.409,72
DESPESAS CORRENTES	2.088.493,00	2.175.150,57	202.041,66	952.409,72	1.222.740,85	202.041,66	952.409,72	1.222.740,85	952.409,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.469.070,00	1.555.727,57	202.041,66	952.409,72	603.317,85	202.041,66	952.409,72	603.317,85	952.409,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.423,00	619.423,00	0,00	0,00	619.423,00	0,00	0,00	619.423,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:648BA157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.924.862,00**	**2.066.305,31**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	506.352,00	278.849,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	567.258,00	235.310,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.125.235,00	512.545,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	726.017,00	1.039.600,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.560.403,00**	**19.365.762,80**
2.1- Cota-Parte FPM	20.057.500,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.112.500,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	945.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	3.885.000,00	3.644.539,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.727,00	54.568,56
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	540.176,00	518.559,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.485.265,00**	**21.432.068,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.723.080,60**	**3.666.442,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.148.235,65**	**1.691.574,84**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.887.500,00**	**1.730.463,03**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.887.500,00	1.730.463,03
6.1.1- Principal	2.887.500,00	1.724.253,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.209,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.835.580,60**	**-1.942.188,62**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**48.032,91**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48.032,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.778.495,94**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.935.532,91**	**1.694.469,28**	**1.694.469,28**	**1.694.469,28**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.290.050,00	1.357.412,44	1.357.412,44	1.357.412,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.290.050,00	1.357.412,44	1.357.412,44	1.357.412,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	645.482,91	337.056,84	337.056,84	337.056,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	645.482,91	337.056,84	337.056,84	337.056,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.641.476,60**	**1.641.476,60**	**1.641.476,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.641.476,60	1.641.476,60	1.641.476,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.357.412,44	1.357.412,44	1.357.412,44	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e **§ 3º - Constituição Federal**	VALOR EXIGIDO **(j)**	VALOR APLICADO **(k)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	% APLICADO **(m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.211.324,12	1.357.412,44	1.357.412,44	78,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	173.046,30	88.986,43	88.986,43	0,00	5,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	176.275,85	48.032,91	48.032,91	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	176.275,85	48.032,91	48.032,91	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.360.745,92**	**1.906.506,54**	**1.864.172,26**	**1.849.929,47**	**42.334,28**
20.1- Educação Infantil	1.334.360,21	818.272,06	806.016,00	805.069,24	12.256,06
20.2- Ensino Fundamental	1.916.135,71	1.088.234,48	1.058.156,26	1.044.860,23	30.078,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.186.028,83**	**3.547.983,14**	**3.505.648,86**	**3.491.406,07**	**42.334,28**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.334.360,21	818.272,06	806.016,00	805.069,24	12.256,06
21.1.1- Creche	1.334.360,21	818.272,06	806.016,00	805.069,24	12.256,06
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.851.668,62	2.729.711,08	2.699.632,86	2.686.336,83	30.078,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.864.172,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.666.442,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.530.614,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.358.017,03	5.530.614,44	25,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**185.093,00**	**176.182,34**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**152.018,00**	**123.542,32**
31.1.1- Salário-Educação	152.018,00	123.542,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**33.075,00**	**52.640,02**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**509.753,84**	**486.700,92**	**444.372,46**	**438.419,11**	**42.328,46**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.410,00	48.317,46	35.530,29	35.530,29	12.787,17
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	447.218,84	295.458,76	281.874,37	281.874,37	13.584,39
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	55.125,00	142.924,70	126.967,80	121.014,45	15.956,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.806.032,67**	**4.105.916,97**	**4.021.254,23**	**4.001.058,09**	**84.662,74**
33.1- Despesas Correntes	**6.599.403,59**	**4.093.716,97**	**4.009.054,23**	**3.988.858,09**	**84.662,74**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.002.533,41	3.128.936,50	3.128.936,50	3.128.936,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.548.870,18	940.780,47	868.117,73	847.921,59	72.662,74
33.2- Despesas de Capital	**206.629,08**	**12.200,00**	**12.200,00**	**12.200,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	206.629,08	12.200,00	12.200,00	12.200,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	48.032,91	164.841,96
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.730.463,03	123.542,32
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.689.509,51	222.080,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	88.986,43	66.303,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	88.986,43	66.303,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/nov/2024 as 10h e 11m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D61D93C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.987.139,24	45.503.324,48	5.859.680,19	33.812.192,89	97,26	11.691.131,59	7.390.606,94	29.006.029,76	96,82	16.497.294,72
JUDICIÁRIA	435.023,00	417.193,00	31.190,08	119.735,24	0,34	297.457,76	31.190,08	119.735,24	0,40	297.457,76
Ação Judiciária	435.023,00	417.193,00	31.190,08	119.735,24	0,34	297.457,76	31.190,08	119.735,24	0,40	297.457,76
ADMINISTRAÇÃO	4.501.129,00	4.784.518,62	588.852,77	3.522.569,33	10,13	1.261.949,29	663.319,75	3.365.184,60	11,23	1.419.334,02
Planejamento e Orçamento	260.745,00	261.945,00	40.747,84	210.460,00	0,61	51.485,00	39.747,85	209.460,01	0,70	52.484,99
Administração Geral	2.846.065,00	3.049.488,40	384.958,67	2.265.606,79	6,52	783.881,61	439.524,86	2.142.501,35	7,15	906.987,05
Administração Financeira	471.085,00	547.551,22	44.675,04	376.072,14	1,08	171.479,08	56.208,66	355.269,86	1,19	192.281,36
Controle Externo	923.234,00	925.534,00	118.471,22	670.430,40	1,93	255.103,60	127.838,38	657.953,38	2,20	267.580,62
DEFESA NACIONAL	44.833,00	44.833,00	4.956,52	25.388,15	0,07	19.444,85	5.024,19	24.346,59	0,08	20.486,41
Defesa Terrestre	44.833,00	44.833,00	4.956,52	25.388,15	0,07	19.444,85	5.024,19	24.346,59	0,08	20.486,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.430.014,00	1.855.023,27	311.472,63	1.441.978,69	4,15	413.044,58	392.081,27	1.229.009,80	4,10	626.013,47
Assistência ao Idoso	44.101,00	44.101,00	0,00	0,00	0,00	44.101,00	0,00	0,00	0,00	44.101,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.686,00	238.286,00	22.847,78	120.823,20	0,35	117.462,80	25.630,94	114.589,03	0,38	123.696,97
Assistência Comunitária	1.153.227,00	1.572.636,27	288.624,85	1.321.155,49	3,80	251.480,78	366.450,33	1.114.420,77	3,72	458.215,50
SAÚDE	7.361.300,83	9.137.645,91	1.074.590,89	6.456.464,64	18,57	2.681.181,27	1.276.069,55	6.144.809,59	20,51	2.992.836,32
Atenção Básica	7.150.403,83	8.913.548,91	1.042.063,25	6.291.743,69	18,10	2.621.805,22	1.243.541,91	5.980.088,64	19,96	2.933.460,27
Vigilância Sanitária	210.897,00	224.097,00	32.527,64	164.720,95	0,47	59.376,05	32.527,64	164.720,95	0,55	59.376,05
TRABALHO	210.000,00	210.000,00	31.756,03	153.140,59	0,44	56.859,41	30.446,83	136.540,85	0,46	73.459,15
Fomento ao Trabalho	210.000,00	210.000,00	31.756,03	153.140,59	0,44	56.859,41	30.446,83	136.540,85	0,46	73.459,15
EDUCAÇÃO	5.737.858,16	6.205.556,83	756.558,41	3.840.762,96	11,05	2.364.793,87	795.084,79	3.756.100,22	12,54	2.449.456,61
Alimentação e Nutrição	165.375,00	165.375,00	63.557,89	142.924,70	0,41	22.450,30	62.982,01	126.967,80	0,42	38.407,20
Ensino Fundamental	4.509.918,71	4.789.606,62	534.948,83	2.794.142,07	8,04	1.995.464,55	551.926,87	2.750.479,46	9,18	2.039.127,16
Educação Infantil	1.062.564,45	1.250.575,21	158.051,69	903.696,19	2,60	346.879,02	180.175,91	878.652,96	2,93	371.922,25
CULTURA	417.801,00	1.130.451,00	390.723,83	573.437,83	1,65	557.013,17	1.318,49	181.716,44	0,61	948.734,56
Difusão Cultural	417.801,00	1.130.451,00	390.723,83	573.437,83	1,65	557.013,17	1.318,49	181.716,44	0,61	948.734,56
URBANISMO	4.292.517,25	13.588.079,26	2.115.854,29	12.615.261,19	36,29	972.818,07	3.336.243,62	10.545.637,33	35,20	3.042.441,93
Serviços Urbanos	4.292.517,25	13.588.079,26	2.115.854,29	12.615.261,19	36,29	972.818,07	3.336.243,62	10.545.637,33	35,20	3.042.441,93
HABITAÇÃO	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Habitação Urbana	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SANEAMENTO	125.692,00	125.692,00	1.300,00	8.301,20	0,02	117.390,80	1.133,99	5.409,16	0,02	120.282,84
Saneamento Básico Urbano	125.692,00	125.692,00	1.300,00	8.301,20	0,02	117.390,80	1.133,99	5.409,16	0,02	120.282,84
GESTÃO AMBIENTAL	756.388,00	2.934.848,71	244.036,33	2.213.007,08	6,37	721.841,63	221.074,88	732.180,24	2,44	2.202.668,47
Preservação e Conservação Ambiental	756.388,00	2.934.848,71	244.036,33	2.213.007,08	6,37	721.841,63	221.074,88	732.180,24	2,44	2.202.668,47
AGRICULTURA	535.062,00	535.062,00	5.100,00	5.100,00	0,01	529.962,00	0,00	0,00	0,00	535.062,00
Abastecimento	38.588,00	38.588,00	0,00	0,00	0,00	38.588,00	0,00	0,00	0,00	38.588,00
Extensão Rural	496.474,00	496.474,00	5.100,00	5.100,00	0,01	491.374,00	0,00	0,00	0,00	496.474,00
INDÚSTRIA	132.304,00	609.827,54	20.784,01	549.339,91	1,58	60.487,63	19.702,48	545.910,66	1,82	63.916,88
Promoção Industrial	132.304,00	609.827,54	20.784,01	549.339,91	1,58	60.487,63	19.702,48	545.910,66	1,82	63.916,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.990,00	144.990,00	0,00	0,00	0,00	144.990,00	0,00	0,00	0,00	144.990,00
Serviços Financeiros	53.477,00	53.477,00	0,00	0,00	0,00	53.477,00	0,00	0,00	0,00	53.477,00
Turismo	91.513,00	91.513,00	0,00	0,00	0,00	91.513,00	0,00	0,00	0,00	91.513,00

TRANSPORTE	1.237.825,00	1.985.430,38	128.480,86	1.337.346,35	3,85	648.084,03	393.631,03	1.303.990,42	4,35	681.439,96
Transporte Rodoviário	1.237.825,00	1.985.430,38	128.480,86	1.337.346,35	3,85	648.084,03	393.631,03	1.303.990,42	4,35	681.439,96
DESPORTO E LAZER	691.098,00	710.768,96	77.187,76	377.147,56	1,08	333.621,40	105.879,52	365.680,66	1,22	345.088,30
Desporto Comunitário	691.098,00	710.768,96	77.187,76	377.147,56	1,08	333.621,40	105.879,52	365.680,66	1,22	345.088,30
ENCARGOS ESPECIAIS	548.154,00	698.254,00	76.835,78	573.212,17	1,65	125.041,83	118.406,47	549.777,96	1,84	148.476,04
Serviço da Dívida Interna	268.854,00	418.854,00	76.835,78	307.112,17	0,88	111.741,83	76.835,78	307.112,17	1,03	111.741,83
Outros Encargos Especiais	279.300,00	279.400,00	0,00	266.100,00	0,77	13.300,00	41.570,69	242.665,79	0,81	36.734,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.125,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00
Reserva de Contingência geral	374.125,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.088.493,00	2.175.150,57	202.041,66	952.409,72	2,74	1.222.740,85	202.041,66	952.409,72	3,18	1.222.740,85
JUDICIÁRIA	22.050,00	22.050,00	2.895,40	9.313,54	0,03	12.736,46	2.895,40	9.313,54	0,03	12.736,46
Ação Judiciária	22.050,00	22.050,00	2.895,40	9.313,54	0,03	12.736,46	2.895,40	9.313,54	0,03	12.736,46
ADMINISTRAÇÃO	844.309,00	843.109,00	32.780,03	158.049,00	0,45	685.060,00	32.780,03	158.049,00	0,53	685.060,00
Planejamento e Orçamento	26.250,00	26.250,00	4.565,63	22.417,65	0,06	3.832,35	4.565,63	22.417,65	0,07	3.832,35
Administração Geral	114.268,00	113.068,00	14.806,42	69.040,08	0,20	44.027,92	14.806,42	69.040,08	0,23	44.027,92
Administração Financeira	638.166,00	638.166,00	1.731,88	8.618,16	0,02	629.547,84	1.731,88	8.618,16	0,03	629.547,84
Controle Externo	65.625,00	65.625,00	11.676,10	57.973,11	0,17	7.651,89	11.676,10	57.973,11	0,19	7.651,89
DEFESA NACIONAL	5.040,00	5.040,00	805,06	3.974,95	0,01	1.065,05	805,06	3.974,95	0,01	1.065,05
Defesa Terrestre	5.040,00	5.040,00	805,06	3.974,95	0,01	1.065,05	805,06	3.974,95	0,01	1.065,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.084,00	41.584,00	4.597,34	22.609,77	0,07	18.974,23	4.597,34	22.609,77	0,08	18.974,23
Assistência Comunitária	32.084,00	41.584,00	4.597,34	22.609,77	0,07	18.974,23	4.597,34	22.609,77	0,08	18.974,23
SAÚDE	462.272,50	504.114,11	67.351,27	308.926,03	0,89	195.188,08	67.351,27	308.926,03	1,03	195.188,08
Atenção Básica	450.722,50	480.564,11	63.795,65	291.824,18	0,84	188.739,93	63.795,65	291.824,18	0,97	188.739,93
Vigilância Sanitária	11.550,00	23.550,00	3.555,62	17.101,85	0,05	6.448,15	3.555,62	17.101,85	0,06	6.448,15
EDUCAÇÃO	573.653,00	600.475,84	72.215,18	358.148,33	1,03	242.327,51	72.215,18	358.148,33	1,20	242.327,51
Ensino Fundamental	497.578,00	509.280,84	59.142,68	291.530,68	0,84	217.750,16	59.142,68	291.530,68	0,97	217.750,16
Educação Infantil	76.075,00	91.195,00	13.072,50	66.617,65	0,19	24.577,35	13.072,50	66.617,65	0,22	24.577,35
CULTURA	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
Difusão Cultural	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
URBANISMO	80.011,50	80.011,50	11.246,00	46.950,43	0,14	33.061,07	11.246,00	46.950,43	0,16	33.061,07
Serviços Urbanos	80.011,50	80.011,50	11.246,00	46.950,43	0,14	33.061,07	11.246,00	46.950,43	0,16	33.061,07
SANEAMENTO	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
Saneamento Básico Urbano	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.205,00	10.398,12	1.586,24	7.893,43	0,02	2.504,69	1.586,24	7.893,43	0,03	2.504,69
Preservação e Conservação Ambiental	2.205,00	10.398,12	1.586,24	7.893,43	0,02	2.504,69	1.586,24	7.893,43	0,03	2.504,69
AGRICULTURA	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
Extensão Rural	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00

INDÚSTRIA	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Promoção Industrial	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.859,00	3.859,00	0,00	0,00	0,00	3.859,00	0,00	0,00	0,00	3.859,00
Serviços Financeiros	1.654,00	1.654,00	0,00	0,00	0,00	1.654,00	0,00	0,00	0,00	1.654,00
Turismo	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
TRANSPORTE	32.865,00	32.865,00	5.205,76	23.687,89	0,07	9.177,11	5.205,76	23.687,89	0,08	9.177,11
Transporte Rodoviário	32.865,00	32.865,00	5.205,76	23.687,89	0,07	9.177,11	5.205,76	23.687,89	0,08	9.177,11
DESPORTO E LAZER	11.400,00	12.900,00	3.359,38	12.856,35	0,04	43,65	3.359,38	12.856,35	0,04	43,65
Desporto Comunitário	11.400,00	12.900,00	3.359,38	12.856,35	0,04	43,65	3.359,38	12.856,35	0,04	43,65
TOTAL	**31.075.632,24**	**47.678.475,05**	**6.061.721,85**	**34.764.602,61**	**100,00**	**12.913.872,44**	**7.592.648,60**	**29.958.439,48**	**100,00**	**17.720.035,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/nov/2024 as 10h e 07m.										

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
CESAR HENRIQUE MARINO	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B4E0D938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.413.775,00
Previsão Atualizada	42.455.892,67
Receitas Realizadas	32.792.237,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.906.192,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.075.632,24
Dotação Atualizada	48.023.942,05
Despesas Empenhadas	35.274.618,93
Despesas Liquidadas	31.384.862,58
Despesas Pagas	30.332.434,18
Superávit Orçamentário	1.407.374,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	35.274.618,93
Despesas Liquidadas	31.384.862,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	24.331.157,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.331.157,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.128.461,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.307.358,19	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.826.266,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.374.468,02	647,89	975.841,50	397.978,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.374.468,02	647,89	975.841,50	397.978,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.586.333,10	<18% / 25%>	26,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.357.412,44	70%	78,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.129.866,45	1.370.133,55
Despesa de Capital Líquida	15.605.166,90	1.974.101,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.726.338,34	3.050.691,20	3.215.797,48	1.320.474,73
Despesas Previdenciárias	1.573.360,80	2.287.850,99	2.699.429,73	1.501.911,34
Resultado Previdenciário	1.152.977,54	762.840,21	516.367,75	-181.436,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	2.069,60		-2.069,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	21.590,45		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.901.474,59	15,00	23,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/nov/2024 as 10h e 30m.			

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
CESAR HENRIQUE MARINO	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2DF09DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.668.252,00	2.924.862,00	2.066.305,31	70,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	506.352,00	506.352,00	278.849,01	55,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	567.258,00	567.258,00	235.310,27	41,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.235,00	1.125.235,00	512.545,78	45,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	469.407,00	726.017,00	1.039.600,25	143,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.685.680,00	23.685.680,00	18.482.747,40	78,03
Cota-Parte FPM	19.112.500,00	19.112.500,00	14.114.543,37	73,85
Cota-Parte ITR	70.277,00	70.277,00	150.536,50	214,20
Cota-Parte IPVA	540.176,00	540.176,00	518.559,77	96,00
Cota-Parte ICMS	3.885.000,00	3.885.000,00	3.644.539,20	93,81
Cota-Parte IPI-Exportação	77.727,00	77.727,00	54.568,56	70,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.353.932,00**	**26.610.542,00**	**20.549.052,71**	**77,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO DESPESAS Até o Bimestre (d)	DOTAÇÃO DESPESAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.732.064,33	6.972.364,88	4.686.944,34	67,22	4.482.609,99	64,29	4.458.561,90	63,95
Despesas Correntes	6.690.707,09	6.808.408,64	4.546.559,79	66,78	4.342.225,44	63,78	4.318.177,35	63,42
Despesas de Capital	41.357,24	163.956,24	140.384,55	85,62	140.384,55	85,62	140.384,55	85,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	221.895,00	244.895,00	181.822,80	74,25	181.822,80	74,25	181.822,80	74,25
Despesas Correntes	210.292,00	233.292,00	181.822,80	77,94	181.822,80	77,94	181.822,80	77,94
Despesas de Capital	11.603,00	11.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.953.959,33**	**7.217.259,88**	**4.868.767,14**	**67.46**	**4.664.432,79**	**64,63**	**4.640.384,70**	**64,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.868.767,14	4.664.432,79	4.640.384,70
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.868.767,14**	**4.664.432,79**	**4.640.384,70**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.082.357,91	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.786.409,23	1.582.074,88	1.558.026,79
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,69**	**22,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.082.357,91	4.868.767,14	1.786.409,23	229.780,44	0,00	0,00	0,00	229.780,44	0,00	1.786.409,23
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.516,27	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	-10.644,00
Empenhos de 2019	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	0,00	0,00	0,00	7.839.262,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	779.705,00	1.595.305,00	1.659.907,13	104,05
Proveniente da União	643.105,00	678.705,00	685.061,22	100,94
Proveniente dos Estados	136.600,00	916.600,00	974.845,91	106,35
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	13.600,00	165.629,32	1.217,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**779.705,00**	**1.608.905,00**	**1.825.536,45**	**113,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	766.028,75	2.287.444,89	1.824.552,03	79,76	1.718.717,57	75,14	1.718.144,61	75,11
Despesas Correntes	759.965,00	1.399.987,69	943.158,58	67,37	913.967,12	65,28	913.394,16	65,24
Despesas de Capital	6.063,75	887.457,20	881.393,45	99,32	804.750,45	90,68	804.750,45	90,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**766.028,75**	**2.287.444,89**	**1.824.552,03**	**79,76**	**1.718.717,57**	**75,14**	**1.718.144,61**	**75,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.498.093,08	9.259.809,77	6.511.496,37	70,32	6.201.327,56	66,97	6.176.706,51	66,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	221.895,00	244.895,00	181.822,80	74,25	181.822,80	74,25	181.822,80	74,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.719.988,08**	**9.504.704,77**	**6.693.319,17**	**70,42**	**6.383.150,36**	**67,16**	**6.358.529,31**	**66,90**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/nov/2024 as 10h e 16m.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:57820212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.271.500,00	103.504.326,16	14.900.713,95	14,40	79.931.643,43	77,23	23.572.682,73
RECEITAS CORRENTES	65.998.996,00	98.051.890,79	14.876.713,95	15,17	77.013.378,94	78,54	21.038.511,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.691.422,00	19.888.748,05	1.651.587,19	8,30	9.253.985,16	46,53	10.634.762,89
Impostos	6.113.922,00	18.897.715,61	1.560.938,37	8,26	8.665.441,60	45,85	10.232.274,01
Taxas	577.500,00	991.032,44	90.648,82	9,15	588.543,56	59,39	402.488,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.785,00	1.440.785,00	176.567,67	12,25	1.014.097,78	70,39	426.687,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.240.785,00	1.440.785,00	176.567,67	12,25	1.014.097,78	70,39	426.687,22
RECEITA PATRIMONIAL	299.249,70	2.125.671,20	195.623,66	9,20	1.018.709,58	47,92	1.106.961,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	89.249,70	89.249,70	19.667,73	22,04	81.408,09	91,21	7.841,61
Valores Mobiliários	210.000,00	2.036.421,50	175.955,93	8,64	937.301,49	46,03	1.099.120,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	259.258,00	413.258,00	85.663,14	20,73	434.859,87	105,23	-21.601,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	154.000,00	0,00	0,00	217.740,28	141,39	-63.740,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	259.258,00	259.258,00	85.663,14	33,04	217.119,59	83,75	42.138,41
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.481.274,30	73.956.421,54	12.685.876,92	17,15	64.457.624,17	87,16	9.498.797,37
Transferências da União e de suas Entidades	24.481.244,30	34.798.564,90	5.608.803,66	16,12	27.739.573,64	79,71	7.058.991,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.075.030,00	26.588.800,88	4.958.892,47	18,65	24.338.244,86	91,54	2.250.556,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	27.963,62	0,00	-27.963,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.749.632,28	0,00	0,00	1.352.146,84	77,28	397.485,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.925.000,00	10.819.423,48	2.118.180,79	19,58	10.999.695,21	101,67	-180.271,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.007,00	227.007,00	81.395,37	35,86	834.102,38	367,43	-607.095,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.402,00	5.402,00	586,95	10,87	3.915,64	72,49	1.486,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	35.156,90	0,00	39.736,56	0,00	-39.736,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.605,00	221.605,00	45.651,52	20,60	790.450,18	356,69	-568.845,18
RECEITAS DE CAPITAL	1.272.504,00	5.452.435,37	24.000,00	0,44	2.918.264,49	53,52	2.534.170,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.043,59	0,00	0,00	232.505,653.300,95		-225.462,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.043,59	0,00	0,00	232.505,653.300,95		-225.462,06
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.012,00	54.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,00
Alienação de Bens Móveis	54.012,00	54.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.218.492,00	5.391.379,78	24.000,00	0,45	2.685.758,84	49,82	2.705.620,94
Transferências da União e de suas Entidades	81.018,00	2.993.034,04	0,00	0,00	1.079.750,00	36,08	1.913.284,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.137.474,00	1.998.345,74	24.000,00	1,20	1.406.008,84	70,36	592.336,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	400.000,00	0,00	0,00	200.000,00	50,00	200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.271.500,00	103.504.326,16	14.900.713,95	14,40	79.931.643,43	77,23	23.572.682,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.271.500,00	103.504.326,16	14.900.713,95	14,40	79.931.643,43	77,23	23.572.682,73

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.271.500,00	103.504.326,16	14.900.713,95	14,40	79.931.643,43	77,23	23.572.682,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.299.048,41	-	-	7.299.048,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.299.048,41	-	-	7.299.048,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.772.500,00	111.805.536,69	15.471.649,68	81.386.780,48	30.418.756,21	15.721.447,12	76.954.483,08	34.851.053,61	75.109.297,41
DESPESAS CORRENTES	57.263.505,83	90.596.990,16	13.278.417,86	73.974.836,91	16.622.153,25	13.782.126,42	70.406.792,54	20.190.197,62	68.664.415,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.253.352,96	34.240.677,80	5.344.933,23	28.941.959,69	5.298.718,11	5.378.475,51	28.655.990,71	5.584.687,09	28.384.032,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108,15	165.108,15	35.489,50	159.304,43	5.803,72	35.489,50	159.304,43	5.803,72	159.304,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.010.044,72	56.191.204,21	7.897.995,13	44.873.572,79	11.317.631,42	8.368.161,41	41.591.497,40	14.599.706,81	40.121.078,06
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.010.044,72	56.191.204,21	7.897.995,13	44.873.572,79	11.317.631,42	8.368.161,41	41.591.497,40	14.599.706,81	40.121.078,06
DESPESAS DE CAPITAL	7.132.494,17	21.208.546,53	2.193.231,82	7.411.943,57	13.796.602,96	1.939.320,70	6.547.690,54	14.660.855,99	6.444.882,20
INVESTIMENTOS	6.763.912,92	20.114.965,28	1.980.033,74	6.468.251,76	13.646.713,52	1.726.122,62	5.603.998,73	14.510.966,55	5.501.190,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	368.581,25	1.093.581,25	213.198,08	943.691,81	149.889,44	213.198,08	943.691,81	149.889,44	943.691,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.772.500,00	111.805.536,69	15.471.649,68	81.386.780,48	30.418.756,21	15.721.447,12	76.954.483,08	34.851.053,61	75.109.297,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	64.772.500,00	111.805.536,69	15.471.649,68	81.386.780,48	30.418.756,21	15.721.447,12	76.954.483,08	34.851.053,61	75.109.297,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.977.160,35	-	4.822.346,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.772.500,00	111.805.536,69	15.471.649,68	81.386.780,48	-	15.721.447,12	79.931.643,43	-	79.931.643,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 25/nov/2024 as 11h e 58m.									

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6A6EF169

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	64.772.500,00	111.805.536,69	15.471.649,68	81.386.780,48	100,00	30.418.756,21	15.721.447,12	76.954.483,08	100,00	34.851.053,61
ADMINISTRAÇÃO	10.394.847,23	16.812.376,45	2.107.297,67	12.950.505,99	15,91	3.861.870,46	2.221.578,05	12.341.611,68	16,04	4.470.764,77
Administração Geral	8.454.132,23	14.518.636,48	1.876.516,17	11.503.167,18	14,13	3.015.469,30	1.969.743,64	10.930.209,48	14,20	3.588.427,00
Administração Financeira	1.697.325,00	1.990.706,37	179.043,01	1.176.083,04	1,45	814.623,33	200.095,92	1.140.146,43	1,48	850.559,94
Controle Externo	243.390,00	303.033,60	51.738,49	271.255,77	0,33	31.777,83	51.738,49	271.255,77	0,35	31.777,83
SEGURANÇA PÚBLICA	189.000,00	179.000,00	0,00	720,07	0,00	178.279,93	0,00	720,07	0,00	178.279,93
Informação e Inteligência	189.000,00	179.000,00	0,00	720,07	0,00	178.279,93	0,00	720,07	0,00	178.279,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.034.316,10	5.436.560,31	385.994,47	2.875.380,50	3,53	2.561.179,81	407.878,73	2.498.666,29	3,25	2.937.894,02
Administração Geral	545.475,00	1.025.469,23	110.353,81	812.864,42	1,00	212.604,81	99.829,30	763.653,97	0,99	261.815,26
Assistência ao Idoso	484.050,00	498.107,10	13.590,79	131.828,29	0,16	366.278,81	15.566,31	123.139,22	0,16	374.967,88
Assistência ao Portador de Deficiência	61.285,35	273.413,70	5.529,02	162.356,93	0,20	111.056,77	5.845,12	159.483,81	0,21	113.929,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.298.972,00	1.717.322,84	131.798,41	798.264,19	0,98	919.058,65	137.579,97	709.423,57	0,92	1.007.899,27
Assistência Comunitária	1.644.533,75	1.922.247,44	124.722,44	970.066,67	1,19	952.180,77	149.058,03	742.965,72	0,97	1.179.281,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	462.000,00	518.023,86	91.959,44	480.597,57	0,59	37.426,29	91.959,44	480.597,57	0,62	37.426,29
Previdência do Regime Estatutário	462.000,00	518.023,86	91.959,44	480.597,57	0,59	37.426,29	91.959,44	480.597,57	0,62	37.426,29
SAÚDE	19.239.568,69	39.911.886,62	5.762.701,99	28.234.701,36	34,69	11.677.185,26	5.846.907,35	26.891.823,28	34,95	13.020.063,34
Administração Geral	341.115,23	385.617,55	68.625,58	244.790,55	0,30	140.827,00	45.412,73	198.418,37	0,26	187.199,18
Atenção Básica	8.567.191,92	23.460.936,27	3.510.521,78	15.407.939,43	18,93	8.052.996,84	3.424.110,74	14.653.952,97	19,04	8.806.983,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.030.263,94	12.897.516,74	1.795.796,28	10.433.228,56	12,82	2.464.288,18	1.998.368,36	10.037.374,57	13,04	2.860.142,17
Suporte Profilático e Terapêutico	636.000,00	807.219,77	104.607,95	635.720,66	0,78	171.499,11	92.489,63	523.043,75	0,68	284.176,02
Vigilância Sanitária	1.457.192,10	2.006.089,86	264.524,44	1.289.486,93	1,58	716.602,93	249.658,53	1.260.748,70	1,64	745.341,16
Vigilância Epidemiológica	50.305,50	142.006,43	0,00	55.520,77	0,07	86.485,66	0,00	51.709,06	0,07	90.297,37
Alimentação e Nutrição	157.500,00	212.500,00	18.625,96	168.014,46	0,21	44.485,54	36.867,36	166.575,86	0,22	45.924,14
EDUCAÇÃO	16.711.477,75	25.789.806,06	4.093.727,58	21.308.744,41	26,18	4.481.061,65	4.268.356,70	20.314.146,51	26,40	5.475.659,55
Administração Geral	263.475,00	174.585,69	550,32	40.747,15	0,05	133.838,54	6.466,91	33.564,87	0,04	141.020,82
Alimentação e Nutrição	482.743,00	638.924,00	108.303,48	536.661,62	0,66	102.262,38	102.559,45	462.194,70	0,60	176.729,30
Ensino Fundamental	9.566.975,10	12.153.865,22	1.716.047,70	9.618.698,38	11,82	2.535.166,84	1.893.696,30	9.182.269,21	11,93	2.971.596,01
Ensino Profissional	175.875,00	342.875,00	62.735,26	260.445,35	0,32	82.429,65	60.035,56	257.745,65	0,33	85.129,35

Ensino Superior	267.750,00	821.750,00	174.060,00	784.108,00	0,96	37.642,00	174.060,00	784.108,00	1,02	37.642,00
Educação Infantil	5.835.642,15	11.537.288,65	2.021.759,36	10.014.685,55	12,31	1.522.603,10	2.021.267,02	9.540.865,72	12,40	1.996.422,93
Educação de Jovens e Adultos	119.017,50	120.517,50	10.271,46	53.398,36	0,07	67.119,14	10.271,46	53.398,36	0,07	67.119,14
CULTURA	256.147,50	875.871,94	76.537,91	620.837,21	0,76	255.034,73	67.539,75	584.124,81	0,76	291.747,13
Difusão Cultural	256.147,50	875.871,94	76.537,91	620.837,21	0,76	255.034,73	67.539,75	584.124,81	0,76	291.747,13
DIREITOS DA CIDADANIA	102.375,00	107.375,00	14.739,73	57.359,34	0,07	50.015,66	8.164,44	43.106,54	0,06	64.268,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	102.375,00	107.375,00	14.739,73	57.359,34	0,07	50.015,66	8.164,44	43.106,54	0,06	64.268,46
URBANISMO	3.159.707,00	5.384.666,05	679.276,84	3.873.872,12	4,76	1.510.793,93	610.971,52	3.397.818,32	4,42	1.986.847,73
Infra-Estrutura Urbana	952.875,00	1.398.204,18	439.923,18	455.284,12	0,56	942.920,06	344.497,01	359.857,95	0,47	1.038.346,23
Serviços Urbanos	2.206.832,00	3.986.461,87	239.353,66	3.418.588,00	4,20	567.873,87	266.474,51	3.037.960,37	3,95	948.501,50
HABITAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Habitação Urbana	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.825.773,48	6.049.169,65	712.885,26	2.601.891,09	3,20	3.447.278,56	628.078,66	2.218.652,02	2,88	3.830.517,63
Administração Geral	447.510,00	1.338.694,43	304.113,55	811.020,89	1,00	527.673,54	187.039,73	567.606,98	0,74	771.087,45
Preservação e Conservação Ambiental	4.378.263,48	4.710.475,22	408.771,71	1.790.870,20	2,20	2.919.605,02	441.038,93	1.651.045,04	2,15	3.059.430,18
AGRICULTURA	893.182,50	1.960.073,65	380.999,20	1.496.671,58	1,84	463.402,07	380.415,14	1.483.643,17	1,93	476.430,48
Extensão Rural	893.182,50	1.960.073,65	380.999,20	1.496.671,58	1,84	463.402,07	380.415,14	1.483.643,17	1,93	476.430,48
INDÚSTRIA	498.540,00	781.410,25	56.572,65	400.253,24	0,49	381.157,01	43.672,65	353.045,73	0,46	428.364,52
Promoção Industrial	498.540,00	781.410,25	56.572,65	400.253,24	0,49	381.157,01	43.672,65	353.045,73	0,46	428.364,52
TRANSPORTE	1.630.807,55	3.713.618,26	527.299,08	2.984.777,14	3,67	728.841,12	597.986,20	2.935.332,84	3,81	778.285,42
Transporte Rodoviário	1.630.807,55	3.713.618,26	527.299,08	2.984.777,14	3,67	728.841,12	597.986,20	2.935.332,84	3,81	778.285,42
DESPORTO E LAZER	941.010,00	1.138.020,61	102.628,91	624.593,77	0,77	513.426,84	84.267,37	565.644,22	0,74	572.376,39
Assistência à Criança a ao Adolescente	36.225,00	41.725,00	4.875,74	7.353,98	0,01	34.371,02	82,24	2.560,48	0,00	39.164,52
Desporto Comunitário	904.785,00	1.096.295,61	97.753,17	617.239,79	0,76	479.055,82	84.185,13	563.083,74	0,73	533.211,87
ENCARGOS ESPECIAIS	1.036.247,20	3.126.677,98	479.028,95	2.875.875,09	3,53	250.802,89	463.671,12	2.845.550,03	3,70	281.127,95
Serviço da Dívida Interna	1.188,60	366.188,60	81.877,09	275.812,00	0,34	90.376,60	81.877,09	275.812,00	0,36	90.376,60
Outros Encargos Especiais	1.035.058,60	2.760.489,38	397.151,86	2.600.063,09	3,19	160.426,29	381.794,03	2.569.738,03	3,34	190.751,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**64.772.500,00**	**111.805.536,69**	**15.471.649,68**	**81.386.780,48**	**100,00**	**30.418.756,21**	**15.721.447,12**	**76.954.483,08**	**100,00**	**34.851.053,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 25/nov/2024 as 12h e 00m.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:817A92ED

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.051.890,79	77.013.337,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.888.748,05	9.253.943,76
IPTU	5.842.731,16	1.630.439,03
ISS	5.623.759,00	2.586.751,01
ITBI	3.252.185,03	1.513.933,33
IRRF	4.179.040,42	2.934.318,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	991.032,44	588.502,16
Contribuições	1.440.785,00	1.014.097,78
Receita Patrimonial	2.125.671,20	1.018.709,58
Aplicações Financeiras (II)	2.036.421,50	937.301,49
Outras Receitas Patrimoniais	89.249,70	81.408,09
Transferências Correntes	73.956.421,54	64.457.624,17
Cota-Parte do FPM	26.652.625,77	20.543.166,04
Cota-Parte do ICMS	22.017.200,00	20.722.383,18
Cota-Parte do IPVA	3.159.200,00	2.437.228,88
Cota-Parte do ITR	292.880,00	1.355.786,45
Transferências da LC 61/1989	246.296,00	310.935,18
Transferências do FUNDEB	11.076.912,52	11.318.405,69
Outras Transferências Correntes	10.511.307,25	7.769.718,75
Demais Receitas Correntes	640.265,00	1.268.962,25
Outras Receitas Financeiras (III)	200.000,00	718.119,22
Receitas Correntes Restantes	440.265,00	550.843,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.815.469,29	75.357.916,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.452.435,37	3.418.426,38
Operações de Crédito (VIII)	7.043,59	232.505,65
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.012,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.012,00	0,00
Transferências de Capital	5.391.379,78	3.185.920,73
Convênios	1.674.782,40	1.350.000,01
Outras Transferências de Capital	3.716.597,38	1.835.920,72

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.445.391,78	3.185.920,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	101.260.861,07	78.543.837,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.260.861,07	78.543.837,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.596.990,16	73.974.836,91	70.406.792,54	68.664.415,21	4.279.997,54	1.381.098,26	1.380.309,06
Pessoal e Encargos Sociais	34.240.677,80	28.941.959,69	28.655.990,71	28.384.032,72	555.138,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	165.108,15	159.304,43	159.304,43	159.304,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.191.204,21	44.873.572,79	41.591.497,40	40.121.078,06	3.724.859,36	1.381.098,26	1.380.309,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90.431.882,01	73.815.532,48	70.247.488,11	68.505.110,78	4.279.997,54	1.381.098,26	1.380.309,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.208.546,53	7.411.943,57	6.547.690,54	6.444.882,20	29.786,82	1.147.576,33	1.147.576,33
Investimentos	20.114.965,28	6.468.251,76	5.603.998,73	5.501.190,39	29.786,82	1.147.576,33	1.147.576,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.093.581,25	943.691,81	943.691,81	943.691,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.114.965,28	6.468.251,76	5.603.998,73	5.501.190,39	29.786,82	1.147.576,33	1.147.576,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**110.546.847,29**	**80.283.784,24**	**75.851.486,84**	**74.006.301,17**	**4.309.784,36**	**2.528.674,59**	**2.527.885,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	110.546.847,29	80.283.784,24	75.851.486,84	74.006.301,17	4.309.784,36	2.528.674,59	2.527.885,39

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.300.133,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.300.133,36**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.212.589,60
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	937.301,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	159.304,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.522.136,30**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.899.116,08	5.311.309,43
DEDUÇÕES (XL)	10.191.903,94	9.064.172,65
Disponibilidade de Caixa	10.191.903,94	9.064.172,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.155.226,92	11.559.313,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.460.026,83	1.990.063,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	503.296,15	505.077,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.292.787,86	-3.752.863,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-539.924,64**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.422.481,45	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.469.963,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-3.009.888,13**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.787.885,19**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.299.048,41	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.299.048,41	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 25/nov/2024 as 12h e 10m.		

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BBB68AC4

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.271.500,00
Previsão Atualizada	103.504.326,16
Receitas Realizadas	79.931.643,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.299.048,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.772.500,00
Dotação Atualizada	111.805.536,69
Despesas Empenhadas	81.386.780,48
Despesas Liquidadas	76.954.483,08
Despesas Pagas	75.109.297,41
Superávit Orçamentário	2.977.160,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	81.386.780,48
Despesas Liquidadas	76.954.483,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	96.457.544,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.157.544,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.581.162,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.212.589,60	-2.300.133,36	-37,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.422.481,45	-539.924,64	-8,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.460.026,83	3.077,00	4.309.784,36	147.165,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.686.251,52	929.314,73	2.527.885,39	229.051,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.146.278,35	932.391,73	6.837.669,75	376.216,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.487.616,36	<18% / 25%>	27,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.119.864,97	70%	64,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	232.505,65		-225.462,06	
Despesa de Capital Líquida	7.411.943,57		13.796.602,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	2.750,68		51.261,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	26.310,00		64.674,37
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.805.495,37	15,00	32,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 25/nov/2024 as 14h e 08m.	
EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5A71BBB7

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**18.897.715,61**	**8.665.441,60**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.842.731,16	1.630.439,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.252.185,03	1.513.933,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.623.759,00	2.586.751,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.179.040,42	2.934.318,23
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**62.636.894,77**	**54.586.494,19**
2.1- Cota-Parte FPM	31.377.625,77	25.248.310,44
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.570.825,77	23.525.723,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.806.800,00	1.722.586,52
2.2- Cota-Parte ICMS	27.267.200,00	25.902.978,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	307.869,00	388.668,97
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	3.684.200,00	3.046.536,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**81.534.610,38**	**63.251.935,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.166.018,95**	**10.572.781,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.217.633,64**	**5.240.202,41**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**11.076.912,52**	**11.410.192,78**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.819.423,48	11.091.482,30
6.1.1- Principal	10.819.423,48	10.999.695,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	91.787,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	257.489,04	318.710,48
6.4.1- Principal	257.489,04	318.710,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.346.595,47**	**426.913,68**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**204.518,32**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		212.727,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-8.209,61
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**11.614.711,10**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.607.610,23**	**10.230.458,81**	**10.143.417,75**	**10.072.579,89**	**87.041,06**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.635.974,06	7.194.463,09	7.124.472,90	7.056.101,24	69.990,19
10.1.1 - Educação Infantil	4.204.266,13	4.015.778,94	4.015.778,94	3.977.866,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.431.707,93	3.178.684,15	3.108.693,96	3.078.235,10	69.990,19
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.971.636,17	3.035.995,72	3.018.944,85	3.016.478,65	17.050,87
10.2.1- Educação Infantil	2.169.478,23	2.089.347,03	2.089.196,73	2.088.329,10	150,30
10.2.2- Ensino Fundamental	1.802.157,94	946.648,69	929.748,12	928.149,55	16.900,57
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**10.054.752,90**	**9.967.711,84**	**9.896.873,98**	**87.041,06**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.800.005,10	9.712.964,04	9.642.126,18	87.041,06	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	254.747,80	254.747,80	254.747,80	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.189.855,16	7.119.864,97	7.051.493,31	69.990,19	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.764.037,61	7.119.864,97	7.119.864,97	64,19
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.141.019,28	1.442.480,94	1.442.480,94	301.461,66	12,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.126.733,37	212.727,93	170.255,11	0,00	42.472,82	8.209,61
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.106.696,10	178.464,72	170.255,11	0,00	8.209,61	8.209,61
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.037,27	34.263,21	0,00	0,00	34.263,21	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**11.060.631,27**	**7.779.201,01**	**7.188.930,96**	**6.973.502,85**	**590.270,05**
20.1- Educação Infantil	4.345.630,66	3.102.870,45	2.777.860,01	2.701.508,72	325.010,44
20.2- Ensino Fundamental	6.066.310,43	4.582.295,74	4.324.218,41	4.188.681,22	258.077,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	120.517,50	53.398,36	53.398,36	52.968,36	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	174.491,68	40.636,46	33.454,18	30.344,55	7.182,28
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	353.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**22.019.551,32**	**17.739.919,09**	**17.069.790,26**	**16.787.063,92**	**670.128,83**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.719.375,02	9.041.974,44	8.716.813,70	8.601.681,98	325.160,74
21.1.1- Creche	10.719.375,02	9.041.974,44	8.716.813,70	8.601.681,98	325.160,74
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.300.176,30	8.697.944,65	8.352.976,56	8.185.381,94	344.968,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.188.930,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.572.781,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	301.461,66
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	8.209,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	35.575,14
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**17.416.466,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.812.983,95	17.416.466,08	27,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**744.639,10**	**140.434,04**	**701.737,15**	**35.575,14**	**7.326,81**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	557.546,03	140.133,74	514.644,08	35.575,14	7.326,81
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.093,07	300,30	187.093,07	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.343.142,40**	**1.230.499,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.081.322,00**	**970.676,97**
31.1.1- Salário-Educação	922.522,00	762.259,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	158.800,00	208.417,61
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**21.845,80**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**261.820,40**	**237.976,23**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.956.939,56**	**3.146.684,94**	**2.832.097,85**	**2.682.764,06**	**314.587,09**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	817.913,63	744.006,51	595.347,42	559.457,16	148.659,09
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	853.688,92	829.116,12	737.655,04	659.702,25	91.461,08
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	784.108,00	784.108,00	781.808,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	252.682,00	252.682,00	252.682,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	285.337,01	536.772,31	462.305,39	429.114,65	74.466,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**25.789.806,06**	**21.158.657,31**	**20.164.059,41**	**19.728.314,09**	**994.597,90**
33.1- Despesas Correntes	**23.909.929,96**	**20.347.070,62**	**19.580.728,62**	**19.147.309,30**	**766.342,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.818.112,12	8.656.770,48	8.569.879,72	8.497.866,65	86.890,76
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	405.879,77	173.489,12	173.489,12	173.489,12	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.685.938,07	11.516.811,02	10.837.359,78	10.475.953,53	679.451,24
33.2- Despesas de Capital	**1.879.876,10**	**811.586,69**	**583.330,79**	**581.004,79**	**228.255,90**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	194.703,63	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.685.172,47	811.586,69	583.330,79	581.004,79	228.255,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	391.611,39	3.252,23
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.410.192,78	762.259,36
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.254.222,16	758.601,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.547.582,01	6.909,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	178,31
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.547.582,01	7.088,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 25/nov/2024 as 13h e 28m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7946B893

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 25/nov/2024 as 13h e 53m.											
Nota:											

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B86886A4

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.113.922,00	18.897.715,61	8.665.441,60	45,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.356.792,00	5.842.731,16	1.630.439,03	27,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.050.000,00	3.252.185,03	1.513.933,33	46,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.237.130,00	5.623.759,00	2.586.751,01	46,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	4.179.040,42	2.934.318,23	70,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.143.869,00	61.190.174,77	54.558.640,58	89,16
Cota-Parte FPM	23.625.000,00	29.570.825,77	23.525.723,92	79,56
Cota-Parte ITR	336.000,00	360.080,00	1.694.732,91	470,65
Cota-Parte IPVA	2.625.000,00	3.684.200,00	3.046.536,04	82,69
Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	27.267.200,00	25.902.978,74	95,00
Cota-Parte IPI-Exportação	307.869,00	307.869,00	388.668,97	126,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**59.257.791,00**	**80.087.890,38**	**63.224.082,18**	**78,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.457.825,00	11.723.792,35	10.281.073,49	87,69	9.802.292,63	83,61	9.548.050,65	81,44
Despesas Correntes	6.455.725,00	10.713.374,35	9.898.088,48	92,39	9.420.207,62	87,93	9.165.965,64	85,56
Despesas de Capital	2.100,00	1.010.418,00	382.985,01	37,90	382.085,01	37,81	382.085,01	37,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.419.171,94	11.986.353,38	9.890.252,55	82,51	9.569.377,81	79,84	9.426.972,09	78,65
Despesas Correntes	7.165.388,58	11.740.746,87	9.885.849,04	84,20	9.566.004,73	81,48	9.423.899,55	80,27
Despesas de Capital	253.783,36	245.606,51	4.403,51	1,79	3.373,08	1,37	3.072,54	1,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	283.500,00	223.500,00	619.376,46	277,13	506.699,55	226,71	502.737,67	224,94
Despesas Correntes	283.500,00	223.500,00	619.376,46	277,13	506.699,55	226,71	502.737,67	224,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	442.942,50	720.885,93	712.802,83	98,88	708.688,01	98,31	692.076,11	96,00
Despesas Correntes	442.417,50	720.360,93	712.802,83	98,95	708.688,01	98,38	692.076,11	96,07
Despesas de Capital	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.310,50	27.310,50	150,00	0,55	150,00	0,55	150,00	0,55
Despesas Correntes	26.260,50	26.260,50	150,00	0,57	150,00	0,57	150,00	0,57
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	52.500,00	52.500,00	19.869,00	37,85	19.869,00	37,85	19.869,00	37,85
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	19.869,00	37,85	19.869,00	37,85	19.869,00	37,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	340.065,23	361.962,55	222.185,55	61,38	198.418,37	54,82	197.325,32	54,52
Despesas Correntes	332.340,23	354.237,55	222.185,55	62,72	198.418,37	56,01	197.325,32	55,70
Despesas de Capital	7.725,00	7.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.023.315,17**	**25.096.304,71**	**21.745.709,88**	**86.65**	**20.805.495,37**	**82,90**	**20.387.180,84**	**81,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	21.745.709,88	20.805.495,37	20.387.180,84
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.745.709,88**	**20.805.495,37**	**20.387.180,84**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.483.612,33	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.262.097,55	11.321.883,04	10.903.568,51
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,39**	**32,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	9.483.612,33	21.745.709,88	12.262.097,55	1.359.967,64	0,00	0,00	0,00	1.359.967,64	0,00	12.262.097,55
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.069,20	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.439,75	32.211,58	140.596,72	-140.596,72
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.912,99	10.786,95	85.923,62	-85.923,62
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946.323,17	311,50	1.371.493,67	-1.371.493,67
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	310.929,17	310.929,17	310.929,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.004.415,83	1.004.415,83	1.004.415,83	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.315.345,00	1.315.345,00	1.315.345,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.346.584,55	6.325.312,95	3.270.756,60	51,71
Proveniente da União	2.979.302,55	5.289.777,31	1.744.562,17	32,98
Proveniente dos Estados	367.282,00	635.535,64	1.298.230,81	204,27
Proveniente de Outros Municípios	0,00	400.000,00	227.963,62	56,99
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	259.258,00	259.258,00	547.145,07	211,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.605.842,55**	**6.584.570,95**	**3.817.901,67**	**57,98**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.024.933,80	11.557.710,80	5.123.763,20	44,33	4.848.557,60	41,95	4.822.451,38	41,72
Despesas Correntes	1.969.800,40	4.690.904,73	3.836.345,60	81,78	3.673.501,00	78,31	3.647.394,78	77,75
Despesas de Capital	55.133,40	6.866.806,07	1.287.417,60	18,75	1.175.056,60	17,11	1.175.056,60	17,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	574.342,00	874.413,36	542.976,01	62,10	467.996,76	53,52	442.538,64	50,61

Despesas Correntes	563.539,60	863.610,96	542.976,01	62,87	467.996,76	54,19	442.538,64	51,24
Despesas de Capital	10.802,40	10.802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000.074,60	1.194.207,23	576.684,10	48,29	552.060,69	46,23	544.147,74	45,57
Despesas Correntes	961.065,00	1.108.096,44	552.806,48	49,89	538.332,41	48,58	532.996,74	48,10
Despesas de Capital	39.009,60	86.110,79	23.877,62	27,73	13.728,28	15,94	11.151,00	12,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.895,00	112.595,93	55.370,77	49,18	51.559,06	45,79	51.559,06	45,79
Despesas Correntes	20.895,00	112.595,93	55.370,77	49,18	51.559,06	45,79	51.559,06	45,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	22.605,00	22.605,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	22.605,00	22.605,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.620.245,40**	**13.761.532,32**	**6.335.599,08**	**46,04**	**5.934.374,11**	**43,12**	**5.874.896,82**	**42,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.482.758,80	23.281.503,15	15.404.836,69	66,17	14.650.850,23	62,93	14.370.502,03	61,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.993.513,94	12.860.766,74	10.433.228,56	81,12	10.037.374,57	78,05	9.869.510,73	76,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	283.500,00	223.500,00	633.576,46	283,48	520.899,55	233,06	516.937,67	231,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.443.017,10	1.915.093,16	1.289.486,93	67,33	1.260.748,70	65,83	1.236.223,85	64,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.205,50	139.906,43	55.520,77	39,68	51.709,06	36,96	51.709,06	36,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	52.500,00	52.500,00	19.869,00	37,85	19.869,00	37,85	19.869,00	37,85
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	340.065,23	384.567,55	244.790,55	63,65	198.418,37	51,60	197.325,32	51,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.643.560,57**	**38.857.837,03**	**28.081.308,96**	**72,27**	**26.739.869,48**	**68,81**	**26.262.077,66**	**67,59**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 25/nov/2024 as 14h e 26m.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:679163A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 144/24

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Eliane de Almeida Sossela			Matrícula 8182
Cargo Conselheira Tutelar		CPF 034.326.269-08	RG 7.883.539-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Conselho Tutelar		Conta Corrente 25500-5	Banco/ Nº Agência Caixa Econômica federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 12162.			
Destino(Dist. Aprox.) Pinhais- 75 km		Período **16/10/2024**	a **16/10/2024**
Hora de Saída 6:00 hr		Hora de Retorno 19:00	
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros ----------
Valor Diária (s)(R$) R$ 45,00		Total a Receber(R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 12162. Despesas com refeição referente a participação do curso do Sipia na cidade de Pinhais.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **06/11/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **06/11/2024** Data Secretário(a)Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
06/11/2024 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***			

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DA8395F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 190.2024

Exercício:2024
Decreto nº 190/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
135 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
175 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
179 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
338 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
344 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
413 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
616 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
800 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
869 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
873 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
937 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
941 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
967 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
971 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1029 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1032 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1063 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1199 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1205 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1208 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1241 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1283 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1292 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1428 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1435 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1436 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1514 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1515 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1521 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1527 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1655 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
		Total Suplementação:	**908.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
17 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
		CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
610 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1080 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1181 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1191 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1255 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1260 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1356 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1368 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1437 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1448 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1451 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1473 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1518 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00
		Total Redução:	**908.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A5EADE47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 191.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 191/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 8/2024 de 16/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
1699 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
1702 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
304 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Redução:			**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0840CAC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G	D'MILE	PC	180	2,69	484,20
5	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE	ATALAIA	PC	2.000	0,59	1.180,00

	TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).					
6	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BRETUTI	PC	300	4,15	1.245,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.909,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de novembro,
o de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFB70EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO DA VITÓRIA	CX	2000	2,35	4.700,00
3	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SUAVIT	FRO	400	3,60	1.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.140,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL MICHEL NASSER
Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:650582AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO VIVO	PT	2500	16,60	41.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27F2A099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

SAMAE LOBATO	INEXIGIBILIDADE DE	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato	**Nr.: 1/2024**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	**Processo Adm.:**	**16/2024**
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	**Data do Processo:**	**14/10/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 16/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/11/2024
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.*

Participante: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA Marca:	3.000,0 L		6,29	18.870,00
3	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM). Marca:	3.000,0 L		3,99	11.970,00
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) Marca:	3.000,0 L		5,69	17.070,00
		Total do Participante:			**47.910,00**
				Total Geral:	**47.910,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGTO	14.003.17.512.0021.2073.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00

Lobato, 25/11/2024

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:50C3233F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.046.470,05	213.394.198,96	30.702.189,08	14,39	169.963.800,45	79,65	43.430.398,51
RECEITAS CORRENTES	165.101.715,81	177.353.783,32	28.792.825,14	16,23	158.812.825,26	89,55	18.540.958,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.143.147,75	29.143.147,75	4.434.627,63	15,22	27.101.130,88	92,99	2.042.016,87
Impostos	25.037.530,00	25.037.530,00	3.881.808,17	15,50	23.370.414,21	93,34	1.667.115,79
Taxas	4.104.317,75	4.104.317,75	552.819,46	13,47	3.730.716,67	90,90	373.601,08
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.639.795,00	3.639.795,00	822.202,04	22,59	3.718.252,88	102,16	-78.457,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.639.795,00	3.639.795,00	822.202,04	22,59	3.718.252,88	102,16	-78.457,88
RECEITA PATRIMONIAL	5.030.210,00	5.102.122,01	1.763.013,03	34,55	8.607.270,81	168,70	-3.505.148,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.210,00	30.210,00	5.559,22	18,40	27.103,69	89,72	3.106,31
Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.071.912,01	1.757.453,81	34,65	8.580.167,12	169,17	-3.508.255,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.201.476,55	3.201.476,55	105.705,15	3,30	592.617,72	18,51	2.608.858,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.183.476,55	3.183.476,55	105.705,15	3,32	583.317,12	18,32	2.600.159,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.300,60	51,67	8.699,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.837.596,56	134.017.752,06	21.397.031,17	15,97	116.074.707,23	86,61	17.943.044,83
Transferências da União e de suas Entidades	56.820.776,56	61.647.713,51	8.817.627,50	14,30	49.982.231,14	81,08	11.665.482,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.036.820,00	39.399.702,36	7.332.332,43	18,61	38.865.108,61	98,64	534.593,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	270.227,20	81,89	1.385.110,15	419,73	-1.055.110,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.650.000,00	32.640.336,19	4.976.844,04	15,25	25.842.257,33	79,17	6.798.078,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.249.489,95	2.249.489,95	270.246,12	12,01	2.718.845,74	120,86	-469.355,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	168.000,00	168.000,00	29.886,08	17,79	212.485,95	126,48	-44.485,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	223.840,00	223.840,00	43.176,96	19,29	802.333,82	358,44	-578.493,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.837.649,95	1.837.649,95	197.183,08	10,73	1.704.025,97	92,73	133.623,98
RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24	36.040.415,64	1.909.363,94	5,30	11.150.975,19	30,94	24.889.440,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69	23.990.480,69	283.735,30	1,18	2.492.094,51	10,39	21.498.386,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.990.480,69	23.990.480,69	283.735,30	1,18	2.492.094,51	10,39	21.498.386,18

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	642.100,00	1.605,25	642.100,00	1.605,25	-602.100,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	642.100,00	1.605,25	642.100,00	1.605,25	-602.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55	12.004.934,95	982.745,18	8,19	8.014.174,98	66,76	3.990.759,97
Transferências da União e de suas Entidades	3.458.401,94	4.162.208,94	0,00	0,00	1.222.856,55	29,38	2.939.352,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.871,61	7.842.726,01	982.745,18	12,53	6.791.318,43	86,59	1.051.407,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	783,46	15,67	2.605,70	52,11	2.394,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	783,46	15,67	2.605,70	52,11	2.394,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	387.787,26	387.787,26	172.582,74	44,50	665.986,20	171,74	-278.198,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	193.434.257,31	213.781.986,22	30.874.771,82	14,44	170.629.786,65	79,81	43.152.199,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	193.434.257,31	213.781.986,22	30.874.771,82	14,44	170.629.786,65	79,81	43.152.199,57
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	193.434.257,31	213.781.986,22	30.874.771,82	14,44	170.629.786,65	79,81	43.152.199,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	70.294.381,51	0,00	0,00	70.294.381,51	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	70.294.381,51	0,00	0,00	70.294.381,51	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.113.692,57	283.548.904,78	30.509.962,26	169.642.491,22	113.906.413,56	30.904.475,53	124.374.848,61	159.174.056,17	122.913.380,57	45.267.642,61
DESPESAS CORRENTES	153.513.012,73	202.111.150,79	23.701.396,23	134.607.627,95	67.503.522,84	28.853.648,73	116.538.976,77	85.572.174,02	115.122.112,73	18.068.651,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.379.519,88	102.744.611,13	13.838.832,01	70.000.278,98	32.744.332,15	14.072.559,56	69.749.275,91	32.995.335,22	68.517.991,78	251.003,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.065.000,00	74.386,03	237.592,99	2.827.407,01	74.386,03	237.592,99	2.827.407,01	237.592,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.933.492,85	96.301.539,66	9.788.178,19	64.369.755,98	31.931.783,68	14.706.703,14	46.552.107,87	49.749.431,79	46.366.527,96	17.817.648,11
DESPESAS DE CAPITAL	38.938.221,70	80.775.295,85	6.808.566,03	35.034.863,27	45.740.432,58	2.050.826,80	7.835.871,84	72.939.424,01	7.791.267,84	27.198.991,43
INVESTIMENTOS	35.237.934,63	77.233.570,17	6.620.533,20	32.201.339,00	45.032.231,17	1.658.967,09	5.200.503,76	72.033.066,41	5.155.899,76	27.000.835,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.287,07	3.541.725,68	188.032,83	2.833.524,27	708.201,41	391.859,71	2.635.368,08	906.357,60	2.635.368,08	198.156,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.564,74	527.462,95	0,00	435.604,70	91.858,25	73.262,44	365.653,98	161.808,97	365.653,98	69.950,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	193.434.257,31	284.076.367,73	30.509.962,26	170.078.095,92	113.998.271,81	30.977.737,97	124.740.502,59	159.335.865,14	123.279.034,55	45.337.593,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	193.434.257,31	284.076.367,73	30.509.962,26	170.078.095,92	113.998.271,81	30.977.737,97	124.740.502,59	159.335.865,14	123.279.034,55	45.337.593,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	551.690,73	-551.690,73	0,00	45.889.284,06	0,00	47.350.752,10	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	193.434.257,31	284.076.367,73	30.509.962,26	170.629.786,65	113.446.581,08	30.977.737,97	170.629.786,65	0,00	170.629.786,65	45.337.593,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	387.787,26	387.787,26	172.582,74	0,45	665.986,20	1,72	-278.198,94
RECEITAS CORRENTES	387.787,26	387.787,26	172.582,74	0,45	665.986,20	1,72	-278.198,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	387.787,26	387.787,26	73.262,44	0,19	365.653,98	0,94	22.133,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	387.787,26	387.787,26	73.262,44	0,19	365.653,98	0,94	22.133,28
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	99.320,30	0,00	300.332,22	0,00	-300.332,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	99.320,30	0,00	300.332,22	0,00	-300.332,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.564,74	527.462,95	0,00	435.604,70	91.858,25	73.262,44	365.653,98	161.808,97	365.653,98	69.950,72
DESPESAS CORRENTES	320.564,74	527.462,95	0,00	435.604,70	91.858,25	73.262,44	365.653,98	161.808,97	365.653,98	69.950,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.564,74	527.462,95	0,00	435.604,70	91.858,25	73.262,44	365.653,98	161.808,97	365.653,98	69.950,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

MARCIA MARIA DE CASTRO	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Contador	Prefeita
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:8A2D344E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO POR EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.113.692,57	283.548.904,78	30.509.962,26	169.642.491,22	99,75	113.906.413,56	30.904.475,53	124.374.848,61	99,71	159.174.056,17	45.267.642,61
LEGISLATIVA	4.700.000,00	4.700.000,00	532.431,53	3.054.980,50	1,80	1.645.019,50	568.937,20	2.833.105,69	2,27	1.866.894,31	221.874,81
Ação Legislativa	4.700.000,00	4.700.000,00	532.431,53	3.054.980,50	1,80	1.645.019,50	568.937,20	2.833.105,69	2,27	1.866.894,31	221.874,81
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.665.327,91	24.720.036,39	2.521.971,99	15.706.638,31	9,24	9.013.398,08	2.458.875,66	13.510.336,63	10,83	11.209.699,76	2.196.301,68
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.836.726,49	14.613.882,63	1.389.035,05	9.471.987,94	5,57	5.141.894,69	1.410.760,20	8.474.378,07	6,79	6.139.504,56	997.609,87
Administração Financeira	6.419.528,37	8.060.033,65	928.558,71	5.283.721,16	3,11	2.776.312,49	849.529,93	4.300.856,44	3,45	3.759.177,21	982.864,72
Controle Interno	169.186,55	137.536,55	17.597,24	81.286,28	0,05	56.250,27	20.839,58	70.324,15	0,06	67.212,40	10.962,13
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	430.165,00	434.015,00	32.325,82	258.417,11	0,15	175.597,89	43.098,02	197.873,58	0,16	236.141,42	60.543,53
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	434.178,00	337.288,00	38.701,35	145.504,43	0,09	191.783,57	40.054,07	144.552,01	0,12	192.735,99	952,42
Demais Subfunções	375.543,50	1.137.280,56	115.753,82	465.721,39	0,27	671.559,17	94.593,86	322.352,38	0,26	814.928,18	143.369,01
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	714.101,00	3.931.190,58	221.636,67	689.534,83	0,41	3.241.655,75	263.858,28	508.254,77	0,41	3.422.935,81	181.280,06
Policiamento	595.101,00	3.563.272,47	196.201,79	601.137,90	0,35	2.962.134,57	241.419,61	475.925,90	0,38	3.087.346,57	125.212,00
Defesa Civil	119.000,00	367.918,11	25.434,88	88.396,93	0,05	279.521,18	22.438,67	32.328,87	0,03	335.589,24	56.068,06
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.105.377,12	10.313.323,04	1.040.204,56	6.988.292,29	4,11	3.325.030,75	1.253.181,37	5.984.325,70	4,80	4.328.997,34	1.003.966,59
Assistência ao Idoso	764.383,62	1.226.821,09	45.730,00	790.207,73	0,46	436.613,36	95.710,03	619.349,04	0,50	607.472,05	170.858,69
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.514.794,35	2.295.424,07	268.058,52	1.431.642,14	0,84	863.781,93	168.882,17	1.010.426,79	0,81	1.284.997,28	421.215,35
Assistência Comunitária	4.826.199,15	6.791.077,88	726.416,04	4.766.442,42	2,80	2.024.635,46	988.589,17	4.354.549,87	3,49	2.436.528,01	411.892,55
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	67.974.536,54	94.529.384,80	7.675.861,97	63.132.743,24	37,12	31.396.641,56	11.083.867,36	39.592.623,73	31,74	54.936.761,07	23.540.119,51
Atenção Básica	15.899.837,90	29.431.073,48	2.656.776,91	14.800.015,61	8,70	14.631.057,87	3.102.874,15	13.294.162,24	10,66	16.136.911,24	1.505.853,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.942.904,70	55.757.958,54	3.567.875,16	42.274.047,62	24,86	13.483.910,92	6.508.768,80	20.840.247,68	16,71	34.917.710,86	21.433.799,94
Suporte Profilático e Terapêutico	874.140,80	1.265.182,08	162.899,98	976.743,93	0,57	288.438,15	288.941,87	879.425,28	0,71	385.756,80	97.318,65
Vigilância Sanitária	3.043.218,95	3.928.225,41	577.365,97	2.233.298,93	1,31	1.694.926,48	389.437,06	1.943.113,11	1,56	1.985.112,30	290.185,82
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.022.938,19	3.807.639,90	653.809,55	2.591.393,03	1,52	1.216.246,87	706.916,88	2.436.933,70	1,95	1.370.706,20	154.459,33
Demais Subfunções	191.496,00	339.305,39	57.134,40	257.244,12	0,15	82.061,27	86.928,60	198.741,72	0,16	140.563,67	58.502,40
TRABALHO	35.875,00	35.875,00	4.297,34	17.489,98	0,01	18.385,02	5.117,47	12.180,93	0,01	23.694,07	5.309,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	35.875,00	35.875,00	4.297,34	17.489,98	0,01	18.385,02	5.117,47	12.180,93	0,01	23.694,07	5.309,05
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	55.096.562,62	73.822.632,25	10.985.933,04	45.385.791,37	26,69	28.436.840,88	8.548.455,62	39.740.178,65	31,86	34.082.453,60	5.645.612,72
Ensino Fundamental	24.187.026,24	33.018.897,81	5.677.047,16	20.007.285,69	11,76	13.011.612,12	3.712.495,87	16.840.199,79	13,50	16.178.698,02	3.167.085,90
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	2.865.052,70	3.052.893,93	88.118,72	1.185.052,11	0,70	1.867.841,82	242.045,68	1.121.337,26	0,90	1.931.556,67	63.714,85
Educação Infantil	22.267.113,75	30.890.391,91	4.111.207,29	18.742.208,99	11,02	12.148.182,92	3.568.540,27	17.347.354,49	13,91	13.543.037,42	1.394.854,50
Educação de Jovens e Adultos	169.048,80	214.378,86	27.914,18	144.254,11	0,08	70.124,75	25.965,54	142.305,47	0,11	72.073,39	1.948,64
Educação Especial	863.893,00	848.929,11	120.820,85	584.879,14	0,34	264.049,97	125.813,11	580.654,92	0,47	268.274,19	4.224,22
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.183.116,57	3.678.047,69	762.239,54	2.810.277,43	1,65	867.770,26	447.485,45	2.449.508,81	1,96	1.228.538,88	360.768,62
Demais Subfunções	1.561.311,56	2.119.092,94	198.585,30	1.911.833,90	1,12	207.259,04	426.109,70	1.258.817,91	1,01	860.275,03	653.015,99
CULTURA	1.697.560,63	3.883.578,42	98.831,54	1.851.322,68	1,09	2.032.255,74	93.532,59	1.114.915,82	0,89	2.768.662,60	736.406,86
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.608.232,63	3.784.250,42	98.831,54	1.851.322,68	1,09	1.932.927,74	93.532,59	1.114.915,82	0,89	2.669.334,60	736.406,86
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	89.328,00	99.328,00	0,00	0,00	0,00	99.328,00	0,00	0,00	0,00	99.328,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	13.159.367,75	23.979.262,92	4.083.671,57	13.358.502,26	7,85	10.620.760,66	2.881.788,17	8.963.457,18	7,19	15.015.805,74	4.395.045,08
Infra-Estrutura Urbana	13.159.367,75	23.979.262,92	4.083.671,57	13.358.502,26	7,85	10.620.760,66	2.881.788,17	8.963.457,18	7,19	15.015.805,74	4.395.045,08
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	123.707,00	164.756,71	96,41	96,41	0,00	164.660,30	96,41	96,41	0,00	164.660,30	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	123.707,00	164.756,71	96,41	96,41	0,00	164.660,30	96,41	96,41	0,00	164.660,30	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	3.546.982,16	0,00	2.544.000,00	1,50	1.002.982,16	0,00	0,00	0,00	3.546.982,16	2.544.000,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	3.546.982,16	0,00	2.544.000,00	1,50	1.002.982,16	0,00	0,00	0,00	3.546.982,16	2.544.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.872.900,00	11.988.118,76	685.836,20	4.112.813,65	2,42	7.875.305,11	744.523,06	2.658.008,41	2,13	9.330.110,35	1.454.805,24
Preservação e Conservação Ambiental	2.987.000,00	5.693.813,19	332.722,37	2.669.435,82	1,57	3.024.377,37	453.846,50	1.763.133,03	1,41	3.930.680,16	906.302,79
Controle Ambiental	1.885.900,00	6.294.305,57	353.113,83	1.443.377,83	0,85	4.850.927,74	290.676,56	894.875,38	0,72	5.399.430,19	548.502,45
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	58.329,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
	58.329,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.158.026,61	9.691.605,68	1.719.453,73	5.889.975,83	3,46	3.801.629,85	1.259.934,43	4.157.949,91	3,33	5.533.655,77	1.732.025,92
Abastecimento	5.158.026,61	8.683.938,08	1.719.453,73	5.889.975,83	3,46	2.793.962,25	1.259.934,43	4.157.949,91	3,33	4.525.988,17	1.732.025,92
Extensão Rural	0,00	1.007.667,60	0,00	0,00	0,00	1.007.667,60	0,00	0,00	0,00	1.007.667,60	0,00

Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	15.000,00	334.159,02	0,00	0,00	0,00	334.159,02	0,00	0,00	0,00	334.159,02	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	319.159,02	0,00	0,00	0,00	319.159,02	0,00	0,00	0,00	319.159,02	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Promoção Comercial	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	3.894.295,00	8.006.005,28	116.466,31	2.772.068,53	1,63	5.233.936,75	916.641,26	2.008.932,33	1,61	5.997.072,95	763.136,20
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	3.894.295,00	8.006.005,28	116.466,31	2.772.068,53	1,63	5.233.936,75	916.641,26	2.008.932,33	1,61	5.997.072,95	763.136,20
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	262.100,00	852.601,73	425.769,45	604.508,64	0,36	248.093,09	41.562,28	159.329,58	0,13	693.272,15	445.179,06
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	262.100,00	852.601,73	425.769,45	604.508,64	0,36	248.093,09	41.562,28	159.329,58	0,13	693.272,15	445.179,06
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.882.418,25	3.292.854,90	196.448,01	1.525.713,19	0,90	1.767.141,71	379.225,55	1.321.289,55	1,06	1.971.565,35	204.423,64
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.056.625,50	2.437.012,15	114.737,55	917.674,00	0,54	1.519.338,15	239.622,69	730.455,52	0,59	1.706.556,63	187.218,48
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	825.792,75	855.842,75	81.710,46	608.039,19	0,36	247.803,56	139.602,86	590.834,03	0,47	265.008,72	17.205,16
ENCARGOS ESPECIAIS	5.020.000,00	5.020.000,00	201.051,94	2.008.019,51	1,18	3.011.980,49	404.878,82	1.809.863,32	1,45	3.210.136,68	198.156,19
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.020.000,00	5.020.000,00	201.051,94	2.008.019,51	1,18	3.011.980,49	404.878,82	1.809.863,32	1,45	3.210.136,68	198.156,19
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	318.864,74	521.240,13	0,00	430.738,12	0,25	90.502,01	72.441,96	361.539,67	0,29	159.700,46	69.198,45
TOTAL (III) = (I + II)	193.432.557,31	284.070.144,91	30.509.962,26	170.073.229,34	100,00	113.996.915,57	30.976.917,49	124.736.388,28	100,00	159.333.756,63	45.336.841,06

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	318.864,74	521.240,13	0,00	430.738,12	0,25	90.502,01	72.441,96	361.539,67	0,29	159.700,46	69.198,45
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	81.549,74	265.111,39	0,00	203.775,86	0,12	61.335,53	34.372,00	172.361,52	0,14	92.749,87	31.414,34
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	33.497,04	88.426,41	0,00	66.898,10	0,04	21.528,31	9.813,04	57.859,41	0,05	30.567,00	9.038,69
Administração Financeira	41.120,00	151.692,74	0,00	117.410,50	0,07	34.282,24	21.276,92	98.044,03	0,08	53.648,71	19.366,47
Controle Interno	1.700,00	6.223,30	0,00	4.867,05	0,00	1.356,25	820,54	4.114,73	0,00	2.108,57	752,32
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	5.232,70	18.768,94	0,00	14.600,21	0,01	4.168,73	2.461,50	12.343,35	0,01	6.425,59	2.256,86
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	206.569,20	0,12	23.430,80	34.631,84	171.937,36	0,14	58.062,64	34.631,84
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	0,00	206.569,20	0,12	23.430,80	34.631,84	171.937,36	0,14	58.062,64	34.631,84
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.620,00	12.910,12	0,00	10.093,47	0,01	2.816,65	1.701,68	8.533,24	0,01	4.376,88	1.560,23
Infra-Estrutura Urbana	3.620,00	12.910,12	0,00	10.093,47	0,01	2.816,65	1.701,68	8.533,24	0,01	4.376,88	1.560,23
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.695,00	13.218,62	0,00	10.299,59	0,01	2.919,03	1.736,44	8.707,55	0,01	4.511,07	1.592,04
Abastecimento	3.695,00	13.218,62	0,00	10.299,59	0,01	2.919,03	1.736,44	8.707,55	0,01	4.511,07	1.592,04
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI

22/11/2024 - 08:50:55

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Contador	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Prefeita

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:3E51CAD1

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.037.530,00	23.370.414,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.640.910,00	6.574.653,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.215.880,00	3.129.985,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.386.840,00	8.086.664,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.793.900,00	5.579.111,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.818.675,00	87.906.109,72
2.1- Cota-Parte FPM	51.062.000,00	40.394.920,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.200.000,00	37.638.782,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.862.000,00	2.756.138,42
2.2- Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	37.888.323,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	568.800,40
2.4- Cota-Parte ITR	283.500,00	261.371,20
2.5- Cota-Parte IPVA	9.073.175,00	8.792.693,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**123.856.205,00**	**111.276.523,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**18.791.335,00**	**17.029.994,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**12.172.716,25**	**10.789.136,72**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.986.642,19	26.015.076,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.873.522,19	26.015.076,00
6.1.1- Principal	32.640.336,19	25.842.257,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	233.186,00	170.487,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.331,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	813.120,00	0,00
6.3.1- Principal	813.120,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00
6.4.1- Principal	300.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**13.849.001,19**	**8.812.263,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	673.994,56	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	670.702,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.292,48	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**26.689.070,56**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.660.636,75	25.691.240,57	25.690.080,15	25.478.962,46	1.160,42
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.045.418,19	21.809.863,07	21.808.702,65	21.623.498,42	1.160,42
10.1.1 - Educação Infantil	15.007.518,28	11.394.998,34	11.394.998,34	11.298.140,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.116.301,94	9.741.978,37	9.740.817,95	9.658.507,02	1.160,42
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	182.828,86	129.234,40	129.234,40	128.145,26	0,00
10.1.4- Educação Especial	738.769,11	543.651,96	543.651,96	538.705,99	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.615.218,56	3.881.377,50	3.881.377,50	3.855.464,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.532.096,56	1.058.672,58	1.058.672,58	1.054.749,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.083.122,00	2.822.704,92	2.822.704,92	2.800.714,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 25.059.639,77	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 25.058.479,35	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 24.847.556,71	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 1.160,42	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) 0,00	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) 0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.059.639,77	25.058.479,35	24.847.556,71	1.160,42	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.809.863,07	21.808.702,65	21.623.498,42	1.160,42	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		18.210.553,20	21.808.702,65	21.808.702,65	83,83
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.601.507,60	956.596,65	956.596,65	0.0	3,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.553.842,63	789.499,74	571.249,11	60.351,69	0,00	99.452,97
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.530.083,10	670.702,08	571.249,11	60.351,69	0,00	99.452,97
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.759,53	118.797,66	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.137.922,28	11.370.808,35	7.077.116,66	6.974.520,16	4.293.691,69
20.1- Educação Infantil	9.986.404,99	4.249.835,57	2.935.995,19	2.888.538,08	1.313.840,38
20.2- Ensino Fundamental	10.538.009,60	4.615.901,98	2.002.992,15	1.963.576,97	2.612.909,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.550,00	11.235,93	9.287,29	9.287,29	1.948,64
20.4- Educação Especial	109.110,00	37.733,20	33.508,98	33.508,98	4.224,22
20.5- Administração Geral	3.674.847,69	2.456.101,67	2.095.333,05	2.079.608,84	360.768,62
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	798.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.263.453,37	33.252.490,96	29.324.580,33	29.032.820,51	3.927.910,63
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.526.019,83	16.429.247,70	15.115.407,32	14.967.363,76	1.313.840,38

21.1.1- Creche	26.526.019,83	16.429.247,70	15.115.407,32	14.967.363,76	1.313.840,38
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.737.433,54	16.823.243,26	14.209.173,01	14.065.456,75	2.614.070,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.077.116,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.029.994,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	42.064,21
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**24.065.046,71**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.819.130,98	24.065.046,71	21,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	792.084,20	174.403,52	585.421,46	42.064,21	164.598,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	492.375,11	174.403,52	286.494,60	41.281,98	164.598,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	299.709,09	0,00	298.926,86	782,23	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.751.919,36	3.862.386,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.123.327,80	2.106.810,54
31.1.1- Salário-Educação	1.969.000,00	1.937.154,85
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	154.327,80	169.655,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.628.591,56	1.755.576,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.360.614,58	6.761.584,67	5.509.478,24	5.050.446,30	1.252.106,43
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.473.235,55	1.597.875,26	1.482.229,30	1.462.760,45	115.645,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.091.433,16	2.163.428,78	1.701.519,15	1.694.427,06	461.909,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.052.893,93	762.070,97	740.536,12	308.116,56	21.534,85
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.740.601,94	2.238.209,66	1.585.193,67	1.585.142,23	653.015,99

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.052.632,25	43.823.633,59	38.276.675,05	37.503.928,92	5.546.958,54
33.1- Despesas Correntes	59.110.930,81	40.209.290,82	37.556.848,38	36.828.706,25	2.652.442,44
33.1.1- Pessoal Ativo	44.955.991,71	31.021.010,87	31.016.010,71	30.332.564,51	5.000,16
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.704.939,10	9.188.279,95	6.540.837,67	6.496.141,74	2.647.442,28
33.2- Despesas de Capital	14.941.701,44	3.614.342,77	719.826,67	675.222,67	2.894.516,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.841.701,44	3.614.342,77	719.826,67	675.222,67	2.894.516,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	973.703,65	3.816.525,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.015.076,00	1.937.154,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.777.889,32	1.417.058,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.210.890,33	4.336.622,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	32.644,06	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.445,74	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.240.088,65	4.336.622,20
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 22/11/2024 - 08:56:15 MANDAGUARI		

MARCIA MARIA DE CASTRO	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Contador	Prefeita	Secretaria de Planejamento, Finanças e
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:1797EC0D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.037.530,00	25.037.530,00	23.370.414,21	93,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.640.910,00	6.640.910,00	6.574.653,95	99,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.215.880,00	4.215.880,00	3.129.985,15	74,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.386.840,00	8.386.840,00	8.086.664,10	96,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.793.900,00	5.793.900,00	5.579.111,01	96,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	93.956.675,00	93.956.675,00	85.149.971,30	90,63
Cota-Parte FPM	46.200.000,00	46.200.000,00	37.638.782,35	81,47
Cota-Parte ITR	283.500,00	283.500,00	261.371,20	92,19
Cota-Parte IPVA	9.073.175,00	9.073.175,00	8.792.693,53	96,91
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	37.888.323,82	99,71
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	568.800,40	142,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**118.994.205,00**	**118.994.205,00**	**108.520.385,51**	**91,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.740.065,50	12.416.505,50	9.258.779,86	74,57	8.307.118,97	66,90	8.274.588,10	66,64	951.660,89
Despesas Correntes	10.355.829,50	11.930.269,50	9.180.491,59	76,95	8.270.005,88	69,32	8.237.475,01	69,05	910.485,71
Despesas de Capital	384.236,00	486.236,00	78.288,27	16,10	37.113,09	7,63	37.113,09	7,63	41.175,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.087.077,56	21.989.177,56	16.304.601,53	74,15	13.471.200,76	61,26	13.422.224,28	61,04	2.833.400,77
Despesas Correntes	19.071.327,56	21.883.427,56	16.287.037,27	74,43	13.461.088,87	61,51	13.412.112,39	61,29	2.825.948,40
Despesas de Capital	15.750,00	105.750,00	17.564,26	16,61	10.111,89	9,56	10.111,89	9,56	7.452,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	498.465,80	532.515,80	439.086,27	82,46	401.333,53	75,37	399.476,62	75,02	37.752,74
Despesas Correntes	493.215,80	507.265,80	418.981,37	82,60	381.508,53	75,21	379.651,62	74,84	37.472,84
Despesas de Capital	5.250,00	25.250,00	20.104,90	79,62	19.825,00	78,51	19.825,00	78,51	279,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.104.697,80	2.226.007,35	1.142.675,96	51,33	1.115.712,02	50,12	1.103.733,71	49,58	26.963,94
Despesas Correntes	1.998.753,80	2.003.063,35	1.132.907,36	56,56	1.106.193,00	55,23	1.094.214,69	54,63	26.714,36
Despesas de Capital	105.944,00	222.944,00	9.768,60	4,38	9.519,02	4,27	9.519,02	4,27	249,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.017.938,19	2.057.654,94	925.876,52	45,00	791.598,80	38,47	787.425,90	38,27	134.277,72
Despesas Correntes	1.899.913,19	1.816.325,19	837.486,23	46,11	759.007,79	41,79	754.834,89	41,56	78.478,44
Despesas de Capital	118.025,00	241.329,75	88.390,29	36,63	32.591,01	13,50	32.591,01	13,50	55.799,28
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.448.244,85**	**39.221.861,15**	**28.071.020,14**	**71,57**	**24.086.964,08**	**61,41**	**23.987.448,61**	**61,16**	**3.984.056,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.071.020,14	24.086.964,08	23.987.448,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28.071.020,14**	**24.086.964,08**	**23.987.448,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		16.278.057,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	11.792.962,31	7.808.906,25	7.709.390,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,87**	**22,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo Total inscrito em RP (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	16.278.057,83	28.071.020,14	11.792.962,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.792.962,31
Empenhos de 2023	39.931.210,63	78.587.387,07	38.656.176,44	144.370,16	0,00	0,00	106.347,16	38.023,00	0,00	38.656.176,44
Empenhos de 2022	35.735.884,02	81.040.723,41	45.304.839,39	2.649.323,59	0,00	0,00	348.251,11	808.817,59	1.492.254,89	43.812.584,50
Empenhos de 2021	30.628.954,99	59.478.556,68	28.849.601,69	995.476,09	0,00	0,00	757.144,94	59.216,67	179.114,48	28.670.487,21

Empenhos de 2020 e anteriores	169.412.368,00	354.110.451,06	184.698.083,06	995.958,53	247.284,55	0,00	526.357,12	0,00	469.241,41	184.476.126,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**758.781,66**	**758.781,66**	**758.781,66**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.436.815,00	13.602.004,36	13.468.146,26	99,02
Proveniente da União	9.021.815,00	12.833.122,00	12.616.824,23	98,31
Proveniente dos Estados	415.000,00	768.882,36	851.322,03	110,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	571.185,00	571.185,00	2.001.194,40	350,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.008.000,00**	**14.173.189,36**	**15.469.340,66**	**109,15**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.159.772,40	17.014.567,98	5.541.235,75	32,57	4.987.043,27	29,31	4.957.592,42	29,14	554.192,48
Despesas Correntes	5.119.772,40	11.688.121,97	5.499.059,11	47,05	4.952.539,80	42,37	4.923.088,95	42,12	546.519,31
Despesas de Capital	40.000,00	5.326.446,01	42.176,64	0,79	34.503,47	0,65	34.503,47	0,65	7.673,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.855.827,14	33.768.780,98	25.903.307,42	76,71	7.302.908,25	21,63	7.301.363,67	21,62	18.600.399,17
Despesas Correntes	3.178.346,45	9.798.079,17	6.151.498,02	62,78	5.123.543,39	52,29	5.121.998,81	52,28	1.027.954,63
Despesas de Capital	23.677.480,69	23.970.701,81	19.751.809,40	82,40	2.179.364,86	9,09	2.179.364,86	9,09	17.572.444,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	375.675,00	732.666,28	537.657,66	73,38	478.091,75	65,25	473.995,85	64,69	59.565,91
Despesas Correntes	375.675,00	535.042,28	418.360,15	78,19	385.844,60	72,11	381.748,70	71,35	32.515,55
Despesas de Capital	0,00	197.624,00	119.297,51	60,37	92.247,15	46,68	92.247,15	46,68	27.050,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	938.521,15	1.702.218,06	1.089.483,02	64,00	826.261,14	48,54	818.237,18	48,07	263.221,88
Despesas Correntes	878.521,15	1.594.348,83	1.042.140,04	65,36	826.261,14	51,82	818.237,18	51,32	215.878,90
Despesas de Capital	60.000,00	107.869,23	47.342,98	43,89	0,00	0,00	0,00	0,00	47.342,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	1.749.984,96	1.665.516,51	95,17	1.645.334,90	94,02	1.605.260,74	91,73	20.181,61
Despesas Correntes	0,00	1.707.202,96	1.649.366,01	96,61	1.645.334,90	96,38	1.605.260,74	94,03	4.031,11
Despesas de Capital	5.000,00	42.782,00	16.150,50	37,75	0,00	0,00	0,00	0,00	16.150,50
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.334.795,69**	**54.968.218,26**	**34.737.200,36**	**63,20**	**15.239.639,31**	**27,72**	**15.156.449,86**	**27,57**	**19.497.561,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.899.837,90	29.431.073,48	14.800.015,61	50,29	13.294.162,24	45,17	13.232.180,52	44,96	1.505.853,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	45.942.904,70	55.757.958,54	42.207.908,95	75,70	20.774.109,01	37,26	20.723.587,95	37,17	21.433.799,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	874.140,80	1.265.182,08	976.743,93	77,20	879.425,28	69,51	873.472,47	69,04	97.318,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.043.218,95	3.928.225,41	2.232.158,98	56,82	1.941.973,16	49,44	1.921.970,89	48,93	290.185,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.022.938,19	3.807.639,90	2.591.393,03	68,06	2.436.933,70	64,00	2.392.686,64	62,84	154.459,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**67.783.040,54**	**94.190.079,41**	**62.808.220,50**	**66,68**	**39.326.603,39**	**41,75**	**39.143.898,47**	**41,56**	**23.481.617,11**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	9.652.315,00	30.470.629,86	14.906.920,85	48,92	12.986.716,20	42,62	12.905.687,22	42,35	1.920.204,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**58.130.725,54**	**63.719.449,55**	**47.901.299,65**	**75,18**	**26.339.887,19**	**41,34**	**26.238.211,25**	**41,18**	**21.561.412,46**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI									
22/11/2024 - 09:03:55									

MARCIA MARIA DE CASTRO	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***
Contador	Prefeita	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Finanças e		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:2398AE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 173/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 173/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 173/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU9J52 SFB3E52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
18/11/2024	20/11/2024	CURITIBA DINISIO CERQUEIRA	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
DIA 18/11/2024 – LUIZ KLAUS (CURITIBA)			
DIA 19/11/2024 – LUIZ KLAUS (CURITIBA)			
DIA 20/11/2024 – JULIANA GALVAN (DIONISIO CERQUEIRA)			

Manfrinópolis – PR, 21 de novembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:64644F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA FMCA 5º BIM 2024

PODER EXECUTIVO									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
JANEIRO A OUTUBRO/2.024									
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS					**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**85.000,00**	**109.860,00**	**74.501,45**	**56.924,45**	**56.924,45**
6040 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.					85.000,00	109.860,00	74.501,45	56.924,45	56.924,45
TOTAL					**85.000,00**	**109.860,00**	**74.501,45**	**56.924,45**	**56.924,45**
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Valor Liquidado Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**345.000,00**	**0,00**	**427.000,00**	**0,00**	**348.876,68**	**0,00**	**346.929,84 0,00**	**346.911,35**	**0,00**
2042 - Manutenção do CRAS	175.000,00	0,00	257.000,00	0,00	229.899,69	0,00	229.899,69 0,00	229.899,69	0,00
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	118.976,99	0,00	117.030,15 0,00	117.011,66	0,00
Total	**345.000,00**	**0,00**	**427.000,00**	**0,00**	**348.876,68**	**0,00**	**346.929,84 0,00**	**346.911,35**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**430.000,00**	**85.000,00**	**536.860,00**	**109.860,00**	**423.378,13**	**74.501,45**	**403.854,29 56.924,45**	**403.835,80**	**56.924,45**

JOSE APARECIDO DA SILVA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***	***LOURIVAL AMBROSIO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:482A3FC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.310.000,00	68.476.068,36	7.814.181,81	11,41	44.469.427,74	64,94	24.006.640,62
RECEITAS CORRENTES	41.200.900,00	43.061.525,67	6.452.750,66	14,98	36.588.653,06	84,97	6.472.872,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.823.000,00	4.823.000,00	617.747,41	12,81	4.862.502,81	100,82	-39.502,81
Impostos	4.528.000,00	4.528.000,00	553.725,38	12,23	4.303.383,67	95,04	224.616,33
Taxas	294.000,00	294.000,00	64.022,03	21,78	559.119,14	190,18	-265.119,14
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.070.000,00	1.070.000,00	144.567,76	13,51	905.835,91	84,66	164.164,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.070.000,00	1.070.000,00	144.567,76	13,51	905.835,91	84,66	164.164,09
RECEITA PATRIMONIAL	229.000,00	233.860,36	205.280,03	87,78	1.000.274,92	427,72	-766.414,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	229.000,00	233.860,36	205.280,03	87,78	1.000.274,92	427,72	-766.414,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	437.500,00	437.500,00	49.036,30	11,21	182.320,09	41,67	255.179,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	158.000,00	158.000,00	14.963,96	9,47	63.789,40	40,37	94.210,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	179.500,00	179.500,00	34.072,34	18,98	118.530,69	66,03	60.969,31
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.241.400,00	36.097.165,31	5.432.391,82	15,05	29.583.224,20	81,95	6.513.941,11
Transferências da União e de suas Entidades	20.323.500,00	22.046.080,49	3.070.678,60	13,93	17.329.278,35	78,60	4.716.802,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.667.900,00	7.801.084,82	1.280.383,89	16,41	6.635.706,76	85,06	1.165.378,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	6.250.000,00	1.081.329,33	17,30	5.618.239,09	89,89	631.760,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	3.727,34	1,86	54.495,13	27,25	145.504,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	3.726,77	3,73	20.103,30	20,10	79.896,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,57	0,00	34.391,83	34,39	65.608,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.109.100,00	25.414.542,69	1.361.431,15	5,36	7.880.774,68	31,01	17.533.768,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.400.000,00	3.400.000,00	44.699,94	1,31	476.688,32	14,02	2.923.311,68
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.400.000,00	3.400.000,00	44.699,94	1,31	476.688,32	14,02	2.923.311,68
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	720.333,33	0,00	0,00	217.700,00	30,22	502.633,33
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	720.333,33	0,00	0,00	217.700,00	30,22	502.633,33
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.209.100,00	21.294.209,36	1.316.731,21	6,18	7.186.386,36	33,75	14.107.823,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.307.500,00	5.411.644,34	0,00	0,00	1.663.149,36	30,73	3.748.494,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.901.600,00	15.882.565,02	1.316.731,21	8,29	5.523.237,00	34,78	10.359.328,02
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.310.000,00	68.476.068,36	7.814.181,81	11,41	44.469.427,74	64,94	24.006.640,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.310.000,00	68.476.068,36	7.814.181,81	11,41	44.469.427,74	64,94	24.006.640,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.310.000,00	68.476.068,36	7.814.181,81	11,41	44.469.427,74	64,94	24.006.640,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.600.482,86	-	-	7.600.482,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.600.482,86	-	-	7.600.482,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.974.500,00	71.730.551,22	8.212.002,66	40.609.548,18	31.121.003,04	8.554.036,86	39.206.663,86	32.523.887,36	39.009.618,56
DESPESAS CORRENTES	36.681.380,00	40.693.091,60	6.110.318,73	30.803.328,29	9.889.763,31	6.057.786,75	29.831.133,82	10.861.957,78	29.667.874,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.612.930,00	19.898.637,87	2.825.548,32	14.978.823,62	4.919.814,25	2.821.042,78	14.966.007,88	4.932.629,99	14.966.007,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	301.111,62	28.868,41	203.523,74	97.587,88	28.868,41	203.523,74	97.587,88	203.523,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.718.450,00	20.493.342,11	3.255.902,00	15.620.980,93	4.872.361,18	3.207.875,56	14.661.602,20	5.831.739,91	14.498.342,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.718.450,00	20.493.342,11	3.255.902,00	15.620.980,93	4.872.361,18	3.207.875,56	14.661.602,20	5.831.739,91	14.498.342,97
DESPESAS DE CAPITAL	12.043.120,00	31.037.459,62	2.101.683,93	9.806.219,89	21.231.239,73	2.496.250,11	9.375.530,04	21.661.929,58	9.341.743,97
INVESTIMENTOS	10.643.120,00	29.737.359,62	1.846.034,99	8.642.910,12	21.094.449,50	2.240.601,17	8.212.220,27	21.525.139,35	8.178.434,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.300.100,00	255.648,94	1.163.309,77	136.790,23	255.648,94	1.163.309,77	136.790,23	1.163.309,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.125.500,00	3.136.000,00	238.927,40	1.200.583,53	1.935.416,47	238.927,40	1.200.583,53	1.935.416,47	1.200.583,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.100.000,00	74.866.551,22	8.450.930,06	41.810.131,71	33.056.419,51	8.792.964,26	40.407.247,39	34.459.303,83	40.210.202,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	52.100.000,00	74.866.551,22	8.450.930,06	41.810.131,71	33.056.419,51	8.792.964,26	40.407.247,39	34.459.303,83	40.210.202,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.659.296,03	-	-	4.062.180,35	-	4.259.225,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.100.000,00	74.866.551,22	8.450.930,06	44.469.427,74	-	8.792.964,26	44.469.427,74	-	44.469.427,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 05m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.125.500,00	3.136.000,00	238.927,40	1.200.583,53	1.935.416,47	238.927,40	1.200.583,53	1.935.416,47	1.200.583,53
DESPESAS CORRENTES	3.125.500,00	3.136.000,00	238.927,40	1.200.583,53	1.935.416,47	238.927,40	1.200.583,53	1.935.416,47	1.200.583,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.825.500,00	1.836.000,00	238.927,40	1.200.583,53	635.416,47	238.927,40	1.200.583,53	635.416,47	1.200.583,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00

JOSE APARECIDO DA SILVA	*SIMONE APARECIDA DE CARVALHO*	*LOURIVAL AMBROSIO*
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C9F27B89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO	48.974.500,00	71.730.551,22	8.212.002,66	40.609.548,18	97,13	31.121.003,04	8.554.036,86	39.206.663,86	97,03	32.523.887,36
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	4.746.000,00	5.526.668,94	677.074,28	3.584.856,18	8,57	1.941.812,76	654.171,24	3.433.261,76	8,50	2.093.407,18
Planejamento e Orçamento	174.000,00	174.000,00	11.480,28	58.128,62	0,14	115.871,38	11.480,28	58.128,62	0,14	115.871,38
Administração Geral	4.080.000,00	4.860.668,94	616.922,06	3.290.259,81	7,87	1.570.409,13	595.920,87	3.140.717,45	7,77	1.719.951,49
Administração Financeira	492.000,00	492.000,00	48.671,94	236.467,75	0,57	255.532,25	46.770,09	234.415,69	0,58	257.584,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	982.000,00	1.657.799,00	170.823,95	955.828,74	2,29	701.970,26	154.643,31	908.225,79	2,25	749.573,21
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.000,00	109.860,00	23.436,00	74.501,45	0,18	35.358,55	5.859,00	56.924,45	0,14	52.935,55
Assistência Comunitária	893.000,00	1.543.939,00	147.387,95	881.327,29	2,11	662.611,71	148.784,31	851.301,34	2,11	692.637,66
SAÚDE	12.689.030,00	18.100.710,31	3.241.473,59	14.640.871,31	35,02	3.459.839,00	3.218.585,35	13.988.218,14	34,62	4.112.492,17
Administração Geral	0,00	531.200,00	-41.175,68	383.442,78	0,92	147.757,22	-34.781,05	383.420,12	0,95	147.779,88
Atenção Básica	12.339.530,00	17.291.010,31	3.269.464,77	14.205.932,78	33,98	3.085.077,53	3.240.181,90	13.553.302,27	33,54	3.737.708,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.000,00	97.000,00	13.184,50	51.495,75	0,12	45.504,25	13.184,50	51.495,75	0,13	45.504,25
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	179.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00

EDUCAÇÃO	13.713.850,00	13.535.390,43	1.671.256,11	8.302.185,19	19,86	5.233.205,24	1.535.560,61	8.075.623,91	19,99	5.459.766,52
Alimentação e Nutrição	470.000,00	197.000,00	80.152,60	142.078,86	0,34	54.921,14	61.225,60	119.371,86	0,30	77.628,14
Ensino Fundamental	12.850.850,00	12.985.390,43	1.545.077,21	8.002.414,78	19,14	4.982.975,65	1.443.308,71	7.813.560,50	19,34	5.171.829,93
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	30.000,00	135.000,00	0,32	65.000,00	15.000,00	120.000,00	0,30	80.000,00
Educação Infantil	193.000,00	153.000,00	16.026,30	22.691,55	0,05	130.308,45	16.026,30	22.691,55	0,06	130.308,45
CULTURA	186.000,00	401.440,93	180.684,41	281.895,69	0,67	119.545,24	159.793,73	261.005,01	0,65	140.435,92
Difusão Cultural	186.000,00	401.440,93	180.684,41	281.895,69	0,67	119.545,24	159.793,73	261.005,01	0,65	140.435,92
URBANISMO	4.125.000,00	5.903.638,49	522.515,25	3.098.984,30	7,41	2.804.654,19	771.694,76	3.086.348,19	7,64	2.817.290,30
Serviços Urbanos	4.125.000,00	5.903.638,49	522.515,25	3.098.984,30	7,41	2.804.654,19	771.694,76	3.086.348,19	7,64	2.817.290,30
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO	2.600.000,00	7.671.435,43	279.970,89	1.944.870,46	4,65	5.726.564,97	811.431,15	1.944.870,46	4,81	5.726.564,97
Infra-Estrutura Urbana	2.600.000,00	7.671.435,43	279.970,89	1.944.870,46	4,65	5.726.564,97	811.431,15	1.944.870,46	4,81	5.726.564,97
GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00	922.890,83	74.162,67	476.988,77	1,14	445.902,06	74.331,70	476.329,08	1,18	446.561,75
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	285.483,00	0,00	0,00	0,00	285.483,00	0,00	0,00	0,00	285.483,00
Controle Ambiental	494.000,00	637.407,83	74.162,67	476.988,77	1,14	160.419,06	74.331,70	476.329,08	1,18	161.078,75
AGRICULTURA	3.424.420,00	8.276.913,65	551.479,65	2.181.615,16	5,22	6.095.298,49	349.028,11	1.939.584,19	4,80	6.337.329,46
Extensão Rural	3.424.420,00	8.276.913,65	551.479,65	2.181.615,16	5,22	6.095.298,49	349.028,11	1.939.584,19	4,80	6.337.329,46
INDÚSTRIA	698.200,00	2.161.102,00	148.058,85	823.948,38	1,97	1.337.153,62	148.058,85	823.948,38	2,04	1.337.153,62
Promoção Industrial	698.200,00	2.161.102,00	148.058,85	823.948,38	1,97	1.337.153,62	148.058,85	823.948,38	2,04	1.337.153,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	1.063.000,00	20.825,76	25.920,79	0,06	1.037.079,21	1.809,81	5.920,79	0,01	1.057.079,21
Promoção Comercial	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
Turismo	0,00	43.000,00	20.825,76	25.920,79	0,06	17.079,21	1.809,81	5.920,79	0,01	37.079,21
TRANSPORTE	2.333.000,00	3.121.876,73	301.002,76	1.763.773,43	4,22	1.358.103,30	299.292,81	1.737.811,76	4,30	1.384.064,97
Transporte Rodoviário	2.333.000,00	3.121.876,73	301.002,76	1.763.773,43	4,22	1.358.103,30	299.292,81	1.737.811,76	4,30	1.384.064,97
DESPORTO E LAZER	604.000,00	1.079.472,86	37.802,69	512.713,65	1,23	566.759,21	40.763,63	510.420,27	1,26	569.052,59
Desporto Comunitário	604.000,00	1.079.472,86	37.802,69	512.713,65	1,23	566.759,21	40.763,63	510.420,27	1,26	569.052,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.084.000,00	2.263.211,62	334.871,80	2.015.096,13	4,82	248.115,49	334.871,80	2.015.096,13	4,99	248.115,49
Desporto Comunitário	0,00	328.000,00	0,00	326.230,00	0,78	1.770,00	0,00	326.230,00	0,81	1.770,00
Serviço da Dívida Interna	1.750.000,00	1.601.211,62	284.517,35	1.366.833,51	3,27	234.378,11	284.517,35	1.366.833,51	3,38	234.378,11
Outros Encargos Especiais	334.000,00	334.000,00	50.354,45	322.032,62	0,77	11.967,38	50.354,45	322.032,62	0,80	11.967,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.125.500,00	3.136.000,00	238.927,40	1.200.583,53	2,87	1.935.416,47	238.927,40	1.200.583,53	2,97	1.935.416,47
ADMINISTRAÇÃO	1.545.000,00	1.591.300,00	21.169,89	109.519,30	0,26	1.481.780,70	21.169,89	109.519,30	0,27	1.481.780,70
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	0,00	5.585,52	0,01	14.414,48	0,00	5.585,52	0,01	14.414,48
Administração Geral	1.480.000,00	1.526.300,00	21.169,89	103.933,78	0,25	1.422.366,22	21.169,89	103.933,78	0,26	1.422.366,22
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00	27.000,00	2.554,96	12.762,74	0,03	14.237,26	2.554,96	12.762,74	0,03	14.237,26
Assistência Comunitária	27.000,00	27.000,00	2.554,96	12.762,74	0,03	14.237,26	2.554,96	12.762,74	0,03	14.237,26
SAÚDE	454.500,00	454.500,00	73.576,62	368.423,99	0,88	86.076,01	73.576,62	368.423,99	0,91	86.076,01
Atenção Básica	454.500,00	454.500,00	73.576,62	368.423,99	0,88	86.076,01	73.576,62	368.423,99	0,91	86.076,01
EDUCAÇÃO	898.000,00	873.000,00	122.569,45	613.864,57	1,47	259.135,43	122.569,45	613.864,57	1,52	259.135,43
Ensino Fundamental	884.000,00	859.000,00	122.569,45	613.864,57	1,47	245.135,43	122.569,45	613.864,57	1,52	245.135,43
Educação Infantil	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	81.000,00	65.200,00	7.620,22	38.191,81	0,09	27.008,19	7.620,22	38.191,81	0,09	27.008,19
Serviços Urbanos	81.000,00	65.200,00	7.620,22	38.191,81	0,09	27.008,19	7.620,22	38.191,81	0,09	27.008,19
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	11.436,26	57.821,12	0,14	42.178,88	11.436,26	57.821,12	0,14	42.178,88
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	11.436,26	57.821,12	0,14	42.178,88	11.436,26	57.821,12	0,14	42.178,88
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	**52.100.000,00**	**74.866.551,22**	**8.450.930,06**	**41.810.131,71**	**100,00**	**33.056.419,51**	**8.792.964,26**	**40.407.247,39**	**100,00**	**34.459.303,83**
JOSE APARECIDO DA SILVA				***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***						
Prefeito Municipal				Contador CRC - PR 046157/O-6						
LOURIVAL AMBROSIO										
Controle Interno										

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:ED7C339C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.528.000,00**	**4.303.383,67**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.190.500,00	1.931.124,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	930.738,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.500,00	472.961,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	935.000,00	968.559,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.600.000,00**	**23.105.746,69**

2.1- Cota-Parte FPM	18.950.000,00	15.148.094,61
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	14.114.542,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.450.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	6.363.022,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	95.509,48
2.4- Cota-Parte ITR	350.000,00	449.023,17
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.050.096,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.128.000,00**	**27.409.130,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.230.000,00**	**4.414.438,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.802.000,00**	**2.437.843,63**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.330.000,00**	**5.640.087,80**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.260.000,00	5.640.087,80
6.1.1- Principal	6.250.000,00	5.615.124,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	24.963,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.020.000,00**	**1.200.685,10**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**102.058,62**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	53.522,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	48.536,16
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.742.146,42**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.394.400,00**	**5.374.838,16**	**5.361.714,40**	**5.359.883,82**	**13.123,76**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.713.400,00	4.453.146,64	4.453.146,64	4.453.146,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.620.400,00	4.453.146,64	4.453.146,64	4.453.146,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.681.000,00	921.691,52	908.567,76	906.737,18	13.123,76
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.681.000,00	921.691,52	908.567,76	906.737,18	13.123,76
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.375.873,95**	**5.362.750,19**	**5.360.919,61**	**13.123,76**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.375.873,95	5.362.750,19	5.360.919,61	13.123,76	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.453.146,64	4.453.146,64	4.453.146,64	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.948.061,46	4.453.146,64	4.453.146,64	78,96
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	564.008,78	277.337,61	277.337,61	0,00	4,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	557.870,22	10.914.551,62	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	557.870,22	10.914.551,62	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**4.413.850,00**	**2.039.995,01**	**2.015.536,73**	**2.011.583,27**	**24.458,28**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	67.000,00	20.488,67	20.488,67	20.488,67	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.329.850,00	2.019.506,34	1.995.048,06	1.991.094,60	24.458,28
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.806.850,00**	**7.415.868,96**	**7.378.286,92**	**7.372.502,88**	**37.582,04**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	167.000,00	20.488,67	20.488,67	20.488,67	0,00
21.1.1- Creche	167.000,00	20.488,67	20.488,67	20.488,67	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.639.850,00	7.395.380,29	7.357.798,25	7.352.014,21	37.582,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.015.536,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.414.438,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.429.975,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.852.282,59	6.429.975,69	23,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**48.841,17**	**30.410,96**	**28.124,95**	**0,00**	**20.716,22**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.382,63	30.410,96	28.124,95	0,00	15.257,68
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.458,54	0,00	0,00	0,00	5.458,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.045.040,43**	**1.110.017,23**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**759.040,43**	**801.491,18**
31.1.1- Salário-Educação	495.000,00	412.854,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	264.040,43	388.636,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.146.500,00**	**158.813,30**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**139.500,00**	**149.712,75**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.105.040,43**	**1.172.380,50**	**998.401,26**	**957.187,34**	**173.979,24**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.520,38	1.520,38	1.399,18	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.925.040,43	1.028.781,26	877.509,02	836.416,30	151.272,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	180.000,00	142.078,86	119.371,86	119.371,86	22.707,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.408.390,43**	**8.588.249,46**	**8.376.688,18**	**8.329.690,22**	**211.561,28**
33.1- Despesas Correntes	**11.979.390,43**	**8.229.151,55**	**8.118.704,24**	**8.105.492,35**	**110.447,31**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.638.440,43	6.311.261,67	6.311.023,04	6.311.023,04	238,63
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.920.950,00	1.917.889,88	1.807.681,20	1.794.469,31	110.208,68
33.2- Despesas de Capital	**2.429.000,00**	**359.097,91**	**257.983,94**	**224.197,87**	**101.113,97**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.429.000,00	359.097,91	257.983,94	224.197,87	101.113,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	54.884,97	314.752,11
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.640.087,80	412.854,92
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.515.649,69	182.471,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	179.323,08	545.135,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30,77	-36,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	179.353,85	545.099,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 12m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE APARECIDO DA SILVA	*SIMONE APARECIDA DE CARVALHO*	*LOURIVAL AMBROSIO*
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:40A0FAFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.528.000,00	4.528.000,00	4.303.383,67	95,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.190.500,00	2.190.500,00	1.931.124,50	88,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	930.738,21	132,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.500,00	702.500,00	472.961,47	67,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	935.000,00	935.000,00	968.559,49	103,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.150.000,00	26.150.000,00	22.072.194,79	84,41
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	14.114.542,71	80,65
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	449.023,17	128,29
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.050.096,91	87,51
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	6.363.022,52	90,90
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	95.509,48	95,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.678.000,00**	**30.678.000,00**	**26.375.578,46**	**85,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.771.530,00	9.197.030,00	8.377.943,16	91,09	8.012.325,66	87,12	7.986.324,28	86,84
Despesas Correntes	9.732.530,00	8.871.530,00	8.235.943,79	92,84	7.870.326,29	88,71	7.844.324,91	88,42
Despesas de Capital	39.000,00	325.500,00	141.999,37	43,62	141.999,37	43,62	141.999,37	43,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	97.000,00	97.000,00	51.495,75	53,09	51.495,75	53,09	51.495,75	53,09
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	51.495,75	53,09	51.495,75	53,09	51.495,75	53,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.875.530,00**	**9.301.030,00**	**8.429.438,91**	**90.63**	**8.063.821,41**	**86,70**	**8.037.820,03**	**86,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.429.438,91	8.063.821,41	8.037.820,03
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	365.617,50	365.617,50	365.617,50
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.063.821,41**	**7.698.203,91**	**7.672.202,53**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.956.336,77	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.107.484,64	3.741.867,14	3.715.865,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,57**	**29,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.956.336,77	8.429.438,91	4.473.102,14	391.618,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473.102,14
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.247,36	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.597,99	4.218,38	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551,03	867,45	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.203,93	90.438,61	49.818,33	-49.818,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	49.818,33	49.818,33	49.818,33	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	49.818,33	49.818,33	49.818,33	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.072.100,00	7.415.226,44	4.609.823,91	62,17
Proveniente da União	3.051.500,00	3.424.626,44	2.243.856,20	65,52
Proveniente dos Estados	2.020.600,00	3.990.600,00	2.365.967,71	59,29
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	224.260,00	224.260,00	419.812,45	187,20

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.296.360,00**	**7.639.486,44**	**5.029.636,36**	**65,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.921.000,00	8.372.480,31	5.701.729,23	68,10	5.414.716,22	64,67	5.384.318,72	64,31
Despesas Correntes	2.866.000,00	5.363.726,44	3.763.105,23	70,16	3.566.092,22	66,49	3.535.694,72	65,92
Despesas de Capital	55.000,00	3.008.753,87	1.938.624,00	64,43	1.848.624,00	61,44	1.848.624,00	61,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	531.200,00	383.442,78	72,18	383.420,12	72,18	382.475,12	72,00
Despesas Correntes	0,00	531.200,00	383.442,78	72,18	383.420,12	72,18	382.475,12	72,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.932.000,00**	**8.914.680,31**	**6.085.172,01**	**68,26**	**5.798.136,34**	**65,04**	**5.766.793,84**	**64,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.692.530,00	17.569.510,31	14.079.672,39	80,14	13.427.041,88	76,42	13.370.643,00	76,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	97.000,00	97.000,00	51.495,75	53,09	51.495,75	53,09	51.495,75	53,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	531.200,00	383.442,78	72,18	383.420,12	72,18	382.475,12	72,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.807.530,00**	**18.215.710,31**	**14.514.610,92**	**79,68**	**13.861.957,75**	**76,10**	**13.804.613,87**	**75,78**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 15m.

JOSE APARECIDO DA SILVA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***	***LOURIVAL AMBROSIO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:26DF9AB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 16m.											
Nota:											

JOSE APARECIDO DA SILVA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***	***LOURIVAL AMBROSIO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - Pr 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:612A8478

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.310.000,00
Previsão Atualizada	68.476.068,36
Receitas Realizadas	44.469.427,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.600.482,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.100.000,00
Dotação Atualizada	74.866.551,22
Despesas Empenhadas	41.810.131,71
Despesas Liquidadas	40.407.247,39
Despesas Pagas	40.210.202,09
Superávit Orçamentário	4.062.180,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	41.810.131,71
Despesas Liquidadas	40.407.247,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.151.554,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.282.581,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.282.581,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.476.294,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.957.060,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.388.389,14	0,00	930.091,11	458.298,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.280.217,67	3.600,00	742.710,26	533.907,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.668.606,81	3.600,00	1.672.801,37	992.205,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.429.975,69	<18% / 25%>	23,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.453.146,64	70%	78,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	476.688,32		2.923.311,68	
Despesa de Capital Líquida	9.806.219,89		21.231.239,73	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.661.768,12	7.639.876,03	7.340.368,46	3.733.359,93
Despesas Previdenciárias	3.759.724,34	5.351.296,04	8.173.925,98	8.361.455,26
Resultado Previdenciário	1.902.043,78	2.288.579,99	-833.557,52	-4.628.095,33
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado**		**Saldo a Realizar**	

	Até Período		
Receita da Alienação de Ativos	239.848,85		480.484,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	73.000,00		170.333,33
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.063.821,41	15,00	30,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 27m.			
JOSE APARECIDO DA SILVA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***		
Prefeito Municipal	ContadoR CRC - PR 046157/O-6		
LOURIVAL AMBROSIO			
Controle Interno			

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1BA3B5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/2024 PSS ESTAGIÁRIOS - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

EDITAL nº 01/2024
Homologação Preliminar das inscrições e Classificação

O **Município de Mariópolis, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a saber:

Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio - 3 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1°	Nicolly Cottet	9,06
2°	Natália Lorenssi Dal Bosco	9,04
3°	Kelly Malvina Borges dos Santos	9,0
4°	Gabriela Saraça Forte	8,8
5°	Gabrielly Cottet	8,58
6°	Jhennifer Pruch Carvalho	8,57
7°	Lauriely Fidélis da Fonseca	8,53
8°	Eduarda Bugoni Jacobsen	8,42
9°	Anelize Vaz Machado	8,41
10°	Bruna Garcia da Silva	8,22
11°	Jhonatan Kauan Lava	8,19
12°	Ana Carolina Novakoski Witemburg	8,17
13°	Pâmela Graeff Chaves	8,08
14°	Gabrielly Fransiny Merlo	8,03
15°	João Paulo de Itoz de Souza	8,01
16°	Maria Eduarda de Mello Bogoni	7,97
17°	Lucieli Linhares de Lima	7,94
18°	Thaís dos Santos Carvalho	7,75
19°	Sabrina Forte da Silva	7,71
20°	Julia Rissardi Baldin	7,68
21°	Estéfany Pereira Barbosa	7,66
22°	Kamila da Silva Garcia	7,57
23°	Vagner José Segala Alves Belo	7,52
24°	João Paulo Saraça Batistella	7,48
25°	Éric Pereira Sangaletti	7,38
26° *	**Ana Julia Oliveira dos Santos***	**7,31***

27°	Leonardo Rodrigues Ribeiro	7,3
28°	Pedro Augusto Warmling Pacheco	7,16
29°	José Antônio Dal'Sant	7,14
30°	Nayara Martins Ribeiro	7,09
31°	Heriki Vaz de Araújo	7,07
32°	Guilherme Mendes Cavalheiro Pompeu	6,87
33°	Márcio Gabriel da Silva	6,86
34°	Caroline Lucotte dos Santos Casagrande	6,73
35°	Jackeline Vasconcellos dos Santos	6,52
36°	Iurick Rafael Galli Huber Paradela	6,51
37°	Bettina Correia Inácio	6,28
38°	Mateus Biondo	6,21
39°	Isadora Souza Silva Martins	5,76
40°	Luiz Henrique Rech	5,76
***PCD (10%)**		
Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio - 3 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
26°	**Ana Julia Oliveira dos Santos**	**7,31**

Nivel Superior – 20h/30h - Pedagogia e demais Licenciaturas na área da educação – 10 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Dieniffer Emanuele Brizola de Almeida	8,75

2º	Fernanda Barreto Stanqueviski	7,93
3°	Lucas Julian Baldin	7,25
4°	Graciele Rissardi da Trindade	6,94
—	Giseli Barbosa Martins	Indeferido Item 5.11 “e”

Nivel Superior – 20h/30h – Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos – 5 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Letícia Rissardi Cecchin	10,0
2°	Camili Giovana Leite	8,91
3°	Rudinei Elias Sobolevski Machajeski	8,02

Nivel Superior – 20h/30h – Agronomia - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Kaoane Aparecida Sales	7,69

Nivel Superior – 20h/30h – Medicina Veterinária - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1°	Mariani Martins da Silva	8,33
2°	Kamilly Busato de Almeida	8,26

Nivel Superior – 20h/30h – Nutrição - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1°	Rayssa Camilli dos Santos Ribeiro	8,03

Vagas inexistentes no Edital		
-	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
—	Heloísa Casagrande	Indeferido (a) Item 2.3
—	Jéssica de Andrade Mendes	Indeferido (a) Item 2.3
—	Jhonatan Scopel de Lima	Indeferido (a) Item 2.3
—	Lorhayne Soares Musileski	Indeferido (a) Item 2.3

Não houve inscrições para as vagas de:
-Educação Física;
-Publicidade e Propaganda;
-Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
-Enfermagem;
-Psicologia
-Fisioterapia;
-Engenharias.

Conforme disposto no Item 8.3, do EDITAL nº 01/2024, PSS Estagiários, para recorrer, o candidato deverá interpor recurso no e-mail patobranco@estagioscin.org.br conforme as datas previstas, bem como deverá observar as demais disposições presentes no Edital 01/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Mariópolis, PR, 25 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS MIOTTO
Representante Legal do Estagios CIN

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8B0E5BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DATA E HORA DA ABERTURA: 06/12/2024 às 13h
“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA”, com as características e especificações constantes deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link https://bllcompras.com/Home/Login. Nos termos do Artigo 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021 que define o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1340 de

21 de junho de 2022 art. 2°,Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e legislações aplicáveis, bem como ainda deacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
PRAZO DE PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS	16h do dia 25/11/2024, até as 12h30 do dia 06/12/2024.
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13h do dia 06/12/2024.
LOCAL	www.bll.org.br
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portalde licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).

DO OBJETO

1.1. O procedimento administrativo visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** mediante as quantidades e exigências estabelecidasneste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** edemais anexos e complementos.
1.2. O valor estimado para este procedimento de contratação é no valor máximo total de **R$ 216.143,57 (duzentos e dezesseis mil cento e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos)**, conforme abaixo:
LOTE 1 R$95.820,30
LOTE 2 R$70.545,00
LOTE 3 R$15.538,00
LOTE 4 R$7.050,68
LOTE 5 R$16.300,00
LOTE 6 R$5.424,34
LOTE 7 R$686,25
LOTE 8 R$4.779,00

LOTE 1

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇAO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	15	**Computador completo** com processador com características iguais ou superiores ao Intel Core i7 de 11ª geração ou superior,Fonte 500w reais 80 plus; Memória RAM de no mínimo 8gb, HD SSD de no mínimo 120gb, Com gabinete e demais periféricos (teclado, mouse, caixa de som com entrada de fone de ouvido) na cor preta; Sistema operacional Windows 11 genuíno	R$4583,00	R$ 68.745
2	15	**Monitor LED**; Tamanho da tela de ao menos 21,5"; Tipo de Tela: LED TN; Contraste Estático: 1000:1; Resolução: 1920x1080 (Full HD); Com conexões D-Sub e HDMI; Fonte de energia com adaptador externo; **compatível com o item 1.**	R$632,00	R$ 9.480
3	15	Mouse óptico USB, com cabo de no mínimo 1,8m.	R$26,11	R$ 391,65
4	10	Fonte ATX, 500W reais 80 plus, Conector placa mãe: 20 4 pinos, Conector CPU: 4 4 pinos; compatível com o item 1.	R$301,20	R$ 3.012,00
5	5	Placa mãe Pcware IPMH310G PRO, compatível com processadores Intel Core i5 de 10ª geração.	R$703,53	R$ 3.517,65
6	6	Pente de Memória RAM de 8gbcompatível com o item 5	R$174,45	R$ 1.046,71
7	10	Placa mãecompatível com o item 1	R$687,88	R$ 6.878,80
8	10	Pente de Memória RAM de 8gb compatível com o item 1	R$ 274,85	R$ 2.748,5
TOTAL				R$ 95.820,30

LOTE 2

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**15**	Notebook com Processador com características iguais ou superiores ao Intel Core i5-1334U 13ª geração, (10 CORE, até 4,6 GHz com cache de 12 MB); Display LED full HD de ao menos 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo; Memória de ao menos 8 GB DDR4 (8 GB x 1); SSD de no mínimo 512 GB; Alto-falante estéreo (com no mínimo 1,5 W x 2); Microfone digital interno; Câmera; Portas de Comunicação com no mínimo: 1 HDMI; 1 USB-C; 1 USB3.0; 1 USB2.0; saída para fone de ouvido/entrada para microfone; 1 RJ45 (LAN) Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Bluetooth v5.1; Wi-Fi 5, 802.11; sistema operacional Windows 11 genuíno.	R$4703,00	R$ 70.545

LOTE 3

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**5**	Tablet na cor preto; com tela tft de 10.5"; resolução 1920 x 1200 (WUXGA) memória interna de 64gb; memória RAM de 4GB; Wi-Fi; 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G 5GHz, VHT80; Bluetooth v5.0,; conexão USB tipo C; suporte de cartão de memória Micro SD de até 1TB; conector para fone de ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2) ; câmeras frontal e traseira; sensor de reconhecimento facial; processador octacore com ao menos 2ghz; fonte de alimentação AC/DC, bateria com capacidade de ao menos 7000 mAh. (modelo de	R$2976,33	R$14.881,65

		referência Samsung Galaxy Tab A8).		
2	**5**	Capa para tablet com suporte para leitura, compatível com o item 1, na cor preta.	R$131,27	R$656,35
TOTAL				R$15.538

LOTE 4

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**1**	Televisor LED 75", 4k, smart, conexão Wifi, ao menos 3 HDMI, 2 USB, alimentação 110-240v.	R$7050,68	R$7050,68
TOTAL				R$7050,68

LOTE 5

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**10**	Licença perpétua do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional Open – GGWA Legalization Get Genuine, de 32/64 bits com direito de "downgrade", idioma português/Brasil.	R$1630,00	R$16.300,00
TOTAL				R$16.300,00

LOTE 6

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**8**	Switch de 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x.	R$219,27	R$1.754,16
2	**2**	Switch de 16 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x.	R$639,92	R$1.279,96
3	**6**	Roteador Gigabit, frequências 2.4 e 5ghz, normas IEEE 802.11ac, IEEE 802.11b/g/n, com ao menos 4 antenas externas, ao menos 4 portas LAN e 1 porta WAN, alimentação bivolt 110-220v.	R$398,39	R$2.390,34
TOTAL				R$5.424,46

LOTE 7

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**15**	Filtros de linha com ao menos 4 tomadas elétricas tripolares; Tensão de Alimentação - 127/220V; Cabo com no mínimo 0,95m de comprimento; Com protetor contra sobretensão e surtos, fusível de proteção; Indicador luminoso de funcionamento; Fornecidos com gabinete em plástico ABS; Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136.	R$45,75	R$686,25
TOTAL				R$686,25

LOTE 8

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**3**	Nobreaks (UPS):Topologia: interativo com regulação on-line;Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM;Conexão de entrada: Plugue NBR 14136;Filtro de Linha: Sim;Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva;Battery Saver: Sim;Função TRUE RMS: Sim;Alarme Audiovisual: sim;Potência: 1800 VA;Tensão saída: 115V~;Conexão de saída: Mínimo 8 tomadas;Formato: Torre;Autodiagnóstico de bateria: Sim;DC Start: Sim;Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Sim;Proteções do nobreak:Sobreaquecimento no transformador;Potência excedida;Descarga total da bateria;Curto-circuito no inversor;Proteções para a carga:Queda de rede (Blackout);Ruído de rede elétrica;Sobretensão de rede elétrica;Subtensão de rede elétrica;Surtos de tensão na rede;Correção de variação da rede elétrica por degrau;Material da carcaça externa: Mínimo 90% plástico.	R$1.593,00	R$4.779,00
TOTAL				R$4.779,00

1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condiçõesestabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
1.4. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.
1.5. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE,** para o objeto licitado.
1.6. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na InstruçãoNormativa da Receita Federal nº 2145, de 26 de junho de 2023 bem como o previsto no DecretoMunicipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema dePregão, na forma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidadedo proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.
2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciadojunto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demaisatos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimentodocumental e legal para tais atos quando necessário.
2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço aser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito deprioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senhapessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento daproposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horáriolimite estabelecidos.
2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante dainobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecidajunto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsade Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento àsexigências de habilitação previstas no Edital.
2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo05 deste Edital.

2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor docertame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 05 - Regulamento Operacional daBolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, atítulo de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenha privativa.
2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquerpregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa doprovedor do sistema.
2.6.4. O licitante irá responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seunome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seurepresentante, excluída a responsabilidade do provedor dosistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usoindevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nosSistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveispela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tãologo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.
2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro (a),mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo"Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com oauxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance demenor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar acontratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação depenalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmenteestabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e quesatisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradasjunto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.
3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bemcomo precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de PequenoPorte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual(MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME)e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, aindanão tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolema receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte(EPP).
3.6. É vedada a participação de empresas que:
3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo nestecaso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras paraatender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso decredores, em dissolução ou em liquidação.
3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.
3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico oudo projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsáveltécnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a elanecessários.
3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.
3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada departicipar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau.
3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976,concorrendo entre si.
3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, porsubmissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação deadolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.
3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contratoagente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue emsubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a elaaplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmentefinanciados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeirointernacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participarpessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou queseja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução dacontratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado oufuncionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.
4.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até otérmino do prazo de envio das propostas conforme disposto no edital, de modo quesomente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declaradosdetentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com opreço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até adata e o horário estabelecidos.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e
responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará(modelo anexo 03 do edital):
4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bemcomo de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termosde ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre osrequisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ouforçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º daConstituição Federal.
4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistemaeletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ouSociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio dosistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou porsuperação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará olicitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitaçãoanteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos dehabilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentosde habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura dasessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operaçõesexclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônusdecorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelaAdministração ou de sua desconexão.
4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualqueracontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outrosfatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento eatendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificaçõesdo objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargosprevidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.
5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.4. As propostas estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item/total) serão desclassificados.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.
7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão no prazo mínimo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da interrupção ocorrida.
7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:
7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a)empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
b)empresas brasileiras;
c)empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d)empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificaçãoinicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação fordesclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelaAdministração.
7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.
7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos doprocesso licitatório.
7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.
7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, eassim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Tambémnessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preçomelhor.
7.9.6 Após a adjudicação do processo na plataforma no PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSADE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL, as licitantes deverão enviar a propostaatualizada, contando as marcas apresentadas nas amostras, no prazo de 24 (vinte e quatro)horas, no endereço eletrônico licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br.

FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamenteclassificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previstono art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência desanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aosseguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP, mantido pela União;
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seusócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
8.4.4. Caso necessário e acionado, o proponente que não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração respeitando, no caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas cujo valores detentores da melhor proposta serem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.
8.7.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
8.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar quehouve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior
9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;
10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.
10.3.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos dehabilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenhafornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendoser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, daLei Federal nº 14.133/2021, **comprovando no mínimo fornecimento de 01 veículo similar aoobjeto licitado.**
10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeitoa contratos executados com as seguintes características mínimas:
a)Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatóriode diferentes atestados executados de forma concomitante.
b)Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filialdo fornecedor.
c)O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidadedos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deusuporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objetocontratado, dentre outros documentos.
10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou dafilial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
10.5. O Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), desde que atualizado, ou substituído porregistro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme previsto no art. 70 da Lei n°14.133/2021.
10.5.1. Os documentos deverão estar disponíveis para download.
10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, asexigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmenteapresentados em tradução livre.
10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidospor tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos
consulados ou embaixadas.
10.7. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificaçãodisponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registrocadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
10.11.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
10.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 10 e subitens, não seja apresentado.
10.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 10.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da câmara (Portal da Transparência), no portal da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão
no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 1333/2022.

11.5.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

11.5.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.5.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

11.5.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, a serem informados pela Secretaria de Planejamento na requisição ao setor de compras.

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**
4.4.90.52.33.00	Equipamentos p/ Áudio/Vídeo/Foto. (item 6)
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados (itens 1 ao 4, 8/13)
3.3.90.30	**Material de Consumo**
3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados. (demais itens)

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, acritério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação,para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:
c) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
d) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
e) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
f) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
g) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
h) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
i) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
j) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
l) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
m) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
n) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicadaserá:
a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela SecretariaMunicipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal,pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado ocertame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
a)Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restarfrustrado o certame;
b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) Não celebrar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.
a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AdministraçãoPública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos emáximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelasseguintes infrações:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 04-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.
ANEXO 05 - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA(IPM)
ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLLCOMPRAS,** link https://bllcompras.com/Home/Login, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa da Câmara Municipal sito: Câmara Municipal de Matinhos/PR., Sede Administrativa - Departamento de Licitações, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.
16.2. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE**.
16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
16.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelecontidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, casotenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demaissanções cabíveis.
16.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverãofazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento doproponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da
sua proposta.
16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliaçãoda disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, afinalidade e a segurança da contratação.
16.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou emparte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar(art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).
16.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vícioinsanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.
16.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidadedos atos que diretamente dele dependam.
16.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pelaAdministração.
16.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicosque o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
16.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridadecompetente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
16.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ouaos demais interessados.
16.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconvenienteao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinentee suficiente para justificar tal conduta.
16.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado ocontraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.
16.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.
16.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação doprocedimento licitatório por motivo de ilegalidade.
16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para oprimeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
16.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos emque se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem oinstrumento do contrato.
16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar,nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões,em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.
16.15. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, seadmitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, decontratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se asseguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquervantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou naexecução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, àspessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ouafetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazerdeclarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo deimpedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
(ii) atos cujaintenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateralpromover inspeção.
16.16. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa oupessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, paraoutorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o
envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução umcontrato financiado pelo organismo.
16.17. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição paraa contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ouintegralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitiráque o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar olocal de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitaçãoe à execução do contrato.
16.18. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislaçãobrasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a LeiFederal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer queseja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quantopor intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras oubenefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal oude corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presentecontrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, aindaque seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
16.19. O Edital e a minuta do contrato foram feitos com controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021e alterações.
16.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquerlitígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outroqualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos 25/11/2024

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação
Portaria nº 28/2024

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como "Lei de Licitação e Contratos Administrativos". Esta lei estabelece as normas e diretrizes necessárias para a realização de licitações no setor público. O foco principal deste procedimento é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos de informática, que incluem: computadores, monitores, notebooks, tablets, capas para tablet, um televisor de 75", mouses, licenças perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows 11, switches, roteadores, filtros de linha, nobreaks, fontes, placas-mãe e pentes de memória RAM. A aquisição desses itens tem como objetivo atender às demandas da Câmara Municipal de Matinhos, visando proporcionar uma infraestrutura tecnológica mais robusta para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. Com isso, buscamos garantir eficiência e eficácia nos serviços oferecidos à população, além de atender de maneira satisfatória às constantes solicitações dos setores e gabinetes dessa unidade gestora. É importante ressaltar que os materiais listados no Termo de Referência (TR) estão atualmente esgotados no estoque desta repartição, tornando a aquisição ainda mais necessária para o bom funcionamento das rotinas diárias.

1.2. O objeto a ser adquirido se classifica como bens e serviços comuns, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021. Esses bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser claramente definidos no edital, utilizando especificações comuns no mercado. Considerando o valor estimado para a contratação e de acordo com o artigo 6º, inciso XLI, da mesma lei, a qual informa a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns será o pregão. Desta forma optou-se pela modalidade **PREGÃO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**", essa escolha visa assegurar a economia processual, seguindo o rito procedimental estabelecido no artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A empresa selecionada será aquela que apresentar a proposta de menor valor, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste termo. Essa abordagem garante a transparência e a competitividade necessárias para a efetivação da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

2.1. O presente Termo Referência, referente ao Processo de Compra nº 12/2024 tem por objeto a aquisição de materiais de informática para atender às necessidade da Câmara Municipal de Matinhos conforme quantidades e especificações aqui discriminadas:

LOTE 1

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇAO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	15	**Computador completo** com processador com características iguais ou superiores ao Intel Core i7 de 11ª geração ou superior,Fonte 500w reais 80 plus; Memória RAM de no mínimo 8gb, HD SSD de no mínimo 120gb, Com gabinete e demais periféricos (teclado, mouse, caixa de som com entrada de fone de ouvido) na cor preta; Sistema operacional Windows 11 genuíno	R$4583,00	R$ 68.745
2	15	**Monitor LED**; Tamanho da tela de ao menos 21,5"; Tipo de Tela: LED TN; Contraste Estático: 1000:1; Resolução: 1920x1080 (Full HD); Com conexões D-Sub e HDMI; Fonte de energia com adaptador externo; **compatível com o item 1.**	R$632,00	R$ 9.480
		Mouse óptico USB, com cabo de no		

3	15	mínimo 1,8m.	R$26,11	R$ 391,65
4	10	Fonte ATX, 500W reais 80 plus, Conector placa mãe: 20 4 pinos, Conector CPU: 4 4 pinos; compatível com o item 1.	R$301,20	R$ 3.012,00
5	5	Placa mãe Pcware IPMH310G PRO, compatível com processadores Intel Core i5 de 10ª geração.	R$703,53	R$ 3.517,65
6	6	Pente de Memória RAM de 8gbcompatível com o item 5	R$174,45	R$ 1.046,71
7	10	Placa mãecompatível com o item 1	R$687,88	R$ 6.878,80
8	10	Pente de Memória RAM de 8gb compatível com o item 1	R$ 274,85	R$ 2.748,5
TOTAL				R$ 95.820,30

LOTE 2

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**15**	Notebook com Processador com características iguais ou superiores ao Intel Core i5-1334U 13ª geração, (10 CORE, até 4,6 GHz com cache de 12 MB); Display LED full HD de ao menos 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo; Memória de ao menos 8 GB DDR4 (8 GB x 1); SSD de no mínimo 512 GB; Alto-falante estéreo (com no mínimo 1,5 W x 2); Microfone digital interno; Câmera; Portas de Comunicação com no mínimo: 1 HDMI; 1 USB-C; 1 USB3.0; 1 USB2.0; saída para fone de ouvido/entrada para microfone; 1 RJ45 (LAN) Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Bluetooth v5.1; Wi-Fi 5, 802.11; sistema operacional Windows 11 genuíno.	R$4703,00	R$ 70.545

LOTE 3

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**5**	Tablet na cor preto; com tela tft de 10.5"; resolução 1920 x 1200 (WUXGA) memória interna de 64gb; memória RAM de 4GB; Wi-Fi; 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G 5GHz, VHT80; Bluetooth v5.0,; conexão USB tipo C; suporte de cartão de memória Micro SD de até 1TB; conector para fone de ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2) ; câmeras frontal e traseira; sensor de reconhecimento facial; processador octacore com ao menos 2ghz; fonte de alimentação AC/DC, bateria com capacidade de ao menos 7000 mAh. (modelo de referência Samsung Galaxy Tab A8).	R$2976,33	R$14.881,65
2	**5**	Capa para tablet com suporte para leitura, compatível com o item 1, na cor preta.	R$131,27	R$656,35
TOTAL				R$15.538

LOTE 4

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**1**	Televisor LED 75", 4k, smart, conexão Wifi, ao menos 3 HDMI, 2 USB, alimentação 110-240v.	R$7050,68	R$7050,68
TOTAL				R$7050,68

LOTE 5

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**10**	Licença perpétua do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional Open – GGWA Legalization Get Genuine, de 32/64 bits com direito de "downgrade", idioma português/Brasil.	R$1630,00	R$16.300,00
TOTAL				R$16.300,00

LOTE 6

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**8**	Switch de 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x.	R$219,27	R$1.754,16
2	**2**	Switch de 16 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x.	R$639,92	R$1.279,96
3	**6**	Roteador Gigabit, frequências 2.4 e 5ghz, normas IEEE 802.11ac, IEEE 802.11b/g/n, com ao menos 4 antenas externas, ao menos 4 portas LAN e 1 porta WAN, alimentação bivolt 110-220v.	R$398,39	R$2.390,34
TOTAL				R$5.424,46

LOTE 7

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**15**	Filtros de linha com ao menos 4 tomadas elétricas tripolares; Tensão de Alimentação - 127/220V; Cabo com no mínimo 0,95m de comprimento; Com protetor contra sobretensão e surtos, fusível de proteção; Indicador luminoso de funcionamento; Fornecidos com gabinete em plástico ABS; Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136.	R$45,75	R$686,25
TOTAL				R$686,25

LOTE 8

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**3**	Nobreaks (UPS):Topologia: interativo com regulação on-line;Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM;Conexão de entrada: Plugue NBR 14136;Filtro de Linha: Sim;Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva;Battery Saver: Sim;Função TRUE RMS: Sim;Alarme Audiovisual: sim;Potência: 1800 VA;Tensão saída: 115V~;Conexão de saída: Mínimo 8 tomadas;Formato: Torre;Autodiagnóstico de bateria: Sim;DC Start: Sim;Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Sim;Proteções do nobreak:Sobreaquecimento no transformador;Potência excedida;Descarga total da bateria;Curto-circuito no inversor;Proteções para a carga:Queda de rede (Blackout);Ruído de rede elétrica;Sobretensão de rede elétrica;Subtensão de rede elétrica;Surtos de tensão na rede;Correção de variação da rede elétrica por degrau;Material da carcaça externa: Mínimo 90% plástico.	R$1.593,00	R$4.779,00
TOTAL				R$4.779,00

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo estabelecido para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento do é de até R$ 216.143,57 (duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos). Esse montante inclui todos os custos e despesas associados, de acordo com a estimativa baseada na aquisição dos referidos matérias de informática.
LOTE 1 R$95.820,30
LOTE 2 R$70.545,00
LOTE 3 R$15.538,00
LOTE 4 R$7.050,68
LOTE 5 R$16.300,00
LOTE 6 R$5.424,34
LOTE 7 R$686,25
LOTE 8 R$4.779,00

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**
4.4.90.52.33.00	Equipamentos p/ Áudio/Vídeo/Foto. (item 6)
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados (itens 1 ao 4, 8/13)
3.3.90.30	**Material de Consumo**
3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados. (demais itens)

4.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis.

5. REQUESITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;
II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;
IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.3. A Câmara Municipal de Matinhos pagará ao contratado o valor de até R$ 216.143,57 (duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos). Conforme definido no pregão e na proposta vencedora.

5.4. O pagamento será efetuado em parcela única, a efetivação dos pagamentos se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.5. Caso haja incorreções nos documentos apresentados, incluindo a nota fiscal, estes serão devolvidos à contratada para correções. A contratante não se responsabiliza por encargos decorrentes de atrasos no pagamento causados por erros da contratada.

5.6. É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, bem como a subcontratação, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, 20 dias corridos contados da assinatura do contrato ou emissão do empenho, em remessa única na sede da Câmara Municipal de Matinhos, localizada na Rua Albano Muller, nº 47, Centro, Matinhos, Paraná. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, sendo os custos de entrega de responsabilidade da contratada.

5.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.9. Os materiais devem ser entregues devidamente embalados, de modo a evitar danos durante o transporte, e as embalagens devem indicar a procedência e demais características que os identifiquem.

5.10. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.11. A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.12. Todos os objetos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, com alta qualidade e contendo o nome do fabricante e as informações exigidas pela legislação vigente.

5.13. Os produtos devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos pelas normas técnicas mais atuais.

5.14. É vedada a substituição do modelo do objeto cujo preço tenha sido ofertado.

5.15. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias corridos após a declaração do vencedor do certame, mediante ordem de fornecimento.

5.16. A contratada se compromete a entregar os bens de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo responsável pela reposição de qualquer item que não esteja em conformidade, mesmo após o recebimento definitivo.

5.17. A garantia do bem deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.18. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **Menor Preço Por Item**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda às exigências previstas neste instrumento. Propostas com valores superiores ao valor médio referencial obtido na pesquisa de preços serão desconsideradas.

6. GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. A perfeita execução do objeto da contratação ficará a cargo dos servidores da comissão responsável, que irão fazer a conferência, aceite e recebimento do bem.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha abaixo contendo a especificação do objeto e valores:

PROPOSTA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

3. Na proposta escrita, deverá conter:
a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço oudestacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicasque possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, desteEdital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.
3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue noendereço indicado no Anexo 01 deste edital.
3.2. O Valor Unitário - R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido acarga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
4.2. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar dorecebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias após orecebimento da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, desde que devidamentejustificado pela Detentora e aceito pela Câmara Municipal de Matinhos de acordocom as necessidades mediante solicitação do fiscal, conforme ordem de serviços eacompanhado por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e serviçospertinentes a serem executado.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. No mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
9. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima,especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preçounitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereçoeletrônico licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br .
10. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos osefeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:
11.1 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes everdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seurepresentante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danosdecorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preçoscotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentessobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
12. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal deLicitações BLL COMPRAS https://bll.org.br/, ao inserir os valores propostos para o objeto.
OBS.: Qualquer divergência entre as especificações presentes na plataforma eletrônica e asespecificações constantes no termo de referência, permanecem as do termo de referência, asquais devem ser observadas para a elaboração da proposta.
Localidade, __de ____ 2024

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:/CPF:/ Cargo:
Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa edemais documentos solicitados, se for o caso.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DOREPRESENTANTE LEGAL), portador (a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação noprocedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação eregulamentos vigentes, às quais se submete, e:
1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos,bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro osrequisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida LeiComplementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação,contratos com administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máximaadmitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** parasua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e**não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nacondição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalhodegradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º daConstituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termosestabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estáciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parareabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadrosocietário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade deeconomia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceirograu;
9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentosapresentados compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidadecom as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembrode 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
10. Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimentolicitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios dequalidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção domeio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __de ____ 2024

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de PequenoPorte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual(MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LeiComplementar nº 123/2006 e suas alterações.Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebradocontratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máximaadmitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimosos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos ausufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos§§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aosórgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade decomprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatadairregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei
Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.
E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.
Localidade, __de ____ 2024

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO 05
INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro naparte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.
Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.
Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail paraenviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.
Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.
Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando nobotão enviar código.
Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.
Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.
Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.
Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Essearquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.
Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criadosanteriormente.
Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Cliqueno 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.
O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópiaautenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será precisoinserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.
O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você
receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS
Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para atela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vaiverificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DEADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de
pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS iráinserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃOAUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU APROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DAJUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo DiLellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.
Após isso, o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar ocadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foivalidado.
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDORconforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações eLeilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Albano Muller, nº 47, inscrito no CNPJ nº 01.615.975/0001-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Fernando de Lima, CPF: 019.112.699-33 e RG: 6.211.855-5 e XXXXX CNPJ: XXXXXX, localizada XXXXXX, no município xxxxxxx, estado de xxxxxx, aqui representada por xxxxxx. RG: xxxxxx e CPF: xxxxxxxxx, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 10/2024 — Pregão Eletrônico 001/2024, nos termos que rege a Lei Federal n° 14.133/21 e
suas alterações, e com base no edital supramencionado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,** conforme disposto no Edital e seus anexos, que é partevinculante à este contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	15	15	**Computador completo** com processador com características iguais ou superiores ao Intel Core i7 de 11ª geração ou superior,Fonte 500w reais 80 plus; Memória RAM de no mínimo 8gb, HD SSD de no mínimo 120gb, Com gabinete e demais periféricos (teclado, mouse, caixa de som com entrada de fone de ouvido) na cor preta; Sistema operacional Windows 11 genuíno.
2	15	15	**Monitor LED**; Tamanho da tela de ao menos 21,5"; Tipo de Tela: LED TN; Contraste Estático: 1000:1; Resolução: 1920x1080 (Full HD); Com conexões D-Sub e HDMI; Fonte de energia com adaptador externo; **compatível com o item 1.**
3	15	15	**Notebook** com Processador com características iguais ou superiores ao Intel Core i5-1334U 13ª geração, (10 CORE, até 4,6 GHz com cache de 12 MB); Display LED full HD de ao menos 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo; Memória de ao menos 8 GB DDR4 (8 GB x 1); SSD de no mínimo 512GB; Alto-falante estéreo (com no mínimo 1,5 W x 2); Microfone digital interno; Câmera; Portas de Comunicação com no mínimo: 1 HDMI; 1 USB-C; 1 USB3.0; 1 USB2.0; saída para fone de ouvido/entrada para microfone; 1 RJ45 (LAN) Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Bluetooth v5.1;Wi-Fi 5, 802.11; sistema operacional Windows 11 genuíno.
4	5	5	**Tablet** na cor preto; com tela tft de 10.5"; resolução 1920 x 1200 (WUXGA) memória interna de 64gb; memória RAM de 4GB; Wi-Fi; 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Bluetooth v5.0,; conexão USB tipo C; suporte de cartão de memória Micro SD de até 1TB; conector para fone de ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2) ; câmeras frontal e traseira; sensor de reconhecimento facial; processador octacore com ao menos 2ghz; fonte de alimentação AC/DC, bateria com capacidade de ao menos 7000 mAh. (modelo de referência Samsung Galaxy Tab A8).
5	5	5	**Capa para tablet** com suporte para leitura, **compatível com o item 4**, na cor preta.
6	1	1	**Televisor LED 75"**, 4k, smart, conexão Wifi, ao menos 3 HDMI, 2 USB, alimentação 110-240v.
7	15	15	**Mouse** óptico USB, com cabo de no mínimo 1,8m.
8	10	10	**Licença** perpétua do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional Open – GGWA Legalization Get Genuine, de 32/64 bits com direito de "downgrade", idioma português/Brasil.
9	8	8	**Switch de 8 portas** Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x.
10	2	2	**Switch de 16 portas** Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x.
11	6	6	**Roteador Gigabit**, frequências 2.4 e 5ghz, normas IEEE 802.11ac, IEEE 802.11b/g/n, com ao menos 4 antenas externas, ao menos 4 portas LAN e 1 porta WAN, alimentação bivolt 110-220v.
12	15	15	**Filtros de linha** com ao menos 4 tomadas elétricas tripolares; Tensão de Alimentação - 127/220V; Cabo com no mínimo 0,95m de comprimento; Com protetor contra sobretensão e surtos, fusível de proteção; Indicador luminoso de funcionamento; Fornecidos com gabinete em plástico ABS; Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136.
13	3	3	**Nobreaks (UPS):** Topologia: interativo com regulação on-line; Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Filtro de Linha: Sim; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Battery Saver: Sim; Função TRUE RMS: Sim; Alarme Audiovisual: sim; Potência: 1800 VA; Tensão saída: 115V~; Conexão de saída: Mínimo 8 tomadas; Formato: Torre; Autodiagnóstico de bateria: Sim; DC Start: Sim; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Sim; Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador; Potência excedida; Descarga total da bateria; Curto-circuito no inversor; Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau; Material da carcaça externa: Mínimo 90% plástico.
14	10	10	**Fonte ATX**, 500W reais 80 plus, Conector placa mãe: 20+4 pinos, Conector CPU: 4+4 pinos; **compatível com o item 1.**
15	5	5	**Placa mãe** Pcware IPMH310G PRO, compatível com processadores Intel Core i5 de 10ª geração.
16	6	6	**Pente de Memória** RAM de 8gb **compatível com o item 15.**
17	10	10	**Placa mãe compatível com o item 1.**
18	10	10	**Pente de Memória** RAM de 8gb **compatível com o item 1.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global será de:**R$ (_____).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentesda execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.2.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do Art. 90, §1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado umavez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição demotivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
3.2.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, seráexcluída.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após apublicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial doMunicípio, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que ocontrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como adever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fimda atividade executada.
4.1.1. Após a assinatura do contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, daseguinte forma:
4.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias apóso recebimento da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, desde quedevidamente justificado pela Detentora e aceito pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
5.1. O veículo da presente licitação deverá ser entregue na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller nº47, bairro Centro, em horário comercial, em dias úteis das 12h as 18h conforme solicitado através de empenho de forma prévia;
5.2. A contratada deverá entregar os veículos licitados no prazo máximo, 20 (vinte)dias após o recebimento da nota de empenho, conforme endereço informado.
5.3. A entrega deverá ser agendada previamente com o setor de licitações
através do email licitação@camaramatinhos.pr.gov.br.
5.4. A entrega será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h;
5.5. O veículo a ser entregue obedecerá rigorosamente:
a) as normas e especificações constantes no Termo de Referência.
b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
c) as normas da Contratante;

d) a Lei nº 14.133, de 2021;

e) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.
5.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, o fornecedor deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal de Matinhos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos queimpossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.7. Para o recebimento do veículo, objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Matinhos designa o servidor Fiscalde Contrato que fará o recebimento, conforme descrito no contrato**.**
5.8. Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar os veículos entregues em desacordo comas especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual,ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 20 (vinte)dias após ser notificado da necessidade dê substituição/reparação do bem.
5.9. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a Contratadaincorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo deReferência;
5.10. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedorpelos vícios de quantidade e qualidade dos itens ou disparidades com as condições estabelecidasno Termo de Referência, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se àContratante as faculdades previstas na legislação pertinente;
5.11. Eventuais avarias ou danos identificados após o recebimento definitivo em razão dotransporte até a destinação final serão de responsabilidade da Contratada. O prazo pararesolução será de até 20 (vinte) dias;
5.12. A contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre aguarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega à contratante;
5.13. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo;
5.14. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto;
5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadapelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como osprazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam noTermo de Referência proveniente do edital em tela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores devidos pela Câmara Municipal de Matinhos serão pagos após liquidação formale objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente ea fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondenteacompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social(FEDERAL/FGTS).
8.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Matinhos, conforme constantena Nota de Empenho.
8.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto destalicitação.
8.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJda Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidorencarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Câmara Municipal de Matinhos.
8.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.1.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º).
9.1.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta.
9.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 92 da Lei nº 14.133/21:
10.2. DA POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
I - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no, desde que mediante solicitação do contratado.
II - O reajustamento poderá ocorrer, atendido ao disposto na Lei Federal n° 10.192 de 14.02.2001, anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido, limitado nos dois casos, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação do contratado.
10.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao secretário municipal de administração que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários.
10.2.2. No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio.
10.3. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU QUALITATIVA.
I) As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender ao disposto previsto na legislação, Lei Federal 14.133/21 e, se for o caso, do Decreto Municipal n° 001 de 03.01.2015.
10.3.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "APOSTILA ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.
10.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO
10.4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O funcionário responsável pela fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
11.2. Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições bem como os indicados no ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto;
11.3. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
11.7. O fiscal técnico do contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
12.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;
12.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
12.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
12.9. O funcionário responsável pela fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
12.10. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
12.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
12.12. Informar à CONTRATADA, nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
12.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.14. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
12.15. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
12.16. Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso;
12.17. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção;
12.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;
13.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
13.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
13.6. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto do contrato;
13.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.9. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente instrumento contratual;
13.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;
13.11. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.1.1 Advertência
Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
14.2. Multa compensatória
14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:
14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:
a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.
14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.
14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.
14.3. Multa moratória:
14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.
14.4. Impedimento de licitar e contratar
14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações.
14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar o instrumento contratual de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.
a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.
14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.
14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
15.2. Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula.
15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
15.4. A rescisão deste contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados.
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
15.5. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
15.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. **15.7.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n° 14.133/21.
15.8. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Indenizações e multas.
15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**
4.4.90.52.33.00	Equipamentos p/ Áudio/Vídeo/Foto. (item 6)
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados (itens 1 ao 4, 8/13)
3.3.90.30	**Material de Consumo**
3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados. (demais itens)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO
20.1. É parte integrante deste contrato a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA ao Processo Administrativo com base no **Pregão Eletrônico 002/2024 e Termo de Referência oriundo da requisição n° 010/2024, processo nº 012/2024,** que o precedeu.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO
21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
21.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, __ de _____ de 2024.

Câmara Municipal De Matinhos
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF nº 019.112.699-33
Presidente
Contratante

Contratada
Nome Representante Legal
CPF n° __.__.__/__
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:40A761D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 11/2024 O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

EDITAL Nº 11/2024
O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNA PÚBLICO,
O Resultado preliminar, do Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 01/2024 de 28 de outubro de 2024, nos seguintes termos:
TUTOR:

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1. Renata Cristina Alves de Brito	363,28	1°
2. Vandra Feretti	298,5	2°
3. Isabel Avelino Santana Ferreira	121,87	3°
4. Siana Kelly Carbonari Kujive	118,27	4°
5. Karin Cristina Escobar Yamashiro	87,5	5°
6. Sonia Mara dos Santos	85,03	6°
7. Israel Montesuma Oliveira	63,7	7°

CURSISTAS:

CURSISTAS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Patrícia Marchesini	351	1º
Maria Fernanda Petrelli	349,75	2º
Tatiane Fernandes Da Costa	339,62	3º
Juliana Gonçalves Dos Santos Kirschbaur	296,50	4º
Marlize Freire Viana Feliciano	295,87	5º
Tânia Jaqueline Rebinski Soares	278,37	6º
Silvia Trevisan	278,12	7º
Kelly Landgraf Martinez Razeira	259,25	8º
Cristiane Loeszhner Connick Dos Santos	258,62	9º
Suelen Linhares Santos Cordeiro	251,12	10º
Cláudia Ferreira Podbevsek	250,75	11º
Rosemeri De Andrade Da Silva	247,50	12º
Lediane Regina Nepomuceno.	234,62	13º
Rosana Dos Anjos Corrêa	221,37	14º
Zenira Rodrigues Lopes	218	15º
Ana Cristina Vieira	217,12	16º
Danielle Cristiane De Lima	216,87	17º
Isabelly Karine Alves Leite	214,37	18º
Claudenise Da Silva	212,87	19º
Priscilla Ferreira Dos Santos	207	20º
Janete Simião	198,50	21º
Célia Martins Barboza De Souza	196,62	22º
Leandro Teixeira Neto - Cota	194,62	23º
Maria Claudia Rodrigues Da Silva	194,25	24º
Marina Lazarotti Conceição	193,75	25º
Jocelina Veiga Alves Duarte	192,25	26º
Flaventina Ramos Tavares	189,28	27º
Mairane Garbuio Pereira	189,12	28º
Stephanie Lyndsay Jane Dewar Kormann	187,87	29º
Dariane Correia Maceno	187,37	30º
Gilmara Batista Luz Souza	187,25	31º
Camila Santos Azeredo De Jesus	185,12	32º
Karine Muller Benedet	185,12	33º
Thaisy Kaline Dos Santos Zampiri	182,87	34º
Eliziane De Fatima Kramar	182,62	35º
Sirlei Tibes Carlin	181,87	36º
Nádia Regina Mendes	178,75	37º
Eliane Guimarães Rocha Prates	177,41	38º
Vanessa De Rezende Costa	172,75	39º
Cleia Caron De Oliveira	170,97	40º
Marilda Do Rocio Gomes De Souza	169,37	41º
Bábylla Roberta Coelho Miras	167,75	42º
Aline Hauptmann Rodrigues	165,87	43º
Maria Pastorini Barbosa	165,75	44º
Jeanete De Freitas Leite	163,50	45º
Rosemary Waiss Machado	163,25	46º
Sandra Regina Braga Ramos	163	47º
Máira Rodrigues De Souza Ribeiro	160,62	48º
Rosane Francisco Alves	160,50	49º
Caroline Akemi Matsuzaki	158,50	50º
Patricia Sielski Britto	158	51º
Macielba Nogueira Da Silva	157	52º
Gislaine Silva De Aguiar	156,62	53º
Veridiana Gonçalves Rocha	155,75	54º
Catiane Couto	154,62	55º
Thays Simioni Rusycki	153,87	56º
Marilene Kinal	153,12	57º

Juciane Pereira Leite Da Silva	152,87	58º
Lucicleide Lucena Da Silva	152,62	59º
Kharen Da Silva Neves Ziemmer - Cota	152,28	60º
Simone Da Silva Ferreira	151,62	61º
Gisella Regina Da Costa Leite	149,37	62º
Juliane Valentim Do Amaral Broska Da Cruz	149,12	63º
Aline Oshiro	146,37	64º
Taís Dos Santos Lima	146,12	65º
Patricia De Souza	144,62	66º
Suelen Da Silva Fonseca	143,75	67º
Claudia Elisemar Appelt	143,37	68º
Juliana Lizardo Da Silva Nicetto	142,87	69º
Josilma Santoro Ramos	142,37	70º
Andressa Pedrotti	141,75	71º
Elizabeth Gruwaldt	139,75	72º
Marília Elias Modesto	139	73º
Kassia Regina Kessin Bunel	137,12	74º
Annelise Bayer Da Silva Dos Santos	135,37	75º
Alessandra Teresinha Dos Santos Veiga - Cota	132,87	76º
Hellen Letícia De Paula	132,37	77º
Sonia Mara Araújo De Carvalho	130,75	78º
Irma Anai Tereza Calistro Da Silva	130,62	79º
Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	128,25	80º
Kleiane Aparecida Przybyloviecz	127,50	81º
Luana Cury Cezak	125,25	82º
Cenira Leces Da Silva	124,37	83º
Ivanize De Fatima Souza Pereira	124,12	84º
Maria José Henriques Correa	123,62	85º
Marineide Nilcea Da Silva	122,37	86º
Jozelaine Leite Dos Santos	122,25	87º
Beatriz De Lima Nogueira	119,75	88º
Adélia Gonçalves Andrioli – Cota	116,41	89º
Taysa Regina Rosalin Maiorky	115,75	90º
Luan Alves De Freitas - Cota - Docente Tutor	114,78	91º
Indianara Pereira Farias.	114,37	92º
Mariélen De Souza	112,12	93º
Elaine Cristina Trentin Leite - Cursista e Docente Tutor	109,85	94º
Bruna Ramos Carmona De Alencar	107,62	95º
Catiane Alves Torquato	106,25	96º
Thaís Cristina Ali Chiah	104,75	97º
Danielle Voltolini Frutuoso	104,62	98º
Luciana Borges Janoario	103,62	99º
Larissa Souza De Azevedo	103,25	100º
Ellen Sandra Godoy Dos Santos	102,87	101º
Alessandra Domingues Da Silveira Ramos	102	102º
Edicleia Espinel Santos	101,87	103º
Marcia Cibele Alves Da Silva	101,87	104º
Hellen Cristina De Oliveira Batista	101,62	105º
Thais Iglesias Barbari Martins De Oliveira	97,75	106º
Myrna Azevedo Valente	95,37	107º
Larissa Gabrielle Ferreira De Lima - Cota	92,28	108º
Juciane Alves Dos Santos	91,75	109º
Priscila Fernandes De Souza Szkilnyj	83,125	110º
Édina Cristiane Soldatelli	82,37	111º
Sandra Della Rovere Joaquim	74,62	112º
Hellen Magalhães Stahlke	72,12	113º
Glória Hamara Crovador	69,25	114º
Monica Salvadori - Cursista e docente tutor	65,41	115º
Tauani Caroline Ferraz - Cursista e docente tutor	61,25	116º
Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens	58,37	117º
Elenis Da Conceição Fernandes De Abreu	56,50	118º
Fernanda Cometi Stocco	50,25	119º
Dinilso Marques	16,75	120º
Angela Maria Da Silva Cordeiro	15	121º

Matinhos, 25 de novembro de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte /Presidente do PCA
Decreto 2791/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:BBFDBF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***.712-*– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº *.514.***-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. ***.921.299-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 63/2024, referente ao Pregão eletrônico nº09/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em especial no seu artigo 124, Inciso I alínea b) e clausula 14º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social no município de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Preço custo Período do contrato	Valor unit. Contrato	Custo atual	Valor Reajuste solicitado
111	Óleo comestível refinado de soja: embalagem plástica pet com 900ml cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação	Kg	5,29	**6,14**	7,79	**9,78**

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

Valdemar Seguro & CIA LTDA - ME
VALDEMAR SEGURO
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:14BCAD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 002/2024 RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS SUBMETIDOS AO EDITAL Nº 001/LEI PAULO GUSTAVO

INFORMATIVO Nº 002/2024
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS SUBMETIDOS AO EDITAL Nº 001/LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, torna público a relação parcial de avaliação do mérito cultural das propostas submetidas ao Edital Nº 001/24 LPG. A partir da data de publicação, os proponentes poderão interpor recursos com pedido de revisão de nota, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através do formulário que consta entre os anexos do edital (Anexo I – Formulário de Interposição de Recursos). A solicitação deverá ser enviada, exclusivamente, via sistema de inscrição: https://portal.concursos.grupomassape.com.br/

CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO I				
Nº	**CONCORRÊNCIA**	**INSCRIÇÃO**	**PROJETO**	**NOTA**
228	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	Natureza e Turismo: Polinizadoras da Biodiversidade	**DESCLASSIFICADO** Planilha orçamentária com valor abaixo do previsto para a categoria; não há previsão de 10% do valor para acessibilidade (item obrigatório); o projeto não apresentou argumento/roteiro.
230	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Cantos, contos e encantos	**DESCLASSIFICADO** Não há previsão de 10% do valor para acessibilidade (item obrigatório); o projeto não apresentou argumento/roteiro.
177	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	OS TRILHOS EM DIREÇÃO À NATUREZA	**DESCLASSIFICADO** Não foi anexado arquivo com projeto. desclassificação por não apresentar conteúdo suficiente para análise de mérito cultural.
209	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	COZINHA COMUNITÁRIA CANDONGA - 26 anos de história	**41**

164	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	CAPOEIRA NAS ESCOLAS	**DESCLASSIFICADO** Não foi enviado arquivo com dados do projeto. o conteúdo é insuficiente para ser analisado
215	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Casas de Farinha Comunitárias: Resgate e Preservação da Produção Cultural de Alimentos Tradicionais Morretenses	**DESCLASSIFICADO** Não há previsão de 10% do valor para acessibilidade (item obrigatório); o projeto não apresentou argumento/roteiro;
232	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Marumbinismo: Tradição e Inspiração do	**41**

			Montanhismo Brasileiro enquanto propulsor do turismo na região.	
CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO II				
244	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Descendo a estrada da graciosa de bicicleta	**33**
249	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	O Fandango Caiçara em Morretes	**45**
224	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Caminho de Tinta - Murais e Memórias de Morretes	**41**
229	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Genadir: entalhe da fauna e saberes indígenas da biodiversidade	**38 + 3 = 41**
158	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Professor Joel e o Banamel de Morretes	**DESCLASSIFICADO** O Proponente não apresentou o projeto, anexando somente uma Matéria Jornalística, do Portal Entitulado como "Gazeta do Povo"
CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO III				
205	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Juçara – Símbolo da Mata Atlântica	**46**
160	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Teste	**DESCLASSIFICADO**
214	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Morretes- onde a natureza e a história se encontram	**47**
242	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Rios e Trilhas - Ecoturismo e preservação	**45**
CATEGORIA B - SALAS DE CINEMAS, CINECLUBES, CINEMA				
NÃO HÁ CANDIDATOS NESTA VAGA				
CATEGORIA C - FESTIVAL Filmaê				
238	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	“O Legado de Mirtillo Trombini: Arte e Cultura em Morretes”	**32**
161	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Barbara Ribas em "Suas Belezas"	**41**
200	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Guarumby: sob o manto verde da montanha azul	**40**
203	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Capoeira Angola em Movimento - Corpo Memória	**46**
231	GÊNERO (MULHER TRANSGÊNERO/HOMEM TRANSGÊNERO/TRAVESTI/ PESSOA NÃO-BINÁRIA)	Pessoa Física	Instrumento cultural	**DESCLASSIFICADO** Não apresentou projeto
246	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Presença Negra em Morretes - Irmãos Rebouças	**43 + 3 = 46**
223	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Aventura e	**39**

			Natureza	
165	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	RIO/ Poesia de Daniel Conrade musicada por Kika Meneghatti	**40**
236	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Manacá: Força e graça da mulher artista de Morretes	**34**
234	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	A Voz do Rio	**42**
243	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Imersão aos ensinamentos do Mestre Martinho	**DESCLASSIFICADO** O Proponente não anexou o projeto completo. Não contendo informações suficientes para avaliação.
211	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	UM DOMINGO EM MORRETES	**41**
CATEGORIA D - MULTILINGUAGENS				
210	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Patrimônio Natural de Morretes - Um Olhar pela Lente	**32**
188	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Cerâmica da Mata - Arte, Cultura, Educação e Formação	**39**
237	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	RAÍZES DO EU, MERGULHO EM MIM: IMERSÃO CULTURAL E TERAPÊUTICA NA MATA ATLÂNTICA	**35**
241	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Gaia Piá: As Raízes da Serra do Mar	**45**
216	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Exposição - Morretes em Cores de Constantino Stopinski Filho	**40**
118	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	RETRATOS DE MORRETES, UM OLHAR FOTOGRAFICO SOBRE A CULTURA E A HISTÓRIA	**30**
120	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Pescadores de Almas	**DESCLASSIFICADO** O Proponente não anexou o projeto completo. Não contendo informações suficientes para avaliação
247	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	ENTRE MEMORIAS E LENDAS-LIVRO ILUSTRADO	**37**
204	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Circo na Escola	**47**
156	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Morretes para colorir	**38**
197	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	A Voz do Búzio do Mar: Educação Sobre os Sambaquis no Município de Morretes	**39**
217	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	"Gente de Morretes - Uma Coleção de Retratos"	**46**

222	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Projeto - A Botânica de Morretes Arte e Natureza	**38**
240	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Reciclando vidro e criando Arte	**41**
202	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	CORPO, CIDADE E PAPEL	**38**
125	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	CARTILHA JUJU E A JUÇARA	**39**
212	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Paz e Arte nas Escolas - Patrimônio Natural de Morretes	**36**
213	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Projeto Fancerp	**34**
194	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Semeando o Bem-Viver - Yoga e Saúde Integral em Morretes	**40**
207	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Vozes silenciadas, territórios esquecidos	**36**
189	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Arte como Alternativa de Fortalecimento de Vínculos e Geração de Renda Alternativa	**43**
199	PCD (Pessoa com Deficiência)	Pessoa Física	Solar, a Deusa do Fogo	**28**
119	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Esperança, Argila e Autoexpressão	**29**
248	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	RAÍZES E CULTURA AFROBRASILEIRA EM MORRETES	**34**

220	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Projeto Banho de Floresta Educação e Bem-Estar através do Corpo e da Natureza	**33**
219	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Canções para um Mundo Melhor - Tocando Vidas, Histórias e Músicas	**36**
221	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Samba na Serra no Dia da Mulher Sambista	**45**
185	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Oficina de Biscuit	**39**

MORRETES-PR, 22 de novembro de 2024

Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CAB5BCF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO OU PERMUTA (EDITAL Nº 036 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SMEDE

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO OU PERMUTA
(Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024)

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Morretes, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/2015 que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal e da Portaria nº 3361/2024, que regulamentam o Processo de Lotação, Remoção e Permuta dos profissionais do magistério

RESOLVE,

Após, análise da Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, **divulgar** a lista dos Professores para preenchimento das vagas de **lotação e remoção/permuta**, seguindo a ordem de classificação em conformidade com os critérios de desempate contidos no Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Professor (a)	Matrícula funcional	Lotação Remoção Permuta	Data de Admissão	1º Critério de Desempate (Data de Nasc.)	Obs.:
1º	**Rosilene de Miranda Melech** Processo nº 2328	86801	Remoção	09/04/1986		**Inscrição Deferida**
	Rosilene de Miranda Melech Processo nº 7277	86801	Remoção	09/04/1986		**Inscrição duplicada**
2º	**Rosilene Cit de Miranda** Processo nº 7276	99986861	Remoção	11/02/2004		**Inscrição Deferida**
3º	**Anna Vitoria de Souza Braz** Processo nº 2324	8841	Remoção	04/08/2008	10/10/1974	**Inscrição Deferida**
4º	**Viviane Cristina Schimure** Processo nº 2322	103591	Remoção	04/08/2008	16/01/1978	**Inscrição Deferida**
5º	**Marisa Drigo de Andrade** Processo nº 7256	69471	Lotação	22/04/2010		**Inscrição INDEFERIDA** Não consta comprovante da data de admissão Item 6.2
6º	**Francielle Pavanelli Borba Rocha** Processo nº 7220	33521	Lotação	03/07/2012		**Inscrição Deferida**
7º	**Anna Vitoria de Souza Braz** Processo nº 2326	9998841	Remoção	01/10/2015	10/10/1974	**Inscrição Deferida**
8º	**Sônia Moraes da Costa** Processo nº 2311	9989581	Lotação	01/10/2015	31/03/1978	**Inscrição Deferida**
9º	**Rosiele Comunello** Processo nº 2332	9988691	Lotação	01/10/2015	25/02/1979	**Inscrição Deferida**
10º	**Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa** Processo nº 2310	9942001	Remoção	01/10/2015	09/08/1981	**Inscrição Deferida**
11º	**Helen Anne Vieira Scremim** Processo nº 2333	988	Lotação	01/10/2015	06/06/1983	**Inscrição Deferida**
12º	**Jeniffer Lauwanda Gontijo dos Santos** Processo nº 2321	989	Lotação	01/10/2015	26/10/1989	**Inscrição Deferida**
13º	**Natali Ester Matoso** Processo nº 2312	1430	Lotação	12/09/2018		**Inscrição Deferida**
14º	**Carla Renata dos Santos** Processo nº 2330	2059	Lotação	02/05/2024		**Inscrição Indeferida** Item 1 e 5 do Edital nº 036 de 19/11/2024 e artigo 80 da Lei 30/2015
15º	**Fernanda Cristina de Miranda** Processo nº 2316					**Inscrição Indeferida** Não consta anexo da Ficha de Inscrição Item 14.1
16º	**Viviane Cristina Schimure** Processo nº 7236					**Inscrição Indeferida** Não consta anexo da Ficha de Inscrição Item 14.1

2. DOS RECURSOS

2.1 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção, mediante recurso a ser interposto no dia 25/11/2024.
2.2 Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em www.morretes.pr.gov.br .
2.3 Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE através do sistema de protocolos http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/aberturaProcessoExterno .
2.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo acima estipulado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **26/11/2024**.

3.2 O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia **27 de novembro, às 17h30min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.
Morretes, 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria n° 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:286EA62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1874 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1874/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132,56 (cento e trinta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 131,96
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 0,60
Total Suplementação:		R$ 132,56

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 131,96
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 0,60
Total Redução:			R$ 132,56
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	132,56	132,56
Total	132,56		132,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63E2AD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	36 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	25/11/2024
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CONSTRUTORA L. 7. LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO		Serv	1,000	500.000,000	500.000,00
Total:						500.000,00

Paiçandu, 25/11/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0EC26CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

1ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25235/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 17.526 de 07 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 02/12/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e placa de inauguração no novo posto avançado do DETRAN, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10

6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 15
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 33
ANEXO 07 – MODELO DO TOTEM... 41
ANEXO 08 – MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.. 44

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa possui aptidão para a realização dos serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, será emitida a Nota de Empenho que será encaminhada à empresa vencedora.

8.3. Nos termos do art.74 do Decreto Municipal nº.16.059/2023, o instrumento do contrato será substituído pela nota de empenho. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4. Será divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado apenas após finalizada a entrega do objeto. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, citando devidamente o número da Nota de Empenho e descrição relativa aos serviços prestados, encaminhando a mesma para o e-mail desenvolvimentourbanopalm@gmail.com .

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias e deverá ser apresentada nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto contratado. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

PABLO CORDEIRO BUENO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e placa de inauguração no novo posto avançado do DETRAN, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	105809	TOTEM EM AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM ACM E TEXTO EM VINIL ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (conforme imagem do anexo 7).	UN	3	R$5.900,00	R$17.700,00	3299-0/03
2	105810	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50x70 EM AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO POR CORROSÃO E FIXAÇÃO EM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (conforme imagem do anexo 8)	UN	3	R$289,00	R$867,00	3299-0/03

1.2.1**. As imagens de amostragem estão disponíveis nos anexos 7 e 8.**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.
1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a especificidade da aquisição e a fim de garantir a padronização dos produtos e assistência.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 18.567,00** (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 333/2024.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Segurança e Trânsito, justifica a necessidade de promover a adequada identificação do Posto Avançado do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN PR) e a devida sinalização institucional do prédio público, a qual torna-se imprescindível e obrigatória a aquisição de totens de identificação. Este equipamento visa garantir a clara visibilidade e o reconhecimento imediato do posto pelos usuários, contribuindo para a melhor organização e eficiência no atendimento ao público. Ademais, como parte do protocolo institucional e para destacar a relevância da inauguração deste novo posto, a confecção de placas de inauguração são necessárias. Tal item é fundamental para a formalização do ato de inauguração e para o registro simbólico da concretização deste empreendimento público.
Ressalta-se que ambos os itens são essenciais para o pleno funcionamento e representatividade do posto, sendo que a realização por meio de dispensa de licitação se justifica pela urgência e especificidade dos materiais, visando assegurar que o posto esteja em condições plenas de funcionamento na data de sua inauguração. Assim, a presente justificativa visa amparar a dispensa de licitação para a aquisição do totem de identificação e da placa de inauguração, assegurando a celeridade e qualidade necessárias à execuçãodoprojeto.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da contratada será definida após a disputa por preços.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
836	05.004.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00	21000
99	05.004.15.452.0008.2.031.4.4.90.52.00.00	1000

3.1. Origem do recurso: Próprio

4- Condições de execução do objeto:
- O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.
- Caberá a CONTRATADA executar a base em sapata de concreto na execução do item 1 (TOTEM) deste edital.
- Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O Recebimento será em entrega única, devendo ser como limite máximo, o prazo de 30 dias para entrega.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O local de entrega/execução será no antigo Senai, em frente à rodoviária, no endereço Rodovia Deputado João Chede, o responsável pelo recebimento ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow da Motta.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Solicita-se garantia de pelo menos 3 meses ao objeto.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:
4.4.1. O pagamento será efetuado apenas após finalizada a entrega do objeto.
4.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, citando devidamente o número da Nota de Empenho e descrição relativa aos serviços prestados, encaminhando a mesma para o e-mail desenvolvimentourbanopalm@gmail.com .
4.4.3.A forma de pagamento deverá ocorrer em conta bancária informada pelo CONTRATADO e cadastrada via sistema da Prefeitura, via NOTA DE EMPENHO, essa sendo a Ordem de Serviço para início dos trabalhos. O pagamento deverá ocorrer parcela única, respeitando os cronogramas de pagamento da Secretaria de Gestão Pública e Finanças do Município de Palmeira. Desta forma, estima-se que o pagamento ocorrerá em até 15 dias após o envio da NF pelo prestador de serviço.

4.4.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, contendo citação do número do Empenho, dados bancários e demais dados inerentes à apresentação, não sendo aceito dados faltantes.
4.4.5 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias e deverá ser apresentada nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto contratado, número da inexigibilidade, número da Nota de Empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo ser certificada pelo responsável pelo recebimento;
4.4.6 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretado qualquer ônus para o Município.

4.5 – Prazo de vigência da contratação:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses. Caso seja optado pela renovação, haverá reajuste do valor contratado, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

4.6.1. Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistoriem o local onde será realizado o serviço, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de materiais e perfeita avaliação dos serviços que compõem este aviso de contratação, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos. Caberá à empresa interessada conferir cada detalhe do item informado, não cabendo reclamações futuras referentes ao escopo do serviço.

5- Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 do aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:

6.1. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no aviso de contratação direta.
6.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
6.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
6.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
6.6. Responsabilizar-se pelos custos de montagem do produto
6.7 Comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano eventuais necessidades de subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, cabendo a análise da Secretaria acerca da situação.
6.8. Responsabilizar-se por todo tipo de transporte e descarregamento do material que comporá o Totem e a placa de identificação para o Detran, garantindo a integridade física do mesmo no translado e manuseio do mesmo.
6.9. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas advindos de sua produção e instalação.
6.10. Ficará a cargo da CONTRATADA, a retirada de todo o entulho proveniente da execução dos serviços, não sendo permitido o seu acúmulo no local de execução; As retiradas deverão ser efetuadas dentro da boa técnica, de forma a não ocorrer danos aos envolvidos e a terceiros
6.11. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE.

7- Gestão e Fiscalização:
A fiscalização ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow da Motta, titular, e da servidora Amanda Gorte Nolevaiko, suplente, conforme decreto em vigor.

8- Outras informações:
Não se aplica

Palmeira, 14 de novembro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁPIO CONTI RICCI
Diretor de Desenvolvimento Urbano

AMANDA GORTE NOLEVAIKO
Assessora de Fiscalização e Projetos
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado

do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de ....., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
- O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.
- A empresa deverá fornecer garantia tanto para o objeto contratado quanto para o material utilizado na instalação, assegurando um prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão do serviço.

- Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação. Caso seja optado pela renovação, haverá reajuste do valor contratado, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- O município não se responsabiliza por gastos adicionais com deslocamento para realização do objeto.
.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A medição e a instalação deverão ser realizadas no antigo Senai, em frente à rodoviária, no endereço Rodovia Deputado João Chede, o responsável pelo recebimento ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow da Motta.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às especificações constantes no aviso de contratação direta.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de .....
b) Secretaria Municipal de .....
c) Secretaria Municipal de .....
d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2024.

_____
Município De Palmeira
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Nome Do Secretário(A)
CPF

_____
Empresa
CNPJ:
Representante
CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

ANEXO 07 – MODELO DO TOTEM

ANEXO 08 – MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:497B9E86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 - 49.597.630 AMARILDO KRAMER

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2024**, **processo administrativo nº 23237/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de jogos e coleções através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84

LOTE 1
Valor Total do Lote: 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brinquedo educativo cubo didático grande, com telefone, vira tapete, em cada face uma atividade. 1) 5 formas geométricas e alça para levar, 2) 5 formas geométricas e portinha abre e fecha, 3) Telefone com agenda para escrever e aprende os números de telefone da família, 4) Engrenagem com animais e sua comida e rolinho giratório, 5) 1 puzzle elefante, estimula a percepção, raciocínio lógico, estimula a memória, coordenação motora e auxilia a distinguir formas e cores	MERCOTOYS REF	UN	5	R$ 78,1200	R$ 390,6000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 415,98 (quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit contendo 3 boxes de atividades: formas, cores e emoções, método montessori, contendo 42 cartões interativos, os cartões são elaborados para estimular as habilidades cognitivas da criança em fase pré escolar, idade 3+, coleção original;	TODO LIVRO REF LV	KIT	3	R$ 138,6600	R$ 415,9800

Valor Total Homologado - R$ 806,58

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10*/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Michele Aparecida Batista**.**
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

49.597.630 Amarildo Kramer
CNPJ/MF sob o nº 49.597.630/0001-84
AMARILDO KRAMER
CPF/MF sob o nº 883.475.759-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**Brinquedo educativo cubo didático grande, com telefone, vira tapete, em cada face uma atividade. 1) 5 formas geométricas e alça para levar, 2) 5 formas geométricas e portinha abre e fecha, 3) Telefone com agenda para escrever e aprende os números de telefone da família, 4) Engrenagem com animais e sua comida e rolinho giratório, 5) 1 puzzle elefante, estimula a percepção, raciocínio lógico, estimula a memória, coordenação motora e auxilia a distinguir formas e cores**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	5	R$89,00	R$445,00
3º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW CNPJ: 18.474.333/0001-18	Un	5	R$89,50	R$447,50
4º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Un	5	R$91,40	R$457,00
5º	T NAVA COMÉRCIO DE CNPJ: 18.912.500/0001-65	Un	5	R$116,99	R$584,95
6º	A C BEGALLI CNPJ: 38.305.565/0001-50	Un	5	R$119,50	R$597,50
7º	SC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.758.465/0001-13	Un	5	R$120,00	R$600,00
LOTE 4	**Kit contendo 3 boxes de atividades: formas, cores e emoções, método montessori, contendo 42 cartões interativos, os cartões são elaborados para estimular as habilidades cognitivas da criança em fase pré escolar, idade 3+, coleção original;**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21	Kit	3	R$139,50	R$418,50
3º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Kit	3	R$156,90	R$470,70
4º	SC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.758.465/0001-13	Kit	3	R$159,00	R$477,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:C2A365D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 - 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2024**, **processo administrativo nº 23237/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de jogos e coleções através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW
CNPJ/CPF: 18.474.333/0001-18

LOTE 2
Valor Total do Lote: 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Brinquedo casinha fazendinha, a fazendinha bilíngue portuguesa, inglesa. Com diversas atividades e sons, a criança se divertirá com a interatividade e com os desafios que a aguardam na fazendinha. Além de reproduzir os nomes e barulhos dos animais, o brinquedo também, tem um modo de adivinhe o animal, em que o bebê deve acertar pelo som produzido cada integrante da fazendinha. São mais de 50 falas em 2 idiomas diferentes! Pensadas inteiramente para melhorar o aprendizado de crianças entre 1 a 4 anos. Características: mais de 50 sons para expor o bebê a novas palavras e barulhos, ensina animais, números e cores, duas línguas para escolher brincar, três modos de jogo, com nível crescente de dificuldade, acabamento impecável e cores vibrantes, luzes para animar a brincadeira. Composição material em plástico, medidas aproximadas do piano 23x34x12cm (AxLxC), medidas aproximadas da embalagem 34x40x17 (AxLxC), peso aproximado da embalagem 2,5 kl, idade recomendada de 1 a 4 anos, conteúdo da embalagem: 1 fazendinha de brinquedo que estimula a interação social, imitação, estimula visão, audição, ensina nomes de animais, números e cores	CHICCO casinha fazendinha	UN	3	R$ 299,0000	R$ 897,0000

Valor Total Homologado - R$ 897,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/*2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Michele Aparecida Batista**.**

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de novembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

18.474.333 Lucia Mendes Endow
CNPJ/MF sob o nº 18.474.333/0001-18
LUCIA MENDES ENDOW
CPF/MF sob o nº 250.037.848-99
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	**Brinquedo casinha fazendinha, a fazendinha bilíngue portuguesa, inglesa. Com diversas atividades e sons, a criança se divertirá com a interatividade e com os desafios que a aguardam na fazendinha. Além de reproduzir os nomes e barulhos dos animais, o brinquedo também, tem um modo de adivinhe o animal, em que o bebê deve acertar pelo som produzido cada integrante da fazendinha. São mais de 50 falas em 2 idiomas diferentes! Pensadas inteiramente para melhorar o aprendizado de crianças entre 1 a 4 anos. Características: mais de 50 sons para expor o bebê a novas palavras e barulhos, ensina animais, números e cores, duas línguas para escolher brincar, três modos de jogo, com nível crescente de dificuldade, acabamento impecável e cores vibrantes, luzes para animar a brincadeira. Composição material em plástico, medidas aproximadas do piano 23x34x12cm (AxLxC), medidas aproximadas da embalagem 34x40x17 (AxLxC), peso aproximado da embalagem 2,5 kl, idade recomendada de 1 a 4 anos, conteúdo da embalagem: 1 fazendinha de brinquedo que estimula a interação social, imitação, estimula visão, audição, ensina nomes de animais, números e cores**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	3	R$305,00	R$915,00
3º	SC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.758.465/0001-13	Un	3	R$389,00	R$1.167,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0A683818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 - KW INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2024**, **processo administrativo nº 23237/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de jogos e coleções através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.208.959/0001-21

LOTE 3
Valor Total do Lote: 628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ginásio tapete de atividades 4 em 1, piscina de bolinhas tartaruga. Pode ser utilizado de 4 formas: 1) Ginásio simples – tapete plano, o bebê pode deitar ou ficar de bruços no tapete acolchoado, tirar uma soneca ou brincar com os chocalhos de pelúcias soltos. 2) Ginásio simples com arcos – o bebê pode deitar ou ficar de bruços no tapete acolchoado, brincar com os chocalhos de pelúcias pendurados e tentar agarrá-los, estimulando assim a coordenação motora e visual. 3) Piscina de bolinhas – quando o bebê aprender a se sentar, pode se divertir na piscina de bolinhas sentado e se movimentar de forma livre. 4) Ginásio completo com piscina de bolinhas – com o ginásio montado por completo, o bebê pode brincar em todas as posições e se divertir de diversas formas	happy toys atividade	UN	3	R$ 209,5000	R$ 628,5000

Valor Total Homologado - R$ 628,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10*/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Michele Aparecida Batista**.**

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de novembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

KW Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.208.959/0001-21
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
CPF/MF sob o nº 050.227.659-26
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	**Ginásio tapete de atividades 4 em 1, piscina de bolinhas tartaruga. Pode ser utilizado de 4 formas: 1) Ginásio simples ? tapete plano, o bebê pode deitar ou ficar de bruços no tapete acolchoado, tirar uma soneca ou brincar com os chocalhos de pelúcias soltos. 2) Ginásio simples com arcos ? o bebê pode deitar ou ficar de bruços no tapete acolchoado, brincar com os chocalhos de pelúcias pendurados e tentar agarrá-los, estimulando assim a coordenação motora e visual. 3) Piscina de bolinhas ? quando o bebê aprender a se sentar, pode se divertir na piscina de bolinhas sentado e se movimentar de forma livre. 4) Ginásio completo com piscina de bolinhas ? com o ginásio montado por completo, o bebê pode brincar em todas as posições e se divertir de diversas formas**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW CNPJ: 18.474.333/0001-18	Un	3	R$230,00	R$690,00
3º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	3	R$240,00	R$720,00
4º	AMARILDO KRAMER CNPJ: 49.597.630/0001-84	Un	3	R$249,92	R$749,76
5º	SC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.758.465/0001-13	Un	3	R$358,00	R$1.074,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:266FF3BD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REVISÃO A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024	VERSÃO	APROVADO
	02	(22/11/2024)
ELABORAÇÃO: COMITÊ DE INVESTIMENTOS	APROVAÇÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	

1 INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo revisar a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024 (PAI 2024), adequando as estratégias de alocação de recursos aos limites estabelecidos pela política de investimentos.

No contexto econômico atual do Brasil, o debate sobre a situação fiscal segue intenso, o que tem gerado pressões sobre os preços. Em sua última reunião, realizada em 6 de novembro de 2024, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu aumentar a taxa Selic em 0,50 ponto percentual, elevando-a de 10,75% para 11,25% ao ano. Essa decisão marca um novo ciclo de alta, após um ano de cortes iniciado em agosto de 2023 e que se estendeu até maio de 2024. O Copom justificou o ajuste com base em uma combinação de fatores, incluindo o cenário externo adverso, a deterioração das contas públicas e a necessidade de garantir o cumprimento da meta de inflação, reforçada pela vigilância do mercado sobre o comprometimento do Banco Central.

A inflação acumulada atingiu 4,76%, superando o intervalo da meta de 3% (com margem de tolerância de 1,5% a 4,5%). Esse dado aponta para riscos crescentes de inflação acima do esperado. Além disso, a projeção para o PIB no terceiro trimestre de 2024 indica um crescimento de 0,4% em relação ao trimestre anterior, com um avanço de 3,5% comparado ao mesmo período de 2023, o que reforça as pressões inflacionárias.

No cenáriointernacional, o Federal Reserve dos Estados Unidos anunciou um corte de 0,5 ponto percentual em sua taxa básica de juros, enquanto o Banco Central Europeu também implementou uma redução, embora sem se comprometer a novos cortes até o final do ano. A economia da China continua enfrentando dificuldades, especialmente no setor imobiliário, o que agrava a fragilidade de sua recuperação.

Em face desse contexto, decidimos ajustar o limite mínimo estabelecido no Art. 8º, Inciso I, referente aos Fundos de Investimento em Ações (FIAs), reduzindo-o de **12% para 0%**. Essa modificação visa evitar o desenquadramento da carteira do RPPS, garantindo maior flexibilidade na composição dos ativos.

Adicionalmente, realizamos o ajuste no Art. 8º, Inciso II, relativo aos ETFs de Índice de Ações, alterando o limite mínimo de **0,10% para 0%**, com o objetivo de proporcionar maior liberdade para a alocação desses instrumentos na carteira de investimentos.

Além disso, a fim de proporcionar melhores condições de diversificação de ativos em renda fixa e para proteção da carteira, acrescentaremos a possibilidade de exposição no limite superior **de 0% para 5%** em ativos enquadrados no Art. 7º, Inciso V, Alínea b, de crédito privado, que apresentam diversas oportunidades de bons prêmios de companhias privadas mesmo com as melhores classificações de riscos.

Por fim, na mesma linha da diversificação proposta, optamos por reduzir o limite inferior de exposição no Art. 7º, Inciso I, Alínea b, **de 25% para 20%**, para que a estratégia abra possibilidades de o instituto poder capturar fundos de outros enquadramentos que tragam diversificação, proteção, e retorno para o portfólio do RPPS.

2. ALTERAÇÕES

2.1O quadro Alocação Estratégica para o exercício de 2024, constante do item 7 do texto original da "PAI 2024" passa a vigorar com a seguinte redação:

		Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024			**Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos**	
Tipo de Ativo	**Limite da Resolução 4.963/21**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
7º I A - Títulos do Tesouro Nacional Selic	100,00%	0,00%	10,00%	40,00%	0,00%	40,00%
7º I B - FI 100% Títulos TP	100,00%	20,00%	33,00%	80,00%	20,00%	80,00%
7º I C - ETF Renda Fixa 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º II - Operações Compromissadas em TP	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º III A - FI Renda Fixa	60,00%	15,00%	18,00%	60,00%	15,00%	60,00%
7º III B - ETF Renda Fixa	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º IV - Renda Fixa Bancária S3	20,00%	0,00%	4,00%	20,00%	0,00%	20,00%
7º V A - FI Direitos Creditórios	5,00%	0,30%	1,00%	3,00%	0,30%	3,00%
7º V B - FI Renda Fixa Crédito Privado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
7º V C - FI Debentures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**35,30%**	**66,00%**	**208,00%**	**35,30%**	**208,00%**
8º I - FI Ações	30,00%	0,00%	17,00%	30,00%	0,00%	30,00%
8º II - ETF Renda Variável	30,00%	0,00%	4,00%	30,00%	0,00%	30,00%
10º I - FI Multimercados	10,00%	3,00%	4,00%	10,00%	3,00%	10,00%
10º II - FI Participações	5,00%	1,00%	2,00%	5,00%	1,00%	5,00%
10º III - FI Ações - Mercado De Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11º - FI Imobiliários	5,00%	1,00%	2,00%	5,00%	1,00%	5,00%
Limite de RV, Estruturados e FII	**30,00%**	**5,00%**	**29,00%**	**80,00%**	**5,00%**	**80,00%**

9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9º II - FI Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9º III - FI Ações - BDR Nível I	10,00%	1,00%	2,00%	10,00%	1,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**1,00%**	**2,00%**	**10,00%**	**1,00%**	**10,00%**
12º - Empréstimos Consignados	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%	0,00%	5,00%
Total da Carteira de Investimentos		**46,30%**	**100,00%**	**298,00%**	**46,30%**	**298,00%**

2.2 O primeiro parágrafo do item 7.1, constante com a seguinte redação:
Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n°4.963/2021, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA/PR propõe-se adotar o limite de máximo de 94% (noventa e quatro por cento) dos recursos disponíveis para investimentos.

3. DA FORMALIZAÇÃO
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA e
b) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91 º da Portaria nº 1.467/2022.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º, bem como no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, no Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Além disso, todos os documentos correspondentes à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisões devem ser disponibilizados no Portal da Transparência, garantindo a melhor qualidade de acesso para os interessados.

Palmeira/PR, 22 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS
Gestor de Recursos CGRPPS-5829

RAILSON VIERA DA SILVA
Membro Titular

SIMONE FOLLADOR
Membro Titular

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:F6DBD48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.747

DECRETO Nº 5.747

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 228.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 328.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 91.288-3 (F-510), 1711511100 - Cota-parte do fundo de

participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:59C71E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.750

DECRETO Nº 5.750

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01495 - Atenção Básica - PAB/SUS	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:26156BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2024 – SEMEDI

Estabelece procedimentos relacionados à nova matrícula, transferência e renovação de matrícula das crianças e estudantes da Rede Municipal de Educação, bem como regulamenta o processo de seleção em situações em que a demanda supera a oferta de vagas para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e suas modificações; da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996 e suas emendas; da Resolução n.º 2, de 9 de outubro de 2018 e suas alterações; e do Decreto n.º 3024, de 13 de dezembro de 2012, que define diretrizes gerais para a realização de matrículas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1° Esta Instrução Normativa estabelece normas para a solicitação de vaga, nova matrícula, transferência e renovação de matrículas para o ano letivo de 2025 nas instituições municipais de Paranaguá.
§ 1° A nova matrícula destina-se ao ingresso inicial da criança em uma instituição da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.
§ 2°A renovação de matrícula refere-se ao prosseguimento dos estudos da criança na mesma instituição de ensino que frequentou no ano letivo de 2024.
§ 3° A transferência se aplica ao processo de mudança entre as instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° A idade mínima para matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) é de 4 (quatro) meses.

Art. 3° As crianças que completam 4 (quatro) anos após o dia 31 de março terão sua vaga garantida no Infantil 4 nos CMEIs, conforme a disponibilidade de vagas, em virtude da obrigatoriedade.

Art. 4° As crianças que completam 6 (seis) anos após o dia 31 de março terão sua vaga garantida no 1.º ano do Ensino Fundamental nas instituições de ensino, conforme a disponibilidade de vagas, considerando sua obrigatoriedade.

Parágrafo único: É vedada a matrícula de crianças com idade incompatível com a turma/ano indicado nos artigos 3.º e 4.º, podendo ocorrer regularização durante o ano letivo.
Art. 5° No momento da matrícula, os genitores ou responsáveis das crianças selecionadas para as novas vagas na Educação Infantil deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
- Certidão de nascimento da criança;
- Declaração de vacinação atualizada da criança;
- Cópia da carteira de trabalho ou contracheque atualizado dos pais ou responsáveis. Caso não haja trabalho formal, deve-se apresentar uma declaração de atividade autônoma com reconhecimento em cartório;
- Comprovante de residência dos pais ou responsáveis (fatura de energia elétrica);
- CPF e RG dos pais ou responsáveis;
- Declaração de guarda, para as crianças sob responsabilidade de terceiros, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude.

§ 1° A matrícula será efetivada somente após a apresentação dos documentos mencionados. A ausência de certidão de nascimento, cartão de vacina ou declaração de guarda não inviabiliza a matrícula, sendo responsabilidade dos pais ou responsáveis solicitar os documentos pertinentes com urgência.
§ 2° Os genitores ou responsáveis devem preencher o perfil socioeconômico no ato da matrícula.

Art.6° O período de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Paranaguá para o ano letivo subsequente ocorre a partir de novembro de cada interstício, conforme cronograma em Anexo I a ser estabelecido por esta Secretaria.
Parágrafo único: A SEMEDI será responsável pela divulgação do processo de matrícula nos meios de comunicação, e os gestores de cada instituição de Educação Infantil deverão apresentar e divulgar esta Instrução Normativa à comunidade escolar.

Art. 7° As instituições de ensino devem cumprir rigorosamente o cronograma de matrículas, dando visibilidade às informações contidas no mesmo, conforme Anexo I.

Capítulo I – Educação Infantil
Art. 8° Os interessados na efetivação das matrículas de Educação Infantil deverão preencher o cadastro na Central de Matrícula da SEMEDI, acessando o link <https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastro-cmei/> disponível na página da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo de responsabilidade o correto preenchimento dos dados solicitados.

Art. 9° O cadastro não assegura a garantia de vaga; todavia, as crianças serão convocadas conforme a lista de espera publicada na página da SEMEDI, acessível pelo link: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/pedagogico/lista-de-espera-chamamento.

Art. 10. O chamamento para a ocupação das vagas na Educação Infantil será divulgado por meio de Edital Público, com comunicação adicional aos pais e/ou responsáveis via mensagem no WhatsApp. Na eventualidade de não ser possível o contato, uma segunda convocação será realizada por e-mail. Caso o responsável não compareça em nenhuma das oportunidades, a vaga será oferecida à próxima criança na lista de espera.
Parágrafo Único. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais manter o cadastro atualizado, presencialmente na Central de Matrícula da SEMEDI ou virtualmente no site, acessando o link: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastro-cmei/.
Para a formação de grupos de crianças, estabelece-se a seguinte proporção de adulto para criança: I - Para crianças de 4 meses a 1 ano de idade: 1 profissional para até 5 crianças; II - Para crianças de 2 anos de idade: 1 profissional para até 7 crianças; III - Para crianças de 3 anos completos: 1 profissional para até 12 crianças; IV - Para crianças de 4 e 5 anos completos: 1 profissional para até 20 crianças. (Deliberação n° 01/2015 – COMED/PGUÁ)

Art. 11. Define-se a porcentagem de vagas especiais para a Educação Infantil destinadas a crianças em idade não obrigatória, com a finalidade de atender aos critérios de distribuição voltados a crianças em situação de vulnerabilidade: I - 10% das vagas para o Infantil 1; II - 10% das vagas para o Infantil 2; III - 10% das vagas para o Infantil 3.

Art. 12. São especificados os critérios para a distribuição de vagas especiais na Educação Infantil para crianças em idade não obrigatória:

I - Crianças encaminhadas por Mandado Judicial ou com Medida Protetiva;
II - Crianças em qualquer forma de vulnerabilidade social, com devido encaminhamento via protocolo pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, através do Conselho Tutelar, monitoradas pelo CREAS/CAICAVV e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, respeitando a porcentagem estabelecida para vagas e os critérios de desempate definidos pela SEMAS;
III - Crianças cujos pais ou responsáveis sejam menores de 18 anos e estejam frequentando instituição escolar;
IV - Crianças com deficiência, conforme laudo médico registrado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, avaliado pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Inclusão, em consonância com a Deliberação do COMED/Paranaguá n.º 01/2019, respeitando a porcentagem estabelecida para vagas e os critérios de desempate estipulados pelo SEMI;
V - Crianças filhas de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação que desempenham atividades laborais nas instituições de ensino, conforme a disponibilidade de vagas.
Parágrafo único. As vagas especiais serão disponibilizadas conforme as porcentagens para cada faixa etária descritas em edital. Quando estas forem preenchidas, as crianças restantes serão inseridas em uma lista de espera específica.

Art. 13. A não apresentação dos documentos que comprovem os critérios de prioridade resultará na manutenção da ordem da lista de espera geral.

Art. 14. As vagas destinadas ao período integral serão prioritariamente efetivadas para pais e/ou responsáveis que comprovem a realização de atividades laborais.
§ 1.º A família que não fornecer comprovação de atividade laboral será matriculada em período parcial, quando houver disponibilidade de vaga.
§ 2.º Trabalhadores informais ou eventuais poderão apresentar declaração informando o tipo de atividade exercida, o local de trabalho e renda média, com a devida assinatura.
§ 3.º Desempregados e pessoas que não exercem atividades remuneradas poderão apresentar declaração afirmando essa condição.
§ 4.º Nos casos de dúvida quanto à documentação apresentada, a SEMEDI poderá solicitar parecer da equipe técnica do Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – CAICAVV.

Art. 15. Na ausência de interesse pelos períodos ofertados, os responsáveis deverão assinar a desistência da vaga, optando por permanecer na lista de espera.

Art. 16. A criança que frequentar regularmente a instituição de Educação Infantil até o término do ano letivo vigente será automaticamente rematriculada para o ano letivo subsequente, desde que seus responsáveis assinem o formulário de rematrícula nos CMEI no período estabelecido em cronograma e amplamente divulgado a toda comunidade escolar.

Art. 17 As instituições de Educação Infantil devem informar à Secretaria Municipal de Educação (SEMEDI) a previsão de rematrículas para o próximo ano, conforme prazo estipulado.

Art. 18 Os responsáveis devem comparecer à instituição para assinar o formulário de renovação junto à direção.

Art. 19 Transferências entre CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) são intermediadas pela SEMEDI, seguindo cronograma do Anexo I.

Art. 20 Vagas para crianças de 0 a 3 anos serão preenchidas por chamamento público, com comprovação formalizada pela SEMEDI e entregue aos responsáveis.

Capítulo II - Ensino Fundamental

Art. 21 O município garante vagas no Ensino Fundamental, mas não assegura preferência por instituição ou turno.

Art. 22 A matrícula no 1º ano exige apresentação de documentos específicos (declaração de frequência, parecer descritivo e histórico escolar, quando aplicável).

Art. 23 Crianças devem ter 6 anos completos ou a completar até 31 de março. Fora dessa faixa, caso não frequentem escola, serão matriculadas no 1º ano até 14 anos e 11 meses.

Art. 24 Jovens a partir de 15 anos podem ser encaminhados à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 25 A renovação de matrícula ocorre automaticamente, desde que os responsáveis assinem o requerimento e apresentem:
- Formulário preenchido e assinado.
- Declaração de vacinas (UBS).
- Comprovante de residência atualizado.
- Garantia de Vaga (Art. 27):

Art. 26 Caso os responsáveis não assinem o formulário, a matrícula será automaticamente renovada na instituição atual.

Art. 27 Dependem de vagas remanescentes e apresentação de declaração de matrícula/frequência. O histórico escolar deve ser solicitado pelo responsável ao final do ano letivo.

Art. 28 A matrícula ou renovação em instituições de tempo integral depende de aceitação ou recusa assinada pelo responsável.

Art. 29 É vedado registrar um estudante em etapas diferentes com o mesmo CGM (Cadastro Geral de Matrícula).

Art. 30 Estudantes reprovados em 2024 permanecem na mesma instituição, sem necessidade de renovar a matrícula.

Art. 31 Estudantes que migram para a rede municipal devem seguir os procedimentos descritos no Anexo I.

Art. 32 A SEMEDI é responsável por fazer valer a Instrução.

Art. 33 Serão resolvidos pela SEMEDI com os departamentos competentes.

Art. 34 A norma entra em vigor na data de publicação.

Paranaguá, 08 de novembro de 2024

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 5635/2024
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANEXO I - CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS NO ANO LETIVO 2025

Data	Assunto
13 a 29/11/2024 Instrução Conjunta SEED/PR	Matrícula Nova dos estudantes 5º ano na Rede Estadual - Confirmação de vaga para os estudantes direcionados para o 6° ano do Ensino Fundamental. *Confirmação on-line na área do estudante.
11 a 13/11/2024	Rematrícula – REDE MUNICIPAL (Organizar os estudantes da instituição – CMEIs e Escolas) - Estudantes já matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2024 e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2025.
21 e 22/11/2024 Período Tarde	Transferências Internas – CMEIs (Processo de mudança entre os CMEIs) - Crianças já matriculadas na Rede de Ensino e que optam pela mudança de Instituição. Local: Arena Albertina Salmon/Horário: 13h30min às 17h
21 e 22/11/2024	Novas Matrículas nas Escolas (Receber estudantes da Rede Municipal que possuem declaração de matrícula e frequência) - Educação Infantil – Infantil 4 e 5: crianças que completam 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos até 31/03/2025. - Ensino Fundamental - 1° ano: estudantes que completarem 06 (seis) anos até 31/03/2025.
25 e 26/11/2024	Transferências Internas - Escolas (Processo de mudança entre as Escolas) - Estudantes já matriculados na Rede Municipal e que optam pela mudança de Instituição (2° a 5° ano)
19/11/2024 1ª Chamada	Edital de Convocação de Matrículas Educação Infantil - Divulgação dos nomes para realização de novas matrículas, conforme cadastro na Central de Matrícula - Cadastro Único.
26 a 29/11/2024	Novas Matrículas nos CMEIs - Educação Infantil - Seguindo data e horário estabelecido pelo Edital de Convocação. Local: Arena Albertina Salmon /Horário: 8h30 às 11h30min – 13h30 às 17h
A partir de 02 a 13/12/2024	Novas Matrículas - Escolas e CMEIs - Estudantes com idade obrigatória sem cadastro. - Estudantes matriculados na Rede Privada (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:7513178E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 011/2023

3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração - 011/2023, no valor de R$ 367.134,34 (Trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) com a utilização de rendimentos de R$ 809,23 (Oitocentos e nove reais e vinte e três centavos) chegando ao valor total de R$ 368.752,80 (Trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1..1 – VALOR CONCEDENTE

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$ 30.529,53**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 10.972,00
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 8.940,86
1.3	Vale Combustível - Colaborador	R$ 10.616,67
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 82.122,20**
2.1	•Assinaturas de periódicos e anuidades. Federações, confederações, específicas de cada modalidade, pagamento de filiação (física, jurídica)	R$ 19.771,29
2.2	•Hospedagem	R$ 3.652,38
2.4	•Prestação de serviço de professor de Taekwondo	R$ 8.385,00

2.5	•Programa Saúde e Segurança do Trabalho	R$ 1.663,00
2.6	•Serviços Contábeis	R$ 18.180,00
2.7	•Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 5.056,20
2.8	•Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 1.761,40
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 256.101,07**
3.1	•Pessoal	R$ 156.494,46
3.2	•13°	R$ 12.830,78
3.3	•Férias	R$ 18.330,01
3.4	•INSS	R$ 52.742,58
3.5	•FGTS	R$ 13.933,80
3.6	•PIS	R$ 1.769,44
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 368.752,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 31/12/2024.

Paranavaí, 13 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:046264B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.841/2024

Decreto Nº 26841 de 25 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 194.042,14 (cento e noventa e quatro mil, quarenta e dois reais e quatorze centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 194.042,14 (cento e noventa e quatro mil, quarenta e dois reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (898)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 94.039,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (617)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 503,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1829)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1815)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1827)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (322)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1580)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	

Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 194.042,14		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (807)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário Educação	R$ 65.439,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (911)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2520	**Atividade:** Salário Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 28.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2268)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 166,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2270)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 336,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1840)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1840)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (319)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1609)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 194.042,14		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:030608A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.842/2024

Decreto Nº de 25 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.901.000,00 (um milhão, novecentos e um mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.901.000,00 (um milhão, novecentos e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (784)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.002 (770)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (2252)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios -DRM	R$ 101.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2433)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios -DRM	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2378)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios -DRM	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.901.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FC3098A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Compras e Contratos	
Termo Homologação	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços 59/2024
	Processo Administrativo: 156/2024

Homologo

Eu, NADIMEABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especialde Comprasdo Município de Paranavaí no uso das atribuiçõesque me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipalnº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto d o Pregão Eletrônico nº. 59/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3140997 - LYA M BARBOSA - ENGENHARIA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ENSAIO GEOTÉCNICO - CÓDIDO CATSER 990. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT	METRO		675	R$67,00	R$45.225,00
2	RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT	UNIDADE		15	R$375,00	R$5.625,00
Total do Fornecedor:						R$50.850,00

Paranavaí, 25 de novembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:BA1ABF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 61638/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de

Saúde, Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,758099 % referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 061/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único: Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Alcoólica, Dosagem: 0,5%. Frasco 1000ml. (Código BR 0269878)	Frasco	VICPHARMA	520	R$ 12,06	R$ 6.271,20
17	Coletor de Urina Tipo: Sistema Aberto, Material: Plástico Esterilidade: Não Estéril, Descartável, Capacidade: Cerca de 2000 ML, Graduação: Graduação de 100 em 100ml. (Código BR 0419399)	Und	LETOMED	600	R$ 0,52	R$ 312,00
28	Eletrodo Uso Médico Aplicação 1: Para Monitorização Cardíaca - ECG, Modelo: De Superfície, Tipo: Adesivo, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, Adicional 1: Com Gel Condutor, Tamanhos: Adulto, Acessório: SemCabo, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0461243). Observações Complementares: Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Pacote com 50 unidades.	Pacote	MEDIX	800	R$ 10,99	R$ 8.792,00
74	Sonda Trato Urinário Material: PVC, Componentes: Com Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40 cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435982).	Und	MEDIX	500	R$ 0,61	R$ 305,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024), datada de 04 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - SALA COMERCIAL - ZONA 05 na cidade de Maringá/Pr - CEP 87.015-200.
Fone: (44) 30347351
E-mail: medicamentos@marymed.com.br
Nome do Representante: MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 43845535, CPF sob nº 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá/Pr – CEP 87.030.050.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:3204F5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 61987/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 058/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único: Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
46	Indicador Biológico Espécie: Bacillus Stearothermophillus Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades	Caixa	2I BIOLOGICAL TEST	260	**R$ 17,70**	R$ 4.602,00
84	Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio, Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato ,Material: Metal , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho , Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/ml (Código BR 0478004). Observações Complementares: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.	Und	NINGBO YINZHOU YR- 86-4-15	90	**R$ 240,94**	R$ 21.684,60

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024), datada de 04 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001–14
Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat n° 150, Bairro Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe /RS.
Fone: (54) 35231104
E-mail: pedidos@deltashoprs.com.br
Nome do Representante:
DOUGLAS ERNESTO TALGATTI,
Brasileiro, Casado, Empresário, Portador Da Cédula De Identidade Nº RG nº 7090490447 e CPF nº 019.812.090-77, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:2E5B4B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGE4712	277510L000031764	14/09/2024	74710	R$ 880.41
AHN6464	277510L000031826	14/09/2024	74550	R$ 130.16
ANK8G76	277510L000031862	15/09/2024	74550	R$ 130.16
AOT5372	277510L000031793	14/09/2024	74550	R$ 130.16
APA3915	277510L000031883	15/09/2024	74710	R$ 880.41
APA9669	277510L000031799	14/09/2024	74550	R$ 130.16

APZ3D03	277510L000031880	15/09/2024	74550	R$ 130.16
AQI0D11	277510L000031765	14/09/2024	74550	R$ 130.16
AQJ2A70	277510L000031797	14/09/2024	74550	R$ 130.16
AQJ4755	277510L000031841	14/09/2024	74550	R$ 130.16
ARR1829	277510L000031786	14/09/2024	74550	R$ 130.16
ASD8412	277510NIC0023993	30/08/2024	50020	R$ 390.46
ASH6460	277510L000031867	15/09/2024	74630	R$ 195.23
ATT4H97	277510L000031759	14/09/2024	74550	R$ 130.16
ATZ5A40	277510L000031811	14/09/2024	74550	R$ 130.16
AUE8309	277510L000031840	14/09/2024	74630	R$ 195.23
AUG1G28	277510NIC0024004	30/08/2024	50020	R$ 390.46
AUG8862	277510L000031779	14/09/2024	74630	R$ 195.23
AUU8G92	277510NIC0023988	30/08/2024	50020	R$ 586.94
AUV6376	277510L000031768	14/09/2024	74630	R$ 195.23
AVK2999	277510L000031814	14/09/2024	74550	R$ 130.16
AVO7G55	277510L000031878	15/09/2024	74550	R$ 130.16
AVP2532	277510L000031885	15/09/2024	74630	R$ 195.23
AVY8G00	277510L000031871	15/09/2024	74630	R$ 195.23
AXB9344	277510NIC0023994	30/08/2024	50020	R$ 390.46
AXL3611	277510L000024974	11/07/2024	74550	R$ 130.16
AXL3611	277510L000025064	12/07/2024	74550	R$ 130.16
AXL3611	277510L000025063	12/07/2024	74550	R$ 130.16
AXM3C53	277510L000031808	14/09/2024	74550	R$ 130.16
AXY9238	277510L000031833	14/09/2024	74550	R$ 130.16
AYT5441	277510NIC0024005	30/08/2024	50020	R$ 390.46
AZZ8214	277510L000031800	14/09/2024	74550	R$ 130.16
BAR7G17	277510L000031881	15/09/2024	74550	R$ 130.16
BAU4I68	277510L000031891	15/09/2024	74550	R$ 130.16
BBL0J88	277510L000031812	14/09/2024	74550	R$ 130.16
BBO8311	277510NIC0024007	30/08/2024	50020	R$ 390.46
BCF4828	277510L000031844	14/09/2024	74630	R$ 195.23
BCI7331	277510L000031884	15/09/2024	74550	R$ 130.16
BCM6288	277510NIC0023999	30/08/2024	50020	R$ 586.94
BCN7161	277510L000031818	14/09/2024	74550	R$ 130.16
BCR9J39	277510NIC0023989	30/08/2024	50020	R$ 586.94
BDE6H73	277510L000031807	14/09/2024	74630	R$ 195.23
BEB2707	277510L000031845	14/09/2024	74550	R$ 130.16
BEE3F23	277510L000031874	15/09/2024	74710	R$ 880.41
BEG6449	277510L000025015	11/07/2024	74550	R$ 130.16
BEH7I67	277510L000031762	14/09/2024	74550	R$ 130.16
BEO5A83	277510L000031876	15/09/2024	74550	R$ 130.16
BEW4A67	277510NIC0023998	30/08/2024	50020	R$ 586.94
CST8D90	277510NIC0023991	30/08/2024	50020	R$ 586.94
CTZ6385	277510L000031856	14/09/2024	74550	R$ 130.16
CTZ6385	277510L000031803	14/09/2024	74550	R$ 130.16
DIO3F36	277510L000031771	14/09/2024	74550	R$ 130.16
EEY2I60	277510L000031849	14/09/2024	74630	R$ 195.23
ENY4103	277510NIC0024002	30/08/2024	50020	R$ 390.46
EVX0J02	277510L000031760	14/09/2024	74550	R$ 130.16
EYQ0I34	277510NIC0023992	30/08/2024	50020	R$ 390.46
EYT8B93	277510L000031819	14/09/2024	74630	R$ 195.23
IND9A29	277510L000031794	14/09/2024	74550	R$ 130.16
ITY0E44	277510L000031863	15/09/2024	74550	R$ 130.16
LXX1337	277510L000031769	14/09/2024	74550	R$ 130.16
MBU5863	277510L000031837	14/09/2024	74550	R$ 130.16
MEW4802	277510L000031827	14/09/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000031866	15/09/2024	74550	R$ 130.16
MFH7430	277510L000031847	14/09/2024	74550	R$ 130.16
MHC9993	277510NIC0023996	30/08/2024	50020	R$ 586.94
MHZ1H71	277510L000025037	11/07/2024	74550	R$ 130.16
MJF4191	277510L000031790	14/09/2024	74550	R$ 130.16
MJN3C99	277510L000031892	15/09/2024	74630	R$ 195.23
MKR6738	277510L000031877	15/09/2024	74630	R$ 195.23
MKU4J85	277510NIC0023995	30/08/2024	50020	R$ 586.94
MMB8E14	277510L000031890	15/09/2024	74550	R$ 130.16
NNV9B19	277510L000031843	14/09/2024	74550	R$ 130.16
OIB7H04	277510L000031860	15/09/2024	74550	R$ 130.16
PHM9I10	277510L000025246	13/07/2024	74550	R$ 130.16
PJT5977	277510L000031773	14/09/2024	74550	R$ 130.16
PXH4J31	277510NIC0023990	30/08/2024	50020	R$ 586.94
QAA9F07	277510L000031770	14/09/2024	74550	R$ 130.16
QHD1337	277510L000031792	14/09/2024	74550	R$ 130.16
QHG3G07	277510L000031858	15/09/2024	74630	R$ 195.23
QJE3570	277510L000031801	14/09/2024	74550	R$ 130.16
QJE3570	277510L000031802	14/09/2024	74550	R$ 130.16
QJJ8C19	277510L000031875	15/09/2024	74550	R$ 130.16
QLW1E07	277510L000031823	14/09/2024	74550	R$ 130.16
QNV0G87	277510L000031757	14/09/2024	74550	R$ 130.16
QUS8G60	277510L000031772	14/09/2024	74550	R$ 130.16
QUU6A92	277510NIC0024000	30/08/2024	50020	R$ 586.94
QUU6A92	277510NIC0023997	30/08/2024	50020	R$ 586.94
REZ8F92	277510NIC0023987	30/08/2024	50020	R$ 390.46
RFI7F81	277510NIC0024006	30/08/2024	50020	R$ 390.46
RHY7E92	277510L000025160	13/07/2024	74550	R$ 130.16
RYT3G74	277510L000031850	14/09/2024	74630	R$ 195.23
SED2J75	277510L000031777	14/09/2024	74550	R$ 130.16
SEF6F49	277510NIC0023986	30/08/2024	50020	R$ 390.46
SEG7G14	277510L000031788	14/09/2024	74630	R$ 195.23
SEI8G77	277510L000031763	14/09/2024	74550	R$ 130.16

SEL9H95	277510L000031864	15/09/2024	74550	R$ 130.16
SER4B76	277510L000031809	14/09/2024	74550	R$ 130.16
SER4B76	277510L000031830	14/09/2024	74550	R$ 130.16
SEW9J42	277510L000031805	14/09/2024	74550	R$ 130.16
SFL9G12	277510L000031853	14/09/2024	74550	R$ 130.16
SFL9G12	277510L000031854	14/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CDB2F654

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM7E54	277510L000036385	14/11/2024	74550
ACZ2A81	277510L000036297	12/11/2024	74550
ADA1155	277510L000036490	15/11/2024	74550
AEI1E53	277510T000057810	18/11/2024	55417
AEN0D06	277510T000106544	19/11/2024	76332
AEU0358	277510L000036343	13/11/2024	74550
AFI5E34	277510T000038509	19/11/2024	54600
AGC7994	277510T000106524	18/11/2024	51930
AGE3I81	277510T000079840	19/11/2024	51851
AGO2I12	277510T000107072	19/11/2024	60412
AGX6C93	277510Z000024067	05/11/2024	55412
AHG5H73	277510Z000024027	04/11/2024	55412
AHG6A71	277510L000036443	14/11/2024	74550
AIA6219	277510T000038508	19/11/2024	55500
AIB4167	277510L000036378	13/11/2024	74630
AJA7G48	277510L000036265	11/11/2024	74550
AKM1H45	277510Z000024071	05/11/2024	55412
AKU5388	277510L000036505	15/11/2024	74550
AKX5I37	277510L000036318	13/11/2024	74550
ALD7I43	277510Z000024060	05/11/2024	55412
ALF0B62	277510Z000024048	04/11/2024	55412
ALF7B37	277510L000036504	15/11/2024	74550
ALF8989	277510Z000024102	06/11/2024	55412
ALK2016	277510L000036338	13/11/2024	74550
ALS8E97	277510L000036286	12/11/2024	74550
ALT3675	277510L000036340	13/11/2024	74550
ALV3J23	277510T000106546	19/11/2024	73400
AMO1096	277510T000106526	18/11/2024	76332
AMO8C72	277510L000036467	15/11/2024	74550
AMS4J62	277510L000036360	13/11/2024	74630
ANE4943	277510T000106540	19/11/2024	55417
ANI1143	277510L000036291	12/11/2024	74550
ANO4007	277510Z000024088	05/11/2024	55412
ANQ3F65	277510Z000024089	05/11/2024	55412
ANY7899	277510Z000024047	04/11/2024	55412
AOC0I32	277510Z000024072	05/11/2024	55412
AOG1B52	277510T000102735	19/11/2024	76331
AOH8G28	277510L000036314	12/11/2024	74550
AON0692	277510L000036431	14/11/2024	74550
AOO1807	277510L000036292	12/11/2024	74550
AOP2E40	277510L000036421	14/11/2024	74550
AOP5E19	277510L000036373	13/11/2024	74550
AOS8032	277510L000036334	13/11/2024	74710
AOS8032	277510L000036371	13/11/2024	74630
AOY1643	277510T000074194	18/11/2024	73400
AOZ1780	277510T000106535	18/11/2024	60501
APA4J61	277510T000106537	19/11/2024	55411
APH9G17	277510Z000024073	05/11/2024	55412
APL2C25	277510L000036487	15/11/2024	74550
APL6A37	277510L000036315	12/11/2024	74550
APW6422	277510L000036501	15/11/2024	74550
AQF9C57	277510Z000024042	04/11/2024	55412
AQK0H20	277510L000036266	11/11/2024	74550
AQK9672	277510T000106541	19/11/2024	73400
AQL0085	277510L000036434	14/11/2024	74550
AQM0992	277510L000036465	15/11/2024	74550
AQM2415	277510L000036346	13/11/2024	74550
AQM7D36	277510Z000024096	06/11/2024	55412
ARH0444	277510Z000024033	04/11/2024	55412
ARH6H88	277510T000040664	18/11/2024	51851
ARP5734	277510T000102724	18/11/2024	76331
ARQ8304	277510L000036353	13/11/2024	74550
ARX1185	277510L000036493	15/11/2024	74550
ARY9J04	277510L000036290	12/11/2024	74550
ASA4A30	277510L000036398	14/11/2024	74550
ASB5444	277510T000105018	19/11/2024	76332
ASG3G56	277510L000036415	14/11/2024	74550
ASG4G33	277510L000036474	15/11/2024	74550

ASH4070	277510T000079839	19/11/2024	76332
ASL4785	277510L000036479	15/11/2024	74550
ASL9798	277510T000057811	18/11/2024	57030
AST8424	277510L000036463	15/11/2024	74630
ASZ4C81	277510L000036316	12/11/2024	74550
ATD3F93	277510Z000024080	05/11/2024	55412
ATD5G71	277510L000036382	14/11/2024	74550
ATK3223	277510T000105013	19/11/2024	76332
ATL5C77	277510T000106522	18/11/2024	76251
ATR4273	277510Z000024043	04/11/2024	55412
ATU9467	277510L000036411	14/11/2024	74550
ATV7D90	277510L000036527	15/11/2024	74550
ATX2753	277510T000071923	18/11/2024	76331
ATX3A92	277510Z000024113	06/11/2024	55412
ATY7J93	277510NIC0025193	02/11/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0025183	02/11/2024	50020
AUF5D85	277510T000071926	19/11/2024	76331
AUG2747	277510L000036300	12/11/2024	74550
AUN4331	277510L000036370	13/11/2024	74550
AUR2071	277510Z000024036	04/11/2024	55412
AUR8530	277510NIC0025200	02/11/2024	50020
AUR8530	277510L000036409	14/11/2024	74550
AUW0644	277510T000105010	18/11/2024	76332
AUW5D46	277510L000036348	13/11/2024	74550
AUY7D86	277510Z000024108	06/11/2024	55412
AUZ8158	277510T000099447	19/11/2024	55411
AVC3I20	277510T000082487	19/11/2024	76331
AVD0282	277510L000036439	14/11/2024	74550
AVD9447	277510T000079841	19/11/2024	54526
AVF2325	277510L000036312	12/11/2024	74550
AVF3551	277510T000105019	19/11/2024	76251
AVJ2I03	277510L000036333	13/11/2024	74550
AVJ4H19	277510L000036525	15/11/2024	74550
AVS4793	277510L000036287	12/11/2024	74550
AVW8B01	277510L000036503	15/11/2024	74550
AVZ1I45	277510Z000024112	06/11/2024	55412
AWF5A01	277510T000040662	18/11/2024	76251
AWJ8C21	277510L000036330	13/11/2024	74550
AWM7A18	277510L000036257	11/11/2024	74550
AWP5C22	277510Z000024041	04/11/2024	55412
AWR7H33	277510L000036412	14/11/2024	74550
AWS1H01	277510Z000024055	04/11/2024	55412
AWT8J83	277510L000036515	15/11/2024	74550
AWU9247	277510L000036500	15/11/2024	74550
AXB8A44	277510L000036289	12/11/2024	74550
AXE9E75	277510L000036472	15/11/2024	74550
AXJ0945	277510L000036357	13/11/2024	74550
AXJ5G64	277510L000036459	14/11/2024	74550
AXL8092	277510L000036529	15/11/2024	74550
AXO7213	277510T000106521	18/11/2024	51851
AXP5481	277510NIC0025197	02/11/2024	50020
AXP6B15	277510T000054997	18/11/2024	55417
AXQ1A95	277510L000036430	14/11/2024	74550
AXR9095	277510T000102739	19/11/2024	76331
AXU5I54	277510L000036249	11/11/2024	74550
AXW0D01	277510L000036392	14/11/2024	74550
AYA1E33	277510L000036419	14/11/2024	74550
AYA2G89	277510L000036364	13/11/2024	74550
AYB7512	277510L000036263	11/11/2024	74630
AYC9689	277510L000036492	15/11/2024	74550
AYF5J67	277510L000036514	15/11/2024	74550
AYH4E80	277510L000036389	14/11/2024	74550
AYI7940	277510T000105015	19/11/2024	76332
AYN7E92	277510Z000024066	05/11/2024	55412
AYR8F64	277510L000036251	11/11/2024	74550
AYY1J14	277510L000036429	14/11/2024	74550
AYZ1I80	277510Z000024070	05/11/2024	55412
AZC6H94	277510Z000024078	05/11/2024	55412
AZD2H31	277510L000036396	14/11/2024	74630
AZG5B33	277510NIC0025185	02/11/2024	50020
AZI5706	277510Z000024087	05/11/2024	55412
AZO9443	277510L000036336	13/11/2024	74550
AZV5930	277510L000036435	14/11/2024	74550
BAD9H02	277510T000102726	19/11/2024	60501
BAE5882	277510T000040672	19/11/2024	54870
BAE5882	277510T000040673	19/11/2024	69710
BAH8J67	277510L000036271	12/11/2024	74550
BAK1458	277510L000036420	14/11/2024	74550
BAK4611	277510L000036445	14/11/2024	74550
BAK6H52	277510Z000024039	04/11/2024	55412
BAO9273	277510L000036428	14/11/2024	74550
BAQ2470	277510L000036326	13/11/2024	74550
BAS2D49	277510L000036496	15/11/2024	74550
BAS6H06	277510L000036253	11/11/2024	74550
BAU3215	277510L000036442	14/11/2024	74550
BAU9046	277510Z000024083	05/11/2024	55412
BAZ3B07	277510Z000024068	05/11/2024	55412
BBA6I97	277510L000036418	14/11/2024	74550
BBC2F49	277510Z000024107	06/11/2024	55412

BBC9B44	277510L000036354	13/11/2024	74550
BBF2484	277510T000055000	18/11/2024	60501
BBP4C01	277510T000085002	18/11/2024	56731
BBT0A80	277510L000036473	15/11/2024	74550
BBT4E11	277510NIC0025188	02/11/2024	50020
BBU0148	277510L000036478	15/11/2024	74550
BBU5E81	277510T000079842	19/11/2024	54526
BBW2387	277510L000036524	15/11/2024	74550
BCA8943	277510L000036264	11/11/2024	74550
BCC5739	277510L000036437	14/11/2024	74550
BCE9G82	277510L000036363	13/11/2024	74550
BCH5E71	277510L000036444	14/11/2024	74550
BCH8I35	277510T000054998	18/11/2024	76332
BCM9657	277510L000036246	11/11/2024	74550
BCO1296	277510L000036451	14/11/2024	74550
BCV2101	277510L000036523	15/11/2024	74550
BCY1H97	277510L000036296	12/11/2024	74550
BCY1H97	277510NIC0025199	02/11/2024	50020
BCY2I48	277510T000038504	18/11/2024	76331
BCY5E39	277510T000107074	19/11/2024	76332
BCY7H90	277510L000036282	12/11/2024	74550
BCZ2430	277510L000036250	11/11/2024	74630
BDC8B47	277510L000036410	14/11/2024	74550
BDK6H52	277510T000105020	19/11/2024	76332
BDN7B11	277510NIC0025186	02/11/2024	50020
BDP4B72	277510L000036489	15/11/2024	74550
BDT1D04	277510L000036310	12/11/2024	74550
BDW3B52	277510L000036328	13/11/2024	74630
BDW5B02	277510L000036341	13/11/2024	74550
BDW5G61	277510T000071929	19/11/2024	60501
BDX7F82	277510L000036323	13/11/2024	74630
BEG3B59	277510L000036495	15/11/2024	74550
BEG3B59	277510L000036506	15/11/2024	74550
BEJ9C23	277510L000036454	14/11/2024	74550
BEL9B22	277510L000036270	12/11/2024	74550
BEN2503	277510L000036399	14/11/2024	74550
BEN9F39	277510T000082486	19/11/2024	76331
BEP2F76	277510L000036254	11/11/2024	74550
BEQ5C88	277510T000040670	19/11/2024	54870
BES4B04	277510L000036526	15/11/2024	74550
BES7F77	277510NIC0025198	02/11/2024	50020
BEU2C56	277510L000036413	14/11/2024	74550
BEU9I44	277510T000099448	19/11/2024	76331
BQU8I53	277510CND0000269	11/10/2024	50450
BXT7F37	277510L000036311	12/11/2024	74550
BXZ7G04	277510T000096266	19/11/2024	76331
CHO4969	277510Z000024110	06/11/2024	55412
CLM4C97	277510L000036245	11/11/2024	74550
DDB2I53	277510Z000024069	05/11/2024	55412
DFU4I81	277510L000036520	15/11/2024	74630
DHH1H51	277510T000099449	19/11/2024	76331
DPM1B88	277510T000105016	19/11/2024	76332
EBB9695	277510T000106536	18/11/2024	76332
EBK7E68	277510L000036516	15/11/2024	74630
EBQ8G83	277510T000102740	19/11/2024	76331
ECX8926	277510L000036256	11/11/2024	74550
EEE0123	277510L000036416	14/11/2024	74550
EKO4E29	277510L000036319	13/11/2024	74550
ETL9J55	277510T000106531	18/11/2024	76332
ETY5A03	277510L000036502	15/11/2024	74630
EYT0E30	277510T000038506	19/11/2024	55500
FAA9H99	277510Z000024049	04/11/2024	55412
FAA9H99	277510Z000024097	06/11/2024	55412
FCD2I99	277510Z000024099	06/11/2024	55412
FEX3F73	277510Z000024037	04/11/2024	55412
FFN9118	277510T000071925	19/11/2024	76332
FGA4G37	277510L000036395	14/11/2024	74550
FGA4G37	277510L000036400	14/11/2024	74550
FIQ9A73	277510L000036351	13/11/2024	74550
FLT2B90	277510Z000024056	04/11/2024	55412
FNJ2J20	277510L000036423	14/11/2024	74550
FOZ4E79	277510L000036308	12/11/2024	74550
FTU3878	277510Z000024082	05/11/2024	55412
GBZ2A80	277510L000036303	12/11/2024	74550
GDI8B07	277510L000036367	13/11/2024	74630
GHF7B08	277510T000096267	19/11/2024	76331
GRL1J61	277510L000036397	14/11/2024	74550
GZA9C50	277510L000036365	13/11/2024	74550
HLJ2G03	277510Z000024075	05/11/2024	55412
HNU0F91	277510Z000024076	05/11/2024	55412
HNU0F91	277510Z000024101	06/11/2024	55412
HRA0032	277510T000106527	18/11/2024	57030
ILG5A99	277510L000036480	15/11/2024	74550
ILG5A99	277510L000036325	13/11/2024	74550
ILR2H48	277510L000036268	12/11/2024	74630
IQR0F60	277510T000038502	18/11/2024	55411
ITA8962	277510L000036440	14/11/2024	74550
IVA7D93	277510Z000024062	05/11/2024	55412
IYB6G73	277510L000036488	15/11/2024	74550

JCD5A38	277510NIC0025182	02/11/2024	50020
JTC0844	277510L000036262	11/11/2024	74550
JXW2G99	277510Z000024091	06/11/2024	55412
KNO7640	277510L000036508	15/11/2024	74550
KXE4E49	277510T000082484	18/11/2024	76331
LXH6362	277510L000036258	11/11/2024	74550
LYM2J93	277510L000036352	13/11/2024	74550
LYW0E12	277510T000106525	18/11/2024	57030
LYX8816	277510L000036499	15/11/2024	74550
LZS0I23	277510Z000024046	04/11/2024	55412
MAT0898	277510L000036307	12/11/2024	74550
MAU9I04	277510L000036388	14/11/2024	74550
MAU9I04	277510T000106532	18/11/2024	73400
MBF9423	277510L000036376	13/11/2024	74550
MBV0881	277510L000036422	14/11/2024	74550
MCB6C16	277510L000036401	14/11/2024	74550
MCY5E76	277510L000036304	12/11/2024	74550
MDC8A27	277510L000036521	15/11/2024	74550
MDI1D85	277510L000036272	12/11/2024	74550
MDI4H55	277510T000107070	18/11/2024	76331
MEF2H53	277510L000036329	13/11/2024	74550
MEN5854	277510T000107067	18/11/2024	60501
MFP9F36	277510L000036531	15/11/2024	74550
MHE2F60	277510T000040669	19/11/2024	76331
MHK6G76	277510Z000024109	06/11/2024	55412
MHL9239	277510L000036374	13/11/2024	74550
MHM6D65	277510L000036317	13/11/2024	74550
MHN1J32	277510L000036362	13/11/2024	74550
MHN1J32	277510L000036358	13/11/2024	74550
MHN3H60	277510L000036299	12/11/2024	74550
MHZ7J42	277510T000054999	18/11/2024	60501
MIS7036	277510L000036407	14/11/2024	74550
MIT9335	277510Z000024034	04/11/2024	55412
MJE1G55	277510Z000024028	04/11/2024	55412
MJK9I40	277510T000074195	19/11/2024	76331
MJO5B10	277510L000036468	15/11/2024	74550
MJU5F95	277510L000036259	11/11/2024	74550
MKB7G24	277510NIC0025196	02/11/2024	50020
MKH3306	277510L000036269	12/11/2024	74550
MKH7082	277510L000036510	15/11/2024	74550
MLF4D50	277510L000036509	15/11/2024	74550
MLJ3098	277510L000036483	15/11/2024	74550
MLY2G25	277510T000105014	19/11/2024	60412
MMJ1G02	277510L000036295	12/11/2024	74630
MTM5J31	277510NIC0025192	02/11/2024	50020
NGI7G80	277510L000036436	14/11/2024	74550
NJD3760	277510L000036383	14/11/2024	74550
NNM8201	277510L000036517	15/11/2024	74630
NPJ3I95	277510L000036406	14/11/2024	74550
NSU0943	277510T000099443	18/11/2024	55411
NTY2E54	277510L000036393	14/11/2024	74550
NZY2F19	277510T000096264	19/11/2024	55414
OEB4I86	277510L000036452	14/11/2024	74550
OIV4G14	277510L000036350	13/11/2024	74550
OMH5I23	277510T000106523	18/11/2024	55417
OOG4B72	277510T000099444	18/11/2024	76251
OOJ5248	277510L000036394	14/11/2024	74550
OSX9E49	277510L000036485	15/11/2024	74630
OWJ4F36	277510Z000024074	05/11/2024	55412
PBK1D71	277510L000036497	15/11/2024	74550
PQT8F75	277510NIC0025195	02/11/2024	50020
PXC3D84	277510L000036494	15/11/2024	74630
PYH2J96	277510L000036372	13/11/2024	74550
QAT0F29	277510Z000024081	05/11/2024	55412
QBG7D78	277510Z000024114	06/11/2024	55412
QBG7D78	277510Z000024059	05/11/2024	55412
QGN2H02	277510L000036424	14/11/2024	74550
QHH2G76	277510L000036404	14/11/2024	74550
QHM2E44	277510Z000024093	06/11/2024	55412
QHX1280	277510L000036320	13/11/2024	74630
QIO9A62	277510T000102737	19/11/2024	76331
QJI4G49	277510T000107069	18/11/2024	76331
QOW0F69	277510L000036335	13/11/2024	74550
QPV4B06	277510T000102734	19/11/2024	76331
QQH4J91	277510L000036349	13/11/2024	74550
QQX7G70	277510L000036426	14/11/2024	74550
QTL4C69	277510L000036261	11/11/2024	74550
QTZ3I69	277510Z000024053	04/11/2024	55412
QXF0D61	277510Z000024104	06/11/2024	55412
RDY2E33	277510L000036327	13/11/2024	74550
RFA4J34	277510Z000024063	05/11/2024	55412
RFB7B85	277510L000036381	14/11/2024	74550
RFJ1B50	277510L000036280	12/11/2024	74630
RHA0I40	277510NIC0025187	02/11/2024	50020
RHC7D02	277510L000036425	14/11/2024	74550
RHD6F94	277510T000102732	19/11/2024	76331
RHH1C02	277510T000105011	18/11/2024	76332
RHH5G15	277510Z000024079	05/11/2024	55412
RHJ4I41	277510L000036447	14/11/2024	74550

RHL0I77	277510T000102729	19/11/2024	76332
RHM9A75	277510L000036356	13/11/2024	74630
RHP5H47	277510L000036337	13/11/2024	74550
RHV8C61	277510NIC0025190	02/11/2024	50020
RHZ4H98	277510NIC0025194	02/11/2024	50020
RLN7F87	277510Z000024100	06/11/2024	55412
RLO7B91	277510L000036476	15/11/2024	74550
RTB4B65	277510L000036458	14/11/2024	74550
RTN1G49	277510L000036512	15/11/2024	74550
RUW4G21	277510Z000024085	05/11/2024	55412
RVW6A26	277510NIC0025189	02/11/2024	50020
SDP8C19	277510L000036402	14/11/2024	74550
SDV6D70	277510L000036408	14/11/2024	74630
SDW2B36	277510L000036522	15/11/2024	74550
SDW9G75	277510L000036375	13/11/2024	74550
SDX8J13	277510T000102727	19/11/2024	54870
SED2H21	277510Z000024106	06/11/2024	55412
SED8D28	277510Z000024057	05/11/2024	55412
SEF0G54	277510T000102736	19/11/2024	76332
SEF1F00	277510L000036477	15/11/2024	74550
SEG9D21	277510L000036369	13/11/2024	74550
SEI9I83	277510NIC0025184	02/11/2024	50020
SEP2B82	277510T000102730	19/11/2024	76332
SET2H32	277510T000099446	18/11/2024	73400
SET8A57	277510T000105009	18/11/2024	55417
SEV8H76	277510L000036361	13/11/2024	74550
SEW4B74	277510T000106529	18/11/2024	76332
SEZ4E58	277510L000036248	11/11/2024	74550
SEZ9I63	277510T000071921	17/11/2024	76331
SFE3J79	277510L000036466	15/11/2024	74630
SFF9E06	277510T000102725	18/11/2024	60412
SFH0H80	277510NIC0025191	02/11/2024	50020
SFH8J69	277510L000036285	12/11/2024	74550
SFI3A48	277510L000036359	13/11/2024	74550
SFN8G20	277510L000036471	15/11/2024	74630
SHS3D30	277510L000036475	15/11/2024	74550
SXB9J94	277510L000036331	13/11/2024	74550
SYM8J62	277510L000036417	14/11/2024	74550
TAI0E20	277510T000085001	18/11/2024	52070
TAQ5G69	277510T000040666	18/11/2024	55411
TAR3J58	277510L000036379	13/11/2024	74550
TAT0E17	277510T000026655	18/11/2024	55411
TAT6D94	277510L000036438	14/11/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:116099DD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AFZ0477	277510L000031836	14/09/2024	74550	
AGG1E87	277510L000031886	15/09/2024	74550	
AKR2060	277510L000031791	14/09/2024	74550	
AOB3712	277510L000031782	14/09/2024	74550	
ATR5C85	277510L000031893	15/09/2024	74550	
AWQ5160	277510L000031872	15/09/2024	74550	
AXE9A72	277510L000031816	14/09/2024	74550	
BEJ3H35	277510L000031781	14/09/2024	74550	
EFP8A61	277510L000031838	14/09/2024	74550	
GJX9H65	277510L000031780	14/09/2024	74550	04161759109
HSC9F90	277510L000031831	14/09/2024	74550	
IMO5D67	277510L000031859	15/09/2024	74550	
IOC5A99	277510L000031828	14/09/2024	74550	
MVH2C44	277510L000031798	14/09/2024	74550	
QNF0C26	277510L000031825	14/09/2024	74550	
RKN2H98	277510L000031821	14/09/2024	74550	
RYJ1D21	277510L000031820	14/09/2024	74550	03694779532
RYM9D89	277510L000031810	14/09/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2F3F9A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.143/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.759,68 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais com sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	9.283,15
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.0001	*Serviços da Dívida Pública*	
DOTAÇÃO	3.2.90.21.00.3000	Juros Sobre a dívida por contrato	15.478,14
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.3000	Principal da dívida contratual	20.161,33
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gab. do Sec. de Educ. Cultura e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.3104	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	8.416,75
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3103	Material de Consumo	1.806,17
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3104	Material de Consumo	4.875,33
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3107	Material de Consumo	25.176,67
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.3303	Contratação por tempo determinado	25.185,85
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	5.628,81
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.2494	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.103,46
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0019.2042	*Incentivo a Agricultura Familiar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço de dist. grat.	7.644,02

TOTAL R$ 199.759,68

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 82.566,64 (Oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais com sessenta e quatro centavos), fonte 1303 no valor de R$ 25.185,85 (Vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais com dezessete centavos), fonte 1103 no valor de R$ 1.806,17 (Um mil, oitocentos e seis reais com dezessete centavos), fonte 1104 no valor de R$ 13.292,08 (Treze mil, duzentos e noventa e dois reais com oito centavos), fonte 1494 no valor de R$ 5.628,81 (Cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais com oitenta e um centavos), fonte 2494 no valor de 46.103,46 (Quarenta e seis mil, cento e três reais com quarenta e seis centavos) e fonte 1107 no valor de R$ 25.176,67 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Secretário

HEMERSON JOSÉ KMITA
Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0C3C24A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO DE RESERVA em Nível Médio, Técnico, Superior e/ou Pós-Graduação, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, conforme a Lei Federal no 11.788/2008, para as áreas descritas no item 4, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado, aplicado e corrigido pela Secretaria de Educação Municipal, sob a supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 3.142/2024, de 19 de novembro de 2024;
1.2 O processo seletivo destina-se ao Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, para alunos do Nível Médio, Técnico, de cursos de Nível Superior e/ou Pós-Graduação;

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;
1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Paula Freitas/PR;
1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado;
1.6 A duração do estágio será de 12 (doze) meses para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses;
1.7 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto a Prefeitura de Paula Freitas/PR, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória **para completar o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses**;
1.8 Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira;
1.10 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido segundo critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, respeitando a carga horária prevista no item 1.09;
1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal no 11.788 de 25 de setembro de 2008:
a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, no momento da inscrição:
a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;
b) Possuir cadastro nativo e atualizado na empresa licitada pela Prefeitura de Paula Freitas para atuação como agente integrador de estágios;
c) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
d) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
e) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
f) Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso.

3. DA BOLSA AUXÍLIO

3.1 Os estagiários receberão durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio e vale transporte, conforme valores a seguir:

Alunos Matriculados em:	Jornada Diária em Horas	Jornada Semanal em Horas	Valor da Bolsa	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	4	20	R$ 500,00	R$ 75,00	R$ 575,00
Ensino Médio/Técnico	6	30	R$ 750,00	R$ 75,00	R$ 825,00
Ensino Superior	4	20	R$ 620,00	R$ 75,00	R$ 695,00
Ensino Superior	6	30	R$ 930,00	R$ 75,00	R$ 1.005,00

3.2 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

4. DO LOCAL DE ESTÁGIO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Local de Estágio	**Vagas**	**Requisitos**
Secretaria de Educação	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino médio, magistério, Pedagogia ou qualquer outra de licenciatura
Secretaria de Saúde	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino médio, graduação ou Técnico na área da saúde.
Administração Pública	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino Médio, graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Informática e Técnico em Administração, Engenharia, entre outros cursos nestas áreas.
Secretaria de Assistência Social	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino Médio, Assistência Social ou Psicologia
Secretaria de Agricultura	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino Médio, graduação em Agronomia, Veterinária, Geologia, Engenharia Ambiental e demais cursos técnicos ou graduações relacionadas com a área.

4.1 Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados conforme necessidade do Município.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas pela Prefeitura de Paula Freitas/PR, **de acordo com a Lei Federal no 11.788/2008, art. 17 § 5º.**
5.2 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
5.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
5.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.paulafreitas.pr.gov.br.
5.7 A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
5.8 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n. º 18.419/2015.

5.9 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
5.10 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
5.11 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
5.12 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
5.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
5.14 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.15 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
5.16 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
5.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
5.18 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
5.19 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas entre **26 de novembro à 13 de dezembro de 2024**.
6.2. Para inscrever-se o candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646, centro, Paula Freitas/PR, envelope lacrado com a ficha de identificação (anexo II) devidamente colada na frente do envelope contendo os seguintes documentos:
6.2.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (anexo I);
6.2.2. Fotocópia do documento de identidade;
6.2.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
6.3. É dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
6.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar UMA ÚNICA área de estágio para o qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso;
6.4.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;
6.4.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de área de estágio;
6.4.3. Não será realizada impressão da ficha de inscrição e fotocópias de documentos na sede da Secretaria de Educação;
6.4.4. A ficha de inscrição e documentação exigida não será conferida no ato de inscrição. A equipe da Prefeitura Municipal de Paula Freitas somente irá protocolar as inscrições recebidas.
6.4.5. Ao se inscrever o candidato deverá informar seu grau de estudos e instituição que está matriculado.
6.4.6. Será automaticamente desclassificado o candidato que não entregar toda a documentação solicitada, não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.6. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
6.7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
6.8. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
6.9. **A homologação das inscrições será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.paulafreitas.pr.gov.br), na data de 07 de janeiro de 2025**.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, de forma presencial, em local a ser futuramente divulgado, contendo **25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma (A, B, C, D e E), e apenas uma alternativa correta**;
7.2. A provável data da realização da prova será dia 11 de janeiro de 2025 com duração de **120 cento e vinte) minutos**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas, e não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de acesso;
7.3. O período de **120 (cento e vinte) minutos** de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
7.4. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;
7.5. Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
7.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas;
7.7. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme este edital;

7.8. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identificação original e comprovante de inscrição.**
7.9. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;
7.10. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, RG, n° de inscrição e assinatura) no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova;
7.11. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta, em envelopes separados.
8. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE EDITAL:
a) O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas, ou qualquer outro meio de fraude;
b) Será também eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar o local da prova sem a devida autorização;
c) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;
d)Tumultuar ou perturbar de qualquer modo a realização das provas;
e) Estabelecer comunicação com outros candidatos, por qualquer meio;
f) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
g) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
h) Não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
i) Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
j) Não devolver integralmente o material solicitado.
k) Descumprir as demais instruções contidas neste Edital;
l) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;
9. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões, será de caráter eliminatório e classificatório;
9.2 As questões terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;
9.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, ZERAR a mesma.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
10.1 Cada questão da prova de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais terá o valor equivalente a 04 (quatro) pontos, perfazendo o Total de 100 (cem) pontos;

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	4,0	Leitura, interpretação de texto, gramática, ortografia e acentuação;
Matemática	05	4,0	Conteúdos básicos através de interpretação e resolução de problemas;
Conhecimentos Gerais	10	4,0	Atualidades e conhecimentos do município, da economia, política, cidadania, da área da saúde, educação e social;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
11.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
11.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, e, listas de classificação por área de atuação;
11.3. Na lista de classificação constará apenas os dados dos candidatos APROVADOS.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
12.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) Maior idade;
b) Obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;
d) Maior tempo de escolaridade.

13. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
13.1. A prova objetiva para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia 11 de janeiro de 2024.
13.2. A Abertura dos portões ocorrerá às 13h00min e seu fechamento às 13h30min. Após o fechamento dos portões não será admito o ingresso de qualquer candidato.
13.3. A prova terá início às 13h40min e se encerrará às 15h40min;
13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) munido de um documento original com foto;
13.5. Local: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, Avenida Agostinho de Souza, 1150- Centro- Paula Freitas-PR.

14. DIVULGAÇÃO DA PROVA E DO GABARITO PROVISÓRIO
14.1. A prova escrita e seu gabarito provisório serão divulgados no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 12 horas, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paula Freitas – PR e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.paulafreitas.pr.gov.br.

15. DOS RECURSOS
15.1 O Candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas poderá fazê-lo apenas no dia 14 de janeiro de 2025;
15.2 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646, centro, Paula Freitas/PR, onde deverá ser protocolado.
15.3. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;

15.4. Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá protocolar todos os formulários, devidamente preenchidos, em ato único.
15.5. As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site http://www.paulafreitas.pr.gov.br no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 12 horas.
15.6. Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **20/01/2025,** no site http://www.paulafreitas.pr.gov.br, como gabarito definitivo.
15.7. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
15.8. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
15.9. Elaborada a planilha de resultado preliminar, esta será publicada no Órgão Oficial do Município de Paula Freitas/PR, na data provável de 22/01/2025.
15.10. O interessado poderá interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação e de correção da prova até o dia 24/01/2025. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646, centro, Paula Freitas/PR, onde deverá ser protocolado.
15.11. Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsideração das análises feitas após o prazo estipulado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo Diário Oficial do Município de Paula Freitas/PR e no site www.paulafreitas.pr.gov.br, na data de 28 de janeiro de 2025.
16.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também na lista de classificação geral.

17. DA CONTRATAÇÃO
17.1. Concluído o Processo Seletivo Para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Paula Freitas/PR e suas Secretarias, por meio da empresa conveniada;
17.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado na vaga para a qual se inscreveu;
17.3. Após a convocação individual, os candidatos terão **48 (quarenta e oito) horas** para se dirigirem a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Paula Freitas/PR, onde efetivarão a ciência da convocação e dos demais procedimentos necessários;
17.4. A não manifestação do candidato, dentro do prazo estipulado no item 17.3., entender-se-á como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.
17.5. Após esse trâmite, a Prefeitura de Paula Freitas/PR confirmará com o agente integrador a elaboração do contrato, onde será repassado os documentos necessários;
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	26/11/2024
Período de inscrições	26/11/2024 a 13/12/2024
Homologação das inscrições	07/01/2025
Aplicação das provas objetivas	11/01/2025
Publicação do Gabarito Provisório	13/01/2025
Interposição de recursos quanto às questões	14/01/2025
Publicação do Gabarito Definitivo	20/01/2025
Publicação da Classificação Provisória	22/01/2025
Interposição quanto à Classificação Provisória	De 23/01/2025 a 24/01/2025
Homologação do resultado final	28/01/2025

18.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Paula Freitas e no www.paulafreitas.pr.gov.br;
18.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
18.4. O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;
18.5. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Paula Freitas/PR;
18.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
18.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;
18.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Paula Freitas/PR e no site www.paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 02 - 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____ (preenchida no ato da inscrição)
ESCOLARIDADE:
( ) Cursando Ensino Médio.
( ) Cursando Ensino Médio Nível Técnico. Informar curso _____
( ) Cursando Ensino Superior. Informar curso _____
( ) Pós-graduação. Outros cursos: _____

LOCAL DE ESTÁGIO PRETENDIDO
*__Obrigatório__ para Nível Superior e médio técnico
** Nível médio apenas **sugestão** da área pretendida

APENAS UMA OPÇÃO
( ) Secretaria de Educação
( ) Secretaria de Saúde
( ) Secretaria de Assistência Social
( ) Administração Geral
* O estagiário de nível médio exercerá suas atividades onde houver necessidade.

DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
RG: _____ CPF: _____
CELULAR: _____
E-MAIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
Indique a deficiência: _____
ENDEREÇO:
RUA: _____ Nº_____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
(Deverá ser colada na parte externa do envelope de inscrição – item 6.2.)

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - PSS 02 - 2024

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchida pela comissão)

NOME COMPLETO: _____
RG nº: _____

LOCAL DE ESTÁGIO:
( ) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
( ) SECRETARIA DE SAÚDE
( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
( ) ADMINISTRAÇÃO GERAL
( ) ENSINO MÉDIO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do Candidato:_____
RG nº: _____ Nº Inscrição _____
Área de inscrição: _____
Justificativa do candidato - Razões do Recurso.
_____

Paula Freitas, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:84EC9F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	6844 - MOTORISTA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040342	DEJUNIOR ELOI FERREIRA	Ampla Concorrência
0040604	DIRCEU MARTINS	Ampla Concorrência
0040164	DORIVAL MOREIRA	Ampla Concorrência
0040215	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	Ampla Concorrência
0040326	EVILASIO ANTÔNIO SENN	Ampla Concorrência
0040571	GILMAR SCHROTH	Ampla Concorrência
0040210	ISMAEL MOREIRA	Ampla Concorrência
0040348	JACKSON JEAN SENN	Ampla Concorrência
0040262	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	Ampla Concorrência
0040282	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040492	JOSÉ JAIME MINIKOVSKI	Ampla Concorrência
0040434	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0040546	MARCOS MUCHAU	Ampla Concorrência
0040447	MARCUS DAVID SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040313	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BALDO	Ampla Concorrência
0040366	PAULO SÉRGIO DZIEDICZ	Ampla Concorrência
0040182	SERGIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040401	SUZANO NASCIMENTO	Ampla Concorrência

	6845 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040160	ADRIELE RINCÃO	Ampla Concorrência
0040599	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0040374	ALICE DE LIMA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040252	ALINE LITZA	Ampla Concorrência
0040300	ANA JÚLIA HOPATA RUBINI	Ampla Concorrência
0040263	ANA LUIZA MACEDO ROSA	Ampla Concorrência
0040591	ANDRESSA DE FÁTIMA HORTZ	Ampla Concorrência
0040216	ANDRIELE MUCHON	Ampla Concorrência
0040289	ANGELICA APARECIDA WATTER	Ampla Concorrência
0040298	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040477	BEATRIZ PYKOSZ	Ampla Concorrência
0040226	BRUNA CAROLINE VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040593	BRUNO LAURINDO	Ampla Concorrência
0040576	CAMILE FERNANDA LIEBL	Ampla Concorrência
0040471	CARLA FERNANDA JUNG KOHLER	Ampla Concorrência
0040428	CAUÃ EDUARDO DAL PIZZOL KRANSCZAK	Ampla Concorrência
0040583	CLARITA EDUARDA CAVALHEIRO DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040294	CLEITON GROSSKOPF ALVES	Ampla Concorrência
0040565	DANIELE CIESLINSKY	Ampla Concorrência
0040420	DEISE LUANA BUENO	Ampla Concorrência
0040248	DEIVISON SANTOS E SILVA	Ampla Concorrência
0040491	DENIZE DERETTI GIESE	Ampla Concorrência
0040266	DIANA GEVENKA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040384	ELIANE ALVES DOMINGOS ABRANGE	Ampla Concorrência
0040230	ELISANDRO DE LIMA VAZ	Ampla Concorrência
0040310	EMANUELI CAROLINE LIEBL	Ampla Concorrência
0040367	EMANUELLE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040398	EMANUELLY REGINA DE MELO ARAUJO	Ampla Concorrência
0040496	EMILY APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040425	ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040400	FABIANO PURKOTE	Ampla Concorrência
0040603	FRANCIELLI DE FÁTIMA DOS PASSOS MELO	Ampla Concorrência
0040272	GABRIELE NARLOK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040489	GLENDA MARYANNE KUROVSKI	Ampla Concorrência
0040321	GLEYCE GABRIELA AMORIM DE LIMA	Ampla Concorrência
0040279	GRAZIELE GROSSKOPF	Ampla Concorrência
0040570	ISADORA CRISTINE MACHOVSKI MORCELLI	Ampla Concorrência
0040389	JAQUELINE CONCEIÇÃO DA COSTA	Ampla Concorrência
0040418	JEAN PABLO PEREIRA KUROVSKI	Ampla Concorrência
0040208	JOSMAIARA DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
0040254	JULIANE DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0040380	KASSIO JOÃO RITZMANN	Ampla Concorrência
0040357	KAUE WENDRECHOVSKI GOMES	Ampla Concorrência
0040572	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	Ampla Concorrência
0040543	KELLYM PEREIRA FORTESKI	Ampla Concorrência
0040437	LIANA PIRES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040399	LILIANE DE FÁTIMA HORNICK BLASKOVSKI	Ampla Concorrência
0040536	LUANA PSCHEIDT	Ampla Concorrência
0040217	LUANNA AZEVEDO PUCCI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040223	LUCA CESTARI DANC	PcD - Pessoa com Deficiência
0040311	LUCAS FRANCISCO ALVES DOMINGOS	Ampla Concorrência
0040269	LUIZ FELIPE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040558	MAISA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040504	MÁRCIO JOEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0040364	MARIA ALICE SURA	Ampla Concorrência
0040225	MARIA DENK	Ampla Concorrência
0040344	MARIA EDUARDA PIECKOCZ	Ampla Concorrência
0040244	MARIA LUIZA MAIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040337	MARILENE GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040459	MATHEUS DA SILVA NOSSOL	Ampla Concorrência
0040172	MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040308	MICHELI TEREZINHA DE SOUZA	Ampla Concorrência

0040441	MIRIAN PAULA CARVALHO KLUTCHCOUSKI	Ampla Concorrência
0040508	MONIQUE GOMES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040198	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040356	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040505	NAYARA APARECIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040247	NICOLI CUSTODIO ALVES FIGENIO	Ampla Concorrência
0040175	PRISCILA BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040176	RAFAELA DYBAS	Ampla Concorrência
0040385	RAQUEL APARECIDA MACHADO HIRTH	Ampla Concorrência
0040156	REGINA DO ROCIO LEMOS	Afrodescendente
0040258	RENATA MARIA FLEISCHMANN	Ampla Concorrência
0040581	ROGERIO VAZ	Ampla Concorrência
0040203	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0040309	SILVANA ALVES DE SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência
0040472	TAISA ALESSANDRA STAFIN	Ampla Concorrência
0040285	TÂNIA RODRIGUES DE BASTOS	Ampla Concorrência
0040155	TAYNARA KAUANI OLIVEIRA MOTTA	Ampla Concorrência
0040360	THAYLISE GROSSKOPF DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040564	VANIA MARECO BENTO LEITE	Ampla Concorrência
0040406	VICTOR HUGO DEODATO	Ampla Concorrência
0040566	VILMA ROSANE WIELEVSKI	Ampla Concorrência
0040340	VINÍCIUS CAVALHEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0040390	YASMIN NENTWIG KOMOCHENA	Ampla Concorrência

	6846 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040191	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040539	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	Ampla Concorrência
0040162	ANDREARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040584	ANDREIA VANESSA DE OLIVEIRA MENDES	Ampla Concorrência
0040375	ANTÔNIO GENILSSO GRUBER	Ampla Concorrência
0040188	BRUNA VIVIANE FREITAS ALVES	Ampla Concorrência
0040473	CHAIANE DE JESUS BUENO	Ampla Concorrência
0040181	CLEUNICE CAMARGO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040438	DAÍSE FORTESKI RIBAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0040513	DAYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA FIRMINO	Ampla Concorrência
0040503	DEBORA VAZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0040245	DENISE FELICIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040218	DIRLENE DE FÁTIMA NOSSOL	Ampla Concorrência
0040433	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	Ampla Concorrência
0040365	ELISAINE APARECIDA LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040512	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0040154	ERICA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040305	ÉVELIN APARECIDA DE SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência
0040336	FERNANDA MARIA RUDNICK BALLES	Ampla Concorrência
0040550	FRANCIÉLLE KUROVSKI MENDES	Ampla Concorrência
0040165	GEOVANA ADRIANA SCHEFFMACHER	Ampla Concorrência
0040187	GIOVANA DE ARAÚJO DANDRADE	Ampla Concorrência
0040456	GIOVANA HUMMELGEN	Ampla Concorrência
0040206	JAQUELINE APARECIDA DO ROSÁRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040184	JENIFER THAINARA ALVES	Ampla Concorrência
0040415	JOICE ALVES	Ampla Concorrência
0040515	JOSIANE APARECIDA LIEBL DE LIMA	Ampla Concorrência
0040157	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	Ampla Concorrência
0040341	JULIANA DE FATIMA MARTINS	Ampla Concorrência
0040163	KAUANE NAIARA DOS SANTOS MENDES	Ampla Concorrência
0040597	KEMILY EDUARDA KNOPIK	Ampla Concorrência
0040373	LAILA CRISTINE TELMANN	Ampla Concorrência
0040552	LENITA ELÓI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040426	LETÍCIA KUROWSKY	Ampla Concorrência
0040542	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040192	LEUSINETE COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040351	LUANA CAROLINE DE LIMA WENDRECHOVSKI	Ampla Concorrência
0040586	LUANA FRANCIELE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040193	LUANA PAZCEUK DERETTI BINNER	Ampla Concorrência
0040277	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040174	LUCINEIDE APARECIDA MINIKOVSKI	Ampla Concorrência
0040209	MARIA CLARA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040286	MARIANE OLIVEIRA MATIAS	Ampla Concorrência
0040600	NEUZI ISABEL DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040452	RAISSA APARECIDA SENN	Ampla Concorrência
0040557	RAYANNA INDIANARA MACHADO MUNHOZ HINKE	Ampla Concorrência
0040487	ROSICLÉIA DE FATIMA ANDRADE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040580	ROSINEI OLIVEIRA AMARAL	Ampla Concorrência
0040463	SABRIÉLI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040602	SABRINE DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040284	SILVANE APARECIDA GRUBER	Ampla Concorrência
0040329	SIMONE APARECIDA TAUBER DE LIMA GROSSKOPF	Ampla Concorrência
0040274	STÉFANY ALINE SENN	Ampla Concorrência
0040264	TAINÁ GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040205	TATIANE DA SILVA SOUZA	Afrodescendente
0040448	THAÍS REGINA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0040523	VADISLAU KUROVSKI	Ampla Concorrência
0040362	VALDETE MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência
0040287	VERENICE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040582	VIVIANE SANTANA RIBAS	Ampla Concorrência

	6847 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040270	ALINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040190	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	Ampla Concorrência
0040555	CARMEN APARECIDA VIEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040354	DEISE FARIAS MICHEWSKI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040436	FABIANA DA SILVA GIBELLATO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040293	HELEN PEREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040211	JACQUELINE MARTINS COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040587	JONAS GRUBER	Ampla Concorrência
0040199	KETLIN PRESTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040481	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040396	LETICIA ORTIZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0040339	LORENA DE ALMEIDA KIRCHNER	Ampla Concorrência
0040449	MARIA JOSELI FIRST	Ampla Concorrência
0040502	NATALIA VITORIA TARTAIA	Ampla Concorrência
0040201	PATRÍCIA MACIEL SAMPAIO	Ampla Concorrência
0040177	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040465	RAYNE VENTURA	Ampla Concorrência
0040259	SILVIA DE FÁTIMA LIMA	Ampla Concorrência
0040173	THAIS DE LIMA DRANKA	Ampla Concorrência

	6848 - PROFESSOR - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040276	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	Ampla Concorrência
0040598	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	Ampla Concorrência
0040574	ANGELA PIRES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040443	BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA ABRAMOSKI	Ampla Concorrência
0040559	BIANCA MUNCH	Ampla Concorrência
0040150	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	Ampla Concorrência
0040240	BRUNA SERENA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040563	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATO	Ampla Concorrência
0040499	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	Ampla Concorrência
0040525	CILIANE MEIRE DA ROCHA ANDRADE	Ampla Concorrência
0040316	CLAUDINEIA APARECIDA DIAS PEREIRA	Ampla Concorrência
0040521	DÉBORA CRISTIANE SENN	Ampla Concorrência
0040333	DÉBORA KAVALKIEVICZ DE BEM DESPLANCHES	Ampla Concorrência
0040554	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040257	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	Ampla Concorrência
0040446	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	Ampla Concorrência
0040524	EDILENE STAFIN	Ampla Concorrência
0040403	ELI LUANI ANTON	Ampla Concorrência
0040404	ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPFF	Ampla Concorrência
0040224	ELTON ADRIANO SIEBRE BARBOSA	Ampla Concorrência
0040480	ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA	Ampla Concorrência
0040377	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040246	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	Ampla Concorrência
0040386	FRANCIELE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040486	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	Afrodescendente
0040479	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040595	JANAINE APARECIDA GRAFFE	Ampla Concorrência
0040450	JANE APARECIDA NOSSOL	Ampla Concorrência
0040303	JÉSSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040569	KÁTIA GALVÃO HENZ	Ampla Concorrência
0040444	LETÍCIA PSCHEIDT MACHADO GALVÃO	Ampla Concorrência
0040288	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	Ampla Concorrência
0040412	MARIA ALICE PSCHEIDT KROHL	Ampla Concorrência
0040378	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	Ampla Concorrência
0040533	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	Ampla Concorrência
0040372	MELODY ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040306	NILVA CORREA PINTO	Ampla Concorrência
0040432	PAMELA MAGALHAES	Ampla Concorrência
0040540	PAULO ROBERTO CORDEIRO RIBAS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040299	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040561	RAQUEL AUDELI BACHMANN FUNK	Ampla Concorrência
0040506	RITA DE CASSIA FORTESKI	Ampla Concorrência
0040281	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE	Ampla Concorrência
0040416	ROSELETE DE MELO	Ampla Concorrência
0040392	RÚBIA DOS SANTOS LANG	Ampla Concorrência
0040464	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040322	SOLANGE APARECIDA ESTEGUES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040202	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040307	TATIANE CAVALHEIRO PIRES MARTINS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040421	VALERIA DE FATIMA MIELKE	Ampla Concorrência
0040500	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência

	6849 - PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040588	ADAO ARQUIMEDES DE GOES FERNANDES	Ampla Concorrência
0040454	ALLYSSON MANOEL RODRIGUES DE MORAES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040171	AMANDA BUBA	Ampla Concorrência
0040541	ANDREI VINICIUS MINIKOVSKI	Ampla Concorrência
0040237	DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040409	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência

0040605	GABRIEL JOSÉ SLUMINSKI	Ampla Concorrência
0040376	JOICE KARINE CECHIN	Ampla Concorrência
0040478	JONAS DA SILVA DE SOUSA	Afrodescendente
0040167	NATHAN NUNES BERTON	Ampla Concorrência
0040493	PAULO FELLIPE CIPRIANI	Ampla Concorrência
0040251	SANTINO JUNIOR MACHADO	Ampla Concorrência
0040291	THAIS HELENA WENCESLAU	Ampla Concorrência
0040331	THALIA FALQUEVICZ	Ampla Concorrência
0040522	YURI RAPHAEL FERREIRA VIEIRA	Ampla Concorrência

	6850 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM MÚSICA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040547	ALEXANDRE GROSSL	Ampla Concorrência

	6851 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040440	ALCIONE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040497	ALEXANDRA DE FÁTIMA SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040488	ANA CAROLINA BLODORN MACHADO	Ampla Concorrência
0040250	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	Ampla Concorrência
0040567	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	Ampla Concorrência
0040273	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	Ampla Concorrência
0040528	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	Ampla Concorrência
0040551	CAMILA CELIANE PIECKOCZ	Ampla Concorrência
0040532	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	Ampla Concorrência
0040545	DANIELA SCHROTH CALIXTO	Ampla Concorrência
0040469	DENISE SILVERIO DOS SANTOS DUBENA	Ampla Concorrência
0040249	DIANA ZELLA HOFFMANN	Ampla Concorrência
0040544	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040304	ELLEN JANCHKOVSKI	Ampla Concorrência
0040280	FERNANDA PREISLER	Ampla Concorrência
0040388	FERNANDA RENATA BENDLIN	Ampla Concorrência
0040556	FRANCIELA VAZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0040219	GRAZIELE ROSA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040594	IVETE ALVES NEUMANN	Ampla Concorrência
0040590	JAÍNE DE SOUZA BAHR	Ampla Concorrência
0040485	JOSELI APARECIDA CABRAL	Afrodescendente
0040501	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	Ampla Concorrência
0040484	JULIANA RIBEIRO GROSSL	Ampla Concorrência
0040529	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	Ampla Concorrência
0040495	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040560	LUANA BUBA	Ampla Concorrência
0040370	LUCÉLIA NAZARKEVICZ	Ampla Concorrência
0040592	LUCIANE PIEKARSKI	Ampla Concorrência
0040510	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040151	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040397	MARIA DE FATIMA RECK	Ampla Concorrência
0040330	MARIA JULIA CHRISTMANN WILLEMANN	Ampla Concorrência
0040424	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040427	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	Ampla Concorrência
0040334	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	Ampla Concorrência
0040516	RADIJA APARECIDA RAMOS	Afrodescendente
0040352	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	Ampla Concorrência
0040577	ROSELI MÜLLER ZAPPE	Ampla Concorrência
0040548	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040534	ROSIMERI GABRECHT SERING	Ampla Concorrência
0040168	SANDIELI NOGUEIRA DE LACERDA	Ampla Concorrência
0040445	SANDRIÉLI DO CARMO KUROVSKI	Ampla Concorrência
0040353	SILVANE KUROVSKI	Ampla Concorrência
0040335	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040457	SUZANA LIRIAM LIEBL	Ampla Concorrência
0040518	TAIS MATOSO	Ampla Concorrência
0040233	TATIANE APARECIDA FERRAZ	Ampla Concorrência
0040320	VERIDIANE APARECIDA MEIRELES MÜLLER	Ampla Concorrência
0040458	WANESSA SCHROTH	Ampla Concorrência

	6852 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ROBÓTICA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040578	ANA CLAUDIA NEGRELI	Ampla Concorrência
0040170	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040317	CLEIDE JOSIANE HONORIO TEIXEIRA LEITE	Ampla Concorrência
0040382	THIAGO FORTESKI	Ampla Concorrência

	6853 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM ARTES - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040601	CHEILA SCHREINER DREFAHL	Ampla Concorrência
0040520	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	Ampla Concorrência
0040408	RITA PRISCILA BUSCH	Ampla Concorrência
0040239	SIMONE MICKUS	Ampla Concorrência

	6854 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM LETRAS-INGLÊS - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040153	DEISIANE DE LIMA BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040381	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	Ampla Concorrência
0040509	GABRIELA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040379	RODRIGO BECKER	Ampla Concorrência

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7CC9F90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 324/2024

DECRETO N.º 324/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 425.860,01.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 425.860,01 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	800,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1081	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.918,00
1082	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.142,01
	SUBTOTAL	25.060,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1930	00102-Fundeb 40%	141.000,00
1960	00230-Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	52.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	208.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	191.000,00
	SUBTOTAL	191.000,00
	TOTAL	425.860,01

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**425.860,01**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	444,59
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	192.800,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	141.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	52.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	15.918,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	8.697,42
	TOTAL	410.860,01

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**425.860,01**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 25 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:325DBED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 198/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4404 - Decreto n° 198/2024 de 22/11/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		25.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		30.113,08

Despesa					
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
450	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Anulação	15.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	113,08
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.306.1203.2024		Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1110	1117	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Anulação	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	30.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	25.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	30.113,08

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3742138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.187.492,00	92.024.688,04	11.460.180,75	12,45	68.157.816,75	74,06	23.866.871,29
RECEITAS CORRENTES	68.187.492,00	75.142.819,34	11.282.939,60	15,02	62.590.054,06	83,29	12.552.765,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.611.000,00	8.072.129,49	1.119.193,47	13,86	6.082.305,16	75,35	1.989.824,33
IMPOSTOS	6.541.000,00	7.000.359,47	1.041.341,20	14,88	5.338.847,07	76,27	1.661.512,40
TAXAS	1.070.000,00	1.071.770,02	77.852,27	7,26	743.458,09	69,37	328.311,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.000,00	1.535.000,00	196.607,11	12,81	1.196.490,76	77,95	338.509,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.285.000,00	1.535.000,00	196.607,11	12,81	1.196.490,76	77,95	338.509,24
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	87.609,46	117.911,18	134,59	668.141,54	762,64	(580.532,08)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	11.951,03	1.326,50	11,10	10.184,50	85,22	1.766,53
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	75.658,43	116.584,68	154,09	657.957,04	869,64	(582.298,61)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	553,68	2,77	1.116,72	5,58	18.883,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	553,68	2,77	1.116,72	5,58	18.883,28
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.206.492,00	65.377.891,25	9.848.465,99	15,06	54.573.429,13	83,47	10.804.462,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.320.340,40	35.955.873,23	4.763.719,79	13,25	28.205.868,88	78,45	7.750.004,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.211.151,60	18.707.018,02	3.426.794,15	18,32	17.708.378,43	94,66	998.639,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.635.000,00	10.635.000,00	1.657.952,05	15,59	8.608.510,84	80,95	2.026.489,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	10.670,98	26,68	29.329,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	50.189,14	208,17	0,41	68.570,75	136,62	(18.381,61)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	24.975,81	0,00	0,00	42.899,34	171,76	(17.923,53)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	25.213,33	208,17	0,83	25.671,41	101,82	(458,08)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.881.868,70	177.241,15	1,05	5.567.762,69	32,98	11.314.106,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.881.868,70	177.241,15	1,05	5.567.762,69	32,98	11.314.106,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	4.644.113,03	0,00	0,00	1.391.903,03	29,97	3.252.210,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	12.237.755,67	177.241,15	1,45	4.175.859,66	34,12	8.061.896,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.187.492,00	92.024.688,04	11.460.180,75	12,45	68.157.816,75	74,06	23.866.871,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.187.492,00	92.024.688,04	11.460.180,75	12,45	68.157.816,75	74,06	23.866.871,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828.014,07	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	68.187.492,00	92.024.688,04	11.460.180,75	12,45	68.157.816,75	74,06	23.866.871,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.356.095,32	0,00	0,00	6.356.095,32	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.356.095,32	0,00	0,00	6.356.095,32	100,00	0,00
LUIZ CARLOS BONI	***JONES ROBERTO KINNER***				***OLDECIR CAMPOS***		
Prefeito Municipal	Técnico Em Contabilidade				Controle Interno		

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:080A33ED

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.553.491,00	93.109.865,12	13.089.904,55	74.081.112,69	19.028.752,43	13.496.060,99	66.319.753,99	26.790.111,13	62.709.669,62
DESPESAS CORRENTES	59.284.490,00	70.044.641,22	11.819.354,52	59.487.127,50	10.557.513,72	11.933.914,44	59.326.461,28	10.718.179,94	55.851.115,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.007.650,50	28.118.701,67	4.544.244,01	22.914.174,14	5.204.527,53	4.544.244,01	22.914.174,14	5.204.527,53	22.756.323,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	210.922,60	24.806,01	154.531,54	56.391,06	24.806,01	154.531,54	56.391,06	154.531,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.976.839,50	41.715.016,95	7.250.304,50	36.418.421,82	5.296.595,13	7.364.864,42	36.257.755,60	5.457.261,35	32.940.260,38
DESPESAS DE CAPITAL	3.819.001,00	22.615.223,90	1.270.550,03	14.593.985,19	8.021.238,71	1.562.146,55	6.993.292,71	15.621.931,19	6.858.554,11
INVESTIMENTOS	3.054.001,00	21.847.223,90	1.126.186,69	13.835.954,86	8.011.269,04	1.417.783,21	6.235.262,38	15.611.961,52	6.100.523,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	768.000,00	144.363,34	758.030,33	9.969,67	144.363,34	758.030,33	9.969,67	758.030,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.629.001,00	4.321.211,03	726.199,63	3.666.076,83	655.134,20	726.199,63	3.666.076,83	655.134,20	3.665.404,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.182.492,00	97.431.076,15	13.816.104,18	77.747.189,52	19.683.886,63	14.222.260,62	69.985.830,82	27.445.245,33	66.375.074,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.187.492,00	97.431.076,15	13.816.104,18	77.747.189,52	19.683.886,63	14.222.260,62	69.985.830,82	27.445.245,33	66.375.074,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782.742,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.187.492,00	97.431.076,15	13.816.104,18	77.747.189,52	19.683.886,63	14.222.260,62	69.985.830,82	27.445.245,33	68.157.816,75

LUIZ CARLOS BONI	***JONES ROBERTO KINNER***	***OLDECIR CAMPOS***
Prefeito Municipal	Técnico Em Contabilidade	Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9E6C791E

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	63.558.491,00	93.109.865,12	13.089.904,55	74.081.112,69	95,28	19.028.752,43	13.496.060,99	66.319.753,99	94,76	26.790.111,13
LEGISLATIVA	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.413.001,00	8.053.913,21	1.092.785,93	7.258.748,30	9,34	795.164,91	1.202.081,46	7.218.627,63	10,31	835.285,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.903.001,00	6.609.990,61	858.263,59	5.992.004,12	7,71	617.986,49	967.559,12	5.951.883,45	8,50	658.107,16

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	130.000,00	130.000,00	18.141,80	94.792,91	0,12	35.207,09	18.141,80	94.792,91	0,14	35.207,09
CONTROLE INTERNO	430.000,00	330.000,00	47.211,19	259.389,40	0,33	70.610,60	47.211,19	259.389,40	0,37	70.610,60
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	910.000,00	983.922,60	169.169,35	912.561,87	1,17	71.360,73	169.169,35	912.561,87	1,30	71.360,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.795.500,00	2.406.596,85	354.716,03	1.816.606,91	2,34	589.989,94	354.716,03	1.816.606,91	2,60	589.989,94
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	195.000,00	234.571,45	30.471,63	176.300,45	0,23	58.271,00	30.471,63	176.300,45	0,25	58.271,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	120.000,00	21.149,06	66.713,84	0,09	53.286,16	21.149,06	66.713,84	0,10	53.286,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.000,00	216.146,64	34.201,45	144.461,43	0,19	71.685,21	34.201,45	144.461,43	0,21	71.685,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.500,00	1.835.878,76	268.893,89	1.429.131,19	1,84	406.747,57	268.893,89	1.429.131,19	2,04	406.747,57
SAÚDE	18.873.132,80	28.056.630,24	4.861.981,05	23.879.043,34	30,71	4.177.586,90	4.919.551,29	23.016.891,16	32,89	5.039.739,08
ATENÇÃO BÁSICA	10.532.204,30	17.868.437,90	3.302.210,20	14.832.890,80	19,08	3.035.547,10	3.359.780,44	13.970.738,62	19,96	3.897.699,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.175.928,50	9.834.726,89	1.518.172,01	8.769.023,60	11,28	1.065.703,29	1.518.172,01	8.769.023,60	12,53	1.065.703,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.000,00	333.465,45	40.492,21	265.960,89	0,34	67.504,56	40.492,21	265.960,89	0,38	67.504,56
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	20.000,00	20.000,00	1.106,63	11.168,05	0,01	8.831,95	1.106,63	11.168,05	0,02	8.831,95
EDUCAÇÃO	17.808.852,20	22.029.245,03	3.694.373,30	17.959.927,16	23,10	4.069.317,87	3.689.891,76	17.891.271,30	25,56	4.137.973,73
ENSINO FUNDAMENTAL	16.758.322,20	20.940.157,91	3.604.432,36	16.925.497,80	21,77	4.014.660,11	3.599.950,82	16.856.841,94	24,09	4.083.315,97
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	80.500,00	17.928,16	72.218,00	0,09	8.282,00	17.928,16	72.218,00	0,10	8.282,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	730.030,00	759.667,63	64.824,22	752.705,86	0,97	6.961,77	64.824,22	752.705,86	1,08	6.961,77
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	60.000,00	2.958,53	57.358,82	0,07	2.641,18	2.958,53	57.358,82	0,08	2.641,18
EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.000,00	188.919,49	4.230,03	152.146,68	0,20	36.772,81	4.230,03	152.146,68	0,22	36.772,81
CULTURA	626.000,00	1.344.522,96	279.663,89	956.492,79	1,23	388.030,17	279.663,89	956.492,79	1,37	388.030,17
DIFUSÃO CULTURAL	626.000,00	1.344.522,96	279.663,89	956.492,79	1,23	388.030,17	279.663,89	956.492,79	1,37	388.030,17
URBANISMO	3.405.004,00	16.352.434,85	1.061.378,12	12.109.348,16	15,58	4.243.086,69	1.231.651,67	5.366.555,47	7,67	10.985.879,38
SERVIÇOS URBANOS	2.885.004,00	15.772.434,85	998.846,49	11.572.108,50	14,88	4.200.326,35	1.169.120,04	4.829.315,81	6,90	10.943.119,04
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	520.000,00	580.000,00	62.531,63	537.239,66	0,69	42.760,34	62.531,63	537.239,66	0,77	42.760,34
HABITAÇÃO	237.000,00	135.983,29	9.728,25	105.198,97	0,14	30.784,32	9.728,25	105.198,97	0,15	30.784,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.000,00	8.813,56	0,00	0,00	0,00	8.813,56	0,00	0,00	0,00	8.813,56
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	127.169,73	9.728,25	105.198,97	0,14	21.970,76	9.728,25	105.198,97	0,15	21.970,76
GESTÃO AMBIENTAL	577.000,00	552.445,04	39.387,74	430.079,00	0,55	122.366,04	39.387,74	430.079,00	0,61	122.366,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	577.000,00	552.445,04	39.387,74	430.079,00	0,55	122.366,04	39.387,74	430.079,00	0,61	122.366,04
AGRICULTURA	2.190.000,00	2.851.922,08	364.769,67	2.038.778,83	2,62	813.143,25	364.769,67	2.023.824,76	2,89	828.097,32
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.180.000,00	2.851.922,08	364.769,67	2.038.778,83	2,62	813.143,25	364.769,67	2.023.824,76	2,89	828.097,32
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	450.000,00	370.000,00	31.969,20	308.660,58	0,40	61.339,42	31.969,20	308.660,58	0,44	61.339,42
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	450.000,00	370.000,00	31.969,20	308.660,58	0,40	61.339,42	31.969,20	308.660,58	0,44	61.339,42
TRANSPORTE	5.445.001,00	7.016.671,57	1.060.609,48	6.271.529,58	8,07	745.141,99	1.148.903,34	6.253.641,55	8,94	763.030,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.445.001,00	7.016.671,57	1.060.609,48	6.271.529,58	8,07	745.141,99	1.148.903,34	6.253.641,55	8,94	763.030,02
DESPORTO E LAZER	863.000,00	1.064.500,00	238.541,89	946.699,07	1,22	117.800,93	223.746,69	931.903,87	1,33	132.596,13
DESPORTO COMUNITÁRIO	813.000,00	1.044.500,00	238.541,89	946.699,07	1,22	97.800,93	223.746,69	931.903,87	1,33	112.596,13
LAZER	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.629.001,00	4.321.211,03	726.199,63	3.666.076,83	4,72	655.134,20	726.199,63	3.666.076,83	5,24	655.134,20
TOTAL III = (I +	68.187.492,00	97.431.076,15	13.816.104,18	77.747.189,52	100,00	19.683.886,63	14.222.260,62	69.985.830,82	100,00	27.445.245,33
LUIZ CARLOS BONI		***JONES ROBERTO KINNER***				***OLDECIR CAMPOS***				
Prefeito Municipal		Técnico Em Contabilidade				Controle Interno				

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:110671CC

CONTABILIDADE
MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.000.359,47	5.338.847,07
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.500.000,00	854.455,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.900.000,00	830.365,80
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.462.097,88	1.798.517,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.138.261,59	1.855.508,75
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	55.775.287,99	46.488.260,30
2.1 - Cota-parte FPM	33.728.840,40	25.249.266,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	23.524.239,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.728.840,40	1.725.027,07
2.2 - Cota-parte ICMS	18.897.842,00	17.916.814,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	179.394,22	268.879,78
2.4 - Cota-parte ITR	26.208,41	37.290,99
2.5 - Cota-parte IPVA	2.943.002,96	3.016.008,89
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.775.647,46	51.827.107,37
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.409.289,52	8.952.646,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.284.622,35	4.004.130,20
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.746.518,91	8.885.493,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.635.000,00	8.632.649,33
6.1.1 - Principal	10.635.000,00	8.608.510,84

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.138,49
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.424,36
6.3.1 - Principal	0,00	3.424,36
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	111.518,91	249.420,10
6.4.1 - Principal	111.518,91	249.420,10
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	225.710,48	(344.135,81)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		169.484,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		169.484,88
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.054.978,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.689.436,37	8.421.217,53	8.421.217,53	8.341.428,76	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.288.980,59	7.928.133,18	7.928.133,18	7.887.026,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.288.980,59	7.928.133,18	7.928.133,18	7.887.026,93	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.400.455,78	493.084,35	493.084,35	454.401,83	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.400.455,78	493.084,35	493.084,35	454.401,83	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.418.577,53	8.418.577,53	8.338.788,76	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.370.354,59	8.370.354,59	8.290.565,82	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.222,94	48.222,94	48.222,94	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.928.133,18	7.928.133,18	7.887.026,93	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.045.251,58	7.928.133,18	7.928.133,18	91,80
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.712,18	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	513,65	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	888.549,38	466.916,26	466.916,26	0,00	5,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT NO PERMITIDO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

	ANTERIOR (s)					
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	858.402,28	0,00	0,00	2.640,00	(2.640,00)	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	830.501,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	27.901,06	0,00	0,00	2.640,00	(2.640,00)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.622.430,55	7.749.616,08	7.680.991,21	6.948.171,08	68.624,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	759.667,63	718.881,81	718.881,81	667.877,65	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	9.613.843,43	6.823.436,77	6.754.811,90	6.076.040,66	68.624,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	56.871,32	56.871,32	55.338,34	0,00
20.4 - Educação Especial	188.919,49	150.426,18	150.426,18	148.914,43	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	19.303.375,07	15.242.014,30	15.173.389,43	14.414.829,42	68.624,87
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.303.375,07	15.242.014,30	15.173.389,43	14.414.829,42	68.624,87
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.680.991,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.952.646,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					16.633.637,86
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.956.776,84	16.633.637,86	32,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.764,71	0,00	46.764,71	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.056,01	0,00	12.056,01	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.708,70	0,00	34.708,70	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.816.000,00	1.544.161,45
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.433.000,00	1.006.585,71
31.1.1 - Salário-Educação	1.120.000,00	552.376,38
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	193.000,00	230.286,86
31.1.4 - PNATE	120.000,00	114.401,31
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	109.521,16
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	130.479,22
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	20.000,00	20.422,51
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	363.000,00	386.674,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.518.494,84	2.278.892,93	2.278.861,94	2.100.743,22	30,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	7.941,93	7.941,93	7.941,93	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.518.494,84	2.268.743,00	2.268.712,01	2.090.593,29	30,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	487,50	487,50	487,50	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.720,50	1.720,50	1.720,50	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	23.910.957,03	17.848.314,38	17.779.658,52	16.750.632,76	68.655,86

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1 - Despesas Correntes	22.087.950,93	17.518.156,89	17.449.501,03	16.422.905,27	68.655,86
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.778.332,27	10.320.535,29	10.320.535,29	10.279.429,04	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	616.938,90	527.332,22	527.332,22	483.326,38	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.692.679,76	6.670.289,38	6.601.633,52	5.660.149,85	68.655,86
33.2 - Despesas de Capital	1.823.006,10	330.157,49	330.157,49	327.727,49	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.823.006,10	330.157,49	330.157,49	327.727,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	39.413,76	33.846,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.885.493,79	552.376,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.781.021,91	533.457,29
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	143.885,64	52.766,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	143.885,64	52.766,07

LUIZ CARLOS BONI	*JONES ROBERTO KINNER*	*OLDECIR CAMPOS*
Prefeito Municipal	Técnico Em Contabilidade	Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:85EFA51D

CONTABILIDADE
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.541.000,00	7.000.359,47	5.338.847,07	76,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	854.455,38	56,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	830.365,80	43,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.051.000,00	1.462.097,88	1.798.517,14	123,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.090.000,00	2.138.261,59	1.855.508,75	86,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.707.842,00	52.046.447,59	44.763.233,23	86,01
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	23.524.239,02	78,41
Cota-Parte ITR	10.000,00	26.208,41	37.290,99	142,29
Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	2.943.002,96	3.016.008,89	102,48
Cota-Parte ICMS	18.897.842,00	18.897.842,00	17.916.814,55	94,81
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	179.394,22	268.879,78	149,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.248.842,00	59.046.807,06	50.102.080,30	84,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.162.326,3	8.331.258,5	7.136.662,36	85,66	7.134.547,93	85,64	6.703.911,73	80,47
Despesas Correntes	8.012.326,3	8.259.260,7	7.069.374,04	85,59	7.067.259,61	85,57	6.636.623,41	80,35
Despesas de Capital	150.000,00	71.997,80	67.288,32	93,46	67.288,32	93,46	67.288,32	93,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.175.928,5	8.485.588,7	7.607.987,95	89,66	7.607.987,95	89,66	7.162.858,66	84,41
Despesas Correntes	8.164.928,5	8.474.588,7	7.604.905,74	89,74	7.604.905,74	89,74	7.160.056,65	84,49
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	3.082,21	28,02	3.082,21	28,02	2.802,01	25,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	9.768,05	48,84	9.768,05	48,84	8.845,04	44,23
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.768,05	48,84	9.768,05	48,84	8.845,04	44,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.358.254,	16.836.847,	14.754.418,36	87,63	14.752.303,93	87,62	13.875.615,43	82,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)
	(d)	(e)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.754.418,36	14.752.303,93	13.875.615,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.754.418,36	14.752.303,93	13.875.615,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.515.312,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.239.106,32	7.236.991,88	6.360.303,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,45	29,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	7.515.312,0	14.754.418,	7.239.106,3	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.239.106,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.374.878,00	9.553.524,00	8.558.246,78	89,58
Proveniente da União	3.226.000,00	5.577.364,88	5.449.838,66	97,71
Proveniente dos Estados	148.878,00	3.976.159,12	3.108.408,12	78,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	286.058,88	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	3.374.878,00	9.553.524,00	8.844.305,66	92,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.874.878,0	10.200.179,	7.857.632,60	77,03	6.997.594,85	68,60	6.961.231,17	68,25
Despesas Correntes	2.874.878,0	5.406.068,0	4.521.614,64	83,64	4.521.614,64	83,64	4.485.250,96	82,97
Despesas de Capital	0,00	4.794.111,2	3.336.017,96	69,59	2.475.980,21	51,65	2.475.980,21	51,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.349.138,1	1.161.035,65	86,06	1.161.035,65	86,06	1.161.035,65	86,06
Despesas Correntes	0,00	1.349.138,1	1.161.035,65	86,06	1.161.035,65	86,06	1.161.035,65	86,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	338.465,45	263.847,89	77,95	263.847,89	77,95	254.253,72	75,12
Despesas Correntes	120.000,00	254.258,59	203.052,82	79,86	203.052,82	79,86	193.458,65	76,09
Despesas de Capital	30.000,00	84.206,86	60.795,07	72,20	60.795,07	72,20	60.795,07	72,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.024.878,0	11.887.782,	9.282.516,14	78,08	8.422.478,39	70,85	8.376.520,54	70,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.037.204,	18.531.437,	14.994.294,96	80,91	14.132.142,78	76,26	13.665.142,90	73,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.175.928,5	9.834.726,8	8.769.023,60	89,16	8.769.023,60	89,16	8.323.894,31	84,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	338.465,45	263.847,89	77,95	263.847,89	77,95	254.253,72	75,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	9.768,05	48,84	9.768,05	48,84	8.845,04	44,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.383.132,	28.724.630,	24.036.934,50	83,68	23.174.782,32	80,68	22.252.135,97	77,47

LUIZ CARLOS BONI	***JONES ROBERTO KINNER***	***OLDECIR CAMPOS***
Prefeito Municipal	Técnico Em Contabilidade	Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A5F85498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO

Exercício: 2024

Balancete da Despesa

Período de setembro a outubro

					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
06.002.08.243.0008.3.010.		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
06.002.08.243.0008.5.010.		**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**66.100,00**
				65.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				48.900,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				66.100,00			
136	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	0,00	0,00	66.000,00
				65.000,00	0,00	0,00	0,00
				29.000,00	0,00	0,00	0,00
				66.000,00			
137	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	20.000,00	0,00	0,00	100,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				19.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
06.002.08.243.0008.6.010.		**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**330.900,00**	**116.699,05**	**257.233,82**	**180.168,96**
				344.502,78	**158.085,35**	**240.363,42**	**16.870,40**
				238.000,00	**104.344,55**	**182.508,16**	**74.725,66**
				437.402,78			
138	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
930	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3996	0,00	69,29	69,29	0,00
				69,29	0,00	0,00	69,29
				0,00	0,00	0,00	69,29
				69,29			
	3.3.30.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS			69,29	69,29	
					0,00	0,00	69,29
					0,00	0,00	69,29
931	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3997	0,00	265,18	265,18	0,00
				265,18	0,00	0,00	265,18
				0,00	0,00	0,00	265,18
				265,18			
	3.3.30.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS			265,18	265,18	
					0,00	0,00	265,18
					0,00	0,00	265,18
932	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	996	0,00	4,58	4,58	45,42
				50,00	0,00	0,00	4,58
				0,00	0,00	0,00	4,58
				50,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
	3.3.30.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS			4,58	4,58	
					0,00	0,00	4,58
					0,00	0,00	4,58
933	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	997	0,00	17,53	17,53	32,47
				50,00	0,00	0,00	17,53
				0,00	0,00	0,00	17,53
				50,00			
	3.3.30.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS			17,53	17,53	
					0,00	0,00	17,53
					0,00	0,00	17,53
139	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
140	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				100,00			
141	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.100,00	5.000,00	5.884,97	4.215,03
				0,00	2.572,90	2.572,90	3.312,07
				0,00	668,62	668,62	5.216,35
				10.100,00			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			5.000,00	5.000,00	
					2.572,90	2.572,90	2.427,10
					668,62	668,62	4.331,38
	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			0,00	884,97	
					0,00	0,00	884,97
					0,00	0,00	884,97
920	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3742	0,00	0,00	0,00	15.612,12
				15.612,12	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.612,12			
	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
922	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3745	0,00	0,00	0,00	20.273,93
				20.273,93	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.273,93			
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
874	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33737	0,00	219,78	219,78	0,63
				220,41	0,00	0,00	219,78
				0,00	0,00	0,00	219,78
				220,41			
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			219,78	219,78	
					0,00	0,00	219,78
					0,00	0,00	219,78
875	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33738	0,00	0,00	0,00	742,99
				742,99	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				742,99			
878	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33740	0,00	121,10	121,10	0,00
				121,10	0,00	0,00	121,10
				0,00	0,00	0,00	121,10
				121,10			
	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			121,10	121,10	
					0,00	0,00	121,10
					0,00	0,00	121,10
959	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33742	0,00	3.016,50	3.016,50	12.595,62
				15.612,12	3.016,50	3.016,50	0,00
				0,00	3.016,50	3.016,50	0,00
				15.612,12			
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			3.016,50	3.016,50	
					3.016,50	3.016,50	0,00
					3.016,50	3.016,50	0,00
960	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33745	0,00	16.235,16	16.235,16	4.038,77
				20.273,93	11.864,91	11.864,91	4.370,25
				0,00	11.864,91	11.864,91	4.370,25
				20.273,93			
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			16.235,16	16.235,16	
					11.864,91	11.864,91	4.370,25
					11.864,91	11.864,91	4.370,25
142	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				29.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
902	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00947	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
	3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
901	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	998	0,00	0,00	13.847,40	152,60
				14.000,00	0,00	13.847,40	0,00
				0,00	0,00	13.847,40	0,00
				14.000,00			

	3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	13.847,40	
					0,00	13.847,40	0,00
					0,00	13.847,40	0,00
143	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
144	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
145	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	210.000,00	43.789,28	123.789,28	4.054,50
				49.243,78	55.358,61	123.789,28	0,00
				131.400,00	55.358,61	119.674,82	4.114,46
				127.843,78			
	3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			43.789,28	123.789,28	
					55.358,61	123.789,28	0,00
					55.358,61	119.674,82	4.114,46
146	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
921	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3742	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
923	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3745	0,00	-3.668,00	0,00	30.000,00
				30.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			-3.668,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
876	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33739	0,00	2.362,50	2.362,50	2.637,50
				5.000,00	0,00	0,00	2.362,50
				0,00	0,00	0,00	2.362,50
				5.000,00			
	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			2.362,50	2.362,50	
					0,00	0,00	2.362,50
					0,00	0,00	2.362,50
961	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33742	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
963	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33745	0,00	3.668,00	3.668,00	26.332,00
				30.000,00	3.020,79	3.020,79	647,21
				0,00	3.020,79	3.020,79	647,21
				30.000,00			
	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			3.668,00	3.668,00	
					3.020,79	3.020,79	647,21
					3.020,79	3.020,79	647,21
	3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
980	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	739	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
				13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00
				0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
				13.000,00			
	3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			13.000,00	13.000,00	
					13.000,00	13.000,00	0,00
					13.000,00	13.000,00	0,00
147	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
148	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	01000	40.000,00	2.247,73	2.247,73	252,27
		CONTRIBUTIVAS		2.400,00	2.180,52	2.180,52	67,21
				39.900,00	2.180,52	2.180,52	67,21
				2.500,00			
	3.3.90.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			2.247,73	2.247,73	
					2.180,52	2.180,52	67,21
					2.180,52	2.180,52	67,21
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
149	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	30.000,00	0,00	3.000,00	100,00
				0,00	2.136,00	2.136,00	864,00
				26.900,00	2.136,00	2.136,00	864,00

				3.100,00			
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			0,00	3.000,00	
					2.136,00	2.136,00	864,00
					2.136,00	2.136,00	864,00
150	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
151	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	10.000,00	0,00	0,00	100,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				9.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
887	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3513	0,00	0,00	11.158,20	3.203,37
				14.361,57	11.158,20	11.158,20	0,00
				0,00	11.158,20	11.158,20	0,00
				14.361,57			
	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			0,00	11.158,20	
					11.158,20	11.158,20	0,00
					11.158,20	11.158,20	0,00
924	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3745	0,00	0,00	0,00	28.000,00
				28.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				28.000,00			
	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
873	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33735	0,00	929,80	929,80	103,03
				1.032,83	0,00	0,00	929,80
				0,00	0,00	0,00	929,80
				1.032,83			
	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			539,80	539,80	
					0,00	0,00	539,80
					0,00	0,00	539,80
	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL			390,00	390,00	
					0,00	0,00	390,00
					0,00	0,00	390,00
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
877	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33739	0,00	1.049,90	27.085,70	29,92
				27.115,62	26.035,80	26.035,80	1.049,90
				0,00	0,00	0,00	27.085,70
				27.115,62			
	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			269,90	269,90	
					0,00	0,00	269,90
					0,00	0,00	269,90
	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			0,00	26.035,80	
					26.035,80	26.035,80	0,00
					0,00	0,00	26.035,80
	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL			780,00	780,00	
					0,00	0,00	780,00
					0,00	0,00	780,00
879	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33743	0,00	0,00	1.940,40	50,51
				1.990,91	1.940,40	1.940,40	0,00
				0,00	1.940,40	1.940,40	0,00
				1.990,91			
	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL			0,00	1.940,40	
					1.940,40	1.940,40	0,00
					1.940,40	1.940,40	0,00
964	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33745	0,00	26.420,72	26.420,72	1.579,28
				28.000,00	25.800,72	25.800,72	620,00
				0,00	0,00	0,00	26.420,72
				28.000,00			
	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			25.800,72	25.800,72	
					25.800,72	25.800,72	0,00
					0,00	0,00	25.800,72
	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL			620,00	620,00	
					0,00	0,00	620,00
					0,00	0,00	620,00
880	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33995	0,00	1.950,00	1.950,00	117,00
				2.067,00	0,00	0,00	1.950,00
				0,00	0,00	0,00	1.950,00
				2.067,00			
	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL			1.950,00	1.950,00	
					0,00	0,00	1.950,00
					0,00	0,00	1.950,00
06.002.08.243.0086.0.103.		**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
		Total Geral:		**380.900,00**	**116.699,05**	**257.233,82**	**246.268,96**
				409.502,78	**158.085,35**	**240.363,42**	**16.870,40**

				286.900,00	**104.344,55**	**182.508,16**	**74.725,66**
				503.502,78			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1BEE4584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE NO PERÍODO DE 01/09/2024 A 31/10/2024

Exercício: 2024			
Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/09/2024 a 31/10/2024			
Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**478,80**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	478,80
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**36,97**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	36,97
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.	**Rend. Programa Crescer em Família - FIA/PR.**		**0,94**
996	INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA/PR	100.0000	0,94
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	**Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.**		**3,58**
997	PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	100.0000	3,58
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL**		**3,04**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	3,04
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**		**14,25**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	14,25
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**10,76**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	10,76
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA**		**1,68**
	084/2019-CEDCA/Pr.		
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr	100.0000	1,68
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**265,28**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	265,28
1.3.2.1.01.0.1.03.27.00.	**Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM**		**268,93**
742	Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM	100.0000	268,93
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.	**Fia Impacto Covid - Deliberação 043/2021**		**10,56**
743	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO 043/2021	100.0000	10,56
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**994,93**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	994,93
1.3.2.1.01.0.1.03.33.00.	**DELIBERAÇÃO N. 050/2023 - CEAS/PR**		**146,91**
998	FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	100.0000	146,91
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.	**DELIBERAÇÃO N. 03/2023 - CEDCA/PR**		**163,50**
998	FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	100.0000	163,50
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.	**DELIBERAÇÃO N. 078/2022 - CEDCA/PR**		**208,33**
947	FIA/PR	100.0000	208,33
TOTAL:			**2.608,46**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53ADFCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12171/2024 DE 22/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12171/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
976 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
977 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.001.15.452.0029.2.052.		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	
985 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
986 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.000,00
Total Suplementação:			**532.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.01.03.01000000	Fonte: 2	72.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.01.00000000	Fonte: 2	46.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.02.00000000	Fonte: 2	414.000,00
Total da Receita:		**532.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D353CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – REFERENTE AO EDITAL 04/2024 SMECLJ – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

CATEGORIA 2A - Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais – Projetos Livres.

Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Gisele Rossi Ferreira	Musicalidade da capoeira	802.231.179-00	Selecionado
Pedro Cosme Junior	Jujuba – a doce baleia	103.645.427-48	Selecionado
Gustavo Fernandes Laiter	Oficina de movimentação e rodad e capoeira angola	037.830.389-95	Selecionado
Caroline Glodes Blum	O Brasil da Capoeira	056.136.079-07	Selecionado
Munique Santiago Medrado	Explorando o Documentário: Conceitos e Práticas Básicas	028.450.661-39	Selecionado
Josiane dos Santos da Silva Simonett	Exposição Solidária de Artesanato – Geração de Renda para Entidades	038.033.319-86	Selecionado (COTA)
Pedro Cosme Junior	Pontal vista de cima	103.645.427-48	Não Selecionado
Jaci de Fátima Coles Cardoso Gonçalves	Surf Animal e o sumiço do Papa-Lixo	030.667.369-03	Não Selecionado
Graziella Calazans Schettini	Encanto Cigano	037.650.367-06	Não Selecionado
Laura Coles Correa Gonçalves	Comic Space	098.545.019-30	Não Selecionado
Roberto Correa Gonçalves	Oficina de Animação 2D Manual "Flip Book"	027.783.299-35	Não Selecionado
Paulo Fabiano Muschalski	"Quem Dança Seus Males Espanta" Workshop de Forró Pé de Serra	045.869.629-33	Não Selecionado
Paulo Fabiano Muschalski	"El Raton", Teatro de Rua para Conscientização Ambiental	045.869.629-33	Não Selecionado
Kleber Silva Dias	Música e Alegria	006.928.549-75	Não Selecionado
Antonio Fernandes Ramiro	Grifa Hellsing (Capítulo 2)	802.440.659-42	Não Selecionado

Prazo para habilitação: 29/11/2024.
Prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural: 06/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A4E2609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.000.000,00	246.301.687,27	29.123.068,86	11,82	175.327.487,20	71,18	70.974.200,07
RECEITAS CORRENTES	194.900.000,00	206.946.947,21	28.523.006,61	13,78	169.731.254,10	82,02	37.215.693,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.979.412,50	90.332.412,50	10.678.666,51	11,82	73.478.993,91	81,34	16.853.418,59
Impostos	71.530.112,50	71.883.112,50	8.150.507,79	11,34	58.570.470,23	81,48	13.312.642,27
Taxas	18.449.300,00	18.449.300,00	2.528.158,72	13,70	14.908.523,68	80,81	3.540.776,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.605.000,00	10.605.000,00	1.422.304,86	13,41	8.796.932,22	82,95	1.808.067,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.605.000,00	10.605.000,00	1.422.304,86	13,41	8.796.932,22	82,95	1.808.067,78
RECEITA PATRIMONIAL	9.831.819,50	11.485.114,82	1.094.529,24	9,53	6.005.900,66	52,29	5.479.214,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	710.000,00	710.000,00	92.107,72	12,97	717.202,95	101,01	-7.202,95
Valores Mobiliários	9.121.819,50	10.775.114,82	1.002.421,52	9,30	5.288.697,71	49,08	5.486.417,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	837.000,00	837.000,00	204.086,76	24,38	1.478.732,56	176,67	-641.732,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	31.543,90	0,00	605.467,65	0,00	-605.467,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	837.000,00	837.000,00	172.542,86	20,61	873.264,91	104,33	-36.264,91

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.791.768,00	92.816.419,89	14.885.830,28	16,04	78.840.844,00	84,94	13.975.575,89
Transferências da União e de suas Entidades	40.486.450,00	44.551.807,33	6.680.558,99	15,00	36.666.065,14	82,30	7.885.742,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.655.318,00	19.997.090,34	3.524.138,43	17,62	17.616.037,51	88,09	2.381.052,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.650.000,00	28.267.522,22	4.681.132,86	16,56	24.558.741,35	86,88	3.708.780,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.000,00	871.000,00	237.588,96	27,28	1.129.850,75	129,72	-258.850,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	350.000,00	122.606,68	35,03	416.756,53	119,07	-66.756,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	2.499,96	2,50	15.523,22	15,52	84.476,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	405.000,00	421.000,00	112.482,32	26,72	697.571,00	165,69	-276.571,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	39.354.740,06	600.062,25	1,52	5.596.233,10	14,22	33.758.506,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	146.700,00	2,93	223.300,00	4,47	4.776.700,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	146.700,00	2,93	223.300,00	4,47	4.776.700,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	188.196,06	307.029,13	163,14	516.698,35	274,55	-328.502,29
Alienação de Bens Móveis	0,00	88.196,06	208.500,00	236,41	296.696,06	336,41	-208.500,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	98.529,13	98,53	220.002,29	220,00	-120.002,29
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	34.166.544,00	146.333,12	0,43	4.856.234,75	14,21	29.310.309,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.908.319,00	5.512,82	0,14	1.504.278,99	38,49	2.404.040,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	30.258.225,00	140.820,30	0,47	3.351.955,76	11,08	26.906.269,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.000.000,00	246.301.687,27	29.123.068,86	11,82	175.327.487,20	71,18	70.974.200,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.000.000,00	246.301.687,27	29.123.068,86	11,82	175.327.487,20	71,18	70.974.200,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	195.000.000,00	246.301.687,27	29.123.068,86	11,82	175.327.487,20	71,18	70.974.200,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	19.604.764,08	-	-	19.604.764,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	19.604.764,08	-	-	19.604.764,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.670.000,00	257.576.451,35	25.943.299,67	183.545.644,99	74.030.806,36	35.006.872,79	145.758.172,98	111.818.278,37	141.990.282,59
DESPESAS CORRENTES	178.519.122,00	198.008.122,52	20.253.342,41	154.416.332,06	43.591.790,46	31.607.550,08	138.033.341,61	59.974.780,91	135.480.194,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.677.748,86	88.502.006,02	12.473.570,26	64.155.743,19	24.346.262,83	12.529.347,45	63.444.834,10	25.057.171,92	62.760.060,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.705.123,00	2.255.123,00	35.674,43	2.177.694,77	77.428,23	305.574,40	1.538.224,11	716.898,89	1.522.650,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.136.250,14	107.250.993,50	7.744.097,72	88.082.894,10	19.168.099,40	18.772.628,23	73.050.283,40	34.200.710,10	71.197.483,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.136.250,14	107.250.993,50	7.744.097,72	88.082.894,10	19.168.099,40	18.772.628,23	73.050.283,40	34.200.710,10	71.197.483,45
DESPESAS DE CAPITAL	7.175.878,00	58.593.328,83	5.689.957,26	29.129.312,93	29.464.015,90	3.399.322,71	7.724.831,37	50.868.497,46	6.510.088,45
INVESTIMENTOS	5.142.000,00	56.759.450,83	5.625.644,36	27.377.758,43	29.381.692,40	3.096.305,54	6.206.181,92	50.553.268,91	5.023.585,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.028.878,00	1.828.878,00	64.312,90	1.751.554,50	77.323,50	303.017,17	1.518.649,45	310.228,55	1.486.503,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.670.000,00	257.576.451,35	25.943.299,67	183.545.644,99	74.030.806,36	35.006.872,79	145.758.172,98	111.818.278,37	141.990.282,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	186.670.000,00	257.576.451,35	25.943.299,67	183.545.644,99	74.030.806,36	35.006.872,79	145.758.172,98	111.818.278,37	141.990.282,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	29.569.314,22	-	33.337.204,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.670.000,00	257.576.451,35	25.943.299,67	183.545.644,99	-	35.006.872,79	175.327.487,20	-	175.327.487,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 51m.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BFE4197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	186.670.000,00	257.576.451,35	25.943.299,67	183.545.644,99	100,00	74.030.806,36	35.006.872,79	145.758.172,98	100,00	111.818.278,37
JUDICIÁRIA	852.500,00	1.722.961,51	165.927,67	1.712.325,18	0,93	10.636,33	167.427,67	1.710.825,18	1,17	12.136,33
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	852.500,00	1.722.961,51	165.927,67	1.712.325,18	0,93	10.636,33	167.427,67	1.710.825,18	1,17	12.136,33
ADMINISTRAÇÃO	45.386.112,88	39.895.107,44	4.235.526,43	32.548.930,04	17,73	7.346.177,40	5.947.498,08	29.063.971,51	19,94	10.831.135,93
Controle Externo	30.000,00	7.700,00	141,70	566,80	0,00	7.133,20	141,70	566,80	0,00	7.133,20
Formação de Recursos Humanos	32.588.000,00	26.567.473,64	3.618.007,94	20.711.507,03	11,28	5.855.966,61	4.126.479,46	20.241.413,76	13,89	6.326.059,88
Administração Geral	5.708.747,88	5.982.568,80	226.191,10	4.961.933,50	2,70	1.020.635,30	926.766,93	3.659.342,22	2,51	2.323.226,58
Tecnologia da Informação	239.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Administração Financeira	6.260.365,00	6.404.365,00	271.854,61	6.173.686,78	3,36	230.678,22	866.528,91	4.560.766,90	3,13	1.843.598,10
Comunicação Social	560.000,00	773.000,00	119.331,08	701.235,93	0,38	71.764,07	27.581,08	601.881,83	0,41	171.118,17
SEGURANÇA PÚBLICA	461.000,00	1.406.500,00	20.499,30	721.229,16	0,39	685.270,84	425.452,82	661.116,35	0,45	745.383,65
Defesa Civil	0,00	855.300,00	28.707,49	185.401,72	0,10	669.898,28	66.732,82	135.101,11	0,09	720.198,89
Policiamento	461.000,00	551.200,00	-8.208,19	535.827,44	0,29	15.372,56	358.720,00	526.015,24	0,36	25.184,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.679.350,00	3.569.264,64	480.993,05	2.382.401,08	1,30	1.186.863,56	601.835,76	1.850.326,85	1,27	1.718.937,79
Assistência à Criança a ao Adolescente	380.900,00	503.502,78	116.699,05	257.233,82	0,14	246.268,96	158.085,35	240.363,42	0,16	263.139,36
Assistência ao Idoso	108.300,00	188.457,70	27.840,84	62.614,41	0,03	125.843,29	25.529,60	42.635,37	0,03	145.822,33
Assistência Comunitária	3.190.150,00	2.877.304,16	336.453,16	2.062.552,85	1,12	814.751,31	418.220,81	1.567.328,06	1,08	1.309.976,10
SAÚDE	38.601.402,12	47.745.823,08	5.637.274,55	36.029.654,95	19,63	11.716.168,13	7.842.581,85	31.650.721,54	21,71	16.095.101,54
Administração Geral	1.871.000,00	2.066.199,05	260.998,00	1.635.645,82	0,89	430.553,23	236.625,42	1.440.208,22	0,99	625.990,83
Atenção Básica	13.888.683,85	15.654.031,14	1.465.933,52	12.363.906,09	6,74	3.290.125,05	2.756.992,69	11.022.073,84	7,56	4.631.957,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.814.552,30	14.024.711,42	1.508.334,51	9.891.759,57	5,39	4.132.951,85	2.394.710,12	8.777.603,01	6,02	5.247.108,41
Vigilância Sanitária	2.805.000,00	3.531.329,33	426.080,04	2.046.359,81	1,11	1.484.969,52	439.036,24	1.976.123,41	1,36	1.555.205,92
Suporte Profilático e Terapêutico	11.222.165,97	12.469.552,14	1.975.928,48	10.091.983,66	5,50	2.377.568,48	2.015.217,38	8.434.713,06	5,79	4.034.839,08
EDUCAÇÃO	63.914.200,00	71.573.112,00	8.276.701,19	54.637.079,38	29,77	16.936.032,62	11.374.894,14	50.071.681,06	34,35	21.501.430,94
Ensino Fundamental	38.192.100,00	41.870.340,61	4.712.335,82	33.752.966,34	18,39	8.117.374,27	6.915.118,53	30.314.137,02	20,80	11.556.203,59
Educação Infantil	23.382.000,00	27.295.806,21	3.190.778,24	18.922.693,27	10,31	8.373.112,94	3.973.818,54	18.108.382,72	12,42	9.187.423,49
Alimentação e Nutrição	2.240.100,00	2.317.365,18	368.187,13	1.948.592,83	1,06	368.772,35	485.957,07	1.649.161,32	1,13	668.203,86
Ensino Superior	100.000,00	89.600,00	5.400,00	12.826,94	0,01	76.773,06	0,00	0,00	0,00	89.600,00
CULTURA	93.500,00	629.915,00	56.151,32	279.431,52	0,15	350.483,48	8.617,00	228.617,00	0,16	401.298,00
Difusão Cultural	83.500,00	629.815,00	56.151,32	279.431,52	0,15	350.383,48	8.617,00	228.617,00	0,16	401.198,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	114.200,00	28.570,00	119,61	24.822,06	0,01	3.747,94	119,61	24.822,06	0,02	3.747,94
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	104.200,00	28.370,00	119,61	24.822,06	0,01	3.547,94	119,61	24.822,06	0,02	3.547,94
URBANISMO	18.712.135,00	59.648.063,00	2.511.379,91	34.024.831,86	18,54	25.623.231,14	5.803.959,18	17.443.060,22	11,97	42.205.002,78
Serviços Urbanos	17.999.135,00	25.548.958,64	2.056.397,05	18.328.822,77	9,99	7.220.135,87	5.530.298,63	16.356.441,51	11,22	9.192.517,13
Infra-Estrutura Urbana	713.000,00	34.099.104,36	454.982,86	15.696.009,09	8,55	18.403.095,27	273.660,55	1.086.618,71	0,75	33.012.485,65
HABITAÇÃO	355.100,00	1.163.404,03	209,81	1.128.559,94	0,61	34.844,09	282.380,25	533.131,96	0,37	630.272,07
Habitação Urbana	355.100,00	1.163.404,03	209,81	1.128.559,94	0,61	34.844,09	282.380,25	533.131,96	0,37	630.272,07
SANEAMENTO	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.896.000,00	17.177.046,58	3.508.893,71	13.089.575,01	7,13	4.087.471,57	1.841.206,40	7.034.791,77	4,83	10.142.254,81
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Controle Ambiental	10.723.000,00	10.737.110,00	53.161,35	8.111.983,08	4,42	2.625.126,92	1.457.963,99	6.140.801,16	4,21	4.596.308,84
Preservação e Conservação Ambiental	1.123.000,00	6.439.876,58	3.455.732,36	4.977.591,93	2,71	1.462.284,65	383.242,41	893.990,61	0,61	5.545.885,97
AGRICULTURA	93.000,00	829.971,40	419.000,00	419.000,00	0,23	410.971,40	0,00	0,00	0,00	829.971,40
Fomento ao Trabalho	93.000,00	829.971,40	419.000,00	419.000,00	0,23	410.971,40	0,00	0,00	0,00	829.971,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.000,00	3.407.162,25	458.039,30	2.319.238,07	1,26	1.087.924,18	46.236,27	1.829.809,63	1,26	1.577.352.62
Promoção Comercial	42.000,00	14.100,00	283,40	5.005,30	0,00	9.094,70	283,40	5.005,30	0,00	9.094,70
Turismo	314.000,00	3.393.062,25	457.755,90	2.314.232,77	1,26	1.078.829,48	45.952,87	1.824.804,33	1,25	1.568.257,92
TRANSPORTE	375.000,00	2.860.999,18	13.021,20	2.511.018,00	1,37	349.981,18	341.072,21	2.019.621,55	1,39	841.377,63
Normatização e Fiscalização	325.000,00	974.589,18	13.021,20	624.618,00	0,34	349.971,18	20.063,55	398.922,48	0,27	575.666,70
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	1.886.410,00	0,00	1.886.400,00	1,03	10,00	321.008,66	1.620.699,07	1,11	265.710,93
DESPORTO E LAZER	400.500,00	2.252.051,24	70.042,62	1.225.466,00	0,67	1.026.585,24	234.071,55	1.143.593,56	0,78	1.108.457,68
Desporto Comunitário	400.500,00	2.252.051,24	70.042,62	1.225.466,00	0,67	1.026.585,24	234.071,55	1.143.593,56	0,78	1.108.457,68
ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	591.500,00	89.520,00	492.082,74	0,27	99.417,26	89.520,00	492.082,74	0,34	99.417,26
Outros Encargos Especiais	405.000,00	591.500,00	89.520,00	492.082,74	0,27	99.417,26	89.520,00	492.082,74	0,34	99.417,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
Reserva de Contingência geral	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
TOTAL	**186.670.000,00**	**257.576.451,35**	**25.943.299,67**	**183.545.644,99**	**100,00**	**74.030.806,36**	**35.006.872,79**	**145.758.172,98**	**100,00**	**111.818.278,37**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 54m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28F4103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**71.883.112,50**	**58.570.470,23**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	51.663.112,50	39.083.581,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.690.000,00	7.906.430,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.430.000,00	5.561.629,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.100.000,00	6.018.828,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.765.318,00**	**48.357.977,44**
2.1- Cota-Parte FPM	36.900.000,00	35.345.555,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	36.900.000,00	32.933.934,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	2.411.621,12
2.2- Cota-Parte ICMS	9.816.318,00	7.789.086,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	118.511,07
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	5.104.823,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**126.648.430,50**	**106.928.447,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.953.063,60**	**9.189.271,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**20.709.044,02**	**17.542.840,66**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**27.644.350,03**	**23.897.497,45**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.293.446,60	23.652.832,88
6.1.1- Principal	27.103.446,60	23.441.019,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	190.000,00	211.813,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	21,76
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21,76
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350.903,43	244.642,81
6.4.1- Principal	350.903,43	238.954,33
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.688,48
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.150.383,00**	**14.251.747,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	**VALOR**	
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.883.530,59**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.010.587,68	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-127.057,09	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**25.781.028,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**29.527.880,62**	**23.297.946,71**	**23.259.664,17**	**23.090.446,91**	**38.282,54**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.269.717,04	18.231.337,44	18.231.337,44	18.097.259,80	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.270.163,18	7.199.837,35	7.199.837,35	7.156.198,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.999.553,86	11.031.500,09	11.031.500,09	10.941.061,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.258.163,58	5.066.609,27	5.028.326,73	4.993.187,11	38.282,54
10.2.1- Educação Infantil	2.266.931,24	1.909.208,58	1.896.328,08	1.885.802,13	12.880,50
10.2.2- Ensino Fundamental	3.991.232,34	3.157.400,69	3.131.998,65	3.107.384,98	25.402,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**21.415.054,65**	**21.376.772,11**	**21.207.554,85**	**38.282,54**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.211.956,24	21.173.673,70	21.004.456,44	38.282,54	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	203.098,41	203.098,41	203.098,41	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.804.709,54	16.804.709,54	16.670.631,90	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.556.998,25	16.804.709,54	16.804.709,54	71,05
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.389.749,75	2.520.725,34	2.520.725,34	130.975,60	10,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.371.710,45	2.010.587,68	1.882.892,06	0,00	127.695,62	127.665,34
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.371.707,42	2.010.557,40	1.882.892,06	0,00	127.665,34	127.665,34
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3,03	30,28	0,00	0,00	30,28	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**37.287.108,61**	**23.679.833,59**	**20.637.993,86**	**20.283.934,63**	**3.041.839,73**
20.1- Educação Infantil	15.677.901,03	8.352.992,63	7.776.919,03	7.545.004,08	576.073,60
20.2- Ensino Fundamental	20.004.405,22	15.326.840,96	12.861.074,83	12.738.930,55	2.465.766,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.604.802,36	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**65.210.186,87**	**45.094.888,24**	**42.014.765,97**	**41.491.489,48**	**3.080.122,27**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.214.995,45	16.705.334,41	16.116.380,31	15.830.300,78	588.954,10
21.1.1- Creche	26.214.995,45	16.705.334,41	16.116.380,31	15.830.300,78	588.954,10
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.995.191,42	28.389.553,83	25.898.385,66	25.661.188,70	2.491.168,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	20.637.993,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.189.271,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	130.975,60
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	127.665,34
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	123.560,10
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**29.445.064,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			26.732.111,92	29.445.064,09	27,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.104.967,88**	**342.113,15**	**803.030,76**	**123.560,10**	**178.377,02**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	845.430,33	340.229,79	544.393,72	123.560,10	177.476,51
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	259.537,55	1.883,36	258.637,04	0,00	900,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.262.003,44**	**3.708.670,28**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.816.077,32**	**2.478.542,71**
31.1.1- Salário-Educação	2.660.834,83	2.322.789,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	155.242,49	155.753,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**15,79**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.445.926,12**	**1.230.111,78**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.668.522,77**	**7.097.061,83**	**5.645.249,29**	**5.461.103,71**	**1.451.812,54**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.810,76	1.077.187,25	853.301,46	803.540,26	223.885,79
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.875.149,19	4.071.281,75	3.142.786,51	3.040.631,61	928.495,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	712.562,82	1.948.592,83	1.649.161,32	1.616.931,84	299.431,51
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**71.573.112,00**	**54.554.931,07**	**49.993.780,92**	**49.286.358,85**	**4.561.150,15**
33.1- Despesas Correntes	**69.696.512,76**	**53.075.279,33**	**48.659.577,64**	**47.952.155,57**	**4.415.701,69**
33.1.1- Pessoal Ativo	44.674.260,62	30.538.934,01	30.493.778,09	30.241.319,57	45.155,92
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.013.242,14	22.536.345,32	18.165.799,55	17.710.836,00	4.370.545,77
33.2- Despesas de Capital	**1.876.599,24**	**1.479.651,74**	**1.334.203,28**	**1.334.203,28**	**145.448,46**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.876.599,24	1.479.651,74	1.334.203,28	1.334.203,28	145.448,46
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**VALOR FUNDEB(ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				2.143.068,14	869.240,80
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				23.897.497,45	2.322.789,16
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				23.349.083,95	1.685.743,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.691.481,64	1.506.286,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-194.915,20	-89,16
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.496.566,44	1.506.197,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/nov/2024 as 16h e 00m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2111314A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, ART. 35)

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	71.530.112,50	71.883.112,50	58.570.470,23	81,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.310.112,50	51.663.112,50	39.083.581,39	75,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.690.000,00	8.690.000,00	7.906.430,58	90,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.430.000,00	6.430.000,00	5.561.629,61	86,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.100.000,00	5.100.000,00	6.018.828,65	118,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.772.618,00	54.772.618,00	45.972.790,82	83,93
Cota-Parte FPM	36.900.000,00	36.900.000,00	32.933.934,57	89,25
Cota-Parte ITR	7.300,00	7.300,00	26.434,50	362,12
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	5.104.823,98	63,81
Cota-Parte ICMS	9.816.318,00	9.816.318,00	7.789.086,70	79,35

Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	49.000,00	118.511,07	241,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**126.302.730,50**	**126.655.730,50**	**104.543.261,05**	**82,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.886.274,10	7.947.569,78	7.440.482,24	93,62	6.766.337,36	85,14	6.720.343,99	84,56
Despesas Correntes	10.864.274,10	7.925.569,78	7.440.482,24	93,88	6.766.337,36	85,37	6.720.343,99	84,79
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.792.552,30	11.042.502,30	8.947.864,10	81,03	7.915.135,42	71,68	7.616.794,35	68,98
Despesas Correntes	7.946.552,30	10.216.502,30	8.354.642,33	81,78	7.356.905,21	72,01	7.308.468,83	71,54
Despesas de Capital	846.000,00	826.000,00	593.221,77	71,82	558.230,21	67,58	308.325,52	37,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.645.165,97	10.710.915,97	9.145.064,74	85,38	7.863.194,44	73,41	7.006.046,04	65,41
Despesas Correntes	10.454.165,97	10.537.515,97	9.145.064,74	86,79	7.863.194,44	74,62	7.006.046,04	66,49
Despesas de Capital	191.000,00	173.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.158.000,00	1.547.424,83	915.533,38	59,16	868.013,98	56,09	860.932,91	55,64
Despesas Correntes	1.158.000,00	1.547.424,83	915.533,38	59,16	868.013,98	56,09	860.932,91	55,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.671.000,00	1.853.950,00	1.568.183,89	84,59	1.403.950,47	75,73	1.390.394,56	75,00
Despesas Correntes	1.659.000,00	1.841.950,00	1.565.617,79	85,00	1.401.384,37	76,08	1.390.363,77	75,48
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	2.566,10	21,38	2.566,10	21,38	30,79	0,26
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.152.992,37**	**33.102.362,88**	**28.017.128,35**	**84.64**	**24.816.631,67**	**74,97**	**23.594.511,85**	**71,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	28.017.128,35	24.816.631,67	23.594.511,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28.017.128,35**	**24.816.631,67**	**23.594.511,85**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		15.681.489,16	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.335.639,19	9.135.142,51	7.913.022,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,80**	**23,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	15.681.489,16	28.017.128,35	12.335.639,19	4.484.769,03	0,00	0,00	0,00	4.484.769,03	0,00	12.335.639,19
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553.108,38	591.724,09	453.672,95	-453.672,95
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765.013,09	161.852,67	659.888,57	-659.888,57
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048.786,99	31.297,62	1.586.712,93	-1.586.712,93
Empenhos de 2020 e anteriores	57.793.939,25	91.603.056,44	33.809.117,19	7.643.167,46	281.957,24	0,00	5.091.169,16	247.325,67	2.280.175,77	31.810.898,66
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

MÍNIMO	INICIAL	(a)	até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.341.150,00	8.834.009,67	4.950.343,44	56,04
Proveniente da União	4.341.150,00	6.234.009,67	4.273.823,33	68,56
Proveniente dos Estados	0,00	2.600.000,00	676.520,11	26,02
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.203.819,50	1.209.487,75	752.676,71	62,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.544.969,50**	**10.043.497,42**	**5.703.020,15**	**56,78**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.992.409,75	7.607.630,92	4.923.423,85	64,72	4.255.736,48	55,94	3.347.674,53	44,00
Despesas Correntes	2.813.909,75	4.581.368,77	3.438.302,10	75,05	3.028.361,68	66,10	2.888.019,43	63,04
Despesas de Capital	178.500,00	3.026.262,15	1.485.121,75	49,07	1.227.374,80	40,56	459.655,10	15,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.000,00	2.972.659,12	913.265,99	30,72	831.838,11	27,98	831.271,64	27,96
Despesas Correntes	0,00	968.708,40	913.265,99	94,28	831.838,11	85,87	831.271,64	85,81
Despesas de Capital	2.000,00	2.003.950,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.000,00	1.342.636,17	820.574,76	61,12	469.277,32	34,95	432.313,50	32,20
Despesas Correntes	161.000,00	1.342.636,17	820.574,76	61,12	469.277,32	34,95	432.313,50	32,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.595.000,00	1.981.904,50	1.130.826,43	57,06	1.108.109,43	55,91	1.097.599,77	55,38
Despesas Correntes	1.573.000,00	1.959.904,50	1.118.820,23	57,09	1.096.103,23	55,93	1.085.593,57	55,39
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	12.006,20	54,57	12.006,20	54,57	12.006,20	54,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	39.061,93	39,06	36.257,75	36,26	36.257,75	36,26
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	39.061,93	39,06	36.257,75	36,26	36.257,75	36,26
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.850.409,75**	**14.004.830,71**	**7.827.152,96**	**55,89**	**6.701.219,09**	**47,85**	**5.745.117,19**	**41,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.878.683,85	15.555.200,70	12.363.906,09	79,48	11.022.073,84	70,86	10.068.018,52	64,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.794.552,30	14.015.161,42	9.861.130,09	70,36	8.746.973,53	62,41	8.448.065,99	60,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.806.165,97	12.053.552,14	9.965.639,50	82,68	8.332.471,76	69,13	7.438.359,54	61,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.753.000,00	3.529.329,33	2.046.359,81	57,98	1.976.123,41	55,99	1.958.532,68	55,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.771.000,00	1.953.950,00	1.607.245,82	82,26	1.440.208,22	73,71	1.426.652,31	73,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**38.003.402,12**	**47.107.193,59**	**35.844.281,31**	**76,09**	**31.517.850,76**	**66,91**	**29.339.629,04**	**62,28**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/nov/2024 as 16h e 04m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AFD26718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.352.000,00	72.846.267,21	5.054.781,86	6,94	52.488.045,33	72,05	20.358.221,88
RECEITAS CORRENTES	59.712.000,00	61.840.047,22	5.054.781,86	8,17	47.639.685,41	77,04	14.200.361,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.989.000,00	8.999.000,00	949.012,32	10,55	7.324.329,58	81,39	1.674.670,42
Impostos	7.564.000,00	7.574.000,00	801.757,97	10,59	6.027.444,44	79,58	1.546.555,56
Taxas	1.425.000,00	1.425.000,00	147.254,35	10,33	1.296.885,14	91,01	128.114,86
CONTRIBUIÇÕES	1.875.000,00	2.175.000,00	181.718,58	8,35	1.586.740,21	72,95	588.259,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.875.000,00	2.175.000,00	181.718,58	8,35	1.586.740,21	72,95	588.259,79
RECEITA PATRIMONIAL	745.000,00	825.660,00	89.334,19	10,82	877.199,51	106,24	(51.539,51)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.783,15	17,83	8.013,37	80,13	1.986,63
Valores Mobiliários	475.000,00	510.660,00	64.320,83	12,60	668.463,62	130,90	(157.803,62)
Exploração de Recursos Naturais	260.000,00	305.000,00	23.230,21	7,62	200.722,52	65,81	104.277,48
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	6.182,79	3,09	70.942,47	35,47	129.057,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	511,13	1,02	8.348,56	16,70	41.651,44

Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	5.671,66	3,78	62.593,91	41,73	87.406,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.803.000,00	49.540.387,22	3.823.068,07	7,72	37.734.745,84	76,17	11.805.641,38
Transferências da União e de suas Entidades	30.695.000,00	32.074.800,00	2.546.541,11	7,94	24.003.517,18	74,84	8.071.282,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.787.000,00	10.103.405,22	722.609,53	7,15	8.057.700,92	79,75	2.045.704,30
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	71.182,00	-	-	62.090,24	87,23	9.091,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.291.000,00	7.291.000,00	553.917,43	7,60	5.611.437,50	76,96	1.679.562,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	5.465,91	5,47	45.727,80	45,73	54.272,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	5.465,91	6,83	44.696,80	55,87	35.303,20
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	1.031,00	5,16	18.969,00
RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00	11.006.219,99	-	-	4.848.359,92	44,05	6.157.860,07
ALIENAÇÃO DE BENS	590.000,00	590.000,00	-	-	2.483,84	0,42	587.516,16
Alienação de Bens Móveis	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	-	-	2.483,84	0,83	297.516,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	10.416.219,99	-	-	4.845.876,08	46,52	5.570.343,91
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.348.730,00	-	-	-	-	2.348.730,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	8.067.489,99	-	-	4.845.876,08	60,07	3.221.613,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.352.000,00	72.846.267,21	5.054.781,86	6,94	52.488.045,33	72,05	20.358.221,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.352.000,00	72.846.267,21	5.054.781,86	6,94	52.488.045,33	72,05	20.358.221,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	6.626.159,02	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.352.000,00	72.846.267,21	5.054.781,86	-	59.114.204,35	97,95	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.175.033,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.175.033,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.352.000,00	81.840.671,69	12.588.931,95	68.644.547,17	13.196.124,52	13.177.827,46	59.114.204,35	22.726.467,34	54.614.100,94	-
DESPESAS CORRENTES	54.048.000,00	61.265.131,77	11.662.896,98	52.485.740,41	8.779.391,36	11.189.256,98	50.381.615,06	10.883.516,71	46.078.171,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.576.500,00	30.393.500,00	5.867.070,55	25.156.086,47	5.237.413,53	5.865.607,77	25.150.458,49	5.243.041,51	24.430.567,84	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.471.500,00	30.871.631,77	5.795.826,43	27.329.653,94	3.541.977,83	5.323.649,21	25.231.156,57	5.640.475,20	21.647.603,52	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.204.000,00	20.475.539,92	926.034,97	16.158.806,76	4.316.733,16	1.988.570,48	8.732.589,29	11.742.950,63	8.535.929,58	-
INVESTIMENTOS	535.000,00	15.768.339,92	161.012,32	12.424.610,59	3.343.729,33	1.223.547,83	4.998.393,12	10.769.946,80	4.801.733,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.669.000,00	4.707.200,00	765.022,65	3.734.196,17	973.003,83	765.022,65	3.734.196,17	973.003,83	3.734.196,17	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.352.000,00	81.840.671,69	12.588.931,95	68.644.547,17	13.196.124,52	13.177.827,46	59.114.204,35	22.726.467,34	54.614.100,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.352.000,00	81.840.671,69	12.588.931,95	68.644.547,17	13.196.124,52	13.177.827,46	59.114.204,35	22.726.467,34	54.614.100,94	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.352.000,00	81.840.671,69	12.588.931,95	68.644.547,17	-	13.177.827,46	59.114.204,35	22.726.467,34	54.614.100,94	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:A72FBEC3

CONTABILIDADE
ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**60.352.000,00**	**81.840.671,69**	**12.588.931,95**	**68.644.547,17**	**100,00**	**13.196.124,52**	**13.177.827,46**	**59.114.204,35**	**100,00**	**22.726.467,34**
Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	330.331,48	1.681.700,32	2,45	958.299,68	330.775,48	1.681.635,65	2,84	958.364,35
Ação Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	330.331,48	1.681.700,32	2,45	958.299,68	330.775,48	1.681.635,65	2,84	958.364,35
Administração	8.036.000,00	9.387.926,63	2.116.180,32	8.164.688,60	11,89	1.223.238,03	1.995.100,63	7.811.854,36	13,21	1.576.072,27
Representação Judicial e Extrajudicial	700.000,00	630.000,00	128.494,37	501.916,30	0,73	128.083,70	128.494,37	501.916,30	0,85	128.083,70
Planejamento e Orçamento	108.000,00	103.000,00	16.049,75	75.207,21	0,11	27.792,79	16.049,75	75.207,21	0,13	27.792,79
Administração Geral	6.097.000,00	7.340.000,00	1.741.372,54	6.598.435,44	9,61	741.564,56	1.633.177,85	6.259.686,20	10,59	1.080.313,80
Administração Financeira	610.000,00	883.926,63	168.833,79	685.405,58	1,00	198.521,05	165.033,79	680.405,58	1,15	203.521,05
Controle Interno	521.000,00	431.000,00	61.429,87	303.724,07	0,44	127.275,93	52.344,87	294.639,07	0,50	136.360,93
Assistência Social	1.850.000,00	3.133.239,68	579.204,05	2.481.768,03	3,62	651.471,65	461.402,67	2.332.146,97	3,95	801.092,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	726.430,15	51.598,87	654.598,04	0,95	71.832,11	51.222,37	654.221,54	1,11	72.208,61

Assistência Comunitária	1.395.000,00	2.406.809,53	527.605,18	1.827.169,99	2,66	579.639,54	410.180,30	1.677.925,43	2,84	728.884,10
Saúde	15.250.000,00	23.521.485,39	3.456.705,89	18.828.225,95	27,43	4.693.259,44	4.312.724,10	18.232.567,77	30,84	5.288.917,62
Atenção Básica	5.805.000,00	11.647.823,65	1.190.371,55	8.784.662,47	12,80	2.863.161,18	1.932.840,79	8.459.100,13	14,31	3.188.723,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.961.000,00	11.263.661,74	2.099.727,25	9.775.990,50	14,24	1.487.671,24	2.211.606,22	9.505.894,66	16,08	1.757.767,08
Vigilância Sanitária	484.000,00	610.000,00	166.607,09	267.572,98	0,39	342.427,02	168.277,09	267.572,98	0,45	342.427,02
Educação	15.600.000,00	16.245.390,00	3.104.150,14	13.947.436,76	20,32	2.297.953,24	3.112.070,86	13.632.008,84	23,06	2.613.381,16
Alimentação e Nutrição	702.000,00	1.127.000,00	231.035,38	927.598,29	1,35	199.401,71	223.734,28	920.297,19	1,56	206.702,81
Ensino Fundamental	7.830.000,00	8.106.390,00	1.784.955,73	7.343.141,99	10,70	763.248,01	1.797.981,18	7.035.015,17	11,90	1.071.374,83
Educação Infantil	7.068.000,00	7.012.000,00	1.088.159,03	5.676.696,48	8,27	1.335.303,52	1.090.355,40	5.676.696,48	9,60	1.335.303,52
Cultura	500.000,00	1.198.949,99	28.849,79	891.005,66	1,30	307.944,33	34.968,79	891.005,66	1,51	307.944,33
Difusão Cultural	500.000,00	1.198.949,99	28.849,79	891.005,66	1,30	307.944,33	34.968,79	891.005,66	1,51	307.944,33
Urbanismo	5.373.500,00	14.736.230,00	1.122.169,37	13.441.762,32	19,58	1.294.467,68	1.083.093,97	5.350.938,17	9,05	9.385.291,83
Infra-estrutura Urbana	2.048.500,00	10.106.230,00	504.907,97	9.619.111,79	14,01	487.118,21	504.907,97	2.821.022,24	4,77	7.285.207,76
Serviços Urbanos	3.325.000,00	4.630.000,00	617.261,40	3.822.650,53	5,57	807.349,47	578.186,00	2.529.915,93	4,28	2.100.084,07
Transporte	2.028.500,00	2.508.500,00	465.191,60	2.165.563,52	3,15	342.936,48	460.721,60	2.161.093,52	3,66	347.406,48
Transporte Rodoviário	2.028.500,00	2.508.500,00	465.191,60	2.165.563,52	3,15	342.936,48	460.721,60	2.161.093,52	3,66	347.406,48
Desporto e Lazer	900.000,00	1.442.750,00	182.133,64	1.266.030,35	1,84	176.719,65	180.871,09	1.246.670,35	2,11	196.079,65
Desporto Comunitário	900.000,00	1.442.750,00	182.133,64	1.266.030,35	1,84	176.719,65	180.871,09	1.246.670,35	2,11	196.079,65
Encargos Especiais	8.074.000,00	6.926.200,00	1.204.015,67	5.776.365,66	8,41	1.149.834,34	1.206.098,27	5.774.283,06	9,77	1.151.916,94
Previdência do Regime Estatutário	2.105.000,00	1.919.000,00	401.794,86	1.775.600,51	2,59	143.399,49	403.877,46	1.773.517,91	3,00	145.482,09
Serviço da Dívida Interna	5.969.000,00	5.007.200,00	802.220,81	4.000.765,15	5,83	1.006.434,85	802.220,81	4.000.765,15	6,77	1.006.434,85
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**60.352.000,00**	**81.840.671,69**	**12.588.931,95**	**68.644.547,17**	**100**	**13.196.124,52**	**13.177.827,46**	**59.114.204,35**	**100**	**22.726.467,34**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 25/Nov/2024, 14h e 08m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:74229E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 172/2024

DECRETO Nº 172 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa os critérios de classificação para fins de matrícula na Educação Infantil (creche) junto aos Centros Municipais de Educação Infantil em que haja oferta de vagas, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de normativa em que se observe critérios, a fim de garantia da impessoalidade e da moralidade na distribuição das vagas aos pais ou responsáveis solicitantes;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar a normativa aprovada pelo Conselho Municipal de Educação para fins de fixação de critérios de classificação para matrícula junto aos Centros Municipais de Educação Infantil, na modalidade de Educação Infantil (creche) para as crianças de 04 meses a 03 anos, nos termos do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º. Cabe à Divisão de Educação adotar providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente normativa, bem como rever e propor ao Conselho Municipal de Educação, a qualquer tempo, sua atualização.
Parágrafo único. A relação de solicitações de matrículas deferidas e a lista de espera devem ser publicadas no site oficial da prefeitura na internet para amplo conhecimento e controle social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 dias de novembro do 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I

I. Apresentação
Com o objetivo de normatizar e padronizar os procedimentos referentes a ocupação de vagas na Educação Infantil, em instituições da rede pública municipal, que ofertam Creche (04 meses a 03 anos), o Departamento Municipal de Educação e Cultura apresenta, nesta normativa, as diretrizes gerais, os critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição de vagas para a lista de espera até a efetivação da matrícula.
Desse modo, o processo de matrícula nas instituições educacionais de educação infantil, que ofertam creche, deve seguir as orientações contidas nesta normativa.

II. Abrangência
Os procedimentos referentes à inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – Creche (04 meses a 03 anos), serão utilizados para o acesso às instituições da rede pública municipal, conforme especificações a seguir:
CRECHE:
• Creche I: a partir de 04 meses
• Creche II: 01 ano completo até 31/03
• Creche III: 02 anos completos até 31/03

• Creche IV: 03 anos completos até 31/03
A data corte de 31/03 refere-se sempre ao ano letivo em que a criança efetuará a matrícula.
Quantidade de turmas ofertadas pelas instituições/capacidade de atendimento de alunos:
CMEI Cassinha – capacidade de atendimento: 90 crianças
• Creche I: 1 turma (6 crianças)
• Creche II: 1 turma (8 crianças)
• Creche III: 1 turma (12 crianças)
• Creche IV: 1 turma (15 crianças)
Observação: a quantidade de crianças mencionada acima, se refere ao número de crianças que cada professor pode atender por turno de atendimento. E, ainda, este número pode ser acrescido em 20% na relação aluno-professor, de acordo com o Decreto Municipal Nº 171/2024, Art. 11 Parágrafo 3º, de forma a atender casos estritamente necessários que venham a surgir no decorrer do ano letivo, na lista de espera.

III. Diretrizes
1. Constitui direito de todos os pais ou responsáveis legais a realização da inscrição no cadastro de solicitação de vagas em instituições educacionais da rede pública municipal que ofertam Educação Infantil Creche (04 meses a 03 anos);
2. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas, bem como a classificação e o encaminhamento das crianças para efetivação da matrícula, serão realizados, exclusivamente, por meio da Instituição de Ensino em que se requer a matrícula;
3. O cadastramento para solicitação de vagas, bem como sua classificação será realizado, durante o ano letivo, conforme procura dos pais e responsáveis e, será divulgada pela Instituição de Ensino juntamente com o Departamento Municipal de Educação e Cultura no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.portoamazonas.pr.gov.br/), a cada trimestre;
4. As listas de espera divulgadas, deverão conter a classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto sendo realizada sempre, ao final do trimestre, assim que a Instituição apresentar as listas de espera preenchidas já com a contagem dos critérios, e, os documentos comprobatórios deverão permanecer arquivados na Instituição;
5. A inscrição deverá ser feita pelo pai, pela mãe, ou pelo (a) responsável legal, direta e exclusivamente na Instituição de Ensino. No caso, de responsável legal, este deve apresentar documento comprobatório;
6. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – Creche será realizada apenas para crianças de 4 meses a 3 anos;
7. A organização do quadro de turmas da unidade escolar, que atenda à Educação Infantil – Creche, dar-se-á prevendo-se o atendimento ao fluxo das turmas que já estejam em funcionamento, adequada com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB;
8. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos;
a) Certidão de nascimento/Documento de identidade da criança para a qual a vaga está sendo solicitada (Documento obrigatório – original e cópia);
b) Certidão de nascimento/Documento de identidade de todos os filhos menores de idade (Documento obrigatório – original e cópia);
c) CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal (Documento obrigatório – original e cópia);
d) Comprovante de residência do pai, mãe ou responsável legal (Documento obrigatório – original e cópia);
e) Carteira de Vacinação da criança (Documento obrigatório – original e cópia);
f) Declaração de Vacina atualizado (Documento obrigatório – original);
h) Declaração de trabalho atualizado (Documento obrigatório – original);
i) Cartão SUS (Documento obrigatório – original e cópia);
j) Comprovação de família beneficiária de algum programa de Assistência Social (Documento obrigatório para famílias beneficiárias – original e cópia);
k) Número de telefone atualizado.
9. A não apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da inscrição;
10. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal que demandar prioridade no atendimento, ao solicitar a vaga, deverá comprovar, por meio de documentos e/ou declarações, o atendimento aos critérios sociais, conforme o que se segue:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Matrícula prioritária	Criança com deficiência.	Laudo médico comprobatório com CID (Classificação Internacional de Doenças).	30
	Medida Protetiva: criança em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no artigo 98, da Lei Federal 8.069/1990.	Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário.	30
Baixa renda	Criança cuja família participa de algum programa de Assistência Social.	Cartão como NIS (Número de Identificação Social) – Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal ou Estadual.	20
Mãe trabalhadora	Criança cuja mãe é trabalhadora, formal ou informal.	Mães trabalhadoras formais: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou último contracheque; Mães trabalhadoras autônomas ou que trabalham informalmente: Declaração do tomador de serviços.	20

11. A pontuação máxima corresponde a 100 pontos;
12. A comprovação dos critérios de prioridade no atendimento, dar-se-á por meio da apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s), acompanhado(s) de cópia(s);
13. Após a efetivação das matrículas em período ordinário, o quantitativo de crianças por professor, em função do atendimento prioritário de crianças sob Medida Protetiva, poderá ser excedido em até duas crianças por turma;
14. Em caso de empate na classificação, exceto quanto aos critérios "Criança com Deficiência" e "Medida Protetiva", deverão ser utilizados os seguintes critérios para desempate:
a) Criança cuja mãe tenha o maior número de filhos menores de idade (neste caso, é indispensável apresentar a certidão de nascimento – original e cópia – de cada um dos filhos);
b) Menor renda per capita;
c) Criança mais velha;
d) Mãe mais velha.
15. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal poderá apresentar documentação comprobatória associada aos critérios estabelecidos a qualquer momento, alterando sua classificação automaticamente, usufruindo de seu direito à reclassificação.

IV. Orientações e Procedimentos
a) Inscrição no cadastro de solicitação de vaga:
1. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser feita pelo pai, mãe ou pelo(a) responsável legal, que deve dirigir-se à Instituição de Ensino;

2. A inscrição para solicitação de vaga será realizada mediante o preenchimento da ficha de cadastro, disponibilizada pela Instituição de Ensino;
3. A Instituição de Ensino deverá informar, através de listas impressas, a capacidade de atendimento de cada turma, quantidade de alunos matriculados, oferta de vagas disponíveis e classificação do cadastro de solicitação de vagas, mantendo os dados atualizados;
4. As listas com a classificação, capacidade das turmas, disponibilidade de vagas e chamamento para matrículas deverá ser amplamente divulgada à comunidade.
5. Deverá ser entregue ao pai, mãe ou responsável legal a 2ª (segunda) via da ficha de cadastro como comprovante de inscrição;
6. A Instituição de Ensino deverá recolher cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, com a finalidade de compor o dossiê do candidato;
7. Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos na Educação Infantil Municipal, conforme a faixa etária informada, na ordem de classificação.
b) Classificação das inscrições:
1. A classificação será feita considerando, prioritariamente, os critérios socioeconômicos estabelecidos;
2. No ato da inscrição, a Instituição de Ensino deverá informar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal quanto às regras e como obter informações sobre a sua classificação;
3. É direito de todas as famílias terem acesso à informação de resultado do processo, que deve ter divulgação ampla para consulta.
c) Efetivação da Matrícula:
1. No chamamento para matrícula, a Instituição de Ensino deverá registrar a data e o horário referentes ao contato telefônico, sendo de total responsabilidade do pai, da mãe ou do(a) responsável legal a atualização de seus dados cadastrais. No surgimento de novas vagas, respeitada a lista de espera, a Instituição de Ensino realizará contato com os pais e/ou responsável legal, via telefone, por 02 (dois) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes;
2. Compete a Instituição de Ensino, responsável pelo cadastramento da criança, comunicar ao pai, mãe ou o (a) responsável legal os procedimentos a serem adotados e a documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. A ocupação das vagas, da etapa da Creche, decorrentes de cancelamento de matrícula, transferências ou desligamento por infrequência (após o 11º dia letivo de ausência sem justificativa comprovada), deverá seguir, rigorosamente, a ordem de classificação no cadastro de solicitação de vagas;
4. Surgindo nova vaga, a Instituição de Ensino deverá convocar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal para comparecer na mesma, para efetivação da matrícula na vaga para a qual foi contemplado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do surgimento dessa vaga;
5. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal terá 2 (dois) dias úteis para comparecer à instituição educacional e efetivar a matrícula na vaga para a qual a criança foi encaminhada;
6. No caso de não existir interesse pela vaga ofertada, a desistência deverá ser formalizada pelo pai, pela mãe ou pelo(a) responsável legal, na Instituição de Ensino, observado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis decorridos do dia do encaminhamento;
7. Na impossibilidade do contato com os pais e/ou responsável legal, a criança sairá da lista de espera da Instituição de Ensino, sendo que deverá ser registrada a ocorrência em livro ata e, posteriormente, chamada, imediatamente, a próxima criança da lista.
8. Em caso de desistência ou não comparecimento do pai, mãe ou responsável legal, será ativada novamente a vaga, que será ofertada ao candidato seguinte do cadastro de solicitação de vaga, conforme os critérios de classificação;
9. Na hipótese dos pais e/ou responsável legal recusarem a vaga ofertada ou matricularem e optarem por não mandar a criança. A criança sairá automaticamente da lista de espera;
10. A instituição educacional somente poderá efetivar a matrícula mediante o comparecimento do pai, da mãe ou do(a) responsável legal pela criança, com documentos atualizados apresentados no ato da inscrição na lista de espera. As matrículas realizadas com inobservância desta regra estão sujeitas ao cancelamento, sem prejuízo da promoção da responsabilidade funcional de quem as houver efetivado, na forma da lei.

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
DECLARAÇÃO
Declaramos, para os devidos fins, que recebemos solicitação de cadastro de matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil_____ (creche) com as respectivas comprovações documentais, conforme dados abaixo:
Aluno (a)
Turma
Filiação (responsável)
Telefone de contato
Endereço
Solicitação: Vaga parcial? Turno?
Vaga integral?
Possui outros filhos matriculados ( ) sim ( ) não
Instituição:
PONTUAÇÃO
Matrícula prioritária Cadastro único Comprovante de trabalho Total Critérios de desempate
a) Irmãos menores de 18 anos: ( )
b) Data de nascimento da criança: ___/___/_____
c) Data de nascimento da mãe: ___/___/_____

• Atualização de dados (mudança de endereço ou telefone) e a comprovação de pontuação é de inteira responsabilidade do(a) requerente.
Data da solicitação da vaga e apresentação dos documentos: _____
_____
NOME E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

LISTA DE ESPERA – ANO LETIVO: _____
TURMA: _____

Nº	Nome da Criança	Data de solicitação da vaga	Nome do pai/mãe e/ou responsável legal	Assinatura do responsável	Contato	Turno de interesse	Pontuação	Observação	Situação	Data de cumprimento da solicitação
1										
2										
3										

4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										

Observação: No campo Situação colocar as seguintes iniciais de acordo com cada caso: **C:** Contemplado; **D:** Desistiu da vaga; **SC:** Sem contato. Preencher o campo Observação na tabela, com alguma informação relevante, se o contato foi via telefone, marcar os horários de tentativa de contato, nome do funcionário e, se foi presencial como foi realizado o agendamento e, como foi o contato presencial.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:95684E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS 5 BIMESTRE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.490,00	86.490,00	3.043,13	3,52	28.340,27	32,77	58.149,73
RECEITAS CORRENTES	86.490,00	86.490,00	3.043,13	3,52	28.340,27	32,77	58.149,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	408,60	408,60	316,73	77,52	1.075,03	263,10	(666,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	408,60	408,60	316,73	77,52	1.075,03	263,10	(666,43)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.081,40	86.081,40	2.726,40	3,17	27.265,24	31,67	58.816,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	86.081,40	86.081,40	2.726,40	3,17	27.265,24	31,67	58.816,16
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	86.490,00	86.490,00	3.043,13	3,52	28.340,27	32,77	58.149,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.490,00	86.490,00	3.043,13	3,52	28.340,27	32,77	58.149,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	86.490,00	86.490,00	3.043,13	3,52	28.340,27	32,77	58.149,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.490,00	86.490,00	138,00	606,00	85.884,00	138,00	606,00	85.884,00	606,00
DESPESAS CORRENTES	81.240,00	81.240,00	138,00	606,00	80.634,00	138,00	606,00	80.634,00	606,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.240,00	81.240,00	138,00	606,00	80.634,00	138,00	606,00	80.634,00	606,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.490,00	86.490,00	138,00	606,00	85.884,00	138,00	606,00	85.884,00	606,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.490,00	86.490,00	138,00	606,00	85.884,00	138,00	606,00	85.884,00	606,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.905,13	27.734,27	(27.734,27)	2.905,13	27.734,27	(27.734,27)	27.734,27
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.490,00	86.490,00	3.043,13	28.340,27	58.149,73	3.043,13	28.340,27	58.149,73	28.340,27

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:1CF5763C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5 BIMESTRE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	86.490,00	86.490,00	138,00	606,00	100,00	85.884,00	138,00	606,00	100,00	85.884,00
SANEAMENTO	85.240,00	85.240,00	138,00	606,00	100,00	84.634,00	138,00	606,00	100,00	84.634,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.240,00	85.240,00	138,00	606,00	100,00	84.634,00	138,00	606,00	100,00	84.634,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	86.490,00	86.490,00	138,00	606,00	100,00	85.884,00	138,00	606,00	100,00	85.884,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:26FE5B78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.100.200,45	34.925.872,82	5.470.670,69	15,66	30.444.985,08	87,17	4.480.887,74
RECEITAS CORRENTES	32.050.200,45	32.099.158,70	5.192.013,75	16,17	26.901.272,35	83,81	5.197.886,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.924.827,90	1.924.827,90	240.221,96	12,48	2.324.533,25	120,77	(399.705,35)
IMPOSTOS	1.577.621,00	1.577.621,00	216.454,11	13,72	2.123.045,82	134,57	(545.424,82)
TAXAS	294.104,10	294.104,10	8.624,20	2,93	151.003,77	51,34	143.100,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.102,80	53.102,80	15.143,65	28,52	50.483,66	95,07	2.619,14
CONTRIBUIÇÕES	668.168,00	668.168,00	79.210,83	11,85	493.082,45	73,80	175.085,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	668.168,00	668.168,00	79.210,83	11,85	493.082,45	73,80	175.085,55
RECEITA PATRIMONIAL	152.520,00	152.973,29	162.716,69	106,37	719.938,41	470,63	(566.965,12)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	47.520,00	47.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	105.453,29	162.716,69	154,30	719.938,41	682,71	(614.485,12)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	48,55	0,00	987,32	0,00	(987,32)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	48,55	0,00	987,32	0,00	(987,32)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.256.024,55	29.304.529,51	4.693.952,13	16,02	23.342.167,77	79,65	5.962.361,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.185.183,00	19.233.687,96	3.008.411,08	15,64	14.753.804,13	76,71	4.479.883,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.380.644,55	6.380.644,55	1.111.122,40	17,41	5.604.438,11	87,83	776.206,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.690.197,00	3.690.197,00	574.418,65	15,57	2.983.925,53	80,86	706.271,47
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.660,00	48.660,00	15.863,59	32,60	20.563,15	42,26	28.096,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	48.660,00	48.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.660,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.863,59	0,00	20.563,15	0,00	(20.563,15)
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	2.826.714,12	278.656,94	9,86	3.543.712,73	125,37	(716.998,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.776.714,12	278.656,94	10,04	3.543.712,73	127,62	(766.998,61)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.776.714,12	278.656,94	10,04	3.543.712,73	127,62	(766.998,61)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.100.200,45	34.925.872,82	5.470.670,69	15,66	30.444.985,08	87,17	4.480.887,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.100.200,45	34.925.872,82	5.470.670,69	15,66	30.444.985,08	87,17	4.480.887,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.100.200,45	34.925.872,82	5.470.670,69	15,66	30.444.985,08	87,17	4.480.887,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.216.328,76	0,00	0,00	2.216.328,76	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.216.328,76	0,00	0,00	2.216.328,76	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5841CB61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.254.093,03	35.296.094,16	4.753.121,91	26.592.279,00	8.703.815,16	4.640.204,43	25.666.136,52	9.629.957,64	25.088.206,47
DESPESAS CORRENTES	28.690.114,34	29.933.394,41	4.141.904,39	22.199.863,77	7.733.530,64	4.413.886,91	21.658.621,29	8.274.773,12	21.096.446,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.466.143,43	16.350.416,93	2.109.924,65	11.553.678,86	4.796.738,07	2.109.924,65	11.553.678,86	4.796.738,07	11.533.052,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	12.797,74	44.789,37	38.210,63	12.797,74	44.789,37	38.210,63	44.789,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.140.970,91	13.499.977,48	2.019.182,00	10.601.395,54	2.898.581,94	2.291.164,52	10.060.153,06	3.439.824,42	9.518.604,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.978,69	5.062.699,75	611.217,52	4.392.415,23	670.284,52	226.317,52	4.007.515,23	1.055.184,52	3.991.760,39
INVESTIMENTOS	1.153.978,69	4.952.699,75	581.530,55	4.296.099,21	656.600,54	196.630,55	3.911.199,21	1.041.500,54	3.895.444,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	29.686,97	96.316,02	13.683,98	29.686,97	96.316,02	13.683,98	96.316,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.254.093,03	35.296.094,16	4.753.121,91	26.592.279,00	8.703.815,16	4.640.204,43	25.666.136,52	9.629.957,64	25.088.206,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.254.093,03	35.296.094,16	4.753.121,91	26.592.279,00	8.703.815,16	4.640.204,43	25.666.136,52	9.629.957,64	25.088.206,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.846.107,42	0,00	717.548,78	3.852.706,08	(3.852.706,08)	830.466,26	4.778.848,56	(4.778.848,56)	5.356.778,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.100.200,45	35.296.094,16	5.470.670,69	30.444.985,08	4.851.109,08	5.470.670,69	30.444.985,08	4.851.109,08	30.444.985,08

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:07FB072E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.254.093,03	35.296.094,16	4.753.121,91	26.592.279,00	100,00	8.703.815,16	4.640.204,43	25.666.136,52	100,00	9.629.957,64
JUDICIÁRIA	10.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ADMINISTRAÇÃO	4.996.707,43	5.131.080,06	750.089,20	3.745.271,96	14,08	1.385.808,10	751.922,07	3.692.366,98	14,39	1.438.713,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.996.707,43	5.131.080,06	750.089,20	3.745.271,96	14,08	1.385.808,10	751.922,07	3.692.366,98	14,39	1.438.713,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.461.570,00	1.574.579,35	183.874,25	1.203.895,05	4,53	370.684,30	187.534,09	1.181.316,01	4,60	393.263,34
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	101.739,70	0,00	101.739,70	0,38	0,00	0,00	101.739,70	0,40	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	387.600,00	282.562,78	16.832,29	132.353,63	0,50	150.209,15	18.351,36	128.954,94	0,50	153.607,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.066.970,00	1.183.276,87	167.041,96	969.801,72	3,65	213.475,15	169.182,73	950.621,37	3,70	232.655,50
SAÚDE	8.544.796,20	9.521.010,16	1.739.443,16	7.528.192,41	28,31	1.992.817,75	1.429.973,79	7.063.461,03	27,52	2.457.549,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	917.900,00	919.660,00	117.147,12	639.552,11	2,41	280.107,89	117.147,12	639.552,11	2,49	280.107,89
ATENÇÃO BÁSICA	2.214.600,00	3.240.114,85	794.541,23	2.619.910,14	9,85	620.204,71	464.836,87	2.188.058,24	8,53	1.052.056,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.740.796,20	4.789.009,97	772.226,82	3.897.512,70	14,66	891.497,27	787.861,36	3.869.552,96	15,08	919.457,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	13.000,00	808,32	10.849,57	0,04	2.150,43	7.623,41	10.849,57	0,04	2.150,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	56.800,00	7.328,68	36.708,62	0,14	20.091,38	2.889,08	32.269,02	0,13	24.530,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	567.500,00	502.425,34	47.390,99	323.659,27	1,22	178.766,07	49.615,95	323.179,13	1,26	179.246,21
EDUCAÇÃO	8.393.495,53	8.374.100,09	938.240,28	5.585.501,87	21,00	2.788.598,22	958.077,87	5.547.633,75	21,61	2.826.466,34
ENSINO FUNDAMENTAL	5.648.289,62	5.777.638,34	618.692,19	3.632.840,44	13,66	2.144.797,90	623.495,10	3.613.420,54	14,08	2.164.217,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.634.500,00	2.485.755,84	319.548,09	1.952.661,43	7,34	533.094,41	334.582,77	1.934.213,21	7,54	551.542,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.705,91	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91
CULTURA	59.000,00	202.504,96	52.505,40	128.703,41	0,48	73.801,55	52.505,40	128.703,41	0,50	73.801,55
DIFUSÃO CULTURAL	59.000,00	202.504,96	52.505,40	128.703,41	0,48	73.801,55	52.505,40	128.703,41	0,50	73.801,55
URBANISMO	3.446.248,00	6.529.418,15	654.203,82	5.594.990,04	21,04	934.428,11	829.351,32	5.332.615,72	20,78	1.196.802,43

INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.596.080,00	5.679.250,15	622.116,55	5.367.929,70	20,19	311.320,45	783.366,54	5.105.555,38	19,89	573.694,77
SERVIÇOS URBANOS	850.168,00	850.168,00	32.087,27	227.060,34	0,85	623.107,66	45.984,78	227.060,34	0,88	623.107,66
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	2.140.275,87	2.673.875,87	322.918,93	2.110.588,06	7,94	563.287,81	318.937,69	2.029.065,47	7,91	644.810,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.140.275,87	2.673.875,87	322.918,93	2.110.588,06	7,94	563.287,81	318.937,69	2.029.065,47	7,91	644.810,40
DESPORTO E LAZER	210.900,00	245.739,59	41.353,37	186.271,62	0,70	59.467,97	41.408,70	182.109,57	0,71	63.630,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	210.900,00	245.739,59	41.353,37	186.271,62	0,70	59.467,97	41.408,70	182.109,57	0,71	63.630,02
ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	621.685,93	70.493,50	508.864,58	1,91	112.821,35	70.493,50	508.864,58	1,98	112.821,35
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	621.685,93	70.493,50	508.864,58	1,91	112.821,35	70.493,50	508.864,58	1,98	112.821,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	30.254.093,03	35.296.094,16	4.753.121,91	26.592.279,00	100,00	8.703.815,16	4.640.204,43	25.666.136,52	100,00	9.629.957,64

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:33C2420B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.099.158,70	26.901.272,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.924.827,90	2.324.533,25
IPTU	336.068,00	168.856,11
ISS	167.573,00	224.275,68
ITBI	191.600,00	855.511,11
IRRF	882.380,00	874.402,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.206,90	201.487,43
Contribuições	668.168,00	493.082,45
Receita patrimonial	152.973,29	719.938,41
Aplicações Financeiras (II)	105.453,29	719.938,41
Outras Receitas Patrimoniais	47.520,00	0,00
Transferências correntes	29.304.529,51	23.342.167,77
Cota-Parte do FPM	16.466.600,00	12.325.878,81
Cota-Parte do ICMS	4.827.707,75	4.324.861,50
Cota-Parte do IPVA	949.611,20	533.401,31
Cota-Parte do ITR	362.960,00	425.402,60
Transferências da LC 61/1989	48.845,60	64.906,22
Transferências do FUNDEB	3.849.017,00	2.996.300,78
Outras transferências correntes	2.799.787,96	2.671.416,55
Demais receitas correntes	48.660,00	21.550,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.660,00	21.550,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.993.705,41	26.181.333,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.826.714,12	3.543.712,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.776.714,12	3.543.712,73
Convênios	2.776.714,12	3.323.712,73
Outras Transferências de Capital	0,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.826.714,12	3.543.712,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.820.419,53	29.725.046,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.820.419,53	29.725.046,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.933.394,41	22.199.863,77	21.658.621,29	21.096.446,08	99.950,39	71.103,00	71.103,00
Pessoal e encargos sociais	16.350.416,93	11.553.678,86	11.553.678,86	11.533.052,15	1.941,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	83.000,00	44.789,37	44.789,37	44.789,37	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.499.977,48	10.601.395,54	10.060.153,06	9.518.604,56	98.009,33	71.103,00	71.103,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.850.394,41	22.155.074,40	21.613.831,92	21.051.656,71	99.950,39	71.103,00	71.103,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.062.699,75	4.392.415,23	4.007.515,23	3.991.760,39	31.003,98	506.398,61	506.398,61
Investimentos	4.952.699,75	4.296.099,21	3.911.199,21	3.895.444,37	31.003,98	506.398,61	506.398,61
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	110.000,00	96.316,02	96.316,02	96.316,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.952.699,75	4.296.099,21	3.911.199,21	3.895.444,37	31.003,98	506.398,61	506.398,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.103.094,16	26.451.173,61	25.525.031,13	24.947.101,08	130.954,37	577.501,61	577.501,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.103.094,16	26.451.173,61	25.525.031,13	24.947.101,08	130.954,37	577.501,61	577.501,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.069.489,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.069.489,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	719.938,41	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	16.688,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.772.739,44	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	538.609,17	442.293,15
DEDUÇÕES (XL)	9.033.465,19	11.690.347,52
Disponibilidade de Caixa	9.033.465,19	11.690.347,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.226.396,13	12.330.216,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	192.930,94	639.869,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.494.856,02)	(11.248.054,37)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.753.198,35	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	446.938,48	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	3.200.136,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.496.887,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.216.328,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.216.328,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:43791C17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.577.621,00	2.123.045,82
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	336.068,00	168.856,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	191.600,00	855.511,11
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	167.573,00	224.275,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	882.380,00	874.402,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.955.005,69	21.834.674,99
2.1 - Cota-parte FPM	20.218.600,00	15.148.960,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.760.000,00	14.115.408,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.458.600,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	6.034.634,69	5.406.076,81
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	81.132,84
2.4 - Cota-parte ITR	453.700,00	531.753,25
2.5 - Cota-parte IPVA	1.187.014,00	666.751,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.532.626,69	23.957.720,81
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.299.281,14	4.160.224,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.083.875,53	1.829.205,58

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.849.017,00	3.023.737,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.690.197,00	3.011.362,68
6.1.1 - Principal	3.690.197,00	2.983.925,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27.437,15
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	158.820,00	0,00
6.2.1 - Principal	158.820,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	12.375,25
6.4.1 - Principal	0,00	12.375,25
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.609.084,14)	(1.176.299,09)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.861,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.861,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.029.599,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.849.017,06	2.676.794,20	2.676.794,20	2.676.794,20	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.738.311,15	2.676.794,20	2.676.794,20	2.676.794,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.820.970,47	1.701.971,31	1.701.971,31	1.701.971,31	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.917.340,68	974.822,89	974.822,89	974.822,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.676.794,20	2.676.794,20	2.676.794,20	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.676.794,20	2.676.794,20	2.676.794,20	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.676.794,20	2.676.794,20	2.676.794,20	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.107.953,88	2.676.794,20	2.676.794,20	88,89
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	302.373,79	346.943,73	346.943,73	44.569,94	11,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	336.418,49	616.583,08	0,00	0,00	616.583,08	616.583,08
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	329.337,73	616.583,08	0,00	0,00	616.583,08	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	7.080,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.093.475,47	2.331.372,33	2.312.004,11	2.302.348,21	19.368,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	614.785,37	250.101,01	231.652,79	227.106,15	18.448,22
20.2 - Ensino Fundamental	3.478.690,10	2.081.271,32	2.080.351,32	2.075.242,06	920,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.396.030,78	3.056.094,21	3.055.174,21	3.050.064,95	920,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.396.030,78	3.056.094,21	3.055.174,21	3.050.064,95	920,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.312.004,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.160.224,62
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	44.569,94
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25+ 26 + 27)	6.427.658,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.989.430,20	6.427.658,79	26,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	88.006,92	6.288,00	54.165,58	0,00	33.841,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	81.506,92	6.288,00	54.165,58	0,00	27.341,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.603,00	452.846,28
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.203,00	355.384,14
31.1.1 - Salário-Educação	273.738,00	229.903,52
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	17.550,00	56.378,19
31.1.4 - PNATE	6.915,00	1.024,16
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	68.078,27
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	708,59
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	121.400,00	96.753,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	431.607,56	577.335,34	558.835,44	496.129,66	18.499,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	589,11	589,11	589,11	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	381.607,56	576.746,23	558.246,33	495.540,55	18.499,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.374.100,09	5.585.501,87	5.547.633,75	5.475.272,07	37.868,12
33.1 - Despesas Correntes	8.039.544,84	5.324.682,06	5.286.813,94	5.214.452,26	37.868,12
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.736.860,14	4.048.607,77	4.048.607,77	4.048.607,77	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.191.978,79	1.276.074,29	1.238.206,17	1.165.844,49	37.868,12
33.2 - Despesas de Capital	334.555,25	260.819,81	260.819,81	260.819,81	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	334.555,25	260.819,81	260.819,81	260.819,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	198.269,86	213.736,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.023.737,93	229.903,52
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.676.794,20	39.052,04
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	545.213,59	404.588,13
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	545.213,59	404.588,13

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador: A09347EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.577.621,00	1.577.621,00	2.123.045,82	134,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	336.068,00	336.068,00	168.856,11	50,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.600,00	191.600,00	855.511,11	446,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.573,00	167.573,00	224.275,68	133,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	882.380,00	882.380,00	874.402,92	99,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.496.405,69	26.496.405,69	20.801.123,09	78,51
Cota-Parte FPM	18.760.000,00	18.760.000,00	14.115.408,55	75,24
Cota-Parte ITR	453.700,00	453.700,00	531.753,25	117,20
Cota-Parte IPVA	1.187.014,00	1.187.014,00	666.751,64	56,17
Cota-Parte ICMS	6.034.634,69	6.034.634,69	5.406.076,81	89,58
Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	61.057,00	81.132,84	132,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.074.026,69	28.074.026,69	22.924.168,91	81,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.413.000,0	1.606.282,3	1.245.773,67	77,56	1.165.673,67	72,57	1.160.877,23	72,27
Despesas Correntes	1.373.000,0	1.400.400,0	1.062.791,34	75,89	1.062.791,34	75,89	1.057.994,90	75,55
Despesas de Capital	40.000,00	205.882,33	182.982,33	88,88	102.882,33	49,97	102.882,33	49,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.313.178,7	4.006.846,8	3.202.993,11	79,94	3.202.993,11	79,94	3.194.123,45	79,72
Despesas Correntes	4.302.778,5	4.001.746,6	3.200.394,11	79,97	3.200.394,11	79,97	3.191.524,45	79,75
Despesas de Capital	10.400,20	5.100,20	2.599,00	50,96	2.599,00	50,96	2.599,00	50,96

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	1.000,00	1.609,80	160,98	1.609,80	160,98	1.609,80	160,98
Despesas Correntes	5.000,00	1.000,00	1.609,80	160,98	1.609,80	160,98	1.609,80	160,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.500,00	152.848,50	123.346,96	80,70	123.346,96	80,70	123.346,96	80,70
Despesas Correntes	108.500,00	152.848,50	123.346,96	80,70	123.346,96	80,70	123.346,96	80,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	902.900,00	914.500,00	639.315,22	69,91	639.315,22	69,91	637.387,16	69,70
Despesas Correntes	902.900,00	914.500,00	639.315,22	69,91	639.315,22	69,91	637.387,16	69,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.759.578,7	6.681.477,6	5.213.038,76	78,02	5.132.938,76	76,82	5.117.344,60	76,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.213.038,76	5.132.938,76	5.117.344,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.213.038,76	5.132.938,76	5.117.344,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.438.625,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.774.413,42	1.694.313,42	1.678.719,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,74	22,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	3.438.625,3	5.213.038,7	1.774.413,4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.413,4	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.353.100,00	1.353.100,00	1.482.488,54	109,56
Proveniente da União	984.500,00	984.500,00	694.314,30	70,52
Proveniente dos Estados	368.600,00	368.600,00	788.174,24	213,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	154.285,80	1.285,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.365.100,00	1.365.100,00	1.636.774,34	119,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
	801.600,00	1.633.832,5	1.374.136,47	84,11	1.022.384,57	62,58	975.599,12	59,71
Despesas Correntes	701.600,00	938.413,16	857.776,60	91,41	810.824,70	86,40	768.239,25	81,87
Despesas de Capital	100.000,00	695.419,36	516.359,87	74,25	211.559,87	30,42	207.359,87	29,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	397.500,00	752.045,66	671.074,63	89,23	643.114,89	85,52	582.009,75	77,39
Despesas Correntes	377.500,00	720.045,66	660.834,63	91,78	632.874,89	87,89	571.769,75	79,41
Despesas de Capital	20.000,00	32.000,00	10.240,00	32,00	10.240,00	32,00	10.240,00	32,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	9.239,77	92,40	9.239,77	92,40	8.895,27	88,95
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	9.239,77	92,40	9.239,77	92,40	8.895,27	88,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	56.800,00	36.708,62	64,63	32.269,02	56,81	31.857,09	56,09
Despesas Correntes	70.000,00	56.800,00	36.708,62	64,63	32.269,02	56,81	31.857,09	56,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	459.000,00	349.576,84	200.312,31	57,30	199.832,17	57,16	197.875,47	56,60
Despesas Correntes	459.000,00	349.576,84	200.312,31	57,30	199.832,17	57,16	197.875,47	56,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	5.160,00	236,89	4,59	236,89	4,59	236,89	4,59
Despesas Correntes	15.000,00	5.160,00	236,89	4,59	236,89	4,59	236,89	4,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.753.100,0	2.807.415,0	2.291.708,69	81,63	1.907.077,31	67,93	1.796.473,59	63,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.214.600,0	3.240.114,8	2.619.910,14	80,86	2.188.058,24	67,53	2.136.476,35	65,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.710.678,7	4.758.892,4	3.874.067,74	81,41	3.846.108,00	80,82	3.776.133,20	79,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	11.000,00	10.849,57	98,63	10.849,57	98,63	10.505,07	95,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.000,00	56.800,00	36.708,62	64,63	32.269,02	56,81	31.857,09	56,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	567.500,00	502.425,34	323.659,27	64,42	323.179,13	64,32	321.222,43	63,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	917.900,00	919.660,00	639.552,11	69,54	639.552,11	69,54	637.624,05	69,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.512.678,7	9.488.892,6	7.504.747,45	79,09	7.040.016,07	74,19	6.913.818,19	72,86

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:F85AF2EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre
		(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	26.941.725,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:F89492D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.100.200,45
Previsão Atualizada da Receita	34.925.872,82
Receitas Realizadas	30.444.985,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.216.328,76
Dotação Inicial	30.254.093,03
Créditos Adicionais	5.042.001,13
Dotação Atualizada	35.296.094,16
Despesas Empenhadas	26.592.279,00
Despesas Liquidadas	25.666.136,52
Despesas Pagas	25.088.206,47
Superávit Orçamentário	4.778.848,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.592.279,00

Despesas Liquidadas	25.666.136,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.448.872,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.857.444,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	32.576.636,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.772.739,44	0,00 %
Resultado Primário	0,00	4.069.489,61	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	192.930,94	37,20	130.954,37	61.939,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	813.221,63	76.600,06	577.501,61	159.119,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.006.152,57	76.637,26	708.455,98	221.059,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.427.658,79	25% / 18%	26,83	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.676.794,20	70%	88,89	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.392.415,23		670.284,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		25.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.132.938,76	15%	22,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5CD9A887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ATA PE 26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2024
VENCIMENTO: 22/11/2025

Contratante: O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR

CONTRATADA: empresa **ANATOLE FEIBER CONFECCOES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº **00.418.081/0001-44**, avenida Padre José Germano Neto Júnior, 3422 - CEP: 87503650 - bairro: zona VI, Umuarama/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANATOLE FEIBER, brasileiro, portador da RG nº 1XX99XX e CPF 490.XXX.119-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Camisetas e uniformes destinados a atender as Secretarias e demais setores da administração.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38652	CALÇA COMPRIDA MASCULINA – CALÇA NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, 50% CÓS E 50% ELÁSTICO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 TRASEIROS, COR AZUL ROYAL, COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DOS JOELHOS (NA CANELA). TAMANHOS Nº 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.	UNID	150	R$ 48,10	R$ 7.214,58	HAUNYVEST UNIFORMES
2	38653	CAMISETA MANGA LONGA EM POLIVISCOSE TECIDO: DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% EM VISCOSE E FIO 30) COR VERDE BANDEIRA MODELO: GOLA REDONDA DE RIBANA DE MESMO MATERIAL E COR (MODELO TRADICIONAL) COSTURA: DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. ESTAMPADA EM SERIGRAFIA FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA LOGO TIPO DA SECRETARIA DE OBRAS DIMENSÕES DE 6,5CM X7,0CM E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR . DIMENSÕES DO P AO G2	UNID	60	R$ 48,04	R$ 2.882,22	HAUNYVEST UNIFORMES
3	38654	CAMISETA MANGA CURTA EM POLIVISCOSE TECIDO: DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% EM VISCOSE E FIO 30) COR VERDE BANDEIRA MODELO: GOLA REDONDA DE RIBANA DE MESMO MATERIAL E COR (MODELO TRADICIONAL) COSTURA: DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. ESTAMPADA EM SERIGRAFIA FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA LOGO TIPO DA SECRETARIA DE OBRAS DIMENSÕES DE 6,5CM X7,0CM E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR . DIMENSÕES DO P AO G2	UNID	60	R$ 27,11	R$ 1.626,57	HAUNYVEST UNIFORMES
4	38655	CAMISETA MANGA LONGA EM POLIVISCOSE COM FAIXA REFLETIVA TECIDO: DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% EM VISCOSE E FIO 30) COR VERDE BANDEIRA MODELO: GOLA REDONDA DE RIBANA DE MESMO MATERIAL E COR, COM FAIXA REFLETIVA DE NO MÍNIMO 5 CENTÍMETROS DE LARGURA ENVOLVEM TODO O TRONCO, COSTURA: DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. ESTAMPADA EM SERIGRAFIA FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA LOGO TIPO DA SECRETARIA DE OBRAS DIMENSÕES DE 6,5CM X7,0CM E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR . DIMENSÕES DO P AO G2	UNID	80	R$ 37,01	R$ 2.961,12	HAUNYVEST UNIFORMES
5	38656	CAMISETA MANGA CURTA EM POLIVISCOSE COM FAIXA REFLETIVA TECIDO: DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% EM VISCOSE E FIO 30) COR VERDE BANDEIRA MODELO: GOLA REDONDA DE RIBANA DE MESMO MATERIAL E COR, COM FAIXA REFLETIVA DE NO MÍNIMO 5 CENTÍMETROS DE LARGURA ENVOLVEM TODO O TRONCO, COSTURA: DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. ESTAMPADA EM SERIGRAFIA FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA LOGO TIPO DA SECRETARIA DE OBRAS DIMENSÕES DE 6,5CM X7,0CM E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR . DIMENSÕES DO P AO G2	UNID	80	R$ 32,56	R$ 2.605,11	HAUNYVEST UNIFORMES
6	37678	CAMISETAS GOLA POLO, NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA BOLSO PARA AS MASCULINAS E FEMININAS SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	10	R$ 34,82	R$ 348,19	HAUNYVEST UNIFORMES
7	37687	CAMISETAS GOLA POLO, FEMININA - MODELO BABY LOOK , NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	10	R$ 36,22	R$ 362,20	HAUNYVEST UNIFORMES
					TOTAL:	R$ 17.999,99	

LOTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37687	CAMISETAS GOLA POLO, FEMININA - MODELO BABY LOOK , NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	78	R$ 28,49	R$ 2.222,58	HAUNYVEST UNIFORMES
2	37688	CAMISETA EM GOLA POLO MASCULINA -EM TECIDO MEIA MALHA PIQUET - MANGA CURTA, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO LOGOTIPO:EMBLEMA DA PREFEITURA, BORDADO CENTRALIZADO NO BOLSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6 CM), GOLA POLO COM MALHA RIB 1X1, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTÃO (CARCELA COM 03 BOTÕES) NO MESMO TECIDO DA CAMISETA, GARANTIDA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. DIMENSÕES P, M, G, GG.	UNID	22	R$ 27,33	R$ 601,28	HAUNYVEST UNIFORMES
3	37673	CAMISETAS PARA CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL CAMPANHA 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CAMPANHA 12 DE JUNHO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CAMPANHA 26 DE JUNHO – DIA INTERNACIONAL DE COMBATE AS DROGAS AGOSTO LILÁS – COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SETEMBRO AMARELO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 25 DE OUTUBRO : DIA INTERNACIONAL DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER 01 DE OUTUBRO: DIA DO IDOSO 25 DE OUTUBRO : DIA INTERNACIONAL DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER A COMPOSIÇÃO E OUTROS DETALHES ESTÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMADURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, COR ESCURA, COM ESTAMPA/LOGOTIPO NA FRENTE DE ACORDO COM A CAMPANHA, GOLAS PODENDO SER REDONDAS OU EM V, PODENDO DISPOR OU NÃO DE PUNHOS. NOS TAMANHOS : PP-; P-; M-; G-; GG -; EXG- CORES, ESTAMPAS E LOGOTIPOS CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR (SENDO QUE PODEM HAVER INSERÇÕES E VARIAÇÕES)	UNID	250	R$ 24,10	R$ 6.026,07	HAUNYVEST UNIFORMES
					TOTAL:	R$ 8.849,93	

LOTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37678	CAMISETAS GOLA POLO, NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA BOLSO PARA AS MASCULINAS E FEMININAS SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	21	R$ 39,45	R$ 828,40	HAUNYVEST UNIFORMES
2	37687	CAMISETAS GOLA POLO, FEMININA - MODELO BABY LOOK , NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	2	R$ 41,04	R$ 82,07	HAUNYVEST UNIFORMES
3	37677	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TRICOLINEFIL A FIL GRAMATURA 192 G/METRO LINEAR OU 120 GR/M2 NA COR A ESCOLHER (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) COM BORDADO NO BOLSO, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO.	UNID	2	R$ 69,55	R$ 139,10	HAUNYVEST UNIFORMES
4	46464	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TRICOLINEFIL A FIL GRAMATURA 192 G/METRO LINEAR OU 120 GR/M2 NA COR A ESCOLHER (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) COM BORDADO NO BOLSO, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO.	UNID	14	R$ 103,51	R$ 1.449,16	HAUNYVEST UNIFORMES
5	46465	CAMISETE MANGA CURTA EM TRICOLINE COR A DEFINIR GRAMATURA 170 G METRO LINEAR OU 138 G/ (68% POLIÉSTER 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO), BOTÕES, BORDADO CONFORME IMAGEM ABAIXO, NOS TAMANHOS PP AO EG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO.	UNID	6	R$ 68,86	R$ 413,16	HAUNYVEST UNIFORMES
6	46466	CAMISETE MANGA LONGA EM TRICOLINE COR A DEFINIR GRAMATURA 170 G METRO LINEAR OU 138 G/METRO2 CINZA CLARO (68% POLIÉSTER 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO), BOTÕES, BORDADO CONFORME IMAGEM ABAIXO, NOS TAMANHOS PP AO EG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO.	UNID	6	R$ 74,98	R$ 449,87	HAUNYVEST UNIFORMES
7	46467	CAMISETAS GOLA V, FEMININA - MODELO BABY LOOK, NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A	UNID	12	R$ 28,49	R$ 341,91	HAUNYVEST

		ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA BOLSO PARA AS MASCULINAS E FEMININAS SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO EG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.					UNIFORMES
8	46468	CAMISETAS GOLA REDONDA, MASCULINA, NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA BOLSO PARA AS MASCULINAS E FEMININAS SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	43	R$ 40,07	R$ 1.723,21	HAUNYVEST UNIFORMES
9	46469	CAMISETAS GOLA V, FEMININA, NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA BOLSO FEMININAS SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	10	R$ 32,21	R$ 322,12	HAUNYVEST UNIFORMES
					TOTAL:	R$ 5.749,00	

LOTE 4: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37678	CAMISETAS GOLA POLO, NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA BOLSO PARA AS MASCULINAS E FEMININAS SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	22	R$ 29,47	R$ 648,34	HAUNYVEST UNIFORMES
2	37687	CAMISETAS GOLA POLO, FEMININA - MODELO BABY LOOK , NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	8	R$ 30,66	R$ 245,25	HAUNYVEST UNIFORMES
3	37701	CAMISETAS MALHA COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, POLIVISCOSE ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 183,90G/M2, COR A ESCOLHER, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTA FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE (DE ACORDO COM A CAMPANHA). NOS TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	UNID	1.000	R$ 21,61	R$ 21.606,40	HAUNYVEST UNIFORMES
					TOTAL:	R$ 22.499,99	

LOTE 5: SECRETARIA DE SEGURANÇA, PATRIMONIO E DEFESA CIVIL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37678	CAMISETAS GOLA POLO, NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA BOLSO PARA AS MASCULINAS E FEMININAS SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	15	R$ 44,93	R$ 673,97	HAUNYVEST UNIFORMES
2	46502	CAMISETAS PARA CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: CAMPANHA 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CAMPANHA 12 DE JUNHO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CAMPANHA 26 DE JUNHO – DIA INTERNACIONAL DE COMBATE AS DROGAS AGOSTO LILÁS – COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SETEMBRO AMARELO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 25 DE OUTUBRO : DIA INTERNACIONAL DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER 01 DE OUTUBRO: DIA DO IDOSO 25 DE OUTUBRO : DIA INTERNACIONAL DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER A COMPOSIÇÃO E OUTROS DETALHES ESTÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMADURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, COR ESCURA, COM ESTAMPA/LOGOTIPO NA FRENTE DE ACORDO COM A CAMPANHA, GOLAS PODENDO SER REDONDAS OU EM V, PODENDO DISPOR OU NÃO DE PUNHOS. NOS TAMANHOS : PP-; P-; M-; G-; GG -; EXG-CORES, ESTAMPAS E LOGOTIPOS CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR (SENDO QUE PODEM HAVER INSERÇÕES E VARIAÇÕES)	UNID	60	R$ 39,54	R$ 2.372,29	HAUNYVEST UNIFORMES
3	37676	CAMISETE MANGA CURTA EM TRICOLINE CINZA GRAMATURA 170 G METRO LINEAR OU 138 G/METRO2 CINZA CLARO (68% POLIÉSTER 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO), BOTÕES, BORDADO TIMBRE DO MUNICIPIO, DETALHES NA PARTE INTERNA DA GOLA E VIRO NA MANGA NA COR CINZA,NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO.	UNID	30	R$ 50,01	R$ 1.500,19	HAUNYVEST UNIFORMES
4	37679	CALÇA COMPRIDA FEMININA – CALÇA COMPRIDA FEMININA – EM BRIM PROFISSIONAL, MODELO CARGO MILITAR – SANTISTA/CEDRO, NºS 36, 38, 40, 42, 44, 46,48,50 COM COSTURA DUPLA – COM ZIPER, NA COR CAQUI, COM 02 BOLSOS INTERNOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS.	UNID	60	R$ 70,16	R$ 4.209,58	HAUNYVEST UNIFORMES
5	37680	CALÇA COMPRIDA MASCULINA – CALÇA COMPRIDA MASCULINO – EM BRIM PROFISSIONAL – MODELO CARGO MILITAR – SANTISTA/CEDRO, NºS 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, COM COSTURA DUPLA, COM ZIPER, NA COR CAQUI, AS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS TONALIDADES DOS TECIDOS – COM 02 BOLSOS INTERNOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS.	UNID	60	R$ 70,17	R$ 4.210,05	HAUNYVEST UNIFORMES
6	37681	CALÇA SOCIAL FEMININA – EM OXFORD, DIMENSÕES P, M, G, GG, EG - COM ZIPER, NA COR A ESCOLHER, AS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS TONALIDADES DOS TECIDOS – COM 02 BOLSOS INTERNOS NA FRENTE E 02 BOLSOS EMBUTIDOS ATRÁS.	UNID	60	R$ 56,04	R$ 3.362,64	HAUNYVEST UNIFORMES
7	37682	CALÇA SOCIAL MASCULINA – EM OXFORD, DIMENSÕES P, M, G, GG, EG -, COM ZIPER, NA COR A ESCOLHER, AS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS TONALIDADES DOS TECIDOS – COM 02 BOLSOS INTERNOS NA FRENTE E 02 BOLSOS EMBUTIDOS ATRÁS.	UNID	60	R$ 61,75	R$ 3.704,86	HAUNYVEST UNIFORMES
8	37687	CAMISETAS GOLA POLO, FEMININA - MODELO BABY LOOK , NA COR A ESCOLHER E OS DETALHES DA GOLA E PUNHOS A ESCOLHER, BORDADO CONFORME TIMBRE DA PREFEITURA SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES. (COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE), ANTIPILLING COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165 GRAMAS, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIA.	UNID	30	R$ 46,74	R$ 1.402,18	HAUNYVEST UNIFORMES
9	37688	CAMISETA EM GOLA POLO MASCULINA -EM TECIDO MEIA MALHA PIQUET - MANGA CURTA, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO LOGOTIPO:EMBLEMA DA PREFEITURA, BORDADO CENTRALIZADO NO BOLSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6 CM), GOLA POLO COM MALHA RIB 1X1, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTÃO (CARCELA COM 03 BOTÕES) NO MESMO TECIDO DA CAMISETA, GARANTIDA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. DIMENSÕES P, M, G, GG.	UNID	60	R$ 44,83	R$ 2.689,83	HAUNYVEST UNIFORMES
10	37691	CAMISETE FEMININA – ARTIGO NA BASE DO POLIÉSTER, ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, CONSTRUÇÃO TELA, MANGAS CURTA, COM ABOTOAMENTO FRONTAL, LINHAS E BOTOES NA COR DO TECIDO, BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. DIMENSÕES P, M, G, GG, EG COM LOGOTIPO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 6x6 CM.	UNID	30	R$ 47,66	R$ 1.429,89	HAUNYVEST UNIFORMES
11	37694	COLETE EM BRIM PROFISSIONAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS, MODELO PADRÃO, NA COR VERDE MUSGO. DIMENSÕES P, M, G,GG. LOGOTIPO: EMBLEMA DA PREFEITURA SILCADO NO BOLSO COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 6X6 CM, NAS COSTAS SILCADO, AGENTE DE ENDEMIAS	UNID	50	R$ 77,48	R$ 3.873,88	HAUNYVEST UNIFORMES
12	37699	JAQUETA – EM TACTEL, FORRADA EM 100% ALGODÃO, ABOTOAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 02 BOLSOS INTERNOS FRONTAIS, MANGA LONGA, GOLA, COR AZUL ESCURO (MESMA COR AZUL ESCURO), LOGOTIPO: EMBLEMA DA PREFEITURA ALINHADO A ESQUERDA NA ALTURA DO TORAX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6CM, SILCADO VIGIASUS NA MANGA DIREITA NA PARTE SUPERIOR.	UNID	50	R$ 107,01	R$ 5.350,64	HAUNYVEST UNIFORMES
					TOTAL:	R$ 34.780,01	

VIGÊNCIA:
1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORO:
2.
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANATOLE FEIBER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:019EF001

LICITAÇÃO
TA ATA 51

1º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Fornecedor **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, Avenida AVENIDA SETECENTOS, S/N - CEP: 29161414 - bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES..

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, neste ato representado por procurador Sr LUCAS GRIEBELER SANDI, brasileiro, portador da RG nº 6260676 SSPSC e CPF 091.465.579-54

OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 01/2024**, Ata de Registro de Preços nº. 51/2024. conforme segue:

LOTE 15:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor repactuado	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	R$ 2.365,93	R$ 2.842,47	VENTISOL / AGRATTO

LOTE 35:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor repactuado	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	R$ 1.651,22	R$ 1.863,59	VENTISOL / AGRATTO

LOTE 36:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor repactuado	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 22.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 22.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	R$ 2.919,23	R$ 3.504,90	VENTISOL / AGRATTO

LOTE 38:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor repactuado	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	R$ 3.877,09	R$ 4.652,93	VENTISOL / AGRATTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE PREÇO
Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

BT Comercio Inteligente LTDA
LUCAS GRIEBELER SANDE
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:AD6E1B4C

LICITAÇÃO
TA PE 10 CONTRATO 145

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 145/2024

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIG MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.659.402/0001-29, com sede a Rua Ezio Lima, nº 1155, bairro Jd. Elizabeth, CEP 88.820-000, Içara – SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON, brasileira, portadora do CPF 044.***.469-** , tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de trator**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46306	TRATOR AGRICOLA, novo; diesel; tração 4x4; turbo; mínimo de 3 cilindros; potência mínima de 75 cv; tomada de força independente com acionamento mecânico; levantamento hidráulico 3 pontos com redutor de velocidade, com capacidade mínima de 2.100 kg; controle remoto duplo; direção hidráulica; freios disco banhados à óleo; contrapesos dianteiros e traseiros; transmissão de no mínimo 08 (oito) velocidades à frente e 02 (duas) à ré, pneus dianteiros mínimos de 12.4-24 r1 e traseiros mínimos de 18.4-30 r1; tanque combustível mínimo 100 litros, equipado com arco e segurança e toldo, garantia mínima de 01 ano.	UNID	1	R$ 149.000,00	149.000,00	BUDNY – MODELO TRATOR 7540SL
VALOR TOTAL: 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)							

1.2. **Fiscal e gestor do contrato:**
1.2.1. **Adriano Toledo Piza – Fiscal do Contrato – Portaria 23/2024 -** desenvolvimentofiscal@querenciadonorte.pr.gov.br
1.2.2. DAVI BORGES DA SILVA – Gestor do Contrato – Portaria 23/2024 - gestaodecontratos@querenciadonorte.pr.gov.br
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, se existentes;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da requisição de compra.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (para empresas cadastradas) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. As notas fiscais DEVERÃO ser emitidas conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº**. 76.973.692/0001-16**, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

5.2.2. Na nota fiscal deverá conter:
a) CNPJ da empresa, o mesmo que contratou com o Município de Querência do Norte;
b) Conta corrente, em nome da empresa que contratou com o Município de Querência do Norte;
c) Modalidade e Número do Processo Licitatório ;
d) Número do contrato administrativo;
e) Mencionar o enquadramento tributário;

f) As retenções do ISS, IR, INSS, (ou outra) (se for o caso), deverão estar destacadas na NF, e serão realizadas pela administração municipal, conforme legislação.

5.2.3.A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO FEDERAL) em validade para o pagamento.
5.2.4. É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.2.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.2.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
i. o prazo de validade;
ii. a data da emissão;
iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
iv. o período respectivo de execução do contrato;
v. o valor a pagar; e
vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.11.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
5.2.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes, considerados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ainda que divirjam dos percentuais de tributos indicados na planilha.
5.2.13.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
5.2.14.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
5.2.15. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3.FORMA DE PAGAMENTO
5.3.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

5.4.PRAZO DE PAGAMENTO
5.4.1.CONFORME ITEM 5.1 deste contrato.
5.4.2.Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Além das obrigações constantes do termo de referencia, são também obrigações do Contratante,
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
7.1.10. Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º da Lei 14133/2021.
7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. Além das obrigações constantes do termo de referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e". "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas "b" até "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único da Lei 14133/2021.
2. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. **Compensatória**, para a inexecução parcial que não se enquadre na alínea "b" do subitem 11.1 acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1 acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na letra "g" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "k" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIVISÃO DA AGRICULTURA E PESCA
07003:20.608.00041-056 CONV MAPA
FONTE/RED.: 945 / 630 e 1000/ 631
ELEMENTO DESPESA: 449052 Equipamentos e Material Permanente
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 20 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Representante Contratante

PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D5DCA175

LICITAÇÃO
TA PE 10 CONTRATO 146

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 146/2024

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.292.142/0001-36, Rua Manoel Ramires, 3885 - CEP: 87507011 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL I, Umuarama/PR,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO COLONHESI, brasileiro, portador da RG nº 8.368.***-4 -SESPPR e CPF 050.***.869-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de trator**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Lote 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46307	GRADE ARADORA nova, controle remoto 16x28", espaçamento 270mm, com mancais a oleo, pneus novos 7.50-16 com eixos	UNID	2	R$ 24.000,00	48.000,00	JCC MÁQUINAS AGRÍCOLAS
					TOTAL:	48.000,00	

Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46308	COLHEDORA DE FORRAGEM, novo, 12 facas, bica hidráulica total e transmissão por cardan para colheita de 2 linhas de 80 cm, plataforma de 1,10 cm , equipada com kit de transporte, roda de apoio, cambão com abertura telescópica, produção de até 35 ton/hora	UNID	1	R$ 68.000,00	68.000,00	MENTA MODELO ATM 1.2 FORT
					TOTAL:	68.000,00	

Lote 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38474	Roçadeira hidráulica central e lateral nova, largura mínima de 1700 mm, transmissão direta, cardan mínimo de 850 mm, com regulador de altura de corte entre 50-200mm, 02 facas de corte com rotação mínima de 1038 rpm, pto mínimo de 540 rpm.	UNID	1	R$ 8.900,00	8.900,00	PHORCE MODELO ROC 1.70
					TOTAL:	8.900,00	

1.1.1 – Valor total - R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)
1.2. **Fiscal e gestor do contrato:**
1.2.1. **Adriano Toledo Piza – Fiscal do Contrato – Portaria 23/2024 -** desenvolvimentofiscal@querenciadonorte.pr.gov.br
1.2.2. DAVI BORGES DA SILVA – Gestor do Contrato – Portaria 23/2024 - gestaodecontratos@querenciadonorte.pr.gov.br
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, se existentes;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da requisição de compra.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (para empresas cadastradas) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. As notas fiscais DEVERÃO ser emitidas conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº**. 76.973.692/0001-16**, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

5.2.2. Na nota fiscal deverá conter:
a) CNPJ da empresa, o mesmo que contratou com o Município de Querência do Norte;
b) Conta corrente, em nome da empresa que contratou com o Município de Querência do Norte;
c) Modalidade e Número do Processo Licitatório ;
d) Número do contrato administrativo;
e) Mencionar o enquadramento tributário;
f) As retenções do ISS, IR, INSS, (ou outra) (se for o caso), deverão estar destacadas na NF, e serão realizadas pela administração municipal, conforme legislação.

5.2.3.A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO FEDERAL) em validade para o pagamento.
5.2.4. É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.2.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.2.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
i. o prazo de validade;
ii. a data da emissão;
iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
iv. o período respectivo de execução do contrato;
v. o valor a pagar; e
vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.11.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
5.2.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes, considerados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ainda que divirjam dos percentuais de tributos indicados na planilha.
5.2.13.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
5.2.14.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
5.2.15. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3.FORMA DE PAGAMENTO
5.3.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

5.4.PRAZO DE PAGAMENTO
5.4.1.CONFORME ITEM 15.1 deste contrato.
5.4.2.Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Além das obrigações constantes do termo de referencia, são também obrigações do Contratante,

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
7.1.10. Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º da Lei 14133/2021.
7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. Além das obrigações constantes do termo de referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e". "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas "b" até "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único da Lei 14133/2021.
2. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. **Compensatória**, para a inexecução parcial que não se enquadre na alínea "b" do subitem 11.1 acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1 acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na letra "g" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "k" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIVISÃO DA AGRICULTURA E PESCA
07003:20.608.00041-056 CONV MAPA
FONTE/RED.: 945 / 630 e 1000/ 631
ELEMENTO DESPESA: 449052 Equipamentos e Material Permanente
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 20 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Representante
Contratante

CARLOS EDUARDO COLONHESI
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:AC51BFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICIDADE 3º TRIMESTRE 2024

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
PERÍODO: 3º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.024							
MUNICÍPIO:	RANCHO ALEGRE D´OESTE						
ESTADO	PARANÁ						
Número do Empenho	Órgão de Divulgação	Dotação	Data do Empenho	Valor Empenhado	Data do Liquidado	Valor Liquidado	Descrição da Publicidade
2236/2024	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	8.000,00	22/07/2024	467,04	Publicidade Legal
2236/2024	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	8.000,00	30/07/2024	505,96	Publicidade Legal
2236/2024	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	8.000,00	09/08/2024	467,04	Publicidade Legal
2236/2024	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	8.000,00	18/09/2024	467,04	Publicidade Legal
2236/2024	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	8.000,00	19/09/2024	389,20	Publicidade Legal
2237/2024	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	5.000,00	24/07/2024	270,00	Publicidade Legal
2237/2024	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	5.000,00	31/07/2024	330,00	Publicidade Legal
2237/2024	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	5.000,00	25/08/2024	90,00	Publicidade Legal
2237/2024	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	5.000,00	16/08/2024	330,00	Publicidade Legal
2237/2024	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	5.000,00	18/09/2024	300,00	Publicidade Legal
2237/2024	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	01/04/2024	5.000,00	22/09/2024	240,00	Publicidade Legal
6801/2024	Caixa Econômica Federal	3.3.90.39.90.00	04/09/2024	1.700,00	04/09/2024	1.700,00	Publicidade Legal
		TOTAL GERAL		71.700,00		5.556,28	
Obs: - Elaborado e Publicado após o Financeiro Executar o Encerramento dos Meses Pertinentes ao Relatório acima Descrito.							
Obs: - Elaborado e Publicado Conforme LIQUIDADO Efetivado no Período Acima Descrito.							

Rancho Alegre D´Oeste, 19 de Novembro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR - 033451/O-1

LORENA DE N. B. VIANA
Chefe Depto. de Fazenda

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:DC0D4EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI DE CRÉDITO ADICIONAL 1280/2024

Lei Nº 1280 de 25/11/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.123.500,00 (Três Milhões, Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
250	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	250.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
310	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	400.000,00
	SUBTOTAL	980.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00101-Fundeb 60%	300.000,00
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00101-Fundeb 60%	70.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00101-Fundeb 60%	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	00101-Fundeb 60%	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	00101-Fundeb 60%	8.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00101-Fundeb 60%	30.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
2160	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2220	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	1.293.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
2470	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
2480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
2560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
2570	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	545.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	

08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	3.108.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2625	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2626	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
	SUBTOTAL	15.500,00
	TOTAL	15.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
970	00102-Fundeb 40%	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	50.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	795.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	668.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	REC INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL FONTE 494	200.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.310.000,00
	TOTAL	3.023.500,00

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º - Este projeto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual. Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:41F4A167

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 367 DE 25/11/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

Decreto Nº 367 de 25/11/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.123.500,00 (Três Milhões, Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais) Lei 1280/2024, conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
250	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	250.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
310	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	400.000,00

	SUBTOTAL	980.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00101-Fundeb 60%	300.000,00
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00101-Fundeb 60%	70.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00101-Fundeb 60%	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	00101-Fundeb 60%	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	00101-Fundeb 60%	8.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00101-Fundeb 60%	30.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
2160	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2220	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	1.293.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
2470	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
2480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
2560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
2570	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	545.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	3.108.000,00

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2625	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2626	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00

	SUBTOTAL	15.500,00
	TOTAL	15.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
970	00102-Fundeb 40%	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	50.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	795.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	668.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	REC INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL FONTE 494	200.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.310.000,00
	TOTAL	3.023.500,00

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º - Este decreto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E9BE1423

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA - DECRETO 350

ERRATA N° 02/2024

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

Na Decreto Municipal n° 350/2024, onde se lê:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	78.000,00
	SUBTOTAL	78.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
400	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
420	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00

	TOTAL	100.000,00

Leia-se:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 479.400,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
250	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	85.000,00
	SUBTOTAL	106.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	67.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	29.000,00
	SUBTOTAL	138.100,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	23.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00101-Fundeb 60%	37.000,00
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	00101-Fundeb 60%	85.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	00101-Fundeb 60%	1.500,00
	SUBTOTAL	166.600,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
2480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
	SUBTOTAL	48.700,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	479.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
400	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
420	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	100.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO	20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	89.100,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	123.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ROALTIES FTE 504	31.500,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	117.000,00
	TOTAL	381.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 25 de novembro de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F0933982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDINILSON DE MENEZES ME
CNPJ.: 05.790.653/0001-35
CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL
CNPJ.: 33.365.300/0001-23
CONTRATADA: PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTOLOGICA ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 32.590.635/0001-82
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 25 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0395/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDINILSON DE MENEZES ME
CNPJ.: 05.790.653/0001-35
VALOR: R$ **81.610,00** (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **25/11/2024** à **24/11/2025.**
ASSINATURA: 25/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)Edenilson de Menezes
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	70989	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUSO O DESLOCAMENTO E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE RIO AZUL-PR VALOR DA HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUSO O DESLOCAMENTO E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, ABRANGENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: •CONJUNTO ODONTOLÓGICO •CADEIRAS Marcas: - KAVO UNIK KOMFORT - GNATUS - DENTEMED - D700 D1 - CROMA DABI ATLANTE •CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO Marcas: - DX Mega torque - Kavo 605 C - Dentemed - Kavo 605 - DX	SERVIÇO	HORA	1.000,00	81,61	81.610,00

			- DABI ATLANTE •CONTRA ÂNGULO Marcas: - Kavo, - Kavo 500, - DX, - Dentscler (2 unidades) •REFLETOR •UNIDADE AUXILIAR •CART DE PONTAS •PEDAL DE COMANDO •SERINGA TRIPLICE •APARELHO DE RAIO X Marca: - Procion •FOTOPOLIMERIZADOR Marcas: - Schuster Emiter A (3 unidades) - Kondortech CL-50, - DX, •MOCHOS •NEGATOSCÓPIO •AUTOCLAVES Marcas: - Stermax 12 L (3 unidades) - Stermax 21L (3 unidades) - Stermax 30L (4 unidades) - Stermax 42 L, - Cristofoli Plus 21L •COMPRESSOR Marcas: - Schuster S 50 (4 unidades) - Moto Mil (2 unidades) - Fiac •BOMBA A VÁCUO Marca: - Deltramed •SELADORA Marca: - Sispak (5 unidades) •LAVADORA ULTRASSÔNICA •APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO Marcas: - Alt Sonic Jet (4 unidades), - Kondortech •MICRO MOTOR Marcas: - Kavo Intra, - DX (2 unidades), - Dentscler (2 unidades) •KIT DE PONTAS Obs. O valor inclui deslocamento e peças"					
TOTAL									81.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0396/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL
CNPJ.: 33.365.300/0001-23
VALOR: R$ **63.400,00** (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **25/11/2024** à **24/11/2025.**
ASSINATURA: 25/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	70990	Laser Plus Marca KW	SERVIÇO	HORA	50,00	87,50	4.375,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	70991	Ultrassom Sonopulse Iii 1 E 3 Mhz S34 Bivolt 01004004	SERVIÇO	HORA	50,00	87,50	4.375,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	70992	Neurovector interferencial therapy Marca: IBRAMED	SERVIÇO	HORA	50,00	90,00	4.500,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	70993	Aparelho de ultra-som Sonomaster Standard Microcontrolled 3 MHz - KW	SERVIÇO	HORA	50,00	95,00	4.750,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	70994	"DUALPEX 961 SPORT Marca: QUARK MEDICAL Modelo: Dualpex 961 Sport"	SERVIÇO	HORA	50,00	95,00	4.750,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	70996	"Neurodyn II Neuromuscular Stimulator Marca: Ibramed"	SERVIÇO	HORA	50,00	95,00	4.750,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	70997	"Stimulus Physio Maxx Marca: HTM"	SERVIÇO	HORA	50,00	95,00	4.750,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	70998	"Sonopulse III - 1 e 3 MHZ ultrassom terapêutico contínuo e pulsado Marca: Ibramed	SERVIÇO	HORA	50,00	95,00	4.750,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	70999	"Neurodyn II Eletroestimulação Marca: Ibramed"	SERVIÇO	HORA	50,00	95,00	4.750,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	71000	"Manutenção preventiva e corretiva de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo desmontagem,	SERVIÇO	HORA	50,00	95,00	4.750,00

			substituição de peças, montagem, limpeza e filtro. Obs. O valor inclui deslocamento e reposição de peças."					
LOTE: 013 - Lote 013	1	71001	Instalação completa de Ar Condiconado 9.000 btus e 18.000 btus QUENTE E FRIO / ou somente FRIO	SERVIÇO	HORA	50,00	338,00	16.900,00
TOTAL								63.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0397/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTOLOGICA ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 32.590.635/0001-82
VALOR: R$ **6.116,50** (Seis Mil, Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **25/11/2024** à **24/11/2025.**
ASSINATURA: 25/11/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCAS COUTINHO LIMA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	70995	Neurodyn Portable TENS FES Marca: Ibramed	SERVIÇO	HORA	50,00	122,33	6.116,50
TOTAL								6.116,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:40988CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos para uso em Lavanderia Hospitalar." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para o lote, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
FRANÇA MAQUINAS EIRELI para o lote 01.
RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI para o lote 02.

Razão Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
FRANÇA MAQUINAS EIRELI	1	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	UN	Mafran Special	1	R$ 2.511,00	R$ 2.511,00
RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI	2	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALARES	UN	aliança	1	R$ 97.190,00	R$ 97.190,00

Valor Máximo para a contratação R$ 99.701,00 (Noventa e nove mil setecentos e um reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de novembro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:961C5A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2024, que tem por objeto a "Aquisição de Materiais de Expediente." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para o lote, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA para os lotes 01, 03 e 11.
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para os lotes 02, 04, 07,08 e 10
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA para o lote 05.
MM LICITA LTDA para o lote 09.

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	1	ADAPTADOR PARA LAPIS COMUM	PCT 3U	MERCUR	245	R$ 15,79	R$ 3.869,53
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	2	ALFINETE 18 MM COMPRIMENTO CABEÇA COLORIDA CAIXA 50 UNIDADES	CX 50U	JOCAR	150	R$ 4,86	R$ 728,25
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	3	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO/PRATA Nº 00 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100U	NYBC	85	R$ 4,74	R$ 402,73
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	4	APAGADOR DE MADEIRA COM ESTOJO PARA GIZ	UN	CAGEMA	100	R$ 5,50	R$ 549,80
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	5	APAGADOR DE PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO BASE DE FELTRO	UN	FUTURO	272	R$ 4,36	R$ 1.185,38
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	6	APLICADOR PARA FITA ADESIVA	UN	LYKE	100	R$ 21,12	R$ 2.111,70
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	7	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 08 FIOS TORCIDOS, ROLO COM 400 G	ROLO	CORBATEX	155	R$ 9,30	R$ 1.441,66
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	8	BARBANTE SISAL, ROLO COM 1 KG	ROLO	CIA	85	R$ 22,05	R$ 1.874,51
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	9	CONJUNTO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA	PCT 50U	PLASPIRAL	168	R$ 36,33	R$ 6.102,77
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	10	CONJUNTO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFICIO 2 - CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA	PCT 50U	PLASPIRAL	168	R$ 40,95	R$ 6.879,10
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	11	CONJUNTO DE TESOURAS PARA PICOTAR COM 4 UNIDADES	CJ	CIS	112	R$ 28,25	R$ 3.164,45
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	12	ELASTICO EM LATEX AMARELO PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 G	UN	RED	155	R$ 3,45	R$ 534,91
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	13	ESCALIMETRO TRIANGUAR N4	UN	MAXCRIL	11	R$ 22,17	R$ 243,87
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	14	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 07 MM, PACOTE COM 100 UNID.	UN	PLASPIRAL	28	R$ 9,77	R$ 273,53
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	15	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM, PACOTE COM 100 UNID.	UN	PLASPIRAL	28	R$ 10,53	R$ 294,81
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	16	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12 MM, PACOTE COM 100 UNID.	UN	PLASPIRAL	28	R$ 14,21	R$ 397,99
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	17	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14 MM, PACOTE COM 100 UNID.	UN	PLASPIRAL	28	R$ 16,55	R$ 463,51
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	18	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM , PACOTE COM 100 UNID.	UN	PLASPIRAL	23	R$ 20,36	R$ 468,19
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	19	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20 MM , PACOTE COM 80 UNID.	UN	PLASPIRAL	31	R$ 18,37	R$ 569,41
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 25 MM , PACOTE COM 48 UNID.	UN	PLASPIRAL	30	R$ 18,13	R$ 544,02
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	21	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 40 MM , PACOTE COM 18 UNID.	UN	PLASPIRAL	30	R$ 19,36	R$ 580,86
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	22	ESQUADRO DESENHO TECNICO	PAR	MAXCRIL	7	R$ 26,22	R$ 183,57
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	23	ESTILETE EM POLIPROPILENO COM LAMINA 9 MM EM AÇO CARBONO	UN	LYKE	380	R$ 4,04	R$ 1.533,68
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	24	ESTILETE EM POLIPROPILENO COM LAMINA LARGA 18 MM EM AÇO CARBONO	UN	LYKE	330	R$ 11,23	R$ 3.706,23
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	25	ESTILETE LARGO 25 MM	UN	NORMA	266	R$ 17,26	R$ 4.590,10
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	26	ESTILETE PROFISSIONAL LAMINA LARGA 18 MM EM AÇO CARBONO COM TRAVA	UN	BRW	286	R$ 28,43	R$ 8.130,69
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	27	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M	UN	DELFIX	775	R$ 5,32	R$ 4.125,33
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	28	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48 MM X 50 M MARROM	UN	DELFIX	825	R$ 4,04	R$ 3.329,70
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	29	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48 MM X 50 M TRANSPARENTE	UN	DELFIX	1000	R$ 4,04	R$ 4.036,00
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	30	FITA ADESIVA TIPO CREPE 19MM X 50M	UN	EURO	1330	R$ 5,97	R$ 7.934,78
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	31	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MM X 50M	UN	EURO	530	R$ 7,53	R$ 3.993,02
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	UN	EURO	530	R$ 2,05	R$ 1.084,91
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50 M	UN	DELFIX	530	R$ 2,28	R$ 1.208,93
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	34	GRAMPEADOR DE MESA 23/13	UN	MASTERPRINT	180	R$ 33,42	R$ 6.015,42
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	35	GRAMPEADOR DE MESA 23/24	UN	LYKE	180	R$ 105,29	R$ 18.952,92
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	36	GRAMPEADOR DE MESA METALICO 24/6 E 26/6 BASE 13CM COR PRATA OU PRETO	UN	MASTERPRINT	220	R$ 40,30	R$ 8.866,88
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	37	GRAMPEADOR DE MESA METALICO 24/6 E 26/6 BASE 20CM COR PRETA	UN	BRW	120	R$ 22,35	R$ 2.681,40
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	38	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 E 106/8	UN	LYKE	27	R$ 76,63	R$ 2.069,04
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	CX 3500U	BACCHI	121	R$ 8,42	R$ 1.019,18
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8	CX 2500U	BACCHI	121	R$ 9,01	R$ 1.089,97
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	CX 5000U	BACCHI	135	R$ 22,70	R$ 3.063,96
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX 5000U	BRW	1170	R$ 7,37	R$ 8.622,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	43	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESPELHO 11CM BASE 20	PCT 50U	DELLO	140	R$ 10,76	R$ 1.506,82
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	44	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESPELHO 11CM BASE 30	PCT 50U	DELLO	140	R$ 15,74	R$ 2.202,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	45	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM AÇO DE CARBONO	CX 10U	LYKE	145	R$ 3,74	R$ 542,74
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	46	LAMINA PARA ESTILETE 9MM AÇO DE CARBONO	CX 10U	LYKE	145	R$ 3,16	R$ 457,91
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	47	LAMINA PARA ESTILETE 25MM AÇO DE CARBONO	CX 10U	NORMA	130	R$ 9,89	R$ 1.285,18
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	1	48	PERCEVEJO LATONADO	CX 100U	BRW	235	R$ 2,92	R$ 687,14

TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	1	49	PERFURADOR PARA PAPEL ESTRUTURA METALICA PRETA CAPACIDADE MINIMA 22 FOLHAS	UN	BRW	100	R$ 21,64	R$ 2.164,30
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	1	50	PRANCHETA EM ACRILICO FUME	UN	NOVACRIL	172	R$ 8,54	R$ 1.468,88
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	1	51	PRANCHETA EM POLIPROPILENO	UN	NOVACRIL	172	R$ 13,51	R$ 2.324,06
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	1	52	SUPORTE DE MESA EM PLASTICO PARA FITA ADESIVA	UN	BRW	156	R$ 24,69	R$ 3.850,86
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	1	53	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA	UN	TAKE	820	R$ 4,39	R$ 3.597,34
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	1	54	TESOURA INFANTIL PARA CANHOTO LAMINAS INVERTIDAS	UN	MUNDIAL	225	R$ 9,30	R$ 2.092,73
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	1	55	TESOURA INOX PARA PICOTAR 8 1/2" ZIGZAG	UN	FUTURO	216	R$ 35,51	R$ 7.669,51
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	1	56	TESOURA INOX USO GERAL 8"	UN	W. MASTER	430	R$ 12,75	R$ 5.483,36
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	1	57	UMEDECEDOR DE DEDOS	UN	RADEX	114	R$ 2,16	R$ 246,70
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	123	COLA BASTÃO 20GR	UN	OFFICE	348	R$ 2,00	R$ 696,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	124	COLA BASTÃO 40GR	UN	OFFICE	628	R$ 6,00	R$ 3.768,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	125	COLA COLORIDA 4 CORES	CX 4U	PIRA	74	R$ 4,50	R$ 333,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	126	COLA COLORIDA ATOXICA BRILHANTE 6 CORES	CX 6U	PIRA	98	R$ 5,00	R$ 490,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	127	COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES	CX 6U	PIRA	74	R$ 6,20	R$ 458,80
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	128	COLA ESCOLAR 100GR	UN	PIRA	428	R$ 6,20	R$ 2.653,60
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	129	COLA INSTANTANEA 3GR	UN	BRW	328	R$ 9,20	R$ 3.017,60
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	130	COLA LIQUIDA BRANCA 40G	UN	PIRA	468	R$ 1,00	R$ 468,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	131	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL ATOXICA 1LITRO	UN	PIRA	111	R$ 8,00	R$ 888,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	132	COLA PARA EVA/ISOPOR 40GR LAVAVEL	UN	ZASTRAZ	266	R$ 2,00	R$ 532,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	133	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 100X235MM	UN	TOK E CRIE	56	R$ 39,00	R$ 2.184,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	134	FITA BANANA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19MMX1,50M	UN	TOK E CRIE	106	R$ 10,00	R$ 1.060,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	135	FITA BANANA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19MMX5M	UN	TOK E CRIE	106	R$ 15,60	R$ 1.653,60
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	136	GIZ COLORIDO ANTI ALERGICO	CX 64U	DELTA	50	R$ 4,99	R$ 249,50
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	137	GIZ DE CERA CURTO REDONDO 12 CORES	CX 12U	PIRA	248	R$ 5,00	R$ 1.240,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	138	GIZ DE CERA CURTO TRIANGULAR 12 CORES	CX 12U	ACRILEX	248	R$ 6,50	R$ 1.612,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	139	GIZ DE CERA JUMBO 6 CORES COM EFEITO NEON E GLITER	CX 6U	RADEX	224	R$ 25,00	R$ 5.600,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	140	GIZ DE CERA JUMBO TRIANGULAR 12 CORES	CX 12U	TRIS	224	R$ 5,20	R$ 1.164,80
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	141	GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES	CX 12U	TRIS	224	R$ 5,20	R$ 1.164,80
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	142	GIZ ESCOLAR ANTI ALERGICO	CX 500U	DELTA	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	143	GLITTER PVC AZUL	PCT 500G	LANTECOR	12	R$ 29,99	R$ 359,88
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	144	GLITTER PVC DOURADO	PCT 500G	LANTECOR	12	R$ 29,99	R$ 359,88
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	145	GLITTER PVC PRATA	PCT 500G	LANTECOR	12	R$ 30,00	R$ 360,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	146	GLITTER PVC PRETO	PCT 500G	LANTECOR	12	R$ 30,00	R$ 360,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	147	GLITTER PVC VERDE ESCURO	PCT 500G	LANTECOR	12	R$ 30,00	R$ 360,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	148	GLITTER PVC VERMELHO	PCT 500G	LANTECOR	12	R$ 30,00	R$ 360,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	149	LAPIS DE COR 36 CORES	CX 36U	MULTICOLOR	98	R$ 39,00	R$ 3.822,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	150	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE 12 CORES	CX 12U	GREENCASTLE	248	R$ 5,00	R$ 1.240,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	151	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES	CX 12U	MASTER	248	R$ 12,00	R$ 2.976,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	152	LAPIS DE COR TONS DE PELE 12 CORES	CX 12U	TRIS	74	R$ 20,00	R$ 1.480,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	153	MASSA PARA BISCUIT EMBALAGEM COM 12 CORES	CX 12U	ACRILEX	248	R$ 55,00	R$ 13.640,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	154	MASSA PARA MODELAR CX DE 900G 6 CORES	CX 6U	ACRILEX	248	R$ 70,00	R$ 17.360,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	155	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM DE 180G 12 CORES	CX 12U	ACRILEX	248	R$ 3,51	R$ 870,48
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	156	PINCEL N° 6 SINTETICO REDONDO	UN	FUTURO	122	R$ 1,30	R$ 158,60
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	157	PINCEL N° 08 SINTETICO LINGUA DE GATO	UN	CONDOR	122	R$ 11,70	R$ 1.427,40
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	158	PINCEL N° 10 CHATO	UN	FUTURO	134	R$ 1,30	R$ 174,20
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	159	PINCEL N° 10 SINTETICO REDONDO	UN	FUTURO	134	R$ 1,56	R$ 209,04
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	160	PINCEL N° 12 REDONDO	UN	FUTURO	134	R$ 1,63	R$ 218,42
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	161	PINCEL N° 14 REDONDO	UN	FUTURO	134	R$ 1,76	R$ 235,84
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	162	PINCEL N° 16 CHATO	UN	FUTURO	134	R$ 2,10	R$ 281,40
TAKE	DISTRIBUIDORA	3	163	PINCEL N° 18 CHATO	UN	FUTURO	122	R$ 2,63	R$ 320,86

LTDA									
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	164	PINCEL N° 18 REDONDO	UN	FUTURO	122	R$ 4,68	R$ 570,96
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	165	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE COM GATILHO GRANDE	UN	GATTE	78	R$ 20,46	R$ 1.595,88
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	166	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE COM GATILHO PEQUENA	UN	GATTE	78	R$ 15,00	R$ 1.170,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	167	PLACAS DE E.V.A 2MM 40X60CM TIPO ATOXICO COR NEON	PCT 5U	MAKE	54	R$ 30,50	R$ 1.647,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	168	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR AMARELA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	169	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR AZUL CLARO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	170	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR BRANCA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	171	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR LARANJA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	172	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR LILAS	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	173	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR PRATA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	174	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR PRETA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	175	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR ROSA CLARO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	176	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR ROSA ESCURO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	177	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR VERDE BANDEIRA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	178	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR VERMELHA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	179	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COBERTURA EM GLITTER COR VINHO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 31,00	R$ 1.674,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	180	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR AMARELA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 30,00	R$ 1.620,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	181	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR AZUL CLARO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 16,00	R$ 864,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	182	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR AZUL TURQUESA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	183	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR BRANCO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	184	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR DE PELE CLARA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	185	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR LARANJA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	186	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR LILAS	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	187	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR MARROM	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	188	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR PINK	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	189	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR PRETA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	190	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR ROSA CLARO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	191	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR ROXO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	192	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR VERDE BANDEIRA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	193	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR VERDE MUSGO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	194	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR VERMELHA	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	195	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM COR VERMELHO ESCURO	PCT 10U	HAITI	54	R$ 15,00	R$ 810,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	196	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM ESTAMPA POA LILAS COM BOLINHA BRANCA	PCT 10U	EVAMAX	42	R$ 40,00	R$ 1.680,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	197	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM ESTAMPA POA MARROM COM BOLINHAS ROSA	PCT 10U	EVAMAX	42	R$ 40,00	R$ 1.680,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	198	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM ESTAMPA POA VERMELHO COM BOLINHAS BRANCAS	PCT 10U	EVAMAX	42	R$ 40,00	R$ 1.680,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	199	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM ESTAMPADO MOTIVOS BORBOLETAS	PCT 10U	EVAMAX	42	R$ 40,00	R$ 1.680,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	200	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM ESTAMPADO MOTIVOS FLORES	PCT 10U	EVAMAX	42	R$ 40,00	R$ 1.680,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	201	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM FUNDO BRANCO CORAÇOES VERMELHOS	PCT 10U	EVAMAX	42	R$ 40,00	R$ 1.680,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	202	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR AMARELA	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	203	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR AZUL CLARO	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	204	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR BRANCA	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	205	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR LARANJA	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	206	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR LILAS	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	207	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR MARROM	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	208	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR PRETA	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	209	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR ROSA CLARO	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	210	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR ROSA PINK	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	211	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR VERDE BANDEIRA	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE LTDA	DISTRIBUIDORA	3	212	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR VERDE MUSGO	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00

TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	3	213	PLACAS DE E.V.A ATOXICO 2MM 40X60CM TIPO ATOALHADO COR VERMELHO	PCT 10U	HAITI	36	R$ 21,00	R$ 756,00
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	3	214	PURPURINA 3,5 GR CORES VARIADAS	UN	NOVA	24	R$ 7,00	R$ 168,00
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	3	215	REFIL PARA COLA QUENTE FINO 7,5MMX30CM	KG	REDINCOLA	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	3	216	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSO 11MMX30CM	KG	REDINCOLA	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	3	217	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D BRILHANTE	UN	ACRILEX	20	R$ 6,50	R$ 130,00
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	3	218	TINTA GUACHE POTE COM 500 ML	UN	PIRA	124	R$ 6,19	R$ 767,56
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	3	219	TINTA PARA PINTURA FACIAL 6 CORES	CX 6U	MARIPEL	88	R$ 26,01	R$ 2.288,88
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	3	220	TINTA PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL 6 CORES VARIADAS	CX 6U	COLOR	52	R$ 32,50	R$ 1.690,00
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	370	FIBRA KAMI/TNT AMARELO CLARO LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	371	FIBRA KAMI/TNT AZUL CLARO LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	372	FIBRA KAMI/TNT AZUL MARINHO LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	373	FIBRA KAMI/TNT AZUL ROYAL LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	374	FIBRA KAMI/TNT BEGE LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	375	FIBRA KAMI/TNT BRANCO LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 100 MTS	RL 100M	STA FE	29	R$ 113,60	R$ 3.294,40
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	376	FIBRA KAMI/TNT COR LARANJA LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	377	FIBRA KAMI/TNT ESTAMPAS NATALINAS LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 124,23	R$ 3.602,67
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	378	FIBRA KAMI/TNT LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,80 COR A DEFINIR, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 74,10	R$ 2.148,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	379	FIBRA KAMI/TNT LILAS LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	380	FIBRA KAMI/TNT MARROM LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	381	FIBRA KAMI/TNT PRETO LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,4. ROLO COM 100 MTS	RL 100M	STA FE	29	R$ 113,60	R$ 3.294,40
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	382	FIBRA KAMI/TNT ROSA ESCURO LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	383	FIBRA KAMI/TNT ROSA LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	384	FIBRA KAMI/TNT VERDE CLARO LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 50 MTS	RL 50M	STA FE	29	R$ 36,10	R$ 1.046,90
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	385	FIBRA KAMI/TNT VERDE FOLHA NATAL LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 100 MTS	RL 100M	STA FE	29	R$ 113,60	R$ 3.294,40
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	386	FIBRA KAMI/TNT VERDE GARRAFA LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 100 MTS	RL 100M	STA FE	29	R$ 113,60	R$ 3.294,40
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	11	387	FIBRA KAMI/TNT VERMELHO LARGURA 1,40M GRAMATURA 0,40, ROLO COM 100 MTS	RL 100M	STA FE	29	R$ 113,60	R$ 3.294,40

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qntd.	Vl. Unit.	Vl. Total
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	58	APONTADOR EM PLASTICO PARA LÁPIS 1 FURO COM DEPOSITO	CX 24U	masterprint	227	R$ 12,91	R$ 2.930,57
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	59	APONTADOR EM PLASTICO PARA LAPIS 2 FUROS COM DEPOSITO	UN	futuro	290	R$ 2,97	R$ 861,30
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	60	APONTADOR SIMPLES DE PLÁSTICO 1 FURO SEM DEPOSITO	UN	masterprint	490	R$ 0,75	R$ 367,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	61	BLOCO DE RECADO AUTO COLANTE AMARELO 38X50MM, 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PCT	world master	660	R$ 3,18	R$ 2.098,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	62	BLOCO DE RECADO AUTO COLANTE, 76 X 102 MM 100 FOLHAS	UN	world master	1000	R$ 4,14	R$ 4.140,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	63	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA	CX 24U	futuro	187	R$ 17,04	R$ 3.186,48
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	64	BORRACHA ESCOLAR N 20	CX 20U	futuro	677	R$ 13,62	R$ 9.220,74
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	65	BORRACHA ESCOLAR N 40	CX 40U	futuro	307	R$ 14,82	R$ 4.549,74
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	66	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0,8MM AZUL	CX 50U	bic	375	R$ 20,77	R$ 7.788,75
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	67	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 1MM AZUL	CX 50U	bic	332	R$ 24,99	R$ 8.296,68
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	68	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 1MM PRETA	CX 50U	bic	265	R$ 24,99	R$ 6.622,35
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	69	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 1MM VERMELHA	CX 50U	bic	235	R$ 24,99	R$ 5.872,65
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	70	CANETA HIDROGRAFICA JUMBO ESTOJO COM 12 CORES	UN	world master	360	R$ 12,87	R$ 4.633,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	71	CANETA HIDROGRAFICA PONTA MEDIA CONVENCIONAL ESTOJO COM 12 CORES	EST	world master	259	R$ 9,16	R$ 2.372,44
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	72	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	world master	1620	R$ 2,33	R$ 3.774,60

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	73	CANETA MARCA TEXTO AZUL	UN	world master	670	R$ 2,33	R$ 1.561,10
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	74	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	UN	world master	720	R$ 2,33	R$ 1.677,60
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	75	CANETA MARCA TEXTO PASTEL 6 CORES	EST	masterprint	87	R$ 7,11	R$ 618,57
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	76	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	world master	720	R$ 2,33	R$ 1.677,60
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	77	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	world master	720	R$ 2,33	R$ 1.677,60
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	78	CANETA MARCA TEXTO VERMELHA	UN	world master	520	R$ 2,33	R$ 1.211,60
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	79	CANETA PARA RETROPOJETOR PONTA FINA 1 MM PRETA	UN	cis	130	R$ 4,33	R$ 562,90
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	80	CANETA PARA RETROPOJETOR PONTA FINA 1 MM VERDE	UN	cis	100	R$ 4,33	R$ 433,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	81	CANETA PARA RETROPOJETOR PONTA FINA 1 MM VERMELHA	UN	cis	100	R$ 4,33	R$ 433,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	82	CANETA PARA RETROPOJETOR PONTA FINA 1MM AZUL	UN	cis	200	R$ 4,33	R$ 866,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	83	CANETA PARA RETROPOJETOR PONTA MEDIA AZUL	UN	futuro	170	R$ 3,52	R$ 598,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	84	CANETA PARA RETROPOJETOR PONTA MEDIA PRETA	UN	futuro	170	R$ 3,52	R$ 598,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	85	CANETA PARA RETROPOJETOR PONTA MEDIA VERDE	UN	futuro	100	R$ 3,52	R$ 352,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	86	CANETA PARA RETROPOJETOR PONTA MEDIA VERMELHA	UN	futuro	100	R$ 3,52	R$ 352,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	87	CLIPS METALICO COLORIDO Nº 2/0	CX 100U	bacchi	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	88	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 2/0	CX 100U	clips top	350	R$ 3,56	R$ 1.246,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	89	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 3/0	CX 50U	clips top	550	R$ 4,15	R$ 2.282,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	90	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 6/0	CX 50U	clips top	610	R$ 4,66	R$ 2.842,60
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	91	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 8/0	CX 25U	clips top	505	R$ 3,78	R$ 1.908,90
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	92	CLIPS METALICO NIQUELADO TRANÇADO Nº 1	CX 12U	bacchi	195	R$ 5,84	R$ 1.138,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	93	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	FR	atima	594	R$ 2,74	R$ 1.627,56
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	94	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UN	cavia	328	R$ 3,21	R$ 1.052,88
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	95	GRAFITE 0,5 MM 2B TUBO COM 12 MINAS	UN	brw	59	R$ 2,86	R$ 168,74
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	96	GRAFITE 0,7 MM 2B TUBO COM 12 MINAS	UN	brw	79	R$ 3,38	R$ 267,02
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	97	GRAFITE 0,9 MM 2B TUBO COM 12 MINAS	UN	brw	49	R$ 3,80	R$ 186,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	98	LAPIS BORRACHA LATEX NATURAL	UN	faber castell	32	R$ 3,30	R$ 105,60
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	99	LAPIS GRAFITE JUMBO 125 MM	UN	faber castell	367	R$ 2,09	R$ 767,03
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	100	LAPIS GRAFITE Nº 2 HB	CX 12U	futuro	470	R$ 7,16	R$ 3.365,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	101	LAPIS PRETO GRADUAÇÃO 3B	UN	faber castell	172	R$ 2,39	R$ 411,08
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	102	LAPIS PRETO GRADUAÇÃO 4B	UN	futuro	122	R$ 2,64	R$ 322,08
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	103	LAPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B	UN	futuro	122	R$ 3,30	R$ 402,60
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	104	LAPISEIRA EM PLASTICO 0,5MM	UN	futuro	80	R$ 3,30	R$ 264,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	105	LAPISEIRA EM PLASTICO 0,7MM	UN	futuro	70	R$ 3,96	R$ 277,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	106	LAPISEIRA EM PLASTICO 0,9 MM	UN	futuro	50	R$ 4,54	R$ 227,00

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	107	MARCADOR DE PAGINA AUTO COLANTE DIVERSAS CORES	PCT	masterprint	142	R$ 3,62	R$ 514,04
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	108	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	masterprint	210	R$ 4,05	R$ 850,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	109	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	UN	masterprint	210	R$ 4,05	R$ 850,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	110	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE	UN	masterprint	210	R$ 4,05	R$ 850,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	111	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	masterprint	210	R$ 4,05	R$ 850,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	112	MARCADOR PERMANENTE PONTA 4,5 MM CHANFRADA AZUL	UN	masterprint	272	R$ 4,10	R$ 1.115,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	113	MARCADOR PERMANENTE PONTA 4,5 MM CHANFRADA PRETO	UN	masterprint	272	R$ 4,10	R$ 1.115,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	114	MARCADOR PERMANENTE PONTA 4,5 MM CHANFRADA VERDE	UN	masterprint	272	R$ 4,10	R$ 1.115,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	115	MARCADOR PERMANENTE PONTA 4,5 MM CHANFRADA VERMELHO	UN	masterprint	272	R$ 4,10	R$ 1.115,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	116	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA 1MM PRETA	UN	cis	222	R$ 3,49	R$ 774,78
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	117	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 32MM PRETO	CX 24U	futuro	30	R$ 16,16	R$ 484,68
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	118	REGUA CRISTAL 15 CM	UN	maxicril	335	R$ 1,08	R$ 361,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	119	REGUA CRISTAL 50 CM	UN	maxicril	135	R$ 3,89	R$ 525,15
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	120	REGUA CRISTAL 30 CM	UN	maxicril	900	R$ 2,88	R$ 2.592,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	121	REGUA EM METAL 50 CM	UN	brw	75	R$ 20,01	R$ 1.500,75
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	122	REGUA EM METAL 100 CM	UN	brw	36	R$ 28,29	R$ 1.018,44
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	221	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UN	world master	3650	R$ 3,62	R$ 13.213,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	222	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	polycart	2350	R$ 4,31	R$ 10.128,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	223	BLOCO DE DESENHO A3 140 G/M² C/ 20 FOLHAS BRANCO	BL 20F	pagina brasil	20	R$ 15,52	R$ 310,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	224	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FOLHAS CAPA DURA	UN	panamericana	368	R$ 3,50	R$ 1.288,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	225	CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM GRANDE CAPA DURA C/96 FOLHAS	UN	panamericana	248	R$ 6,74	R$ 1.671,52
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	226	CADERNO BROCHURA DESENHO 1/4 COM 40 FOLHAS	UN	panamericana	248	R$ 2,66	R$ 659,68
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	227	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 1/4 96 FOLHAS	UN	panamericana	248	R$ 5,56	R$ 1.378,88
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	228	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO 1/4 PEDAGÓGICO COM 96 FOLHAS	UN	panamericana	224	R$ 8,19	R$ 1.834,56
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	229	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 COM 40 FOLHAS	UN	panamericana	224	R$ 2,61	R$ 584,64
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	230	CADERNO PEDAGÓGICO PAUTA VERDE 40 FOLHAS	UN	panamericana	224	R$ 9,86	R$ 2.208,64
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	231	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	UN	panamericana	248	R$ 4,83	R$ 1.197,84
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	232	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	panamericana	458	R$ 7,53	R$ 3.448,74
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	233	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 18X25CM GRAMATURA 80 G/M²	PCT 100U	reipel	21	R$ 32,56	R$ 683,76
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	234	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 18X25CM GRAMATURA 80G/M²	PCT 100U	reipel	21	R$ 32,56	R$ 683,76
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	235	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 24X34CM GRAMATURA 75G/M²	PCT 100U	reipel	85	R$ 40,30	R$ 3.425,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	236	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE 11X16,5CM GRAMATURA 80 G/M²	PCT 100U	reipel	93	R$ 14,82	R$ 1.378,26
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	237	ENVELOPE OFICIO BRANCO 11X23CM GRAMATURA 80 G/M²	PCT 100U	reipel	28	R$ 16,05	R$ 449,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	238	ENVELOPE OURO TIPO SACO SEM TIMBRE 162X229MM GRAMATURA 75 G/M²	PCT 100U	reipel	45	R$ 25,86	R$ 1.163,70

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	239	ENVELOPE OURO TIPO SACO SEM TIMBRE 24X34 CM GRAMATURA 80 G/M²	PCT 100U	reipel	28	R$ 44,86	R$ 1.256,08
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	240	ENVELOPE OURO TIPO SACO SEM TIMBRE 24X34CM GRAMATURA 75 G/M²	PCT 100U	reipel	95	R$ 42,41	R$ 4.028,95
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	241	ENVELOPE PARA CONVITE 120G AZUL MARINHO 16 X 25 CM	PCT 100U	scrity	120	R$ 65,52	R$ 7.862,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	242	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE A4 FINO 0,05MM 4 FUROS	PCT 50U	acp	210	R$ 8,73	R$ 1.833,30
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	243	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE A4 FINO 0,05MM SEM FUROS	PCT 50U	acp	225	R$ 7,61	R$ 1.712,25
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	244	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE A4 GROSSO 0,10MM 4 FUROS	PCT 50U	acp	210	R$ 15,37	R$ 3.227,70
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	245	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE A4 GROSSO 0,10MM SEM FUROS	PCT 50U	acp	225	R$ 15,41	R$ 3.467,25
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	246	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE OFICIO FINO 0,05MM 4 FUROS	PCT 50U	acp	210	R$ 8,94	R$ 1.877,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	247	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE OFICIO FINO 0,05MM SEM FUROS	PCT 50U	acp	225	R$ 8,43	R$ 1.896,75
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	248	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE OFICIO GROSSO 0,10MM 4 FUROS	PCT 50U	acp	225	R$ 16,28	R$ 3.663,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	249	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE OFICIO GROSSO 0,10MM SEM FUROS	PCT 50U	acp	165	R$ 16,64	R$ 2.745,60
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	250	ETIQUETA ADESIVA 21X38MM BRANCA - ETIQUETA ADESIVA 21X38MM BRANCAFOLHA TAMANHO A4, 65 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS, TOTAL DE 6500 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX 100U	green paper	122	R$ 58,43	R$ 7.128,46
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	251	ETIQUETA ADESIVA 38X63MM BRANCA - ETIQUETA ADESIVA 38X63MM BRANCAFOLHA TAMANHO A4, 21 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS, TOTAL DE 2100 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX 100U	green paper	122	R$ 33,94	R$ 4.140,68
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	252	ETIQUETA ADESIVA 38X99MM BRANCA - ETIQUETA ADESIVA 38X99MM BRANCAFOLHA TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS, TOTAL DE 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX 100U	green paper	122	R$ 34,37	R$ 4.193,14
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	253	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297MM BRANCA - ETIQUETA ADESIVA A4 210X297MM BRANCAFOLHA TAMANHO A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS, TOTAL DE 100 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX 100U	green paper	132	R$ 33,98	R$ 4.485,36
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	254	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS	UN	pagina brasil	235	R$ 12,16	R$ 2.857,60
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	255	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UN	pagina brasil	205	R$ 12,90	R$ 2.644,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	256	LIVRO PONTO NUMERADO 100 FOLHAS	UN	pagina brasil	86	R$ 19,74	R$ 1.697,64
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	257	PAPEL ALMAÇO A4 56G/M² COM PAUTA E MARGEM - PCT 50 FOLHAS	PCT 50U	panamericana	15	R$ 13,88	R$ 208,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	258	PAPEL BOBINA KRAFT GRAMATURA 80 G/M² LARGURA 0,60CM	RL 200M	mgm	67	R$ 101,91	R$ 6.827,97
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	259	PAPEL BONINA NA COR BRANCA GRAMATURA 70 G/M2 LARGURA 0,60CM	RL 200M	mgm	57	R$ 129,85	R$ 7.401,45
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	260	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 40X60 CM	UN	art floc	74	R$ 1,17	R$ 86,58
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	261	PAPEL CARBONO AZUL	PCT 100F	cis	16	R$ 39,11	R$ 625,76
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	262	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO 200 G/M² 48X66 CM CORES VARIADAS	PCT 10U	premiatta	105	R$ 27,38	R$ 2.874,90
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	263	PAPEL CARTAZ 48X66 CM 200G/M2	UN	reipel	30	R$ 26,91	R$ 807,30
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	264	PAPEL CARTOLINA COMUM 140G/M² 50X66 CM CORES VARIADAS - PAPEL CARTOLINA COMUM MEDIDAS PRÓXIMAS A 140G/M² 50X66 CM CORES VARIADASCOR A DEFINIR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT 10U	bignardi	55	R$ 9,87	R$ 542,85
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	265	PAPEL CELOFANE 85X100 CM AMARELO	ROLO 50U	cromus	30	R$ 49,36	R$ 1.480,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	266	PAPEL CELOFANE 85X100 CM AZUL	ROLO 50U	cromus	30	R$ 49,36	R$ 1.480,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	267	PAPEL CELOFANE 85X100 CM TRANSPARENTE	ROLO 50U	cromus	30	R$ 49,36	R$ 1.480,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	268	PAPEL CELOFANE 85X100 CM VERMELHO	ROLO 50U	cromus	30	R$ 49,36	R$ 1.480,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	269	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 48X66 CM	UN	reipel	30	R$ 1,18	R$ 35,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	270	PAPEL CONTACT CORES LISO 45 CM X 10 M	RL 10M	make mais	100	R$ 44,87	R$ 4.487,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	271	PAPEL CONTACT TRASPARENTE 45CM X 25M - 80 MICRAS	RL 25M	make mais	140	R$ 63,73	R$ 8.922,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	272	PAPEL COUCHE BRILHO A4 170 G/M² BRANCO	PCT 50U	as paper	30	R$ 16,98	R$ 509,40

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	273	PAPEL CREPOM 48X200 CORES VARIADAS	UN	reipel	78	R$ 1,60	R$ 124,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	274	PAPEL CREPOM 48X200 CM METALIZADO CORES VARIADAS	UN	ridet	78	R$ 5,41	R$ 421,98
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	275	PAPEL CREPOM 48X200 CM PARAFINADO/IMPERMEÁVEL CORES VARIADAS	UN	art floc	78	R$ 2,50	R$ 195,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	276	PAPEL DOBRADURA 48X60 CM CORES VARIADAS	UN	realce	30	R$ 1,08	R$ 32,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	277	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 G/M² BRANCO	PCT 50F	masterprint	35	R$ 25,67	R$ 898,45
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	278	PAPEL LAMINADO 48X60 CM CORES VARIADAS	UN	realce	30	R$ 1,54	R$ 46,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	279	PAPEL LINHO A4 180 G/M² BRANCO	CX 50U	masterprint	15	R$ 15,71	R$ 235,65
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	280	PAPEL LINHO A4 180 G/M² CREME OU PALHA	CX 50U	usapel	15	R$ 15,71	R$ 235,65
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	281	PAPEL LINHO A4 180 G/M² SALMÃO	CX 50U	usapel	15	R$ 15,71	R$ 235,65
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	282	PAPEL LUSTRO CORES VARIADAS 50X60 CM	UN	premiatta	10	R$ 0,80	R$ 8,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	283	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CM CORES VARIADAS	UN	realce	10	R$ 3,49	R$ 34,90
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	284	PAPEL PARA PRESENTE EM COUCHE BOBINA 60CM X 100M	BOBNA	mgm	65	R$ 71,02	R$ 4.616,30
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	285	PAPEL RECICLADO A4 GRAMATURA 180 G/M2	PCT 50F	felipaper	100	R$ 19,12	R$ 1.912,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	286	PAPEL RECICLADO A4 GRAMATURA 75 G/M2	RES 500F	report	140	R$ 29,56	R$ 4.138,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	287	PAPEL SEDA 48X60 CM METALIZADO COR A DEFINIR	PCT 20U	art floc	20	R$ 15,15	R$ 303,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	288	PAPEL SULFITE 75G/M2 BRANCO PARA PLOTTER LARGURA 914MM X ROLO 100 METROS	RL 100M	vr papeis	90	R$ 108,25	R$ 9.742,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	289	PAPEL SULFITE 90G/M2 BRANCO PARA PLOTTER LARGURA 1070MM X ROLO 50 METROS	RL 50M	vr papeis	70	R$ 95,99	R$ 6.719,30
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	290	PAPEL SULFITE A3 BRANCO GRAMATURA 75 G/M2	RES 500F	report	150	R$ 49,01	R$ 7.351,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	291	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 75 G/M2 AMARELO BEBE	RES 500F	report	45	R$ 30,04	R$ 1.351,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	292	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 75 G/M2 AZUL BEBE	RES 500F	report	45	R$ 30,04	R$ 1.351,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	293	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 75 G/M2 ROSA BEBE	RES 500F	report	45	R$ 30,04	R$ 1.351,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	294	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 75 G/M2 VERDE BEBE	RES 500F	report	45	R$ 30,04	R$ 1.351,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	295	PAPEL SULFITE BRANCO PARA FLIP CHART 66X96 75 G/M²	PCT 50F	tamoio	10	R$ 62,05	R$ 620,45
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	296	PAPEL VEGETAL A4 GRAMATURA 90 G/M2	PCT 100F	as paper	65	R$ 47,13	R$ 3.063,45
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	297	PAPEL VERGE A4 AZUL CLARO/AGUA MARINHA GRAMATURA 180 G/M²	PCT 50F	felipaper	65	R$ 19,20	R$ 1.248,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	298	PAPEL VERGE A4 BRANCO GRAMATURA 180 G/M²	PCT 50F	masterprint	85	R$ 19,20	R$ 1.632,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	299	PAPEL VERGE A4 CINZA GRAMATURA 180 G/M²	PCT 50F	usapel	65	R$ 19,20	R$ 1.248,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	300	PAPEL VERGE A4 PALHA/AREIA/MARFIM/CREME GRAMATURA 180 G/M²	PCT 50F	usapel	65	R$ 19,20	R$ 1.248,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	301	PAPEL VERGE A4 SALMÃO/CORAL GRAMATURA 180 G/M²	PCT 50F	usapel	65	R$ 19,20	R$ 1.248,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	302	PAPEL VERGE A4 VERDE CLARO/TURMALINA GRAMATURA 180 G/M²	PCT 50F	usapel	65	R$ 19,20	R$ 1.248,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	303	PAPELÃO PARANA Nº 80 MEDIDA 80 X 100 CM COR NATURAL GRAMATURA 781G/M²	PCT 5F	realce	12	R$ 47,16	R$ 565,92
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	304	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO, OFÍCIO - CORES DIVERSAS	UN	acp	350	R$ 3,70	R$ 1.295,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	305	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 5 X 28 X 35 CM	UN	polycart	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	306	PASTA AZ LOMBO LARGO 8 X 28 X 35 CM	UN	polycart	200	R$ 16,95	R$ 3.390,00

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	307	PASTA CATALOGO COM 100 PLÁSTICOS PRETA	UN	acp	185	R$ 28,50	R$ 5.272,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	308	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS PRETA	UN	acp	125	R$ 23,65	R$ 2.956,25
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	309	PASTA CLASSIFICADORA CARTOLINA PLASTIFICADA, OFÍCIO, SEM ABAS E SEM GRAMPO - CORES DIVERSAS	UN	icl	350	R$ 2,78	R$ 973,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	310	PASTA CLASSIFICADORA POLIPROPILETNO, OFÍCIO, COM GRAMPO PLÁSTICO - CORES DIVERSAS	UN	acp	800	R$ 2,87	R$ 2.296,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	311	PASTA EM L A4 CRISTAL	UN	acp	950	R$ 1,14	R$ 1.083,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	312	PASTA EM L A4 FUME	UN	acp	550	R$ 1,07	R$ 588,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	313	PASTA EM L OFICIO CRISTAL	UN	acp	750	R$ 1,06	R$ 795,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	314	PASTA EM L TAMANHO OFICIO FUME	UN	acp	450	R$ 1,09	R$ 490,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	315	PASTA ENVELOPE VAI-VEM PVC A4 FUMÊ	UN	acp	300	R$ 4,32	R$ 1.296,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	316	PASTA ENVELOPE VAI-VEM PVC OFÍCIO FUMÊ	UN	acp	300	R$ 4,63	R$ 1.389,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	317	PASTA FICHARIO A4 04 ARGOLAS	UN	acp	180	R$ 32,69	R$ 5.884,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	318	PASTA POLIONDA AZUL ROYAL COM ELÁSTICO 27X38X5,5 CM	UN	polycart	750	R$ 4,01	R$ 3.007,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	319	PASTA POLIONDA DIVERSAS CORES 35X25X3,5 CM	UN	polycart	750	R$ 4,22	R$ 3.165,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	320	PASTA POLIONDA VERDE COM ELÁSTICO 27X38X5,5 CM	UN	polycart	725	R$ 4,01	R$ 2.907,25
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	321	PASTA SANFONADA OFICIO EM PAPELÃO	UN	dello	180	R$ 37,30	R$ 6.714,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	322	PASTA SANFONADA OFICIO EM PVC	UN	polibras	205	R$ 39,05	R$ 8.005,25
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	323	PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO FUMÊ 360X240X3MM COM VISOR	UN	acp	1350	R$ 3,83	R$ 5.170,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	324	PASTA SUSPENSA PAPELAO PLASTIFICADO 240X361MM COM VISOR	UN	icl	2150	R$ 2,43	R$ 5.224,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	325	SACO TRANSPARENTE CELOFANADO 80X90 CM	PCT 25U	cromus	150	R$ 37,04	R$ 5.556,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	326	VISOR PARA PASTA SUSPENSA	PCT 50U	dello	105	R$ 5,06	R$ 531,30
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	7	330	GUILHOTINA TIPO FACAO	UN	LASSANE	19	R$ 253,10	R$ 4.808,90
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	7	331	PERFURADORA ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL	UN	LASSANE	20	R$ 599,55	R$ 11.991,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	332	BATERIA ALCALINA 9 V POWER	UN	ELGIN	414	R$ 9,20	R$ 3.808,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	333	BATERIA LITHIUM CR-2025 (3V)	CAR 5U	ELGIN	315	R$ 7,15	R$ 2.252,25
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	334	BATERIA LITHIUM CR-2032 (3V)	CAR 5U	ELGIN	315	R$ 7,35	R$ 2.315,25
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	335	CALCULADORA ELETRÔNICA EM MESA DE 12 DIGITOS	UN	GATTE	152	R$ 19,53	R$ 2.968,56
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	336	PILHA ALCALINA VOLTAGEM 1,5 VOLTS AA	CAR 2U	ELGIN	505	R$ 4,15	R$ 2.095,75
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	337	PILHA ALCALINA VOLTAGEM 1,5 VOLTS AAA	CAR 2U	ELGIN	535	R$ 4,15	R$ 2.220,25
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	338	PILHA MEDIA (C) ALCALINA 1,5 V	CAR 2U	ELGIN	325	R$ 13,35	R$ 4.338,75
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	345	BALÃO DE LATEX BEXIGÃO	UN	JOY	92	R$ 19,40	R$ 1.784,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	346	BALÃO DE LATEX CANUDO N° 160 DIVERSAS CORES	PCT 50U	JOY	142	R$ 9,10	R$ 1.292,20
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	347	BALÃO DE LATEX CANUDO N°260 DIVERSAS CORES	PCT 50U	JOY	142	R$ 13,50	R$ 1.917,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	348	BALÃO DE LATEX LISO N° 9 AZUL	PCT 50U	HAPY DAY	180	R$ 9,90	R$ 1.782,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	349	BALÃO DE LATEX LISO N° 9 DOURADO	PCT 50U	JOY	155	R$ 9,90	R$ 1.534,50

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	350	BALÃO DE LATEX LISO N° 9 LARANJA	PCT 50U	HAPPY DAY	140	R$ 9,90	R$ 1.386,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	351	BALÃO DE LATEX LISO N° 9 PRETO	PCT 50U	HAPPY DAY	140	R$ 9,90	R$ 1.386,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	352	BALÃO DE LATEX N° 11 DIVERSAS CORES	PCT 50U	HAPY DAY	180	R$ 13,70	R$ 2.466,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	353	BALÃO DE LATEX N° 11 FORMATO DE CORAÇÃO DIVERSAS CORES	PCT 50U	JOY	126	R$ 23,00	R$ 2.898,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	354	BALÃO DE LATEX N° 6 FORMATO DE CORAÇÃO DIVERSAS CORES	PCT 50U	SAO ROQUE	126	R$ 16,80	R$ 2.116,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	355	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO CINTILANTE METALIZADO N° 9 DIVERSAS CORES	PCT 50U	JOY	126	R$ 21,40	R$ 2.696,40
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	356	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 7 CINTILANTE AMARELO	PCT 50U	SAO ROQUE	130	R$ 16,50	R$ 2.145,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	357	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 7 CINTILANTE COR ROXA	PCT 50U	SAO ROQUE	130	R$ 16,50	R$ 2.145,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	358	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 7 CINTILANTE DIVERSAS CORES	PCT 50U	SAO ROQUE	140	R$ 16,50	R$ 2.310,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	359	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N°7 CINTILANTE VERDE	PCT 50U	SAO ROQUE	125	R$ 16,50	R$ 2.062,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	360	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 9 CINTILANTE AMARELO	PCT 50U	JOY	130	R$ 21,40	R$ 2.782,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	361	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 9 CINTILANTE AZUL	PCT 50U	JOY	125	R$ 21,40	R$ 2.675,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	362	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N°9 CINTILANTE BRANCO	PCT 50U	JOY	125	R$ 21,40	R$ 2.675,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	363	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 9 CINTILANTE ROSA	PCT 50U	JOY	130	R$ 21,40	R$ 2.782,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	364	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 9 CINTILANTE VERDE	PCT 50U	JOY	125	R$ 21,40	R$ 2.675,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	365	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 9 CINTILANTE VERMELHA	PCT 50U	JOY	125	R$ 21,40	R$ 2.675,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	366	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 9 COR ROXA COM BOLINHAS BRANCAS	PCT 25U	JOY	125	R$ 15,70	R$ 1.962,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	367	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 9 DIVERSAS CORES	PCT 50U	JOY	132	R$ 21,40	R$ 2.824,80
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	368	BALÃO DE LATEX PEROLIZADO N° 9 PRETA COM BOLINHAS BRANCAS	PCT 25U	JOY	125	R$ 15,30	R$ 1.912,50
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10	369	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÕES	UN	HAPPY DAY	45	R$ 29,20	R$ 1.314,00

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	5	327	PAPEL SULFITE A4 BRANCO GRAMATURA 75 G/M² - PAPEL SULFITE A4 BRANCO GRAMATURA 75 G/M²(210 X 297) MM 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS. COM SELO FSC E CONFORMIDADE COM INMETRO.	CX 10R	CHAMEX	1200	R$ 193,24	R$ 231.888,00

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MM LICITA LTDA	9	339	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA DUPLA ARTICULADA	UN	MAXCRILL	350	R$ 23,82	R$ 8.338,72
MM LICITA LTDA	9	340	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA TRIPLA ARTICULADA	UN	MAXCRILL	350	R$ 31,09	R$ 10.881,96
MM LICITA LTDA	9	341	ORGANIZADOR DE MESA RETANGULAR COM 5 DIVISÕES - PLÁSTICO COR PRETA	UN	ACRIMET	350	R$ 17,26	R$ 6.040,65
MM LICITA LTDA	9	342	PORTA CANETA, LAPIS E CLIPS EM ACRILICO	UN	MAXCRILL	230	R$ 7,81	R$ 1.797,43
MM LICITA LTDA	9	343	QUADRO DE AVISOS A4 TRANSPARENTE	UN	MAXCRILL	250	R$ 16,14	R$ 4.035,08
MM LICITA LTDA	9	344	SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS	UN	DELLO	86	R$ 136,12	R$ 11.706,15

Valor Máximo para a contratação R$ 1.102.426,91 (Um milhão cento e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de novembro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE45D038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 202/2024

CLASSIFICAÇÃO E GABARITO PROVISÓRIOS
Edital nº 189, de 31 de outubro de 2024.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **CLASSIFICAÇÃO E GABARITO PROVISÓRIOS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 189, de 31 de outubro de 2024, para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – GABARITO PROVISÓRIO

D	B	C	D	D	C	D	D	B	D
C	B	B	C	A	C	D	C	C	D
C	A	A	A	D	A	B	C	C	C

II - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Inscrição	Nome Civil Completo	P. Títulos	P. Objetiva	Total	Situação
26404/2024	Djeniffer Beckert	15,5	72	87,5	1º

Obs: Conforme item 5.5 do Edital nº 189, de 2024 os candidatos deveriam obter no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva para serem aprovados.

III – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 189, de 2024:

10. DOS RECURSOS
10.1 Somente será admitido recurso para:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será contado da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo:
10.2.1 Inscrição e Títulos - 04 (quatro) dias corridos, contados da publicação da lista de pré-inscritos e nota da Prova de Títulos;
10.2.2 Prova objetiva: 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do gabarito provisório.
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 25 de novembro de 2024.

MÁRCIO LUIZ TRIERWEILER
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C6A6AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO NOTA PROVA OBJETIVA- LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 091/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar Sub Judice Processos nº: 0008177-36.2024.8.16.0148da candidata ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Classificação Final, devida a alteração da nota da Prova Objetiva,*sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nºs 06 e 08.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	80,60	5,00	85.60

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	83,60	5,00	88.60

Art. 2º Devido ao cumprimento da liminar fica válido o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Cumprimento Liminar, Resultado e Classificação Alterada.	26/11/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	27/11 a 29/11/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	04/12/2024

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,26 de novembro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Assistente Social	ANGELA CRISTINA LOPES	014.703.282-70	88,90	5,50	94,40	1
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	84,20	8,00	92,20	2
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	85,50	5,00	90,50	3 *Sub Judice*
Assistente Social	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	014.703.233-26	82,50	8,00	90,50	4
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	85,30	5,00	90,30	5 *Sub Judice*
Assistente Social	MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE	014.703.329-31	87,20	2,50	89,70	6
Assistente Social	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS	014.703.319-01	84,20	5,00	89,20	7
Assistente Social	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	014.703.248-26	83,80	5,00	88,80	8
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	88,70		88,70	9 Revogado
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	83,60	5,00	88,60	10 *Sub Judice*
Assistente Social	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE	014.703.206-97	85,70	2,50	88,20	11
Assistente Social	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	014.703.171-84	85,70	2,50	88,20	12
Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	85,70	2,50	88,20	13
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	014.703.194-73	85,50	2,50	88,00	14
Assistente Social	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	014.703.228-98	82,70	5,00	87,70	15
Assistente Social	YOHANA RAMOS CARDOSO	014.703.202-09	82,30	5,00	87,30	16
Assistente Social	LEONARDO MORAES DA SILVA	014.703.250-82	79,30	8,00	87,30	17
Assistente Social	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	014.703.140-54	80,60	5,50	86,10	18
Assistente Social	ANDRE SILVIO FERNANDES	014.703.142-47	80,80	5,00	85,80	19
Assistente Social	JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ	014.703.334-39	80,80	5,00	85,80	20
Assistente Social	DAIANE TAIS AGUILAR	014.703.253-03	80,60	5,00	85,60	21 *Sub Judice*
Assistente Social	FABIANO VICENTE DA SILVA	014.703.158-82	80,40	5,00	85,40	22
Assistente Social	JULIANA ISABELE GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA	014.703.250-10	77,40	8,00	85,40	23
Assistente Social	GISLEINE LIMA DA SILVA	014.703.266-11	82,70	2,50	85,20	24
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	77,20	8,00	85,20	25 *Sub Judice*
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	77,20	8,00	85,20	26
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82,50	2,50	85,00	27 Revogado
Assistente Social	CAROLINE REMEDI	014.703.155-41	82,30	2,50	84,80	28
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	79,30	5,00	84,30	29 Revogado
Assistente Social	KAREN KAROLINE DE SOUZA	014.703.264-88	79,10	5,00	84,10	30
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	79,10	5,00	84,10	31
Assistente Social	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.145-72	79,10	5,00	84,10	32
Assistente Social	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.196-21	78,90	5,00	83,90	33
Assistente Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	014.703.166-79	78,90	5,00	83,90	34
Assistente Social	MARIANA VIDOTTO	014.703.312-85	78,90	5,00	83,90	35
Assistente Social	DANIELI SILVA CRUZ	014.703.274-86	78,90	5,00	83,90	36
Assistente Social	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	014.703.162-71	75,90	8,00	83,90	37
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAIÃO	014.703.148-65	83,80		83,80	38
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	014.703.293-99	78,70	5,00	83,70	39
Assistente Social	TAINÁ SANCHES RABAL	014.703.261-84	78,70	5,00	83,70	40
Assistente Social	DANIELA ORTIZ DE JESUS	014.703.327-32	83,60		83,60	41
Assistente Social	LUANA GARCIA CAMPOS	014.703.157-16	80,40	3,00	83,40	42
Assistente Social	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	014.703.257-26	80,60	2,50	83,10	43
Assistente Social	JULIANO PROVIN DIEHL	014.703.148-52	77,60	5,00	82,60	44
Assistente Social	RENATA SOARES DE FREITAS	014.703.368-40	77,60	5,00	82,60	45
Assistente Social	ELAINE MARQUES SANTANA	014.703.242-00	82,50		82,50	46
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	77,40	5,00	82,40	47
Assistente Social	NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO	014.703.257-50	77,40	5,00	82,40	48
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	77,40	5,00	82,40	49
Assistente Social	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	014.703.265-00	82,30		82,30	50
Assistente Social	THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS	014.703.289-86	77,20	5,00	82,20	51
Assistente Social	GISELLE CRISTINA NAGEL	014.703.316-20	82,10		82,10	52
Assistente Social	IVANILDE WONS	014.703.196-63	77,00	5,00	82,00	53
Assistente Social	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	014.703.280-39	79,30	2,50	81,80	54
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	79,30	2,50	81,80	55
Assistente Social	GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA	014.703.350-78	79,10	2,50	81,60	56
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	73,20	8,00	81,20	57 *Sub Judice*
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	75,90	5,00	80,90	58
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	75,90	5,00	80,90	59 Revogado
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	75,90	5,00	80,90	60
Assistente Social	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	014.703.296-47	80,80		80,80	61

Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	75,70	5,00	80,70	62
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	75,70	5,00	80,70	63
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	75,70	5,00	80,70	64
Assistente Social	IONE HORACIO	014.703.321-30	80,60		80,60	65
Assistente Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.203-12	80,60		80,60	66
Assistente Social	JAQUELINE VOLPATO	014.703.297-79	75,50	5,00	80,50	67
Assistente Social	ANA MARIA CASTILHO GALBES	014.703.194-77	75,50	5,00	80,50	68
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	75,50	5,00	80,50	69
Assistente Social	ELIANA FATIMA BATISTA	014.703.208-57	75,50	5,00	80,50	70
Assistente Social	REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	014.703.272-20	80,40		80,40	71
Assistente Social	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	014.703.221-82	80,40		80,40	72
Assistente Social	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	014.703.218-07	75,30	5,00	80,30	73
Assistente Social	MARINA HERNANDES ALVES	014.703.208-58	77,60	2,50	80,10	74
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	77,40	2,50	79,90	75
Assistente Social	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	014.703.151-08	79,30		79,30	76
Assistente Social	LORRAINE FRÓIS DA SILVA	014.703.191-41	74,20	5,00	79,20	77
Assistente Social	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	014.703.245-83	79,10		79,10	78
Assistente Social	AMANDA CRISTINA CESAR	014.703.241-43	79,10		79,10	79
Assistente Social	MILENE LUÍZA MAHS	014.703.209-23	79,10		79,10	80
Assistente Social	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.276-56	74,00	5,00	79,00	81
Assistente Social	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	014.703.204-92	78,90		78,90	82
Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	014.703.204-42	78,90		78,90	83
Assistente Social	ANA CAROLINA DE FRANÇA	014.703.266-08	78,90		78,90	84
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	73,80	5,00	78,80	85
Assistente Social	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	014.703.281-30	73,80	5,00	78,80	86
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	78,70		78,70	87
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	75,90	2,50	78,40	88
Assistente Social	TIELLY ZANELLI GOMES	014.703.252-68	75,90	2,50	78,40	89
Assistente Social	CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.703.356-61	75,90	2,50	78,40	90
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	75,70	2,50	78,20	91
Assistente Social	SIMONE DE CARVALHO	014.703.213-17	75,70	2,50	78,20	92
Assistente Social	SIDNEI LUIS GALVANI	014.703.364-77	75,70	2,50	78,20	93
Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	75,70	2,50	78,20	94
Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	75,70	2,50	78,20	95
Assistente Social	VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI	014.703.190-42	72,50	5,50	78,00	96
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	72,30	5,50	77,80	97
Assistente Social	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	014.703.260-91	75,10	2,50	77,60	98
Assistente Social	JOSIELE RAIMUNDO	014.703.188-23	72,50	5,00	77,50	99
Assistente Social	HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.360-06	77,40		77,40	100
Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	77,40		77,40	101
Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	014.703.197-98	77,40		77,40	102
Assistente Social	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	014.703.365-35	77,40	0,00	77,40	103
Assistente Social	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	014.703.284-37	77,40		77,40	104
Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	77,40		77,40	105
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	72,30	5,00	77,30	106
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.703.186-36	77,20		77,20	107
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	72,10	5,00	77,10	108
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	77,00		77,00	109
Assistente Social	FLAVIANA RIBEIRO	014.703.165-96	74,00	2,50	76,50	110
Assistente Social	RODRIGO RAMOS	014.703.244-61	74,00	2,50	76,50	111
Assistente Social	THAÍS AIMÊ ALVES DAMAZIO	014.703.328-03	74,00	2,50	76,50	112
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	73,80	2,50	76,30	113
Assistente Social	JULIA RAMALHO RODRIGUES	014.703.279-06	70,60	5,50	76,10	114
Assistente Social	JAQUELINE SILVA CAMPOS	014.703.217-37	70,80	5,00	75,80	115
Assistente Social	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	014.703.199-36	75,70	0,00	75,70	116
Assistente Social	ISMAEL GIACHINI FRARE	014.703.352-62	75,70		75,70	117
Assistente Social	WILLIAN NASCIMENTO GOMES	014.703.327-35	75,70		75,70	118
Assistente Social	DIOVANIA GARCIA	014.703.141-79	75,70		75,70	119
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	75,70		75,70	120
Assistente Social	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	014.703.220-56	75,70		75,70	121
Assistente Social	BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA	014.703.223-01	70,60	5,00	75,60	122
Assistente Social	JESUEL SERGIO LOPES	014.703.265-98	75,50		75,50	123
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	75,50		75,50	124
Assistente Social	HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA	014.703.286-60	75,50		75,50	125
Assistente Social	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	014.703.245-94	75,50		75,50	126
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	75,30		75,30	127
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	75,30		75,30	128
Assistente Social	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	014.703.226-99	70,20	5,00	75,20	129
Assistente Social	SUELEN LOPES DOS SANTOS	014.703.318-78	72,10	3,00	75,10	130
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	72,30	2,50	74,80	131
Assistente Social	EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES	014.703.314-80	68,90	5,50	74,40	132
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	74,20		74,20	133
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	74,20		74,20	134
Assistente Social	ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN	014.703.286-41	74,20		74,20	135
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	69,10	5,00	74,10	136
Assistente Social	ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA	014.703.184-69	69,10	5,00	74,10	137
Assistente Social	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.282-64	69,10	5,00	74,10	138
Assistente Social	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	014.703.205-29	74,00		74,00	139
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	74,00		74,00	140
Assistente Social	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	014.703.162-51	74,00		74,00	141
Assistente Social	TALIA GABRIELA LOPES	014.703.271-65	73,80		73,80	142
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	68,70	5,00	73,70	143 *Sub Judice*
Assistente Social	LUANA DUARTE DA SILVA	014.703.269-19	73,60		73,60	144
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	014.703.259-23	73,60		73,60	145
Assistente Social	EZIQUIEL DE SIQUEIRA BRANCO	014.703.305-11	68,50	5,00	73,50	146
Assistente Social	MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	70,80	2,50	73,30	147
Assistente Social	FRANCIENE MICHELE CONSORTE	014.703.297-12	70,80	2,50	73,30	148
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	70,80	2,50	73,30	149

Assistente Social	CRISTIANA SILVA DOS ANJOS	014.703.301-35	70,40	2,50	72,90	150
Assistente Social	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	014.703.159-70	72,50	0,00	72,50	151
Assistente Social	MARJORIE AIRES RESGIS	014.703.277-82	72,50		72,50	152
Assistente Social	ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO	014.703.319-29	72,50		72,50	153
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	72,50		72,50	154
Assistente Social	ISABELA DE BARROS VILAS BOAS	014.703.189-94	72,50		72,50	155
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	014.703.261-20	67,40	5,00	72,40	156
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	67,40	5,00	72,40	157
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	67,40	5,00	72,40	158
Assistente Social	JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS	014.703.312-69	72,30	0,00	72,30	159
Assistente Social	REGINALDO APARECIDO STRESSER	014.703.340-17	72,30		72,30	160
Assistente Social	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	014.703.274-95	72,30		72,30	161
Assistente Social	EVANDRO DEZOTTI DANTAS	014.703.353-28	72,30		72,30	162
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	72,30		72,30	163
Assistente Social	BRUNA LAIS DUARTE	014.703.340-87	72,30		72,30	164
Assistente Social	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	014.703.302-83	72,10		72,10	165
Assistente Social	ANA JULIA MARTINS	014.703.177-70	72,10		72,10	166
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	72,10		72,10	167
Assistente Social	RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO	014.703.196-90	68,90	2,50	71,40	168
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	65,70	5,50	71,20	169
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	68,50	2,50	71,00	170
Assistente Social	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	014.703.148-03	70,80	0,00	70,80	171
Assistente Social	EZYLDA MARIA MAGRO PIASENTIN	014.703.370-23	70,80		70,80	172
Assistente Social	LUCIANA DE ASSIS	014.703.225-65	70,80		70,80	173
Assistente Social	VANDERLEIA DE LIMA	014.703.362-18	70,80		70,80	174
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.703.158-83	70,80		70,80	175
Assistente Social	DANIELE SOARES SANA	014.703.282-34	70,80		70,80	176
Assistente Social	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	014.703.142-51	70,80		70,80	177
Assistente Social	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-46	70,80		70,80	178
Assistente Social	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	014.703.183-43	70,80		70,80	179
Assistente Social	VANIA CRISTINA PAULINO	014.703.142-78	70,60		70,60	180
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	014.703.212-29	70,60		70,60	181
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	70,60		70,60	182
Assistente Social	CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA	014.703.193-04	70,40		70,40	183
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	70,40		70,40	184
Assistente Social	VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	014.703.370-48	70,20		70,20	185
Assistente Social	RENATA GODOY LEME BOTELHO	014.703.303-82	67,40	2,50	69,90	186
Assistente Social	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	014.703.184-82	67,40	2,50	69,90	187
Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	014.703.257-62	69,10		69,10	188
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	69,10		69,10	189
Assistente Social	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS	014.703.293-96	69,10		69,10	190
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	69,10		69,10	191
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	69,10		69,10	192
Assistente Social	BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO	014.703.165-95	69,10		69,10	193
Assistente Social	ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO	014.703.309-41	68,90		68,90	194
Assistente Social	JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY	014.703.199-89	68,90		68,90	195
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	68,90		68,90	196
Assistente Social	LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES	014.703.179-40	68,90		68,90	197
Assistente Social	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	014.703.196-29	68,90		68,90	198
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	68,90		68,90	199
Assistente Social	JESSICA LYANDRA MORENO	014.703.303-27	68,90		68,90	200
Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	014.703.318-01	63,80	5,00	68,80	201
Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	014.703.175-58	68,50		68,50	202
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	65,30	2,50	67,80	203
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	67,40		67,40	204
Assistente Social	DILLÂNE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	67,40		67,40	205
Assistente Social	DANIELA PAIVA OLIVEIRA	014.703.293-58	67,40		67,40	206
Assistente Social	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	014.703.371-62	67,40		67,40	207
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	67,40		67,40	208
Assistente Social	NATIELI MAIARA RAMALHO	014.703.362-63	67,40		67,40	209
Assistente Social	MILENI DA SILVA ARAÚJO	014.703.328-39	67,40		67,40	210
Assistente Social	ADRIANA FABIA ZAGANINI	014.703.304-99	67,20		67,20	211
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	67,20		67,20	212
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	67,20		67,20	213
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	014.703.215-61	67,20		67,20	214
Assistente Social	MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE	014.703.291-76	67,20		67,20	215
Assistente Social	ELISA DE ALMEIDA BASSINI	014.703.274-89	67,20		67,20	216
Assistente Social	EDVALDO PAULINO DA SILVA	014.703.298-36	67,00		67,00	217
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	67,00		67,00	218
Assistente Social	SUELEN DO CARMO SPINA	014.703.292-08	67,00		67,00	219
Assistente Social	MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA	014.703.345-40	67,00	0,00	67,00	220
Assistente Social	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.214-08	67,00	0,00	67,00	221
Assistente Social	ANGELA RICIERI	014.703.290-23	64,00	2,50	66,50	222
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	63,80	2,50	66,30	223
Assistente Social	JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA	014.703.330-66	65,70		65,70	224
Assistente Social	GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS	014.703.205-42	65,70		65,70	225
Assistente Social	PRISCILA ALVES PEREIRA	014.703.341-18	65,70		65,70	226
Assistente Social	GABRIELLY DA SILVA PALOTA	014.703.255-77	65,70		65,70	227
Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	65,70		65,70	228
Assistente Social	AMANDA MARIA BERNARDES	014.703.191-04	65,70		65,70	229
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	60,60	5,00	65,60	230
Assistente Social	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	014.703.182-11	60,60	5,00	65,60	231
Assistente Social	ANDREIA DOS SANTOS	014.703.332-51	65,50		65,50	232
Assistente Social	DAMARA CERRUTTO	014.703.171-38	65,50	0,00	65,50	233
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	65,50		65,50	234
Assistente Social	PRISCILA LOBATO MOREIRA	014.703.188-35	65,50		65,50	235
Assistente Social	JENIFER ALVES FRESCHI	014.703.156-83	65,50		65,50	236
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.703.170-28	65,50		65,50	237
Assistente Social	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM	014.703.179-87	65,50		65,50	238

Assistente Social	TAINARA MARINA DA SILVA BORGES	014.703.302-18	65,50	0,00	65,50	239
Assistente Social	JOÃO PAULO ROSA LORENÇO	014.703.354-11	65,50		65,50	240
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	65,50		65,50	241
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	60,40	5,00	65,40	242
Assistente Social	ANGELITA ALVES DA CRUZ	014.703.239-39	65,10		65,10	243
Assistente Social	HELEN OLIVEIRA SILVA	014.703.256-56	62,30	2,50	64,80	244
Assistente Social	ADALGIZA MARA CZEPULA	014.703.323-14	64,00	0,00	64,00	245
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	64,00		64,00	246
Assistente Social	TAMIRES REGINA DOS SANTOS	014.703.301-27	64,00		64,00	247
Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	014.703.317-05	64,00		64,00	248
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.703.162-76	64,00		64,00	249
Assistente Social	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-11	64,00		64,00	250
Assistente Social	THAIS MARQUES DE MORAIS	014.703.309-96	64,00		64,00	251
Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	64,00		64,00	252
Assistente Social	MARIA FERNANDA CORILAZO	014.703.290-55	64,00		64,00	253
Assistente Social	LAUANY DE OLIVEIRA	014.703.274-45	64,00		64,00	254
Assistente Social	SILVANA CARDOSO DE FREITAS	014.703.243-39	63,80		63,80	255
Assistente Social	MARIA CECILIA FABIANO	014.703.294-67	63,80		63,80	256
Assistente Social	KAREN RENATA CANDEO MAROZ	014.703.161-58	63,80		63,80	257
Assistente Social	THAIS MAGALHAES RAEL DOS SANTOS	014.703.271-04	63,80		63,80	258
Assistente Social	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	014.703.363-06	63,60		63,60	259
Assistente Social	GABRIELA GREINERT GOMES	014.703.194-88	63,60		63,60	260
Assistente Social	WANESSA VITORIA CANTIERI	014.703.279-95	63,60		63,60	261
Assistente Social	CHARLINY DA SILVA SENA	014.703.209-94	60,60	2,50	63,10	262
Assistente Social	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	014.703.147-34	62,30		62,30	263
Assistente Social	TANIA PATRICIA BELLEZI	014.703.269-80	62,30		62,30	264
Assistente Social	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	014.703.240-47	62,30		62,30	265
Assistente Social	JOSIANE DE JESUS KEREK	014.703.190-91	62,30		62,30	266
Assistente Social	WILSON SEIJI TAKAGI	014.703.232-94	62,30		62,30	267
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	62,30		62,30	268
Assistente Social	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO	014.703.196-00	62,30		62,30	269
Assistente Social	LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA	014.703.218-89	62,30		62,30	270
Assistente Social	FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO	014.703.199-42	62,30		62,30	271
Assistente Social	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	014.703.316-58	62,30		62,30	272
Assistente Social	VITORIA CUNHA	014.703.156-30	62,30		62,30	273
Assistente Social	BRUNA CARDOSO FRANCO	014.703.207-16	62,30		62,30	274
Assistente Social	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	014.703.350-68	62,10		62,10	275
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	62,10		62,10	276
Assistente Social	CARMEM AUGUSTA TURRI	014.703.267-85	62,10		62,10	277
Assistente Social	EDINEIA VALIM	014.703.340-84	62,10		62,10	278
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-45	62,10		62,10	279
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	62,10		62,10	280
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	62,10		62,10	281
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	62,10		62,10	282
Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	014.703.151-39	62,10		62,10	283
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.331-19	62,10		62,10	284
Assistente Social	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	014.703.160-04	62,10		62,10	285
Assistente Social	VALERIA APARECIDA DA SILVA	014.703.286-79	61,90		61,90	286
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	61,90		61,90	287
Assistente Social	LOHAYNE CORREA D'AVILA	014.703.298-17	61,90		61,90	288
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	61,90		61,90	289
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	60,60		60,60	290
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	60,60		60,60	291
Assistente Social	IZADORA CASTILHO BATISTA	014.703.273-23	60,60		60,60	292
Assistente Social	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN	014.703.142-34	60,60		60,60	293
Assistente Social	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	014.703.266-60	60,60		60,60	294
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.703.303-53	60,60		60,60	295
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	60,40		60,40	296
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	014.703.235-45	60,40		60,40	297
Assistente Social	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	014.703.257-18	60,40		60,40	298
Assistente Social	SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA	014.703.146-45	60,20		60,20	299
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	57,20	2,50	59,70	300
Assistente Social	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	014.703.364-15	57,00	2,50	59,50	301
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	58,90		58,90	302
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	58,90		58,90	303
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	58,90		58,90	304
Assistente Social	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	014.703.348-07	58,90		58,90	305
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	58,90		58,90	306
Assistente Social	ALINE CUNHA BARRETO	014.703.162-31	58,90		58,90	307
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	014.703.287-08	58,70		58,70	308
Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	58,70		58,70	309
Assistente Social	MARCIA PROBST	014.703.281-83	58,70		58,70	310
Assistente Social	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	014.703.239-76	58,70		58,70	311
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	58,70		58,70	312
Assistente Social	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.259-15	58,70		58,70	313
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	58,50		58,50	314
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	53,40	5,00	58,40	315
Assistente Social	NIVIA LUCIANO	014.703.149-26	55,50	2,50	58,00	316
Assistente Social	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.368-75	57,20		57,20	317
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	014.703.231-89	57,20		57,20	318
Assistente Social	CRISTIANE APARECIDA ALARCON	014.703.149-58	57,20		57,20	319
Assistente Social	CELIA VANE DE ARAÚJO	014.703.147-68	52,10	5,00	57,10	320
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	57,00		57,00	321
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	57,00		57,00	322
Assistente Social	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.334-41	51,90	5,00	56,90	323
Assistente Social	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	014.703.285-70	53,60	2,50	56,10	324
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	53,60	2,50	56,10	325
Assistente Social	GRECIELE RENATA DE FREITAS	014.703.179-14	55,50		55,50	326
Assistente Social	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES	014.703.210-09	55,50		55,50	327

Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	55,50		55,50	328
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	55,50		55,50	329
Assistente Social	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	014.703.353-33	55,30		55,30	330
Assistente Social	ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ	014.703.174-55	55,30		55,30	331
Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	014.703.367-06	55,10		55,10	332
Assistente Social	EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS	014.703.362-95	55,10		55,10	333
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA	014.703.369-09	55,10		55,10	334
Assistente Social	ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL	014.703.225-88	55,10		55,10	335
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	53,80		53,80	336
Assistente Social	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.173-80	53,60		53,60	337
Assistente Social	JOSELAINE APARECIDA MORENO	014.703.307-68	53,40		53,40	338
Assistente Social	DANIELLE APARECIDA MENEGON	014.703.174-99	52,10		52,10	339
Assistente Social	DÉBORA NAJA SILVA COELHO	014.703.323-50	52,10		52,10	340
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	51,90		51,90	341
Assistente Social	MARIA DE LURDES MARTINS	014.703.337-56	50,40		50,40	342
Assistente Social	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.319-66	50,40		50,40	343
Assistente Social	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-10	50,20		50,20	344

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9436629E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 481 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	3498	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3498**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3498	Novembro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:5D400DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
133/2024

CONTRATO Nº 133/2024

Ref. Pregão nº 125/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado **SIMONE NUNES** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 14.019.827/0001-51, estabelecida na Rua Antônio Bonfim, 23 – Casa 01, na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 82710-310 telefone(41) 98812.3638, email Simone@saui.com.br, neste ato legalmente

representada pelo Sra. **SIMONE NUNES** , portadora da cédula de identidade R.G.13.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de análise de projetos culturais e fornecimento de plataforma digital, para gestão soa editais, referentes à política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura **(PNAB)**, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 125/2024,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **14/11/2024**.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor	Marca
01	SER	01	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS: Fornecimento de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos nos editais municipais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise dos projetos e recursos, mediante critérios definidos nos editais, e revisão das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados. *Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de 80 propostas. Formato: Remoto/Online	R$ 12.000,00	Própria
2	SERV	01	FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS: Plataforma digital, 100% online para gestão de editais públicos, devendo abranger todas as etapas de Seleção, Acompanhamento e Prestação de contas de projetos culturais, inscritos nos editais da Secretaria de Cultura e Turismo, referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Serviço SaaS (Software as a Service), disponível 24h na Internet, em português, através dos principais navegadores. O serviço inclui: *Suporte técnico remoto aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutorial, reuniões on line); *Suporte aos proponentes (e-mail, tutorial, cartilha).	R$ 17.000,00	Apporte

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. Os serviços deverão obedecer às normas e legislação vigentes, referentes ao ramo de atividades.
8. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
9. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.
10. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. Após a contratação e recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, a empresa terá 10 (dez) dias corridos para entregar o sistema e os acessos à Plataforma de Gestão de Projetos, à equipe da Secretaria de Cultura e Turismo e Departamento de Convênios.
2. No prazo de 05 (cinco) dias corridos, deverá ser realizada a capacitação das pessoas autorizadas, para o uso do sistema com o perfil de gestor, visando a inserção de editais de chamamento público da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).
3. Na sequência, deverão ser disponibilizados na plataforma, com pelo menos cinco dias de antecedência do lançamento dos editais, tutorial e cartilha explicativa (formato PDF), com passo a passo de como inserir propostas na plataforma, e respostas para possíveis dúvidas frequentes (FAQ).
4. Para o Item 1, que contempla a análise de todos os projetos inscritos nos editais da PNAB, emissão de relatórios de notas, e análise de recursos, os prazos deverão ser condizentes àqueles fixados em cada edital da PNAB.
5. A entrega da análise dos projetos inscritos nos editais, bem como da resposta aos recursos interpostos pelos proponentes, deverá ser realizada por meio da própria plataforma contratada, com fornecimento de relatórios de notas devidamente assinados pelos pareceristas e pela empresa.

6. O suporte aos gestores (Secretaria de Cultura e Turismo e Departamento de Convênios), com relação ao uso do Sistema, deverá ser realizado de forma remota (online), via e-mail, WhatsApp, aplicativos de reunião, e tutoriais, conforme a necessidade.
7. Após a conclusão dos trabalhos, a empresa deverá fornecer relatório pormenorizado de todos os documentos inseridos e ações realizadas dentro da Plataforma/Sistema, de forma a facilitar a prestação de contas pelo município ao Ministério da Cultura.
8. O Município deve ter acesso a todas as informações e documentos inseridos no sistema após o encerramento do contrato, conforme previsto no Artigo 14, Parágrafo Único, do Decreto Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
9. Após a conclusão dos trabalhos, a empresa deverá fornecer relatório pormenorizado de todos os documentos inseridos e ações realizadas dentro da Plataforma/Sistema, de forma a facilitar a prestação de contas pelo município ao Ministério da Cultura.
10. A Plataforma de Gestão deve ser acessível e de fácil entendimento, e atender a todas as funcionalidades solicitadas neste edital, desde a possibilidade de inscrição dos projetos pelos agentes culturais, até a análise dos pareceristas, acompanhamento e prestação de contas.
11. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
12. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Documento de Referência.
15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los, a partir da data de solicitação da substituição, contanto que não prejudique os prazos estabelecidos nos editais de fomento e subsídio da PNAB.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas do Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO
1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico especializado por módulo, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h (horas úteis), de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, WhatsApp, Voip, acesso remoto (anydesk), através de serviços de suporte remoto.
3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
4. Os prazos para a resolução dos problemas, de forma definitiva ou provisória, visando o restabelecimento das funcionalidades dependem do nível de severidade do problema.
5. Serão considerados problemas de Alta Severidade aqueles críticos, onde o sistema não está disponível ou está seriamente afetado e não existem alternativas disponíveis para que os usuários realizarem o seu trabalho.
6. Serão considerados problemas de Média Severidade aqueles que causem restrições ao uso, onde o uso do sistema está prejudicado para muitos usuários, ou não está disponível ou seriamente prejudicado para um usuário em particular, não existindo alternativas disponíveis para a execução do trabalho.
7. Serão considerados problemas de Baixa Severidade aqueles que causem transtornos pontuais, onde o sistema de um ou poucos usuários, individualmente, está interrompido ou não permite o uso de todas as funcionalidades, existindo alternativas disponíveis para a execução das atividades, mesmo que com algumas limitações que não causem impacto no atendimento.
8. Os serviços de suporte técnico deverão obedecer aos seguintes acordos de nível de serviço:
a) 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução definitiva ou de contorno do problema, em caso de problemas de Alta Severidade.
b) 36 (trinta e seis) horas úteis para a solução definitiva ou de contorno do problema, em caso de problemas de Média Severidade.
c) 72 (setenta e duas) horas úteis para a solução definitiva ou de contorno do problema, em caso de problemas de Baixa Severidade.

CLÁUSULA SEXTA - TIPOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA
MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA
A empresa vencedora deve incluir nos seus custos a infraestrutura e o pessoal necessário para a manutenção, segundo os termos abaixo. Estão inclusos no suporte:
Correções de problemas (bugs) no software e as devidas atualizações de versões mantendo-o sempre atualizado;
Correções de eventuais falhas no funcionamento da solução;
MANUNTENÇÃO EVOLUTIVA
Entende-se por manutenção evolutiva os serviços a serem prestados pela empresa vencedora para garantir o correto funcionamento do sistema em eventuais melhorias nos processos de trabalho.
Atualização do sistema frente às melhorias sugeridas pelo município desde que a melhoria possa ser aplicada em todos os municípios usuários do sistema. Por melhoria entende-se o aprimoramento de uma funcionalidade já existente, visando facilitar seu manuseio ou estender sua abrangência. A empresa vencedora deverá comunicar o prazo para realização da melhoria ou sua justificativa para a não realização no prazo máximo de 10 dias úteis.
Criação de funcionalidade nova, oriunda de pedidos do município, desde que a nova funcionalidade possa ser aplicada em todos os municípios usuários do sistema. A empresa vencedora deverá comunicar o prazo para a criação da nova funcionalidade ou sua justificativa para a não realização no prazo máximo de 15 dias úteis.
MANUTENÇÃO PROGRAMADA
Entende-se por manutenção programada os serviços a serem realizados pela empresa vencedora visando manter, adequar, atualizar e incrementar a infraestrutura de processamento de dados. As manutenções programadas deverão ser realizadas conforme necessidades técnicas, devendo ser comunicadas formalmente pela empresa vencedora ao município com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
Caso alguma manutenção programada requeira a interrupção da disponibilidade do sistema ou dos serviços de processamento de dados, tais manutenções deverão ser realizadas preferencialmente nos finais de semana e feriados

CLÁUSULA OITAVA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 29.000,00** (vinte nove mil reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do fiscal do contrato e recebimento definitivo dos serviços (análise de todos os projetos inscritos nos editais da (PNAB) por meio da plataforma de gestão, inclusive transcorrida a fase de recursos)
Ainda assim, o sistema deverá ficar disponível, com todas as suas funcionalidades, para o acompanhamento e fiscalização dos projetos, até o término do prazo de vigência do contrato, e após esse prazo, a empresa deverá disponibilizar todas as informações e documentos inseridos no sistema ao município, de forma permanente, conforme previsto no Artigo 14, Parágrafo Único, do Decreto Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato a **Sra. EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.
1. Após a contratação e recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, a empresa terá 10 (dez) dias corridos para entregar o sistema e os acessos à Plataforma de Gestão de Projetos, à equipe da Secretaria de Cultura e Turismo e Departamento de Convênios.
2. No prazo de 05 (cinco) dias corridos, deverá ser realizada a capacitação das pessoas autorizadas, para o uso do sistema com o perfil de gestor, visando a inserção de editais de chamamento público da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).
3. Na sequência, deverão ser disponibilizados na plataforma, com pelo menos cinco dias de antecedência do lançamento dos editais, tutorial e cartilha explicativa (formato PDF), com passo a passo de como inserir propostas na plataforma, e respostas para possíveis dúvidas frequentes (FAQ).
4. Para o Item 1, que contempla a análise de todos os projetos inscritos nos editais da PNAB, emissão de relatórios de notas, e análise de recursos, os prazos deverão ser condizentes àqueles fixados em cada edital da PNAB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Poderá a empresa contratada realizar a subcontratação de serviços, no limite de até 25% do objeto, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, devendo apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01 - Coordenação Geral
133920014.2.072. 339035.00.00- Manutenção das Ações de Incentivo À Cultura

14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01 - Coordenação Geral
133920014.2.072. 339040.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SIMONE NUNES***
Contratante	Contratada

EMILLI ZULIANI DE ASSIS
Fiscal do Contrato

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***FLAVIA GALBERO COSTA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E5AA12BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, Fone (54) 3523-2600,(54)-9702-4235 e-mail pregao@dimaster.com.br, representada pela Senhora SUEMA TUSSI BRUNELO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de soro fisiológico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 136/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/11/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	F/B	18.000,00	68994	Cloreto de sódio 0,9%, Solução Injetável - Sistema Fechado - Embalagem de 100mL	3,09	55.620,00	JP
2	2	F/B	24.000,00	68995	Cloreto de sódio 0,9%, Solução Injetável - Sistema Fechado - Embalagem de 250mL	3,75	90.000,00	JP
3	3	F/B	23.000,00	68996	Cloreto de sódio 0,9%, Solução Injetável - Sistema Fechado - Embalagem de 500mL	4,50	103.500,00	JP
4	4	F/B	1.300,00	68997	Cloreto de sódio 0,9%, Solução Injetável - Sistema Fechado - Embalagem de 1000mL	6,80	8.840,00	JP

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 257.960,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:42288771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 936 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 936 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula**:** Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 473.905,63 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 473.905,63 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 22 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 11 de 2024 Folha: 1						
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 936		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
16 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	5.982,39	5.982,39
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488520	22/11/2024	Reducao de Credito	5.982,39			
0412200032.004000		GABINETE DO VICE-PREFEITO				
25 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488527	22/11/2024	Reducao de Credito	3.800,00			
06		Segurança Pública				
06182		Defesa Civil				
061820003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0618200032.060000		MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS				
31 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488625	22/11/2024	Credito Suplementar	30.000,00			
32 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488632	22/11/2024	Reducao de Credito	5.500,00			
33 3.3.90.14.00.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488639	22/11/2024	Reducao de Credito	2.300,00			
Total Unidade Orçamentária			**30.000,00**	**30.000,00**	**17.582,39**	**17.582,39**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
42 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488618	22/11/2024	Credito Suplementar	50.000,00			
45 3.3.90.14.00.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488534	22/11/2024	Reducao de Credito	4.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**50.000,00**	**50.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
68 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488604	22/11/2024	Credito Suplementar	62.000,00			
69 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488611	22/11/2024	Reducao de Credito	6.000,00			

Total Unidade Orçamentária			**62.000,00**	**62.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Total Orgão			**142.000,00**	**142.000,00**	**27.582,39**	**27.582,39**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
161 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
488597	22/11/2024	Credito Suplementar	160.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Fund. Legal: 936		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
235 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
488590	22/11/2024	Credito Suplementar	45.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
253 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	9.950,02	9.950,02
Fonte : 101FUNDEB 70%						
488646	22/11/2024	Reducao de Credito	9.950,02			
12365		Educação Infantil				
123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.031000		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				
261 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	2.718,58	2.718,58
Fonte : 101FUNDEB 70%						
488681	22/11/2024	Reducao de Credito	2.718,58			
262 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.237,03	10.237,03
Fonte : 101FUNDEB 70%						
488688	22/11/2024	Reducao de Credito	10.237,03			
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
254 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
488653	22/11/2024	Reducao de Credito	12.000,00			
255 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
488660 22/11/2024		Reducao de Credito	10.000,00			
256 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
488667	22/11/2024	Reducao de Credito	28.000,00			
257 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
488674	22/11/2024	Credito Suplementar	100.000,00			
12367		Educação Especial				
123670023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236700232.057000		COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
264 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
488695	22/11/2024	Reducao de Credito	25.000,00			
265 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
488702 22/11/2024		Reducao de Credito	3.000,00			
266 3.3.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	905,63	905,63	0,00	0,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
488709	22/11/2024	Credito Suplementar	905,63			
Total Unidade Orçamentária			**100.905,63**	**100.905,63**	**100.905,63**	**100.905,63**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
273 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	25.172,88	25.172,88
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
488513	22/11/2024	Reducao de Credito	25.172,88			
275 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	8.681,42	8.681,42

Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
488746	22/11/2024	Reducao de Credito	8.681,42			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
298 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	12.809,02	12.809,02
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
488767	22/11/2024	Reducao de Credito	12.809,02			
Fund. Legal: 936		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
299 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	6.427,98	6.427,98
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
488760 22/11/2024		Reducao de Credito	6.427,98			
302 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
488569	22/11/2024	Reducao de Credito	100.000,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
274 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	15.800,00	15.800,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
488739	22/11/2024	Reducao de Credito	15.800,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**168.891,30**	**168.891,30**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650025		MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL				
1236500252.038000		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				
316 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	57.825,89	57.825,89
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25%		Educação		
488777	22/11/2024	Reducao de Credito	57.825,89			
317 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
488499	22/11/2024	Reducao de Credito	17.000,00			
318 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
488506	22/11/2024	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**124.825,89**	**124.825,89**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
330 3.3.90.31.00.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488562	22/11/2024	Reducao de Credito	11.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
336 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488583	22/11/2024	Credito Suplementar	11.000,00			
339 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488576 22/11/2024		Credito Suplementar	15.000,00			
340 3.3.90.31.00.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	0,00	0,00	25.812,54	25.812,54
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488548	22/11/2024	Reducao de Credito	25.812,54			
342 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488541	22/11/2024	Reducao de Credito	1.500,00			
344 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
488555	22/11/2024	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**26.000,00**	**26.000,00**	**37.312,54**	**37.312,54**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR						
12		Educação				
12364		Ensino Superior				
123640029		MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR				
Fund. Legal: 936		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
1236400292.050000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR				
346 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	3.387,88	3.387,88
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
488753	22/11/2024	Reducao de Credito	3.387,88			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**3.387,88**	**3.387,88**
Total Orgão			**126.905,63**	**126.905,63**	**446.323,24**	**446.323,24**
Total Geral			**473.905,63**	**473.905,63**	**473.905,63**	**473.905,63**

0	Recursos Ordinários (Livres)	213.000,00	213.000,00	75.894,93	75.894,93
101	FUNDEB 70%	0,00	0,00	22.905,63	22.905,63
102	FUNDEB 30%	100.905,63	100.905,63	78.000,00	78.000,00
103 5%	Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	156.479,18	156.479,18
104	Demais impostos vinculados à educação básica -	0,00	0,00	140.625,89	140.625,89
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Total Geral		**473.905,63**	**473.905,63**	**473.905,63**	**473.905,63**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 22/Nov/2024, 16h e 34m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:81341CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 65/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
10	1	Colchão de ar casca de ovo 190x90, inflável, fabricado em PVC pneumático ou policloreto de vinila, de fácil higienização asséptica, resistência de até 130kg.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AGAPLASTIC	50,0	200,16	10.008,00
21	1	Aparelho de infravermelho, com pedestal construído em aço, base em polietileno, ou material semelhante, com patas desmontáveis com rodízios giratórios, altura regulável mínima de 1,05 m. e máxima de 1,45 m., haste flexível para direcionamento do foco de luz, lâmpada com potência de no mínimo 150 W., refletor de alumínio, distribuição de energia de forma homogênea, alimentação 110 ou 220 volts 50/60 Hz.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ARKTUS	5,0	381,32	1.906,60
24	1	Cadeira mocho giratório, sem encosto, com rodas nos pés, revestidas em Courvim ou semelhante.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	OLIMEDIC	10,0	225,33	2.253,30
22	1	Bastão em madeira, colorido, com suporte para fisioterapia. Jogo com 5 unidades.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	ARKTUS	5,0	495,60	2.478,00
26	1	Cunha de posicionamento para fisioterapia, revestido, tamanho padrão, em material Courvin, ou semelhante.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	AQUASONUS	10,0	92,40	924,00
28	1	Exercitador de mãos e dedos digi flex/finger flex intensidade extra leve 1.5 lbs = 0,7kg	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	ARKTUS	20,0	28,55	571,00
29	1	Exercitador de mãos e dedos digi flex/finger flex intensidade leve 3.0 lbs = 1,4kg.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	ARKTUS	20,0	27,86	557,20
30	1	Exercitador de mãos e dedos digi flex/finger flex intensidade média 5.0 lbs = 2,3kg.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	ARKTUS	20,0	33,60	672,00
31	1	Foco de luz para uso hospitalar, bivolt (110v ou 220v) (50/60hz); possibilidade de usar lâmpadas LED de 110v ou 220v. altura regulável: 100cm a 170cm; interruptor liga/desliga; possuir regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; giro de 180° da cúpula; Foco de luz para uso hospitalar, bivolt (110v ou 220v) (50/60hz); possibilidade de usar lâmpadas LED de 110v ou 220v.altura regulável: 100cm a 170cm; interruptor liga/desliga;possuir regulagem para direcionamento do foco da lâmpada;giro de 180° da cúpula;regulagem de altura.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	RENASCER	10,0	252,00	2.520,00
32	1	Halteres em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC 0,5kg.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	ARKTUS	20,0	15,96	319,20
40	1	Suporte de mesa para lâmpada infravermelho, com tensão 110v.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	VAGALUMY	10,0	68,60	686,00
41	1	Suporte pedestal para lâmpada infravermelho, com tensão 110v.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	VAGALUMY	10,0	217,00	2.170,00
27	1	Escada de agilidade para exercícios funcionais, com degraus confeccionados em plástico e tiras laterais em nylon. Cores das tiras e dos degraus de cores diferentes.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	PISTA E CAMPO - PC-EA001-04	10,0	62,00	620,00
36	1	Meia bola de massagem, tipo cravo, de equilíbrio, com tamanho mínimo de 16cm de diâmetro, em material vinílico.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	LIVEUP	20,0	43,48	869,60
8	1	Caixa térmica portátil: com termômetro digital externo embutido, capacidade de 15l; alça de transporte com trava; parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	AUTOM	30,0	318,00	9.540,00
9	1	Chaleira elétrica com tensão 127v, potência de no mínimo 1200w, com capacidade de 1,5l.	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	UNITERMI	50,0	73,21	3.660,50
18	1	Torneira elétrica com níveis de aquecimento, com potência igual ou superior a 5500w, voltagem 127v. conexão hidráulica rosca (de preferência 1/2).	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	ZAGONEL	20,0	139,40	2.788,00
13	1	Garrafa térmica feita em aço inoxidável, para manter quente e frio, de fácil limpeza asséptica, com capacidade para 1,8l. Lixeira em aço inox, com tampa basculante, com pés fixos frontais, cesto interno removível com alça acoplada, alça externa para transporte, capacidade para 30l.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Unitermi	100,0	82,95	8.295,00
17	1	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor, portátil; visor em cristal líquido de fácil visualização; haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; função alarme; função hold resistente à água; especificação técnica: escala: -50°C a +300 °C; resolução: 1°C; exatidão: -10 °C a 100°C = 1°C, acima de 200 °C 2%, no restante da escala 2°C; dimensão do corpo: 97x30x23 mm; dimensão da haste: 145 mm; diâmetro da haste: 4 mm; peso: 39g; alimentação: pilha 1,5v tipo LR 44.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Imp	20,0	18,00	360,00
2	1	Bebê conforto com base para instalação com cinto de segurança do automóvel. Possuir cinto de segurança de 3 pontos e protetores de ombros, regulável com mínimo de 2 alturas. Possuir redutor de assento e cabeça, capota removível. Estrutura leve e resistente, peso mínimo de 3,0kg, com alça ergonômica. Capacidade para crianças do nascimento aos 13kg. Aprovado pelo INMETRO	ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	STYLL	5,0	389,22	1.946,10
3	1	Cadeira para automóvel para transporte infantil, de crianças de 0 a 36Kg. Possuir cinto de segurança de 3 pontos; possuir opções de reclino; possuir apoio para cabeça. Largura mínima de 45cm; Altura mínima de 56cm, Comprimento mínimo de 44cm, e peso de no mínimo 6,5Kg. Produto deve possuir registro INMETRO.	ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	STYLL	5,0	468,91	2.344,55
4	1	Caixa térmica, capacidade de 6l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TERVAC	30,0	119,00	3.570,00

		fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.					
5	1	Caixa térmica, capacidade de 12l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TERVAC	50,0	116,00	5.800,00
6	1	Caixa térmica, capacidade de 18l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TERVAC	50,0	136,00	6.800,00
7	1	Caixa térmica, capacidade de 34l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TERVAC	50,0	161,00	8.050,00
11	1	Estadiômetro portátil digital para medição de altura em crianças e adultos; sem necessidade de ser fixado à paredes. possuir haste de medição dobrável e base retrátil.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	WELMY	10,0	275,25	2.752,50
12	1	Garrafa térmica feita em aço inoxidável, para manter quente e frio, de fácil limpeza asséptica, com capacidade para 1l.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MOR	100,0	52,00	5.200,00
15	1	Maleta para transporte e armazenamento. deve possuir alça de mão; material reforçado para carregamento de halteres material externo: Courvim ou semelhante; material interno: Suede ou semelhante; tamanho mínimo de 33cm largura x 23cm altura x 13cm profundidade; abertura total; fechamento em zíper; espaço amplo para acomodação de instrumentais.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PLASVALE	10,0	260,00	2.600,00
16	1	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos, de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: Termômetro temperatura de imersão: faixa de medição: -35ºC a +180°C; Termômetro temperatura infravermelho: faixa de medição: -35ºc a +180°c.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GTECH	20,0	292,00	5.840,00
35	1	Laser portátil Recover para fisioterapia, laser vermelho 660nm e laser infravermelho 808nm.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	IBRAMED	10,0	2.826,00	28.260,00
38	1	Óculos concha ou óculos de proteção paciente em terapia com laser.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	DANNY	20,0	87,00	1.740,00
19	1	Turbidímetro, para medição da turvação referente a concentração de partículas suspensas não dissolvidas presentes em líquidos. Faixa de medição de 0,00 a 50,00 FNU (unidades de turbidez formazina) e 50 a 1000 FNU. Resolução de 0,01 FNU para a faixa de 0,00 a 50,00 FNU e 1 FNU para a faixa de 50 a 1000 FNU.; precisão de 0,5 FNU ou 5% da leitura.; método de medição nefelométrico. Alimentação com bateria de no mínimo 9v. Tela LCD grande para facilitar a leitura dos resultados. temperatura de trabalho: suporte de temperaturas de operação entre 0°C e 50°C (32°F a 122°F)	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	Satra LH-TB1000	10,0	1.999,00	19.990,00
23	1	Bola de massagem, tipo cravo massageadora, com tamanho mínimo de 10cm de diâmetro.	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Arktus	50,0	26,20	1.310,00
33	1	Kit de cones altos com bastões para formação de barreira, que possuam furos em diferentes alturas para encaixe dos bastões. Altura média, mínima de 24 cm e largura média, mínima, da base do cone 15cm. Confeccionado em PVC ou polipropileno.	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RA	10,0	84,40	844,00
37	1	Óculos de proteção operador de laser - 200nm à 1200nm	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Jaguar	20,0	197,00	3.940,00
20	1	Aparelho de infravermelho, de mesa, com lâmpada para irradiação de infravermelho, braço de sustentação flexível, chave liga e desliga, dimensões mínimas de 18,5 x 18,5 x 28 cm. (CxLxA)., consumo de potência mínima de 150 W., refletor de alumínio, distribuição de energia de forma homogênea, alimentação 110 ou 220 Volts. 50/60 Hz.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	ARTIPE	5,0	194,00	970,00
25	1	Cone demarcatório modelo chapéu chinês/prato, para treino funcional, cores sortidas, confeccionado em polipropileno ou material semelhante.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	SUPERMEDY	30,0	4,50	135,00
34	1	Lâmpada infravermelho para uso medicinal, potência de 110w, com tensão de 110v	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	GLIGHT	10,0	64,00	640,00
14	1	Lixeira em aço inox, com tampa basculante, com pés fixos frontais, cesto interno removível com alça acoplada, alça externa para transporte, capacidade para 30l.	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	BRINOX	50,0	174,90	8.745,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	14.167,90
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	10.897,40
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1.489,60
AUTOMX SOLUCOES EIRELI	9.540,00
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	3.660,50
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	2.788,00
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	8.655,00
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	4.290,65
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	70.612,50
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	19.990,00
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6.094,00
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1.745,00
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	8.745,00

Salto do Lontra, 25 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CA01A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	02 a 06/12/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	02 a 06/12/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	02 a 06/12/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	02 a 06/12/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00
E	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do esporte	Uraí, Santa Mariana e Andirá	26, 29 e 30/11/2024	Acompanhar atletas	BDF4J32	R$ 135,00
F	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio e Santa Mariana	26 e 29/11/2024	Transportar atletas	BAB7653	R$ 90,00
G	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	1º/12/2024	Transportar atletas	BER4B06	R$ 45,00
H	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	Santa Mariana	29/11/2024	Acompanhar atletas	BAB7653	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7A13BC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Londrina	02 a 06/12/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	02 a 06/12/2024	Transportar paciente	RHT7F51	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	02 a 06/12/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio Procópio	02 a 06/12/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	02 a 06/12/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Jacarezinho	02 a 06/12/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	225,00
G	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	02 a 06/12/2024	Transportar pacientes	BAL1747	225,00
H	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	02 a 06/12/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	135,00
I	Karollyne dos Santos Marques	Secretaria Municipal de Saúde	Maringá	27 a 29/11/2024	Capacitação SIOPS/DGMP e INVESTSUS	BDE8E15	700,00
J	Maria Lucia Rodrigues da Cruz	Enfermeira	Maringá	27 a 29/11/2024	Capacitação SIOPS/DGMP e INVESTSUS	BDE8E15	700,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B1ACB678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Professora	Abatiá	26/11/2024	Acompanhar aluno	Voyage	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:FD82E86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.321/2024

DECRETO Nº 2.321/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30	113	Material de Consumo	000	R$ 20.000,00
3.3.90.32	114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 20.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
09.005		DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR		
12.361.0006.2027		MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		
3.3.90.32	230	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 80.000,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.3.71.70	281	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 70.000,00
14		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001		DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0009.2058		MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30	322	Material de Consumo	000	R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R$ 215.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14	13	Diárias – Civil	000	R$ 15.000,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.3.90.30	283	Material de Consumo	303	R$ 70.000,00
16		RESERVA DE CONTINGENCIA		
16.001		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.0013.2061		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99	334	Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	000	R$ 130.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				R$ 215.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F1E953F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - PROCESSO Nº 1000/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - Processo nº 1000/2024
OBJETO: Aquisição de 605 toneladas de calcário calcítico ensacado, com PRNT mínimo de 75, para corrigir o pH do solo e melhorar suas condições químicas. A ação beneficiará cerca de 200 hectares de propriedades de agricultores familiares, selecionados por critérios técnicos e participação em programas de incentivo da Secretaria. O público-alvo são pequenos produtores de leite, hortaliças e frutas/citros, alinhados ao Plano Paraná Mais Cidades.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

ECOSUPER ADUBOS ORGANICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALCÁRIO CALCÍTICO ENSACADO EM BOLSAS DE 50 KG, ENTREGUE NAS PROPRIEDADES INDICADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.	FURQUIM		UN	9.075,00	17,49	158.721,75
2	1	CALCÁRIO CALCÍTICO ENSACADO EM BOLSAS DE 50 KG, ENTREGUE NAS PROPRIEDADES INDICADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.	FURQUIM		UN	3.025,00	17,49	52.907,25
TOTAL								211.629,00

ECOSUPER ADUBOS ORGANICOS LTDA, ECOSUPER ADUBOS ORGANICOS LTDA;1, 1;17,49, 17,49

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/11/2024. .

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EADE0CF0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - PROCESSO Nº 1000/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - Processo nº 1000/2024
OBJETO: Aquisição de 605 toneladas de calcário calcítico ensacado, com PRNT mínimo de 75, para corrigir o pH do solo e melhorar suas condições químicas. A ação beneficiará cerca de 200 hectares de propriedades de agricultores familiares, selecionados por critérios técnicos e participação em programas de incentivo da Secretaria. O público-alvo são pequenos produtores de leite, hortaliças e frutas/citros, alinhados ao Plano Paraná Mais Cidades.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

ECOSUPER ADUBOS ORGANICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALCÁRIO CALCÍTICO ENSACADO EM BOLSAS DE 50 KG, ENTREGUE NAS	FURQUIM		UN	9.075,00	17,49	158.721,75

		PROPRIEDADES INDICADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.						
2	1	CALCÁRIO CALCÍTICO ENSACADO EM BOLSAS DE 50 KG, ENTREGUE NAS PROPRIEDADES INDICADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.	FURQUIM		UN	3.025,00	17,49	52.907,25
TOTAL								211.629,00

ECOSUPER ADUBOS ORGANICOS LTDA, ECOSUPER ADUBOS ORGANICOS LTDA;1, 1;17,49, 17,49

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/11/2024. .

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC4B81B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.900.000,00	9.709.253,66	2.429.246,76	25,02 %	7.223.364,64	74,40 %	2.485.889,02
RECEITAS CORRENTES	6.900.000,00	9.709.253,66	2.429.246,76	25,02 %	7.223.364,64	74,40 %	2.485.889,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.000,00	17.253,66	20.578,10	119,27 %	73.161,81	424,04 %	-55.908,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	16.000,00	17.253,66	20.578,10	119,27 %	73.161,81	424,04 %	-55.908,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.884.000,00	9.692.000,00	2.408.668,66	24,85 %	7.150.202,83	73,77 %	2.541.797,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.884.000,00	9.692.000,00	2.408.668,66	24,85 %	7.150.202,83	73,77 %	2.541.797,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.900.000,00	9.709.253,66	2.429.246,76	25,02 %	7.223.364,64	74,40 %	2.485.889,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.900.000,00	9.709.253,66	2.429.246,76	25,02 %	7.223.364,64	74,40 %	2.485.889,02
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.900.000,00	9.709.253,66	2.429.246,76	25,02 %	7.223.364,64	74,40 %	2.485.889,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.842,02	0,00	0,00 %	32.842,02	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	32.842,02	0,00	0,00 %	32.842,02	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.900.000,00	9.742.095,68	2.574.228,20	7.929.547,97	1.812.547,71	1.569.707,25	5.434.739,93	4.307.355,75	5.189.905,55
DESPESAS CORRENTES	6.820.000,00	9.662.095,68	2.574.228,20	7.927.018,98	1.735.076,70	1.569.707,25	5.432.210,94	4.229.884,74	5.189.905,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	614.000,00	494.000,00	68.934,73	350.212,15	143.787,85	68.934,73	350.212,15	143.787,85	344.554,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.206.000,00	9.168.095,68	2.505.293,47	7.576.806,83	1.591.288,85	1.500.772,52	5.081.998,79	4.086.096,89	4.845.350,73
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	2.528,99	7.471,01	0,00	2.528,99	7.471,01	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	2.528,99	7.471,01	0,00	2.528,99	7.471,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.900.000,00	9.742.095,68	2.574.228,20	7.929.547,97	1.812.547,71	1.569.707,25	5.434.739,93	4.307.355,75	5.189.905,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.900.000,00	9.742.095,68	2.574.228,20	7.929.547,97	1.812.547,71	1.569.707,25	5.434.739,93	4.307.355,75	5.189.905,55
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.624,71	0,00	2.033.459,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.900.000,00	9.742.095,68	2.574.228,20	7.929.547,97	1.812.547,71	1.569.707,25	7.223.364,64	4.307.355,75	7.223.364,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/nov/2024 - 10h e 50m									
Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

VENICIUS DJALMA ROSA	*JOSÉ DONIZETE DE LIMA*	*DIANARA CHISTINA MARTINS PEREIRA*	*EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ*
Presidente	Contador	Tesoureira	Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:543ADF69

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DESPESA POR FUNÇAO

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.900.000,00	9.742.095,68	2.574.228,20	7.929.547,97	100,00 %	1.812.547,71	1.569.707,25	5.434.739,93	100,00 %	4.307.355,75
Urbanismo	6.830.000,00	9.672.095,68	2.574.228,20	7.929.547,97	100,00 %	1.742.547,71	1.569.707,25	5.434.739,93	100,00 %	4.237.355,75
Infra Estrutura Urbana	6.830.000,00	9.672.095,68	2.574.228,20	7.929.547,97	100,00 %	1.742.547,71	1.569.707,25	5.434.739,93	100,00 %	4.237.355,75

Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.900.000,00	9.742.095,68	2.574.228,20	7.929.547,97	100,00 %	1.812.547,71	1.569.707,25	5.434.739,93	100,00 %	4.307.355,75
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/nov/2024 - 11h e 09m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

VENICIUS DJALMA ROSA	*JOSÉ DONIZETE DE LIMA*	*DIANARA CHISTINA MARTINS PEREIRA*	*EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ*
Presidente	Contador	Tesoureira	Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:57B0FCD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.472.400,00	29.472.400,00	8.278.113,98	28,09	37.513.854,53	127,28	-8.041.454,53
RECEITAS CORRENTES	29.331.700,00	29.331.700,00	8.178.113,98	27,88	36.315.254,53	123,81	-6.983.554,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.621.600,00	2.621.600,00	482.616,68	18,41	3.191.312,65	121,73	-569.712,65
Impostos	2.310.600,00	2.310.600,00	467.381,10	20,23	2.980.923,16	129,01	-670.323,16
Taxas	311.000,00	311.000,00	15.235,58	4,90	210.389,49	67,65	100.610,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.500,00	160.500,00	26.911,12	16,77	145.571,80	90,70	14.928,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	160.500,00	160.500,00	26.911,12	16,77	145.571,80	90,70	14.928,20
RECEITA PATRIMONIAL	539.900,00	539.900,00	160.187,80	29,67	751.522,61	139,20	-211.622,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	539.900,00	539.900,00	160.187,80	29,67	751.522,61	139,20	-211.622,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	145,00	2,42	6.245,00	104,08	-245,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	145,00	2,42	5.345,00	89,08	655,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.923.850,00	25.923.850,00	7.487.611,57	28,88	32.111.681,26	123,87	-6.187.831,26
Transferências da União e de suas Entidades	15.373.100,00	15.373.100,00	3.120.152,96	20,30	15.668.121,67	101,92	-295.021,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.341.750,00	6.341.750,00	3.664.131,60	57,78	12.821.741,53	202,18	-6.479.991,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.000,00	9.000,00	2.054,11	22,82	10.490,98	116,57	-1.490,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	701.272,90	16,70	3.611.327,08	85,98	588.672,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.850,00	79.850,00	20.641,81	25,85	108.921,21	136,41	-29.071,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	19.092,25	254,56	23.904,62	318,73	-16.404,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.200,00	67.200,00	938,39	1,40	82.221,18	122,35	-15.021,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.150,00	5.150,00	611,17	11,87	2.795,41	54,28	2.354,59
RECEITAS DE CAPITAL	140.700,00	140.700,00	100.000,00	71,07	1.198.600,00	851,88	-1.057.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	113.200,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00
Alienação de Bens Móveis	113.200,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.500,00	27.500,00	100.000,00	363,64	1.198.600,00	4.358,55	-1.171.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.198.600,00	0,00	-1.198.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.472.400,00	29.472.400,00	8.278.113,98	28,09	37.513.854,53	127,28	-8.041.454,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.472.400,00	29.472.400,00	8.278.113,98	28,09	37.513.854,53	127,28	-8.041.454,53
DÉFICIT (VI)	3.249.664,71	3.249.664,71	24.443.950,73	----	0,00	----	40.763.519,24
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.722.064,71	32.722.064,71	32.722.064,71	111,03	37.513.854,53	127,28	32.722.064,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.862.142,14	----	----	6.862.142,14	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.862.142,14	----	----	6.862.142,14	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.012.396,00	44.046.946,49	7.769.261,96	34.403.263,03	9.643.683,46	7.912.357,56	32.722.064,71	11.324.881,78	32.314.288,57
DESPESAS CORRENTES	25.784.776,45	32.831.293,83	5.453.610,23	27.019.780,99	5.811.512,84	5.475.150,86	26.316.494,82	6.514.799,01	25.908.718,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.272.123,15	16.550.123,15	2.871.465,98	13.763.044,62	2.787.078,53	2.871.465,98	13.763.044,61	2.787.078,54	13.495.458,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.502.653,30	16.278.670,68	2.582.144,25	13.256.736,37	3.021.934,31	2.603.684,88	12.553.450,21	3.725.220,47	12.413.260,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.932.895,55	11.214.928,66	2.315.651,73	7.383.482,04	3.831.446,62	2.437.206,70	6.405.569,89	4.809.358,77	6.405.569,89
INVESTIMENTOS	1.832.895,55	11.214.928,66	2.315.651,73	7.383.482,04	3.831.446,62	2.437.206,70	6.405.569,89	4.809.358,77	6.405.569,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.724,00	724,00	----	----	724,00	----	----	724,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	28.012.396,00	44.046.946,49	7.769.261,96	34.403.263,03	9.643.683,46	7.912.357,56	32.722.064,71	11.324.881,78	32.314.288,57
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.012.396,00	44.046.946,49	7.769.261,96	34.403.263,03	9.643.683,46	7.912.357,56	32.722.064,71	11.324.881,78	32.314.288,57
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.110.591,50	----	----	4.791.789,82	----	5.199.565,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.012.396,00	44.046.946,49	7.769.261,96	37.513.854,53	----	7.912.357,56	37.513.854,53	----	37.513.854,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 18/11/2024, às 14:35:53.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***LUCAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:F0531D25

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Data de emissão: 18/11/2024										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.012.396,00	44.046.946,49	7.769.261,96	34.403.263,03	100,00	9.643.683,46	7.912.357,56	32.722.064,71	100,00	11.324.881,78
JUDICIÁRIA	426.500,00	398.500,00	51.277,87	264.065,35	0,77	134.434,65	52.078,67	264.065,35	0,81	134.434,65
AÇÃO JUDICIÁRIA	426.500,00	398.500,00	51.277,87	264.065,35	0,77	134.434,65	52.078,67	264.065,35	0,81	134.434,65
ADMINISTRAÇÃO	3.565.802,90	4.737.302,90	577.141,10	3.275.990,33	9,52	1.461.312,57	550.426,31	3.239.810,13	9,90	1.497.492,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	714.500,00	664.500,00	120.409,92	550.908,49	1,60	113.591,51	120.409,92	550.908,49	1,68	113.591,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.739.802,90	3.916.302,90	431.131,33	2.624.804,80	7,63	1.291.498,10	403.152,87	2.588.669,99	7,91	1.327.632,91
CONTROLE INTERNO	102.000,00	97.000,00	16.069,71	68.966,53	0,20	28.033,47	16.069,71	68.966,53	0,21	28.033,47
DEFESA CIVIL	9.500,00	59.500,00	9.530,14	31.310,51	0,09	28.189,49	10.793,81	31.265,12	0,10	28.234,88
SEGURANÇA PÚBLICA	189.500,00	526.500,00	60.256,61	479.505,53	1,39	46.994,47	147.545,45	479.505,53	1,47	46.994,47
DEFESA CIVIL	189.500,00	526.500,00	60.256,61	479.505,53	1,39	46.994,47	147.545,45	479.505,53	1,47	46.994,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.313.980,00	2.025.518,90	302.711,66	1.420.362,19	4,13	605.156,71	278.839,73	1.392.047,92	4,25	633.470,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.650,00	8.064,27	6.414,27	6.414,27	0,02	1.650,00	6.414,27	6.414,27	0,02	1.650,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.100,00	13.100,00	1.729,53	3.869,11	0,01	9.230,89	1.729,53	3.869,11	0,01	9.230,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.297.230,00	2.004.354,63	294.567,86	1.410.078,81	4,10	594.275,82	270.695,93	1.381.764,54	4,22	622.590,09

SAÚDE	7.545.072,43	11.698.717,60	2.483.489,91	10.217.064,91	29,70	1.481.652,69	2.082.982,92	9.428.116,93	28,81	2.270.600,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.753.482,39	3.841.197,45	697.817,81	3.535.457,89	10,28	305.739,56	796.813,78	3.376.618,41	10,32	464.579,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.316.240,00	3.788.170,11	708.727,86	3.318.941,93	9,65	469.228,18	771.998,64	3.287.391,39	10,05	500.778,72
ATENÇÃO BÁSICA	2.348.350,04	3.974.350,04	1.046.944,24	3.270.140,49	9,51	704.209,55	484.170,50	2.671.582,53	8,16	1.302.767,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	127.000,00	95.000,00	30.000,00	92.524,60	0,27	2.475,40	30.000,00	92.524,60	0,28	2.475,40
EDUCAÇÃO	7.901.448,95	9.537.968,95	1.406.306,06	6.974.990,39	20,27	2.562.978,56	1.407.500,88	6.811.089,95	20,81	2.726.879,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.500,00	13.500,00	1.031,80	1.066,96	0,00	12.433,04	1.031,80	1.066,96	0,00	12.433,04
EDUCAÇÃO ESPECIAL	209.047,90	199.047,90	28.716,39	133.555,51	0,39	65.492,39	28.882,49	133.555,51	0,41	65.492,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.649.726,05	3.691.246,05	442.990,63	2.247.618,16	6,53	1.443.627,89	468.433,36	2.196.499,33	6,71	1.494.746,72
ENSINO FUNDAMENTAL	5.028.175,00	5.634.175,00	933.567,24	4.592.749,76	13,35	1.041.425,24	909.153,23	4.479.968,15	13,69	1.154.206,85
CULTURA	173.500,00	258.223,41	36.692,61	155.993,87	0,45	102.229,54	32.941,16	152.107,77	0,46	106.115,64
DIFUSÃO CULTURAL	173.500,00	258.223,41	36.692,61	155.993,87	0,45	102.229,54	32.941,16	152.107,77	0,46	106.115,64
DIREITOS DA CIDADANIA	264.500,00	500.166,50	87.179,95	336.649,49	0,98	163.517,01	85.344,31	333.604,69	1,02	166.561,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.500,00	500.166,50	87.179,95	336.649,49	0,98	163.517,01	85.344,31	333.604,69	1,02	166.561,81

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.704.816,90	8.300.160,90	1.917.728,20	6.840.973,76	19,88	1.459.187,14	2.599.736,60	6.716.969,71	20,53	1.583.191,19
INFRAESTRUTURA URBANA	297.500,00	6.313.606,00	1.628.961,01	5.170.930,90	15,03	1.142.675,10	2.301.316,68	5.169.339,38	15,80	1.144.266,62
SERVIÇOS URBANOS	1.407.316,90	1.986.554,90	288.767,19	1.670.042,86	4,85	316.512,04	298.419,92	1.547.630,33	4,73	438.924,57
HABITAÇÃO	126.000,00	159.000,00	99,80	719,98	0,00	158.280,02	99,80	670,08	0,00	158.329,92
HABITAÇÃO URBANA	126.000,00	159.000,00	99,80	719,98	0,00	158.280,02	99,80	670,08	0,00	158.329,92
SANEAMENTO	143.000,00	418.694,96	12.787,09	82.675,40	0,24	336.019,56	11.461,44	78.989,75	0,24	339.705,21
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	143.000,00	418.694,96	12.787,09	82.675,40	0,24	336.019,56	11.461,44	78.989,75	0,24	339.705,21
GESTÃO AMBIENTAL	632.463,83	1.582.944,58	72.981,92	1.281.217,73	3,72	301.726,85	114.971,92	1.015.919,31	3,10	567.025,27
CONTROLE AMBIENTAL	364.000,00	1.290.480,75	62.294,24	1.089.227,02	3,17	201.253,73	104.329,63	823.973,99	2,52	466.506,76
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	268.463,83	292.463,83	10.687,68	191.990,71	0,56	100.473,12	10.642,29	191.945,32	0,59	100.518,51
AGRICULTURA	768.658,49	749.595,29	248.882,52	545.358,19	1,59	204.237,10	111.502,53	407.732,37	1,25	341.862,92
EXTENSÃO RURAL	527.658,49	524.595,29	203.355,15	364.100,32	1,06	160.494,97	65.975,16	226.474,50	0,69	298.120,79
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	241.000,00	225.000,00	45.527,37	181.257,87	0,53	43.742,13	45.527,37	181.257,87	0,55	43.742,13
INDÚSTRIA	85.000,00	135.000,00	10.100,00	102.150,00	0,30	32.850,00	10.100,00	102.150,00	0,31	32.850,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	85.000,00	135.000,00	10.100,00	102.150,00	0,30	32.850,00	10.100,00	102.150,00	0,31	32.850,00
TRANSPORTE	2.183.483,50	2.271.983,50	405.059,48	1.955.911,69	5,69	316.071,81	332.218,33	1.832.092,84	5,60	439.890,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.183.483,50	2.271.983,50	405.059,48	1.955.911,69	5,69	316.071,81	332.218,33	1.832.092,84	5,60	439.890,66
DESPORTO E LAZER	274.500,00	373.000,00	28.658,21	110.619,38	0,32	262.380,62	26.698,54	108.177,54	0,33	264.822,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	260.000,00	362.000,00	28.658,21	110.619,38	0,32	251.380,62	26.698,54	108.177,54	0,33	253.822,46
TURISMO	14.500,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	419.445,00	372.945,00	67.908,97	359.014,84	1,04	13.930,16	67.908,97	359.014,84	1,10	13.930,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	419.445,00	372.945,00	67.908,97	359.014,84	1,04	13.930,16	67.908,97	359.014,84	1,10	13.930,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.724,00	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.724,00	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**28.012.396,00**	**44.046.946,49**	**7.769.261,96**	**34.403.263,03**	**100,00**	**9.643.683,46**	**7.912.357,56**	**32.722.064,71**	**100,00**	**11.324.881,78**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 18/11/2024, às 14:38:07.		
Nota(s) Explicativa(s):		
JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***LUCAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:6B292968

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Exercício de 2024		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.310.600,00	2.980.923,16
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	391.500,00	395.145,06
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.700,00	938.040,20
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	463.400,00	574.958,39
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	955.000,00	1.072.779,51
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.507.000,00	25.552.426,87
2.1 - Cota-Parte FPM	15.150.000,00	15.151.863,20
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.118.311,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	8.528.655,82
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.000,00	124.270,17
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	592.608,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	800.000,00	1.155.028,75
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.817.600,00**	**28.533.350,03**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.271.400,00**	**4.903.774,99**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)	**1.933.000,00**	**2.229.562,51**

+ **(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))**		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.420.000,00	3.628.888,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.420.000,00	3.628.888,83
6.1.1 - Principal	4.390.000,00	3.611.327,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	17.561,75
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	118.600,00	-1.292.447,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	81.829,98	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.829,98	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.710.718,81**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.420.000,00	3.383.249,95	3.382.689,95	3.362.851,88
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.078.200,00	2.560.038,24	2.560.038,24	2.540.200,17
10.1.1 - Educação Infantil	1.198.700,00	840.899,12	840.899,12	840.899,12
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.879.500,00	1.719.139,12	1.719.139,12	1.699.301,05
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.341.800,00	823.211,71	822.651,71	822.651,71
10.2.1 - Educação Infantil	321.300,00	238.722,62	238.722,62	238.722,62
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.020.500,00	584.489,09	583.929,09	583.929,09
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.335.248,31	3.334.688,31	3.314.850,24	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.335.248,31	3.334.688,31	3.314.850,24	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.560.038,24	2.560.038,24	2.540.200,17	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.540.222,18	2.560.038,24	2.560.038,24	70,55
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	362.888,88	294.200,52	294.200,52	0,00	8,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	404.047,62	81.829,98	0,00	0,00	81.829,98	81.829,98

SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	404.047,62	81.829,98	0,00	0,00	81.829,98	81.829,98
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.695.748,95	2.701.076,91	2.617.138,98	2.601.887,73
20.1 - Educação Infantil	1.322.176,05	892.814,50	867.204,96	863.746,62
20.2 - Ensino Fundamental	2.180.350,00	1.680.021,66	1.621.693,27	1.609.900,36
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	11.475,00	534,10	534,10	534,10
20.4 - Educação Especial	181.747,90	127.706,65	127.706,65	127.706,65
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.922.526,05	5.908.084,47	5.823.586,54	5.788.497,22
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.842.176,05	1.935.616,32	1.910.006,78	1.906.548,44
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.080.350,00	3.972.468,15	3.913.579,76	3.881.948,78
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				2.617.138,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.903.774,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				7.520.913,97

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.133.337,51	7.520.913,97	26,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	895.000,00	823.335,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	717.400,00	706.353,66
31.1.1 - Salário-Educação	295.000,00	281.768,30
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	422.400,00	424.585,36
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	813,39
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.600,00	116.168,09

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.422.220,00	834.143,50	754.740,99	708.744,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	849.070,00	274.799,72	249.290,43	229.923,48
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	553.825,00	552.962,06	499.068,84	472.439,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.025,00	532,86	532,86	532,86
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.300,00	5.848,86	5.848,86	5.848,86
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.537.968,95**	**6.580.619,87**	**6.437.977,23**	**6.361.551,05**
33.1 - Despesas Correntes	8.696.527,98	6.533.875,47	6.391.232,83	6.314.806,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.900.198,60	4.862.560,84	4.862.560,83	4.815.600,03
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	121.054,88	121.054,88	121.054,88
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.646.329,38	1.550.259,75	1.407.617,12	1.378.151,74
33.2 - Despesas de Capital	841.440,97	46.744,40	46.744,40	46.744,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	841.440,97	46.744,40	46.744,40	46.744,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-498.275,17	235.550,34
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.629.125,61	281.768,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.449.590,24	253.870,91
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-318.739,80	263.447,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-318.739,80	263.447,73

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 18/11/2024, às 14:41:07.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***LUCAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:4D945DDF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.310.600,00**	**2.310.600,00**	**2.980.923,16**	**129,01**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	391.500,00	391.500,00	395.145,06	100,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.700,00	500.700,00	938.040,20	187,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	463.400,00	463.400,00	574.958,39	124,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	955.000,00	955.000,00	1.072.779,51	112,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**21.357.000,00**	**21.357.000,00**	**24.518.874,97**	**114,80**
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	14.118.311,30	100,85
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	592.608,93	296,30
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	1.155.028,75	144,38
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	8.528.655,82	135,38
Cota-Parte IPI-Exportação	57.000,00	57.000,00	124.270,17	218,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.667.600,00**	**23.667.600,00**	**27.499.798,13**	**116,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	159.375,05	273.375,05	116.651,20	42,67	22.101,20	8,08	22.101,20	8,08
Despesas Correntes	145.941,85	150.941,85	17.033,01	11,28	17.033,01	11,28	17.033,01	11,28
Despesas de Capital	13.433,20	122.433,20	99.618,19	81,37	5.068,19	4,14	5.068,19	4,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.081.615,00	3.079.615,00	2.731.329,14	88,69	2.699.778,60	87,67	2.683.121,47	87,13
Despesas Correntes	2.016.615,00	3.014.615,00	2.721.510,40	90,28	2.689.959,86	89,23	2.673.302,73	88,68
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	9.818,74	15,11	9.818,74	15,11	9.818,74	15,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	127.000,00	95.000,00	92.524,60	97,39	92.524,60	97,39	92.524,60	97,39
Despesas Correntes	127.000,00	95.000,00	92.524,60	97,39	92.524,60	97,39	92.524,60	97,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.716.482,39	3.738.482,39	3.462.156,62	92,61	3.308.877,14	88,51	3.256.935,28	87,12
Despesas Correntes	2.501.165,45	3.523.165,45	3.326.329,53	94,41	3.173.050,05	90,06	3.121.108,19	88,59
Despesas de Capital	215.316,94	215.316,94	135.827,09	63,08	135.827,09	63,08	135.827,09	63,08
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.084.472,44**	**7.186.472,44**	**6.402.661,56**	**89,09**	**6.123.281,54**	**85,21**	**6.054.682,55**	**84,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.402.661,56	6.123.281,54	6.054.682,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.402.661,56**	**6.123.281,54**	**6.054.682,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.124.969,72		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.277.691,84**	**1.998.311,82**	**1.929.712,83**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,28**	**22,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	4.124.969,72	6.402.661,56	2.277.691,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277.691,84
Empenhos do exercício anterior 2023	4.141.566,70	5.188.356,16	1.046.789,46	73.676,78	0,00	0,00	0,00	73.676,78	0,00	1.046.789,46
Empenhos de 2022	3.860.416,09	5.246.227,98	1.385.811,89	38.691,08	13.775,66	0,00	38.439,08	252,00	0,00	1.399.587,55
Empenhos de 2021	3.237.221,21	3.901.038,16	663.816,95	25.497,64	12.409,35	0,00	0,00	25.497,64	0,00	676.226,30
Empenhos de 2020 e anteriores	2.520.718,15	2.534.793,37	14.075,22	0,00	2.094,70	0,00	0,00	0,00	0,00	16.169,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.262.600,00	2.262.600,00	2.867.304,46	126,73
Proveniente da União	1.764.600,00	1.764.600,00	1.979.520,96	112,18
Proveniente dos Estados	498.000,00	498.000,00	887.783,50	178,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.150,00	90.150,00	243.690,91	270,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.352.750,00**	**2.352.750,00**	**3.110.995,37**	**132,23**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.188.974,99	3.700.974,99	3.153.489,29	85,21	2.649.481,33	71,59	2.532.391,06	68,42
Despesas Correntes	2.024.608,20	3.009.608,20	2.644.301,87	87,86	2.634.453,87	87,53	2.517.363,60	83,64
Despesas de Capital	164.366,79	691.366,79	509.187,42	73,65	15.027,46	2,17	15.027,46	2,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	232.625,00	706.555,11	570.464,42	80,74	570.464,42	80,74	566.964,42	80,24
Despesas Correntes	232.625,00	633.981,53	570.464,42	89,98	570.464,42	89,98	566.964,42	89,43
Despesas de Capital	0,00	72.573,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	68.715,06	66.351,27	96,56	66.351,27	96,56	66.351,27	96,56
Despesas Correntes	2.166,00	67.881,06	66.351,27	97,75	66.351,27	97,75	66.351,27	97,75

Despesas de Capital	834,00	834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.424.599,99**	**4.476.245,16**	**3.790.304,98**	**84,68**	**3.286.297,02**	**73,42**	**3.165.706,75**	**70,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.348.350,04	3.974.350,04	3.270.140,49	82,28	2.671.582,53	67,22	2.554.492,26	64,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.314.240,00	3.786.170,11	3.301.793,56	87,21	3.270.243,02	86,37	3.250.085,89	85,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.000,00	95.000,00	92.524,60	97,39	92.524,60	97,39	92.524,60	97,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.719.482,39	3.807.197,45	3.528.507,89	92,68	3.375.228,41	88,65	3.323.286,55	87,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.509.072,43**	**11.662.717,60**	**10.192.966,54**	**87,40**	**9.409.578,56**	**80,68**	**9.220.389,30**	**79,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORT	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	8.789,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.789,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	8.789,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	259.045,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	259.045,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	259.045,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	92.524,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.524,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	92.524,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 18/11/2024, às 14:43:01.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, 18/11/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	*NELTON SHISHITO*	*LUCAS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:4C724EDB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.472.400,00
Previsão Atualizada	29.472.400,00
Receitas Realizadas	37.513.854,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.862.142,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.012.396,00
Dotação Atualizada	44.046.946,49
Despesas Empenhadas	34.403.263,03
Despesas Liquidadas	32.722.064,71
Despesas Pagas	32.314.288,57
Superávit Orçamentário	4.791.789,82
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.403.263,03
Despesas Liquidadas	32.722.064,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.822.617,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.178.547,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.521.555,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	100.000,00	3.838.788,73	3.838,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.012.974,93	3.511.721,75	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	502.099,47	8.138,36	486.109,99	7.851,12
Poder Executivo	502.099,47	8.138,36	486.109,99	7.851,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	141.215,57	32.825,08	58.675,27	49.715,22
Poder Executivo	141.215,57	32.825,08	58.675,27	49.715,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	643.315,04	40.963,44	544.785,26	57.566,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.520.913,97	25%	26,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.560.038,24	70%	70,55
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.383.482,04	3.831.446,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	9.929,82	103.270,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	113.035,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.123.281,54	15%	22,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 18/11/2024, às 14:51:12.

Nota(s) Explicativa(s):

São José da Boa Vista, 18/11/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

NELTON SHISHITO
Controle Interno

LUCAS DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:81050F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO I (5° BIMESTRE) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.942.000,00	39.781.723,58	7.930.919,95	27.502.425,81	12.279.297,77	5.359.636,32	23.764.409,20	16.017.314,38	22.529.919,41
DESPESAS CORRENTES	27.849.100,00	31.932.441,88	4.544.731,43	22.014.575,50	9.917.866,38	4.582.428,46	21.585.795,81	10.346.646,07	20.687.889,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.803.600,00	15.306.849,66	2.011.350,32	9.829.654,52	5.477.195,14	2.011.350,32	9.828.654,52	5.478.195,14	9.625.508,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	166.000,00	26.858,33	139.868,90	26.131,10	26.858,33	139.868,90	26.131,10	139.868,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.945.500,00	16.459.592,22	2.506.522,78	12.045.052,08	4.414.540,14	2.544.219,81	11.617.272,39	4.842.319,83	10.922.512,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.900,00	7.849.281,70	3.386.188,52	5.487.850,31	2.361.431,39	777.207,86	2.178.613,39	5.670.668,31	1.842.029,45
INVESTIMENTOS	1.592.900,00	7.449.281,70	3.306.135,94	5.180.139,73	2.269.141,97	697.155,28	1.870.902,81	5.578.378,89	1.534.318,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	80.052,58	307.710,58	92.289,42	80.052,58	307.710,58	92.289,42	307.710,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.942.000,00	39.781.723,58	7.930.919,95	27.502.425,81	12.279.297,77	5.359.636,32	23.764.409,20	16.017.314,38	22.529.919,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.942.000,00	39.781.723,58	7.930.919,95	27.502.425,81	12.279.297,77	5.359.636,32	23.764.409,20	16.017.314,38	22.529.919,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	26.384.815,38	0,00	0,00	26.384.815,38	0,00	3.147.143,25	23.237.672,13	4.381.633,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.942.000,00	66.166.538,96	7.930.919,95	27.502.425,81	38.664.113,15	5.359.636,32	26.911.552,45	39.254.986,51	26.911.552,45

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***NELTON BRUM***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0782CE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO I (5° BIMESTRE) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.942.000,00	66.166.538,96	5.039.938,91	7,62	26.911.552,45	40,67	39.254.986,51
RECEITAS CORRENTES	29.692.000,00	29.866.538,96	4.665.459,69	15,62	25.046.410,18	83,86	4.820.128,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.680.400,00	1.680.400,00	260.538,63	15,50	1.430.084,15	85,10	250.315,85
IMPOSTOS	1.521.400,00	1.521.400,00	248.087,63	16,31	1.290.667,71	84,83	230.732,29
TAXAS	159.000,00	159.000,00	12.451,00	7,83	139.416,44	87,68	19.583,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	222.800,00	222.800,00	36.118,33	16,21	206.916,54	92,87	15.883,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	222.800,00	222.800,00	36.118,33	16,21	206.916,54	92,87	15.883,46
RECEITA PATRIMONIAL	224.500,00	224.500,00	96.921,99	43,17	459.706,91	204,77	(235.206,91)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	211.500,00	211.500,00	96.921,99	45,83	459.706,91	217,36	(248.206,91)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.000,00	145.000,00	80,40	0,06	631,20	0,44	144.368,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS	83.000,00	83.000,00	80,40	0,10	631,20	0,76	82.368,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.376.300,00	27.550.838,96	4.269.966,65	15,50	22.897.384,36	83,11	4.653.454,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.278.000,00	19.278.000,00	2.800.725,01	14,53	15.458.784,59	80,19	3.819.215,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.976.800,00	5.151.338,96	916.125,46	17,78	4.566.090,84	88,64	585.248,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.821.500,00	2.821.500,00	553.116,18	19,60	2.872.508,93	101,81	(51.008,93)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	1.833,69	6,11	51.687,02	172,29	(21.687,02)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	25.887,04	739,63	(22.387,04)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.500,00	5.500,00	1.833,69	33,34	25.799,98	469,09	(20.299,98)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	36.300.000,00	374.479,22	1,03	1.865.142,27	5,14	34.434.857,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	36.150.000,00	244.000,00	0,67	442.154,08	1,22	35.707.845,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	36.150.000,00	244.000,00	0,67	442.154,08	1,22	35.707.845,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	130.479,22	130,48	1.422.988,19	1.422,99	(1.322.988,19)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	50.000,00	50.000,00	130.479,22	260,96	1.370.738,19	2.741,48	(1.320.738,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	(52.250,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.942.000,00	66.166.538,96	5.039.938,91	7,62	26.911.552,45	40,67	39.254.986,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.942.000,00	66.166.538,96	5.039.938,91	7,62	26.911.552,45	40,67	39.254.986,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	29.942.000,00	66.166.538,96	5.039.938,91	7,62	26.911.552,45	40,67	39.254.986,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.325.896,22	0,00	0,00	1.325.896,22	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.325.896,22	0,00	0,00	1.325.896,22	100,00	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:663F89B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO II (5° BIMESTRE) - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.942.000,00	39.781.723,58	7.930.919,95	27.502.425,81	100,00	12.279.297,77	5.359.636,32	23.764.409,20	100,00	16.017.314,38
LEGISLATIVA	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.561.000,00	3.705.000,00	497.365,94	2.461.162,40	8,95	1.243.837,60	441.778,32	2.396.150,74	10,08	1.308.849,26
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	367.000,00	367.000,00	47.165,45	248.923,25	0,91	118.076,75	47.165,45	248.923,23	1,05	118.076,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.146.000,00	2.290.000,00	290.797,80	1.538.012,18	5,59	751.987,82	249.305,46	1.488.371,21	6,26	801.628,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	979.000,00	979.000,00	147.921,86	627.983,64	2,28	351.016,36	133.826,58	612.612,97	2,58	366.387,03
CONTROLE INTERNO	69.000,00	69.000,00	11.480,83	46.243,33	0,17	22.756,67	11.480,83	46.243,33	0,19	22.756,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.761.000,00	2.064.526,10	388.693,17	1.430.840,96	5,20	633.685,14	277.392,36	1.233.014,08	5,19	831.512,02
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	126.000,00	226.842,50	50.107,40	180.831,24	0,66	46.011,26	44.969,75	164.718,02	0,69	62.124,48
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	4.500,00	1.521,28	1.521,28	0,01	2.978,72	1.521,28	1.521,28	0,01	2.978,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.900,00	595.784,60	48.577,33	375.492,72	1,37	220.291,88	78.461,60	351.413,79	1,48	244.370,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.268.600,00	1.237.399,00	288.487,16	872.995,72	3,17	364.403,28	152.439,73	715.360,99	3,01	522.038,01
SAÚDE	7.090.600,00	9.522.125,02	1.327.422,75	7.430.879,05	27,02	2.091.245,97	1.655.784,12	7.049.881,73	29,67	2.472.243,29
ATENÇÃO BÁSICA	4.543.400,00	6.783.334,70	865.082,34	5.153.128,51	18,74	1.630.206,19	1.102.592,01	4.793.059,29	20,17	1.990.275,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.279.700,00	2.369.700,00	442.820,39	2.072.024,60	7,53	297.675,40	533.672,09	2.058.802,50	8,66	310.897,50

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	86.500,00	151.038,96	0,00	87.325,36	0,32	63.713,60	0,00	79.619,36	0,34	71.419,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	181.000,00	218.051,36	19.520,02	118.400,58	0,43	99.650,78	19.520,02	118.400,58	0,50	99.650,78
EDUCAÇÃO	6.178.600,00	7.439.840,51	1.236.144,87	4.973.326,00	18,08	2.466.514,51	1.003.796,61	4.663.286,08	19,62	2.776.554,43
ENSINO FUNDAMENTAL	4.262.100,00	5.433.340,51	893.825,21	3.947.243,37	14,35	1.486.097,14	675.152,23	3.686.397,46	15,51	1.746.943,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.823.000,00	1.913.000,00	329.947,58	967.932,41	3,52	945.067,59	316.272,30	918.738,40	3,87	994.261,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.500,00	90.500,00	12.372,08	58.150,22	0,21	32.349,78	12.372,08	58.150,22	0,24	32.349,78
CULTURA	343.000,00	486.877,84	48.083,88	297.794,89	1,08	189.082,95	47.331,08	295.542,09	1,24	191.335,75
DIFUSÃO CULTURAL	343.000,00	486.877,84	48.083,88	297.794,89	1,08	189.082,95	47.331,08	295.542,09	1,24	191.335,75
URBANISMO	4.199.800,00	8.856.419,97	3.505.794,56	6.333.646,19	23,03	2.522.773,78	892.281,27	3.567.231,10	15,01	5.289.188,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	870.000,00	1.045.000,00	0,00	274.901,00	1,00	770.099,00	88.283,75	274.900,99	1,16	770.099,01
SERVIÇOS URBANOS	3.329.800,00	7.811.419,97	3.505.794,56	6.058.745,19	22,03	1.752.674,78	803.997,52	3.292.330,11	13,85	4.519.089,86
SANEAMENTO	90.000,00	245.000,00	109.091,92	176.051,15	0,64	68.948,85	109.091,92	176.051,15	0,74	68.948,85
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	90.000,00	245.000,00	109.091,92	176.051,15	0,64	68.948,85	109.091,92	176.051,15	0,74	68.948,85
AGRICULTURA	1.647.000,00	2.065.900,00	202.928,00	1.567.266,12	5,70	498.633,88	301.496,48	1.561.700,70	6,57	504.199,30
EXTENSÃO RURAL	1.647.000,00	2.065.900,00	202.928,00	1.567.266,12	5,70	498.633,88	301.496,48	1.561.700,70	6,57	504.199,30
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	2.850.000,00	3.179.000,00	472.055,22	2.086.057,88	7,58	1.092.942,12	487.344,52	2.076.150,36	8,74	1.102.849,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.850.000,00	3.179.000,00	472.055,22	2.086.057,88	7,58	1.092.942,12	487.344,52	2.076.150,36	8,74	1.102.849,64
ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	916.034,14	143.339,64	745.401,17	2,71	170.632,97	143.339,64	745.401,17	3,14	170.632,97
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	916.034,14	143.339,64	745.401,17	2,71	170.632,97	143.339,64	745.401,17	3,14	170.632,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	29.942.000,00	39.781.723,58	7.930.919,95	27.502.425,81	100,00	12.279.297,77	5.359.636,32	23.764.409,20	100,00	16.017.314,38

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***NELTON BRUM***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:72652B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO XI (5° BIMESTRE) DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00	4.348,55	145.651,45
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	4.348,55	145.651,45
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.348,55	(4.348,55)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	4.348,55	145.651,45

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	71.791,14	21.791,14	21.791,14	21.791,14	0,00	50.000,00
Investimentos	71.791,14	21.791,14	21.791,14	21.791,14	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	71.791,14	21.791,14	21.791,14	21.791,14	0,00	50.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	55.315,32	(17.442,59)	37.872,73

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***NELTON BRUM***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A327C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO VIII (5° BIMESTRE) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.521.400,00	1.290.667,71
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	300.000,00	187.125,73
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	194.700,00	151.015,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	551.700,00	413.030,52
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	475.000,00	539.495,96
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.700.400,00	20.384.809,84
2.1 - Cota-parte FPM	19.000.000,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	4.962.000,00	4.498.446,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	67.519,88
2.4 - Cota-parte ITR	82.000,00	60.605,24
2.5 - Cota-parte IPVA	588.400,00	610.142,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.221.800,00	21.675.477,55
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.640.080,00	3.870.251,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + 1.915.370,00 (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.548.617,80
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.821.500,00	2.889.209,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.821.500,00	2.889.209,52
6.1.1 - Principal	2.821.500,00	2.872.508,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.700,59
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.818.580,00)	(997.742,66)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	78.135,39
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	78.135,39
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.967.344,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.530.249,57	2.770.625,29	2.770.625,29	2.744.468,21	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.530.249,57	2.770.625,29	2.770.625,29	2.744.468,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	734.000,00	391.117,27	391.117,27	387.912,78	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.744.249,57	2.343.857,80	2.343.857,80	2.321.202,95	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	52.000,00	35.650,22	35.650,22	35.352,48	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.711.881,36	2.711.881,36	2.685.724,28	0,00	0,00	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.711.881,36	2.711.881,36	2.685.724,28	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.711.881,36	2.711.881,36	2.685.724,28	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.022.446,66	2.711.881,36	2.711.881,36	93,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	288.920,95	177.328,16	177.328,16	0,00	6,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.913,22	237.250,85	58.743,93	0,00	178.506,92	178.506,92
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.913,22	237.250,85	58.743,93	0,00	178.506,92	178.506,92
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.260.176,44	1.408.732,41	1.162.916,17	1.130.723,26	245.816,24
20.1 - Educação Infantil	1.137.000,00	404.342,75	370.683,96	361.671,52	33.658,79
20.2 - Ensino Fundamental	2.081.676,44	981.889,66	769.732,21	746.551,74	212.157,45
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	38.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.825.926,01	3.267.003,53	3.054.846,08	3.009.010,76	212.157,45
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.825.926,01	3.267.003,53	3.054.846,08	3.009.010,76	212.157,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.162.916,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.870.251,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.033.167,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.418.869,39	5.033.167,76	23,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.712,62	6.543,25	81.033,22	0,00	1.679,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.617,40	3.868,06	71.938,00	0,00	1.679,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.095,22	2.675,19	9.095,22	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	424.500,00	776.918,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	317.000,00	544.362,55
31.1.1 - Salário-Educação	206.000,00	211.329,16
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	71.000,00	70.338,29
31.1.4 - PNATE	40.000,00	26.375,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	236.319,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,28
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.500,00	232.555,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	649.414,50	668.120,48	603.991,25	586.393,61	64.129,23
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	42.000,00	161.751,85	146.311,08	134.971,15	15.440,77
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	607.414,50	506.368,63	457.680,17	451.422,46	48.688,46
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.439.840,51	4.825.563,33	4.515.617,86	4.439.670,23	309.945,47
33.1 - Despesas Correntes	6.919.540,86	4.444.888,11	4.333.689,54	4.267.772,35	111.198,57
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.775.249,57	2.968.046,48	2.968.046,48	2.941.889,40	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.144.291,29	1.476.841,63	1.365.643,06	1.325.882,95	111.198,57
33.2 - Despesas de Capital	520.299,65	380.675,22	181.928,32	171.897,88	198.746,90
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	520.299,65	380.675,22	181.928,32	171.897,88	198.746,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	68.413,40	91.255,02
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.889.209,52	211.329,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.753.563,43	214.625,97
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.059,49	87.958,21
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	204.059,49	87.958,21

JHONNI RICARDO DE CASTRO	*NELTON BRUM*	*MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI*
Contador CRC: PR-059114/O6	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FBBDE58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO IX (5° BIMESTRE) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	36.150.000,00	442.154,08	35.707.845,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.849.281,70	5.487.850,31	2.361.431,39
Investimentos	7.449.281,70	5.180.139,73	2.269.141,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	307.710,58	92.289,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.849.281,70	5.487.850,31	2.361.431,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	(28.300.718,30)	5.045.696,23	(33.346.414,53)

JHONNI RICARDO DE CASTRO	*NELTON BRUM*	*MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI*
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AE2B382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO VII (5° BIMESTRE) DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**637.237,16**	**630.652,75**	**0,00**	**6.584,41**	**93.787,58**	**568.607,10**	**553.395,93**	**552.694,68**	**0,00**	**109.700,00**	**116.284,41**
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**0,00**	**637.237,16**	**630.652,75**	**0,00**	**6.584,41**	**93.787,58**	**568.607,10**	**553.395,93**	**552.694,68**	**0,00**	**109.700,00**	**116.284,41**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	8.451,11	8.326,31	0,00	124,80	0,00	346,42	0,00	0,00	0,00	346,42	471,22
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	81.691,40	81.691,40	0,00	0,00	15.980,00	82.465,08	89.961,33	89.260,08	0,00	9.185,00	9.185,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	7.212,03	6.998,93	0,00	213,10	0,00	837,65	837,65	837,65	0,00	0,00	213,10
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	85.309,95	82.630,45	0,00	2.679,50	0,00	24.465,72	23.138,22	23.138,22	0,00	1.327,50	4.007,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	277.702,35	274.366,72	0,00	3.335,63	18.556,74	18.590,75	6.748,67	6.748,67	0,00	30.398,82	33.734,45
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	0,00	113.683,99	113.622,25	0,00	61,74	59.250,84	401.380,67	402.585,64	402.585,64	0,00	58.045,87	58.107,61
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	0,00	41.881,76	41.881,76	0,00	0,00	0,00	313,09	313,09	313,09	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.924,13	17.754,49	0,00	169,64	0,00	40.153,50	29.811,33	29.811,33	0,00	10.342,17	10.511,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	0,00	3.380,44	3.380,44	0,00	0,00	0,00	54,22	0,00	0,00	0,00	54,22	54,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**637.237,16**	**630.652,75**	**0,00**	**6.584,41**	**93.787,58**	**568.607,10**	**553.395,93**	**552.694,68**	**0,00**	**109.700,00**	**116.284,41**

JHONNI RICARDO DE CASTRO	*NELTON BRUM*	*MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI*
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8E58FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO VI (5° BIMESTRE) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.866.538,96	25.046.410,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.680.400,00	1.430.084,15
IPTU	300.000,00	187.125,73
ISS	551.700,00	413.030,52
ITBI	194.700,00	151.015,50
IRRF	475.000,00	539.495,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.000,00	139.416,44
Contribuições	222.800,00	206.916,54
Receita patrimonial	224.500,00	459.706,91

Aplicações Financeiras (II)	211.500,00	459.706,91
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	0,00
Transferências correntes	27.550.838,96	22.897.384,36
Cota-Parte do FPM	15.500.000,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	3.969.700,00	3.598.757,73
Cota-Parte do IPVA	492.700,00	488.115,17
Cota-Parte do ITR	65.600,00	48.484,27
Transferências da LC 61/1989	54.400,00	54.015,90
Transferências do FUNDEB	2.821.500,00	2.872.508,93
Outras transferências correntes	4.646.938,96	3.510.315,38
Demais receitas correntes	188.000,00	52.318,22
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	178.000,00	52.318,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.645.038,96	24.586.703,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.300.000,00	1.865.142,27
Operações de Crédito (VIII)	36.150.000,00	442.154,08
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	1.422.988,19
Convênios	100.000,00	710.642,03
Outras Transferências de Capital	0,00	712.346,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	150.000,00	1.422.988,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.795.038,96	26.009.691,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.795.038,96	26.009.691,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.932.441,88	22.014.575,50	21.585.795,81	20.687.889,96	630.652,75	152.016,92	151.315,67
Pessoal e encargos sociais	15.306.849,66	9.829.654,52	9.828.654,52	9.625.508,55	211.313,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	166.000,00	139.868,90	139.868,90	139.868,90	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.459.592,22	12.045.052,08	11.617.272,39	10.922.512,51	419.339,27	152.016,92	151.315,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.766.441,88	21.874.706,60	21.445.926,91	20.548.021,06	630.652,75	152.016,92	151.315,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.849.281,70	5.487.850,31	2.178.613,39	1.842.029,45	0,00	401.379,01	401.379,01
Investimentos	7.449.281,70	5.180.139,73	1.870.902,81	1.534.318,87	0,00	401.379,01	401.379,01
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	307.710,58	307.710,58	307.710,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.449.281,70	5.180.139,73	1.870.902,81	1.534.318,87	0,00	401.379,01	401.379,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII XXIX + XXX)	+ 39.215.723,58	27.054.846,33	23.316.829,72	22.082.339,93	630.652,75	553.395,93	552.694,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.215.723,58	27.054.846,33	23.316.829,72	22.082.339,93	630.652,75	553.395,93	552.694,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.744.004,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.744.004,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	459.706,91	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	31.169,82	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.172.541,19	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.523.346,23	1.433.264,98

DEDUÇÕES (XL)	4.307.039,00	5.678.329,41
Disponibilidade de Caixa	4.307.039,00	5.678.329,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.080.398,52	7.071.201,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	637.237,16	1.241.775,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	136.122,36	151.096,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.783.692,77)	(4.245.064,43)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.461.371,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	604.538,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.065.909,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.637.372,86	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.325.896,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.325.896,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JHONNI RICARDO DE CASTRO	*NELTON BRUM*	*MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI*
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:384AEBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO XIV (5° BIMESTRE) DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	29.942.000,00
Previsão Atualizada da Receita	66.166.538,96
Receitas Realizadas	26.911.552,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.325.896,22
Dotação Inicial	29.942.000,00
Créditos Adicionais	9.839.723,58
Dotação Atualizada	39.781.723,58
Despesas Empenhadas	27.502.425,81
Despesas Liquidadas	23.764.409,20
Despesas Pagas	22.529.919,41
Superávit Orçamentário	3.147.143,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.502.425,81
Despesas Liquidadas	23.764.409,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.941.210,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.761.210,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.574.762,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.172.541,19	0,00 %
Resultado Primário	1.516.423,00	2.744.004,10	181,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	637.237,16	0,00	630.652,75	6.584,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	662.394,68	0,00	552.694,68	109.700,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.299.631,84	0,00	1.183.347,43	116.284,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.033.167,76	25% / 18%		23,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.711.881,36	70%		93,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	442.154,08		35.707.845,92	
Despesa de Capital Líquida	5.487.850,31		2.361.431,39	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	21.791,14		50.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.246.393,87	15%	25,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***NELTON BRUM***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:31800CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO XII (5° BIMESTRE) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.521.400,00	1.521.400,00	1.290.667,71	84,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	187.125,73	62,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	194.700,00	194.700,00	151.015,50	77,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	551.700,00	551.700,00	413.030,52	74,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	475.000,00	475.000,00	539.495,96	113,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.090.400,00	23.200.400,00	19.351.257,94	83,41
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	14.114.543,37	80,65
Cota-Parte ITR	82.000,00	82.000,00	60.605,24	73,91
Cota-Parte IPVA	478.400,00	588.400,00	610.142,47	103,70
Cota-Parte ICMS	4.962.000,00	4.962.000,00	4.498.446,98	90,66
Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	68.000,00	67.519,88	99,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.611.800,00	24.721.800,00	20.641.925,65	83,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.699.800,00	4.669.800,00	3.452.666,35	73,94	3.380.449,48	72,39	3.208.318,64	68,70
Despesas Correntes	3.653.000,00	4.443.000,00	3.360.329,35	75,63	3.331.050,48	74,97	3.163.419,64	71,20
Despesas de Capital	46.800,00	226.800,00	92.337,00	40,71	49.399,00	21,78	44.899,00	19,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.257.200,00	2.167.200,00	1.892.024,60	87,30	1.878.802,50	86,69	1.587.448,21	73,25
Despesas Correntes	2.257.200,00	2.167.200,00	1.892.024,60	87,30	1.878.802,50	86,69	1.587.448,21	73,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.000,00	75.000,00	15.563,32	20,75	15.563,32	20,75	15.307,48	20,41
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	15.563,32	20,75	15.563,32	20,75	15.307,48	20,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.032.000,00	6.912.000,00	5.360.254,27	77,55	5.274.815,30	76,31	4.811.074,33	69,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.360.254,27	5.274.815,30	4.811.074,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	28.421,43	28.421,43	28.421,43
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.331.832,84	5.246.393,87	4.782.652,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.096.288,85		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.235.543,99	2.150.105,02	1.686.364,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,83	25,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.096.288,85	5.331.832,84	2.235.543,99	0,00	28.421,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263.965,42

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	768.000,00	832.538,96	1.558.409,13	187,19
Proveniente da União	723.000,00	723.000,00	833.704,70	115,31
Proveniente dos Estados	45.000,00	109.538,96	724.704,43	661,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	123.149,50	12.314,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	769.000,00	833.538,96	1.681.558,63	201,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	727.600,00	1.962.534,70	1.564.651,04	79,73	1.314.651,04	66,99	1.063.978,02	54,21
Despesas Correntes	720.100,00	948.789,54	742.851,04	78,29	742.851,04	78,29	712.178,02	75,06
Despesas de Capital	7.500,00	1.013.745,16	821.800,00	81,07	571.800,00	56,40	351.800,00	34,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.000,00	202.000,00	180.000,00	89,11	180.000,00	89,11	180.000,00	89,11
Despesas Correntes	22.000,00	202.000,00	180.000,00	89,11	180.000,00	89,11	180.000,00	89,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.500,00	146.038,96	87.325,36	59,80	79.619,36	54,52	79.619,36	54,52
Despesas Correntes	81.500,00	146.038,96	87.325,36	59,80	79.619,36	54,52	79.619,36	54,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.000,00	133.051,36	102.837,26	77,29	102.837,26	77,29	102.837,26	77,29
Despesas Correntes	96.000,00	133.051,36	102.837,26	77,29	102.837,26	77,29	102.837,26	77,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	927.100,00	2.443.625,02	1.934.813,66	79,18	1.677.107,66	68,63	1.426.434,64	58,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.427.400,00	6.632.334,70	5.017.317,39	75,65	4.695.100,52	70,79	4.272.296,66	64,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.279.200,00	2.369.200,00	2.072.024,60	87,46	2.058.802,50	86,90	1.767.448,21	74,60

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.500,00	146.038,96	87.325,36	59,80	79.619,36	54,52	79.619,36	54,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.000,00	208.051,36	118.400,58	56,91	118.400,58	56,91	118.144,74	56,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.959.100,00	9.355.625,02	7.295.067,93	77,98	6.951.922,96	74,31	6.237.508,97	66,67

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***NELTON BRUM***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2C52D18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 294/2024 DE 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 4320/64 e a Lei Orçamentária nº 1988/2023 de 29/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$396.184,00 (trezentos e noventa e seis mil e cento e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	
03.002		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
03.002.04.124.0003.2.004		Manutenção do Controle Interno	
13 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
22 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
04.002		DIVISÃO DE FAZENDA	
04.002.04.121.0003.2.014		Manutenção do Setor de Contabilidade	
53 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
04.003		DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	
04.003.04.122.0003.2.017		Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	
60 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.005		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.005.04.122.0003.2.016		Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	
77 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.005.04.129.0003.2.018		Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	
80 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
120 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
174 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
174 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
274 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.184,00
274 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
09.002.08.244.0013.2.051		Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	
360 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
		Total Suplementação:	396.184,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecido o excesso de arrecadação por alínea de receita, respeitando as respectivas fontes, como segue:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.02 ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Fonte: 1051	45.184,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494 - Fonte: 494	26.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	240.000,00

Receita: 1.7.5.1.50.0.1.01 FUNDEB 70 FR1101 - Fonte: 101	85.000,00
Total da Receita:	396.184,00

Art 3º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR –
Prefeita

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CB1FB1BE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 295/2024 DE 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 4320/64 e Lei Orçamentária nº 1988/2023 de 29/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
174 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecida a Anulação de dotações como segue;

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
174 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
177 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.365.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
193 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
193 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.366.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
202 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR –	
Prefeita	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	25/11/2024 - 11:27:01

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2E701158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 364/2024.

DECRETO Nº 364/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 266.600,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 266.600,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	**10.600,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	**195.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
	SUBTOTAL	**9.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.691.0014.2033	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
	SUBTOTAL	**3.500,00**
	TOTAL	**266.600,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**106.000,00**
08	ESPORTE	

08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.642,07
	SUBTOTAL	**20.642,07**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**46.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3020	00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2033	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**181.642,07**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	56.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	9.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	16.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.957,93
	TOTAL	**84.957,93**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0D2DDD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 665/2024 - ID: 10165 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2024

Fornecedor: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.315.128/0001-09

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	75236	Prestação de serviços de arbitragem por jogo, sendo 01 (um) árbitro por partida , 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) mesário(anotador ou representante), para os Campeonatos de Futebol de Campo.	JOGO	14	R$ 549,00	R$ 7.686,00
6	40774	Prestação de Serviços de arbitragem para Voleibol de Quadra, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário (anotador ou representante), para campeonatos de voleibol.	Diária	5	R$ 789,99	R$ 3.949,95
					TOTAL:	R$ 11.635,95

Valor total: R$11.635,95 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Sarandi, 11 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:9B436B01

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 632/2024 - ID: 10132 - PREGÃO 9-0046/2023 -PMS

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3128 em 09/10/2024.
Onde se lê:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2024
ID: 10132
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2023

Fornecedor: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

CNPJ: 82.315.128/0001-09

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	72395	Prestação de serviços de cronometragem eletrônica com chip descartável e 3 unidades de tapete de cronometragem por evento, para Corridas Rústicas e Rurais, Municipal e regionais na modalidade de atletismo	UNID	5.800	R$ 6,15	R$ 35.670,00
					TOTAL:	R$ 35.670,00

Valor Total: R$ 35.670,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Deve-se ler:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2024
ID: 10132
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2024

Fornecedor: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

CNPJ: 82.315.128/0001-09

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	72395	Prestação de serviços de cronometragem eletrônica com chip descartável e 3 unidades de tapete de cronometragem por evento, para Corridas Rústicas e Rurais, Municipal e regionais na modalidade de atletismo	UNID	5.800	R$ 6,15	R$ 35.670,00
					TOTAL:	R$ 35.670,00

Valor Total: R$ 35.670,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2024
ID: 10132
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2024

Fornecedor: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

CNPJ: 82.315.128/0001-09

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	72395	Prestação de serviços de cronometragem eletrônica com chip descartável e 3 unidades de tapete de cronometragem por evento, para Corridas Rústicas e Rurais, Municipal e regionais na modalidade de atletismo	UNID	5.800	R$ 6,15	R$ 35.670,00
					TOTAL:	R$ 35.670,00

Valor Total: R$ 35.670,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:85565E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2326/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.855.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2394-3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
2395-3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
2397-3.1.90.94.00.00	33494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400.000,00
2396-3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
2398-3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
2400-3.1.90.94.00.00	33494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	240.000,00
2399-3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
2362-3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
2405-3.1.90.94.00.00	33494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	280.000,00
2363-3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2406-3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
2408-3.1.90.94.00.00	33494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
2407-3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2401-3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
2402-3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
2404-3.1.90.94.00.00	33494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00
2403-3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			**2.855.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.855.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	33494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.855.000,00
		TOTAL	**2.855.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B2BA4400

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2325/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.600.329,87 (cinco milhões, seiscentos mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
69-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
71-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 380.000,00
72-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
94-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
135-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 110.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
269-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
310-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
341-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
343-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
370-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
431-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 80.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
530-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00
532-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
551-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
570-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
571-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
696-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
700-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 280.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
916-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 770.000,00
922-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 960.000,00
925-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 120.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
958-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 65.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
990-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 65.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
1026-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 65.000,00
1055-3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS 502,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
1064-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 95.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO
1114-3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
1160-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATEA ENDEMIAS
1191-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 230.000,00
1197-3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 155.000,00
1200-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1745-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
1747-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 160.000,00
1748-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1802-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
1806-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 200.000,00
1808-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
2030-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 18.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL
16.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral
16.001.04.124.0043.2.441.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
2070-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
2072-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 200.000,00
2073-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
2393-3.3.30.93.00.00	901	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 92.327,87
Total Suplementação: 5.600.329,87		

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.600.329,87 (cinco milhões, seiscentos mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
70-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 28.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
92-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
93-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 29.000,00
95-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
111-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
133-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
134-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.243.0012.2.173.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
172-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 95,00
173-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 95,00
174-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
175-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 95,00
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
267-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
271-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
311-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
342-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
345-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 800,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
368-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
369-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
371-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
372-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 650,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
429-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 270.000,00
430-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
433-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.800,00
08.001.08.244.0041.2.171.		SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM RECURSOS LIVRES
495-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 106,00
496-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 106,00
497-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 106,00
498-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 106,00
499-3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS 106,00
500-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 106,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
531-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.500,00
534-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.800,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
550-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00
552-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
553-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
568-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.500,00
569-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
572-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS
590-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
697-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 515.000,00
699-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 55.000,00
724-3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 51,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
751-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.080.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
800-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 420.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
824-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 625.000,00
825-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 216.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
947-3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 145,00
950-3.3.91.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 306,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO
1108-3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
1730-4.4.90.51.00.00	901	OBRAS E INSTALAÇÕES 92.327,87
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1746-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
1749-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1828-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL
16.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral
16.001.04.124.0043.2.441.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
2074-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 106,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2106-9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.778.623,00
Total Redução: 5.600.329,87		

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:25EA01C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241113_149193

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM2D91	284610NIC0027712	22/10/2024	50020
ABU0H05	284610NIC0027761	22/10/2024	50020
ACS3646	284610NIC0027752	22/10/2024	50020
ADZ8006	284610NIC0027727	22/10/2024	50020
AIC1F71	284610NIC0027748	22/10/2024	50020
AJC9138	284610NIC0027746	22/10/2024	50020
ALN5A67	284610NIC0027717	22/10/2024	50020
AMF8C57	284610NIC0027707	22/10/2024	50020
AOE8548	284610NIC0027686	22/10/2024	50020
AQJ2F57	284610NIC0027751	22/10/2024	50020
AQQ2734	284610NIC0027753	22/10/2024	50020
ARO2338	284610NIC0027747	22/10/2024	50020
ASF7758	284610NIC0027694	22/10/2024	50020
ATG5F94	284610NIC0027721	22/10/2024	50020
ATH1H12	284610NIC0027706	22/10/2024	50020
ATO4J82	284610NIC0027699	22/10/2024	50020
AUE9598	284610NIC0027690	22/10/2024	50020
AVP5I26	284610NIC0027759	22/10/2024	50020
AWH4I10	284610NIC0027680	22/10/2024	50020
AXG7H91	284610NIC0027774	22/10/2024	50020
AXJ6C45	284610NIC0027726	22/10/2024	50020
AXM8763	284610NIC0027687	22/10/2024	50020
AXZ7B92	284610NIC0027767	22/10/2024	50020
AYB2B02	284610NIC0027750	22/10/2024	50020
AYE4241	284610NIC0027703	22/10/2024	50020
AYV0099	284610NIC0027705	22/10/2024	50020
AYV0C85	284610NIC0027731	22/10/2024	50020
AZL7I80	284610NIC0027744	22/10/2024	50020
BAJ4E84	284610NIC0027714	22/10/2024	50020
BAS6914	284610NIC0027749	22/10/2024	50020
BAV6E94	284610NIC0027735	22/10/2024	50020
BBE5C12	284610NIC0027700	22/10/2024	50020
BBO3I66	284610NIC0027685	22/10/2024	50020
BBU1586	284610NIC0027697	22/10/2024	50020
BCE7851	284610NIC0027704	22/10/2024	50020
BCE9E34	284610NIC0027713	22/10/2024	50020
BCG7I36	284610NIC0027762	22/10/2024	50020
BCX2G53	284610NIC0027756	22/10/2024	50020
BDG1312	284610NIC0027755	22/10/2024	50020
BDK2D29	284610NIC0027764	22/10/2024	50020
BDM6G47	284610NIC0027681	22/10/2024	50020
BDO8J21	284610NIC0027728	22/10/2024	50020
BDZ0D27	284610NIC0027702	22/10/2024	50020
BEO8H38	284610NIC0027710	22/10/2024	50020
BEP0A82	284610NIC0027715	22/10/2024	50020
BEP0A82	284610NIC0027716	22/10/2024	50020
CLT0E05	284610NIC0027693	22/10/2024	50020
CPY0H31	284610NIC0027743	22/10/2024	50020
CXI3E03	284610NIC0027742	22/10/2024	50020
DAJ3719	284610NIC0027696	22/10/2024	50020
DER4050	284610NIC0027757	22/10/2024	50020
DNY4210	284610NIC0027775	22/10/2024	50020
DPB4868	284610NIC0027708	22/10/2024	50020
DPF6C87	284610NIC0027719	22/10/2024	50020
ERE0F21	284610NIC0027711	22/10/2024	50020
FBW6D23	284610NIC0027769	22/10/2024	50020
FBW6D23	284610NIC0027773	22/10/2024	50020
FGA5760	284610NIC0027692	22/10/2024	50020
FOI3G42	284610NIC0027675	22/10/2024	50020
FOI3G42	284610NIC0027771	22/10/2024	50020
FOI3G42	284610NIC0027688	22/10/2024	50020
FVH5J51	284610NIC0027689	22/10/2024	50020
GKI4B21	284610NIC0027684	22/10/2024	50020
GKQ5211	284610NIC0027682	22/10/2024	50020

IQO8655	284610NIC0027758	22/10/2024	50020
ITS8I00	284610NIC0027729	22/10/2024	50020
MHE6I28	284610NIC0027733	22/10/2024	50020
MKS6664	284610NIC0027763	22/10/2024	50020
MTC2C22	284610NIC0027701	22/10/2024	50020
NRG6G18	284610NIC0027732	22/10/2024	50020
OOM8I57	284610NIC0027730	22/10/2024	50020
OQM9196	284610NIC0027679	22/10/2024	50020
OXE1G29	284610NIC0027691	22/10/2024	50020
OXK9G88	284610NIC0027698	22/10/2024	50020
PVF1A92	284610NIC0027738	22/10/2024	50020
QBR4E68	284610NIC0027722	22/10/2024	50020
QJN3I88	284610NIC0027739	22/10/2024	50020
QOT8H65	284610NIC0027676	22/10/2024	50020
QQB5J29	284610NIC0027745	22/10/2024	50020
RHN6F93	284610NIC0027740	22/10/2024	50020
RHS5D77	284610NIC0027741	22/10/2024	50020
RHZ4H39	284610NIC0027760	22/10/2024	50020
RLP4D70	284610NIC0027768	22/10/2024	50020
RMH2I81	284610NIC0027695	22/10/2024	50020
RUF3I98	284610NIC0027765	22/10/2024	50020
RVI6A77	284610NIC0027734	22/10/2024	50020
RXX6D27	284610NIC0027677	22/10/2024	50020
SCM8C10	284610NIC0027736	22/10/2024	50020
SDS8G24	284610NIC0027772	22/10/2024	50020
SDU9J15	284610NIC0027766	22/10/2024	50020
SDZ4A04	284610NIC0027720	22/10/2024	50020
SEH2F58	284610NIC0027770	22/10/2024	50020
SEV3C61	284610NIC0027709	22/10/2024	50020
SFD5J45	284610NIC0027723	22/10/2024	50020
SFH7A80	284610NIC0027725	22/10/2024	50020
SFL8H95	284610NIC0027754	22/10/2024	50020
SHU0H09	284610NIC0027724	22/10/2024	50020
STN7C08	284610NIC0027718	22/10/2024	50020
SWZ9A63	284610NIC0027678	22/10/2024	50020
SYA4G86	284610NIC0027683	22/10/2024	50020
TAK1I76	284610NIC0027737	22/10/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:B4BAD10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241113_149263

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000294406	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AAQ5060	284610M000294329	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AAW0E90	284610M000294572	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ABH0104	284610M000294526	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ABJ5B72	284610M000294516	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000294614	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ABL3G67	284610M000294745	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ABP7888	284610M000294789	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000294720	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ACJ1166	284610M000294281	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ADR0354	284610M000294494	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AEC7417	284610M000294533	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AEM4I45	284610M000294510	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AEN4875	284610M000294807	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AFD2F24	284610M000294322	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AFH3428	284610M000294660	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AFJ2772	284610M000294375	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AFQ9122	284610M000294488	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AFR2A86	284610M000294706	28/08/2024	56732	R$ 130,16
AFW7497	284610M000294469	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AFW7497	284610M000294479	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AFW7H11	284610M000294600	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AGN6267	284610M000294305	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AHA1930	284610M000294664	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AHA7910	284610M000294523	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AHE7917	284610M000294276	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AHI0D02	284610M000294387	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AHK7459	284610M000294413	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AHL7635	284610M000294515	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AHS1348	284610M000294407	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AHZ6651	284610M000294284	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AIB0B64	284610M000294591	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AIB9443	284610M000294358	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AID8A28	284610M000294339	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AIF2B33	284610M000294769	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AIF2B33	284610M000294409	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AIF2B33	284610M000294726	28/08/2024	60503	R$ 293,47

AIV8902	284610M000294778	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AIY7A11	284610NIC0026630	20/08/2024	50020	R$ 586,94
AIZ8G59	284610M000294814	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AJB6679	284610M000294355	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AJH5032	284610M000294379	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AJH8269	284610M000294576	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1536	284610M000294624	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AJS6427	284610M000294586	27/08/2024	56732	R$ 130,16
AJV8835	284610M000294812	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AKC8617	284610M000294607	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AKE9D67	284610M000294463	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000294792	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000294538	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000294830	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AKR5J59	284610J000102571	29/08/2024	55411	R$ 195,23
AKX5514	284610M000294288	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AKY9D00	284610M000294477	26/08/2024	56732	R$ 130,16
AKZ6I81	284610NIC0026652	20/08/2024	50020	R$ 586,94
ALC6C74	284610M000294698	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ALF6J21	284610NIC0026629	20/08/2024	50020	R$ 586,94
ALH9649	284610M000294674	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000294497	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ALI2J05	284610M000294794	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000294808	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000294671	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ALU1H82	284610CND0000722	12/08/2024	50371	R$ 586,94
ALZ8284	284610M000294799	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AME8J70	284610M000294507	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000294325	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000294731	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AMJ4G53	284610M000294374	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK3405	284610M000294390	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK5361	284610M000294669	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK5361	284610M000294483	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AML0075	284610M000294380	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AMN1683	284610M000294823	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMN4260	284610M000294575	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AMP8474	284610M000294648	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AMQ5F96	284610M000294498	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AMQ8173	284610M000294636	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AMU0894	284610M000294819	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMW2945	284610M000294393	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000294672	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ANA7412	284610M000294421	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AND8F44	284610M000294447	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ANF7846	284610M000294389	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ANG9716	284610M000294779	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ANJ2A86	284610M000294652	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ANJ8C48	284610M000294304	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ANL3304	284610M000294471	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ANO8D77	284610J000102570	29/08/2024	55411	R$ 195,23
ANS9514	284610M000294386	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AOB5G89	284610M000294601	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AOB9G58	284610M000294388	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AOD1G19	284610NIC0026650	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AOD6360	284610M000294423	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AOI7292	284610M000294813	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AON3555	284610M000294361	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AON9G77	284610M000294289	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AOO4B26	284610M000294310	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AOO7453	284610NIC0026639	20/08/2024	50020	R$ 586,94
AOP4179	284610M000294637	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AOP8346	284610M000294449	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AOQ9G31	284610M000294367	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000294642	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000294729	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000294625	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AOU2J32	284610M000294557	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AOW4648	284610M000294385	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AOX6373	284610M000294688	28/08/2024	60503	R$ 293,47
APA3J65	284610M000294345	25/08/2024	60503	R$ 293,47
APB1281	284610M000294426	25/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294438	26/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294756	28/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294362	25/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294351	25/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294689	28/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294675	28/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294493	26/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294627	27/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294346	25/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294468	26/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000294504	26/08/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000294776	28/08/2024	60503	R$ 293,47
APJ6579	284610M000294817	29/08/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000294690	28/08/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000294585	27/08/2024	60503	R$ 293,47
APP6F70	284610M000294474	26/08/2024	60503	R$ 293,47
APS9A89	284610M000294759	28/08/2024	60503	R$ 293,47

APZ6720	284610M000294383	25/08/2024	60503	R$ 293,47
APZ8F65	284610NIC0026640	20/08/2024	50020	R$ 586,94
AQA9F32	284610M000294405	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AQC9A79	284610M000294309	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000294450	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AQI5468	284610M000294408	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AQM0147	284610M000294370	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AQQ2734	284610M000294684	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AQQ6G57	284610M000294668	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AQR6631	284610M000294771	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AQR8J04	284610M000294360	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AQV3502	284610M000294661	27/08/2024	56732	R$ 130,16
AQV5D18	284610J000102573	29/08/2024	55411	R$ 195,23
AQV7945	284610M000294425	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ARE6799	284610M000294562	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ARG6434	284610M000294384	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000294788	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000294527	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000294603	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000294531	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ARK0235	284610M000294432	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ARL4945	284610M000294306	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ARN2G84	284610M000294315	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ARP4C15	284610M000294621	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4I44	284610M000294793	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610NIC0026648	20/08/2024	50020	R$ 586,94
ARY2014	284610M000294667	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ARZ2138	284610M000294765	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ARZ2138	284610M000294777	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ASD3825	284610M000294638	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ASD3825	284610M000294647	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ASD7293	284610M000294543	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000294650	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000294292	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ASG9506	284610M000294369	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ASH6C32	284610M000294555	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ASI8272	284610J000102577	29/08/2024	76252	R$ 293,47
ASL8489	284610M000294565	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000294612	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ASO1139	284610M000294371	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ASS5768	284610M000294313	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000294268	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ASY5542	284610M000294744	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000294400	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000294353	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ATK8I59	284610M000294795	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ATO6F76	284610M000294395	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ATQ3H43	284610M000294331	25/08/2024	56732	R$ 130,16
ATU6H55	284610M000294655	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ATZ1707	284610M000294499	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AUD5A31	284610M000294429	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AUE5537	284610M000294492	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000294398	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AUI1I81	284610M000294798	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AUS6062	284610M000294710	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AUX9244	284610M000294524	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AUY7157	284610M000294271	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AUZ0A32	284610M000294458	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AVA0291	284610M000294442	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AVC7734	284610M000294318	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AVE0344	284610M000294430	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AVG8J46	284610M000294589	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AVI1E37	284610M000294770	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AVI8919	284610M000294810	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AVL6B79	284610M000294832	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AVP1063	284610M000294356	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AVQ7I37	284610M000294301	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AVQ8588	284610M000294766	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AVW6943	284610M000294707	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AWC8327	284610M000294544	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AWD0179	284610M000294740	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AWD0179	284610M000294673	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AWE8D17	284610M000294378	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AWI5A40	284610M000294553	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1F70	284610M000294723	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5700	284610M000294797	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AWO2A13	284610M000294694	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AWQ9H37	284610M000294525	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AWS3102	284610M000294780	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AWU3414	284610M000294348	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AWV5937	284610M000294273	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AXB5G94	284610NIC0026643	20/08/2024	50020	R$ 586,94
AXC3605	284610M000294785	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AXD4A86	284610M000294597	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AXG6G51	284610M000294767	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AXH7H93	284610M000294274	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AXJ6F33	284610M000294519	26/08/2024	56732	R$ 130,16
AXK7858	284610M000294700	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AXL1373	284610M000294517	26/08/2024	60503	R$ 293,47

AXO6859	284610M000294809	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AXP2I43	284610M000294730	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AXP7G27	284610M000294739	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AXQ8D88	284610M000294336	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AXV1F72	284610M000294712	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000294622	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000294606	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AYB8A29	284610NIC0026637	20/08/2024	50020	R$ 586,94
AYC2J99	284610M000294663	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AYE0F27	284610M000294326	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AYG2G92	284610M000294502	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AYI0F21	284610M000294415	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AYM6631	284610M000294436	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AYM8F65	284610M000294697	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AYO3G51	284610M000294556	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AYO3H09	284610M000294670	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AYP8C46	284610J000102576	29/08/2024	55417	R$ 195,23
AYW4E86	284610M000294828	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610NIC0026651	20/08/2024	50020	R$ 586,94
AYY3C51	284610M000294802	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AZC1I94	284610M000294546	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AZE6C26	284610M000294569	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AZG8G36	284610M000294610	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AZH6I10	284610M000294580	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AZJ1659	284610M000294308	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AZJ6045	284610M000294699	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AZJ7H27	284610NIC0026645	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AZL5838	284610M000294822	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AZL7I80	284610NIC0026638	20/08/2024	50020	R$ 586,94
AZP0A48	284610M000294484	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AZP9380	284610M000294578	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AZV2863	284610M000294462	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AZX1B96	284610M000294773	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AZZ7500	284610M000294617	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BAG6D34	284610M000294518	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BAI7857	284610M000294359	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BAJ5C87	284610M000294631	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BAQ4764	284610M000294537	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BAR0D64	284610M000294605	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BAS6348	284610M000294775	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BAU7817	284610M000294466	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BAY5D19	284610M000294651	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BBE6E33	284610M000294410	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BBH4A14	284610J000102575	29/08/2024	55414	R$ 195,23
BBH8E53	284610M000294803	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BBI5A82	284610M000294496	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BBI5A82	284610M000294747	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BBI7A19	284610M000294762	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BBN3E96	284610M000294696	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ4244	284610M000294763	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BBR5A29	284610M000294615	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BBU7545	284610M000294465	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BBX0D89	284610NIC0026631	20/08/2024	50020	R$ 260,32
BBX3B04	284610J000102572	29/08/2024	55411	R$ 195,23
BBX9899	284610M000294564	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BBY7074	284610M000294588	27/08/2024	56732	R$ 130,16
BCB5917	284610M000294566	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000294307	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BCH6G56	284610M000294685	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BCI4695	284610M000294480	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BCI5B44	284610M000294630	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BCJ0965	284610M000294657	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000294806	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCJ9043	284610M000294713	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK8D24	284610M000294495	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BCL4C84	284610M000294520	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BCM1I39	284610NIC0026644	20/08/2024	50020	R$ 586,94
BCN6G12	284610M000294446	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BCO7B00	284610M000294611	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BCR5A27	284610M000294541	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BCR6G26	284610M000294334	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BCR6G26	284610M000294272	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BCR8D36	284610M000294718	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BCT6D60	284610M000294542	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BCU6H83	284610M000294818	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCV3J37	284610M000294321	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BCW1J38	284610M000294503	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BCW3A81	284610M000294394	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BCX7A22	284610M000294327	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BCY3J89	284610M000294599	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BDA4E91	284610M000294319	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BDF1E55	284610J000099530	29/08/2024	70721	R$ 293,47
BDG9E64	284610M000294434	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BDH4I98	284610M000294815	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BDH5A37	284610M000294755	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000294485	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000294420	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BDL9H53	284610M000294552	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BDO5F13	284610M000294391	25/08/2024	60503	R$ 293,47

BDQ4D10	284610M000294579	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BDR1C42	284610M000294567	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BDT6G42	284610M000294754	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDZ6J22	284610M000294715	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000294623	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BED5F95	284610M000294433	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BED6A52	284610M000294414	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BEH7D51	284610M000294583	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ2J45	284610M000294746	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BEO5C59	284610M000294683	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BEP1H54	284610M000294561	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BER5J21	284610M000294635	27/08/2024	56732	R$ 130,16
BEV7D58	284610M000294340	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BEW8F81	284610M000294461	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BEX3I99	284610M000294424	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BEZ6D73	284610M000294725	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BFY9700	284610M000294357	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BHP0365	284610M000294299	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BHQ0A07	284610M000294702	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000294472	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000294728	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BJV1A09	284610M000294560	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BLK1327	284610NIC0026633	20/08/2024	50020	R$ 586,94
BLN7J22	284610M000294444	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BMT6340	284610M000294399	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BRC5471	284610M000294365	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BRZ9A72	284610M000294397	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BXM3038	284610M000294659	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BZG7F00	284610M000294722	28/08/2024	60503	R$ 293,47
CAU5982	284610M000294750	28/08/2024	60503	R$ 293,47
CEJ0B93	284610J000099531	29/08/2024	61220	R$ 293,47
CEP1659	284610M000294381	25/08/2024	60503	R$ 293,47
CEZ5845	284610M000294598	27/08/2024	60503	R$ 293,47
CFR9927	284610M000294366	25/08/2024	60503	R$ 293,47
CGO4361	284610M000294629	27/08/2024	60503	R$ 293,47
CKR0643	284610M000294478	26/08/2024	60503	R$ 293,47
CKR0643	284610M000294481	26/08/2024	60503	R$ 293,47
CMF0619	284610M000294596	27/08/2024	60503	R$ 293,47
CMN1517	284610M000294613	27/08/2024	60503	R$ 293,47
CPK8D09	284610NIC0026647	20/08/2024	50020	R$ 586,94
CQG3138	284610M000294743	28/08/2024	60503	R$ 293,47
CRZ3D91	284610M000294719	28/08/2024	60503	R$ 293,47
CSA7393	284610M000294570	27/08/2024	60503	R$ 293,47
CXN1514	284610M000294528	26/08/2024	60503	R$ 293,47
CZN2F12	284610M000294283	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DAI5A62	284610M000294716	28/08/2024	60503	R$ 293,47
DAW4D40	284610M000294437	26/08/2024	60503	R$ 293,47
DDN3F13	284610M000294396	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DIU5E12	284610M000294451	26/08/2024	60503	R$ 293,47
DJN3213	284610M000294431	26/08/2024	60503	R$ 293,47
DJN7866	284610M000294324	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DJR9D85	284610M000294587	27/08/2024	60503	R$ 293,47
DLR8005	284610M000294303	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DON2468	284610M000294656	27/08/2024	60503	R$ 293,47
DPP2C25	284610M000294287	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000294282	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DQA1208	284610M000294290	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DQY1069	284610M000294298	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DQY1069	284610M000294300	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DQY1069	284610M000294270	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DSB0920	284610M000294666	27/08/2024	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000294416	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DTS8J39	284610M000294760	28/08/2024	60503	R$ 293,47
DUM5H70	284610M000294382	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DWC3935	284610M000294441	26/08/2024	60503	R$ 293,47
DXD8066	284610M000294419	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DXE8G61	284610M000294343	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DXE8G61	284610M000294373	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DXU6G44	284610M000294443	26/08/2024	60503	R$ 293,47
EAA4955	284610M000294404	25/08/2024	60503	R$ 293,47
EBY7F85	284610M000294547	26/08/2024	60503	R$ 293,47
EDS0F41	284610M000294640	27/08/2024	60503	R$ 293,47
EDY6G62	284610M000294619	27/08/2024	60503	R$ 293,47
EGU2H31	284610M000294532	26/08/2024	60503	R$ 293,47
EIO1B51	284610M000294679	28/08/2024	60503	R$ 293,47
EJA2I60	284610CND0000723	03/08/2024	50292	R$ 880,41
EJE7B42	284610M000294784	28/08/2024	60503	R$ 293,47
EJT8H95	284610M000294440	26/08/2024	60503	R$ 293,47
EKY4D68	284610M000294320	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ELN7C02	284610M000294275	25/08/2024	60503	R$ 293,47
EMQ2H24	284610M000294558	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ENA8134	284610M000294403	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ERO6G64	284610M000294418	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ETD1A70	284610M000294551	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ETP7157	284610M000294455	26/08/2024	60503	R$ 293,47
EYN9A91	284610M000294460	26/08/2024	60503	R$ 293,47
EZW0D02	284610M000294748	28/08/2024	60503	R$ 293,47
FAV9C53	284610M000294500	26/08/2024	60503	R$ 293,47
FBP6882	284610M000294693	28/08/2024	60503	R$ 293,47

FBY8D96	284610M000294639	27/08/2024	60503	R$ 293,47
FCY2D46	284610NIC0026634	20/08/2024	50020	R$ 586,94
FFU4C31	284610M000294749	28/08/2024	60503	R$ 293,47
FHO3140	284610M000294364	25/08/2024	60503	R$ 293,47
FIG6B16	284610M000294529	26/08/2024	60503	R$ 293,47
FJR1B57	284610M000294695	28/08/2024	60503	R$ 293,47
FLV8G54	284610M000294550	26/08/2024	60503	R$ 293,47
FMQ1H95	284610M000294293	25/08/2024	60503	R$ 293,47
FNM2756	284610NIC0026632	20/08/2024	50020	R$ 260,32
FOM7D12	284610J000102578	29/08/2024	51930	R$ 293,47
FRU6G30	284610J000102574	29/08/2024	55414	R$ 195,23
FSX4F52	284610M000294626	27/08/2024	60503	R$ 293,47
FTH6B51	284610M000294377	25/08/2024	60503	R$ 293,47
FUB0E42	284610M000294805	28/08/2024	60503	R$ 293,47
FWE2D69	284610M000294267	25/08/2024	60503	R$ 293,47
FWZ1B09	284610M000294796	28/08/2024	60503	R$ 293,47
FYM5B99	284610M000294482	26/08/2024	60503	R$ 293,47
GFA2C86	284610NIC0026627	20/08/2024	50020	R$ 586,94
GGP1C09	284610M000294782	28/08/2024	60503	R$ 293,47
GGR5F30	284610M000294350	25/08/2024	60503	R$ 293,47
GHA5D01	284610M000294464	26/08/2024	60503	R$ 293,47
GHA5D01	284610M000294475	26/08/2024	60503	R$ 293,47
GHP7A57	284610M000294296	25/08/2024	60503	R$ 293,47
GJO7D36	284610M000294804	28/08/2024	60503	R$ 293,47
GSW2D67	284610M000294314	25/08/2024	60503	R$ 293,47
HGG7236	284610M000294347	25/08/2024	60503	R$ 293,47
HGW3D64	284610M000294727	28/08/2024	60503	R$ 293,47
HHE8463	284610M000294312	25/08/2024	60503	R$ 293,47
HJE7I79	284610M000294829	29/08/2024	60503	R$ 293,47
HJT4C62	284610NIC0026649	20/08/2024	50020	R$ 586,94
HNK1590	284610M000294522	26/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000294676	28/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000294772	28/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000294269	25/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000294701	28/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000294265	25/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000294279	25/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000294816	29/08/2024	60503	R$ 293,47
HSA7916	284610M000294768	28/08/2024	60503	R$ 293,47
HTP3639	284610M000294582	27/08/2024	56732	R$ 130,16
HXL6J15	284610M000294618	27/08/2024	60503	R$ 293,47
IFS8073	284610M000294459	26/08/2024	60503	R$ 293,47
IIX4439	284610M000294342	25/08/2024	60503	R$ 293,47
IJU0B20	284610M000294476	26/08/2024	60503	R$ 293,47
IOE5176	284610M000294512	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ISD5E61	284610M000294511	26/08/2024	60503	R$ 293,47
IVA2G49	284610M000294821	29/08/2024	60503	R$ 293,47
IVK8H18	284610M000294412	25/08/2024	60503	R$ 293,47
IVQ1D41	284610M000294344	25/08/2024	60503	R$ 293,47
JHG8820	284610M000294417	25/08/2024	60503	R$ 293,47
JIN0788	284610M000294753	28/08/2024	60503	R$ 293,47
JQM7112	284610M000294401	25/08/2024	60503	R$ 293,47
JVT2D56	284610M000294521	26/08/2024	60503	R$ 293,47
JXZ2323	284610M000294291	25/08/2024	60503	R$ 293,47
JYN6997	284610M000294514	26/08/2024	60503	R$ 293,47
JZD5190	284610J000093957	28/08/2024	53800	R$ 130,16
JZE7232	284610M000294328	25/08/2024	60503	R$ 293,47
JZL2286	284610M000294758	28/08/2024	60503	R$ 293,47
KAB2C94	284610M000294363	25/08/2024	60503	R$ 293,47
KBA0E67	284610M000294645	27/08/2024	60503	R$ 293,47
KKZ9J54	284610M000294757	28/08/2024	60503	R$ 293,47
KQK5C00	284610M000294323	25/08/2024	60503	R$ 293,47
KXP9E12	284610M000294811	29/08/2024	60503	R$ 293,47
KXU2C61	284610M000294317	25/08/2024	60503	R$ 293,47
KYP1C57	284610M000294681	28/08/2024	60503	R$ 293,47
LKZ1D41	284610M000294349	25/08/2024	60503	R$ 293,47
LKZ1D41	284610M000294376	25/08/2024	60503	R$ 293,47
LXW4587	284610M000294338	25/08/2024	60503	R$ 293,47
MAV0492	284610M000294509	26/08/2024	60503	R$ 293,47
MAV0492	284610M000294764	28/08/2024	60503	R$ 293,47
MAV0492	284610M000294620	27/08/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000294644	27/08/2024	60503	R$ 293,47
MDV6C21	284610M000294593	27/08/2024	60503	R$ 293,47
MDX6464	284610M000294643	27/08/2024	60503	R$ 293,47
MEL5A63	284610M000294266	25/08/2024	60503	R$ 293,47
MGB9H96	284610M000294825	29/08/2024	60503	R$ 293,47
MHW7H95	284610M000294608	27/08/2024	60503	R$ 293,47
MHW9327	284610M000294392	25/08/2024	60503	R$ 293,47
MJA8H91	284610M000294568	27/08/2024	60503	R$ 293,47
MJB1F69	284610M000294506	26/08/2024	60503	R$ 293,47
MJR7C13	284610NIC0026628	20/08/2024	50020	R$ 586,94
MJS1851	284610M000294791	28/08/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000294649	27/08/2024	60503	R$ 293,47
MKR9C56	284610M000294736	28/08/2024	60503	R$ 293,47
MLF3D81	284610M000294548	26/08/2024	60503	R$ 293,47
MMI5B92	284610M000294824	29/08/2024	60503	R$ 293,47
MSK6D36	284610M000294530	26/08/2024	60503	R$ 293,47
MWX6J29	284610M000294294	25/08/2024	60503	R$ 293,47
MZY0863	284610M000294487	26/08/2024	60503	R$ 293,47

NFI0418	284610M000294703	28/08/2024	60503	R$ 293,47
NHE0323	284610M000294278	25/08/2024	60503	R$ 293,47
NJL4139	284610M000294352	25/08/2024	56732	R$ 130,16
NKI2F39	284610M000294491	26/08/2024	60503	R$ 293,47
NOW8I58	284610M000294790	28/08/2024	60503	R$ 293,47
NRU5755	284610M000294633	27/08/2024	60503	R$ 293,47
NVN2G14	284610M000294781	28/08/2024	60503	R$ 293,47
NWF1709	284610M000294800	28/08/2024	60503	R$ 293,47
OAV8025	284610M000294682	28/08/2024	60503	R$ 293,47
OAY0F05	284610M000294609	27/08/2024	60503	R$ 293,47
OFV0A66	284610J000102569	29/08/2024	55680	R$ 195,23
OKE0I84	284610M000294737	28/08/2024	60503	R$ 293,47
OMW8J88	284610M000294333	25/08/2024	60503	R$ 293,47
OON0I84	284610M000294295	25/08/2024	60503	R$ 293,47
OZN0H05	284610M000294709	28/08/2024	60503	R$ 293,47
PDK2G40	284610M000294751	28/08/2024	60503	R$ 293,47
PLA0F31	284610M000294536	26/08/2024	60503	R$ 293,47
PLG8I73	284610M000294594	27/08/2024	60503	R$ 293,47
PRX9H08	284610M000294827	29/08/2024	60503	R$ 293,47
QCC6B82	284610M000294678	28/08/2024	60503	R$ 293,47
QHN0J05	284610M000294335	25/08/2024	60503	R$ 293,47
QIE0F45	284610M000294297	25/08/2024	60503	R$ 293,47
QIE0F45	284610M000294337	25/08/2024	60503	R$ 293,47
QII5I44	284610M000294457	26/08/2024	60503	R$ 293,47
QIR1F22	284610M000294742	28/08/2024	60503	R$ 293,47
QNN6073	284610M000294573	27/08/2024	60503	R$ 293,47
QNN6073	284610M000294445	26/08/2024	60503	R$ 293,47
QNO5I16	284610M000294786	28/08/2024	60503	R$ 293,47
QOG7D86	284610M000294602	27/08/2024	60503	R$ 293,47
QOJ5561	284610M000294632	27/08/2024	60503	R$ 293,47
QOO9J69	284610M000294508	26/08/2024	60503	R$ 293,47
QQI6A10	284610M000294453	26/08/2024	56732	R$ 130,16
QUI3B61	284610M000294687	27/08/2024	60503	R$ 293,47
QWA4C49	284610NIC0026641	20/08/2024	50020	R$ 586,94
QWX4A25	284610M000294427	25/08/2024	60503	R$ 293,47
QXG4C69	284610M000294826	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RHA2I11	284610M000294834	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RHB0E73	284610M000294665	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RHB9B73	284610M000294501	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RHC4I19	284610M000294513	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RHE5H08	284610M000294435	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RHF3E77	284610M000294341	25/08/2024	60503	R$ 293,47
RHG6I77	284610M000294654	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RHJ0F52	284610M000294456	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RHK1C74	284610M000294721	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RHK1C74	284610M000294658	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RHO2J47	284610M000294280	25/08/2024	60503	R$ 293,47
RHP5E59	284610M000294577	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RHV5J64	284610M000294559	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RHV5J64	284610M000294372	25/08/2024	60503	R$ 293,47
RHX0G98	284610M000294741	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RHY1C96	284610M000294692	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RLK3C44	284610M000294554	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RLO8C80	284610NIC0026636	20/08/2024	50020	R$ 586,94
RMQ2I50	284610M000294752	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RXK2B36	284610M000294563	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RYB7C74	284610M000294535	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SDF7C56	284610M000294590	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SDQ6A43	284610M000294595	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SDR2D35	284610M000294574	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SDS3G36	284610M000294787	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SDT0I51	284610M000294783	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SDT0I51	284610M000294733	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SDV2F84	284610M000294761	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SDV8H85	284610M000294592	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SDX2G94	284610M000294540	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SDX3B27	284610NIC0026646	20/08/2024	50020	R$ 586,94
SDY3J46	284610M000294545	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SDY6F37	284610M000294428	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SDZ9J56	284610M000294801	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SEF4G71	284610M000294302	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SEK7H60	284610NIC0026642	20/08/2024	50020	R$ 586,94
SEL8I21	284610M000294539	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SEM5J36	284610M000294505	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SEM6I72	284610M000294708	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SEN6F64	284610M000294653	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SEQ4B85	284610M000294470	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SER7G22	284610M000294354	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SET5E40	284610M000294724	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SEU1E17	284610NIC0026635	20/08/2024	50020	R$ 586,94
SEW2G41	284610M000294402	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX2H18	284610M000294734	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY2F79	284610M000294549	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY5I96	284610M000294316	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SEZ5D54	284610M000294616	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SFA6E55	284610M000294691	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SFB6G40	284610M000294738	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SFC4F56	284610M000294581	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SFD6C31	284610M000294264	25/08/2024	60503	R$ 293,47

SFE9G36	284610J000093958	29/08/2024	70301	R$ 293,47
SFJ5C85	284610M000294677	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SFK2B93	284610M000294584	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SFK8G96	284610M000294714	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SFL4I47	284610M000294705	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SFM9E08	284610M000294422	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SST4I33	284610M000294704	28/08/2024	56732	R$ 130,16
STH1B98	284610M000294634	27/08/2024	60503	R$ 293,47
STI6F29	284610M000294717	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SUZ2J34	284610M000294571	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SVK1G49	284610M000294332	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SVK1G49	284610M000294277	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SVK1G49	284610M000294448	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SVK1G49	284610M000294368	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SVK1G49	284610M000294439	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SVR4H19	284610M000294641	27/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI1F76	284610M000294486	26/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI3A18	284610M000294680	28/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI4A85	284610M000294311	25/08/2024	60503	R$ 293,47
TAJ4C64	284610M000294662	27/08/2024	60503	R$ 293,47
TAK7A90	284610M000294467	26/08/2024	60503	R$ 293,47
TAK9I03	284610M000294454	26/08/2024	60503	R$ 293,47
TAL0F56	284610M000294820	29/08/2024	60503	R$ 293,47
TAL0G75	284610M000294411	25/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:DDEF7E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241114_149339

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000295205	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AAI1C82	284610M000295161	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AAP6236	284610M000295354	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AAW3799	284610M000295166	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ABL3G67	284610M000294862	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ABT5H71	284610M000294989	30/08/2024	56732	R$ 130,16
ABW2978	284610M000294920	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000295160	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000294985	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ABY6019	284610M000295372	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ACD4333	284610M000295151	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000294852	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000294840	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AEC1H66	284610M000295025	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AEE4752	284610M000295111	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AEE5973	284610M000295383	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AEE5973	284610M000295361	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AEG2A04	284610M000294946	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AEM8039	284610M000295276	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AEU4A13	284610M000295051	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AFM3308	284610M000295239	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AFN5527	284610M000295078	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AFY0A52	284610M000295190	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000295127	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AGH3G60	284610M000295174	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AGJ0940	284610M000295405	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AGO3030	284610M000294902	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AGR8903	284610M000295137	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AGW2694	284610M000295085	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AHC6300	284610M000295098	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AHG0338	284610M000295327	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHG5F05	284610M000294905	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AHI8637	284610M000295189	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AHI8637	284610M000294874	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AHK7459	284610M000295286	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHL6072	284610M000295074	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000295319	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHQ4E76	284610M000295284	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHS8771	284610M000295012	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AHZ3J31	284610M000295260	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AIF0A59	284610M000295041	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AIF1495	284610M000295068	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AIF1495	284610M000295328	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIF2B33	284610M000295407	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIF2B33	284610M000295269	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AII6523	284610M000295224	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7B58	284610M000295164	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AIW5G34	284610J000102580	29/08/2024	51851	R$ 195,23
AIY9F74	284610M000295222	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AJA2185	284610M000295192	31/08/2024	60503	R$ 293,47

AJE8913	284610M000294871	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AJG2J74	284610M000295006	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AJH6698	284610M000295007	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AJH8269	284610M000294931	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AJH8269	284610M000295121	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AJH9A80	284610M000295234	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AJI6G55	284610M000295026	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AJI7I06	284610M000295019	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1536	284610M000295195	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1536	284610M000295402	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AJO1B32	284610M000295076	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AJO8362	284610M000295035	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AJT2039	284610M000294897	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AJU9536	284610M000295104	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AJX2G79	284610M000295094	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000295113	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKB9I78	284610M000295023	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AKC5D93	284610M000294951	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AKH1G58	284610M000295054	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000295052	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000294912	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000294837	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000295022	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AKM2G13	284610M000294953	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AKR7559	284610M000295249	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKS2982	284610M000295378	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKU2I19	284610M000295295	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKW3D43	284610M000295359	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKX1443	284610M000295408	01/09/2024	56732	R$ 130,16
AKX5917	284610M000295147	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALE0126	284610M000295092	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALF3E78	284610M000295103	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALG6E77	284610M000295118	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALH6C19	284610M000295179	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000294942	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7509	284610M000295201	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALK4E85	284610M000294956	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ALK4E85	284610M000294943	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ALP1647	284610M000295047	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ALU9497	284610M000294922	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ALU9C64	284610M000295067	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000295046	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ALZ6A10	284610M000294972	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AMA6438	284610M000294861	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMC2617	284610M000295105	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AMD3766	284610M000295279	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AME5E88	284610M000294898	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMG9047	284610M000295028	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000294844	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH6805	284610M000295351	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6805	284610M000294933	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH6805	284610M000294966	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH6805	284610M000295150	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH6805	284610M000295367	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AMJ5548	284610J000102592	29/08/2024	55414	R$ 195,23
AMK2916	284610M000295278	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AMK5361	284610M000294917	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK6811	284610M000295165	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK8221	284610M000295250	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK9792	284610M000294856	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK9792	284610M000294845	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK9792	284610M000294839	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK9792	284610M000294855	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK9792	284610M000295152	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AMQ0E82	284610M000295282	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ0E82	284610M000295330	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AMU0A63	284610M000294962	30/08/2024	56732	R$ 130,16
AMW7390	284610M000294975	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AMX3A38	284610M000295292	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000294850	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3D78	284610M000295185	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANA1281	284610M000295375	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AND3C85	284610M000295177	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000295235	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000295223	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000295120	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANH2316	284610M000294990	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ANH7D00	284610M000295097	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANI6584	284610M000295289	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ2032	284610M000294888	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ANJ7385	284610M000295158	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000295304	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000294947	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ANW4H45	284610J000102581	29/08/2024	51851	R$ 195,23
ANW4H45	284610J000102582	29/08/2024	65300	R$ 195,23
ANW4H45	284610J000102583	29/08/2024	67770	R$ 293,47
ANX7E64	284610M000295117	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANY4F16	284610M000295252	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC9C55	284610M000294937	30/08/2024	60503	R$ 293,47

AOF2228	284610M000294957	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000295322	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH8332	284610M000295345	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI9I14	284610M000294929	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000295146	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOK6D40	284610M000295225	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000295340	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000295229	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOR4322	284610M000294886	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS3C59	284610M000295202	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS8763	284610M000295000	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000295391	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000295329	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000295133	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000295308	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000295129	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000295134	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOT9C49	284610M000295247	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOY4G32	284610M000295266	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APC1671	284610M000295116	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APC5021	284610M000295358	01/09/2024	60503	R$ 293,47
APF9602	284610M000295321	01/09/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000295197	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000295002	30/08/2024	60503	R$ 293,47
API0596	284610M000295364	01/09/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000294964	30/08/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000294994	30/08/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000295337	01/09/2024	60503	R$ 293,47
APM1H61	284610M000295373	01/09/2024	60503	R$ 293,47
APM1I51	284610M000295226	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APN2162	284610M000295231	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000295157	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000294836	29/08/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000295167	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APU5981	284610M000295237	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000295186	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APV2091	284610M000294968	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA5G55	284610M000294894	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA6133	284610M000295066	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQB7H88	284610M000295387	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AQC8179	284610M000295004	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQD6J48	284610M000295243	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000295122	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AQG2431	284610M000294973	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQI0G73	284610M000295145	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AQM1525	284610M000294944	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQO1B91	284610J000093959	31/08/2024	56144	R$ 195,23
AQQ0I40	284610M000295194	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AQQ4B30	284610M000295169	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AQS1H33	284610M000295323	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AQS3892	284610M000294941	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQV8960	284610M000295357	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000295132	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AQY9211	284610M000294940	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQZ8E88	284610M000295125	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ARA7I53	284610M000295258	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ARE4676	284610M000295344	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ARF7G79	284610M000294879	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ARF9106	284610M000295324	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ARJ8007	284610M000295108	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ARN9259	284610M000295350	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ARO2184	284610M000295033	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4645	284610M000295170	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000294999	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000294870	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000295153	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ARW3882	284610M000294916	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ASC2987	284610M000295095	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASC7B68	284610M000295277	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000294884	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ASF7665	284610M000294914	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000295219	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASJ5239	284610M000294869	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ASK4297	284610M000295245	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASK4535	284610M000295096	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASK7540	284610M000295216	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASK9324	284610M000294851	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ASL2719	284610M000295199	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASL5162	284610M000295244	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASM2C75	284610M000295360	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000295386	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000295293	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASO6D38	284610M000295303	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASS5768	284610M000295149	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASS5768	284610M000295171	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AST7116	284610M000295336	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASX2652	284610M000295204	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASX6A25	284610M000295144	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATA1J58	284610M000295214	31/08/2024	60503	R$ 293,47

ATB9665	284610M000295056	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ATD6988	284610M000295369	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATD7I07	284610M000295203	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATL6D78	284610M000294987	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000295401	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000295334	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000295394	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000295346	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATR5H97	284610M000294859	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ATT0E58	284610M000295086	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATT3I22	284610M000295261	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATU4I96	284610M000294880	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ATU7A99	284610M000295227	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AUA8061	284610J000098436	31/08/2024	73400	R$ 130,16
AUA8061	284610J000098437	31/08/2024	65992	R$ 293,47
AUA8061	284610J000098438	31/08/2024	52741	R$ 2.934,70
AUA8061	284610J000098439	31/08/2024	51180	R$ 880,41
AUA8061	284610J000098440	31/08/2024	65565	R$ 293,47
AUF0F62	284610M000295093	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AUF6786	284610M000294893	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000295126	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000295306	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000294903	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000295315	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AUH5G55	284610M000295058	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AUJ4D59	284610M000294889	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AUN3377	284610M000295409	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AUP4685	284610M000294877	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AUS1B02	284610J000102591	29/08/2024	55414	R$ 195,23
AUS7920	284610M000295310	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AUX0B60	284610J000102589	29/08/2024	51851	R$ 195,23
AUX0B60	284610J000102590	29/08/2024	76332	R$ 293,47
AUY6I56	284610M000295106	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000294876	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AVD3167	284610M000295288	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AVG8A18	284610M000294924	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AVH8D62	284610M000294913	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AVK5I43	284610M000294954	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AVM3C68	284610M000295154	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AVN6A34	284610M000295213	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AVU1F97	284610M000295312	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AVV9418	284610J000098441	01/09/2024	70301	R$ 293,47
AVX0824	284610M000295341	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AWB9J42	284610M000295062	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AWD1081	284610M000294925	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000295156	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AWG3C96	284610M000295397	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AWH4214	284610M000294887	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5G34	284610M000295212	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AWL3619	284610M000294993	30/08/2024	56732	R$ 130,16
AWM5B23	284610M000294900	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AWO0I90	284610M000294991	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AWQ9135	284610M000295273	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AWT3935	284610J000102588	29/08/2024	55417	R$ 195,23
AWU1A17	284610M000295217	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AWV3076	284610M000294865	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AWZ6028	284610M000294842	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AXE0625	284610M000295299	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AXE9093	284610M000295128	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AXE9C21	284610M000295031	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AXG4I44	284610M000295159	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AXR9019	284610M000295057	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AXW4I03	284610M000294979	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AXW9J72	284610M000294891	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AXY1B16	284610M000295353	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ7326	284610M000295136	31/08/2024	56732	R$ 130,16
AYB2B02	284610J000102585	29/08/2024	55250	R$ 130,16
AYB4F32	284610M000295124	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AYB6291	284610M000295257	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AYC6D24	284610M000294959	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AYH7C94	284610M000294867	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AYM1570	284610M000294948	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AYM2401	284610M000294995	30/08/2024	56732	R$ 130,16
AYN1581	284610M000295272	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AYQ6965	284610M000295063	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AYS9076	284610M000295175	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AYU8179	284610M000295180	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AYW8206	284610M000295377	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AYW9A88	284610M000294858	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AYZ9548	284610M000294997	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AZA3962	284610M000295014	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AZF4H70	284610M000295382	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK2D16	284610M000294981	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AZM1938	284610M000294976	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AZN4E28	284610M000295368	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN7C62	284610M000295011	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BAD6E69	284610M000295301	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BAD6E69	284610M000295280	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BAE4C49	284610M000294860	29/08/2024	60503	R$ 293,47

BAK2D63	284610M000294950	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BAQ3352	284610M000295206	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BAQ9480	284610M000294949	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BAS9180	284610M000294998	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BAV4670	284610M000295009	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BAV9D62	284610M000295398	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BAX4078	284610M000295392	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BBA4F22	284610M000295142	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BBE9B83	284610M000294881	29/08/2024	56732	R$ 130,16
BBI5A82	284610M000295081	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BBJ2D23	284610M000295254	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK4A92	284610M000295335	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000295070	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000294935	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BBL2250	284610M000295265	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ1061	284610M000294971	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000295188	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BBR2G50	284610M000295253	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BBR6765	284610M000295198	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BBR8E24	284610M000294930	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BBR9E21	284610J000102584	29/08/2024	51851	R$ 195,23
BBS3F87	284610M000295163	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BBT5B83	284610M000295406	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BBT7B18	284610M000295003	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BBU5042	284610M000294853	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCB1G30	284610M000295015	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BCC2547	284610M000294868	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCC2G66	284610M000294910	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCI9146	284610M000294960	30/08/2024	56732	R$ 130,16
BCJ2C54	284610M000295039	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000294901	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000294896	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCL7E56	284610J000099532	30/08/2024	76842	R$ 130,16
BCL8G66	284610M000294864	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCP3H28	284610M000295230	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BCP8F09	284610M000295363	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCQ5J02	284610M000295342	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCQ6J95	284610M000294927	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCS7D78	284610J000098442	01/09/2024	73400	R$ 130,16
BCU4G17	284610M000294958	30/08/2024	56732	R$ 130,16
BCY7D79	284610M000295385	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDB3C57	284610M000294907	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BDE3J31	284610M000295155	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BDG0I62	284610M000294939	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BDJ0J91	284610M000295263	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000295296	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000294952	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BDK8F53	284610M000295381	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN7J51	284610M000294843	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BDT9C06	284610M000295196	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BDX7E41	284610M000295101	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BDY5A21	284610J000098443	01/09/2024	60502	R$ 293,47
BDY7D15	284610M000295073	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BEF6F38	284610M000295298	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BEH6H90	284610M000294854	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BEH6H90	284610M000294841	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BEO3131	284610M000295184	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BEO3I51	284610M000295088	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BEO4B08	284610M000295080	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BEP1129	284610M000295090	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BEQ7C06	284610M000295005	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BES1E98	284610M000294895	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BEU3C87	284610M000295091	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BEX3E53	284610M000294863	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BEY4H45	284610M000294928	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BFD0972	284610M000295242	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BFG8706	284610M000294978	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BJN4969	284610M000294965	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BMT6340	284610M000295131	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BMV4J65	284610M000294873	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BNS5445	284610M000295390	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BYN7771	284610M000295366	01/09/2024	60503	R$ 293,47
CIM8299	284610M000295049	30/08/2024	60503	R$ 293,47
CKG3F51	284610M000295114	31/08/2024	60503	R$ 293,47
CMF3I75	284610M000295102	31/08/2024	60503	R$ 293,47
CPX1488	284610M000294882	29/08/2024	60503	R$ 293,47
CQD4844	284610M000294875	29/08/2024	60503	R$ 293,47
CRK4379	284610M000294890	29/08/2024	60503	R$ 293,47
CUM5C17	284610M000294932	30/08/2024	60503	R$ 293,47
CVN4H50	284610M000295395	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DAX3282	284610M000295313	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DAX5G53	284610M000295211	31/08/2024	60503	R$ 293,47
DBN4935	284610M000295309	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DCG9388	284610J000102593	29/08/2024	54522	R$ 195,23
DCH7B80	284610M000295374	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000294838	29/08/2024	60503	R$ 293,47
DDK2803	284610M000295027	30/08/2024	60503	R$ 293,47
DGC2878	284610M000294988	30/08/2024	60503	R$ 293,47
DHJ3E68	284610M000295008	30/08/2024	60503	R$ 293,47

DJF2B43	284610M000295183	31/08/2024	60503	R$ 293,47
DJF2B43	284610M000295182	31/08/2024	60503	R$ 293,47
DNB5630	284610M000295389	01/09/2024	56732	R$ 130,16
DPQ8046	284610M000294977	30/08/2024	60503	R$ 293,47
DQB2759	284610M000294892	29/08/2024	60503	R$ 293,47
DRA3H82	284610M000295130	31/08/2024	60503	R$ 293,47
DRF9788	284610M000295110	31/08/2024	60503	R$ 293,47
DST3J19	284610M000295305	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DVG8576	284610M000295148	31/08/2024	60503	R$ 293,47
DVG8576	284610M000295291	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DXE8G61	284610M000295403	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DXI8095	284610M000295140	31/08/2024	60503	R$ 293,47
DYD7D39	284610M000294906	29/08/2024	60503	R$ 293,47
EAC4771	284610M000295379	01/09/2024	60503	R$ 293,47
EBJ1G33	284610M000295138	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ECC2G66	284610M000295283	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ECF8C35	284610M000294919	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ECL8063	284610M000295143	31/08/2024	60503	R$ 293,47
EEX1246	284610M000294848	29/08/2024	60503	R$ 293,47
EHX3I25	284610M000295059	30/08/2024	60503	R$ 293,47
EHY4B61	284610M000294936	30/08/2024	60503	R$ 293,47
EMI1B97	284610M000295209	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ENV0657	284610M000295032	30/08/2024	60503	R$ 293,47
EPF6872	284610M000295172	31/08/2024	60503	R$ 293,47
EPI0D68	284610M000295400	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ERD9491	284610M000295311	01/09/2024	60503	R$ 293,47
EUP4D08	284610M000295021	30/08/2024	60503	R$ 293,47
EVV6I24	284610M000295141	31/08/2024	60503	R$ 293,47
EWB1F98	284610M000294984	30/08/2024	60503	R$ 293,47
FCG7A64	284610M000295267	31/08/2024	60503	R$ 293,47
FGN1957	284610M000295356	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FHG6B19	284610M000294885	29/08/2024	60503	R$ 293,47
FHM7H68	284610M000295176	31/08/2024	60503	R$ 293,47
FKV3B33	284610M000295314	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FLO3D17	284610M000295218	31/08/2024	60503	R$ 293,47
FMB4H57	284610M000294983	30/08/2024	60503	R$ 293,47
FMD4J21	284610M000295317	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000295044	30/08/2024	60503	R$ 293,47
FMT4E57	284610M000295333	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FMY0A19	284610M000294899	29/08/2024	60503	R$ 293,47
FOM7D12	284610J000102579	29/08/2024	51851	R$ 195,23
FQA6H25	284610M000295396	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FQA6H25	284610M000295355	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FRW4H93	284610M000295251	31/08/2024	60503	R$ 293,47
FSE1C43	284610M000295162	31/08/2024	56732	R$ 130,16
FTH9347	284610M000295347	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FUO4F99	284610M000295107	31/08/2024	60503	R$ 293,47
FZD2J44	284610M000295018	30/08/2024	60503	R$ 293,47
FZF1J68	284610M000294982	30/08/2024	60503	R$ 293,47
GCN8I82	284610M000295016	30/08/2024	60503	R$ 293,47
GDK7B79	284610M000295248	31/08/2024	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000294986	30/08/2024	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000295043	30/08/2024	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000294969	30/08/2024	60503	R$ 293,47
GGL1H78	284610M000294878	29/08/2024	60503	R$ 293,47
GJU6D27	284610M000295071	30/08/2024	60503	R$ 293,47
HCO4B05	284610M000295064	30/08/2024	60503	R$ 293,47
HML2H30	284610M000295036	30/08/2024	60503	R$ 293,47
HOG6D60	284610M000295207	31/08/2024	60503	R$ 293,47
HPT8G11	284610M000294883	29/08/2024	60503	R$ 293,47
HQU9A69	284610J000099533	31/08/2024	58780	R$ 130,16
HRT6013	284610M000295123	31/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000295187	31/08/2024	60503	R$ 293,47
HRU6E46	284610M000295069	30/08/2024	60503	R$ 293,47
HSD7A09	284610M000295352	01/09/2024	60503	R$ 293,47
HSP1060	284610M000294921	29/08/2024	60503	R$ 293,47
HSS0C28	284610M000295325	01/09/2024	60503	R$ 293,47
HSS0C28	284610M000295318	01/09/2024	60503	R$ 293,47
HSZ2330	284610M000295024	30/08/2024	60503	R$ 293,47
HTH6H23	284610M000295168	31/08/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000295208	31/08/2024	60503	R$ 293,47
IMD1F57	284610M000295221	31/08/2024	60503	R$ 293,47
IPT1G06	284610M000294911	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ISD5E61	284610J000102586	29/08/2024	55500	R$ 130,16
ITT8F08	284610M000295281	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ITT8F08	284610M000295302	01/09/2024	60503	R$ 293,47
JHO2028	284610M000295210	31/08/2024	60503	R$ 293,47
JIP2D34	284610M000295255	31/08/2024	60503	R$ 293,47
JQA0507	284610M000294904	29/08/2024	60503	R$ 293,47
JQW7F76	284610M000295034	30/08/2024	60503	R$ 293,47
JUS5634	284610M000295115	31/08/2024	60503	R$ 293,47
JZE7712	284610M000295290	01/09/2024	60503	R$ 293,47
JZN5A26	284610M000295053	30/08/2024	60503	R$ 293,47
KWG7I14	284610M000295362	01/09/2024	60503	R$ 293,47
KZP8533	284610J000102587	29/08/2024	55414	R$ 195,23
LCI0F17	284610M000295084	31/08/2024	60503	R$ 293,47
LLR4E53	284610M000295200	31/08/2024	60503	R$ 293,47
LQW3I64	284610M000295264	31/08/2024	60503	R$ 293,47
LTR2E43	284610M000295241	31/08/2024	60503	R$ 293,47

LYH2G49	284610M000294992	30/08/2024	60503	R$ 293,47
LYY1F28	284610M000295072	30/08/2024	56732	R$ 130,16
MBV9645	284610M000295285	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MBX0942	284610M000295399	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000295236	31/08/2024	60503	R$ 293,47
MDF1G21	284610M000295087	31/08/2024	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000295297	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000295380	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000295343	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000295045	30/08/2024	60503	R$ 293,47
MDS4869	284610M000295388	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MEA5E14	284610M000295316	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MEL0J37	284610J000098444	01/09/2024	51851	R$ 195,23
MEX8C87	284610M000295232	31/08/2024	60503	R$ 293,47
MGU1608	284610J000093962	01/09/2024	73400	R$ 130,16
MIZ6C45	284610M000295077	30/08/2024	60503	R$ 293,47
MKB1J39	284610M000294961	30/08/2024	56732	R$ 130,16
MLW0874	284610M000295348	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MPO9299	284610M000295370	01/09/2024	60503	R$ 293,47
NAD2B42	284610M000295275	01/09/2024	60503	R$ 293,47
NDY2I90	284610M000295112	31/08/2024	60503	R$ 293,47
NHA3G79	284610M000295233	31/08/2024	60503	R$ 293,47
NQL8H13	284610M000295013	30/08/2024	60503	R$ 293,47
NVS1H23	284610M000295060	30/08/2024	60503	R$ 293,47
OHP0J04	284610M000295038	30/08/2024	60503	R$ 293,47
OMM5745	284610M000295139	31/08/2024	60503	R$ 293,47
OON4C11	284610M000295215	31/08/2024	60503	R$ 293,47
OOQ2275	284610M000295338	01/09/2024	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610M000295271	31/08/2024	60503	R$ 293,47
OPH0J04	284610M000295228	31/08/2024	60503	R$ 293,47
OQE9E67	284610M000294955	30/08/2024	60503	R$ 293,47
OQW6J72	284610M000294908	29/08/2024	60503	R$ 293,47
OWW0042	284610M000295376	01/09/2024	60503	R$ 293,47
PBJ0F23	284610M000295109	31/08/2024	60503	R$ 293,47
PQP5332	284610M000295326	01/09/2024	60503	R$ 293,47
PXI5I40	284610M000295393	01/09/2024	60503	R$ 293,47
PYE5I35	284610M000295042	30/08/2024	60503	R$ 293,47
PZN7A18	284610M000295220	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QAD9A00	284610M000295040	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QAX1D05	284610M000294963	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QBI1946	284610M000294967	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QCB2E22	284610M000295079	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QHC5G33	284610M000295119	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QIK2A13	284610M000295332	01/09/2024	60503	R$ 293,47
QIW3F12	284610M000295083	31/08/2024	56732	R$ 130,16
QNA7D97	284610M000295181	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QNK6D82	284610M000295274	01/09/2024	60503	R$ 293,47
QNP5G29	284610M000295262	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QPB3A43	284610M000294980	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QQA6B18	284610M000295099	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QQL1157	284610M000294934	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QQR9C45	284610M000295191	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QXB8E46	284610M000295193	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QXS0D30	284610M000295371	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RGD5E43	284610M000295173	31/08/2024	60503	R$ 293,47
RHA6B78	284610M000295065	30/08/2024	60503	R$ 293,47
RHE8E74	284610M000295259	31/08/2024	60503	R$ 293,47
RHG2D01	284610M000295268	31/08/2024	60503	R$ 293,47
RHH4B74	284610M000294974	30/08/2024	60503	R$ 293,47
RHN6I09	284610M000295246	31/08/2024	60503	R$ 293,47
RHO1F37	284610M000294846	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RHP9J89	284610M000294866	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RHR8I93	284610M000295050	30/08/2024	56732	R$ 130,16
RHS9I27	284610M000294872	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RHT5J56	284610M000295178	31/08/2024	60503	R$ 293,47
RHW7F52	284610M000295055	30/08/2024	60503	R$ 293,47
RHZ1F22	284610M000295017	30/08/2024	60503	R$ 293,47
RUD0H23	284610M000295270	31/08/2024	60503	R$ 293,47
RXU4C93	284610M000295349	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SAD8J08	284610M000295320	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU4B47	284610M000295256	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SDW2E83	284610M000295089	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SED3I34	284610M000295240	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SEE3G39	284610M000295365	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SEE5F35	284610M000294835	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SEJ0I60	284610M000295082	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SEL2F72	284610M000295061	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SEO7B84	284610M000295404	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SER8G69	284610M000295010	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SET3F68	284610M000295339	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SEW7D64	284610M000295384	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SEX2F22	284610M000294970	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY6A25	284610J000093961	01/09/2024	73400	R$ 130,16
SEY6A25	284610J000093960	01/09/2024	66371	R$ 195,23
SEY7E02	284610M000295037	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SEZ2F98	284610M000295100	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SEZ9F67	284610M000294857	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SEZ9F67	284610M000294847	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SFB5G80	284610M000294849	29/08/2024	60503	R$ 293,47

SFD3G17	284610M000294996	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SFD4C26	284610M000295238	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SFF7A16	284610M000294909	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SFG0G93	284610M000295300	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SFI8B04	284610M000295001	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SFO6C83	284610M000295294	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SHS8A94	284610M000295287	01/09/2024	60503	R$ 293,47
STR3I09	284610M000294938	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SUK4F48	284610M000295307	01/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI5A94	284610M000295030	30/08/2024	60503	R$ 293,47
TAJ8D45	284610M000295075	30/08/2024	60503	R$ 293,47
TAJ9F87	284610M000294945	30/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:DDA62C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241115_149407

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW3G71	284610J000102604	02/09/2024	55413	R$ 195,23
ABK4043	284610M000295550	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000295446	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ADZ9292	284610M000295441	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AEP7552	284610M000295460	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AFK7187	284610M000295543	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AFR0489	284610J000090468	03/09/2024	55414	R$ 195,23
AGY7427	284610M000295476	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000295436	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHS1348	284610M000295414	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIF2B33	284610J000102610	02/09/2024	73400	R$ 130,16
AIF2B33	284610J000102611	02/09/2024	52070	R$ 88,38
AIK0F78	284610J000102599	02/09/2024	55414	R$ 195,23
AIN7A08	284610M000295455	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIQ1E90	284610M000295529	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AIY0078	284610J000102612	04/09/2024	55414	R$ 195,23
AJD8139	284610M000295527	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AJD9554	284610M000295499	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1536	284610M000295457	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AJQ7261	284610M000295416	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE0I79	284610M000295582	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000295540	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AKR5H60	284610J000100599	04/09/2024	65300	R$ 195,23
AKV8A06	284610M000295426	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV8A06	284610M000295434	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ALA0B20	284610M000295514	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ALB0C76	284610M000295538	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7509	284610M000295549	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ALK1754	284610M000295433	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ALL5033	284610M000295555	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ALO2J95	284610J000090467	03/09/2024	55414	R$ 195,23
ALQ0189	284610M000295508	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AMI4C76	284610J000089734	03/09/2024	60681	R$ 195,23
AMJ0947	284610J000090466	03/09/2024	55414	R$ 195,23
AMK9792	284610M000295530	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AMP6932	284610J000090470	03/09/2024	76252	R$ 293,47
AMR7H03	284610M000295451	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AMV4G24	284610M000295524	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AMV6743	284610J000102618	04/09/2024	55414	R$ 195,23
AMX6034	284610M000295522	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000295459	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ4659	284610M000295576	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ANC1690	284610M000295442	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF3473	284610M000295477	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ANG0317	284610M000295413	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ2032	284610M000295560	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ5522	284610J000102628	04/09/2024	55414	R$ 195,23
ANM6535	284610M000295513	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AOG5F60	284610M000295475	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOL3815	284610M000295412	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR2481	284610M000295498	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS3689	284610M000295521	02/09/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000295515	02/09/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000295518	02/09/2024	60503	R$ 293,47
APM6385	284610M000295562	02/09/2024	60503	R$ 293,47
APT8C35	284610J000090460	03/09/2024	60681	R$ 195,23
APU5199	284610M000295537	02/09/2024	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000295523	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AQF5G37	284610M000295532	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AQH2609	284610M000295563	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AQI2878	284610M000295419	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AQT7C06	284610M000295571	02/09/2024	60503	R$ 293,47

AQT9825	284610M000295564	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARG6434	284610M000295575	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARN7B59	284610J000090463	03/09/2024	76252	R$ 293,47
ARR5770	284610M000295496	02/09/2024	56732	R$ 130,16
ARU8089	284610J000102624	04/09/2024	55414	R$ 195,23
ARV1431	284610M000295503	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ASC9D24	284610J000093967	03/09/2024	73662	R$ 130,16
ASF6077	284610M000295489	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ASH4638	284610J000102632	04/09/2024	55414	R$ 195,23
ASW7E54	284610J000102621	04/09/2024	55500	R$ 130,16
ASX2C49	284610M000295440	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASZ0E71	284610J000099542	03/09/2024	51851	R$ 195,23
ASZ1181	284610M000295577	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ASZ3E92	284610M000295449	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATJ0I75	284610J000099544	03/09/2024	55414	R$ 195,23
ATM7814	284610M000295454	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO2351	284610M000295444	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP7439	284610M000295561	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ATQ6J79	284610M000295500	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AUB4482	284610J000089727	02/09/2024	51851	R$ 195,23
AUW4B61	284610M000295552	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AVK5I16	284610J000090457	03/09/2024	55413	R$ 195,23
AVR2A94	284610M000295462	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AVW2390	284610M000295533	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AVW9J50	284610J000102613	04/09/2024	55414	R$ 195,23
AWD4202	284610J000099538	03/09/2024	51851	R$ 195,23
AWF6B90	284610J000102627	04/09/2024	76251	R$ 293,47
AWT9755	284610J000090459	03/09/2024	60681	R$ 195,23
AXP2G59	284610M000295573	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AXX8J79	284610M000295443	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000295542	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AYA2861	284610M000295569	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AYB1I40	284610M000295480	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AYF7I85	284610M000295435	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AYI8056	284610M000295425	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AYP8298	284610M000295463	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AYT5801	284610M000295448	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AYX6C73	284610J000093964	03/09/2024	57380	R$ 293,47
AYX6C73	284610J000093965	03/09/2024	57380	R$ 293,47
AZM4705	284610J000102631	04/09/2024	76252	R$ 293,47
AZO1H83	284610M000295488	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AZT1521	284610M000295464	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZT1521	284610M000295458	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZT5G86	284610J000102609	02/09/2024	55417	R$ 195,23
AZU8759	284610M000295411	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV2679	284610M000295481	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AZW5D32	284610M000295474	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZX6997	284610M000295471	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZX6G99	284610J000102605	02/09/2024	55414	R$ 195,23
BAJ8G80	284610M000295487	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BAK8C65	284610M000295495	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BAO1G39	284610J000102616	04/09/2024	57380	R$ 293,47
BAP4J53	284610J000099539	03/09/2024	55414	R$ 195,23
BBC4D86	284610M000295566	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BBO5G54	284610J000102607	02/09/2024	76252	R$ 293,47
BBO7B49	284610M000295579	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BBX7I13	284610J000089728	02/09/2024	73400	R$ 130,16
BCC8827	284610J000100595	02/09/2024	54600	R$ 130,16
BCH3910	284610J000099541	03/09/2024	54522	R$ 195,23
BCQ5J02	284610M000295422	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCW3C93	284610J000090473	03/09/2024	76252	R$ 293,47
BCW6F25	284610J000093966	03/09/2024	56222	R$ 88,38
BDB3C57	284610M000295447	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDC9B53	284610M000295558	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDD2A57	284610M000295546	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDF2G24	284610J000090461	03/09/2024	55414	R$ 195,23
BDG1F65	284610M000295470	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDI2G37	284610J000102594	02/09/2024	55414	R$ 195,23
BDJ4I51	284610M000295493	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDK1C75	284610M000295482	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR5E25	284610M000295516	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDW3D02	284610M000295525	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDW6A99	284610J000099543	03/09/2024	55414	R$ 195,23
BHK9F91	284610M000295438	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BLH8765	284610M000295468	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BLL9C58	284610J000102623	04/09/2024	54870	R$ 195,23
BOX8184	284610M000295512	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BSV4068	284610M000295439	01/09/2024	60503	R$ 293,47
CDA4E42	284610M000295568	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CKN0B90	284610M000295430	01/09/2024	60503	R$ 293,47
CON9593	284610M000295578	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CRI1591	284610M000295491	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CWE8937	284610M000295580	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CZI3097	284610M000295557	02/09/2024	60503	R$ 293,47
DBC4C51	284610J000090455	02/09/2024	57463	R$ 130,16
DDQ8H40	284610M000295510	02/09/2024	60503	R$ 293,47
DKI4I62	284610J000102635	04/09/2024	55414	R$ 195,23
DKI4I62	284610J000102626	04/09/2024	55414	R$ 195,23
DMV7953	284610J000090472	03/09/2024	76252	R$ 293,47

DNO5570	284610M000295544	02/09/2024	60503	R$ 293,47
DPB4868	284610J000090454	02/09/2024	57463	R$ 130,16
DQI1B05	284610M000295534	02/09/2024	60503	R$ 293,47
DTA6896	284610M000295420	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DXC4F93	284610M000295456	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DXE8G61	284610M000295494	02/09/2024	60503	R$ 293,47
EAY6D16	284610M000295572	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ECL8063	284610M000295483	02/09/2024	60503	R$ 293,47
EEF3367	284610J000090456	02/09/2024	57463	R$ 130,16
EGP2B19	284610J000089726	02/09/2024	51851	R$ 195,23
EOI0F25	284610M000295531	02/09/2024	60503	R$ 293,47
EPY9G60	284610J000090471	03/09/2024	76252	R$ 293,47
EQV3H50	284610J000102595	02/09/2024	55411	R$ 195,23
ESJ4887	284610J000102603	02/09/2024	73400	R$ 130,16
ETY1E44	284610J000102622	04/09/2024	54870	R$ 195,23
EWH3016	284610M000295445	01/09/2024	60503	R$ 293,47
EWO8D76	284610J000102602	02/09/2024	55414	R$ 195,23
EXH4D13	284610M000295526	02/09/2024	60503	R$ 293,47
EZE2H69	284610M000295417	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FBC9D18	284610M000295556	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FCV2C45	284610M000295505	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FEV1F09	284610M000295504	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FFF8B61	284610M000295536	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FHL1I27	284610M000295485	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FQM9942	284610M000295423	01/09/2024	60503	R$ 293,47
GAL4E75	284610M000295497	02/09/2024	56732	R$ 130,16
GGO8E75	284610M000295520	02/09/2024	60503	R$ 293,47
GTX5993	284610J000102608	02/09/2024	55414	R$ 195,23
HRB8516	284610M000295511	02/09/2024	60503	R$ 293,47
HSF5A58	284610J000089732	03/09/2024	60681	R$ 195,23
HSS0C28	284610M000295472	01/09/2024	60503	R$ 293,47
HTH6H23	284610M000295506	02/09/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000295519	02/09/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610J000089725	02/09/2024	73400	R$ 130,16
IPN2J41	284610M000295410	01/09/2024	60503	R$ 293,47
IPT0A27	284610J000098445	02/09/2024	60502	R$ 293,47
IRK8I42	284610M000295553	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ISZ8D52	284610M000290592	30/07/2024	56732	R$ 130,16
IVT3D12	284610J000102606	02/09/2024	55414	R$ 195,23
JJK9E34	284610M000295466	01/09/2024	60503	R$ 293,47
KEH2817	284610J000099540	03/09/2024	55414	R$ 195,23
KXP4B39	284610M000295429	01/09/2024	60503	R$ 293,47
KZP8533	284610M000295427	01/09/2024	60503	R$ 293,47
LSB8F68	284610M000295428	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MAK8D52	284610J000089730	02/09/2024	51851	R$ 195,23
MFK4597	284610M000295548	02/09/2024	60503	R$ 293,47
MIM5D74	284610M000295450	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MIS0E31	284610J000093963	03/09/2024	57380	R$ 293,47
MJW8221	284610J000090464	03/09/2024	55414	R$ 195,23
MLR1J15	284610M000295486	02/09/2024	60503	R$ 293,47
MMQ5252	284610M000295418	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MNS9C12	284610M000295528	02/09/2024	60503	R$ 293,47
NEI4H94	284610M000295424	01/09/2024	60503	R$ 293,47
NGQ5B67	284610M000295473	01/09/2024	60503	R$ 293,47
NJM9D42	284610M000295535	02/09/2024	60503	R$ 293,47
NPG7E46	284610M000295415	01/09/2024	60503	R$ 293,47
OAY0F05	284610M000295554	02/09/2024	60503	R$ 293,47
OBO6A53	284610J000090462	03/09/2024	55090	R$ 130,16
OEM4G85	284610M000295507	02/09/2024	60503	R$ 293,47
OOS3J03	284610M000295517	02/09/2024	60503	R$ 293,47
OTT6C90	284610J000102596	02/09/2024	55414	R$ 195,23
PBB6G37	284610M000295437	01/09/2024	60503	R$ 293,47
PHH3B56	284610M000295581	02/09/2024	60503	R$ 293,47
PRX6E20	284610J000102614	04/09/2024	76252	R$ 293,47
PUB6E33	284610M000295490	02/09/2024	60503	R$ 293,47
PVM4E60	284610J000102630	04/09/2024	76252	R$ 293,47
PYG6I76	284610M000295501	02/09/2024	60503	R$ 293,47
PYU1E82	284610M000295452	01/09/2024	60503	R$ 293,47
PZN8596	284610J000102634	04/09/2024	76252	R$ 293,47
QHD6358	284610J000102600	02/09/2024	55414	R$ 195,23
QHD6358	284610J000102601	02/09/2024	72930	R$ 130,16
QHG3B21	284610M000295453	01/09/2024	60503	R$ 293,47
QNB9G68	284610M000295492	02/09/2024	60503	R$ 293,47
QPF6J73	284610J000089733	03/09/2024	60681	R$ 195,23
QUH5C46	284610M000295479	02/09/2024	60503	R$ 293,47
QUN7C12	284610M000295432	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RFW3C59	284610M000295545	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RHB4J18	284610M000295465	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE8E74	284610M000295478	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RHH8F03	284610M000295539	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM1B17	284610M000295502	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RHN0B70	284610J000100597	02/09/2024	57463	R$ 130,16
RHN6A74	284610M000295565	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RHS4G10	284610J000090469	03/09/2024	55411	R$ 195,23
RKY2E02	284610J000102615	04/09/2024	76252	R$ 293,47
RMD1J93	284610J000090458	03/09/2024	76252	R$ 293,47
RRO2D58	284610M000295570	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RVR6G00	284610J000102633	04/09/2024	55414	R$ 195,23
RXL6J73	284610J000102625	04/09/2024	55417	R$ 195,23

SDP5A48	284610J000102598	02/09/2024	73400	R$ 130,16
SEE2D49	284610M000295421	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SEM2E74	284610J000100598	03/09/2024	58780	R$ 130,16
SEN5G75	284610M000295547	02/09/2024	56732	R$ 130,16
SEQ7E50	284610M000295467	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SEZ1C31	284610M000295541	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SFJ5J13	284610M000295461	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SFN9I67	284610M000295559	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SJG3J00	284610M000295551	02/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI1F76	284610M000295484	02/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI3E12	284610J000089729	02/09/2024	73400	R$ 130,16
TAK9G51	284610M000295509	02/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:8692BBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241119_149517

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR7091	284610M000295794	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000296019	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ACD4J92	284610M000295603	02/09/2024	56732	R$ 130,16
ACK7E69	284610M000295734	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ACS2359	284610M000295826	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ACS7H50	284610M000295652	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ADL5A81	284610M000295996	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000296025	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000295722	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AEB6773	284610M000295819	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000295681	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AFW7497	284610M000295752	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000295791	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000295818	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AGX0153	284610M000296033	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AGX5F90	284610M000295894	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AHC0895	284610M000295629	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AHC6327	284610M000295626	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AHC6327	284610M000295792	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AHN3857	284610M000295904	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AII4996	284610M000295993	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AII6523	284610M000295631	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AIQ1E90	284610M000295763	04/09/2024	56732	R$ 130,16
AIV8902	284610M000295985	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AIZ6963	284610M000295961	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AJA5591	284610M000295649	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AJR6J42	284610M000295995	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610M000295731	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS0357	284610M000295716	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000295881	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AJT8375	284610M000295777	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AJV8835	284610M000295654	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AJW0696	284610M000295820	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AKA8C95	284610M000296010	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKF0C83	284610M000295965	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000295605	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000295739	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM6584	284610M000295816	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AKR8482	284610M000295813	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AKT3374	284610M000295710	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ALF2368	284610M000295588	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ALH3J55	284610M000295725	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ALI2136	284610M000295597	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7509	284610M000295703	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ALM8C94	284610M000296000	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ALP0561	284610M000295724	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2703	284610M000295748	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ALS4A66	284610M000295874	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ALV8865	284610M000295797	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ALV8865	284610M000295779	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ALW5E59	284610M000295834	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ALY8865	284610M000295807	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000295854	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMD3689	284610M000295964	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AMD3766	284610M000295851	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMF7G04	284610M000295947	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000295847	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000295755	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000295859	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000295838	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000295835	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000295795	04/09/2024	60503	R$ 293,47

AMU2862	284610M000295956	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AMV1174	284610M000295873	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMV1174	284610M000295880	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMV4G24	284610M000295673	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AMW0E52	284610M000295856	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000295932	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000295675	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000295608	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3D78	284610M000295983	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ANC0H65	284610M000295599	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000295922	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ANK9226	284610M000295857	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ4523	284610M000295601	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ8J36	284610M000295954	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ANT4987	284610M000295634	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ANT9B08	284610M000295591	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ANU1452	284610M000295658	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ANU1452	284610M000295645	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000295805	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000295664	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AOD4661	284610M000295933	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AOK4423	284610M000295754	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000295642	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000295890	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS5H46	284610M000295617	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000295669	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000295923	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000295693	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AOU4C31	284610M000295611	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX8061	284610M000295594	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AOZ2168	284610M000295896	04/09/2024	60503	R$ 293,47
APB8H56	284610M000295607	02/09/2024	60503	R$ 293,47
APC1I67	284610M000296003	05/09/2024	60503	R$ 293,47
APC1I67	284610M000295943	05/09/2024	60503	R$ 293,47
APC3E26	284610M000295616	02/09/2024	60503	R$ 293,47
APC8650	284610M000295846	04/09/2024	60503	R$ 293,47
APC9A19	284610M000295863	04/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000295706	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000295968	05/09/2024	60503	R$ 293,47
APF7H63	284610M000295817	04/09/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000295934	05/09/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000295987	05/09/2024	60503	R$ 293,47
API7877	284610M000295745	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000295621	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000295939	05/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000295674	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APQ5589	284610M000295685	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APQ5589	284610M000295668	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APQ5589	284610M000295850	04/09/2024	60503	R$ 293,47
APS4730	284610M000295688	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APU1869	284610M000295678	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000295667	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000295633	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000295636	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AQH2609	284610M000296012	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000295750	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK9270	284610M000295951	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AQT3A88	284610M000295697	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AQY9211	284610M000295624	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARA2104	284610M000295876	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ARG2924	284610M000295679	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000295613	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARI8E49	284610M000295657	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ARQ1H24	284610M000295848	04/09/2024	56732	R$ 130,16
ARS2482	284610M000295707	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000295727	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000295852	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ART8525	284610M000295622	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARV8J86	284610M000295884	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ARX3J94	284610M000295595	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARX8556	284610M000295686	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ARZ0670	284610M000295928	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ASI8912	284610M000295931	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ASK9324	284610M000295804	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ASP2A73	284610M000295751	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ASY6G09	284610M000295721	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000295766	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ATA4J59	284610M000295867	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ATB6H25	284610M000295738	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ATE2I73	284610M000295800	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ATF1430	284610M000295719	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ATJ9H21	284610M000295958	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO4J82	284610M000295769	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO5G95	284610M000295810	04/09/2024	56732	R$ 130,16
ATP1494	284610M000295898	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ATX6824	284610M000295639	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AUB2453	284610M000295723	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC0945	284610M000295942	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC0945	284610M000295946	05/09/2024	60503	R$ 293,47

AUC3D88	284610M000295925	05/09/2024	56732	R$ 130,16
AUE2D26	284610M000295713	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000295730	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AUJ8083	284610M000295910	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AUL5A51	284610M000295637	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AVC9B09	284610M000295839	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AVF4G79	284610M000295714	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AVG6J26	284610M000295814	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AVO4420	284610M000295991	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AVO4437	284610M000295971	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AVP4C19	284610M000295962	05/09/2024	56732	R$ 130,16
AVT8B90	284610M000295916	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AVU6617	284610M000295680	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AWE6C43	284610M000295778	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AWH9J72	284610M000295897	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AWH9J72	284610M000295966	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AWI0B33	284610M000295908	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5I13	284610M000295741	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AWK1G47	284610M000295918	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AWL8J74	284610M000295760	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AWL8J74	284610M000295632	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AWM5821	284610M000295589	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AWP9615	284610M000295997	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AWR9D06	284610M000295705	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AWS0C42	284610M000296006	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AWU1C93	284610M000295975	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV4F61	284610M000296014	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV7324	284610M000295743	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AWW4H09	284610M000295861	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AWW9G42	284610M000295653	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AWZ0212	284610M000295695	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AXE6837	284610M000295732	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AXF2H29	284610M000295843	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AXG1502	284610M000295945	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AXK6256	284610M000295666	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AXL9798	284610M000295994	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AXM3A49	284610M000295701	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AXO0465	284610M000295957	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AXR5J86	284610M000295829	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AXW1F59	284610M000295630	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000295720	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE2823	284610M000295823	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE8842	284610M000295913	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AYI9787	284610M000295638	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AYP7C15	284610M000295952	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AYQ7D92	284610M000295619	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AYR1498	284610M000295915	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000295944	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV3485	284610M000295801	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AZC8H80	284610M000296035	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AZF4J14	284610M000296026	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AZF4J47	284610M000295977	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AZG2808	284610M000295899	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AZH1A60	284610M000295665	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AZI1E99	284610M000295659	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AZQ8521	284610M000296020	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR6C16	284610M000295747	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV1G10	284610M000296001	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV3D14	284610M000295917	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AZX7226	284610M000296004	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AZX7J24	284610M000295690	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5767	284610M000296013	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BAE2B53	284610M000295926	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BAG4709	284610M000295620	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM2273	284610M000295799	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM2273	284610M000295717	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BAU6A48	284610M000295786	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BAV4H17	284610M000295759	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BAW0427	284610M000296031	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BBB8605	284610M000295831	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE0635	284610M000295598	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE5C12	284610M000295768	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BBH8839	284610M000295865	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BBH9I54	284610M000296028	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BBI3E85	284610M000295972	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BBI3E85	284610M000296009	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BBI3I30	284610M000295960	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK3363	284610M000295815	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000295683	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM8371	284610M000295930	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BBR3H69	284610M000295744	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BBT1656	284610M000295959	05/09/2024	56732	R$ 130,16
BBU1458	284610M000291207	04/08/2024	56732	R$ 130,16
BBW7E13	284610M000295676	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BBX7801	284610M000295809	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BBY0E34	284610M000295827	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BBZ7308	284610M000295955	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BCA5H10	284610M000295661	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BCB3I39	284610M000295887	04/09/2024	60503	R$ 293,47

BCC6F34	284610M000295970	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ0340	284610M000295803	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ6G27	284610M000295882	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000295855	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BCR7H57	284610M000295604	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BCU6H83	284610M000295940	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BCV6F54	284610M000295900	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BCX8G53	284610M000295832	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BDE9C79	284610M000296036	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BDG8F57	284610M000295614	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDH1G26	284610M000295627	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDH4A85	284610M000295981	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BDH6C44	284610M000295950	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BDI1J30	284610M000295610	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDI5E58	284610M000295677	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BDI6600	284610M000295812	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1F32	284610M000295655	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BDQ6J85	284610M000295670	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BDS5D71	284610M000296017	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BDT0I93	284610M000295891	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BDW8D63	284610M000295698	03/09/2024	56732	R$ 130,16
BDX0A24	284610M000295858	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BDY6A11	284610M000295963	05/09/2024	56732	R$ 130,16
BDZ8E21	284610M000295590	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BEB6D39	284610M000295992	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BEK3H93	284610M000295587	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BEL0713	284610M000295866	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BEL9E42	284610M000295998	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BEO3D72	284610M000295753	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BEP4J00	284610M000295737	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BER6A14	284610M000295822	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BEW4E08	284610M000295770	04/09/2024	56732	R$ 130,16
BEX3A51	284610M000295762	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BHW1297	284610M000296027	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BJN4969	284610M000295914	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BLR8E96	284610M000295784	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BNX8108	284610M000295585	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BPS2432	284610M000295700	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BPS2432	284610M000295643	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BPS5G89	284610M000295901	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BVT3J95	284610M000295772	04/09/2024	56732	R$ 130,16
BWD4081	284610M000295824	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BXM9H97	284610M000295885	04/09/2024	60503	R$ 293,47
CBU9D28	284610M000295878	04/09/2024	60503	R$ 293,47
CDU3391	284610M000295694	03/09/2024	60503	R$ 293,47
CQM7I21	284610M000295937	05/09/2024	60503	R$ 293,47
CSE2G96	284610M000295978	05/09/2024	60503	R$ 293,47
CSE7664	284610M000295709	03/09/2024	60503	R$ 293,47
CSP8D26	284610M000295640	03/09/2024	60503	R$ 293,47
CTB5185	284610M000295936	05/09/2024	60503	R$ 293,47
CTY7679	284610M000295840	04/09/2024	60503	R$ 293,47
CVN4H50	284610M000295592	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CWV4394	284610M000295609	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CXI3418	284610M000295602	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CZV9556	284610M000295802	04/09/2024	60503	R$ 293,47
DBS5F16	284610M000295842	04/09/2024	60503	R$ 293,47
DFI9162	284610M000295929	05/09/2024	60503	R$ 293,47
DGO4B98	284610M000295836	04/09/2024	56732	R$ 130,16
DKV8C85	284610M000295984	05/09/2024	60503	R$ 293,47
DKW3J16	284610M000295911	05/09/2024	60503	R$ 293,47
DNO5570	284610M000295712	03/09/2024	60503	R$ 293,47
DQW2G10	284610M000295870	04/09/2024	60503	R$ 293,47
DRK5I05	284610M000295647	03/09/2024	60503	R$ 293,47
DXC6674	284610M000295702	03/09/2024	60503	R$ 293,47
DZE0J56	284610M000295635	03/09/2024	60503	R$ 293,47
EBA8246	284610M000295976	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ECL8063	284610M000296023	06/09/2024	60503	R$ 293,47
EEG0A51	284610M000295774	04/09/2024	60503	R$ 293,47
EGQ7C48	284610M000295756	04/09/2024	60503	R$ 293,47
EJB4H10	284610M000295596	02/09/2024	60503	R$ 293,47
EKA6950	284610M000295612	02/09/2024	60503	R$ 293,47
EKV2A50	284610M000295708	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ENV0657	284610M000295671	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ENV0657	284610M000295692	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ENZ1F04	284610M000296008	05/09/2024	60503	R$ 293,47
EPW5A84	284610M000295868	04/09/2024	60503	R$ 293,47
EUF5A13	284610M000296002	05/09/2024	56732	R$ 130,16
EVG7375	284610M000296030	06/09/2024	56732	R$ 130,16
EVZ2290	284610M000295948	05/09/2024	60503	R$ 293,47
EYM8G80	284610M000295672	03/09/2024	60503	R$ 293,47
EZG9E28	284610M000295869	04/09/2024	60503	R$ 293,47
EZJ5H59	284610M000295988	05/09/2024	60503	R$ 293,47
FBE9050	284610M000295711	03/09/2024	60503	R$ 293,47
FCH8I59	284610M000295980	05/09/2024	60503	R$ 293,47
FGS3G24	284610M000295628	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FIM4F36	284610M000295907	04/09/2024	60503	R$ 293,47
FLG5B20	284610M000295935	05/09/2024	56732	R$ 130,16
FLN9E83	284610M000295902	04/09/2024	60503	R$ 293,47
FNO6I81	284610M000295593	02/09/2024	60503	R$ 293,47

FNS9B27	284610M000295623	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FPT7G66	284610M000295789	04/09/2024	60503	R$ 293,47
FQA8J38	284610M000295757	04/09/2024	60503	R$ 293,47
FRA8B18	284610M000295912	05/09/2024	60503	R$ 293,47
GAO0E33	284610M000295787	04/09/2024	60503	R$ 293,47
GFF2F56	284610M000296005	05/09/2024	60503	R$ 293,47
GGP1C09	284610M000295990	05/09/2024	60503	R$ 293,47
GHC9698	284610M000295877	04/09/2024	60503	R$ 293,47
GQD0025	284610M000295782	04/09/2024	60503	R$ 293,47
GVG8314	284610M000295775	04/09/2024	60503	R$ 293,47
HCQ8D53	284610M000295656	03/09/2024	60503	R$ 293,47
HMW3041	284610M000295644	03/09/2024	60503	R$ 293,47
HQO1C94	284610M000295841	04/09/2024	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000295888	04/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000295919	05/09/2024	60503	R$ 293,47
HSR9885	284610M000295663	03/09/2024	60503	R$ 293,47
HTH6H23	284610M000295982	05/09/2024	60503	R$ 293,47
HTH6H23	284610M000295780	04/09/2024	60503	R$ 293,47
IFT6B39	284610M000295684	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ILB2I65	284610M000295811	04/09/2024	60503	R$ 293,47
IMD5H12	284610M000295906	04/09/2024	60503	R$ 293,47
INZ5J84	284610M000295989	05/09/2024	60503	R$ 293,47
IRB1H47	284610M000295806	04/09/2024	60503	R$ 293,47
IXM5523	284610M000295691	03/09/2024	60503	R$ 293,47
IYC6B77	284610M000295740	03/09/2024	60503	R$ 293,47
JAX6G68	284610M000295830	04/09/2024	60503	R$ 293,47
JHK3F83	284610M000295699	03/09/2024	60503	R$ 293,47
JOG6H83	284610M000295924	05/09/2024	60503	R$ 293,47
KCX7785	284610M000295660	03/09/2024	60503	R$ 293,47
KDE7J82	284610M000296007	05/09/2024	60503	R$ 293,47
KYP1C57	284610M000295761	04/09/2024	60503	R$ 293,47
LRI7B30	284610M000296024	06/09/2024	60503	R$ 293,47
LWX0A06	284610M000295662	03/09/2024	60503	R$ 293,47
MBA4164	284610M000295853	04/09/2024	60503	R$ 293,47
MBG8895	284610M000295886	04/09/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000296016	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MCX1D74	284610M000295704	03/09/2024	56732	R$ 130,16
MEA5E14	284610M000296018	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MEX0C47	284610M000295615	02/09/2024	60503	R$ 293,47
MGA5I89	284610M000295648	03/09/2024	60503	R$ 293,47
MGS4078	284610M000295979	05/09/2024	60503	R$ 293,47
MHG7367	284610M000295905	04/09/2024	60503	R$ 293,47
MHW6F87	284610M000295641	03/09/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000295729	03/09/2024	60503	R$ 293,47
MKI5J45	284610M000295892	04/09/2024	60503	R$ 293,47
MMQ5179	284610M000295837	04/09/2024	60503	R$ 293,47
MRG7104	284610M000295682	03/09/2024	60503	R$ 293,47
MYP6G09	284610M000295776	04/09/2024	60503	R$ 293,47
NFG0826	284610M000295860	04/09/2024	60503	R$ 293,47
NKS5086	284610M000295864	04/09/2024	60503	R$ 293,47
NKT0E39	284610M000295736	03/09/2024	60503	R$ 293,47
NKY4E07	284610M000295765	04/09/2024	60503	R$ 293,47
NRL4I83	284610M000295788	04/09/2024	60503	R$ 293,47
NTS6C08	284610M000295893	04/09/2024	60503	R$ 293,47
NWX5C34	284610M000295825	04/09/2024	60503	R$ 293,47
OKZ8A88	284610M000295785	04/09/2024	56732	R$ 130,16
OOO8B93	284610M000295941	05/09/2024	60503	R$ 293,47
OPY4537	284610M000295625	02/09/2024	60503	R$ 293,47
OTD5B75	284610M000295651	03/09/2024	60503	R$ 293,47
PJA5B29	284610M000295606	02/09/2024	60503	R$ 293,47
PMB2I68	284610M000295895	04/09/2024	60503	R$ 293,47
PXB4E69	284610M000295783	04/09/2024	56732	R$ 130,16
QAF8B53	284610M000295862	04/09/2024	60503	R$ 293,47
QAY8D18	284610M000295903	04/09/2024	60503	R$ 293,47
QHG3I60	284610M000295969	05/09/2024	60503	R$ 293,47
QNN6073	284610M000295764	04/09/2024	60503	R$ 293,47
QOJ5561	284610M000295986	05/09/2024	60503	R$ 293,47
QOU1E83	284610M000295821	04/09/2024	60503	R$ 293,47
QPA3B59	284610M000295749	03/09/2024	60503	R$ 293,47
QPY8B67	284610M000295793	04/09/2024	60503	R$ 293,47
QQE6H27	284610M000295833	04/09/2024	60503	R$ 293,47
QQG5A19	284610M000295689	03/09/2024	60503	R$ 293,47
QTW2G02	284610M000295844	04/09/2024	60503	R$ 293,47
QUH8J35	284610M000295871	04/09/2024	60503	R$ 293,47
QXJ7J99	284610M000295618	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RDW4I11	284610M000295808	04/09/2024	60503	R$ 293,47
RFC9C25	284610M000295583	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RHC2G17	284610M000295938	05/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE2J24	284610M000295953	05/09/2024	56732	R$ 130,16
RHF1B27	284610M000295726	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RHF7F01	284610M000295715	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RHI4I87	284610M000295735	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RHK6H88	284610M000295758	04/09/2024	60503	R$ 293,47
RHN1C22	284610M000295927	05/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP6A49	284610M000295718	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RHV5J64	284610M000295909	05/09/2024	60503	R$ 293,47
RHY2I83	284610M000295973	05/09/2024	60503	R$ 293,47
RMG6G41	284610M000295646	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RNH7J66	284610M000295875	04/09/2024	60503	R$ 293,47

RNP9G42	284610M000295584	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RUE0I32	284610M000295650	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RVC8J16	284610M000295771	04/09/2024	60503	R$ 293,47
RYZ8I44	284610M000295828	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SDQ1D27	284610M000295974	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SDS7H42	284610M000296021	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SDT2C93	284610M000295586	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SDW7F03	284610M000295921	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SEE9C86	284610M000295796	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SEG9J82	284610M000295767	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SEN0G48	284610M000295967	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SEO7C45	284610M000295600	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SEP1D27	284610M000296011	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SEU0D41	284610M000295742	03/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY1B12	284610M000295872	04/09/2024	56732	R$ 130,16
SFC2G97	284610M000295798	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SFC8G07	284610M000295746	03/09/2024	60503	R$ 293,47
SFE5E05	284610M000295999	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SFE6H69	284610M000295696	03/09/2024	60503	R$ 293,47
SFK8F10	284610M000295879	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SFK8H08	284610M000295733	03/09/2024	60503	R$ 293,47
SFM5E10	284610M000295889	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SHM3F39	284610M000295845	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SIL1H13	284610M000294923	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SJH9A44	284610M000296034	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SYU9H09	284610M000295728	03/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI1F65	284610M000295790	04/09/2024	60503	R$ 293,47
TAM5G42	284610M000295883	04/09/2024	60503	R$ 293,47
TAM8E80	284610M000295949	05/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:5682E061

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241119_149458

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9681	284610M000305344	03/11/2024	60503
AAA9B66	284610M000304805	31/10/2024	60503
AAC3320	284610M000304741	30/10/2024	60503
AAS1F31	284610M000304521	29/10/2024	56732
AAW3799	284610M000304987	01/11/2024	60503
ABK4043	284610M000304565	29/10/2024	60503
ABK4043	284610M000304427	28/10/2024	60503
ABL4806	284610M000304587	29/10/2024	60503
ABL6H76	284610M000305077	01/11/2024	60503
ABM4E75	284610M000304567	29/10/2024	60503
ABR3B05	284610M000304790	31/10/2024	60503
ABW5713	284610M000304965	01/11/2024	60503
ABY4728	284610M000305374	03/11/2024	60503
ABY4728	284610M000305185	02/11/2024	60503
ACC1708	284610M000305004	01/11/2024	60503
ACC8528	284610M000304765	30/10/2024	60503
ACD6454	284610M000304969	01/11/2024	60503
ACE7052	284610M000304572	29/10/2024	56732
ACM0B50	284610M000305083	02/11/2024	60503
ACQ8919	284610M000305231	02/11/2024	60503
ACS6A40	284610M000304582	29/10/2024	60503
ACW5G39	284610M000305178	02/11/2024	60503
ACY2453	284610M000305474	04/11/2024	60503
ACY5266	284610M000304633	30/10/2024	60503
ADE3J87	284610M000305158	02/11/2024	60503
ADG4092	284610M000304928	01/11/2024	60503
ADI6588	284610M000305295	03/11/2024	60503
ADQ4998	284610M000305443	03/11/2024	60503
ADQ4998	284610M000305394	03/11/2024	60503
AEC5G96	284610M000305417	03/11/2024	60503
AEE5973	284610M000305496	04/11/2024	60503
AEN7712	284610M000304676	30/10/2024	60503
AEN7712	284610M000304480	29/10/2024	60503
AEN7712	284610M000304973	01/11/2024	60503
AEN7712	284610M000305339	03/11/2024	60503
AEN7712	284610M000304986	01/11/2024	60503
AEP3I12	284610M000304930	01/11/2024	60503
AEV2I97	284610M000305516	04/11/2024	60503
AEV6H67	284610M000304522	29/10/2024	60503
AEW2H29	284610M000304904	31/10/2024	60503
AFE5959	284610M000304744	30/10/2024	60503
AFP3222	284610M000305268	03/11/2024	60503
AFR2E40	284610M000304429	28/10/2024	60503
AFR9I67	284610M000305434	03/11/2024	60503
AFU0151	284610M000304739	30/10/2024	60503

AFU1D31	284610M000305116	02/11/2024	60503
AGH1A38	284610M000305111	02/11/2024	60503
AGH4738	284610M000305063	01/11/2024	60503
AGJ9D02	284610M000305298	03/11/2024	60503
AGL3E28	284610M000304662	30/10/2024	60503
AGN2G66	284610M000305316	03/11/2024	60503
AGP6C43	284610M000304736	30/10/2024	60503
AGS4I46	284610M000304743	30/10/2024	60503
AHD6542	284610M000304958	01/11/2024	60503
AHF2956	284610M000305250	02/11/2024	60503
AHI5069	284610M000304886	31/10/2024	60503
AHI8637	284610M000304722	30/10/2024	60503
AHO1691	284610M000304781	31/10/2024	60503
AHR4933	284610M000305510	04/11/2024	60503
AHR6G05	284610M000305505	04/11/2024	56732
AHS2676	284610M000305518	04/11/2024	60503
AHS2J54	284610M000305223	02/11/2024	60503
AHW4906	284610M000305240	02/11/2024	60503
AHX3G71	284610M000304825	31/10/2024	60503
AIB0I41	284610M000305466	04/11/2024	60503
AIF2B33	284610M000304937	01/11/2024	60503
AIF2B33	284610M000304935	01/11/2024	60503
AIF2B33	284610M000304688	30/10/2024	60503
AIF2B33	284610M000304848	31/10/2024	60503
AIF2B33	284610M000304677	30/10/2024	60503
AIF2B33	284610M000304774	31/10/2024	60503
AIF2B33	284610M000304455	29/10/2024	60503
AIH1C86	284610M000305130	02/11/2024	60503
AIK0F78	284610M000304672	30/10/2024	60503
AIR1396	284610M000304933	01/11/2024	60503
AIU1385	284610M000305544	04/11/2024	60503
AIU9367	284610M000305314	03/11/2024	60503
AIW8439	284610M000304490	29/10/2024	60503
AIX6H94	284610M000305037	01/11/2024	60503
AJF6222	284610M000304576	29/10/2024	60503
AJH5032	284610M000304498	29/10/2024	60503
AJH5032	284610M000304509	29/10/2024	60503
AJH5394	284610M000304605	29/10/2024	60503
AJH6697	284610M000304471	29/10/2024	60503
AJH7746	284610M000305419	03/11/2024	60503
AJJ0490	284610M000304467	29/10/2024	60503
AJM6183	284610M000304980	01/11/2024	60503
AJM9F22	284610M000304948	01/11/2024	60503
AJO7672	284610M000304473	29/10/2024	60503
AJP8F80	284610M000304423	28/10/2024	60503
AJR3C72	284610M000304460	29/10/2024	60503
AJX3738	284610M000305238	02/11/2024	60503
AJY6D77	284610M000304488	29/10/2024	60503
AJY7E22	284610M000305228	02/11/2024	60503
AJZ1D09	284610M000304434	28/10/2024	60503
AKA0I93	284610M000305179	02/11/2024	60503
AKA2672	284610M000304839	31/10/2024	56732
AKD4508	284610M000304546	29/10/2024	60503
AKE5I30	284610M000304487	29/10/2024	60503
AKG5J19	284610M000304938	01/11/2024	60503
AKH1519	284610M000304745	30/10/2024	60503
AKH1519	284610M000304846	31/10/2024	60503
AKJ3663	284610M000304816	31/10/2024	60503
AKL2751	284610M000304884	31/10/2024	60503
AKL8453	284610M000305377	03/11/2024	60503
AKM9G11	284610M000305373	03/11/2024	60503
AKM9J27	284610M000305534	04/11/2024	60503
AKN6J08	284610M000304824	31/10/2024	60503
AKP8928	284610M000304850	31/10/2024	60503
AKR7158	284610M000304577	29/10/2024	60503
AKR7559	284610M000304603	29/10/2024	60503
AKR8628	284610M000304957	01/11/2024	60503
AKR8628	284610M000305488	04/11/2024	60503
AKR8628	284610M000305550	04/11/2024	60503
AKR8628	284610M000305122	02/11/2024	60503
AKR8628	284610M000305054	01/11/2024	60503
AKR8E75	284610M000305005	01/11/2024	60503
AKT0I58	284610M000305397	03/11/2024	56732
AKT4J49	284610M000305389	03/11/2024	60503
AKU6601	284610M000304525	29/10/2024	60503
AKV5664	284610M000304596	29/10/2024	60503
AKW6584	284610M000305103	02/11/2024	60503
AKW6584	284610M000304519	29/10/2024	60503
AKW6584	284610M000305133	02/11/2024	60503
AKW6584	284610M000304609	29/10/2024	60503
AKW6584	284610M000304505	29/10/2024	60503
AKX6958	284610M000305182	02/11/2024	60503
ALC1C67	284610M000305069	01/11/2024	60503
ALD0251	284610M000305313	03/11/2024	60503
ALE8106	284610M000304602	29/10/2024	60503
ALG1C42	284610M000305062	01/11/2024	60503
ALG5G60	284610M000305232	02/11/2024	60503
ALL1691	284610M000305320	03/11/2024	60503
ALP3243	284610M000304451	28/10/2024	60503

ALP6850	284610M000305540	04/11/2024	60503
ALQ3A35	284610M000304632	30/10/2024	60503
ALR8D02	284610M000304595	29/10/2024	60503
ALS2417	284610M000305075	01/11/2024	60503
ALT3803	284610M000305259	02/11/2024	60503
ALT8749	284610M000304888	31/10/2024	60503
ALU2389	284610M000305476	04/11/2024	60503
ALU2389	284610M000304922	01/11/2024	60503
ALU6802	284610M000304975	01/11/2024	60503
ALU9497	284610M000305322	03/11/2024	60503
ALW8233	284610M000304985	01/11/2024	60503
ALW8233	284610M000304968	01/11/2024	60503
ALX6250	284610M000305302	03/11/2024	60503
ALY5H00	284610M000305535	04/11/2024	60503
ALY7A07	284610M000305432	03/11/2024	60503
AMA1862	284610M000304598	29/10/2024	60503
AMB1F21	284610M000304619	29/10/2024	60503
AMC2165	284610M000304585	29/10/2024	60503
AMD1400	284610M000305264	02/11/2024	60503
AMD3766	284610M000305388	03/11/2024	60503
AME5598	284610M000304837	31/10/2024	60503
AMH6718	284610M000304642	30/10/2024	60503
AMH6718	284610M000304692	30/10/2024	60503
AMH6718	284610M000304601	29/10/2024	60503
AMH6718	284610M000304720	30/10/2024	60503
AMH6718	284610M000304706	30/10/2024	60503
AMH6718	284610M000304730	30/10/2024	60503
AMH6718	284610M000304620	30/10/2024	60503
AMH6718	284610M000304664	30/10/2024	60503
AMJ2965	284610M000304448	28/10/2024	60503
AMJ4E41	284610M000305261	02/11/2024	60503
AMK1I12	284610M000305073	01/11/2024	60503
AMM1C70	284610M000305143	02/11/2024	60503
AMM6987	284610M000304496	29/10/2024	60503
AMM7206	284610M000305184	02/11/2024	60503
AMM9643	284610M000304871	31/10/2024	60503
AMN1D04	284610M000304631	30/10/2024	60503
AMR4500	284610M000305147	02/11/2024	60503
AMT2E51	284610M000304705	30/10/2024	60503
AMX6034	284610M000304742	30/10/2024	60503
AMX6034	284610M000304583	29/10/2024	60503
ANA7317	284610M000305341	03/11/2024	60503
ANA7317	284610M000305108	02/11/2024	60503
ANC8E81	284610M000305513	04/11/2024	60503
ANE6875	284610M000304475	29/10/2024	60503
ANE8191	284610M000305446	03/11/2024	60503
ANF2618	284610M000305545	04/11/2024	60503
ANH1847	284610M000305401	03/11/2024	60503
ANH1847	284610M000305333	03/11/2024	60503
ANH2316	284610M000305482	04/11/2024	60503
ANH7A56	284610M000305520	04/11/2024	60503
ANJ2918	284610M000305456	04/11/2024	56732
ANK1771	284610M000305523	04/11/2024	60503
ANK9226	284610M000305406	03/11/2024	60503
ANL0B78	284610M000304746	30/10/2024	60503
ANL0B78	284610M000304754	30/10/2024	60503
ANL1343	284610M000304766	30/10/2024	60503
ANM4E82	284610M000305088	02/11/2024	60503
ANN3D07	284610M000305071	01/11/2024	60503
ANP5902	284610M000304796	31/10/2024	60503
ANP9197	284610M000304506	29/10/2024	60503
ANQ1795	284610M000305224	02/11/2024	60503
ANQ7E24	284610M000305346	03/11/2024	60503
ANQ7E24	284610M000304818	31/10/2024	60503
ANQ7E24	284610M000304823	31/10/2024	60503
ANR7586	284610M000304962	01/11/2024	60503
ANT4855	284610M000304752	30/10/2024	60503
ANT4A11	284610M000304877	31/10/2024	60503
ANT9B88	284610M000305266	03/11/2024	60503
ANU5035	284610M000305383	03/11/2024	60503
ANV3045	284610M000305220	02/11/2024	60503
ANV7I97	284610M000305134	02/11/2024	60503
ANY0038	284610M000304625	30/10/2024	60503
ANZ6E50	284610M000304481	29/10/2024	60503
ANZ6E50	284610M000304513	29/10/2024	60503
ANZ8592	284610M000305405	03/11/2024	60503
AOA1596	284610M000304861	31/10/2024	60503
AOC3740	284610M000305202	02/11/2024	60503
AOC7321	284610M000305198	02/11/2024	60503
AOE1436	284610M000304879	31/10/2024	60503
AOI0E90	284610M000304941	01/11/2024	60503
AOI3D95	284610M000304450	28/10/2024	60503
AOJ5E12	284610M000304578	29/10/2024	60503
AOK4F39	284610M000305050	01/11/2024	60503
AOK4F39	284610M000304557	29/10/2024	60503
AOK4F39	284610M000304608	30/10/2024	60503
AOL8H77	284610M000304779	31/10/2024	60503
AOM8635	284610M000304868	31/10/2024	60503
AON8160	284610M000305105	02/11/2024	60503

AOO7679	284610M000305495	04/11/2024	60503
AOO8G11	284610M000305092	02/11/2024	60503
AOR0708	284610M000304908	31/10/2024	60503
AOR0708	284610M000304753	30/10/2024	60503
AOR0970	284610M000305478	04/11/2024	60503
AOS7657	284610M000304707	30/10/2024	60503
AOU6064	284610M000304597	29/10/2024	60503
AOV7464	284610M000305515	04/11/2024	60503
APA4019	284610M000305010	01/11/2024	60503
APA8295	284610M000304661	30/10/2024	56732
APC3254	284610M000304762	30/10/2024	60503
APD5D39	284610M000305442	03/11/2024	60503
APD5D39	284610M000305269	03/11/2024	60503
APE2D18	284610M000304553	29/10/2024	60503
APE2D18	284610M000305125	02/11/2024	60503
APF2H78	284610M000304793	31/10/2024	60503
APG9J20	284610M000304670	30/10/2024	60503
APH0690	284610M000305194	02/11/2024	60503
APH1676	284610M000304809	31/10/2024	60503
APH6I62	284610M000304939	01/11/2024	60503
API5G92	284610M000304660	30/10/2024	60503
APJ2132	284610M000305126	02/11/2024	60503
APK8H96	284610M000305079	02/11/2024	60503
APL1572	284610M000305425	03/11/2024	60503
APL7943	284610M000305114	02/11/2024	60503
APL7943	284610M000304806	31/10/2024	60503
APL7943	284610M000304819	31/10/2024	60503
APL7943	284610M000304811	31/10/2024	60503
APL7943	284610M000304972	01/11/2024	60503
APL7943	284610M000305332	03/11/2024	60503
APL7943	284610M000305279	03/11/2024	60503
APL7943	284610M000304810	31/10/2024	60503
APL7943	284610M000305159	02/11/2024	60503
APL7943	284610M000305151	02/11/2024	60503
APL7943	284610M000305135	02/11/2024	60503
APM0406	284610M000304701	30/10/2024	56732
APM9F10	284610M000305007	01/11/2024	60503
APP2369	284610M000304862	31/10/2024	60503
APP7J13	284610M000305188	02/11/2024	60503
APQ1H46	284610M000305529	04/11/2024	60503
APS4070	284610M000305233	02/11/2024	60503
APS8365	284610M000305462	04/11/2024	60503
APT4I23	284610M000304499	29/10/2024	60503
APU5783	284610M000304979	01/11/2024	60503
APU5783	284610M000304982	01/11/2024	60503
APU5783	284610M000305001	01/11/2024	60503
APU5783	284610M000304953	01/11/2024	60503
APU5783	284610M000305492	04/11/2024	60503
APU5783	284610M000304665	30/10/2024	60503
APU5783	284610M000305340	03/11/2024	60503
APU5783	284610M000305351	03/11/2024	60503
APU5783	284610M000305309	03/11/2024	60503
APU6999	284610M000305345	03/11/2024	60503
APU7358	284610M000305049	01/11/2024	60503
APU7358	284610M000304847	31/10/2024	60503
APU7358	284610M000305412	03/11/2024	60503
APU7358	284610M000305360	03/11/2024	60503
APU7358	284610M000305277	03/11/2024	60503
APU7358	284610M000305392	03/11/2024	60503
APU7358	284610M000305411	03/11/2024	60503
APU7358	284610M000305407	03/11/2024	60503
APU7358	284610M000305542	04/11/2024	60503
APV8355	284610M000304725	30/10/2024	60503
APV8355	284610M000304426	28/10/2024	60503
APW2460	284610M000304942	01/11/2024	60503
APW2B02	284610M000304690	30/10/2024	60503
APX6A90	284610M000305379	03/11/2024	60503
AQD0I86	284610M000305511	04/11/2024	60503
AQD4597	284610M000305026	01/11/2024	60503
AQE0273	284610M000304592	29/10/2024	60503
AQE5E62	284610M000305078	02/11/2024	60503
AQG5788	284610M000305045	01/11/2024	60503
AQH2609	284610M000304747	30/10/2024	60503
AQH2609	284610M000304512	29/10/2024	60503
AQH3B49	284610M000305409	03/11/2024	60503
AQJ7C27	284610M000304594	29/10/2024	60503
AQL2401	284610M000304680	30/10/2024	60503
AQM4254	284610M000305484	04/11/2024	60503
AQM4810	284610M000304615	29/10/2024	60503
AQN3D03	284610M000305142	02/11/2024	60503
AQQ3263	284610M000304493	29/10/2024	56732
AQU4E74	284610M000304750	30/10/2024	60503
AQU7C55	284610M000304869	31/10/2024	60503
AQV0517	284610M000304971	01/11/2024	60503
AQV8623	284610M000305472	04/11/2024	60503
AQW7976	284610M000305201	02/11/2024	60503
AQW8D89	284610M000304857	31/10/2024	60503
AQY1E74	284610M000305165	02/11/2024	60503
AQY1E74	284610M000305227	02/11/2024	60503

AQY1E74	284610M000305164	02/11/2024	60503
AQY4626	284610M000305289	03/11/2024	60503
AQY9085	284610M000304485	29/10/2024	60503
AQZ8E36	284610M000304763	30/10/2024	60503
AQZ8E88	284610M000305532	04/11/2024	60503
ARA2G51	284610M000304719	30/10/2024	60503
ARB9503	284610M000305174	02/11/2024	60503
ARD1975	284610M000304588	29/10/2024	60503
ARD7D42	284610M000304903	31/10/2024	60503
ARD7D42	284610M000305157	02/11/2024	60503
ARF4259	284610M000304649	30/10/2024	60503
ARF7713	284610M000305364	03/11/2024	60503
ARG1011	284610M000305357	03/11/2024	60503
ARH2925	284610M000304425	28/10/2024	60503
ARH4996	284610M000304447	29/10/2024	60503
ARH4996	284610M000304470	29/10/2024	60503
ARH4C63	284610M000305551	04/11/2024	60503
ARI8722	284610M000305016	01/11/2024	60503
ARN6C66	284610M000305034	01/11/2024	60503
ARS2D98	284610M000305186	02/11/2024	60503
ARS2D98	284610M000305155	02/11/2024	60503
ART3J90	284610M000304845	31/10/2024	60503
ART5252	284610M000305326	03/11/2024	60503
ART9J73	284610M000305137	02/11/2024	60503
ARU0173	284610M000305236	02/11/2024	60503
ARU3095	284610M000305358	03/11/2024	60503
ARU4153	284610M000304735	30/10/2024	60503
ARV0C42	284610M000304683	30/10/2024	60503
ARW1981	284610M000304607	29/10/2024	60503
ARX3J64	284610M000305367	03/11/2024	60503
ARY2F98	284610M000304638	30/10/2024	60503
ARY4887	284610M000304981	01/11/2024	60503
ARZ0685	284610M000304955	01/11/2024	60503
ARZ3G25	284610M000305371	03/11/2024	56732
ARZ9A58	284610M000305172	02/11/2024	60503
ASA8B09	284610M000305112	02/11/2024	60503
ASC7641	284610M000305270	03/11/2024	60503
ASD1821	284610M000305470	04/11/2024	60503
ASD1821	284610M000304964	01/11/2024	60503
ASE3E73	284610M000304815	31/10/2024	60503
ASE3E73	284610M000304500	29/10/2024	60503
ASE6452	284610M000305527	04/11/2024	60503
ASE8B72	284610M000305102	02/11/2024	60503
ASF4A47	284610M000305526	04/11/2024	60503
ASI4130	284610M000305286	03/11/2024	60503
ASJ3529	284610M000305451	04/11/2024	60503
ASJ8353	284610M000305195	02/11/2024	60503
ASJ8353	284610M000305402	03/11/2024	60503
ASJ9765	284610M000305396	03/11/2024	60503
ASJ9765	284610M000305361	03/11/2024	60503
ASK4290	284610M000305380	03/11/2024	60503
ASK8767	284610M000305301	03/11/2024	60503
ASK9324	284610M000305483	04/11/2024	60503
ASL2509	284610M000304443	28/10/2024	60503
ASL3C60	284610M000304732	30/10/2024	60503
ASN1758	284610M000305173	02/11/2024	60503
ASN7339	284610M000304866	31/10/2024	60503
ASO1312	284610M000305123	02/11/2024	60503
ASQ1I11	284610M000304684	30/10/2024	60503
ASS5768	284610M000304996	01/11/2024	60503
AST2A37	284610M000304867	31/10/2024	60503
AST4148	284610M000304653	30/10/2024	60503
ASU8H37	284610M000305375	03/11/2024	60503
ASW7558	284610M000305211	02/11/2024	60503
ASY5368	284610M000305009	01/11/2024	60503
ASZ2F44	284610M000305131	02/11/2024	60503
ASZ2F44	284610M000304777	31/10/2024	60503
ATA5481	284610M000305072	01/11/2024	60503
ATA5D02	284610M000305459	04/11/2024	60503
ATA6884	284610M000304517	29/10/2024	60503
ATB4454	284610M000304518	29/10/2024	60503
ATB4454	284610M000304516	29/10/2024	60503
ATB6709	284610M000305206	02/11/2024	60503
ATC3D05	284610M000304446	28/10/2024	60503
ATD1064	284610M000305493	04/11/2024	60503
ATF1430	284610M000305029	01/11/2024	60503
ATG2G41	284610M000304641	30/10/2024	60503
ATG5F41	284610M000305209	02/11/2024	60503
ATH1731	284610M000304530	29/10/2024	60503
ATI1F44	284610M000304656	30/10/2024	60503
ATI6E67	284610M000305502	04/11/2024	60503
ATJ0F16	284610M000305200	02/11/2024	60503
ATK9B46	284610M000305441	03/11/2024	60503
ATL0I54	284610M000304564	29/10/2024	60503
ATM2587	284610M000305410	03/11/2024	60503
ATM8E25	284610M000305168	02/11/2024	60503
ATN5I34	284610M000304437	28/10/2024	60503
ATP3J89	284610M000304652	30/10/2024	60503
ATP8393	284610M000304715	30/10/2024	60503

ATT8105	284610M000304458	29/10/2024	60503
ATV3968	284610M000304911	31/10/2024	60503
ATV7C43	284610M000304740	30/10/2024	60503
ATW2974	284610M000304858	31/10/2024	60503
ATW4C85	284610M000305395	03/11/2024	60503
ATW9H13	284610M000304966	01/11/2024	60503
ATX6824	284610M000305365	03/11/2024	60503
ATX9471	284610M000304586	29/10/2024	60503
ATZ6741	284610M000304711	30/10/2024	60503
ATZ8I09	284610M000305197	02/11/2024	60503
AUA3E76	284610M000304902	31/10/2024	60503
AUA7F72	284610M000304483	29/10/2024	60503
AUC0945	284610M000304695	30/10/2024	60503
AUD5E15	284610M000305199	02/11/2024	60503
AUF7C99	284610M000304645	30/10/2024	60503
AUG1894	284610M000304668	30/10/2024	60503
AUG5B98	284610M000304433	28/10/2024	60503
AUG7723	284610M000305140	02/11/2024	60503
AUH7E13	284610M000304813	31/10/2024	60503
AUH8G18	284610M000305235	02/11/2024	60503
AUH8G18	284610M000305095	02/11/2024	60503
AUH8I08	284610M000305528	04/11/2024	60503
AUJ1834	284610M000304574	29/10/2024	60503
AUJ8547	284610M000304704	30/10/2024	60503
AUK3548	284610M000305452	04/11/2024	60503
AUL6652	284610M000305170	02/11/2024	60503
AUL6G89	284610M000304497	29/10/2024	60503
AUM6B04	284610M000304667	30/10/2024	60503
AUM8I64	284610M000304709	30/10/2024	60503
AUN2954	284610M000304787	31/10/2024	60503
AUQ7J03	284610M000304543	29/10/2024	60503
AUR9D93	284610M000305350	03/11/2024	60503
AUR9H18	284610M000305234	02/11/2024	60503
AUS8527	284610M000305296	03/11/2024	60503
AUT5543	284610M000304863	31/10/2024	60503
AUT5543	284610M000304808	31/10/2024	60503
AUT5543	284610M000304784	31/10/2024	60503
AUT5543	284610M000304817	31/10/2024	60503
AUU2A59	284610M000305129	02/11/2024	60503
AUU2A59	284610M000305481	04/11/2024	60503
AUW3596	284610M000305251	02/11/2024	60503
AUX3270	284610M000305368	03/11/2024	60503
AUX9012	284610M000304947	01/11/2024	56732
AUY4010	284610M000305064	01/11/2024	60503
AUY6979	284610M000305431	03/11/2024	60503
AUY7J58	284610M000304648	30/10/2024	60503
AUZ1E95	284610M000305042	01/11/2024	56732
AUZ6I82	284610M000305008	01/11/2024	60503
AUZ9F01	284610M000305023	01/11/2024	60503
AVA0G44	284610M000305181	02/11/2024	60503
AVG1E35	284610M000304442	28/10/2024	60503
AVG3941	284610M000305169	02/11/2024	60503
AVH9D68	284610M000305058	01/11/2024	60503
AVJ2I50	284610M000305213	02/11/2024	60503
AVJ8A11	284610M000305124	02/11/2024	60503
AVL5J31	284610M000304999	01/11/2024	60503
AVL8C21	284610M000304891	31/10/2024	60503
AVL9485	284610M000305035	01/11/2024	60503
AVL9485	284610M000304462	29/10/2024	60503
AVL9485	284610M000304859	31/10/2024	60503
AVL9485	284610M000304559	29/10/2024	60503
AVM5446	284610M000304807	31/10/2024	60503
AVN1F02	284610M000305549	04/11/2024	60503
AVP7I23	284610M000305393	03/11/2024	60503
AVR5007	284610M000305237	02/11/2024	60503
AVR7474	284610M000305104	02/11/2024	60503
AVS8009	284610M000305359	03/11/2024	60503
AVU5J47	284610M000305177	02/11/2024	60503
AVU7B76	284610M000305241	02/11/2024	60503
AVX4655	284610M000304853	31/10/2024	56732
AVX9G88	284610M000305312	03/11/2024	60503
AVY1323	284610M000304600	29/10/2024	60503
AVZ1480	284610M000304544	29/10/2024	60503
AWC2966	284610M000304657	30/10/2024	60503
AWG5200	284610M000304728	30/10/2024	60503
AWH1167	284610M000304898	31/10/2024	60503
AWH6C10	284610M000304756	30/10/2024	60503
AWK5F87	284610M000304474	29/10/2024	56732
AWL0367	284610M000304873	31/10/2024	60503
AWN1G33	284610M000305381	03/11/2024	60503
AWN8J92	284610M000305252	02/11/2024	60503
AWQ7621	284610M000304976	01/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000304925	01/11/2024	60503
AWR4I78	284610M000305467	04/11/2024	60503
AWT3101	284610M000305256	02/11/2024	60503
AWX3993	284610M000305469	04/11/2024	60503
AWZ0351	284610M000305537	04/11/2024	56732
AWZ6028	284610M000305017	01/11/2024	60503
AXA6315	284610M000304435	28/10/2024	60503

AXA6G79	284610M000305453	04/11/2024	60503
AXB8J92	284610M000304767	30/10/2024	60503
AXC3605	284610M000304874	31/10/2024	60503
AXC3605	284610M000305447	03/11/2024	60503
AXE2263	284610M000305163	02/11/2024	60503
AXE3856	284610M000304783	31/10/2024	60503
AXE5G44	284610M000305090	02/11/2024	60503
AXF7548	284610M000305011	01/11/2024	60503
AXF8D53	284610M000305051	01/11/2024	60503
AXF9626	284610M000304989	01/11/2024	60503
AXG7852	284610M000304881	31/10/2024	60503
AXI7441	284610M000304833	31/10/2024	60503
AXI8B94	284610M000304890	31/10/2024	60503
AXP7957	284610M000305086	02/11/2024	60503
AXS3G69	284610M000304760	30/10/2024	60503
AXT7G56	284610M000305218	02/11/2024	60503
AXU0291	284610M000305421	03/11/2024	60503
AXU0483	284610M000305119	02/11/2024	60503
AXV0347	284610M000305436	03/11/2024	60503
AXX9124	284610M000305021	01/11/2024	60503
AXY2591	284610M000304761	30/10/2024	60503
AXY5B53	284610M000305382	03/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000304772	31/10/2024	60503
AXZ3695	284610M000304974	01/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000304950	01/11/2024	60503
AXZ6338	284610M000304573	29/10/2024	60503
AYA1392	284610M000304915	31/10/2024	60503
AYB4454	284610M000304482	29/10/2024	60503
AYC7C76	284610M000305183	02/11/2024	60503
AYD5J28	284610M000305067	01/11/2024	60503
AYD6H60	284610M000304457	29/10/2024	60503
AYE5E76	284610M000304943	01/11/2024	60503
AYF3A95	284610M000305428	03/11/2024	60503
AYH7211	284610M000305060	01/11/2024	60503
AYI3057	284610M000305337	03/11/2024	60503
AYJ2C18	284610M000304775	31/10/2024	60503
AYJ5726	284610M000305221	02/11/2024	60503
AYJ5891	284610M000304702	30/10/2024	60503
AYL6087	284610M000305416	03/11/2024	60503
AYM0268	284610M000304555	29/10/2024	60503
AYM4145	284610M000304492	29/10/2024	60503
AYP6366	284610M000305391	03/11/2024	60503
AYP8I54	284610M000304508	29/10/2024	56732
AYQ4D06	284610M000305191	02/11/2024	60503
AYR4E20	284610M000304562	29/10/2024	60503
AYR5I46	284610M000305120	02/11/2024	60503
AYR5J63	284610M000305362	03/11/2024	60503
AYR9G98	284610M000305265	02/11/2024	60503
AYT3J58	284610M000305210	02/11/2024	60503
AYT3J58	284610M000304539	29/10/2024	60503
AYU0B26	284610M000305487	04/11/2024	60503
AYV0099	284610M000305363	03/11/2024	60503
AYV5089	284610M000304878	31/10/2024	60503
AYW4685	284610M000305084	02/11/2024	60503
AYW8927	284610M000305107	02/11/2024	60503
AYX6C65	284610M000304769	31/10/2024	60503
AYY2F62	284610M000304604	29/10/2024	60503
AYY2G40	284610M000304554	29/10/2024	60503
AYY2G40	284610M000304589	29/10/2024	60503
AZA5F94	284610M000305176	02/11/2024	60503
AZA9F54	284610M000305538	04/11/2024	60503
AZE1F01	284610M000304758	30/10/2024	60503
AZE6C26	284610M000304924	01/11/2024	60503
AZE8214	284610M000304463	29/10/2024	60503
AZF5J38	284610M000304713	30/10/2024	60503
AZG2F15	284610M000304438	28/10/2024	60503
AZG3C69	284610M000304689	30/10/2024	60503
AZG4G09	284610M000305335	03/11/2024	60503
AZH3C98	284610M000305091	02/11/2024	60503
AZJ9E18	284610M000305321	03/11/2024	60503
AZJ9E18	284610M000305324	03/11/2024	60503
AZK7819	284610M000304700	30/10/2024	60503
AZK9G04	284610M000305291	03/11/2024	60503
AZM4491	284610M000304797	31/10/2024	60503
AZP0A75	284610M000305002	01/11/2024	60503
AZP2B35	284610M000304931	01/11/2024	60503
AZQ9515	284610M000305239	02/11/2024	60503
AZS2903	284610M000305020	01/11/2024	60503
AZS2903	284610M000305512	04/11/2024	60503
AZT2041	284610M000304731	30/10/2024	60503
AZU0274	284610M000304635	30/10/2024	60503
AZU9G87	284610M000305110	02/11/2024	60503
AZV7065	284610M000305138	02/11/2024	60503
AZV9F26	284610M000304510	29/10/2024	56732
AZW1274	284610M000304920	01/11/2024	60503
AZW6417	284610M000304617	30/10/2024	60503
AZX3304	284610M000304708	30/10/2024	60503
AZX7J24	284610M000304792	31/10/2024	56732
AZX9B40	284610M000304558	29/10/2024	60503

AZY0F38	284610M000304842	31/10/2024	60503
AZZ1043	284610M000305536	04/11/2024	60503
AZZ7H90	284610M000305022	01/11/2024	56732
BAA5J73	284610M000304440	28/10/2024	60503
BAB5C65	284610M000304640	30/10/2024	60503
BAF5281	284610M000305012	01/11/2024	60503
BAG4B29	284610M000304628	30/10/2024	60503
BAI7669	284610M000305109	02/11/2024	60503
BAL2E92	284610M000305399	03/11/2024	60503
BAL3J64	284610M000304507	29/10/2024	60503
BAP5799	284610M000305444	03/11/2024	60503
BAQ6C84	284610M000304679	30/10/2024	60503
BAS8C01	284610M000304621	30/10/2024	60503
BAT6H66	284610M000305081	02/11/2024	60503
BAU5238	284610M000304909	31/10/2024	60503
BAV8F42	284610M000305149	02/11/2024	60503
BAW2106	284610M000304984	01/11/2024	56732
BAX0B24	284610M000305404	03/11/2024	60503
BBA7949	284610M000304895	31/10/2024	60503
BBC9C38	284610M000305508	04/11/2024	60503
BBD3985	284610M000304537	29/10/2024	60503
BBE2B42	284610M000304581	29/10/2024	60503
BBF7A40	284610M000304453	28/10/2024	60503
BBI1H73	284610M000304963	01/11/2024	60503
BBI3480	284610M000304738	30/10/2024	60503
BBL6G46	284610M000305248	02/11/2024	60503
BBM6607	284610M000304936	01/11/2024	60503
BBM7H62	284610M000305504	04/11/2024	60503
BBM9848	284610M000304821	31/10/2024	60503
BBN0F52	284610M000305153	02/11/2024	60503
BBO8C66	284610M000304523	29/10/2024	60503
BBP1H43	284610M000305014	01/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000305546	04/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000305214	02/11/2024	60503
BBP6375	284610M000304887	31/10/2024	60503
BBP6376	284610M000304686	30/10/2024	60503
BBR8D52	284610M000305378	03/11/2024	60503
BBS2G81	284610M000304663	30/10/2024	60503
BBS8C58	284610M000304991	01/11/2024	60503
BBV1E78	284610M000304535	29/10/2024	60503
BBV3389	284610M000305356	03/11/2024	60503
BBV6C36	284610M000304901	31/10/2024	60503
BBW2D07	284610M000304659	30/10/2024	60503
BBX3C32	284610M000305353	03/11/2024	60503
BBY1J33	284610M000304778	31/10/2024	60503
BBY1J33	284610M000305457	04/11/2024	60503
BCA8430	284610M000305255	02/11/2024	60503
BCD6I61	284610M000305144	02/11/2024	60503
BCE1G80	284610M000304644	30/10/2024	60503
BCE6967	284610M000304755	30/10/2024	60503
BCE8H16	284610M000304538	29/10/2024	60503
BCG1E35	284610M000305219	02/11/2024	60503
BCI0523	284610M000305148	02/11/2024	60503
BCJ6515	284610M000305260	02/11/2024	60503
BCN1F63	284610M000305187	02/11/2024	60503
BCN6J23	284610M000305328	03/11/2024	60503
BCO6D33	284610M000305370	03/11/2024	60503
BCP2197	284610M000305041	01/11/2024	60503
BCQ5J02	284610M000304547	29/10/2024	60503
BCQ5J02	284610M000305282	03/11/2024	60503
BCQ5J02	284610M000305307	03/11/2024	60503
BCQ5J02	284610M000305385	03/11/2024	60503
BCQ5J02	284610M000305338	03/11/2024	60503
BCS7B92	284610M000305500	04/11/2024	60503
BCU8B62	284610M000305061	01/11/2024	60503
BCU8I38	284610M000304919	01/11/2024	60503
BCW1A75	284610M000304841	31/10/2024	60503
BCX1D70	284610M000304630	30/10/2024	60503
BCX1D70	284610M000304643	30/10/2024	60503
BCX1I53	284610M000304992	01/11/2024	60503
BCX7C31	284610M000304685	30/10/2024	60503
BCZ2J34	284610M000304627	30/10/2024	60503
BCZ3I58	284610M000305352	03/11/2024	60503
BDA5J78	284610M000305531	04/11/2024	60503
BDB0A78	284610M000305216	02/11/2024	60503
BDB0J80	284610M000304786	31/10/2024	60503
BDD9J13	284610M000305413	03/11/2024	60503
BDE7I48	284610M000304599	29/10/2024	60503
BDE9H70	284610M000305315	03/11/2024	60503
BDG5I14	284610M000304515	29/10/2024	60503
BDI2C90	284610M000305420	03/11/2024	60503
BDI2C90	284610M000305258	02/11/2024	60503
BDI5E58	284610M000305477	04/11/2024	60503
BDJ1H57	284610M000305275	03/11/2024	60503
BDJ6J11	284610M000304978	01/11/2024	60503
BDK0J40	284610M000305506	04/11/2024	60503
BDK4C36	284610M000304812	31/10/2024	60503
BDK5C17	284610M000304501	29/10/2024	56732
BDK7F65	284610M000304424	28/10/2024	60503

BDK8449	284610M000304814	31/10/2024	60503
BDL2G76	284610M000304826	31/10/2024	60503
BDM0B48	284610M000304710	30/10/2024	60503
BDM6J57	284610M000305076	01/11/2024	60503
BDM9H85	284610M000304527	29/10/2024	60503
BDN8D48	284610M000304727	30/10/2024	60503
BDO0D79	284610M000304830	31/10/2024	60503
BDT4C69	284610M000304536	29/10/2024	60503
BDU5D91	284610M000304764	30/10/2024	60503
BDW7H83	284610M000305547	04/11/2024	60503
BDX0121	284610M000304495	29/10/2024	60503
BDY7E15	284610M000305521	04/11/2024	60503
BEB4C62	284610M000304549	29/10/2024	60503
BEB5A91	284610M000304838	31/10/2024	60503
BEB5A91	284610M000304477	29/10/2024	60503
BEB8F88	284610M000304717	30/10/2024	60503
BEC1G59	284610M000304900	31/10/2024	60503
BEC7C84	284610M000305222	02/11/2024	60503
BEE2D49	284610M000304580	29/10/2024	60503
BEE3131	284610M000305331	03/11/2024	60503
BEE4D75	284610M000304511	29/10/2024	60503
BEE4D75	284610M000304954	01/11/2024	60503
BEE4D75	284610M000304431	28/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000305524	04/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000304540	29/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000305040	01/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000304733	30/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000305015	01/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000304959	01/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000304563	29/10/2024	60503
BEH1H26	284610M000304914	31/10/2024	60503
BEH9F20	284610M000304721	30/10/2024	60503
BEI2I78	284610M000305044	01/11/2024	60503
BEI9I02	284610M000304441	28/10/2024	60503
BEJ0F87	284610M000304623	30/10/2024	60503
BEJ0F87	284610M000304687	30/10/2024	60503
BEJ1B31	284610M000304655	30/10/2024	60503
BEK0E67	284610M000305541	04/11/2024	60503
BEL7I43	284610M000304875	31/10/2024	60503
BEU0H41	284610M000304785	31/10/2024	60503
BEV7I52	284610M000305038	01/11/2024	60503
BEV8I48	284610M000304469	29/10/2024	60503
BEW6I48	284610M000304757	30/10/2024	60503
BEY3D40	284610M000305552	04/11/2024	60503
BGV8694	284610M000305106	02/11/2024	60503
BKB3226	284610M000305498	04/11/2024	60503
BLB1739	284610M000304768	30/10/2024	60503
BLC5B74	284610M000305400	03/11/2024	60503
BLJ4484	284610M000304533	29/10/2024	60503
BNR9400	284610M000305193	02/11/2024	60503
BOB6787	284610M000304944	01/11/2024	60503
BOC8346	284610M000304430	28/10/2024	56732
BOC8346	284610M000304729	30/10/2024	60503
BQL6277	284610M000304502	29/10/2024	60503
BTJ0045	284610M000305145	02/11/2024	60503
BUF9G54	284610M000305039	01/11/2024	60503
BWT0D31	284610M000304912	31/10/2024	60503
BXV4J41	284610M000305066	01/11/2024	60503
BZK9G86	284610M000304452	28/10/2024	60503
CBQ2859	284610M000305342	03/11/2024	60503
CDP9C50	284610M000305525	04/11/2024	60503
CEI0209	284610M000305207	02/11/2024	60503
CEK1C16	284610M000304820	31/10/2024	60503
CEZ5845	284610M000304439	28/10/2024	60503
CFA6565	284610M000305408	03/11/2024	60503
CFG5057	284610M000305208	02/11/2024	60503
CFR9766	284610M000304650	30/10/2024	60503
CHD7961	284610M000304590	29/10/2024	60503
CJU1421	284610M000305152	02/11/2024	60503
CJU1421	284610M000304694	30/10/2024	60503
CLB7274	284610M000305212	02/11/2024	60503
CLJ6B44	284610M000304782	31/10/2024	60503
COK5029	284610M000304541	29/10/2024	60503
COX7I56	284610M000305161	02/11/2024	60503
CQA5B12	284610M000305246	02/11/2024	60503
CQR8837	284610M000304896	31/10/2024	60503
CQU8H83	284610M000304759	30/10/2024	60503
CUN7D35	284610M000305204	02/11/2024	60503
CXE1018	284610M000304949	01/11/2024	56732
CXQ3B13	284610M000305287	03/11/2024	60503
CXX9001	284610M000305507	04/11/2024	60503
CYE7J23	284610M000305464	04/11/2024	60503
CYR6F98	284610M000305052	01/11/2024	60503
CZC0E28	284610M000305455	04/11/2024	60503
CZI9667	284610M000305215	02/11/2024	60503
CZR7D03	284610M000304899	31/10/2024	60503
DAW4108	284610M000304872	31/10/2024	60503
DAZ8960	284610M000305273	03/11/2024	60503
DBW7064	284610M000305205	02/11/2024	60503

DCZ0A60	284610M000305438	03/11/2024	60503
DDC1485	284610M000304880	31/10/2024	60503
DEE1419	284610M000305244	02/11/2024	60503
DES8G96	284610M000305288	03/11/2024	60503
DFC2020	284610M000304849	31/10/2024	56732
DFW8870	284610M000305059	01/11/2024	60503
DGX6J10	284610M000305243	02/11/2024	60503
DGX9H42	284610M000304593	29/10/2024	60503
DIK0091	284610M000304622	30/10/2024	60503
DJA1F46	284610M000305118	02/11/2024	60503
DJE2672	284610M000305098	02/11/2024	60503
DJN4018	284610M000304844	31/10/2024	56732
DJO9667	284610M000305094	02/11/2024	60503
DKM7602	284610M000305290	03/11/2024	60503
DKO4717	284610M000305427	03/11/2024	60503
DMM7G32	284610M000304529	29/10/2024	60503
DMP6195	284610M000305514	04/11/2024	60503
DMS8H66	284610M000304444	28/10/2024	60503
DNY9B56	284610M000304832	31/10/2024	60503
DOH9009	284610M000305489	04/11/2024	60503
DOU3C18	284610M000305553	04/11/2024	60503
DPO8046	284610M000304789	31/10/2024	60503
DQA1475	284610M000305369	03/11/2024	60503
DQG5A16	284610M000305354	03/11/2024	60503
DQJ3C19	284610M000304751	30/10/2024	60503
DRK9J54	284610M000305454	04/11/2024	60503
DRS7J02	284610M000304611	29/10/2024	60503
DRU8316	284610M000304432	28/10/2024	60503
DSZ7A16	284610M000304893	31/10/2024	60503
DTS5E41	284610M000305080	02/11/2024	60503
DTV6F68	284610M000304795	31/10/2024	60503
DTY7558	284610M000304913	31/10/2024	60503
DTZ5D58	284610M000305418	03/11/2024	60503
DUC6862	284610M000304856	31/10/2024	60503
DUM4I75	284610M000304956	01/11/2024	60503
DWT3C78	284610M000305485	04/11/2024	60503
DXQ5I96	284610M000304883	31/10/2024	60503
DXY4975	284610M000305398	03/11/2024	60503
DYI2C00	284610M000304545	29/10/2024	56732
DZC0J11	284610M000304675	30/10/2024	60503
DZY6571	284610M000304945	01/11/2024	60503
EAB5J19	284610M000305294	03/11/2024	60503
EAK4F11	284610M000305154	02/11/2024	60503
EEF4A22	284610M000304468	29/10/2024	60503
EEI2G35	284610M000304798	31/10/2024	60503
EET3B95	284610M000305329	03/11/2024	60503
EEX1246	284610M000304714	30/10/2024	60503
EGO6297	284610M000305226	02/11/2024	60503
EGW3C78	284610M000305180	02/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000304556	29/10/2024	60503
EHK9E42	284610M000304681	30/10/2024	60503
EHM5346	284610M000305491	04/11/2024	60503
EHT8I39	284610M000304606	29/10/2024	60503
EHV8853	284610M000304940	01/11/2024	60503
EHY8853	284610M000304906	31/10/2024	60503
EIN2F59	284610M000305414	03/11/2024	60503
EJS2I60	284610M000305450	04/11/2024	60503
ELH8I31	284610M000305285	03/11/2024	60503
ELP3G45	284610M000305465	04/11/2024	60503
ELT6352	284610M000304479	29/10/2024	60503
ELX4E77	284610M000305043	01/11/2024	60503
EPH5B85	284610M000304995	01/11/2024	60503
EPY4I24	284610M000305113	02/11/2024	60503
ERI1C64	284610M000304870	31/10/2024	60503
ETS0103	284610M000304575	29/10/2024	60503
ETY3H85	284610M000305053	01/11/2024	60503
EUN9G76	284610M000305479	04/11/2024	60503
EVS9I90	284610M000305028	01/11/2024	60503
EWQ7E61	284610M000304456	29/10/2024	60503
EXD9J09	284610M000304952	01/11/2024	60503
EYL5E25	284610M000305274	03/11/2024	60503
EYX5J79	284610M000304548	29/10/2024	60503
EZA0J74	284610M000304570	29/10/2024	60503
EZE0352	284610M000304791	31/10/2024	60503
FAO0140	284610M000305101	02/11/2024	60503
FCF3G23	284610M000305533	04/11/2024	60503
FCF3G23	284610M000304716	30/10/2024	60503
FCS5F83	284610M000305293	03/11/2024	60503
FDH3I61	284610M000305262	02/11/2024	60503
FDL1G66	284610M000305056	01/11/2024	60503
FDN8B78	284610M000305132	02/11/2024	60503
FFS2811	284610M000305253	02/11/2024	60503
FGC8A27	284610M000305166	02/11/2024	60503
FGY3465	284610M000305304	03/11/2024	60503
FIB4301	284610M000304428	28/10/2024	60503
FIN6E66	284610M000304584	29/10/2024	60503
FKW1D79	284610M000305000	01/11/2024	60503

FKX0I92	284610M000305522	04/11/2024	60503
FLA5A07	284610M000304524	29/10/2024	60503
FLA7350	284610M000304699	30/10/2024	60503
FLP1C14	284610M000305276	03/11/2024	60503
FMT1B89	284610M000305033	01/11/2024	60503
FMV7A65	284610M000304669	30/10/2024	60503
FNP7D26	284610M000305423	03/11/2024	60503
FQO1331	284610M000304472	29/10/2024	56732
FQY9C11	284610M000304528	29/10/2024	60503
FTP4391	284610M000304484	29/10/2024	60503
FVI3F55	284610CND0000749	20/09/2024	50291
FWF0C92	284610M000304800	31/10/2024	60503
FWH3A58	284610M000305473	04/11/2024	60503
FWL3C90	284610M000305440	03/11/2024	60503
FXI7E61	284610M000305433	03/11/2024	60503
GAO4H72	284610M000305189	02/11/2024	60503
GBJ7B09	284610M000305539	04/11/2024	60503
GBO6A26	284610M000305018	01/11/2024	60503
GBO6C63	284610M000304983	01/11/2024	60503
GGO1F87	284610M000305303	03/11/2024	60503
GGP0J79	284610M000304748	30/10/2024	60503
GHI0A07	284610M000304613	29/10/2024	60503
GHJ4C87	284610M000305150	02/11/2024	60503
GIB3A20	284610M000304860	31/10/2024	60503
GIH2028	284610M000304486	29/10/2024	60503
GJJ0849	284610M000304503	29/10/2024	60503
GKF1D40	284610M000304550	29/10/2024	60503
GOO6B55	284610M000304961	01/11/2024	60503
GOZ0582	284610M000305146	02/11/2024	60503
GWH7160	284610M000305089	02/11/2024	60503
HGW3D64	284610M000304693	30/10/2024	60503
HSG7E86	284610M000305271	03/11/2024	60503
HSJ1386	284610M000304568	29/10/2024	60503
HST1J84	284610M000305225	02/11/2024	60503
HTL1118	284610M000305471	04/11/2024	60503
IGJ5I82	284610M000305057	01/11/2024	60503
IOH3A67	284610M000304804	31/10/2024	60503
IPQ0G93	284610M000305036	01/11/2024	60503
IQM2807	284610M000305480	04/11/2024	56732
IRA7D22	284610M000305171	02/11/2024	60503
IUN1J21	284610M000304560	29/10/2024	60503
IUQ3E51	284610M000305297	03/11/2024	60503
IZV0C55	284610M000305141	02/11/2024	60503
IZX9990	284610M000304666	30/10/2024	56732
JAR0B37	284610M000304997	01/11/2024	60503
JEP1517	284610M000304726	30/10/2024	60503
JHI1692	284610M000304610	29/10/2024	60503
JHZ2G56	284610M000304724	30/10/2024	60503
JJP7G40	284610M000304552	29/10/2024	60503
JNQ9423	284610M000305032	01/11/2024	60503
JQA0507	284610M000305426	03/11/2024	60503
JUG3144	284610M000304801	31/10/2024	60503
KAB1830	284610M000305249	02/11/2024	60503
KAY6498	284610M000304504	29/10/2024	56732
KFI4820	284610M000305203	02/11/2024	60503
KJM2H97	284610M000305415	03/11/2024	60503
KLB4C07	284610M000305229	02/11/2024	60503
KNR5B09	284610M000304514	29/10/2024	60503
KQJ5E35	284610M000304612	30/10/2024	60503
KVI7A98	284610M000305475	04/11/2024	60503
KZF9F43	284610M000305068	02/11/2024	56732
KZS6251	284610M000305319	03/11/2024	60503
LCF6286	284610M000304749	30/10/2024	60503
LMM4E85	284610M000304478	29/10/2024	60503
LPN0F17	284610M000305445	03/11/2024	60503
LQG3A42	284610M000304827	31/10/2024	60503
LRI7B30	284610M000305167	02/11/2024	60503
LSY6D92	284610M000304923	01/11/2024	60503
LWW9B77	284610M000304843	31/10/2024	60503
LXW8165	284610M000305196	02/11/2024	60503
LZU6C31	284610M000305308	03/11/2024	60503
MAG9D07	284610M000304876	31/10/2024	60503
MAR8A44	284610M000304551	29/10/2024	56732
MAZ1D65	284610M000305025	01/11/2024	60503
MBZ2E25	284610M000304865	31/10/2024	60503
MCD3174	284610M000305242	02/11/2024	60503
MCE1B15	284610M000304712	30/10/2024	60503
MCH6530	284610M000305366	03/11/2024	60503
MCP7C49	284610M000305087	02/11/2024	60503
MCT1696	284610M000304916	01/11/2024	60503
MCT1696	284610M000304654	30/10/2024	60503
MDR4C18	284610M000305548	04/11/2024	60503
MDS4869	284610M000304718	30/10/2024	60503
MDS4869	284610M000304566	29/10/2024	60503
MDW4C73	284610M000304569	29/10/2024	60503
MEE0451	284610M000304994	01/11/2024	60503
MGJ1A15	284610M000305263	02/11/2024	60503
MHS3H50	284610M000305190	02/11/2024	60503
MHV1I87	284610M000305384	03/11/2024	60503

MID0E45	284610M000304771	31/10/2024	60503
MIF9A85	284610M000304993	01/11/2024	60503
MIG1071	284610M000305192	02/11/2024	60503
MJS1851	284610M000304889	31/10/2024	60503
MJX8I41	284610M000304466	29/10/2024	60503
MKJ8H37	284610M000305336	03/11/2024	60503
MLX7E24	284610M000305348	03/11/2024	60503
MSI0A25	284610M000305217	02/11/2024	60503
MYH3A49	284610M000305117	02/11/2024	60503
NBO7C86	284610M000305093	02/11/2024	60503
NCB5I59	284610M000305085	02/11/2024	60503
NCT7091	284610M000304788	31/10/2024	60503
NDH6F38	284610M000305139	02/11/2024	60503
NDQ2J47	284610M000305006	01/11/2024	60503
NGJ7967	284610M000305031	01/11/2024	60503
NGJ7967	284610M000305386	03/11/2024	60503
NGJ7967	284610M000305162	02/11/2024	60503
NJF0F59	284610M000305278	03/11/2024	60503
NOZ6H52	284610M000305435	03/11/2024	60503
NPB8D12	284610M000305156	02/11/2024	60503
NRH4527	284610M000305047	01/11/2024	60503
NTP8419	284610M000305497	04/11/2024	60503
NXR2B88	284610M000305257	02/11/2024	60503
NYF5F82	284610M000305245	02/11/2024	60503
NZR7I21	284610M000305048	01/11/2024	60503
OBK3F30	284610M000305517	04/11/2024	60503
ODL2F46	284610M000304636	30/10/2024	60503
OOK5562	284610M000305121	02/11/2024	60503
OOL4F76	284610M000304614	29/10/2024	60503
OQI6J23	284610M000305430	03/11/2024	60503
OQO5305	284610M000304436	28/10/2024	60503
ORF3225	284610M000305127	02/11/2024	60503
OUT2G09	284610M000304734	30/10/2024	60503
OYS1G46	284610M000304794	31/10/2024	60503
PQQ9J76	284610M000304970	01/11/2024	60503
PQZ7780	284610M000304737	30/10/2024	60503
PUK5613	284610M000305115	02/11/2024	60503
PUQ3H02	284610M000305318	03/11/2024	60503
PWR5231	284610M000305070	02/11/2024	60503
PYP4A72	284610M000304682	30/10/2024	60503
PYU1H68	284610M000304626	30/10/2024	60503
PZN8I00	284610M000304910	31/10/2024	60503
QAN1D34	284610M000304802	31/10/2024	60503
QHW3C33	284610M000305317	03/11/2024	60503
QIK0A45	284610M000304932	01/11/2024	60503
QIO1D93	284610M000305284	03/11/2024	60503
QJI7I69	284610M000305343	03/11/2024	60503
QKQ4E83	284610M000305272	03/11/2024	60503
QMT3B44	284610M000304905	31/10/2024	60503
QNN6073	284610M000304465	29/10/2024	60503
QNR8H81	284610M000304977	01/11/2024	56732
QNV4H90	284610M000305074	01/11/2024	60503
QOB7J37	284610M000305030	01/11/2024	60503
QOV3E31	284610M000305424	03/11/2024	60503
QOX1E61	284610M000304967	01/11/2024	60503
QPR3C88	284610M000305458	04/11/2024	60503
QQC2I97	284610M000305267	03/11/2024	60503
QQD7C69	284610M000304531	29/10/2024	56732
QQO9J94	284610M000304454	29/10/2024	60503
QQS5I75	284610M000304494	29/10/2024	60503
QWV1J34	284610M000304673	30/10/2024	60503
QWX4A25	284610M000304561	29/10/2024	60503
QXA9C60	284610M000305247	02/11/2024	60503
QXR5H87	284610M000305283	03/11/2024	60503
QZH3E94	284610M000305305	03/11/2024	60503
QZH3E94	284610M000305323	03/11/2024	60503
RAJ0I90	284610M000304836	31/10/2024	60503
RDX5E12	284610M000305306	03/11/2024	60503
RDX5H44	284610M000305543	04/11/2024	60503
RED8J38	284610M000305003	01/11/2024	60503
RFM4B51	284610M000305160	02/11/2024	60503
RHB2B36	284610M000305065	01/11/2024	60503
RHF4F89	284610M000305403	03/11/2024	60503
RHG8C07	284610M000304960	01/11/2024	60503
RHH9F05	284610M000305175	02/11/2024	60503
RHJ7D44	284610M000304835	31/10/2024	56732
RHK2B16	284610M000304773	31/10/2024	60503
RHK3C63	284610M000304946	01/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000304988	01/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000305509	04/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000305519	04/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000305468	04/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000305501	04/11/2024	60503
RHO1C98	284610M000304929	01/11/2024	60503
RHO2J47	284610M000304459	29/10/2024	60503
RHO8D78	284610M000304646	30/10/2024	60503
RHO8D78	284610M000304532	29/10/2024	60503
RHR0J70	284610M000305499	04/11/2024	60503
RHS5F95	284610M000305300	03/11/2024	60503

RHS5F95	284610M000305494	04/11/2024	60503
RHS5F95	284610M000304951	01/11/2024	60503
RHU0J70	284610M000305082	02/11/2024	60503
RHV6I57	284610M000304852	31/10/2024	60503
RHZ7B19	284610M000304629	30/10/2024	60503
RKY6D56	284610M000304697	30/10/2024	60503
RMQ5D92	284610M000304776	31/10/2024	60503
RNK9B73	284610M000305325	03/11/2024	60503
RNU5J43	284610M000305376	03/11/2024	60503
RUB3C71	284610M000305230	02/11/2024	60503
RUG4E55	284610M000304822	31/10/2024	60503
RUG4E55	284610M000304624	30/10/2024	60503
RUR9A24	284610M000304990	01/11/2024	60503
RUZ3A12	284610M000305097	02/11/2024	60503
RXT6A47	284610M000304449	28/10/2024	60503
SDP2D60	284610M000304618	29/10/2024	60503
SDQ7B02	284610M000305330	03/11/2024	60503
SDR4F39	284610M000305013	01/11/2024	56732
SDS9I58	284610M000304885	31/10/2024	60503
SDT5E60	284610M000305387	03/11/2024	60503
SDZ0G15	284610M000304639	30/10/2024	60503
SEB2H53	284610M000305530	04/11/2024	60503
SEB2H53	284610M000305503	04/11/2024	60503
SEF0F63	284610M000305422	03/11/2024	60503
SEF7J01	284610M000304829	31/10/2024	60503
SEG0E78	284610M000305280	03/11/2024	60503
SEG0H43	284610M000304855	31/10/2024	60503
SEG5C11	284610M000304647	30/10/2024	60503
SEH2I53	284610M000304637	30/10/2024	60503
SEH6F68	284610M000305046	01/11/2024	60503
SEH7H93	284610M000305024	01/11/2024	60503
SEJ0I60	284610M000305355	03/11/2024	60503
SEK5J58	284610M000305490	04/11/2024	60503
SEK8D21	284610M000305254	02/11/2024	60503
SEL2B25	284610M000305019	01/11/2024	60503
SEL8H23	284610M000304864	31/10/2024	60503
SEN7I69	284610M000305311	03/11/2024	60503
SEO3J71	284610M000304897	31/10/2024	60503
SEO8C78	284610M000304698	30/10/2024	60503
SEP0D31	284610M000305429	03/11/2024	60503
SEP5C79	284610M000304534	29/10/2024	60503
SEP6B14	284610M000304476	29/10/2024	60503
SER3B56	284610M000304674	30/10/2024	60503
SER6B02	284610M000305439	03/11/2024	60503
SET5G29	284610M000304491	29/10/2024	60503
SEU8D34	284610M000305486	04/11/2024	60503
SEV5H69	284610M000304907	31/10/2024	60503
SEV8I04	284610M000304840	31/10/2024	60503
SEX1E19	284610M000305448	03/11/2024	60503
SEY9G73	284610M000305299	03/11/2024	60503
SEZ6I01	284610M000304651	30/10/2024	60503
SFA0I19	284610M000304520	29/10/2024	60503
SFB0G13	284610M000305128	02/11/2024	60503
SFC6E41	284610M000304671	30/10/2024	60503
SFC6H18	284610M000305347	03/11/2024	60503
SFD2J66	284610M000305372	03/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000304998	01/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000305099	02/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000305292	03/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000304803	31/10/2024	60503
SFD8I10	284610M000305460	04/11/2024	60503
SFE3B62	284610M000304831	31/10/2024	60503
SFE3H73	284610M000305437	03/11/2024	60503
SFF0D19	284610M000305463	04/11/2024	60503
SFF1D69	284610M000304445	28/10/2024	60503
SFF1D69	284610M000304770	31/10/2024	60503
SFF4G90	284610M000304591	29/10/2024	60503
SFG6C05	284610M000304799	31/10/2024	60503
SFG7C37	284610M000304616	29/10/2024	60503
SFH0F76	284610M000304579	29/10/2024	60503
SFH2A24	284610M000305136	02/11/2024	60503
SFI2H68	284610M000304696	30/10/2024	60503
SFI3B60	284610M000304851	31/10/2024	60503
SFI4B83	284610M000304703	30/10/2024	60503
SFI4B83	284610M000304678	30/10/2024	60503
SFI5H63	284610M000304892	31/10/2024	60503
SFJ9C63	284610M000304780	31/10/2024	60503
SFL4I90	284610M000305390	03/11/2024	60503
SFL8J08	284610M000304526	29/10/2024	60503
SFO2I74	284610M000305096	02/11/2024	60503
SHH2C00	284610M000305027	01/11/2024	60503
SHK2G35	284610M000304691	30/10/2024	60503
SIB6J48	284610M000304828	31/10/2024	60503
SIN0F13	284610M000305055	01/11/2024	60503
SIN1J79	284610M000304834	31/10/2024	56732
SIP8C95	284610M000304918	01/11/2024	60503
STD6D48	284610M000305349	03/11/2024	60503
STE1J39	284610M000304464	29/10/2024	60503
STI5C98	284610M000304571	29/10/2024	60503

SUA5I29	284610M000305281	03/11/2024	60503
SUB8I91	284610M000304489	29/10/2024	60503
SUC0D98	284610M000304894	31/10/2024	60503
SVG2I51	284610M000304542	29/10/2024	60503
SYI7E01	284610M000304882	31/10/2024	60503
SYR3C44	284610M000305100	02/11/2024	56732
TAI9A68	284610M000305334	03/11/2024	60503
TAJ8A97	284610M000305327	03/11/2024	60503
TAK4B53	284610M000304854	31/10/2024	60503
TAM6D68	284610M000304921	01/11/2024	60503
TAN4H89	284610M000304723	30/10/2024	60503
TAN7A26	284610M000304917	01/11/2024	60503
TAO9I73	284610M000304461	29/10/2024	60503
TAO9I73	284610M000304934	01/11/2024	60503
TAO9I73	284610M000305461	04/11/2024	60503
TAO9I73	284610M000304658	30/10/2024	60503
TAO9I73	284610M000305310	03/11/2024	60503
TAP1F60	284610M000305449	04/11/2024	60503
TAR7D35	284610M000304634	30/10/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:F7945BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 244 DE 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.226.		Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
140 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	148.000,00
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
141 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.217.		Rateio Consórcios Públicos (Cismepar e Paraná Saúde)	
58 - 3.1.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICO	6.100,00
59 -3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICO	500,00
60 - 4.4.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICO	100,00

Total da Suplementação: 168.700,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Patrimônio	
18.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
18.030.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
18.030.10.122.0002.0.000.		Apoio Administrativo	
18.030.10.122.0002.2.207.		Manter Preventivamente e Corretivamente os Bens Móveis e Imóveis	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
29 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.169,32

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Gestão Administrativa	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
20.010.10.122.0002.0.000.		Apoio Administrativo	
20.010.10.122.0002.2.212.		Serviço de Gestão Administrativa – Atenção Básica	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
46 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	142.530,68

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.229.		Manter os Serviços de Farmácia de Farmácia - HSL	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
149 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total da Redução: 168.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A41FFAC2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LANCE 2R LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LANCE 2R LTDA
CNPJ/CPF: 56.173.505/0001-02

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	Termômetro de geladeira digital com relógio digital - Conforme Termo de Referência. Marca: HTC-2	UN	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00

Valor Total Homologado - R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EF21A31D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO FABIANA RODRIGUES PEREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2024, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	572024
b) Licitação Nrº :	512024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 26.427.828/0001-14

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	Luva de segurança térmica para cozinha, modelo dois dedos, punho longo com comprimento total aproximado de 45 cm, temperatura de contato de até 250ºC. Possui CA pelo Ministério do Trabalho. Marca: RS PAN Modelo: RLU-18-45 CM – GRAFATEX AZUL 4 FIOS	UN	15	R$ 46,89	R$ 703,35

Valor Total Homologado - R$ 703,35 (setecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A76CFC23

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO NOVA MESA UTILIDADES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA MESA UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 53.385.500/0001-55

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Colher plástica de 45cm em polietileno, cor branca, côncava, 160°C. Tamanho: 5,5 x 45 cm. Superfície lisa, contra defeitos de fabricação. Marca: Solrac / CP-458	UN	11	R$ 15,76	R$ 173,36
16	Colher plástica de 60cm em polietileno, cor branca, côncava, 160°C. Tamanho: 7,5 x 60 cm. Superfície lisa, contra defeitos de fabricação. Marca: Solrac / CP-608	UN	9	R$ 25,88	R$ 232,92
25	Forma de tipo Cupcake com 12 Cavidades - Conforme Termo de Referência. Marca: Ingá / 10622	UN	48	R$ 18,88	R$ 906,24
26	Frigideira teflon, medidas: 26x6cm - Conforme Termo de Referência. Marca: Multiflon / 58426	UN	9	R$ 53,38	R$ 480,42

31	Pá remo com cabo plástico, inteira em polietileno, cor branca, 100°C. Tamanho: 60 cm. Superfície lisa, contra defeitos de fabricação. Marca: Solrac / PP-608	UN	9	R$ 27,34	R$ 246,06
37	Peneira em aço inox 24 cm, com gancho e cabo também em aço inox, resistente. Marca: 123 Útil / UD564	UN	13	R$ 22,88	R$ 297,44

Valor Total Homologado - R$ 2.336,44 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3099D5C5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615
CNPJ/CPF: 47.173.020/0001-28

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Balança Digital de Peso Corporal - Conforme Termo de Referência. Marca: Omron	UN	6	R$ 158,00	R$ 948,00
10	Caixa Plástica Agrícola Vazada cores: AZUL, VERDE, VERMELHO - Conforme Termo de Referência. Marca: Gplastico / Elastobor	UN	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FC6E6F34

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 50/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EMPRESA M.F ESTEVES ODONTOLOGIA LTDA.,** CNPJ Nº 50.224.370/0001-80, SITUADA NA RUA DAS ORQUIDEAS Nº 111, JD. CASAGRANDE, E-MAIL: maryanafernandes1234@hotmail.com, TELEFONE: (43) 99180-1566 NESTE ATO REPRESENTADA PELA **SENHORA MARIANA FERNANDES ESTEVES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.655.346-0-SESP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 103.596.609-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO*, DE N.º 50/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, DECORRENTE DE ADITIVO DE 5%. VALOR TOTAL DE R$ 9.745,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CIRURGIÃO DENTISTA.	SERV.	SERV	5000	250	R$ 38,98	R$ 9.745,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARIANA FERNANDES ESTEVES
M.F Esteves Odontologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:9F5AA306

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE PREÇO Nº 17/2024

Registrar preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios com intuito de atender a demanda dos pacientes do Hospital São Lucas e servidores do Serviço Municipal de Saúde, como também aquisição de lanches para atender a demanda de pacientes TFD (Tratamento fora domicilio) do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr

Ao Instrumento Particular de Contrato para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2023 – objeto Do pregão presencial nº. 02/2024, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 51.817.454/0001-90, com sede na Rua Antônio Brandão de Oliveira, nº 1151 –, CEP: 86.210-000 Jataizinho – PR, telefone: (43) 99693-0339, e-mail: financeiro@alexandrecomercial.com.br, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, nacionalidade japonesa, solteiro, RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, CPF n.º 800.919.849-80, residente e domiciliada em Jataizinho /PR, doravante denominada contratada.
Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor solicitado	Valor Total
70	FILÉ FRANGO, FILE DE PEITO, SEM TEMPERO; SEM OSSO; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR AMARELO -ROSADA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MARINGÁ	KILO	162	R$ 15,76	R$ 17,70	R$ 314,28

Cláusula Segunda
O valor do aditivo será de 314,28 (Trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).
Cláusula Terceira
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 26 de Novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR***
Serviço Municipal de Saúde	Sextak Comercial de Alimentos Ltda
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:65BA9806

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 10/2024

REGISTRAR PREÇOS PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AUTO POSTO M.A. LTDA, CNPJ Nº 12.625.268/0001-06**, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 566, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHOR ***MANOEL CRUZ MALASSISE NETO***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.538.973-8 -SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.541.779-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EURICO HUMMING, 900, APTO 1103, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86.050-464, NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATADO PARA READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Realinhado	Diferença	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	8866,362	R$ 6,09	R$ 6,16	R$ 0,07	R$ 620,65

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MANOEL CRUZ MALASSISE NETO
Auto Posto M.A. LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:05CA0DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.605.000,00	56.999.072,33	7.851.168,42	13,77	38.257.257,96	67,12	18.741.814,37
RECEITAS CORRENTES	35.605.000,00	39.386.318,26	5.134.780,07	13,04	28.265.201,51	71,76	11.121.116,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.741.729,50	1.741.729,50	401.545,32	23,05	2.080.429,41	119,45	(338.699,91)
Impostos	1.483.193,25	1.483.193,25	375.519,91	25,32	1.865.490,99	125,78	(382.297,74)
Taxas	247.511,25	247.511,25	26.025,41	10,51	214.938,42	86,84	32.572,83
Contribuição de Melhoria	11.025,00	11.025,00	-	-	-	-	11.025,00
CONTRIBUIÇÕES	278.932,50	278.932,50	50.457,58	18,09	282.919,62	101,43	(3.987,12)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	278.932,50	278.932,50	50.457,58	18,09	282.919,62	101,43	(3.987,12)
RECEITA PATRIMONIAL	23.924,25	270.545,49	116.346,18	43,00	585.614,54	216,46	(315.069,05)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.025,00	11.025,00	-	-	24.022,00	217,89	(12.997,00)
Valores Mobiliários	12.899,25	259.520,49	116.346,18	44,83	561.592,54	216,40	(302.072,05)
RECEITA AGROPECUÁRIA	55.125,00	55.125,00	-	-	-	-	55.125,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.100,00	543.040,00	-	-	67.485,77	12,43	475.554,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	57.940,00	-	-	57.940,00	100,00	-
Outros Serviços	485.100,00	485.100,00	-	-	9.545,77	1,97	475.554,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.020.188,75	36.064.445,77	4.429.605,39	12,28	24.928.042,71	69,12	11.136.403,06
Transferências da União e de suas Entidades	21.788.425,00	24.649.438,86	2.770.887,47	11,24	16.505.877,64	66,96	8.143.561,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.799.745,00	8.980.688,16	1.264.909,79	14,08	6.375.549,54	70,99	2.605.138,62
Transferências de Instituições Privadas	8.268,75	10.568,75	1.277,16	12,08	8.562,90	81,02	2.005,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.423.750,00	2.423.750,00	392.530,97	16,20	2.038.052,63	84,09	385.697,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	432.500,00	136.825,60	31,64	320.709,46	74,15	111.790,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	772,26	-	3.089,04	-	(3.089,04)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	432.500,00	136.053,34	31,46	317.620,42	73,44	114.879,58
RECEITAS DE CAPITAL	-	17.612.754,07	2.716.388,35	15,42	9.992.056,45	56,73	7.620.697,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	697.013,14	-	-	697.013,14	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	697.013,14	-	-	697.013,14	100,00	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	783.400,00	57.000,00	7,28	532.400,00	67,96	251.000,00

Alienação de Bens Móveis	-	662.400,00	57.000,00	8,61	411.400,00	62,11	251.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	121.000,00	-	-	121.000,00	100,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	16.132.340,93	2.659.388,35	16,48	8.762.643,31	54,32	7.369.697,62
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.958.194,00	-	-	4.287.073,77	86,46	671.120,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	11.174.146,93	2.659.388,35	23,80	4.475.569,54	40,05	6.698.577,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.605.000,00	56.999.072,33	7.851.168,42	13,77	38.257.257,96	67,12	18.741.814,37
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.605.000,00	56.999.072,33	7.851.168,42	13,77	38.257.257,96	67,12	18.741.814,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.605.000,00	56.999.072,33	7.851.168,42	13,77	38.257.257,96	67,12	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.536.805,54	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	5.536.805,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.605.000,00	62.535.877,87	6.633.299,07	42.345.167,78	20.190.710,09	8.643.033,42	36.123.519,75	26.412.358,12	35.209.623,59	-
DESPESAS CORRENTES	33.944.649,40	36.679.657,98	5.189.059,48	25.199.532,20	11.480.125,78	5.120.668,20	24.666.009,00	12.013.648,98	24.229.845,40	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.219.523,65	15.914.471,07	2.008.092,85	10.981.546,99	4.932.924,08	2.008.094,02	10.981.546,99	4.932.924,08	10.897.562,52	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	110.250,00	460.250,00	73.964,42	357.824,60	102.425,40	73.964,42	357.824,60	102.425,40	357.824,60	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.614.875,75	20.304.936,91	3.107.002,21	13.860.160,61	6.444.776,30	3.038.609,76	13.326.637,41	6.978.299,50	12.974.458,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.544.588,10	25.740.457,39	1.444.239,59	17.145.635,58	8.594.821,81	3.522.365,22	11.457.510,75	14.282.946,64	10.979.778,19	-
INVESTIMENTOS	1.246.913,10	25.262.782,39	1.346.376,72	16.798.667,38	8.464.115,01	3.424.502,35	11.110.542,55	14.152.239,84	10.632.809,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.675,00	477.675,00	97.862,87	346.968,20	130.706,80	97.862,87	346.968,20	130.706,80	346.968,20	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.762,50	115.762,50	-	-	115.762,50	-	-	115.762,50	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.605.000,00	62.535.877,87	6.633.299,07	42.345.167,78	20.190.710,09	8.643.033,42	36.123.519,75	26.412.358,12	35.209.623,59	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.605.000,00	62.535.877,87	6.633.299,07	42.345.167,78	20.190.710,09	8.643.033,42	36.123.519,75	26.412.358,12	35.209.623,59	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.133.738,21	-	3.047.634,37	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.605.000,00	62.535.877,87	6.633.299,07	42.345.167,78	-	8.643.033,42	38.257.257,96	26.412.358,12	38.257.257,96	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		- - -			- -	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*PAULO HORN*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:24B60B23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Prefeitura Municipal de Sulina Meses 1-10 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			282.110,64
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		197.416,87	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		197.416,87	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	167.689,15		
	CIVIL			
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	29.727,72		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.693,77	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		84.693,77	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	32.291,05		

3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	199,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.171,73		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.619,99		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.412,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.509,73
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.509,73	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.509,73	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.509,73		
Total da Unidade Orcamentaria				283.620,37
Total do Orgao				283.620,37

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Nov/2024, 09h e 54m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2B9A2F9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.605.000,00**	**62.535.877,87**	**6.633.299,07**	**42.345.167,78**	**100,00**	**20.190.710,09**	**8.643.033,42**	**36.123.519,75**	**100,00**	**26.412.358,12**
Legislativa	1.433.250,00	1.433.250,00	116.050,98	582.885,03	1,38	850.364,97	122.109,14	580.805,20	1,61	852.444,80
Ação Legislativa	1.433.250,00	1.433.250,00	116.050,98	582.885,03	1,38	850.364,97	122.109,14	580.805,20	1,61	852.444,80
Administração	5.575.502,90	5.034.310,00	757.447,99	3.990.010,75	9,42	1.044.299,25	789.132,16	3.938.867,23	10,90	1.095.442,77
Administração Geral	5.391.385,40	4.850.192,50	735.458,33	3.875.181,69	9,15	975.010,81	767.142,50	3.824.038,17	10,59	1.026.154,33
Controle Interno	184.117,50	184.117,50	21.989,66	114.829,06	0,27	69.288,44	21.989,66	114.829,06	0,32	69.288,44
Assistência Social	1.905.513,53	4.264.616,98	249.829,29	1.969.534,26	4,65	2.295.082,72	335.403,50	1.767.844,50	4,89	2.496.772,48
Assistência ao Idoso	30.759,75	407.660,92	1.624,00	360.634,41	0,85	47.026,51	38.567,24	245.438,67	0,68	162.222,25
Assistência ao Portador de Deficiência	27.562,50	159.134,93	1.625,17	45.971,63	0,11	113.163,30	1.625,17	45.971,63	0,13	113.163,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.679,60	1.738.338,13	54.037,42	283.620,37	0,67	1.454.717,76	69.951,82	283.620,37	0,79	1.454.717,76
Assistência Comunitária	1.523.511,68	1.959.483,00	192.542,70	1.279.307,85	3,02	680.175,15	225.259,27	1.192.813,83	3,30	766.669,17
Saúde	7.653.174,90	10.588.949,64	1.610.925,00	7.742.515,78	18,28	2.846.433,86	1.544.622,73	7.252.189,10	20,08	3.336.760,54
Administração Geral	469.665,00	386.883,00	14.013,12	276.652,79	0,65	110.230,21	16.381,46	276.096,44	0,76	110.786,56
Atenção Básica	5.272.701,00	6.414.572,64	1.003.094,46	4.456.934,40	10,53	1.957.638,24	874.121,85	4.021.386,07	11,13	2.393.186,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.613.685,15	3.345.025,54	506.988,92	2.634.818,87	6,22	710.206,67	561.210,92	2.580.596,87	7,14	764.428,67
Vigilância Sanitária	271.215,00	283.182,41	64.023,52	233.735,42	0,55	49.446,99	64.023,52	233.735,42	0,65	49.446,99
Vigilância Epidemiológica	25.908,75	159.286,05	22.804,98	140.374,30	0,33	18.911,75	28.884,98	140.374,30	0,39	18.911,75
Educação	6.309.130,98	7.957.872,99	1.135.249,61	5.418.904,81	12,80	2.538.968,18	976.760,53	5.088.849,46	14,09	2.869.023,53
Alimentação e Nutrição	94.263,75	144.948,07	48.989,14	122.755,85	0,29	22.192,22	29.941,24	102.684,20	0,28	42.263,87
Ensino Fundamental	5.713.450,23	6.985.711,63	1.038.300,78	4.950.953,48	11,69	2.034.758,15	891.254,51	4.684.138,02	12,97	2.301.573,61
Educação Infantil	358.092,00	742.213,29	47.959,69	260.195,48	0,61	482.017,81	41.398,12	231.193,94	0,64	511.019,35
Educação Especial	143.325,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,20	0,00	14.166,66	70.833,30	0,20	14.166,70
Cultura	283.783,50	2.000.601,00	574.799,61	1.868.351,18	4,41	132.249,82	194.544,59	1.268.325,55	3,51	732.275,45
Difusão Cultural	283.783,50	2.000.601,00	574.799,61	1.868.351,18	4,41	132.249,82	194.544,59	1.268.325,55	3,51	732.275,45
Urbanismo	1.661.467,50	14.307.632,05	412.376,07	12.877.373,41	30,41	1.430.258,64	3.128.702,75	8.625.190,32	23,88	5.682.441,73
Serviços Urbanos	1.661.467,50	14.307.632,05	412.376,07	12.877.373,41	30,41	1.430.258,64	3.128.702,75	8.625.190,32	23,88	5.682.441,73
Saneamento	287.046,90	337.046,90	60.753,21	248.252,28	0,59	88.794,62	60.753,21	248.252,28	0,69	88.794,62
Saneamento Básico Rural	74.970,00	124.970,00	15.162,65	86.761,32	0,20	38.208,68	15.162,65	86.761,32	0,24	38.208,68
Saneamento Básico Urbano	212.076,90	212.076,90	45.590,56	161.490,96	0,38	50.585,94	45.590,56	161.490,96	0,45	50.585,94
Gestão Ambiental	34.728,75	38.936,17	433,13	20.233,13	0,05	18.703,04	433,13	20.233,13	0,06	18.703,04
Preservação e Conservação Ambiental	34.728,75	38.936,17	433,13	20.233,13	0,05	18.703,04	433,13	20.233,13	0,06	18.703,04
Agricultura	2.657.102,50	4.849.843,15	160.129,58	1.264.491,25	2,99	3.585.351,90	214.487,14	1.264.491,25	3,50	3.585.351,90
Promoção da Produção Agropecuária	2.657.102,50	4.849.843,15	160.129,58	1.264.491,25	2,99	3.585.351,90	214.487,14	1.264.491,25	3,50	3.585.351,90
Comércio e Serviços	163.015,65	183.015,65	10.491,67	99.340,27	0,23	83.675,38	10.491,67	99.340,27	0,28	83.675,38
Promoção Comercial	145.375,65	145.375,65	9.287,47	71.361,70	0,17	74.013,95	9.287,47	71.361,70	0,20	74.013,95
Turismo	17.640,00	37.640,00	1.204,20	27.978,57	0,07	9.661,43	1.204,20	27.978,57	0,08	9.661,43
Transporte	6.499.357,50	9.040.427,95	1.253.035,31	4.369.382,47	10,32	4.671.045,48	973.815,25	4.075.238,30	11,28	4.965.189,65

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Nov/2024, 09h e 49m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte Rodoviário	6.499.357,50	9.040.427,95	1.253.035,31	4.369.382,47	10,32	4.671.045,48	973.815,25	4.075.238,30	11,28	4.965.189,65
Desporto e Lazer	246.144,15	473.594,15	51.841,71	353.036,51	0,83	120.557,64	51.841,71	353.036,51	0,98	120.557,64
Lazer	246.144,15	473.594,15	51.841,71	353.036,51	0,83	120.557,64	51.841,71	353.036,51	0,98	120.557,64
Encargos Especiais	780.018,74	1.910.018,74	239.935,91	1.540.856,65	3,64	369.162,09	239.935,91	1.540.856,65	4,27	369.162,09
Outros Encargos Especiais	780.018,74	1.910.018,74	239.935,91	1.540.856,65	3,64	369.162,09	239.935,91	1.540.856,65	4,27	369.162,09
Reservas	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Reserva de Contingência	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.605.000,00**	**62.535.877,87**	**6.633.299,07**	**42.345.167,78**	**100**	**20.190.710,09**	**8.643.033,42**	**36.123.519,75**	**100**	**26.412.358,12**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Nov/2024, 09h e 49m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9B31E93D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.483.193,25	1.865.490,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.384,50	145.381,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	222.153,75	273.157,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	377.055,00	515.077,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	705.600,00	931.874,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.519.000,00	22.837.890,71
2.1- Cota-Parte FPM	23.788.150,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.040.000,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.748.150,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	9.970.125,00	6.803.831,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	99.225,00	102.108,03
2.4- Cota-Parte ITR	55.125,00	51.258,52
2.5- Cota-Parte IPVA	606.375,00	732.597,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.002.193,25**	**24.703.381,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.554.170,00**	**4.360.867,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.446.378,31**	**1.814.977,66**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.506.032,46	2.103.714,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.425.073,00	2.053.433,87
6.1.1- Principal	2.423.750,00	2.038.052,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.323,00	15.381,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.959,46	50.280,44
6.4.1- Principal	79.959,46	48.191,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	2.088,62
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.130.420,00)**	**(2.322.815,13)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.103.714,31**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.547.026,57	2.023.760,12	2.009.593,42	1.994.439,71	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.223.278,57	1.742.288,92	1.742.288,92	1.731.417,53	-
10.1.1 - Educação Infantil	243.325,00	170.610,30	170.610,30	169.296,00	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.979.953,57	1.571.678,62	1.571.678,62	1.562.121,53	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	323.748,00	281.471,20	267.304,50	263.022,18	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	238.748,00	196.471,20	196.471,20	192.188,88	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	85.000,00	85.000,00	70.833,30	70.833,30	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS**

						RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.982.766,01	1.968.599,31	1.953.445,60	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.957.766,01	1.943.599,31	1.928.445,60	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	25.000,00	25.000,00	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.676.294,81	1.676.294,81	1.665.423,42	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.437.403,71	1.676.294,81	1.676.294,81	81,63
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	210.371,43	135.115,00	135.115,00	-	6,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	40.994,11	-	(40.994,11)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	40.994,11	-	(40.994,11)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.771.802,23	2.266.759,91	2.090.107,20	2.040.765,00	-
20.1- Educação Infantil	139.767,00	28.811,22	28.811,22	28.363,22	-
20.2- Ensino Fundamental	3.537.935,23	2.159.870,02	1.989.816,36	1.942.299,49	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	94.100,00	78.078,67	71.479,62	70.102,29	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.318.828,80	4.290.520,03	4.099.700,62	4.035.204,71	-
21.1- Educação Infantil	383.092,00	199.421,52	199.421,52	197.659,22	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	383.092,00	199.421,52	199.421,52	197.659,22	-
22.2- Ensino Fundamental	5.935.736,80	4.091.098,51	3.900.279,10	3.837.545,49	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.090.107,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.360.867,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**6.450.974,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.175.845,43	6.450.974,96	26,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	760.878,21	317.924,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	708.628,21	264.547,05
31.1.1- Salário-Educação	127.338,75	125.993,51
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	50.163,75	42.306,04
31.1.4- PNATE	66.701,25	42.477,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	464.424,46	53.770,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	52.250,00	53.377,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.639.044,19	1.128.384,78	989.148,84	542.092,22	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	359.121,29	60.773,96	31.772,42	30.896,42	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.229.074,83	1.022.933,64	926.171,84	479.991,22	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	50.848,07	44.677,18	31.204,58	31.204,58	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.957.872,99	5.418.904,81	5.088.849,46	4.577.296,93	-
33.1- Despesas Correntes	6.609.283,55	4.432.907,70	4.380.893,77	4.276.397,24	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.223.922,05	2.725.615,57	2.725.615,57	2.707.201,41	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	85.000,00	85.000,00	70.833,30	70.833,30	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.300.361,50	1.622.292,13	1.584.444,90	1.498.362,53	-
33.2- Despesas de Capital	1.348.589,44	985.997,11	707.955,69	300.899,69	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.348.589,44	985.997,11	707.955,69	300.899,69	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	76.636,49	68.533,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.103.714,31	125.993,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.030.082,09	116.647,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	150.268,71	77.879,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	150.268,71	77.879,56

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EB727C74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.483.193,25	1.483.193,25	1.865.490,99	125,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.384,50	178.384,50	145.381,77	81,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.153,75	222.153,75	273.157,85	122,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	377.055,00	377.055,00	515.077,10	136,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	705.600,00	705.600,00	931.874,27	132,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.770.850,00	32.770.850,00	21.804.338,81	66,54
Cota-Parte FPM	22.040.000,00	22.040.000,00	14.114.543,37	64,04
Cota-Parte ITR	55.125,00	55.125,00	51.258,52	92,99
Cota-Parte IPVA	606.375,00	606.375,00	732.597,70	120,82
Cota-Parte ICMS	9.970.125,00	9.970.125,00	6.803.831,19	68,24
Cota-Parte IPI-Exportação	99.225,00	99.225,00	102.108,03	102,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.254.043,25	34.254.043,25	23.669.829,80	69,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.141.315,50	3.174.390,50	1.669.368,78	52,59	1.309.783,21	41,26	1.258.614,34	39,65
Despesas Correntes	4.097.215,50	2.690.290,50	1.250.114,08	46,47	1.239.336,84	46,07	1.207.962,97	44,90
Despesas de Capital	44.100,00	484.100,00	419.254,70	86,60	70.446,37	14,55	50.651,37	10,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.613.685,15	2.663.392,15	2.131.936,97	80,05	2.077.714,97	78,01	2.067.834,53	77,64
Despesas Correntes	1.594.942,65	2.645.895,53	2.131.492,28	80,56	2.077.270,28	78,51	2.067.488,66	78,14
Despesas de Capital	18.742,50	17.496,62	444,69	2,54	444,69	2,54	345,87	1,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	469.665,00	386.883,00	276.652,79	71,51	276.096,44	71,36	275.618,09	71,24
Despesas Correntes	425.565,00	375.858,00	265.793,02	70,72	265.236,67	70,57	264.758,32	70,44
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Nov/2024, 09h e 52m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	44.100,00	11.025,00	10.859,77	98,50	10.859,77	98,50	10.859,77	98,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.224.665,65	6.224.665,65	4.077.958,54	65,51	3.663.594,62	58,86	3.602.066,96	57,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.077.958,54	3.663.594,62	3.602.066,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.077.958,54	3.663.594,62	3.602.066,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.550.474,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.550.474,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	113.120,15	51.592,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,48	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	169.455,29	-	-	-	169.455,29
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	169.455,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no**	**RPNP Inscritos Indevidamente no**	**Valor inscrito em RP considerado**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou**	**Diferença entre o valor aplicado**

	ASPS (m)	(n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)		(t) = (p) - (s) - (u)	prescritos (u)	além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.550.474,47	3.663.594,62	113.120,15	-	-	-	-	-	-	113.120,15
Empenhos de 2023	154.724,97	5.349.462,33	5.194.737,36	76.309,86	-	-	76.309,86	-	-	5.194.737,36
Empenhos de 2022	120.035,25	4.761.070,68	4.641.035,43	7.191,54	6.000,00	-	1.191,54	-	6.000,00	4.641.035,43
Empenhos de 2021	2.928.251,04	3.719.128,79	790.877,75	20.877,40	-	-	20.877,40	-	-	790.877,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	2.269.000,79	2.838.369,59	569.368,80	-	-	-	-	-	-	569.368,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	84.094,49	-	-	-	84.094,49
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.094,49	-	-	-	84.094,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.498,00	1.233.974,57	1.204.632,20	97,62
Proveniente da União	1.323,00	409.448,35	435.525,17	106,37
Proveniente dos Estados	77.175,00	824.526,22	769.107,03	93,28
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.103.382,00	1.477.182,00	1.202.908,19	81,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.181.880,00	2.711.156,57	2.407.540,39	88,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.131.385,50	3.240.182,14	2.787.565,62	86,03	2.711.602,86	83,69	2.688.568,00	82,98
Despesas Correntes	1.131.385,50	2.219.931,93	1.776.975,62	80,05	1.764.586,22	79,49	1.741.551,36	78,45
Despesas de Capital	-	1.020.250,21	1.010.590,00	99,05	947.016,64	92,82	947.016,64	92,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	681.633,39	502.881,90	73,78	423.050,89	62,06	423.050,89	62,06
Despesas Correntes	-	681.633,39	502.881,90	73,78	423.050,89	62,06	423.050,89	62,06
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	271.215,00	283.182,41	233.735,42	82,54	233.735,42	82,54	222.208,90	78,47
Despesas Correntes	265.702,50	283.182,41	233.735,42	82,54	233.735,42	82,54	222.208,90	78,47
Despesas de Capital	5.512,50	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.908,75	159.286,05	140.374,30	88,13	140.374,30	88,13	140.374,30	88,13
Despesas Correntes	25.908,75	159.286,05	140.374,30	88,13	140.374,30	88,13	140.374,30	88,13
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +								
	1.428.509,25	4.364.283,99	3.664.557,24	83,97	3.508.763,47	80,40	3.474.202,09	79,61
XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.272.701,00	6.414.572,64	4.456.934,40	69,48	4.021.386,07	62,69	3.947.182,34	61,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.613.685,15	3.345.025,54	2.634.818,87	78,77	2.500.765,86	74,76	2.490.885,42	74,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	271.215,00	283.182,41	233.735,42	82,54	233.735,42	82,54	222.208,90	78,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.908,75	159.286,05	140.374,30	88,13	140.374,30	88,13	140.374,30	88,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	469.665,00	386.883,00	276.652,79	71,51	276.096,44	71,36	275.618,09	71,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.653.174,90	10.588.949,64	7.742.515,78	73,12	7.172.358,09	67,73	7.076.269,05	66,83

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B417237E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 475/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JOICE ALINE BATISTA, CPF nº 064.743.049-52, com sede RUA JOSE INACIO MARQUES, 533, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
2	**Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** Realizar suporte de Técnico de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	1.800	**Considerando:** Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de novembro de 2024, com vencimento até 25 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:081CA2C1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.892/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3892/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.845,46 (quarenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.511,86
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
775 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.012,55
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
966 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.721,05
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	E
1046 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1114 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
11.002.08.244.0007.2.088.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	
1148 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
11.002.08.244.0007.2.095.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	
1152 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
11.002.08.244.0007.2.102.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD PBF	
1157 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**40.845,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
767 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	11.012,55
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1038 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.732,91
11.002.08.244.0007.2.088.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	
1149 - 3.3.90.36.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
1151 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.002.08.244.0007.2.095.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	
1153 - 3.3.90.33.00.00	936	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	649,71
1156 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,29
11.002.08.244.0007.2.102.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD PBF	
1159 - 3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1160 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**40.845,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6366D63F

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2024 DTF

Considerando a impossibilidade de notificação pessoal, conforme determina legislação especifica e em conformidade com a Lei Municipal 6/2003 - Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em cobrança judicial.

Contribuinte	**CNPJ/CPF**
A M J F R********** COMERCIAIS LTDA	17.***.676/0001-28
PRODUMAC - PROD. ALIMEN. M**** C**** LTDA	03.***.207/0001-18
PONTUAL I******** E COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME.	03.***.924/0001-74
JOSE A******* SANCHES DOMINGUES OBRAS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	29.***.744/0001-16
IVANILZA A*****	903.***.619-68
CHRS C********* LTDA	22.***.655/0002-07
A DE OLIVEIRA M*** - ME	29.***.339/0001-09
BIANCHINI R*****. COMERCIAIS LTDA	03.***.055/0001-25

ELAINE C******* ANDREASI	785.***.159-15
CLUBE R******** SANTOS DUMONT	80.***.542/0001-10
JOSE D******* DE JESUS - ME	14.***.438/0004-29
LUIZ C***** DE BARROS	18.***.374/0001-77
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES G******* LTDA	03.***.286/0001-60
C.R.T. R***** - ME	09.***.115/0001-31
TRANS N**** LTDA	12.***.526/0001-69
A***** & MILAN LTDA	23.***.154/0001-08

CAROLINE S******* BUENO NORBERTO	084.***.899-11	09	13		RES. BAGATIN
LEANDRO J*** DA SILVA	047.***.119-89	06	06		RES. PINHEIRO
MILTON M******* DOS SANTOS	158.***.719-00	03	04		C. VICTOR CIVITA
SEBASTIAO L*** DA SILVA	044.***.159-68	19	13		ZONA DOIS
ESPOLIO DE M****** FERREIRA DE MELO	413.***.879-00	37	25		ZONA DOIS
ROSANGELA R****** DA SILVA	074.***.159-75	17	08		JD. BELA VISTA
SIDNEY D******* GALVÃO	771.***.099-49	10	01		JD. ALVORADA
MARIA L***** DE MELO DA SILVA	077.***.459-25	02	08		JD TOKIO
BENEDITO P******	661.***.660-19	24	15		ZONA DOIS
ESPOLIO DE A******* FRANQUIN	041.***.809-28	05	35		CONJ. HAB. FANI LERNER
LEANDRO M********	061.***.739-60	10	19		JD. ALVORADA
PAULO E******* SILVEIRA DOS SANTOS	047.***.619-30	23	03		MALU
V F******* - PLÁSTICOS - EPP	07.***.563/0001-40	01	08		INDUSTRIAL TERRA PARK

Terra Boa, 26 de Novembro de 2024.

VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
Diretor Dpto. de Tributação e Fiscalização

FLAUZIO DE SOUZA
Agente Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CE3F245A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 22/2024

Processo inexigibilidade 22/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação de show musical com a banda Herança no dia 30/12/2024

Contratada: S.J. SCHULZ & CIA LTDA , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n*°09.493.999/0001-22, com sede a RUA GUERINO POMIN, S/N, QUADRA4 LOTE 12 COND SAN LORENZO, JARDIM IGUACU, Cidade de PARANAVAI, Estado do Paraná

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56048	Contratação de show musical com a banda Herança Show com duração de duas Horas incluso: Alimentação de todos membros da banda e sua equipe de apoio Hospedagem de todos membros da banda e sua equipe de apoio Estrutura de Som composta por 8 subwoofers (graves) e 12 caixas para médias e altas frequências e Mesa de Som Estrutura de Iluminação: Equipamentos Principais: 16 moving beams (feixes móveis de alta potência). 6 Mac Aurea (equipamentos de alta performance para efeitos e ambientação). 4 Brutes (iluminadores de grande intensidade). 4 Strobos (efeitos de luz estroboscópica). Luz cênica para criar ambientação personalizada conforme a necessidade do evento. Estrutura de Painel de LED Dimensões: Painel de LED com medidas de 6m x 2m. Resolução: P10 (10mm de pitch), ideal para exibição de imagens e vídeos com boa definição e impacto visual.	1,00	UNID	43.000,00	43.000,00
TOTAL						43.000,00

Fundamento Legal: *art. 74, inciso* II. *da Lei 14.133/21.*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3912	08.001.27.695.0023.2121	2954	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 25/11/2024*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 25/11/2024*

Terra Rica, 25/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7CA95ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 075/2024

LEI N.º 075/2024.

SÚMULA: dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica de que trata o art. 40 da Constituição Federal, instituído no Município em data de 29 de abril de 1992, por meio da Lei Municipal nº 02/1992, reestruturado pela Lei nº 44/2010 de 26 de novembro de 2010, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abrangerá os poderes, órgãos e autarquias, que serão responsáveis, na forma do § 20 do art. 40 da Constituição Federal pelo seu financiamento mediante as formas de custeio previstas nesta lei, e visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os servidores públicos municipais efetivos e estáveis, seus beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade laboral permanente, idade avançada e morte na proteção à família.

§2º Vedado a existência no âmbito do Município de Terra Rica/PR, a existência de mais de um regime próprio de previdência social.

§ 3º As definições dos termos técnicos encontram-se descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, é administrado pela unidade gestora única denominada de FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA – PRESOMTER, com sede e foro na cidade de Terra Rica-PR., constituído sob a forma de entidade autárquica, com prazo de duração indeterminado, dotada de autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimônio próprio, caracteriza-se como o órgão responsável pela administração do regime previdenciário, constituído a na forma de fundo contábil previsto no art. 71, Lei 4.320/64.

Parágrafo único:- É vedado a existência de mais de uma unidade gestora do regime próprio de previdência e da atribuição de responsabilidade ou obrigação estranhas a sua finalidade.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do R.P.P.S. os segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º. São segurados do Regime Próprio de Previdência Social:

O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias; e
Os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o agente público do ente federativo, incluídas suas autarquias e fundações, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- R.G.P.S.

§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do R.P.P.S. em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo R.P.P.S., que for designado para responder por cargo em comissão, poderá optar por: perceber os vencimentos sobre o cargo em comissão ou perceber os vencimentos do cargo efetivo, oportunidade em que recolherá ao R.P.P.S., conforme opção realizada, observadas as disposições desta Lei.

I. Na hipótese de servidor efetivo, designado para responder por cargo em comissão que perceber os vencimentos do cargo efetivo com acréscimo de percentual relativo ao cargo em comissão, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o recolhimento ocorrerá somente sobre a remuneração do cargo efetivo, excluída a parcela percebida à título de cargo em comissão.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao R.P.P.S., pelo cargo efetivo e, ao R.G.P.S., pelo cargo em comissão.

§ 6º São filiados ao R.P.P.S., desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores do ente federativo, o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público

Art. 5º. Observado o disposto na Seção IV, do Capítulo III o servidor público titular de cargo efetivo, permanece vinculado ao R.P.P.S. nas seguintes situações:

- quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
- quando licenciado, na forma da lei do Município;
- durante o afastamento do cargo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, com ou sem ônus para o órgão do exercício mandato, conforme art. 38 da Constituição Federal;
- durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento na forma da lei do Município; e
- durante o afastamento para exercício de cargo temporário ou função pública providos por nomeação, designação ou outra forma de investidura nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do mesmo ou de outro ente federativo.

§ 1º:- O segurado de RPPS que for investido no mandato de vereador e, havendo compatibilidade de horários, continuar exercendo as atribuições do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, permanecerá filiado ao RPPS no Município em relação ao cargo efetivo, sendo filiado ao RGPS pelo exercício concomitante do cargo eletivo.

§ 2º. O recolhimento das contribuições relativas aos segurados cedidos, afastados e licenciados, observará o disposto nos artigos 16 a 19 desta Lei.

§ 3º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 4º Aplica-se a disposição deste artigo no caso de requisição de servidor efetivo do Município requisitado por outro ente-federativo, o qual permanecerá filiado a este regime previdenciário.

Art. 6º A perda da condição de segurado do R.P.P.S. ocorrerá nas seguintes hipóteses:

Falecimento;
Exoneração ou demissão;
Cassação da aposentadoria;
Transcurso do tempo de duração ou demais condições da pensão por morte.

Parágrafo único. A falta de contribuição para o R.P.P.S., em casos de licença sem vencimento ou cessão não causará perda da condição de segurado, aplicando-lhes no que couber o disposto nos artigos 16 a 21 desta Lei.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 7º. São beneficiários do R.P.P.S., na condição de dependentes do segurado:

O cônjuge durante a vigência do casamento civil, o filho de qualquer sexo não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou, ainda, deficiência grave;
a companheira ou o companheiro na constância da união estável ou da união homoafetiva, desde que comprovada tal condição e a dependência econômica.

§1º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada devidamente comprovados o convívio até a data do falecimento do segurado, na forma do § 5º deste artigo.

§ 2º Considera-se união estável, aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, observado o contido no artigo 1.723 do Código Civil.

§ 3º A prova da existência de união estável ou união homoafetiva e de dependência econômica, quando for o caso, exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito e até a sua ocorrência, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, o enteado, mediante declaração expressa do segurado, e o menor que esteja sob sua tutela, mediante apresentação de termo de Tutela, comprovada a dependência econômica e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida e prescinde de comprovação.

§ 6º A condição de dependente por invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por perito médico devidamente nomeado pelo Município, que observará ou na sua falta exigirá exames e ou laudos necessários.

Art.8º A perda da qualidade de dependente ocorre:

Para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito, por sentença judicial transitada em julgado ou separação de fato comprovada;
Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
Para o filho ou filha de qualquer condição, e ao menor enteado ou tutelado, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes de completarem vinte e um anos de idade.
Para os dependentes em geral:

pela cessação da invalidez; ou
pelo falecimento.

§ 1º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º A perda da condição de segurado implica no automático cancelamento da inscrição dos dependentes.

Seção III
Das Inscrições

Art. 9º. A filiação ao RPPS do servidor público efetivo dá-se de forma automática com a investidura no cargo, ainda que decorrente de acumulação legal, na administração direta, indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo e consolida-se pelo exercício das atribuições do cargo para o qual foi concursado, nos limites da carga horária fixada em lei própria do ente federativo.

§ 1º Ocorrendo ampliação legal e permanente da carga horária com a correspondente majoração salarial, para fazer jus a concessão de benefício de inativação com o valor integral do vencimento majorado do cargo, será exigido o cumprimento de 05 (cinco) anos com recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o novo vencimento.

§ 2º Cumpre ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia realizar a comunicação da investidura do segurado que ingressar no serviço público, bem como da situação prevista no § 1º.

Art. 10. A filiação do dependente dependerá de prévia comprovação da relação de dependência junto ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia em que se der a efetivação do segurado no cargo de concurso, o qual comunicará de imediato ao órgão previdenciário encaminhando a documentação comprobatória.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º É vedado ao segurado de qualquer sexo casado, realizar a inscrição de companheiro ou companheira, ainda que com ele possua relação de união estável enquanto não houver sentença judicial transitado em julgado decretando a separação judicial ou divórcio.

§ 3º O Município por ato do Poder Executivo regulamentará os critérios para comprovação da dependência do segurado.

CAPÍTULO III
Do Custeio

Seção I
Do Caráter Contributivo e Solidário

Art. 11. O R.P.P.S. terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição de todos os poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º Entende-se por observância do caráter contributivo, observadas as disposições do artigo 15:

o repasse mensal e integral dos valores das contribuições previdenciárias à unidade gestora do R.P.P.S.;
a retenção, pela unidade gestora do R.P.P.S., dos valores devidos pelos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;
o pagamento à unidade gestora do R.P.P.S. dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo, e
a realização de avaliação e/ou reavaliações atuariais anuais e repasse do déficit técnico anual apurado dentro de cada exercício.

§ 2º Os valores devidos ao R.P.P.S., de que tratam o artigo 13, e os incisos I a IV do § 1º deste artigo, deverão ser repassados, até o prazo previsto no § 7º, do referido artigo, em moeda corrente, de forma integral, independentemente de disponibilidade financeira do R.P.P.S., sendo vedada a compensação com valores destinados, em competências anteriores, aos seguintes fins:

I - à cobertura do passivo previdenciário ou de insuficiências financeiras; ou
II - ao pagamento de benefícios previdenciários de obrigação do ente federativo.

§ 3º Em caso de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições ou do déficit técnico não repassado, além da observância da norma própria aplicável, deverá ser aplicado os acréscimos legais incidentes sobre os valores repassados em atraso, previstos no artigo 23 desta Lei.

Seção II
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 12. O R.P.P.S. será custeado mediante recursos de contribuições do Município, dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas bem como por outros recursos que lhe forem atribuídos na forma dos parágrafos seguintes.

§ 1º São fontes do plano de custeio do R.P.P.S. as seguintes receitas:

- contribuição dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo incluída administração direta, indireta e fundacional e da taxa de administração;
– contribuição previdenciária ordinária dos segurados ativos;
– contribuição previdenciária ordinária dos segurados aposentados e dos pensionistas incidirá sobre a parcela que supere o limite definido no artigo 15 desta Lei.
- doações, subvenções e legados;
- receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
– valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
– os valores aportados pelo ente federativo;
– as demais dotações previstas no orçamento municipal;
– outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 2º Constituem ainda fonte do plano de custeio do R.P.P.S. as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pagos aos servidores ativos, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e III, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário pago aos servidores inativos e pensionistas.

§ 3º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do R.P.P.S. e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 4º Os recursos do R.P.P.S. serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

§ 6º É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

Seção III
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 13. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 12 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o cálculo atuarial será de:

Inciso I – 19,2%, sendo 18% contribuição previdenciária e 1,2% taxa de administração prevista no artigo 25
Inciso II – 14%;
Inciso III – 14%.

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias de caráter permanente.

§ 2º Entende-se como vantagem pecuniária de caráter permanente, conforme parágrafo anterior:

a) Adicional por tempo de serviço;
b) Adicional por aperfeiçoamento;
c) Demais verbas cujo caráter permanente esteja definido por Lei.

§ 3º Entende-se como verba transitória:
I parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho;
II parcela percebida em decorrência do exercício do cargo em comissão, função gratificada, gratificação por encargo e exercício em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).
III adicional de Insalubridade/Periculosidade;
IV dobra de jornada de serviço ou substituição de professores.
V plantões;
VI as diárias para viagem;
VII a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
VIII indenização de transporte;
IX salário-família;
X auxílio-alimentação;
XI auxílio-creche;
XII parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
XIII abono de permanência de que trata o art. 82, desta lei;
XIV adicional de férias;
XV adicional noturno;
XVI adicional por serviço extraordinário, plantões ou sobreavisos;
XVII a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
XVIII a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
XIX a parcela paga a servidor indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante de Poder, de órgão ou de entidade administrativa pública do qual é servidor;
XX auxílio-moradia;

XXI outras parcelas cujo caráter indenizatório ou transitório esteja definido em Lei.

§ 4º Observado o disposto no art. 13, da E.C. 103/2019, o servidor ocupante de cargo efetivo que fez a opção pela inclusão na base de cálculo da contribuição ou que reconheceu as contribuições já feitas até a data da publicação da E.C. 103/2019, das parcelas remuneratórias descritas nos incisos I a IV do § 3º, deste artigo, incorporará as mesmas para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nesta Lei, no art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 6º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do R.P.P.S., o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 7º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do §1 do art. 12, será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá até o decimo quinto dia útil do mês subsequente a competência que as contribuições se referirem.

§ 8º Os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do R.P.P.S., decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários concedidos em razão de vínculo empregatício.

§ 9º. Em caso de extinção de entidades autárquicas e fundacionais, a responsabilidade prevista no § 8º será do ente federativo.

§ 10 Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 11 A base de cálculo das contribuições dos segurados não poderá ser inferior ao salário-mínimo, inclusive na hipótese de redução de carga horária, com prejuízo do subsídio ou remuneração.

§ 12 Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do poder, entidade autárquica ou fundação em que se deu o vínculo, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;

Art. 14. A contribuição previdenciária prevista no Art. 12, § 1º incisos I e II e 13, alíneas “a” e “b”, incidirá:

sobre a totalidade da base de contribuição, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar, e não tiver optado por aderir ao RPC;
sobre a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor:

que tiver ingressado no serviço público até a data a que se refere o inciso I e tenha optado por aderir ao regime de previdência complementar; ou
que tiver ingressado no serviço público à partir da data a que se refere o inciso I, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido.

Art. 15. A contribuição dos segurados inativos e pensionistas previsto nos artigos 12, § 1º inciso III e 13, letra “c” incidirá sobre a parcela que supere o valor referente a 03 (três) salários-mínimos.

§ 1º A parcela dos benefícios sobre a qual incidirá a contribuição será calculada mensalmente, observadas as alterações de valor do limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 58, antes de sua divisão em cotas.

§ 3º O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

Seção IV
Da Contribuição dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 16. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao R.P.P.S. será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observado o disposto nesta Seção.

Art. 17. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;
II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, do § 1º do artigo 12 à unidade gestora do R.P.P.S. a que está vinculado o cedido ou afastado.

§ 1º Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores.

§ 2º O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao R.P.P.S., conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

Art. 18. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora do R.P.P.S., das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo ente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 19. Não incidirão contribuições para o R.P.P.S. do ente de origem para o R.P.P.S. do ente cessionário ou de exercício do mandato, nem para o R.G.P.S., sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ou de exercício do mandato, ao servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato eletivo em outro ente federativo exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao R.P.P.S. do ente de origem, na forma prevista em sua legislação.

Parágrafo único: Aplica-se ao servidor cedido ou afastado para exercício de mandato eletivo no mesmo ente, a base de cálculo de contribuição estabelecida em Lei, conforme artigos 13 e 14.

Art. 20. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições, de que tratam os incisos I e II do 1º do art. 12.

Parágrafo único:- A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 5º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto nos arts. 13 e 14.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser repassadas pelo órgão até o décimo quinto dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Seção V
Das Disposições Gerais Sobre Custeio

Art. 22. O plano de custeio do R.P.P.S. será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As avaliações e reavaliações atuariais do R.P.P.S. deverão observar os parâmetros e prazos estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos R.P.P.S. definidos pela Secretaria de Previdência.

§ 2º O Município deverá comprovar à Secretaria de Previdência a realização das avaliações atuariais anuais por meio do encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no prazo previsto na norma que disciplina a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

§ 3º Sem prejuízo da contribuição previdenciária destinada à cobertura do plano previdenciário instituída no artigo art. 12, § 1º, inciso I, e o custeio administrativo previsto no artigo 25, ambos desta Lei, incumbe ainda a Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e aos órgãos da administração indireta repassar ao R.P.P.S., receita relativa ao custo suplementar, para a cobertura do déficit atuarial, calculada proporcionalmente a remuneração anual dos servidores vinculados a cada órgão, na forma de aporte ou alíquota suplementar, a ser definido na avaliação atuarial.

§ 4º As alíquotas de contribuição previstas no art. 13, alíneas “a”, “b” e “c” e o custeio administrativo previsto no artigo 25, serão revistos por Lei conforme necessidade apontada em reavaliação atuarial anual.

§ 5º O Município deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 23. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso terá seu valor atualizado monetariamente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die* e multa.

§ 1º A atualização monetária com base no índice previsto no “caput” será efetuada por dia de atraso.

§ 2º Além da atualização monetária, incidirá sobre o valor devido e atualizado, multa de 2% (dois por cento), cujo pagamento será de responsabilidade da autoridade que deixar de efetuar o recolhimento.

§ 3º Em primeira instância a autoridade responsável pelo recolhimento será do dirigente e do ordenador da despesa o órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo nos casos de parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários e não previdenciários com o regime próprio de previdência social, autorizados através de Lei do ente federativo.

Art. 24. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ou repassadas para o R.P.P.S.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do R.P.P.S., nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 23, independentemente de apuração da responsabilidade civil e criminal.

§ 2º A restituição de importância recebida indevidamente por erro ou equívoco na concessão, em caso de revisão, reajuste ou reposição salarial dos proventos, sem culpa do segurado ou beneficiário, será devolvido de forma parcelada, sem multa, aplicando-se apenas a atualização monetária prevista no *"caput"* do art. 23, devendo cada parcela corresponder, somado ou não a outros débitos, a no máximo 30% (trinta por cento) do valor do benefício concedido, a ser descontado em número de meses necessários a liquidação do débito.

§ 3º A restituição prevista nos parágrafos anteriores independe de apuração da concorrência ou ocorrência de dolo, fraude ou má-fé, de servidor ou dirigente do R.P.P.S., que deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio.

Seção VI
Do Custeio Administrativo

Art. 25. A arrecadação, conservação e utilização da Taxa de Administração, regula-se pelo disposto nesta Lei, aplicando-se no que couber o art. 6º da Lei 9.717/98 e destina-se exclusivamente para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, funcionamento, e conservação do patrimônio da unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de que trata esta Lei, e será repassado pelos poderes, entidades, autárquicas e fundacionais.

§ 1º O custeio administrativo previsto no *caput* será financiado mediante a aplicação do percentual de 1,2%, sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao RPPS no exercício anterior. Não será considerado como excesso ao limite anual de gastos as despesas custeadas com os recursos da Reserva Administrativa, decorrente das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos, bem como, o previsto no § 7º deste artigo.

§ 2º Os recursos da taxa de administração, poderão ser utilizados, além das hipóteses trazidas no *caput*, para:

Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

Contratação de assessoria ou consultoria destinados a atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, vedado que o valor contratual seja estabelecido de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuro, em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração.

§ 3º O valor referente a taxa de administração prevista no § 1º, será repassado no mesmo prazo estabelecido para a contribuição previdenciária patronal, ainda que esta não seja repassada, aplicando-se, em caso de atraso, a atualização prevista no artigo 23 desta Lei.

§ 4º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do regime previdenciário em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida, vedado a utilização dos recursos de que trata este artigo para a sua cobertura.

§ 5º Os recursos da taxa de administração resultante das sobras de custeio administrativos apurados ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais deles auferidos, deverão ser mantidos pela unidade gestora do regime previdenciário por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários, sendo vedada a sua utilização em atividades não previstas no caput deste artigo, devendo ser administradas em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

§ 6º Os limites de arrecadação e gastos estabelecidos neste artigo poderão ser majorados em até 20% exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

preparação para a auditoria de certificação;
elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e
processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

preparação, obtenção e renovação da certificação; e
capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 7º Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.

§ 8º O regime previdenciário poderá, após aprovação pelo conselho deliberativo e aprovação legislativa, reverter na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios de responsabilidade do RPPS, os recursos constituídos na Reserva Administrativa, vedado a devolução ao ente federativo.

CAPÍTULO IV
Da Organização do Regime Próprio de Previdência Social

Seção I
Da Estrutura Administrativa

Art. 26. A estrutura administrativa do R.P.P.S. constituir-se-á pelos seguintes órgãos:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – C.M.P.,
CONSELHO DELIBERATIVO;
CONSELHO FISCAL.

§ 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA representa o órgão superior de administração do R.P.P.S., e compor-se-á por:

01 (um) DIRETOR PRESIDENTE e respectivo VICE-DIRETOR PRESIDENTE;
01 (um) DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e respectivo VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

§ 2º O CONSELHO DELIBERATIVO, é o órgão superior de deliberação colegiada, e compor-se-á por:

01 (um) representante do Executivo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
01 (um) representante do Legislativo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
03 (três) representantes dos segurados, servidores efetivos ativos e inativos.

§ 3º O CONSELHO FISCAL, é o órgão de fiscalização da gestão do R.P.P.S. e compor-se-á por, 03 (três) representante dos segurados, servidores ativos e inativos.

§ 4º Para compor ou permanecer integrando os Conselhos previsto neste artigo os membros deverão atender os requisitos e obter a titulação e certificação prevista no artigo 8-B, da Lei 9.717/98 e nos atos regulamentadores emitidos na forma de seu artigo 9º.

§ 5º Até que se torne viável a criação da estrutura funcional da unidade gestora, observada a disponibilidade orçamentária e de volume de serviços, a requerimento do Diretor Presidente do Conselho Municipal de Previdência, poderá ser cedido servidor público municipal efetivo segurado do RPPS, oriundo dos órgãos dos poderes, entidades autárquicas ou fundacionais, para exercer as atividades técnicas necessárias ao funcionamento da unidade gestora, com percepção de função gratificada, na forma estabelecida pela legislação municipal.

Art. 27. Os membros dos CONSELHOS, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de:

julgados e condenados em processo administrativo;
condenados por falta grave ou infração punível com demissão;
em caso de vacância;
em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos, não responderão processo administrativo em função de palavras, atos, gestões e negociações em que participarem defendendo os direitos do Fundo Previdenciário, ressalvados os excessos, que deverão ser apurados em regular processo administrativo, observando-se, no entanto, o disposto nos artigos 8º e 8º-A da Lei 9.717/98.

Art. 28. Fica instituído o Comitê de Investimentos, que, composto por 03 (três) membros, é o órgão técnico de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas matemáticas do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, devendo suas decisões serem registradas em ata.
§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais se enquadrem nos requisitos previstos em ato emanado da União, na forma do art. 9º, da Lei nº 9.717/98 ou que a venha substitui-la, obedecendo preferencialmente a seguinte composição:

Diretor Presidente da unidade gestora do R.P.P.S.;
Diretor Administrativo e Financeiro da unidade gestora do R.P.P.S.
Representante dos segurados do R.P.P.S.;

§ 2º Dentre os componentes do Comitê de Investimentos um membro será nomeado como Gestor de Recursos.

§ 3º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.

§ 4º O Comitê de Investimentos possui entre suas atribuições, a definir de forma geral as linhas, natureza e tipos de investimento, bem como, o credenciamento e descredenciamento das instituições financeiras que receberão os recursos previdenciários.

§ 5º É garantido aos membros do Comitê de Investimentos, acesso a todas as informações relativas aos investimentos, ingresso de recursos, e as decisões tomadas pelos outros órgãos relativas aos investimentos.

Art. 29. Compete ao Comitê de Investimentos:

analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
propor, com base nos cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
subsidiar o Conselho Municipal de Previdência das informações necessárias à sua tomada de decisões;
analisar os resultados da carteira de investimentos da RPPS;
reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes;
fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
acompanhar a execução da política de investimentos da RPPS;
elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo a apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos reunir-se-ão ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que houver necessidade de revisão do plano de investimentos, devendo todas as decisões serem registradas em Ata.

Seção II
Das Eleições e Mandatos

Subseção I
Das Disposições Gerais às Eleições

Art. 30. Os integrantes dos órgãos previstos no artigo 26, ascenderão às respectivas funções da seguinte forma:

§ 1º Os membros dos CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO e FISCAL, excetuados os representantes dos Poderes componentes do Conselho Deliberativo indicados, serão eleitos entre e pelos segurados ativos e inativos do R.P.P.S.

§ 2º Para candidatar-se a qualquer dos cargos dos Conselhos previstos nos incisos I, II e III do artigo 26, desta Lei, além dos requisitos estabelecidos, conforme previsão no § 4º do artigo 26, deverá atender aos seguintes requisitos:

ser servidor público municipal segurado, ativo ou inativo do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º;

não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos, do cumprimento da penalidade imposta.

§ 3º Para cada membro eleito dos Conselhos Deliberativo e Fiscal haverá um suplente, que o substituirá nos eventuais impedimentos e/ou ausências justificadas.

§ 4º O servidor que esteja cumprindo mandato eletivo não poderá concorrer a membro, ainda que na condição de suplente, dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, observando-se ainda:

I. Para concorrer às eleições municipais o membro de qualquer dos conselhos previstos no art. 26, deverão afastarem-se de suas funções nos prazos fixados pela legislação eleitoral;
II. Considera-se incompatível o exercício de cargo eletivo com o de membro de um dos Conselhos previstos no art. 26, conforme previsão no art. 29, IX e 54, II, letra “d” da Constituição Federal.

Art. 31. As eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos previstos no art. 26 serão convocadas até o mês de outubro do ano em que se realizarem as eleições municipais, e realizar-se-á no mês de novembro do mesmo ano, sendo obrigatório um prazo não inferior a quinze (15) dias entre a publicação do Edital no órgão oficial do Município e a realização do pleito.

§ 1º As candidaturas deverão ser registradas até o 10º dia após a publicação do Edital.

§ 2º As candidaturas serão realizadas por chapa completa, inclusive suplentes e deverão ser registradas em tempo hábil para concorrer à eleição.

§ 3º Depois de proclamado os eleitos, estes serão imediatamente empossados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo nomeara Comissão Eleitoral, preferencialmente composta por membros da sociedade local, de reconhecida conduta ilibada e capacidade de conduzir o pleito eleitoral, que em tempo hábil deverá:
Elaborar e publicar edital de convocação para registro das candidaturas, e realização das eleições, assinalando data, local e horário para a realização das eleições, observado o disposto nesta Lei, prever os requisitos para candidatura aos cargos, os impedimentos fixando os critérios de elegibilidade e desempate, prazos para impugnações e recursos;
Homologar ou de ofício indeferir os requerimentos de candidatura;
Decidir as impugnações apresentadas em tempo hábil;
Após a eleição proclamar os eleitos;
Fixar os demais regramentos necessários a realização das eleições.

Subseção II
Das Eleições

Art. 33. Será considerada eleita a Chapa que obter a maioria simples dos votos dos segurados do regime previdenciário.

§ 1º Aberto o pleito eleitoral, não havendo interessados em candidatar-se às eleições, havendo candidatos que não preencham os requisitos necessários à concorrerem, poderão os membros dos Conselhos do mandato vigente à época da abertura do pleito serem reconduzidos aos cargos até que seja possível a realização das eleições.

§ 2º Na impossibilidade da realização de eleições, de prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos com mantado vigente à época da abertura do pleito, e diante da necessidade de preenchimento dos cargos previstos no artigo 26, admite-se a nomeação dos membros interinos até a realização de eleições.

Subseção III
Das Disposições Gerais dos Mandatos

Art. 34. Os mandatos dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL, terão a duração de 04 (quatro), anos, com posse prevista para primeiro dia útil do ano subsequente à eleição, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Não será admitida a reeleição de membro do Conselho de Previdência, para o mesmo cargo, por 03 (três) ou mais mandatos consecutivos.

§ 2º Os membros eleitos dos Conselhos serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários, por seus suplentes.

§ 2º O mandato dos atuais membros dos Conselhos não sofrerá alteração, respeitando-se os critérios adotados quando da eleição e posse previstos na Lei vigente, aplicando-se o prazo previsto no *caput*, à partir da aprovação da presente lei, até final mandado e realização do novo pleito.

Seção III
Do Conselho Municipal de Previdência

Art. 35. O Conselho Municipal de Previdência é o órgão superior de deliberação da unidade gestora do órgão previdenciário.
§ 1º. Mediante solicitação do Diretor Presidente, poderá ser cedido servidor público municipal efetivo, oriundo dos órgãos da administração direta, indireta ou da Câmara Municipal, para exercer as atividades de gestão necessárias ao funcionamento da unidade gestora, com ou sem ônus ao cessionário, podendo ser suportado, a depender do caso, pelos recursos da taxa de administração.
§ 2º. Os servidores públicos efetivos que se elegerem como membros do Conselho Municipal de Previdência, em havendo necessidade de dedicação integral destes, no exercício das atividades administrativas e funcionais para o funcionamento do órgão previdenciário poderão ser cedidos à unidade gestora, sem prejuízo da remuneração e/ou gratificações, avanços ou progressões a que fariam jus, durante o exercício do mandato.
§ 3º. Eventuais gratificações, adicionais e vantagens financeiras por desempenho de atividades de chefia, direção, condições ou responsabilidades extraordinárias em relação ao cargo de provimento efetivo poderão ser concedidas ao servidor cedido ao órgão previdenciário, desde que regulamentadas por Lei e custeadas pela taxa de administração.

Subseção I
Da Competência do Conselho Municipal de Previdência

Art. 36. Compete aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:

Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
Elaborar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, observando a avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais.
Solicitar dos representantes do ente federativo e das entidades vinculadas ao R.P.P.S., as informações necessárias, econômicas e financeiras relacionadas à gestão de pessoal, para subsidiar o plano de financiamento do regime previdenciário e a escolha do plano de equacionamento.
Providenciar para que o sistema contábil do R.P.P.S. mantenha-se sempre em dia e dentro do regulamento previsto e atendendo as normas legais pertinentes.
Receber os pedidos de aposentadorias e pensões, proceder a análise da legalidade para concessão e após parecer favorável do Conselho Deliberativo encaminhar ato de concessão ao Chefe do Poder Executivo para publicação;
Gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, no mínimo, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo;
Proceder o recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a dois (02) anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;
Realizar abertura, encerramento e movimentar as contas bancárias de aplicações financeiras da entidade, de acordo com a Política de Investimentos.
Elaborar o Balanço anual, procedendo o seu encaminhamento ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer, se aprovado aos órgãos devidos de fiscalização externo na forma e prazos legais;
Disponibilizar ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e a legislação da Previdência no âmbito federal e municipal;
Praticar os demais atos inerentes à administração do R.P.P.S., eventualmente não previstos neste artigo e em especial observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
Submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções.
Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.
Manter banco de dados com as informações das avaliações atuariais já realizadas, para possibilitar o acompanhamento e a evolução do plano de equacionamento do déficit atuarial a fim de que se possa adotar de forma segura e eficaz o plano de financiamento do regime.
§ 1º Observada a necessidade, conveniência e a disponibilidade financeira, organizar e instalar a administração do R.P.P.S., os poderão quais serão criados através de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, dotando-a de departamentos de: pessoal, contábil, jurídico, patrimonial e controle interno e/ou outros.

§ 2º A representação do órgão previdenciário caberá ao Diretor Presidente e em sua ausência e impedimento ao substituto legal e a movimentação financeira das contas correntes e de aplicação em conjunto pelo Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e em caso de impedimento ou ausência por seus substitutos legais.

Subseção II
Do Diretor Presidente

Art. 37. Ao Diretor-Presidente compete:

Dirigir e administrar a unidade gestora do RPPS.
Representar o R.P.P.S., ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em suas relações com o Município, com órgãos e entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas;
Cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
Convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
Convocar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para em reuniões ordinárias ou extraordinárias decidirem sobre assuntos que envolvam interesses do RPPS.
Constituir comissões;
Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, motivando os atos administrativos que envolvam a utilização dos recursos da taxa de administração;
Executar juntamente com o Diretor Financeiro a Política de Investimentos desenvolvida pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, promovendo as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários e não previdenciários, zelando pelo patrimônio geral do R.P.P.S.
Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S.;
Despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto e que lhe disserem respeito, podendo para isso delegar poderes expressa e especificamente, às diretorias, despachos em processos que não se refiram à movimentação de numerários, alienação de patrimônio ou demissão de pessoal;
Ouvido o Conselho Deliberativo, dar autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam o seu patrimônio ou os seus bens exceto aquelas previstas pelo orçamento;
Expedir atos, portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do R.P.P.S.
Recorrer das decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que confrontarem com os interesses do R.P.P.S., ou considerados ilegais;
Controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
Administrar os bens e direitos pertencentes ao R.P.P.S.;
Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
Administrar e controlar as ações administrativas do R.P.P.S.;
Autorizar a participação dos Membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos em eventos oficiais, treinamentos, cursos de qualificação, com a devida autorização orçamentária e de acordo com os parâmetros estabelecidos para a Administração Direta Municipal.
Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de concessão de inativação, pensão e admissão quando for o caso.
Requisitar as informações e documentos necessários junto aos órgãos vinculados ao RPPS, para atender as suas finalidades.
Conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro:

Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
Analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;
Responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;
Praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
Manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;
Realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;
Empenho, liquidação e pagamento das despesas;
Cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.
Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;
Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;
Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.
Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;
§ 1º Ao Diretor-Presidente do R.P.P.S., caberá ainda acionar judicialmente após autorização do Conselho Deliberativo os órgãos e entidades vinculadas ao regime previdenciário para compeli-los a efetuar o repasse das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e déficit técnico.

§ 2º O Presidente do R.P.P.S. poderá assistir as reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte do debate sem direito a voto.

Subseção III
Do Diretor Administrativo e Financeiro

Art. 38. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

Motivar os atos administrativos relacionados a sua Diretoria.
Manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo do RPPS.
Manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie.
Manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;
Cumprir e fazer cumprir as normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do RPPS a que estiver sujeito.
Atender as exigências da Secretaria de Previdência Social no que tange aos relatórios previdenciários, de investimentos e contábeis do RPPS.
Controlar o recebimento dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias realizado pelas entidades vinculadas ao RPPS.
Elaborar as demonstrações e análises necessárias eficaz controle e registro dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias.
Elaborar ordem cronológica dos pagamentos.
Elaborar e processar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários de competência do RPPS.
Zelar pela guarda e manutenção das informações dos processos de concessão de benefícios previdenciários.
Instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários.
Manter e atualizar o cadastro dos segurados e dependentes, inclusive solicitando informações as entidades vinculadas ao RPPS.
Conjuntamente com o Diretor Presidente:

Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;
responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;
praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;
realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;
proceder o empenho, liquidação e pagamento das despesas;
realizar cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.
Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;
Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;
Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.
Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

Seção IV
Conselho Deliberativo

Art. 39. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Logo depois de eleito, os membros do CONSELHO DELIBERATIVO, realizarão sua primeira reunião, onde elegerão entre si, o Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo.

§ 2º Das reuniões do Conselho Deliberativo, serão lavradas atas em livro próprio.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo, serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de três membros.

§ 4º A falta injustificada de qualquer dos membros por três vezes consecutivas ou alternadas no mesmo ano, implicará na sua destituição, sendo defeso a sua nomeação a cargo em comissão ou concessão de função gratificada pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da destituição, na administração direta ou indireta ou no Poder Legislativo e ainda a concorrer a qualquer cargo nos Conselhos por 02 (dois) pleitos consecutivos.

Subseção I
Da Competência do Conselho Deliberativo

Art. 40. Compete ao Conselho Deliberativo:

Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
Aprovar o regimento interno dos Conselhos e do Comitê de Investimentos.
Auxiliar o Conselho Municipal de Previdência na elaboração e dar parecer conclusivo antes do envio ao Conselho Fiscal sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários.
Analisar e aprovar a Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos, inclusive suas alterações.
Aprovar toda e qualquer alteração da Lei de regência do Regime Próprio de Previdência por maioria absoluta, antes de ser submetida a apreciação do Poder Legislativo Municipal;
Analisar e aprovar o plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, inclusive nos casos em que houver dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos para quitação do déficit anual, podendo inclusive em situações que o exijam submeter à apreciação em Assembleia Geral pelos segurados do RPPS.

Analisar e aprovar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
Acompanhar o cumprimento pelos órgãos vinculados ao regime previdenciário do cumprimento das obrigações administrativas e financeiras junto ao RPPS, podendo inclusive propor ao Conselho Municipal de Previdência a tomada de medidas legais para tanto
Trabalhar em segunda instância em face de recursos manejados contra atos do Conselho Municipal de Previdência.
Receber e julgar toda e qualquer denúncia ou reclamação contra o Conselho Municipal de Previdência ou o Comitê de Investimentos.
Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do R.P.P.S.
Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.
Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do R.P.P.S.;
Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao R.P.P.S., nas matérias de sua competência.
Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao R.P.P.S.
Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.

Subseção II
Das Atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 41. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

Dirigir e coordenar as atividades do Conselho, exercendo as atribuições previstas para o Conselho Deliberativo;
Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
Encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do R.P.P.S., para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S..
Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 42. Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos, eleito entre seus pares.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão ter conhecimento de previdência social e contabilidade pública.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não podendo haver reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas num mesmo ano, aplicando-se aos seus membros o disposto no § 4º do artigo 39.

§ 4º Em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro impedimento ou vacância, o membro efetivo será substituído pelo seu suplente, convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 5º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros, sendo impedido de votar, aquele que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco, até o 3º grau civil, a qualquer parte interessada.

§ 6° No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 7° O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§ 8º Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

§ 9º Tratando-se de pedido de reconsideração de seus próprios atos por exame de orçamento e contas anuais, é indispensável a presença de todos os membros.

Seção VI
Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 43. Compete ao Conselho Fiscal:

Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
Analisar, aprovar e dar parecer conclusivo sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários
Analisar e emitir parecer conclusivo sobre o balanço financeiro anual, observando se foram tomadas as medidas necessárias para a manutenção ou o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, podendo inclusive propor a tomada de medidas necessárias visando atingir tal objetivo, encaminhando o devido relatório ao Conselho Deliberativo.
Realizar auditorias nas contas, livros e documentos do R.P.P.S., sempre que julgar necessário, para esclarecimento de fatos que possam contribuir para a emissão do parecer de que trata o inciso anterior;

Denunciar o Conselho Municipal de Previdência junto ao Conselho Deliberativo em casos de irregularidades comprovadas e que possam levar ao procedimento de inquérito administrativo.
Apreciar a proposta orçamentária do R.P.P.S. para o exercício, bem como a suplementação de verbas e abertura de créditos especiais;
Fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a suplementação de consignações e subconsignações orçamentária, dentro das dotações globais respectivas;
Apreciar os balancetes mensais, do movimento econômico financeiro do R.P.P.S..
Solicitar ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações que julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Conselho Deliberativo, quando desatendido.
Emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam patrimônio ou bens, exceto aquelas previstas no orçamento.
Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.
Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos.

CAPÍTULO V
Do Plano de Benefícios

Art. 44. O Regime Próprio de Previdência Social, não poderá conceder benefício distinto dos previstos pelo R.G.P.S., ficando restrito aos seguintes:

I - quanto ao segurado previsto no Art. 4º desta Lei:

aposentadoria por incapacidade permanente;
aposentadoria compulsória;
aposentadoria voluntária;
aposentadoria especial;
aposentadoria especial atividade insalubre;

II – Quanto ao dependente previsto no art. 7º desta Lei:

pensão por morte.

§ 1º Vedada a concessão administrativa de benefícios distintos dos previstos nesta Lei.

§ 2º Eventual instituição de programas que concedam incentivos financeiros à antecipação de aposentadorias deverão ser precedidos de estudo atuarial que garanta o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com a indicação da correspondente fonte de recurso.

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho

Art. 45. Os servidores públicos ativos detentores de cargo efetivo vinculados a este regime previdenciário serão aposentados por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, nos termos deste artigo.

§ 1º O benefício previdenciário previsto neste artigo será concedido ao segurado ativo que submetido a perícia médica instituída pelo ente federativo, for declarado incapacitado definitivamente para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo ou função.

§ 2º Quando da readaptação a perícia médica deverá tomar por base as atribuições e responsabilidades com a limitação que o segurado tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, nela permanecendo o servidor enquanto permanecer nessa condição, respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo ou função de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 3º O servidor aposentado ou readaptado nos termos deste artigo será convocado a submeter-se a reavaliações médicas em periodicidade não superior a 05 (cinco) anos, para verificação da necessidade da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício ou readaptação observando-se os critérios estabelecidos em regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.

O não atendimento a convocação para a perícia médica no prazo assinalado implicará na suspensão do pagamento dos proventos se aposentado e da remuneração se readaptado;
Reabilitado o servidor aposentado, este voltará a exercer a atividade no cargo de origem, ou prevendo perícia médica a necessidade de readaptação observar-se-á o disposto neste artigo, cessando imediatamente o pagamento dos proventos;
Reabilitado o servidor readaptado para voltar a exercer o cargo de origem contando para todos os efeitos o tempo de serviço público
Constatado a perícia médica a incapacidade permanente para o trabalho de forma irreversível, ressalvado justificado caso de interesse público, não será exigido do segurado que seja submetido as avaliações periciais periódicas.
Nos casos previstos nos incisos II e III deverá ser observado a existência de vagas no cargo de origem.

§ 4º O exercício de atividade remunerada ou não, ainda que na atividade privada enseja o cancelamento do benefício previsto neste artigo, considerando-se indevidos os proventos recebidos de má-fé no período, os quais deverão ser ressarcidos pelo segurado com aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 23 desta Lei, sem prejuízo das sanções penais e administrativas a que esteja sujeito.

§ 5º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 6º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.

§ 7º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
ato de pessoa privada do uso da razão; e
desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 8º A perícia médica considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da função ou cargo e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID.

§ 9ºA perícia médica deixará de aplicar o disposto no parágrafo anterior quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo.

§ 10 A aposentadoria por incapacidade será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 11 O pagamento do benefício de aposentadoria prevista neste artigo decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 12A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 46. O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos calculados na forma estabelecida no art. 64, § 1º, não podendo ser inferiores ao valor previsto no § 2º do art. 40 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no artigo 70.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra Geral Permanente

Art. 47. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público, podendo ser acrescido tempo de serviço em outro ente federativo;
tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
conte com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;
conte no mínimo com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 1º Os proventos de aposentadoria prevista neste artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme art. 64, § 1º, desta Lei Complementar e não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 201 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício.

Seção IV
Das Aposentadorias Especiais – Regra Geral

Subseção I
Aposentadoria por Deficiência

Art. 48. Observado o disposto no Anexo II desta Lei, o servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições e subsidiariamente, conforme dispõe o § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o que dispõe a Lei Complementar 142 de 08 de maio de 2013:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "caput", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observado o disposto no Anexo II, desta Lei.

§ 3º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com as reduções previstas nos artigos 49,50 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

§ 4º O segurado que após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, e o disposto no Anexo II, desta Lei.

Subseção II
Aposentadoria Por Exposição a Agentes Nocivos

Art. 49. Observado o disposto no Anexo III, o segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único: As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com as reduções previstas nos artigos 48, 50 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

Subseção III
Aposentadoria do Professor

Artigo 50. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º A comprovação de efetivo exercício de magistério, quando se tratar de tempo estranho ao serviço público, se dará por meio de Certidão de Efetivo Tempo de Serviço/Contribuição onde, obrigatoriamente, deverá ser especificado se a função exercida se enquadra na definição preconizada no § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394.

§ 3º Não será computado como de magistério para efeitos de aposentadoria especial:

I - o tempo de exercício do professor em funções ou cargos desempenhados em unidade administrativa que não seja identificada por lei como estabelecimento de ensino;
II - o período de afastamento remunerado do professor para candidatar-se a cargo eletivo, bem como para o de exercício de mandato eletivo;
III - os períodos de afastamento não remunerado ainda que com recolhimento obrigatório da contribuição previdenciária, não será computado para aposentadoria especial, salvo se comprovado, na forma do parágrafo 2º, o exercício de função de magistério no respectivo período.

§ 4º É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

§ 5º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos artigos 48, 49 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

CAPÍTULO VI
Das Regras Transitórias
Seção I
Das Regras Gerais de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 51. O servidor público vinculado a este regime previdenciário e que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – Observado o disposto nos parágrafos 1º e 3º o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, deverá ser equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

- 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, à partir de 1º de janeiro de 2025, de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Art. 52. O segurado que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º A idade exigida no inciso I do caput será reduzida em 1 (um) ano para cada ano que exceder o tempo de contribuição acrescido do período adicional constante do inciso V do caput, para os servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e que tenham 25 anos de efetivo exercício no serviço público. O benefício previsto no presente parágrafo não poderá ser cumulado com o benefício previsto no parágrafo anterior.

Seção II
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria Especial

Art. 53. Observado o disposto no Anexo III desta Lei, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, desde que cumpridos, cumulativamente:

- o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e
- total da soma resultante da sua idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos.

Parágrafo único. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.
Art. 54. Fica assegurado, nos termos do artigo 70, a opção de escolha pelo benefício mais vantajoso em relação a qualquer benefício previsto neste Capítulo.

CAPITULO X
Seção Única
Da Pensão por Morte

Art. 55. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, aplicando-se a condição de dependente e a legislação vigente na data do óbito, em que a concessão iniciar-se-á, contar da data:

do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
da data da decisão judicial, no caso de declaração de morte presumida.

§ 1º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 2º Nas ações em que o órgão previdenciário for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Julgada improcedente a ação prevista no § 1º ou § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido pelo índice de atualização monetária previsto no art. 23, desta Lei, e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 4º Em qualquer caso, fica assegurada ao órgão previdenciário a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação ou se percebidos de má-fé.

§ 5º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

por ausência de segurado declarada em sentença; e
por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 7º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 8º O beneficiário da pensão provisória, deverá anualmente prestar declaração de que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do R.P.P.S. o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 9º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por cargo ou provento, conforme previsto no artigo 58 desta Lei.

§ 10 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do R.P.P.S., exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

§ 11 A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 56. Observado o disposto no § 1º do artigo 8º desta lei, não será concedido pensão por morte ao:

dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado;
cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. Não perderá o direito à pensão o cônjuge, companheiro ou companheira que, em virtude do divórcio, separação judicial ou de fato ou dissolução de sociedade conjugal de fato, recebia pensão de alimentos fixada em decisão judicial.

Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

pela morte;
para filho ou pessoa a ele equiparada, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um anos) de idade, salvo se for inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave;
para filho ou a ele equiparado, inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave, pela cessação dessa condição, ou pelo evento morte;
pela renúncia expressa;
pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;
para cônjuge ou companheiro:

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
em 06 (seis) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, se tiver menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 5 (cinco) anos, se tiver de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) anos de idade;
3) 7 (sete) anos, se tiver de 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) anos de idade;
4) 9 (nove) anos, se tiver de 31 (trinta e um) a 35 (trinta e cinco) anos de idade;
5) 15 (quinze) anos, se tiver de 36 (trinta e seis) a 40 (quarenta) anos de idade;
6) 20 (vinte) anos, se tiver 41 (quarenta e um) anos de idade ou mais; ou
7) vitalícia, se tiver cumulativamente mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos de casamento ou união estável.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento, na união estável ou homoafetiva, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. ”

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso VI, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 58. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado aposentado ou não, definidos no artigo 7º desta Lei, quando do seu falecimento, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O valor da pensão por morte constituirá em uma cota familiar equivalente a percentual do valor dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado inativo, ou se ativo, dos proventos de aposentadoria que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, a depender do tempo de contribuição, nos seguintes termos:

a) Até dez anos de contribuição, 50% do percentual referido no § 1º;
b) À partir de dez anos de contribuição, 55% do percentual, acrescido de 1% por ano que o exceder, limitado a 70%.

§ 2º Serão acrescidas cotas de 10% (dez por cento) do valor a que se refere o § 1º, por dependente do segurado, sendo que a soma dos percentuais da *cota familiar (alíneas “a”* e *“b”* do § 1º) com as *cotas por dependente* não poderão ultrapassar ao limite de 100% do valor a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando a soma dos percentuais que trata o § 2º se mantiverem iguais ou superiores à 100% (cem por cento) do valor previsto no § 1º.

§ 3º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o “caput” será equivalente a:

I. 100% (cem por cento) dos proventos da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II. Para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso de segurado não optante na forma do § 16 do artigo 40 da Constituição Federal, uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o limite máximo de 100% (cem por cento).

§ 4º Cessada a quota referente ao dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado, aplicando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais sobre Benefícios

Seção I
Tempo de carreira e no cargo efetivo

Art. 59. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao servidor, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.

Parágrafo único:- A aposentadoria concedida por outro regime de previdência com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social com vínculo laboral para o Município, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Art. 60. A concessão de benefícios previdenciários pelos R.P.P.S. independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos respectivos artigos para sua concessão e somente será concedido ao servidor durante o vínculo com poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais vinculadas a este regime previdenciário.

Art. 61. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, da Constituição Federal e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

Art. 62. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que tratam os arts. 51, 52 e 53, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.

Seção II
Do Cálculo dos Benefícios de Aposentadoria

Art. 63. Considera-se remuneração de contribuição do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, observadas as disposições do art. 13, bem como, os seguintes critérios:

se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 64. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria previstas nos artigos 45, 46, 47, 48, 49 e 50, desta Lei Complementar, deve ser considerado a média aritmética simples da totalidade dos salários ou remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se o vínculo laboral e contributivo for posterior àquela competência.

§ 1º O valor dos proventos não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 201 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, observado os seguintes parâmetros:

60% da média aritmética definido neste artigo, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos seguintes casos:

Previstos no artigo 45 desta Lei Complementar, excetuado o benefício concedido com fundamento nos §§ 5º e 7º, do referido artigo;
Previstos no artigo 46, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma deste inciso, ressalvado o caso de cumprimento de critérios para obtenção de aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável;
Previstos no artigo 47 e 50;
Previstos no artigo 49, partindo de 60% da média aritmética definida neste artigo, acrescida de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, até o limite total de 100% (cem por cento) da média.

70% (setenta por cento), da média aritmética definida neste artigo, nos casos previstos no inciso IV, do artigo 48, acrescido de 1% por cento (um por cento), a cada ano que exceder a 15 anos de contribuição, até o limite total de 100% (cem por cento) da média.

100% (cem por cento), da média aritmética definida neste artigo nos casos:

Previstos no nos §§ 5º e 7º, do artigo 45;
Previstos nos incisos I, II e III, do artigo 48.

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram a base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, sempre devidamente comprovados mediante a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição do regime previdenciário a que esteve vinculado, ou documento oficial que possa suprir a sua falta.

§ 3º Os salários ou remunerações de contribuição considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do R.G.P.S., conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Economia, e não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente na competência do pagamento.

§ 4º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 5º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo, vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 6º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, em razão de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 7º No cálculo de que trata este artigo deverão ser consideradas as remunerações pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, sobre as quais incidiram as alíquotas de contribuição.

Art. 65. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no artigo 51 e 52, corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, no que trata das verbas permanentes, conforme § 2º do art. 13 desta Lei, para:

o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que possua, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
o titular do cargo de professor e que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que possua, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
o servidor público que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e que tenham 25 anos de efetivo exercício no serviço público.

§ 1º O servidor só fará jus aos proventos na forma do *caput*, caso não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O servidor contemplado em qualquer dos incisos I à III deste artigo, e que tiver realizado efetiva contribuição sobre verbas de natureza transitória, na forma do § 4º do art. 13 desta Lei, fará jus à percepção de proporcionalidade destas verbas, nos termos do prejulgado nº 7, do TCE/PR, observadas as disposições dessa Lei complementar.

§ 3º Para o acréscimo previsto no §2º deste artigo, será considerada a proporcionalidade das verbas descritas nos incisos I a IV, do § 3º do Art. 13 desta lei, que sofrerem contribuição, observando-se:

O valor a ser proporcionalizado das verbas transitórias contidas nos incisos I a III, do § 3º do art. 13, desta lei, será o resultante da média aritmética de todo o período percebido e que tenha ocorrido contribuição previdenciária na forma do § 4º do art. 13, desta lei.

As verbas transitórias consideradas neste inciso, terão os seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

O valor a ser proporcionalizado da verba transitória contida no inciso IV, do § 3º do art. 13, desta lei, tomará por base o valor da última verba percebida pelo tempo de contribuição.

A atualização da verba transitória considerada nesta alínea só será aplicada caso não faça parte da remuneração do mês anterior à concessão do benefício.

§ 4º Os valores das contribuições sobre as verbas transitórias descritas nos incisos I a IV do § 3º, do Art. 13, desta lei, a serem utilizados no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelo Departamento de Pessoal da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal de Terra Rica ao qual o servidor esteve vinculado.

§ 5º Os servidores públicos contemplados pelas regras de aposentadoria previstas, nos termos dos arts. 51 e 52, que não se enquadrarem nas regras previstas nos incisos I, II ou III do *caput* deste artigo, terão seus proventos calculados, na forma do art. 64, § 1º, III desta Lei.

§ 6º Os benefícios de aposentadoria previstos nos artigos 51 e 52, desta Lei, não poderão ser inferiores ao valor previsto no § 2° do art. 201 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício.

Art. 66. Os benefícios de aposentadoria previstas no artigo 53, desta Lei Complementar, não poderão ter valor inferior ao valor previsto no § 2° do art. 201 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício e constituíra em 100% (cem por cento) da média aritmética prevista no art. 64, *"caput"*, desta Lei Complementar.

Seção III
Do Reajuste dos Benefícios de Aposentadoria

Art. 67. Os benefícios de aposentadoria previstas nos artigos 45, 46, 47, 48, 49 e 50, desta Lei Complementar, serão reajustados na mesma data e conforme os mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais em atividade.

§ 1º Quando a média aritmética apurada resultar e valor inferior ao valor previsto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, o índice de reajuste incidirá sobre o valor apurado, e não sobre o valor somado ao complemento salarial.

§ 2º O reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão que resulte em valor superior ao devido nos termos previstos neste Capítulo caracteriza utilização indevida dos recursos previdenciários, acarretando a obrigação de ressarcimento ao R.P.P.S. dos valores correspondentes ao excesso.

Art. 68. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 51 e 52 e calculados na forma do artigo 65, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos nos incisos I, II ou III do artigo 65; ou
na mesma data e conforme os mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais em atividade, na hipótese prevista no § 5º do artigo 65.

Art. 69. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 53 e calculados na forma do artigo 66 serão reajustados na mesma data e conforme os mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais em atividade.

Seção IV
Do direito de opção pela regra mais vantajosa

Art. 70. Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o R.P.P.S. deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo a regra mais vantajosa.

Seção V
Do Direito Adquirido

Art. 71. A concessão de aposentadoria ao servidor público vinculado a este regime previdenciário e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

Seção VI
Do Acumulo de Benefícios Previdenciários

Art. 72. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 73. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;
10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Seção VII
Da concessão

Art. 74. Ao implementar os requisitos necessários para a obtenção do benefício de aposentadoria voluntária o segurado deverá:

Protocolar requerimento junto ao órgão previdenciário instruído com os documentos necessários à sua concessão, indicando inclusive meio de contato atualizado para informação quando ao andamento do processo;
Atualizar a base cadastral inclusive com relação aos dependentes, fornecendo os documentos necessários, informando ainda número de telefone, e-mail, endereço;
Informar número da conta corrente, poupança ou salário para crédito dos proventos, inclusive a existência de empréstimos, financiamentos ou consignados oriundos de convênio com o órgão empregador de origem.

§ 1º Recebido o requerimento, o órgão previdenciário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 15 (quinze), para análise e requerer a complementação da documentação necessária, exigindo-os todos de uma só vez, iniciando-se o prazo do protocolo da entrega da carta de exigências.

§ 2º O prazo constante do parágrafo anterior será renovado automaticamente com a entrega da documentação requerida, o que deverá ser feito também de uma única vez, vedado a entrega e o recebimento de documentos de forma fracionada.

§ 3º Durante o período em que o requerimento estiver em análise ou aguardando a apresentação de documentos complementares, não sendo devido qualquer valor a título de proventos, devendo o servidor aguardar a concessão no exercício do cargo em que se der a aposentadoria.

§ 4º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que haja a apresentação da documentação necessária o protocolo será cancelado, devendo o servidor dar início a novo requerimento.

§ 5º Os efeitos administrativos e financeiros dar-se-ão, à partir do dia primeiro do mês subsequente à publicação do ato de concessão. Excepcionalmente, em não sendo possível a implementação dos efeitos no dia primeiro, os efeitos poderão ter início em data diversa, desde que prevista no ato de concessão e motivado o ato.

§ 6º O Conselho Deliberativo com base na documentação e procedimento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, aprovará rol de documentos que constará de Portaria baixada pela Administração Pública.

§ 7º Este artigo é aplicável no que couber para a concessão dos demais benefícios.

§ 8º Somente será concedido qualquer benefício previsto nesta Lei, após a apresentação de toda a documentação necessária, análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência.

§ 9º Na concessão da Pensão por Morte, além dos requisitos já previstos nos artigos 55 à 58 e 73, observar-se-á o seguinte:

I - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.
II - Nas hipóteses dos itens *1* à *6* da alínea "*c*" do inciso VI do art. 57 desta Lei, a par da exigência do inciso anterior, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por pelo menos 02 (dois) anos antes do óbito do segurado.
III – Na hipótese do *item 7* da alínea *"c"* do inciso VI do art. 57 desta Lei, a par da exigência do inciso I, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por pelo menos 05 (cinco) anos antes do óbito do segurado.

Art. 75. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, ao Tribunal de Contas para verificação e registro.

Art. 76. A concessão de aposentadoria pelo R.G.P.S., a servidor titular de cargo efetivo, utilizando-se de período de contribuição com vinculo ao R.P.P.S., ou ao R.G.P.S., referente à período de vínculo ao Município no cargo efetivo determinará a vacância do cargo.

Seção VIII
Das vedações na concessão de benefícios

Art. 77. Independentemente das proibições já reguladas em artigos próprios por esta lei são vedados:

– a concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo nacional, conforme previsão no § 2º do Art. 201 da Constituição Federal;
– o cômputo de tempo de contribuição fictício para o cálculo de benefício previdenciário.
– a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio a servidor público titular de cargo efetivo, ressalvadas as decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
– a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de regime próprio de servidor titular de cargo efetivo, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º Não se considera fictício o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.

§ 2º A vedação prevista no inciso IV não se aplica aos membros de Poder e aos inativos, e servidores que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime próprio, exceto se decorrentes de cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

§ 3º O servidor inativo para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

§ 4º Aos segurados de que trata o § 2º é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 78. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, ou do abono de permanência.

§ 1º Não se incluem na vedação prevista no caput, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, conforme art. 64, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria no mês anterior imediatamente anterior a concessão do benefício, observado o disposto no § 4º, do art. 13 desta Lei.

§ 2º Não se incluem na vedação prevista no caput as situações previstas no art. 65, §§ 2º à 4º desta Lei.

§ 3º As parcelas remuneratórias decorrentes de local de trabalho que não se caracterizarem como temporárias, sendo inerentes ao cargo, deverão ser explicitadas, em lei, como integrantes da remuneração do servidor no cargo efetivo e da base de cálculo de contribuição.

Seção IX
Do Pagamento e dos descontos

Art. 79. Os proventos relativos a quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente aos aposentados, pensionistas e dependentes, até o 5º dia útil do mês subsequente mediante crédito em conta corrente, poupança ou salário de titularidade do beneficiário previamente cadastrado junto ao órgão previdenciário.

§ 1º Excepcionalmente, desde que devidamente comprovado, em casos de menoridade, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, e até que seja possível realizar o crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, poderá ser feito ao tutor, curador ou procurador, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador formalmente constituído na forma do art. 657 do Código Civil, cujo mandato específico não exceda à 01 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 3º Não podem ser procuradores:

I - os servidores ativos salvo se parente até o segundo grau;
II - os incapazes para atos da vida civil, ressalvado o disposto no artigo 666, do Código Civil.
III – os que estiverem enquadrados no § 2º do artigo 10 e no inciso I do art. 56.

§ 4º O procurador do beneficiário deverá firmar perante o R.P.P.S., termo de responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar ao Instituto qualquer evento que possa cessar o mandato, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, financeiras e criminais cabíveis.

§ 5º O R.P.P.S., poderá negar-se a aceitar a procuração quando estiver presente indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.

§ 6º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 80. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

– a contribuição prevista nos incisos II e III, do artigo 12, quando cabível;
– o valor devido pelo beneficiário ao Município;
– o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo R.P.P.S.;
– o imposto de renda retido na fonte;
– a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
– as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Seção X
Do Abono Anual

Art. 81. O abono anual será devido ao segurado que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo R.P.P.S.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo R.P.P.S., em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Seção XI
Do Abono de Permanência

Art. 82. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 47, 50, 51 e 52, e que optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a contar do protocolo do requerimento e até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 46.

§ 1º O abono previsto no caput poderá ser concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, desde que conte com no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária conforme caput e parágrafo primeiro deste artigo, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Poder, Autarquia ou Fundação a que estiver vinculado o servidor, mediante opção expressa do mesmo pela permanência em atividade.

§ 5º Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo do abono de permanência, ou seja, independente da data em que o servidor tenha cumprido os requisitos para obtenção do benefício, o mesmo só fará jus a sua percepção a partir da data em que tenha protocolado o requerimento junto à administração pública devidamente instruído com certidão expedida pelo órgão previdenciário de que implementou os requisitos necessários à concessão do benefício

§ 6º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição em sentido contrário expressa no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

§ 7º Havendo desinteresse em manter o servidor em atividade, é facultado à administração pública indeferir o requerimento e/ou, a qualquer tempo, interromper a concessão do benefício, iniciando-se, em qualquer das hipóteses, os procedimentos necessários para sua aposentadoria.

§ 8º Quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo R.G.P.S., cessará o direito ao pagamento do abono de permanência.

Seção XII
Da Prescrição e da Decadência

Art.83.O prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício e do ato de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício é de 10 (dez) anos, contado:

I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com o valor revisto; ou
II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício ou da decisão de deferimento ou indeferimento de revisão de benefício, no âmbito administrativo.

Parágrafo único:- Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo R.P.P.S., salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art.84.O direito do R.P.P.S. de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art.85. As ações referentes à prestação por acidente do trabalho prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data:

I – do acidente, quando dele resultar a morte ou a incapacidade temporária, verificada em perícia médica a cargo da Previdência Social; ou

II – em que for reconhecida pelo R.P.P.S., a incapacidade permanente ou o agravamento das sequelas do acidente.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Do Orçamento

Art. 86. O R.P.P.S. terá orçamento próprio, que obedecerá aos padrões e normas instituídas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Legislação complementar.

Art. 87. O orçamento será elaborado pelo Conselho Municipal de Previdência – C.M.P, encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento, que o transformará em Projeto de Lei e o enviará para apreciação do Legislativo Municipal, na forma e prazos regulamentares.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Do Depósito e da Aplicação dos Recursos

Art. 88. As disponibilidades financeiras vinculadas ao R.P.P.S., serão:

I – depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo; e

II – Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 89. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do R.P.P.S. em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 90. Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

CAPÍTULO X
Da Escrituração Contábil

Seção I
Do Procedimento Contábil

Art. 91. A contabilidade dos RPPS será individualizada em relação à contabilidade do ente federativo e obedecerá aos princípios, às normas e aos procedimentos aplicáveis ao setor público.

§ 1º Deverão ser reconhecidas na contabilidade consolidada do ente federativo as obrigações decorrentes do plano de benefícios do RPPS, inclusive para consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os instrumentos de transparência fiscal e as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão compreender os relativos ao RPPS.

§ 3º Deverá ser observado ainda:

a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do R.P.P.S. e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia;
o exercício contábil terá a duração de um ano civil;
deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo R.P.P.S.;
os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, e reavaliados periodicamente na forma estabelecida na 1.467/2022, ou outra que vier a substituí-la;
os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.

§4º Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do R.P.P.S. e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.

Art. 92. O R.P.P.S. publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.

Parágrafo único. O demonstrativo mencionado no *caput* será, no mesmo prazo, encaminhado à Secretaria de Previdência Social.

Seção II
Do Envio de Informações Relativas ao RPPS

Art. 93. O Município encaminhará a Secretaria de Previdência Social, dados e informações relativos, entre outros, aos seguintes aspectos dos regimes previdenciários de seus servidores:

legislação relacionada ao regime previdenciário, imediatamente após a sua publicação, com informação da data e forma de publicação de cada ato;
estrutura de governança do RPPS, com a identificação dos dirigentes da unidade gestora, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos;
em relação a gestão atuarial do RPPS:

a Nota Técnica Atuarial - NTA, imediatamente após sua elaboração ou retificação;
o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício;

em relação aos Investimentos:

o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício seguinte, até 31 de dezembro de cada exercício, acompanhado do documento da política de investimentos correspondente;
o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior.

em relação a apuração, contabilização e execução das receitas e despesas do RPPS:

a Matriz de Saldos Contábeis - MSC contendo a indicação da informação complementar “Poder e Órgão - PO” do RPPS, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil; e
os termos de acordos de parcelamento e reparcelamento dos débitos.

os dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários do RPPS, considerando as informações constantes dos eventos de tabelas, periódicos e não periódicos, enviadas por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial.

Seção III
Do Balanço e da Prestação de Contas

Art. 94. A escrituração das contas de cada exercício deverá ser encerrada em 31 de dezembro, compreendendo as despesas empenhadas até esta data, procedendo-se então a apuração do respectivo resultado e ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 95. O R.P.P.S., encaminhará anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, no prazo regulamentar, o seu Balanço Geral, para o devido parecer prévio.

Parágrafo Único. Os Balancetes mensais e demais demonstrativos serão encaminhados mensalmente ao Tribunal de Contas, Prefeito Municipal e Legislativo Municipal.

Seção III
Do Registro Individualizado

Art. 96. O ente federativo manterá registro individualizado dos segurados do R.P.P.S., que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III – remuneração de contribuição, mês a mês;
IV – valores mensais da contribuição do segurado;
V – valores mensais da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes, devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XI
Da Emissão Da Certidão De Tempo De Contribuição

Art. 97. Para fins de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social ou junto ao Regime Próprio de Previdência Social de outro ente federativo, o tempo de contribuição de efetivo vínculo ao R.P.P.S., deverá ser provado através da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme ANEXO IV, fornecida diretamente pela unidade gestora do R.P.P.S., ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, devidamente homologada pela unidade gestora, e conterá:

- número da CTC e a respectiva data de emissão;
- órgão expedidor;
- nome do servidor, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo efetivo, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;
- período de contribuição ao RPPS, de data a data, compreendido na certidão;
- fonte de informação;
- discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;
- soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;
- declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;
- indicação da lei que assegure ao servidor aposentadorias voluntárias por idade e por tempo de contribuição e idade, aposentadorias por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao RGPS ou a outro RPPS;
- relação das remunerações de contribuição por competência, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo.

§ 1º A emissão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, somente será expedida a ex-servidor, mediante requerimento formal do interessado, onde esclarecerá o fim e a razão do pedido, com a necessária abertura de processo administrativo.

§ 2º O órgão expedidor, também será responsável pela elaboração e emissão da RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES, com a discriminação de valores a partir de julho de 1994, conforme ANEXO V.

§ 3º Poderá haver revisão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo Município, inclusive para fracionamento de períodos, desde que previamente devolvida a certidão original, quando o interessado deverá apresentar:

- requerimento de cancelamento da certidão, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido;
- a certidão original, anexa ao requerimento; e
- declaração, conforme ANEXO VII, emitida pelo regime a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não, dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados. Referido anexo também será expedido pelo RPPS, quando solicitado.

§ 4º Caberá revisão da CTC, inclusive de ofício, quando for constatado erro material e desde que tal revisão não importe em dar à certidão destinação diversa da que lhe foi dada originariamente, e será precedida de solicitação ao órgão destinatário da CTC de devolução da certidão original. Na impossibilidade de prévio resgate da certidão original, caberá ao órgão emissor encaminhar a nova CTC ao órgão destinatário, acompanhada de ofício informando os motivos da revisão e o cancelamento da CTC anteriormente emitida, para fins de regularização, quando for o caso, dos seus efeitos funcionais e/ou previdenciários.

§ 5º A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, terá prazo decadencial de dez anos, contados da data da sua emissão.

§ 6º Para fins de elegibilidade às aposentadorias especiais referidas nos §§ 4º-A e 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, os períodos reconhecidos pelo regime previdenciário de origem como de tempo especial, cumprido em qualquer época, deverão estar incluídos nos períodos de contribuição compreendidos na CTC, sem conversão em tempo comum e discriminados de data a data, em campo próprio da CTC.

Art. 98. É vedada a emissão de C.T.C., nas seguintes circunstâncias:

com contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço púbico ou de mais de uma atividade de serviço público, quando concomitantes;
em relação ao período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;
com contagem de tempo fictício;
com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum, salvo decisão judicial expressa;
com desaverbação de tempo de serviço e/ou contribuição quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagem remuneratória ao servidor em atividade;
com conversão de tempo de efetivo exercício nas funções de magistério em tempo comum após a Emenda Constitucional nº 18, de 1981;

relativa a período de filiação a outro RPPS ou ao RGPS, ainda que o servidor tenha prestado serviços ao próprio ente emissor naquele período, e que esse tempo tenha sido objeto de averbação;
para ex-servidor não titular de cargo efetivo, em relação ao período posterior a 16/12/1998.

§ 1º Entende-se como tempo fictício aquele considerado em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria sem que tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.

§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria por lei e cumprido até 16 de dezembro de 1998 será contado como tempo de contribuição.
§ 3º Poderão constar na CTC os períodos de filiação a RPPS posteriores a 16 de dezembro de 1998 em que tenha havido a prestação de serviço sem ocorrência de contribuição por falta de alíquota de contribuição instituída pelo ente.

§ 4º Para os períodos a que se refere o § 3º, as informações das remunerações de contribuições deverão corresponder aos valores das respectivas remunerações do cargo efetivo.

Art. 99. O Município fornecerá ao servidor detentor exclusivamente de cargo de livre nomeação e exoneração, e ao servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo R.G.P.S., documento comprobatório do vínculo funcional, para fins de concessão de benefícios ou para emissão de CTC pelo R.G.P.S., conforme ANEXO VI, sem prejuízo da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, quando exigido**.**

CAPÍTULO XII
Da Contagem Recíproca de Tempo de Contribuição e Compensação Previdenciária

Seção I
Da Contagem Recíproca de Tempo de Contribuição

Art. 100. O segurado terá direito de computador, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição vertidos ao Regime Geral de Previdência Social e a outros regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestados sob a égide de qualquer regime jurídico.

§ 1º O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observado o seguinte:

não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias;
ainda que ocupante de cargo acumulável de acordo com o art. 37, da Constituição Federal, é vedado a contagem de tempo de contribuição, seja no serviço público ou em atividade privada, quando concomitantes;
o tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data da vigência da Emenda Constitucional nº 20/98, desde que comprovado, será contado como tempo de contribuição;
não será contado o tempo de serviço ou contribuição utilizado para a concessão de aposentadoria em outro regime, ou em outro cargo no caso de acumulação legal.

§ 2. A contagem de tempo de serviço ou contribuição prevista neste artigo deverá ser comprovada:

Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS; e
por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.

Seção II
Da Compensação Previdenciária

Art. 101. A compensação financeira entre regimes será realizada em conformidade com a Lei 9.796/1999 e seu regulamento, sendo obrigatória a sua realização.

§ 1º Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata o artigo anterior, serão administrados pelo R.P.P.S., e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam de obrigação do Tesouro Municipal, hipótese em que serão a ele alocados para essa mesma finalidade.
§ 2º A comprovação do tempo de contribuição para fins deste artigo obedecerá os requisitos no § 2º do artigo anterior.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 102. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do R.P.P.S. relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 103. Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente, os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social e os membros dos conselhos referidos nos inciso I, II e III do artigo 26, o comitê de investimentos, previsto no artigo 28, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 104. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo R.P.P.S., o limite máximo estabelecido para os benefícios do R.G.P.S. de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 105. É vedada a dação em pagamento com bens móveis, imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o R.P.P.S., excetuada a amortização do déficit atuarial.

Art. 106. A amortização do déficit atuarial mediante a dação em pagamento ao RPPS de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza, é vedada para quitação de obrigações já vencidas e deverá observar, no mínimo, além das normas legais e regulamentares relativas à matéria, os seguintes parâmetros:

- ser precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;
- observar a compatibilidade desses ativos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- ser aprovado pelo conselho deliberativo do R.P.P.S.;
- serem disponibilizados pela unidade gestora, aos beneficiários do R.P.P.S, o estudo e o processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e
- ter sido sua vinculação realizada por meio de lei do ente federativo.

§ 1º A quitação do déficit atuarial por dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos, somente se perfectibilizar, no caso de imóveis com o reconhecimento atuarial, contábil e o registro da escritura pública de dação em pagamento no Serviço Registral de Imóveis da Comarca do imóvel, conforme prevê o art. 169 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, os móveis, além do reconhecimento atuarial, contábil e a sua tradição no órgão competente, se for o caso.

§ 2º Somente poderá ser quitado o déficit atuarial por meio de dação em pagamento de imóveis que se encontre na categoria de bens dominicais, não podendo o imóvel ser destinado à sede da unidade gestora do R.P.P.S., excetuado no caso em que se possa pagar aluguel ao R.P.P.S.

§ 3º É vedado o recebimento de bens, direitos e ativos que, ao invés de mitigar os riscos de solvência e liquidez do regime, venha a exacerbá-los, trazendo incertezas econômicas e financeiras ao sistema, ou gerando ônus e encargos quanto a sua administração, solvência e liquidez.

Art. 107. Além das condições estabelecidas no artigo 23, da presente Lei, constitui crime de apropriação indébita, a falta de recolhimento na época própria de contribuição ou outra importância devida à Previdência Municipal e arrecadada dos segurados, punível na forma da Lei Penal, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 108. O Município, é responsável em 2º (segunda) instância pelo pagamento futuro dos benefícios previdenciários, caso o presente Plano de Custeio se revele insuficiente e insubsistente para o cumprimento destas obrigações.

Art. 109. Observado o disposto neste artigo, o R.P.P.S., somente poderá ser extinto pelo Município, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos servidores públicos municipais estáveis e efetivos ativos e inativos, decididos em Assembleia Geral, especialmente convocada para duas sessões com interstício mínimo de 48(quarenta e oito) horas, antecedida de ampla divulgação através do diário oficial do Município, editais afixados em todos os órgãos públicos municipais, em jornal de circulação local, rádio e demais órgãos de divulgação locais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O início da extinção de RPPS e a consequente migração dos segurados para o RGPS somente será feita por meio de lei do ente federativo, que deverá prever também:

um mecanismo de ressarcimento ou de complementação de aposentadorias e pensões por morte aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS, vedada a concessão concomitante dessas prestações;
a manutenção das alíquotas de contribuição dos segurados que tenham cumprido os requisitos para aposentadoria antes da vigência da lei de extinção e dos beneficiários em fruição de aposentadoria ou de pensão por morte, observados os limites de que trata o art. 13; e
a migração ao RGPS de todos os servidores ocupantes de cargos efetivos que não se enquadrem nas situações de que trata o inciso II.

§ 2º O ente federativo que aprovar lei de extinção de RPPS, observará as seguintes exigências:

assunção integral da responsabilidade pelo pagamento:
dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte concedidos durante a vigência do regime e daqueles cujos requisitos necessários para sua concessão tenham sido implementados antes da vigência da lei;
das pensões por morte decorrentes do falecimento dos segurados e aposentados que estejam nas situações de que trata a alínea “a”, independentemente da data do óbito;
do ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios de que trata o inciso I do caput; e
da compensação financeira com o RGPS, outro RPPS ou SPSM.

responsabilidade pelo repasse das contribuições em atraso, relativas às competências anteriores à publicação da lei de que trata o caput, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento;
manutenção em contas segregadas das demais sob a titularidade do ente federativo e aplicação conforme art. 88, dos seguintes recursos:

as reservas do RPPS existentes no momento da extinção;
as contribuições descontadas dos segurados e beneficiários depois da extinção, previstas conforme inciso II do § 1º; e
as contribuições em atraso de que trata o inciso II.

vinculação dos recursos de que trata o inciso III exclusivamente para cumprimento das responsabilidades descritas no inciso I; e
emissão da CTC e da relação das bases de cálculo de contribuição ao RPPS e sua entrega a todos os segurados que migraram para o RGPS, para fins de averbação quando do requerimento do benefício junto a esse regime.

§ 3º A lei a que se refere o caput deverá ser encaminhada à SPREV, acompanhada das seguintes informações:

cadastrais, funcionais e remuneratórias dos segurados e beneficiários que estejam nas situações de que trata o inciso I do § 2º;
contábeis e financeiras sobre os recursos a que se refere o inciso III do § 2º; e
do órgão do Poder Executivo que será responsável pela administração dos recursos do RPPS em extinção e pelo pagamento dos benefícios.

§ 4º O ente federativo será responsável pela cobertura de insuficiências financeiras do RPPS em extinção, se os recursos de que trata o inciso III do § 2º não forem suficientes para o cumprimento das obrigações previstas no inciso I do § 2º.

§ 5º Considerar-se-á extinto o RPPS somente quando cessada a responsabilidade pela concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios ou que utilizaram a totalidade do valor de que trata o inciso III do § 2º para o cumprimento das obrigações previstas no inciso I do § 2º.

§ 6º O servidor que tiver implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria pelo RPPS antes da vigência da lei de extinção do regime, se permanecer em atividade, não se filia ao RGPS, exceto no caso de implemento do direito à aposentadoria proporcional ou com redutores nos proventos sendo-lhe assegurado nessa hipótese:

o direito aos benefícios previdenciários do RGPS desde que cumpridas as condições estabelecidas nesse regime depois da filiação; ou
a opção pelo benefício do RPPS cujo direito à concessão foi implementado antes da data da extinção, computando-se somente o tempo de contribuição até essa data.

Art. 110. Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, ficam referendados integralmente as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005,conforme previsto no inciso II do art. 36da EC nº 103, de 2019.

Art. 111. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário, em especial as Leis Municipais nº 44/2010, 16/2012, 40/2012, 14/2015, 28/2015, 78/2017, 07/2021, 15/2021, 29/2021 e 38/2024.

Art. 112. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:
Anexo I – Definições;
Anexo II – Regras para reconhecimento e concessão de aposentadoria especial ao segurado com deficiência;
Anexo III – Regras para reconhecimento e concessão de aposentadoria concedida com fundamento nos artigos 49 e 53;
Anexo IV – Modelo de Certidão de Tempo de Contribuição;
Anexo V – Modelo de Relação de bases de cálculo de contribuição;
Anexo VI – Modelo de Declaração de tempo de contribuição para fins de emissão de benefício ou emissão de CTC pelo INSS;
Anexo VII – Modelo de Declaração para revisão de Certidão de Tempo de Contribuição.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (25/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Para os efeitos da Lei de Reestruturação do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR**, considera-se:

• **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**: o regime de previdência, estabelecido no âmbito do ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;
• **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
• **Ente federativo**: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
• **Unidade gestora**: é o órgão previdenciário municipal, que tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios;
• **Conselho deliberativo**: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
• **Conselho fiscal**: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
• **Órgãos de controle externo**: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
• **Segurado**: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
• **Segurado aposentado**: o segurado em gozo de aposentadoria.

• **Segurado ativo**: o segurado que esteja em fase laborativa.
• **Beneficiário**: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
• **Pensionista**: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
• **Dependente previdenciário**: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
• **Cargo efetivo**: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas no estatuto do ente federativo cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
• **Tempo de efetivo exercício no serviço público**: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional do ente federativo;
• **Carreira**: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido pela lei do ente federativo;
• **Remuneração do cargo efetivo**: o valor constituído pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em lei do ente federativo, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;
• **Recursos previdenciários**: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
• **Plano de benefícios**: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
• **Aposentadoria**: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
• **Aposentadoria por invalidez**: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
• **Plano de custeio**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
• **Plano de custeio de equilíbrio**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
• **Plano de custeio vigente**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
• **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
• **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
• **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
• **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
• **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
• **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
• **Taxa de administração**: o valor dos recursos previdenciários estabelecido na legislação do Município, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS;
• **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
• **Equilíbrio financeiro**: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
• **Equilíbrio atuarial**: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;
• **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
• **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
• **Parecer atuarial**: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
• **Passivo atuarial**: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
• **Déficit atuarial**: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
• **Déficit financeiro**: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

• **Equacionamento de déficit atuarial**: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
• **Equilíbrio atuarial**: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
• **Equilíbrio financeiro**: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

ANEXO II

REGRAS PARA RECONHECIMENTO E CONCESÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SEGURADO COM DEFICIÊNCIA (CONFORME ART. 48 DESTA LEI COMPLEMENTAR).

Art. 1º Aplicam-se às aposentadorias especiais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Terra Rica/PR, portadores de deficiência, conforme § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013, com fundamento no artigo 48 desta Lei conforme requisitos e critérios definidos neste Anexo.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, consoante o art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Parágrafo único. Segurado com deficiência é a pessoa com deficiência abrangida por RPPS.

Art. 3º A adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria voluntária ao segurado com deficiência está condicionada à comprovação das condições a que se refere o art. 2º na data de entrada do requerimento ou na data de aquisição do direito ao benefício.

Seção I
Requisitos e critérios diferenciados

Art. 4º Os segurados com deficiência de que trata o art. 1º serão aposentados voluntariamente, nos termos do art. 48 desta Lei, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições e subsidiariamente, conforme dispõe o § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o que dispõe a Lei Complementar 142 de 08 de maio de 2013:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Parágrafo único. O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III do *caput* deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado, e, no inciso IV, independentemente do grau de deficiência, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 3º deste Anexo.

Art. 5º Se a condição de pessoa com deficiência sobrevier à filiação nos diversos regimes de previdência social, ou se houver alteração do grau de deficiência, os parâmetros mencionados nos incisos I, II e III do caput do art. 4º serão proporcionalmente ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante:

MULHER			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 20 anos	1,00	1,20	1,40
De 24 anos	0,83	1,00	1,17
De 28 anos	0,71	0,86	1,00
De 30 anos	0,67	0,80	0,93

HOMEM			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32
De 29 anos	0,86	1,00	1,14
De 33 anos	0,76	0,88	1,00
De 35 anos	0,71	0,83	0,94

Parágrafo único. O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária dos incisos I, II e III do caput do art. 4º.

Art. 6º Poderá ser realizada a conversão em tempo com deficiência do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se resultar mais favorável ao segurado, conforme as tabelas abaixo:

MULHER			
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	0,80	0,96	1,12

HOMEM			
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32

Art. 7º Na concessão da aposentadoria a que se refere o inciso IV do caput do art. 48, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 5º e 6º deste Anexo, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Para a aposentadoria por idade concedida a pessoa com deficiência, será assegurada, exclusivamente para fins de cálculo do valor dos proventos, a conversão do período de exercício de atividade sujeito a condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou a sua integridade física, na forma do art. 6º deste anexo, cumprido na condição de pessoa com deficiência até 13 de novembro de 2019.

Art. 8º A redução de tempo de contribuição prevista nos incisos I, II e III do caput do art. 4º não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física a que se refere o art. 6º deste Anexo.

Seção II
Avaliação e comprovação da deficiência

Art. 9º A avaliação da deficiência pelos órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será médica e funcional, por meio de perícia que fixará a data provável do início da deficiência e o seu grau, no correspondente período de filiação ao respectivo RPPS, e de exercício das suas atribuições na condição de segurado com deficiência.

§ 1º A avaliação do segurado no período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º Para efeito da avaliação médica e funcional de que trata o caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios utilizarão, para fins de integração normativa, a disciplina própria que a esse respeito for editada para o RGPS.

§3º Na avaliação mencionada neste artigo poderá ser adotado o instrumento aprovado por meio da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1, de 27 de janeiro de 2014 ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 10. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência, filiado ao RPPS, não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 11. Aplica-se ao segurado com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição nessa condição relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares, devendo os regimes compensar-se financeiramente, na forma de regulamentação específica.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no caput, o tempo de contribuição com deficiência em outro regime ou no SPSM deverá ser comprovado, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo regime previdenciário de origem ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, devendo estar identificados os períodos com deficiência e seus graus, na forma do Anexo IV.

Seção III
Disposições Finais

Art. 12. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Anexo não será aplicado para:

- conversão do tempo cumprido pelo segurado com deficiência em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição; e
- reconhecimento de tempo de contribuição exercido na condição de pessoa com deficiência com o objetivo de instruir futuro pedido de aposentadoria voluntária.

ANEXO III
REGRAS PARA RECONHECIMENTO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 49 e 53 DESTA LEI

Art. 1º Aplicam-se às aposentadorias especiais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Terra Rica/PR, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas a elas referentes que constam dos arts. 49 e 53 desta Lei, conforme requisitos e critérios definidos neste Anexo.

Art. 2º O reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de que trata o § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis aos regimes próprios, em consonância com o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal, vedada a conversão de tempo especial exercido a partir de 13 de novembro de 2019 em tempo comum.

Art. 3º A caracterização e a comprovação do exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do segurado.

§ 1º O reconhecimento de tempo de serviço público exercido com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, pelos regimes próprios, dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público de modo permanente,

não ocasional nem intermitente, nessas condições, inclusive no período em que o segurado estiver em exercício de mandato eletivo, cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta, do mesmo ou de outro ente federativo, ou afastado do país por cessão ou licenciamento.

§ 2º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, considera-se:

- eliminação: a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e
- neutralização: a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

§ 4º Para fins do disposto no caput, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de riscos comprovada pela descrição:
- das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;
- de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I deste parágrafo; e
- dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

§ 5º A caracterização de tempo especial não ocorre quando o Equipamento de Proteção Individual – EPI tiver a capacidade real de neutralizar a exposição do trabalhador, salvo na hipótese de exposição a ruído acima dos limites de tolerância a que se refere o art. 12 deste Anexo, ainda que haja declaração da eficácia do EPI quanto a este agente prejudicial à saúde, emitida pelo órgão responsável da Administração e constante do documento de comprovação de que trata o art. 8º, ambos deste Anexo.

§ 6º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pelo Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, serão avaliados em conformidade com os critérios da avaliação qualitativa dispostos nos incisos I a III do § 4º e na forma do art. 11 deste Anexo e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.

§ 7º É vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação para concessão de aposentadoria especial.

§ 8º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público de que trata o § 1º por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
Art. 4º Até 28 de abril de 1995, data anterior à vigência da Lei nº 9.032, bem como no período de 29 de abril de 1995 até 5 de março de 1997, o enquadramento de atividade especial somente admitirá o critério de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, no exercício de atribuições do cargo público, em condições análogas às que permitem enquadrar as atividades profissionais como perigosas, insalubres ou penosas, conforme a classificação em função da efetiva exposição aos referidos agentes, agrupados sob o código 1.0.0 do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964 e sob o código 1.0.0 do Anexo I do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979.

Art. 5º De 6 de março de 1997 até 6 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997.

Art. 6º A partir de 7 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

Art. 7º O procedimento de reconhecimento de tempo de atividade especial pelo órgão competente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as suas autarquias e fundações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, em meio físico, ou documento eletrônico que venha a substituí-lo;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, observado o disposto no art. 9º deste Anexo, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art. 10; e
- parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, na forma do art. 11 deste Anexo.

Art. 8º O documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde de que trata o inciso I do caput do art. 7º é o modelo de documento instituído para o RGPS, segundo seu período de vigência, sob as siglas SB-40, DISESBE 5235, DSS-8030 ou DIRBEN 8030, que serão aceitos, quando emitidos até 31 de dezembro de 2003, e o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, que é o formulário exigido a partir de 1º de janeiro de 2004.
Parágrafo único. O documento de comprovação de efetiva exposição será emitido pelo órgão ou entidade responsável pelos assentamentos funcionais do segurado no correspondente período de exercício das atribuições do cargo, observado o disposto no art. 3º.

Art. 9º O LTCAT será expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública responsável pelo levantamento ambiental, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica.

§ 1º O enquadramento de atividade especial por exposição ao agente físico ruído, em qualquer época da prestação do labor, exige laudo técnico pericial.

§ 2º Em relação aos demais agentes nocivos, o laudo técnico pericial será obrigatório para os períodos laborados a partir de 14 de outubro de 1996, data de publicação da Medida Provisória nº 1.523, posteriormente convertida na Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997.

§ 3º É admitido o laudo técnico emitido em data anterior ou posterior ao exercício da atividade pelo segurado, se não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, desde que haja ratificação, nesse sentido, pelo responsável técnico a que se refere o caput.

§ 4º Não serão aceitos:

- laudo relativo a atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo órgão público;
- laudo relativo a órgão público ou equipamento diversos, ainda que as funções sejam similares; e
- laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade.

§ 5º Nas avaliações ambientais deverão ser considerados, além do disposto nos arts. 4º a 6º, a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro.

§ 6º Na hipótese de não terem sido estabelecidos pela Fundacentro a metodologia e os procedimentos de avaliação, caberá ao MTP indicar outras instituições para estabelecê-los.
§ 7º O laudo técnico a que se refere este artigo conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pelo MTP e aos procedimentos adotados pelo INSS.

Art. 10. Poderão ser aceitos em substituição ao LTCAT, ou ainda de forma complementar a este, os seguintes documentos:

- laudos técnico-periciais emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, acordos ou dissídios coletivos;
- laudos emitidos pela Fundacentro;
- laudos emitidos pelo MTP, ou, ainda, pelas Delegacias Regionais do Trabalho - DRT;
- laudos individuais acompanhados de:

autorização escrita do órgão administrativo competente, se o levantamento ambiental ficar a cargo de responsável técnico não integrante do quadro funcional da respectiva Administração;
cópia do documento de habilitação profissional do engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, indicando sua especialidade;
nome e identificação do servidor da Administração responsável pelo acompanhamento do levantamento ambiental, quando a emissão do laudo ficar a cargo de profissional não pertencente ao quadro efetivo dos funcionários; e
data e local da realização da perícia; e

- demonstrações ambientais constantes dos seguintes documentos:

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT; e
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Art. 11. A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será de responsabilidade de Perito Médico que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública do ente concessor, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- análise do documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput do art. 10;
- a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais; e
- emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.

Art. 12. Considera-se especial a atividade exercida com efetiva exposição a ruído quando a exposição ao ruído tiver sido superior a:
- 80 (oitenta) decibéis (dB), até 5 de março de 1997;
- 90 (noventa) dB, a partir de 6 março de 1997 até 18 de novembro de 2003; e
- 85 (oitenta e cinco) dB, a partir de 19 de novembro de 2003.

Parágrafo único. O enquadramento a que se refere o inciso III do caput, será efetuado quando o Nível de Exposição Normalizado - NEN se situar acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis ou for ultrapassada a dose unitária, observados:

- os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTP; e
- as metodologias e os procedimentos definidos na Norma de Higiene Ocupacional - NHO-01 da Fundacentro.

Art. 13. Consideram-se tempo de serviço sob condições especiais, para os fins deste Anexo, desde que o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial ao tempo das seguintes ocorrências:

- períodos de descanso determinados pela legislação do regime estatutário do ente federativo, inclusive férias;
- licença gestante, adotante e paternidade; e
- ausência por motivo de doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, casamento e óbito de pessoa da família.

Art. 14. No cálculo e no reajustamento dos proventos de aposentadorias especiais dos segurados, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, aplica-se o art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, inclusive quanto ao reajuste do benefício nos termos estabelecidos para o RGPS.

Art. 15. O responsável por informações falsas, no todo ou em parte, inserida nos documentos a que se referem os arts. 7º e 8º, responderá pela prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 299 do Código Penal.

Art. 16. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, para o reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, nos casos omissos neste Anexo.

Art. 17. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Anexo não será aplicado para conversão do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição.

ANEXO IV
(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

		Nº	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CNPJ:	
NOME DO SERVIDOR:		SEXO:	MATRÍCULA:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP:	
FILIAÇÃO:		DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO EFETIVO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	
Período de contribuição compreendido nesta certidão: De à .			
Destinação do tempo de contribuição: período de à para aproveitamento no (òrgão a que se destina) período de a para aproveitamento no (òrgão a que se destina).			

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES						TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS(*)	LICENÇAS(*)	LICENÇA SEM COINBRIBUIÇÃO(*)	SUSPENSÕES(*)	DISPONIBI-LIDADE(*)	OUTRAS(*)	
TOTAL (em dias) =								

(*) Vide períodos discriminados no verso

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de dias, correspondente a anos, meses e dias. CERTIFICO que a Lei nº , de , assegura aos servidores do Município de Terra Rica/PR, aposentadorias voluntárias, por incapacidade permanente e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social.	
Lavrei a Certidão, que não contém emendas nem rasuras. Local e data:__ **Assinatura do servidor** Nome/Cargo/Matrícula	Visto do Dirigente do Órgão: Data: / /_ **Assinatura** Nome/Cargo/Matrícula

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão:

[Verso da Certidão de Tempo de Contribuição nº_]

FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO		
Períodos	Tempo em dias	Identificação da ocorrência
DE_/_/_A_/_/_		
DE_/_/_A_/_/_		
DE_/_/_A_/_/_		
DE_/_/_A_/_/_		
DE_/_/_A_/_/_		
DE_/_/_A_/_/_		
DE_/_/_A_/_/_		

TEMPO ESPECIAL INCLUÍDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO		
Especificação do exercício do tempo especial	Período	Tempo em dias
I - Na condição de segurado com deficiência:		
a) grave	DE_/_/_ A _/_/_	
b) moderada	DE_/_/_ A _/_/_	
c) leve	DE_/_/_ A_/_/_	
II - No cargo de policial, agente penitenciário ou de agente socioeducativo.	DE_/_/_ A _/_/_	
III - Em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física ou com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.		
a) com redução do tempo para 25 anos	DE_/_/_ A _/_/_DE_/_/_ A _/_/_DE_/_/_ A _/_/_	
b) com redução do tempo para 20 anos	DE /_/_ A _/_/_ DE /_/_ A _/_/_ DE_/_/_ A_/_/_	
c) com redução do tempo para 15 anos	DE_/_/_ A _/_/_DE_/_/_ A _/_/_DE_/_/_ A _/_/_	

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO	
Períodos	Tempo em dias
DE_/_/_A_/_/_	
DE_/_/_A_/_/_	
DE_/_/_A_/_/_	

ANEXO V
(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)
RELAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

REFERENTE A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº ___ DE __/___/___

ÓRGÃO EXPEDIDOR:					CNPJ:
NOME DO SERVIDOR:					MATRÍCULA:
NOME DA MÃE:					DATA DE NASCIMENTO:
DATA DE INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO/ADMISSÃO:		DATA DA EXONERAÇÃO:		PIS/PASEP	CPF:
Mês	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
13º SALÁRIO OU GRATIFICAÇÃO NATALINA					
LOCAL e DATA:			CARIMBO, MATRÍCULA E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:		

UNIDADE GESTORA DO RPPS

ANEXO VI

(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO OU EMISSÃO DE CTC PELO INSS

ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CNPJ:

DADOS PESSOAIS

NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:		

DADOS FUNCIONAIS

CARGO EM COMISSÃO EXERCIDO:	
Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: DATA DA ENTRADA EM EXERCÍCIO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:
DATA DE ENCERRAMENTO / AFASTAMENTO:	
Nº DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES NOME/MATRÍCULA/CARGO:	VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL NOME/MATRÍCULA/CARGO:
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
LOCAL e DATA:	
OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS:	

ANEXO VII

(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)
DECLARAÇÃO PARA REVISÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CNPJ:

DADOS PESSOAIS

NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:		
Nº da CTC:	Data de expedição:	
Ato de averbação:		
DISCRIMINAÇÃO DOS PERÍODOS CERTIFICADOS NA CTC		
Períodos /__/__ A / /__/__ A / /__/__ A / /__/__ A / /	Utilização (S/N)	Efeitos da utilização
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES NOME/MATRÍCULA/CARGO:	VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL NOME/MATRÍCULA/CARGO:	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
LOCAL e DATA:		
OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS:		

Orientações Gerais de Preenchimento:

Este anexo "RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS" quando for utilizado deverá acompanhar o respectivo anexo "DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC (Nº / ANO) _____ /";
Deverão ser informadas as remunerações para as quais incidem obrigatoriamente contribuições previdenciárias;
O campo "Valor ($)" deverá ser preenchido com a remuneração em moeda da época.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FA463A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 551/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 99.279,74 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
133	00515-FUNREBOM	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1176	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.206,00
	SUBTOTAL	7.206,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	71.913,94
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2039	46494-BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	16.159,80
	SUBTOTAL	88.073,74
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	99.279,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 99.279,74

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 29.014,45 (Vinte e Nove Mil Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00515-FUNREBOM	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2501	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2502	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.854,65
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2008	46494-BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	16.159,80
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2503	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	25.014,45
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	29.014,45

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 29.014,45

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 70.265,29 (Setenta Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL.....23.877,06

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL 46.388,23

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 000 Novembro R$ 7.206,00
Fonte: 303 Novembro R$ 63.059,29

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 000 Novembro R$ 7.206,00
Fonte: 303 Novembro R$ 63.059,29

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de novembro de 2024 (19/11/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:DFAA727C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS (p)	VALOR NÃO APLICADO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16 (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:40:49.		
1		
Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		

2
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9
Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10
Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11
Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12
O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13
O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14
A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15
A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4511101-736-CJSIURWNUUTBO-3 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	22/11/2024 13:39:45 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D103CFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 065/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 65/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 135/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 65/2024, o(s) participante(s):

1234269 - LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE OAVIMENTACOES LTDA						
Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA C/F.	TONELA		750	R$499,00	R$374.250,00
Total do Fornecedor:						R$374.250,00

1234269 - LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE OAVIMENTACOES LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - AMPLA CONCORRÊNCIA		0	R$ 374.250,00
Total Fornecedor:			R$ 374.250,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:85C77228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 63/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 132/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 63/2024, o(s)
participante(s):
113 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
122	BOMBA VÁCUO - VÁCUO MÁXIMO: APROXIMADAMENTE 600 MMHG, TENSÃO:110/220 V, POTÊNCIA:1/5 OU 1 CV, FREQUÊNCIA: 60 HZ (CÓD. 231174)	UNIDAD		2	R$2.979,99	R$5.959,98
Total do Fornecedor:						R$5.959,98

22371 - KIENTRO BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL (CÓD 487427)	UNIDAD		1.500	R$1,29	R$1.935,00
Total do Fornecedor:						R$1.935,00

394903 - COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CREME DENTAL COM FLÚOR PARA ADULTO 90 G (REFERÊNCIA : COLGATE / SORRISO / ORAL B) (CÓD 435440)	BISNAG		700	R$1,95	R$1.365,00
92	CREME DENTAL INFANTIL. BISNAGA DE 50 G. (REFERÊNCIA: COLGATE (TANDY), ORAL B, CONDOR). (CÓD. 241443)	UNIDAD		700	R$2,40	R$1.680,00
96	FIO DENTAL DE 25 METROS. (CÓD. 400193)	UNIDAD		700	R$1,00	R$700,00
Total do Fornecedor:						R$3.745,00

394905 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ESPÁTULA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 (CÓD 348807)	PACOTE		30	R$4,78	R$143,40
36	KIT CIMENTO DE ZINCO (PÓ E LIQUIDO) (CÓD 404541)	KIT		8	R$24,00	R$192,00
47	PINCEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (CÓD 438713)	UNIDAD		4	R$70,00	R$280,00
49	ORGANIZADOR PARA RESINAS EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 SERINGAS DE RESINAS COMPOSTA. (CÓD 442282)	UNIDAD		4	R$50,00	R$200,00
Total do Fornecedor:						R$815,40

394907 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPRAY TRIPLO ROLAMENTO EM CERÂMICA (REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 437552)	UNIDAD		2	R$250,00	R$500,00
Total do Fornecedor:						R$500,00

394909 - A2XR COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - PASTA (CÓD 421356)	CAIXA		20	R$21,24	R$424,80
5	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO, CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS; PARA ATUAR COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO. (REFERÊNCIA: ADESIVO ADPER SINGLE BONDE - 3MESPE / ADESIVO AMBAR - FGM / ADESIVO PRIME E BOND - DENTSPLY) (CÓD 391134)	FRASCO		30	R$16,80	R$504,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVÉL- CURTA, 30G, BISEL TRIFACETADO.(REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- INJECTA) (CÓD 442145)	UNIDAD		20	R$22,73	R$454,60
15	PASTA PROFILÁTICA 90 G (CÒD 417702)	UNIDAD		20	R$4,05	R$81,00
19	PAPEL CARBONO (22MM X 110 MM) (CÓD 406153)	UNIDAD		25	R$4,65	R$116,25
20	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. PÓ - 10G (CÓD 404585)	UNIDAD		8	R$3,99	R$31,92
22	VASELINA SÓLIDA (CÓD 394023)	UNIDAD		10	R$4,69	R$46,90
27	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM CONTENDO EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. (REFERÊNCIA: FGM (MAXXION R) , 3 M). (CÓD 444369)	UNIDAD		40	R$30,50	R$1.220,00
29	TIRAS DE POLIESTER FINO/MÉDIO (CÓD 406147)	PACOTE		10	R$1,12	R$11,20
31	TIRAS DE LIXA METÁLICA (CÓD 406288)	PACOTE		10	R$5,79	R$57,90
33	MATRIZ METÁLICA DE 5 MM (CÓD 406145)	CAIXA		20	R$1,07	R$21,40
34	DESTACA PERIÓSTEO MOLT (CÓD 413449)	UNIDAD		10	R$13,99	R$139,90
53	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 (CÓD 403093)	UNIDAD		50	R$2,20	R$110,00
57	PLACA DE VIDRO 6 MM (CÓD 436846)	UNIDAD		8	R$7,26	R$58,08
61	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1010 (CÓD 402944)	UNIDAD		50	R$2,20	R$110,00
63	AFASTADOR LABIAL OU EXPANDEX (CÓD 426387)	UNIDAD		8	R$6,99	R$55,92
64	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X (CÓD 447176)	UNIDAD		2	R$223,44	R$446,88
66	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA 8,40% (CÓD 465021)	FRASCO		10	R$7,79	R$77,90
77	LAMPARINA A ÁLCOOL (CÓD 441128)	UNIDAD		4	R$18,89	R$75,56
79	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVAVÉL	UNIDAD		4	R$7,90	R$31,60
	DOBRÁVEL (CÓD 338081)					
80	ARCO DE YOUNG ADULTO (CÓD 424873)	UNIDAD		4	R$8,43	R$33,72
81	PINÇA PALMER - PORTA GRAMPO (CÓD 252895)	UNIDAD		2	R$72,99	R$145,98
83	CONES DE PAPEL ABSORVENTE (CÓD 441916)	CAIXA		10	R$27,37	R$273,70
86	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA (P, M E G) (CÓD 438278)	CAIXA		10	R$24,00	R$240,00
87	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICAS. COM EXTREMIDADE INATIVA (CÓD 482291)	UNIDAD		20	R$2,20	R$44,00
91	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA. LÍQUIDO (FRASCO DE 10 ML). (REFERÊNCIA: HEMOSTANK). (CÓD. 422554)	FRASCO		8	R$13,00	R$104,00
94	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - PARA RESINA. 4MM X 17CM. (REFERÊNCIA: 3M SOFT LEX, TDV, MICRODONT) (CÓD. 423570)	UNIDAD		10	R$6,54	R$65,40
95	TIRA DE LIXA METÁLICA/AÇO, 2,5MM X 170MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (REFERÊNCIA: MICRODONT). (CÓD. 433472)	UNIDAD		10	R$11,35	R$113,50
100	ALAVANCA APICAL 303.	UNIDAD		8	R$30,39	R$243,12
101	BROCA 2200, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE FINO.	UNIDAD		30	R$2,20	R$66,00

394909 - A2XR COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
102	BROCA 2200, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE EXTRA FINO.	UNIDAD		30	R$2,20	R$66,00
103	BROCA 1111, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE EXTRA FINO.	UNIDAD		30	R$2,20	R$66,00
104	BROCA 2200, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE MÉDIO.	UNIDAD		30	R$2,20	R$66,00
105	BROCA 1111, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE MÉDIO. (CÓD. 403094)	UNIDAD		30	R$2,20	R$66,00
111	CIMENTO ODONTOLÓGICO - HIDROXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2 G + PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. (REFERÊNCIA: BIODINAMICA, ULTRADENT). (CÓD. 405602)	UNIDAD		8	R$22,25	R$178,00
112	FÓRCEPS INFANTIL 17. (CÓD. 419945)	UNIDAD		8	R$80,63	R$645,04
115	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO. KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. (REFERÊNCIA: INDUSBELLO). (CÓD. 420232)	KIT		4	R$55,51	R$222,04
120	FÓRCEPS INFANTIL 18 L. (CÓD. 419947)	UNIDAD		8	R$80,64	R$645,12
Total do Fornecedor:						R$7.359,43

394911 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, COM POTÊNCIA CONSTANTE (CORRENTE CONTÍNUA DE ALTA FREQUÊNCIA, DE APROXIMADAMENTE 100-200 KHZ); - TENSÃO DO TUBO: APROXIMADAMENTE 60 KV A 70 KV; - CORRENTE DO TUBO: APROXIMADA 7 MA; - PONTO FOCAL APROXIMADO: 0,7MM X 0,7MM - CABEÇOTE BLINDADO; - ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS SELECIONÁVEL; - FREQUÊNCIA DE ENERGIA DE ENTRADA: 60 - 50 HZ; - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO C/ COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL E PROGRAMADO, CONTROLE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5M; - INDICAÇÃO LUMINOSA NO PAINEL E SINAL SONORO; - TEMPO DE EXPOSIÇÃO SSD (DISTÂNCIA FOCO- PELE): APROXIMADAMENTE 0,02 A 3,2 SEGUNDOS; - MODELO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE VERTICAL, TIPO PANTOGRÁFICO (ALCANCE DO BRAÇO: APROXIMADAMENTE DE 191CM); - COMPATÍVEL COM SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL OFERTADO NO ITEM 2; - REGISTRO ANVISA; - ATENDIMENTO À NORMA ABNT	UNIDAD		2	R$8.259,99	R$16.519,98

	NBR 60601-1-3:2016; - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUÍDA. - REFERÊNCIA: KAVO FOCUS - RAIO X INTRAORAL; DABI ATLANTE - SPECTRO 70X; OU SIMILAR. (CÓD 416247)					
Total do Fornecedor:						R$16.519,98
394913 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA - TUBETE (CÓD 269888)			2.500	R$2,45	R$6.125,00
4	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO - BENZOCAINA GEL (CÓD 272913)	FRASCO		30	R$11,46	R$343,80
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - EXTRA CURTA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- INJECTA) (CÓD 442142)	UNIDAD		15	R$28,74	R$431,10
30	SOLUÇÃO ANESTÉSICA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CÓD. 0342616)			2.000	R$1,49	R$2.980,00
32	LÂMINA DE BISTURI N.15 C C/100 (CÓD 366903)	CAIXA		6	R$24,87	R$149,22
Total do Fornecedor:						R$10.029,12
394914 - ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	SOLUÇÃO DESSENSIBILIZANTE (CÓD 431743)	UNIDAD		40	R$7,43	R$297,20
26	RESINA EM BULK DE BAIXA CONTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL. MATRIZ ORGÂNICA COMPOSTA DE BISGMA, PROCRILATO, BIS-EMA E UDMA. COR UNIVERSAL. SERINGA COM 2G. (CÓD 444048)	UNIDAD		80	R$94,64	R$7.571,20
28	SOLUÇÃO ANESTÉSICA ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.00 - TUBETE (CÓD 297697)			400	R$5,59	R$2.236,00
50	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02 (CÓD 403436)	UNIDAD		30	R$4,57	R$137,10
52	BROCA CIRÚRGICA 4C (CÓD 403438)	UNIDAD		30	R$4,61	R$138,30
68	ALGINATO (CÓD 428490)	UNIDAD		20	R$23,39	R$467,80
84	RÉGUA ENDODONTICA MILÍMETRADA (CÓD 418849)	UNIDAD		4	R$9,08	R$36,32
90	VERNIZ FLUORETADO, LÍQUIDO (FRASCO DE 10ML). (REFERÊNCIA: SS WHITE - FLUORNIZ). (CÓD. 428166)	FRASCO		8	R$21,93	R$175,44
107	BROCA CARBIDE 4. (CÓD. 426800)	UNIDAD		50	R$6,69	R$334,50
108	BROCA CARBIDE 5. (CÓD. 415454)	UNIDAD		50	R$6,69	R$334,50
109	BROCA CARBIDE 6. (CÓD. 426801)	UNIDAD		50	R$6,69	R$334,50
Total do Fornecedor:						R$12.062,86
1257072 - ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	ESTOJO LISO INOX 26X 12X 6 CM (CÓD 480533)	UNIDAD		5	R$96,45	R$482,25
82	KIT LIMAS ENDODONTICAS PARA O MOTOR ROTATÓRIO (COMPATÍVEL COM APARELHO GNATUS) (CÓD 438252)	KIT		10	R$90,90	R$909,00
Total do Fornecedor:						R$1.391,25
1314220 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO (REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 450977)	UNIDAD		2	R$239,88	R$479,76
41	PEÇA RETA (PEÇAMÃO), GARANTIA DE UM ANO(REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 407017)	UNIDAD		2	R$249,99	R$499,98
42	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, MODO DE OPERAÇÃO (CONTÍNUO, RAMPA, PULSADO) BATERIA INTERNA COM PLUGUE PARA CARREGADOR/ BASE CARREGADORA / PORTABILIDADE SEM FIO / IRRADIÂNCIA DE 1470 MW/CM² E COMPRIMENTO DE ONDA DE 430 Á 480 NM/ TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 5,10,15,20, 120 SEGUNDOS. (CÓD 410459)	UNIDAD		2	R$380,00	R$760,00
46	ULTRASSOM PARA LIMPEZA DE TÁRTARO COM JATO DE BICARBONATO (CÓD 437845)	UNIDAD		2	R$1.650,00	R$3.300,00
48	CONTRA ÂNGULO (CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO), GARANTIA DE UM ANO. (REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 407058)	UNIDAD		2	R$239,99	R$479,98
Total do Fornecedor:						R$5.519,72
1314238 - ODONTOMED T/A LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	FILME RAIO X ADULTO COM 150 PELÍCULAS (CÓD 421289)	CAIXA		2	R$180,62	R$361,24
Total do Fornecedor:						R$361,24
1314432 - JULIANO DE COSTA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - LONGA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- INJECTA) (CÓD 443788)	UNIDAD		15	R$31,48	R$472,20
16	APLICADOR FINO C/100 (MICROBRUSH- REGULAR) (CÓD 410559)	PACOTE		20	R$8,03	R$160,60
21	SOLUÇÃO DE DAKIN - FRASCO 1L (CÓD 437158)	FRASCO		12	R$15,28	R$183,36
25	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, - 50°C (CÓD 453232)	FRASCO		8	R$32,00	R$256,00
35	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (CÓD 366438)	KIT		8	R$47,50	R$380,00
71	KIT ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE INCOLOR -PÓ (CÓD 390461)	UNIDAD		8	R$26,34	R$210,72
72	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE ROSA - PÓ (CÓD 390460)	UNIDAD		8	R$26,32	R$210,56
1314432 - JULIANO DE COSTA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	RESINA ACRÍLICA	UNIDAD		8	R$27,55	R$220,40
	AUTOPOLIMERIZANTE - LIQUIDA (CÓD					
	390456)					
74	BROCA MAXCUT (TUNGSTENIO)	UNIDAD		10	R$45,00	R$450,00
	CÔNICA ARREDONDADA - PARA BAIXA					
	ROTAÇÃO (CÓD 427512)					
75	BROCA MAXCUT (TUNGSTENIO)	UNIDAD		10	R$44,00	R$440,00
	CILINDRICA - PARA BAIXA ROTAÇÃO					
	(CÓD 428565)					
85	CURSOR DE SILICONE (CÓD 418919)	UNIDAD		2	R$13,48	R$26,96
88	LENÇOL DE BORRACHA SINTÉTICO. 13,5 X 13,5 CM. CAIXA COM 26 UNIDADES. (CÓD 442191)	UNIDAD		10	R$24,15	R$241,50
97	SILANO. FRASCO DE 5 ML. (REFERÊNCIA: ANGELUS, INDUSBELLO, BIODINAMICA). (CÓD.391629)	FRASCO		4	R$16,45	R$65,80
117	PLACA COM DENTES DE ESTOQUE DE ACRÍLICO - POSTERIORES INFERIORES. PLACA C/ 8 DENTES. (REFERÊNCIA: POP DENTE, BIONIX,VIPDENT).	UNIDAD		20	R$7,67	R$153,40
119	PLACA COM DENTES DE ESTOQUE DE ACRÍLICO - ANTERIORES INFERIORES. PLACA C/ 6 DENTES. (REFERÊNCIA: POP DENTE, BIONIX,VIPDENT). (CÓD. 407423)	UNIDAD		20	R$7,65	R$153,00
Total do Fornecedor:						R$3.624,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1AE8FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 063-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 132/2024
Licitação n°: 63/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	122
R$5.959,98 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)	
KIENTRO BRASIL LTDA	18
R$1.935,00 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais)	
COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	13, 92, 96
R$3.745,00 (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais)	
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	9, 36, 47, 49
R$815,40 (oitocentos e quinze reais e quarenta centavos)	
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO 39 LTDA	
R$500,00 (quinhentos reais)	
A2XR COMERCIAL LTDA	2, 5, 6, 15, 19, 20, 22, 27, 29, 31, 33, 34, 53, 57, 61, 63, 64, 66, 77, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 91, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 112, 115, 120
R$7.359,43 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)	
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	67
R$16.519,98 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)	
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3, 4, 7, 30, 32
R$10.029,12 (dez mil, vinte e nove reais e doze centavos)	
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	24, 26, 28, 50, 52, 68, 84, 90, 107, 108, 109
R$12.062,86 (doze mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)	
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME	45, 82
R$1.391,25 (um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)	
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40, 41, 42, 46, 48
R$5.519,72 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)	
ODONTOMED T/A LTDA	10
R$361,24 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)	
JULIANO DE COSTA LTDA	8, 16, 21, 25, 35, 71, 72, 73, 74, 75, 85, 88, 97, 117, 119
R$3.624,50 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de novembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6146C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 035/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 141/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024, o(s) participante(s):

394756 - 57.895.598 MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS (COMO: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE SALAS, BANHEIROS, JANELAS ENTRE OUTROS OBJETOS, MÓVEIS E LOCAIS NECESSÁRIOS; MANTER PÁTIOS E DEMAIS AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS). OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	DIÁRIA		253	R$120,00	R$30.360,00
Total Fornecedor:					R$30.360,00
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:824CD279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 A 183 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 a 183
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Considerando a necessidade de correção no extrato de ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 40/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

ATA Nº 180/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	LECIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 54.735.779/0001-12	21/11/2024	25/11/2024 A 24/11/2025	R$ 9.665,77

Leia-se:

ATA Nº 180/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	LECIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 54.735.779/0001-12	21/11/2024	25/11/2024 A 24/11/2025	R$ 9.665,70

Tijucas do Sul, 25 de novembro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:85D1F2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 A 173/2024 P.E. 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 A 173/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 168/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	05/11/2024	26/11/2024 A 25/11/2025	R$ 17.854,00
ATA Nº 169/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	MEDEIROS COSTA LTDA CNPJ: 52.112.686/0001-06	05/11/2024	26/11/2024 A 25/11/2025	R$ 1.304,90
ATA Nº 170/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.097.433/0001-48	05/11/2024	26/11/2024 A 25/11/2025	R$ 4.999,95
ATA Nº 171/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69	05/11/2024	26/11/2024 A 25/11/2025	R$ 521,94
ATA Nº 172/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.849.683/0001-82	05/11/2024	26/11/2024 A 25/11/2025	R$ 390,00
ATA Nº 173/2024	P.E. Nº 46/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	PAUHER TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 16.801.595/0001-14	05/11/2024	26/11/2024 A 25/11/2025	R$ 500,00

TIJUCAS DOS SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:DF077BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 E 175/2024 P.E. 48/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 E 175/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 174/2024	P.E. Nº 48/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19	19/11/2024	26/11/2024 A 25/11/2025	R$ 412.772,40
ATA Nº 175/2024	P.E. Nº 48/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93	19/11/2024	26/11/2024 A 25/11/2025	R$ 170.383,20

TIJUCAS DOS SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:38BB8B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6058/2024 REPUBLICADO

DATA 19/11/2024

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2764/2024 DE 19/11/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.637.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Departamento de Assessoria e Controladoria Interna	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.190.11(32)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00

04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.01	Departamento de Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Fazenda Tesouraria e Contabilidade	
3.190.11(76)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
288460000.0.001000	Contribuições ao Pasep	
3.390.47 (88)(000)	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00

04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.02	Departamento de Tributação Fiscalização e Arrecadação	
041230004.2.008000	Manutenção do Dpto de Tribut. Fiscalização e Arrecadação	
3.190.11(98)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.2.014000	Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	
3.390.30 (115)(000)	Material de Consumo	400.000,00
3.390.39(121)(000)	Outros Serviços de Terceiros P.Juurica	100.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção de Dpto dos Serviços Urbanos e obras	
3.390.30 (135)(000)	Material de Consumo	100.000,00

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.190.11(152)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
3.190.13(153)(000)	Contribuições Patronais	7.000,00
082440009.2.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	
3.190.11(189)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00

08	Secretaria Municipal de Esporte	
08.01	Departamento de Esporte	
278120014.2.040000	Manutenção do Esporte Amador	
3.190.11(392)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00

10	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.190.11(547)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.1.004000	Aquis. de Veic. E Equip. P/ Programa de At. Bas. em Saúde	
4.490.52(292)(303)	Equipamentos e Material Permanente	380.000,00

Total.....R$ 1.637.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar, será feita a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041220002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.190.13(16) (000)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.390.30(18)(000)	Material de Consumo	29.000.00
3.390.33(19)(000)	Passagens e Despesas de Locomoção	14.000,00
3.390.35(20)(000)	Serviços de Consultoria	7.000,00
3.390.39(22)(000)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00

02	Poder Executivo Municipal	
02.02	Gabinete do Vice Prefeito	
041220002.2.003000	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito	
3.190.13(25) (000)	Contribuições Patronais	10.000,00
3.390.30(27)(000)	Material de Consumo	7.000,00
3.390.33(28)(000)	Passagens e Despesas de Locomoção	9.000,00
3.390.39(30)(000)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Departamento de Assessoria e Controle Interno	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto. de Assessoria e Controladoria Interna	
3.190.13(33)(000)	Contribuições Patronais	40.000,00

03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planejamento	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm Rec.Hum Plan.Licit. e Compras	
3.190.11 (47)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3.190.13(48)(000)	Contribuições Patronais	2.000,00
3.390.30(52)(000)	Material de Consumo	60.000,00

04	Secretaria Municipal de Fazenda	
01.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.190.13(77)(000)	Contribuições Patronais	90.000,00
3.390.30(80)(000)	Material de Consumo	9.000,00
3.390.33(81)(000)	Passagens e Despesas de Locomoção	5.000,00
4.490.52(87)(000)	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
3.390.93(95)(000)	Indenizações e Restituições	20.000,00

04	Secretaria Municipal de Fazenda	
04.02	Dpto de Tributação Fiscalização e Arrecadação	
041230004.2.008000	Manutenção do Dept de Tributação. Fiscalização e Arrecadação	
3.190.13(99) (000)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.390.30(102 (000)	Material de Consumo	10.000,00
3.390.36(104)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00
3.390.39(105)(000)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00

05	Secretária Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviários	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos	
4.490.52(106)(000)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
267800061.002000	Execução de Obras de Infra Estrutura Rodoviária	
4.490.51(109)(000)	Obras e Instalações	30.000,00
267820006.2.014000	Manutenção do Departamento Rodoviário	
3.190.13(112)(000)	Contribuições Patronais	150.000,00
3.190.94(113)(000)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.390.33(118)(000)	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00

05	Secretária Mun. De Obras Viação e Serviços Urbanos.
05.02	Departamento de Serviços Urbanos

154520007.2.015000	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.190.11(131)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
3.190.13(132)(000)	Contribuições Patronais	70.000,00
3.190.94(133)(000)	Indenizações e Restituições	10.000,00
3.390.36(140)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00
3.390.39(142)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00

06	Secretária Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.390.32(156)(000)	Material Bem e Serviço de Distribuição Gratuita	9.000,00
0824400091.007000	Execução de Obras de Infraestrutura Social	
4.490.51(165)(000)	Obras e Instalações	32.000,00
082440009.2.019000	Programas Benefícios Eventuais	
3.390.32(172)(000)	Material Bem e Serviço de Distribuição Gratuita	50.000,00
082440009.2.020000	Centro de Referência de Assistência Social CRAS	
3.390.13(178)(000)	Contribuições Patronais	40.000,00
4.490.52(188)(000)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08244009.2.048000	Centro de Referência especializado de Assist. Social CREAS	
3.190.13(190)(000)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.390.32(194)(000)	Material Bem e Serviço de Distribuição Gratuita	9.000,00
3.390.36(196)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00
3.390.39(197)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00
4.490.52(200)(000)	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00

08	Secretaria Municipal do Esporte	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.1.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área do Esporte	
4.490.51 (390)(000)	Obras e Instalações	20.000,00
278120014.2.040000	Manutenção do Esporte Amador	
3.190.13(393)(000)	Contribuições Patronais	20.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.1.012000	Aquisição de Patrulha Agrícola e Equipamentos	
4.490.52(545)(000)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.190.13(548)(000)	Contribuições Patronais	40.000,00
4.490.52(566)(000)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
206060015.2.05000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.190.11(567)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
3.190.13(568)(000)	Contribuições Patronais	15.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.061000	Gestão dos Resíduos Sólidos e Recicláveis	
3.190.11(577)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
3.190.13(578)(000)	Contribuições Patronais	15.000,00
3.390.30(581)(000)	Material de Consumo	10.000,00
3.390.32(583)(000)	Material Bem e Serviço de Distribuição Gratuita	10.000,00
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.190.11(591)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
3.190.13(592)(000)	Contribuições Patronais	20.000,00

11	Secretaria Municipal Indústria Com Ser. e Turismos	
11.01	Departamento de Indústria Comércio e Serviço	
226610017.1.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	
4.490.52(602)(000)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
226610017.2.043000	Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviço	
3.190.11(608)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
3.190.13 (609)(000)	Contribuições Sociais	15.000,00

11	Secretaria Municipal Indústria Com Ser. e Turismos	
11.02	Departamento de Turismo	
236950018.1.014000	Obras de Infraestrutura Turística	
4.490.51(618)(000)	Obras e Instalações	20.000,00
23695018.2.044000	Manutenção do Departamento e Turismo	
3.190.11(620)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
3.190.13 (621)(000)	Contribuições Sociais	15.000,00

Total.....R$ 1.637.000,00

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2603/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:96F1A49D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6062/2024

Data: 25/11/2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2687/2024 DE 18/06/2024.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Três Barras do Paraná**,** com a seguinte composição:
Poder Público

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Sandra Franceschini Pizzato	Juliana Languer do Amaral	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Clebeson Bordim	Jean Carlos de Lima	Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento
Carmen Brandini Fongaro	Luana Cristina Reffatti	Representante da Secretaria de Fazenda
Paulo de Oliveira Júnior	Carlos Sniezko	Defesa Civil do Município
Débora Nádia Pilati Vidor	Maria do Socorro Marinho dos S. Prestes	Representantes da Secretaria de Saúde
Eliza Bortolanza	Ângela Maria Alberton Leal	Representantes da Secretaria de Educação
Cristian Ludwig	Marlete Dal Magro	Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Roberto Tavares	Sérgio Fernandes	Representantes do Poder Legislativo

Sociedade Civil

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Ricardo Brandini	Ricardo Delgado Matheus	Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná
Vanessa Buligon	Débora Lúcia de Abreu	Representantes da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima
Manoel Dourado	Marines Kischiner	Represente de Comunidades Religiosas
Paulo Borges dos Santos	João Maria Borges dos Santos	Representantes da Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná ACAT
Aristides dos Passos Martendal	Natalicio de Almeida Santos	Representantes de Associação de Agricultores
Celso M. Divensi	Ivo Allein	Representantes de Associação de Agricultores
Jacqueline Pimentel Oenning	Jandira Schlemmer	Representantes dos Servidores e Funcionários Públicos
Gabriele De Morais	Jussara Spillere	Representantes dos Clubes de Mães

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 5976/2024 e 5994/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:958E74ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6066/2024

Data 25/11/2024

Súmula.Atualiza o valor da tabela da cobrança, da taxa de lixo do município de Três Barras do Paraná,e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido na Lei Municipal nº 2760/2024 de 19/11/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica atualizado o valor da tabela da cobrança da taxa de lixo, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 004/2017, atualizada pela Lei nº 2760/2024 de 19/11/2024, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, num percentual de 4,12 (quatro vírgula doze por cento).
Parágrafo único. Os índices de atualização são os seguintes:

Categoria	Classe	VR anual	VR Mensal	Valor Mês em R$
Taxa Social Lixo	AA	0,1963	0,0163	7,06
Residencial - Até 5m³	AB	0,3540	0,0295	12,73
Residencial - de >5m³ e <=10m³	AC	0,5100	0,0425	18,31
Residencial - de >10m³ e <=15m³	AD	0,6276	0,0523	22,60
Residencial - de >15m³ e <=20m³	AE	0,7848	0,0654	28,25
Residencial- acima de 20m³	AF	0,9804	0,0817	35,28
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- até 5m³	AG	0.4716	0,0393	16,97
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >5m³ e <=10m³	AH	0,5892	0,0491	21,20
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >10 m³ e <=15m³	AI	0,9804	0,0817	35,28
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >15 m³ e <=20m³	AJ	1,1772	0,0981	42,38
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- a cima de 20m³	AK	1,5696	0,1308	56,51

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 25 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:34866AEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **COMERCIO FORALOSSO LTDA – CNPJ N° 15.777.693/0001-09**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo nos valores dos itens a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro e será firmado com fulcro no art. Art. 82. VI; § 5º, IV; Art. 124 e 134 da Lei 14.133/2021, que norteiam os preceitos legais para reequilíbrio de preços.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
22	KG	CARNE MOÍDA: carne bovina tipo PATINHO ou COXÃO MOLE, sem ou com mínimo de gordura aparente, isenta de ossos e cartilagens. Deve ser carne fresca (carne nova) resfriada para moer e congelar adequadamente para entregar (sem deposito de sangue na embalagem). Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas - cor, cheiro, sabor, aparência). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg do produto. Embalagem íntegra, sem sinais de rachadura ou furos e sem acúmulo de sangue. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem. **[AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]**	MIOLAR	R$ 36,36

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de registro de Preços.
Data: 25/11/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 30/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0CA087C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.000.000,00	109.841.689,28	14.630.382,95	13,32	77.731.522,53	70,77	32.110.166,75
RECEITAS CORRENTES	72.258.500,00	82.066.965,06	11.991.565,55	14,61	64.479.506,13	78,57	17.587.458,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.522.810,00	6.102.810,00	840.663,37	13,78	4.407.707,72	72,22	1.695.102,28
Impostos	4.605.925,00	5.145.925,00	828.810,39	16,11	4.225.783,20	82,12	920.141,80
Taxas	905.720,00	945.720,00	11.852,98	1,25	181.924,52	19,24	763.795,48
Contribuição de Melhoria	11.165,00	11.165,00	-	-	-	-	11.165,00
CONTRIBUIÇÕES	702.800,00	702.800,00	118.876,85	16,91	698.071,09	99,33	4.728,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	702.800,00	702.800,00	118.876,85	16,91	698.071,09	99,33	4.728,91
RECEITA PATRIMONIAL	142.100,00	302.950,00	216.818,03	71,57	948.196,26	312,99	(645.246,26)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.665,00	5.665,00	-	-	-	-	5.665,00
Valores Mobiliários	100.435,00	261.285,00	209.775,61	80,29	912.488,40	349,23	(651.203,40)
Exploração de Recursos Naturais	36.000,00	36.000,00	7.042,42	19,56	35.707,86	99,19	292,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.530,00	5.530,00	-	-	-	-	5.530,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.170,00	30.170,00	27.816,30	92,20	69.478,24	230,29	(39.308,24)
RECEITA DE SERVIÇOS	602.490,00	752.490,00	126.449,63	16,80	759.225,16	100,90	(6.735,16)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	61.230,00	61.230,00	128,56	0,21	619,96	1,01	60.610,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	221.110,00	221.110,00	20.785,91	9,40	103.687,26	46,89	117.422,74
Serviços e Atividades referentes à Saúde	320.150,00	320.150,00	55.243,41	17,26	225.694,00	70,50	94.456,00
Outros Serviços	-	150.000,00	50.291,75	33,53	429.223,94	286,15	(279.223,94)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.249.600,00	74.167.215,06	10.660.204,92	14,37	57.574.221,11	77,63	16.592.993,95
Transferências da União e de suas Entidades	26.703.000,00	31.678.471,64	4.324.120,72	13,65	24.038.895,64	75,88	7.639.576,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.193.600,00	32.196.998,42	4.779.111,97	14,84	25.347.698,22	78,73	6.849.300,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	353.000,00	353.000,00	-	-	92.294,04	26,15	260.705,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.938.745,00	1.556.972,23	15,67	8.095.333,21	81,45	1.843.411,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	736,45	24,55	22.606,55	753,55	(19.606,55)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	736,45	24,55	21.466,55	715,55	(18.466,55)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	1.140,00	-	(1.140,00)
RECEITAS DE CAPITAL	2.741.500,00	27.774.724,22	2.638.817,40	9,50	13.252.016,40	47,71	14.522.707,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	8.532.107,77	1.149.836,22	13,48	5.548.622,64	65,03	2.983.485,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	8.532.107,77	1.149.836,22	13,48	5.548.622,64	65,03	2.983.485,13
ALIENAÇÃO DE BENS	341.500,00	789.500,00	-	-	569.700,00	72,16	219.800,00
Alienação de Bens Móveis	231.500,00	231.500,00	-	-	-	-	231.500,00
Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	558.000,00	-	-	569.700,00	102,10	(11.700,00)

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	18.453.116,45	1.488.981,18	8,07	7.133.693,76	38,66	11.319.422,69
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	6.045.957,86	-	-	2.868.263,66	47,44	3.177.694,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	12.407.158,59	1.488.981,18	12,00	4.265.430,10	34,38	8.141.728,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.000.000,00	109.841.689,28	14.630.382,95	13,32	77.731.522,53	70,77	32.110.166,75

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	109.841.689,28	14.630.382,95	13,32	77.731.522,53	70,77	32.110.166,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	109.841.689,28	14.630.382,95	13,32	77.731.522,53	70,77	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.761.321,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	5.761.321,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.467.500,00	113.070.511,24	15.841.582,57	70.723.339,17	42.347.172,07	15.480.899,24	67.905.224,32	45.165.286,92	67.903.652,23	-
DESPESAS CORRENTES	66.369.050,00	77.270.013,68	11.806.670,84	55.650.597,99	21.619.415,69	11.633.231,92	54.614.972,49	22.655.041,19	54.613.400,40	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.637.450,00	36.890.854,70	5.064.617,74	26.143.000,86	10.747.853,84	5.049.628,82	26.104.778,55	10.786.076,15	26.104.778,55	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.203.500,00	1.203.500,00	235.487,39	1.108.501,31	94.998,69	235.487,39	1.108.501,31	94.998,69	1.108.501,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.528.100,00	39.175.658,98	6.506.565,71	28.399.095,82	10.776.563,16	6.348.115,71	27.401.692,63	11.773.966,35	27.400.120,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.373.450,00	35.075.497,56	4.034.911,73	15.072.741,18	20.002.756,38	3.847.667,32	13.290.251,83	21.785.245,73	13.290.251,83	-
INVESTIMENTOS	2.469.450,00	32.171.497,56	3.646.936,24	13.387.223,90	18.784.273,66	3.459.691,83	11.604.734,55	20.566.763,01	11.604.734,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.904.000,00	2.904.000,00	387.975,49	1.685.517,28	1.218.482,72	387.975,49	1.685.517,28	1.218.482,72	1.685.517,28	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.000,00	725.000,00	-	-	725.000,00	-	-	725.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.467.500,00	113.070.511,24	15.841.582,57	70.723.339,17	42.347.172,07	15.480.899,24	67.905.224,32	45.165.286,92	67.903.652,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.467.500,00	113.070.511,24	15.841.582,57	70.723.339,17	42.347.172,07	15.480.899,24	67.905.224,32	45.165.286,92	67.903.652,23	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.008.183,36	-	-	9.826.298,21	-	9.827.870,30	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.467.500,00	113.070.511,24	15.841.582,57	77.731.522,53	-	15.480.899,24	77.731.522,53	45.165.286,92	77.731.522,53	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO % (a-c) (c/a)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C6D81106

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	72.467.500,00	113.070.511,24	15.841.582,57	70.723.339,17	100,00	42.347.172,07	15.480.899,24	67.905.224,32	100,00	45.165.286,92
Administração	8.334.000,00	10.438.843,64	1.233.019,11	6.356.709,32	8,99	4.082.134,32	1.215.411,10	6.326.861,21	9,32	4.111.982,43
Administração Geral	6.835.500,00	8.922.343,64	1.033.269,15	5.317.823,57	7,52	3.604.520,07	1.015.611,16	5.288.047,36	7,79	3.634.296,28
Administração Financeira	1.498.500,00	1.504.500,00	199.749,96	1.038.885,75	1,47	465.614,25	199.799,94	1.038.813,85	1,53	465.686,15
Ensino Superior	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência Social	4.348.580,00	6.131.411,33	1.394.982,54	3.728.339,23	5,27	2.403.072,10	1.343.315,55	3.651.934,86	5,38	2.479.476,47
Assistência ao Idoso	165.000,00	202.516,55	28.512,32	74.841,58	0,11	127.674,97	29.395,32	73.801,58	0,11	128.714,97
Assistência ao Portador de Deficiência	3.460,00	4.716,59	1.250,90	2.695,02	0,00	2.021,57	1.250,90	2.695,02	0,00	2.021,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	944.500,00	1.029.931,96	119.802,66	514.957,17	0,73	514.974,79	84.894,76	479.378,11	0,71	550.553,85
Assistência Comunitária	3.235.620,00	4.894.246,23	1.245.416,66	3.135.845,46	4,43	1.758.400,77	1.227.774,57	3.096.060,15	4,56	1.798.186,08
Saúde	20.001.500,00	24.420.569,97	3.338.122,46	16.517.975,89	23,36	7.902.594,08	3.308.986,49	16.243.175,62	23,92	8.177.394,35
Atenção Básica	9.201.000,00	11.842.868,72	1.614.833,36	7.847.517,93	11,10	3.995.350,79	1.647.086,65	7.792.607,57	11,48	4.050.261,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.059.000,00	11.329.527,86	1.587.778,31	8.012.115,37	11,33	3.317.412,49	1.543.130,16	7.809.633,83	11,50	3.519.894,03

Vigilância Sanitária	586.500,00	825.680,52	26.116,68	306.323,25	0,43	519.357,27	25.053,29	304.592,60	0,45	521.087,92
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	422.492,87	109.394,11	352.019,34	0,50	70.473,53	93.716,39	336.341,62	0,50	86.151,25
Educação	18.975.400,00	20.669.263,06	3.258.233,31	14.953.106,37	21,14	5.716.156,69	3.194.871,11	14.465.156,94	21,30	6.204.106,12
Ensino Fundamental	12.286.600,00	13.078.332,78	1.791.216,46	9.520.629,61	13,46	3.557.703,17	1.758.119,90	9.198.624,23	13,55	3.879.708,55
Educação Infantil	5.516.300,00	6.198.430,28	1.271.865,40	4.543.021,07	6,42	1.655.409,21	1.244.245,71	4.400.135,82	6,48	1.798.294,46
Educação de Jovens e Adultos	228.000,00	138.000,00	1.008,60	3.025,80	0,00	134.974,20	1.008,60	3.025,80	0,00	134.974,20
Educação Especial	944.500,00	1.254.500,00	194.142,85	886.429,89	1,25	368.070,11	191.496,90	863.371,09	1,27	391.128,91
Cultura	320.000,00	425.000,00	47.868,91	152.627,67	0,22	272.372,33	33.220,93	137.506,71	0,20	287.493,29
Difusão Cultural	320.000,00	425.000,00	47.868,91	152.627,67	0,22	272.372,33	33.220,93	137.506,71	0,20	287.493,29
Urbanismo	3.403.250,00	15.109.907,50	2.068.996,52	6.633.190,79	9,38	8.476.716,71	1.897.128,97	6.451.043,36	9,50	8.658.864,14
Infra-estrutura Urbana	250.000,00	11.031.657,50	1.438.467,53	3.799.081,42	5,37	7.232.576,08	1.271.567,53	3.632.181,42	5,35	7.399.476,08
Serviços Urbanos	3.153.250,00	4.078.250,00	630.528,99	2.834.109,37	4,01	1.244.140,63	625.561,44	2.818.861,94	4,15	1.259.388,06
Gestão Ambiental	1.661.950,00	2.553.450,00	409.016,44	1.654.706,97	2,34	898.743,03	400.316,04	1.645.836,57	2,42	907.613,43
Preservação e Conservação Ambiental	1.661.950,00	2.553.450,00	409.016,44	1.654.706,97	2,34	898.743,03	400.316,04	1.645.836,57	2,42	907.613,43
Agricultura	2.526.045,00	4.271.269,86	569.933,92	2.639.914,53	3,73	1.631.355,33	514.464,85	2.350.181,00	3,46	1.921.088,86
Extensão Rural	2.526.045,00	4.271.269,86	569.933,92	2.639.914,53	3,73	1.631.355,33	514.464,85	2.350.181,00	3,46	1.921.088,86
Indústria	430.000,00	756.000,00	7.062,33	424.853,07	0,60	331.146,93	89.811,13	424.853,07	0,63	331.146,93
Promoção Industrial	430.000,00	756.000,00	7.062,33	424.853,07	0,60	331.146,93	89.811,13	424.853,07	0,63	331.146,93
Comércio e Serviços	209.500,00	209.500,00	385,00	7.088,36	0,01	202.411,64	385,00	7.088,36	0,01	202.411,64
Turismo	209.500,00	209.500,00	385,00	7.088,36	0,01	202.411,64	385,00	7.088,36	0,01	202.411,64
Transporte	5.882.500,00	20.065.274,91	2.073.210,44	12.526.225,24	17,71	7.539.049,67	2.059.360,53	11.095.150,65	16,34	8.970.124,26
Transporte Rodoviário	5.882.500,00	20.065.274,91	2.073.210,44	12.526.225,24	17,71	7.539.049,67	2.059.360,53	11.095.150,65	16,34	8.970.124,26
Desporto e Lazer	745.000,00	2.324.824,19	687.328,55	1.596.075,61	2,26	728.748,58	670.240,31	1.575.239,46	2,32	749.584,73
Desporto Comunitário	745.000,00	2.324.824,19	687.328,55	1.596.075,61	2,26	728.748,58	670.240,31	1.575.239,46	2,32	749.584,73
Encargos Especiais	4.904.775,00	4.970.196,78	753.423,04	3.532.526,12	4,99	1.437.670,66	753.387,23	3.531.196,51	5,20	1.439.000,27
Outros Encargos Especiais	4.904.775,00	4.970.196,78	753.423,04	3.532.526,12	4,99	1.437.670,66	753.387,23	3.531.196,51	5,20	1.439.000,27
Reservas	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	72.467.500,00	113.070.511,24	15.841.582,57	70.723.339,17	100	42.347.172,07	15.480.899,24	67.905.224,32	100	45.165.286,92

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D24161E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.145.925,00	4.225.783,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	702.720,00	544.831,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	501.655,00	413.233,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	972.550,00	958.903,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.969.000,00	2.308.814,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.042.500,00	44.810.256,47
2.1- Cota-Parte FPM	26.937.500,00	20.197.460,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.737.500,00	18.819.391,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.378.069,23
2.2- Cota-Parte ICMS	25.475.000,00	21.162.814,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	321.582,78
2.4- Cota-Parte ITR	330.000,00	473.227,90
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.655.170,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.188.425,00	49.036.039,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.768.500,00	8.686.437,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.528.606,25	3.572.572,47
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.943.000,00	8.153.878,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.943.000,00	8.153.878,26
6.1.1- Principal	9.930.000,00	8.086.589,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	67.289,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(838.500,00)	(599.848,25)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.153.878,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.969.608,77	7.309.898,10	7.123.023,96	7.123.023,96	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.830.000,00	5.806.620,21	5.806.620,21	5.806.620,21	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.700.000,00	1.967.952,96	1.967.952,96	1.967.952,96	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.440.000,00	3.290.035,38	3.290.035,38	3.290.035,38	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	655.000,00	548.631,87	548.631,87	548.631,87	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.139.608,77	1.503.277,89	1.316.403,75	1.316.403,75	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.139.608,77	1.503.277,89	1.316.403,75	1.316.403,75	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.283.289,33	7.096.415,19	7.096.415,19	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.283.289,33	7.096.415,19	7.096.415,19	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.806.620,21	5.806.620,21	5.806.620,21	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.707.714,78	5.806.620,21	5.806.620,21	71,21
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	815.387,83	1.057.463,07	1.057.463,07	242.075,24	12,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	26.608,77	-	-26.608,77	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	26.608,77	-	-26.608,77	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.582.400,00	6.003.910,04	5.777.432,36	5.777.396,36	-
20.1- Educação Infantil	2.897.300,00	2.067.730,26	1.943.171,81	1.943.171,81	-
20.2- Ensino Fundamental	4.991.400,00	3.600.952,16	3.522.091,73	3.522.055,73	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	98.600,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	595.100,00	335.227,62	312.168,82	312.168,82	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.552.008,77	13.313.808,14	12.900.456,32	12.900.420,32	-
21.1- Educação Infantil	5.597.300,00	4.035.683,22	3.911.124,77	3.911.124,77	-
21.1.1- Creche	1.479.000,00	1.089.802,83	1.063.215,31	1.063.215,31	-
21.1.2- Pré-escola	4.118.300,00	2.945.880,39	2.847.909,46	2.847.909,46	-
22.2- Ensino Fundamental	12.954.708,77	9.278.124,92	8.989.331,55	8.989.295,55	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.777.432,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.686.437,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	242.075,24
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.221.794,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.259.009,92	14.221.794,56	29,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.519.100,00	1.358.039,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.183.600,00	1.061.510,68
31.1.1- Salário-Educação	740.000,00	580.936,38
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	221.000,00	202.862,10
31.1.4- PNATE	165.500,00	123.040,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	57.100,00	154.671,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	270,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.500,00	296.257,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.117.254,29	1.639.298,23	1.564.700,62	1.564.700,62	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	601.130,28	507.337,85	489.011,05	489.011,05	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.507.324,01	1.126.364,18	1.070.093,37	1.070.093,37	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.400,00	3.025,80	3.025,80	3.025,80	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.400,00	2.570,40	2.570,40	2.570,40	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.669.263,06	14.953.106,37	14.465.156,94	14.465.120,94	-
33.1- Despesas Correntes	19.829.700,61	14.581.550,17	14.093.600,74	14.093.564,74	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.951.750,00	8.568.301,42	8.568.301,42	8.568.301,42	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.872.950,61	6.013.248,75	5.525.299,32	5.525.263,32	-
33.2- Despesas de Capital	839.562,45	371.556,20	371.556,20	371.556,20	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	839.562,45	371.556,20	371.556,20	371.556,20	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	26.608,77	36.444,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.153.878,26	580.936,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.123.023,96	549.269,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.057.463,07	68.112,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.057.463,07	68.112,10
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5B7A741C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.605.925,00	5.145.925,00	4.225.783,20	82,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	702.720,00	702.720,00	544.831,51	77,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	501.655,00	501.655,00	413.233,49	82,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	872.550,00	972.550,00	958.903,27	98,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.529.000,00	2.969.000,00	2.308.814,93	77,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.430.000,00	53.842.500,00	43.432.187,24	80,67
Cota-Parte FPM	23.300.000,00	24.737.500,00	18.819.391,22	76,08
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	473.227,90	143,40
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.655.170,74	88,51
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	25.475.000,00	21.162.814,60	83,07
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	321.582,78	107,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.035.925,00	58.988.425,00	47.657.970,44	80,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.650.000,00	6.755.458,93	4.830.596,50	71,51	4.829.919,19	71,50	4.829.919,19	71,50
Despesas Correntes	6.600.000,00	6.705.458,93	4.829.998,50	72,03	4.829.321,19	72,02	4.829.321,19	72,02
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	598,00	1,20	598,00	1,20	598,00	1,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.968.000,00	8.938.000,00	6.369.649,87	71,26	6.194.858,71	69,31	6.193.424,13	69,29
Despesas Correntes	8.806.000,00	8.780.000,00	6.367.617,53	72,52	6.192.921,31	70,53	6.191.486,73	70,52
Despesas de Capital	162.000,00	158.000,00	2.032,34	1,29	1.937,40	1,23	1.937,40	1,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	586.500,00	586.500,00	205.641,48	35,06	205.641,48	35,06	205.641,48	35,06
Despesas Correntes	575.500,00	575.500,00	205.641,48	35,73	205.641,48	35,73	205.641,48	35,73
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.204.500,00	16.279.958,93	11.405.887,85	70,06	11.230.419,38	68,98	11.228.984,80	68,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.405.887,85	11.230.419,38	11.228.984,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.405.887,85	11.230.419,38	11.228.984,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.148.695,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.148.695,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.081.723,81	4.080.289,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	7.148.695,57	11.230.419,38	4.081.723,81	-	-	-	-	-	-	4.081.723,81
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.453.000,00	6.186.520,06	6.924.910,55	111,94
Proveniente da União	2.391.000,00	4.964.021,64	4.872.199,05	98,15
Proveniente dos Estados	709.000,00	869.498,42	1.960.417,46	225,47
Proveniente de outros Municípios	353.000,00	353.000,00	92.294,04	26,15
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	376.550,00	376.550,00	321.054,73	85,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.829.550,00	6.563.070,06	7.245.965,28	110,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.514.000,00	5.050.409,79	3.016.921,43	59,74	2.962.688,38	58,66	2.962.586,87	58,66
Despesas Correntes	2.430.000,00	4.419.856,35	2.880.034,56	65,16	2.835.970,42	64,16	2.835.868,91	64,16
Despesas de Capital	84.000,00	630.553,44	136.886,87	21,71	126.717,96	20,10	126.717,96	20,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.080.000,00	2.380.527,86	1.642.465,50	69,00	1.614.775,12	67,83	1.614.775,12	67,83
Despesas Correntes	1.058.000,00	2.303.391,98	1.642.465,50	71,31	1.614.775,12	70,10	1.614.775,12	70,10
Despesas de Capital	22.000,00	77.135,88	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	239.180,52	100.681,77	42,09	98.951,12	41,37	98.951,12	41,37
Despesas Correntes	-	194.829,46	90.452,88	46,43	88.722,23	45,54	88.722,23	45,54
Despesas de Capital	-	44.351,06	10.228,89	23,06	10.228,89	23,06	10.228,89	23,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	422.492,87	352.019,34	83,32	336.341,62	79,61	336.341,62	79,61
Despesas Correntes	148.500,00	415.992,87	352.019,34	84,62	336.341,62	80,85	336.341,62	80,85
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.749.000,00	8.092.611,04	5.112.088,04	63,17	5.012.756,24	61,94	5.012.654,73	61,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.164.000,00	11.805.868,72	7.847.517,93	66,47	7.792.607,57	66,01	7.792.506,06	66,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.048.000,00	11.318.527,86	8.012.115,37	70,79	7.809.633,83	69,00	7.808.199,25	68,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	586.500,00	825.680,52	306.323,25	37,10	304.592,60	36,89	304.592,60	36,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	422.492,87	352.019,34	83,32	336.341,62	79,61	336.341,62	79,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.953.500,00	24.372.569,97	16.517.975,89	67,77	16.243.175,62	66,65	16.241.639,53	66,64
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1E131B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 163/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GAMMA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.015.479/0001-72, com sede localizada na Av. Michael Moor, Nº 1153, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.139-400, neste ato representada por Fábio Caldas, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.507.369-45.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE NATAL E PRESENTES PARA AS DATAS COMEMORATIVAS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.976/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 163/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CESTA DE NATAL - FAMILIA Uma cesta de papelão retangular com 380g na cor vermelha com dimensões de 30 cm de comprimento, 15 cm de largura e 10 cm de profundidade, com o fundo forrado de palha de madeira, a qual deverá ser entregue contendo os itens descritos abaixo e adornada com papel celofane transparente, com um laço vermelho de 10 cm em fita de cetim e uma Tag personalizada em papel 300g com cantos redondos, impressão colorida frente e verso, de tamanho 85x55 mm, exibindo a logo da Prefeitura Municipal de Turvo. *Arte da Tag personalizada será encaminhada junto ao pedido* Confira os itens que a compõem a cesta: 1-CHOCOTONE: Com 650g (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, gotas de chocolate ao leite, ovo líquido integral pasteurizado, gema de ovo pasteurizada, manteiga sem sal, açúcar invertido, leite em pó integral, glúten de trigo, extrato de malte de cevada, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glicerina, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno), sendo com gotas de chocolate ao leite. Embalado em caixa personalizada, tendo embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados e conter Tabela Nutricional. 2-- BOLACHA RECHEADA	CONFORME A PROPOSTA	UNI	200,00	100,00	20.000,00

	Recheada com chocolate ao leite, 130g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, minerais (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido de milho resistente, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal, farinha de aveia, farinha de centeio, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais carmim e clorofilina cúprica e corante caramelo III. •Marca de referência: Fabricante: Nestlé, Isabela, Trakinas 3-SUCO NATURAL 1,5L Suco natural de uva ou laranja, com 1,5ml Embalagem: garrafa plástica ou caixa Marcas de referência: Dell Vale, Aurora 4-SALGADINHO Salgadinho sabor bacon embalado em um pacote lacrado com 90g Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, sal, condimento preparado sabor bacon (sal, lactose, soro de leite, óleo vegetal de coco, pasta de bacon, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício e aromatizantes), glicose em pó, colorífico (fubá, óleo vegetal de soja e corante urucum), soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Marca de referência: Elma chips 5-MINI BOLO Bolinho sabor baunilha com recheio sabor morango. 40g *Os produtos devem estar devidamente embalados e lacrados conforme os padrões de qualidade e segurança* 6-CAIXA DE BOMBOM: Caixa de bombons contendo em média 15 unidades Marcas de referência: Lacta ou Nestlé 1 unidade *Os produtos devem estar devidamente embalados e lacrados conforme os padrões de qualidade e segurança, e deverá ser apresentada amostras*					
2	Chocottone trufado – 450g a 500 g Chocottone trufado – 450g a 500 g Recheio sabor trufa, com gotas e cobertura sabor chocolate. 450g a 500g Com massa fofinha, recheio trufado cremoso, e cobertura deliciosa de chocolate. Chocotone trufado com gotas de chocolate,(farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate meio amargo, ovo líquido pasteurizado, gema de ovo, manteiga açúcar invertido, leite em pó integral , glúten de trigo , extrato de malte, manteiga de cacau, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glicerina, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural betacaroteno) e recheio sabor trufa de chocolate ao leite (açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante), com cobertura de chocolate. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE CEVADA, SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER: AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVEIA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, CENTEIO E GERGELIM. Sendo embalados em caixa de papelão próprias contendo informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Adornado com papel celofane transparente, com um laço vermelho de 10 cm em fita de cetim e uma Tag personalizada em papel 300g com cantos redondos, impressão colorida frente e verso, de tamanho 85x55 mm, exibindo a logo da Prefeitura Municipal de Turvo. *Arte da Tag personalizada será encaminhada junto ao pedido* Marca de referencia: Bauducco, Cacau Show, Nestle	Bauducco	CX	800,00	33,00	26.400,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 163/2024
VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E2F2B044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

2024						
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	273.542,48	576.606,32	296.170,95	285.054,48	275.474,48

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.196,28	22.196,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.096,28	22.096,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.996,28	21.996,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.346,20	554.410,04	296.170,95	285.054,48	275.474,48
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	141.401,70	140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	141.401,70	140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.346,20	413.008,34	156.170,95	145.054,48	135.474,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.346,20	99.963,07	11.599,84	2.963,37	2.963,37
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	8.018,97	0,00	0,00
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	3.580,87	2.963,37	2.963,37
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	22.457,85	14.440,30	11.960,30	9.440,30
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	12.440,30	9.960,30	7.440,30
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.99.04	BEM OU SERVIÇO DESTINADO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	122.650,00	118.767,63	118.767,63	111.707,63
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	118.767,63	118.767,63	111.707,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	166.937,42	11.363,18	11.363,18	11.363,18
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	6.250,18	6.250,18	6.250,18
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	313,00	313,00	313,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.390,00	112.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.390,00	112.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.390,00	112.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**275.932,48**	**688.996,32**	**296.170,95**	**285.054,48**	**275.474,48**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A38494EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.911.197,52	111.035.100,75	16.013.163,13	68.028.075,64	43.007.025,11	14.536.898,84	62.725.218,54	48.309.882,21	61.970.255,13
DESPESAS CORRENTES	67.958.307,61	78.845.991,65	12.176.424,99	55.877.514,16	22.968.477,49	11.836.150,30	54.412.924,67	24.433.066,98	53.831.984,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.462.842,80	36.935.619,74	5.257.433,36	26.893.400,97	10.042.218,77	5.257.433,36	26.893.210,97	10.042.408,77	26.731.357,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.064.000,00	764.000,00	90.685,69	570.439,39	193.560,61	105.769,10	558.008,66	205.991,34	558.008,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.431.464,81	41.146.371,91	6.828.305,94	28.413.673,80	12.732.698,11	6.472.947,84	26.961.705,04	14.184.666,87	26.542.618,88
DESPESAS DE CAPITAL	5.354.889,91	31.989.195,20	3.836.738,14	12.150.561,48	19.838.633,72	2.700.748,54	8.312.293,87	23.676.901,33	8.138.270,37
INVESTIMENTOS	2.954.889,91	29.289.195,20	3.215.624,58	9.586.335,68	19.702.859,52	2.009.616,19	5.823.038,61	23.466.156,59	5.661.717,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.700.000,00	621.113,56	2.564.225,80	135.774,20	691.132,35	2.489.255,26	210.744,74	2.476.552,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	199.913,90	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.077.134,46	3.889.718,89	674.511,03	2.726.608,88	1.163.110,01	674.511,03	2.726.608,88	1.163.110,01	2.423.413,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.988.331,98	114.924.819,64	16.687.674,16	70.754.684,52	44.170.135,12	15.211.409,87	65.451.827,42	49.472.992,22	64.393.668,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.988.331,98	114.924.819,64	16.687.674,16	70.754.684,52	44.170.135,12	15.211.409,87	65.451.827,42	49.472.992,22	64.393.668,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	499.999,99	0,00	0,00	8.478.108,27	(8.478.108,27)	202.776,48	13.780.965,37	(13.780.965,37)	14.839.124,44
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.488.331,97	114.924.819,64	16.687.674,16	79.232.792,79	35.692.026,85	15.414.186,35	79.232.792,79	35.692.026,85	79.232.792,79

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1AD654E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.077.134,46	3.889.718,89	674.511,03	2.726.608,88	1.163.110,01	674.511,03	2.726.608,88	1.163.110,01	2.423.413,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.077.134,46	2.989.718,89	460.263,84	2.257.223,27	732.495,62	460.263,84	2.257.223,27	732.495,62	2.029.513,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	900.000,00	214.247,19	469.385,61	430.614,39	214.247,19	469.385,61	430.614,39	393.899,25
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.077.134,46	3.889.718,89	674.511,03	2.726.608,88	1.163.110,01	674.511,03	2.726.608,88	1.163.110,01	2.423.413,22
SUPERÁVIT (IV)	0,00	187.415,57	0,00	0,00	187.415,57	0,00	0,00	187.415,57	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.077.134,46	4.077.134,46	674.511,03	2.726.608,88	1.350.525,58	674.511,03	2.726.608,88	1.350.525,58	2.423.413,22

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A414A489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.077.134,46	3.889.718,89	674.511,03		2.726.608,88		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.077.134,46	3.889.718,89	674.511,03	17,34	2.726.608,88	70,10	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1EB0B6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.488.331,97	97.626.380,65	15.414.186,35	15,79	79.232.792,79	81,16	18.393.587,86
RECEITAS CORRENTES	79.352.321,97	82.299.718,85	14.879.783,79	18,08	71.785.115,01	87,22	10.514.603,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.003.740,00	7.003.740,00	1.423.508,76	20,32	6.470.141,13	92,38	533.598,87
IMPOSTOS	6.154.430,00	6.154.430,00	1.357.939,97	22,06	5.717.672,85	92,90	436.757,15
TAXAS	849.310,00	849.310,00	65.568,79	7,72	752.468,28	88,60	96.841,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	431.030,00	431.030,00	58.341,45	13,54	307.086,60	71,24	123.943,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	431.030,00	431.030,00	58.341,45	13,54	307.086,60	71,24	123.943,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.254.780,00	5.102.176,88	1.110.356,05	21,76	2.930.249,53	57,43	2.171.927,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	449.350,00	449.350,00	89.321,64	19,88	529.512,30	117,84	(80.162,30)
VALORES MOBILIÁRIOS	1.805.430,00	4.652.826,88	1.021.034,41	21,94	2.400.737,23	51,60	2.252.089,65
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.730,00	46.730,00	16.184,13	34,63	175.094,21	374,69	(128.364,21)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	77.403,28	0,00	(77.403,28)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	46.730,00	46.730,00	16.184,13	34,63	49.589,63	106,12	(2.859,63)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.101,30	0,00	(48.101,30)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.509.671,97	69.609.671,97	12.240.407,13	17,58	61.678.927,64	88,61	7.930.744,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	30.501.852,00	30.601.852,00	5.225.988,79	17,08	26.768.692,06	87,47	3.833.159,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	26.819.909,97	26.819.909,97	4.902.265,82	18,28	23.732.006,78	88,49	3.087.903,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	12.158.330,00	12.158.330,00	2.112.152,52	17,37	11.169.728,80	91,87	988.601,20
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.580,00	29.580,00	0,00	0,00	8.500,00	28,74	21.080,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.370,00	106.370,00	30.986,27	29,13	223.615,90	210,22	(117.245,90)

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	106.370,00	106.370,00	30.986,27	29,13	223.615,90	210,22	(117.245,90)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	136.010,00	15.326.661,80	534.402,56	3,49	7.447.677,78	48,59	7.878.984,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	(323.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	(323.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.010,00	5.326.661,80	534.402,56	10,03	7.124.677,78	133,76	(1.798.015,98)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	86.010,00	367.261,80	0,00	0,00	476.356,42	129,70	(109.094,62)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	50.000,00	535.000,00	534.402,56	99,89	2.198.964,83	411,02	(1.663.964,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	4.424.400,00	0,00	0,00	4.449.356,53	100,56	(24.956,53)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.488.331,97	97.626.380,65	15.414.186,35	15,79	79.232.792,79	81,16	18.393.587,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.488.331,97	97.626.380,65	15.414.186,35	15,79	79.232.792,79	81,16	18.393.587,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	79.488.331,97	97.626.380,65	15.414.186,35	15,79	79.232.792,79	81,16	18.393.587,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.798.438,98	0,00	0,00	17.798.438,98	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	17.798.438,98	0,00	0,00	17.798.438,98	100,00	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:57536796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	3.889.718,89	674.511,03	2.726.608,88	3,85	1.163.110,01	674.511,03	2.726.608,88	4,17	1.163.110,01
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	19.500,00	19.500,00	3.524,92	17.624,61	0,02	1.875,39	3.524,92	17.624,61	0,03	1.875,39
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	19.500,00	19.500,00	3.524,92	17.624,61	0,02	1.875,39	3.524,92	17.624,61	0,03	1.875,39
ADMINISTRAÇÃO	1.157.945,00	1.057.945,00	231.039,96	550.615,93	0,78	507.329,07	231.039,96	550.615,93	0,84	507.329,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.079.220,00	979.220,00	221.643,88	508.077,77	0,72	471.142,23	221.643,88	508.077,77	0,78	471.142,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.225,00	61.225,00	8.661,26	38.864,07	0,05	22.360,93	8.661,26	38.864,07	0,06	22.360,93
CONTROLE INTERNO	17.500,00	17.500,00	734,82	3.674,09	0,01	13.825,91	734,82	3.674,09	0,01	13.825,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.350,00	103.350,00	15.554,69	77.791,51	0,11	25.558,49	15.554,69	77.791,51	0,12	25.558,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	103.250,00	103.250,00	15.554,69	77.791,51	0,11	25.458,49	15.554,69	77.791,51	0,12	25.458,49
SAÚDE	908.046,80	890.301,23	141.005,91	681.439,92	0,96	208.861,31	141.005,91	681.439,92	1,04	208.861,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.700,00	6.700,00	993,40	4.967,00	0,01	1.733,00	993,40	4.967,00	0,01	1.733,00
ATENÇÃO BÁSICA	901.346,80	883.601,23	140.012,51	676.472,92	0,96	207.128,31	140.012,51	676.472,92	1,03	207.128,31
EDUCAÇÃO	1.443.192,66	1.456.522,66	250.369,61	1.230.765,86	1,74	225.756,80	250.369,61	1.230.765,86	1,88	225.756,80
ENSINO FUNDAMENTAL	931.863,46	886.893,46	190.020,94	721.679,13	1,02	165.214,33	190.020,94	721.679,13	1,10	165.214,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	511.329,20	569.629,20	60.348,67	509.086,73	0,72	60.542,47	60.348,67	509.086,73	0,78	60.542,47
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	235.000,00	167.000,00	21.903,71	114.287,70	0,16	52.712,30	21.903,71	114.287,70	0,17	52.712,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	6.460,84	31.673,55	0,04	3.326,45	6.460,84	31.673,55	0,05	3.326,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	132.000,00	15.442,87	82.614,15	0,12	49.385,85	15.442,87	82.614,15	0,13	49.385,85
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	10.000,00	1.404,04	6.949,05	0,01	3.050,95	1.404,04	6.949,05	0,01	3.050,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	10.000,00	1.404,04	6.949,05	0,01	3.050,95	1.404,04	6.949,05	0,01	3.050,95
AGRICULTURA	49.500,00	49.500,00	6.241,99	31.689,92	0,04	17.810,08	6.241,99	31.689,92	0,05	17.810,08
EXTENSÃO RURAL	49.500,00	49.500,00	6.241,99	31.689,92	0,04	17.810,08	6.241,99	31.689,92	0,05	17.810,08
INDÚSTRIA	15.200,00	15.200,00	2.048,80	10.178,98	0,01	5.021,02	2.048,80	10.178,98	0,02	5.021,02
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.200,00	15.200,00	2.048,80	10.178,98	0,01	5.021,02	2.048,80	10.178,98	0,02	5.021,02

DESPORTO E LAZER	15.400,00	15.400,00	1.417,40	5.265,40	0,01	10.134,60	1.417,40	5.265,40	0,01	10.134,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.400,00	15.400,00	1.417,40	5.265,40	0,01	10.134,60	1.417,40	5.265,40	0,01	10.134,60
TOTAL (I) =	4.077.134,46	3.889.718,89	674.511,03	2.726.608,88	100,00	1.163.110,01	674.511,03	2.726.608,88	100,00	1.163.110,01

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8B3CFF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	74.911.197,52	111.035.100,75	16.013.163,13	68.028.075,64	96,15	43.007.025,11	14.536.898,84	62.725.218,54	95,83	48.309.882,21
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
JUDICIÁRIA	343.500,00	343.500,00	48.194,28	253.216,32	0,36	90.283,68	48.194,28	253.086,32	0,39	90.413,68
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	343.500,00	343.500,00	48.194,28	253.216,32	0,36	90.283,68	48.194,28	253.086,32	0,39	90.413,68
ADMINISTRAÇÃO	6.232.520,00	7.673.824,51	920.795,53	5.684.903,34	8,03	1.988.921,17	985.979,91	5.629.295,51	8,60	2.044.529,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.544.987,00	4.947.487,00	570.178,67	4.062.165,81	5,74	885.321,19	595.672,38	4.017.713,01	6,14	929.773,99
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.733.616,00	1.706.920,51	212.681,86	1.083.115,81	1,53	623.804,70	251.107,19	1.075.199,38	1,64	631.721,13
CONTROLE INTERNO	129.500,00	129.500,00	16.821,94	88.438,64	0,12	41.061,36	17.850,88	88.438,64	0,14	41.061,36
DEFESA CIVIL	10.000,00	75.500,00	49.738,89	54.621,49	0,08	20.878,51	49.975,29	51.382,89	0,08	24.117,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	814.417,00	814.417,00	71.374,17	396.561,59	0,56	417.855,41	71.374,17	396.561,59	0,61	417.855,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.338.249,54	4.380.233,23	566.978,70	2.961.914,08	4,19	1.418.319,15	568.197,21	2.875.453,73	4,39	1.504.779,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.157,34	200.157,34	19.756,41	155.790,63	0,22	44.366,71	20.861,13	155.730,63	0,24	44.426,71
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	101.004,60	80.559,60	21.499,00	44.564,21	0,06	35.995,39	21.969,00	44.564,21	0,07	35.995,39
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.413,43	13.915,23	5.177,33	9.413,33	0,01	4.501,90	5.177,33	9.413,33	0,01	4.501,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	787.272,68	1.307.393,56	226.682,70	821.466,17	1,16	485.927,39	221.113,49	789.154,92	1,21	518.238,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.113.790,49	2.520.721,70	288.117,51	1.694.031,28	2,39	826.690,42	292.165,91	1.669.900,06	2,55	850.821,64
HABITAÇÃO URBANA	160.611,00	257.485,80	5.745,75	236.648,46	0,33	20.837,34	6.910,35	206.690,58	0,32	50.795,22
SAÚDE	16.816.569,07	23.983.234,95	3.862.971,35	16.635.996,80	23,51	7.347.238,15	4.267.154,75	16.084.716,97	24,57	7.898.517,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.900,00	154.900,00	24.769,72	119.273,46	0,17	35.626,54	24.769,72	119.273,46	0,18	35.626,54
ATENÇÃO BÁSICA	16.494.957,69	22.814.827,76	3.767.758,53	15.864.518,75	22,42	6.950.309,01	4.137.835,36	15.567.207,97	23,78	7.247.619,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.711,38	196.010,05	35.192,54	80.892,66	0,11	115.117,39	36.146,29	78.395,61	0,12	117.614,44
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	38.836,00	0,00	38.260,00	0,05	576,00	0,00	38.260,00	0,06	576,00
IRRIGAÇÃO	160.000,00	778.661,14	35.250,56	533.051,93	0,75	245.609,21	68.403,38	281.579,93	0,43	497.081,21
EDUCAÇÃO	25.015.684,63	26.925.420,74	4.373.038,62	19.303.443,26	27,28	7.621.977,48	4.371.979,05	18.747.669,45	28,64	8.177.751,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	130.000,00	7.026,12	95.989,86	0,14	34.010,14	13.061,99	94.935,53	0,15	35.064,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	872.375,73	872.375,73	198.379,86	773.578,01	1,09	98.797,72	193.625,26	756.131,19	1,16	116.244,54
ENSINO FUNDAMENTAL	13.517.379,21	15.947.415,32	2.643.328,18	11.556.715,15	16,33	4.390.700,17	2.615.510,75	11.127.111,16	17,00	4.820.304,16
ENSINO SUPERIOR	550.000,00	550.000,00	50.336,72	106.415,17	0,15	443.584,83	56.338,62	99.655,17	0,15	450.344,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.712.869,68	9.169.569,68	1.431.626,49	6.547.615,57	9,25	2.621.954,11	1.444.233,18	6.446.706,90	9,85	2.722.862,78
EDUCAÇÃO ESPECIAL	233.060,01	256.060,01	42.341,25	223.129,50	0,32	32.930,51	49.209,25	223.129,50	0,34	32.930,51
CULTURA	418.000,00	846.775,58	33.396,89	407.538,66	0,58	439.236,92	37.679,88	388.866,55	0,59	457.909,03
DIFUSÃO CULTURAL	418.000,00	846.775,58	33.396,89	407.538,66	0,58	439.236,92	37.679,88	388.866,55	0,59	457.909,03
URBANISMO	7.436.414,98	23.707.630,21	3.307.048,96	12.314.101,74	17,40	11.393.528,47	2.042.020,60	9.756.605,16	14,91	13.951.025,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	763.325,00	723.325,00	89.431,62	566.742,12	0,80	156.582,88	87.776,64	547.287,43	0,84	176.037,57
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.673.089,98	22.984.305,21	3.217.617,34	11.747.359,62	16,60	11.236.945,59	1.954.243,96	9.209.317,73	14,07	13.774.987,48
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SANEAMENTO	50.975,00	50.975,00	2.010,19	15.179,19	0,02	35.795,81	1.393,37	14.562,37	0,02	36.412,63
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.975,00	50.975,00	2.010,19	15.179,19	0,02	35.795,81	1.393,37	14.562,37	0,02	36.412,63
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.860,00	7.327.674,48	692.831,59	2.060.367,69	2,91	5.267.306,79	741.526,22	1.994.509,26	3,05	5.333.165,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	153.000,00	131.000,00	18.806,70	104.109,46	0,15	26.890,54	18.806,70	104.109,46	0,16	26.890,54
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	63.386,73	152.057,17	0,21	47.942,83	52.890,73	139.799,57	0,21	60.200,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	957.220,00	6.126.034,48	451.490,51	1.028.037,89	1,45	5.097.996,59	502.558,64	1.012.800,42	1,55	5.113.234,06
CONTROLE AMBIENTAL	690.640,00	870.640,00	159.147,65	776.163,17	1,10	94.476,83	167.270,15	737.799,81	1,13	132.840,19
AGRICULTURA	1.922.305,70	3.212.568,86	358.593,87	1.710.282,34	2,42	1.502.286,52	256.324,48	1.486.827,10	2,27	1.725.741,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.600,00	178.600,00	26.821,20	126.417,96	0,18	52.182,04	26.821,20	126.417,96	0,19	52.182,04
EXTENSÃO RURAL	1.586.191,49	2.302.305,23	157.533,21	1.365.095,11	1,93	937.210,12	216.197,74	1.306.031,20	2,00	996.274,03
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	68.001,83	622.151,25	134.839,46	169.474,27	0,24	452.676,98	13.305,54	44.482,94	0,07	577.668,31
DEFESA AGROPECUÁRIA	129.512,38	109.512,38	39.400,00	49.295,00	0,07	60.217,38	0,00	9.895,00	0,02	99.617,38
INDÚSTRIA	1.126.020,60	785.910,60	90.125,89	641.537,76	0,91	144.372,84	109.808,67	615.424,55	0,94	170.486,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.710,60	164.710,60	32.455,28	155.332,58	0,22	9.378,02	32.455,28	155.332,58	0,24	9.378,02
EMPREGABILIDADE	70.000,00	116.822,83	7.738,49	43.057,47	0,06	73.765,36	7.738,49	40.308,47	0,06	76.514,36
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	915.310,00	504.377,17	49.932,12	443.147,71	0,63	61.229,46	69.614,90	419.783,50	0,64	84.593,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	692.715,00	1.957.564,95	875.416,33	1.251.475,98	1,77	706.088,97	134.518,08	403.676,48	0,62	1.553.888,47
PROMOÇÃO COMERCIAL	244.715,00	1.689.564,95	852.223,40	1.115.506,84	1,58	574.058,11	114.802,15	321.248,34	0,49	1.368.316,61
TURISMO	448.000,00	268.000,00	23.192,93	135.969,14	0,19	132.030,86	19.715,93	82.428,14	0,13	185.571,86
COMUNICAÇÕES	448.170,00	413.170,00	7.343,02	73.751,77	0,10	339.418,23	8.212,70	70.799,77	0,11	342.370,23
COMUNICAÇÃO SOCIAL	448.170,00	413.170,00	7.343,02	73.751,77	0,10	339.418,23	8.212,70	70.799,77	0,11	342.370,23
TRANSPORTE	0,00	776.683,60	48.937,01	68.687,01	0,10	707.996,59	48.937,01	68.687,01	0,10	707.996,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	776.683,60	48.937,01	68.687,01	0,10	707.996,59	48.937,01	68.687,01	0,10	707.996,59
DESPORTO E LAZER	704.213,00	1.409.383,90	101.082,38	1.151.027,25	1,63	258.356,65	105.471,91	927.787,13	1,42	481.596,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.650,00	136.150,00	18.401,70	95.737,03	0,14	40.412,97	18.401,70	95.737,03	0,15	40.412,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	557.563,00	1.249.233,90	82.680,68	1.055.290,22	1,49	193.943,68	87.070,21	832.050,10	1,27	417.183,80
LAZER	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.577.000,00	3.850.636,24	724.398,52	3.494.652,45	4,94	355.983,79	809.500,72	3.407.251,18	5,21	443.385,06
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.464.000,00	3.464.000,00	711.799,25	3.134.665,19	4,43	329.334,81	796.901,45	3.047.263,92	4,66	416.736,08
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	113.000,00	386.636,24	12.599,27	359.987,26	0,51	26.648,98	12.599,27	359.987,26	0,55	26.648,98

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	3.889.718,89	674.511,03	2.726.608,88	3,85	1.163.110,01	674.511,03	2.726.608,88	4,17	1.163.110,01
TOTAL III = (I + II)	78.988.331,98	114.924.819,64	16.687.674,16	70.754.684,52	100,00	44.170.135,12	15.211.409,87	65.451.827,42	100,00	49.472.992,22

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A4E6D7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	74.911.197,52	111.035.100,75	16.013.163,13	68.028.075,64	96,15	43.007.025,11	14.536.898,84	62.725.218,54	95,83	48.309.882,21
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
JUDICIÁRIA	343.500,00	343.500,00	48.194,28	253.216,32	0,36	90.283,68	48.194,28	253.086,32	0,39	90.413,68
ADMINISTRAÇÃO	6.232.520,00	7.673.824,51	920.795,53	5.684.903,34	8,03	1.988.921,17	985.979,91	5.629.295,51	8,60	2.044.529,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.338.249,54	4.380.233,23	566.978,70	2.961.914,08	4,19	1.418.319,15	568.197,21	2.875.453,73	4,39	1.504.779,50
SAÚDE	16.816.569,07	23.983.234,95	3.862.971,35	16.635.996,80	23,51	7.347.238,15	4.267.154,75	16.084.716,97	24,57	7.898.517,98
EDUCAÇÃO	25.015.684,63	26.925.420,74	4.373.038,62	19.303.443,26	27,28	7.621.977,48	4.371.979,05	18.747.669,45	28,64	8.177.751,29
CULTURA	418.000,00	846.775,58	33.396,89	407.538,66	0,58	439.236,92	37.679,88	388.866,55	0,59	457.909,03
URBANISMO	7.436.414,98	23.707.630,21	3.307.048,96	12.314.101,74	17,40	11.393.528,47	2.042.020,60	9.756.605,16	14,91	13.951.025,05
SANEAMENTO	50.975,00	50.975,00	2.010,19	15.179,19	0,02	35.795,81	1.393,37	14.562,37	0,02	36.412,63
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.860,00	7.327.674,48	692.831,59	2.060.367,69	2,91	5.267.306,79	741.526,22	1.994.509,26	3,05	5.333.165,22
AGRICULTURA	1.922.305,70	3.212.568,86	358.593,87	1.710.282,34	2,42	1.502.286,52	256.324,48	1.486.827,10	2,27	1.725.741,76
INDÚSTRIA	1.126.020,60	785.910,60	90.125,89	641.537,76	0,91	144.372,84	109.808,67	615.424,55	0,94	170.486,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	692.715,00	1.957.564,95	875.416,33	1.251.475,98	1,77	706.088,97	134.518,08	403.676,48	0,62	1.553.888,47
COMUNICAÇÕES	448.170,00	413.170,00	7.343,02	73.751,77	0,10	339.418,23	8.212,70	70.799,77	0,11	342.370,23
TRANSPORTE	0,00	776.683,60	48.937,01	68.687,01	0,10	707.996,59	48.937,01	68.687,01	0,10	707.996,59
DESPORTO E LAZER	704.213,00	1.409.383,90	101.082,38	1.151.027,25	1,63	258.356,65	105.471,91	927.787,13	1,42	481.596,77
ENCARGOS ESPECIAIS	3.577.000,00	3.850.636,24	724.398,52	3.494.652,45	4,94	355.983,79	809.500,72	3.407.251,18	5,21	443.385,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	3.889.718,89	674.511,03	2.726.608,88	3,85	1.163.110,01	674.511,03	2.726.608,88	4,17	1.163.110,01
TOTAL III = (I + II)	78.988.331,98	114.924.819,64	16.687.674,16	70.754.684,52	100,00	44.170.135,12	15.211.409,87	65.451.827,42	100,00	49.472.992,22
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2024 09:26										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9C26F572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.154.430,00	6.154.430,00	5.717.672,85	92,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	624.620,00	624.620,00	804.997,96	128,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	469.170,00	469.170,00	1.067.266,38	227,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.265.950,00	3.265.950,00	2.590.523,55	79,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.794.690,00	1.794.690,00	1.254.884,96	69,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.558.185,36	57.558.185,36	51.218.449,39	88,99
Cota-Parte FPM	28.324.530,00	28.324.530,00	23.521.312,16	83,04
Cota-Parte ITR	94.260,00	94.260,00	638.438,67	677,32
Cota-Parte IPVA	4.000.416,52	4.000.416,52	2.755.715,82	68,89
Cota-Parte ICMS	24.943.747,00	24.943.747,00	23.943.596,10	95,99
Cota-Parte IPI-Exportação	195.231,84	195.231,84	359.386,64	184,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.712.615,36	63.712.615,36	56.936.122,24	89,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.661.776,4	12.995.468,6	9.606.712,23	73,92	9.470.457,27	72,88	9.250.111,28	71,18
Despesas Correntes	11.035.776,4	12.239.468,6	9.400.373,24	76,80	9.269.968,28	75,74	9.049.622,29	73,94
Despesas de Capital	626.000,00	756.000,00	206.338,99	27,29	200.488,99	26,52	200.488,99	26,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.349,38	22.349,38	9.121,91	40,82	9.121,11	40,81	9.121,11	40,81
Despesas Correntes	17.349,38	17.349,38	9.121,91	52,58	9.121,11	52,57	9.121,11	52,57
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	285.600,00	979.097,14	260.380,39	26,59	260.380,39	26,59	259.227,76	26,48
Despesas Correntes	205.600,00	454.961,14	204.961,54	45,05	204.961,54	45,05	203.808,91	44,80
Despesas de Capital	80.000,00	524.136,00	55.418,85	10,57	55.418,85	10,57	55.418,85	10,57
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.969.725,8	13.996.915,1	9.876.214,53	70,56	9.739.958,77	69,59	9.518.460,15	68,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.876.214,53	9.739.958,77	9.518.460,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.876.214,53	9.739.958,77	9.518.460,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.540.418,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.335.796,19	1.199.540,43	978.041,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,35	17,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	8.540.418,34	9.876.214,53	1.335.796,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.899,12	1.335.796,19	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	20.899,12	20.899,12	20.899,12	-20.899,12
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.586.730,00	4.686.730,00	4.861.504,28	103,73
Proveniente da União	4.251.340,00	4.351.340,00	3.495.763,36	80,34
Proveniente dos Estados	335.390,00	335.390,00	1.365.740,92	407,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	425.700,00	1.687.719,69	394.571,66	23,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.012.430,00	6.374.449,69	5.256.075,94	82,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.775.528,00	9.365.960,39	6.784.162,28	72,43	6.630.136,46	70,79	6.505.453,94	69,46
Despesas Correntes	4.625.528,00	7.616.380,78	5.987.657,34	78,62	5.898.004,00	77,44	5.813.317,48	76,33
Despesas de Capital	150.000,00	1.749.579,61	796.504,94	45,53	732.132,46	41,85	692.136,46	39,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.362,00	173.660,67	71.770,75	41,33	69.274,50	39,89	69.218,50	39,86
Despesas Correntes	20.362,00	126.255,09	46.780,75	37,05	44.284,50	35,08	44.228,50	35,03
Despesas de Capital	0,00	47.405,58	24.990,00	52,72	24.990,00	52,72	24.990,00	52,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.795.890,00	9.539.621,06	6.855.933,03	71,87	6.699.410,96	70,23	6.574.672,44	68,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.437.304,4	22.361.428,9	16.390.874,51	73,30	16.100.593,73	72,00	15.755.565,22	70,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	42.711,38	196.010,05	80.892,66	41,27	78.395,61	40,00	78.339,61	39,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	285.600,00	979.097,14	260.380,39	26,59	260.380,39	26,59	259.227,76	26,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.765.615,8	23.536.536,1	16.732.147,56	71,09	16.439.369,73	69,85	16.093.132,59	68,38
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2024 09:30								

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0A934D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.154.430,00	5.717.672,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	624.620,00	804.997,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	469.170,00	1.067.266,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.265.950,00	2.590.523,55
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.794.690,00	1.254.884,96
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	59.280.345,36	52.937.123,48
2.1 - Cota-parte FPM	30.046.690,00	25.239.986,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.324.530,00	23.521.312,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.722.160,00	1.718.674,09
2.2 - Cota-parte ICMS	24.943.747,00	23.943.596,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	195.231,84	359.386,64
2.4 - Cota-parte ITR	94.260,00	638.438,67
2.5 - Cota-parte IPVA	4.000.416,52	2.755.715,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.434.775,36	58.654.796,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.511.637,07	10.243.689,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.847.056,77	4.420.009,20
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.203.510,00	11.032.327,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.203.510,00	11.032.327,82
6.1.1 - Principal	12.158.330,00	10.970.512,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.180,00	56.812,77
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	5.002,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	646.692,93	726.823,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		265.667,53
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		265.667,53
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.297.995,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.444.122,05	10.564.520,98	10.564.520,48	10.535.076,66	0,50
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.545.247,44	8.467.547,52	8.467.547,52	8.445.861,79	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	3.912.388,39	3.893.260,75	3.893.260,75	3.885.174,06	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.632.859,05	4.574.286,77	4.574.286,77	4.560.687,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.898.874,61	2.096.973,46	2.096.972,96	2.089.214,87	0,50
10.2.1 - Educação Infantil	1.297.973,80	719.997,40	719.997,40	718.856,68	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.477.900,81	1.376.976,06	1.376.975,56	1.370.358,19	0,50
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	10.562.467,76	10.562.467,26	10.533.023,44	0,50	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.562.467,76	10.562.467,26	10.533.023,44	0,50	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.467.547,52	8.467.547,52	8.445.861,79	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.722.629,47	8.467.547,52	8.467.547,52	76,75
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.103.232,78	469.860,56	469.860,56	0,00	4,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.184.126,55	1.278.797,69	2.053,22	0,00	1.276.744,4	1.276.744,4
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.184.126,55	1.278.797,69	2.053,22	0,00	1.276.744,4	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.445.343,06	6.514.713,39	6.225.975,42	6.076.987,91	288.737,97
20.1 - Educação Infantil	3.732.426,81	2.136.203,48	2.035.996,81	2.020.358,30	100.206,67
20.2 - Ensino Fundamental	7.841.330,51	4.203.972,90	4.016.304,61	3.882.955,61	187.668,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	133.060,01	82.528,02	82.528,02	82.528,02	0,00
20.5 - Administração Geral	130.000,00	92.008,99	91.145,98	91.145,98	863,01

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	608.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.956.253,93	10.153.182,51	9.965.513,72	9.811.948,31	187.668,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.956.253,93	10.153.182,51	9.965.513,72	9.811.948,31	187.668,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.225.975,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.243.689,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	44.698,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.424.966,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.663.699,08	16.424.966,31	28,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	771.508,03	355.939,14	548.080,21	44.698,99	178.728,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	583.051,74	320.411,38	395.458,63	44.698,99	142.894,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.456,29	35.527,76	152.621,58	0,00	35.834,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.667.350,00	2.237.507,33
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.428.490,00	1.353.827,48
31.1.1 - Salário-Educação	1.003.930,00	803.637,93
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	263.850,00	227.760,60
31.1.4 - PNATE	160.710,00	250.231,04
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	72.197,91
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	144,83
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.238.860,00	883.535,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.938.314,73	3.182.366,09	2.922.090,75	2.897.720,52	260.275,34
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	796.409,88	302.223,96	301.521,96	301.521,96	702,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.878.054,85	2.102.583,25	1.860.648,05	1.860.413,05	241.935,20
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	263.850,00	777.558,88	759.920,74	735.785,51	17.638,14

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.381.943,40	20.245.684,15	19.689.910,34	19.507.240,61	555.773,81
33.1 - Despesas Correntes	27.492.428,98	19.959.532,65	19.618.093,56	19.435.423,83	341.439,09
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.470.889,23	12.321.777,46	12.321.777,46	12.162.294,75	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.898.539,75	7.637.755,19	7.296.316,10	7.273.129,08	341.439,09
33.2 - Despesas de Capital	889.514,42	286.151,50	71.816,78	71.816,78	214.334,72
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	889.514,42	286.151,50	71.816,78	71.816,78	214.334,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	435.285,12	376.778,01
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.032.327,82	803.637,93
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.814.556,83	1.032.445,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	653.056,11	147.970,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	653.056,11	147.970,67

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3D8C3762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TURVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	79.488.331,97
Previsão Atualizada da Receita	97.626.380,65
Receitas Realizadas	79.232.792,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	17.798.438,98
Dotação Inicial	78.988.331,98
Créditos Adicionais	35.936.487,66
Dotação Atualizada	114.924.819,64
Despesas Empenhadas	70.754.684,52
Despesas Liquidadas	65.451.827,42
Despesas Pagas	64.393.668,35
Superávit Orçamentário	13.780.965,37
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	70.754.684,52
Despesas Liquidadas	65.451.827,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	88.774.657,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.974.657,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.501.137,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		14.434.801,00	0,00 %
Resultado Primário	(15.551.723,22)		12.543.983,48	(81,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.969.723,56	242.035,59	2.485.527,95	242.160,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340.866,87	279.059,56	3.313.897,93	1.747.909,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.310.590,43	521.095,15	5.799.425,88	1.990.069,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	16.424.966,31	25% / 18%		28,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.467.547,52	70%		76,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	10.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.150.561,48	19.838.633,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	323.000,00	(323.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	123.958,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.739.958,77	15%	17,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		

Total das Despesas/RCL (%)	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2024 09:42	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2434080B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900 União da Vitória – Paraná.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023 CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71. CONTRATADO:CEBRADE–CentralBrasileiradeEstágioLtda.EPP-CNPJnº10.347.576/0001- 83.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “01” - TERMO DE REFERÊNCIA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do termo aditivo consiste na PRORROGAÇÃO do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n.º 143/2023 e do Valor; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n.º 143/2023 fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/11/2025.
DO VALOR: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado no Contrato nº 143/2023, qual seja o valor de R$ 131.712,00 (Cento e trinta e um mil setecentos e doze reais), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços.
DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS:Aprevisãoderecursosorçamentáriosparaofornecimento durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, nas seguintes funcionais programáticas:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
133	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00104
181	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00	00303
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
131	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.36.00	00104
180	Manutenção da Atenção Básica	0078..000011..1102..330611..00001249..22007117..33..33..9900..3366..0000	00303
43	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.36.00	00000

DO FUNDAMENTO LEGAL Instruem o presente aditivo: A solicitação do Departamento de Recursos Humano se Parecer Jurídico; pretensão tem Como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 21 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8EC3E615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.717.000,00	263.717.000,00	43.065.627,52	16,33	236.019.800,26	89,50	27.697.199,74
RECEITAS CORRENTES	260.717.000,00	260.717.000,00	42.577.810,45	16,33	227.803.019,37	87,38	32.913.980,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.750.600,00	62.750.600,00	9.603.839,72	15,30	52.649.591,23	83,90	10.101.008,77
Impostos	53.938.000,00	53.938.000,00	8.352.709,86	15,49	45.038.234,25	83,50	8.899.765,75
Taxas	8.812.600,00	8.812.600,00	1.251.129,86	14,20	7.611.356,98	86,37	1.201.243,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.907.000,00	20.907.000,00	3.973.221,11	19,00	18.143.584,73	86,78	2.763.415,27
Contribuições Sociais	14.937.000,00	14.937.000,00	2.930.164,06	19,62	13.067.444,63	87,48	1.869.555,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.970.000,00	5.970.000,00	1.043.057,05	17,47	5.076.140,10	85,03	893.859,90
RECEITA PATRIMONIAL	11.016.400,00	11.016.400,00	1.105.454,40	10,03	5.440.405,26	49,38	5.575.994,74

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	126.000,00	126.000,00	17.361,80	13,78	49.053,66	38,93	76.946,34
Valores Mobiliários	10.739.400,00	10.739.400,00	1.069.100,81	9,95	5.286.808,15	49,23	5.452.591,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	151.000,00	151.000,00	18.991,79	12,58	104.543,45	69,23	46.456,55
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.304.500,00	6.304.500,00	778.402,35	12,35	4.166.439,32	66,09	2.138.060,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.146.500,00	6.146.500,00	770.614,12	12,54	4.144.860,76	67,43	2.001.639,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	158.000,00	158.000,00	7.788,23	4,93	21.578,56	13,66	136.421,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.079.500,00	156.079.500,00	25.845.155,49	16,56	142.161.526,48	91,08	13.917.973,52
Transferências da União e de suas Entidades	79.927.500,00	79.927.500,00	11.637.074,18	14,56	68.348.802,08	85,51	11.578.697,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.652.000,00	37.652.000,00	7.518.869,03	19,97	39.076.240,41	103,78	-1.424.240,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.500.000,00	38.500.000,00	6.689.212,28	17,37	34.736.483,99	90,22	3.763.516,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.659.000,00	3.659.000,00	1.271.737,38	34,76	5.241.472,35	143,25	-1.582.472,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	310.000,00	310.000,00	522.438,24	168,53	2.021.504,13	652,10	-1.711.504,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.899.000,00	2.899.000,00	613.376,12	21,16	2.387.987,24	82,37	511.012,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	135.923,02	30,21	831.980,98	184,88	-381.980,98
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	487.817,07	16,26	8.216.780,89	273,89	-5.216.780,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
Alienação de Bens Móveis	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.535.000,00	1.535.000,00	487.817,07	31,78	8.216.780,89	535,30	-6.681.780,89
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	330.752,40	70,37	139.247,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.065.000,00	1.065.000,00	487.817,07	45,80	7.886.028,49	740,47	-6.821.028,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.283.000,00	48.283.000,00	6.911.506,68	14,31	27.515.453,13	56,99	20.767.546,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	312.000.000,00	312.000.000,00	49.977.134,20	16,02	263.535.253,39	84,47	48.464.746,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	312.000.000,00	312.000.000,00	49.977.134,20	16,02	263.535.253,39	84,47	48.464.746,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	207.576.288,99	----	0,00	----	209.088.676,58
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	312.000.000,00	312.000.000,00	257.553.423,19	82,55	263.535.253,39	84,47	257.553.423,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.852.454,96	----	----	21.852.454,96	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	21.852.454,96	----	----	21.852.454,96	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	264.350.000,00	353.577.996,03	48.114.447,88	239.922.772,51	113.655.223,52	48.158.344,59	228.997.329,59	124.580.666,44	227.093.775,85
DESPESAS CORRENTES	251.255.500,00	291.087.945,73	44.440.197,89	221.663.079,48	69.424.866,25	45.487.414,57	212.481.748,43	78.606.197,30	210.866.043,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.229.500,00	153.408.608,95	23.667.376,37	115.647.595,66	37.761.013,29	23.594.151,85	115.032.988,27	38.375.620,68	114.400.567,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.926.000,00	137.579.336,78	20.772.821,52	106.015.483,82	31.563.852,96	21.893.262,72	97.448.760,16	40.130.576,62	96.465.475,72
DESPESAS DE CAPITAL	11.994.500,00	61.390.050,30	3.674.249,99	18.259.693,03	43.130.357,27	2.670.930,02	16.515.581,16	44.874.469,14	16.227.732,43
INVESTIMENTOS	6.474.500,00	55.431.334,46	2.970.156,62	14.181.807,19	41.249.527,27	1.928.636,45	12.514.095,68	42.917.238,78	12.226.246,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	540.000,00	0,00	455.602,21	84.397,79	38.200,20	379.201,85	160.798,15	379.201,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.400.000,00	5.418.715,84	704.093,37	3.622.283,63	1.796.432,21	704.093,37	3.622.283,63	1.796.432,21	3.622.283,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	47.650.000,00	37.578.378,57	6.640.745,86	29.072.203,53	8.506.175,04	6.907.186,37	28.556.093,60	9.022.284,97	27.379.320,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	312.000.000,00	391.156.374,60	54.755.193,74	268.994.976,04	122.161.398,56	55.065.530,96	257.553.423,19	133.602.951,41	254.473.096,05
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	312.000.000,00	391.156.374,60	54.755.193,74	268.994.976,04	122.161.398,56	55.065.530,96	257.553.423,19	133.602.951,41	254.473.096,05
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.981.830,20	----	9.062.157,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	312.000.000,00	391.156.374,60	54.755.193,74	268.994.976,04	----	55.065.530,96	263.535.253,39	----	263.535.253,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.283.000,00	48.283.000,00	6.911.506,68	14,31	27.515.453,13	56,99	20.767.546,87
RECEITAS CORRENTES	48.283.000,00	48.283.000,00	6.911.506,68	14,31	27.515.453,13	56,99	20.767.546,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.733.000,00	12.733.000,00	2.392.988,08	18,79	10.353.441,71	81,31	2.379.558,29
Contribuições Sociais	12.733.000,00	12.733.000,00	2.392.988,08	18,79	10.353.441,71	81,31	2.379.558,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.550.000,00	35.550.000,00	4.518.518,60	12,71	17.162.011,42	48,28	18.387.988,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.550.000,00	35.550.000,00	4.518.518,60	12,71	17.162.011,42	48,28	18.387.988,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.650.000,00	37.578.378,57	6.640.745,86	29.072.203,53	8.506.175,04	6.907.186,37	28.556.093,60	9.022.284,97	27.379.320,20	516.109,93
DESPESAS CORRENTES	47.640.000,00	36.137.878,57	6.640.745,86	27.641.703,53	8.496.175,04	6.668.828,23	27.483.481,97	8.654.396,60	26.306.708,57	158.221,56
PESSOAL E ENCARGOS	12.005.000,00	12.795.000,00	2.440.745,86	11.587.287,74	1.207.712,26	2.458.727,79	11.534.202,22	1.260.797,78	10.357.428,82	53.085,52

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00	0,00	10.100,44	39.363,96	105.136,04	39.363,96	105.136,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.635.000,00	23.198.378,57	4.200.000,00	15.909.915,79	7.288.462,78	4.200.000,00	15.909.915,79	7.288.462,78	15.909.915,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	1.440.500,00	0,00	1.430.500,00	10.000,00	238.358,14	1.072.611,63	367.888,37	1.072.611,63	357.888,37
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.430.500,00	0,00	1.430.500,00	0,00	238.358,14	1.072.611,63	357.888,37	1.072.611,63	357.888,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:11:08.										
Nota(s) Explicativa(s):										

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:DE8AA6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	264.350.000,00	353.577.996,03	48.114.447,88	239.922.772,51	89,192	113.655.223,52	48.158.344,59	228.997.329,59	88,91	124.580.666,44
LEGISLATIVA	6.515.000,00	6.515.000,00	348.189,77	2.713.432,88	1,01	3.801.567,12	471.135,48	2.257.435,66	0,88	4.257.564,34
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.515.000,00	6.515.000,00	348.189,77	2.713.432,88	1,01	3.801.567,12	471.135,48	2.257.435,66	0,88	4.257.564,34
ADMINISTRAÇÃO	31.425.000,00	41.897.237,80	5.563.968,48	27.236.366,47	10,13	14.660.871,33	6.072.429,64	26.419.427,97	10,26	15.477.809,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.495.000,00	1.975.000,00	323.620,51	1.618.043,13	0,60	356.956,87	393.819,83	1.568.566,79	0,61	406.433,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.010.000,00	38.836.237,80	5.048.556,65	24.630.177,35	9,16	14.206.060,45	5.359.985,14	23.950.133,22	9,30	14.886.104,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	920.000,00	1.086.000,00	191.791,32	988.145,99	0,37	97.854,01	318.624,67	900.727,96	0,35	185.272,04
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	809.169,32	190,00	769.232,15	0,29	39.937,17	79,17	767.740,42	0,30	41.428,90
DEFESA CIVIL	50.000,00	809.169,32	190,00	769.232,15	0,29	39.937,17	79,17	767.740,42	0,30	41.428,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.425.000,00	8.125.016,14	704.937,91	5.379.851,14	2,00	2.745.165,00	1.042.314,29	5.003.026,42	1,94	3.121.989,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	800.000,00	1.289.909,29	51.120,38	564.562,24	0,21	725.347,05	93.379,38	520.356,01	0,20	769.553,28
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.000,00	80.162,97	0,00	0,00	0,00	80.162,97	0,00	0,00	0,00	80.162,97
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	400.000,00	521.000,00	56.665,15	344.715,41	0,13	176.284,59	57.361,39	342.891,45	0,13	178.108,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.155.000,00	6.233.943,88	597.152,38	4.470.573,49	1,66	1.763.370,39	891.573,52	4.139.778,96	1,61	2.094.164,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.250.000,00	56.305.000,00	8.642.818,59	42.333.203,03	15,74	13.971.796,97	8.655.148,89	42.298.936,76	16,42	14.006.063,24
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.250.000,00	56.305.000,00	8.642.818,59	42.333.203,03	15,74	13.971.796,97	8.655.148,89	42.298.936,76	16,42	14.006.063,24
SAÚDE	49.920.000,00	77.420.747,92	11.314.948,19	54.664.082,03	20,32	22.756.665,89	10.806.780,47	50.283.083,12	19,52	27.137.664,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	-0,12	56.896,88	0,02	113.103,12	49.021,88	56.896,88	0,02	113.103,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.195.000,00	39.778.371,08	7.078.511,23	30.324.901,56	11,27	9.453.469,52	5.806.980,03	27.294.845,92	10,60	12.483.525,16
ATENÇÃO BÁSICA	21.030.000,00	32.650.812,76	4.063.163,45	21.666.070,50	8,05	10.984.742,26	4.615.245,60	20.611.738,75	8,00	12.039.074,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.075.000,00	3.117.830,00	15.933,65	1.645.488,61	0,61	1.472.341,39	235.624,01	1.430.878,42	0,56	1.686.951,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	650.000,00	676.181,49	65.921,81	512.183,02	0,19	163.998,47	44.652,15	490.913,36	0,19	185.268,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	800.000,00	1.027.552,59	91.418,17	458.541,46	0,17	569.011,13	55.256,80	397.809,79	0,15	629.742,80
EDUCAÇÃO	63.530.000,00	77.963.268,14	11.664.616,40	58.559.255,37	21,77	19.404.012,77	11.677.324,29	56.353.181,94	21,88	21.610.086,20
EDUCAÇÃO BÁSICA	28.510.000,00	29.388.421,29	3.938.982,75	20.733.501,28	7,71	8.654.920,01	4.135.516,58	20.069.108,45	7,79	9.319.312,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000.000,00	14.467.657,14	2.489.769,46	12.998.808,41	4,83	1.468.848,73	2.343.283,70	12.554.497,68	4,87	1.913.159,46
ENSINO FUNDAMENTAL	19.720.000,00	25.853.689,71	4.074.722,92	18.978.605,91	7,06	6.875.083,80	4.042.580,96	17.899.203,39	6,95	7.954.486,32
ENSINO SUPERIOR	2.300.000,00	8.253.500,00	1.161.141,27	5.848.339,77	2,17	2.405.160,23	1.155.943,05	5.830.372,42	2,26	2.423.127,58
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	670.000,00	1.772.413,71	110.441,25	968.075,10	0,36	804.338,61	113.075,71	964.996,57	0,37	807.417,14
DIFUSÃO CULTURAL	670.000,00	1.772.413,71	110.441,25	968.075,10	0,36	804.338,61	113.075,71	964.996,57	0,37	807.417,14
URBANISMO	9.400.000,00	12.438.419,34	1.641.990,03	10.831.808,27	4,03	1.606.611,07	1.456.959,14	10.237.463,70	3,97	2.200.955,64
DEMAIS SUBFUNÇÕES	230.000,00	240.382,48	4.788,57	166.885,04	0,06	73.497,44	4.681,79	164.036,91	0,06	76.345,57
SERVIÇOS URBANOS	9.170.000,00	12.198.036,86	1.637.201,46	10.664.923,23	3,96	1.533.113,63	1.452.277,35	10.073.426,79	3,91	2.124.610,07
HABITAÇÃO	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SANEAMENTO	250.000,00	18.320,00	0,00	18.245,00	0,01	75,00	18.245,00	18.245,00	0,01	75,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	18.320,00	0,00	18.245,00	0,01	75,00	18.245,00	18.245,00	0,01	75,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.805.000,00	13.905.000,00	2.482.516,99	10.875.518,20	4,04	3.029.481,80	2.294.467,47	9.781.345,93	3,80	4.123.654,07
DEMAIS SUBFUNÇÕES	380.000,00	480.000,00	66.523,50	303.775,50	0,11	176.224,50	64.294,93	289.628,01	0,11	190.371,99
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.425.000,00	13.425.000,00	2.415.993,49	10.571.742,70	3,93	2.853.257,30	2.230.172,54	9.491.717,92	3,69	3.933.282,08
AGRICULTURA	1.350.000,00	1.697.228,26	171.796,65	1.191.984,55	0,44	505.243,71	201.034,94	1.162.432,11	0,45	534.796,15
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.350.000,00	1.697.228,26	171.796,65	1.191.984,55	0,44	505.243,71	201.034,94	1.162.432,11	0,45	534.796,15
INDÚSTRIA	650.000,00	925.000,00	134.818,98	714.961,72	0,27	210.038,28	191.736,05	681.935,72	0,26	243.064,28
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	650.000,00	925.000,00	134.818,98	714.961,72	0,27	210.038,28	191.736,05	681.935,72	0,26	243.064,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00	240.528,71	10.294,00	167.752,78	0,06	72.775,93	34.354,94	161.541,00	0,06	78.987,71

ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	6.580,00	0,00	43.420,00	0,00	6.580,00	0,00	43.420,00
TURISMO	80.000,00	190.528,71	10.294,00	161.172,78	0,06	29.355,93	34.354,94	154.961,00	0,06	35.567,71
ENERGIA	6.100.000,00	22.000.000,00	995.196,02	3.771.525,82	1,40	18.228.474,18	954.208,74	3.677.381,97	1,43	18.322.618,03
ENERGIA ELÉTRICA	6.100.000,00	22.000.000,00	995.196,02	3.771.525,82	1,40	18.228.474,18	954.208,74	3.677.381,97	1,43	18.322.618,03
TRANSPORTE	5.090.000,00	13.703.741,85	1.739.448,45	5.668.045,38	2,11	8.035.696,47	1.577.300,26	4.966.749,17	1,93	8.736.992,68
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.090.000,00	13.703.741,85	1.739.448,45	5.668.045,38	2,11	8.035.696,47	1.577.300,26	4.966.749,17	1,93	8.736.992,68
DESPORTO E LAZER	1.340.000,00	2.105.904,04	189.631,65	1.767.907,47	0,66	337.996,57	199.417,77	1.753.268,84	0,68	352.635,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.340.000,00	2.105.904,04	189.631,65	1.767.907,47	0,66	337.996,57	199.417,77	1.753.268,84	0,68	352.635,20
ENCARGOS ESPECIAIS	13.300.000,00	14.635.990,80	2.398.644,52	12.291.525,15	4,57	2.344.465,65	2.392.332,34	12.209.137,29	4,74	2.426.853,51
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.300.000,00	14.635.990,80	2.398.644,52	12.291.525,15	4,57	2.344.465,65	2.392.332,34	12.209.137,29	4,74	2.426.853,51
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	47.650.000,00	37.578.378,57	6.640.745,86	29.072.203,53	10,808	8.506.175,04	6.907.186,37	28.556.093,60	11,09	9.022.284,97
LEGISLATIVA	685.000,00	685.000,00	0,00	140.000,00	0,05	545.000,00	17.981,93	86.914,48	0,03	598.085,52
DEMAIS SUBFUNÇÕES	685.000,00	685.000,00	0,00	140.000,00	0,05	545.000,00	17.981,93	86.914,48	0,03	598.085,52
ADMINISTRAÇÃO	2.030.000,00	2.150.000,00	477.440,44	1.955.796,93	0,73	194.203,07	477.440,44	1.955.796,93	0,76	194.203,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.030.000,00	2.150.000,00	477.440,44	1.955.796,93	0,73	194.203,07	477.440,44	1.955.796,93	0,76	194.203,07
SAÚDE	3.295.000,00	3.095.000,00	531.112,23	2.598.421,71	0,97	496.578,29	531.112,23	2.598.421,71	1,01	496.578,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	650.000,00	450.000,00	60.079,64	316.006,15	0,12	133.993,85	60.079,64	316.006,15	0,12	133.993,85
ATENÇÃO BÁSICA	2.251.000,00	2.251.000,00	427.143,36	2.238.526,33	0,83	12.473,67	427.143,36	2.238.526,33	0,87	12.473,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	43.889,23	43.889,23	0,02	156.110,77	43.889,23	43.889,23	0,02	156.110,77
EDUCAÇÃO	11.630.000,00	8.269.500,00	1.432.193,19	6.893.069,10	2,56	1.376.430,90	1.432.193,19	6.893.069,10	2,68	1.376.430,90
EDUCAÇÃO BÁSICA	4.200.000,00	4.200.000,00	999.411,35	4.199.404,00	1,56	596,00	999.411,35	4.199.404,00	1,63	596,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.730.000,00	1.730.000,00	219.005,46	1.642.977,18	0,61	87.022,82	219.005,46	1.642.977,18	0,64	87.022,82
ENSINO SUPERIOR	5.700.000,00	2.339.500,00	213.776,38	1.050.687,92	0,39	1.288.812,08	213.776,38	1.050.687,92	0,41	1.288.812,08
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000.000,00	23.368.878,57	4.200.000,00	17.484.915,79	6,50	5.883.962,78	4.448.458,58	17.021.891,38	6,61	6.346.987,19
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000.000,00	23.368.878,57	4.200.000,00	17.484.915,79	6,50	5.883.962,78	4.448.458,58	17.021.891,38	6,61	6.346.987,19
TOTAL (III) = (I + II)	**312.000.000,00**	**391.156.374,60**	**54.755.193,74**	**268.994.976,04**	**100,00**	**122.161.398,56**	**55.065.530,96**	**257.553.423,19**	**100,00**	**133.602.951,41**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:11:00.										
Nota(s) Explicativa(s):										

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BF6F7BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.850.000,00	34.142.365,86
Receita de Contribuições dos Segurados	19.467.000,00	16.341.255,18
Ativo	18.717.000,00	15.707.183,99
Inativo	750.000,00	634.071,19
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	774,20
Ativo	13.000,00	774,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	429.786,74
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	500.000,00	429.786,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	35.870.000,00	17.370.549,74
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	135.925,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	35.550.000,00	17.162.011,42
Demais Receitas Correntes	20.000,00	72.612,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.300.000,00	16.980.354,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	55.730.000,00	42.072.874,48	42.072.874,48	42.072.874,48
Aposentadorias	49.230.000,00	38.375.362,26	38.375.362,26	38.375.362,26
Pensões por Morte	6.500.000,00	3.697.512,22	3.697.512,22	3.697.512,22

Outras Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.765.000,00	42.072.874,48	42.072.874,48	42.072.874,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-35.465.000,00	-25.092.520,04	-25.092.520,04	-25.092.520,04

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.029.592,99
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.753.537,68
Outros Bens e Direitos	33.252.910,91

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	365.000,00	188.619,42	154.353,15	154.353,15
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	365.000,00	188.619,42	154.353,15	154.353,15
Despesas de Capital (XIV)	90.000,00	71.709,13	71.709,13	71.709,13
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	455.000,00	260.328,55	226.062,28	226.062,28
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-455.000,00	-260.328,55	-226.062,28	-226.062,28
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.256,69			
Investimentos e Aplicações	1.772.358,62			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:12:54.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 22/11/2024

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:38E827B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	253.140.000,00	221.176.106,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.750.600,00	52.649.591,23
IPTU	20.178.000,00	16.325.731,64
ISS	18.004.000,00	15.941.311,23
ITBI	4.506.000,00	2.646.483,34
IRRF	11.250.000,00	10.124.708,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.812.600,00	7.611.356,98
Contribuições	14.160.000,00	12.154.997,06
Receita Patrimonial	10.506.400,00	5.010.618,52
Aplicações Financeiras (II)	10.229.400,00	4.857.021,41
Outras Receitas Patrimoniais	277.000,00	153.597,11

Transferências Correntes	156.079.500,00	142.161.526,48
Cota-Parte FPM	56.400.000,00	45.192.351,37
Cota-Parte ICMS	26.560.000,00	28.180.035,23
Cota-Parte IPVA	7.600.000,00	7.655.888,58
Cota-Parte ITR	280.000,00	143.256,97
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	424.217,93
Transferências do FUNDEB	38.500.000,00	34.736.483,99
Outras Transferências Correntes	26.419.500,00	25.829.292,41
Demais Receitas Correntes	9.643.500,00	9.199.373,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.643.500,00	9.199.373,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	242.910.600,00	216.319.085,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.350.000,00	33.712.579,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	429.786,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	8.216.780,89
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	465.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	465.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.535.000,00	8.216.780,89
Convênios	580.000,00	7.740.982,44
Outras Transferências de Capital	955.000,00	475.798,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.000.000,00	8.216.780,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	300.260.600,00	258.248.445,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	244.910.600,00	224.535.866,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	270.115.824,30	206.477.844,59	197.895.986,02	194.360.271,61	2.430.628,96	5.596.159,43	5.596.159,43
Pessoal e Encargos Sociais	109.358.608,95	84.491.730,61	84.494.316,01	82.014.843,73	190.146,97	156.187,58	156.187,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	244.500,00	144.500,00	39.363,96	39.363,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	160.512.715,35	121.841.613,98	113.362.306,05	112.306.063,92	2.240.481,99	5.439.971,85	5.439.971,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	269.871.324,30	206.333.344,59	197.856.622,06	194.320.907,65	2.430.628,96	5.596.159,43	5.596.159,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	55.850.000,00	42.072.874,48	42.072.874,48	42.072.874,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.830.550,30	19.690.193,03	17.588.192,79	17.300.344,06	959.825,91	1.104.701,52	1.104.701,52
Investimentos	55.441.334,46	14.181.807,19	12.514.095,68	12.226.246,95	921.625,71	1.080.101,52	1.080.101,52
Inversões Financeiras	540.000,00	455.602,21	379.201,85	379.201,85	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	540.000,00	455.602,21	379.201,85	379.201,85	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.849.215,84	5.052.783,63	4.694.895,26	4.694.895,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.981.334,46	14.637.409,40	12.893.297,53	12.605.448,80	959.825,91	1.104.701,52	1.104.701,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	382.802.658,76	263.043.628,47	252.822.794,07	248.999.230,93	3.390.454,87	6.700.860,95	6.700.860,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	326.952.658,76	220.970.753,99	210.749.919,59	206.926.356,45	3.390.454,87	6.700.860,95	6.700.860,95

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-842.101,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.518.193,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.721.345,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	144.500,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.095.039,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Outubro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.115.675,44	39.109.929,25
DEDUÇÕES (XL)	67.574.258,89	52.579.069,17
Disponibilidade de Caixa	67.574.258,89	52.579.069,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.583.848,38	57.663.037,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.487.865,88	3.120.528,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.723,61	1.963.440,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.458.583,45	-13.469.139,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.989.443,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-367.337,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-5.356.780,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.933.626,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.852.454,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.852.454,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:32:35.	
Nota(s) Explicativa(s):	

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador: AC4BC6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	53.938.000,00	45.038.234,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.178.000,00	16.325.731,64
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.506.000,00	2.646.483,34
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.004.000,00	15.941.311,23
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.250.000,00	10.124.708,04
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	112.450.000,00	101.147.362,30
2.1 - Cota-Parte FPM	69.000.000,00	55.543.016,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.000.000,00	51.753.325,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	3.789.690,33
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	35.225.043,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	530.272,43
2.4 - Cota-Parte ITR	350.000,00	179.071,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.569.860,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	100.097,93
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**166.388.000,00**	**146.185.596,55**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**21.290.000,00**	**19.471.534,39**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**20.307.000,00**	**17.074.864,74**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.210.000,00	35.043.326,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.210.000,00	35.043.326,16
6.1.1 - Principal	38.500.000,00	34.736.483,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	710.000,00	306.842,17
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	17.210.000,00	15.264.949,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		298.820,26
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		298.820,26
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**35.342.146,42**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.515.781,89	30.704.884,99	30.624.884,99	30.066.824,04
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.450.488,08	29.507.083,81	29.507.083,81	29.498.427,15
10.1.1 - Educação Infantil	9.200.000,00	9.024.402,28	9.024.402,28	9.024.402,28
10.1.2 - Ensino Fundamental	25.250.488,08	20.482.681,53	20.482.681,53	20.474.024,87
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.065.293,81	1.197.801,18	1.117.801,18	568.396,89
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.065.293,81	1.197.801,18	1.117.801,18	568.396,89
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.666.847,68	30.586.847,68	30.028.786,73	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.666.847,68	30.586.847,68	30.028.786,73	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.507.083,81	29.507.083,81	29.498.427,15	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.530.328,31	29.507.083,81	29.507.083,81	84,20
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.504.332,62	4.456.478,48	4.456.478,48	952.145,86	12,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.504.354,89	298.820,26	0,00	38.037,31	260.782,95	298.820,26
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.504.354,89	298.820,26	0,00	38.037,31	260.782,95	298.820,26
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.770.554,90	18.181.354,90	17.476.079,55	17.055.324,37
20.1 - Educação Infantil	3.800.000,00	2.880.894,47	2.725.211,59	2.720.389,34
20.2 - Ensino Fundamental	19.705.554,90	15.300.460,43	14.750.867,96	14.334.935,03
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	64.980.554,90	48.848.202,58	48.062.927,23	47.084.111,10
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000.000,00	11.905.296,75	11.749.613,87	11.744.791,62
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	51.980.554,90	36.942.905,83	36.313.313,36	35.339.319,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	17.476.079,55
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.471.534,39
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	952.145,86
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	116.048,26
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	35.879.419,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			36.546.399,14	35.879.419,82	24,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.245.398,07	1.105.024,94	1.105.024,94	116.048,26	24.324,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.245.398,07	1.105.024,94	1.105.024,94	116.048,26	24.324,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.343.000,00	5.199.655,32
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.000.000,00	2.358.978,43
31.1.1 - Salário-Educação	3.000.000,00	2.358.978,43
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.345.345,88
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.343.000,00	1.495.331,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.361.431,35	8.642.339,16	7.277.858,31	7.076.377,74
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.467.657,14	793.512,66	504.884,81	463.166,81
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.885.774,21	7.848.826,50	6.772.973,50	6.613.210,93
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	8.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**85.263.268,14**	**62.086.875,52**	**60.312.548,01**	**58.500.390,73**
33.1 - Despesas Correntes	79.778.314,91	59.511.478,83	57.862.757,66	56.338.449,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	56.045.781,89	44.229.031,10	44.226.188,97	42.985.227,19
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	854.396,89	758.396,89	758.396,89
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	22.532.533,02	14.428.050,84	12.878.171,80	12.594.825,03
33.2 - Despesas de Capital	5.484.953,23	2.575.396,69	2.449.790,35	2.161.941,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.484.953,23	2.575.396,69	2.449.790,35	2.161.941,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-3.410.809,41	237.777,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.043.326,16	2.358.978,43
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.503.663,08	2.599.999,35
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.128.853,67	-3.243,45
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.865,51	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.126.988,16	-3.243,45

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:16:51.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6BFCA906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**53.938.000,00**	**53.938.000,00**	**45.038.234,25**	**83,50**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.178.000,00	20.178.000,00	16.325.731,64	80,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.506.000,00	4.506.000,00	2.646.483,34	58,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.004.000,00	18.004.000,00	15.941.311,23	88,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.250.000,00	11.250.000,00	10.124.708,04	90,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**106.450.000,00**	**106.450.000,00**	**97.357.671,97**	**91,46**
Cota-Parte FPM	63.000.000,00	63.000.000,00	51.753.325,80	82,15
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	179.071,08	51,16
Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	9.569.860,95	100,74
Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	33.200.000,00	35.225.043,78	106,10
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	530.272,43	132,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	100.097,93	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**160.388.000,00**	**160.388.000,00**	**142.395.906,22**	**88,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.490.000,00	15.798.014,69	12.585.970,32	79,67	12.512.007,70	79,20	12.438.356,42	78,73
Despesas Correntes	12.090.000,00	15.398.014,69	12.571.990,56	81,65	12.499.087,94	81,17	12.425.436,66	80,70
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	13.979,76	3,49	12.919,76	3,23	12.919,76	3,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.995.000,00	21.719.932,04	17.469.240,05	80,43	15.822.474,72	72,85	15.775.524,43	72,63
Despesas Correntes	19.760.000,00	21.494.932,04	17.370.719,67	80,81	15.723.954,34	73,15	15.677.004,05	72,93
Despesas de Capital	235.000,00	225.000,00	98.520,38	43,79	98.520,38	43,79	98.520,38	43,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.000,00	360.000,00	757.951,05	210,54	710.538,64	197,37	709.047,64	196,96
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	757.951,05	473,72	710.538,64	444,09	709.047,64	443,15
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	590.000,00	590.000,00	255.084,01	43,23	238.494,86	40,42	194.605,63	32,98
Despesas Correntes	570.000,00	570.000,00	253.401,61	44,46	236.812,46	41,55	192.923,23	33,85
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.682,40	8,41	1.682,40	8,41	1.682,40	8,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	42.537,00	0,00	42.537,00	0,00	42.537,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	42.537,00	0,00	42.537,00	0,00	42.537,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.435.000,00**	**38.467.946,73**	**31.110.782,43**	**80,87**	**29.326.052,92**	**76,24**	**29.160.071,12**	**75,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.110.782,43	29.326.052,92	29.160.071,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.110.782,43**	**29.326.052,92**	**29.160.071,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	21.359.385,93		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**9.751.396,50**	**7.966.666,99**	**7.800.685,19**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,85**	**20,59**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) =**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q)**

					Financeira q = (XIIId)	(0)				- u))
Empenhos do exercício de referência 2024	21.359.385,93	31.110.782,43	9.751.396,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.751.396,50
Empenhos do exercício anterior 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	391.073,52	350.214,04	0,00	0,00	391.073,52	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
Empenhos de 2021	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03
Empenhos de 2020 e anteriores	13.881.271,95	22.499.491,54	8.618.219,59	0,00	528.415,63	0,00	0,00	0,00	0,00	9.146.635,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.120.000,00	15.120.000,00	20.882.602,03	138,11
Proveniente da União	12.585.000,00	12.585.000,00	13.267.108,30	105,42
Proveniente dos Estados	2.535.000,00	2.535.000,00	7.615.493,73	300,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.805.800,00	1.805.800,00	1.492.426,72	82,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.925.800,00**	**16.925.800,00**	**22.375.028,75**	**132,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.291.000,00	18.603.798,07	10.948.768,06	58,85	10.031.551,63	53,92	9.818.104,83	52,77
Despesas Correntes	9.291.000,00	14.585.700,07	9.902.683,11	67,89	9.368.604,79	64,23	9.155.157,99	62,77
Despesas de Capital	1.000.000,00	4.018.098,00	1.046.084,95	26,03	662.946,84	16,50	662.946,84	16,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.890.000,00	15.588.439,04	10.810.971,04	69,35	9.823.566,49	63,02	9.805.259,57	62,90
Despesas Correntes	2.890.000,00	4.648.191,18	4.075.317,20	87,68	3.907.840,89	84,07	3.889.533,97	83,68
Despesas de Capital	0,00	10.940.247,86	6.735.653,84	61,57	5.915.725,60	54,07	5.915.725,60	54,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	809.000,00	1.001.330,00	140.183,18	14,00	125.985,40	12,58	120.985,40	12,08
Despesas Correntes	809.000,00	929.000,00	124.084,00	13,36	113.816,22	12,25	108.816,22	11,71
Despesas de Capital	0,00	72.330,00	16.099,18	22,26	12.169,18	16,82	12.169,18	16,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.000,00	637.552,59	247.346,68	38,80	203.204,16	31,87	203.069,16	31,85
Despesas Correntes	410.000,00	516.181,00	247.346,68	47,92	203.204,16	39,37	203.069,16	39,34
Despesas de Capital	0,00	121.371,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	750.000,00	776.181,49	512.183,02	65,99	490.913,36	63,25	479.113,36	61,73
Despesas Correntes	750.000,00	776.181,49	512.183,02	65,99	490.913,36	63,25	479.113,36	61,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.170.000,00**	**36.627.301,19**	**22.659.451,98**	**61,86**	**20.675.221,04**	**56,45**	**20.426.532,32**	**55,77**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.781.000,00	34.401.812,76	23.534.738,38	68,41	22.543.559,33	65,53	22.256.461,25	64,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.885.000,00	37.308.371,08	28.280.211,09	75,80	25.646.041,21	68,74	25.580.784,00	68,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.169.000,00	1.361.330,00	898.134,23	65,97	836.524,04	61,45	830.033,04	60,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.000,00	1.227.552,59	502.430,69	40,93	441.699,02	35,98	397.674,79	32,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.000,00	776.181,49	512.183,02	65,99	490.913,36	63,25	479.113,36	61,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	42.537,00	212,69	42.537,00	212,69	42.537,00	212,69
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**48.605.000,00**	**75.095.247,92**	**53.770.234,41**	**71,60**	**50.001.273,96**	**66,58**	**49.586.603,44**	**66,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	3.538.649,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.538.649,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	3.538.649,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:17:41.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 22/11/2024

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D09AB336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:12:25.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:DE31044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				312.000.000,00
Previsão Atualizada				312.000.000,00
Receitas Realizadas				263.535.253,39
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				21.852.454,96
DESPESAS				
Dotação Inicial				312.000.000,00
Dotação Atualizada				391.156.374,60
Despesas Empenhadas				268.994.976,04
Despesas Liquidadas				257.553.423,19
Despesas Pagas				254.473.096,05
Superávit Orçamentário				5.981.830,20
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				268.994.976,04
Despesas Liquidadas				257.553.423,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				271.527.615,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				266.554.611,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				264.471.260,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				16.980.354,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas				42.072.874,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas				42.072.874,48
Despesas Previdenciárias Pagas				42.072.874,48
Resultado Previdenciário				-25.092.520,04
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.500.000,00	7.518.193,85	167,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.989.443,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.658.638,54	77.705,41	3.390.454,87	190.478,26
Poder Executivo	3.658.638,54	77.705,41	3.390.454,87	190.478,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.091.951,24	1.284.026,99	6.704.646,05	3.103.278,20
Poder Executivo	11.091.951,24	1.284.026,99	6.704.646,05	3.103.278,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.750.589,78	1.361.732,40	10.095.100,92	3.293.756,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.879.419,82	25%	24,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.507.083,81	70%	84,20
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	19.690.193,03	43.140.357,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.300,42		498.699,58	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		500.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.326.052,92	15%		20,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:34:39.				
Nota(s) Explicativa(s):				
União da Vitória, 22/11/2024				
BACHIR ABBAS LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***		
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:174436DE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS ATAS E CONTRATOS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 819/2024
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.014.370/0001-67 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 924.653,70
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 820/2024
Contratado: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 3.403,90
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 821/2024
Contratado: ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 08.651.657/0001-20 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 397.320,00
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 822/2024
Contratado: ASTTON MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 30.786.895/0001-00 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 91.405,88
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 823/2024
Contratado: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.040.380/0001-38 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 17.227,82
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 824/2024
Contratado: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.924.875/0001-91 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 66.739,41
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 825/2024
Contratado: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 5.512,80
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 826/2024
Contratado: CIRURGICA CAVALHADA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.296.302/0001-24 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 42.691,08
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 827/2024
Contratado: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 18.450,20
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 828/2024
Contratado: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.596.355/0001-65 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 54.086,70
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 829/2024
Contratado: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.316.353/0001-81 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 9.123,50
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 830/2024
Contratado: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.127.606/0001-31 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 67.898,98
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 831/2024
Contratado: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.697.852/0001-91 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 7.614,24
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 832/2024
Contratado: GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 00.538.257/0001-00 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 74.910,00
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 833/2024
Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 71.549,96
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 834/2024
Contratado: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.866.426/0001-28 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 47.657,20
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 835/2024
Contratado: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 37.931.064/0001-16 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 321.844,10
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 836/2024
Contratado: LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 52.284.347/0001-07 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 18.542,84
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 837/2024
Contratado: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 680.366,30
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 838/2024
Contratado: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ/CPF: 31.085.156/0001-46 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 20.191,50
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 839/2024
Contratado: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 39.840.107/0001-83 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 74.712,25
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 840/2024
Contratado: MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.291.550/0001-70 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 71.609,82
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 841/2024
Contratado: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.064.557/0001-08 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 242.766,96
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 842/2024
Contratado: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.470.340/0001-03 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 56.922,00
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 843/2024
Contratado: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 13.008.903/0001-60 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 74.123,60
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 844/2024
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 47.884,60
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 845/2024
Contratado: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 2.948,00
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 846/2024
Contratado: ODONTOMED CANAA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.947.536/0001-68 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 319.475,65
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 847/2024
Contratado: PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS
CNPJ/CPF: 14.556.855/0001-08 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 34.475,42
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 848/2024
Contratado: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.801.595/0001-14 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 8.149,00
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 849/2024
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 108.836,92
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 850/2024
Contratado: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 157.333,41
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 851/2024
Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 96.600,00
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 852/2024
Contratado: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 32.237.610/0001-08 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 65.663,43
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 853/2024
Contratado: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 21.831.246/0001-85 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 14.484,96
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 854/2024
Contratado: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.174.071/0001-37 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 20.249,39
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 855/2024
Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 15/2024 N° Processo: 255/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 75.908,82
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 859/2024
Contratado: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.763.509/0001-00 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 203.196,82
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 860/2024
Contratado: BARCELOS & RECH SERVICOS MEDICOS
CNPJ/CPF: 33.212.670/0001-20 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 295/2024 N° Processo: 337/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.
Data da Assinatura: 07/11/2024
Valor: 176.076,00
Vigência: 09/11/2024 a 09/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 861/2024
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 78.707,39
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 862/2024
Contratado: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 38.697,90
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 863/2024
Contratado: DENTAL IPO LTDA
CNPJ/CPF: 50.567.060/0001-69 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 97.496,85
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 864/2024
Contratado: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.978.004/0001-98 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 62.898,95
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 865/2024
Contratado: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ/CPF: 35.215.257/0001-45 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024

Valor: 265.346,59
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 866/2024
Contratado: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 04.267.668/0001-50 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 44.540,00
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 867/2024
Contratado: DL DENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.827.565/0001-96 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 59.545,49
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 868/2024
Contratado: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.505.564/0001-24 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 147.783,88
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 869/2024
Contratado: GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.609.356/0001-00 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 66.475,53
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 870/2024
Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 11.617,06
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 871/2024
Contratado: MAIS MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.581.009/0001-82 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 2.354,40
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 872/2024
Contratado: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
CNPJ/CPF: 05.823.205/0001-90 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 27.523,20
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 873/2024
Contratado: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 39.840.107/0001-83 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 8.025,00
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 874/2024
Contratado: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 213.006,22
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 875/2024
Contratado: ODONTOMED CANAA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.947.536/0001-68 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 112.680,10
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 876/2024
Contratado: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 55.099,48
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 877/2024
Contratado: SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.524.957/0001-32 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 12.190,00
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 878/2024
Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 271/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 18/11/2024
Valor: 1.644,20
Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 883/2024
Contratado: 51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI
CNPJ/CPF: 51.908.096/0001-21 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 76.755,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 884/2024
Contratado: ALVES COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.108.628/0001-06 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 2.730,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 885/2024
Contratado: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 15.092,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 886/2024
Contratado: BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 18.981,40
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 887/2024
Contratado: BONDETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.283.765/0001-04 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 94.293,31
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 888/2024
Contratado: COMERCIAL H10 LTDA
CNPJ/CPF: 29.106.685/0001-37 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 5.687,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 889/2024
Contratado: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 18.734,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 890/2024
Contratado: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 40.223.106/0001-79 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 10.847,02
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 891/2024
Contratado: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 4.121,78
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 892/2024
Contratado: DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.613.430/0001-80 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 56.560,50
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 893/2024
Contratado: F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA
CNPJ/CPF: 07.556.125/0001-41 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 5.178,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 894/2024
Contratado: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.329.140/0001-05 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 32.317,17
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 895/2024
Contratado: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.402.061/0001-39 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 40.265,49
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 896/2024
Contratado: IVANETE APARECIDA MIRANDA
CNPJ/CPF: 31.722.206/0001-59 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 4.662,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 897/2024
Contratado: JC LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.708.580/0001-77 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 924,60
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 898/2024
Contratado: J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 04.338.231/0001-60 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 14.850,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 899/2024
Contratado: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 20.058.175/0001-67 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 34.360,15
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 900/2024
Contratado: K. LUMERTZ CARDOSO
CNPJ/CPF: 38.311.637/0001-71 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 8.802,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 901/2024
Contratado: KRJ SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.043.592/0001-18 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 156.717,94
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 902/2024
Contratado: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.504.817/0001-09 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 16.812,87
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 903/2024
Contratado: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.958.011/0001-57 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 9.828,53
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 904/2024
Contratado: MICRON INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 39.791.096/0001-99 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 6.482,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 905/2024
Contratado: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 5.497,35
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 906/2024
Contratado: Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.864.508/0001-15 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 968,30
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 907/2024
Contratado: R H P COMPUTADORES LTDA
CNPJ/CPF: 06.187.402/0001-23 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 7.080,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 908/2024
Contratado: RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.562.943/0002-64 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 22.925,40
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 909/2024
Contratado: ROSEMARA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 26.947.090/0001-16 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 10.500,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 910/2024
Contratado: S & K INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.655.629/0001-68 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 19.574,22
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 911/2024
Contratado: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ/CPF: 36.469.275/0001-16 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 17.414,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 912/2024
Contratado: SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.118.645/0001-40 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 6.373,42
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 913/2024
Contratado: TECHX INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 32.979,94
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 914/2024
Contratado: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.490.183/0001-60 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 24.464,02
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 915/2024
Contratado: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 5.250,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 916/2024
Contratado: WALAS STORE LTDA
CNPJ/CPF: 11.777.618/0001-89 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 5.903,64
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 917/2024
Contratado: W P DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 3.222,60
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 918/2024
Contratado: W R DO CARMO INFORMATICA
CNPJ/CPF: 28.184.495/0001-75 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 11.185,43
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 922/2024
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 18/2024 N° Processo: 312/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão pública desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, contemplando a implantação, treinamento e horas técnicas, em conformidade com o edital e termo de referência para atendimento das necessidades do CONIMS.
Data da Assinatura: 19/11/2024
Valor: 282.028,00
Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62D3C40F

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº01 - PNAB NOTAS DETALHADAS

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Chopinzinho** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados (a pontuação bônus não será cumulativa):

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5

J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
L	Agentes culturais idosos	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (pessoas a partir de 60 anos)	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	5

A pontuação final de cada candidatura serácomposta por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção;
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação **NÃO** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

NOTAS DETALHADAS:

Nº	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**Bônus**	**NF**
1	**23.928.879 ELISABETE GUZZO RONCALIO**	**ARTE EM FELTRO**	**10**	**10**	**10**	**6**	**10**	**10**	**10**	**5**	**71**
2	**40.469.913 THAIS APARECIDA MENDES**	**CLUBE DO LIVRO SOCIEDADE SECRETA DAS PALAVRAS**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**5**	**75**
3	**ADRIAN SIMÃO DOS SANTOS**	**MÚSICOS DO AMANHÃ**	**6**	**2**	**2**	**2**	**6**	**6**	**10**	**0**	**34**
4	**ALISSON LUIS STEFANI**	**FORJA - O PODER DA TRANSFORMAÇÃO**	**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**10**	**10**	**5**	**55**
5	**APMF ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIZ**	**BRINCANDO E SE SOCIALIZANDO COM OS JOGOS E TECNOLOGIA**	**2**	**2**	**2**	**2**	**0**	**2**	**2**	**0**	**12**
6	**BANDA HARMONIA CELESTE**	**1ª OFICINA DE INICIALIZAÇÃO E CONTATO COM A MÚSICA**	**10**	**6**	**10**	**2**	**0**	**6**	**6**	**0**	**40**
7	**CIA DE TEATRO APEIRON ENIGMA & ACTOS**	**I ENCONTRO DA DIVERSIDADE LGBT**	**6**	**2**	**6**	**6**	**10**	**10**	**10**	**5**	**55**
8	**CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**	**ENCANTOS DO LAGO**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**0**	**70**
9	**CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**	**VEM CANTAR TAMBEM**	**10**	**10**	**10**	**6**	**10**	**10**	**10**	**0**	**66**
10	**CRISTIELE ADRIANA SCARIOT**	**EXPOSIÇÃO POP-UP ITINERANTE "Chopinzinho: Raízes e Memórias"**	**10**	**10**	**10**	**6**	**10**	**2**	**2**	**5**	**55**
11	**CRISTIELE ADRIANA SCARIOT**	**REEDIÇÃO DO LIVRO "CHOPINZINHO, SUAS HISTÓRIAS, SUAS LENDAS"**	**10**	**10**	**10**	**6**	**10**	**6**	**6**	**5**	**63**
12	**ESTÚDIO PROMIX**	**VIOLA NA ESCOLA**	**10**	**10**	**10**	**2**	**6**	**10**	**10**	**0**	**58**
13	**ESTÚDIO PROMIX**	**FEST CHICO**	**6**	**2**	**10**	**2**	**6**	**10**	**10**	**0**	**46**
14	**EVERALDO LASCH**	**Conscientizando à Comunidade**	**6**	**10**	**10**	**6**	**10**	**10**	**10**	**0**	**62**
15	**EVILÁSIO FUSSIGER**	**TEATRO PAIXÃO DE CRISTO**	**10**	**10**	**10**	**6**	**10**	**10**	**10**	**5**	**71**
16	**FRANCISCO DALMAZO**	**NOITE SERTANEJA**	**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**10**	**10**	**0**	**50**
17	**JEFERSON CLINTON FERREIRA**	**GAYA BIOMECANICA**	**10**	**10**	**6**	**10**	**10**	**10**	**10**	**5**	**71**
18	**JHONAS SILVA**	**A MÚSICA DO BAIRRO**	**10**	**6**	**10**	**6**	**10**	**10**	**10**	**0**	**62**
19	**JOÃO DA ROSA**	**A DEFINIR**	**2**	**0**	**2**	**6**	**6**	**10**	**10**	**0**	**36**
20	**JON LENNO DA SILVA CRUZ**	**CAUSOS E LENDAS DO PASSADO**	**10**	**6**	**6**	**6**	**10**	**10**	**10**	**5**	**63**
21	**JON LENNO DA SILVA CRUZ**	**EU CONTO OU TU CONTA?**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**6**	**6**	**5**	**67**
22	**LUCAS HENRIQUE VEIGAS**	**ARTVEICULTURA**	**6**	**6**	**10**	**2**	**6**	**6**	**6**	**0**	**42**
23	**MARIZA GORCK**	**ARTE E TERAPIA**	**6**	**6**	**6**	**6**	**2**	**6**	**6**	**5**	**43**
24	**MARLENE COMIN**	**MUSICA E MEMÓRIA**	**6**	**10**	**10**	**2**	**10**	**2**	**6**	**5**	**51**
25	**MICHELI NAGINSKI**	**BORDANDO HISTORIAS: ARTE E EMPODERAMENTO PARA MULHERES**	**6**	**6**	**10**	**6**	**10**	**10**	**10**	**5**	**63**
26	**MICHELI NAGINSKI**	**ARTE E CONEXÃO PARA MULHERES**	**6**	**6**	**10**	**6**	**10**	**10**	**10**	**5**	**63**
27	**MICHELI NAGINSKI**	**CONECTANDO FIOS, TRANSFORMANDO VIDAS**	**6**	**6**	**6**	**6**	**10**	**10**	**10**	**5**	**59**
28	**NELCI RAMALHO**	**PROJETO MATINÊ DA SAUDADE**	**0**	**0**	**6**	**2**	**6**	**6**	**6**	**0**	**26**
29	**PAULO CEZAR ALVES**	**FESTIVAL DE DANÇA**	**10**	**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**5**	**51**
30	**ROBERTO CARLOS RIBEIRO**	**DESCOBRINDO TALENTOS**	**6**	**6**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**5**	**67**

31	ROSELI DE FATIMA ZOLET	O RESGATE DO JAZZ DANCE	6	6	6	10	10	10	10	5	63
32	ROSELI DE FATIMA ZOLET	BALLET PARA TODOS	10	6	10	10	10	10	10	5	71
33	SERGIUS RAMOS	PROJETOS CULTURAIS: ESCRITA CRIATIVA	10	10	10	10	10	10	10	5	75
34	SERGIUS RAMOS	MALAS DE MEMÓRIAS	10	10	10	10	10	10	10	5	75
35	VANDERSON DA SILVA	TUDO C-4	10	6	10	10	10	10	10	5	71
36	VLADINEI KARAI BOLANTIN	PROJETO POPYGUA ARTESANTO	10	10	10	10	6	10	10	5	71

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:799CFBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.038.911,45	3.706.988,91	3.053.006,02	3.135.495,35	2.615.163,15	2.867.007,09	3.413.569,63	3.008.469,72	3.127.721,90	2.678.047,39	2.705.572,49	2.646.679,99	35.996.633,09	33.724.245,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.165,48	172.101,46	140.089,92	66.352,67	134.816,70	147.703,82	197.946,37	130.093,07	132.980,75	111.111,05	106.074,11	79.783,17	1.549.218,57	1.411.568,00
IPTU	2.648,33	1.323,17	6.422,65	7.228,27	18.157,11	39.282,98	81.319,87	7.067,82	5.386,33	4.117,45	1.543,25	2.194,03	176.691,26	238.075,00
ISS	62.806,65	59.898,48	64.936,48	17.192,86	33.536,79	42.514,08	39.058,54	60.296,34	76.026,10	43.954,06	46.991,23	24.202,88	571.414,49	412.253,00
ITBI	21.994,00	46.680,00	34.685,27	360,00	27.084,38	8.464,65	12.837,38	6.000,00	4.376,00	9.780,00	14.849,60	11.060,00	198.171,28	200.300,00
IRRF	36.189,08	58.602,99	29.374,51	32.444,99	39.130,21	43.539,32	41.493,41	51.162,31	41.950,33	48.563,28	39.172,32	38.122,75	499.745,50	392.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.527,42	5.596,82	4.671,01	9.126,55	16.908,21	13.902,79	23.237,17	5.566,60	5.241,99	4.696,26	3.517,71	4.203,51	103.196,04	168.940,00
Contribuições	339,10	129,55	871,09	538,52	514,91	499,76	316,24	98,50	153,84	281,82	27,77	55,08	3.826,18	11.300,00
Receita patrimonial	86.096,72	91.467,96	112.648,94	96.844,05	100.502,51	106.482,32	101.484,54	97.049,38	116.370,84	107.004,20	103.513,00	115.119,12	1.234.583,58	1.062.866,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.112,47	89.661,66	110.680,58	95.028,80	98.495,98	104.839,87	99.720,88	95.310,47	114.565,27	105.245,90	101.802,33	113.370,78	1.212.834,99	1.054.016,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.984,25	1.806,30	1.968,36	1.815,25	2.006,53	1.642,45	1.763,66	1.738,91	1.805,57	1.758,30	1.710,67	1.748,34	21.748,59	8.850,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.180,00	0,00	0,00	3.750,20	71.640,00	30.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.780,20	0,00
Transferências correntes	2.813.577,86	3.441.456,90	2.758.741,15	2.964.987,21	2.304.470,04	2.495.160,19	3.109.998,73	2.776.165,98	2.874.271,86	2.456.088,17	2.492.623,71	2.449.066,85	32.936.608,65	31.226.411,80
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	18.464.666,00
Cota parte do ICMS	545.278,06	594.171,28	583.199,85	529.578,10	565.908,33	682.251,35	563.625,97	582.761,30	695.526,28	594.955,44	644.421,76	724.879,73	7.306.557,45	6.754.050,00
Cota parte do IPVA	4.915,01	9.510,12	206.336,49	50.108,81	51.823,37	44.242,09	38.677,84	17.853,92	12.471,89	8.075,98	14.600,50	9.513,98	468.130,00	443.000,00
Cota parte do ITR	10.825,67	5.756,37	1.496,16	1.316,35	378,58	386,85	560,15	1.020,33	1.032,00	8.351,91	23.065,09	114.986,04	169.175,50	71.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.429,99	5.911,59	7.232,96	7.522,66	8.837,78	7.642,90	8.044,41	10.008,14	8.934,91	12.091,93	13.199,55	8.961,58	103.818,40	73.755,00
Transferências do FUNDEB	186.142,64	237.064,76	263.522,28	216.425,18	191.064,80	202.972,73	228.795,07	193.392,74	203.691,05	197.737,31	181.232,62	218.775,14	2.520.816,32	2.469.900,00
Outras transferências correntes	705.481,13	436.405,13	209.613,78	137.624,61	225.594,53	239.658,41	731.781,03	319.021,76	162.416,33	234.451,17	157.758,15	152.066,67	3.711.872,70	2.950.040,80
Outras receitas correntes	2.552,29	1.833,04	40.654,92	3.022,70	3.218,99	86.951,00	3.823,75	5.062,79	3.944,61	3.562,15	3.333,90	2.655,77	160.615,91	12.100,00
DEDUÇÕES (II)	384.390,76	459.077,52	457.120,98	522.187,46	377.562,13	410.505,75	429.884,49	452.670,06	357.729,66	404.779,89	367.919,33	415.644,94	5.039.472,97	4.618.004,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	384.390,76	459.077,52	457.120,98	522.187,46	377.562,13	410.505,75	429.884,49	452.670,06	357.729,66	404.779,89	367.919,33	415.644,94	5.039.472,97	4.618.004,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.654.520,69	3.247.911,39	2.595.885,04	2.613.307,89	2.237.601,02	2.456.501,34	2.983.685,14	2.555.799,66	2.769.992,24	2.273.267,50	2.337.653,16	2.231.035,05	30.957.160,12	29.106.241,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.000,00	1.347.231,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.554.520,69	3.247.911,39	2.595.885,04	2.613.307,89	2.237.601,02	2.456.501,34	2.471.685,14	2.355.799,66	2.769.992,24	2.273.267,50	2.337.653,16	2.231.035,05	30.145.160,12	27.759.009,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.231,79
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	21.120,00	37.234,53	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	29.280,00	28.572,16	9.923,84	289.290,53	789.478,71

(§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.533.400,69	3.210.676,86	2.568.277,04	2.590.715,89	2.215.009,02	2.433.909,34	2.449.093,14	2.333.207,66	2.747.400,24	2.243.987,50	2.309.081,00	2.221.111,21	29.855.869,59	26.422.299,31

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*	*RODRIGO FERREIRA BERNARDES*
Contador	Controle Interno	Prefeito	Técnico Em Contabilidade
CRC: 071277/O-2			

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:04B2BBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**0,00**	**397.769,14**	**397.769,14**	**0,00**	**0,00**	**545.035,35**	**3.295.058,26**	**2.943.542,88**	**2.943.542,88**	**78.845,06**	**817.705,67**	**817.705,67**
Município de Barra do Jacaré	**0,00**	**397.769,14**	**397.769,14**	**0,00**	**0,00**	**545.035,35**	**3.295.058,26**	**2.943.542,88**	**2.943.542,88**	**78.845,06**	**817.705,67**	**817.705,67**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.159,10	9.159,10	0,00	0,00	0,00	2.439,00	2.299,00	2.299,00	140,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	13.444,50	13.444,50	0,00	0,00	0,00	8.105,00	7.914,25	7.914,25	0,00	190,75	190,75
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	7.337,81	7.337,81	0,00	0,00	0,00	134.599,00	99.859,00	99.859,00	0,00	34.740,00	34.740,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	153.143,26	153.143,26	0,00	0,00	0,00	299.551,56	269.061,39	269.061,39	5.461,20	25.028,97	25.028,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.258,78	31.258,78	0,00	0,00	0,00	79.989,93	70.513,78	70.513,78	5.208,25	4.267,90	4.267,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	10.102,57	10.102,57	0,00	0,00	0,00	534.257,67	214.003,37	214.003,37	414,77	319.839,53	319.839,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	51.053,07	51.053,07	0,00	0,00	545.035,35	1.003.013,51	1.389.963,29	1.389.963,29	62.414,38	95.671,19	95.671,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	74.131,42	74.131,42	0,00	0,00	0,00	130.711,12	119.271,71	119.271,71	5.206,46	6.232,95	6.232,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	48.138,63	48.138,63	0,00	0,00	0,00	1.102.391,47	770.657,09	770.657,09	0,00	331.734,38	331.734,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**397.769,14**	**397.769,14**	**0,00**	**0,00**	**545.035,35**	**3.295.058,26**	**2.943.542,88**	**2.943.542,88**	**78.845,06**	**817.705,67**	**817.705,67**

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:41FBEFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 188/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$526,48
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	526,48	
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$1.533,83
00917.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa Incentivo - FIPAR	1.533,83	
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$3.896,00
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	3.896,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.241.15.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$7.743,40
00917.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa Incentivo - FIPAR	7.743,40	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.743,40
00917.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa Incentivo - FIPAR	7.743,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.533,83
00917.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa Incentivo - FIPAR	1.533,83

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$3.896,00
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	3.896,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$526,48
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	526,48

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.243.14.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.243.14.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8488B7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.687.712,72	4.659.605,88	3.718.655,09	3.873.870,47	1.941.434,10	2.353.006,36	6.430.362,27	3.987.442,51	4.752.160,46	3.600.970,63	3.418.549,75	3.425.342,18	45.849.112,42	42.229.041,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.074,36	310.495,98	91.617,09	214.425,15	212.669,84	388.954,23	378.629,55	221.371,32	376.015,01	453.346,18	203.344,65	264.533,70	3.290.477,06	4.077.659,27
IPTU	15.399,69	24.382,77	20.451,00	28.722,69	21.473,87	20.705,19	43.412,44	34.989,48	76.445,55	176.850,07	41.120,72	45.587,74	549.541,21	706.350,00
ISS	40.007,03	55.995,70	33.869,70	34.191,69	30.527,46	56.587,06	102.189,34	83.950,02	93.723,73	54.340,21	39.589,64	45.246,90	670.218,48	877.416,59
ITBI	14.581,78	59.673,39	1.700,76	13.482,50	30.613,00	55.375,04	13.047,76	10.319,47	14.853,18	72.037,76	7.740,57	19.224,17	312.649,38	1.028.393,00
IRRF	74.825,04	136.609,59	15.580,60	79.734,67	67.649,75	77.068,21	160.492,90	34.096,10	134.690,66	101.089,03	81.891,18	128.669,15	1.092.396,88	613.751,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.260,82	33.834,53	20.015,03	58.293,60	62.405,76	179.218,73	59.487,11	58.016,25	56.301,89	49.029,11	33.002,54	25.805,74	665.671,11	851.748,21
Contribuições	52.996,85	33.708,07	38.406,09	43.204,61	39.141,04	41.793,51	41.418,18	42.378,44	37.070,82	46.013,21	38.304,53	35.149,73	489.585,08	465.712,00
Receita Patrimonial	124.610,59	166.361,26	154.200,43	132.514,08	145.080,65	147.176,88	154.796,00	138.560,83	156.961,63	145.485,13	142.791,89	149.949,47	1.758.488,84	310.466,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.375,06	166.361,26	154.200,43	132.514,08	145.080,65	147.176,88	154.796,00	138.560,83	156.961,63	145.485,13	142.791,89	149.949,47	1.758.253,31	305.676,30
Outras Receitas Patrimoniais	235,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,53	4.790,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.294,56	5.304,37	639,92	1.735,51	1.141,52	4.246,26	2.208,63	765,62	6.789,96	798,80	17.979,62	1.990,66	46.895,43	51.023,00
Transferências Correntes	3.331.533,52	4.143.579,05	3.433.735,58	3.481.936,68	1.543.057,27	1.770.781,04	5.853.249,01	3.584.205,80	4.174.801,43	2.955.272,87	3.016.074,62	2.973.664,18	40.261.891,05	37.307.416,78
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	0,00	0,00	4.117.382,77	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	16.038.583,54
Cota-Parte do ICMS	830.389,99	1.192.650,73	786.169,62	711.041,60	759.820,64	916.029,34	756.756,20	782.448,38	933.853,04	798.820,92	865.237,21	973.264,64	10.306.482,31	10.434.774,93
Cota-Parte do IPVA	11.769,21	17.702,88	389.674,15	136.568,17	105.684,32	106.699,35	82.714,77	35.126,67	38.629,49	21.952,63	15.129,23	17.858,42	979.509,29	1.520.450,27
Cota-Parte do ITR	9.913,71	13.698,60	6.396,51	652,86	4.616,62	4.076,59	4.763,04	5.705,00	5.724,53	979,87	33.782,72	98.515,29	188.825,34	171.567,55
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.269,20	9.002,59	9.711,39	10.100,38	11.866,10	10.261,79	10.800,89	13.572,05	11.996,54	16.235,32	17.722,47	12.032,33	141.571,05	138.158,87
Transferências do FUNDEB	336.161,58	422.632,40	498.687,59	400.930,18	354.744,80	378.051,93	424.554,43	360.124,47	379.020,46	368.412,20	334.447,95	406.941,98	4.664.709,97	4.810.013,39
Outras Transferências Correntes	779.524,47	335.254,20	255.756,69	200.231,99	306.324,79	355.662,04	456.276,91	735.121,44	1.015.377,97	348.447,50	291.409,00	245.167,81	5.324.554,81	4.193.868,23
Outras Receitas Correntes	202,84	157,15	55,98	54,44	343,78	54,44	60,90	160,50	521,61	54,44	54,44	54,44	1.774,96	16.764,00
DEDUÇÕES (II)	443.169,87	544.893,69	535.858,62	576.155,21	176.397,89	207.413,77	994.483,76	497.792,28	412.177,77	447.682,96	415.236,64	464.311,22	5.715.573,68	4.891.707,75
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,43	0,42	0,46	0,38	0,39	0,42	0,39	0,38	0,43	0,41	0,40	0,46	4,97	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	443.169,44	544.893,27	535.858,16	576.154,83	176.397,50	207.413,35	994.483,37	497.791,90	412.177,34	447.682,55	415.236,24	464.310,76	5.715.568,71	4.891.707,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.244.542,85**	**4.114.712,19**	**3.182.796,47**	**3.297.715,26**	**1.765.036,21**	**2.145.592,59**	**5.435.878,51**	**3.489.650,23**	**4.339.982,69**	**3.153.287,67**	**3.003.313,11**	**2.961.030,96**	**40.133.538,74**	**37.337.333,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	648.996,00	0,00	0,00	0,00	1.248.996,00	588.150,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.244.542,85**	**4.114.712,19**	**3.182.796,47**	**3.297.715,26**	**1.765.036,21**	**2.145.592,59**	**5.235.878,51**	**3.089.650,23**	**3.690.986,69**	**3.153.287,67**	**3.003.313,11**	**2.961.030,96**	**38.884.542,74**	**36.749.182,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.600,00	18.744,00	33.256,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	22.592,00	328.816,00	401.752,64
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.104.942,85**	**4.095.968,19**	**3.149.540,47**	**3.269.475,26**	**1.736.796,21**	**2.117.352,59**	**5.207.638,51**	**3.064.234,23**	**3.665.570,69**	**3.127.871,67**	**2.977.897,11**	**2.938.438,96**	**38.455.726,74**	**36.347.430,26**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2024 as 14h e 32m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA — ***LILIAN RIGAMONTI*** — ***FLAVIA WRONSKI***

Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2B8A6A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.516,86**	**335.159,27**	**335.159,27**	**23.516,86**	**0,00**	**266.644,04**	**2.743.762,82**	**2.818.656,09**	**2.818.438,73**	**1.125,69**	**190.842,44**	**190.842,44**
PODER EXECUTIVO	23.516,86	335.159,27	335.159,27	23.516,86	0,00	266.644,04	2.743.762,82	2.818.656,09	2.818.438,73	1.125,69	190.842,44	190.842,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**23.516,86**	**335.159,27**	**335.159,27**	**23.516,86**	**0,00**	**266.644,04**	**2.743.762,82**	**2.818.656,09**	**2.818.438,73**	**1.125,69**	**190.842,44**	**190.842,44**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/nov/2024 as 15h e 28m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:ACACE04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	41.877.095,48	56.480.173,63	55.635.693,03	46.385.792,74	59.519.456,95	46.274.997,95	49.831.212,48	45.189.839,30	46.549.205,46	44.145.254,99	45.345.507,55	43.258.560,98	580.492.790,54	547.949.747,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.686.763,54	10.192.380,61	6.049.412,49	7.938.495,18	24.487.045,47	9.172.357,77	7.836.496,47	9.821.998,26	8.172.551,63	8.820.690,85	7.985.382,34	8.942.045,01	117.105.619,62	120.033.439,79
IPTU	1.136.846,19	1.475.458,08	401.736,70	1.492.208,71	13.018.168,96	1.835.402,86	654.990,03	1.364.143,72	880.490,22	1.325.169,95	530.167,01	1.338.606,05	25.453.388,48	27.749.137,16
ISS	3.819.059,51	3.826.432,90	3.613.571,37	3.435.928,58	3.716.072,87	3.887.943,83	4.151.979,72	3.707.695,78	4.032.238,93	3.952.884,39	4.378.057,11	4.338.727,38	46.860.592,37	43.331.802,63
ITBI	983.127,23	1.753.701,90	657.918,67	857.636,01	1.053.672,25	1.094.553,97	1.057.472,50	756.709,62	1.091.561,19	1.413.369,53	1.156.747,53	851.737,27	12.728.207,67	12.112.000,00
IRRF	1.296.521,45	2.426.110,84	1.096.336,35	1.310.846,49	1.385.972,51	1.456.605,43	1.396.544,59	1.400.010,84	1.526.108,76	1.407.416,95	1.472.911,25	1.508.173,67	17.683.559,13	20.824.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451.209,16	710.676,89	279.849,40	841.875,39	5.313.158,88	897.851,68	575.509,63	2.593.438,30	642.152,53	721.850,03	447.499,44	904.800,64	14.379.871,97	16.015.800,00
Contribuições	2.284.146,72	3.159.837,05	2.364.268,59	2.478.821,16	2.802.507,56	2.564.892,04	2.505.868,21	2.520.560,75	2.418.895,03	2.504.923,29	2.426.486,91	2.496.023,96	30.527.231,27	32.061.000,00
Receita patrimonial	2.550.361,90	2.443.164,75	1.829.948,57	1.656.781,05	1.774.529,46	1.614.883,62	2.102.755,55	1.890.266,68	2.393.068,72	2.044.845,92	1.795.383,63	2.147.706,03	24.243.695,88	13.843.884,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.489.785,94	2.419.512,45	1.794.595,16	1.631.917,54	1.748.273,79	1.591.174,91	2.082.136,31	1.869.063,22	2.371.371,27	2.025.347,01	1.762.691,41	2.128.139,40	23.914.008,41	12.497.884,98
Outras Receitas Patrimoniais	60.575,96	23.652,30	35.353,41	24.863,51	26.255,67	23.708,71	20.619,24	21.203,46	21.697,45	19.498,91	32.692,22	19.566,63	329.687,47	1.346.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	113.253,33	132.646,88	117.098,82	106.760,03	116.530,56	102.074,72	97.776,71	119.947,89	142.058,15	133.454,71	121.299,25	119.490,84	1.422.391,89	1.651.000,00

Transferências correntes	28.223.543,86	39.331.937,60	43.902.302,25	33.329.209,44	29.298.198,11	31.847.993,89	36.388.603,38	29.373.314,37	31.947.810,23	29.654.654,92	31.877.643,89	28.371.698,00	393.546.909,94	368.639.029,88
Cota parte do FPM	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	6.304.313,27	6.591.514,41	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12	7.291.730,18	6.099.418,54	93.282.676,60	89.500.000,00
Cota parte do ICMS	5.483.600,74	6.608.950,64	6.078.548,49	5.522.914,13	5.901.798,29	7.115.127,27	5.877.995,76	6.077.556,07	7.253.570,23	6.204.727,48	6.720.606,49	7.559.694,19	76.405.089,78	69.854.627,26
Cota parte do IPVA	492.640,09	650.953,01	12.219.317,25	3.613.697,56	3.261.569,16	3.232.622,51	3.048.934,51	1.120.466,98	1.003.359,18	894.717,55	841.462,65	830.773,31	31.210.513,76	31.038.000,00
Cota parte do ITR	14.776,48	19.167,79	1.377,87	8.378,02	8.537,59	9.502,31	9.303,04	12.851,95	10.427,03	11.410,13	42.698,33	80.477,97	228.908,51	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	55.510,06	60.433,29	75.431,86	78.453,22	92.168,22	79.707,01	83.894,30	105.418,93	93.181,27	126.105,39	137.656,77	93.459,36	1.081.419,68	800.000,00
Transferências do FUNDEB	5.674.341,50	7.192.624,59	8.537.636,69	6.793.259,22	5.983.277,23	6.378.090,45	7.161.573,43	6.037.614,12	6.364.054,69	6.169.780,52	7.425.068,48	7.080.751,25	80.798.072,17	71.793.700,00
Outras transferências correntes	9.725.148,15	14.036.620,07	9.553.291,94	7.200.449,77	7.746.534,35	8.441.429,93	12.514.331,05	7.758.867,35	8.272.220,73	9.245.791,73	9.418.420,99	6.627.123,38	110.540.229,44	105.502.702,62
Outras receitas correntes	1.019.026,13	1.220.206,74	1.372.662,31	875.725,88	1.040.645,79	972.795,91	899.712,16	1.463.751,35	1.474.821,70	986.685,30	1.139.311,53	1.181.597,14	13.646.941,94	11.721.392,85
DEDUÇÕES (II)	5.889.200,23	7.660.770,81	7.736.640,72	6.379.546,97	5.675.509,73	5.695.346,62	6.183.584,15	6.218.819,51	5.728.771,16	5.582.817,47	5.248.603,36	5.780.789,89	73.780.400,62	58.443.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.260.087,45	2.505.665,14	1.307.153,95	1.352.595,88	1.357.296,66	1.361.438,12	1.365.016,44	1.367.990,80	1.389.601,23	1.387.156,67	1.406.715,48	1.403.135,54	17.463.853,36	14.690.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	109.736,73	219.211,53	108.739,57	109.373,25	113.429,52	113.429,90	111.874,28	627.817,83	118.383,76	116.725,66	116.616,49	115.946,09	1.981.284,61	1.260.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.936.425,07	1.697.149,14	1.158.472,54	1.050.477,79	1.091.106,27	814.783,93	1.364.153,69	1.107.644,35	1.477.995,06	1.231.118,63	1.032.476,64	1.328.943,63	15.290.746,74	8.463.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.582.950,98	3.238.745,00	5.162.274,66	3.867.100,05	3.113.677,28	3.405.694,67	3.342.539,74	3.115.366,53	2.742.791,11	2.847.816,51	2.692.794,75	2.932.764,63	39.044.515,91	34.030.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	35.987.895,25	48.819.402,82	47.899.052,31	40.006.245,77	53.843.947,22	40.579.651,33	43.647.628,33	38.971.019,79	40.820.434,30	38.562.437,52	40.096.904,19	37.477.771,09	506.712.389,92	489.506.747,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	752.080,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00	600.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.152.080,41	3.002.504,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	35.235.814,84	48.819.402,82	47.899.052,31	40.006.245,77	53.843.947,22	40.579.651,33	39.347.628,33	38.371.019,79	40.320.434,30	38.562.437,52	40.096.904,19	37.477.771,09	500.560.309,51	486.504.242,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	522.720,00	980.760,00	634.392,00	559.152,00	559.152,00	559.152,00	545.032,00	559.152,00	559.152,00	584.568,00	584.568,00	581.744,00	7.229.544,00	7.181.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	34.713.094,84	47.838.642,82	47.264.660,31	39.447.093,77	53.284.795,22	40.020.499,33	38.802.596,33	37.811.867,79	39.761.282,30	37.977.869,52	39.512.336,19	36.896.027,09	493.330.765,51	479.323.242,80
PATRICIA REGINA MILLANI		***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***					***CLEBER FONTANA***							
Coordenador do Controle Interno		Contadora					Prefeito Municipal							
		CRC: 070279												

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:35766F66

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**54.920,04**	**7.707.981,91**	**7.561.518,92**	**3.059,41**	**198.323,62**	**2.390.249,14**	**11.229.395,13**	**10.175.844,59**	**9.320.378,65**	**1.744.798,34**	**2.554.467,28**	**2.752.790,90**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**54.920,04**	**7.681.311,59**	**7.534.848,60**	**3.059,41**	**198.323,62**	**2.390.249,14**	**11.229.395,13**	**10.175.844,59**	**9.320.378,65**	**1.744.798,34**	**2.554.467,28**	**2.752.790,90**
Poder Executivo	330,00	24.423,75	24.423,75	0,00	330,00	0,00	57.411,70	57.345,70	57.345,70	0,00	66,00	396,00
Secretaria Municipal de Administração	70,15	53.322,55	53.392,70	0,00	0,00	46.131,96	315.432,21	297.181,05	297.181,05	37.669,13	26.713,99	26.713,99
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	20.080,59	20.080,59	0,00	0,00	0,00	4.255,73	4.255,73	4.255,73	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e	19,89	24.815,17	22.435,06	2.400,00	0,00	15.151,30	246.935,21	225.303,61	225.172,03	14.351,80	22.562,68	22.562,68
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	298.703,03	298.703,03	0,00	0,00	106.327,23	563.121,39	571.629,56	445.932,46	21.357,41	202.158,75	202.158,75
Secretaria Municipal da Educação	0,00	1.692.955,95	1.668.234,97	0,00	24.720,98	1.396.908,75	2.648.984,08	2.869.935,49	2.677.234,58	290.781,92	1.077.876,33	1.102.597,31
Secretaria Municipal de Saúde	7.500,00	4.154.906,66	4.141.154,43	659,41	20.592,82	291.955,66	2.897.404,78	2.457.079,78	2.332.646,82	436.822,53	419.891,09	440.483,91
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	279.021,60	279.021,60	0,00	0,00	6.914,77	116.474,49	28.829,83	28.829,83	87.644,66	6.914,77	6.914,77
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	605.621,45	520.591,45	0,00	85.030,00	334.625,02	2.559.919,34	2.168.284,25	1.937.056,47	408.188,23	549.299,66	634.329,66
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	47.000,00	372.553,42	351.930,62	0,00	67.622,80	172.162,74	1.059.938,82	861.785,22	682.221,59	326.437,27	223.442,70	291.065,50

Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	121.982,54	121.982,54	0,00	0,00	4.949,31	499.410,29	420.692,52	420.692,52	74.806,55	8.860,53	8.860,53
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	32.924,88	32.897,86	0,00	27,02	15.122,40	260.107,09	213.521,85	211.809,87	46.738,84	16.680,78	16.707,80
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	**0,00**	**26.670,32**	**26.670,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO -	0,00	26.670,32	26.670,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**794.230,94**	**794.230,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**794.230,94**	**794.230,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	794.230,94	794.230,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**54.920,04**	**8.502.212,85**	**8.355.749,86**	**3.059,41**	**198.323,62**	**2.390.249,14**	**11.229.395,13**	**10.175.844,5**	**9.320.378,65**	**1.744.798,34**	**2.554.467,28**	**2.752.790,90**

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:4046E031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	Alprazolam, dosagem 0,25mg	360	Cp	9963	EMS	0,35	126,00
43	Bisoprolol fumarato, concentraçao:5 mg	1600	Cp	8169	EMS	0,69	1.104,00
45	Budesonida, concentração:32mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray 120 doses.	20	Solução nasal	8373	EMS	18,49	369,80
46	Bupropiona cloridrato, dosagem:150 mg	150	Cp	8375	GEOLAB	0,70	105,00
135	Loratadina, concentração:10mg	3870	Cp	6091	CIMED	0,10	387,00

TOTAL: R$ 2.091,80 (dois mil, noventa e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Elizandra Andreia Presotto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:34EAA433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,33	2.526.624,37	30.319.492,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.536,72	2.409.538,18	28.914.442,10
SALDO DO MÊS	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.087,61**	**117.086,19**	**1.405.049,90**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:238EDFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,08	1.163.811,97	13.965.733,85
101	FUNDEF/FUNDEB 70%	202.125,01	202.125,01	202.125,01	202.125,01	202.125,01	202.125,01	202.125,01	202.125,01	202.125,01	202.125,01	202.125,01	202.124,89	2.425.500,00
102	FUNDEF/FUNDEB 30%	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	606.375,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	164.250,08	164.250,08	164.250,08	164.250,08	164.250,08	164.250,08	164.250,08	164.250,08	164.250,08	164.250,08	164.250,08	164.250,37	1.971.001,25
104	Demais impostos vinculados à educação básica	79.040,03	79.040,03	79.040,03	79.040,03	79.040,03	79.040,03	79.040,03	79.040,03	79.040,03	79.040,03	79.040,03	79.039,67	948.480,00
107	Salário Educação - Exercício Corrente	13.301,59	13.301,59	13.301,59	13.301,59	13.301,59	13.301,59	13.301,59	13.301,59	13.301,59	13.301,59	13.301,59	13.301,51	159.619,00
114	PNATE - Prog. Nac. do Transporte Escolar	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,37	13.120,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	545.496,96	545.496,96	545.496,96	545.496,96	545.496,96	545.496,96	545.496,96	545.496,96	545.496,96	545.496,96	545.496,96	545.497,44	6.545.964,00
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,63	473.636,00
507	Contribuição de Iluminação Pública	35.541,32	35.541,32	35.541,32	35.541,32	35.541,32	35.541,32	35.541,32	35.541,32	35.541,32	35.541,32	35.541,32	35.541,48	426.496,00
510	TAXA PODER DE POLÍCIA	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,88	88.295,00
511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,63	198.728,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	12.216,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	11.952,51	11.952,51	11.952,51	11.952,51	11.952,51	11.952,51	11.952,51	11.952,51	11.952,51	11.952,51	11.952,51	11.952,39	143.430,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	45.338,79	45.338,79	45.338,79	45.338,79	45.338,79	45.338,79	45.338,79	45.338,79	45.338,79	45.338,79	45.338,79	45.339,31	544.066,00
112	PNAE - Programa Nacional de Merenda Escolar	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	57.882,00
122	Convenio Estadual - PETE	2.894,09	2.894,09	2.894,09	2.894,09	2.894,09	2.894,09	2.894,09	2.894,09	2.894,09	2.894,09	2.894,09	2.894,01	34.729,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	11.778,91	11.778,91	11.778,91	11.778,91	11.778,91	11.778,91	11.778,91	11.778,91	11.778,91	11.778,91	11.778,91	11.778,99	141.347,00
940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia (GBF)	2.218,84	2.218,84	2.218,84	2.218,84	2.218,84	2.218,84	2.218,84	2.218,84	2.218,84	2.218,84	2.218,84	2.218,76	26.626,00
1051	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,13	131.198,00
Totais		**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.536,72**	**2.409.538,18**	**28.914.442,10**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B945B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1051 VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS D	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,17	10.933,13	131.198,00
000 Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,99	1.291.731,92	15.500.783,75
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,67	39.469,63	473.636,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corren	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	1.018,00	12.216,00
101 FUNDEF/FUNDEB 70%	202.125,00	202.125,00	202.125,00	202.125,00	202.125,00	202.125,00	202.125,00	202.125,00	202.125,00	202.125,00	202.125,00	202.125,00	2.425.500,00
102 FUNDEF/FUNDEB 30%	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	50.531,25	606.375,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais	103.416,77	103.416,77	103.416,77	103.416,77	103.416,77	103.416,77	103.416,77	103.416,77	103.416,77	103.416,77	103.416,77	103.416,84	1.241.001,25
104 Demais impostos vinculados à educação básica	79.040,00	79.040,00	79.040,00	79.040,00	79.040,00	79.040,00	79.040,00	79.040,00	79.040,00	79.040,00	79.040,00	79.040,00	948.480,00
107 Salário Educação - Exercício Corrente	13.301,58	13.301,58	13.301,58	13.301,58	13.301,58	13.301,58	13.301,58	13.301,58	13.301,58	13.301,58	13.301,58	13.301,62	159.619,00

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E	595.497,00	595.497,00	595.497,00	595.497,00	595.497,00	595.497,00	595.497,00	595.497,00	595.497,00	595.497,00	595.497,00	595.497,00	7.145.964,00
114 PNATE - Prog. Nac. do Transporte Escolar	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,33	1.093,37	13.120,00
507 Contribuição de Iluminação Pública	35.541,33	35.541,33	35.541,33	35.541,33	35.541,33	35.541,33	35.541,33	35.541,33	35.541,33	35.541,33	35.541,33	35.541,37	426.496,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	11.952,50	11.952,50	11.952,50	11.952,50	11.952,50	11.952,50	11.952,50	11.952,50	11.952,50	11.952,50	11.952,50	11.952,50	143.430,00
510 TAXA PODER DE POLÍCIA	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,92	7.357,88	88.295,00
511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,67	16.560,63	198.728,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	45.338,83	45.338,83	45.338,83	45.338,83	45.338,83	45.338,83	45.338,83	45.338,83	45.338,83	45.338,83	45.338,83	45.338,87	544.066,00
112 PNAE - Programa Nacional de Merenda Escolar	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	4.823,50	57.882,00
122 Convenio Estadual - PETE	2.894,08	2.894,08	2.894,08	2.894,08	2.894,08	2.894,08	2.894,08	2.894,08	2.894,08	2.894,08	2.894,08	2.894,12	34.729,00
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	11.778,92	11.778,92	11.778,92	11.778,92	11.778,92	11.778,92	11.778,92	11.778,92	11.778,92	11.778,92	11.778,92	11.778,88	141.347,00
940 Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bo	2.218,83	2.218,83	2.218,83	2.218,83	2.218,83	2.218,83	2.218,83	2.218,83	2.218,83	2.218,83	2.218,83	2.218,87	26.626,00
Totais	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,33**	**2.526.624,37**	**30.319.492,00**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D1D56CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.652.054,78	13.154.591,42	8.780.666,90	8.459.355,89	7.298.981,31	9.026.805,76	9.443.164,28	10.017.253,48	8.807.800,39	8.929.423,01	7.957.260,84	9.204.394,45	109.731.752,51	108.680.663,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	622.793,04	966.671,87	608.358,46	632.875,77	636.570,28	1.005.151,80	1.494.011,47	1.602.136,52	870.786,22	752.507,45	742.244,49	909.342,70	10.843.450,07	19.888.748,05
IPTU	76.408,50	76.923,83	49.172,68	40.025,33	33.909,36	198.259,82	491.799,24	392.959,56	137.331,05	105.030,18	78.584,57	103.367,24	1.783.771,36	5.842.731,16
ISS	206.204,41	251.593,36	226.739,02	222.043,10	233.674,71	291.722,88	259.106,80	250.017,00	285.559,85	253.390,60	283.467,52	281.029,53	3.044.548,78	5.623.759,00
ITBI	29.693,98	60.231,92	46.840,69	39.441,05	62.039,77	161.861,39	307.483,39	521.122,15	81.791,31	57.623,68	51.139,23	184.590,67	1.603.859,23	3.252.185,03
IRRF	270.962,56	505.610,03	258.623,54	307.627,72	280.043,77	296.829,56	307.712,63	306.325,62	306.816,70	291.579,08	288.302,48	290.457,13	3.710.890,82	4.179.040,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.523,59	72.312,73	26.982,53	23.738,57	26.902,67	56.478,15	127.909,41	131.712,19	59.287,31	44.883,91	40.750,69	49.898,13	700.379,88	991.032,44
Contribuições	84.135,52	168.893,90	15.552,41	185.874,34	16.372,15	185.174,08	47.625,47	189.867,73	97.502,25	99.561,68	84.225,13	92.342,54	1.267.127,20	1.440.785,00
Receita Patrimonial	697.704,18	152.763,48	117.643,88	97.609,85	99.931,94	105.577,43	93.199,49	98.445,07	108.618,42	102.059,84	98.836,84	96.786,82	1.869.177,24	2.125.671,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.826,31	144.797,83	108.111,90	88.656,60	93.100,15	93.276,55	87.967,17	92.020,50	103.863,47	94.349,22	87.626,63	88.329,30	1.161.925,63	2.036.421,50
Outras Receitas Patrimoniais	617.877,87	7.965,65	9.531,98	8.953,25	6.831,79	12.300,88	5.232,32	6.424,57	4.754,95	7.710,62	11.210,21	8.457,52	707.251,61	89.249,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.406,40	64.210,32	6.623,77	14.779,67	0,00	9.664,74	117.373,71	143.164,93	21.405,82	36.184,09	21.403,63	64.259,51	520.476,59	413.258,00
Transferências Correntes	7.220.756,89	10.727.336,63	8.029.892,21	7.525.830,61	6.518.013,02	7.030.184,65	7.688.638,37	7.976.406,44	7.700.237,53	7.929.330,45	6.953.312,03	8.017.506,23	93.317.445,06	84.585.194,54
Cota-Parte do FPM	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.198.161,38	2.564.190,42	2.753.512,98	2.983.665,71	2.334.040,72	2.430.576,73	2.033.139,51	31.095.215,45	31.377.625,77
Cota-Parte do ICMS	2.393.668,57	3.139.140,29	2.459.890,96	2.223.343,47	2.375.869,76	2.864.316,06	2.366.287,64	2.446.624,05	2.920.048,65	2.497.819,08	2.705.494,98	3.043.284,09	31.435.787,60	27.267.200,00
Cota-Parte do IPVA	52.444,40	101.031,42	1.169.246,33	362.290,55	338.914,32	358.154,24	301.634,23	146.391,23	118.066,43	75.799,73	101.222,83	74.816,15	3.200.011,86	3.684.200,00
Cota-Parte do ITR	102.214,10	306.311,12	96.608,29	10.183,40	17.500,93	45.209,51	32.754,31	15.618,34	2.364,76	7.965,57	207.709,44	1.258.818,36	2.103.258,13	360.080,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	26.366,35	28.704,79	30.366,38	31.582,68	37.103,90	32.087,40	33.773,11	42.438,18	37.511,72	50.765,88	55.416,07	37.623,65	443.740,11	307.869,00
Transferências do FUNDEB	961.514,16	1.219.382,93	1.445.747,40	1.159.937,43	1.026.837,62	1.094.707,05	1.228.841,32	1.043.099,20	1.097.648,49	1.067.233,00	974.799,88	1.179.554,30	13.499.302,78	11.076.912,52
Outras Transferências Correntes	1.425.373,70	2.345.036,68	349.133,47	367.807,23	620.348,73	437.549,01	1.161.157,34	1.528.722,46	540.931,77	1.895.706,47	478.092,10	390.270,17	11.540.129,13	10.511.307,25
Outras Receitas Correntes	5.258,75	1.074.715,22	2.596,17	2.385,65	28.093,92	691.053,06	2.315,77	7.232,79	9.250,15	9.779,50	57.238,72	24.156,65	1.914.076,35	227.007,00
DEDUÇÕES (II)	1.017.579,95	1.344.900,35	1.247.002,20	1.199.617,13	974.165,27	1.099.585,64	1.059.727,90	1.080.916,91	972.492,82	993.278,16	995.405,16	1.289.536,18	13.274.207,67	10.628.773,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.017.579,95	1.344.900,35	1.247.002,20	1.199.617,13	974.165,27	1.099.585,64	1.059.727,90	1.080.916,91	972.492,82	993.278,16	995.405,16	1.289.536,18	13.274.207,67	10.628.773,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.634.474,83**	**11.809.691,07**	**7.533.664,70**	**7.259.738,76**	**6.324.816,04**	**7.927.220,12**	**8.383.436,38**	**8.936.336,57**	**7.835.307,57**	**7.936.144,85**	**6.961.855,68**	**7.914.858,27**	**96.457.544,84**	**98.051.890,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	750.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.619.456,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.634.474,83**	**11.809.691,07**	**7.533.664,70**	**7.259.738,76**	**6.324.816,04**	**7.927.220,12**	**7.983.436,38**	**8.186.336,57**	**7.685.307,57**	**7.936.144,85**	**6.961.855,68**	**7.914.858,27**	**95.157.544,84**	**96.432.434,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.918,00	427.918,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	84.480,00	156.552,00	105.416,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	81.896,00	84.720,00	84.720,00	1.148.464,00	1.318.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.549.994,83**	**11.653.139,07**	**7.428.248,70**	**7.169.370,76**	**6.234.448,04**	**7.836.852,12**	**7.890.244,38**	**7.665.226,57**	**7.592.115,57**	**7.854.248,85**	**6.877.135,68**	**7.830.138,27**	**93.581.162,84**	**94.685.716,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2024 as 12h e 01m.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CFC1F4E9

GOVERNO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**64.798,34**	**4.395.228,49**	**4.309.784,36**	**3.077,00**	**147.165,47**	**606.952,86**	**3.079.298,66**	**2.528.674,59**	**2.527.885,39**	**929.314,73**	**229.051,40**	**376.216,87**
PODER EXECUTIVO	64.798,34	4.395.228,49	4.309.784,36	3.077,00	147.165,47	606.952,86	3.079.298,66	2.528.674,59	2.527.885,39	929.314,73	229.051,40	376.216,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**64.798,34**	**4.395.228,49**	**4.309.784,36**	**3.077,00**	**147.165,47**	**606.952,86**	**3.079.298,66**	**2.528.674,59**	**2.527.885,39**	**929.314,73**	**229.051,40**	**376.216,87**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 25/nov/2024 as 13h e 24m.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BD6C18D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL**	**Previsão**

	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		atualiza 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.098.000,20	4.300.650,37	3.028.216,11	3.265.794,35	3.068.278,06	2.885.949,56	3.008.221,00	3.117.542,42	3.129.589,72	3.546.835,03	2.943.725,96	3.067.344,69	38.460.147,47	37.398.439,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.659,71	263.945,78	141.301,57	100.982,40	331.538,56	170.609,97	139.691,23	129.507,14	118.122,14	952.558,28	111.796,36	128.425,60	2.713.138,74	1.924.827,90
IPTU	8.705,39	11.785,76	4.802,50	31.846,79	86.290,48	13.150,70	10.981,08	8.723,60	3.844,97	4.913,51	2.782,86	1.519,62	189.347,26	336.068,00
ISS	15.771,14	19.648,53	40.496,52	16.218,51	15.032,59	19.649,35	20.623,58	19.730,39	18.020,56	35.792,63	13.957,10	24.754,45	259.695,35	167.573,00
ITBI	6.438,80	54.937,18	600,00	13.090,00	668,79	35.289,06	3.640,00	1.000,00	3.950,00	793.073,26	1.200,00	3.000,00	916.887,09	191.600,00
IRRF	79.354,02	146.038,86	84.343,96	16.153,80	153.974,19	81.598,96	91.196,59	88.630,51	81.935,07	107.329,76	86.756,45	82.483,63	1.099.795,80	882.380,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.390,36	31.535,45	11.058,59	23.673,30	75.572,51	20.921,90	13.249,98	11.422,64	10.371,54	11.449,12	7.099,95	16.667,90	247.413,24	347.206,90
Contribuições	42.942,80	57.128,96	43.401,64	55.790,82	75.049,77	47.856,62	51.046,97	48.876,32	45.231,77	46.617,71	39.020,10	40.190,73	593.154,21	668.168,00
Receita patrimonial	49.765,53	56.279,86	67.482,93	52.493,82	78.936,03	72.857,64	69.852,50	64.584,17	75.283,64	75.730,99	78.420,65	84.296,04	825.983,80	152.973,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.765,53	56.279,86	67.482,93	52.493,82	78.936,03	72.857,64	69.852,50	64.584,17	75.283,64	75.730,99	78.420,65	84.296,04	825.983,80	105.453,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	120,88	104,24	37,21	68,59	124,19	81,19	175,13	14,65	102,42	335,39	46,24	2,31	1.212,44	0,00
Transferências correntes	2.880.267,18	3.923.191,53	2.775.992,76	3.056.303,60	2.582.383,03	2.594.250,11	2.747.455,17	2.872.323,88	2.890.093,32	2.470.581,42	2.698.579,02	2.814.430,01	34.305.851,03	34.603.810,65
Cota parte do FPM	1.355.505,38	2.152.637,72	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,66	1.319.469,21	1.537.916,12	1.652.107,78	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,68	18.657.103,55	20.218.600,00
Cota parte do ICMS	518.986,01	745.395,75	512.418,68	464.114,77	495.954,05	597.915,42	493.953,83	510.723,76	609.549,39	521.410,52	564.762,10	635.274,29	6.670.458,57	6.034.634,69
Cota parte do IPVA	10.243,92	24.343,57	216.406,32	92.887,25	86.210,82	87.138,63	84.294,44	23.028,35	32.071,48	15.519,21	15.760,63	13.434,51	701.339,13	1.187.014,00
Cota parte do ITR	59.343,36	39.227,22	24.862,42	1.750,84	11.116,51	2.734,64	2.417,39	2.277,01	1.789,63	2.366,76	45.658,91	436.779,14	630.323,83	453.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.168,19	5.626,56	6.338,87	6.592,76	7.745,23	6.698,12	7.050,01	8.858,83	7.830,11	10.597,21	11.567,91	7.853,79	91.927,59	61.057,00
Transferências do FUNDEB	284.053,00	360.252,91	387.443,02	307.842,82	271.137,73	289.005,27	324.870,91	273.600,04	288.393,03	279.589,31	263.839,87	310.578,78	3.640.606,69	3.849.017,00
Outras transferências correntes	646.967,32	595.707,80	141.183,82	160.703,66	449.356,03	291.288,82	296.952,47	401.728,11	160.260,28	240.673,98	338.643,56	190.625,82	3.914.091,67	2.799.787,96
Outras receitas correntes	244,10	0,00	0,00	155,12	246,48	294,03	0,00	2.236,26	756,43	1.011,24	15.863,59	0,00	20.807,25	48.660,00
DEDUÇÕES (II)	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.539,43	372.389,86	402.791,21	425.126,36	439.399,15	344.384,85	390.063,62	356.411,89	462.645,01	5.011.274,87	5.299.281,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.539,43	372.389,86	402.791,21	425.126,36	439.399,15	344.384,85	390.063,62	356.411,89	462.645,01	5.011.274,87	5.299.281,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.708.150,83	3.839.449,42	2.578.742,94	2.748.254,92	2.695.888,20	2.483.158,35	2.583.094,64	2.678.143,27	2.785.204,87	3.156.771,41	2.587.314,07	2.604.699,68	33.448.872,60	32.099.158,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	256.428,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	591.428,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.708.150,83	3.839.449,42	2.578.742,94	2.748.254,92	2.510.888,20	2.483.158,35	2.583.094,64	2.421.715,27	2.785.204,87	3.156.771,41	2.437.314,07	2.604.699,68	32.857.444,60	31.699.158,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.120,00	37.224,00	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	280.808,00	397.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.687.030,83	3.802.225,42	2.551.134,94	2.725.662,92	2.488.296,20	2.460.566,35	2.560.502,64	2.399.123,27	2.762.612,87	3.137.003,41	2.417.546,07	2.584.931,68	32.576.636,60	31.302.158,70

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:80216351

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**60.753,02**	**132.177,92**	**130.954,37**	**37,20**	**61.939,37**	**646.022,63**	**167.199,00**	**577.501,61**	**577.501,61**	**76.600,06**	**159.119,96**	**221.059,33**

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**60.753,02**	**132.177,92**	**130.954,37**	**37,20**	**61.939,37**	**646.022,63**	**167.199,00**	**577.501,61**	**577.501,61**	**76.600,06**	**159.119,96**	**221.059,33**
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	22.404,91	8.676,77	8.676,77	0,00	22.404,91	2.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,49	25.289,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.899,54	26.065,56	26.065,56	0,00	18.899,54	78.578,94	89.660,30	64.815,00	64.815,00	76.600,06	26.824,18	45.723,72
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47,36	90,10	52,90	37,20	47,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.667,00	93.674,41	92.492,56	0,00	15.848,85	21.554,09	8.928,00	6.288,00	6.288,00	0,00	24.194,09	40.042,94
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	0,00	0,00	0,00	273,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.273,40
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	2.436,70	2.436,70	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	0,00	0,00	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.005,11	68.610,70	506.398,61	506.398,61	0,00	90.217,20	90.217,20
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.234,38	1.229,88	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**60.753,02**	**132.177,92**	**130.954,37**	**37,20**	**61.939,37**	**646.022,63**	**167.199,00**	**577.501,61**	**577.501,61**	**76.600,06**	**159.119,96**	**221.059,33**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:9A3CD130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO 02/2024 – SME/SEF.

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2025 para a rede pública Municipal de Educação Básica.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 4.180, de 16 de novembro de 2023 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- a Deliberação CMER nº 02, de 23 de agosto de 2024, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Rolândia Paraná;
- a Deliberação nº 03, de 27 de agosto de 2024, que adota o Referencial Curricular do Paraná e seus princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.
- a Deliberação CMER nº 04, de 14 de outubro de 2024, que estabelece normas para a Organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período Letivo das Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de educação de Rolândia Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para a rede pública Municipal de Educação Básica de Rolândia Paraná, a ser praticado no ano letivo de 2025, conforme anexo desta Resolução, com as seguintes disposições:
1º Semestre: 04/02/2025 a 04/07/2025
2º Semestre: 17/07/2025 a 15/12/2025
Início das aulas: 04/02/2025
Término das aulas: 15/12/2025
1º Trimestre letivo: 04/02/2025 a 22/05/2025
2º trimestre letivo: 26/05/2025 a 04/09/2025
3º Trimestre letivo: 08/09/2025 a 15/12/2025
Conselhos de Classe trimestrais: 23/05/2025, 05/09/2025 e 05/12/2025
Recessos para os estudantes: 03/03/2025 a 05/05/2025, 17/04/2025, 02/05/2025, 20/06/2025, 05/07/2025 a 16/07/2025, 15/10/2025
Férias para os estudantes: 01/01/2025 a 03/02/2025; 16/12/2025 a 31/12/2025
Continuidade das férias para os professores: 01/01/2025 a 25/01/2025
Início das férias para professores ano letivo de 2026: 22/12/2025 a 31/12/2025
Estudo e Planejamento: 30/01/2025 a 03/02/2025; 14/07/2025 a 16/07/2025
§ 1º. Os momentos de estudo e planejamento deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição de ensino, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar, seguindo as definições da Secretaria de Educação.
§ 2º. A carga horária utilizada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Os feriados municipais serão estabelecidos de acordo com o disposto nas leis e/ou decretos municipais.
Art. 3º Em caso de interrupção do ano letivo definido por essa Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 4º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
Art. 5º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.
Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Setor de Estrutura e Funcionamento.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogado a partir de 1º de janeiro de 2025 atos em contrário.

Rolândia, 19 de novembro de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 - INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DE ROLÂNDIA.
ANEXO DA RESOLUÇÃO 02/2024 – SME/SEF.

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	21	23	24	25	26
27	28	29	30			
19 dias letivos						
Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
04 dias letivos 1º sem/11 dias letivos 2º semestre						
Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
21 dias letivos						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
19 dias letivos						
Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
19 dias letivos						
Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
21 dias letivos						
Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
19 dias letivos						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
17 dias letivos						
Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
19 dias letivos						
Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
21 dias letivos						
Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
10 dias letivos						

01 Jan- ano novo	18 Abr-Paixão de Cristo	07 Set- Indepêndencia
28- Jan Feriado Mun	21 Abr- Tiradentes	12 Out- Nossa Senhora Aparecida
04- Mar carnaval	01 Mai- Dia do Trabalho	28 Out- Servidor Público
19 Mar- Padroeiro	19 Jun- Corpus Christi	02 Nov- Finados
		15 Nov- Proclamação da República
		20 Nov- Consciência Negra
		25 Dez- Natal

Legenda

	Continuidade das férias ano letivo 2024 e início das férias de 2025.		Recesso escolar
	Início e término das aulas		Conselho de Classe

Início e término do semestre:
1º sem: 04/02 a 04/07/2024.
2º sem: 17/07 a 15/12/2024

	Início e término de trimestre		Fechamento do ano letivo	**Avaliação trimestral** 1º T. – 04/02 a 22/05 – 69 d.l. 2º T. –26/05 a 04/09 – 64 d.l. 3º T. – 08/09 a 15/12– 67 d.l. **Total = 200 dias letivos**
	Estudo e Planejamento			
	Feriado			

1º semestre 97 dias letivos/2º semestre 103 dias letivos	**EJA 1º semestre 100 dias letivos / 2º semestre 100 dias letivos**

Observações

Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 04/2024 - CMER/PR.
No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
Os recessos do calendário poderão sofrer alterações de acordo com Decretos Municipais e ou determinação da SME.
Nos períodos de recessos, a SME poderá realizar aços/atividades que requeiram a presença do servidor.
O calendário Escolar é garantia de 200 dias letivos e 800 h para o aluno.

Rolândia, 13/11/2024.
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 5.377/2021 – DOE 07/01/2021.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A410B032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO III (5° BIMESTRE) DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.868.389,51	3.805.881,13	2.979.283,81	3.250.664,09	2.644.780,50	2.817.655,68	3.103.546,59	2.953.592,64	2.974.242,69	2.833.443,62	2.737.982,31	2.621.468,04	35.590.930,61	34.484.538,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.323,39	177.176,88	160.670,18	121.046,81	90.054,13	166.567,30	240.275,56	130.557,54	129.990,66	130.383,34	137.993,21	122.545,42	1.711.584,42	1.680.400,00
IPTU	4.405,49	27.158,29	8.903,91	10.451,77	5.965,31	36.084,58	89.764,60	13.497,48	11.043,61	5.144,88	3.393,36	2.876,23	218.689,51	300.000,00
ISS	28.658,60	21.725,56	30.809,09	25.543,66	23.749,35	47.856,51	44.221,02	44.516,12	46.763,09	53.269,22	50.713,56	45.588,90	463.414,68	551.700,00
ITBI	17.106,04	25.254,40	59.338,27	15.568,85	3.395,04	8.959,03	11.830,14	4.082,76	6.522,75	8.324,16	21.100,17	11.894,33	193.375,94	194.700,00
IRRF	49.612,53	81.110,56	40.492,14	53.440,24	52.149,66	57.750,16	56.174,56	56.091,80	56.825,98	54.050,34	53.938,60	58.582,48	670.219,05	475.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.540,73	21.928,07	21.126,77	16.042,29	4.794,77	15.917,02	38.285,24	12.369,38	8.835,23	9.594,74	8.847,52	3.603,48	165.885,24	159.000,00
Contribuições	33.151,55	18.505,82	19.481,25	20.789,30	23.224,59	20.314,54	24.936,80	22.292,53	20.447,36	19.311,84	18.035,23	18.083,10	258.573,91	222.800,00
Receita patrimonial	23.412,28	37.016,47	39.302,75	46.360,49	44.272,88	44.477,80	53.219,38	40.230,21	48.027,77	46.893,64	46.258,65	50.663,34	520.135,66	224.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.412,28	37.016,47	39.302,75	46.360,49	44.272,88	44.477,80	53.219,38	40.230,21	48.027,77	46.893,64	46.258,65	50.663,34	520.135,66	211.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	215,55	41.534,10	10,05	0,00	20,60	10,05	90,45	60,30	70,35	289,00	10,05	70,35	42.380,85	145.000,00
Transferências correntes	2.706.765,57	3.531.126,69	2.758.146,77	3.055.864,68	2.460.118,04	2.585.082,77	2.774.777,08	2.758.779,25	2.775.024,50	2.635.883,75	2.535.003,12	2.428.954,19	33.005.526,41	32.168.838,96
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	19.000.000,00
Cota parte do ICMS	408.018,85	465.208,44	425.893,78	386.241,12	412.738,12	497.591,43	411.073,51	425.029,63	507.273,34	433.923,26	470.000,89	528.681,90	5.371.674,27	4.962.000,00
Cota parte do IPVA	13.779,85	10.974,48	227.150,08	70.563,33	81.421,25	73.982,17	60.430,68	29.367,15	17.182,73	14.513,46	14.346,25	21.185,37	634.896,80	588.400,00
Cota parte do ITR	2.464,12	4.112,38	623,40	399,88	390,64	361,40	398,08	711,16	700,68	1.636,29	10.855,33	44.528,38	67.181,74	82.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.130,34	4.496,67	5.275,28	5.486,56	6.445,71	5.574,25	5.867,09	7.372,41	6.516,56	8.819,09	9.626,92	6.536,01	76.146,89	68.000,00
Transferências do FUNDEB	250.406,78	318.909,34	361.623,95	296.426,39	261.082,54	277.287,15	312.600,70	263.453,54	277.697,87	269.220,61	254.055,30	299.060,88	3.441.825,05	2.821.500,00
Outras transferências correntes	672.460,27	574.787,73	250.240,65	274.335,90	437.177,13	412.280,51	445.892,76	380.737,57	175.453,92	507.346,61	317.772,39	309.077,94	4.757.563,38	4.646.938,96
Outras receitas correntes	521,17	521,17	1.672,81	6.602,81	27.090,26	1.203,22	10.247,32	1.672,81	682,05	682,05	682,05	1.151,64	52.729,36	30.000,00

DEDUÇÕES (II)	358.129,34	421.341,30	429.256,22	497.020,24	352.371,45	379.102,80	403.256,55	422.917,45	320.471,23	371.863,19	329.827,76	364.162,90	4.649.720,43	4.618.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	358.129,34	421.341,30	429.256,22	497.020,24	352.371,45	379.102,80	403.256,55	422.917,45	320.471,23	371.863,19	329.827,76	364.162,90	4.649.720,43	4.618.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.510.260,17	3.384.539,83	2.550.027,59	2.753.643,85	2.292.409,05	2.438.552,88	2.700.290,04	2.530.675,19	2.653.771,46	2.461.580,43	2.408.154,55	2.257.305,14	30.941.210,18	29.866.538,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.510.260,17	3.384.539,83	2.550.027,59	2.753.643,85	2.292.409,05	2.438.552,88	2.620.290,04	2.430.675,19	2.653.771,46	2.461.580,43	2.408.154,55	2.257.305,14	30.761.210,18	29.866.538,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	13.200,00	21.384,00	19.136,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	16.944,00	16.944,00	186.448,00	138.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.497.060,17	3.363.155,83	2.530.891,59	2.739.523,85	2.278.289,05	2.424.432,88	2.606.170,04	2.416.555,19	2.639.651,46	2.447.460,43	2.391.210,55	2.240.361,14	30.574.762,18	29.728.538,96

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***NELTON BRUM***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AD2993E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.598.162,25**	**33.280.507,44**	**23.005.594,89**	**25.800.188,24**	**21.397.655,51**	**24.970.916,71**	**33.407.068,35**	**24.263.047,71**	**25.805.974,11**	**22.583.884,26**	**23.121.436,68**	**22.918.786,78**	**305.153.222,93**	**282.007.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.177.140,25	5.039.868,73	2.729.834,16	3.984.258,24	4.009.107,34	6.072.199,08	11.483.614,67	4.430.795,90	5.522.172,10	4.813.770,02	4.947.332,91	4.656.506,81	61.866.600,21	62.750.600,00
I.P.T.U.	886.043,94	867.556,01	325.060,84	492.226,06	1.035.494,91	2.108.455,11	7.403.166,94	1.004.080,41	1.061.400,60	985.870,59	986.691,53	923.284,65	18.079.331,59	20.178.000,00
I.S.S.	1.411.509,33	1.571.196,96	1.058.292,76	1.421.918,16	1.098.101,65	1.954.926,95	1.771.904,35	1.241.229,00	2.059.428,22	1.682.788,98	1.907.529,29	1.745.191,87	18.924.017,52	18.004.000,00
I.T.B.I.	232.413,52	253.729,84	210.299,78	170.570,99	239.922,91	255.063,51	258.130,84	234.076,42	250.988,21	399.900,46	275.788,81	351.741,41	3.132.626,70	4.506.000,00
I.R.R.F.	1.010.832,83	1.785.755,16	566.905,84	1.308.925,45	959.553,72	943.161,23	1.095.790,28	1.021.191,52	1.048.347,78	1.018.349,92	1.099.881,19	1.062.601,11	12.921.296,03	11.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.340,63	561.630,76	569.274,94	590.617,58	676.034,15	810.592,28	954.622,26	930.218,55	1.102.007,29	726.860,07	677.442,09	573.687,77	8.809.328,37	8.812.600,00
Contribuições	1.869.446,67	3.496.693,61	633.360,69	2.104.384,70	1.820.710,53	1.536.588,72	2.018.682,94	2.079.889,71	1.999.704,30	1.977.042,03	1.978.379,09	1.994.842,02	23.509.725,01	20.907.000,00
Receita Patrimonial	628.507,61	566.887,48	571.379,21	533.723,65	489.789,66	526.830,51	519.258,00	548.484,85	583.287,82	562.197,16	526.744,44	578.709,96	6.635.800,35	11.016.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	613.719,40	546.263,18	561.020,38	524.836,08	475.649,56	511.755,71	493.846,82	533.860,12	569.109,04	547.629,63	501.939,21	567.161,60	6.446.790,73	10.739.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.788,21	20.624,30	10.358,83	8.887,57	14.140,10	15.074,80	25.411,18	14.624,73	14.178,78	14.567,53	24.805,23	11.548,36	189.009,62	277.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	340.143,01	371.476,97	0,00	785.864,60	4.184,61	821.522,49	0,00	1.769.184,11	2.484,05	4.797,11	4.901,17	773.501,18	4.878.059,30	6.304.500,00
Transferências Correntes	17.311.044,77	23.193.083,11	18.764.793,97	17.873.075,36	14.301.885,82	15.573.075,67	18.909.499,60	15.020.858,23	17.065.992,14	14.816.311,06	15.115.281,67	14.192.286,83	202.137.188,23	177.369.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.970.186,35	7.893.004,69	5.453.578,65	7.415.508,83	4.623.163,06	4.832.688,24	5.641.218,94	6.057.728,58	6.564.064,53	5.134.889,54	5.347.268,82	4.472.906,94	68.406.207,17	69.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.089.123,14	2.959.458,12	3.240.954,02	3.033.372,47	3.241.468,54	3.907.870,12	3.228.395,37	3.338.000,70	3.983.907,70	3.407.847,56	3.691.185,88	4.152.041,42	41.273.625,04	33.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	164.839,44	210.176,21	3.493.779,92	1.261.105,12	1.096.363,74	1.143.435,18	1.005.540,21	389.695,22	317.914,48	305.941,76	296.615,73	259.469,59	9.944.876,60	9.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	9.367,60	37.713,07	7.733,90	6.300,34	5.855,36	8.241,74	5.706,51	12.390,40	7.819,13	7.917,73	16.990,39	100.115,58	226.151,75	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.270,95	34.044,41	41.429,74	43.089,17	50.621,92	43.777,79	46.077,62	57.899,67	51.178,32	69.261,36	75.605,78	51.331,06	595.587,79	400.000,00
Transferências do FUNDEB	2.964.064,87	3.774.929,48	4.371.436,12	3.584.887,11	3.157.449,55	3.353.423,33	3.779.691,46	3.186.123,87	3.358.390,56	3.255.869,71	3.072.464,36	3.616.747,92	41.475.478,34	38.500.000,00

Outras Transferências Correntes	6.082.192,42	8.283.757,13	2.155.881,62	2.528.812,32	2.126.963,65	2.283.639,27	5.202.869,49	1.979.019,79	2.782.717,42	2.634.583,40	2.615.150,71	1.539.674,32	40.215.261,54	26.419.500,00
Outras Receitas Correntes	271.879,94	612.497,54	306.226,86	518.881,69	771.977,55	440.700,24	476.013,14	413.834,91	632.333,70	409.766,88	548.797,40	722.939,98	6.125.849,83	3.659.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.500.755,39**	**4.191.213,55**	**2.717.784,95**	**3.114.526,85**	**2.566.486,54**	**2.686.262,33**	**2.838.610,73**	**2.734.172,85**	**2.488.551,70**	**2.627.734,56**	**2.497.878,07**	**2.661.630,24**	**33.625.607,76**	**30.057.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	776.914,04	2.054.741,63	132.403,96	681.176,18	695.299,47	641.853,93	792.711,50	697.358,75	762.700,64	784.709,86	783.028,53	788.682,28	9.591.580,77	7.817.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.670,26	27.340,52	13.670,26	13.670,26	14.177,19	12.126,82	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.707,74	176.936,55	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	46.994,57	57.012,51	104.195,95	67.805,28	53.515,38	45.079,05	46.796,84	51.956,55	54.804,49	44.138,49	45.894,72	52.067,33	670.261,16	650.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.663.176,52	2.052.118,89	2.467.514,78	2.351.875,13	1.803.494,50	1.987.202,53	1.985.387,69	1.971.142,85	1.657.331,87	1.785.171,51	1.655.240,12	1.807.172,89	23.186.829,28	21.290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.097.406,86**	**29.089.293,89**	**20.287.809,94**	**22.685.661,39**	**18.831.168,97**	**22.284.654,38**	**30.568.457,62**	**21.528.874,86**	**23.317.422,41**	**19.956.149,70**	**20.623.558,61**	**20.257.156,54**	**271.527.615,17**	**251.950.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	240.700,68	1.232.302,72	0,00	0,00	2.800.000,00	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.973.003,40	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.997.406,86	29.089.293,89	20.047.109,26	21.453.358,67	18.831.168,97	22.284.654,38	27.768.457,62	21.428.874,86	22.817.422,41	19.956.149,70	20.623.558,61	20.257.156,54	266.554.611,77	249.950.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	137.280,00	274.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.030,82	0,00	0,00	0,00	614.870,82	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	228.064,54	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	65.631,46	162.128,48	131.567,52	146.848,00	146.848,00	1.468.480,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	21.860.126,86	28.814.733,89	19.819.044,72	21.306.510,67	18.684.320,97	22.137.806,38	27.621.609,62	21.363.243,40	22.452.263,11	19.824.582,18	20.476.710,61	20.110.308,54	264.471.260,95	247.950.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:10:33.														
Nota(s) Explicativa(s):														

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:FF9F6CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	377.781,27	3.172.113,13	3.390.408,96	77.705,41	81.780,03	2.802.204,76	8.289.746,48	6.704.646,05	6.704.646,05	1.284.026,99	3.103.278,20	3.185.058,23
PODER EXECUTIVO	377.781,27	3.172.113,13	3.390.408,96	77.705,41	81.780,03	2.802.204,76	8.289.746,48	6.704.646,05	6.704.646,05	1.284.026,99	3.103.278,20	3.185.058,23
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	19,86	0,00	0,00	21,52	4.052,12	14.012,10	3.785,10	3.785,10	4.052,12	10.227,00	10.248,52
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.310,01	42.310,01	0,00	0,00	23.727,39	69.667,32	29.582,32	29.582,32	63.812,39	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	32.297,95	0,00	0,00	32.297,95	0,00	0,00	7.790,63	1.159,72	1.159,72	0,00	6.630,91	6.630,91
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	427,79	427,79	0,00	0,00	0,00	630,00	320,00	320,00	0,00	310,00	310,00
PODER EXECUTIVO	238,80	176.907,35	176.907,35	0,00	238,80	480,00	144.261,35	131.075,14	131.075,14	11.486,61	2.179,60	2.418,40
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	80.373,37	80.373,37	0,00	0,00	55.470,58	254.530,58	240.265,37	240.265,37	69.172,97	562,82	562,82
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	49.921,75	49.921,75	0,00	0,00	220,00	11.758,27	10.758,27	10.758,27	1.220,00	0,00	0,00
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	168,75	168,75	0,00	0,00	0,00	3.349,14	697,30	697,30	2.651,84	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	275.681,26	262.688,26	0,00	12.993,00	33.720,50	41.752,53	33.926,33	33.926,33	41.546,70	0,00	12.993,00
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	24.876,97	24.876,97	0,00	0,00	0,00	98.161,95	45.748,20	45.748,20	8.454,45	43.959,30	43.959,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.130,98	588.642,64	603.636,66	1.675,00	8.461,96	47.241,58	1.153.856,93	976.567,85	976.567,85	162.673,15	61.857,51	70.319,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	228.019,73	226.749,73	0,00	1.270,00	5.926,93	436.488,74	334.290,94	334.290,94	14.233,23	93.891,50	95.161,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	6.375,45	6.375,45	0,00	0,00	2.453,50	4.301,62	0,00	0,00	6.755,12	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266.157,06	444.028,80	689.253,32	20.932,54	0,00	592.945,70	1.316.940,64	1.462.457,01	1.462.457,01	391.368,69	56.060,64	56.060,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	270,00	545,63	815,63	0,00	0,00	1.165,77	69.074,73	22.934,91	22.934,91	36.239,37	11.066,22	11.066,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	10.228,41	10.228,41	0,00	0,00	0,00	41.153,35	40.440,84	40.440,84	712,51	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.092,06	2.092,06	0,00	0,00	4.681,64	37.477,93	15.795,76	15.795,76	5.968,25	20.395,56	20.395,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.565,60	1.007.405,03	996.036,63	12.450,00	484,00	243.640,58	2.330.011,44	2.127.106,02	2.127.106,02	320.268,94	126.277,06	126.761,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	10.540,58	232.614,49	217.546,82	10.349,92	15.258,33	76.677,52	1.320.816,59	1.227.734,97	1.227.734,97	143.410,65	26.348,49	41.606,82
UNIUV	41.578,64	1.473,78	0,00	0,00	43.052,42	1.709.800,95	933.710,64	0,00	0,00	0,00	2.643.511,59	2.686.564,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	108.698,23	45,91	45,91	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
PODER EXECUTIVO	108.698,23	45,91	45,91	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	18,69	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27,22	27,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIUV	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
Total (III) = (I + II):	**486.479,50**	**3.172.159,04**	**3.390.454,87**	**77.705,41**	**190.478,26**	**2.802.204,76**	**8.289.746,48**	**6.704.646,05**	**6.704.646,05**	**1.284.026,99**	**3.103.278,20**	**3.293.756,46**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/11/2024, às 15:12:21.												
Nota(s) Explicativa(s):												
BACHIR ABBAS LUIS RENATO		***CARVALHO PINTO***		***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***								
Prefeito Municipal		Controle Interno		Técnico Contábil								

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F2DDDC43

